SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3528

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 032/2026
Processo N° 053/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar, equipamentos e EPIs, visando garantir a higienização, o controle de infecções e a segurança de pacientes e profissionais, em conformidade com as normas vigentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13/05/2026 às 08h30min do dia 26/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 26/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/05/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 12 de maio de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B95641B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 006, DE 11 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 90 e 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

Considerando o Memorando nº 2.384/2026, de 08 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias à Servidora Luana Varaschim Perin, matrícula funcional nº 925/1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026, para fruição no período de 08 a 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:41E2D280

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 144 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.602.000,00(um milhão seiscentos e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (131)	504	80.000,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.3.71.70 (2540)	1032	1.450.000,00
08.01.08.122.0008.2.040.3.3.90.30 (2538)	632	1.100,00
08.01.16.482.0021.1.003.4.4.90.51 (2536)	632	19.900,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.14 (2539)	943	1.000,00

08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.30 (2501)	669	25.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.39 (2537)	669	25.000,00
TOTAL		**1.602.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
05.01.26.782.0014.1.005.4.4.90.52 (123)	504	80.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.04 (461)	943	1.000,00
TOTAL		**81.000,00**

II – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00 (321)	632	21.000,00
1.7.2.9.51.0.1.18.00.00 (325)	669	50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.36.00.00 (329)	1032	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.37.00.00 (330)	1032	250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.38.00.00 (331)	1032	1.000.000,00
TOTAL		**1.521.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:23F51509

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 122-2024 - CRÉDITO & MERCADO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 122/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 11.340.009/0001-68. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo Prazo: 05/06/2027. Valor do Aditivo: R$ 9.227,16 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90020/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 12/05/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cecílio Barbosa Cintra Galvão, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4C8A878F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 132-2023 - EDINEIA LAUREANO RODRIGUES

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Edineia Laureano Rodrigues. CNPJ: 35.327.488/0001-40. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 19/05/2027. Origem: Pregão Eletrônico nº 12/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/05/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Edineia Laureano Rodrigues pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2F925103

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2026- CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 03/2026, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

ITEM 01 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL		
EMPRESA	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	HABILITADO
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	HABILITADO
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	HABILITADO

ITEM 02 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL		
EMPRESA	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	HABILITADO
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	HABILITADO
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	HABILITADO

ITEM 03 - CONSERTOS		
EMPRESA	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB	06.104.823/0001-43	HABILITADO
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	44.691.826/0001-10	HABILITADO
YANAGIDA PROTESES DENTARIAS LTDA	24.107.176/0001-05	HABILITADO

Nos termos do Item 6 do Edital, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e com uso de certificação digital ICP-Brasil. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico (licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

ANDREIA DA SILVA
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

LIDIANE FORTES
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E71F664D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 90020-2026

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90020/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA PARA OS PACIENTES DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O serviço deverá ser executado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, conforme demanda da Secretaria de Saúde. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento

de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos. Programa de Trabalho: 1030200072.036 - Serviços de Atenção em MAC. Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobrado: 646 - Serviços E Proc. em Saúde de Média e Alt. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 126/2026 - CLINICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA E REGENERACAO TECIDUAL LTDA. Valor total R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais). Data da assinatura: 11 de maio de 2026. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FC17C7DD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90012-2026 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Extrato Contratos do Pregão Eletrônico nº 90012/2026. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DA OFICINA DE INFORMÁTICA PARA O PROJETO MUNDO JOVEM E PAIF, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos objetos é de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de Nota de Empenho. Endereço de entrega dos itens: Itens 1 a 8 e 11 e 12 no Paço Municipal de Chopinzinho: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – São Miguel, de segunda a sexta-feira no horário das 8:30 as 11:30hs e das 13:00 as 16:30hs, responsável pelo recebimento dos itens: Sr. Renato Martini Capelli, responsável pelo setor de Tecnologia de Informação; Os Itens 9 e 10 Secretaria de Assistência Social Mulher e Direitos Humanos: Rua Santos Dumont, 4645, Centro, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00 responsável pelo recebimento dos itens: Sra. Ana Flavia Mafioletti Zuconelli. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS. 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Fonte de Recursos: 5940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca. 5589 - FIA - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Programa de Trabalho: 0824500081.035 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência; 0824300095.001 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para área da Infância; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. Desdobrado: 1782/1814 – Mobiliário em Geral. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e:
Contrato nº 115/2026 - PERFLEX MOVEIS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais). Contrato nº 116/2026 - INOVE LICITACOES LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 40.644,00 (quarenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Contrato nº 117/2026 - PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais). Contrato nº 118/2026 - TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais). Contrato nº 119/2026 - LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). Contrato nº 120/2026 - JR CRUZ LICITACOES LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 1.209,00 (um mil e duzentos e nove reais). Contrato nº 121/2026 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 718,10 (setecentos e dezoito reais e dez centavos). Contrato nº 122/2026 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais). Contrato nº 123/2026 - D R C PIVOTTI LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 3.178,90 (três mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos).
Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4143D261

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90012-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90012/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90012/2026, de 19/03/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às pempresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – (R$)
PERFLEX MOVEIS LTDA	2.688,00
INOVE LICITACOES LTDA	40.644,00
PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.520,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	3.660,00
LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	975,00
JR CRUZ LICITACOES LTDA	1.209,00
SJS EQUIPAMENTOS LTDA	718,10
A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	4.788,00
D R C PIVOTTI LTDA	3.178,90

VALOR TOTAL (R$)	63.381,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/05/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AD6A173A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90018-2026 - EXTRATO ARP 124-2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90018/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A equipe de arbitragem deverá estar no local previsto com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos. Os jogos serão realizados no perímetro urbano do município e na zona rural: Comunidade do Bugre Alto localizada a 21 km do centro da cidade, Comunidade da Invernadinha localizada a 31 km do centro da cidade e Comunidade da Estrela Gaúcha localizada a 35 km do centro da cidade. A equipe de arbitragem deverá obrigatoriamente ser composta conforme descrito em cada um dos itens. Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos da modalidade esportiva contida no descritivo do item. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho 27.812.0022.2.032 - Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 931/932 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 124/2026 - F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ R$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:249D8BE8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90018-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90018/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90018/2026, de 08/04/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	459.250,00
TOTAL R$	459.250,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de maio de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:522F4104

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90020-2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90020/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90020/2026, de 17/04/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – (R$)
CLINICA DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA E REGENERAÇÃO TECIDUAL LTDA	54.720,00

VALOR TOTAL (R$)	54.720,00

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E46D25BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 143-2026 - ALTERA CC DIEGO DELORENZI CANCELIER

DECRETO Nº 143/2026

Altera o Nível CC - Chefe da Divisão de T.I. da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 11 do Memorando Eletrônico n.º 2.577/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos do servidor Diego Delorenzi Cancelier, matrícula funcional nº 3836-6, passando a perceber o valor correspondente ao nível CC-3, mantendo-se no mesmo cargo, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:91E77A69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 475-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO EVA CAROLINE DA SILVA

PORTARIA Nº 475/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eva Caroline da Silva, RG nº 9.***.*41-6 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 096/2026, para exercer o cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Eva Caroline da Silva, matrícula funcional nº 3996-8, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Secretaria de Saúde/Divisão de Odontologia, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Eva Caroline da Silva, matrícula funcional nº 3996-8, ocupante do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 4º. Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A3F8651B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 476-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO RAFAELA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 476/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 123/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rafaela de Oliveira, RG nº 10.***.*26-9 SSP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 094/2026, para exercer o cargo Temporário de Técnico de Enfermagem, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Rafaela de Oliveira, matrícula funcional nº 3997-6, ocupante do cargo Temporário de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria de Secretaria de Saúde, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:667643F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 481-2026 - FÉRIAS JUCIELE CRISTINA DE QUADROS

PORTARIA Nº 481/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.432/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Juciele Cristina de Quadros, matrícula funcional nº 2197-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025, para fruição de 25 de maio de 2026 a 08 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:87BB1232

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 100/2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Professor, realizado de acordo com os editais de abertura nº 101/2024,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: PROFESSOR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
88º	MAIARA GARBIN MOURA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:19F0CA2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 101/2026 - CONVOCAÇÃO MOTORISTA TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais dos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de Motorista, realizado de acordo com o edital de abertura nº 055/2026,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: MOTORISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SEBASTIÃO VALES DE CAMPOS
2º	ÉDSON PICOLO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1CEDC7B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 142/2026 - HOMOLOGA PSS ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

DECRETO Nº 142/2026

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Assistente Social, Edital de Abertura nº 062/2026.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social, publicado pelo Edital nº 099/2026 em 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MAIO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2AA11631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 474/2026

PORTARIA N°474/2026.

Súmula: Anula a penalidade aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023 e determina a reintegração de servidor.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Protocolo nº 2.495/2023, referente ao pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, formulado pelo servidor Adinar Francisco Roque;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 211 e 218 da Lei Complementar Municipal nº 68/2012;

CONSIDERANDO o acolhimento integral do Relatório Final da Comissão Revisora, com decisão pela procedência do pedido de anulação do PAD nº 017/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a penalidade de demissão aplicada ao servidor ADINAR FRANCISCO ROQUE, decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023, tornando sem efeito a Portaria nº 152/2024.

Art. 2º Fica determinada a reintegração do servidor ao quadro de servidores públicos municipais, nos termos do art. 218 da Lei Complementar Municipal nº 68/2012.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, promovendo a imediata reintegração do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 12 de maio de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:D02E3BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 477 - 2026 - DIARIAS NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

PORTATRIA Nº 477/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Neide Maria Gasparetto Pasquali, Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, CPF nº 473.***.***-91, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 12 de maio de 2026 e e retorno no dia 14 de maio de 2026, para Foz do iguaçu - PR, para participar do 26º Encontro Regional CONGEMAS - Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B9C04A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 478 - 2026 - DIARIAS KELI CAROLINE DE CAMPOS

PORTARIA Nº 478/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Keli Caroline de Campos, Chefe de Divisão Proteção Social Básica, CPF nº 066.***.***-65, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 12 de maio de 2026 e e retorno no dia 14 de maio de 2026, para Foz do iguaçu - PR, para participar do 26º Encontro Regional CONGEMAS - Sul, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0B2A8BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 479 - 2026 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 479/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 18 de maio de 2026 e retorno no dia 20 de maio de 2026, para Curitiba - PR, para participar de Reuniões do GT's, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B977CD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 480 - 2026 - DIARIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 480/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Nereu Hengen, Diretor de Turismo, CPF nº 040.***.***-93, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, para Dois Vizinhos - PR, para participar Expo Turismo Vales do Iguaçu 2026, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MAIO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9F4E3DE0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 38/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 16/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08 de Junho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões e ônibus, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 125.576,40 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AD82674F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 46/2026 – ID 2860

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: LAZZARI TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos do tipo micro-ônibus e van, com fornecimento de motorista devidamente habilitado, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 64.105,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinco reais).

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE FABRICACAO, COM SEGURO TOTAL, INCLUINDO DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	Km	1.700	R$ 8,15	R$ 13.855,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, COM NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICACAO, COM SEGURO TOTAL, INCLUINDO DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA.	Km	6.700	R$ 7,50	R$ 50.250,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
414 – 12.001.22.661.0013.1072.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 12/05/2026 – Término em 12/05/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 12/05/2026 – Término em 12/05/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:558F26EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos do tipo micro-ônibus e van, com fornecimento de motorista devidamente habilitado, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 64.105,00 (sessenta e quatro mil, cento e cinco reais), junto à empresa LAZZARI TURISMO LTDA, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EA8B3C7A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA 005/2026 CMDCA

Ata 005/2026
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, as treze horas e trinta minutos, nas dependências da sala de reunião da Assistência Social do município de Cruzeiro do Iguaçu –PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a reunião ordinária do mês de maio, no presente momento a Secretaria da Assistência Social Sra. Neuza Felissetti Guyss agradeceu a presença das conselheiras. Foi iniciado pela Conferência Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, que será feito no dia 25 de junho desde ano, onde foi repassado a empresa que está sendo contratada para a elaboração e coordenação da Conferencia. Foi repassado o feedback sobre a palestra show contratada pela Secretaria de Assistência Social para a campanha do 18 de Maio - Campanha contra a violência e exploração sexual infantil, onde teve apresentação para as crianças e adolescentes do município, no qual teve um retorno positivo. A Secretária da pasta também repassou as informações sobre as oficinas que iniciaram no serviço de convivência, sendo a Pintura em tela, violão, teclado, taewkondo, capoeira e fanfarra. Também foi avaliado pelo Conselho Municipal os documentos entregues pelo Clube de Desbravadores e Aventureiros Sul AOP, para inscrição nesse conselho, o qual após a avaliação foi aprovado, sendo que posteriormente a presidente Sra. Maria Cousseau emitirá o certificado de inscrição. Sem mais para a reunião encerrou-se a mesma e segue assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:4BABEA7E

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR SR

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná
cnpj 95.589.230/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRONICO 022/2026
CONTRATO N° 052/2026
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa S.R COMBUSTIVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 04.462.067/0001-07, com sede na ROD PR 473,

KM 80, nº 340, bairro CENTRO na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU, estado PARANÁ CEP:85598-000, representada por SANTO REFFATTI, CPF nº 422.490.820-49 e RG nº 3921675-2, , processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2026 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, óleo diesel S500 comum, diesel S10) e Arla 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de garantir o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecido entre as partes o aumento no valor de até R$:146.149,60 (cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao aumento no valor.

Lote 01					
Descrição	Valor atual	Quantidade restante no contrato	Valor De Acréscimo	Valor atualizado	Valor Total Aditivado
Óleo Diesel S500 Comum – combustível derivado de petróleo, destinado a veículos e equipamentos movidos a diesel, com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg (S500), atendendo às especificações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). RODOIL	6,80	112.999,28 lt	0,55	7,35	62.149,60

Lote 02					
Descrição	Valor atual	Quantidade restante no contrato	Valor De Acréscimo	Valor atualizado	Valor Total Aditivado
Óleo Diesel S10 – combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, indicado para motores diesel de tecnologia mais recente, em conformidade com as normas e especificações da ANP. RODOIL	6,89	150.000 lt	0,56	7,45	84.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo Primeiro termo aditivo. E assim por estarem justos e contratados, assinam o segundo termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PR	***S.R COMBUSTIVEIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:C880D7F4

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026

Aos onze dias do mês de Maio de 2026, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, reuniu-se a Comissão de Contratação/Agente de Contratação designado(a), nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, para proceder ao recebimento da proposta relativas à Concorrência nº 90003/2026, cujo objeto consiste em: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 37.423,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico. Aberta a sessão, constatou-se o recebimento da proposta apresentada pelo seguinte licitante: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.876.608/0001-63 com o valor de R$ 7.819.999,99 (sete milhões oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Registra-se que a proposta foi apresentada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, observadas as condições de participação e os requisitos de habilitação previstos. Na sequência, procedeu-se à conferência preliminar da integridade da proposta apresentadas, verificando-se que se encontram devidamente registradas no sistema eletrônico (licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br), sem indícios de violação, proposta conferida tecnicamente pelo engenheiro ALEXANDRE TIEZZI ZUNTIN conforme parecer anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
(Agente De Contratação)

KELLI MORESQUI-
Secretária

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINI-
Engenheiro Civil

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:B1E295E6

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00min (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, em sessão pública conduzida pela Agente de Contratação, Sra. Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de proceder ao recebimento e abertura dos envelopes apresentados no âmbito do **Edital de Concorrência nº 90003/2026**.

Iniciados os trabalhos, procedeu-se ao credenciamento dos representantes das empresas participantes do certame, sendo registradas as seguintes licitantes: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.876.608/0001-63;**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.715.392/0001-87.Após a etapa de credenciamento, a Agente de Contratação deu início à abertura do **Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**, contendo os documentos apresentados pelos licitantes em atendimento às exigências estabelecidas no edital. O objeto da presente licitação consiste na Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 37.423,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico. Na sequência, os envelopes de habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes, procedendo-se à análise da documentação apresentada análise técnica foi realizada pelo Engenheiro Civil do Município, Sr. Alexandre Tiezzi Zuntini, em conjunto com os membros da Comissão Permanente de Licitação, verificando-se o atendimento às exigências previstas **edital**, abrangendo a documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como os demais documentos exigidos. Após análise detalhada da documentação apresentada pelas licitantes, constatou-se que a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA apresentou o índice de liquidez geral de 0,57% sendo inferior a 1%, conforme consta exigência no edital, a empresa apresentou uma declaração conforme** b.3) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não

inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em análise a comissão aceitou a declaração sendo que a empresa possui patrimônio líquido superior a 10% exigido no valor estimado da contratação. Ambasatenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital, motivo pelo qual **foram declaradas habilitadas** para prosseguimento no certame. Na Sequência, a Agente de Contratação consultou os representantes das empresas quanto à intenção de interpor recurso na presente fase. Ambas as licitantes manifestaram **expressa renúncia ao prazo recursal**, permitindo o imediato prosseguimento do procedimento licitatório para a fase de **abertura dos envelopes de proposta de preços**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do mesmo dia. Eu, **Kelli Moresqui**, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e demais presentes.

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
(Agente De Contratação)

KELLI MORESQUI-
Secretário

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINI-
Engenheiro Civil

SIRLEI DA ROCHA-
Comissão de Apoio

_____
JIRAU ALTO INCORPORADORA E COSNTRUTORA LTDA

_____
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:92303811

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90003/2026
EDITAL Nº 90003/2026
OBJETO: Contratação de empresa de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 37.423,00 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico, com recursos oriundos do Convênio n°200/2026 - SECID.
DATA DA SESSÃO: 08/05/2026
HORÁRIO: 09h00min
Às nove horas do dia oito do mês de Maio ano dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada a Av. 13 de maio, 906, Centro, em Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, deu se andamento para as propostas do envelope nº02, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência Presencial em referência. Presentes a Agente de Contratação, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak bem como os componentes da equipe de apoio, Alexandre Tiezzi Zuntini e Kelli Moresqui que esta subscreve as sociedades empresárias licitantes, conforme descrito abaixo:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA e HABILITADAS
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 12.876.608/0001-63
S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ N° 08.715.392/0001-87

Dando continuidade à sessão, a Agente de Contratação passou para as empresas rubricar os envelopes de propostas após a análise das proposta deu se o seguinte valor inicial:

PROPOSTA ESCRITA NO LOTE 01	
Sociedade empresária Licitante	**Valor Total Proposto**
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 12.876.608/0001-63	7.860.342,04
S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ N° 08.715.392/0001-87	7.860.342,04

Submetidas as propostas de preços à análise dos representantes das licitantes e da Comissão, não foram constatadas irregularidades ou inconsistências nas mesmas. Dando prosseguimento ao certame, considerando que ambas as licitantes apresentaram o mesmo valor inicial, procedeu-se à realização de sorteio para definição da ordem de apresentação dos lances. Como resultado, foi definida a empresa JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**,** para iniciar a etapa de lances. Na sequência, foi aberta a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas, observando-se rigorosamente os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

MAPA DOS LANCES

LOTE 01			
Licitante	**Proposta**	**Licitante**	**1 Rodada**
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	7.860.342,04	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	7.855.000,00
S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	7.860.342,04	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	7.850.000,00

Licitante	**2 Rodada**	**Licitante**	**3 Rodada**
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	7.848.000,00	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	7.842.000,00
S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	7.845.000,00	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	7.840.000,00

Licitante	**4 Rodada**	**Licitante**	**5 Rodada**
JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	7.838.000,00	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	7.820.000,00
S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	7.835.000,00	S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Declinou

Ato contínuo, **após a etapa de lances verbais,** a agente de Contratação Tatiane Aparecida Do Prado Gulhak pediu negociação de valor com a empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** no valor de 7.818.000,00, o qual não obteve sucesso, na sequência da sessão sagrou-se vencedora provisoriamente a empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **12.876.608/0001-63,** por ter apresentado o **menor lance no valor de R$ 7.820.000,00(sete milhões oitocentos e vinte mil reais), FICA EM ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM 8 (OITO) HORAS.** Nada mais havendo a relatar, foi **encerrada a sessão às 09h47min (nove horas e quarenta e sete minutos)** do dia **oito de Maio de 2026.** Eu, **Kelli Moresqui**, Secretária, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, após lido e achado conforme, **segue assinado pela Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes até a lavratura do presente documento.**

TATIANE A.DO PRADO GULHAK –
Agente de Contratação

KELLI MOREQUI –
Secretário

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE-
Comissão de Apoio

_____
JIRAU ALTO INCORPORADORA E COSNTRUTORA LTDA

_____
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:F826AACD

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO 90035-2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguacu – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 DE MAIO DE 2026 ÀS 14HS00MIN**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, limpeza urbana, varrição de ruas, limpeza de bocas de lobo, capinação, corte de grama, roçada, poda de arvores, plantio de flores, arvores, plantas e gramas, nas áreas públicas da sede município, distrito de foz do chopim e praia artificial de cruzeiro do Iguaçu..

Do Protocolo e Sessão de Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **29 de Maio de 2026**, **até as 14hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do iguacu – PR, situada na Avenida 13 de Maio n 906, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguacu – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no site www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br . Informações complementares através do telefone (46) 3119 1330 pelo e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br .

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2494AC05

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO 90026-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, **Registro de preço para aquisição de itens de higiene e cuidados para atendimento de creche e pré escola da Rede Municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Parecer jurídico 027/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90026/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:B79F5C28

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO P90023-2026

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de dispositivos de retenção infantil (Bebê Conforto com base, Cadeirinha de segurança 360° e Assento de Elevação)**
Parecer jurídico 023/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90023/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de Maio de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:3AB80CB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO
Processo Administrativo nº 12/2026
Modalidade: Pregão eletrônico nº 04/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com valor máximo total estimado R**$** 244.114,81 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quatorze reais e oitenta e um centavos).
Reinício de recebimento das propostas: 13/05/2026 ás 08:00hrs até 27/05/2026 as 08:00 hrs.
Início de julgamento propostas: 27/05/2026 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 27/05/2026 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com.

Enéas Marques/Pr, 12 de maio de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0BB48CD5

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 23/2026

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, designada pela Portaria n.º 4.046/2025, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Carlos Morcelli, com fundamento no art. 113, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 95/2022, e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 2.061/2025,
CONVOCA
todas as pessoas diretamente interessadas, bem como a população em geral do Município de Enéas Marques, os órgãos de controle interno e externo da atividade administrativa, os conselhos comunitários, as associações públicas e privadas e as demais entidades públicas ou privadas integrantes da sociedade civil organizada a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à deliberação acerca da viabilidade da proposta de regularização fundiária urbana (Reurb) do Núcleo Urbano Informal denominado “Vista Alegre”, situado no território do Município de Enéas Marques/PR, objeto do Processo Digital n.º 580/2025, instaurado pela Portaria n.º 4.050/2025.
A audiência pública será realizada no dia 25 de maio de 2026 (segunda-feira), com início às 13h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Enéas Marques.

Informa-se que todos os documentos que integram o projeto de Reurb encontram-se disponíveis para consulta pública no sistema eletrônico de gestão de processos do Município de Enéas Marques, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://eneasmarques.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1, mediante indicação do número 580, do ano 2025 e do código verificador 15D1O248.
Enéas Marques/PR, em 11 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS MORCELLI
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária
Município de Enéas Marques/PR

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:32C6A841

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR DA FARMÁCIA E DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SALA DE VACINA

DOTAÇÕES:
06001103010014202233903900000 – 5494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS:
FORNECEDOR: INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA – CNPJ: 78.589.504/0001-86

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ESPECÍFICO, MARCA: INDREL.	UNIDADE	1	1.945,00	1.945,00

FORNECEDOR: A.M MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR LTDA - 31.720.914/0001-50

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, MARCA: BIOTECNO.	UNIDADE	1	1.870,00	1.870,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, I aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:4FAC8F68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 305/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos relacionados ao acidente envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido na data de 11 de maio de 2026, Protocolo BATEU ***4F76C5LC***.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, integrantes do quadro desta municipalidade:

I – Andre Vinicius Ladislau, Chefe de Posto do Detran, que atuará como Presidente da Comissão;

II – Neila Zanela Puerta, ACE – Agente de Combate às Endemias;

III – Paulo Cesar Pereira Rocha, Técnico em Informática.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 6º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 7º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:95E473B5

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 306/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos relacionados

aos apontamentos constantes no Ofício nº 26/2026, encaminhado pela Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores, integrantes do quadro desta municipalidade:

I – Maria Fatima Costa de Almeida, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;

II – Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo, Assistente Administrativo.

III – Lorena Coutinho Iani, Fiscal Sanitário.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 6º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 7º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:80E7E5B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2026

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença do funcionário efetivo, senhor: Vaguinevalte Mendes de Souza, matrícula nº 1092, período: 13/05/2026 a 10/08/2026, em conformidade com a Lei 323/94.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8E9F1369

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 62/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 62/2026 Pregão -Uso até 30/04/26/N°. 15/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA- CNPJ nº. 29.579.613/0001-07
Objeto	**Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e Fornecimento de cartão com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, com senha individual, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários públicos para uso do benefício do vale alimentação pago em conformidade com a Lei Municipal nº 1.177/2025, pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 13.417.157,64 (treze milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução	48 (quarenta e oito) meses, até 12/05/2030
Prazo de vigência	até 12/05/2030
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/05/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD5B2E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 016/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso IV, alínea a), da empresa: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.492.141/0006-08, localizada no logradouro Avenida Brasil, 484, Bairro Cataratas, CEP 85.816-290, Cascavel/PR, objetivando a execução de 03 (três) revisões periódicas programadas (1.000h, 1.500h e 2.000h) da Motoniveladora CASE 865B, ano 2025, pertencente à frota municipal. A contratação inclui o fornecimento de mão de obra qualificada e a aplicação de peças e insumos originais ou homologados (filtros, óleos e lubrificantes), visando a preservação da garantia de fábrica e a continuidade operacional dos serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Urbano.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 40.832,78 (quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 11/05/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C4AEB9DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 17/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 017/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso IV, alínea a), da empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.224.121/0001-01, localizada no logradouro Avenida Santa Marina, 2230, Galpão 01, Bairro Vila Albertina, CEP 02.732-040,

São Paulo/SP, objetivando a execução de 04 (quatro) revisões periódicas programadas (500h, 1.000h, 1.500h e 2.000h) da Motoniveladora New Holland 140B, ano 2026, pertencente à frota municipal. A contratação inclui o fornecimento de mão de obra qualificada e a aplicação de peças e insumos originais ou homologados (filtros, óleos e lubrificantes), visando a preservação da garantia de fábrica e a continuidade operacional dos serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Urbano.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 45.233,47 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 12/05/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DE20C5A4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 018/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso IV, alínea a), da empresa: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.492.141/0006-08, localizada no logradouro Avenida Brasil, 484, Bairro Cataratas, CEP 85.816-290, Cascavel/PR, objetivando as manutenções preventivas (revisões de 500, 1.000 e 1.500 horas) da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX220C S2 (Série: HBZN220CJSAA06823), compreendendo o fornecimento de peças originais ou homologadas (filtros de óleo, combustível, ar e cabine, elementos filtrantes, lubrificantes de motor e transmissão, e aditivos) e a prestação de serviços de mão de obra técnica qualificada, conforme plano de manutenção do fabricante, visando atender às necessidades da frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso IV, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 17.146,53 (dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 12/05/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1973AD86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026 – Processo nº 116/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio do distrito de Dr. Antônio Paranhos do município de São Jorge D'Oeste - PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.

1 – K M FERREIRA PINTURAS LTDA, CNPJ Nº 10.560.943/0001-22. Lote 1. Item: 1 – R$ 93.813,74 (Noventa e três mil e oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 93.813,74 (Noventa e três mil e oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de maio de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:17BFC66B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4957 EXONERA , A PEDIDO, ANGELA SOARES DIAS

DECRETO Nº 4957/2026

Exonera, a pedido a Sra. Angela Soares Dias, do cargo temporário de Nutricionista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido a Sra. **ANGELA SOARES DIAS,** portadora do CPF n.º 017.415.831-95, do cargo temporário de Nutricionista, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito
Decreto Nº 4957/2026

Exonera a Sra. Angela Soares Dias, do cargo temporário de Nutricionista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ANGELA SOARES DIAS,** portadora do CPF n.º 017.415.831-95, do cargo temporário de Nutricionista, a partir de 15 de maio de 2026, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A3F001BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4958 EXONERA A PEDIDO ALESSANDRO BALBI UCHOA

DECRETO Nº 4958/2026

Exonera, a pedido, o Sr. Alessandro Balbi Uchoa, do cargo efetivo de Medico da Estratégia da Saúde da Família (ESF).

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. **ALESSANDRO BALBI UCHOA,** portador do CPF n.º 588.861.092-53, do cargo efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF), a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

Gelson Coelho do Rosário
PrefeitoDECRETO Nº 4958/2026

Exonera o Sr. Alessandro Balbi Uchoa, do cargo efetivo de Medico da Estratégia da Saúde da Família (ESF).

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. **ALESSANDRO BALBI UCHOA,** portador do CPF n.º 588.861.092-53, do cargo efetivo de Médico da Estratégia da Saúde da Família (ESF), a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BE4260F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4959 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.946/2026

DECRETO Nº 4959/2026.

Ementa: Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 4.946/2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge d'Oeste – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 4.946/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Exonera, a pedido, o Sr. IVAM CARLOS HERMES, portador do CPF nº 789.388.051-15, do cargo temporário de Psicólogo, a partir de 30 de abril de 2026."
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 4.946/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de sua emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:02173800

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3181 REVOGA CHS LARISSA GONÇALVES TONET

Portaria n. 3181/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR Carga Horária Suplementar referente a Portaria nº 3089/2026, da Servidora abaixo relacionada:

Larissa Gonçalves Tonet.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 07 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AC681754

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3182 CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A EVELINE FATIA DOS SANTOS

Portaria n.º 3182/2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Eveline Faria dos Santos.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, a servidora **EVELINE FARIA DOS SANTOS,** matrícula funcional n.º 26567355, portadora do CPF nº 024.157.361-04, ocupante do cargo de provimento temporário de Servente de Limpeza, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **04 de maio até 18 de maio de 2026**, com base no art. 119 da Lei 04/2025 e suas alterações.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria é concedida com remuneração, respeitando os limites da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:169D0B5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3183 CONCEDER PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AOS SERVIDORES DO QUADRO DE SERVIDORES

Portaria n. º 3183/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições legais e, em especial, com base no Incisos VIII, XXII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 01 maio de 2026, aos Servidores do Quadro Servidores do Município de São Jorge D'Oeste –Paraná, que completaram o Estágio Probatório até 30 de abril de 2026, progressão de vencimentos por escolaridade na forma do disposto,

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias, art. 29º da Lei n.º 1.101/2023, sendo:

Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data da Concessão	Classe Atual	Progressão para Classe
2131	Clovis Jose do Prado	Operador de Maquinas I	01/05/2026	IK	IM
6311	Esiquiel Alves da Silva	Motorista I	01/05/2026	HD	HE
10421	Jonica Maria Caetano	Auxiliar Administrativo	01/05/2026	ZZI	ZZJ
6301	Marcos Eduardo de Carvalho	Agente C. Endemias	01/05/2026	XD	XE
29567713	Paulino Rodrigues Mendes de Souza	Operário	01/05/2026	DA	DC

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:20F0C84C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3184 CONCEDE LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO A FERNANDA SLOBODIAN

Portaria nº 3184/2026

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Fernanda Slobodian

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **FERNANDA SLOBODIAN**, matrícula funcional n.º 29567371, portadora do CPF nº 093.024.239-48, ocupante do cargo temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de **02 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4D584626

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3185 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO EDINEIA GONÇALVES ARAUJO

Portaria nº 3185/2026

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Edineia Gonçalves Araujo.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **EDINEIA GONÇALVES ARAUJO**, matrícula funcional n.º 10091, portadora do CPF nº 050.849.329-31, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de **15 de maio de 2026 até 13 de julho de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0C0C1BE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3186 CONCEDER LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO A BRUNA SUELEM FRACARO

Portaria nº 3186/2026

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Bruna Suelem Fracaro.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **BRUNA SUELEM FRACARO**, matrícula funcional n.º 29567363, portadora do CPF nº 117.647.909-10, ocupante do cargo temporário de Monitora Escolar, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **10 de maio de 2026 até 09 de julho de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BCF46F15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3187 CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO JEAN DE SOUZA SILVA

Portaria nº 3187/2026

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor Jean de Souza Silva.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença-paternidade ao servidor **Jean de Souza Silva**, matrícula funcional n.º 29567259, portador do CPF nº 083.131.62929, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado junto à Secretaria de Governo, pelo período de 05 dias úteis, em virtude do nascimento de seu filho (a) ocorrido em 01/05/2026, conforme Certidão de Nascimento, no período de **04 de maio até 08 de maio de 2026**, com base no Art nº 117, da Lei Complementar, 004/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:36846015

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3188 CONCEDE LIC PRÊMIO SALETE VENITES ESPRUENCIO

Portaria n.º 3188/2026

Concede à servidora Salete Venites Espruencio, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **SALETE VENITES ESPRUENCIO,** portadora do CPF n.º 018.718.859-90, **matricula 3851**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Licença Prêmio de **15 de maio até 15 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:304A9350

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3189 REVOGA GRATIFICAÇÃO LUCIELE SOSTER

Portaria n.º 3189/2026

Revogar a Portaria n.º 2859/2025 de 18 de março de 2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2859 de 18 de março de 2025, da servidora Luciele Soster, que respondia pela Coordenação Municipal de Odontologia.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 63 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:76DE704F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4955/2026 CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ E DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 4955/2026

Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste – Paraná e dispõe sobre sua organização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Resolução CNS nº 453/2012, a Resolução CNS nº 805/2026, o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde e o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a realizar-se no dia 15 de junho de 2026, das 13h00 às 17h30, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Prefeito Adelarte Umberto Debortoli, s/nº, Centro.
Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", conforme definido pela 18ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o sus, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social
III – Os desafios para o sus na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental

IV – Modelos de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral
Os debates deverão observar as diretrizes constantes no Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, especialmente quanto à defesa do SUS, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, valorização das equipes multiprofissionais, regionalização, participação social e enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais.
Art. 4º Ficam convocadas as seguintes Pré-Conferências Municipais de Saúde:
I – 1ª Pré-Conferência Municipal de Saúde
Data: 14 de maio de 2026 – Início ás 13:30h.
Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Prefeito Adelarte Umberto Debortoli, s/nº, Centro.
II – 2ª Pré-Conferência Municipal de Saúde
Data: 28 de maio de 2026 - Início ás 13:30h.
Local: Clube de Idosos São Jorge, localizado na Av. Cel. Henrique Rupp, s/nº, Centro.
Parágrafo único. As Pré-Conferências Municipais terão como finalidade mobilizar a população, ampliar a participação social, debater o tema e os eixos temáticos da Conferência, formular propostas e fortalecer o controle social no SUS, conforme previsto no Regimento da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 5º A organização da XIV Conferência Municipal de Saúde e das Pré-Conferências ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde assegurará ampla participação da população, observando os princípios da democracia, inclusão social, acessibilidade, equidade, respeito à diversidade e participação popular, conforme disposto no Regimento da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 7º Durante a XIV Conferência Municipal de Saúde serão eleitos, de acordo com o documento orientador, os delegados que representarão o Município de São Jorge D'Oeste na etapa regional/estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde,
I – a Resolução CNS nº 453/2012;
II – o Regimento Interno da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
III – os critérios de representação dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;
IV – os princípios de equidade, diversidade e representatividade social.
Parágrafo único. Recomenda-se que a eleição dos delegados observe representatividade de grupos étnico-raciais, população rural, juventude, idosos, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, povos e comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade social, conforme orientações da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
Art. 8º O Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Saúde deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Comissão Organizadora da etapa estadual, conforme prazos e orientações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde.
Art. 9º As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste , aos 11 dias do mês de maio de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ROZI MARMITT
Secretária Municipal de Saúde

ALISSON VALDO WINIARSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B7341D8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012 convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao **Terceiro Quadrimestre do ano de 2025**, a qual será realizada no dia 26/02/2026 às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

EDELVAN LAZARE
Presidente da Comissão

DELCI BAZANELLA NATH
Membro

JOÃO PEDRO HARTMANN
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:62EFB78D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador DIEGO TRINDADE, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141/2012 convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO DA SAÚDE** referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2026**, a qual será realizada no dia 27/05/2026 às 14:45 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Valentim Olivo, 727.

Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

EDELVAN LAZARE
Presidente da Comissão

DELCI BAZANELLA NATH
Membro

JOÃO PEDRO HARTMANN
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2DB9770B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025-PMSI

DISPENSA Nº 8/2025-PMSI
ID Contrato: 16/2025
Processo: 20/2025

Homologado em: 21/05/2025
Processo 1doc: 1.254/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 9/2025-PMSI, de 21 de maio de 2025, tendo como objeto: Locação de software de gerenciamento de competições esportivas para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, resultante do processo de dispensa de licitação nº 8/2025-PMSI, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções ROGERIO GALLINA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ Nº 02.476.734/0001-77, sediada na AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 4080, BAIRRO: CENTRO – CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO – PR, e-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com, Telefone: (46)99914-5031 neste ato representada pelo administrador Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 722.xxx.xxx-00, RG n°. 4.xxx.799-x, residente na AVENIDA XV DE NOVEMBRO 590, CENTRO, Chopinzinho - PR, CEP 85560-000, denominada de CONTRATADA, ficando:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 20/05/2027, com fundamento no art. 105, da Lei Federal 14.133/2021, que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Ação: 27.812.0010.2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 1177 Despesa: 6050
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total contratado passa a ser de R$ 11.760.00 (onze mil setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ N° 02.476.734/0001-77

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E6C49386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 - PMSI - TERCEIRA ETAPA

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025-PMSI
TERCEIRA ETAPA

O **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a o credenciamento e seleção de propostas para os interessados em obter a concessão de 03 (três) BOTIJÕES CRIOGÊNICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SÊMEN, CAPACIDADE DE 20,5 LITROS DE NITROGÊNIO, CAPACIDADE MINIMA DE 1200 DOSES PALHETA, Modelo: XC20, conforme art. 6º Lei Municipal n.º 1.124/2017.
A concessão de uso gratuita será somente para os pequenos produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que atendam aos requisitos do art. 3º, 4º e 6° da Lei Municipal n°1.124/2017.
- Data de início das inscrições: 13/05/2026 às 09h00min.
- Data de encerramento: 11/06/2026 às 09h00min.
- Local: Departamento de Licitações.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações do Município, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php, demais informações Fone (0800) 090-6545 e pelo e-mail: compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E:

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 12 de maio de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:55ACB5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 70/2026 - PMSI

DECRETO Nº 70/2026
DATA: 12/05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para atuar na subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas referente ao Edital de Licitação cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E CONSIDERANDO QUE FORAM REALIZADOS 03 (TRÊS) PROCESSOS DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAR AS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO QUE SERÁ INSTAUDADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, E TODOS NÃO ALCANÇARAM O NÚMERO MÍNIMO DE INSCRITOS, NOMEIO AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A SUBCOMISSÃO TÉCNICA, VISTO QUE SE INSCREVERAM EM DIVERSAS FASES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO.

Art.1º. Ficam nomeadas para compor a subcomissão técnica conforme Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para julgar as propostas técnicas referente ao processo licitatório Concorrência que será instaurado por esta municipalidade, as pessoas infra relacionadas:

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO
Alexandre Klock Ernzen	Comunicação
Rafael Ricardo de Oliveira	Comunicação
Rafhaela Rocha Zimmer	Comunicação

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu-PR., 12 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8FAED971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira, através de processo de carona junto a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda CNPJ nº 06.224.121/0002-84, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025 Ata de Registro de Preços nº ATC 007/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL. conforme Inexigibilidade 12/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ Nº06.224.121/0002-84, com sede, Canoas – RS a neste ato representado por CLEITON ROSSATO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 379.000,00 – VALOR TOTAL R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E91AACB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2026
OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira 4X4, através de processo de carona junto a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 29.644.666/0001-64, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025 Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP. conforme Inexigibilidade 13/2026. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, com CNPJ Nº29.644.666/0001-64, com sede ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277,2160 CURITIBA – PR a neste ato representado por ROSANA CRISTINA CALAÇA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 405.000,00 – VALOR TOTAL R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2026.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:78F731E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 41/2026-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026-PMSI

OBJETO:

Aquisição de uma minicarregadeira, através de processo de carona junto a empresa Shark Máquinas para Construção Ltda – CNPJ nº 06.224.121/0002-84, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025– Ata de Registro de Preços nº ATC 007/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda**.**
CNPJ Nº 06.224.121/0002-08.
VALOR TOTAL: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.033 – Manutenção do Programa Porteira Adentro
Despesa: 4.4.90.52.40.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Principal: 5641 Despesa: 5642
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados pela proponente e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.
Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B4CBE413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 42/2026-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026-PMSI

OBJETO:

Aquisição de uma retroescavadeira 4x4, através de processo de carona junto a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 29.644.666/0001-64, vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2025– Ata de Registro de Preços nº ATC 001/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri - CIMVAP.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
CONTRATADA: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda**.**
CNPJ Nº 29.644.666/0001-64.
VALOR TOTAL: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Principal: 5061 Despesa: 5817
Fonte: 967 - Convênio 182/2025 SEAB/PR - Programa Estradas da Integração
Valor em R$: 358.100,00
Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Despesa: 44905240 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Principal: 5060 Despesa: 5564
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor em R$: 46.900,00

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado nos documentos apresentados pela proponente e que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.
Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7CE6B7D1

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 20 - CONVOCAÇÃO PSS 01/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 20, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 235/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento para tratamento de saúde, da servidora matriculada sob o n° 1249-1;
CONSIDERANDO a desistência da candidata classificada em 17ª colocação, sob a inscrição nº 103;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **15 de maio de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
18º	66	Rose Maria de Lara

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “C” para o cargo de Operador de Máquinas e categoria “D” para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 15 de maio de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E803157D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 46/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 46/2026
Nº PROC. ADM. 114/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2026 09:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/05/2026 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/05/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 19/05/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 35.324,2500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de mobiliários, aparelhos e equipamentos para uso da Educação Infantil e Fundamental.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNaqzCDRxTxjZf0lknEjwdaSfh3GFnLyaSARAr3OS0sqd9wGyIpdkwk42r3oCMm33PmOzGqITI3rssH4iJMjCCkiiJDtjFIAnaCKs_puBJ2A%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 12/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C5B67A28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 47/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 47/2026
Nº PROC. ADM. 34/2026; 38/2026; 45/2026; 48/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2026 12:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/05/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/05/2026 13:00
INÍCIO DISPUTA: 19/05/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.943,5900

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de um aparelho celular, três câmeras de segurança com caixas de proteção em ferro instaladas, duas guilhotinas de papel, dois painéis de senha já configurado para uso, destinados à Farmácia Municipal.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DK_TNYNc4r0eHyeJWLdrGvM0EeA4mDR9NoYn8XGN5sy0FJ_S2NSgxf%2FUoteFyy99nCkYAI702RMXngG4H0m_v1XqQXHxz7YAe7ouBsOGvo9M%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 12/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:41607C3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 48/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 48/2026
Nº PROC. ADM. 49/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2026 16:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/05/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 20/05/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.510,2600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de higienização e manutenção preventiva de três aparelhos de ar condicionado da Farmácia Municipal.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DaVfMqtZ2JkUh2r5nGz46NyeXBxNAWsLVIi10LxZhXMjacjOw0FdBZ%2F6Z3rkYvTeBkvvNjXZ9mOfs6T5%2FhC1QjWRFpZfSMgixc1_cyVHfLQ8%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 12/05/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4B20898A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 013/2026

DECRETO N.º 013/2026, de 02 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968, de 29 de dezembro de 2025, especialmente em seu art. 8º, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 146.403,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais), conforme especificação abaixo:

Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0310.2020	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	11.438,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0403.2026	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	65.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2034	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17342	06494-Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	30.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16760	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
10.303.0502.2033	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
17250	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
10.301.0502.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPOTE DA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17090	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.100,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2063	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10830	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	5.865,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recursos de Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	82.303,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	29.100,00
06494	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	30.000,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8F476A2E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem por objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 28 de maio de 2026, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 12 de maio de 2026**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:9087DEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DA MULHER (OPM) E SALA LILÁS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.453,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/05/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CF71A5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$59.948,20
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/05/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0F8A1CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$13.377,72
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/05/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:459DF797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO DE COLHEDEIRA DE GRÃOS MODELO JUMIL 350, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 22.592,38
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/05/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:EBB671FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA ATENDER ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.060,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 15/05/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 13 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:6AC8E10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 229, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 229, DE 12 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preço, os servidores abaixo relacionados:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	16/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.		
Fiscal:	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***389.209-**
Fiscal:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	EVERSON LUAN ADOLPHATO	**Cpf:**	***.591.649-**
Fiscal:	BRAULI GONÇALVES DA LUZ	**Cpf:**	***.151.699-**
Fiscal:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	ADRIANO JOSÉ TURECK	**Cpf:**	***.512.989-**
Gestor:	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	**Cpf:**	***.291.789-**
ARP:	71/2026	**Vigência:**	22/04/2026 a 22/04/2027
Detentor:	AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA – CNPJ 03.568.116/0001-10.		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 12 de maio de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CC73CDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA 23/2026

TERMO DE DISPENSA 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA: RITA MULTI & PAPELARIA LTDA,
CNPJ: 02.956.355/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 187, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83850-000
VALOR GLOBAL: R$ 55.085,67

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - PROMOVER E INCREMENTAR A PRODUÇÃO E A RENDA DOS PRODUTORES RURAIS
06.001.20.606.0017.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
183- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 11 de maio de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Município

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CF301795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA 24/2026

TERMO DE DISPENSA 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL

CONTRATADA: 61.663.843 ANDERSON DA SILVA PIRES
CNPJ: 61.663.843/0001-62
ENDEREÇO: Rua Pascoa Maria Ancay- 96- Cidade industrial , Curitiba
VALOR GLOBAL: R$6.700

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - PROMOVER E INCREMENTAR A PRODUÇÃO E A RENDA DOS PRODUTORES RURAIS
06.001.20.606.0017.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
179-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
183- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 11 de maio de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Município

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:30B7ADB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA 25/2026

TERMO DE DISPENSA 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS.

CONTRATADA: HELLER TELHADO E CALHAS LTDA
CNPJ: 44.576.209/0001-73
ENDEREÇO: Rua Paranacity, n.º 175, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83324-370, na cidade de Pinhais/P
VALOR GLOBAL: R$ 6.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 – SAÚDE
04.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 – ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2.011 – MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
88 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
88 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
88 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS
04.001.10.301.0009.2.013 – MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISÉS LUPION
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
107 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
107 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
107 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Agudos do Sul, 11 de maio de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Município

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:AE1C8D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA 26/2026

TERMO DE DISPENSA 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR

CONTRATADA: ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ: 18.850.814/0001-80
ENDEREÇO: Rua Irmãs Klosienski, 135 - Vila Velha – Wenceslau Braz/PR
VALOR GLOBAL: R$5.280,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 – SAÚDE
04.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 – ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2.011 – MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
88 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
88 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
88 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERÊNCIAS DO SUS
04.001.10.301.0009.2.013 – MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISÉS LUPION
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
107 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
107 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
107 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Agudos do Sul, 11 de maio de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Município

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:63DED2C1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062 DE 12 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada e oficialmente denominada a via pública urbana sem saída existente no Bairro Queimados de Cima, neste Município.

Art. 2º A via pública referida no artigo anterior passa a denominar-se "Rua dos Pinheiros".

§1º A via tem início nas coordenadas geográficas S 7.123.425,93 m / E 664.843,13 m e término nas coordenadas S 7.123.195,43 m / E 664.940,41 m.
§2º A via possui extensão aproximada de 255,00 metros e largura de 6,00 metros.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a instalação das placas indicativas contendo a denominação da via em suas extremidades, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:78E5EDD0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de maio de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
29º	Ketlin Cristina Mika	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 12 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7A614585

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 055/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	040/2026	3381	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR - PSS	07/05/2026

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E032AAE5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 059/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
002/2022	028/2024	3138	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO - PSS	10/05/2026

Agudos do Sul, em 11 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D1195AE4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 123 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Maria de Jesus Fagundes**, matrícula nº 2091, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer a coordenação pedagógica, na Secretaria de Educação e Cultura, no período Matutino.

Art. 2º A substituição terá início em 26/01/2026 e término em 18/12/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:80511641

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIA Nº 124 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Maria Ines Prsybycie**, matrícula nº 2767, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental, no período vespertino.

Art. 2º A substituição terá início em 04/02/2026 e término em 28/02/2026, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7A1A54B7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Rafaela Peschiski**, matrícula nº 2778, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer a coordenação pedagógica, Escola Rural Municipal Miguel Junior de Souza, no período vespertino.

Art. 2º A substituição terá início em 04/02/2026 e término em 18/12/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4C7382C1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Roseli Muller Zappe**, matrícula nº 2780, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, no período vespertino.

Art. 2º A substituição terá início em 04/02/2026 e término em 18/12/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:49B1A120

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Rute Rodrigues da silva Forato**, matrícula nº 2777, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental, no período matutino.

Art. 2º A substituição terá início em 04/02/2026 e término em 28/02/2026, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:6EF8DE22

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Tatiane Cristina Tureck Bail**, matrícula nº 2725, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição a crescente demanda de turmas, no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz, no período matutino.

Art. 2º A substituição terá início em 04/02/2026 e término em 18/12/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, exceto em período de recesso escolar, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F352D092

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, a pedido, substituição remunerada da servidora **Maria Ines Prsybycie**, matrícula nº 2767, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:54045382

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Fernanda Rafaela do Carmo,** matrícula nº 3437,ocupante do emprego Público de Técnico em Enfermagem - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 26/02/2026 até 01/03/2026 pelo período de 4 (quatro) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4B613643

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 134 DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 18/02/2026 até 19/03/2026, à servidora **Cleide Ribeiro DE Lima**, matrícula nº 3190, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CE31C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 13/2026**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Buraco do Bugre".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado na Rua Manoel Alves Guerreiro – Buraco do Bugre, Agudos do Sul - PR com área de 4.583,09 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', com coordenadas UTM: E= 667126.383 m e N= 7125321.682 m; deste segue com o azimute de 343°18'37" e a distância de 28.43 m até o 'ponto 1' (E=667118.219 m e N=7125348.912 m). Daí segue com o azimute de 346°48'29" e a distância de 29.22 m até o 'ponto 2' (E=667111.551 m e N=7125377.359 m); Daí segue com o azimute de 339°36'49" e a distância de 31.57 m até o 'ponto 3' (E=667100.552 m e N=7125406.956 m). Daí segue com o azimute de 333°49'32" e a distância de 6.60 m até o 'ponto 4' (E=667097.641 m e N=7125412.878 m); Daí segue com o azimute de 354°19'40" e a distância de 9.43 m até o 'ponto 5' (E=667096.709 m e N=7125422.262 m); Daí segue com o azimute de 19°30'09" e a distância de 14.61 m até o 'ponto 6' (E=667101.588 m e N=7125436.036 m). Daí segue com o azimute de 23°38'41" e a distância de 5.11 m até o 'ponto 7' (E=667103.637 m e N=7125440.716 m); Daí segue com o azimute de 42°43'36" e a distância de 11.39 m até o 'ponto 8' (E=667111.368 m e N=7125449.086 m); Daí segue com o azimute de 99°37'35" e a distância de 7.36 m até o 'ponto 9' (E=667118.627 m e N=7125447.855 m); Daí segue com o azimute de 115°57'42" e a distância de 32.39 m até o 'ponto 10' (E=667147.746 m e N=7125433.677 m); Daí segue com o azimute de 211°53'58" e a distância de 24.52 m até o 'ponto 11' (E=667134.790 m e N=7125412.862 m); Daí segue com o azimute de 141°36'23" e a distância de 30.42 m até o 'ponto 12' (E=667153.685 m e N=7125389.017 m). Daí segue com o azimute de 183°27'11" e a distância de 45.34 m até o 'ponto 13' (E=667150.954 m e N=7125343.757 m); Daí segue com o azimute de 193°49'23" e a distância de 21.51 m até o 'ponto 14' (E=667145.814 m e N=7125322.868 m). Daí segue com o azimute de 266°30'26" e a distância de 19.47 m até o vértice 0=PP, início de descrição, fechando assim o perímetro descrito.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Buraco do Bugre", com a respectiva área ocupada:

WELLINTHON DE SOUZA PIRES: Rua Manoel Alves Guerreiro, 770, Buraco do Bugre, Agudos do Sul/PR – Área 434,46 m².

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 12 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:8AEDF532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 14/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 14/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 14/2026**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Tiradentes II". O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado na Rua Tiradentes - Centro, Agudos do Sul - PR com área de 7.602,99 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 0=PP; deste, segue com o azimute de 229°02'56" e a distância de 35,59 m até o 'ponto 1'; deste, segue com o azimute de 308°06'26" e a distância de 1,32 m até o 'ponto 2'; deste, segue com o azimute de 230°31'38" e a distância de 21,28 m até o 'ponto 3'; deste, segue com o azimute de 234°41'36" e a distância de 62,73 m até o 'ponto 4'; deste, segue com o azimute de 329°10'27" e a distância de 66,24 m até o 'ponto 5'; deste, segue com o azimute de 4°12'55" e a distância de 1,56 m até o 'ponto 6'; deste, segue com o azimute de 25°59'38" e a distância de 1,44 m até o ponto 7'; deste, segue com o azimute de 55°31'05" e a distância de 107,08 m até o 'ponto 8'; deste, segue com o azimute de 140°15'55" e a distância de 29,58 m até o 'ponto 9'; deste, segue com o azimute de 139°34'58" e a distância de 33,25 m, até o vértice 0=PP, início da descrição, fechando assim o perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Tiradentes II", com a respectiva área ocupada:

ODE DOS SANTOS: Rua Tiradentes, 77, Centro, Agudos do Sul/PR – Área 437,66 m².

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 12 de maio de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:1FF2C401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 56/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Leonardo Tadeu Lucio Machado, inscrito no CPF/MF sob 009.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2BFC2E4F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 57/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leonardo Tadeu Lucio Machado, inscrito no CPF/MF sob 009.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Jurídico, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:97FF9C35

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 58/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Samantha Jennifer Baum, inscrito no CPF/MF sob 099.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:35B1AE6A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 59/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Samantha Jennifer Baum, inscrito no CPF/MF sob 099.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4DBA16EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 60/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR JOELSON RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob 770.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:29532EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 61/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Joelson Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob 770.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Jair Rezende Taveira.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:10EDA0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 62/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR João Alberto Krausa Filho, inscrito no CPF/MF sob 044.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F88EE919

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 63/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR João Alberto Krausa Filho, inscrito no CPF/MF sob 044.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de maio de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Osni Philipps Junior.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D35F9D6C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 64/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Celio Luis Alves Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 938.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de maio de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de maio de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:FB73DA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 136/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 170.587,50 (cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:012150BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 140/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 83.375,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:F284E391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 141/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:822DFF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 143/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NEXXA FARMACÊUTICA LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.303,00 (sete mil trezentos e três reais).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:39307935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2026

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 144/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:07F512BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 145/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 120.973,75 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:8BE4704F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 146/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da

Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:2A2D0415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 148/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração. A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo inicial, para análise e aprovação pela Administração.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).**

Data de Assinatura: 08.05.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 174
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 180
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 180

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:90E048AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2026

PROTOCOLO 0018.000006543/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE COLETES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO COPA DAS INFÂNCIAS",** em favor da empresa **ARTE ARENA ESTAMPA LTDA.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 59.051.647/0001-95,** com o valor global de **R$ 6.216,00 (Seis Mil e Duzentos e Dezesseis reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:A105760E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2026

PROTOCOLO 0018.000006801/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA, DESTINADAS AOS AGENTES DE ENDEMIAS E DEMAIS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO DO AEDES AEGYPTI (LIRAA) NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** a favor da empresa **CELSON PEREIRA DA SILVA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 41.544.694/0001-05,** com o valor global de **R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Freitas Corrazo
Código Identificador:E2A6F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 060/2026

Altera o Decreto 071/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o inciso II, do art. 1º do Decreto 071/2025 de 02 de junho de 2025., passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

a) Roseli Rodrigues da Silva - Titular;
b) Cleide Aparecida Santos Lima - Suplente."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:085D24C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:34D9112D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2026

"Altera a Lei Complementar nº 20/2011 e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o vencimento inicial das carreiras de Técnico Agrícola, Técnico em Edificações e Técnico em T.I., passando a vigorar com os novos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo XIX da Lei Complementar nº 20/2011 passando a vigorar com os novos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, ficando, desde já, autorizado ao Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:87C4D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 02 de abril de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 433/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000005972/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
TATIANA SONDA	4953	70% sobre o vencimento inicial nível II	Assessoramento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8FD4B865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 283/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 021/2026 – Concurso Público nº 005/2023;
CONSIDERANDO o disposto no item 5.3.2 do referido edital, que prevê a realização da investigação social por comissão designada por portaria específica ;
CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade moral, conduta social e compatibilidade dos candidatos ao cargo de Guarda Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Investigação Social, responsável pela realização da investigação social dos candidatos convocados pelo Edital nº 021/2026:

I - ENAIELI SANTOS KICHIJANOSKI - Matrícula nº 10236;
II - RAFAEL PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 7275;
III - RAYSSA ADASSA ANDRADE DE MOURA - Matrícula nº 10889;
IV - EROS PINHEIRO LIMA PENNA - Matrícula nº 10402;
V - LUCAS LUIZ DE OLIVEIRA - Matrícula nº 10388;
VI - RODRIGO DOS SANTOS - Matrícula nº 9558;
VII - HENRIQUE DE CAMPOS - Matrícula nº 10387;

Art. 2º - A Comissão atuará em conjunto com a Corregedoria da Guarda Municipal, podendo realizar diligências, entrevistas, consultas a bancos de dados e demais procedimentos necessários à apuração das informações.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio de outros órgãos públicos, inclusive órgãos de segurança pública e sistemas judiciais, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F0E98EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 284/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos noticiados pela SMF no ofício n.° 037/2026 consistentes em:

"eventuais irregularidades quando da emissão de ofícios pela Secretaria de Habitação à Copel e à Sanepar solicitando ligação de água e luz de imóveis regulares, devidamente cadastrados ou matriculados, extrapolando sua competência e orientação fornecida.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:58E3F606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos noticiados pela SMF no ofício n.° 036/2026 consistentes em:

"eventuais irregularidades no processo de REURB, no que toca ao registro dos imóveis sem a certidão cadastral, inscrição imobiliária ou código do imóvel que permita sua identificação nos cadastros municipais;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E5347A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO, RG nº 90XXXX1-0/PR, CPF nº 052.XXXXX9-12, do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO a partir de 06 de maio de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000007437/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D1415EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 04 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 558/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007347/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
JOELMA DAMARIS SABADIN MULLER	10312	22% sobre o vencimento inicial nível B	Gestora do CMEI Cacilda de Oliveira Nogueira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:181FE04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a lotação do(a) servidor(a) Sr(a). ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA, CPF n° 752.XXXXX9-68, para desenvolver suas funções junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, a partir de 04 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:DBC7D965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr(a). JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES, RG nº 101XXXX3/PR, CPF nº 069XXXXX969, do cargo de CHEFE DE NÚCLEO a partir de 05 de maio de 2026, conforme pedido protocolado sob nº 0018.000007380/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EF32FF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr(a). KLEBER APARECIDO COSTA, RG nº 975XXXX0/PR, CPF nº 059XXXXX919, do cargo de CHEFE DE NÚCLEO a partir de 05 de maio de 2026, conforme pedido protocolado sob nº 0018.000007379/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6A906ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 291/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 956/2025 de 11 de julho de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). MARIA ELOISA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 13.XXXXX9-6/PR, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E14A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MARCOS PAULO DE LIMA MARQUES, CPF nº 080.XXXXX9-45, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 11 de maio de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BD8F35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 04 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 559/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007349/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
JUCELIA MORAIS DOS SANTOS	9292	25% sobre o vencimento inicial nível B	Gestora Educacional do CMEI Castelo dos Sonhos

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 08 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:ACFA5738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO

ORGANIZADORA DO CONCURSO DA RAINHA E PRINCESAS DO MORANGO 2026 do Município de Almirante Tamandaré/PR:

I - MAURO PERUSSI, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
II - DAYANE MATOZO DE JESUS - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
III - SIMONE STEDILE - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
IV - JOÃO MARCIO PIENTOSA - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
V - RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ - Secretaria Municipal de Administração;
VI - LEONARDO GOMES - Secretaria Municipal de Comunicação;
VII - JOSÉ LUIZ AFORNALI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII - AIRTON SCHOLCHOSKI - Presidente da Associação de Produtores Agricultores de Almirante Tamandaré;
IX - VERA LUCIA FONTANA GOINSKI - Secretaria Municipal de Gabinete;
X - JOSILIANE DUNAISKI - Comissão da Capela São Miguel;
XI - MARIA REGINA BARA - Comissão da Capela São Miguel;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:087627C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 02 de Fevereiro de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 573/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007546/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
SIMONE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	9165	50% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M Alexandre Perussi

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AEB3D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 13 de abril de 2026, conforme Memorando n° 465/2026 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.0000006756/2026.

NOME	MAT.	ATRIBUIÇÃO EM %	LOCAL
I - REGINALDO DA SILVA	11888	20% sobre o vencimento inicial nível II	E.M. Maria Cavassin Manfron

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2E4BE396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 06 de abril de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 572/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007544/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
MAYARA BARBOSA LULA	9150	150% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M Bortolo Lovato

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:107D39F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir de 04 de maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 566/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007548/2026:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAR PARA	MOTIVO
ALLOMA CAROLINE ALVES	6298	35% sobre o vencimento inicial nível B	Assumiu Assessoramento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:29D47959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 04 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 564/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007549/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
MARIA ANGELICA MIRANDA DE LARA	10278	150% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M Jardim Roma

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:09E33DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 04 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 582/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007550/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
ROSEMARI MARINHO	5188	50% sobre o vencimento inicial nível II	Coordenação Pedagógica da E.M João Cândido de Oliveira

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:83227653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 11 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 594/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007675/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
PATRICIA DE JESUS FONSECA PEREIRA	10520	25% sobre o vencimento inicial nível B.	Coordenação Pedagógica do CMEI Vicente Lovato

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3F81D947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 04 de Maio de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 574/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000007547/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
GUILHERME VOJCIECHOWSKI	9973	80% sobre o vencimento base.	Assumiu Direção do Departamento de Proteção e Garantia de Direitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6D89B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026 CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no período de **13 à 20 maio de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 028/2026- SMRH, denominado como **AUSENTE ou DESISTENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 13 à 20 maio de 2026 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
15º	VILMAR WENDT	5.291.XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) fotos 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
Cargo: CONTADOR – EDITAL Nº 028/2026

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
14º	MARIA EDUARDA CARVALHO DEMÉTRIO	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B948A967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento dos cargos abaixo relacionados, CONVOCA os(as) seguintes candidatos(as) classificados(as), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Farmacêutico 40h

Candidato(a)	Classificação
Luzia Angela de Oliveira Dias	2º

CARGO: Procurador Assistência Judiciária 20h

Candidato(a)	Classificação
Luiz Adriano Chociai	2º

Altamira do Paraná, 12 de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:89EBE704

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de maio de 2026, 30 (trinta) de FÉRIAS ao servidor **RENATO DEL BIANCHI FERREIRA,** matrícula funcional nº **14000**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 30/10/2024 à 29/10/20254, nos termos da Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:23C5FD65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 12 (doze) de maio de 2026, a servidora **MONICA DO CARMO FONSECA**, matrícula funcional nº **508991,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS-CC-IV**, lotada na Biblioteca Cidadã.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:724A7871

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 205/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em Cargo Comissionado.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 12 (doze) de maio de 2026, o servidor **LUIZ CARLOS LEAL,** matrícula funcional nº **508934,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO - CC-III**, lotado no PAÇO MUNICIPAL.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:EB0A2F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **1º Quadrimestre de 2026**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **28 de maio de 2026 (quinta feira) às 15:30 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 12 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:59F2EFD1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2026

Decreto n° 79/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$19.380,86 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.04.122.0003.2.045 Manter a Gestão da Secretaria de Educação
273 - 3.3.90.93.00.00 3519 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 19.380,86
Total Suplementação: 19.380,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 12 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:40838EA4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2026

Decreto n° 80/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2025 de 22/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$770,00 (setecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.04.122.0003.2.045 Manter a Gestão da Secretaria de Educação
273 - 3.3.90.93.00.00 70519 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 770,00
Total Suplementação: 770,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 70519 770,00
Total da Receita: 770,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE AMAPORA, Estado do PR, em 12 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:D8F847D2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2026 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **28 de Maio de 2026 (Quinta -Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Abril – 1º **Quadrimestre de 2026.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 12 de Maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:9118B804

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2026 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **28 de maio de 2026**, com início às **16:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2026.**

Amaporã, em 12 de maio de 2026..

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:10679D1F

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 023 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do Secretário Municipal de Saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal de Saúde

Objeto**:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria, para atendimento na Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família – UAPSF, visando atender a demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Amaporã.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: maio/2026.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 97.200,00** (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Amaporã,12 de maio de 2026

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A8A306AD

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 06

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 158/2026)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, dos interessados do dia 22/04/2026, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos lotes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	21.487.807/0001-70	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18, 19,20,21,22, 23,24,25,26, 27 e 28

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 29 de abril de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA

CLEYTON DIAS ROCHA

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:72468FBF

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 12/05/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
(Processo Administrativo nº 044/2026)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 002/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 12/05/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA ME.	17.345.073/0001-18	EMAIL	15H35

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 15/05/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 002/2026.

Amaporã, 12 de maio de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2A22119E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2026 ID 3686 - GESTÃO TÉCNICA

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 104/2026 - ID 3686**

Concorrência Eletrônica nº 004/2026
Processo Administrativo nº 030/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GESTÃO TÉCNICA – PROJETOS TECNICOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 40.977.301/0001-94.

DO OBJETO:
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ. conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 69.345,48 (Sessenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".**

DO PRAZO E ENTREGA:

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global Tipo: menor preço.
Prazo de vigência: **06 (seis meses)** após a sua assinatura, podendo ser renovados de acordo com os termos da lei 14.133/21.
Início da Execução: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do objeto serão efetuadas as contas dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06001154510006203233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06002185420008203833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06002206080008203733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, da apresentação da nota fiscal e após vistoria do departamento de serviços públicos conforme a medição realizada.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:60D97F64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 SRP Nº 017/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
SRP Nº 017/2026

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo **R$ 697.560,08.**
Data da sessão: 26/05/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/05/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B980B2E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2022 - ID 2642

Processo administrativo nº 064/2022
Inexigibilidade nº 004/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 064/2022**, modalidade de **Inexigibilidade nº 004/2022** e seus Anexos, ratificados em 10/05/2022. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao sistema diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
Visando uma melhor prestação dos serviços e solicitada sua aquisição através de procedimento de Inexigibilidade, conforme previsto no art. 25, inciso I e inciso ll/c/c art.13 inciso II da Lei Federal n 8666/93, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15.05.2026 a 14.05.2027**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 4.886,21 (**Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos**),** sendo em 02 parcelas semestrais de 2.443,10 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, através da dotação abaixo:

02.001.04.131.0003.2.007.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 12 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8625DBFC

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ROÇADEIRAS E 2 (DOIS) SOPRADORES DE FOLHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 20/05/2026, DAS 08H AS 14H HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
LINK DO EDITAL:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F6C5D4F9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente ao **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023 – ID 2837**, **FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA TORRES & ANSELMI LTDA - ME** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3527, de 12 de maio de 2026.
Onde se lê:
"DATA DA RESCISÃO: 17/2026."
Leia-se:
"DATA DA RESCISÃO: 17/04/2026."
Demais disposições permanecem inalteradas.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4AD7C762

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2026

DECRETO Nº 077/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão; dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaporã, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de **"ASSESSOR JURÍDICO"** o Sr. **FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA**, servidor efetivo desta municipalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.690.732-3, inscrito no CPF sob o nº 072.174.659-40, a partir do dia **12/05/2026**.
Art. 2º - O presente servidor estatutário voltará para seu cargo de origem, tal qual a respectiva remuneração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, fincando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:88126CC6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2026

DECRETO Nº 078/2026

Súmula: Nomeação de cargo em comissão de "ASSESSOR JURÍDICO – CC 1."

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – CC 1,** o(a) Sr(a). **SERGIO AUGUSTO MEDRADO JUNIOR**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.443.198-0, inscrito(a) no CPF sob o nº 080.393.369-02, que perceberá a remuneração constante do símbolo CC - 1 do anexo II da Lei Municipal nº. 138/2005, a partir do dia **12/05/2026**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:2EE2AD92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO** relativas ao período de **03/03/2025 a 02/03/2026,** a partir de **11/05/2026.**

Art. 2o Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o -Retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2026
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A2C72C3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor**CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **3105**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de **SAÚDE,** aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:
I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;
II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;
III – A gratificação será concedida no percentual de100% *(*por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;
IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;
V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;
VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:
I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;
II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;
III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.
Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 11/05/2026

Paço Municipal de Amaporã, 12 de maio de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:4B2B85C8

RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE AMAPORA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **MUNICIPIO DE AMAPORA/PR** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 12 (doze) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2026

FORO: Comarca de Maringá/PR

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:01E80704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2026

OBJETO: Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 06, Quadra nº 17, do Loteamento denominado “Cidade de Anahy”, sendo sala com aproximadamente 41,33 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 13/05/2026 até 13/05/2027, o qual objetiva a instalação do Departamento de Industria e Comércio, Sala do Empreendedor e a Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras.

CONTRATADO: MANUELA FINETTI FABRIS
CNPJ/CPF: 107.068.239-07

VALOR TOTAL: Valor de R$ 18.109,56 (dezoito mil cento e nove reais e cinquenta e seis) anuais, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R$ 1.509,13 (mil e quinhentos e nove reais e treze centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 4 - Departamento de Administração
Unidade: 4 - Divisão Administrativa
Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Funcional: 0004.0122.0040
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Ref. 59 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A locação do imóvel é necessária para a instalação do Departamento de Indústria e Comércio, da Sala do Empreendedor e da Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras, uma vez que o local atual da entidade não oferece a infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, comprometendo a qualidade e segurança dos atendimentos. O imóvel, situado no centro da cidade, foi escolhido pela localização estratégica e proximidade com a sede, facilitando o acesso e integração das atividades. A locação permitirá a criação de um ambiente seguro e estruturado, essencial para o cumprimento dos objetivos institucionais e para melhorar a qualidade dos serviços prestados.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 12 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8634F3AF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 007/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio à estruturação, itens de vestuário/segurança individual e artigos de premiação, visando suprir as necessidades estruturais do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Anahy.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 007/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 9 e 19	**LGL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ: 63.912.361/0001-24	R$ 802,60 (oitocentos e dois reais e sessenta centavos).
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 16, 20, 21, 22, 23 e 24	MEINERZ DO BRASIL LTDA CNPJ: 49.128.590/0001-21	R$ 11.186,90 (onze mil e cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).
13, 14 e 15	GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA CNPJ: 28.538.392/0001-66	R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 18.289,50 (dezoito mil e duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Itens fracassados: 17 e 18

Anahy-PR, 12 de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:70E249E0

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - CMS

Dispõe sobre a aprovação ad referendum de Alienação de Veículos que fazem parte da frota do Departamento Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO, Oficio sob nº 067 de 08 de Maio de 2026 que solicita autorização deste Conselho Municipal de Saúde para alienação de alguns veículos que fazem parte da frota do Departamento de Saúde, que será realizado através de leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS abaixo mencionados:

Item	Descrição veículo	Nº Patrimônio
01	FIAT ARGO DRIVE 1.0 GSE COR BRANCO CHASSI 552680237489336 PLACA BEG-3G29 RENAVAM 0123.581737-4 ANO 2020	5842
02	VW/GOL 1.0L MC4 COR BRANCA ANO 2020/2021 PLACA BES-2G82 RENAVAM 1248618529	6085
03	CHEVROLET ONIX LT ANO 2022/2023 PLACA SDT-6C41 COR VERMELHO CARMIN CHASSI 9BGEB48A0PG146990 RENAVAM 01317904793	6285
04	CHEVROLET ONIX LT ANO2022/2023 PLACA SDT-6C40 COR VERMELHO CARMIN CHASSI 9BGEB48A0PG147036 RENAVAM 01317906010	6284
05	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER ANO/MODELO 2022/2023 COR BRANCO CHASSI 9BGJP7520PB109157 RENAVAM 01301964210 PLACA SQD-5E73	6227

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação, serão utilizados como contrapartida na aquisição de cinco (05) novos veículos para transporte sanitário.

Art. 3º - Os veículos adquiridos deverão ser de uso exclusivo para transporte de pacientes da área da saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 11 de Maio de 2026

Homologo a Resolução nº 015/2026-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3FD2C7F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.389/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	12 e 13 de maio de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde participarei de audiência com o Secretário de Estado Gugu Bueno junto a SECID e no escritório do Deputado Federal Fernando Giacobo. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	216/2026.
Quant. de diárias:	01 (uma) diária.
Valor Total:	R$ 700,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Mun

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EB49A4A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.390/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, matrícula funcional nº 9083-7, lotado na Secretaria de Coordenação Geral, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	12 e 13 de maio de 2026.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de interesse do Município onde participarei juntamente com o Prefeito Arilson de audiência com o Secretário de Estado Gugu Bueno junto a SECID e no escritório do Deputado Federal Fernando Giacobo. O deslocamento será realizado com o veículo FIAT TORO placa: TBL6B67.
Protocolo nº	217/2026.
Quant. de diárias:	01 (uma) diária.
Valor total	R$ 500,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:959D49E3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.391/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 5550-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	09 de maio de 2026.
Destino:	São Miguel do Iguaçu - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, a paciente Hivanda Fernandes que se encontra de alta médica no Hospital Madre de Dio.
Protocolo nº	218/2026
Quant. de Diária:	Meia diária
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D58D8FBA

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 7.388/2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Valdeci Anselma da Silva, motorista, portador do RG. 5.965.206-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 9288-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	03 de maio de 2026.
Destino:	São Miguel do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER - placa: SEP1B95, a acompanhante da paciente Hivanda Fernandes que se encontra internada no Hospital Madre de Dio.
Protocolo nº	212/2026.
Quant. de Diária:	Meia diária.
Valor total:	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B6C351E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 12 de MAIO de 2026

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2024, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio n.º 81/2026–S1C do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que decidiu pela **REGULARIDADE** das Contas do Poder Executivo do ano de 2024, de responsabilidade da Senhora Ione Elisabeth Alves Abib.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 12 de maio de 2026.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C4C4D0C9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, já devidamente classificada em**NONO LUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 14/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	PROPRIO / PROPRIO	UND	7	2.969,90	20.789,30

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria N° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1C0923F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.182 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 11.182 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Autorizado pela Lei n°. 4.038 de 12 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.200,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		5.200,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	5.200,00	
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		2.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		1.200,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador		500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		1.500,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9E0FEE33

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.183 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº. 11.183 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 203.933,42 (duzentos e três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.039 de 12 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.3486 MATERIAL DE CONSUMO	7.933,42
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1874 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3486 – Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná, no valor de R$ 7.933,42 (sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); e **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1874 - Convênio 983686/2025 - Aquisição e Instalação de Playgrounds, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	196.000,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	7.933,42	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.112. Manter as Atividades Esportivas	196.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	7.933,42	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:33D199D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.184/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
775 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.004.		Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	
956 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.700,00
		Total Suplementação:	**13.200,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0023.6.001.		Manter o Conselho Tutelar	
778 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.004.		Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	

946 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
948 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
952 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
		Total Redução:	**13.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:00E2738C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2026 PSS - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO MONTEIRO
8º	ANA CARLA DE PAULA COSTA

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de **2 dois dias úteis**, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com o Edital nº 004/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:29018D6F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO FUNDO DE VALE DO PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN — LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 598.400,00** (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **12.05.2026 a 11.07.2027**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá prazo de execução a partir de **12.05.2026 a 11.01.2027**

DATA: 06.05.2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6E84856F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.038 DE 12 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 27/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.038 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador	

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.200,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		5.200,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	5.200,00	
2.087. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS		2.000,00
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS		1.200,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador		500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		1.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F36965E2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.039 DE 12 DE MAIO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 28/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.039 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 203.933,42 (duzentos e três mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.3486 MATERIAL DE CONSUMO	7.933,42
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1874 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Superávit Financeiro** da Fonte 3486 – Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná, no valor de R$ 7.933,42 (sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos); e **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1874 - Convênio 983686/2025 - Aquisição e Instalação de Playgrounds, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	196.000,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	7.933,42	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.112. Manter as Atividades Esportivas	196.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	7.933,42	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:41A8B842

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.065 DE 12 DE MAIO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE ALVES DA SILVA** ocupante do cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 01-08-2024 a 31-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:58660E89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.066 DE 12 DE MAIO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AntÔnio Eduardo Bonifácio		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Contrato nº	062/2026	**VIGÊNCIA:**	12.05.2026 a 11.07.2027
Modalidade:	Concorrência eletrônica		
Nº licitação	006/2026		
Contratado:	**VALMIR SANCHES RIBEIRO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO FUNDO DE VALE DO PARQUE URBANO MÁRIO BONACIN — LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 598.400,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FCAA90CA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial e filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **78.038.114/0001-18**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, firmado em **16 de abril de 2026**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Sétima – Dos Encargos e Responsabilidades** do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado entre as partes, a fim de deixar expressamente consignado que a **reforma estrutural do imóvel hospitalar**, quando assumida formalmente pelo Município de Andirá, será de responsabilidade do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
A **Cláusula Sétima** do Termo de Concessão de Direito Real de Uso passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES
Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, sem direito a ressarcimento, o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias relacionadas ao uso, conservação, manutenção, funcionamento e eventual adequação do imóvel para o cumprimento das finalidades desta concessão, **ressalvada a reforma estrutural do imóvel hospitalar que venha a ser assumida, executada, contratada ou custeada pelo CONCEDENTE**, nos termos dos parágrafos desta cláusula.

§1º O **CONCEDENTE** não responderá por dívidas, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** perante terceiros em razão da utilização do imóvel ou da prestação dos serviços nele desenvolvidos.

§2º Toda obra, reforma, ampliação ou intervenção estrutural no imóvel dependerá de prévia anuência do Município, além da observância das exigências técnicas, urbanísticas, sanitárias e legais cabíveis.

§3º As benfeitorias úteis e necessárias eventualmente realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à retenção ou indenização, conforme previsto na legislação aplicável e no Termo originário.

§4º Fica expressamente consignado que a **reforma da estrutura física do hospital**, quando promovida pelo Município de Andirá, na qualidade de proprietário do imóvel e **CONCEDENTE**, será de responsabilidade do **CONCEDENTE**, observada a legislação aplicável, a existência de dotação orçamentária, o projeto técnico pertinente, a regular instrução do processo administrativo e, quando cabível, o procedimento de contratação pública correspondente.
§5º A responsabilidade prevista no §4º limita-se à reforma estrutural formalmente assumida pelo **CONCEDENTE**, não afastando as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao uso adequado, conservação, manutenção ordinária, funcionamento do imóvel, prestação dos serviços de saúde e demais encargos previstos no Termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Concessão de Direito Real de Uso firmado em **16 de abril de 2026**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, para fins de publicidade e eficácia administrativa.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Andirá/PR, 12 de maio de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal/ Concedente

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ
Concessionária

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8E1DE0D1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CAT 416

Por este instrumento de cessão de uso de máquina de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, inscrita no CNPJ sob n°. 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE

GODOY FERREIRA, brasileira, capaz, casada, portadora do RG nº. 2.***.658-* SESP/PR, inscrita no CPF nº. 967.***.419-**, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gilioli, 70 – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Minas Gerais n°. 828, inscrito no CNPJ sob n°. 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Senhor MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, brasileiro, capaz, casado, portador do RG nº. 3.***.52*-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 633.***.509-**, residente e domiciliado a Avenida Cesário Castilho, 1225 – Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A máquina objeto desta Cessão de Uso é:

01 (uma) retroescavadeira, ano/modelo 2022/2022, equipada com tração 4x4, motor turbo diesel com potência operacional mínima de 85 HP, com atendimento ao controle de emissão de poluentes vigente, transmissão com conversor de torque com características mínimas 04 velocidades à frente e 02 velocidades à ré, peso operacional mínimo de 7.100 kg, carregadeira frontal com caçamba de no mínimo 0,90 m³ de capacidade volumétrica. Altura de descarga de no mínimo 2,600 mm, profundidade de escavação mínima de 4,200 mm, força mínima de 4.000 Kgf de desagregação. Rodas e pneus, sendo no mínimo 12.5/80-18 (12 lonas diagonal) na dianteira e 19.5L – 24 (12 lonas diagonal) na traseira. Freios a disco múltiplos banhados a óleo. Caçamba traseira largura mínimo 750 mm Sistema de iluminação dianteira e traseira para trabalho noturno. Cabine fechada com ar condicionado. Chassi: KAT00416VN9P04505; Cor: AMARELA; Potência: 95 HP; Horímetro – 3766.6; Placa de Patrimônio nº 22.734.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ concede o uso ao SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, da máquina descrita na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir de 02 DE FEVEREIRO DE 2026**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I - que a máquina ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;
II - que a máquina não seja alterada, transferida, cedida e/ou sublocada a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - que a máquina seja mantida e conservada em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, revisões de garantia conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, o SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre a máquina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total e seguro da máquina (*seguro contra furtos e roubos, danos morais, danos corporais, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

CLÁUSULA SEXTA: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, desde já, faculta ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, examinar ou vistoriar a máquina cedida, quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Cedente

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BFAD2DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 02, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/mpf-mmra-gks).

Às Empresas:

- CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 10h:00min do dia 14/05/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/mpf-mmra-gks)

Andirá, 12 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5CD7ECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 170, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/weh-ptmk-hrw).

Às Empresas:

- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 14/05/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/weh-ptmk-hrw)

Andirá, 12 de maio de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C4981388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º PMA 004/2021
CONTRATO Nº 023/2022- ID Nº 2981

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.
CONTRATADA: GODINHOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.278.373/0001-33, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 16 – Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000 – na cidade de Ervália, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Sr. Alecsandro de Souza Godinho, portador do CPF nº 039.676.286-71.
As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022, versando sobre o reequilíbrio econômico-financeiro das suas condições originais em face da readequação tarifária, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Termo aditivo de reajuste de valor do contrato que tem por objeto "Administração e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros no munícipio de Antonina, de acordo com as condições estipuladas no processo."

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo mantém a vigência do contrato até a data de 03/03/2042.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor do contrato será reequilibrado em 17,105%, passando o valor mensal do contrato a ser de R$ 201.332,62 (duzentos e um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário corrigido	Valor global corrigido
1	Subsídio Transporte Público Municipal	12	R$ 201.332,62	R$ 2.415.991,44

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 11 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

ALECSANDRO DE SOUZA GODINHO
Godinho's Transporte e Logística LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:1DD5E82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 025/2026 ID DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através das Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **ENGVIAS ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 35.802.477/0001-75, com sede na Avenida Brasil, 284, Sala 06, Munícipio de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-465, neste ato representada pela sua representante legal a **Sra. Phamela Fernanda Antonio**, Brasileira, CPF sob o nº 087.009.309-62 doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **1° TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para pavimentação em concreto na extensão da Avenida

Thiago Peixoto, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para pavimentação em concreto na extensão da Avenida Thiago Peixoto, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Unid.	1	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de maio de 2026 e encerrando-se em 10 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros sairão por conta da seguinte dotação orçamentária:
004.15.451.0037.1010 – Pavimentação de Ruas Red 165 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) Red 166 – 4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1504 – Royalthies e Compensação Financeira Red 169 – 4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1512 – CIDE
CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 12 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Mun. De Obras e Urbanismo

PHAMELA FERNANDA ANTONIO
Empresa Engvias Engenharia LTDA

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:4A897220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 026/2026 ID 4381
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através das Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a **ENGVIAS ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 35.802.477/0001-75, com sede na Avenida Brasil, 284, Sala 06, Munícipio de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-465, neste ato representada pela sua representante legal a **Sra. Phamela Fernanda Antonio**, Brasileira, CPF sob o nº 087.009.309-62 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **1° TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de uma passarela para pedestres**."**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de uma passarela para pedestres, com extensão total de 40,00 metros, a ser instalada nas coordenadas geográficas 25°14'35.1"S 48°44'53.5"W no município de Antonina	Unidade	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15 de maio de 2026 e encerrando-se em 13 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros sairão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.003.15.451.0007.2035 – Planejamento e Execução de Obras Públicas
Red 147 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 148 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1504 – Royalthies e Compensação Financeira
Red 149 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1510 – Taxas Pelo Exercício de Poder de Polícia
Red 150 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1511 – Taxas Pela prestação de serviços

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais aplicáveis e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 11 de maio de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Mun. De Obras e Urbanismo

PHAMELA FERNANDA ANTONIO
Empresa Engvias Engenharia LTDA

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:31437132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Administração Municipal, conforme relação anexa, os quais participaram da etapa de prova escrita mediante o envio do questionário dentro do prazo estipulado em edital anterior, para comparecerem à etapa de entrevista, nos termos deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para participarem da etapa de entrevista do Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina.

1.2 A etapa de entrevista será realizada conforme o nível de escolaridade dos candidatos, no seguinte endereço: Rua Heitor Soares Gomes, 30, Centro, Antonina/Pr (Prédio que sedia a Procuradoria-Geral do Município e o Arquivo Público), observando-se as seguintes datas:

a) 18/05 — Entrevistas dos candidatos de nível médio, no período das 08h30 às 12h00, por ordem de chegada.

b) 18/05 — Entrevistas dos candidatos de nível técnico, no período das 13h30 às 17h30, por ordem de chegada.

c) 19/05 — Entrevistas dos candidatos de nível superior, no período das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, por ordem de chegada.

1.3 A convocação para início das atividades de estágio observará a classificação final obtida no processo seletivo, considerada a pontuação de todas as etapas, bem como a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.

DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

2.1 A entrevista será realizada em data, horário e local indicados no item 1.2 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no prazo e condições estabelecidas.

2.2 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação com foto.

2.3 O não comparecimento do candidato à entrevista, na data e horário previamente designados, implicará sua eliminação do processo seletivo, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

DA ETAPA DE ENTREVISTA

3.1 A etapa de entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, sendo destinada à avaliação do perfil do candidato, sua comunicação, disponibilidade, postura, interesse pela vaga e compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

3.2 A entrevista será avaliada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Estágio, mediante atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

a) Comunicação e clareza na exposição das ideias;

b) Postura, responsabilidade e comprometimento;

c) Interesse e motivação para o estágio;

d) Disponibilidade de horário e compatibilidade com a necessidade da Administração;

e) Conhecimentos básicos relacionados à área de atuação pretendida, quando aplicável.

3.3 A nota obtida na entrevista será somada à pontuação das etapas anteriores, para fins de apuração da classificação final dos candidatos.

3.4 Poderá ser eliminado o candidato que não comparecer à entrevista na data estabelecida, que não apresentar documento de identificação oficial ou que demonstrar incompatibilidade absoluta com os requisitos da vaga ou com as atividades a serem desempenhadas.

3.5 Em caso de empate na classificação final, poderão ser adotados como critérios de desempate, sucessivamente: maior nota na entrevista; maior nota na prova escrita/questionário; maior idade.

3.6 A participação na entrevista não gera direito automático à contratação, ficando a eventual convocação para assinatura do termo de compromisso de estágio condicionada à classificação final, à necessidade da Administração, à existência de vaga e ao atendimento dos requisitos legais.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Após a realização das entrevistas, será publicada a classificação final do Processo Seletivo de Estágio, observada a ordem classificatória por melhor desempenho global no processo seletivo.

4.2 A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação final.

4.3 Da classificação final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação no diário oficial, mediante requerimento devidamente fundamentado, a ser encaminhado para o endereço eletrônico: juridico@antonina.pr.gov.br

4.4 Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Estágio, sendo o resultado da apreciação divulgado pelos meios oficiais do Município, com posterior homologação da classificação final, se cabível.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O presente Processo Seletivo de Estágio terá sua vigência vinculada ao prazo de vigência do contrato firmado entre o Município de Antonina e a empresa recrutadora responsável pela execução do certame, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação contratual, a critério da Administração Pública, observadas a necessidade do serviço e a disponibilidade de vagas, respeitado o limite máximo de duração do estágio previsto na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato convocado deverá acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo de Estágio, sendo de sua responsabilidade manter-se informado sobre datas, horários, locais e demais orientações.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA.

Antonina, 12 de maio de 2026.

JETRO DOS SANTOS CALISTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para participarem da etapa de entrevista do Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina:

Nome	Formação
Alice Valdana Dal Prá	Ensino Médio Cursando
Beatriz Neves Marceniuk	Ensino Médio Cursando
Brian dos Santos da Costa	Ensino Médio Cursando
Bruna Sthefany Dias de Souza Bernardo	Ensino Médio Cursando
Camila de Mello Santos	Ensino Médio Cursando
Carlos William de Souza Menaides	Ensino Médio Cursando
Dafny Cristiny Freire Fernandes	Ensino Médio Cursando
Eduardo Luiz Maia Pigurski	Ensino Médio Cursando
Elianne Pimentel de Paula Xavier	Ensino Médio Cursando
Gabriele Aparecida de Lima de Souza	Ensino Médio Cursando
Genei Gustavo Inácio Modesto Cardoso	Ensino Médio Cursando
Giovanni Kauê Velloso Bueno	Ensino Médio Cursando
Iago Machado Alves	Ensino Médio Incompleto
João Pascoal Piemonte Neto	Ensino Médio Incompleto
Kesselyn Alves Delfino Dutra	Ensino Médio Incompleto
Lara Cecyn Pedro	Ensino Médio Cursando
Leonardo Rodrigues da Silva Pavanelli	Ensino Médio Cursando
Louize Cabral Rodrigues	Ensino Médio Cursando
Lucas Machado Bandeira	Ensino Médio Incompleto
Luka Gustavo de Almeida Gaspar	Ensino Médio Cursando
Maria Fernanda da Costa Freire	Ensino Médio Cursando
Maria Fernanda Oliveira Jucoski	Ensino Médio Cursando
Mariana Takasaki Nodari Graciano	Ensino Médio Cursando
Mayane Elyza de Souza Nascimento	Ensino Médio Cursando
Maykel Daniel Pereira da Veiga	Ensino Médio Cursando
Miguel Severino da Cruz	Ensino Médio Cursando
Mirela Pereira Santos Mello	Ensino Médio Cursando
Otavio Soldati Freire	Ensino Médio Cursando
Paula Melissa Teixeira de Souza	Ensino Médio Cursando
Victor Bhoaz Menim Alves	Ensino Médio Cursando
Wisney Allan Tavares de Oliveira	Ensino Médio Cursando
Yasmin Ribeiro Andrade	Ensino Médio Cursando

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Nome	Formação
Alcindo Gonçalves Neto	Ensino médio técnico cursando
Alessandra da Costa Cordeiro	Ensino médio técnico cursando
Alexandre Ramos do Rosário	Ensino médio técnico cursando
Ana Carolina de Souza Silva	Ensino médio técnico cursando
Ana Luisa Alves Fernandes	Ensino médio técnico cursando
Arthur Henrique Teixeira Duarte	Ensino médio técnico cursando
Asafe Ricardo do Nascimento	Ensino médio técnico cursando
Cássia Derio Correa Pereira	Ensino médio técnico cursando
Cauã Fermino Martins Gonçalves	Ensino médio técnico cursando
Cauã Honorato Ribeiro Correa	Ensino médio técnico cursando
Daniel Alves Casburgo	Ensino médio técnico cursando
Débora Antunes Santos	Ensino médio técnico cursando
Deklan Gabriel Gonçalves da Silva	Ensino médio técnico cursando
Emily Christine Machado Carvalho	Ensino médio técnico cursando
Everton Affonso Correia	Ensino médio técnico cursando
Guilherme Luiz de Paula de Jesus	Ensino médio técnico cursando
Isabela Belém Velloso	Ensino médio técnico cursando
Isadora Dias de Oliveira	Ensino médio técnico cursando
Jaqueline Campos de Paula	Ensino médio técnico cursando
João Gustavo Goulart Garcia	Ensino médio técnico cursando
José Victor Martins de Andrade	Ensino médio técnico cursando
Karolina da Cruz Martins	Ensino médio técnico cursando
Larissa Luana Schmidt Bandeira Velloso	Ensino médio técnico cursando
Luan Vinicius Vidal Cardoso	Ensino médio técnico cursando
Lucas da Cruz Chiarelli	Ensino médio técnico cursando
Lucas Eduardo Mendes da Silva Pinheiro	Ensino médio técnico cursando
Lucas Rafael Ramos Vieira	Ensino médio técnico cursando
Luiz Gustavo Mendes Ferraz	Ensino médio técnico cursando
Luize Emanuele Ramos Polidoro	Ensino médio técnico cursando
Lyra Esthela Peres Montalto	Ensino médio técnico cursando
Maria Fernanda da Costa dos Santos	Ensino médio técnico cursando
Matheus Nemer de Souza	Ensino médio técnico cursando
Nelson Eduardo de Lima Tavares dos Santos	Ensino médio técnico cursando
Nicolas Cabral Freire	Ensino médio técnico cursando
Odaisa de Souza Dias Meira	Ensino médio técnico cursando
Raíssa do Nascimento Pereira	Ensino médio técnico cursando
Regiane Viana Cordeiro	Ensino médio técnico cursando
Renata Corina Borges Nunes	Ensino médio técnico cursando
Rennan Caíque Cardozo Martins Miranda dos Santos	Ensino médio técnico cursando
Rúbia Evelyn Araujo Lima	Ensino médio técnico cursando
Sophia Victória Correia da Veiga	Ensino médio técnico cursando
Vinícius Cardoso Gomes de Souza	Ensino médio técnico cursando
Vinicius Mendes Pereira	Ensino médio técnico cursando

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para participarem da etapa de entrevista do Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Antonina:

Nome	Formação
Alan Francisco de Souza de Oliveira	Ensino Superior Cursando
Amanda Barreto Medeiros Pinheiro	Ensino Superior Cursando
Amanda do Rosario Veiga	Ensino Superior Cursando
Ana Julia da Silva Moreira	Ensino Superior Cursando
Ana Julia Souza Soares	Ensino Superior Cursando
Ana Mara Veiga de Oliveira	Ensino Superior Cursando
Anna Clara Pires Gonçalves	Ensino Superior Cursando
Beatriz da Silva do Rosario	Ensino Superior Cursando
Camila da Cruz Oliveira	Ensino Superior Cursando
Caroline da Silva Pinto	Ensino Superior Cursando
Daniel Misael Bastos Mauricio	Ensino Superior Cursando
Deniara Stephani do Vale	Ensino Superior Cursando
Eduardo Gabriel da Silva Pereira	Ensino Superior Cursando
Ellen Rodrigues Leite	Ensino Superior Cursando
Emanuelle Vieira da Silva	Ensino Superior Cursando
Emilly Alves da Silva	Ensino Superior Cursando
Emilly Victoria Santos da Cruz Nogocek	Ensino Superior Cursando
Evelin Freitas Machado Raymundo	Ensino Superior Cursando
Helena da Silva Fernandes	Ensino Superior Cursando
Hiago Martins Pinheiro Gabriel	Ensino Superior Cursando
Isabele Monteiro Cruz	Ensino Superior Cursando
Isabele Rodrigues	Ensino Superior Cursando
Isabella Martins Velozo	Ensino Superior Cursando
Jessica Cristina Silva dos Santos	Ensino Superior Cursando
Jhenifer Lilian Vieira Gonçalves	Ensino Superior Cursando
Joao Guilherme Pinheiro Silva	Ensino Superior Cursando
João Vitor Pinto Teixeira	Ensino Superior Cursando
Josiane Teixeira das Neves	Ensino Superior Cursando
Karina Lima de Araujo	Ensino Superior Cursando
Kaynã Gaspar Goulart Gomes	Ensino Superior Cursando
Lana Louise de Souza Bittencourt Machado	Ensino Superior Cursando
Laura Martins Pinheiro Gabriel	Ensino Superior Cursando
Lavínia Souza dos Santos	Ensino Superior Cursando
Lays Taymara de Souza da Silva	Ensino Superior Cursando
Laysa Fernanda Felix Gouvêa	Ensino Superior Cursando
Letícia Ribeiro Alves	Ensino Superior Cursando
Luis Augusto Coca da Silva Lopes	Ensino Superior Cursando
Madilaine dos Santos Maccarini	Ensino Superior Cursando
Magda da Silva Ribeiro	Ensino Superior Cursando
Manuelli Matheus	Ensino Superior Cursando
Marcele Aparecida Pedro da Cruz	Ensino Superior Cursando
Marcos David Jorge Lima	Ensino Superior Cursando
Maria Carla de Andrade Pinto Cardoso	Ensino Superior Cursando
Milena Casburgo Carvalho	Ensino Superior Cursando
Nadiny Maiara de Oliveira Guedes	Ensino Superior Cursando
Narrymann Cassilha Santos Carvalho de Souza	Ensino Superior Cursando
Natan de Lima Peres	Ensino Superior Cursando
Nathali Martins Polidoro	Ensino Superior Cursando
Nathan Vinicius Servienski	Ensino Superior Cursando
Pablo Ricardo Vieira Goulart	Ensino Superior Cursando
Pâmela Fernandes Modesto	Ensino Superior Cursando
Paulo Henrique Pereira da Silva	Ensino Superior Cursando
Polyana Silva dos Santos	Ensino Superior Cursando
Rafaelly Ferreira Laatsch	Ensino Superior Cursando
Rayana Luiza Tavares da Costa	Ensino Superior Cursando

Rayssa Alexandra Soares de Miranda	Ensino Superior Cursando
Reginato Machado da Costa Filho	Ensino Superior Cursando
Roberta dos Santos	Ensino Superior Cursando
Roger de Oliveira Pinheiro	Ensino Superior Cursando
Silmara Pires dos Santos	Ensino Superior Cursando
Thainá Fernandes	Ensino Superior Cursando
Thais Amanda Carvalho	Ensino Superior Cursando
Vanessa de Oliveira Policarpo Douve	Ensino Superior Cursando
Vanusa Naeser	Ensino Superior Cursando
Victor Henrique Miranda Lima da Rosa	Ensino Superior Cursando
Walmor Eduardo Renaud Braga	Ensino Superior Cursando

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BF839F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - EDITAL 001/2025 - TORNAR PÚBLICO CONVOCAÇÃO Nº 19/2026 - A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

PSS 001/2025 -
Edital 001/2025 - TORNAR PÚBLICO

Convocação nº 19/2026

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:
PROFESSOR I

CLASSIFICA ÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	AMPLA CONCORRÊNCIA	
376º	SAMARY GONÇALVES CORREA	5
377º	SAVIO BRUNO DOS SANTOS SILVA	5
378º	VITTÓRIA FRANCCESCA PEDRA AFORNALI	5
379º	WILIANS RAMOS FERREIRA	5
380º	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	5
381º	YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS	5

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer em **14 de maio de 2026**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **14 de maio de 2026**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. As vagas disponíveis são para o período da **TARDE**.
6. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga em data a definir.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 11 de maio de 2026.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8FD72C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

OBJETO: Serviço de plotagem externa em veículos oficiais, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 14/05/2026 às 08h 30m do dia 19/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h do dia 19/05/2026 às 15h do dia 19/05/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 12 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BD6F7494

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 12 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 12 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO DE JESUS DE PAULA	35X.XXX.XX9-04	7443/00017/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 12/05/2026
Data de desafixação: 27/05/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:25A9F01A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 12 DE MAIO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 12 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE FRANCO PELLIZZARI(ESPÓLIO DE) E OUTROS	10X.XXX.XX9-20	7443/00021/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 12/05/2026
Data de desafixação: 27/05/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:12F37B2A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, e

CONTRATADA: GLOBAL SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.966.064/0001-77, localizada na Rua Centenário, nº 1529, Bairro: Centro, CEP: 83.601-000, na cidade de Campo Largo/PR.

OBJETO: Lote 03 - Local: Bairro São Caetano. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 1.200,39 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trecho: - Rua Vitório Wilsek (entre a Rua Augusto Perussolo e estaca 8+13,437). Área Pavimentada: 1.200,39 m2. Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06001154510004103244905100000.1162 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7BC12454

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026046

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026046

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a) PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO matrícula nº 542080, a importância de R$ 70,49 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 11/05/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CDCE15A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2026

PORTARIA N.º 347/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 008/2024 - Processo Administrativo N.º 11628/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 008/2024, pelo prazo **15/05/2026 a 14/11/2026.**

ISMAEL RIBEIRO DA SILVA
Matrícula: 541992
Cargo: PSS – Motorista
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Transporte Sanitário
Processo nº: 10909/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2F53D496

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 05/2026 - PSS – OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 05/2026 - PSS – OPERADOR DE MÁQUINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5078/2026

No item 2 do Edital 05/2026 "DOS CARGOS" onde se lê:

"Vencimento de R$ 2.318,30"

LEIA-SE

"Vencimento de R$ 2.839,46"

Balsa Nova, 12 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BE3E1BB4

GABINETE
DECRETO Nº 092/2026

DECRETO Nº 092/2026

SÚMULA – *"Cria o Comitê Intersetorial de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre suas competências e composição."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**,
no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando a Legislação Municipal n.º 1377/2024**,** de 06 de junho de 2024 assim como a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Mulheres:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher e dispõe sobre suas competências e composição;

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:

I- Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher;
II- Apresentar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para aprovação e posterior Resolução;
III- Articular as ações, visando o atendimento integral e intersetorial das Mulheres no âmbito do município de Balsa Nova;
IV- Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado com o andamento dasações previstas no Plano, conforme cronograma, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
V- Monitorar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2028), integrando metas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e Agenda 2030 – Balsa Nova.

Art. 3º - Compete às secretarias municipais envolvidas garantir o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à execução, ao acompanhamento e à avaliação das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - A composição do Comitê Intersetorial dar-se-á por representantes dos seguintes Secretarias Municipais e Instituições
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gabriela Santos da Silva
Suplente: Nilcéia Aparecida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Renata Bruniera Xavier
Suplente: Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Josimari Stanski
Suplente: Elisete Dantas de Souza Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva
Suplente: Clarissa Fior dos Anjos
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Tutular: Alan Clessen Kusiak
Suplente: Oswaldo Dias dos Santos Junior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Mayra Carolina Lech Zornita
Suplente: Gabriel Silveira
Representantes dos Colégios Estaduais
Titular: Cláudia Maria França Bubniak
Suplente: Rosiane Ianik Portela Franco

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 11 de junho de 2026, revogando-se expressamente o Decreto n.º 165 de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AA11BF31

GABINETE
DECRETO Nº 093/2026

DECRETO Nº 093/2026

SÚMULA – *"Cria o Comitê Intersetorial de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre suas competências e composição."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**,
no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando a Legislação Municipal n.º 588 de 2010, assim como a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Pessoa Idosa:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre suas competências e composição;

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:

I- Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II- Apresentar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para aprovação e posterior Resolução;
III- Articular as ações setoriais visando ao atendimento integral e intersetorial das Pessoas Idosas no âmbito do município de Balsa Nova;
IV- Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado com o andamento das ações previstas no Plano, conforme cronograma, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);
V- Monitorar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2028), integrando metas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e Agenda 2030 – Balsa Nova
VI- Integrar ao Plano, ações que fortaleçam a pessoa idosa, no âmbito individual, familiar e territorial, contemplando o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).

Art. 3º - Compete às secretarias municipais envolvidas garantir o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à execução, ao acompanhamento e à avaliação das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A composição do Comitê Intersetorial dar-se-á por representantes dos seguintes Secretarias Municipais e Instituições:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Givan Antonio Barbosa de Lima Junior
Suplente: Glaci Antonia Merchiori
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Renata Bruniera Xavier
Suplente: Marcia Moscatelli de Almeida Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Josimari Stanski
Suplente: Elisete Dantas de Souza Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Emerson Massato Watanabe
Suplente: Clarissa Fior dos Anjos
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Alan Clessen Kusiak
Suplente: Oswaldo Dias dos Santos Junior
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Mayra Carolina Lech Zornita
Suplente: Gabriel Silveira
Representantes dos Colégios Estaduais
Titular: Cláudia Maria França Bubniak
Suplente: Rosiane Ianik Portela Franco

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 11 de maio de 2026, revogando-se expressamente o Decreto n.º 164 de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:70C16CCA

GABINETE
DECRETO Nº 094/2026

DECRETO Nº 094/2026

SÚMULA – *"Cria o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes e dispõe sobre suas competências e composição."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**,
no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e considerando:

- A necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
- A Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- A Resolução n.º 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
- Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;
- A Nota Conjunta publicada em abril de 2025 pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (CPCA/SEDEF) e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA), sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes no Município de Balsa Nova, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e avaliar as ações destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente na Primeira Infância.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:

I- Elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal;
II - Apresentar o Plano Municipal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente para aprovação e posterior Resolução;
III- Articular as ações setoriais visando ao atendimento integral e intersetorial das crianças na Primeira Infância no âmbito do município de Balsa Nova;
IV- Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Decenal de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
V– Atuar em regime de colaboração com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da Criança e do Adolescente;
VI- Elaborar, ao final de cada ano, relatório unificado com o andamento das ações previstas no Plano, conforme cronograma, encaminhando-o ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
VII- Monitorar o Plano Decenal vigente (2026-2035), integrando ações e metas para a Primeira Infância;
VIIII– Integrar os seguintes planos temáticos:
a) Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
c) Plano de Convivência Familiar e Comunitária;
IX– Incorporar ao Plano metas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e Agenda 2030 – Balsa Nova.
X- Integrar ao Plano, ações que fortaleçam o Programa Prefeitos e Prefeitas Amigos da Criança via FUNDAÇÃO ABRINQ compartilhando dos objetivos que assumem a Primeira Infância, Crianças e Adolescenters como prioridade absoluta na gestão municipal, desenvolvendo políticas púbicas e planos voltados a defesa e efetivação de direitos.

Art. 3º - O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente passará a ser denominado Plano Decenal de Politicas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes.

Art. 4º - Compete às secretarias municipais envolvidas garantir o apoio técnico, administrativo e institucional necessário à execução, ao acompanhamento e à avaliação das ações previstas no Plano Decenal de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A composição do Comitê Intersetorial dar-se-á por representantes das seguintes Secretarias Municipais e Instituições:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jeferson Luiz Bonato Cochinski
Suplente: Elaine Ribeiro Dourado
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carla Natiana Gionedes Chybior
Suplente: Caroline Alberton Gasparetto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ana Cristina Franco de Almeida
Suplente: Rosemari de Freitas Negrão
Secretaria Municipal de Obras
Titular: Mayra Carolina Lech Zornita
Suplente: Gabriel Silveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Andreia Pereira
Clarissa Fior dos Anjos
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Oswaldo Dias dos Santos Junior
Suplente: Lucas Machuchek
Representantes dos Colégios Estaduais
Titular: Cláudia Maria França Bubniak
Suplente: Rosiane Félix Ianik Portela Franco
Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Thalita Cont Keller
Suplente: Beatriz de Paula Ribas Bora

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 11 de maio de 2026, revogando-se expressamente o Decreto n.º 189 de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C2F45BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 026/2026 DESISTENCIA DE VAGA - PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 26/2026
DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Processo Seletivo Simplificado 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 022/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de abril de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme Protocolo n° 20413/2026 em 11/05/2026, quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.
Nome **GIOVANA ANTONIELE DA SILVA, CPF** 110.XXX.XXX-55, **Classificação** 01º (Ampla Concorrência)**, Número de Inscrição** 0105**, Cargo** Enfermeiro(a).

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 11 Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3146FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 2.791/2025 e as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2026 , **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados conforme o Edital de Homologação de Resultado Final Retificado publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 DE Abril de 2026, Edição 3505, fls 958-961, para fins de investidura nos cargos temporários de excepcional interesse público.

1. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito à Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, Barbosa Ferraz - PR, no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar da publicação deste edital, munidos de original e cópia dos seguintes documentos, conforme item 12.4 do Edital 001/2026:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. Quitação com as obrigações eleitorais;
6. Idade mínima de 18 anos;
7. Declaração de bens e fontes de renda;
8. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. Documentos pessoais:

1.2 O candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, conforme item 12.3 do edital 001/2026.

2. DO REGRAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E NEGROS

2.1. A convocação respeita a reserva de 5% das vagas para PCD e 10% para candidatos negros, conforme os itens 5.1.1 e 6.1.1 do Edital de Abertura. 2.2. O candidato PCD convocado deverá submeter-se à perícia médica oficial do Município para ratificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

3. RELAÇÃO DE CONVOCADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL)
CARGO:
CARGO: ENFERMEIRO (1 Vagas Imediata)

• **MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA DALL AGNOL**(Insc. 0000031) – 3º Lugar (Ampla Concorrência)

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga e na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
4.2. A contratação dar-se-á por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº 2.791/2025.

Barbosa Ferraz - PR, 11 de Maio de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E819FD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVITE PÚBLICO
Audiência Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme determina a Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 9 §4, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para apreciação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026 e Prestação de Contas Públicas em Geral.

Dia 28/05/2026, (quinta feira) às 14h00
Audiência da Câmara Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
Dia 28/05/2026, (quinta feira) às 14h30

Audiência do Executivo Municipal, será realizada situada a Rua Rui Barbosa, 098, centro.
A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 12 maio de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:B8412F8C

CONTABILIDADE
LEI Nº 912/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.197.107,60** (Um milhão, cento e noventa e sete mil, cento e sete reais e sessenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0006.1028 Aquisição de Terreno - Construção da Unidade Mista de Saúde
01801 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 000 – Aquisição de Imóveis R$ 6.232,19
01802 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 303 – Aquisição de Imóveis R$ 890.875,41

10.301.0006.1029 Construção de UBS - Rural
01803 – 4.4.90.61.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
01804 – 4.4.90.61.00.00 – 00 – 305 – Obras e Instalações R$ 250.000,00
TOTAL... R$ 1.197.107,60

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 56.232,19
303 - R$ 890.875,41
TOTAL SUPERÁVIT...R$ 947.107,60

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.1.50.01.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal R$ 250.000,00
TOTAL DE EXCESSO...R$ 250.000,00
TOTAL...R$ 1.197.107,60

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 889/2025 de 07/11/2025 (PPA) e nº 893/2025 de 21/11/2025 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 12 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:60377E18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº. 796/2022 "Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança" - Artº 12, e Lei nº 797/2022 "Dispõe sobre as atribuições dos Cargos em Comissão, Funções de Confiança e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná".

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 12 de maio de 2026, o Srº. RODOLFHO RODRIGUES LOPES, portador de cédula de identidade RG nº xx.xxx.x87-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº xxx.xxx.x59-03, cargo comissionado de *Diretor de Departamento de Saúde Pública – (Portaria nº 027/2025 de 10 de janeiro de 2025)*, para exercer na *Secretaria Municipal de Saúde*, temporariamente o cargo em comissão de *Secretário Municipal de Saúde*, Símbolo SM – (Lei nº 797/2022 de 29 de dezembro de 2022).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E3C61802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.532.973/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 712, Bairro Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.

Objeto do contrato - Contratação de empresa especializada em locações para evento.

O valor total máximo previsto é de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentaria.
Dotações: 08080, 08220.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCO ANTÔNIO BONFATTI PADUIM***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Danilo Mota Calixto**	_____ **Fernanda de Jesus Rosa**
Secretário de Cultura	Diretora de Dep. De Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:828E7C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 43.532.973/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 712, Bairro Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.

Objeto do contrato - Contratação de empresa especializada em locações para eventos.

O valor total máximo previsto é de **363.500,00** (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentaria.
Dotações: 08080, 08220.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCO ANTÔNIO BONFATTI PADUIM***
Prefeito Municipal	**R**epresentante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Danilo Mota Calixto**	_____ **Fernanda de Jesus Rosa**
Secretário de Cultura	Diretora de Dep. De Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:BE6CDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 20/2026 NA FORMA ELETRÔNICA

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 20/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 20/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: Aquisição Veículo Utilitário tipo PICK Up CS, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta, abertura do certame, alteração na descrição do lote.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 20/04/2026 às 08h30min do dia 05/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 05/05/2026 às 08h59min do dia 05/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/05/2026.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13/05/2026 às 08h30min do dia 27/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 27/05/2026 às 08h59min do dia 27/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/05/2026.

ETP ATUALIZADO ANEXADO e DESCRIÇÃO DO LOTE ATUALIZADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI. MEDIDA	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) OCUPANTES, DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS OU TECNOLOGIA SUPERIOR, CINTOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISAS, COMPUTADOR DE BORDO OU PAINEL COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS BÁSICAS, ALARME ANTIFURTO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA, RODAS E PNEUS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, SUPORTE PARA ESCADAS OU EQUIPAMENTO EQUIVALENTE, DESDE QUE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO E SEM PREJUÍZO À GARANTIA DO FABRICANTE, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA VIGENTE, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, LICENCIADO, COM TODOS OS TRIBUTOS, TAXAS E ENCARGOS QUITADOS, TRANSFERIDO EM NOME DO MUNICÍPIO, ADESIVADO CONFORME IDENTIDADE VISUAL DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA, CONFORME AS CONDIÇÕES E POLÍTICAS DO FABRICANTE, SERÃO ACEITOS VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, DESDE QUE ATENDAM À FINALIDADE PÚBLICA E ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, VEDADA A INDICAÇÃO OU PREFERÊNCIA POR MARCA, MODELO OU FABRICANTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UM	01

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 12/05/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:28A79448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0112/2026

PORTARIA Nº 0112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 11 de maio de 2026, a servidora **MARCIA LEANE RICHTER**, portadora do CPF 004.xxx.xxx-73, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos á 11/05/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A942FC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0113/2026

PORTARIA Nº 0113/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 12 de maio de 2026, ao servidor **CARLOS FRANCISCO PIVETTA**, portador do RG nº 5.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 976.xxx.xxx-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE MAIO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:18FFC748

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 | CMDCA

Resolução nº 11/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Trimestral referente às despesas realizadas no primeiro trimestre de dois mil e vinte e seis através dos recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, reunindo-se ordinariamente no dia 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com Ressalvas, em Reunião Plenária Ordinária, a **Prestação de Contas Trimestral**, referente às despesas realizadas no **primeiro trimestre de dois mil e vinte e seis**, com recursos alocados no Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA de Bela Vista da Caroba - Paraná, provenientes de Deliberações estaduais e Recursos Ordinários (livres).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:FA3A098F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 | CMDCA

Resolução nº 12/2026 | CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo Intersetorial de Atendimentos à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023, reunindo-se ordinariamente no dia 12 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO Decreto Federal n° 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência,

CONSIDERANDO a Resolução nº 235/2023, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 163/2019, 27 de dezembro de 2019, do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, que dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA 05/2026 do CMDCA da Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2026, o **Protocolo Intersetorial de Atendimentos à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** de Bela Vista da Caroba - Paraná.

Art. 2º - O Protocolo Intersetorial de Atendimentos à Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, **deverá ser publicado integralmente** no site do município de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de maio de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:7EF51832

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2026 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 22 de maio de 2026, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2025, referente ao 1º quadrimestre/26.
Bela Vista da Caroba, 12 de maiode 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2026 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 22 de maio de 2026, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/26.
Bela Vista da Caroba, 12 de maiode 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2026 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 22 de maio de 2026, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/26.
Bela Vista da Caroba, 12 de maiode 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:10CAF747

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N.º 02.1/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 1/2026, nos seguintes termos

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23 e 5.24 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 13/05/2026 às 23h59min do dia 14/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 12 de maio de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL - BELA VISTA DA CAROBA	
NOME IDENTIFICAÇÃO	**TIPO**
GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
JOSEFINA HETTWER	Doador de Medula Óssea
LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	CadÚnico
MARCOS LOPES DE CARVALHO	CadÚnico

MOTORISTA - BELA VISTA DA CAROBA

WILLIAN OTTO KRUGERDoador de Medula Óssea

OFICIAL ADMINISTRATIVO - BELA VISTA DA CAROBA	
NOME IDENTIFICAÇÃO	**TIPO**
AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	CadÚnico
DAVID DANIEL DEPONTI	CadÚnico
EDINARA CRISTINA DOS SANTOS	CadÚnico
GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
LUANA DE ARAUJO	CadÚnico
MARIA SUZANE BURGHAUSEN	CadÚnico
RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
VERONI DA SILVA	CadÚnico

PSICÓLOGO - BELA VISTA DA CAROBA	
NOME IDENTIFICAÇÃO	**TIPO**
ALINE CORREIA MACHADO	CadÚnico
AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	Doador de Medula Óssea
BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	CadÚnico
FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	Doador de Medula Óssea
HELOISA SANTOLIN DA SILVA	Doador de Medula Óssea
TULIO YUDI ISHIKAWA	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:066A9F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°18/2026**, nos termos abaixo:

Objeto contratado:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, A SER REALIZADA NO ÂMBITO DA SEMANA PEDAGÓGICA.
Contratado:	VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 33.397.367/0001-40.
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, alínea "f", da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 12 de Maio de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:0E038E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a segunda convocação para entrevista e entrega da documentação do Processo Seletivo para Estagiário nº 01/2026.
Os candidatos Abaixo convocados (anexo I) deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 13 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026, nos seguintes horários: Manhã: das 08h00min às 11h30min. Tarde: das 13h00min às 17h00min. Local: Setor de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal, Rua Moises Miranda, nº 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR.
Os candidatos deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Anexo II deste edital, a fim de confirmar o aceite da vaga.
Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de maio de 2026.

Comissão Organizadora

ROZANA KENEAR
Presidente

ROSANGELA GULANOSKI
Membro

BEATRIZ FORNARI
Membro

ANEXO I

CONVOCADOS:

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Lotação: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
PEDAGOGIA	07º	NOELI DA AP. SOARES CARVALHO	35,00%

Lotação: Departamento de Educação.

CURSO	CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	01º	OTAVIO AUGUSTO ZOLANDEK	96,70%

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (FOTOCÓPIAS);
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título Eleitor;
Número PIS/ NIT;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (para estudantes que se declarar com deficiência).

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:05E14C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luzia Camargo De Oliveira, Matricula de Nº 226-1 nomeada através da Portaria 273/2002 para exercer o Cargo de Professora, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/04/2024 a 11/04/2025, que serão fruídos de 13/05/2026 a 11/06/2026 adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0C85274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 14 COMISSAO INTERSETORIAL BF

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial das políticas públicas voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas para o acompanhamento das condicionalidades e promoção da inclusão social;
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º. O referido Plano tem como objetivo promover a integração das ações intersetoriais, visando o fortalecimento do acompanhamento das famílias beneficiárias, o cumprimento das condicionalidades e a ampliação do acesso aos direitos sociais.

Art. 3º. O Plano aprovado ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e demais órgãos envolvidos.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de maio de 2026.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D227BEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 – SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°196/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de contratação direta, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2026 - SAMAE, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, VISANDO O REESTABELECIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
Contratado:	HIDRO SALTO LTDA, CNPJ Nº48.698.409/0001-50.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$12.000,00 (Doze mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.II, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Maio de 2026

Assinado digitalmente

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:BCF88C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 46/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) LUGARES, NOVOS (ZERO KM), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 769/2019 E 1861/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 343.560,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Cleverson Silvestro Ramos .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8C5B3AB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 53/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RIBER CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA COM REVESTIMENTO EM CBUQ E CONCRETO COM ÁREA DE 3.087,41 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: Até o dia 15 de março de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Até o dia 13 de julho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de maio de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:6AA26AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 579/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 579/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3501	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
843	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	18.000,00

TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:421D6A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 150/2026 - GESTOR E FISCAL - SGPA/SEDEST

Portaria n°150/2026
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1° Designar o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Elivelton José Nodari, inscrito no CPF sob o nº 087.238.899-93, como Gestor Municipal e Keila Cristine Ribeiro Mehl, inscrita no CPF sob nº 088.979.959-85 como Fiscal. Essa designação tem como objetivo celebrar um Termo de Cooperação entre o Município de Bocaiúva do Sul e o Estado do Paraná, por meio da Superintendência Geral de Proteção Animal – SGPA/SEDEST, que tem por objeto a realização da Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná de cães e gatos no Município de Bocaiúva do Sul.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Certo da sensibilidade de Vossa Excelência para com o acima exposto, subscrevo-me.

Bocaiúva do Sul, 12 de maio de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristine Ribeiro Mehl
Código Identificador:5862098E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº.01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.105.592/0001-78,com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro n.º 21 – Centro nesta cidade de Bocaiuva do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **João de Lima**, portador da cédula de identidade RG n.º 6249642-8 PR e do CPF n. 906.056.089-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Basseti Sobrinho em Bocaiuva do Sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 330.000 (trezentos e trinta mil reais)** em três parcelas de **R$ 110.000 (cento e dez mil reais)**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º **11.006.10.122.0014.2.022**, elemento de despesa – **3.3.72.30.00.00**, Fonte: **303**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bocaiúva do Sul, 12 de maio de 2026.

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal

JOAO DE LIMA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BB85D19B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°85-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°85/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELYSON DA COSTA 10043652921**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.122/0001-41, com sede à Linha Nova Esperança, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ELYSON DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº12974264-0 SESP/PR e do CPF Nº 100.436.529-21, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25% (8 horas)** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 10.303,76 (dez mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

ELYSON DA COSTA 10043652921
-Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
-Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D846A67

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°85-2025

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°85/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELYSON DA COSTA 10043652921**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.122/0001-41, com sede à Linha Nova Esperança, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ELYSON DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº12974264-0 SESP/PR e do CPF Nº 100.436.529-21, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELYSON DA COSTA 10043652921
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:
_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS
_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1EFC3D43

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL13/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.934.336/0001-85, com sede na Rua Pedrinho Pasqualotto, 520, Bairro Alvorada, na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças automotivas e contratação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo Ford Transit, placa SEH-1D81, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 12 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EA20E974

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2036.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024 e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 04 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a elaboração, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO o deliberado em assembleia ordinária registrada em Ata 03/2026 do dia 26 de março de 2026, que instituiu a Comissão para a discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2016–2026 e a necessidade de atualização do planejamento decenal das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul/PR, realizada em 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2036.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de maio de 2026.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:57A68DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.839, 12 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por anulação de dotações no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Divis. de Finanças, Contab/Tesou**		
04.123.0004.2.008	**Ativid. Op. de Nat. Finan. e Orça**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc. – P. Jurídica (61)	000	100.000,00
09.00	**Depto de Educ, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Op. do Ens. Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo (357)	103	60.000,00
12.361.0010.2.030	**Manutenção do Transp. Escolar**		
3.3.90.33	Passag. Desp com Locomoção (381)	103	60.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assist. Social**		
08.244.0008.2.025	**Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**		
3.3.90.39	Outros Serv de Terc - P Jurídica (273)	000	100.000,00
TOTAL			**320.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no Art. 4º inciso III, na Lei orçamentária nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serviços Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativid. Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc - P Jurídica (112)	000	170.000,00
TOTAL			**320.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:512833DC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.840, 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul e dar outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DEBOM SUCESSO DO SUL - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;
CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
Representante do Departamento municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Presidente: Elisana Pillonetto – Departamento Municipal de Educação
Vice-presidente: Juliane Nunes da Silva Nesi
Secretário Executivo: Franciely Zollet- Assessora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Mariana Dalponte André - Diretora CMEI Vovó Helena

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:

Fabiana Magali Novadscki - Representante Poder Executivo Municipal

Representante Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Silvana Folle – Presidente do CAE

Representante da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município:

Evandro Luiz Batista

Representante da Sociedade Civil Organizada.

Emanoeli Schuastz

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Josiane Folle - Presidente Do CMDCA

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Bom Sucesso do Sul -PR

Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
Acompanhar a implementação avaliação do PME.
Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Bom Sucesso *Sul.*
Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Bom Sucesso *Sul.*
Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso *Sul* por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Bom Sucesso do Sul.
Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica **o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes** autorizado a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 8º As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionada ao orçamento do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E6B8117F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 26/05/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 12 de maio de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E57FCE79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia o servidor Anderson Ivan Lachmann, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Anderson Ivan Lachmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.***.226-*, 02º colocado,** no cargo de **Técnico de Informática**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 12 de maio de 2026**.
Art. 2° O servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Administração.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:BACDB955

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidor municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

Art. 1º Conceder diária de viagem ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento até a cidade de Palmas – PR, com utilização de veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de participação nos Jogos da Juventude dos Municípios do Sudoeste do Paraná, promovido pela AESUPAR:
Clayton Cesar da Silva, Motorista, matrícula nº 276-3/2, 01 (uma) diária de viagem, referente ao dia 06 de maio de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:678D8907

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Conceder diárias de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
Art. 1º Conceder diárias de viagem aos servidores abaixo relacionados, para deslocamento até a cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, com utilização de veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de participação nos Jogos da Juventude dos Municípios do Sudoeste do Paraná, promovido pela AESUPAR:
I. Evandro Soeiro Pilonetto, Professor de Educação Física, matrícula nº 591-6/1, 01 (uma) diária de viagem, referente ao dia 10 de maio de 2026;
II. Clayton Cesar da Silva, Motorista, matrícula nº 276-3/2, 01 (uma) diária de viagem, referente ao dia 10 de maio de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:769BA7E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Conceder diárias de viagem a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
Art. 1º Conceder diária de viagem a servidora abaixo relacionada, para deslocamento até a cidade de Dois Vizinhos – PR, a serviço do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com a finalidade de participação na Expo Turismo Vales do Iguaçu 2026:
I. Fernanda de Ramos, Assessora de Comércio e Turismo, matrícula nº 753-6/2, 02 (duas) diárias e ½ (meia) de viagem, referente aos dias 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de maio de 2026;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:73EC87BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO Nº 042/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº 042/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** – PR, inscrito no **CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.**
CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO BOTELHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.595.903/0001-37**.
OBJETO: Concessão de reajuste contratual ao Contrato nº 042/2023, referente à execução da obra de construção de 40 (quarenta) casas populares no Município de Braganey/PR, com aplicação do índice INCC-DI/FGV, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato originário.
VALOR DO REAJUSTE: R$ 87.490,65 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.164.932,69 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.
Braganey/PR, 08 de maio de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D5372602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

Primeira Certidão de Apostilamento do Termo de Colaboração nº 01/2025 nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

OBJETO: Este apostilamento tem a finalidade de alterar o plano de trabalho original do Termo de Colaboração nº 01/2025, conforme solicitação emitida pela entidade, através do Ofício nº 036/2026 de 26 de março de 2026, iniciada pela entidade, aprovada por parecer pelo Conselho Municipal do FUNDEB, e anuência do Chefe do Executivo.

Data da Assinatura: 11/05/2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:036902AE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 35/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2026

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI da Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 12/05/2026
Objeto: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) por meio do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Vigência: 20/05/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:BA977990

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2026
Dispensa Nº. 17/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 17/2026, de 12/05/2026, para o qual tem como objeto: "Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) por meio do consórcio intergestores paraná saúde" com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE CNPJ Nº 03.273.207/0001-28 no valor total de R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cafeara - PR, doze dias de maio de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:9306457E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 024.2026 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 047/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 024/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para dar continuidade eficiente aos serviços prestados pela Secretaria de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$1.320.938,51 (um milhão, trezentos e vinte mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de maio de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de maio de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E26DB882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026 – Inexigibilidade nº 008/2025 – CREDENCIAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 64.972.056 BEATRIZ RECCO FAVERO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 64.972.056/0001-90, AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 751 QD65 LT04 - CEP: 85415004 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: beatrizreccofavero@gmail.com, Telefone, (45) 99976-1352 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) BEATRIZ RECCO FAVERO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS E EDUCATIVAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA , DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 112.850,00 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, BEATRIZ RECCO FAVERO
Vigência: 12/05/2026 a 12/06/2026.
Data da Assinatura:12/05/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B40F02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação Nº. 03/2026
Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafelândia/PR, convoca todos os conselheiros(as) titulares e convida os conselheiros(as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 15 de maio de 2026, às 13:30h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pauta:

a) Deliberar sobre a organização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR, que terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**;

b) Deliberar sobre a formação da composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR;

c) Deliberar sobre a convocação da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cafelândia/PR.

INFORMES:
Outros informes.

Cafelândia, 12 de maio de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FEDA1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2026 - DRH

PORTARIA N.º 259/2026-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER o Percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS abaixo, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula	Data de Admissão
GREICE MIRIANI LOTHERMANN	ENFERMEIRO PSS	767323308	11/05/2026
HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	ODONTÓLOGO 40 HORAS	767323307	11/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5B90C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 260/2026 - DRH

PORTARIA N.º 260/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 11/05/2026 a Servidora **VERÔNICA CARDOZO DA SILVA DO VALE** matrícula 767322591 contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F30DA450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 261/2026 - DRH

PORTARIA N. º 261/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CAMILA HUBBER ZANATA	ENFERMEIRO	767321564	06/05/2026	07/07/2026
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	06/05/2026	06/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9016C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 262/2026 - DRH

PORTARIA N. º 262/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	06/05/2026	CONFORME ALTA DA LICENÇA MÉDICA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06/05/2026, em conformidade com o Oficio Nº 280/2026-SMS e com a Portaria Nº 261/2026 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B188EB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 263/2026 - DRH

PORTARIA N. º 263/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Substituto II - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO	PROFESSOR SUBSTITUTO II	767322629	06/05/2026	02/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E028FB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 264/2026 - DRH

PORTARIA N.º 264/2026-DRH

SÚMULA: Concede aos Servidores que exercem trabalhos em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER a partir de 01/05/2026 o Percentual de 40% (quarenta por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos Servidores ocupantes de cargos de contratação temporária PSS abaixo, que desempenham seus trabalhos em condições insalubres.

Nome	Cargo (PSS)	Matrícula
ANDRESSA MARQUES CARVALHO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS	767323005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 025/2026 e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de maio de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:190DAE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Viagem para Foz do Iguaçu com a população Alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, com transporte de ida e volta, alimentação, guia de turismo, seguro de viagem, hospedagem, ingressos para Cataratas e Parque das Aves.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias **14/05/2026 a 19/05/2026.**
Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com

Califórnia, 12 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:66133949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 25 de maio de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Califórnia-PR.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 12 de maio de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:996384C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2026

DECRETO Nº 117/2026

SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir de 12/05/2026, **LUCAS EDUARDO LEAL BUENO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR da Secretaria Municipal de Saúde – C2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º dia do mês de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D13D654B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir de 12/05/2026, **LETÍCIA AZEIKA FERREIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR da SEAFIPLAN - C2 – junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 12º dia do mês de maio de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:134D1061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2026

OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal em diferentes volumes para atender às necessidades de suporte respiratório da Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF: 15.025.390/0001-21
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DA PAZ
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 66.365,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D8935E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 7/ 2026

OBJETO: Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas LTDA para realização de apresentação teatral com o tema “Combate ao Abuso Infantil”, destinada às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão ao dia 18 de maio.
FORNECEDOR: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS
CNPJ/CPF: 26.529.632/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL OCHOA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:773B7771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/ 2026
MODALIDADE Pregão Nº 15/ 2026

OBJETO: Aquisição de micro ônibus, atenção as Resoluções do Governo do Estado, através do protocolo 24.943.645-3, o veículo deverá ser emplacado e plotado.
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50
REPRESENTANTE LEGAL: LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 533.876,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 12/05/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:9758B093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

OBJETO: Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas LTDA para realização de apresentação teatral com o tema “Combate ao Abuso Infantil”, destinada às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão ao dia 18 de maio.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a realização de apresentação teatral com o tema **“O SEGREDO”**, voltada ao enfrentamento e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, como ação de conscientização, prevenção e fortalecimento da rede de proteção. A iniciativa tem como objetivo sensibilizar o público infantojuvenil, educadores e comunidade escolar acerca da importância da identificação de situações de violência, do rompimento do silêncio e

da busca por apoio junto aos órgãos competentes, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de proteção integral.
A peça teatral será realizada por meio da empresa Ochoa Produções Artísticas LTDA, que detém exclusividade na produção e execução do espetáculo "O SEGREDO", possuindo notória especialização e reconhecimento na abordagem de temáticas sociais por meio da linguagem artística e pedagógica adequada ao público-alvo. Considerando a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da referida peça, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.
As apresentações ocorrerão no Clube do Irmão Caçula, visando alcançar diretamente crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo reflexão, orientação preventiva e fortalecimento dos vínculos institucionais entre a escola, a família e a rede de proteção social. A ação integra as estratégias da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no contexto das mobilizações alusivas ao 18 de maio, reforçando o compromisso do Município com a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
A presente aquisição via inexigibilidade de licitação se faz necessária para assegurar a realização de ação preventiva eficaz no combate ao abuso infantil, utilizando-se de metodologia lúdica e acessível, capaz de atingir o público de forma clara e impactante. A contratação possibilitará a execução de atividade educativa de relevante interesse público, alinhada às diretrizes da política de assistência social e às campanhas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, garantindo a continuidade das ações institucionais voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)).

Califórnia, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D4006C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA Nº 088/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO
CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
JENIFFER HELEN TEODORO
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
JOSÉ CARLOS SOUZA
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
ANA CAROLINE DOS SANTOS KONHEVALIKI

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS
PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
GABRIEL REZES DE ARAUJO
GISELY CALDI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
KESLLEY GOMES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 073/2026 de 16/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de maio 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:B66D3B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DO OBJETO: Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas LTDA para realização de apresentação teatral com o tema "Combate ao Abuso Infantil", destinada às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão ao dia 18 de maio.

FORNECEDOR: Ochoa Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30

VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

Ratifico a Dispensa para Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas LTDA para realização de apresentação teatral com o tema "Combate ao Abuso Infantil", destinada às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão ao dia 18 de maio.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:99B9EFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO Nº 22/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 48/2026
Pregão nº 22/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Fornecimento de oxigênio medicinal em diferentes volumes para atender às necessidades de suporte respiratório da Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 15.025.390/0001-21

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Total**
01	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 1,0 m³	104,99	10.499,00
02	150	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 2,5 m³	42,46	6.396,00
03	300	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 3,0 m³	49,99	14.997,00
04	750	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 10,0 m³ COTA 25%	11,50	8.625,00
05	2250	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 10,0 m³ COTA 75%	11,50	25.875,00
Total					**66.365,00**

Califórnia, 04/05/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:88C73A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 61/2026
Nº Licitação: 07/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas LTDA para realização de apresentação teatral com o tema "Combate ao Abuso Infantil", destinada às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em alusão ao dia 18 de maio.

FORNECEDOR: Ochoa Produções Artísticas LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	02	Unid.	Apresentação de peça teatral com o tema "O SEGREDO", em alusão ao 18 de maio, voltada ao enfrentamento do abuso infantil, destinada aos adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	3.800,00	7.600,00
TOTAL R$ 7.600,00					

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Total Homologado do Processo: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Assistência Social
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 250

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.002.08.122.0035.2033 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 281

Valor Total R$ 7.600,00.

Califórnia, 12 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CA49C370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 048/2026
Nº Licitação: 22/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal em diferentes volumes para atender às necessidades de suporte respiratório da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 15.025.390/0001-21

Descrição e Quantidade					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unit**	**R$ Total**
01	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 1,0 m³	104,99	10.499,00
02	150	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 2,5 m³	42,46	6.396,00
03	300	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 3,0 m³	49,99	14.997,00
04	750	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 10,0 m³ COTA 25%	11,50	8.625,00
05	2250	M³	Recarga de oxigênio medicinal de 10,0 m³ COTA 75%	11,50	25.875,00
Total					**66.365,00**

Valor Total do Pregão: R$ 66.365,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão: R$ 66.365,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189
Valor Total: R$ 66.365,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Califórnia, 04 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:C6715FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 935, DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 935, DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campina do Simão, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, Sanciona à seguinte;

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campina do Simão, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar a implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do Município de Campina do Simão - Pr, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município.

Art. 2º – São competências do CMDM:
I – Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
II – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, assegurando os direitos das mulheres;
III – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação.
IV - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas, para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
VI - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher
VII – Elaborar o regimento interno do CMDM;
VIII – Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres;
IX – Elaborar e apresentar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres, orientando-se pelas conclusões da Conferência Municipal, Estadual ou Nacional.

Art. 3º – Da Composição: O Conselho será composto por quatro membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre governo e sociedade civil:
- 50% de representantes governamentais: Indicados pelo Prefeito
- 50% de representantes da sociedade civil: indicadas por entidades

Parágrafo único: A conselheira suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno apenas nesta situação terá direito a voto.

Art. 4º – O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo Único: O exercício da função de conselheira não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, prioritário e justificadas as ausências, quando servidor público, a quaisquer outros serviços se determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 5º: A estrutura organizacional do CMDM compreende:
- Plenário: Instância máxima de decisão.
- Mesa Diretora: Composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretária.

Art. 6º: Das Atribuições da Mesa Diretora
– À Presidente compete:
Representar o Conselho pública e judicialmente;
Convocar e presidir as reuniões mensais;
Solicitar informações a órgãos públicos sobre políticas para mulheres.
– À Secretaria executa:
Redigir as atas das reuniões;
Manter o arquivo de documentos atualizado;
Organizar a pauta do dia em conjunto com a Presidente.

Art. 7º: Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Campina do Simão - Pr.

Art. 8º: Da competência e receitas do fundo
Compete ao Fundo:
I–Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II–Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III–Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;
IV–Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I–Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II–No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III–Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV–Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres;
V–Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI–Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM. A gestão do fundo será competência da Secretária de Assistência Social.

Art.11 – O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDM. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campina do Simão - Pr.

Art. 12 - A Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da primeira assembleia, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.

Art. 13 - O Conselho Municipal como responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas públicas para a igualdade de gênero, autonomia econômica e enfrentamento à violência doméstica, irá convocar em parceria com o Executivo Municipal a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher. A periodicidade será definida em regimento interno e seguindo recomendações do governo federal. Após a realização da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal a elaboração de um plano de ação definindo prazos, responsáveis e recursos necessários para garantira execução das ações em defesa dos direitos das mulheres.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C8D3FF0B

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 936, DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 936, DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: CRIA E REGULAMENTA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, **Sanciona** à seguinte;

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Regulamentar o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Campina do Simão.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Campina do Simão com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

– convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

– acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

– elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

– oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

– participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

– acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Campina do Simão e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 03 (três) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB
- Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
- Representantes da Educação do Campo;
- Representantes da Educação Especial;
- Representantes da Educação Integral;
- Representante de pais de estudantes;
- Representantes dos Gestores Escolares Municipal;
- Representantes dos Gestores Escolares Estadual;
- Representantes dos Coordenadores Escolares;
- Representantes do Conselho Tutelar;
- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BE13CAB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SUPRESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS
CONTRATO 21/2025

QUARTO ADITIVO – SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.750.704/0001-38 sediada na Rua João Ferreira Neves, 3032 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Valdeci José Soares**, brasileiro, solteiro.

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 18.389,00 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7B0A6ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS
CONTRATO 21/2025

TERCEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: OESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.750.704/0001-38 sediada na Rua João Ferreira Neves, 3032 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Valdeci José Soares**, brasileiro, solteiro.

VALOR DO ADITIVO: R$ 68.814,62 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5A5B4B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-PMCS
CONTRATO 20/2025

TERCEIRO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IMPERIO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 58.363.148/0001-70, sediada na Rua João Ferreira Neves, 3052- Sala 02 – Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. º **Célio Frigo**, brasileiro, solteiro

VALOR DO ADITIVO: R$ 65.661,30 (Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:72226201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-PMCS

CONTRATO 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.725.725/0001-35**, sediada na Rua Duzentos e Quarenta nº 400, Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP: 88220-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios administradores, **Sr.º Carlito Mello de Liz**.

PRAZO CONTRATAÇÃO: 05 ANOS

VALOR: R$ 72.480,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2027.
DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:551E9C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO REEQUILIBRIO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 39/2025-PMCS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2025

QUINTO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ESTES ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM TIPO C, ÓLEO DIESEL B S10, ÓLEO DIESEL B S500,BEM COMO AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: N.S.A. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada a Avenida Gustavo Lori De Lima, nº 420 – Centro – Campina do Simão, Cep: 85.148-000 – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **24.329.790/0001-11,** doravante designada EMPRESA DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr.ª **NOELI SALETE ACORSI ZANELLA.**

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 102.049,97 (Cento e Dois Mil e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B0D7D4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 - PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 10/2026 - PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPRODUTORES OVINOS DAS RAÇAS TEXEL OU ÎLLE DE FRANCE**, e **Adjudicação** a empresa **COMERCIAL CEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.732.150/0001-43,** situada a Avenida Francisco C Torres, 1007, São Luiz, Cep: 27286-440 no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 179.220,00** (Cento e Setenta e Nove Mil Duzentos e Vinte Reais) e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALIANCA DE CARNES NOBRES - COOPERALIANCA**, inscrita no CNPJ n.º **10.015.928/0001-01,** situada a Pr-170, Km 395, S/Nº, Distrito de Entre Rios, Cep: 85138-300 no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, vencedora do **Lote 02**, com valor global de **R$ 22.800,00** (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Campina do Simão, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C9001ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 49, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Cede Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Equipe permanente de Planejamento das contratações e Agente de Contratação/ Pregoeiro, para atuar junto Câmara Municipal de Campina Do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o Oficio n° 046/2026 da Câmara Municipal de Campina do Simão, do Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, onde solicita a atualização da Portaria de Cessão, e Cessão de Comissão De Contratação, Equipe de Apoio, Equipe Permanente de Planejamento das Contratações e Agente de Contratação/Pregoeiro para a Câmara Municipal de Campina do Simão, em face da necessidade premente de abordar uma questão crucial para o adequado funcionamento da casa Legislativa, no contexto da entrada em Vigor da Lei n° 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal se vê diante de desafios significativos em termos de recursos humanos. A referida Legislação introduziu novos parâmetros e exigências para condução de processos licitatórios, demandando uma estrutura administrativa robusta e especializada para sua implementação eficaz.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Campina do Simão não possui servidores para execução de tais serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, **Comissão de Contratação,** designada pela Portaria n° 111, de 16 de junho de 2025, **Equipe de Apoio**, designada pela Portaria n° 109, de 27 de maio de 2025, **Equipe Permanente de Planejamento das Contratações**, designada pela Portaria n° 110, de 27 de maio de 2025 e **Agente de Contratação/Pregoeiro** designado pela Portaria n° 21, de 01 de fevereiro de 2024, para atuar junto a Câmara Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Os servidores cedidos realizarão os trabalhos no paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições dos cargos e funções na Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º A presente cessão dar-se á sem acréscimo remuneratório aos servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga as Portarias n° 44/2024 e 46/2025.

Registre-se e publique-se em, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:72B9A124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Atribuição de FG a servidora Lucinele Mello em referência a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **Lucinele Mello,** portadora da Matricula 1161-1, lotada no cargo Efetivo de Auxiliar de Promoção Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o adicional de FG-3, em referência a função atribuída pela Portaria n° 19, de 03 de março de 2026 de Coordenadora do Centro Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026. Revoga a portaria n° 164, de 17 de novembro de 2025.

Campina do Simão-PR, 12 de maio de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2F14E880

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 07, DE 12 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA N° 07, DE 12 DE MAIO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o período de 2026-2036 no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições

legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 02/2026, Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** enquanto um instrumento de planejamento decenal exigido pela Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE, que visa organizar, integrar e monitorar as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC) e a Rede de Proteção.

Art. 2º O referido documento terá a validade decenal, dos anos de 2026 a 2036, com possibilidade de revisão quando se fizer necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 12 de maio de 2026.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:6FF6C0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 74/2026
ID nº: 2026118
Pregão nº: 51/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS CARNES E FRIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: KROMO DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ:** 39.946.436/0001-03
Valor total: R$ 173.983,50. **Vigência:** 04 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
NAIARA FRANCA SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 5 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:65C9CD49

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 39/2026
ID nº: 2026100
Dispensa nº: 3/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECUNDÁRIA (SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS), DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: MBM SEGURADORA SA**CNPJ:** 87.883.807/0001-06
Valor total: R$ 2.592,00. **Vigência:** 24meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA	FISCAL

Campina Grande do Sul, 27 de abril de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10498A5C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 45/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 45/2026
ID nº: 2026119
Inexigibilidade nº: 41/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: VIVA MENTE LTDA**CNPJ:** 62.804.514/0001-57
Valor total: R$ 844.978,68. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 7 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70FCAF80

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 46/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 46/2026
ID nº: 2026120
Inexigibilidade nº: 42/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM PROSPECÇÃO, CAPTAÇÃO E SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA**CNPJ:** 40.348.622/0001-20
Valor total: R$ 60.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	FISCAL

Campina Grande do Sul, 7 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A7AF0B13

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 48/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 48/2026
ID nº: 2026122
Dispensa nº: 9/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**CNPJ:** 36.489.366/0001-13
Valor total: R$ 15.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C479751C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 49/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 49/2026
ID nº: 2026123
Pregão nº: 26/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS URBANAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**CNPJ:** 39.330.398/0001-60
Valor total: R$ 176.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 8 de Maio de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71165672

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.76/2025

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.76/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESTINADO AOS ADOLESCENTES J.B e I.V.M.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. M D. S. Z, NOS AUTOS 0003901- 04.2004.8.16.0037 e 0000179-25.2025.8.16.0037 decorrente de Inexigibilidade n° 65/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LAR 3 MARIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.318.493/0001-05. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 76/2025, com fundamento no Art. 138, II e § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021. Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23997D7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.59/2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.59/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA (LIMPEZA, RASPAGEM, DESOBSTRUÇÃO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE DE DEJETOS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. decorrente de Dispensa n° 15/22022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LUANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.836.668/0001-79.Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 59/2022, em mais 12(dez) meses, ou seja de 05/05/2026 à 04/05/2027, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de R$ 10.747,52 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) anual, nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95EEACF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.30/2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.30/2025, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Inexigibilidade n° 21/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DERLI ROSSETTI portador do CPF sob nº. 724.114.309-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 30/2025 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13/05/2026 a 12/05/2027, com fundamento no artigo 107 da Lei nº14.1333/2021. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 9.898,58 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56454CF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Capacitação sobre Validação de Sistemas Computadorizados"**.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63D8763B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **LUANY YONE MIYOSHI - Matrícula nº. 329443,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 83,63 (Oitenta e três reais e sessenta e três centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"Capacitação sobre Validação de Sistemas Computadorizados"**.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E1B113F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Controle Interno, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 780,50 (Setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.951,25 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa para participar do evento **"Jornada de Finanças Públicas, o Módulo C -Oficinas Práticas Presenciais"**.
VI	Período da viagem;	De 12 à 14 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF46C63E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº. 274301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 780,50 (Setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.951,25 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa para participar do evento **"Jornada de Finanças Públicas, o Módulo C -Oficinas Práticas Presenciais"**.
VI	Período da viagem;	De 12 à 14 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:076C8D09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula nº. 325331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 780,50 (Setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.951,25 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa para participar do evento **"Jornada de Finanças Públicas, o Módulo C -Oficinas Práticas Presenciais"**.
VI	Período da viagem;	De 12 à 14 de maio de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2C21210

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 16.080/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **IARA DIAS GONÇALVES NOGUEIRA - Matrícula nº. 329579,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9354842

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2026

Concede Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora Jucimara Pereira dos Santos Cardoso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Jucimara Pereira dos Santos Cardoso;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - matrícula nº. 25181**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, (Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012), portadora do RG nº. 6.066.382-3-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 830.301.909-00, **Aposentadoria (Integral) Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 48, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 8.901,00 (Oito mil, novecentos e um reais).

Parágrafo único: tendo como forma de reajuste a paridade aos servidores da ativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de maio de 2026.

Município de Campina Grande do Sul, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:199341C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 015/2025

Concede gratificação ao servidor no cargo de Técnico Administrativo Cauan Veiga Lanski, para Agente de Contratações

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001/2026 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Cauan Veiga Lanski, RG. nº 7.XXX.XX5 - SSP-SC, matricula 398, gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais para Agente de Contratações, de acordo com Lei Complementar nº 001/2026 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo).

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

Campo do Tenente, 12 de maio de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7C842846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº007/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1189/2025.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 1.769.188,07 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e sete centavos):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0003.2026 – Pagamento da Dívida Pública
0630 – 4.6.91.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 600.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

04- SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.1008 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
0645 – 4.490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 47.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%
10.304.0004.2036 – Vigilância Sanitária em Saúde
1160 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%
***1170* - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00**
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Modalidade Regular e Integral
1500 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2013 – Manutenção Da Educação Infantil – Modalidade Regular e Integral
***1940* - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00**
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.365.0005.2014 – Manutenção de Creches – Modalidade Integral
1995 – 3.190.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 162.645,70
1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI
2020 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2035 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 51.271,66
01082 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF
2065 – 4.4.90.52.00.00 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTE.....R$ 2.270,71
01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3030 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3150 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 8.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08 – *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
08.001 - *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
18.541.0008.2034 – Manutenção e Manejo de Resíduos Sólidos
3320 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 72.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008-2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário – Estradas Rurais
3550 – 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
***3625* - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 16.000,00**
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3640 - 3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 15.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
***3660* - 4.4.90.52.00.00 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.....R$ 42.000,00**
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3665 - 4.4.90.52.00.00 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.....R$ 604.000,00
0792 – MAQUINÁRIO SEAB 2025

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
13.392.0009-2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo
3970 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....R$ 19.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….....R$ 1.769.188,07

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0890 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....….R$ 10.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
0910 - 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ .....R$ 47.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – Modalidade Regular e Integral
1360 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 – *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
08.001 - *SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3360 - 3.190.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 16.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3370 – 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 10.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
04.429.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3800 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA .....….R$ 10.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
13.392.0009-2017 – Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo
3930 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 4.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3940 – 3.390.50.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 2.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….....,....R$ 127.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	*Recursos Ordinários (Livres)*	707.000,00
0103	*5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB*	21.000,00
0494	*Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde*	10.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	84.000,00
0792	MAQUINÁRIO SEAB 2025	604.000,00
1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.270,71
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	162.645,70
1082	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	51.271,66
Total		1.642.188,07

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 18 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:598EF776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026.

Data: 26/05/2026
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 12 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:84174DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°177/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Eva Maria Figura, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6761, no período de 04 de Maio de 2026 a 02 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 31 de Julho de 2023 a 30 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BE5D24ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°178/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, Resolve:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andressa de Medeiros da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 6691, no período de 04 de Maio de 2026 a 02 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2023 a 31 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9A19E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°179/2026

NOMEIA PROFESSORA SUBSTITUTA DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Weverton Willian Vizentin, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professora substituta em jornada complementar em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	14/05/2026 A 31/12/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente, 12 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6B1A384A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº172/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, Resolve:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Vanessa Cristina Stormowski, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 8891, no período de 04 de Maio de 2026 a 30 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:CB734DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº173/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elaine Christie Jungles Rauth, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 10461, no período de 04 de Maio de 2026 a 23 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2024 a 08 de Março de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:E7A320A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº174/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Simone Nassif Ribas, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 6951, no período de 05 de Maio de 2026 a 03 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 22 de Janeiro de 2024 a 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F837F19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº175/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, Resolve:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Karine Paula de Andrade Santos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 15021, no período de 01 de Maio de 2026 a 30 de Maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EF771C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº176/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Juciane Barbosa da Silva, ocupante do cargo de Servente I, matrícula nº 3601, no período de 07 de Maio de 2026 a 05 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 11 de Maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0F941226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÕNICO 08 / 2026

Processo licitatório: 58/2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Playground para atender a demanda da Secretaria de Educação e Esporte de Campo do Tenente
Data de Homologação: 06/05/2026
Valor Total Homologado: R$ 144.500,00

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
041/2026	RONAN PLÁSTICOS LTDA	18.257.589/0001-73	R$ 17.600,00	08/05/2026
042/2026	PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	13.318.978/0001-48	R$ 126.900,00	07/05/2026

Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:06D894F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº005/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Valdir Mazur, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço o extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO n.º 5/2018, aos seguintes servidores municipais:

Aidano de Sá Teles Junior	Jornada máxima de 60 horas
Aluísio Martins	Jornada máxima de 60 horas
Amilton Feltrin	Jornada máxima de 60 horas
Antonio Benedito A dos Santos	Jornada máxima de 60 horas
Edson Cavalheiro	Jornada máxima de 60 horas
Eliseu da Rosa Gomes	Jornada máxima de 60 horas
João Victor Falkievicz de Almeida	Jornada máxima de 60 horas
José Osmar Moreira Santana	Jornada máxima de 60 horas
Rafaela Heide Alves	Jornada máxima de 40 horas
Mary Stela da Silva Bogarim	Jornada máxima de 40 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprida no período de 15/5/2026 a 14/6/2026.

Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, serviços agrícolas e serviços administrativos, sendo necessário muitas vezes a permanência em período extra.

Campo do Tenente – PR, 11 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

VALDIR MAZUR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8B1CF079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO DE INSTITUIÇÃO Nº005/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI:

Art. 1º- O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sophia do Município de Campo do Tenente Pr, com oferta de Educação Infantil – creche 0 a 3 anos.

Art. 2º- O Conselho Escolar passa a ser composto por **(60 a 80)** % da comunidade escolar e de **(20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Neste sentido, são empossados os Conselheiro(a)s a seguir nominados:

Representantes da Comunidade Escolar:

Representantes dos pais:
Nome Titular: Taina Ida Stoco **RG** 09.XXX.XXX-1
Nome Suplente: Alexandro Harmata Spina **RG:** 12.XXX.XXX-0

Representantes da APMF:
Nome Titular: Rosilane Farias **RG** 09.XXX.XXX-0
Nome Suplente: Carla Rodrigues Weber **RG:** 12.XXX.XXX-4

Representantes dos professores da Educação Infantil:
Nome Titular: Rosecléia Portela **RG:** 10.XXX.XXX-6
Nome Suplente: Flávia Fernanda Hirt **RG**: 10.XXX.XXX-7

Representantes do corpo Discente:
Nome Titular: Henricco Costa Farias **Certidão de Nascimento nº:** 083.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXXXX 43
Nome Suplente: Camila Rodrigues Weber **Certidão de Nascimento nº:** 082.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXXXX 01

Representantes da equipe técnico administrativo
Nome Titular: Luciane Zielinski **RG:** 9.XXX.XXX-9

Representantes dos funcionários (equipe auxiliar operacional- - Serviços gerais)
Nome Titular: Patricia de Cássia Barbosa Lindeski **RG:**8.XXX.XXX-2
Nome Suplente: Ana Paula Padilha Pacheco **RG:** 9.XXX.XXX-8

Representantes da equipe pedagógica:
Nome Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues **RG** 8.XXX.XXX-3
Nome Suplente: Elisandra Fernandes **RG** 9.XXX.XXX-2

Representantes da Presidência:
Nome do Presidente: Rayssa Luana Veiga Walescko**RG**:10.XXX.XXX-0
Nome da Vice-Presidente: Dilma de Fátima Pereira de Lima **RG:** 6.XXX.XXX-0

Representantes da comunidade externa (Associação de Moradores):
Nome completo do Titular: Cleonice de Fátima Teixeira da Cruz **RG** 6.XXX.XXX-6
Nome Suplente: Iracema de Oliveira **RG** 2.XXX.XXX

Art. 3º O Conselho Escolar Instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato nº 03/2022 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de maio de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C754FB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO DE INSTITUIÇÃO Nº006/2026

A Secretaria Municipal de Educação da Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI:

Art. 1º- O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil do Município de Campo do Tenente PR, com oferta de: Educação Infantil – 4 e 5 anos (Multianos) e Ensino Fundamental Anos Iniciais- (Multianos).
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(60 a 80)** % da comunidade escolar e de **(20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Neste sentido, são empossados os Conselheiro(a)s a seguir nominados:

Representantes da Comunidade Escolar:

Representantes dos pais:
Nome Titular: Eliane Stefaniczen **RG:**10.XXX.XXX-4
Nome Suplente: Jociele Aparecida Miguel Postanoviz **RG:**12.XXX.XXX-2

Representantes da APMF:
Nome Titular: Viviane Aparecida Veiga Uaska **RG** 038.XXX.XXX-21
Nome Suplente: Adriele de Lima **RG**: 090.XXX.XXX-50

Representantes dos professores Ensino Fundamental:
Nome Titular: Neusa Aparecida Erias Ribas **RG**: 5.XXX.XXX-3
Nome Suplente: Daiana Baumgarten **RG**: 13.XXX.XXX-9

Representantes do corpo discente:
Nome Titular: Elias Henrique dos Santos **RG:** 16.XXX.XXX-1
Nome Suplente: Isis Costa Dornelles Ávila **RG:** 052.XXX.XXX-61

Representantes Agente Educacional II- equipe técnico administrativo
Nome Titular: Luciane Zielinski **RG**: 9.XXX.XXX-9

Representantes Agente Educacional I- (equipe auxiliar operacional - Serviços gerais)
Nome Titular: Carla Luciana Nunes da Costa **RG:**94.XXX.XXX-15

Representantes da equipe pedagógica:
Nome Titular: Maribely Valério **RG**: 6.XXX.XXX-2
Nome Suplente: Elisandra Fernandes **RG**: 9.XXX.XXX-2

Representantes da comunidade local (Associação de Moradores) :
Nome do Titular: Elias Padilha dos Santos **RG**:10.XXX.XXX-6
Nome Suplente: Micheli de Melo K. Antunes **RG:** 10.XXX.XXX-0

Art. 3º O Conselho Escolar Instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato nº 02/2022 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:B4EFE595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO DE INSTITUIÇÃO Nº007/2026

A Secretaria Municipal de Educação do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estela, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI:

Art. 1º- O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estelaa do Município de Campo do Tenente Pr, com oferta de Educação Infantil – creche 0 a 3 anos.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(60 a 80)** % da comunidade escolar e de **(20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Neste sentido, são empossados os Conselheiro(a)s a seguir nominados:

Representantes da Comunidade Escolar:

Representantes dos pais:
Nome Titular: Miriam Ventura Ribas **RG** 13.XXX.XXX-3
Nome Suplente: Vanessa Alice de Almeida **RG:** 12.XXX.XXX-7

Representantes da APMF:
Nome Titular: Leticia Kaiss **RG** 13.XXX.XXX-7
Nome Suplente: Josiane de Lima Bayer **RG:** 10.XXX.XXX-9

Representantes dos professores Educação Infantil:
Nome Titular: Cristiele Ferreira **RG:** 10.XXX.XXX-8
Nome Suplente: Ilvana Aparecida Piscke **RG** 9.XXX.XXX-6.

Representantes do corpo Discente:
Nome Titular: Paulo Henrique Ribas Lopes dos Santos **RG** 163.XXX.XXX-24
Nome Suplente: Lara Helena Almeida dos Santos **Matricula número** 082.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXX-51

Representantes da equipe técnico administrativo
Nome Titular: Luciane Zielinski **RG:** 9.XXX.XXX-9

Representantes dos funcionários (equipe auxiliar operacional- - Serviços gerais)
Nome Titular: Dayane dos Santos Ramos **RG** 9.XXX.XXX-0
Nome Suplente: Denise Rodrigues dos Santos **RG:** 10.XXX.XXX-3.

Representantes da equipe pedagógica:
Nome Titular: Rosilda Aparecida Rodrigues **RG** 8.XXX.XXX-3
Nome Suplente: Elisandra Fernandes **RG** 9.XXX.XXX-2

Representantes da Presidência:
Nome do Presidente: Jessica Novak Kuhl **RG** 10.XXX.XXX-4
Nome da Vice-Presidente: Daiana Baumgarten **RG** 13.XXX.XXX-9

Representantes da comunidade externa (Associação de Moradores) :
Nome completo do Titular: Fernandina Rodrigues **RG** 8.XXX.XXX-6
Nome Suplente: Joelma Terezinha da Silva **RG** 9.XXX.XXX-2

Art. 3ºO Conselho Escolar Instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogado o Ato nº 03/2022 e disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de maio de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:01A9FCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 374/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0495	250.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos excesso de arrecadação referente a custeio PAP nº 63000738390202600 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), proveniente da fonte: 0495.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E135ADB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 375/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.1026.2.157 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PESSOA IDOSA			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0780	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação

parcial de dotação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), proveniente da fonte: 0780.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.1026.2.157 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - PESSOA IDOSA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0780	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de maio de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D1EA3A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
À empresa MOVIE TECNOLOGIC BRASIL LTDA., inscrita sob o CNPJ n. 36.434.865/0001-03).A Câmara Municipal de Candói, por intermédio da Diretora Administrativa,
NOTIFICA Vossa Senhoria acerca da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria n. 007/2026, referente ao Contrato Administrativo n. 30/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 19/2025.Após regular instrução processual e acolhimento do parecer final da Comissão Processante, foi aplicada à empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candói pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento nos arts. 155, inciso III, e 156, inciso III e §4º, da Lei n. 14.133/2021.

Fica a empresa cientificada de que, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta intimação. O recurso eventualmente interposto deverá ser dirigido à Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Candói, autoridade prolatora da decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, ao Presidente da Câmara Municipal de Candói, autoridade administrativa superior competente para julgamento, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Nos termos do art. 168 da Lei n. 14.133/2021, o recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

Candói, 11 de maio de 2026.

SANDRA CRISTINA RISTOV
Diretora Administrativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:61EB5483

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 1° FESTIVAL REGIONAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA DE CANDÓI – PR – 2026.

EDITAL Nº 01/2026
Inscrições pré-selecionadas

A COMISSÃO ORGANIZADORA do 1º Festival Regional de Interpretação de Música Sertaneja de Candói (Pr), em atenção ao item 5 do Regulamento do evento, **TORNA PUBLICA** a lista das inscrições pré-selecionadas para participarem do festival que acontecerá no dia **23 de maio de 2026**, conforme a seguir:

Lista das inscrições pré-selecionadas:

Seq.	Nome	Nº Inscrição
1	ANGELA E MALU	01
2	BRUNO ALVES	21
3	DORCAS E ANDRÉ DI BARROS	30
4	DRIKA NOVAES	16
5	KLEBER E THIAGO	24
6	LEANDRO JUNIOR E HANNY	02
7	LIZZI E PRISCILA	04
8	MARCOS E CRYS	37
9	MARIA EDUARDA E MARIA GABI	11
10	RÔ SOARES	27
11	ROBERTO E ROSEVALDO	22
12	VILMAR E LUIZ	05
13	ZE PAULO E ELIAS	13

Obs.: *A sequência apresentada na tabela acima, está por ordem alfabética, não mantendo, portanto, relação alguma com os critérios de seleção aplicados.*

Os 13 (treze) artistas pré-selecionados terão até o dia **14/05/2026** para confirmarem sua participação, através do grupo de WhatsApp criado para esta finalidade, sob pena de desclassificação.
Será obrigatória as informações bancárias para fins de recebimento da premiação, a qual seguirá os tramites normais da administração pública.
Toda a comunicação referente ao evento, tais como: ensaio; ordem de apresentação; horários das apresentações, local do evento, dentre outras, se dará através do grupo de WhatsApp criado para esta finalidade.

Candói, 12 de maio de 2026.

MARCOS ROBERTO DE PAULA BARBOZA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DADC09C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2026

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às **14h**

do dia 28 de maio de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais no 1° Quadrimestre de 2026, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 11 de maio de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:BDB672C5

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 1° Quadrimestre de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar n° 141, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

C O N V O C AR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada **às 15h do dia 28 de maio de 2026,** no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2026 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 11 de maio de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:79C07552

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 168, DE 12 DE MAIO DE 2026

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de 01 (uma) coifa industrial para o sistema de exaustão do Hospital Municipal Nelso Scapini;
CONSIDERANDO, a inexistência de proponentes habilitados no processo, o que impossibilitou a continuidade do certame;
DECRETA
Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Coifa industrial, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, do tipo Wash Pull, modelo HTVIC ou tecnicamente equivalente, com dimensões aproximadas de 2000 x 2000 mm, vazão de exaustão de 3.200 m2/hora e perda de carga 35 mmCa, para o sistema de exaustão do Hospital Municipal Nelso Scapini, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:3499FA6D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 200/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com sede na Rua Xambre, 165, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portador do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EE4512C9

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 624/2025 de 23.12.2025.
CONCORRÊNCIA N. º 017/2025 de 27.11.2025.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de instalação elétrica e substituição do sistema de iluminação do Estádio Municipal João Ruth Schmidt, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e insumos necessários à completa renovação do sistema de iluminação do estádio, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, conforme memorial descritivo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação nº 389/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, com sede na Linha Guaçu, s/n, Bairro Novo Sobradinho, em Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.900-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.738.123/0001-88, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DIOGO RAFAEL GONÇALVES,* portador do CPF sob n. º 049.170.359-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 19.471,18 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E2E85DE7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada à administração pública, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), hospedada em ambiente de computação em nuvem, contemplando recursos para tratamento e processamento dos dados obtidos por meio de equipamentos instalados em veículos, com vistas à modernização administrativa do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 115/2026 e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.06.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.06.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A27EC2E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N.º 190/2026

PORTARIA N.º 190/2026
DATA: 12/05/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o servidor **JOÃO MARCOS RIBEIRO**, RG. n.º 6.864.550-6 SESP/PR e CPF 029.319.929-92 Servidor desta Prefeitura municipal, no cargo de Secretario Municipal de Cultura e Turismo, para responder como Gestor do Convenio com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do Programa Paraná + Viagem no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Art. 2º - Designar o servidora **DANIELLA BILIBIO,** RG. n.º 9.259.995-7 SESP/PR e CPF 046.301.539-85 servidora desta Prefeitura municipal, no cargo de Assessora atividades Turisticas, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para realização do Programa Paraná + Viagem no Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de Maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:94F8B4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 013/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 12 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Enfermeiro
Candidato(a):

- Rosana Freitas de Assis (*)

CARGO: Merendeiro
Candidato(a):

- Sirlene Rocha

CARGO: Motorista
Local: Sede
Candidato(a):

- Gilberto Adão Ody

(*) Vagas reservadas para Afrodescendentes

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B38DEF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 135/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *maiko diego dallabrida****,*** portador do CPF sob n. 051.381.849-97. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:03BE0028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 035/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 137/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA,*** com sede na Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.055-070, inscrita no CNPJ sob n. º 07.259.843/0001-56, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *SILVANEY BEREZOVSKI,* portador do CPF sob n. 620.590.419-53. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5020FA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 203/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 028/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Valdemar R da Silva, 181, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99**,** neste ato devidamente representada legalmente por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA,* portadora do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para ministrar "Oficina de Artes e Jogos Matemáticos", visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 11 de maio de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.097,18 (um mil noventa e sete reais e dezoito centavos) para R$ 1.103,98 (um mil cento e três reais e noventa e oito centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 0,6196%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M (Ind. Geral de Preços do Mercado) para os lotes 02 e 04.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 26.495,52 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 10 de maio de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0B9003F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de protetor solar e repelente para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias que desempenham suas funções externamente, com visitas nas residências dos munícipes, com registros e normas da ANVISA, conforme RDC Nº 237/2018, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 127/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 15.964,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.06.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.06.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:154DE3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 141/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME***, sita à Rua Xambrê, 165, centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada pela, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN*, portadora do CPF sob n. º 017.360.329-79. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 09.05.2027.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

MARGARETE MOREIRA BEDIN ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A774DF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 415/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *CRISTINA REGINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua Rabilonga, 59, Vila Cascata, município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-470, inscrita no CNPJ sob n. º 41.550.166/0001-69, neste ato devidamente representada pela, Senhora *ISADORA PUGLIESI FERREIRA* portadora do CPF sob n. º 041.649.499-45. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 04**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 23 de setembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
***** Item 04 – AGULHA DESCARTAVEL 40X12 de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos) para R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3CB1E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 541/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES*, e de outro lado a empresa ***CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,*** sita à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.254.088/0001-29, neste ato representada por, *CLEOMAR DEL GASPERIN*, portador(a) do CPF sob n. º 624.297.369-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão

contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 03 de agosto de 2026, a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:26AEF9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA 2026 que tem por objeto Aquisição de Kit Bolsa de Tinta Original impressora Epson WorkForce WF-5790, destinado à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

• Visando atender o disposto no §3ºdo art.75 da Lei nº14.133/2021,abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail,cm@camaraclps.pr.gov.br, até 08h30min, do dia 15/05/2026, e presencialmente através de protocolo Na secretaria da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 15/05/2026.

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal www.camaraclps.pr.gov.br

Carlópolis, 11 de maio de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AC783483

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE - CPF 040.695.119-54**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:94AB9B43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALEXANDRO PEREIRA DA COSTA - CPF 303.579.738-28**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ALEXANDRO PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:44981056

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AMERICO YAMACITA – CPF 793.121.879-53**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
AMERICO YAMACITA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:D388D053

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANA CLAUDIA DA SILVA - CPF 421.529.088-05**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
ANA CLAUDIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:2BB0700E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA - CPF 042.670.599-85**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0190D82F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CLEDSON JOSE DOS SANTOS - CPF 183.438.038-33**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
CLEDSON JOSE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FE5AC178

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 30.614.830/0001-70**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:EEF8B66B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INVESTCON KAIROS CORRETORA E ASSESSORIA DE CREDITO, INVESTIMENTOS E CONSORCIO LTDA - CNPJ 65.665.767/0001-85**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
INVESTCON KAIROS CORRETORA E ASSESSORIA DE CREDITO, INVESTIMENTOS E CONSORCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DDB9B2DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IRMAOS CUENCA LTDA - ME - CNPJ 10.783.061/0001-26**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
IRMAOS CUENCA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9B475F58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PAULO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA - CPF 079.098.639-69**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
PAULO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:0D35FCDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025 PROCESSO INTERNO Nº 234/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RIFAUDE FRANCO BARBOSA - CPF 719.696.249-49**
Objeto	Chamamento público com a finalidade de se realizar captação de patrocínio, para a realização da XV FRUTFEST
Vigência do Contrato	12/05/2026 à 08/09/2026
Valor Contratual	**R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de maio de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
RIFAUDE FRANCO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:23EB43B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026.

Processo Administrativo Nº 32/2026
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, Nº 500, Município de Catanduvas, no dia 28 de maio de 2026 as 09:00 horas.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas – Pr, 12 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:68A82EC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 115/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2133	R$ 0,03
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21068	R$ 4.994,44
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21068	R$ 9.800,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24016	R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C0055FA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 425/2026

Ementa: Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver políticas públicas voltadas ao esporte educacional, de participação e rendimento no Município de Catanduvas.

Parágrafo único: A sede do Fundo se dará na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, em Catanduvas/PR.

Art. 2°. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:

I - Dotações orçamentárias a ele destinado;
II - Tranferências provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
III - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Receitas provenientes de convênios, contratos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;
VII – Multas e outras receitas eventuais.

Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3°. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO III - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4°. - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades locais;
II – Apoiar eventos esportivos municipais, intermunicipais, estaduais e regionais;
III – Incentivar a formação e o treinamento de atletas amadores e profissionais;
IV – Adquirir materiais, equipamentos e infraestrutura esportiva para uso coletivo;
V- Construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de capital, quando apontada a necessidade pela Secretaria.

Art. 5°. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

CAPÍTULO IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6°. - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

Parágrafo único: O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 7°. A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8°. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E9A56BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE ADITIVO III DO CONTRATO Nº 001/2022/ ID Nº 080

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GLOBO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA COM IP DIRETO, 500 Mb de Download e Uploads, BANDA SIMÉTRICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO), DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais**)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/21.
- Fica alterada a Cláusula SEXTA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B1837024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 53/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 53/2026

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da farmácia da Unidade Básica de Saúde Anita Canet (UBS), do Município de Centenário do Sul, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução dos serviços..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 22/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2026, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 33.853,44 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 11 de Maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:246A0F2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 56/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 37/2026. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 37/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA

MINUTA DE JUSTIFICATIVA: AFASTAMENTO DE COTA RESERVADA (ME/EPP)

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13/P45.Valor Estimado: Acima de R$ 80.000,00

Contextualização:
A Administração Pública, com base no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, adota como regra o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, o art. 49 da mesma lei prevê exceções onde a exclusividade ou cota reservada não se aplica.
Fundamentos para o Afastamento da Cota Reservada (Ampla Concorrência)
A decisão de não reservar 25% (cota) para ME/EPP e realizar a licitação em ampla concorrência baseia-se nos seguintes pontos
Risco à Competitividade e ao Abastecimento (Art. 49, II, da LC 123/06): O mercado de GLP exige logística complexa, vasilhames próprios (comodato) e autorização rigorosa da Agência Nacional de Petróleo (ANP). A exigência de cota reservada em certas regiões pode limitar o número de participantes, restringindo a concorrência a poucas empresas locais que talvez não tenham capacidade de entrega contínua, colocando em risco o fornecimento essencial de GLP.
Superioridade do Custo-Benefício (Ampla Concorrência): A participação de distribuidoras de grande porte (sem restrição de cota) garante maior competitividade de preços, resultando em proposta mais vantajosa para a administração, cumprindo o princípio da economicidade.
Natureza do Objeto: O GLP é um bem de natureza divisível, mas a logística de distribuição e a responsabilidade técnica exigem robustez, o que justifica a busca pelo leque de fornecedores mais amplo possível.
Inaplicabilidade por Vantagem Econômica (Art. 49, I, da LC 123/06): Justifica-se que o tratamento diferenciado (cota) pode resultar em preços superiores à média de mercado, devido à limitação de fornecedores menores, tornando a contratação ineficiente.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E CASCO DE BOTIJÃO DE USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 25/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 25/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 86.663,50 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 11 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A8524DE7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 57/2026 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 38/2026. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 38/2026.
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinado aos veículos movidos a diesel da frota municipal de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 29/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 29/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 39.156,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 11 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:025D74C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como os recursos foram devidamente analisados e julgados, sendo que as amostras foram devidamente aprovadas, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AA10A476

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, sendo que as amostras foram devidamente aprovadas, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 12 de Maio de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:27744A29

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2026

PORTARIA Nº 067/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao(à) servidor(a) **POLYANNA FERREIRA SANTOS DE JESUS**, ocupante do cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL (40 HORAS)** a redução de **12 HORAS SEMANAIS**, conforme os preceitos do art. 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº

8.112/1990, c/c Lei Municipal nº 3.262/2025, nos termos do relatório e parecer final e exarado pela comissão especial.

Centenário do Sul/PR, 11 de Maio de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:21B34DD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1466/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1466/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
DO OBJETO
Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2026 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância APMIF, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 04/2026.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF de Centenário do Sul do Município de Centenário do Sul desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da família e à manutenção do atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil e Pré-Escolar, abrangendo crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade. Atualmente, atende aproximadamente 230 crianças, garantindo suporte pedagógico, social e estrutural às famílias atendidas, bem como a manutenção das Unidades I, III e V.
Considerando que a APMIF desempenha papel essencial na promoção do desenvolvimento educacional e social das crianças da Educação Infantil, o presente repasse de recursos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil Menino Jesus I e V, garantindo atendimento adequado até o encerramento do ano letivo de 2026. O apoio financeiro possibilitará a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias ao desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".
Destaca-se, ainda, que o Município de Centenário do Sul encontra-se em processo de municipalização integral da Educação Infantil, com previsão de conclusão até julho de 2026. Assim, a presente parceria possui caráter transitório e estratégico, visando assegurar a continuidade do atendimento educacional às crianças durante o período de transição administrativa e pedagógica, evitando prejuízos ao calendário escolar e garantindo a manutenção da oferta educacional até a finalização definitiva da parceria entre a APMIF e a Prefeitura Municipal.

DA CONTRATADA
Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF) CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84 Rua Vereador Maziad Felício, 615, CEP 86630-000 Município de Centenário do Sul/PR.

DO VALOR
O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP:

MÊS DE REFERÊNCIA - 2026	VALOR
Maio	R$ 216.945,37
Junho	R$ 216.945,37
Julho	R$ 216.945,37
VALOR TOTAL	**R$ 650.836,12**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2400	08.002.12.365.0012.2051	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2026	2410	08.002.12.365.0012.2051	103	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.002.12.365.0012.2051	104	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 3 (Três) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO I-A Documentos de Habilitação;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 11 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2596B78B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1466/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1466/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
DO OBJETO
Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso do FUNDEB 2026 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância APMIF, aprovado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Centenário do Sul, por meio da Resolução nº 04/2026.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF de Centenário do Sul do Município de Centenário do Sul desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da família e à

manutenção do atendimento educacional na modalidade de Educação Infantil e Pré-Escolar, abrangendo crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade. Atualmente, atende aproximadamente 230 crianças, garantindo suporte pedagógico, social e estrutural às famílias atendidas, bem como a manutenção das Unidades I, III e V.
Considerando que a APMIF desempenha papel essencial na promoção do desenvolvimento educacional e social das crianças da Educação Infantil, o presente repasse de recursos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil Menino Jesus I e V, garantindo atendimento adequado até o encerramento do ano letivo de 2026. O apoio financeiro possibilitará a manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias ao desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".
Destaca-se, ainda, que o Município de Centenário do Sul encontra-se em processo de municipalização integral da Educação Infantil, com previsão de conclusão até julho de 2026. Assim, a presente parceria possui caráter transitório e estratégico, visando assegurar a continuidade do atendimento educacional às crianças durante o período de transição administrativa e pedagógica, evitando prejuízos ao calendário escolar e garantindo a manutenção da oferta educacional até a finalização definitiva da parceria entre a APMIF e a Prefeitura Municipal.

DA CONTRATADA
Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF) CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84 Rua Vereador Maziad Felício, 615, CEP 86630-000 Município de Centenário do Sul/PR.

DO VALOR
O pagamento será realizado conforme estabelecido no ETP:

MÊS DE REFERÊNCIA - 2026	**VALOR**
Maio	R$ 216.945,37
Junho	R$ 216.945,37
Julho	R$ 216.945,37
VALOR TOTAL	**R$ 650.836,12**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2400	08.002.12.365.0012.2051	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2026	2410	08.002.12.365.0012.2051	103	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2026	2420	08.002.12.365.0012.2051	104	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 3 (Três) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO I-A Documentos de Habilitação;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 11 de maio de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:ED7769A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 11/2025 e dispõe sobre novos critérios para Classificação na Distribuição de Aulas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná, para o ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução nº 11/2025, datada de 13 de agosto de 2025.
Artigo 2º - A distribuição das aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos seguintes critérios:
1. Classificação Acadêmica;
2. Tempo de Serviço (em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato com maior idade);
3. Assiduidade;
4. Metas Atingidas;
Artigo 3º -Ficam estabelecidas as especificações e critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	**PONTOS**
Curso de Pedagogia	60 pontos
Magistério	50 pontos
Tempo de Serviço (nos últimos 25 anos)	1 ponto para cada 12 meses
ASSIDUIDADE	
Assiduidade – até 08 dias de atestado médico e faltas particulares, com cumprimento de todos os requisitos de assiduidade.	30 pontos
Assiduidade – de 9 a 14 dias de atestado médico e faltas particulares, ou não cumprimento de um dos requisitos de assiduidade.	15 pontos
Assiduidade – 15 ou mais dias de atestado médico ou faltas particulares, ou não cumprimento dos requisitos de assiduidade.	0 pontos
Curso de Especialização	5 pontos por título, até no máximo 10 pontos
Meta atingida, conforme os índices estabelecidos na **Resolução nº 01/2026**,devendo ser criado mecanismo de avaliação para crianças das creches de 0 a 3 anos, que será instituído por Resolução, no corrente ano, obedecendo a BNCC.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO	**150 pontos**

§1º - Caso o professor se ausente por motivos médicos, para fins desta RESOLUÇÃO, no dia de sua hora atividade, a falta não será computada, mas o atestado deverá ser enviado para o Departamento de Recursos Humanos.
§2º – Os atestados médicos referentes a licença maternidade, cirurgias de saúde emergencial e doenças autoimunes **não serão computados como dias de atestado** para fins desta resolução.

§3º – Os professores diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) farão jus à não contabilização dos atestados médicos, **desde que não estejam sendo beneficiados por legislação federal ou municipal específica**.
§4º – Os atestados médicos referentes a tratamento e/ou acompanhamento previstos na legislação municipal **não serão computados para fins desta resolução**, **desde que o servidor esteja fazendo jus aos benefícios da referida lei**.
§5º – Caso o servidor esteja sendo beneficiado pela legislação municipal, **os atestados excedentes ou que utilizem o período em que o servidor estiver prestando serviços ao município serão computados como faltas**, para fins desta resolução.
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul,12 de maiode 2026.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:468CF7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°114/2026

DECRETO N°114/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal n°2.841/2023,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os integrantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN:

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Zeidevandro Rizzo
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
Suplente: Janaina Nayara da Silva

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella
Suplente: Vera Menegusso

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Titular: Mauricio Augusto Schreiner
Suplente: Fabiola Karina Branco Viana

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Rafael Barboza dos Santos
Suplente: Bruna Aline da Cruz

Art. 2°– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°213/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2E4290DA

GABINETE
DECRETO N°113/2026

DECRETO N°113/2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Municipal de Enfermagem na Atenção Primária em Saúde, com Prescrição de Medicamentos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e conforme Resolução n°010/2026 do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, garantindo assistência integral, resolutiva e humanizada à população;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436/2017;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da Enfermagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987, que regulamenta a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 736/2024, que normatiza a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 801/2026, que dispõe sobre a atuação da equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS) e estabelece diretrizes para a consulta de enfermagem, solicitação de exames e prescrição de medicamentos no âmbito dos programas de saúde pública e protocolos institucionais;
DECRETA:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia.
Art. 2º O protocolo aprovado estabelece diretrizes técnicas e assistenciais para atuação dos profissionais enfermeiros da Atenção Primária à Saúde, incluindo a prescrição de medicamentos, solicitação de exames e demais atribuições previstas na legislação profissional vigente.
Art. 3º A prescrição de medicamentos por enfermeiros deverá observar rigorosamente:
I – os programas de saúde pública instituídos pelo Ministério da Saúde;
II – os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes;
III – os medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
IV – as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e demais legislações aplicáveis.
Art. 4º O Protocolo Municipal de Enfermagem deverá ser implantado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo capacitação técnica dos profissionais e atualização periódica do documento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F59823A6

GABINETE
EDITAL Nº009/2025

EDITAL Nº009/2025

20ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 18 de Maio de 2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de caminhão/ônibus– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
31°	Evandro Da Silva Farias

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 12 de Maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9BD253CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº. 10/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 – PROCESSO Nº. 10/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 289.055,60 (Duzentos e Oitenta e nove mil Reais com cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8B5D9C6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO Nº. 10/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026 – PROCESSO Nº. 10/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP.
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 441.731,51 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos);
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B85243FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/24, DE 08/05/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/24, DE 06/05/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/24, DE 08/05/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/24, DE 06/05/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Dataware Telecomunicações Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 110.439,25 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/05/2026 a 12/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2026 a 12/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 12 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:5E550716

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/24, DE 08/05/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/24, DE 06/05/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/24, DE 08/05/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/24, DE 06/05/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Dataware Telecomunicações Ltda.

OBJETO: "Reajuste do valor contratado".

ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao término do contrato.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 4.572,19 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/05/2026 a 12/05/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2026 a 12/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 12 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:0BA10AF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – PROCESSO Nº. 025/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e LOGOS SPORTS COMERCIO E FORMACAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para oferta de Oficinas Educacionais nas áreas de acompanhamento pedagógico, contação de histórias, informática, atividades esportivas, dança e artes marciais.
VALOR TOTAL: R$ 295.125,12 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a efetiva aquisição dos itens.
DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 13/05/2026 e findando em 13/05/2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de 13/05/2026 e findando em 13/07/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026.

Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:901253C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026

Dispõe sobre o sobrestamento de processos e a suspensão de solenidades para concessão de honrarias no âmbito da Câmara Municipal de Colombo durante o período eleitoral de 2026 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, que veda o uso da máquina pública para promoção pessoal ou de terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela Moralidade Administrativa e pela isenção do Poder Legislativo durante o processo eleitoral;

CONSIDERANDO as vedações impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) quanto às condutas vedadas aos agentes públicos;

CONSIDERANDO, O Princípio da Precaução, que recomenda o afastamento de atos solenes passíveis de exploração política ou eleitoral em período de proximidade com o pleito;

CONSIDERANDO, a autonomia administrativa e o poder de auto-organização da Câmara Municipal para regular seu calendário de sessões solenes e trâmite de honrarias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o sobrestamento de todos os processos legislativos e a suspensão de sessões solenes destinadas à entrega de Títulos de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito, Moção de Louvor, Voto de Congratulações e demais honrarias de iniciativa parlamentar, quando destinadas a personalidades com perfil político-eleitoral.

Art. 2º Para fins deste Ato, consideram-se personalidades com perfil político-eleitoral:
I – Detentores de mandatos eletivos nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
II – Ocupantes de cargos de Secretários Municipais, Secretários Estaduais ou Ministros de Estado;
III – Dirigentes de partidos políticos e pré-candidatos que tenham manifestado publicamente interesse em concorrer no pleito de 2026;
IV – Pessoas que, embora sem cargo, participem ativamente de atos de pré-campanha ou articulação política partidária.

Art. 3º O período de sobrestamento e suspensão terá início em 15 de maio de 2026, estendendo-se até a data da diplomação dos eleitos no respectivo pleito.

Art. 4º As propostas de honrarias protocoladas ou em trâmite que se enquadrem nas vedações deste Ato terão sua tramitação paralisada nas Comissões Permanentes, sendo vedada sua inclusão na Ordem do Dia.

Art. 5º Após o encerramento do período eleitoral e a diplomação dos eleitos, os processos sobrestados retomarão seu rito normal de tramitação, podendo as sessões solenes ser reagendadas conforme disponibilidade do calendário legislativo.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 12 de maio de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA	
Presidente	
JOSÉ APARECIDO GOTARDO	***BRUNO LEONARDO DIAS CORREA***
Vice-Presidente	1º Secretário
HELIO FEITOSA LIMA	***ALCIR PEDRO FURNI***
2º Secretário	3º Secretário

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BA746FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 076/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no § 4º do art. 44 da Lei 1737, de 29 de setembro de 2023, e art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo

RESOLVE

I - Reajustar o valor do auxílio-alimentação previsto no art. 44 da Lei nº 1737, de 29 de setembro de 2023, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), relativo ao Índice de Preços ao Consumidor amplo - IPCA do período de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026, a partir de 1º de maio de 2026.
II - Publique-se a presente Portaria.

Colombo, 12 de maio de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:19D76296

COLOMBO PREVIDÊNCIA
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2026 ao Contrato Nº 03/2024.
Processo:	Dispensa 04/2024.
Partes:	Colombo Previdência e RCI Tecnologia Ltda.
Objeto:	Contratação de serviços de armazenamento de dados na forma de Backup em Nuvem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo 12411/2024 da Dispensa de Licitação 04/2024.
Do Valor:	Os valores sofrerão reajustes de acordo com a variação da tabela IPCA do acumulado nos últimos 12 meses, o qual gerou um percentual de 4,14%. Com o reajuste o valor mensal ficou em R$ 765,98 (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) ao mês, totalizando um valor de R$ 9.191,76 (nove mil cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos) no ano.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15 de maio de 2026 e término em 14 de maio de 2028.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 02.003.2.025.3.3.90.40.57.00.00.00 - Serviços de Processamento de Dados.
Data:	12 de maio de 2026.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:4EFBEBC5

COLOMBO PREVIDÊNCIA
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2026 ao Contrato Nº 05/2023.
Processo:	Dispensa 02/2023.
Partes:	Colombo Previdência e VN Solution Tecnologia Ltda.
Objeto:	Contratação de serviços técnicos de Infraestrutura de T.I. e atendimento técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Processo Administrativo 15096/2023 da Dispensa de Licitação 02/2023.
Do Valor:	Os valores sofrerão reajustes de acordo com a variação da tabela IPCA do acumulado nos últimos 12 meses, o qual gerou um percentual de 4,14%. Com o reajuste o valor mensal ficou em R$ 1.622,82 (um mil seiscentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) ao mês, totalizando um valor de R$ 19.473,84 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) no ano.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 36 (trinta e seis) meses, com início em 18 de maio de 2026 e término em 17 de maio de 2029.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 02.003.2.025.3.3.90.40.12.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.
Data:	12 de maio de 2026.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:48EDC623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo: 7940/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Lessandro Batista Ferreira, Fiscais da Ata Sr. Claudio Souza Silva, Sra. Leonor Rabelo de Andrade, Sr. William Anderson da Silva Camargo, Sra. Denise Ferreira Bastos, Sr. Iziel Martins de Souza, Sra. Cherleine dos Santos, Sr. Alandson Machado e a Sra. Samantha Aparecida Rocha.
Objeto: Registro de Preços de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Materiais Diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
Valor: O valor total é de R$ 56.166,70 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024 – SEMED - PMC.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1758DB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo: 14092/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Contratada: AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.275.087/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal da Ata/Técnico o Sr. Luiz Antônio Brizola, matrícula n.º: 11249, e do Gestor da Ata Sr. Thiago Skau, matrícula n.º: 11276.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento da Guarda Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência.
Valor: O valor total é de: R$ 1.471.008,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de maio de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B8C6FA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 041/2026

Processo:	16785/2026 - Dispensa Nº 041/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EXITO PRODUTOS TEXTEIS LTDA. CNPJ: 55.062.055/0001-18.**
	Aquisição de Cobertores destinados à otimização das intervenções do serviço de abordagem social nos atendimentos à população em situação de rua.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 12/05/2026**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:78C4B7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N 9227-9228/2026

N° dos Empenhos:	**9227-9228/2026.**
Data:	**12/05/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**041/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **EXITO PRODUTOS TEXTEIS LTDA. CNPJ: 55.062.055/0001-18.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cobertores destinados à otimização das intervenções do serviço de abordagem social nos atendimentos à população em situação de rua.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:D26DFFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 AO CONTRATO Nº 276/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo: 3917/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 10/06/2026.
Local e data da Emissão: Colombo, 12 de março de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:74797FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 AO CONTRATO Nº 276/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo: 3917/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação do trecho 02 da Rua Padre Domingos Marini, compreendendo serviços preliminares, remanejamento de postes linha de transmissão, terraplenagem, sub-base, base, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, muro de arrimo / contenção e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 007/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 177.582,31 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/25.
Local e data da Emissão: Colombo, 11 de maioo de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A51BA3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2026

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas, ressalvando o resultado da avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social, as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2024, constantes no Parecer Prévio nº 35/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo Principal nº 199161/2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B32E32A7

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo,

referente ao primeiro quadrimestre de 2026, a se realizar no dia 29 de maio de 2026, as 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165, Jardim Paraná.

Contenda, 12 de maio de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D814594F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

Objeto: Registro de preços para **Contratação de empresa jornalística especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Contenda em jornal impresso de circulação local e regional, com execução sob demanda, medição em centímetro por coluna (cm/coluna) e adoção do Sistema de Registro de Preços.**
Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 14/05/2026 as 08h30m do dia 28/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/05/2026 as 09h:00m do dia 28/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 28/05/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 12 de maio de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1D7F8E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários para Implementação do Programa Estradas da Integração, por meio do Termo de Convenio nº 404/2025
FISCAL DO PROCESSO: Marcos Aurélio Wojcik
CONTRATADO: NÓRDICA VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 77.997.187/0001-74
DATA: 12 de Maio de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6755ECD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de formação presencial em metodologias inovadoras na Educação Física e Artes, destinada aos profissionais da rede municipal de ensino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),
CONTRATADA: PROMOVE VOCE LTDA, CNPJ no 55.837.799/0001-67
VIGÊNCIA: 3 MESES
DATA: 12/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0AB1FC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão cultural, incluindo capacitação, assessoria e acompanhamento na execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA - 1063 - Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc
VALOR: R$ 8.245,65
CONTRATADA: MILENE APARECIDA PADILHA - **CNPJ:** 35.014.727/0001-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/05/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6435BE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – 005/2026

Eu, **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em observância ao art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2017, FAZ SABER que a Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal nº 382/2022 e suas alterações, **CONCLUIU** os procedimentos de Regularização Fundiária (REURB), com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação mediante Legitimação Fundiária do seguinte requerimento:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1194/2022	Rua Rosalina Duda Kozlowski, nº 26, bairro: Serrinha, Contenda/PR. Área 200,71m²	WILLIANS RENATO GOOD e GISLAINE APARECIDA DE PAULA GOOD	REURB-E (Edital de Classificação nº 007/2024)

Com a conclusão da **REURB** fica aprovada a regularização fundiária do lote supracitado, para a outorga de Títulos de Legitimação Fundiária e/ou Títulos de Legitimação de Posse de ocupantes que

preencheram os requisitos da legislação federal e municipal até a presente data, ficando autorizada a emissão da Certidão de Legitimação de Posse, para seja levada à registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Contenda/Paraná, 11 de Maio de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6C043721

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda CONVOCA para Audiência Pública de prestação de contas, referente ao primeiro quadrimestre de 2026, a se realizar no dia 29 de maio de 2026, as 10h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Timóteo Cordeiro, nº165.

Contenda-PR, 13 de maio de 2026.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:1F61F368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CMDCA

Retificação da Resolução Nº 10/2025 CMDCA

Súmula: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Aplicação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município de Contenda/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação Nº13/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/04/2026, em reunião ordinária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR..

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a capital.

Art. 3º Aprovar a retificação do Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR (em anexo).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 12 de maio de 2026.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO INCENTIVO ESTADUAL – DELIBERAÇÃO 013/2025 – CEDCA/PR
Município de Contenda – PR
Valor total: R$ 400.000,00
1. OBJETIVO GERAL
Fortalecer a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Contenda/PR, por meio da ampliação de serviços, qualificação dos espaços e agentes do Sistema de Garantias de Direitos, ações de cultura, esporte e lazer, bem como campanhas de conscientização, conforme os eixos da Deliberação 013/2025.
2. EIXOS ATENDIDOS (Deliberação 013/2025 – Art. 2º)

• **Eixo 2:** Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
• **Eixo 4:** Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
• **Eixo 6:** Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente

3. AÇÕES PREVISTAS
Ação 1 – Ampliação do SCFV: Projeto "Territórios Criativos"
Objetivo: Expandir o atendimento a crianças e adolescentes dos serviços "Anjo da Guarda" e "Adolescentro", com oficinas artísticas e culturais.

• Oficinas: teatro, capoeira, grafite, música, dança, contação de histórias.
• Itens financiados:

• Contratação de oficineiros via pessoa jurídica.
• materiais gráficos e digitais, visando apoio à divulgação das ações, organização das atividades e fortalecimento
• Materiais de uso e consumo (papelaria, tinta, instrumentos, figurinos, etc.) e permanentes.
• Material pedagógico
• Gêneros alimentícios para lanche

• **Contrapartida da Prefeitura:** Reformas dos espaços do Anjo da Guarda e Adolescentro, além da contratação de educadores sociais.

Previsão orçamentária: R$ 233.000,00
Ação 2 – Supervisão Técnica para o Conselho Tutelar
Objetivo: Oferecer acompanhamento técnico continuado a conselheiros tutelares para qualificação do atendimento. (Supervisão)

• 1 encontro mensal durante 12 meses (48 horas totais)
• Temas: escuta especializada, registro de informações, fluxos intersetoriais, ética e legislação, encaminhamentos, acompanhamentos, atendimentos

Previsão orçamentária: R$ 12.000,00
Ação 3 – Supervisão e Consultoria para o CMDCA
Objetivo: Qualificar o funcionamento do CMDCA com foco em monitoramento de projetos, captação de recursos e controle social, organização documental.

• 8 horas mensais durante 12 meses (96 horas)
• Temas: orçamento criança, indicadores sociais, mobilização comunitária, prestação de contas

Previsão orçamentária: R$ 24.000,00
Ação 4 – Parcerias com OSCs para ocupação do Adolescentro aos fins de semana
Objetivo: Firmar parceria com instituições locais para uso qualificado do Adolescentro fora do horário regular.

• Desenvolvimento de projetos comunitários, esportivos e culturais
• Subvenção eventual para OSCs habilitadas conforme Edital

Previsão orçamentária: R$ 48.000,00

Ação 5 – Campanhas Públicas e Palestras Temáticas
Objetivo: Realizar 2 campanhas anuais de enfrentamento à violência e valorização da infância.

• Criação de identidade visual e materiais gráficos (folders, cartazes, banners)
• Contratação de dois palestrantes anuais para temas como: prevenção de abuso, cultura da paz e protagonismo juvenil

Previsão orçamentária: R$ 20.000,00
Ação 6 – Convivência e Lazer para Crianças e Adolescentes, com prioridade as Crianças Acolhidas
Objetivo: Promover atividades externas, culturais e comemorativas (aniversários, Páscoa, Natal, outras) para crianças e adolescentes em SCFV e medida protetiva de acolhimento institucional, visando o fortalecimento de vínculos, autoestima e o direito ao lazer.

• Realização de passeios em parques, cinemas, eventos culturais, museus e espaços recreativos;
• Gêneros alimentícios
• Materiais permanentes
• Material de Consumo
• Comemoração de aniversários mensais com kits festa e lembranças;
• Aquisição de materiais recreativos e de convivência para uso interno e externo.

Justificativa da Priorização: As crianças acolhidas estão afastadas do convívio familiar por determinação judicial e precisam de apoio emocional e vivências positivas. Garantir o acesso à cultura, lazer e afeto fortalece sua dignidade e bem-estar emocional, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Previsão orçamentária: R$ 63.000,00

4. RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação	Valor Estimado
Ação 1 – Oficinas e SCFV	R$ 233.000,00
Ação 2 – Supervisão Conselho Tutelar	R$ 12.000,00
Ação 3 – Supervisão CMDCA	R$ 24.000,00
Ação 4 – Projetos em parceria (Adolescentro)	R$ 48.000,00
Ação 5 – Campanhas e Palestras	R$ 20.000,00
Ação 6 – Convivência e Lazer para Crianças e Adolescentes, com prioridade as Crianças Acolhidas	R$ 63.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

5. CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO

• Oferta dos espaços públicos (Adolescentro, Praças, CRAS e Anjo da Guarda)
• Contratação de educadores sociais se necessário
• Realização de reformas e manutenção dos espaços com recursos próprios

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

• Relatórios mensais com indicadores de atendimento e impacto
• Reuniões trimestrais de avaliação com o CMDCA
• Prestação de contas via SIFF e publicação das ações em portal institucional

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:8559CFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2026 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

CONVITE

Audiência Pública do 1º Quadrimestre 2026 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao1º Quadrimestre de 2026, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2026 e sugestões para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1º e 2º Bimestre 2026, avaliação das metas Públicas referente ao 1º Quadrimestre de 2026 e sugestões para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 29 de maio de 2026 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:70502610

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 1º Quadrimestre de 2026.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Marcos Alexandre Soares Barbosa, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 1º Quadrimestre de 2026, a ser realizada a partir das 14h:30min, do dia 29 de maio de 2026, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:67803CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026
DATA: 23/04/26 ABERTURA: 08/05/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GESUL COMERCIAL EIRELI	287,00	86.100,00
2	GESUL COMERCIAL EIRELI	218,70	43.740,00
3	SKY CEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	498,00	7.470,00
4	ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA	1.100,00	8.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	129.840,00
SKY CEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	55.442.589/0001-70	7.470,00
ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA	55.622.925/0001-66	8.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 146.110,00 (cento e quarenta e seis mil cento e dez reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026

DATA: 23/04/26 ABERTURA: 08/05/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	GESUL COMERCIAL EIRELI	287,00	86.100,00
2	GESUL COMERCIAL EIRELI	218,70	43.740,00
3	SKY CEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	498,00	7.470,00
4	ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA	1.100,00	8.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	129.840,00
SKY CEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	55.442.589/0001-70	7.470,00
ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA	55.622.925/0001-66	8.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 146.110,00 (cento e quarenta e seis mil cento e dez reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.
Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:388F9F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 08 AO TC Nº 02-2021

Aditivo 08 - Termo de Colaboração nº 02/2021 decorrente Chamamento Público nº 08/2021. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. A alteração, objeto deste, está embasada no pedido da entidade, e através do Processo Adm. 1doc 4.055/2026, parecer jurídico e Deliberação Superior. Os valores estão sendo remanejados conforme disposto no cronograma de aplicação, a fim de ajustar o montante empregado na execução do projeto, valor que será transferido da rubrica de alimentação para a rubrica de uniformes. O valor total do repasse é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:F257E5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o n° 77.485.530/0001-00. Objeto: transferência de recursos financeiros decorrente de proposta apresentada através Transferência da União – Emenda Individual do ano de 2026 sob nº 202630410001, conforme Programação nº 410650620260002 para o Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais – Custeio, aprovado pelo Governo Federal. Para execução do presente Convênio, serão transferidos para a CONVENENTE, a importância de R$ 50.000,00 conforme cronograma de desembolso. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:88D371AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 029/2026
DATA: 12/05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º: - ARBITRAR em seu favor, três (03) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor total: R$ 2.940,00) para os dias 30 de abril, 01 e 02 de de maio de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Guaratuba - PR. O Excelentíssimo Srº. Darci Tirelli participou da cerimônia de inauguração da Ponte de Guaratuba junto com o Governador do Estado do Paraná Ratinho Junior. Transporte: Ranger SFA4E37.

Art. 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:26591F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3532/26

DECRETO Nº 3532/26
DATA:12/05/2026

Súmula: Nomeia servidores para exercer cargo de provi- mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE
.
Art. 1º Nomear a Senhora Claudete Terres
Rodrigues Borges, RG 5.823.057-0 SSP/PR para exercer o cargo efetivo de
Assistente Social 40 h, Padrão 11 Nível A passando a fazer parte do Quadro
Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear o Senhor Matheus Raimundo,
RG 13.043.576-9 SSP/PR para exercer o cargo efetivo de Motorista de Veículos
Pesados, Padrão 5 Nível A passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 12 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5DBE8F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2026.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Pregão Eletrônico 08/2026**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº: 171/2026
Licitação nº: 08/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores declarados vencedores:

CLARA NUTRI LTDA
CNPJ nº 60.857.270/0001-45
Valor total: R$ 9.704,00 (nove mil setecentos e quatro reais).

EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 54.388.779/0001-93
Valor total: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Valor total: R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

L A FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 35.250.918/0001-73
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 12 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo administrativo nº: 171/2026.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLARA NUTRI LTDA
CNPJ nº 60.857.270/0001-45
Valor total: R$ 9.704,00 (nove mil setecentos e quatro reais).
ATA:06

EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 54.388.779/0001-93
Valor total: R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).
ATA:07

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Valor total: R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).
ATA: 08

L A FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 35.250.918/0001-73
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais).
ATA:09

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

158 – 0.7002.10.301.1001.2.36.0.339030
0 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul

7002 – Fundo Municipal de Saúde
495 – Atenção Básica
3 – Despesas Correntes
166 – 0.7002.10.301.1001.2.40.0.319011
0 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
7002 – Fundo Municipal de Saúde
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3 – Despesas Correntes
179 – 0.7002.10.301.1001.2.44.0.319011
0 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
7002 – Fundo Municipal de Saúde
1000 – Recursos Ordinários (Livres)
3 – Despesas Correntes
186 – 0.7002.10.301.1001.2.45.0.319011
0 – Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
7002 – Fundo Municipal de Saúde
3 – Despesas Correntes

DATA ASSINATURA: 12/05/2026.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 12 de maio de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3E0C99A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

Objeto: Aquisição de curativos especiais destinados à Central de Curativos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/5/2026

Data fim de recebimento de propostas: 26/5/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12B90FDB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23548/2026

DECRETO Nº 23548/2026

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 23492/2026, que será destinada à construção de lago municipal.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

Parte do lote rural com expansão urbana n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote rural nº 55, Gleba nº 03-DV	38.637	2	1	29.929,97m²	(50%) INÊS CHERON DE ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA; Usufrutuária: ELSA REFATTI CHERON,

§ 2º. A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 21593/2025, em R$ 1.601.192,14 (Um milhão seiscentos e um mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3° As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E75C8993

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 047/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 047/2026

Contrato	197/2026 – Concorrência nº 90006/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E. S. Dos Santos – Ltda - CNPJ/MF nº 44.904.694/0001-67.
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade, no trecho descrito a seguir: Estrada Comunidade Santo Izidoro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 226.640,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	8 (oito) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	202/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ/MF nº 44.734.671/0022-86.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 52.194,00 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	203/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda - CNPJ/MF nº 56.081.482/0001-06.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 25.138,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	210/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 04.071.245/0001-60.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	211/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	215/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pontamed Farmaceutica Ltda - CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 34.568,40 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	216/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 94.754,60 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	217/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Soma/Pr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 47.679,75 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Contrato	223/2026 – Pregão Eletrônico nº 90026/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nitrotec - Comércio de Proutos Agropeuários Ltda - CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21.
Objeto	Aquisição de medicamentos essenciais, bem como de medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento e o atendimento das demandas da UPA 24h e das Farmácias Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de maio de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 90008/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Excelencia Prestadora de Servicos Ltda - CNPJ/MF nº 16.675.369/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 15 de agosto de 2026.
Data de Assinatura	11 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento n° 11/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Sophos Soluções Médicas Ltda, CNPJ n° 06.351.150/0001-26.
Objeto	Prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 24/04/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	07 de maio de 2026.

Termo de Credenciamento n° 13/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Joao Cardinal Lugo Ltda - CNPJ n° 55.333.336/0001-68.
Objeto	Prestação de serviços médicos – clinico geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 06/05/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	07 de maio de 2026.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1721BC1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 159/2026 de 11/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 631.926,73 (seiscentos e trinta e um mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.115.		Aquisição e Renovação de Veículos e Equipamentos – Administração	
584 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.545,00
583 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.065,38
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.116.		Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos – Urbanismo	
582 - 4.4.90.52.00.00	11005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505.316,35
		Total Suplementação:	**631.926,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	5.545,00
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000	Fonte: 11005	626.381,73
	Total da Receita:	**631.926,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E5ED5B7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAMPO SISTEMAS LTDA ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MEDIANTE SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (PAP), ALIMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA (CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, GESCON E SISP-PREV), BEM COMO ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À HABILITAÇÃO DO ENTE AOS BENEFÍCIOS DE PARCELAMENTO PREVISTOS NA EC 136/2025.
f) Processo Adm Nrº :	31/2026

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPO SISTEMAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 07.973.244/0001-08

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAR SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MEDIANTE SANEAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (PAP), ALIMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA (CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, GESCON E SISP-PREV), BEM COMO ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À HABILITAÇÃO DO ENTE AOS BENEFÍCIOS DE PARCELAMENTO PREVISTOS NA EC 136/2025.	meses	12	R$ 4.150,0000	R$ 49.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.800,00

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C4BA89EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., o Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 26 de maio de 2026***, terça-feira, com início às 19h30min, após a Sessão Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Alziro Pedroso, nº 275. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2026**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 12 de Maio de 2026.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C. F. O.

VERª. SILVIA DA LUZ KOPP TABORDA
Relatora da C. F. O.

VER. MARCOS LOVATO DIAS DE LARA
Membro da C. F. O.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

SR. OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:5086C3D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

DECRETO Nº 03/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Recadastramento Previdenciário e da Prova de Vida dos Servidor Inativos e Pensionistas vinculados ao FundoMunicipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE
FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei Municipal 430/2010.
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os dados cadastrais dos aposentados, pensionistas e beneficiários vinculados ao RPPS municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Regime Próprio do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP, o Recadastramento Previdenciário e a Prova de Vida dos servidores aposentados e pensionistas do Município.

Art. 2º O recadastramento e a prova de vida têm por finalidade:
atualizar os dados cadastrais dos beneficiários;
comprovar a continuidade do direito ao recebimento do benefício;
prevenir fraudes e pagamentos indevidos;
atender às normas de controle interno, controle externo e auditoria previdenciária.
Art. 3º O Recadastramento Previdenciário será realizado bienalmente, a cada 2 (dois) anos, no período estabelecido pelo FUNDOFEP, mediante publicação de edital.

Art. 4º A Prova de Vida será realizada:
anualmente, preferencialmente no mesmo período do recadastramento; ou
de forma concomitante ao recadastramento, quando este ocorrer no ano de referência.
Parágrafo único. O FUNDOFEP poderá aceitar a prova de vida realizada por meio do Sistema de Identificação do Representante de Ente (SIRC) do INSS, quando disponível, ou mediante outros meios eletrônicos regulamentados.
Art. 5º É obrigatória a participação no recadastramento e na prova de vida para:
servidores aposentados pelo FUNDOFEP;
pensionistas vinculados ao FUNDOFEP;
seus representantes legais, quando for o caso.
Art. 6º O não cumprimento do recadastramento ou da prova de vida no prazo fixado implicará:
bloqueio temporário do pagamento do benefício; II. restabelecimento somente após a regularização.
Art. 7º O recadastramento e a prova de vida serão realizados presencialmente nas dependências do FUNDOFEP, mediante apresentação do formulário próprio devidamente preenchido e dos documentos comprobatórios.
Art. 8º Documentos exigidos I. Para Aposentados:
CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de casamento/união estável/divórcio;
Documentos do cônjuge;
Documentos dos dependentes quando houver.
Para Pensionistas:
CPF e RG;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de estado civil;
a. Documentos de dependentes, quando houver.
§1º Consideram-se atualizados os documentos emitidos há no máximo 1 (um) ano. §2º O Município utilizará obrigatoriamente os formulários padronizados já instituídos, constantes nos arquivos internos do FUNDOFEP.

Art. 9º Nos casos de beneficiários impossibilitados de locomoção ou residentes fora do município, será admitido o recadastramento mediante:
visita domiciliar agendada;
apresentação de procuração específica, com validade máxima de 1 ano;
envio de documentação autenticada, quando autorizado pelo FUNDOFEP.
Art. 10 O FUNDOFEP publicará edital de convocação, contendo:
período do recadastramento;
lista de documentos;
locais e horários de atendimento;
orientações para procuração ou atendimento domiciliar.

Art. 11 Este Decreto poderá ser complementado por portarias específicas do FUNDOFEP para fins de operacionalização.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2026.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora-Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5C9EB186

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO E DA PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO-FUNDOFEP.

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para realização do RecadastramentoPrevidenciário e da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 03/2026
RESOLVE:
Art. 1º
Ficam estabelecidos os procedimentos operacionais para a execução do
Recadastramento Previdenciário e da Prova de Vida dos aposentados e pensionistas do RPPS municipal.

Art. 2º – Do Recadastramento
O Recadastramento Previdenciário será realizado:

De forma periódica, conforme cronograma definido pelo FUNDOFEP;
Mediante convocação por edital;
Com coleta, conferência e validação dos dados cadastrais e documentos obrigatórios.

Art. 3º – Da Prova de Vida
A Prova de Vida será realizada obrigatoriamente **anualmente**, independentemente da realização do recadastramento.
Parágrafo único. A prova de vida poderá ocorrer:

Presencialmente;
Por meio eletrônico com validação de identidade;
Por visita domiciliar, quando necessário.

Art. 4º – Do Fluxo Operacional
O processo observará as seguintes etapas:

Publicação de edital de convocação;
Atendimento presencial ou remoto;
Conferência documental;
Validação dos dados no sistema;
Registro da prova de vida; VI – arquivamento físico e/ou digital; VII – emissão de relatório consolidado.

Art. 5º – Dos Responsáveis
Compete ao FUNDOFEP:
Organizar e executar o processo;
Manter base de dados atualizada;
Registrar todas as informações em sistema próprio;
Garantir a guarda e rastreabilidade dos documentos; V – emitir relatórios para fins de controle e auditoria.

Art. 6º – Do Controle de Pendências
Os beneficiários que não realizarem o recadastramento ou a prova de vida no prazo estabelecido serão:
Notificados;
Incluídos em lista de pendência;
Submetidos à suspensão do benefício, conforme legislação vigente.

Art. 7º – Das Situações Especiais
Será admitido:
Atendimento domiciliar;
Representação por procurador legal;
Envio de documentação autenticada, quando autorizado.

Art. 8º – Das Evidências e Controle Interno
Serão mantidos:

Relatórios de recadastramento;
Registros de prova de vida;
Lista de pendentes e regularizados;
Documentos comprobatórios organizados por exercício.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2026.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Diretora-Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:96108EBF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

Alterações: Termo de referência, das condições de participação (4.2), critério de julgamento

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, diversas bitolas.
Que devido às alterações a serem realizadas no termo de referência, das condições de participação (4.2 do edital) e critério de julgamento, serão efetuadas as retificações necessárias, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
Recebimento das propostas: Das 08:00h do dia 13/05/2026 às 08:30h do dia 27/05/2026.
Abertura das propostas: Das 08:31h às 09:00h do 27/05/2026
Início da sessão de disputa de preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 27/05/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BA2F76EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Início: 14/03/2026 **Validade/Término**: 13/03/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.

Razão Social: LOBO BRAVO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.983.510/0001-78
Endereço: Travessa Orlando Fernandes, nº 48 - CEP: 85.050-060 – Bairro Primavera, Guarapuava/PR
Telefone: 42999141976
E-mail: lobobravogeradores@gmail.com
Representante Legal: GILBERTO JOSE SANTIN
Cadastro: 171862-2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 018/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 1.403/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA.	Diária	20	R$ 2.925,00	R$ 58.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2026 e término em 13 de março de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 13 de março de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Lobo Bravo Serviços LTDA
GILBERTO JOSE SANTIN
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:57BB1270

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

Serviços de revisão de 10.000 km do veículo citroën c3 aircross 1.0 turbo 200 my26, placa ubl-9h32, pertencente à secretaria Municipal de saúde.

Valor: 1.588,81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 75, I, da Lei 14.133/2021**

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6542ECB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 128/2026 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Súmula: Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **nos termos da Lei Orgânica do Município e;**
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 15.388/2026, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional é;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" é.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Normandia, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;
CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
a) **Presidente: Solange de Oliveira Goes Dallazuanna** – Secretário Municipal de Educação
b) **Vice-presidente: Gisele Roessler**
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Joilson Viegandt
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Marlei Viegandt Meira
IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.
Sonia Regina Alves Ribeiro
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Mafalda Serpe de Araujo
VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
Adriana Kendzierski Iarek
VII- Representante da Sociedade Civil Organizada. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fernandes Pinheiro – SINDIFEPI
Lucélia Ferreira
Sindicato Rural de Fernandes Pinheiro
Fernandes Pinheiro – PR.
Elisângela do Carmo Moreira Pires
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Simone Eliza Fabris Silveira
IX- Representante do Fórum Municipal Permanente de Educação
Emanoele Cristina Portela Franco Vizinoni
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Fernandes Pinheiro:
I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.
II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Fernandes Pinheiro;

III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Fernandes Pinheiro;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Fernandes Pinheiro.
Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionadas ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:990E579C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas a partir desta data, para exercerem a Elaboração do Cadastro Territorial Municipal - CTM e da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Fernandes Pinheiro, Paraná.

§1° Equipe Técnica do Escritório / Laboratório de Planejamento Urbano e Regional da Universidade Estadual de Ponta Grossa / LabPlan UEPG.

§2° Equipe Técnica de Apoio do Escritório / Laboratório de Planejamento Urbano e Regional da Universidade Estadual de Ponta Grossa / LabPlan UEPG.

§3° Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro:

Jurídico
Priscila Pires Meira
Andrea Bulka Sahaiko Kruk

Secretaria Municipal de Administração
Ozeas Fernandes
Sergio Gomes
Gabriel Gnatkoski

Departamento de Engenharia
Eron Brayan Aiolfi
Carolina Zavolski
Art. 2° Ficam nomeadas ainda, 2 representantes do Conselho Municipal da cidade de Fernandes Pinheiro, e 1 representante da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, que comporão a Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Cadastro Territorial Municipal - CTM e da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Fernandes Pinheiro, Paraná.

Art. 3° Ficam designados como responsáveis legais pela Elaboração do Cadastro Territorial Municipal - CTM e da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Fernandes Pinheiro, Paraná, por parte da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o Geógrafo Prof. Dr. Marcio Jose Ornat (CREA PR-197154/D), e por parte do Município, Ozeas Fernandes, RG 5.134.608-4, CPF 640.339.299-91, Fiscal Tributário.

Art. 4° Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:92D4C706

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 58/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Art.1°- DESIGNAR o servidor EDUARDO GLINSKI, inscrito no CPF sob n° 072.481.089-79, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4797C7A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000050

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem em fresa e torno mecânico, incluindo operação das máquinas, usinagem de peças conforme especificações técnicas, acabamento, controle dimensional, execução de serviços de solda pesada e fornecimento de insumos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 687.990,00(seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais):EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI(37309102000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 687.990,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 12 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:7B81EAB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000050

Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem em fresa e torno mecânico, incluindo operação das máquinas, usinagem de peças conforme especificações técnicas, acabamento, controle dimensional, execução de serviços de solda pesada e fornecimento de insumos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 687.990,00(seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais):EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI(37309102000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 687.990,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 12 de maio de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6FE82F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;

Considerando o edital nº 005/2026 com a homologação preliminar das inscrições, publicado em 07 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A homologação das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO por período (manhã ou tarde).** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no mesmo período, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.

Art. 3º - Os candidatos que interpuseram recurso contra a homologação preliminar das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/.

Art. 4º - O Anexo I contém a homologação das inscrições após prazo para recursos e o Anexo II contém o status dos recursos contra a homologação preliminar das inscrições cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:C790E7C8

LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 018/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 81/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Valor : R$ 14,975.00

Vigência : Data do Aditivo: 12/05/2026 Nova data final : 02/09/2026
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TIC), para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

FLOR DA SERRA DO SUL, 12 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:9AAD1A1D

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 044/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***OSMILDA DE LARA***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 04/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:38122452

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
2º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***EVERSON DANIEL BERNO***
OBJETO/CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 13/05/2026 a 11/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B1444CEB

RH
PORTARIA 184/2026

PORTARIA 184/2026

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO o servidor público municipal Sr. RUDIMAR BEUTLER inscrito no RG nº 41433876 SSP-PR do Cargo efetivo de Motorista de Ônibus, que ocupa junto a este munícipio, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9188C02B

RH
PORTARIA 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, Processo Nº 34/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.	Nelson Aloísio Kunsler
	Fiscal Titular
	Marla Battisti
	Fiscal Suplente
	Ruscaia Rubia Coutinho Mattos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AE28BE0F

RH
PORTARIA 186/2026

PORTARIA Nº 186/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS OCORRIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o relato descrito no Boletim de Ocorrências n° 2026/613800;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para a devida elucidação, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a adoção de providências administrativas que se fizerem cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrências n° 2026/613800.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante, que será responsável pela condução do processo:

VANDUIR LUIZ BORTOLINI, Presidente;

MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI, Membro;

SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, Membro.

Art. 3º A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se necessário e devidamente justificado, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final à autoridade instauradora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de maio de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:06F8905A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: LATITUDE EVENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de mesas e cadeiras, com serviços de transporte, montagem, desmontagem e substituição, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais do Município de Flórida/PR.
Valor total da Ata: R$ 341.350,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 11 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:805BB87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto do contrato administrativo n° 01/2024, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, **estendendo o prazo de execução do objeto até 8 de outubro de 2026.**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Flórida, 11 de maio de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C3C9E298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

EXTRATO

TERMO APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 12/2025.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 11/2025
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13.
CONTRATADO: CRIDESNEI DANIEL DE AZEVEDO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 58.746.781/0001-48.
OBJETO: Readequação e reequilíbrio financeiro através da revisão do Contrato Administrativo nº 12/2025 da Dispensa de Licitação nº 011/2025 qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar serviços de jardinagem e paisagismo período 24 (meses,) da Câmara Municipal de Foz do Jordão- PR.

Reequilíbrio Financeiro de Valores:
O presente termo visa ao reequilíbrio financeiro do contrato, com acréscimo no valor de R$ 591,78 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), passando o valor total para R$ 14.991,78 (quatorze mil novecentos e noventa e um real e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:29F23313

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
Processo Administrativo: Nº 396/2026

Objeto:"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇAO DE SERVIDORES NO 3º SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PAD, A SER REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresa vencedora:

IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.651.451/000-85, vencedora com valor de R$ **13.750,00**(Treze mil setecentos e cinquenta reais) para capacitar servidores no seminário de sindicância e pad.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "f" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), Terça-feira, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4586368E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005/2026 PROCESSO ADM: Nº 366/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000005/2026
Processo Adm: Nº 366/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O ATENDIMENTO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 179.274,55 (cento e setenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46884097000143) com os lotes: 4, 8, 9, 10, 45, 47, 50, 71, 78, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 114, 115, 116, 128, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 158, 161, 163, 164, 179, 194, 202, 206, 209, 212, 226, 231, 240 no valor total de R$ 12.211,90 (doze mil e duzentos e onze reais e noventa centavos). ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) com os lotes: 124, 125 no valor total de R$ 8.835,60 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10633441000184) com os lotes: 97, 181, 193 no valor total de R$ 1.137,88 (um mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI (43352606000107) com os lotes: 12, 121, 221 no valor total de R$ 897,10 (oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos). DIABETICOS EIRELI EPP (28675331000140) com os lotes: 3, 6, 22, 131, 228, 230 no valor total de R$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 205, 207 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 200, 224 no valor total de R$ 690,30 (seiscentos e noventa reais e trinta centavos). LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (59890563000145) com os lotes: 82, 167 no valor total de R$ 11.282,40 (onze mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 68, 87, 111, 198, 199, 232 no valor total de R$ 1.191,05 (um mil e cento e noventa e um reais e cinco centavos). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 168 no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). COSLIMP COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (68591593000141) com os lotes: 241, 242 no valor total de R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais). DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI (21504525000134) com os lotes: 43, 49, 217, 218, 219, 220 no valor total de R$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais). ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 14, 16, 17, 20, 21, 81, 85, 104, 123, 173, 190, 204, 210, 213, 214, 215, 239, 243 no valor total de R$ 33.555,37 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos). DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (44223526000106) com os lotes: 11, 15, 41, 42, 46, 48, 101, 102, 118, 120, 162, 176, 180 no valor total de R$ 21.727,45 (vinte e um mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). F5 DISTRIBUIDORA LTDA (57048285000158) com os lotes: 86, 99 no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). DENTAL MED PLUS LTDA-ME (55675690000170) com os lotes: 98, 127, 222, 237 no valor total de R$ 1.716,25 (um mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188) com os lotes: 1, 2, 5, 7, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 74, 76, 79, 80, 88, 96, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 119, 122, 126, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 142, 143, 144, 150, 153, 156, 157, 159, 160, 165, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 197, 201, 208, 211, 216, 223, 225, 227, 233, 234, 235, 238 no valor total de R$ 28.874,54 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). LA DALLAPORTA JUNIOR (11145401000156) com os lotes: 84, 100, 112, 113, 195, 229 no valor total de R$ 1.178,98 (um mil e cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). RTM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (46727572000178) com os lotes: 24 no valor total de R$ 6.997,08 (seis mil e novecentos e noventa e sete reais e oito centavos). BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29312896000126) com os lotes: 73, 75, 83, 166, 191, 236 no valor total de R$ 12.747,20 (doze mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36519741000120) com os lotes: 13, 23, 44, 196 no valor total de R$ 4.659,45 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 12 de maio de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:078D77B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 PROCESSO ADM: Nº 385/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
Processo Adm: Nº 385/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COMPREENSIVO), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, ABRANGENDO VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO À PROTEÇÃO CONTRA DANOS MATERIAIS (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO), COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (DANOS A TERCEIROS) E ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO (APP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA." Empresas vencedoras:

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, inscrita no **CNPJ Nº 07.122.321/0020-70,** vencedora com o valor de R$ 299.700,00, (duzentos e noventa e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 12 de maio 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:0276138E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.196 DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 06 de março de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 036/2026** do Executivo

Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672/2021, de 06 de março de 2021, a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização Tributária, padrão CC-4, passando a denominar-se **Coordenador de Processos Administrativos**, mantidos o quantitativo de vagas e o padrão remuneratório atualmente previstos.

Parágrafo único. Ao Coordenador, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, compete coordenar, organizar e supervisionar a instauração, instrução e tramitação dos processos administrativos de natureza apuratória e sancionadora no âmbito da Administração Municipal, incluindo sindicâncias, processos administrativos disciplinares, processos de responsabilização de licitantes e contratados, bem como demais procedimentos destinados à apuração de infrações administrativas; coordenar, organizar e acompanhar os procedimentos de avaliação de estágio probatório dos servidores públicos municipais, garantindo a observância dos critérios legais e regulamentares, sem prejuízo da atuação das comissões de avaliação competentes; orientar os órgãos e setores quanto à correta formalização, autuação e condução dos processos administrativos, assegurando a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa, legalidade, motivação e devido processo legal; acompanhar o cumprimento de prazos, diligências e atos processuais; prestar apoio técnico às comissões processantes, sem prejuízo de sua autonomia; promover a padronização de procedimentos, fluxos e documentos relativos aos processos administrativos sancionadores; controlar e manter organizado o registro e arquivo dos processos administrativos instaurados; sugerir a adoção de medidas administrativas decorrentes das apurações realizadas; atuar de forma integrada com a Procuradoria Jurídica e demais órgãos de controle; exercer outras atribuições correlatas. Se habilitado, o ocupante do cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 2º Fica alterada, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672/2021, de 06 de março de 2021, a nomenclatura do cargo em comissão de Coordenador de Atendimentos Médico, Odontológico e Saúde da Família, padrão CC-4, passando a denominar-se **Coordenador de Atendimentos Médicos, Psicológicos e Saúde da Família**, mantidos o quantitativo de vagas e o padrão remuneratório atualmente previstos.

Parágrafo único. Ao Coordenador, subordinado ao Secretaria Municipal de Saúde, compete coordenar o corpo clínico e as equipes multiprofissionais, assim como supervisionar a execução das atividades de assistência médica, psicológica e das ações relacionadas à Estratégia Saúde da Família, de acordo com protocolos estabelecidos junto às equipes; ser responsável pelo gerenciamento das equipes em primeira instância; elaborar, controlar e avaliar as escalas mensais dos profissionais, promovendo as substituições necessárias em situações de ausências ocasionais; manter os profissionais informados sobre modificações nas normas, rotinas e regulamentos, por meio de reuniões e atividades de supervisão; supervisionar e coordenar as atividades de atendimentos médicos, psicológicos e das equipes da Saúde da Família nas unidades de saúde; coordenar a elaboração de rotinas e protocolos relativos à sua área de responsabilidade, expedindo memorandos, resoluções e normativas referentes aos serviços sob sua coordenação; promover reuniões administrativas e assistenciais de forma regular e periódica, com o objetivo de organizar os trabalhos e estimular a melhoria contínua do atendimento à população; articular e coordenar políticas de capacitação e treinamento das equipes; participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos nos atendimentos; planejar e coordenar a qualificação técnica continuada das equipes, mantendo integração com as demais chefias e setores da saúde; realizar interface com as demais políticas públicas de atenção à saúde, visando à integralidade do cuidado; coordenar, orientar e supervisionar a elaboração das escalas de plantões, férias, licenças e substituições, assegurando o cumprimento dos prazos legais; contribuir para o bom desempenho dos servidores da área; coordenar, motivar e promover a integração das equipes de trabalho; desempenhar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo e cumprir determinações do Secretário Municipal de Saúde. Se habilitado, o ocupante do cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 3º Fica criado, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672/2021, de 06 de março de 2021, o cargo em comissão de **Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana**, padrão CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Ao Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compete planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar as políticas públicas e ações relacionadas à gestão de resíduos sólidos e aos serviços de limpeza urbana no âmbito do Município, assegurando o funcionamento eficiente e integrado de todo o sistema; elaborar e implementar diretrizes, programas e políticas voltadas à coleta, transporte, tratamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos; planejar ações de curto, médio e longo prazo para melhoria contínua dos serviços, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade; garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente e das normas aplicáveis; coordenar e supervisionar, em nível gerencial, os serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e recicláveis, bem como as atividades de limpeza urbana, incluindo varrição, capina, poda e demais serviços correlatos; estruturar e supervisionar a logística operacional dos serviços, compreendendo a organização de rotas, cronogramas e dimensionamento de equipes, assegurando a adequada prestação dos serviços à população; acompanhar e avaliar a execução dos serviços, próprios ou terceirizados, estabelecendo padrões de qualidade e desempenho; supervisionar o controle e a gestão de equipamentos, veículos e insumos utilizados na execução dos serviços; coordenar programas de coleta seletiva, reciclagem e incentivo à redução de resíduos, promovendo a destinação ambientalmente adequada; fomentar e articular a participação de cooperativas, associações e iniciativas voltadas à inclusão social de catadores de materiais recicláveis; promover ações de educação ambiental e conscientização da população quanto à correta destinação dos resíduos; acompanhar indicadores de desempenho, elaborar relatórios gerenciais e propor medidas de aprimoramento e eficiência dos serviços; atuar na gestão e planejamento de contratos, convênios e parcerias relacionados à área; articular-se com outras secretarias, órgãos públicos e entidades para integração das políticas ambientais e urbanas; supervisionar as equipes envolvidas, promovendo sua organização, capacitação e adequado desempenho funcional; apurar, em nível gerencial, eventuais irregularidades na prestação dos serviços, determinando a adoção das medidas administrativas cabíveis; representar o Município em assuntos relacionados à gestão de resíduos sólidos e limpeza urbana; atender às demandas dos órgãos de controle e da população; exercer outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Se habilitado, o ocupante do cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 4º Fica criado, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672/2021, de 06 de março de 2021, o cargo em comissão de **Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, padrão CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, com 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. Ao Diretor de Manutenção da Frota Municipal compete planejar, coordenar e supervisionar as políticas e diretrizes relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal; organizar o planejamento geral das manutenções, visando à redução de custos, aumento da vida útil dos bens e continuidade dos serviços públicos; coordenar a programação de revisões periódicas, substituição de peças e intervenções técnicas necessárias; supervisionar a execução dos serviços de manutenção, de forma gerencial, garantindo sua conformidade com os padrões estabelecidos; acompanhar indicadores de desempenho, custos de manutenção, consumo de peças e frequência de intervenções, propondo medidas de otimização e

economicidade; coordenar a elaboração de especificações técnicas para aquisição de peças, insumos e contratação de serviços especializados; articular-se com os setores de compras, licitações e contratos para planejamento e acompanhamento das demandas relacionadas à manutenção da frota; supervisionar a organização dos registros e históricos de manutenção dos veículos e equipamentos; propor a implementação de sistemas e rotinas de controle e gestão da manutenção; coordenar ações de orientação e capacitação de motoristas e operadores quanto ao uso adequado e conservação dos veículos e máquinas; atuar de forma integrada com o responsável pela fiscalização da manutenção da frota, sem prejuízo de suas atribuições específicas; exercer outras atribuições correlatas. Se habilitado, o ocupante do cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria a que estiver vinculado.

Art. 5º Fica extinto, no Anexo I da Lei Municipal nº 1.672/2021, de 06 de março de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Programas Ambientais, ficando automaticamente suprimida a respectiva vaga da estrutura administrativa do Município.

Art. 6º Onde constar, na Lei Municipal nº 1.672/2021 e em seus anexos, as denominações dos cargos alterados por esta Lei, passam a vigorar com as novas nomenclaturas estabelecidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A331F832

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.197 DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Cria o cargo de Fiscal de Obras e Posturas no âmbito do Município de General Carneiro/PR, altera a Lei Municipal nº 1.905/2023 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº**. 037/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal de General Carneiro, o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a ser incluído no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 1.905/2023.

Art. 2º Fica o cargo de Fiscal de Obras e Posturas incluído nos anexos da Lei Municipal nº 1.905/2023, com as respectivas atribuições, requisitos, carga horária, número de vagas e vencimento, conforme Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único: Os atos praticados pelo Fiscal de Obras e Posturas no exercício de suas atribuições possuem presunção de legitimidade e veracidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O cargo de Fiscal de Obras e Posturas integra o Grupo Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º O provimento do cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Fiscal de Obras e Posturas atuará na fiscalização do cumprimento da legislação municipal relativa a obras, edificações, uso e ocupação do solo, código de posturas, funcionamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, comércio ambulante, emissão e regularidade de alvarás, bem como demais normas urbanísticas e administrativas, visando assegurar a ordem pública, o desenvolvimento urbano adequado e o bem-estar da população.

Art. 6º O ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas deverá participar de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada promovidos ou indicados pelo Município, sempre que convocado, como condição para o adequado desempenho das atribuições do cargo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 12 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Grupo Ocupacional: I
Natureza: Cargo efetivo
Número de vagas: 2 (duas)
Carga horária: 40 horas semanais
Nível: 10 (conforme estrutura da Lei nº 1.905/2023)
Vencimento: R$ 2.948,31

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relativa a obras, edificações, uso e ocupação do solo, parcelamento do solo urbano, código de posturas e demais normas urbanísticas e administrativas; realizar vistorias em imóveis, obras, logradouros públicos e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar a regularidade de construções, reformas, ampliações, demolições e utilização de imóveis, exigindo a apresentação de alvarás, licenças, habite-se e demais documentos obrigatórios; fiscalizar o comércio ambulante, eventual e feiras livres, verificando a devida autorização e licenciamento; fiscalizar a emissão, renovação e regularidade de alvarás de funcionamento e localização; verificar o cumprimento das normas municipais por estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive quanto a horário de funcionamento, ocupação de calçadas, exposição de mercadorias e uso de espaços públicos; coibir ocupações irregulares e uso indevido de áreas públicas e particulares; lavrar autos de infração, notificações, termos de embargo, interdição, apreensão e demais atos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia; promover a apreensão de mercadorias, equipamentos e materiais utilizados em desacordo com a legislação municipal; acompanhar e fiscalizar o cumprimento de embargos, interdições e demais determinações administrativas; orientar munícipes, comerciantes e responsáveis técnicos quanto à legislação vigente e aos procedimentos administrativos; elaborar relatórios, laudos e registros das atividades fiscalizatórias; atuar de forma integrada com outros órgãos e setores da administração municipal, inclusive em ações conjuntas de fiscalização; requisitar, quando necessário, apoio de força policial para o cumprimento de suas atribuições; zelar pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza urbana, sossego público, publicidade e ordenamento urbano; exercer suas atividades, quando necessário e mediante convocação da autoridade competente, em horários diferenciados, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados, em razão da natureza das atividades de fiscalização, observada a legislação vigente quanto à jornada de trabalho, compensação ou remuneração correspondente; exercer outras atividades correlatas à função que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

JORNADA SEMANAL

• Geral: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Ensino médio completo, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8B4C5B6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.198 DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Denomina unidade escolar pública municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 038/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE BARRIDA GAUER – ENSINO FUNDAMENTAL** a unidade escolar pública municipal, situada na Rua São Bernardo, nº 551, Bairro: Vila Operária, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º A denominação estabelecida no artigo anterior deverá constar em todos os documentos oficiais, placas indicativas, registros e comunicações institucionais da referida unidade escolar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências necessárias para a identificação da escola com a denominação ora instituída.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 1.705/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8E919D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Processo Licitatório nº 083/2026
Adjudicação/Homologação: 11/05/2026
Contrato nº 185/2026
Contratada: **OS ATUAIS ORGANIZACOES ARTISTICAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação da banda Os Atuais, para realização de apresentação musical com duração aproximada de 02h30min, no Município de General Carneiro/PR, no dia 20 de novembro de 2026, em evento alusivo ao aniversário do Município, incluindo cachê artístico e despesas de transporte, hospedagem e alimentação, cabendo à contratante a disponibilização de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico da banda."**

Valor da Despesa: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CFBFC98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 005
Contrato n° 113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 113/2023, em razão da necessidade de execução de serviços complementares e adequações técnicas identificadas durante a execução da obra, indispensáveis à continuidade, funcionalidade, segurança e adequada conclusão do empreendimento, conforme justificativas técnicas e administrativas devidamente apresentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

1.2. Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 1.499.991,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos), totalizando o montante global de R$ 8.807.186,96 (oito milhões, oitocentos e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme planilhas e composições técnicas elaboradas com base na Tabela SINAPI, observando-se o desconto ofertado pela contratada no certame e o BDI contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRO – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Concorrência Eletrônica nº. 003/2023;
Processo nº. 045/2023.
Objeto: "**Contratação de empresa do ramo de Engenharia Civil, para Construção de Escola de 01 (um) pavimento, com 12 (doze) salas de aula, Espaço Educativo Urbano, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme projetos básicos, executivos, memoriais descritivos anexos ao Edital, com recursos são oriundos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sob n° 202200397/2022."**

General Carneiro – Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F6261448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.787/2026

ALTERA O ART. 1º, INCISIO XV, DO DECRETO Nº 8.648/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, inciso XV, do Decreto Municipal nº 8.648/2024, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição faixa de servidão administrativa de passagem de: acesso à Estação de Elevatória de Esgoto Jardim Universitário; Rede Elétrica à Estação Elevatória de Esgoto Jardim Universitário; Faixa de Servidão Administrativa do Coletor Jardim Universitário;, na forma amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cada uma das áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:
XV. Codificação: **011-SES-0105-9256-LEGA-MD-0000INT01GOIORE-RKRUK**
Proprietário: **ADOLFO PIOVEZAN OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Projeto: **FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM - INTERCEPTADOR DE ESGOTO - PENITENCIÁRIA**
Município: **GOIOERÊ / PR**
Comarca: **GOIOERÊ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRIC. Nº 4.040 - 1º OFÍCIO**
Imóvel: **LOTE Nº 5-A, DESTACADO DO LOTE Nº 03, DA GLEBA 14 - 1ª PARTE DA COLÔNIA GOIOERÊ**
Incra: **719.080.008.931-0**
Área Atingida: **455,61 m²** Perímetro: **151,87 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice **EST-J**, de coordenadas **N: 7.321.949,210 m** e **E: 295.745,615 m**; deste segue com azimute de**88°54'47"** e distância de **02,66 m**, até o vértice**PV-048**, de coordenadas **N: 7.321.949,260 m** e **E: 295.745,272 m**, deste segue com azimute de**38°39'33"** e distância de **43,80 m**, até o vértice**PV-49A**, de coordenadas **N: 7.321.983,463 m** e **E: 295.772,633 m**, deste segue com azimute de**75°52'35"** e distância de **93,75 m**, até o vértice PV-50A, de coordenadas **N: 7.322.006,339 m** e **E: 295.863,550 m**, deste segue com azimute de**84°05'33"** e distância de **11,66 m**, até o vértice**EST-K**, de coordenadas **N: 7.322.007,539 m** e **E: 295.875,144 m**, perfazendo uma extensão total de 151,87 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 455,61 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Curitiba, outubro de 2024

_____
Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk
Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D
(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:033F280C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PATROCÍNIO DE BENS – 18ª FESTA DO LEITÃO MATURADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, por intermédio da Comissão Organizadora da 18ª Festa do Leitão Maturado, instituída por Decreto Municipal nº 9.743/2026, torna público que se encontra aberto, a partir da publicação deste edital, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de selecionar interessado(s) em realizar PATROCÍNIO DE BENS, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2026 e do Decreto nº 9.741/2026.
O presente chamamento tem por objetivo a captação de bens destinados à realização da 18ª Festa do Leitão Maturado, evento de relevante interesse público, de caráter cultural, turístico e social, que será realizado no dia 14 de junho de 2026, no Município de Goioerê.
O patrocinador selecionado terá como contrapartida a inserção de sua marca/logotipo nos itens fornecidos, bem como eventual divulgação institucional nos materiais promocionais do evento, a critério da Administração Municipal.
1. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas e jurídicas, que se interessarem em realizar patrocínio financeiro para a realização do evento, desde que:
I. estejam em situação regular perante o Município de Goioerê;
II. não se enquadrem nas vedações previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 3.193/2026;
III. possuam capacidade para cumprir as obrigações decorrentes do patrocínio.
Parágrafo único. A participação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
2. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O edital de chamamento público para os interessados em participar como patrocinadores do evento permanecerá aberto até o dia 18/05/2026, às 17:00 horas.
3. DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão formalizar manifestação de interesse no patrocínio, mediante protocolo, acompanhada da documentação de identificação e regularidade fiscal, junto ao Município.
O patrocínio consistirá na doação dos bens descritos neste edital, não sendo admitidas propostas em desacordo com as especificações estabelecidas.
4. DO OBJETO – DOS BENS A SEREM DOADOS
Constitui objeto do presente chamamento público a doação dos bens abaixo descritos:
CAMISETAS:
I. Quantidade estimada: 200 unidades;
II. Tamanhos: variados (P, M, G, GG e EXG), conforme definição da Administração;
AVENTAIS:
I. Quantidade estimada: 120 unidades;
II. Características: apropriado para manipulação de alimentos, com ajuste adequado ao corpo;
5. DA PERSONALIZAÇÃO DOS BENS
O Município encaminhará ao patrocinador o layout/design institucional das camisetas e aventais, contendo os elementos visuais do evento e a inserção da marca/logotipo do patrocinador, observados os padrões institucionais da Administração Municipal.
A confecção e entrega dos bens personalizados serão de responsabilidade do patrocinador, em conformidade com o design aprovado pela Administração Municipal.
6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
A seleção do patrocinador observará o critério objetivo de ordem cronológica de protocolo da proposta válida, desde que atendidas integralmente as exigências deste edital.
Considera-se proposta válida aquela que estiver devidamente instruída com a documentação exigida neste edital.
7. DA FORMALIZAÇÃO
O patrocínio será formalizado por meio de Termo de Patrocínio, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2026.
O Termo de Patrocínio estabelecerá as obrigações das partes, inclusive quanto à execução da contrapartida e às condições de sua realização.
8. DA ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues até o dia 10/06, devidamente confeccionados e personalizados em conformidade com o layout/design fornecido e aprovado pela Administração Municipal.
A entrega será realizada junto à Secretaria de Indústria e Comércio do Município de Goioerê, em horário de expediente, no endereço Avenida Tiradentes, nº 150, Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Os bens serão submetidos à conferência pela Comissão Organizadora, a fim de verificar sua conformidade com as especificações e com o layout/design apresentado pela Administração Municipal.

9. DO LOCAL PARA PROTOCOLO

As propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, no horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Amazona, nº 280 – Jardim Lindóia, Goioerê/PR.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê/PR, 12 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:581DB759

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308/2026

Nomeia Cargo em Comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de maio de 2026, o senhor MURILO MACHADO DOS SANTOS PELLEGRINI, portador do RG. nº. 16.041.554-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Videomonitoramento, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9C383031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.785/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública municipal MIRIAM DE SOUZA NOVAES, a partir de 11 de maio de 2026, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com admissão em 07/07/2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 11 de maio de 2026, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F714C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.786/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública municipal BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA, a partir de 14 de maio de 2026, do cargo de MOTORISTA, com admissão em 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 14 de maio de 2026, do cargo de Motorista, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:44847883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LETICIA DA ROCHA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE MILANI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 12/05/2026 a 26/05/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F58BC2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANA PATROCINIA PIRES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta), para goza-las de 01/06/2026 a 30/06/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:483A9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2026

Substitui servidora pública na Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por meio da Portaria nº 016, de 08 de janeiro de 2026, em substituição à senhora THAÍS REGINA DE GÓIS CARVALHO, a servidora pública PRISCILA VELOSO ELER ILTO, matrícula nº 505113.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de maio de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê - Paraná

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:668B21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2.026

Pregão nº 18/2026

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **65.926.992 ANDRIELLE POLYANA DE ASSIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 65.926.992/0001-28, situada na Avenida Francisco Scarpari nº 369, Centro, CEP 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **ANDRIELLE POLYANA DE ASSIS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca/ Fabricante	Vlr unitário R$
1	UN	100	ARRANJO FLORAL (FLORES NATURAIS) Contendo folhagens verde, Flores do Campo Tango e flores (Gérbera ou Rosas). Tamanho mínimo de 0,80 cm.	RANCHO DAS FLORES	280,00
2	UN	100	COROA DE FLORES NATURAL - Contendo folhagens verde, Flores naturais de Gérbera ou Rosas e Flores do Campo Tango, acompanhada de Faixa de Condolências, cor: branca, com 8cm de largura (personalizada de acordo com a solicitação do Município). Dimensões da Coroa: no mínimo 110 cm de altura e 110 cm de diâmetro.	RANCHO DAS FLORES	315,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 11 de maio de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRIELLE POLYANA DE ASSIS
65.926.992 Andrielle Polyana de Assis

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BB7F5C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2026
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC/PMAE), destinada ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme Portarias GM/MS nº 6.916, 6.928, 8.474, 8.595 e 9.037/2025, Deliberação CIB-INVESTSUS nº 005/2025, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, por intermédio da Proposta de Incremento MAC nº 36000708289202500 e nº 36000702235202500, oriundas, respectivamente, das Emenda Parlamentares de Comissão nº 202560060004 e nº 202550410002, Plano de Trabalho, Documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500.000,00
12/05/2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:973A1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.788/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.611.257,08 (um milhão e seiscentos e onze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.611.257,08
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	1.611.257,08

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.611.257,08
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	1.611.257,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 12 de maio de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:07E31F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	12/05/2026	R$ 8.728,54
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12/05/2026	R$ 500.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12/05/2026	R$ 200.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12/05/2026	R$ 200.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12/05/2026	R$ 250.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL SAUDE	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	12/05/2026	R$ 200.000,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	12/05/2026	R$ 304.909,05
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	12/05/2026	R$ 45.736,35
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	12/05/2026	R$ 40.390,35
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	11/05/2026	R$ 260,35
Goioerê, 12 de Abril de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:B08992C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 007/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, a aplicação da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim- PR, as competências, diretrizes e procedimentos a serem observados no tratamento de dados pessoais, com a finalidade de assegurar a efetiva proteção dessas informações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de resposta, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII -Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências desta Resolução;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado. Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, os servidores do poder legislativo devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores públicos e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III desta Resolução;

V - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI - submeter à mesa executiva, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

XII - requisitar do servidor responsável as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O encarregado de proteção de dados da Câmara terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Goioxim;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalísticos e artísticos; ou;

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - realizadas para fins exclusivos de:

a) segurança interna da Câmara Municipal de Goioxim;

b) segurança pública;

c) defesa nacional;
d) segurança do Estado; ou

e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Art. 8º Cabe ao servidor responsável pela Tecnologia de Informação:

I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, a implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe a Mesa Executiva, por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Resolução;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e da presente Resolução pelos órgãos do Poder Executivo;

III - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

Art. 10 O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11 A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 É vedado a Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do poder legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Presidente da Câmara Municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo poder Legislativo.

Art. 13 A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste Resolução;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e

entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Resolução;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 15 Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:944A309E

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 008/2026

Institui o Código de Ética e decoro parlamentar da Câmara Municipal de Goioxim/PR, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do mandato de Vereador.

Parágrafo único. Regem-se também por este Código o processo disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas à ética e ao decoro parlamentar.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 2º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar compete:

I - zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Goioxim/PR;
II - instaurar o processo disciplinar e processar os representados nos casos encaminhados pela Mesa Executiva;
III - responder às consultas da Mesa Executiva, das Comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.
§ 1.º As consultas formuladas a Comissão, sempre sobre casos hipotéticos, serão criadas na forma de processo público, sendo-lhes designado relator, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2.º O parecer emitido pelo relator, uma vez aprovado pelos demais membros da Comissão, por maioria simples, será encaminhado ao interessado e mantido público para eventuais consultas posteriores.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º São deveres fundamentais do Vereador:

I - promover a defesa do interesse público;
II - respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, bem como as demais leis e normas internas da Casa;
III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV- desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que lhe foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo;
V – apresentar-se à Câmara para as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das reuniões das Comissões de que seja membro;
VI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII – oferecer, na forma regimental, pareceres ou votos, comparecendo e participando das reuniões das comissões a que pertencer;
VIII – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IX – tratar com respeito seus pares, as autoridades, os servidores da Câmara e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
X – respeitar as decisões dos órgãos da Câmara;
XI – conduzir-se, sobretudo em plenário, de modo compatível com a ética e o decoro parlamentar;
XII – apresentar-se convenientemente trajado no exercício do munus público;
XIII – apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando vestimentas adequadas, nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM A ÉTICA E O DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - abusar das prerrogativas asseguradas aos Vereadores;
II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação;
V – omitir, intencionalmente, informação relevante ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas;
VI – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a 1/3 (terça parte) das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada mediante atestado médico, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade.

CAPÍTULO V
DOS ATOS ATENTATÓRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5.º Atentam, ainda, contra a ética e o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara, das reuniões de Comissão e da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar de forma a interferir no andamento dos trabalhos;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
III – praticar ofensas morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos presidentes;
IV – praticar ofensas físicas nas dependências da Câmara contra outro parlamentar, servidor efetivo, comissionado ou qualquer cidadão;
V – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, Vereador ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão;
VIII - publicar, propagar, expor, divulgar, encaminhar ou compartilhar, dolosamente, por meio da internet e das redes sociais, qualquer notícia falsa ou que distorça fatos de modo a iludir ou confundir os cidadãos.
IX – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Vereador, previstos no artigo 3.º deste Código.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 6º São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória à ética e ao decoro parlamentar:
I – censura pública;
II – suspensão de prerrogativas regimentais;
III – suspensão temporária do exercício do mandato.
Art. 7.º Os atos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar são puníveis com a perda do mandato.
Art. 8.º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, a reincidência, os danos que dela provierem para a Câmara, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
Art. 9.º A censura pública será imposta pela Mesa Executiva, em sessão ordinária, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5.º, após processo disciplinar conduzido pela Comissão.
Parágrafo único. Não se consideram censura as orientações ou admoestações feitas pelo Presidente em exercício, durante a sessão, sobre atos e comportamentos dos Vereadores que não observarem as regras regimentais.
Art. 10. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário, ao Vereador que incidir nas vedações dos incisos IV e V do artigo 5.º ou reincidir nas condutas previstas nos incisos I, II e III do artigo 5.º, após processo disciplinar conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1.º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
I – usar a palavra em sessão, no horário destinado ao Pequeno ou Grande Expediente;
II – candidatar-se ou permanecer exercendo cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão;
III – ser designado relator de proposição em Comissão.
§ 2.º A penalidade poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas nos incisos do parágrafo anterior apenas sobre algumas, a juízo doa Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação do parlamentar, a reincidência, os motivos e as consequências da infração cometida.
§ 3.º Em qualquer caso, a suspensão não poderá estender-se por mais de 3 (três) meses.
Art. 11. A aplicação da penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo 30 (trinta) dias, e de perda do mandato é de competência exclusiva do Plenário, após processo disciplinar conduzido pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1.º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 5.º ou reincidir nas condutas puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais.
§ 2.º O vereador suspenso do exercício temporário do mandato não receberá a respectiva remuneração.
§ 3.º Será punível com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no artigo 4.º.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
CAPÍTULO
I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão regidos pelos artigos deste título, que disporá sobre os procedimentos a serem observados no processo disciplinar.
Art. 13. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuarão sempre mediante provocação da Mesa Executiva.
Art. 14. O Presidente da Comissão convocará os membros para se reunirem na sede da Câmara, em dia e hora prefixados, sempre que houver consulta formulada a Comissão, processo disciplinar em andamento ou qualquer matéria pendente de deliberação.
Art. 15. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.
Art. 16. O Presidente da Comissão só tomará parte na votação para desempatá-la.
Art. 17. É facultado ao Vereador representado, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Art. 18. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão observar, sob pena de destituição, o sigilo, a discrição e o comedimento indispensáveis ao exercício de suas funções.
Art. 19. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderá requisitar apoio técnico, jurídico e administrativo da Câmara Municipal.
Art. 20. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar manterá sistema de registro das penalidades impostas a Vereadores por falta ética ou de decoro parlamentar.
Art. 21. A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.
Art. 22. Aplicam-se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes do Legislativo.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 24. As representações relacionadas com a ética ou o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara Municipal.
Art. 25. São legitimados a formular representação por infração ética ou relacionada ao decoro parlamentar contra Vereador:
I – Vereador em exercício, por meio de iniciativa individual ou coletiva;
II – partido político representado na Câmara Municipal de Goioxim, por meio de seu representante legal;
III – o povo, por iniciativa popular, subscrita por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município de Goioxim.
Art. 26. A representação, formulada por escrito, em meio físico ou eletrônico, deverá conter:
I – a identificação do representante, com a sua qualificação civil, endereço e cópia dos documentos pessoais;
II – a narrativa dos fatos que a motivam, de forma que se possa verificar a existência, em tese, de infração ético-disciplinar;
III – os elementos de prova eventualmente disponíveis e a indicação de outras provas a serem produzidas, acompanhada, se for o caso, do rol de testemunhas;
IV – a data e a assinatura do representante.
Parágrafo único. A representação de iniciativa popular deverá conter, ainda, a identificação e o título de eleitor de cada assinante e ser instruída com certidão expedida pela Justiça Eleitoral, atestando o número total de eleitores do Município, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo da representação.
Art. 27. É vedado à Mesa conhecer de denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.
§ 1.º A vedação ao anonimato não impede que a Mesa, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, solicite à Corregedoria que promova diligências, com prudência e sigilo, até que se apure autoria e materialidade.
§ 2.º Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar, atribuindo-se suas funções a seu substituto nos termos regimentais,
quando houver.
Art. 28. A súmula da representação apresentada ao protocolo da Câmara Municipal será lida em plenário na primeira sessão ordinária e, em seguida, encaminhada à Mesa Executiva da Câmara, para o despacho inicial.
Art. 29. No despacho inicial, ouvida a Procuradoria Jurídica da Câmara de Goioxim, mediante parecer jurídico, a Mesa Executiva examinará a admissibilidade da representação e decidirá sobre o seu recebimento.

Art. 30. A Mesa Executiva, ao proferir o despacho inicial, poderá considerar inepta a representação, determinando seu arquivamento liminar, quando:
I – faltar legitimidade ao representante;
II – o fato narrado, evidentemente, não constituir falta ética ou de decoro parlamentar;
III – ausentes quaisquer dos requisitos/pressupostos de admissibilidade indicados no artigo 26 deste Código.
§ 1.º A Mesa Executiva deverá realizar o despacho inicial da representação no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2.º Quando supríveis as falhas na formulação, a representação não deverá ser liminarmente arquivada.
Art. 31. Considerada apta a representação, a Mesa Executiva da Câmara, no mesmo ato, decidirá sobre a competência para o seu processamento.
Art. 32. Decidida a competência para o processamento, a representação será encaminhada pela Mesa Executiva:
I – ao Presidente da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar, quando se tratar de conduta punível com a sanção prevista no inciso I do artigo 6.º deste Código;
II – a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, em se tratando de conduta punível com as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 6.º e no artigo 7.º deste Código.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DA CENSURA PÚBLICA

Art. 33. Recebida a representação, o Presidente da Comissão determinará a instauração do processo disciplinar e providenciará o encaminhamento do processo ao Gabinete do Vereador representado, consignando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita.
§ 1.º O recebimento do processo por qualquer servidor lotado no Gabinete do Vereador representado implicará a ciência inequívoca da notificação.
§ 2.º Havendo recusa do Gabinete no recebimento do processo, consistente em não acessá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, servidor designado pelo Presidente para auxiliar, efetivo ou comissionado, procederá à notificação pessoal do Vereador.
§ 3.º Persistindo a recusa no recebimento de cópia da representação, circunstância que deverá ser certificada pelo servidor, será feita a leitura da certidão em plenário, dando-se por notificado o Vereador representado.
§ 4.º O processo será criado na modalidade restrito, até o término das investigações, ressalvando-se a hipótese em que o Vereador representado se recusar a receber a notificação pessoal, circunstância em que se dará publicidade apenas a este documento, com a sua leitura em plenário.
Art. 34. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, o Presidente da Comissão deverá:
I – requisitar servidores efetivos ou comissionados ao Presidente da Câmara para assessorá-lo nas investigações, pelo prazo necessário para a conclusão dos trabalhos;
II – designar dia e hora para ouvir as testemunhas arroladas na representação ou na defesa, até o máximo de 3 (três) pessoas para ambas as partes, ou outras, inclusive referidas, que julgar necessárias para o esclarecimento de fatos relativos ao objeto da investigação, inclusive procedendo à acareação entre as testemunhas, se necessário, facultado ao Vereador representado acompanhar as oitivas;
III – realizar diligências, vistorias e solicitar documentos a qualquer órgão ou setor da Câmara, ao Poder Executivo ou a órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou autarquias e promover outros atos necessários para a apuração dos fatos;
IV – designar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito constitucional ao silêncio;
V – solicitar ao Presidente, mediante despacho devidamente fundamentado, serviços especiais realizados por terceiros, tais como perícias e laudos técnicos, se necessário.
§ 1.º As solicitações de documentos e requisições do Presidente da Comissão, terão prioridade de tramitação dentro dos órgãos e setores da Câmara, devendo ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos servidores efetivos ou comissionados, sob pena de responsabilização pessoal.
§ 2.º Sempre que houver a juntada de um documento ao processo, será oportunizada ao Vereador representado a faculdade de manifestação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 35. Ao final da investigação, o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar apresentará parecer conclusivo acerca da procedência ou improcedência da representação.
Parágrafo único. O parecer será escrito e conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.
Art. 36. O parecer da Comissão será encaminhado à Mesa Executiva para julgamento, que:
I – em caso de improcedência da representação, determinará o seu arquivamento;
II – em caso de procedência da representação, aplicará a penalidade em Plenário, com a leitura da decisão, em sessão ordinária.
Parágrafo único. A Mesa Executiva, sempre que julgar ser o caso de majoração da pena, encaminhará o processo para o Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 37. O processo disciplinar de censura pública deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado do Presidente, deferido pelo Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O prazo previsto neste capítulo ficará suspenso durante os períodos de recesso legislativo.
Art. 38. A censura pública será aplicada pela Mesa Executiva, em sessão ordinária, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II e III do artigo 5.º.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PRERROGATIVAS REGIMENTAIS, DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DE PERDA DO MANDATO

Seção I
Das Providências Iniciais

Art. 39. A representação encaminhada pela Mesa Executiva será recebida pelo Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que determinará a instauração do processo disciplinar e adotará as seguintes providências:
I – designação de 3 (três) membros para compor a subcomissão de inquérito, destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades, indicando, dentre eles, o relator;
II – notificação do Vereador representado, remetendo o processo ao seu Gabinete.
§ 1.º Na designação do relator ou dos membros a que se refere o inciso I, do caput, o Presidente da Comissão procederá à escolha, observando que o Vereador escolhido, preferencialmente, não seja do mesmo partido que o representado, nem que já lhe tenha sido distribuído outro processo em curso.
§ 2.º No caso de impedimento do relator, o presidente da Comissão designará relator substituto.
§ 3.º O recebimento do processo eletrônico por qualquer servidor lotado no Gabinete do Vereador representado implicará a ciência inequívoca da notificação.
§ 4.º Havendo recusa do Gabinete no recebimento do processo, consistente em não acessá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, servidor designado pelo Presidente da Câmara para auxiliar a Comissão, efetivo ou comissionado, procederá à notificação pessoal do Vereador.
§ 5.º Persistindo a recusa no recebimento de cópia da representação, circunstância que deverá ser certificada pelo servidor, será feita a leitura da certidão em plenário, dando-se por notificado o Vereador representado.
§ 6.º O processo será criado na modalidade restrito até o término das investigações, ressalvando-se a hipótese em que o Vereador representado se recusar a receber a notificação pessoal, circunstância em que se dará publicidade apenas ao documento, com a sua leitura em plenário.
Seção II
Da Defesa

Art. 40. A partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do processo eletrônico pelo Gabinete do Vereador representado, de sua notificação pessoal ou da leitura da notificação em Plenário, o Vereador representado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, que deverá estar acompanhada dos documentos e rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) pessoas.
Art. 41. Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita, sem que o Vereador representado tenha se manifestado, o relator procederá às diligências que entender necessárias, sendo assegurado ao representado o direito de a todo tempo, nomear advogado e comparecer a todos os atos e termos do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

Seção III
Da Instrução Probatória

Art. 42. Findo o prazo estipulado, apresentada ou não a defesa, o relator procederá às seguintes diligências:
I – requisitar servidores efetivos ou comissionados ao Presidente da Câmara para assessorá-lo nas investigações, pelo prazo necessário para a conclusão dos trabalhos;
II – designar dia e hora para ouvir testemunhas arroladas na representação, pelo Vereador representado, ou outras, inclusive referidas, que julgar necessárias para o esclarecimento de fatos relativos ao objeto da investigação, inclusive procedendo à acareação entre as testemunhas, se necessário, facultado ao Vereador representado acompanhar as oitivas;
III – realizar diligências, vistorias e solicitar documentos a qualquer órgão ou setor da Câmara, ao Poder Executivo ou a órgãos da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou autarquias e promover outros atos necessários para a apuração dos fatos;
IV – designar dia e hora para tomar o depoimento pessoal do Vereador representado, respeitado o direito constitucional ao silêncio;
V – solicitar ao Presidente da Câmara, mediante despacho devidamente fundamentado, serviços especiais realizados por terceiros, tais como perícias e laudos técnicos, se necessário.
§ 1.º As solicitações de documentos e requisições do relator terão prioridade de tramitação dentro dos órgãos e setores da Câmara, devendo ser atendidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelos servidores efetivos ou comissionados, sob pena de responsabilização pessoal.
§ 2.º Sempre que houver a juntada de um documento ao processo, será oportunizada ao Vereador representado a faculdade de manifestação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 43. Em caso de produção de prova testemunhal, na reunião em que ocorrer a oitiva das testemunhas, observar-se-ão as seguintes normas:
I – a testemunha prestará compromisso de dizer a verdade e falará somente o que lhe for perguntado, sendo-lhe defeso qualquer explanação ou consideração inicial;
II – ao relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento aparteá-la, caso entenda necessário;
III – a testemunha não será interrompida, exceto pelo relator;
IV – após a inquirição pelo relator, será dada a palavra ao Vereador representado ou a seu advogado;
V – o prazo máximo e improrrogável para formular perguntas será de 10 (dez) minutos e o tempo máximo para réplica de 3 (três) minutos.
Parágrafo único. Na hipótese de suspeita da ocorrência do crime de falso testemunho, o relator acionará o Presidente da Comissão, responsável pela segurança interna da Câmara, para a adoção das providências legais cabíveis, junto aos órgãos competentes.
Art. 44. Considerar-se-á concluída a instrução do processo com a entrega do parecer do relator, que será apreciado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. O parecer será escrito e conterá a qualificação do representado, a síntese da representação e da defesa, a exposição dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.

Seção IV
Da Apreciação do Parecer

Art. 45. Na reunião de apreciação do parecer do relator, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará o seguinte procedimento:
I – anunciada a matéria pelo Presidente da Comissão, passa-se a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório;
II – a seguir, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), ao Vereador representado ou a seu advogado para defesa;
III – será devolvida a palavra ao relator para leitura do seu voto;
IV – iniciar-se-á a discussão do parecer, podendo cada membro da Comissão usar a palavra durante 10 (dez) minutos improrrogáveis;
V – ao membro do Conselho que pedir vistas do processo, ser-lhe-á concedida, por 2 (dois) dias úteis, e se mais de um membro, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta, considerando ser o processo eletrônico;
VI – o relator disporá do prazo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para a réplica e, igual prazo, a defesa para a tréplica;
VII – o Conselho deliberará em processo de votação nominal e por maioria;
VIII – o Presidente perguntará aos membros como votam e só votará em caso de empate;
IX – aprovado o parecer, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente e pelo relator, constando da conclusão os nomes dos votantes e o resultado da votação;
X – se o parecer for rejeitado pela Comissão, a redação do parecer vencedor será feita pelo novo relator, designado pelo Presidente dentre os que divergiram do relator original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Art. 46. O Conselho concluirá pela procedência ou improcedência da representação.
Parágrafo único. Em caso de procedência da representação, o Conselho proporá a aplicação da penalidade cabível, indicando, quando for o caso, o prazo e as condições de cumprimento.
Art. 47. Da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional, poderá o representado recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados.
Art. 48. Concluída a tramitação na Comissão de Ética, ou na Comissão de Constituição e Justiça, na hipótese de interposição de recurso nos termos do artigo anterior, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara, para convocação da sessão especial de julgamento, observado o prazo previsto no artigo 54.

Seção V
Do Julgamento

Art. 49. Na sessão especial de julgamento, o parecer da Comissão será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo improrrogável de 15 (quinze) minutos cada um, sem direito a aparte e, ao final, o representado ou o seu advogado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, sem qualquer tipo de interrupção.
Art. 50. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, que será pública, nominal, realizada por meio físico, de forma simultânea.
Parágrafo único. Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na representação.
Art. 51. A aplicação das penalidades será decidida pelo Plenário e observará o seguinte quórum:
I – suspensão de prerrogativas regimentais, maioria simples;
II – suspensão temporária do exercício do mandato, maioria absoluta;
III – perda do mandato de Vereador, maioria qualificada (2/3 dos vereadores).
Art. 52. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá, de imediato:
I – em caso de suspensão de prerrogativas regimentais e de suspensão temporária do exercício do mandato, portaria;
II – em caso de perda do mandato, resolução, independentemente de nova deliberação plenária.
Parágrafo único. No caso do inciso II, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Art. 53. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente da Câmara determinará o arquivamento do processo.

Art. 54. Os processos conduzidos pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para deliberação pelo Plenário.
Parágrafo único. O prazo previsto neste capítulo ficará suspenso durante os períodos de recesso legislativo.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Aplicam-se subsidiariamente aos processos e procedimentos previstos neste Código as normas do Regimento Interno da Câmara.
Art. 56. Aos casos omissos que digam respeito a prazos, comunicações e realização dos atos processuais em geral, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil.
Art. 57. O presente Código de Ética e Decoro Parlamentar poderá ser alterado por meio de projeto de resolução de iniciativa da Mesa Executiva, de 1/3 dos Vereadores ou da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, observadas as disposições especiais estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 58. A Mesa Executiva providenciará a publicação impressa deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, para distribuição aos Vereadores e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao seu inteiro teor, mediante publicação virtual.
Art. 59. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F64F5EF4

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 009/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, a aplicação da Lei Federal 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI) e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno:
Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos da administração direta do Poder Legislativo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Art. 3º O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Secretaria do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:

I - disponibilizar atendimento presencial ao público;

II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no endereço eletrônico cmgoioxim.pr.gov.br ou diretamente no link: https://www.cmgoioxim.pr.gov.br/esic.

IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

V - elaborar relatório dos atendimentos.

Art. 5º Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site cmgoioxim.pr.gov.br e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou sem fundamento; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até trinta dias.

§ 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a

Administração da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.cmgoioxim.pr.gov.br, os quais serão atualizados, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 8º Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico www.cmgoioxim.gov.com.br, as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II – projetos de leis, requerimentos, indicações, pautas, atas, comissões, entre outras informações que tramitam na casa;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio dos cargos, graduação, função e emprego público;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei nº 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 9º No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso, devidamente fundamentado sob pena de indeferimento, contra a decisão, no prazo de dez dias a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (na Secretaria da Câmara Municipal), que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo está se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Mesa Executiva da Câmara Municipal que analisará o recurso no prazo de 30 dias.

Art. 10º Cabe à Mesa Executiva da Câmara Municipal:

I - manter registro dos titulares da entidade do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação; III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 12 Ao Presidente da Mesa Executiva:

I - presidir os trabalhos;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões, quando for necessário; e
§ 1º A Mesa Executiva reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º A Mesa Executiva atuará junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 13 Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 14 Na aplicação desta Resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de maio de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AB71490F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim-PR CEP 85.162-000, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício

de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 92741893 e do CPF/MF nº 062.993.229-85, e

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na RODOVIA PR 473 Nº 45, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL PINDORAMA CEP 85.1620-000 QUEDAS DO IGUAÇU-PR E-MAIL TIGRETERRAPLENAGEM2020@GMAIL.COM.

OBJETO: Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 45.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2026

VALOR: R$ 10.760.000,00 *(*Dez milhões, setecentos e sessenta mil reais *)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E515138A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 110 DE 12 DE MAIO DE 2026, KAYLANE DOS SANTOS GUTERVIL.

PORTARIA Nº 110 DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor KAYLANE DOS SANTOS GUTERVIL, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20(VINTE) dias, a contar a partir da data de 12 de maio de 2026, ao servidor KAYLANE DOS SANTOS GUTERVIL, ocupante do cargo de Coordenador de Equipe de farmácia, matrícula funcional nº 138054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:8FEF7C2C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 111 DE 12 DE MAIO DE 2026 EXONERA MANOEL ANTÔNIO FERREIRA BUENO

PORTARIA Nº 111 DE 12 DE MAIO DE 2026

Exonera à pedido servidor público municipal, ocupante do cargo agente político, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor MANOEL ANTÔNIO FERREIRA BUENO, matricula funcional nº 138074, a partir da data de 12 de maio de 2026 do cargo de agente político, secretário municipal.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 12 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:E7540E09

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 112 DE 12 DE MAIO DE 2026 CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 112 DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias as servidoras, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei Complementar n.º 003/2025 de 31 de março de 2025, Lei complementar nº 05/2025 de 28 de agosto de 2025, lei complementar nº 06/2025 de 26 de setembro de 2025, Lei complementar nº 07/2025 de 13 de novembro de 2025, lei complementar nº 01/2026 de 31 de março de 2026.

RESOLVE

Artigo 1.º-Conceder férias regulamentares de 30 (dias) a contar das respectivas datas, as servidoras a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	DATA
92331	FRANCENI DOS SANTOS PADILHA	MÃE SOCIAL	02/04/2026
138059	MARLENE TEREZINHA DE OLIVEIRA	Chefe da Equipe 2 de Atendimento a Casa Lar	29/04/2026
138058	ELIANE APARECIDA NEVES DE MORAES	Chefe da Equipe 1 de Atendimento a Casa Lar	30/05/2026

Artigo 2.º - Esta Portaria tem efeitos retroativos, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de maio de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:79CC3885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026
D a t a: 12 de maio de 2026.
Súmula: MANTEM o veto integral do Chefe do Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 09/2026.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 09/2026**, que "Possibilita a conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve e média, aplicadas pelo Município de Guaíra-PR, em doação de sangue e de medula óssea, e dá outras providências.".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:26044474

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2026

Edital nº 002/2026

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação Saúde e Assistência

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para Audiência Pública, no dia **28 de maio de 2026**, a partir das **16 horas**, **no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 1° quadrimestre do exercício de 2026**, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 1° quadrimestre.
Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1° Quadrimestre de 2026.**

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal https://www.guaira.pr.leg.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

BETO SALAMANCA
Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D6081662

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 068/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE, INCLUA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

Inclua-se item 1.3. no termo de referência (anexo 02) do edital, contendo descrição detalhada referente ao LOTE 2 - SEGURO TRATORES E MAQUINAS PESADAS:

Verificou-se a necessidade de maior detalhamento do inventário. Para sanar essa lacuna, foi elaborada uma planilha técnica atualizada contendo o valor venal, ano, modelo e marca de cada maquinário, em observância ao princípio da especificação precisa do objeto (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 068/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 27/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 27/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 27/05/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 068/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de maio de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF373B15

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 086/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
54º	3.445	LUAN VERRUCH CARVALHO**	Agente Administrativo	Cascavel
13º	3.554	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	Médico 12h / SAMU	Cascavel
14º	1808	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	Médico 12h / SAMU	Cascavel
106º	1.095	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
107º	2.479	HAYLA AKKACHE TONET	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
108º	104	LUAN PEREIRA SANTOS	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
42º	2.407	JOSE LUIZ MARTENDAL	Motorista Socorrista	Cascavel
27º	3.875	FERNANDO PACCINI FERREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3EC69A59

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 087/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	71	DIANA CATANEO AVANCINI	Enfermeiro / HOSPITAL	Cafelândia
3º	4.052	GABRIELLA COLODEL BAZZI	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	3.912	CRISTIANA FATIMA GONZAGA DA SILVA *	Rádio Operador	Cascavel
21º	554	FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
22º	2.429	MARIA EDUARDA SAUER	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
23º	1.865	IONEIDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
4º	4.448	MIRIAN EDNA GIBBERT **	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
5º	3.590	EDERSON DE PAULA TAIT	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	1.367	LUCIANO JUNIOR VIEIRA	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
7º	71	PRISCILA ANDREIA MENTZ **	Enfermeiro / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:AD5F4EA5

PROJUR
PORTARIA Nº 291/2026 DATA: 12.05.2026 EMENTA: SUSPENDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Protocolo Digital sob o n° 16265/2026 e o memorando online sob o n° 2.041/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho daservidorapública municipal **GLACI VIEIRA**, matrícula funcional nº 1155-01, admitida para o emprego deAgente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, a partir de 08 de maio de 2026, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DB8CF20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 070/2026

e vinte cinco mil, trezentos e setenta oito reais e quarenta dois centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.378,42 (cento e vinte cinco mil, trezentos e setenta oito reais e quarenta dois centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistêicna Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 427..... R$ 12.699,52
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 427..... R$ 446,71
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Cód. 428..... R$ 21.296,42

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 524..... R$ 90.935,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.378,42

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro como segue:

Fonte de Recurso 989..... R$ 12.699,52
Fonte de Recurso 101..... R$ 90.935,77

1.3.2.1.01.1.1.47.00 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 446,71
1.3.2.1.01.1.1.99.01 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 2.546,42
1.7.2.9.99.0.1.01.00 – PAS – Piso Único da Assistência Social..... R$ 18.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 125.378,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:845CADF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 071/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1858/2025 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **001.04.122.0007.2.019 – Manutenção do Departamento de Obras**	
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 3504 reduzido 189	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o superávit financeiro, conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	
3504 – Outros ROYALTIES e Compensações Financeiras	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5C86672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA CATAGUARÁ – Associação de Catadores de MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antônio Barbosa Pinto n.º 293 – Bairro Centro – CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.274.841-5 SESPP, portador do CPF n.º 038.933.199-64, residente e domiciliado à Rua Laertes Weisheimer n.º 891 – Bairro Campo da Aviação - município de Guaraqueçaba/PR

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, doravante denominado CONTRATADA e com fulcro no disposto no art. 124, inciso I, alínea b c/c art. 125 ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025, cujo **objeto é a prestação de serviços de coleta, triagem e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Guaraqueçaba, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO
As partes de comum acordo procedem à recomposição termo de supressão para o pagamento da CATAGUARÁ no valor de R$ 145.507,18 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais, e dezoito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.0 Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 130/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 12 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Cataguará.
CNPJ n.º 28.441.406/0001-29
VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
CPF n.º 038.933.199-64

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:67257937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026 (AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026
(Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Redação)

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção do veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 05/2026.

CONSIDERANDO o Veto Parcial nº 001/2026 referente ao Projeto de Lei nº 005/2026.

CONSIDERANDO, ainda, que, tratando-se de veto, o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação produzirá projeto de decreto legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do mesmo nos termos do §6º do Art. 61 do Regimento Interno.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Iguaraçu/PR aprovou, e, por meio de seu Presidente, Sr. Sidnei Roberto Fedrigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, vem promulgar o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Fica MANTIDO o Veto Parcial nº 01/2026 aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à alínea "h" do inciso II do Art. 3º do Projeto de Lei nº 005/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 009/2025, responsável pela instituição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD).

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,08 de maio de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação

JHONATAS ALVES CORDEIRO
Membro da Comissão de Constituição, Legislação e Redação

JOSÉ MARIA DA SILVA
Membro da Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D3195E0D

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 - PROFESSOR 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇUNº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 13 de maio (quarta-feira) até o dia 19 de maio (terça-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

122089	Professor 20 Horas	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**	**40º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F12B57B0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
17/2	DIJALMA MENDES DA SILVA	VIGIA	2024/2025	30	01/06/2026 À 30/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0D45C37A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
224/1	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARLADORE	PROFESSOR 20 HORAS	2023/2024	15	08/06/2026 À 22/06/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F3007B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 REGISTRO DE PREÇOS: 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/05/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2026**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva de bens públicos municipais, incluindo edificações, espaços urbanos, equipamentos públicos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.
Valor Estimado: R$ 944.353,78 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da

Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 12 de maio de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DC69BA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo Administrativo: nº 085/2026
Dispensa Física: nº 020/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 09h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/05/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para **a prestação de serviços de limpeza, sucção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas**, a serem executados sob demanda, nas unidades pertencentes ao Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 12 de maio de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:73B1D8B6

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo Administrativo: nº 021/2026
Dispensa Física: nº 010/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **12/05/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **14/05/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **18/05/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **19/05/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, sob demanda, compreendendo a elaboração de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, elaboração, protocolo e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental, bem como gestão e condução de processos administrativos ambientais perante o Instituto Água e Terra – IAT, IBAMA e demais órgãos competentes, visando atender às necessidades ambientais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 12 de maio de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C7702613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para realização de revisão de 01 veículo do tipo van, ford transit placa: TBJ0J92, em período de garantia de 100.000 KM, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Fancar Detroit Ltda. - CNPJ n° 05.677.629/0006-07. Valor Contratado: R$ 6.413,00 (Seis mil, quatrocentos e treze reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias corridos. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 11 de Maio de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A1F59F13

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, para prestação de serviços bancários para recebimento de receitas municipais e transferências bancarias.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Credenciada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – SICREDI Centro Sul PR/SC/RJ – CNPJ nº 78.907.607/0001-47, nos itens nº 001, 002, 003, 005, 006, 007 e 008.
Valor Credenciado: Conforme Edital nº 013/2026.
Prazo de Execução e Vigência: 11/05/2026 a 10/05/2031.
Fundamento Legal: Art. 74, Inc. IV e Art. 79, Inc. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 11 de Maio de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9ED21348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO N° 091/2026

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual a data da realização seria 21/05/2026 às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 27/05/2026 às 14:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Ausência de publicação do aviso no Diário Oficial da União – DOU, requisito indispensável para a regular publicidade dos atos administrativos.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 12 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:403F2ADF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.092/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 012/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 012/2026, objetivando a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de sessões psicoterapêuticas individuais destinadas a crianças, adolescentes e adultos, bem como sessões psicoterapêuticas específicas para crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo, entre outros, Transtorno do Espcontratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA	R$24.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de Maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A434746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 015/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Áster Produções Culturais	R$6.741,39

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12C15756

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Dispensa de Licitação nº 015/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e assessoria técnica em relação às ações do Município referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que a relação sequencial de credenciados será utilizada

de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO	
1º	Áster Produções Culturais – CNPJ 52.030.153/0001-85

Município de Iporã-PR, aos 11 dias de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EADD333F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

(1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2026 no dia 27/05/2026 (quarta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A0992B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47C64081

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.xxx.xxx-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4760B853

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALEXANDRA MARIA SODRE MOZER**, brasileira, inscrito no C.P.F. sob nº. 531.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 060/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62EF0C6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.xxx.xxx-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:089A482D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de maio de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.xxx.xxx-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32E30D1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de maio de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8F0EE74D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de maio de 2026, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.xxx.xxx-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EEC29CA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de maio 2026, 02 (dois) dias **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81115F92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de maio 2026, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9554C1DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2026, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FA957DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 716/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR HELIO FRANCO DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **HELIO FRANCO DE FARIAS,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 329.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de maio de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:440AF5A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula: Aprovar o pedido de renovação de inscrição do Lar Beneficente Frederico Ozanan

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 11 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o pedido de renovação de inscrição da Entidade **Lar Beneficente Frederico Ozanan** no Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 11 de maio de 2026.

CIBELE CRISTIANE RUIZ DE AZEVEDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0FFBAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 13/05/2026 a 19/05/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ENFERMEIRO
10º GESSICA QUEIROZ DA SILVA
11º VALDIR EMILIANO DE MORAES

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3CE5050E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2026

Regulamenta o Programa Municipal "Contribuinte Legal", no exercício de 2026, instituído pela Lei nº 5.250 de 20 de agosto de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.796/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.250/2025,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - O Programa Municipal de estímulo à adimplência denominado "*Contribuinte Legal*" tem por finalidade incentivar o cumprimento voluntário e regular das obrigações tributárias municipais, mediante a concessão de prêmios aos contribuintes adimplentes, em sorteios organizados pelo Município.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Serão habilitados a participar dos sorteios do programa Contribuinte Legal os contribuintes que, à época da apuração, apresentarem Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, desde que estejam adimplentes com parcelamento regular e vigente, com vinculação comprovada de obrigações tributárias cumpridas ou parceladas perante o Município; exceto:
I – Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão;
III – Membros da Comissão de Administração do concurso;
IV – Imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles pertencentes à União, Estados ou Município, suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista, ou entidades privadas beneficiadas por imunidade ou isenção tributária.
§1º Para fins de participação no programa Contribuinte Legal, será considerado o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte, independentemente da quantidade de imóveis ou de inscrições tributárias vinculadas à sua titularidade.
§2º Os contribuintes com débitos parcelados perante o fisco municipal poderão participar desde que todas as parcelas vencidas, inclusive as do exercício corrente, estejam quitadas até 30/11/2026, em razão do prazo necessário para a devida compensação do pagamento.

§3º No caso de imóvel em nome de espólio, o prêmio será pago ao inventariante ou possuidor, mediante apresentação de alvará judicial.

§4º Em caso de transmissão de posse ou propriedade ocorrida durante o exercício, será considerado ganhador o contribuinte que comprovar a titularidade do imóvel na data do sorteio, desde que atenda aos requisitos deste artigo.

§5º Nos casos de imóveis em copropriedade, o titular da posse constante no cadastro municipal representará os demais para efeitos do sorteio e entrega do prêmio.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 3º - O pagamento do prêmio ao contribuinte, dependerá de vinculação comprovada de obrigações tributárias cumpridas ou parceladas perante o Município.

Parágrafo único.: Durante eventual processo administrativo relativo à titularidade ou habilitação do prêmio, este ficará em depósito, se em dinheiro, ou poderá substituído por outro bem equivalente até decisão final.

Art. 4º - Caso o contribuinte contemplado seja pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal devidamente habilitado.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E RECLAMAÇÃO DO PRÊMIO

Art. 5º - A notificação do contribuinte contemplado será realizada preferencialmente pelo Site Oficial e demais meios eletrônicos, frustrada a tentativa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial.

§1º O contemplado poderá ser representado por procurador, mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

§2º O direito ao prêmio não reclamado decai após 90 (noventa) dias da notificação, hipótese em que os valores ou bens retornarão ao Município.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O concurso será organizado por Comissão de Administração, instituída por Portaria do Prefeito, composta por até 5 (cinco) membros.

Art. 7º - Compete à Comissão de Administração:
I – zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº 5.250/2025 e deste Decreto;
II – organizar e divulgar os eventos de sorteio e premiação;
III – orientar os participantes e esclarecer dúvidas;
IV – verificar a documentação apresentada pelo contribuinte sorteado e notificar para retirada do prêmio;
V – homologar e divulgar os resultados, com publicação oficial e em meios de comunicação locais;
VI – comunicar à autoridade fazendária sobre prêmios não reclamados;
VII – apreciar preliminarmente recursos e emitir parecer à autoridade fazendária;
VIII – elaborar relatório geral após sorteio.

CAPÍTULO VI
DOS SORTEIOS

Art. 8º - Os sorteios serão realizados de forma digital, em evento com transmissão online, em data e local a serem previamente designados e amplamente divulgados.

§1º A participação dos contribuintes habilitados será vinculada ao número da Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Município.
§2º Os números das certidões emitidas comporão a sequência de referência para a realização do sorteio, que será processado eletronicamente.
§3º A divulgação dos resultados poderá ser realizada em evento de outra finalidade, transmitido ao vivo, garantindo transparência e ampla publicidade.
§4º A data específica dos sorteios será fixada em site Oficial da Prefeitura, a ser expedido pela Comissão de Administração do sorteio, vinculado a este ato que o normatiza.

CAPÍTULO VII
DOS PRÊMIOS

Art. 9º - Os prêmios do Programa "Contribuinte Legal" dar-se-ão através de PIX, após tramitação da documentação dos vencedores via tesouraria do Município, respeitando o montante anual de R$ 100.000, 00 (cem mil reais).

§1º Todos os valores serão entregues em montante líquido, cabendo ao Município a retenção dos tributos incidentes, quando aplicável.
§2º Os prêmios não reclamados ou cuja habilitação não se efetivar no prazo legal serão revertidos ao Município ou destinados a novo sorteio, conforme decisão da Comissão de Administração.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE

Art. 10 - A divulgação formal dos resultados será feita pelo site oficial do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão ceder, gratuitamente, seus direitos de imagem, para fins de publicidade institucional do Programa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os prêmios e sorteios observarão, em todas as fases, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Comissão de Administração, expedirá as regras do sorteio, podendo expedir regulamentos, instruções e orientações complementares para a fiel execução e melhor adequação do Programa "Contribuinte Legal".

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 650/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:58551D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT e revoga o Decreto nº 817/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 9º da Lei Municipal nº 4.414, de 23 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia – CMAIT, com a atribuição de orientar e controlar a atuação do Município em favor do desenvolvimento das atividades de inovação e tecnologia no Município, para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, conforme composição abaixo:

Representante da Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Planejamento
Titular: Bruna Jacinto
Suplente: Luiz Roberto Coutinho

Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Aline Prado Cordeiro

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ariane Fátima Rodrigues Pepe
Suplente: Kellen Crovador

Representante do Centro Universitário Campo Real
Titular: Angelo Antonio Delponte
Suplente: Igor Kschevy

Representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR
Titular: Diego Dutra Zontini
Suplente: Laynara dos Reis Santos Zontini

Representante da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO
Titular: Diogo Lüders Fernandes
Suplente: Adriana Queiroz

Representante da Faculdade São Vicente
Titular: Edelcio José Stroparo
Suplente: Daniel Sprada

Representante da ACIAI – Associação Comercial e Empresarial de Irati
Titular: Fernando Brevinski
Suplente: Simone Aparecida dos Anjos

Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
Titular: Willian Henrique da Silva Nunes
Suplente: Melany Evelyn Fernandes Ovando

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá vigência de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, permitida uma recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 817/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati, em 12 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BF7AEC46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
GISELE APARECIDA MENDES	Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr	Secretaria de Educação	XXX.XXX.949-12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 11/05/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:13AF4C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, vinculada ao Departamento de Trânsito de Irati – IRATRAN, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 3.103/2010:

I – MEMBROS TITULARES:
a) Representante do órgão que impôs a penalidade (IRATRAN): **FAGNER LANDUCCI;**

b) Representante de entidade ligada à área de Trânsito (GUARDA MUNICIPAL): **DANIELA DAS GRAÇAS KUCHARSKI;**

c) Representante com conhecimento na área de trânsito com o mínimo nível médio: **JEFERSON PEREIRA BEM.**

II – MEMBROS SUPLENTES:
a) Representante do órgão que impôs a penalidade (IRATRAN): **VALDEMIR LOPES;**

b) Representante de entidade ligada à área de Trânsito (POLÍCIA MILITAR): **CARLA MALAVAZI DARIVA;**

c) Representante com conhecimento na área de trânsito com o mínimo nível médio: **DIEGO CESAR LUIZ;**

Parágrafo único: As atribuições e funcionamento da JARI estão previstos em Regimento Interno, proferido por Decreto específico, bem como previsto na legislação pertinente a matéria.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 416/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 DE MAIO DE 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BCBA6B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Entrevistador Social Pss 2025

ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	XXX.XXX.869-67
RITA DE CASSIA CORDEIRO	XXX.XXX.149-15

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de maio de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:122216CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Cuidador Social Pss

ADRIANA DE SOUZA	XXX.XXX.149-64
DULCE REGINA DA SILVA CARDOSO	XXX.XXX.599-53
ELISANGELA BATISTA MOLINARI	XXX.XXX.549-06
EDNA MARIA RIBAS	XXX.XXX.629-00
JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU	XXX.XXX.629-24
SOELI FRACARO MARTINS	XXX.XXX.519-32
TERESINHA DAS GRACAS FERNANDES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.429-00

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 11 de maio de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3E2ACA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Professor Educação Infantil/ Lei nº 4.746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MARCELA GUIMARAES	XXX.XXX.399-40	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2019C080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
AMANDA CAROLINE PAULUK	Diretor de Departamento IV	Industria e Comércio	XXX.XXX.089-03
REGIS LANZA	Diretor de Departamento VI	Arquitetura	XXX.XXX.550-60

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 11/05/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B804A168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
MARLLON RENAN CARDOSO	Diretor de Departamento IV	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.639-98

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 06/05/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D9C95133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a servidora pública municipal **PAMELA CRISTINE BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora, regime estatutário, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 22/05/2026.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 22/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de MAIO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:15D43E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2026

Súmula: *Nomeia a Comissão de Administração para a organização do Concurso "Contribuinte Legal", para o ano de 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.796/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.250/2025, especialmente em seu artigo 147-D, que a regulamenta,
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os(as) seguintes servidores(as) para comporem a Comissão de Administração para a organização do Concurso "Contribuinte Legal":

I – Telma Regina Miranda Anciutti – Matrícula nº 5067445;
II – Aline Carla Brandalise – Matrícula nº 5062681;
III – Jean Lucca Menon – Matrícula nº 5066766;
IV - Sidnei Chaves – Matrícula nº 886170;

Parágrafo único: A presidência da Comissão caberá à primeira servidora nomeada, e os(as) demais integrantes configuram-se como auditores(as) do Concurso.

Art. 2º - A Comissão de Administração deverá observar integralmente as disposições previstas na Lei Municipal nº 5.250/2025 e as disposições constantes no Decreto Municipal nº 297/2026 – especialmente quanto às suas competências e responsabilidades, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do referido regulamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:31AC4AB7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 013/2026. Processo Administrativo n° 100/2026.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de estruturas para realização de eventos do Município de Irati-PR. Contratada: ABP Comercio de Bebidas Ltda. CNPJ: 04.592.029/0001-60. Valor global contratado: R$ 622.371,50 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Irati, 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:76ADA5B9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 300/2024, Pregão Presencial nº 113/2024 – PMI. Contratada: Jackson Barbosa dos Santos, CNPJ 54.079.171/0001-87. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Do Valor Redimensionamento Contratual: Fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), para o item 105196 - Refeição fornecida em embalagem tipo

marmitex, que correspondente a 25% de acréscimo contratual. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C8B6A244

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato de Fornecimento nº 073/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 - PMI. Contratado: Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ 57.494.031/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Munições de Arma de Fogo para os agentes da Guarda Municipal. Da rescisão: O Município de Irati e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, resolvem rescindir amigavelmente a contratação do Item 7: 250 unidades - Cartucho 12/70 Antidistúrbio Bagos Plast A, padrão de embalagem com 250 unidades – Valor de R$ 2.453,13 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) e Item 8: 500 unidades – Cartucho CBC 12/70 CH-3T Treina Caixeta, padrão de embalagem com 250 unidades – Valor de R$ 3.831,25 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), registrado no Contrato de Fornecimento n° 073/2025. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:416293FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 28/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	08/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08, 13 e 14/05/2026	Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista	R$ 240,00
Amarildo Rodrigues	Operador de Máquina	Cornélio Procópio	07, 08, 13 e 14/05/2026	Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista	R$ 240,00
Rafael de Almeida	Motorista	Cornélio Procópio	07, 08, 13 e 14/05/2026	Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista	R$ 240,00
Wanderlei Campos Silva	Operador de Máquina	Cornélio Procópio	07, 08, 13 e 14/05/2026	Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista	R$ 240,00
José Weliton Ferreira Martins	Operador de Máquina	Cornélio Procópio	07, 08, 13 e 14/05/2026	Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista	R$ 240,00
André Luciano Tostes	Sec. de Agricultura	Cornélio Procópio	07, 08, 13 e 14/05/2026	Participar da capacitação em sustentabilidade e mecanização conservacionista	R$ 410,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de maio de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 22/2026, em 30 de abril de 2026, Edição 3520, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	08/05/2024	Transporte de pacientes da saúde	60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C032174F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.469/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2026
Decreto nº 5468/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 448.553,02 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
08.004.27.695.0007.2.041.		AgroShow: cultura, turismo e lazer	
511 - 3.3.90.39.00.00	31803	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.553,02
		Total Suplementação:	**448.553,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 31803	448.553,02
Total da Receita:		**448.553,02**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C832B754

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 012/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: M.H.C EVENTOS E LOCACOES LTDA, com sede na cidade de MANDURI-SP, sito à LUIZ PRANDINI,

RESIDENCIAL JULIETA inscrita no CNPJ/MF sob nº 60032498000104.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 33.619,96**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/05/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 055/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8277F3F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 012/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, com sede na cidade de CUIABÁ-MT, sito à RUA R JOAO BENTO, 378, QUILOMBO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04433214000102.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 27.684,75**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/05/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:76F867B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 012/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na cidade de IBIPORÃ-PR, sito à RUA PEDRO PELIZER 250B, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20555377000114.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 31.160,00**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/05/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 057/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8F907CDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 012/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, sito à 11A RUA RUA XV DE NOVEMBRO 712, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43532973000184.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 165.747,60**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/05/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 056/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EAEF05EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 005/2026
Processo Administrativo nº 010/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a _Registro de Preços Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Pollyana Indústria e Comércio de Mangueiras Ltda, com sede na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, sito à Rodovia BR 277, CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.470.049/0001-57.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.875,00 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/04/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 027/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:891E364C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 006/2026
Processo Administrativo nº 012/2026
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, com sede na cidade de IBAITI-PR, sito à RUA MARGARIDA FRANKLIN GONÇALVES, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09470761000181.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 67.919,98**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (11/05/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 053/2026, está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itambaracá, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:2E1B3060

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026
CONTRATANTE: Município de Itambaracá – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME, com sede na cidade de ASSIS-SP, sito à AVENIDA RAJA JABUR, 440, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10391596000151.
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como na prestação de serviços de apoio logístico, produção, segurança e limpeza, para atendimento aos eventos promovidos no município de Itambaracá por intermédio do Departamento de Turismo, incluindo EXPOITAM, Festa Julina Municipal e Festival de Pesca à Corvina, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Itambaracá – PR, 12 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:356E6CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 019/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
547/2025	MARCELO ESTACIO DOS SANTOS	56.964.746/0001-70	1º	Credenciado
553/2025	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	2º	Não Credenciado
587/2025	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	3º	Credenciado
600/2025	DANGIO & BARROSO SERVICOS LTDA	27.565.242/0001-89	4º	Credenciado
02/02/2026	ELETROJIRE – SERVIÇOS ELETRICOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA	60.435.951/0001-15	5º	Não credenciado
336/2026	S T DE SOUZA INSTALAÇÕES LTDA	17.786.002/0001-50	6º	Credenciado

*2º não apresentou documentos solicitatos na Clausula 3 do Item 3.1.1, alinea E, e Item 3.1.2, alinea D do edital.
*5º não apresentou documentos solicitados na Clausula 3 do Item 3.1.1, alinea B, C, D, F e item 3.1.3 alinea B.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria de Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.5 do edital.

Itambé/PR, 12 de maio de 2026.

GLICE MARIA MARTINS SILVA
Secretária de Administração

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1A36FDC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 049/2025

REF.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, NOS VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS, VALORES E CARACTERÍSTICAS, CONSTANTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
983/2025	CAMILA HELOISA DE SOUZA	30.306.337/0001-92	1º	Credenciado
1006/2025	OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	46.709.634/0001-19	2º	Credenciado
1244/2025	JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968	21.860.998/0001-74	3º	Não Credenciado
1273/2025	JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968	21.860.998/0001-74	4º	Credenciado
02/02/2026	ELETROJIRE – SERVIÇOS ELETRICOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA	60.435.951/0001-15	5º	Não Credenciado
337/2026	S T DE SOUZA INSTALAÇÕES LTDA	17.786.002/0001-50	6º	Credenciado

3º Não apresentou documentos solicitatos no item 3.1.3. Qualificação técnica, alinea b1 e b2 do edital, vencidos.
5º Não apresentou documentos solicitados na Clausula 3 do Item 3.1.1, alinea B, C, D, F e item 3.1.3 alinea B.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e da Secretaria de Administração caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.5 do edital.

Itambé/PR, 12 de maio de 2026.

GLICE MARIA MARTINS SILVA
Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0ECEBF98

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 66/26 DE 12 DE MAIO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
717 - 4.4.90.52.00.00 824 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 93.100,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
718 - 4.4.90.52.00.00 823 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102.600,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
410 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
471 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 235.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 25.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 823 102.600,00
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000 Fonte: 824 93.100,00
Total da Receita: 235.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 12 de maio de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:64884D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 108/2026
DATA: 08.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeações referentes ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 11.05.2026 a Sra. Solange de Liz, portadora do CPF n° 093.298.959-48 e Cédula de Identidade RG n° 12.343.142-1, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 17° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) Nomear a partir de 11.05.2026 a Sra. Tamara Piccoli Farias, portadora do CPF n° 060.736.099-22 e Cédula de Identidade RG n° 8.237.432-9, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 21° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 3°) Nomear a partir de 11.05.2026 a Sra. Josiane Veiga Pereira, portadora do CPF n° 079.917.659-11 e Cédula de Identidade RG n° 12.703.063-4, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Recepcionista Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 5° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 4°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 5°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72B91CAF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 109/2026
DATA: 08.05.2026

SUMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Itapejara D'Oeste referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,
DECRETA:
CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município Itapejara D'Oeste referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.
CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA
Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) do Departamento Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
V — 1 (um) representante da Associação dos Professores e Funcionários, representando o magistério público municipal;
VI — 1 (um) representante da Associação dos Professores e Funcionários, representando os servidores da educação municipal;
VII — 1 (um) representante das instituições privadas de educação básica do Município;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

IX — 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 02 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante do Departamento Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.
CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros titulares, designados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo do Departamento Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.
CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.
Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.
Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.
Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com o Departamento Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.
Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com o Departamento Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pelo Departamento Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS
Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.
CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.
Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 08 de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8B706AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 110/2026
DATA: 12.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 13.05.2026 o Sr. Antônio Francisco da Silva, portador do Registro Geral-CPF n° 136.357.499-07 expedido pelo II/PR, para o Cargo de Recepcionista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 3° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C774B7C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 111/2026
DATA: 12.05.2026

SÚMULA: Dispõe sobre féria de servidor público Municipal, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pelo servidor;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Sr. Eleandro Rodrigues Perondi, compreendidos no período de 11/05/2026 a 09/06/2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.05.2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A9E49790

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 336 A Nº 344/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 336/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/05/2026 as 12h00 e retorno dia 11/05/2026 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reuniões. Local: Secid e Palácio Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 337/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paulo e Ângela Cagnini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/05/2026 as 12h00 e retorno dia 11/05/2026 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Alta hospitalar. Local: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 338/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Janilce Dall Olmo e Elio F. Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/05/2026 as 09h00 e retorno dia 14/05/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de enzimas e consulta. Local: H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas

previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 339/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gloria Maximovitz com acompanhante, Marlene Cechinel, Zenaide Soares, Zenilde Inhoatto, Salete Inhoatto e Justina Fernandes com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 11/05/2026 as 03h30 e retorno dia 11/05/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, radio e quimio. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 340/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eleandro Soares, Ironei Smiatwoski, Cilda Antunes, Lindamir Schuastz e Marcio Strassburger. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/05/2026 as 03h30 e retorno dia 12/05/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames, o Marcio buscar ônibus da frota municipal. Local: CEONC, Hospital Universitário e Volare. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 341/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Nelson Barros, Marlene Cechinel e Zenaide Soares. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/05/2026 as 03h30 e retorno dia 15/05/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e radio. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 342/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/05/2026 as 03h30 e retorno dia 12/05/2026 as 15h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carona) e ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Buscar ônibus oficial da revisão. Local: Volare. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 343/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Antônio Fernandes com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/05/2026 as 04h30 e retorno dia 13/05/2026 as 16h00. Destino: Nova Aurora. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Local: H. Dr. Aurélio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.05.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 344/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Luiz C. Fidelis com acompanhante, Marilene Pilonetto e Fernanda Pilonetto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/05/2026 as 03h30 e retorno dia 14/05/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 08.05.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1AA4C0D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Resolução n.º 01/2026
Data: 12/05/2026

Súmula: *"Institui o novo Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná"*.

Faço saber que o Douto Plenário aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas ´d´ e ´e´, do Regimento Interno, promulgo a presente Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O exercício do mandato parlamentar, exige conduta digna e compatível com os preceitos deste Código, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado do Paraná, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais princípios da moral social e individual, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares previstos.

Art. 2º As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defesos o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 3º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal para as Comissões Permanentes.

Art. 4º Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I - receber e analisar, no que lhe couber, representações sobre possíveis infrações ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, assegurando o direito de defesa dos envolvidos;
II - realizar investigações necessárias para apurar os fatos relacionados às representações, podendo convocar testemunhas e solicitar documentos;
III - emitir pareceres sobre as infrações apuradas, recomendando as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação e no Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - promover a conscientização e o cumprimento dos princípios éticos e de decoro parlamentar entre os Vereadores, por meio de campanhas e orientações;
V - elaborar e revisar periodicamente o Código de Ética, propondo melhorias e atualizações conforme as necessidades e contextos sociais;
VI - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para discutir assuntos pertinentes à ética parlamentar, registrando em ata as deliberações tomadas;
VII - fomentar a cultura de transparência e integridade no exercício da atividade legislativa, promovendo debates e fóruns sobre ética pública;

VIII - colaborar com outras comissões e órgãos da Câmara Municipal, para a promoção de boas práticas e a melhoria contínua no ambiente legislativo;
IX - julgar e aplicar sanções previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme a gravidade das infrações cometidas.
Parágrafo único. As atribuições da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar poderão ser ampliadas ou modificadas, respeitando sempre os princípios do interesse público e da ética no serviço público.

TÍTULO II
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 5º No exercício do mandato, o Vereador atenderá as prescrições contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e às medidas disciplinares nele previstas, no Regimento Interno da Câmara, na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado do Paraná, na Constituição da República Federativa do Brasil e demais princípios da moral social e individual.

Art. 6º São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:
I - promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
V - examinar todas as proposições submetidas à sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
VI - zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;

VII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VIII - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
IX - tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, prescindindo de igual tratamento;
X - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XI - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
XII - comunicar, ao Presidente da Câmara, sua ausência do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;
XIII - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica.
XIV - O Vereador deverá apresentar-se à Câmara, no horário regimental, com vestimenta adequada, restringindo vestimentas com cunho político, empresas, sociedades esportivas, bem como proibido uso de bermudas e calçados abertos e o uso de chapéus e bonés; a Vereadora deverá apresentar-se com vestimenta adequada, restringindo vestimentas com cunho político, empresas, sociedades esportivas, bem como proibido uso de chapéus e bonés; nos dias destinados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, excetuando-se as reuniões das Comissões de que sejam membros.
XV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem.

CAPÍTULO II
DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 7º Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação, por parte dos Vereadores, da Declaração de Imposto de Renda e, na sua impossibilidade, da Declaração de Bens.
Parágrafo único. A apresentação das referidas declarações deverá ser feita antes da posse e, anualmente, em até trinta dias após a data da entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual.

Art. 8º As declarações deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 9º As declarações aqui referidas serão autuadas em processos devidamente formalizados, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.

Parágrafo único. O não cumprimento do quanto estabelecido nesse Capítulo, culminará nas sanções previstas na legislação federal, sem prejuízo de outras sanções.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 10. São penalidades disciplinares:
I - advertência pública escrita;
II - suspensão de prerrogativas regimentais;
III - suspensão temporária do mandato;
IV - cassação do mandato.

Art. 11. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a advertência pública escrita, quando não couber penalidade mais grave:
I - utilizar, em seus pronunciamentos, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
II - perturbar a boa ordem dos trabalhos em Plenário ou nas demais atividades da Câmara;
III - deixar de zelar pela boa transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos vereadores no exercício dos seus mandatos.
IV – filmar, gravar e fotografar conteúdo que configure eventual infração ou crime, sem a autorização expressa de servidores públicos ou qualquer pessoa, seja em espaços públicos ou privados, violando direitos individuais, com divulgação em redes sociais com cunho de promoção pessoal.

Art. 12. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão de prerrogativas regimentais, quando não couber penalidade mais grave:
I - reincidir em qualquer uma das infrações previstas no art. 11 deste Código;
II - deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador, previstos no art. 5º deste Código, bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 13. São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato, quando não couber penalidade mais grave:
I - reincidir em infração prevista no art. 12 deste Código;
II - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

III - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou pessoa jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
IV - praticar ofensa física ou moral a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;

V - faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias ou reuniões das comissões consecutivas ou a cinco alternadas, dentro de uma mesma sessão legislativa sem justificativa, sem prejuízo do disposto no inciso V, do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e no art. 87, §2º do Regimento Interno.
VI - a inassiduidade habitual em reuniões de Comissão e nas Sessões;
VII - descumprir os prazos regimentais;

Art. 14. São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, de vantagens indevidas;
III - infração a qualquer das vedações previstas no art. 44 da Lei Orgânica;
IV - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, nos termos do art. 92, inciso I, do Código Penal, alíneas 'a' e 'b';
V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à pratica de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
VII - a criação ou autorização de benefícios em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas reuniões de comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
X - prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações públicas obrigatórias referidas neste Código;
XI - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
XII - o exercício indevido de competências administrativas atribuídas;
XIII - a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa sobre a qual o Vereador exerça ascendência hierárquica;
XIV - portar arma no recinto do plenário;
XV - usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

XVI - a prática reiterada de infrações já punidas com as infrações previstas nos artigos 11, 12 e 13 deste Código.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 15. A penalidade será fixada considerando a culpabilidade, a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração.

Art. 16. A advertência pública escrita será aplicada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 17. A suspensão das prerrogativas regimentais será decidida pelo plenário da Câmara Municipal, por dois terços de seus membros e voto aberto.
§ 1º São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:
I - usar a palavra, em sessão, no horário destinado ao Expediente e Explicações Pessoais;
II - ser designado relator de proposição em Comissão ou no Plenário;
III - permanecer exercendo cargo em Comissão, de membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar ou de membro de Comissão Parlamentar de Inquérito pelo prazo que durar a suspensão.
§ 2º A penalidade pode consistir na suspensão de uma, mais de uma ou todas as prerrogativas referidas neste artigo, sempre por tempo determinado, não inferior a trinta dias e nem superior sessenta dias.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às prerrogativas regimentais exercidas em função do cargo de presidente da Mesa Diretora.

Art. 18. A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a trinta dias e não excederá cento e vinte dias, será decidida pelo Plenário da Câmara Municipal, por decisão de dois terços dos membros e voto aberto.
Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento.

Art. 19. A cassação do mandato será decidida nos termos do procedimento fixado pela legislação federal.

TÍTULO III
DA REPRESENTAÇÃO E DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 20. As representações relacionadas às penalidades previstas neste Código deverão ser escritas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e, antes de seu encaminhamento à autoridade ou órgão competente, serão submetidas à análise da Procuradoria Jurídica da Câmara, que verificará o cumprimento dos requisitos formais exigidos para sua admissibilidade.
§ 1º Qualquer eleitor do Município de Itapejara D'Oeste é parte legítima para requerer representação em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou contrária a este Código de Ética, especificando os fatos e as respectivas provas.
§ 2º É vedado conhecer de denúncias e documentos anônimos, que contenham ofensas ou sem qualquer indicação de prova.

Art. 21. A representação será endereçada ao Presidente da Câmara, devendo ser escrita, contendo a exposição do fato representado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação da infração, e quando necessário, instruída de documentos e indicação de testemunhas, até o número de 5 (cinco).
§ 1º Ao realizar a representação, é obrigatório que o representante indique a penalidade esperada com base no art. 10 deste Código, observando que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, não tem competência para atuar em processos de perda de mandato, extinção e cassação, os quais seguem o rito específico do Decreto-Lei Federal n.º 201/1967, ou outro que venha a lhe substituir.
§ 2º O presidente poderá agir imediatamente, sem a necessidade de representação, ao constatar as situações que ensejam a aplicação de advertência pública escrita, conforme previsto neste Código, podendo aplicar a penalidade assim que for por ele verificado o fato.

Art. 22. O Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias, contados do protocolo da representação, ordenará, conforme o caso:

I - verificando tratar-se de fato classificado como advertência pública escrita analisará e emitirá decisão no prazo de 10 (dez) dias;
II - verificando tratar-se de fato classificado na representação como infração ético-disciplinar, punível com suspensão de prerrogativas regimentais ou suspensão temporária do mandato, remeter-se-á o processo à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que instaurará, desde logo, o procedimento previsto neste Código;
III - verificando tratar-se de caso de perda do mandato, o procedimento seguirá as disposições previstas na legislação federal.

Parágrafo único. No caso do inciso III deste artigo, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar atuará somente se solicitado pela Comissão Processante para emitir um parecer opinativo com base neste Código, que não deve substituir em hipótese alguma o parecer da Comissão Processante.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 23. O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético-disciplinar, punível com a suspensão de prerrogativas regimentais e a suspensão temporária do mandato.
§ 1º O procedimento abordado neste Capítulo deve ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, incluindo o julgamento pelo plenário, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
§ 2º É facultado aos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar vista do processo, pelo prazo de três dias, sucessivamente para cada solicitante, por uma única vez, desde que não extrapolado o prazo previsto neste artigo.

Art. 24. Considera-se impedido de atuar no procedimento disciplinar o membro da Comissão de Ética que:
I - seja representante ou representado;
II - cônjuge e ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral até terceiro grau, do representante e do representado.
§ 1º Pode ser arguida a suspeição do Vereador:
I - que, comprovadamente, possua relações comerciais com alguma das partes, seus cônjuges e parentes;
II - interessado na decisão em favor de uma das partes.
§ 2º No caso de um membro da Comissão estar impedido, ele será substituído, conforme as disposições do Regimento Interno da Câmara relativas à substituição de membros das comissões permanentes.
§ 3º Se houver mais de um membro impedido, o Presidente da Comissão solicitará ao Presidente da Câmara a designação de um novo Vereador, que será escolhido por meio de sorteio entre os Vereadores que não estejam impedidos, sendo realizado na primeira sessão ordinária seguinte à solicitação feita pelo Presidente da Comissão.
§ 4º As lacunas interpretativas relacionadas à substituição de membros da Comissão, que não estiverem previstas neste Código de Ética, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara.

Seção II
Da Instauração e do Recebimento

Art. 25. Recebida qualquer representação, o Presidente da Comissão deverá sortear um Relator na presença dos membros da Comissão, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da representação.

Art. 26. O Relator designado dará imediatamente início aos trabalhos, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, intimando o representado, com cópia da representação e documentos que a instruírem, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas, até o número de 5 (cinco), independentemente do número de fatos imputados.

Art. 27. As intimações previstas nesta Seção serão realizadas pessoalmente por membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, acompanhado de servidor, certificando-se o ato por fé pública, e, sendo infrutífera, será realizada por meio eletrônico (*e-mail* ou Whatsapp), ou por afixação de edital no mural da Câmara Municipal ou por leitura da intimação em sessão ordinária da Câmara Municipal.

Seção III
Da Instrução

Art. 28. O Presidente da Comissão designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a intimação do representado, de seu defensor constituído, das testemunhas, do Advogado da Câmara e, se for o caso, do representante.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Legislação Federal, da Legislação Estadual e do Código de Processo Penal ao procedimento previsto neste Capítulo.
§ 1º A critério da Comissão, a instrução poderá ser realizada em uma ou mais sessões, conforme a complexidade dos fatos, podendo ser suspensa por motivo justificado.
§ 2º Caberá à Comissão decidir sobre a necessidade de oitivas sucessivas, diligências complementares ou prorrogação das reuniões, respeitados os prazos estabelecidos neste Código.

Art. 29. Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do representante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos e as acareações, interrogando-se, por último, o representado.
§ 1º O processo seguirá sem a presença do representado que, devidamente intimado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.
§ 2º As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo a Comissão de Ética indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
§ 3º Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento.
§ 4º Será franqueado ao representado ou ao seu defensor constituído, bem como aos demais membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.
§ 5º Após o interrogatório do representado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.
Art. 30. Concluída a instrução, o representado poderá apresentar alegações finais no prazo de cinco dias contados da sua intimação.

Seção IV
Do Parecer da Comissão e Julgamento

Art. 31. Encerrado o prazo para alegações finais, o Relator terá o prazo de dez dias para apresentação de Parecer concluindo pela procedência da representação ou pela sua improcedência.

Art. 32. O parecer do Relator será submetido à apreciação da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros, em votação aberta.
Parágrafo único. O parecer conterá a síntese da representação, a qualificação do representado, a síntese da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta, a indicação dos dispositivos legais aplicados, bem como a decisão da Comissão.

Art. 33. Concluída a votação do parecer, seja ele aprovado ou rejeitado, a Comissão o encaminhará ao Presidente da Câmara, que providenciará, inicialmente, sua leitura em Plenário, em uma sessão,

e, na sessão subsequente, o incluirá na Ordem do Dia para deliberação em sessão única.
§ 1º Na sessão destinada à deliberação sobre o parecer da Comissão de Ética, será assegurado ao representado, ou ao seu advogado, o direito de apresentar defesa, por escrito ou oralmente, independentemente de inscrição prévia, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.
§ 2º Durante a sessão, deverão ser observadas as seguintes etapas:
I - leitura do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
II - manifestação dos vereadores inscritos para discussão;
III - apresentação da defesa do representado, por escrito ou oralmente, conforme sua escolha.

Art. 34. Em caso de procedência do parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Código, a Mesa Diretora providenciará a sua efetivação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da deliberação do Plenário.
§ 1º Na hipótese de improcedência da representação, com rejeição da aplicação de penalidades, o processo será arquivado de imediato.
§ 2º A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede outra representação sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.

§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.
§ 5º O direito do Vereador representado de constituir advogado para proceder na defesa técnica deve ser facilitado em todas as fases dos procedimentos previstos neste Código.

Art. 36. Os processos serão reunidos:
I - se dois ou mais Vereadores forem acusados pela mesma infração;
II - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários Vereadores reunidos, ou por vários Vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por vários Vereadores, uns contra os outros;
III - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.

Art. 37. As lacunas interpretativas relacionadas à substituição de membros da Comissão, que não estiverem previstas neste Código de Ética, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara.

Art. 38. Os prazos previstos neste Código serão contados em dias corridos.

Art. 39. Este Código de Ética e Decoro Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação e é parte integrante do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, 12 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Vereador Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:6639C8C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026
Processo Administrativo 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, (e-mail) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **13/05/2026 às 08h a 15/05/2026 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1/2026/dispensa-04-2026-em-andamento/ ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de um aparelho televisor, modelo smart tv led, tamanho 75 polegadas, com resolução 4k, acompanhada de suporte articulado e demais acessórios para sua correta instalação e utilização na parede, assim como o serviço de instalação. Conforme as demandas da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e demais condições contidas no Termo de Referência/Edital.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 5.733,00 (cinco mil setecentos e trinta e três reais) e serão automaticamente inexequíveis propostas acima do valor estimado.**

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 15 de maio de 2026 às 17h.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas recebidas no período conformem forem protocoladas com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora PODERÁ ser aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 No dia 18 de maio de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.
4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00 horas do dia 19 de maio de 2026, a ser avaliada pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, 12/05/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:025F7BF7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2449/2026
DATA: 12.05.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 11.05.2026, a Sra. Luana Andreghetti, cadastrada na matricula n° 015.621-1, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.05.2026, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6BA85A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 / 2026.

Regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, nos termos da Lei nº 973, de 1º de abril de 2026, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e em conformidade com o art. 12 da Lei nº 973, de 1º de abril de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta o Regime de Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, estabelecendo os critérios, procedimentos e condições necessários à sua implementação, nos termos da Lei nº 973, de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Para fins deste Ato, considera-se:

I – Teletrabalho: modalidade de execução das atividades laborais realizada total ou parcialmente fora das dependências físicas da Câmara Municipal, mediante o uso de tecnologias da informação e comunicação;

II – Teletrabalho Integral: modalidade em que o servidor executa a totalidade de suas atividades remotamente, sem obrigatoriedade de dias presenciais regulares, comparecendo às dependências da Câmara exclusivamente quando formalmente convocado;

III – Teletrabalho Parcial: modalidade em que o servidor executa remotamente atividades ou projetos específicos, previamente delimitados no Termo de Adesão e Compromisso, comparecendo presencialmente para as demais atribuições, sem vinculação a uma escala fixa de dias;

IV – Teletrabalho Híbrido: modalidade em que o servidor alterna entre trabalho remoto e presencial conforme escala regular de dias previamente definida no Termo de Adesão e Compromisso, independentemente da natureza das atividades desenvolvidas em cada período;

V – Termo de Adesão e Compromisso (TAC): instrumento formal celebrado entre o servidor e a Presidência da Câmara, fixando metas, prazos, atividades e indicadores de desempenho;

VI – Chefia Imediata: servidor ou agente responsável pela supervisão direta das atividades do aderente ao regime.

§ 1º A distinção entre o Teletrabalho Parcial e o Teletrabalho Híbrido reside no critério organizador da presença: no primeiro, o que determina o comparecimento presencial é a natureza da atividade a ser desempenhada; no segundo, é a escala de dias previamente fixada.

§ 2º Em qualquer das modalidades, a presença física poderá ser exigida a qualquer tempo pela Presidência ou pela chefia imediata, na forma do art. 14, § 2º, da Lei nº 973/2026.

CAPÍTULO II – MODALIDADES DE TELETRABALHO

Art. 3º O Regime de Teletrabalho poderá ser adotado nas seguintes modalidades, conforme definidas no art. 2º deste Ato e autorizado pela Presidência, observada a conveniência administrativa:

I – Integral;

II – Parcial;

III – Híbrido.

Parágrafo único. A modalidade será definida por ocasião da celebração do TAC, podendo ser alterada por iniciativa da Presidência, da chefia imediata ou do servidor, mediante comunicação prévia e aditamento ao Termo, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 4º No Teletrabalho Integral, o TAC deverá especificar:

I – o rol completo de atividades a serem desempenhadas remotamente;

II – as metas mensais e os indicadores de desempenho;

III – o horário de disponibilidade durante o expediente regular;

IV – os canais de comunicação institucional a serem utilizados;

V – as condições e o prazo para comparecimento presencial quando convocado.

Art. 5º No Teletrabalho Parcial, o TAC deverá especificar:

I – as atividades ou projetos específicos a serem executados remotamente, com distinção clara daqueles que exigem presença física;

II – os critérios objetivos que determinarão a necessidade de comparecimento presencial;

III – as metas e entregas associadas a cada conjunto de atividades;

IV – o horário de disponibilidade, tanto nos dias remotos quanto nos presenciais.

Parágrafo único. A definição das atividades executáveis remotamente deverá ser suficientemente precisa para evitar discricionariedade excessiva na convocação presencial, preservando a previsibilidade do regime para o servidor.

Art. 6º No Teletrabalho Híbrido, o TAC deverá especificar:

I – a escala regular de dias presenciais e remotos, com indicação dos dias da semana ou critério alternativo de periodicidade;

II – as metas e entregas mensais, sem distinção por tipo de dia;

III – o horário de disponibilidade aplicável a todos os dias, independentemente da modalidade de execução;

IV – o procedimento para alteração pontual da escala, quando necessário.

Parágrafo único. A escala híbrida deverá assegurar presença física mínima de 1 (um) dia por semana, salvo decisão fundamentada da Presidência em sentido diverso, considerada a natureza das atribuições do cargo.

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º A adesão ao Regime de Teletrabalho é voluntária e depende, cumulativamente:

I – da compatibilidade das atribuições do cargo com a execução remota, a ser atestada pela chefia imediata em formulário próprio;

II – da ausência das vedações previstas no art. 11 da Lei nº 973/2026

; III – da anuência expressa da chefia imediata, formalizada por meio de manifestação escrita;

IV – da autorização formal da Presidência.

Art.8ºA solicitação de ingresso no Regime de Teletrabalho deverá ser formalizada pelo servidor mediante requerimento escrito dirigido à chefia imediata, instruído com:

I – indicação da modalidade pretendida, com justificativa;

II – descrição das atividades a serem executadas remotamente;

III – proposta de metas e entregas mensais;

IV – declaração de que dispõe de ambiente e equipamentos adequados;

V – declaração de ciência das condições e deveres previstos na Lei nº 973/2026 e neste Ato.

Parágrafo único. A chefia imediata terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir manifestação fundamentada sobre o requerimento, encaminhando-o, com seu parecer, à Presidência para deliberação final.

Art. 9º A Presidência poderá estabelecer, por ato específico, número máximo de servidores em teletrabalho por setor ou área, com vistas a assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa.

CAPÍTULO IV – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Art. 10 O ingresso no Regime de Teletrabalho ficará condicionado à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (TAC), que conterá, obrigatoriamente:

I – identificação do servidor, do cargo e do setor;

II – modalidade adotada, com os elementos específicos exigidos nos arts. 4º, 5º ou 6º deste Ato, conforme o caso;

III – metas mensais e indicadores de desempenho pactuados;

IV – periodicidade e forma de avaliação do cumprimento das metas

V – canais e meios de comunicação a serem utilizados;

VI – horário de disponibilidade durante o expediente regular;

VII – prazo de vigência do regime, com possibilidade de renovação;

VIII – condições para suspensão, desligamento e retorno ao regime presencial;

IX – declaração de ciência das responsabilidades relativas à segurança da informação e proteção de dados.

§ 1º O TAC será firmado em 2 (duas) vias de igual teor, ficando uma com o servidor e outra arquivada na Câmara Municipal.

P § 2º O TAC poderá ser revisado, por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO V – DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 São deveres do servidor em Regime de Teletrabalho, além dos previstos na Lei nº 973/2026:

I – cumprir integralmente as metas e os prazos estabelecidos no TAC;

II – manter comunicação permanente e acessível nos canais definidos durante o horário regular de expediente;

III – comparecer presencialmente às dependências da Câmara quando convocado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações de urgência devidamente justificadas;

IV – comunicar imediatamente à chefia qualquer impedimento técnico ou pessoal que impossibilite o desempenho das atividades;

V – zelar pela segurança, confidencialidade e integridade dos dados, documentos e informações institucionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas internas;

VI – não compartilhar senhas, credenciais de acesso ou informações sigilosas com terceiros;

VII – registrar as atividades realizadas e as entregas produzidas em sistema ou formulário institucional definido pela Presidência;

VIII – manter ambiente físico adequado, seguro e livre de interferências durante o expediente.

Art. 12. São responsabilidades da chefia imediata no Regime de Teletrabalho:

I – definir, em conjunto com o servidor, as metas, atividades e entregas constantes do TAC;

II – acompanhar a execução das atividades e verificar o cumprimento das metas mensalmente;

III – emitir manifestação expressa de avaliação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

IV – comunicar à Presidência quaisquer irregularidades, descumprimentos ou situações que recomendem o desligamento do servidor do regime;

V – garantir que o trabalho atribuído ao servidor em teletrabalho seja compatível com suas atribuições e guarde correspondência com o volume de trabalho presencial.

CAPÍTULO VI – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 13 O desempenho do servidor em Regime de Teletrabalho será avaliado mensalmente pela chefia imediata, com base nos seguintes critérios:

I – cumprimento integral das metas e entregas pactuadas no TAC;

II – qualidade e tempestividade das atividades realizadas;

III – disponibilidade e responsividade durante o horário de expediente;

IV – observância dos deveres previstos neste Ato e na Lei nº 973/2026.

§ 1º O resultado da avaliação será classificado como: Satisfatório ou Insatisfatório.

§ 2º Considera-se Insatisfatório o resultado quando houver descumprimento injustificado de metas, ausência de disponibilidade reiterada ou inobservância dos deveres previstos nesta norma.

§ 3º Duas avaliações Insatisfatórias consecutivas ou três alternadas no período de 12 (doze) meses implicarão desligamento compulsório do servidor do Regime de Teletrabalho.

§ 4º A avaliação será formalizada em formulário próprio, que integrará os assentamentos funcionais do servidor.

Art. 14 O servidor poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da ciência da avaliação, manifestação discordante fundamentada, que será apreciada pela Presidência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII – SUSPENSÃO, DESLIGAMENTO E RETORNO

Art. 15. A participação no Regime de Teletrabalho será suspensa ou revogada:

I – a pedido do servidor, com comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis;

II – por conveniência administrativa, por ato motivado da Presidência

III – pelo descumprimento das condições estabelecidas na Lei nº 973/2026 e neste Ato;

IV – por necessidade de presença física contínua, decorrente de alteração das atribuições do servidor ou das demandas do serviço;

V – em decorrência de avaliações insatisfatórias, na forma do art. 13, § 3º, deste Ato;

VI – pelo ingresso do servidor em estágio probatório ou por abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O desligamento será comunicado ao servidor por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo nas hipóteses dos incisos III, V e VI, em que poderá ser imediato.

Art. 16. O retorno ao regime presencial não gera qualquer direito indenizatório ao servidor, sendo considerado medida de gestão administrativa.

CAPÍTULO VIII – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. O servidor em Regime de Teletrabalho deverá observar as seguintes diretrizes de segurança da informação:

I – utilizar, preferencialmente, equipamentos e sistemas fornecidos ou homologados pela Câmara Municipal;

II – acessar os sistemas institucionais exclusivamente por meio de conexões seguras, preferencialmente com uso de rede privada virtual (VPN), quando disponibilizada;

III – manter os sistemas operacionais e softwares utilizados atualizados, com as correções de segurança vigentes;

IV – não realizar o tratamento de dados pessoais fora dos sistemas e procedimentos institucionalmente estabelecidos;

V – comunicar imediatamente à chefia imediata e ao setor responsável qualquer suspeita de violação, perda ou acesso indevido a dados ou sistemas institucionais.

Parágrafo único. O descumprimento das diretrizes de segurança da informação sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, especialmente no que tange ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 18 A Câmara Municipal não se responsabilizará por danos causados a terceiros em decorrência do uso irregular dos sistemas e informações institucionais pelo servidor em teletrabalho.

CAPÍTULO IX – SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO

Art. 19 A autorização de teletrabalho para servidores ocupantes de cargos em comissão dependerá de deliberação específica da Mesa Diretora, observados os seguintes requisitos:

I – compatibilidade das atribuições com o exercício remoto;

II – manutenção do efetivo controle de produtividade e cumprimento de metas;

III – celebração de TAC nos termos do art. 10 deste Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se aos ocupantes de cargos em comissão, no que couber, todas as disposições deste Ato, especialmente aquelas relativas a deveres, avaliação e segurança da informação

. CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Câmara Municipal não custeará despesas de internet, energia elétrica, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros insumos necessários ao teletrabalho, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 973/2026.

Parágrafo único. A eventual disponibilização de equipamentos institucionais dependerá de ato específico da Presidência, considerada a disponibilidade administrativa, e não gera direito subjetivo ao servidor.

Art. 21 Os formulários e modelos de Termo de Adesão e Compromisso, de avaliação mensal e de requerimento de adesão serão elaborados e disponibilizados pela Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Ato.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvida, se necessário, a chefia imediata do servidor interessado. Art. 23 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 12 de maio de 2026
Ariel de Christo Paulo
(Ariel da Academia)
Presidente

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO REGIME DE TELETRABALHO

(Lei nº 973/2026 e Ato da Presidência nº 01/2026 – Câmara Municipal de Itaperuçu)

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Itaperuçu e o servidor(a) identificado(a) abaixo celebram o presente Termo de Adesão e Compromisso ao Regime de Teletrabalho, nos termos da Lei nº 973, de 1º de abril de 2026, e do Ato da Presidência nº 01/2026.

I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR Nome completo: _____Cargo: _____ Matrícula: _____Setor/Departamento: _____Chefia Imediata: _____

II. MODALIDADE DE TELETRABALHO

( ) Integral – execução remota de todass as atividaddes, sem dias presenciais fixos.

( ) Parcial – execução remota das atividades/projetos abaixo indicados, com presença física para as demais atribuições, conforme necessidade:

Atividades remotas: _____

Critério de comparecimento presencial: _____

( ) Híbrido – alternância por escala regular de dias:

Dias presenciais: _____

Dias remotos: _____
Vigência: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____

III. ATIVIDADES E METAS

Atividade/Entrega 1: _____ Prazo: _____
Atividade/Entrega 2: _____ Prazo: _____
Atividade/Entrega 3: _____ Prazo: _____

IV. COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIDADE Canal principal: _____
Horário de disponibilidade: _____ às _____ (dias úteis)

V. DECLARAÇÕES DO SERVIDOR

O(A) servidor(a) declara, para todos os fins: a) – que dispõe de ambiente físico adequado e equipamentos suficientes para a execução das atividades em regime de teletrabalho;

b) – que está ciente dos deveres, responsabilidades e consequências do descumprimento previstos na Lei nº 973/2026 e no Ato da Presidência nº ___/2026;

c) – que se compromete a observar as diretrizes de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidas neste Termo e nas normas institucionais vigentes;

d) – que a participação no Regime de Teletrabalho não gera direito adquirido, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da legislação aplicável.

Por estarem assim justos e comprometidos, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor.

IItaperuçu, _____ de _____ de 2026.

_____
Servidor(a)

_____
Chefia Imediata

_____
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:2E2E4622

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL,** do seguinte imóvel:

Tipo do Imóvel: IMÓVEL URBANO;

Proprietário: LUCIANO GUILHERME SOUZA HAENISCH, ou a Quem de Direito Pertencer.

*Descrição: Terreno urbano com a área total de **180,00 m²** e **perímetro de 58,00 m**., situado na **Rua Sem Denominação**, bairro Queimadinhas, município de Itaperuçu/PR. Deste, segue confrontando com alinhamento predial e via pública, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 0 = PP segue com azimute de **10°15'39"** e distância de **20,00 m**, até o vértice 01, de coordenadas aproximadas **E = 663.253,54 m** e **N = 7.208.169,85 m**; Deste, segue com azimute de **103°38'22"** e distância de **9,00 m**, até o vértice 02; Deste, segue com azimute de **189°44'21"** e distância de **20,00 m**, até o vértice 03; Deste, segue com azimute de **286°21'10"** e distância de **9,00 m**, retornando ao vértice inicial **0 = PP**, fechando o perímetro, sem conter em suas benfeitorias quaisquer construções existentes.*

Parágrafo Primeiro. O levantamento topográfico e Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária do Imóvel, foi elaborado pelo Avaliador Imobiliário Senhor ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 15129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Segundo. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a construção de um reservatório de água, cujo projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Departamento de Engenharia do Município de Itaperuçu-PR.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Perito Avaliador Imobiliário

ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 15129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.
Parágrafo Primeiro. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de responsabilidade única e exclusiva do Vendedor, em negociação amigável, ou ainda, do Expropriado, em caso de desapropriação.
Parágrafo Segundo. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caso de negociação amigável, a promover o **PARCELAMENTO da aquisição**, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, podendo corrigir o valor da parcela, a partir do primeiro ano do vencimento, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice legal que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:5D1DFD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (ENFERMAGEM E EDUCADOR FISICO) NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU**,de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.
PERIODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 14/05/2026 as 09:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até 08/06/2026, de modo a permitir o cadastramento permanete de novos interressados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO: 14/05/2026.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnccompras.com
FONE: (41) 3063-1381
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu, 12 de maio de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação
Portaria n° 189/2026

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F5BADA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 29/05/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 29/05/2026 às 09h00min.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha destinados ao Hospital Municipal de Itaperuçu, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**
VALOR MÁXIMO: R$ 13.029,11 (treze mil vinte e nove reais e onze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 12 DE MAIO DE 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2D52D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026**, que tem como objeto a *"Locação de imóvel destinado às futuras dependências da Secretaria, bem como a utilização como pátio para guarda, organização e manutenção dos maquinários e veículos da Secretaria", no valor de R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R$63.000,00 (sessenta e três mil reais)*, em nome de ANA CLAUDIA STRESSER, inscrita no CPF: 074.350.679-03 e MARCOS JEAN STRESSER, inscrito no CPF: 064.372.569-58, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 12 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:715690CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°001/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 05: PROFESSOR – 20 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KARINE PADILHA PASSOS	414.9**.***-38	2º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 19/05/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45AA595A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Educação.
Parágrafo Único - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:74921BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP282026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. Processo Administrativo 071.2026. contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos, compreendendo o transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de uso, e posterior desmontagem/retirada, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Administração e demais pastas do Município de Itaúna do Sul-PR. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: até as 7h59 do dia 19/05/2026 - Lances das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes. Itaúna do Sul-PR, 12 de maio de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FDF7B4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE162026 PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026. Processo Administrativo 072.2026. REGISTRO DE PREÇO – AQUISICAO DE PNEUS E CAMARA DE AR. Dia e horário: 27/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul, 12 de maio de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F99CEAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR IV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS, CNPJ 62.917.155/0001-44, RUA SERGIPE Nº 18, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, E-MAIL: TONIELCARNEIRO2010@GMAIL.COM, TELEFONE, 44 99114-7195, REPRESENTADA POR TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS, CPF: 078.300.149-57.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de maio de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade

competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.
EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 064.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.35.2026 – Credenciamento 03.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 24/04/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiologia
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 023/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS, CNPJ 62.917.155/0001-44, RUA SERGIPE Nº 18, CENTRO, ITAUNA DO SUL-PR, E-MAIL: TONIELCARNEIRO2010@GMAIL.COM, TELEFONE, 44 99114-7195, REPRESENTADA POR TONIEL CARNEIRO DE VASCONCELOS, CPF: 078.300.149-57.
ITEM: 03 – MOTORISTA
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:40BC3B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
OBJETO: **Serviços de fotografia, restauração, recuperação, reforma e padronização dos quadros das Legislaturas e das galerias dos Presidentes da Câmara Municipal de Ivaí.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CNPJ: **77.778.702/0001-25.**
CONTRATADO: **MARIA EDILZE BORGES**
CNPJ: 11.496.671/0001-01.
VALOR GLOBAL: **R$ 17.720,00. (dezessete mil, setecentos e vinte reais).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.39.16.00
Descrição da Despesa: Manutenção de Bens Imóveis.
RATIFICADO EM 12/05/2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:50DA6AB6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2025 LICITAÇÃO Nº 007/2025 PREGÃO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SÃO GERONIMO TRANSPORTE E INDUSTRIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.981.033/0001-56, sediado na R São Josafat, sala 02, n° 824, Bairro Centro, Prudentopolis (PR), CEP 84.400-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhora **KARINA SOCOLOVSKI**, mediante observância ao disposto na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços registrados para a Contratação de empresa para realizar coleta de lixo orgânico dentro do perímetro urbano do município de Ivaí, em virtude da variação extraordinária no custo do óleo diesel, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Os novos valores unitários reequilibrados terão vigência excepcional até o dia 30 de junho de 2026.
Ao término do prazo estabelecido (30/06/2026), se houver nova avaliação técnica da Administração que justifique a manutenção ou nova alteração dos valores, baseada no monitoramento do mercado de combustíveis e em nova planilha de custos a ser apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO
A presente alteração fundamenta-se:
No Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que visa a preservação da equação econômico-financeira do contrato;
Na demonstração analítica de custos apresentada pela detentora da ata, comprovando o impacto direto do valor do óleo diesel na execução dos quilômetros.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em virtude do reequilíbrio, conforme tabela

LOTE	REEQUILÍBRIO
01	R$ 24.830,87

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 062/2025).

Ivaí – PR, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:2A078622

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de LED.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 88.799,76(oitenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos):PB LED INSTALADORA LTDA(47171676000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 88.799,76 (oitenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 88.799,76(oitenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:116A93C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaios e São Roque, do Município de Ivaí/PR.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 618.324,72(seiscentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos):ERNANI JOSE BUENO LTDA(00142402000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 618.324,72 (seiscentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 618.324,72(seiscentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9C7E7B2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: J. MARINHO GRAMA SINTETICA LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar a substituição da grama sintética do Campo Society localizado no Centro Poliesportivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07001278122701102933903000000
VALOR: R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 08/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:74418D02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: METALURGICA GROCHOSKI LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição e instalação de estrutura em concreto para caixa de água.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001123611201202433903000000
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 08/05/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:79BB548B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2026

DECRETO Nº 107/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LARYSSA MARCELLI CHRISTMANN,** RG N.º 14.401.629-7 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Enfermeira, nível 14, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ivaí, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:84A61F2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COZINHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **COZINHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARIA HELENA MADUREIRA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de maio de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 12 de maio de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:607F65E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2026 Processo nº 822/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de cadeirinhas para o transporte escolar do Município de Ivatuba.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **15/05/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 13 de maio de 2026.

Ivatuba/Pr, 12 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:42E8E764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059, DE 11 DE MAIO DE 2026

Súmula – Concede benefício de Pensão por Morte às dependentes do servidor Gilson Adriano Lopes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 045/2022,

DECRETA:-

Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor ativo Gilson Adriano Lopes, matrícula nº 97, ocorrido em 31 de janeiro de 2026, às dependentes abaixo relacionadas:
I - MARIA ANDREIA MORETI LOPES, inscrita no CPF nº 019.040.569-46, cônjuge, beneficiária de pensão vitalícia;
II – MARIA CLARA MORETI LOPES, inscrita no CPF nº 113.722.549-19, filha menor, beneficiária até completar 18 (dezoito) anos de idade, ressalvada hipótese legal de manutenção do benefício.

Art. 2º O benefício será concedido com fundamento nos arts. 8º, inciso I, 11, inciso II, 21, 25, inciso I, 26 e 27 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 3º O valor total da pensão por morte fica fixado em R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente a 70% (setenta por cento) da base de cálculo previdenciária apurada na forma da legislação municipal vigente.

§1º O valor do benefício observa o piso mínimo previdenciário previsto no art. 21, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

§2º O benefício será rateado em partes iguais entre as dependentes habilitadas, cabendo:
I – R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) à cônjuge MARIA ANDREIA MORETI LOPES;
II – R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) à filha MARIA CLARA MORETI LOPES.

Art. 4º O benefício é devido a partir de 31 de janeiro de 2026, data do óbito do segurado, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 5º O reajuste do benefício observará a mesma data e índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 045/2022.

Art. 6º A cota-parte da filha MARIA CLARA MORETI LOPES será extinta ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo hipótese legal de manutenção do benefício prevista na legislação previdenciária municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B40BD465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 013/2026-PMI

CONTRATO Nº. 051/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.432.753/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Pacote de Viagem para Morretes e Curitiba em atendimento a demanda do Centro de Referência de Assistência Social através do SCFV do Idoso.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori e Maria Isabel de Souza Biral, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

LOTE 1 - Pacote de Viagem para Morretes e Curitiba					
Item	**Qndd**	**Undd**	**Especificação do Serviço**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1.1	45	undd	Pacote de viagem para Morretes e Curitiba – PR – Hospedagem e passeios. Incluso no pacote: Transporte ida e volta (saída de Ivatuba); ônibus semi leito contendo 48 lugares. Hospedagem em hotel: Hotel Del Rey - Curitiba; Café da manhã no hotel (domingo); Almoço em Morretes; Brindaroli; Jantar em Curitiba; Almoço em Curitiba: Churrascaria Nova Estrela; Lanche de boas-vindas; Ingresso do passeio de trem – categoria Turismo; City tour em Curitiba. 1 Guia de turismo credenciado durante o passeio de trem 1 Monitor de viagem, durante toda a viagem inclusive hospedado no mesmo hotel.	945,00	42.525,00
TOTAL					**42.525,00**

VALOR: **R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **12 de maio de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de maio de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 12 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5A2FD43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **36.734.474 ODAIR DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº. 36.734.474/0001-04**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2025, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:86785AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.432.753/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Pacote de Viagem para Morretes e Curitiba em atendimento a demanda do Centro de Referência de Assistência Social através do SCFV do Idoso, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2026-PMI, no valor de R$ 42.525,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 12 de maio de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:94F67D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 286/2026

PORTARIA Nº. 286/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do 26º Encontro Regional Congemas Sul - Sul. Saída às 20h00 do dia 12/05/2026 e retorno às 09h00 do dia 15/05/2026, conforme Processo nº.1998/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F637D180

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAMAE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, através do seu Diretor, vem por meio deste,**CONVOCAR**a todos, para participarem da**AUDIÊNCIA PÚBLICA**para**tratar de assuntos relativos a TARIFAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO**

-Data da Reunião: 18 de maio de 2026 (segunda-feira);
-Horário: 17h30min
-Local: Casa de Cultura de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 12 de maio de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:CA7F76ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº019/2026

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Jader Gabriel Araujo, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Esporte, portador do RG n°. 10.341.948-4 e CPF n°085.774.759-21. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 6° Forró Olinda do Município de Jardim Olinda.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Poliani Crsitina Melo da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cultura, portadora do RG n°. 527797972 e CPF n°411.957.258-76. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 6° Forró Olinda do Município de Jardim Olinda.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 12 de maio de 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:782D9850

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 08-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 123/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2025, referente ao registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao Departamento Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, até 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.618.304/0001-31.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 126/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2025, destinada à aquisição de materiais e insumos hospitalares para atendimento da rede municipal de saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com término em 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.
Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2025, referente ao registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, até 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.
Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.675.016/0001-58.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 128/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2025, referente ao fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência até 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.
Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.032.903/0001-36.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 129/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 08/2025, destinada ao registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares para atendimento da saúde municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições pactuadas.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.
Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92.
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.626.812/0001-21.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 119/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2025, referente ao registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados ao Departamento Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com término em 05/05/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.
Jardim Olinda/PR, 05 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F3BD2C38

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL Nº 002/2026

URGENTE – CUMPRIMENTO IMEDIATO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 256/2025
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR
NOTIFICADA: DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 02.990.234/0001-59
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de 02 (dois) caminhões Mercedes-Benz Atego 2730 6x4 com caçamba basculante, novos (zero quilômetro).

I – DA GRAVE INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA INÉRCIA DA CONTRATADA
O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, no exercício do poder-dever de fiscalização e tutela da execução contratual previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio da presente NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL, cientificar formalmente a empresa DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA acerca da grave irregularidade verificada na execução do Contrato Administrativo nº 256/2025.
Conforme anteriormente comunicado pela Administração Municipal, os veículos fornecidos pela contratada apresentam falha grave e incompatível com as especificações técnicas do objeto contratado, consistente na incapacidade operacional do sistema hidráulico de basculamento suportar a carga regular de trabalho, ocasionando danos mecânicos e comprometendo diretamente:
• a plena funcionalidade dos veículos;
• a segurança operacional dos equipamentos;
• a adequação técnica do objeto contratado;
• a eficiência da execução contratual;
• e a continuidade de serviços públicos essenciais desempenhados pelo Município.
Os fatos relatados revelam fortes indícios de vício grave de fabricação ou inadequação funcional do objeto fornecido, circunstância que, em tese, caracteriza inexecução contratual parcial de elevada relevância, em afronta direta às obrigações assumidas pela contratada no âmbito do Contrato Administrativo nº 256/2025.
Não obstante a gravidade da situação e a prévia ciência inequívoca da contratada acerca dos defeitos constatados, registra-se que a empresa permaneceu absolutamente inerte diante da notificação administrativa anteriormente expedida, deixando transcorrer o prazo concedido sem qualquer manifestação formal, justificativa técnica ou adoção de providências concretas voltadas ao saneamento da irregularidade.
A omissão da contratada, além de evidenciar descumprimento das obrigações contratuais e da garantia assumida, agrava substancialmente o quadro de inadimplemento, revelando comportamento incompatível com os deveres de cooperação, boa-fé objetiva e fiel execução contratual exigidos nas contratações públicas.
A permanência da irregularidade vem ocasionando prejuízos operacionais à Administração Pública Municipal, comprometendo a adequada prestação de serviços públicos e expondo o Município a riscos administrativos, operacionais e patrimoniais inadmissíveis.
II – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL E DO DEVER DE SANEAMENTO INTEGRAL DO OBJETO
Nos termos das cláusulas contratuais aplicáveis, especialmente cláusulas 2.8, 8.2.6 e 12 do Contrato Administrativo nº 256/2025, incumbe exclusivamente à contratada assegurar a entrega de bens plenamente adequados, funcionais, seguros e compatíveis com as especificações técnicas exigidas no procedimento licitatório e no instrumento contratual.
A contratada responde integralmente pela qualidade, desempenho, adequação técnica e funcionamento regular dos veículos fornecidos, sendo sua obrigação promover, às suas expensas e sem qualquer ônus ao erário:
• o reparo integral e definitivo dos vícios constatados;
• a substituição dos bens defeituosos, quando necessário;
• a recomposição plena das condições de uso e operacionalidade do objeto contratado;
• bem como a garantia integral de funcionamento durante o período contratualmente assegurado.
Os graves defeitos apresentados em veículos novos, entregues como "zero quilômetro" e ainda submetidos à garantia contratual, revelam fortes indícios de vício relevante de fabricação ou inadequação funcional do objeto fornecido, circunstância que caracteriza, em tese, inadimplemento contratual de natureza grave, por desconformidade material do objeto entregue com as condições pactuadas.
Ressalte-se que a responsabilidade da contratada subsiste independentemente de eventual alegação de falha de fabricante, montadora, implementadora, terceiro fornecedor ou assistência técnica, porquanto a obrigação contratual assumida perante a Administração Pública é de entrega de bem plenamente apto ao uso, funcional e adequado à finalidade pública a que se destina.
A entrega de equipamento que não atende às condições mínimas de desempenho e segurança exigidas contratualmente configura afronta direta aos princípios da eficiência, da boa-fé objetiva, da vinculação ao instrumento contratual e da adequada execução do objeto administrativo, sujeitando a contratada às medidas administrativas, sancionatórias e judiciais cabíveis.
III – DA DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ORDEM FORMAL DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL
Diante da gravidade das irregularidades constatadas, da persistência do vício apresentado, da inércia injustificada da contratada e dos prejuízos operacionais já ocasionados à Administração Pública Municipal, FICA A EMPRESA DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA FORMALMENTE NOTIFICADA E INTIMADA a promover o imediato cumprimento das obrigações contratuais assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 256/2025.
Para tanto, deverá a contratada, no prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente notificação:
a) SANEAR INTEGRALMENTE O VÍCIO APRESENTADO
Mediante adoção de uma das seguintes providências:
• realização de reparo técnico integral, definitivo e plenamente eficaz do sistema hidráulico de basculamento; OU
• substituição integral dos veículos por unidades novas, sem vícios, plenamente operacionais e em estrita conformidade com as especificações contratuais e técnicas do objeto licitado.
O eventual reparo realizado deverá assegurar a plena capacidade operacional dos veículos, eliminando integralmente os vícios constatados e restabelecendo a funcionalidade adequada dos equipamentos.
b) APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO
Devidamente subscrito por responsável técnico habilitado, contendo obrigatoriamente:
• identificação detalhada da causa do defeito apresentado;
• descrição completa das falhas identificadas;
• indicação das medidas corretivas adotadas;
• comprovação técnica da solução integral do problema;
• declaração formal acerca da plena capacidade operacional e segurança dos veículos após o saneamento.
c) ASSUMIR INTEGRALMENTE TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA CORREÇÃO DO VÍCIO
Incluindo, sem limitação:

• transporte;
• remoção;
• manutenção;
• substituição de peças;
• reparos;
• assistência técnica;
• logística;
• mão de obra;
• e quaisquer outras despesas necessárias à regularização integral do objeto contratual, vedado qualquer repasse de custos ao Município de Jardim Olinda/PR.

A responsabilidade financeira da contratada decorre diretamente das obrigações assumidas contratualmente, da garantia fornecida e do dever de entrega de objeto plenamente funcional e adequado à finalidade pública contratada.

Fica expressamente consignado que o simples encaminhamento de justificativas genéricas, alegações não comprovadas ou promessas futuras de regularização NÃO será considerado suficiente para afastar a caracterização do inadimplemento contratual, exigindo-se efetiva solução técnica e operacional do problema constatado.

Registra-se que a Administração Pública Municipal vem adotando medidas proporcionais, graduais e compatíveis com os princípios da boa-fé administrativa, da continuidade do serviço público e da preservação da execução contratual, sem prejuízo da adoção de medidas mais gravosas diante da persistência do inadimplemento.

A contratada deverá preservar integralmente as condições atuais dos equipamentos até eventual inspeção técnica formal pelo Município ou por profissional por este designado, vedada qualquer intervenção não previamente comunicada à Administração Pública Municipal.

IV – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO (ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS)

O não atendimento integral, tempestivo e eficaz das determinações constantes da presente notificação administrativa caracterizará a consolidação do inadimplemento contratual, autorizando o Município de Jardim Olinda/PR a adotar, de forma imediata e cumulativa, todas as medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis à tutela do interesse público e à responsabilização da contratada.

Diante da gravidade da situação, da essencialidade dos bens contratados e da já configurada inércia da empresa notificada, o Município promoverá, sem necessidade de nova interpelação:

• instauração de Processo Administrativo Sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para apuração formal das infrações contratuais praticadas;
• aplicação das sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente, inclusive multa contratual, advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades legalmente cabíveis;
• execução de eventual garantia contratual prestada, sem prejuízo da apuração complementar de perdas e danos;
• adoção de medidas voltadas à rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 256/2025, por inexecução contratual parcial grave e comprometimento da finalidade pública do ajuste;
• ajuizamento das medidas judiciais pertinentes, inclusive ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência, cumulada com reparação integral dos prejuízos suportados pela Administração Pública;
• comunicação dos fatos aos órgãos de controle competentes, para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis.

O Município de Jardim Olinda/PR ressalva expressamente o direito de promover a apuração integral dos danos administrativos, operacionais, financeiros e patrimoniais decorrentes da indisponibilidade dos veículos e da inadequada execução contratual, inclusive quanto aos prejuízos causados à continuidade dos serviços públicos municipais.

A persistência da indisponibilidade operacional dos veículos poderá ensejar a adoção de medidas administrativas emergenciais destinadas à preservação da continuidade dos serviços públicos, inclusive contratação emergencial, locação de equipamentos ou execução indireta de serviços correlatos, sem prejuízo da posterior responsabilização integral da contratada pelos custos decorrentes.

Fica ainda consignado que a eventual adoção de medidas corretivas tardias não afastará, por si só, a responsabilização administrativa da contratada pelos prejuízos e irregularidades já constatados no curso da execução contratual.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CONSTITUIÇÃO FORMAL EM MORA

A presente NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL possui caráter formal, vinculante e preparatório de responsabilização administrativa e contratual, constituindo a contratada, para todos os efeitos legais e contratuais, em mora administrativa, diante do inadimplemento verificado e da inércia injustificada perante as determinações anteriormente expedidas pela Administração Pública Municipal.

Considerar-se-á regularmente cientificada a contratada na data do efetivo recebimento da presente notificação por qualquer meio idôneo de comunicação oficial apto à comprovação inequívoca da ciência, inclusive correio eletrônico institucional, protocolo físico, aviso de recebimento postal ou notificação cartorária.

Os prazos estabelecidos nesta notificação terão início no primeiro dia útil subsequente à comprovação formal do recebimento.

O recebimento desta notificação importa em ciência inequívoca da contratada acerca:

• das irregularidades constatadas;
• da gravidade do descumprimento contratual;
• das consequências administrativas e legais decorrentes da permanência do inadimplemento;
• e da iminente adoção de medidas sancionatórias, rescisórias e judiciais cabíveis.

O Município de Jardim Olinda/PR reafirma que não admitirá a permanência de situação que comprometa a adequada execução dos serviços públicos essenciais, tampouco tolerará a manutenção de bens públicos inadequados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações técnicas contratualmente exigidas.

A Administração Pública Municipal adotará todas as providências necessárias à preservação do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e da integridade do patrimônio público, observando rigorosamente o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por fim, registra-se que eventual silêncio, resistência injustificada ou descumprimento das determinações ora expedidas será interpretado como agravamento do inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada pelos danos decorrentes de sua conduta omissiva.

Jardim Olinda/PR, 07 de Maio de 2026.

THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR
Procurador Jurídico Municipal
Assessor Jurídico do SAMAE e do Instituto de Previdência Municipal de Jardim Olinda/PR.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D0C4C080

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR

I - O Prefeito do Município de Jardim Olinda, usando das atribuições legais, **DIVULGA** a relação do candidato que teve deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição complementar, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026, conforme segue:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
90569	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIMARA ALVES SANTANA

JARDIM OLINDA - PR, em 12 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito do Município de Jardim Olinda

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:B504FFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°155/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 155/2026 – De 08/05/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas.	Londrina	08/05/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7B96C83E

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°156/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 156/2026 – De 08/05/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian da Silva Leite	Auxiliar de Serviços Gerais	Londrina	08/05/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 80

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3B98D1D6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2025.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Luciana da Silva Almeida	**Inscrição:** 20251143563

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:E4781063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 482, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede Pensão por Morte à beneficiário de aposentado(a), com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando o Protocolo nº 040/2026;
• Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, §7º da Constituição Federal;
• Considerando os Autos Judiciais nº 0002887-44.2025.8.16.0103.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, com efeitos retroativos a 1º/05/2026, PENSÃO POR MORTE, à NILCIELE RODRIGUES MANHÃES, filha de Nilson do Rocio Martins Manhães, servidor público ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 8413-02, com fundamento no art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, da Lei Municipal nº 2183/2008 e Art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal.
Art. 2º - O provento de Pensão Por Morte será concedido ao(à) beneficiário acima nominado, terá o valor mensal de R$ 1.784,96 (Um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 da Lei Municipal nº 2183/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/05/2026.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81043E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna público o processo de Dispensa de Licitação n° 08/2026, referente à contratação da empresa: Ganzert e Prates Comércio de Tintas LTDA, CNPJ: 20.890.025/0001-15, para o fornecimento de pigmentos para tingir as serragens que serão utilizadas na confecção dos tapetes de Corpus Christi, no valor de R$ 5.866,00 (Cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).
Este processo tem amparo legal no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Lapa, 12 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E46B73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.383.230/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 99 E 100.
VALOR GLOBAL: R$ 12.350,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60325A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: BASE GRAF EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.658.388/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON MORTARI GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 34.355,75 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39A20FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EURICO JOÃO COELHO ME, CNPJ SOB Nº 22.526.058/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EURICO JOAO COELHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITEM 59.
VALOR GLOBAL: R$ 3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D38533F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: GRAFICA GRGRAF LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.481.040/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GABRIEL LUCAS RICHARTZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 21, 30, 31, 32, 33, 34, 50, 51, 55, 56, 69, 73, 88 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 7.736,00 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:484A93AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: JULIAN DECORAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 63.102.808/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA PAULA JULIAN CRESSON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58706763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 27.232.288/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 24, 25, 36, 61, 65, 66, 102 E 104.
VALOR GLOBAL: R$ 155.062,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF240824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RÍPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.412.110/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO DONIZETE D. ANDREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 13.758,59 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5E81FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 72 E 87.
VALOR GLOBAL: R$ 25.760,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA464981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 (PD Nº 5330/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

FORNECEDOR: PRINTER ART LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WILISON CORREA KICHILESKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I, ITENS 10, 11, 12, 28, 29, 39, 40, 52, 53, 67, 68, 70, 71, 74, 76, 79, 86 E 93.
VALOR GLOBAL: R$ 37.664,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 08/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B07D3798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 443, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada, na forma do anexo, alteração do local de trabalho por meio de remoção de Ofício.

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
82729-1	FRANCIELI DA APARECIDA PONTES DOS SANTOS	COZINHEIRA	CMEI MARIA DE LOURDES F LEONARDI	ESCOLA RURAL MUNIC NOSSA S DE LOURDES
82719-1	RITA DE CASSIA COELHO FABIANSKI	COZINHEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL E MAGALHAES F DO AMARAL

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

C***ARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18E003A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 444, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82710-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDTDE para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B785079F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 445, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) STEFANI VITORIA RICETTO BAGGIO, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 81793-3, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROF ELOAH D RYCHWA para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDTDE.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C675226B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 446, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) SELMA CRISTINA MACIEL MIKA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82210-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO

AMARAL para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F393552E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 447, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) DIRCELIA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO TRUBER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82530-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDTDE.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65DD7B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 448, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria SEMAD nº 308, de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações**:
Onde se lê:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2024 02/02/2025	a	05/01/2026 19/01/2026	a

Leia-se:

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2024 02/02/2025	a	11/05/2026 25/05/2026	a

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0EDCAF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 449, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) PATRICIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 82674-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL CONTESTADO para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:63803A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 450, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção a pedido.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) a pedido o(a) servidor(a) ROSEMERI DA CRUZ GONCALVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82705-1, lotada atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM F DO AMARAL.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE7441E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 451, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor(a) EMERSON DE PAULA PIRES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 81522-2.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5DA6699B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 452, DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada Portaria 421 de 5 de maio de 2026, que concedeu Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) REGINALDO JOAO LICHESKI, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, matriculado(a) sob nº 10027-1.

Onde se lê:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 4 de maio de 2026 a 2 de junho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 4 de novembro de 2013 a 3 de novembro de 2018, restando 60 dias a serem usufruídos futuramente.
Leia-se:
Art. 2º O período de fruição compreende entre 4 de maio de 2026 a 1° de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 4 de novembro de 2013 a 3 de novembro de 2018.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B88D7804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 453, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, matriculado(a) sob nº 10578-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 28 de outubro de 2014 a 27 de outubro de 2019, restando 60 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C2CEEF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 454, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) MARICI WOLF COELHO, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matriculado(a) sob nº 6845-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 4 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2022, restando 25 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0CE3E01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 455, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4406-1 e n°4406-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 8 de junho de 2026 a 3 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de agosto de 2004 a 8 de agosto de 2009, referente ao primeiro contrato de PROFESSOR, restando 64 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º O período de fruição compreende entre 8 de junho de 2026 a 3 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016, referente ao segundo contrato de PROFESSOR, restando 64 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49A1E2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 456, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1ºArt.1º Fica determinada à servidora abaixo qualificada a realização de junta médica para avaliação laboral.

Matrícula	Nome		Cargo
5391	3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL
9419	1	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	ENFERMEIRO

Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:
I - Amanda Mazzotti de Lacerda,brasileiro, médica, inscrita no CRM nº 40921/PR**.**
Il - Paulo Lucas CapeliniFrisso,brasileiro, médico, portador do RG nº 12447563-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.240.979-23 e no CRM nº 47634/PR.
Ill - Rafaela Maia Hammerschmidt,brasileiro, médica, devidamente inscrita no CRM nº 54694 /PR**.**
Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 14 de maio de 2026, às 15 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI**,** situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:450B90D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 (P.D. Nº 26555/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.314.329/0006-55.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA – RECILAPA, SE DESLOCAREM ATÉ O BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO, O QUAL ESTÁ SITUADO NA RODOVIA DO XISTO – KM 201,2 – PARQUE INDUSTRIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024.
CONSIDERANDO A CLÁUSULA SÉTIMA, 7.1 DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 443/2026 (PD Nº 5653/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; O CI SAMA Nº 037/2026, DATADO DE 09.03.2026, DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. LIA MÁRCIA K. DE SOUZA MARIN E O PARECER JURÍDICO N° 350/2026/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM NO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2024, MEDIANTE OS PREÇOS PRATICADOS CONSTANTES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº 232/2023, PASSANDO A SER DE R$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$4.480,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO CONFORME TABELA DEMONSTRATIVA CONSTANTE NO CI SAMA Nº 037/2026, DATADO DE 09.03.2026, DA GESTORA DO CONTRATO, SRA. LIA MÁRCIA K. DE SOUZA MARIN (QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO).
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 30/04/2026
DATA ASSINATURA: 08/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B988F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
QUINTO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAPA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA.

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mirazinha Braga, n° 87, nesta cidade, CNPJ n° 76.020.452/0001-05, doravante denominado simplesmente município neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, portador da CIRG n°8.065.913-0 /PR e do CPF/MF n°042.224.489-90 , por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada por seu secretário, Sr. Andre Rezende Cherubini, CIRG 7.938.529-8/PR e CPF 035.404.019-70, e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA LAPA — RECILAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.076.790/0001-75, com Sede na Rodovia do Xisto, KM 201,2 - Parque Industrial da Lapa, nesta cidade, neste ato representada pela Coordenadora da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa, Sra. Alice Rodrigues Schultz, portadora do CIRG n°10.911.108-2 e CPF n° 919.751.409-82, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido que no couber da Lei n° 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo tem por objeto apoiar e estabelecer parcerias com os catadores de materiais recicláveis da Lapa, que integram a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa — RECILAPA, oferecendo-lhes capacitação para trabalho produtivo e digno na triagem dos materiais oriundos da coleta seletiva, na valorização dos materiais recicláveis dos resíduos no Município de Lapa, visando a redução do volume de resíduos sólidos recicláveis encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal, viabilizando assim o aumento de sua vida útil.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete ao Município:
a) Ofertar a infraestrutura física, equipamentos, uniformes e EPI's, treinamento quanto à segurança e higiene no trabalho, quanto ao relacionamento com a comunidade, com a separação e comercialização dos resíduos e outros aspectos relacionados ao objeto do Convênio;
b) Disponibilizar, em forma de cessão e dentro de suas possibilidades, os equipamentos necessários. Caso não sejam de sua propriedade, (cedidos ou locados por terceiros), o proprietário dos bens deverá anuir o documento de cessão;
c) Realizar campanha educativa, uma vez ao ano, para alunos da rede municipal de ensino, por meio do Projeto “Meu Lixo” ou similar, e junto aos domicílios e empreendimentos comerciais, através de material gráfico e orientação pessoal, com o objetivo de promover a segregação correta do resíduo reciclável na fonte geradora, destacando a importância do trabalho realizado pelos catadores de materiais recicláveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete a Associação:
a) Operar e fazer a manutenção dos equipamentos;
b) Usar os equipamentos somente nas finalidades do objeto deste Termo;
c) Comunicar ao Município a mudança de operador em caso de equipamento operado pela Associação;
d) Utilizar os equipamentos dentro do padrão necessário para garantia e conservação;
e) Cuidar da limpeza, do aspecto dos equipamentos e das instalações da central de triagem;
f) Primar pela educação no trato com a comunidade;
g) Proibir a ingestão de bebidas alcoólicas e consumo de cigarros por seus associados e servidores durante o turno de trabalho;
h) Responsabilizar-se pela triagem de todo o material recebido, evitando o acumulo.

CLÁUSULA QUARTA
O presente termo terá prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, se não for denunciado ou rescindido por conveniência administrativa ou por inadimplência das partes cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA

No Termo de Cessão de equipamento deverá ser especificado a quem cabe a operação e manutenção do equipamento. No caso a ser operado pela Associação, deverá ser especificado o nome do operador.

CLÁUSULA SEXTA
A Associação será beneficiária integralmente do resultado das vendas dos materiais recicláveis coletados e separados por seus associados.

CLÁUSULA SÉTIMA
O trabalho de separação será feito pela Associação a seu exclusivo critério, podendo utilizar equipamentos disponibilizados pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA
O Município poderá, a seu exclusivo critério, repassar material de consumo necessário à execução dos serviços, até o alcance da autossustentabilidade das operações da Associação.
CLÁUSULA NONA
A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa é responsável civil e criminalmente por atos de seus operadores durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA
A execução dos serviços pelos associados da Associação não gera vínculos empregatícios de qualquer natureza com o município.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a cargo de cada associado o recolhimento de sua contribuição previdenciária, sendo obrigatório que os mesmos apresentem o comprovante de recolhimento de cada mês imediatamente anterior à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, até o vigésimo quinto dia útil do mês subsequente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
O Termo de Cessão e Responsabilidade será efetivado por tempo determinado, mediante documentos expedidos individualmente para cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O Termo de Cooperação poderá ser suspenso imediatamente, sem aviso prévio, em caso de não cumprimento de suas obrigações pela Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por conveniência da Administração, ou por qualquer infringência das obrigações dele constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Ficam ratificados os demais termos dos Aditivos firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Elegem as partes o Foro da Comarca de Lapa, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que passe a surtir os necessários efeitos legais.

Lapa, 16 de abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

ALICE RODRIGUES SCHULTZ
Coordenadora da Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa - Recilapa

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F8EA17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 (PD N.º 15057/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: E S VAZ PAISAGISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.543.148/0001-80, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. EVERTON SANTOS VAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$192.400,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 633/2026 (PD Nº 10369/2026) (ANEXO II)
CÓDIGO REDUZIDO: 1679;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 9 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;
AÇÃO: 2475 - ADQUIRIR MATERIAIS, CUSTEAR AS DESPESAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039210000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 15057/2024, PROCESSO DIGITAL Nº 10369/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/05/2026
DATA ASSINATURA: 08/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01DED3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PD Nº 25285/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR PARA UM VOLUME DE ATÉ 72.000 KM ANUAIS DIVIDIDOS EM 12 MESES, ITEM 01.

CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 710/2026 (PD Nº 11751/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 397/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 083/2022, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.05.2026 E 11.11.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 229.117,50 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1215;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/05/2026
DATA ASSINATURA: 11/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D38B4956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2026

DECRETO Nº 30/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIAL DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 73 da Lei Municipal nº 007/2005, DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituído membro do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência de Laranjal – FUNPRELAR, conforme abaixo especificado:
Presidente
Nome: TEREZA CONCEIÇÃO MOREIRA DOS SANTOS
Substituído pelo novo Presidente
Nome: ANA JULIA MEIRA

Art. 2º - O mandato do Conselho Administrativo de que dispõe este decreto é de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:75F19271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026 – RETIFICAÇÃO

Súmula: Retifica a Portaria nº 234/2026, para correção da quantidade de dias de férias concedidos à servidora efetiva Karina Nogueira dos Passos Poleto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 234/2026, onde consta a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO, matrícula nº 9951, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, passando a constar a concessão de 40 (quarenta) dias de férias.
Sendo:
• 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025;
• 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.
As férias serão usufruídas no período de 05 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 234/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, em 11 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:51407335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2026

PORTARIA Nº 235/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público efetivo Orion Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante da matrícula nº 5671, Sr. ORION PEREIRA, servidor efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D78451D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 06/2026
Dispensa de Licitação Nº 05/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: FAFIPA – Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – (CNPJ 05.566.804.0001-76)
Objeto: Contratação de empresa/Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetiva e Discursiva para

seleção de candidatos para provimento de vaga em cargo de natureza permanente (estatutário), com exigência de nível médio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14.133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CE7CB2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2026-PML
PROCESSO Nº. 52/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):
Local: Rua Onofre Teófilo da Silva.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) NOVO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY; MEIA QUADRA DE BASQUETE; PLAYGROUND; PISTA DE CAMINHADA E JARDIM. DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES EM PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.
Área Construída: 2.939,23m2
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Patrimônio líquido mínimo: R$ 133.499,40 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Preço máximo: R$1.334.994,03 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos).

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.334.994,03 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80A00A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, materiais de consumo/higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **B S PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.514.327/0001-00, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 08, 10, 12, 13, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 62, 65, 66, 70, 71, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 104, 105, perfazendo o valor global de R$304.645,70(trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta cinco reais e setenta centavos);
· **R P G COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Itens 04, 05, 06, 09, 18, 20, 33, 34, 36, 39, 52, 53, 54, 55, 57, 64, 74, 88, 89 perfazendo o valor global de R$60.106,30(sessenta mil, cento e seis reais e trinta centavos);
· **F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº58.354.399/0001-99, vencedora dos Itens, 07, 11, 19, 23, 26, 41, 42, 51, 63, 75, 79, 80, 99, 103, perfazendo o valor global de R$82.052,00(oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais);
· **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.090.540/0001-25, vencedora dos Itens, 59, 61, 67, 69, 72, 73, 76, 81, 102, perfazendo o valor global de R$35.228,50(trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);
· **COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D PRADO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.103.754/0001-89, vencedora dos Itens 37, 56, 58, 60, 68, perfazendo o valor global de R$40.125,50(quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
· **IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.010.279/0001-60, vencedora dos Itens 29, 30, 31, 32, perfazendo o valor global de R$4.945,00(quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais);
· **D. CAMP ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.496.699/0001-54, vencedora dos Itens 14, 40, perfazendo o valor global de R$1.610,00(um mil, seiscentos e dez reais);
· **POLLYANA INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.470.049/0001-57, vencedora dos Itens 48, 49, perfazendo o valor global de R$12.430,00(doze mil, quatrocentos e trinta reais);
· **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.654.231/0001-68, vencedora do Item 50, perfazendo o valor global de R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais);
· **61.256.232 JANIO DE SOUSA ALBUQUERQUE FILHO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.256.232/0001-08, vencedora do Item 15, perfazendo o valor global de R$3.089,00(três mil e oitenta e nove reais);

Loanda, 12 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EE5BA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para eventual locação de 29 (vinte e nove)

Impressoras Multifuncionais Monocromáticas (impressora, copiadora e scanner), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.580.042/0001-99, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$36.000,00(trinta e seis mil reais);

Loanda, 12 de maio de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CAF2B7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ -**78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 6.000,00 (seis mil reais) – Recurso provenientes de dedução de impostos de renda/2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNDANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A5149128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: PROJETO SONHO MEU
CNPJ nº **40.067.686/0001-52**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, objetivando o repasse de recursos financeiros proveniente de emenda parlamentar, com a finalidade especifica da promoção da autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31 de dezembro de 2026.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:33A48416

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 05/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 05/2026

Súmula – Altera a redação do §3° do artigo 98 da Lei Municipal nº. 003/92 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1°. Altera o §3° do artigo 98 da Lei Municipal nº. 003/92 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º Fica, o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, autarquias e fundações, autorizados a, justificadamente, converter a

licença-prêmio em pecúnia, sendo que esta conversão deverá obedecer ao princípio da supremacia do interesse público, e dar-se-á nos seguintes casos:
a) exoneração;
b) aposentadorias;
c) morte do servidor;
d) servidor titular de cargo efetivo em atividade que completar as exigências para aposentadoria voluntária e estiver no gozo do abono de permanência;
Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1E4B5D87

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 06/2026

LEI COMPLEMENTAR N° 06/2026

Súmula – Institui a isenção do pagamento de taxas relativas aos serviços de cemitério para munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1°. Esta Lei institui, no âmbito do Município de Loanda, a isenção do pagamento de taxas e tarifas públicas incidentes sobre os serviços de cemitério destinados a pessoas físicas que comprovem estado de hipossuficiência financeira e vulnerabilidade social.
Art. 2o. A isenção de que trata esta Lei abrange os seguintes serviços públicos de cemitério:
I — Taxa de sepultamento;
II – Taxa de cessão de uso da carneira/sepultura simples;
III — Taxa de exumação.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput não se estende a serviços de natureza estética, ornamentações luxuosas ou aquisição de jazigos perpétuos, limitando-se ao estritamente necessário para a garantia da dignidade do sepultamento.
Art. 3º Farão jus ao benefício da isenção os requerentes que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – comprovação de residência no Município de Loanda, nos termos do art. 5º;
II – comprovação de que a família se enquadra em ao menos 1 (um) dos critérios de estado de hipossuficiência financeira e vulnerabilidade social previstos no art. 4º;
III – apresentação de cópia do atestado de óbito da pessoa falecida;
IV – apresentação da declaração emitida pelo Cemitério Municipal, informando os dados da reserva/jazigo;
V – apresentação de documento oficial com foto do requerente (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho ou passaporte).
Art. 4º. Para requerer a isenção das taxas previstas no art. 2º, o parente ou responsável pelo funeral deverá comprovar que a família se enquadra em ao menos 1 (um) dos seguintes critérios de hipossuficiência financeira e vulnerabilidade social:
I – renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo;
II – famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – beneficiários de programas de transferência de renda;
IV – atestado de vulnerabilidade social emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Loanda.
V – famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) estejam em situação de vulnerabilidade social;
b) integrem família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.
Art. 5º. A comprovação de residência no Município de Loanda poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
I – conta de água, luz ou telefone em nome do requerente ou de familiar, com data de emissão dos últimos 3 (três) meses;
II – contrato de locação de imóvel vigente;
III – declaração de residência emitida por associação de moradores, igreja ou liderança comunitária reconhecida, acompanhada de pelo menos um documento auxiliar;
IV – carteira de identidade ou título de eleitor com endereço atualizado no Município de Loanda;
V – comprovante de matrícula escolar de dependente em instituição de ensino localizada em Loanda.
Art. 6º. O requerimento da isenção deverá ser protocolado junto ao Setor de Tributação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do sepultamento ou, tratando-se de exumação, da data da solicitação do serviço.
§1º Não comprovada a condição de carência ou a residência no Município, as taxas serão cobradas retroativamente, acrescidas de juros e multa previstos na legislação tributária municipal.
Art. 7°. Fica criada a Comissão de Avaliação de Isenção de Taxas do Cemitério Municipal, composta por 3 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:
I – receber, analisar e decidir sobre os pedidos de isenção das taxas previstas nesta Lei;
II – verificar a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada pelo requerente;
III – indeferir o pedido quando não preenchidos os requisitos legais, fundamentando a decisão por escrito;
IV – manter registro de todos os pedidos, com indicação do resultado (deferido ou indeferido) e respectiva fundamentação.
§1º Os membros da Comissão serão servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, indicados preferencialmente das seguintes áreas:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças;
c) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo gerencia do cemitério municipal.
§2º A Comissão deliberará por maioria simples de votos.
§3º A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive visita domiciliar.
§4° O Parecer emitido terá caráter vinculante para a administração pública, devendo fundamentar objetivamente a concessão ou o indeferimento do benefício.
§5° O parecer conclusivo será encaminhado ao Setor de Tributação para que se proceda à isenção do débito ou ao arquivamento do pedido, conforme o teor da decisão administrativa.
Art. 8° A constatação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados para a obtenção da isenção sujeitará o responsável à devolução em dobro dos valores das taxas não pagas, atualizados monetariamente, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 9°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:139CB407

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 48/2026

LEI N°. 48/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 145.026,67 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço de dotações do projeto Aquisição de Veículos para Serviços Urbanos, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos -SESU	
07.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
04.122.0012.1.013	Aquisição de Veículos para Serviços Urbanos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32020	Convênio Nº 294/2026 - SECID - SIT 82224 - Veículo Utilitário Tipo Pick up	145.026,67
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	145.026,67

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.48.00.00 e 1321.01.11.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.11.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.026,67
2422.99.01.48.00.00	Convênio Nº 294/2026 SECID SIT 82224 - Veículo Utilitário Tipo Pick up	125.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	145.026,67

Artigo 3º **-**Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de Veículos para Serviços Urbanos**
OBJETIVOS -	Fomentar os Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos.
METAS 2026	Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Pick up.

Artigo 4º **-**Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1CDBA949

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 49/2026

LEI N°. 49/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Reequipar Parque de Máquinas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos -SESU	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
26.782.0017.1.016	Reequipar Parque de Máquinas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 32021	Convênio Nº 293/2026 - SECID - SIT 82225 - Caminhão Caçamba Basculante	600.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	600.000,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.49.00.00 e 1321.01.11.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.11.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
2422.99.01.49.00.00	Convênio Nº 293/2026 SECID SIT 82225 - Caminhão Caçamba Basculante	550.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	600.000,00

Artigo 3º **-**Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reequipar Parque de Máquinas**
OBJETIVOS -	Fomentar os Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos.
METAS 2026	Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante.

Artigo 4º **-**Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:26C2BF84

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 50/2026

LEI N°. 50/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para manutenção da Atividade Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	

08.244.0024.2.143	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 32019	Emenda Parl_Individual_SUAS_ Estruturação Custeio 411350220260002 GND3	250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 32019	Emenda Parl_Individual_SUAS_ Estruturação Custeio 411350220260002 GND3	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	450.000,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1719.57.01.00.00.00 e 1321.01.11.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	400.000,00
1321.01.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	50.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	450.000,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social - STSS.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D52CADD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 51/2026

LEI N°. 51/2026

Súmula – *Autoriza a conceder reajuste do piso salarial dos servidores públicos do Magistério Municipal de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica, o percentual de **5,4% (cinco virgula quatro por cento)**, o que corresponde ao piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

§1° O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério Público da Educação Básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 3º A atualização prevista no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério contemplados na Lei Complementar nº 08, de 02 de setembro de 2014, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.

Artigo 2o. O reajuste que trata esta Lei será aplicado aos profissionais ativos do magistério detentores dos cargos de professor e educador infantil e alcançarão também os profissionais inativos com paridade.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 12 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:02698744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 025/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 025/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Servidora **Marcia Andreia Milani Mello** autorização para deslocamento à cidade de Maringá/PR, no dia 13 de maio de 2026, onde participará da **"Oficina RCD 2026 – Transparência – realizada pelo TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná"**.

Art. 2º Fica deferida a concessão de meia diária a Servidora, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 12 de maio de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:F80BE971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 24/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Fica revogado o Decreto nº 07/2026 de 02 de fevereiro de 2026.

ART. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão na carreira serão restituídos ao erário de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:FFA62F35

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6ª	Assistente Social	Léia Cristina Leite
5ª	Psicólogo I	Aline Gotarde Barroso

As aprovadas acima, deverão comparecerem na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **13, 14, 15, 18 e 19/05/2026**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestarem interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6909A42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - Conceder à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, **5%** *(cinco por cento)* de seu vencimento básico, referente ao **Adicional de Mérito**, conforme Art. 68 da Lei Municipal nº 67/2010 - *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis*, regulamentado através do Decreto nº 51/2013 de 12.08.2013, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
SONIA TERUE ENOKIDA	748.205.919-91	PROFESSORA

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de maio de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:91A4813A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
ART. lº - CONCEDER a pedido, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com vencimentos, a Servidora Pública Municipal **THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA**, RG nº 39.808.664-3 e CPF nº 081.051.159-21, pelo período de 30 dias consecutivos, a partir de 12 de maio de 2026, **conforme Artigos 138 e 139, inciso I da Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BCAF75A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2026

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12 de maio de 2026, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** o Sr. **ACHILES AUGUSTO PANIZIO**, RG nº 7.957.990-4 e CPF nº 006.721.619-66.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E127653

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45/2026

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - Nomear o Sr. **ACHILES AUGUSTO PANIZIO**, RG. nº 7.957.990-4 e CPF nº 006.721.619-66, **a partir de 12 de maio de 2026**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, conforme Lei Municipal nº 11/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DEDAE5BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46/2026

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - **NOMEAR a partir de 12 de maio de 2026,** o Sr. **FERNANDO APARECIDO ALBERTINI**, RG nº 78775807 e CPF nº 053.666.889-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Lei Municipal nº 11/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B758A21A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR a partir de 12 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 103/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D6B3D76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 48/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. lº - DESIGNAR a partir de 12 de maio de 2026, o Servidor Público Municipal Efetivo **LUCIANO CAMARGOS PEGO,** RG nº 4.675.639-8 e CPF nº 819.112.629-04, para responder pelas Secretarias das Unidades Escolares Municipais: Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz e Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Criança.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:64FB7EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	42	08/09/1980	55º
ADRIANA DE SOUZA	42	21/02/1986	56º
MARCELA PAULINO ALVES	42	13/03/1995	57º
GISLAYNE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	42	10/07/1995	58º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:56723F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONOPOLIS-PR

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06/05/2026), às 09:00 horas, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, no município de Lupionópolis, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, devidamente nomeados por meio do Decreto no 20/2026, para realização da reunião destinada à eleição da' Diretoria deste Conselho. A reunião foi iniciada pela Secretária Municipal de Educação, Luciana Neves da Silva Alves, que procedeu à abertura dos trabalhos, saudando os presentes e destacando a importância da escolha democrática da Diretoria. Em seguida, foi informada a pauta da reunião: eleição dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Educação, para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário(a). Na sequência, foram abertas as inscrições para candidatura aos cargos. Após a manifestação dos interessados, procedeu-se à votação, que ocorreu de forma aberta, conforme decisão dos presentes. Realizada a votação e apuração dos votos, foram eleitos os seguintes membros:
Presidente: Vanessa Aparecida Leite Silva
Vice-Presidente: Ariovaldo Lino dos Santos
Secretária: Alana Aparecida Marques
Os eleitos foram devidamente proclamados e, neste ato, declarados empossados para o exercício de suas funções, comprometendo-se a cumprir as atribuições inerentes aos cargos Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Glaucilene Agostinho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Leite Silva
Código Identificador:F3FB871D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 16/2026

PREGÃO Nº 16/2026
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do AVISO DE EDITAL referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026**, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PÃO FRANCÊS e PAO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA. cujo aviso foi realizado na data de **08 de maio de 2026** e publicado no Diário Oficial em **11 de maio de 2026**.
Informa-se que o presente cancelamento refere-se exclusivamente ao aviso anteriormente publicado, **neste mesmo ato, promove-se a nova publicação do aviso de edital do referido certame, com as devidas adequações.**
Ressalta-se que permanece inalterada a data de realização da sessão pública, qual seja: às 09h do dia 27 de maio de 2026.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:B83D1592

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE N° 14/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
A Pregoeira Rafaela de Souza Menezes, designada pela portaria 08/2026,torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 14/2026, que tem como objeto**:: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI E IORGUTE BEBIDA LACTEA FERMENTADA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Onde se lê:
"ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia **20 de abril de 2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do **dia 20 de abril de 2026."**

Leia-se:
"ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia **20 de maio de 2026**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia **20 de maio de 2026"**.
Demais datas permanecem inalteradas.

O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:6233D241

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03.
PATROCINADOR: FELIPE GIOVANINI ROSSETTO, inscrito no CPF sob nº 079.605.329-40.
BJETO: O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para viabilizar a realização de apresentação artística no evento denominado "FEIRA DA LUA", promovido pela Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DATA DO EVENTO: 12 de maio de 2026.
LOCAL DO EVENTO: Ginásio de Esportes Municipal de Lupionópolis – PR.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações pactuadas entre as partes.
FORO: Comarca de Centenário do Sul – PR.

Lupionópolis – PR, 08 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D0FC2A0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR, inscrito no CNPJ nº 75.845.511/0001-03.
CONTRATADA: P**ARANÁ PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.594.777/0001-98.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 01/2026, referente à execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ no Município de Lupionópolis/PR, vinculado ao Convênio nº 879/2025 – Paranacidade, compreendendo substituição de material de imprimação, adequação do projeto de drenagem pluvial e readequação do cronograma físico-financeiro.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 169.083,25 (cento e sessenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).
VALOR ACRESCIDO: R$ 104.149,69 (cento e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 4.244.066,44 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Lupionópolis/PR, 12 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7C1E2925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 229/2026

DECRETO N.º 229/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 14.133/2021 quanto à adesão às atas de registro de preços (carona) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo e artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de adesão a ata de registro de preços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de Mallet/PR, a Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto à adesão às atas de registro de preços (carona).
Art. 2º. Fica o Município de Mallet/PR autorizado a realizar adesão às atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.
Art. 3º. A Adesão à ata de registro de preço pelo Município de Mallet/PR, deverá ser tramitada por meio de processo eletrônico junto ao Sistema Betha Cloud, com o assunto "PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".
Art. 4º. Ao protocolar o processo mencionado no artigo anterior, a Secretaria demandante, deverá instruir o procedimento com, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
II - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
III - Termo de Referência;
IV - Justificativa de preço por meio de Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP):
a) O DFPP deverá conter a pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão;
V - Cópias do edital e seus anexos que deram origem a ata de registro de preços;
VI - Ata de Registro de Preços a ser aderida;
VII - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando a adesão a ata;
VIII - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
IX - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
X – Declaração do órgão gerenciador de que não há nenhum recurso administrativa, representação administrativa ou processo judicial pendente de julgamento em relação a Ata de Registro de Preços a ser aderida.
Art. 5º. Após a formalização do processo pela Secretaria demandante, este deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para decisão a respeito da autorização ou não da adesão requerida.
Art. 6º. Posteriormente, os autos devem ser encaminhados ao Setor de Contabilidade para verificação da viabilidade orçamentária e à Procuradoria Municipal para analisar a legalidade da adesão.
Art. 7º. Cabe ao Setor de Licitações e Contratos os demais trâmites necessários à efetivação da adesão caso reste autorizada e viável ou seu arquivamento em caso de não autorização e/ou inviabilidade.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E3E20F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários destinados à execução do Programa Municipal de Controle Populacional Ético de Cães e Gatos, os quais deverão ser realizados por médico veterinário legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em conformidade com as normas técnicas e resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, compreendendo a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica por meio de orquiectomia em machos e ovariossalpingo-histerectomia em fêmeas, com implantação obrigatória de microchip de identificação individual, incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, acompanhamento pósoperatório imediato, medicação, retirada de suturas, transporte dos animais e atendimento ambulatorial de baixa complexidade, bem como a aquisição de microchips padrão ISO 11784/11785 com aplicador e leitor universal compatível, destinados ao cumprimento da Lei Municipal nº

1.660/2025, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência..

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 13 de maio de 2026 até às 09h00min do dia 28 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 28 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de maio de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 12/05/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12/05/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:83FBEB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026

TERMO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 286/2026 originário do Setor de Licitações e Contratos, com fundamento no art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como apontamentos formulados em auditoria externa, acerca da forma de cadastramento do procedimento junto ao Mural de Licitações e ao sistema SIM-AM:

ANULAR o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 o qual possui por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, visando à aquisição de kits de materiais didáticos-escolares destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9C30B633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MALLET/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 28SE, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO KOWALCZYK**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2026, firmado com a pessoa jurídica **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0001-32**, considerando a decisão administrativa expedida em 11 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2026, o qual possui por objeto a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, visando à aquisição de kits de materiais didáticos-escolares destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino**"** com a pessoa jurídica **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0001-32**, com fulcro nas disposições do art. 137, incisos VIII e no art. 138, inciso I e §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 12 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1CEFBB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 230/2026

DECRETO N.º 230/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001638/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora GABRIELA CHLEVINSKI, matrícula nº 60444, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de maio de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F076DB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.001/2026 – PSS 001/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009.001/2026 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo Cloud **nº 000001606/2026;**
Considerando o processo Cloud **nº 000001638/2026;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	77	20°
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	75	21°
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	74	22°
2722/2025	MARIANA GURESKI	74	23°

II – A candidata deverá comparecer, até o dia **19 de maio de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. O candidato convocados deverá entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:40C1BA0F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 004.001/2026 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

EDITAL 004.001/2026 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001.001/2024, **TORNA PÚBLICA a divulgação da data e local da prova escrita dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de **Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente** da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. DAS PROVAS
1.1. A prova escrita, será constituída por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, com apenas 01 (uma) alternativa correta.
1.1.1. Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Residente: Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
1.1.2. Para o cargo de Cuidador Residente: Conhecimentos Específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
1.2. As provas serão aplicadas no dia 17 de maio de 2026, com início às 08h00min (oito horas) e término às 11h00min (onze horas), nas dependências da Escola Municipal Divino Espírito

Santo, sito a Rua Tiradentes, nº 520, Município de Mallet, Estado do Paraná.
1.3. A prova escrita terá duração de 03h00min (três horas).
1.4. O local da prova será aberto às 07h30min (sete horas e trinta minutos), e o (a) candidato (a) deverá chegar ao local antes das 07h50min (sete horas e cinquenta minutos), pois o local de acesso à sala de prova será fechado rigorosamente nesse horário.
1.5. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
1.6.Os (as) candidatos (as) devem ficar atentos ao horário de fechamento do local da prova que será às **07h50min** (sete horas e cinquenta minutos).
1.7. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para a realização da prova munidos de **caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação com foto**.
1.8.Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto ou em aplicativo, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
1.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
1.10. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
1.11. Não será aplicada a prova escrita ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital.
1.12. Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de material de consulta.
1.13. Os (as) candidatos (as) que deixarem de se submeter à prova escrita serão considerados eliminados.
1.14. O (a) candidato (a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele (a) que descumprir o disposto nos itens deste Edital, será impugnado (a).
1.15. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização das provas, serão feitos pelos (as) fiscais de sala.
1.16. É de responsabilidade do (a) candidato (a) comparecer ao local das provas, no horário estipulado no item 1.4, para início da realização da prova escrita.
1.17. Na prova escrita não serão computadas as questões rasuradas no gabarito, ainda que legível ou marcadas mais de uma alternativa.
1.18. As provas versarão sobre o conteúdo programático indicados no anexo I.
1.19. O (a) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da sua prova e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição, salvo em caso de defeito de impressão.
1.20. Os (as) candidatos (as) somente poderão se retirar da sala de prova após as 08h30min (oito horas e trinta minutos) devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores da prova, o caderno de prova e respectivo gabarito.
1.21. Os 03 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.
1.22. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato (a) ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
1.23. A prova terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
1.24. Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova escrita sendo, portanto, classificados para a prova de títulos e experiência profissional.
1.25. Serão automaticamente impugnados os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

2. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA
2.1. Na data de **18 de maio de 2026** será divulgado o gabarito da prova escrita.
2.2. Na data de **20 de maio de 2026** será divulgado o resultado da prova escrita, tendo o candidato o prazo até o dia **22 de maio de 2026** para interpor recurso devidamente fundamentado à comissão examinadora.
2.3. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova.
2.4. Concluída a fase recursal, os resultados das provas serão devidamente publicados na data provável de **26 de maio de 2026**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos à prova escrita, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante essa etapa.
3.2. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato das provas.

Mallet, 12 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI
Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Secretário

DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS
Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE:
Língua Portuguesa: Interpretação de texto simples; Ortografia e acentuação; Classes de palavras (substantivo, verbo, adjetivo); Pontuação básica.
Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil em diversas áreas (tecnologia, informação, cultura, notícias, artes, política, etc.); Saúde, higiene e vacinação; Meio ambiente e cidadania.
Conhecimentos específicos: Função do Auxiliar Cuidador: Prestar apoio às funções do educador/cuidador residente; cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Cuidados com crianças (higiene, alimentação, rotina); Relações humanas (respeito, paciência); Situações de risco e vulnerabilidade: identificação de sinais de negligência, abuso ou violência e procedimentos básicos de proteção; Noções de primeiros socorros: cuidados iniciais em acidentes domésticos e emergências simples; Higiene e segurança no ambiente: limpeza, organização, cuidados com alimentos e prevenção de acidentes; Ética profissional: responsabilidade, sigilo, compromisso com o bem-estar das crianças e cumprimento das normas institucionais.

CUIDADOR RESIDENTE:
Conhecimentos específicos: Função do Cuidador Residente: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e / ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, mediante orientação e supervisão de

um profissional de nível superior; Cuidados com crianças (higiene, alimentação, rotina); Relações humanas (respeito, paciência); Situações de risco e vulnerabilidade: identificação de sinais de negligência, abuso ou violência e procedimentos básicos de proteção; Noções de primeiros socorros: cuidados iniciais em acidentes domésticos e emergências simples; Higiene e segurança no ambiente: limpeza, organização, cuidados com alimentos e prevenção de acidentes; Ética profissional: responsabilidade, sigilo, compromisso com o bem-estar das crianças e cumprimento das normas institucionais.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C2E1DA54

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 003.001/2026 – PSS 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 003.001/2026 – PSS 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, torna publica a homologação das inscrições dos candidatos após período de interposição de recurso das inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026:**

1.**AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**:

Nome	CPF
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	064.xxx.xxx-13
CRISTINA ZIELINSKI	089.xxx.xxx-52
DIANA MIRANDA	070.xxx.xxx-69
ELIS MARINA ZANDONAI	111.xxx.xxx-40
FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	064.xxx.xxx-31
JOCIELE INES SZMIL	127.xxx.xxx-69
JOSLAINE DE SOUZA SANTOS	100.xxx.xxx-78
LARESSA DANIELI OLINEK	093.xxx.xxx-47
LEONARDO KROIN	086.xxx.xxx-75
LILIANE INES KOSLOVSKI	080.xxx.xxx-50
LURDES DE FATIMA LUCINDO	772.xxx.xxx-91
MARIANE HELENA MONCZAK	114.xxx.xxx-61
MICHELE DE FATIMA GUIMARAES	122.xxx.xxx-26
SOLANGE PREIDUM KOLODA	943.xxx.xxx-59
SUZAMARA PADILHA	044.xxx.xxx-32
VITORIA FERRARI SANTANA	150.xxx.xxx-24

2.**CUIDADOR RESIDENTE**:

Nome	CPF
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	040.xxx.xxx-10
CLAUDETE RODRIGUES	055.xxx.xxx-02
CLEISY FERRARI	042.xxx.xxx-37
CRISTIANO SANTOS FERNANDES	503.xxx.xxx-34
EDINEIA MARIA DEMKEWICZ	088.xxx.xxx-01
ELIANE DA SILVA BRAGA DE PAULA	069.xxx.xxx-02
FATIMA KURZYDLOWSKI	122.xxx.xxx-70
FRANCIELE APARECIDA WACHOVICZ	145.xxx.xxx-40
IRENE FOLWARNY	051.xxx.xxx-65
KAIANE FERREIRA DA SILVA	089.xxx.xxx-03
KARINA FERREIRA DA SILVA	089.xxx.xxx-77
MICHELE WLODARCZYK	039.xxx.xxx-98
PATRÍCIA MIRANDA CHEPERNATE	122.xxx.xxx-90
TALIA MARA PRZBYSZ	104.xxx.xxx-00

3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet - PR, 12 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

BIANCA BURLINSKI
Presidente

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Secretário

DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro

MÁRCIA ADRIANA MARTINS
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DEF79EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 024/2026

Súmula: Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Mandaguari no dia 24 de abril de 2026.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Mandaguari no dia 24 de abril de 2026, em razão da realização de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção das caixas d'água.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23.04.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:101CC4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 025/2026

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de titulação, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar o requerimento contido no Processo Administrativo nº 6/2026 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Daniel Gonçalves da Silva;
II - Fernanda Silva Gonçalves Russo; e
III - Gustavo Henrique Conde.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de maio do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01.05.2026.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (06.05.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C0BA49CC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N° 24/2026 - DP

PORTARIA Nº 24/2026 – DP

SÚMULA: Regulamenta a obrigatoriedade de registro de presença dos docentes por meio do relógio de ponto eletrônico no âmbito da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 576, de 29 de dezembro de 2025, publicado em 30 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe confere a lei,

CONSIDERANDO a necessidade de controle administrativo da jornada de trabalho docente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade já existente do cumprimento integral da carga horária presencial pelos docentes da Instituição;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reiterada a obrigatoriedade do registro de presença dos docentes da FAFIMAN por meio do relógio de ponto eletrônico da Instituição, mediante registro na entrada e na saída de suas atividades.

Art. 2º A partir do dia 18 de maio de 2026, iniciar-se-á controle mais efetivo da presença obrigatória dos docentes, mediante observância dos registros de ponto e da carga horária atribuída pelo respectivo departamento.

Parágrafo único. O controle referido no caput poderá ensejar descontos e/ou abatimentos proporcionais das horas não cumpridas, bem como eventual incidência das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º O horário regular de cumprimento das atividades presenciais dos docentes compreende o período das 19h às 22h30, com intervalo das 20h40 às 20h50, observada a quantidade de horas-aulas efetivamente atribuída a cada professor em seu respectivo horário acadêmico.

Parágrafo único. Os docentes que possuírem quantidade reduzida de aulas em determinado dia deverão observar, para fins de registro de ponto, o horário correspondente às horas-aulas efetivamente ministradas.

Art. 4º Na ausência de dispensa oficial e expressa expedida pela Direção da FAFIMAN, o docente deverá cumprir presencialmente sua carga horária na Instituição, ainda que não haja comparecimento de alunos em sala de aula.

§1º O não comparecimento de alunos não caracteriza autorização automática para saída antecipada ou dispensa das atividades docentes.

§2º Durante o período correspondente à carga horária a ser cumprida, o docente poderá desenvolver atividades acadêmicas e institucionais correlatas, tais como planejamento de aulas, correção de atividades, elaboração de materiais, atualização de diários e demais serviços pedagógicos pertinentes.

§3º O docente deverá realizar, regularmente, o registro do conteúdo ministrado e das faltas dos acadêmicos nos respectivos assentos e/ou sistemas institucionais competentes.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar os descontos proporcionais, na folha de pagamento, correspondentes às horas não cumpridas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 12 de maio de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:00FD88A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 225/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
JOSE CARLOS TERRA FILHO	13/05/2026	Medico Clinico Geral - Plantonista Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:88A97F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 226/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 226/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98179	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	Auxiliar Administrativo – Temporário	20/03/2025	06/05/2026	a pedido do servidor
97891	ERIVELTO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	Coordenador De Divisão Socio Assistencial Família Acolhedora	06/01/2025	08/05/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EC24BB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 227/2026

Súmula: Nomeiaservidorpúblico municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a servidora pública Municipal para ocupar cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97372 ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	03/07/2023	Auxiliar De Conservação E Limpeza	COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS – CC9	12/05/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:48C9A27B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4486/2026 - INSTITUI O FESTIVAL MUNICIPAL DE XADREZ E O DIA MUNICIPAL DO XADREZ

Lei Ordinária Nº 4486/2026

Ementa: Institui o Festival Municipal de Xadrez e o Dia Municipal do Xadrez no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari, o Festival Municipal de Xadrez, a ser realizado anualmente, preferencialmente na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal do Xadrez, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º O Festival Municipal de Xadrez e as ações relacionadas ao Dia Municipal do Xadrez terão como objetivos:
I – promover a prática do xadrez como instrumento educacional, cultural e esportivo;
II – incentivar a participação de estudantes das redes pública e privada;
III – fomentar a integração social e comunitária por meio do esporte;
IV – estimular o raciocínio lógico, a concentração, a disciplina e o pensamento estratégico;
V – valorizar os enxadristas e atletas do Município;
VI – fortalecer o calendário esportivo e cultural local;
VII – incentivar a prática do xadrez como ferramenta pedagógica nas instituições de ensino.

Art. 4º No âmbito das comemorações e do Festival Municipal de Xadrez, o Poder Executivo poderá promover ou apoiar:
I – campeonatos municipais de xadrez, em suas diversas categorias;
II – torneios escolares e intermunicipais;
III – oficinas, palestras e atividades educativas relacionadas ao xadrez;
IV – eventos simultâneos e apresentações públicas;
V – outras atividades correlatas que incentivem a prática do esporte.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá apoiar a realização dos eventos previstos nesta Lei, inclusive mediante o fornecimento de premiações, entrega de medalhas, troféus, certificados e outros meios de incentivo aos participantes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, tais como federações, associações esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante Decreto, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:06FF3E40

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 12 de Maio de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.28/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
UILSON ARAUJO CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA	32.110.624/0001-58	R$ 5.000,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:107D237C

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 12 de maio de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.14/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RODO SERVICE LTDA	00.688.075/0004-50	R$ 4.102,30

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FCA63763

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Mandaguari (PR), 12 de maio de 2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.15/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICAÇÃO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA	50.993.503/0001-83	R$ 49.470,00

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2CAEB3D1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2026-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL-Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 12 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:57B514C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.245/0001-60, com endereço na AV DOS ESTADOS, 1825, BAIRRO ANCHIETA, CEP: 90230-161, na cidade de PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **WILSON HENRIQUE DELLA VALENTINA**, inscrito no CPF sob o nº. 441.496.890-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 6.630,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WILSON HENRIQUE DELLA VALENTINA
Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4D3D822C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.470.877/0001-05, com endereço na Rua Itacolomi, 377, CENTRO, CEP: 85505-050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, **ANDREA LETICIA GRAMS**, inscrito no CPF sob o nº. 919.148.259-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 136.969,81.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREA LETICIA GRAMS
Medigram Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:124444F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CEP: 0, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO LAPINSCKI**, inscrito no CPF sob o nº. 489.947.070-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 32.757,18.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO LAPINSCKI
SOMA/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:05A464AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0005-20, com endereço na Avenida Rocha Pombo, Bloco 3, Bairro Água Bela, CEP: 83010-620, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSÉ PAULO GESSER**, inscrito no CPF sob o nº. 541.063.899-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA PACIENTE W.C.S ATENDIDO POR MEIO DE ORDEM JUDICIAL.

VALOR: 19.300,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO GESSER
Sulmedic Comércio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:738146F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.591.882/0001-01, com endereço na Rua Vitor do Amaral, 1006, JARDIM ALVORADA, CEP: 87035-230, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **NILZA NAIR CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº. 876.097.621-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À REALIZAÇÃO DE MELHORIAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR: 2.722.701,85.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NILZA NAIR CARDOSO
N N Cardoso Construcoes LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:41BED50E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

DISPENSA Nº 12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.608.649/0001-00, com endereço na Rua Ernani Lacerda de Athayde, 350, Gleba Fazenda Palhares, CEP: 86055-630, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARILZA MORI**, portador da Cédula de Identidade RG nº5.041.172-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 810.527.829-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO, WEBCAN E SCANNER DE MESA PLANA PARA ATENDIMENTO DA CIN (CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL).

VALOR: 3.590,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARILZA MORI
LDNTECH Automação Comercial e Tecnologia LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BF671D51

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante dos recursos administrativos interpostos e apreciados pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 555/2025, por intermédio deste **RATIFICO** a decisão da Pregoeira aos Julgamentos dos Recursos Administrativos proferidos no dia 12 de maio de 2026.

Mandaguari-PR, 12 de maio de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7B11EAEF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
PROCESSO Nº 208/2025

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.131.563/0001-00, com endereço na Barão do Rio Branco, 1319, Centro, CEP: 16200-001, na cidade de BIRIGUI/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAIKEL LIMA GENEROSO, inscrito no CPF sob o nº. 317.658.198-06, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo *a* **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2025**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025,** bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Marca homologada	Marca (TROCA)
9	MOUSE ERGONOMICO VERTICAL SEM FIO	UNID	MULTI	FIRE PHOENIX D-M3

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de MAIO de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita MunicipalPrefeita Municipal
Informatica E Segurança Eletronica

MAIKEL LIMA GENEROSO
MG Informatica E Segurança Eletronica LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6E7FB5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 042 2026

PORTARIA Nº 042/2026
De 12 de maio de 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO GERAL, ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a servidora ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, servidora efetiva, matrícula 358, portadora do RG nº 12.***.***-3, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.***.***-98 para a chefia da DIVISÃO DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO GERAL, ARQUIVO DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES.
Art. 2º. A título de gratificação, para o exercício da atividade, o servidor fará jus, FG-2, na forma do Art. 33 da Lei Complementar nº 42/2019, de 06 de novembro de 2019, sobre os vencimentos do cargo efetivo.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:42C71D78

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 043 2026

PORTARIA Nº 043/2026
De 12 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026, que instituiu a nova composição do Controle Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o processo administrativo 72/2026, sob protocolo nº 3946, de 05 de maio de 2026, apresentado pelo servidor Erivelton Souza Marques, requerendo seu desligamento da Função Gratificada de Controlador Interno;

CONSIDERANDO que a designação para função gratificada possui caráter precário e pode ser revogada a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica dispensado, a pedido, o servidor Erivelton Souza Marques da Função Gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4EA0BEFC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 044 2026

PORTARIA Nº 044/2026
De 12 de maio de 2026

NOMEIA CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor, PEDRO HENRIQUE BÜHRER, servidor efetivo, matrícula 279, portador do RG nº 13.***.***-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-94 para o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 2º. A título de gratificação, para o exercício da atividade, o Servidor fará jus, FG-1, na forma do Art. 43 da Lei Complementar nº 04/2011 de 28 de Março de 2011, sobre os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º. Conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 706, de 1º de novembro de 2012, o Controlador Interno terá mandato de 4 (quatro) anos, concomitantemente a vigência do PPA.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de maio de 2026, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B6170593

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 045 2026

PORTARIA Nº 045/2026

De 12 de maio de 2026

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 dependerá da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo de Responsabilização destinada à condução dos procedimentos administrativos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

I – THIAGO COLTURATO, servidor efetivo, matrícula 91, portador do RG nº 6.***.***-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.***.***-35. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

II – DERICK RAFAEL DE LARA, servidor efetivo, matrícula 356, portador do RG nº 9.***.***-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-80. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

III – DANIELE FONTOURA DOS SANTOS, servidora efetiva, matrícula 357, portadora do RG nº 8.***.***-8, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-81. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Compete à Comissão instaurar, conduzir e instruir os processos administrativos de responsabilização destinados à apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão poderá praticar todos os atos necessários à regular instrução processual, inclusive promover intimações, diligências, coleta de provas e elaboração de relatório final conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7A731281

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 046 2026

PORTARIA Nº 046/2026
De 12 de maio de 2026

REVOGA PORTARIA 033/2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 033/2022, de 17 de maio de 2022, com súmula "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:80E053CC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 047 2026

PORTARIA Nº 047/2026
De 12 de maio de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 024/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 024/2026, de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, matrícula n° 322, Cargo: Assessor de Comunicação, cinco diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item XI, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação no 16º Encontro Interlegis de Tecnologia (EnGITEC) dos dias 18 a 22 de maio, na escola do governo do Tribunal de Contas da União em Brasília.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o servidor deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C3A4D952

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 048 2026

PORTARIA Nº 048/2026
De 12 de maio de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 025/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 025/2026, de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. ALESSANDRA GADONSKI CECHINATTO, matrícula n° 323, Cargo: Procuradora, cinco diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item XI, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação no 16º Encontro Interlegis de Tecnologia (EnGITEC) dos dias 18 a 22 de maio, na escola do governo do Tribunal de Contas da União em Brasília.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0D0FC8BB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 049 2026

PORTARIA Nº 049/2026
De 12 de maio de 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 026/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 026/2026, de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. FRANCIANY STROPARO, matrícula n° 342, Cargo: Diretor Geral, cinco diárias, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.02.00; conforme item XI, do Anexo I, da Lei 1.447/2025, para participação no 16º Encontro Interlegis de Tecnologia (EnGITEC) dos dias 18 a 22 de maio, na escola do governo do Tribunal de Contas da União em Brasília.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, a servidora deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B28D7C70

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 050 2025

PORTARIA Nº 050/2026
De 12 de maio de 2026

DESIGNA GESTOR, FISCAL E SUPLENTES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 8, § 3º e artigo 117 da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem funções de Gestor e suplente nas assinaturas de contratos e atas de registro de preço firmados pela Câmara Municipal de Mandirituba:

Gestora – ESTÉFANI CRISTINA CORDEIRO CHAGAS, matrícula 359, inscrita no CPF 121.***.***-19.
Suplente – ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU, matrícula 322, inscrito no CPF 053.***.***-07.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para exercerem funções de Fiscal e suplente nas assinaturas de contratos e atas de registro de preço firmados pela Câmara Municipal de Mandirituba:
Fiscal – TALINE EMANUELLE NENEMAN, matrícula 274, inscrita no CPF 067.***.***-97.
Suplente – ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, matrícula 358, inscrito no CPF 094.***.***-98.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026; revogando demais dispositivos em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4407C8C2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 051 2026

PORTARIA Nº 051/2026
De 12 de maio de 2026

REVOGA PORTARIA 003/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 003/2026, de 12 de janeiro de 2026, com súmula "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:11E7AD14

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 052 2026

PORTARIA Nº 052/2026
De 12 de maio de 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o Servidor DERICK RAFAEL DE LARA, servidor efetivo, matrícula 356, portador do RG nº 9.***.***-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-80 para proceder com o acompanhamento, bem como prestar as informações necessárias e periódicas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandirituba, o qual terá poderes para solicitar de cada departamento as informações necessárias para a inserção manual, bem como cobrar de cada setor as atualizações específicas, no caso de informações magnéticas geradas para atualizações automáticas no referido portal.

Art. 2º A designação do servidor acima, para acompanhar as atualizações no Portal da Transparência, não desobriga cada setor em prestar as suas informações específicas, cujas informações sejam de conhecimento técnico individual.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, revogando a Portaria 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, e demais disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de maio de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:25ABC4EA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 04 2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

"Dispõe sobre a concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos e das Atas de Registro de Preços pela Câmara Municipal de Mandirituba/PR, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Mandirituba/PR, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o determinado pelo *caput* do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos e orientar quanto aos pedidos e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos, revisão ou recomposição, reajuste e repactuação;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a análise técnica e jurídica dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com vistas à satisfação do interesse público;

DECIDE:

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos administrativos de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se:
I - álea econômica extraordinária e extracontratual: circunstâncias externas ao contrato, alheias à vontade das partes, imprevisíveis, excepcionais e inevitáveis que causam desequilíbrio à relação contratual, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão;
II - álea econômica ordinária: acontecimento externo, alheio à vontade das partes, porém previsível, cujas consequências são incalculáveis e inerentes à atividade econômica;
III - teoria da imprevisão: aplica-se quando, no curso do contrato, ocorrem eventos excepcionais e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que provocam desequilíbrio na equação econômico-financeira do ajuste, não se aplicando à ocorrência de simples elevações de preços;
IV - fato do príncipe: atos gerais do Estado que oneram direta ou indiretamente os preços contratados;
V - fato da administração: atos ou omissões que incidem diretamente sobre o contrato;
VI - caso fortuito ou força maior: eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impedem ou oneram a execução do contrato;
VII - interferências imprevisíveis: elementos que surgem durante a execução do contrato, dificultando a sua execução ou tornando-a excessivamente onerosa, os quais existem anteriormente à celebração do contrato, no entanto, suas existências, por serem excepcionais, não foram previstas à época;
VIII - alteração unilateral do contrato: a faculdade que tem o Poder Público, nos limites do interesse público, de alterar o pactuado, respeitados os limites legais;

IX - parecer jurídico: documento formal, por meio do qual o advogado integrante do quadro da assessoria jurídica da Câmara fornece informações técnicas-jurídicas sobre determinado tema, contendo opiniões jurídicas, de caráter não vinculante, fundamentadas em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais;
X - termo aditivo: documento usado para esclarecer, corrigir, acrescer, suprimir, prorrogar ou modificar o contrato inicial;
XI - apostilamento: ato unilateral de registro da Câmara Municipal que não caracteriza a modificação do contrato, dispensando a celebração de termo aditivo;
XII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Câmara Municipal;
XIII - fiscal do contrato: servidor encarregado, direta ou indiretamente do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações, prazos, notificar irregularidades e outras condições estabelecidas entre contratante e contratado, para que a Câmara Municipal se certifique de que o objeto está sendo executado conforme o pactuado;
XIV - gestor do contrato: responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incube as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas à negociação, ao equilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, prorrogação, aditamento, rescisão, suspensão, dentre outras;

XV - memória de cálculo: documento que demonstra de forma detalhada como foram realizados os cálculos;
XVI - planilhas de custos e formação de preços: planilhas criadas para fins de verificação dos preços propostos e para subsidiar eventuais análises de requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos ajustes solicitados;
XVII - equilíbrio econômico-financeiro: consiste na manutenção das condições inicialmente estabelecidas a fim de preservar a relação entre as obrigações das partes;
XVIII - contratos de natureza continuada: aqueles caracterizados como ininterruptos, decorrentes das necessidades da Câmara Municipal, cuja manutenção é essencial ao interesse público;
XIX - agente público: todo aquele que, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função pública;
XX - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas;
XXI - contratada: toda pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Câmara Municipal;
XXII - proposta inicial: documento no qual o licitante apresenta de forma detalhada suas condições para a contratação pretendida pela Câmara Municipal.

Art. 3º Sujeitam-se às disposições desta Resolução as contratações realizadas pela Câmara Municipal de Mandirituba/PR.

Art. 4º Para a preservação da equação econômico-financeira dos contratos, os principais mecanismos de alteração contratual, aplicáveis para cada tipo de contrato, deverão estar previamente definidos nos instrumentos convocatórios, quais sejam:
I – revisão ou recomposição: decorrente de fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que venha onerar ou desonerar excessivamente as obrigações pactuadas;
II – reajuste: tem como finalidade neutralizar os efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante a aplicação de índice oficial previamente definido no contrato ou, ainda, índice setorial específico;
III – repactuação: espécie de alteração utilizada em contratos de natureza continuada que envolve cessão de mão de obra, em virtude de alterações nos custos da contratada, proporcionadas por acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho, utilizadas para compor os preços ofertados referentes à mão de obra contratada.

Art. 5º Os pedidos de revisão ou recomposição, reajuste e repactuação poderão ser provocados pela parte interessada, contratante ou contratada.

§ 1º A demonstração da existência do(s) fato(s) que comprova(m) o desequilíbrio é incumbência da parte interessada, conforme disposto no artigo 9º desta Resolução.

§ 2º A revisão ou recomposição, reajuste e repactuação contratual eventualmente concedidos produzirão efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento da contratada ou da notificação expedida pela contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, no edital ou no contrato administrativo, especialmente nos casos em que a própria natureza jurídica do instituto admitir efeitos

REVISÃO OU RECOMPOSIÇÃO

Art. 6º A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica nas seguintes ocorrências, no que se refere à álea econômica extraordinária e extracontratual:
I - fatos imprevisíveis;
II - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis;
III - caso de força maior ou fortuito;
IV - fato do príncipe.

§ 1º A ocorrência das situações previstas no *caput* deste artigo pode ter como consequência a elevação ou diminuição dos preços contratados.

§ 2º A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra ou fatores sazonais não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por se tratar de fatores previsíveis e, portanto, já considerados na elaboração do preço proposto, exceto em situação excepcional devidamente demonstrada.

Art. 7º A revisão ou recomposição é desvinculada de quaisquer índices de variação inflacionária e de interstícios mínimos de tempo, aplicando-se a teoria da imprevisão e buscando soluções que restabeleçam o equilíbrio entre as obrigações das partes.

Art. 8º No pedido de revisão ou recomposição, o requerente deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, que efetivamente comprovem o aumento ocorrido nos preços, posteriormente à apresentação da proposta e na vigência da ata de registro de preços ou contrato, oriundo de nova realidade de mercado e alheio à vontade das partes.

Art. 9º O pedido de revisão ou recomposição poderá ser concedido mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos.

Parágrafo único. Para a concessão da revisão ou recomposição, a contratante deverá considerar:
I - os preços praticados no mercado;
II - as particularidades do contrato em vigência;
III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V - outros documentos ou elementos que a Câmara Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

REAJUSTE

Art. 10. A finalidade do reajuste é a neutralização dos efeitos da inflação sobre os preços, após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice oficial previamente definido no edital.

Parágrafo único. Os percentuais de reajuste serão utilizados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, por meio de arredondamento, observados os seguintes critérios:
I - a segunda casa decimal deverá ser arredondada para cima, se a terceira for igual ou superior a 5 (cinco);
II - a segunda casa decimal deverá permanecer inalterada, se a terceira for inferior a 5 (cinco).

REPACTUAÇÃO

Art. 11. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

Art. 12. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Art. 13. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, apresentando os
seguintes documentos legíveis:

I - identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório e número do contrato;
II - justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, demonstrando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da contratada;
III - instrumentos comprobatórios do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo, no que couber;
IV - para a composição de preços, a comprovação quanto à variação dos custos deverá ser realizada através de:
a) lista de preços de fabricantes;
b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou de mercadorias, conforme o caso;
c) documentos fiscais de transportes relacionados às aquisições citadas na alínea "b" alusivos à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido;
d) demais documentos relacionados a custos inerentes à aquisição dos produtos e/ou serviços;
e) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da internet, a fim de corroborar com a ocorrência de evento extraordinário no mercado que justifique tal solicitação;
f) convenções coletivas de trabalho;
g) outros documentos que possam comprovar as alegações do requerente a pedido do encarregado da análise do pleito.

§ 1º Nas notas fiscais deverão constar as mesmas marcas e condições indicadas na proposta comercial do processo licitatório.

§ 2º Junto ao requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, evidenciando a repercussão do aumento de preços ou custos ocorridos no valor pactuado.

§ 3º No ato do protocolo do pedido de reequilíbrio deverão ser apresentadas as planilhas de custos, sendo condição para admissibilidade do pedido.

§ 4º As planilhas de custos deverão corresponder aos documentos elencados neste artigo, que comprovem o pedido de restabelecimento econômico-financeiro solicitado.

§ 5º O requerente deverá utilizar tantas planilhas quanto for a necessidade decorrente da ata de registro de preços ou contrato.

§ 6º Na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá considerar as condições efetivamente pactuadas na proposta vencedora, observando-se a manutenção da equação econômico-financeira original do contrato, vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 14. Quando se tratar de revisão ou recomposição econômico-financeira em contratos de obras e serviços de engenharia, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, juntamente com o pedido de revisão dos preços, a última medição, que, necessariamente, deve anteceder a data do protocolo do pedido, apontando o saldo remanescente do contrato.

§ 1º A medição do remanescente da obra instruirá, obrigatoriamente, o pedido de revisão de preços, e deverá ser feita, no máximo, 10 (dez) dias antes da data do protocolo do pedido, sob pena de indeferimento.

§ 2º Os efeitos de deferimento do pedido incidirão nas medições posteriores a este.

§ 3º O pedido de revisão será obrigatoriamente instruído com:
I – preços de referência;
II – Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas e/ou tabelas setoriais (SINAPI) - preferencialmente;
III – notas fiscais apresentadas pelo contratado.

§ 4º A análise técnica dos valores deverá ser feita, preferencialmente, com base nas referências oficiais, podendo a equipe técnica considerar as demais planilhas apresentadas caso entenda pertinente.

§ 5º Quando a solicitação da revisão tiver como parâmetro as notas fiscais de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, dever-se-á observar o número mínimo de 2 (duas) notas fiscais aptas a demonstrar a variação ocorrida, sendo uma contemporânea à data de apresentação da proposta e outra da ocorrência do motivo ensejador.

§ 6º A análise da revisão econômico-financeira observará os preços contratados, as condições da proposta vencedora e os elementos técnicos constantes dos autos, visando à recomposição do equilíbrio originalmente estabelecido entre as partes.

PRAZOS

Art. 15. Após o protocolo do requerimento a que se referem os artigos 13 e 14 desta Resolução observar-se-ão os seguintes prazos:
I - análise prévia jurídica e documental quanto à admissibilidade do pedido: 10 (dez) dias;
II - diligências: 5 (cinco) dias;
III - complementação de documentação: 10 (dez) dias;
IV - providências do gestor do contrato: 10 (dez) dias;
V - parecer jurídico: 10 (dez) dias;
VI - decisão do gestor do contrato: 5 (cinco) dias;
VII - elaboração do termo aditivo: 5 (cinco) dias;
VIII - análise do controle interno: 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo serão contados de forma concomitante, devendo a conclusão de todo o procedimento não ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

RECURSO

Art. 16. Na hipótese de improcedência da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado continuará responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas, sujeito às sanções predefinidas no respectivo edital e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Indeferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o gestor do respectivo contrato, deverá notificar o contratado, expondo os motivos determinantes para o indeferimento.

Art. 17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência do indeferimento do pedido.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, e será encaminhado ao gestor do contrato, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, rever a decisão ou submetê-la à comissão própria para julgamento, que ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O gestor do contrato poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

Art. 19. A concessão ou não do reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado à confecção de Parecer Técnico expedido pelo Gestor do Contrato no caso de produtos ou serviços.

Parágrafo único. Juntar-se-ão ao referido Parecer, as cotações de preços visando subsidiar a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Art. 20. A decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será posterior ao parecer jurídico.

Art. 21. Após a elaboração da minuta do termo aditivo, o gestor do contrato ou o setor administrativo competente deverá encaminhá-la à Contabilidade e ao Controle Interno para análise das planilhas de custos e dos documentos fiscais e contábeis pertinentes.

Art. 22. A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste, reequilíbrio e revisão dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas nesta Resolução, podendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso.

Art. 23. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 12 de maio de 2026.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-Presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:059C54F0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 05 2026

RESOLUÇÃO 05/2026

Súmula: "Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as modalidades dispensa e pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Mandirituba, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal de Mandirituba na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Mandirituba, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos da Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 3º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo estes servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandirituba, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal de Mandirituba, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Mandirituba, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 4º É competência da autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba designar a comissão de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos regulares auxiliares e os procedimentos regulares para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no artigo 1º deste Regulamento, no que couber.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

Seção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes e registrar o recebimento definitivo do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou por quem ela delegar.

Seção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 8º O fiscal de contrato será preferencialmente servidor efetivo da Câmara Municipal de Mandirituba designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVII - registrar o recebimento provisório do objeto contratado;
XVIII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º O representante da Câmara Municipal de Mandirituba anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Seção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII
Do Plano de Contratações Anual

Art. 11. Fica instituído o Plano de Constratações Anual (PCA), que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Mandirituba pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte; e contemplará bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

Art. 12. Por meio do Plano de Contratações Anual é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que esta casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 13. O Plano de Contratações Anual será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem este delegar.

Art. 14. A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

§ 3º O Plano de Contratações Anual e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 15. A Atualização do Plano de Contratações Anual dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma: de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes; até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 16. Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O ETP será elaborado nos termos do artigo 18, *caput*, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por meio do ETP Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou o que vier a substituí-lo, podendo ainda adotar outro sistema oficial desenvolvido.

§ 3º Os ETP's deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que venha a ser elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 4º A elaboração do ETP é dispensada na hipótese dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do páragrafo 7º do artigo 90, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º Nos demais processos licitatórios, o ETP somente será obrigatório nas seguintes hipóteses:
I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba;
II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pela Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 17. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados da Câmara Municipal de Mandirituba.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 18. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pela Administração Pública, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 19. Na fase interna, a Administração Pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - instrumento convocatório e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
IX - planilha estimativa;
X - informação jurídica; e
XI - autorização de abertura da licitação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 20. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos artigo 1º e 3º deste Regulamento.

§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 21. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no artigo 55 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;

b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 22. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Câmara Municipal de Mandirituba de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 23. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima.

Art. 24. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 25. A autoridade máxima, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicado no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade máxima solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Administração Pública.
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 27. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Pública e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 28. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 29. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará no sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

Art. 30. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 31. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II
Da Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 32. Esta Seção dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

Subseção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 33. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Subseção III
Hipóteses de Uso

Art. 34. A Câmara Municipal de Mandirituba adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes para manutenção de veículos;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Admnistração Pública, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Seção III
Do Procedimento

Subseção I
Instrução

Art. 35. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os documentos constantes no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Subseção II
Do Órgão ou Entidade Promotora do Procedimento

Art. 36. A Câmara Municipal de Mandirituba deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 34, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Seção III deste Capítulo, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção III
Divulgação

Art. 37. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Subseção IV
Fornecedor

Art. 38. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 39. Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 38, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração Pública, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 40. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV
Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Subseção I
Abertura

Art. 41. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção II
Envio de Lances

Art. 42. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 43. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 44. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção V
Do Julgamento da Habilitação

Subseção I
Julgamento

Art. 45. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 42, a Administação Pública realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 46. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administação Pública poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 47. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 46.

Art. 48. Definida a proposta vencedora, a Administação Pública deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção II
Habilitação

Art. 49. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no SICAF.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, a Administação Pública deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Art. 50. No caso de contratações para entrega imediata e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser exigida apenas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista das pessoas jurídicas e das pessoas físicas a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 50, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção III
Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 52. No caso do procedimento restar fracassado, a Administação Pública poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso já tenham ocorrido ao menos 02 (duas) tentativas de procedimento de dispensa eletrônica e estas tenham restadas desertas ou fracassadas.

Seção VI
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção VII
Das Sanções Administrativas

Art. 54. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO V
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 55. A Câmara Municipal de Mandirituba adotará todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

Art. 56. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais, inclusive:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 1º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 2º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo, para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 4º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 5º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 57. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 58. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa previstas no artigo 169, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 59. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todos os processos licitatórios, sendo dispensado nas hipóteses das contratações de bens e serviços cujos valores se enquadrem nos limites do artigo 75, *caput*, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de baixa complexidade.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 60. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Câmara Municipal de Mandirituba convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento nesse órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pela comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 61. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 62. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 63. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 64. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 65. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pela comissão de contratação.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 66. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 67. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Câmara Municipal de Mandirituba, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Mandirituba em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à Câmara Municipal de Mandirituba por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 68. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara Municipal de Mandirituba, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 67 deste Regulamento.

§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1º do artigo 67 deste Regulamento**.**

Art. 69. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 70. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Mandirituba, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 71. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 72. O credenciamento não estabelece a obrigação da Câmara Municipal de Mandirituba em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Câmara Municipal de Mandirituba poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Descredenciamento

Art. 73. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Mandirituba será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o artigo 73 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado

Art. 75. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar à Câmara Municipal de Mandirituba eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal de Mandirituba;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Câmara Municipal de Mandirituba;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com a Câmara Municipal de Mandirituba o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Câmara Municipal de Mandirituba, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Mandirituba, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados da Câmara Municipal de Mandirituba em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,

obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 76. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Mandirituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências da Câmara Municipal de Mandirituba, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII
Da Contratação

Art. 77. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 78. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 79. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Câmara Municipal de Mandirituba e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 80. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 81. A Câmara Municipal de Mandirituba convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Mandirituba, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 82. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 83. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Mandirituba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 84. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 85. A garantia somente será liberada após a emissão, pela Câmara Municipal de Mandirituba, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 86. No caso da utilização da garantia pela Câmara Municipal de Mandirituba, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VIII
Do Pagamento

Art. 87. A Câmara Municipal de Mandirituba, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Art. 88. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal de Mandirituba a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV – a Câmara Municipal de Mandirituba observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pela Câmara Municipal de Mandirituba, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo a comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - a Câmara Municipal de Mandirituba pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 11. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 12. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba após o seu encerramento.

§ 13. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 14. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade máxima que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 15. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e este Regulamento.

§ 16. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 17. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 18. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

Art. 89. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Diretoria Administrativa, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Diretoria Administrativa deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os prazos para eventuais interessados ingressarem no banco de credenciados constarão no edital de credenciamento.

§ 8º A Diretoria Administrativa poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à

habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar à comissão de contratação a documentação exigida na forma do artigo 66 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Munícipio.

§ 16. A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no § 2° do artigo 67 deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Diretoria Administrativa publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 20. No momento da contratação, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

§ 22. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alterações de condições do credenciamento, a Câmara Municipal de Mandirituba providenciará a publicação resumida dos aditamentos aos contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 90. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Câmara Municipal de Mandirituba, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 91. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 92. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 93. O procedimento de pré-qualificação terá prazo determinado, estipulado em edital, para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 94. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 95. Sempre que a Câmara Municipal de Mandirituba entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 3º O exame relativo a documentação recebida será processado pela comissão de contratação, a qual poderá conceder prazo adicional para

complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 4º O julgamento que deferir o registro cadastral de pré-qualificados será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o instrumento convocatório.

Art. 96. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

Art. 97. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Câmara Municipal de Mandirituba pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e atualizado, no mínimo anualmente, após o chamamento público para atualização dos registros existentes.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Câmara Municipal de Mandirituba enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 98. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 99. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 100. Caberá à Comissão de Contratação, formada na forma do artigo 3º desta Resolução, o chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 101. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações da Câmara Municipal de Mandirituba;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 102. O ato de autorização para elaboração dos estudos compete à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 103. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 104. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade da Câmara Municipal de Mandirituba perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 105. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Câmara Municipal de Mandirituba no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 106. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 107. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Câmara Municipal de Mandirituba, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 108. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - de ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação.

Art. 109. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A revogação, anulação ou cassação da autorização será comunicada à autorizada, por meio de correspondêcia eletrônica e publicação no Diário Oficial do Municipio.

Art. 110. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado à Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 111. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 112. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 113. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 114. O edital de chamamento estabelecerá a forma que a Câmara Municipal de Mandirituba fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Câmara Municipal de Mandirituba obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 116. O SRP poderá ser adotado quando a Câmara Municipal de Mandirituba julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 117. O procedimento para registro de preços será realizado no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional, a ser publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Subseção I
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora
Art. 118. Compete à Câmara Municipal de Mandirituba praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - gerenciar a ata de registro de preços;
II - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
III - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
IV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

Parágrafo único. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Mandirituba.

Subseção II
Das Modalidades e Procedimentos

Art. 119. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 120. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, além do disposto nesta Resolução, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos artigo 74 e artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do *caput* do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção III
Da Ata de Registro de Preços

Art. 121. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 128 e 129.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 122. Após os procedimentos previstos no artigo 121, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 123. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no artigo 122, observado o disposto no § 3º do artigo 121, fica facultado à Câmara Municipal de Mandirituba convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 121 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* do artigo 121 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 124. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Mandirituba a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 125. É permitido efetuar acréscimos na ata de registro de preços somente nas seguintes situações:
I - no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, situação na qual a renovação dos quantitativos será limitada ao quantitativo original;
II - durante a vigência da ata original, independentemente de prorrogação, período no qual é permitido acréscimo de até 25% do valor inicial homologado, desde que haja comum acordo entre as partes e que se mantenham as mesmas condições originais da ata, inclusive em relação ao preço registrado. A dinâmica dos acréscimos seguirá as seguintes diretrizes:
a) a ata poderá ser acrescida em até 25% do valor inicial, englobando todos os itens, desde que cada item tenha quantitativo mínimo de 4 unidades;
b) caso haja itens na ata que alcancem o quantitativo mínimo e outros não, a ata poderá ter seus valores acrescidos somente nos itens que alcançarem, limitado o acréscimo a 25% por item;
c) caso as partes entrem em acordo, também será possível o acréscimo de até 25% em itens pontuais, mesmo que a ata tenha diversos itens que alcancem o quantitativo mínimo de 4 unidades.

Art. 126. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 127. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Mandirituba convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 129.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Mandirituba procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, a Câmara Municipal de Mandirituba comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 132.

Art. 128. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Mandirituba e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 129, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 121.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Mandirituba
procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 130, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, a Câmara Municipal de Mandirituba atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção IV
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados

Art. 129. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Mandirituba sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 128; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Mandirituba, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 130. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 127 e no § 4º do artigo 128.

Subseção V
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 131. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal de Mandirituba por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 132. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 133. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 134. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 135. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pela Câmara Municipal de Mandirituba nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 136. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 137. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Câmara Municipal de Mandirituba, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e

de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações na Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção II
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Art. 138. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 139. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do artigo 60, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:
I - ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional.
II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
IV - práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se-a preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
I - melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 140. Nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do Aprendiz

Art. 141. Caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 142. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive os procedimentos regulares para contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 16, parágrafo 4º deste regulamento, e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 143. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços utilizados pelo município, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais;
VII - por meio da Pesquisa de Preços, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

§ 1º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 2º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 4º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 2º e 3º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 143.

Art. 144. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Câmara Municipal de Mandirituba deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Câmara Municipal de Mandirituba, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas com número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, datadas e assinadas com identificação do responsável, ainda que por meio eletrônico, bem como indicação de endereço e telefone para contato.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5° Em caso de comprovada inviabilidade de recebimento da cotação por meio eletrônico, poderá o servidor do Departamento de Licitações, realizar verificação dos preços *in loco* mediante assinatura e identificação deste e do estabelecimento diligenciado.

Art. 145. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão.

Art. 146. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 147. Nas contratações diretas oriunda de procedimentos regulares por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal de Mandirituba, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO III
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 148. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas oriundas dos procedimentos regulares, a adequação orçamentária da contratação.

§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Câmara Municipal de Mandirituba a cada exercício financeiro.

§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 149. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Câmara Municipal de Mandirituba, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências da Câmara Municipal de Mandirituba.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 150. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 151. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.

§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Câmara Municipal de Mandirituba para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 152. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Câmara Municipal de Mandirituba.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 153. No âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba poderá ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Na contratação das atividades descritas no § 1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§ 3º A Câmara Municipal de Mandirituba poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Câmara Municipal de Mandirituba, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 154. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 155. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente da Câmara Municipal de Mandirituba deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Câmara Municipal de Mandirituba deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Câmara Municipal de Mandirituba terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 156. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara

Municipal de Mandirituba, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 157. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 158. A Câmara Municipal de Mandirituba poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 159. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Câmara Municipal de Mandirituba, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba ao término do contrato.

Art. 160. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Câmara Municipal de Mandirituba poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 161. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 162. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 163. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Câmara Municipal de Mandirituba na gestão interna do contratado.

§ 1º A Câmara Municipal de Mandirituba não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado à Câmara Municipal de Mandirituba vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 164. Não serão objeto de execução indireta na Câmara Municipal de Mandirituba:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para a Câmara Municipal de Mandirituba, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Câmara Municipal de Mandirituba, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 165. É vedado à Câmara Municipal de Mandirituba ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais da Câmara Municipal de Mandirituba, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 166. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pela Câmara Municipal de Mandirituba;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Mandirituba, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades da Câmara Municipal de Mandirituba; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV

Da Alocação de Riscos

Art. 167. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Câmara Municipal de Mandirituba, nas hipóteses do inciso I do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 168. Este Capítulo regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de Mandirituba nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II
Definições

Art. 169. Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:
I - bem de luxo - bem com alta elasticidade-renda da demanda, de consumo ou permanente, cujas características e qualidade são superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento do interesse público, tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) requinte;
d) forte apelo estético;
e) de afirmação de posição social; e
f) preço superior ao bem de categoria comum de mesma natureza.
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III
Classificação de Bens

Art. 170. A Câmara Municipal de Mandirituba considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 169:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do
bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 171. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 169:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de Mandirituba.

Seção IV
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 172. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 173. Este Capítulo dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

Parágrafo único. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Capítulo pela Câmara Municipal de Mandirituba de que trata o *caput*.

Art. 174. Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção II
Adoção e Modalidades

Art. 175. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, e na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução.

Seção III
Forma de Realização

Art. 176. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Parágrafo único. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção IV
Apresentação da Proposta

Art. 177. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Art. 178. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no artigo 177, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Mandirituba, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção V
Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Envio de Lances

Subseção I
Horário de Abertura

Art. 179. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Subseção II
Início da Fase Competitiva

Art. 180. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Subseção III
Modos de Disputa

Art. 181. Serão adotados para o envio de lances os modos de disputa aberto e fechado previstos no artigo 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 182. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

Art. 183. Na combinação dos modos de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado

em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do artigo 181.

Art. 184. Na combinação dos modos de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 182, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 182.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no parágrafo único do artigo 181.

Art. 185. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 186. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Mandirituba, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VI
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 187. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal de Mandirituba poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Câmara Municipal de Mandirituba, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput.*

Seção VII
Procedimentos de Verificação da Habilitação

Art. 188. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 187.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 187.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

Seção VIII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 189. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade máxima autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO VIII
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 190. Este Capítulo regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 2º Aplica-se, no que couber, as disposições previstas do Capitulo VII do Título II.

Seção II
Do Objeto e Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 191. A modalidade de licitação pregão, prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Legislativo do Munícipio de Mandirituba.

Parágrafo único. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais.

Art. 192. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Câmara Municipal de Mandirituba, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o *caput* deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Art. 193. Deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Compras do Governo Federal a autoridade competente máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandirituba responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

§ 6º O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Seção III
Das Atribuições

Art. 194. Caberá à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções desta resolução, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da Câmara Municipal de Mandirituba; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente, pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 1º Também compete à autoridade máxima da Câmara Municipal de Mandirituba:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.

Art. 195. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade máxima quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral ou de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 196. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 197. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no SICAF;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Mandirituba por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Seção IV
Dos Procedimentos

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 198. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no sítio eletrônico a que se refere o *caput* para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 199. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII – adjudicação e homologação.

Art. 200. A fase referida no inciso V do *caput* do artigo anterior poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 223 e § 1º do artigo 225;
II - o pregoeiro deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do artigo 226;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do artigo 225.

Art. 201. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mandirituba serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 202. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:
a) do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no Diário Oficial do Município, após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção II
Da Fase Preparatória

Art. 203. A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis

orçamentárias, compreendidos os documentos de designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio, bem como os procedimentos necessários de que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 204. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do artigo 219.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Subseção III
Da Fase da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 205. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles.

Art. 206. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 207. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Mandirituba e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração Pública.

Subseção IV
Da Fase da Apresentação da Proposta e Lances

Art. 208. Serão observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, aqueles previstos no artigo 55 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que for aplicável, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

Parágrafo único. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 209. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 199, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 223 e no § 1º do artigo 225.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de habilitação.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 218.

Subseção V
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 210. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no artigo 211, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do artigo 221.

§ 4º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 211. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 212. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do*caput*do artigo 211, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o*caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no*caput* no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.

Art. 213. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do artigo 211, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no*caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º deste artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.

Art. 214. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do artigo 211, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no artigo 212, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no*caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 212.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 211.

Art. 215. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 216. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Câmara Municipal de Mandirituba, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 217. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o*caput*.

Subseção VI
Da Fase de Julgamento

Art. 218. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no artigo 221, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 2º A prorrogação de que trata o § 1º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o*caput*.

Art. 219. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do artigo 211, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 217.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 1º do artigo 218, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 220. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 221. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Mandirituba.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o*caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro ou equipe de apoio, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 222. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o artigo 218, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Subseção VII.

Subseção VII
Da Fase de Habilitação

Art. 223. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 224. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 225. Os procedimentos de verificação serão realizados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do artigo 199, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 2º do artigo 218.

§ 6º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Subseção IX.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 1º do artigo 218.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação desses

documentos, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

Subseção VIII
Da Intenção de Recorrer e da Fase Recursal

Art. 226. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade máxima autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no artigo 200, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Subseção IX
Do Saneamento da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Art. 227. O pregoeiro e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, no julgamento das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 228. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 229. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os artigos 227 e 228, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subseção X
Da Fase de Homologação

Art. 230. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Subseção XI
Da Convocação para a Contratação

Art. 231. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Mandirituba, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Mandirituba caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Mandirituba.

§ 5º A regra do § 4º deste artigo não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

Subseção XII
Da Sanção

Art. 232. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Subseção XIII
Da Revogação e da Anulação

Art. 233. A autoridade máxima poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade máxima indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 234. Para os casos omissos nas disposições desta Resolução serão utilizadas as disposições do Decreto nº 1.216, de 13 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Mandirituba, e alterações posteriores.

Art. 235. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026, revogando a Resolução 03/2023 da Câmara Municipal de Mandirituba.

Mandirituba, 12 de maio de 2026.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Vice-presidente

GIZELLY A. LEAL DE CAMARGO
1ª Secretária

TADEU BENEDITO MACHADO
2º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0C9C44E7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 056/2026

CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E A CREDENCIADA **VIAJECOMCAMI LTDA.**

CREDENCIANTE
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro – Mandirituba-PR, CEP: 83.800-072, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, representada neste instrumento pela sua Presidente, a Sra. **BRENDA CAROLINA LECHETA**, inscrita no CPF nº 083.***.***-10, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE.

CREDENCIADA
A **VIAJECOMCAMI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.706.162/0001-18, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 243 – Sala 802, Centro – Belo Horizonte-MG, CEP 30.160-040, telefone (31) 98982-2285, e-mail: viajecomcami@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES**, brasileira, inscrita no CPF nº 123.***.***-90, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento legal no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme art. 78, inciso I, e art. 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto do credenciamento:

GRUPO 1 – PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTÉIS			
Item	**CATSER**	**Descrição do Objeto**	**Valor Estimado para o Ano de 2026**
1	3719	**Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens:** aquisição de passagens aéreas, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para trechos nacionais	R$ 93.087,49
2	9946	**Reserva em Hotéis Nacionais:** reserva de hotéis, incluindo cotação, reserva, alteração de data, cancelamento e reembolso de reserva de hotéis	R$ 50.205,06
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1: R$ 143.292,55			

1.2.1. O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação mantida entre a **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**. Ele tão somente formaliza que a **CREDENCIADA** cumpre as condições de habilitação exigidas e que está apta a prestar os serviços descritos no objeto deste instrumento à **CREDENCIANTE**.

1.2.2. O Termo de Credenciamento estabelece apenas o compromisso da **CREDENCIADA** em executar os serviços quando, durante a vigência do credenciamento, for convocada pela **CREDENCIANTE** mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

1.2.3. A assinatura do Termo de Credenciamento não gera direito líquido da **CREDENCIADA** para a execução dos serviços, mas mera expectativa de direito, observada a conveniência e oportunidade da **CREDENCIANTE** em demandar os serviços, observada sempre os critérios de distribuição das demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado inicia com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CREDENCIADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
6.1. São obrigações do CREDENCIANTE aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
7.1. São obrigações da CREDENCIADA aquelas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
9.1. Previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL
12.1. O presente instrumento será firmado por assinatura digital, através da plataforma **AUTENTIQUE**.
12.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CREDENCIADA** pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à **CREDENCIANTE** a publicação deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande-PR para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Credenciamento segue assinado pelas partes.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES
Viajecomcami LTDA.

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8301AD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - UASG 455978

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
O MUNICÍPIO de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de Maio do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras (Comprasgov), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote das seguintes obras:

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairros Lagoinha, Vila Mandirituba e São João	Pavimentação em CBUQ	8.344,16 m²	180 dias
02	Bairro Areia Branca	Pavimentação em CBUQ	20.209,19 m²	180 dias
03	Bairro Areia Branca	Pavimentação em CBUQ	13.996,45 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mandirituba e na plataforma https://www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mandirituba, 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:DE0545C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2026
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL
Data da Sessão: 28 de maio de 2026 às 09h00.
Valor Máximo Estimado: R$ 218.362,96 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 11 de maio de 2026

ANDRIELI TAIS ZIMERMAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F5C31AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 188 DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3542	Cristiano Cezar Hanysz	Motorista Categoria D	D	E
4015	Elvi Maria de Cassia da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	D	E
3488	Franciele da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
2623	Luciana da Silva Kanopa	Técnico Administrativo	C	D
3437	Walter Luiz Gonçalves	Operador de Maquinario Rodoviario	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7B0A9F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 189 DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
1913	Laercio da Cruz	Técnico Agricola	09	10
3299	Maisa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
1524	Maria Cecilia Armim Filipak	Atendente de Enfermagem	05	06
2729	Sueli Machado Dos Santos Ogrodovicz	Auxiliar de Serviços Gerais	07	08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:FB7DC164

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 190 DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3519	Maria Dionete Andrade Lemos	04	05

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
1639/1850	Claucineia Cristiane de Paula da Rocha	13	14
3784	Daniele Aparecida Camilo	02	03
1646	Edione Maria de Lima Machado	13	14
2243	Elis Regina de Barros Moro	10	11
1645	Elisangela Cristina Ribas de Lima	12	13
1640	Elizangela de Fatima Gaspar	13	14
1642	Ines Cetenarovski Barbosa	13	14
2475	Kamila Chupel Ribas	07	08
2297	Marciana Ivone Kosiba	07	08
2188	Suely do Rocio Opalinski de Lima Oliveira	10	11

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
4127	Kassia Elisa Spezzia	02	03

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3499	Lindacir Mariano de Bomfim	03	04

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
3831	Iranilde da Silva Antonio Cerqueira Leite	03	04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:B21C82D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 191 DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionado:

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTES:

Mat.	Nome	De: Nível	P/: Nível
4127	Kassia Elisa Spezzia	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C7E12621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 192 DE 12 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
4010	Jose Paulo Mendes	D	E
4013	Thiago Fernandes Angelo	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4335A4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 26-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 26 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 13/2026.
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18
VALOR CONTRATADO: 60.597,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/05/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:945B5151

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão -Eletrônico nº 13/2026.
CONTRATADO: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 46.347.567/0001-30
VALOR CONTRATADO: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 12/05/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 12/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D640E2D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 02/2026 Processo Administrativo nº 002/2026

A Câmara Municipal de Manfrinópolis torna público que foi **homologado** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por meio de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de moveis planejados para a Câmara Municipal Manfrinópolis/PR.**
Empresa vencedora: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA**
CNPJ: **58.777.443/0001-73**
Valor total: **R$ 10.200,00**
Data da homologação: 11/05/2026.

Manfrinópolis – PR, 12/05/2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:E8E4B0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais, após análise do procedimento da **Dispensa Eletrônica nº 02/2026**, (**Id contratação PNCP: 02015603000192-1-000006/2026** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis planejados para a câmara municipal de Manfrinópolis/Pr,** conforme especificações constantes no edital, resolve:
HOMOLOGAR o resultado da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, adjudicando o objeto à
Empresa Contratada: **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA** pelo valor total de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.
Vigência: 12 meses

Manfrinópolis - PR, 11 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:D3592580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo André Carniel Noll, realizará a Dispensa Presencial 001/2026, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, pelo período de doze meses, com cobertura total, conforme especificações e condições deste termo de referência, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Mangueirinha, Paraná.
Valor Máximo: R$ 11.343,07 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Data e hora limite para o recebimento das propostas: 15/05/2026 as 23h59min (horário de Brasilia).
Endereço eletrônico para envio da proposta: camaramangueirinha@hotmail.com ou camara@mangueirinha.pr.leg.br
A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Mangueirinha, 12 de maio de 2026

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:807A9671

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026 - PMM,** que tem por objeto**: Execução de obra civil destinada a construção do Centro Recreativo do Idoso com área total de 990,00 m². O serviço inclui a edificação completa conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas, abrangendo todos os sistemas construtivos como estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura e acabamentos finais. Além da edificação principal, a obra contempla a construção de muros para o fechamento, a execução de pisos externo abrangendo acesso, pátios e áreas de circulação, bem como a implantação de área verde com gramado.** Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA** foi vencedora do item 01,. Valor total R$ 1.671.000,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil reais).

Mangueirinha 12 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EAF81824

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2026 – PMM
REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: n.° 06.224.121/0002-84
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) rolos compactadores, ITEM 29 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, a serem fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações técnicas constantes do edital, da ata, da proposta comercial da detentora, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e deste instrumento.
VALOR: R$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas por Desp. 391 - 4.4.90.52.00. 00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente 00000/0000 0.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (LIVRES), Desp. 391 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 04079/01005.03.99. 01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO 54/2026 SECID - AQUISIÇÃO MOTON. E DOIS ROL, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, de acordo com a natureza do objeto contratado e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2026 – PMM
REFERENTE CONCOR-RÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ/MF: n° 79.109.385/0001-80
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução da obra de Construção de 03 Barracões Industriais na Rua Alcides Lazzari, Lote 08 – Quadra 01 e Lotes 15 e 16 – Quadra 02, Convênio n. ° 156/2025 - SECID, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.
VALOR: R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária: Desp. 356 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Industrial - 13.001.22.661. 0003.2.068.4.4.90.51.00.00.00.00/00501/00501.04.99.00.00.2.755.00 00 - Recei-tas de Alienações de Ativos, conforme empenhos a serem emitidos, que passarão a integrar o presente instrumento para todos os fins.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

Divisão de Contratos

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:3F679E4C

LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para prestação de serviços na realização de evento lúdico-educativo, consistente em show interativo no**

formato palestra/mágica, fundamentado nos princípios norteadores da Lei n. º 13.431/2017, alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, destinado aos alunos de 4º e 5º anos da Rede Municipal de Ensino, com finalidade preventiva, educativa e de conscientização acerca da proteção integral de crianças e adolescentes, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em favor dos fornecedores abaixo relacionados, pelos itens que lhes foram adjudicados e respectivos valores totais: **INSTITUTO FRANK DUARTE LTDA** foi vencedora do item 01,. Valor total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Mangueirinha 12 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:668C7A5B

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – PMM

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender a cozinha-escola desta municipalidade por meio do Convênio n. º 558/2025 SEAB, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 12 de maio de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:DACD7B83

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 PSS Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2026**, a saber:

Professor de Artes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
7º	JAQUELINE BRAMBILLA MARSARO	64

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 12 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:327BF545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 160/2026 de 30/04/2026

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002.04.122.0002.2.010.		Encargos Gerais do Município.	
36 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
41 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
50 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.361.0003.2.035.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.361.0003.2.041.		Ensino Fundamental (1103/1104)	
217 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.058.		Manut das Ações da Diretoria de Odontologia	
267 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
527 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.10.782.0004.2.060.		Manut da Divisão de Transportes de Saúde	
346 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.08.245.0005.2.064.		Manut das Ações do CRAS	
535 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
		Total Suplementação:	**497.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
127 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
134 - 4.6.90.71.00.00	01103	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	124.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0004.2.057.		Manut das Ações da Diretoria Hospitalar	
310 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	147.900,00
		Total Redução:	**497.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1E0A933E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2026.

DECRETO Nº 174/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2417/26, de 12/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 23,24 (-Vinte e três reais e vinte e quatro centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 010/26, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1ª Folia dos Rios 2026, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0008.2.088	CV Nº 10/26 – SETU – 1ª Folia dos Rios 2026	
Fonte - 885	CV Nº 10/26 – SETU – 1ª Folia dos Rios 2026 - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	23,24
	Total.....R$-	23,24

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.99.0.1.11.06.34.00.00.	885	CV Nº 10/26 – SETU – 1ª Folia dos Rios 2026 - Exercício Corrente	23,24

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:17BAFFB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2026.

DECRETO Nº 175/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2418/26, de 12/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 117.491,64 (-Cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 242/2026, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1º Festival da Família, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	

23.695.0008.2.094	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família	
Fonte – 559	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117.491,64
	Total.....R$-	117.491,64

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	559	CV Nº 242/26 – SETU – 1º Festival da Família - Exercício Corrente	117.491,64

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E44F06C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2026.

DECRETO Nº 176/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2418/26, de 12/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.874,58 (-cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 242/2026, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1º Festival da Família, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0008.2.094	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.874,58
	Total.....R$-	5.874,58

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**VALOR**
05.002	**DIRETORIA DE CULTURA**	
13.392.0003.2.030	Manutenção de Atividades Culturais	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
168- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.874,55
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.874,58

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A729D40B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2026.

Decreto nº 177/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2419/26, de 12/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 27.100,00 (-Vinte e sete mil e cem reais -), visando dar suporte legal à devolução de saldo financeiro que teve como objetivo à aquisição de 01 Veículo de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, Resolução SESA nº 1108/23, recursos provenientes da "SESA", Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	VALOR
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1.154	Aqu. de 01 Veículo p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1108/23	
Fonte – 3858	Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	27.100,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**27.100,00**

Artigo 2º) - Na cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I - Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	Valor
F = 3858 - Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Anterior	27.100,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EFD9C638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2026.

Decreto nº 178/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2419/26, de 12/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 3.026,87 (-Três mil, vinte e seis reais e oitenta e sete centavos-), visando dar suporte legal à devolução de saldo financeiro que teve como objetivo à aquisição de 01 Veículo de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, Resolução SESA nº 1108/23, recursos provenientes da "SESA", Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	VALOR
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1.154	Aqu. de 01 Veículo p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1108/23	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.026,87
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**3.026,87**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0003.2.030	Manutenção de Atividades Culturais	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
168 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.026,87
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	3.026,87

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B8D7F145

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179/2026.

Decreto nº 179/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2420/26, de 12/05/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes inclui na Lei Orçamentária nº 2371/25, de 15/2025, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura**	
12.122.0003.2.026	Manutenção da Assessoria da Sec de Educação e Cultura	
F - 1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
05.006	**Diretoria Administrativa da CMEI José Henrique Palma**	
12.365.0003.2.051	Creche (1103/1104)	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Básica de Saúde	
Fonte - 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	30.000,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.003	**Diretoria de Assistência Social**	
08.245.0005.2.065	Manutenção das Ações da Diretoria de Assistência Social	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
	Total	120.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura**	
12.122.0003.2.026	Manut da Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura	
Fonte - 1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
134-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	120.000,00
	Total	120.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:07B40F32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARLLOS LOIS DE OLIVEIRA LIMITADA, CNPJ nº 15.149.058/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS.

FONTE DE RECURSOS:

179- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021, ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2026, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 13 DE MAIO DE 2027.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR APÓS PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 12 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D49354A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2417/26

LEI Nº 2417/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 23,24 (-Vinte e três reais e vinte e quatro centavos-), destinado a dar suporte legal na devolução de saldo do Convênio nº 010/26, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1ª Folia dos Rios 2026, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0008.2.088	CV Nº 10/26 – SETU – 1ª Folia dos Rios 2026	
Fonte - 885	CV Nº 10/26 – SETU – 1ª Folia dos Rios 2026 - Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	23,24
	Total.....R$-	23,24

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.99.0.1.11.06.34.00.00.	885	CV Nº 10/26 – SETU – 1ª Folia dos Rios 2026 - Exercício Corrente	23,24

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7C8AC726

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2418/26

LEI Nº 2418/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 123.366,22 (-Cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 242/2026, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa paraná Mais Eventos, na conjugação de esforços destinados à fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de MARILENA, evento 1º Festival da Família, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

10.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0008.2.094	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família	
Fonte – 559	CV Nº 242/26 – SETU – 1ª Festival da Família - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117.491,64
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.874,58
	Total.....R$-	123,366,22

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	559	CV Nº 242/26 – SETU – 1º Festival da Família - Exercício Corrente	117.491,64

II – Suplementação por Redução

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**VALOR**
05.002	**DIRETORIA DE CULTURA**	
13.392.0003.2.030	Manutenção de Atividades Culturais	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
168- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.874,25
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	5.874,58

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:72AF299C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2419/26

Lei nº 2419/26

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 30.126,87 (-Trinta mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos-), visando dar suporte legal à devolução de saldo financeiro que teve como objetivo à aquisição de 01 Veículo de remoção destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, Resolução SESA nº 1108/23, recursos provenientes da "SESA", Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	VALOR
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1.154	Aqu. de 01 Veículo p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1108/23	
Fonte – 3858	Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Anterior	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	27.100,00
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.026,87
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**30.126,87**

Artigo 2º) - Na cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei serão utilizados os seguintes recursos, como segue:

I - Superávit Financeiro:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2025	Valor
F = 3858 - Resolução SESA nº 1108/23 - Aquis. 01 Veículo p/ Transp. Sanitário - Exercício Anterior	27.100,00

II – Suplementação por Redução

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
05.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0003.2.030	Manutenção de Atividades Culturais	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
168 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.026,87
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	3.026,87

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DAD82346

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2420/26

Lei nº 2420/26

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 120.000,00 (-Cento e vinte mil reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes inclui na Lei Orçamentária nº 2371/25, de 15/2025, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura**	
12.122.0003.2.026	Manutenção da Assessoria da Sec de Educação e Cultura	
F - 1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
05.006	**Diretoria Administrativa da CMEI José Henrique Palma**	
12.365.0003.2.051	Creche (1103/1104)	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0004.2.059	Manut das Ações da Diretoria da Unidade Básica de Saúde	
Fonte - 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	30.000,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.003	**Diretoria de Assistência Social**	
08.245.0005.2.065	Manutenção das Ações da Diretoria de Assistência Social	
Fonte - 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70.000,00
	Total	120.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001	**Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura**	
12.122.0003.2.026	Manut da Assessoria da Secretaria de Educação e Cultura	
Fonte - 1103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
134-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	120.000,00
	Total	120.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B98F3035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 161/2026

De 12 de Maio de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 030 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Sebastiao Piseitelli dos Santos,** matricula 6412, a partir do dia 08/05/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/05/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:AD1C9487

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026

OBJETO: Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 13 de maio de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **25 de maio de 2026, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77A3AE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N.º 2786/2026

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Impostos Municipais - PREFIM 2026, concede redução de multas e juros incidentes sobre tributos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, o Prefeito Municipal sanciono tacitamente, e o Vice-Presidente, em conformidade com o disposto no Art. 64, §6º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município o PREFIM – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MATINHOS, com o objetivo de:

I - Oportunizar aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, a regularização dos débitos fiscais constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

II - Possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município de Matinhos, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal;

III - Reduzir a multa e os juros incidentes sobre os débitos fiscais, consolidados nos termos da legislação, desde que quitados nos prazos previstos na presente Lei.

IV - Reduzir a litigiosidade administrativa e judicial por meio da concessão de descontos incidentes sobre os encargos moratórios (juros e multas), condicionados à liquidação do crédito consolidado nos prazos e sob as cominações estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O requerimento de adesão ao PREFIM – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE MATINHOS poderá ser realizado a partir da data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. O requerimento de adesão ao programa que trata esta Lei poderá ser realizado a partir da data de sua vigência **até o dia 30/07/2026.**

Capítulo II
DA ABRANGÊNCIA DO PREFIM

Art. 3º Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não:

§1º A abrangência do programa ficará limitada aos débitos devidos até o dia 31 de dezembro de 2025;

§2º Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se nos débitos sujeitos ao parcelamento especial de que trata o PREFIM:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), inclusive multas isoladas e demais obrigações acessórias;

III – Contribuição de Melhoria;

IV – Taxas de qualquer espécie e natureza;

V – Créditos de natureza não tributária, inclusive multas administrativas e demais receitas originárias devidas ao Município.

§ 3º Nos casos de autolançamento, o Fisco Municipal se reserva ao direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

Capítulo III
DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do termo de adesão, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM implica a inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados nos art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Parcelamento, salvo decisão administrativa, consubstanciada em Parecer Jurídico, que conceda efeito suspensivo a determinados débitos controversos em análise.

Capítulo IV
DA ADESÃO AO PREFIM

Art. 5º A adesão ao PREFIM, mediante a emissão e assinatura do "Termo de Adesão e Confissão de Dívida", dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já eventualmente interpostos;

III – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

§ 1º O "Termo de Adesão e Confissão de Dívida" deverá ser firmado pelo proprietário do imóvel ou pelo responsável tributário cadastrado, se admitindo representação, desde que munido de poderes para tal;

§ 2º Será admitida a adesão ao PREFIM por terceiro, desde que comprove o vínculo com o imóvel, sendo vedada, neste caso, a adesão para pagamento parcelado.

§ 3º O termo de adesão indicado no *"caput"* deverá conter a correta identificação do optante, indicando nome completo, número de RG, CPF, endereço e meio de contato válido (telefone e/ou e-mail).

§ 4º O termo de adesão indicado no *"caput"* será acompanhado dos seguintes documentos, apresentados em original, para fotocópia, os quais permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo de adesão ao PREFIM:

I - Cópia de documento de identidade e CPF do optante e do outorgante, em caso de representação por procuração;

II - Em caso de pessoa jurídica, contrato social e última alteração contratual, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial competente, devendo ser firmado pela pessoa responsável para tal, com a devida apresentação dos documentos elencados na alínea anterior;

III - Procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos de opção e manutenção no PREFIM, nos casos de representação;

IV - Relatório do débito total e os descontos concedidos;

Art. 6º Quando da adesão ao PREFIM, deverá ser realizada a atualização dos dados cadastrais constantes nos registros do Município.

Art. 7º O agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Art. 8º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 9º A opção pelo requerimento de parcelamento de que trata esta lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos do art. 389 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 10. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa, sua inclusão voluntária no PREFIM implicará na confissão da dívida convertendo a suspensão em parcelamento definitivo.

Art. 11. O contribuinte que possuir ação anulatória de lançamento de débito fiscal ou recurso administrativo em curso sobre os debitos abarcados na adesão ao PREFIM, deverá desistir e/ou renunciar da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III, alínea c, do art. 487 da Lei nº 13.105/ 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. Caso o contribuinte que venha a aderir ao programa não tome as providências previstas no *caput*, a Administração Pública municipal poderá efetuar o requerimento nas mencionadas, bem como promover o arquivamento dos recursos administrativos, utilizando como termo de renúncia o acordo celebrado no PREFIM;

Art. 12. As custas administrativas ou judiciais incidentes sobre o processo, administrativo, judicial ou extrajudicial até a data da desistência e/ou renúncia, serão de responsabilidade do contribuinte, bem como aquelas custas incidentes ao final do pagamento do parcelamento (custas finais).

Art. 13. O contribuinte deverá comprovar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, quando estes não forem parcelados juntamente com o débito inscrito, para poder aderir ao programa, observado o disposto no § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.478/2023.

§ 1º A comprovação do pagamento das custas mencionadas no *caput* não se aplica no caso de dívida ativa, cuja cobrança se dê exclusivamente por protesto extrajudicial, hipótese em que, o contribuinte após 2 (dois) úteis, se dirigirá ao Tabelionato de Notas para pagamento das referidas custas.

§2º. Os honorários advocatícios serão calculados com base no valor firmado após aplicação dos descontos acordados no Termo de Adesão e poderão ser parcelados mediante deliberação do Conselho Gestor do FEPGM, conforme preconizado no parágrafo único do Art. 10 da Lei Municipal n.º 2.209/2021.

Art. 14. Caso haja execução fiscal em tramitação, o contribuinte deverá comparecer na Vara da Fazenda Pública para realizar a sua citação espontânea nos autos, devendo comprovar tal ato para adesão ao programa.

Art. 15. O contribuinte que efetuou depósito judicial em execuções fiscais terá sua adesão ao PREFIM validada somente após parecer favorável da Procuradoria Municipal, que avaliará a viabilidade da conversão dos valores em renda ou sua manutenção.

Capítulo V
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 16. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do art. 4º desta lei poderá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 17. Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no art. 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - A adesão ao PREFIM fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade de Parcelamento, no prazo máximo de 02 (dois)

dias contados da data de sua assinatura, vencendo-se as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes;

III - Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - Em caso de inadimplência do PREFIM serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração, aplicadas tais incidências sobre o valor do tributo monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento;

V - A correção monetária das parcelas se dará por aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na forma da legislação tributária municipal;

VI - A inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou por prazo superior a 60 (sessenta) dias acarretará a revogação da adesão ao PREFIM e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no art. 22 desta lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.

Art. 18. O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 19. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 20. Quando a adesão ao parcelamento envolver débito submetido à cobrança judicial será solicitada a suspensão até a quitação total do parcelamento.

Parágrafo único. A suspensão das demandas judiciais será mantida mediante o regular cumprimento das condições estabelecidas para o parcelamento dos débitos.

Art. 21. O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do art. 17º desta lei e a vedação da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 22. O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

Forma de Pagamento	**Percentual de desconto**	
	Juros	Multa
À vista - parcela única	100%	100%
De 02 a 10 parcelas	90%	90%
De 11 a 20 parcelas	70%	70%
De 21 a 30 parcelas	50%	50%
De 31 a 50 parcelas	30%	30%
De 51 a 60 parcelas	10%	10%

Art. 23. O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarreta:

I - Homologação pela Administração Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo;

II - Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários e nem afasta a exigência de eventuais diferenças;

III - Declaração de propriedade ou outra relação com o fato gerador;

IV - Novação prevista no art. 360, inciso 1, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

V - Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias, nem de outras obrigações legais ou contratuais;

VI - Qualquer direito à restituição ou à compensação de importância já paga ou compensada.

Capítulo VI
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 24. A exclusão do contribuinte, do presente programa se dará nas seguintes hipóteses:

I - Inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de qualquer das parcelas por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

II - Falência, extinção ou liquidação da pessoa jurídica;

III - Inobservância de qualquer dispositivo da presente Lei;

IV - Constatação ou levantamento de débito efetuado pela Administração, correspondente ao tributo beneficiado pela presente Lei.

Art. 25. A exclusão do contribuinte, do presente programa, acarretará a exigibilidade do total do débito confessado, no valor original, restabelecendo-se a multa e juros, então reduzidos em função da adesão ao PREFIM.

§ 1º A solicitação de adesão ao PREFIM importa em reconhecimento do débito pelo devedor e interrompe a prescrição na forma do artigo conforme artigo 174, inciso IV do Código Tributário Nacional.

§ 2º Os valores eventualmente pagos dentro do programa serão deduzidos da dívida original na proporção da opção prevista pelo contribuinte na adesão ao programa.

§ 3º No caso de exclusão, haverá o prosseguimento da ação de execução fiscal, ficando ainda, o contribuinte, podendo ser impedido de beneficiar-se com novo parcelamento por esta Lei.

Art. 26.O Termo de Parcelamento será revogado de ofício por despacho da Secretaria Municipal de Finanças quando houver inadimplência no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§ 1º No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no art. 17, incisos IV e V desta Lei.

§ 2º A revogação do parcelamento implica também a imediata retomada da ação judicial suspensa em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal.

§ 3º A revogação do parcelamento, nos casos previstos nesta lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará a exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos no art. 18, incisos IV e V desta Lei.

§ 4º A revogação do parcelamento implicará a imediata retomada da cobrança do crédito, autorizando a inscrição em cadastros de restrição ao crédito, o protesto extrajudicial e o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, com as respectivas ordens de bloqueio de ativos financeiros e penhora de bens.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, mediante decreto, os procedimentos administrativos necessários à execução e ao parcelamento de que trata esta Lei.

Art. 28. Constatado o preenchimento dos requisitos legais para a adesão ao PREFIM, a Procuradoria Municipal peticionará nos autos da execução fiscal requerendo a suspensão ou extinção do processo, conforme o caso, e o respectivo desbloqueio de bens e valores.

§ 1º Na hipótese de débito protestado, a Procuradoria providenciará a emissão da respectiva autorização para cancelamento do protesto após a confirmação da regularidade da adesão.

§ 2º O PREFIM importa em reconhecimento do débito pelo devedor e interrompe a prescrição na forma do artigo conforme artigo 174, inciso IV do Código Tributário Nacional.

Art. 29. A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 30. O pleito de adesão ao PREFIM que envolva débitos remetidos a protesto poderá ser requerida a qualquer tempo, contudo, sua homologação fica condicionada à efetiva lavratura do protesto extrajudicial, cujo prazo cartorário é de 11 (onze) dias úteis.

§ 1º A autorização para o cancelamento administrativo do protesto será emitida pela Procuradoria Municipal, via sistema, até dois úteis após a confirmação do registro do protesto no sistema IPM.

§ 2º Cabe ao contribuinte, após a ocorrência do efetivo protesto e posterior comunicação de cancelamento por adesão ao PREFIM, o pagamento de todas as custas e encargos diretamente ao Tabelionato de Notas.

Art. 31. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária municipal.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de maio de 2026.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:2158F285

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 061/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AUGUSTO REIS MODOLO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 09/01/2025 a 08/01/2026, a contar de 07 de maio a 05 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos partir de 07 de maio de 2026.

Matinhos, 07 de maio de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:64F1362F

GABINETE
DECRETO Nº 4956, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 097/2026-SMO, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **VANDRÉ SILVA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 097.xxx.xxx-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9FC2F79

GABINETE
DECRETO Nº 4957/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 123.386,79 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 123.386,79 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	320,97	00803
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	335,63	00805
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	730,19	00809
13.001.0006.0182.0113.2072	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	122.000,00	00509

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 123.386,79 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) nas fontes de recursos 00803, 00805, 00809 e 00509.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96DB0C48

GABINETE
DECRETO Nº 4958/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339030000000000000	Material de consumo	1.405,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.405,00 (um mil e quatrocentos e cinco reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E1E033B

GABINETE
DECRETO Nº 4959, DE 08 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 076/2026 de 15 de abril de 2026, para exercer o cargo público de **Psicólogo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leticia Salgado Almeida	Nº 1*.***.***-9	Nº 05*.***.***-*6

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C9C90280

GABINETE
DECRETO Nº 4960, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **BRENO GIULIANO GAINO VIOL SOARES**, inscrito no RG/CPF sob o nº 000.073.***-12, do cargo público de **Educador Social**, matrícula nº 72761/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme protocolo nº 16048/2026, com efeitos a partir de 06 de maio de 2026, revogando o Decreto 197/2013.

Art. 2º Fica exonerada, a pedido, **JANAINA SCOTTI PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 075.786.269-14 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.515.968-0/PR, do cargo público de **Educador Social**, matrícula nº 101878/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme protocolo nº 15840/2026, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026, revogando o Decreto 4460/2025.

Art. 3º Fica exonerado, a pedido, **MOACIR EDEGAR GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 062.229.658-22 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.814.***/PR, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Poda, Roçada e Varrição**, matrícula nº 101691/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo nº 16145/2026, com efeitos a partir de 06 de maio de 2026, revogando o Decreto 4573/2025.

Art. 4º Fica exonerado, a pedido, **REINALDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 779.765.179-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.516.289-3/PR, do cargo público de **Educador Social**, matrícula nº 100484/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme protocolo nº 16298/2026, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026, revogando o Decreto 366/2019.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1CFE8D03

GABINETE
DECRETO Nº 4961/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil

reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	125.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D425D33D

GABINETE
DECRETO Nº 4962, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°2401/2022 e nº 2730/2025 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **MIRELLE HATSCHBACH FURTADO,** inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-40 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO INTERNO,** simbologia ASA-I, lotada na Procuradoria Geral.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:989339B4

GABINETE
DECRETO Nº 4963, DE 11 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 085/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **SIDNEI GUIMARAES,** inscrito no CPF sob o nº 530.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:447560F8

GABINETE
DECRETO N.º 4964, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, para Avaliação de Amostras."

O **Prefeito Municipal de Matinhos, Eduardo Antonio Dalmora,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em face ao ofício 232/2026-SECTUR, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A alteração da Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, para avaliação de amostras, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Kassia Novochadlo
Membro: Ana Cintia De Oliveira Dias
Membro: Cesar Antonio Pinto
Membro: Lucas Aparecido Vieira

Art. 2º. A Comissão de vistoria tem por finalidade verificar as condições técnicas dos produtos, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital.

Art. 3º. A comissão de vistoria deverá apresentar um documento sobre os resultados da vistoria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua designação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 29 de abril de 2026, revogando o decreto 3928/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6136793B

GABINETE
DECRETO N.º 4965, DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Constitui a Comissão de Contratação Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura"

O **Prefeito Municipal de Matinhos, Eduardo Antonio Dalmora,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o art. 5° do Decreto n°1332 de 21 de junho de 2022, em face ao ofício 232/2026-SECTUR, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A instituição da Comissão de Contratação Especial da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Leandro Malaguty Junior
Membro: Ana Cintia De Oliveira Dias
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar

Art. 2º. A Comissão de vistoria tem por finalidade instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 3º. A comissão de vistoria deverá apresentar um documento sobre os resultados da vistoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua designação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 11 de maio de 2026, revogando as disposições ao contrário.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3461C6D8

GABINETE
DECRETO Nº 4966, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011, mediante ofício n° 097/2026-SMO, decreta a:

Art. 1º EXONERAÇÃO de **ERICK DA SILVA SANTOS,** inscrito no RG/CPF sob o nº 080.xxx.xxx-18/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **ERICK DA SILVA SANTOS,** inscrito no RG/CPF sob o nº 080.xxx.xxx-18/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026, revogando o decreto n° 3589/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1139555E

GABINETE
EDITAL 085-2026 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, EDUCADOR SOCIAL E COZINHEIRO-MERENDEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min no dia 01 de junho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **12/05/2026 a 01/06/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 01 de junho de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Alistan Rayan Galbiati Farias	74º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Daniely Lopes de Carvalho	43º	Secretaria Municipal de Educação

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Aline Vitoria Ludwig de Melo Sztyber Oggione	31º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Alisson Jorge da SIlva	32º	

Matinhos, PR, 11 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6D0466BB

GABINETE
EDITAL 086-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 086/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e

originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 15 de maio de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Sandra Regina Stefanes	86º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3DFE5D78

GABINETE
PORTARIA Nº 501/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 13885/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA DA SILVA matrícula nº 75493/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 11 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE182EDC

GABINETE
PORTARIA Nº 502/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº12458 /2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor CARLOS ROBERTO BASSFELD matrícula nº 63436/2, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 13 de maio de 2026 a 10 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA5BD21E

GABINETE
PORTARIA Nº 503/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 5290/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora GILMARA DO AMARAL PINHEIRO, matrícula nº 666721/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 18 de maio de 2026 a 16 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44A09D3D

GABINETE
PORTARIA Nº 504/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4329/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora ROSIMARI FRANCISCA RAIMUNDO, matrícula nº 6904/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 11 de maio de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C37D558D

GABINETE
PORTARIA Nº 505/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sergio Luiz Cioli, CPF. Nº 484.628.109-49 RG. nº 4.459.365-3, brasileiro, Diretor Geral do Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado a funcionário Takashi Yotsumoto, CPF. Nº 991.253.827-72 RG. nº 991.253.827-72, brasileiro, Veterinário, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do termo de cooperação técnica da Campanha de Vacinação VetMóvel Paraná
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 11 de maio de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28487847

GABINETE
PORTARIA Nº 506/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante **o convênio com a** Secretaria de Turismo Paraná - SETU/PR referente ao 59º Aniversário do Município de Matinhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Kassia Novochadlo, CPF. Nº 007.552.429-55 RG. nº 7.862.051-0, brasileira, Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária Marcelle Nepomuceno Gaspar, CPF nº 053.614.729-99 RG. nº 12.318.299-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio referente ao 59º Aniversário do Município de Matinhos a ser firmado com a Secretaria de Turismo Paraná -SETU/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 11 de maio de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B2F72B5

GABINETE
PORTARIA Nº 507/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **13 (treze) dias de férias**, a contar do dia 11 a 23 de maio de 2026, concedidas pela portaria 030/2026 e suspensas pela portaria 185/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78662/6	Janete de Fátima Schmitz	Chefe de Divisão	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9D04EA2

GABINETE
PORTARIA Nº 508/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 150/2026-SME, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **TAIS DE SOUZA ROSA**, matrícula 59439-1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Chefe de Divisão de Matrículas e Censo Escolar**, simbologia FG-1.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC4D5FB0

GABINETE
PORTARIA Nº 509/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 280/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUCIANO RAMOS**, matrícula 65633/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Supervisor de Serviços de Manutenção de Imóveis**, simbologia FG-3.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A228607

GABINETE
PORTARIA Nº 510/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 270/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **GABRIELA CRISTINA CORREIA**, matrícula 81523/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **Supervisor de Serviços de Manutenção de Imóveis**, simbologia FG-3.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93056B04

GABINETE
PORTARIA Nº 511/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 093/2026-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUCAS BRESSAN MARCELINO**, matrícula 100635/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **Supervisor de Serviços de Controle da Frota e Transportes**, simbologia FG-3.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9A5B57B

GABINETE
PORTARIA Nº 512/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 025/2026-SMMA, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **SERGIO DOS SANTOS**, matrícula 82970/2, ocupante do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia FG-2.
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F77E97E8

GABINETE
PORTARIA Nº 513/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3**0 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 11 de maio a 09 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80462/1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FC9DAA6

GABINETE
PORTARIA Nº 514/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 16156/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 3**0 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72990/2	Ivo Mendes Junior	Técnico em Contabilidade	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BBEE362

GABINETE
PORTARIA Nº 515/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 013/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JACKSON MULLER,** cargo Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 13846/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2019/2020	04/05/2026 a 02/06/2026	30 dias
2020/2021	03/06/2026 a 02/07/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBA491C1

GABINETE
PORTARIA Nº 516/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 15466/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
65617/1	Jorge Antonio Lins Lell	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0CBF4238

GABINETE
PORTARIA Nº 517/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 15939/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, 3**0 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF20E13B

GABINETE
PORTARIA Nº 518/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 16351/2026)

Ementa: Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa investigativa para apuração de supostas irregularidades funcionais e designa comissão processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 1165/2008);
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Digital n° 16351/2026, que noticia graves fatos envolvendo suposta importunação sexual e assédio contra menor de idade no transporte escolar municipal;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico PGM-SIND Nº 20/2026, que aponta a extrema gravidade das condutas e a necessidade de apuração sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO que as condutas narradas configuram, em tese, violações aos Deveres (Art. 154, incisos III e IX) e às Proibições (Art. 155, incisos V e XIII) da Lei Municipal nº 1165/2008, sujeitando o infrator à penalidade de Demissão (Art. 165, incisos IV e IX) por procedimento irregular de natureza grave;
RESOLVE:
Art. 1º – Instituir SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA visando à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor D D S M, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, no exercício da função de Monitor de Transporte Escolar, com foco na seguinte tipificação preliminar da Lei nº 1165/2008:
• Art. 154, III e IX: Inobservância da moralidade administrativa e falta de urbanidade com os usuários;
• Art. 155, V e XIII: Proceder de forma desidiosa e praticar ato que atente contra a dignidade da função pública;

• Art. 165, IV e IX: Conduta passível de demissão por procedimento irregular grave e ofensa física/sexual em serviço.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:

Cargo na Comissão	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	Henrique Buck Zella	100682/1
Membro	Edicleia Espinel Santos	101226
Membro	Tatiani Ribeiro	77330/2
Suplente	Luciana Rocha Dos Santos	53295/2
Suplente	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
Apoio Jurídico	Jeferson Almar Borges	72486/1

Art. 3º – A Comissão deverá apurar, adicionalmente, eventual desvio de função e a responsabilidade da chefia imediata na fiscalização do serviço.

Art. 4º – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis conforme a lei.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0CA4CA77

GABINETE
PORTARIA Nº 519/2026 (PROCESSO DIGITAL Nº 167622026)

Súmula: Retifica a Portaria no 499/2026, que dispõe sobre a designação de membros para a Comissão Sindicante no âmbito do Processo Administrativo no 16762/2026, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 4.857/2026, que estabelece a atual composição da Comissão Permanente contra Assédio Moral;
CONSIDERANDO o teor do Despacho Técnico-Jurídico exarado pelo Apoio Jurídico da referida Comissão no Processo no 16762/2026, que aponta a necessidade de adequação da equipe de trabalho à norma vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo processual, visto que os trabalhos se encontram em fase inicial sem a prática de atos instrutórios relevantes;
RESOLVE:
Art. 1o Retificar o Artigo 1o da Portaria no 499/2026, datada de 08 de maio de 2026, para alterar a composição da Comissão Sindicante designada para atuar no Processo Administrativo no 16762/2026, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Cargo na Comissão	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	Henrique Buck Zella	100682/1
Membro	Edicleia Espinel Santos	101226
Membro	Tatiani Ribeiro	77330/2
Suplente	Luciana Rocha Dos Santos	53295/2
Suplente	Ernesto Cordeiro Junior	82600/1
Apoio Jurídico	Jeferson Almar Borges	72486/1

Art. 2o Ficam ratificados os demais termos e condições da Portaria no 499/2026 não alterados por este ato.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de instauração do processo, se necessário para fins de regularidade administrativa.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31DA0F88

GABINETE
PORTARIA Nº 521/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 3**0 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13129/1	Adilson de Lima	Vigilante	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B64ECC40

GABINETE
PORTARIA Nº 522/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 026/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66664/1	Adriana Silmara Ache Postal	Atendente Infantil	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1E5DBE9

GABINETE
PORTARIA Nº 523/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Art.1º Da servidora **NEIDE IVONETE KAGHOFER,** na matrícula nº 15229/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Readaptação**

concedida pela Portaria 236/2024, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 28 de abril de 2026.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2026 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB4ADD08

GABINETE
PORTARIA Nº 524/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO,** ocupante do cargo público de Educador Social, matrícula 101642/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 dias (cento e oitenta), a contar do dia 23 de abril de 2026 a 19 de outubro de 2026, com redução de 05 (cinco) horas diárias, 01 (um) dia da semana (segunda-feira) e 03 (três) horas diárias, 01 (um) dia da semana (quarta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5479971

GABINETE
PORTARIA Nº 525/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **ANALYCE SOARES CRUZ,** ocupante do cargo público de Educador Social, matrícula 100534/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 dias (cento e oitenta), a contar do dia 27 de abril de 2026 a 23 de outubro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 01 (um) dia da semana (segunda-feira), para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CBEAB7F

GABINETE
PORTARIA Nº 526/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80306/2	Joziane Aparecida Rates	Atendente Infantil	15/04/2026 A 14/05/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA9772A5

GABINETE
PORTARIA Nº 527/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83330/1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista C	29/04/2026 A 13/05/2026 (15) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:115401E5

GABINETE
PORTARIA Nº 528/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal	06/05/2026 A 04/06/2026 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3F23716

GABINETE
PORTARIA Nº 529/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80136/1	Marli Cabral Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/05/2026 A 04/07/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C46D1DC0

GABINETE
PORTARIA Nº 530/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	24/04/2026 A 22/06/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FB15E82

GABINETE
PORTARIA Nº 531/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58971/1	Patricia Silva de Lima da Luz	Técnico em Radiologia	18/04/2026 A 01/06/2026 (45) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 18 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F0981B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2026 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026 - MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - MATINHOS PREV

PROCESSO: Nº 003/2026 - MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) NA AREA DE INVESTIMENTO DE RPPS DO MUNICIPIO DE MATINHO/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PERÍODO DO CONTRATO: 08/05/2026 a 08/05/2027

VALOR CONTRATADO: R$4.600,00, VALOR GLOBAL.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciaria
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MATINHOS/PR - MATINHOS PREV

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:5CE5AD2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 001/2026 – Matinhos Prev, que prevê o **CONTRATO Nº001/2026 DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, FINALIDADE DE E ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) PARA 2026,** situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pela contratada KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, portadora do CNPJ 05.495.939/0001-98 no valor global de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

KATERINE ONDINA MONTOVANI
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Ana Paula Fernandes Barboza
Código Identificador:2C943F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONTEMPLANDO COLETA, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.616.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais)
O prazo para credenciamento das instituições interessadas estará disponível pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de abertura do processo.
Os interessados deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade a partir do dia 13 de maio de 2026, no horário das 08h00min ás 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO – valor da contratação ultrapassa o limite de que trata o art. 4º, §1º da lei federal nº 14.133/2021 c/c art. 3º, inciso ii da lei complementar federal nº 123/2006.
Os interessados em participar do presente credenciamento poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

DÚVIDAS: Endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br
TELEFONE: 0800 3971 600 - Ramais: 795 - 80 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CE0721D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$179.345,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/06/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F8AA5E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$168.443,16 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/06/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:430920CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 17/2026

Autorização de Diária Nº 17/2026
Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Marcelo Rak
CARGO: Vereador
DESTINO:Curitiba/Pr.
OBJETIVO: Deslocamento a capital do Estado para tratar de assuntos junto a Casa Civil.

DATA - SAÍDA: 12/05/2026 RETORNO: 12/05/2026

TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 300,00 (tresentos reais)

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2B3FB6BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº65/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 26 de maio do ano de 2026, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Mato Rico/PR**.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E0713B62

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022

VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DA REAJUSTE DE VALOR REEQUILIBRIO ECÔMICO FINACEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, O DIMINUIÇÃO do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reajuste
2	Diesel S500	Litro	R$ 8,31	R$ 7,89

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo em razão da necessidade de readequação do valor contratado, com vistas à

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da legislação vigente.
A presente revisão decorre da redução dos custos dos combustíveis, insumo relevante à execução do objeto contratual, motivada pela queda do preço do petróleo no mercado internacional, em decorrência de alterações no cenário econômico e geopolítico global.
Tal fato superveniente à contratação repercute diretamente na estrutura de custos da contratada, ensejando a diminuição do valor inicialmente ajustado, de modo a adequá-lo às condições atuais de mercado e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:15FFB6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do processo de elaboração, consolidação, aprovação e divulgação do Relatório Anual das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Miraselva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, o Relatório Anual das Atividades Legislativas, instrumento oficial de transparência ativa, prestação de contas e memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O Relatório Anual tem por finalidade:
I - assegurar a transparência das atividades legislativas e administrativas;
II - consolidar as informações institucionais do exercício;
III - subsidiar o controle interno e externo;
IV - facilitar o acesso da população às informações do Poder Legislativo; e
V - preservar a memória administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Miraselva.

Art. 3º. A elaboração do relatório observará os seguintes princípios:
I – publicidade e transparência;
II - clareza e linguagem acessível;
III - padronização das informações;
IV - fidedignidade dos dados; e
V - eficiência administrativa.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO

Art. 4º. O Relatório Anual das Atividades Legislativas conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Atividade Legislativa.
a) quantitativo de proposições apresentadas, por espécie;
b) relação das matérias apreciadas, com resultado da deliberação;
c) demonstrativo da produção legislativa por parlamentar (facultativo);
d) registro das sessões realizadas (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais).

II - Atuação das Comissões.
a) comissões permanentes e temporárias em funcionamento;
b) reuniões realizadas;
c) matérias analisadas;
d) principais atividades desenvolvidas.

III – Atividades Administrativas.
a) principais ações administrativas executadas;
b) modernização administrativa e tecnológica (se houver).

IV – Ouvidoria Legislativa.
a) número de manifestações recebidas;
b) classificação das demandas;
c) tempo médio de resposta (quando possível).

V – Contratações Públicas.
a) síntese dos processos licitatórios e contratações diretas;
b) ações do Agente de Contratação.

VI - Gestão Orçamentária e Financeira.
a) execução do orçamento anual;
b) despesas por categoria econômica;
c) demonstrativos simplificados para compreensão pública.

VII – Gestão de Pessoas.
a) quadro de servidores;
b) admissões, exonerações e afastamentos;

VIII – Atuação Jurídica.
a) principais atividades da assessoria jurídica;
b) pareceres relevantes;
c) apoio aos processos legislativos e administrativos.

IX – Atividades Institucionais.
a) ações de representação institucional;
b) iniciativas de interesse público.

X – Outras informações relevantes à transparência e ao controle da atividade legislativa.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos anexos, gráficos, tabelas e indicadores que facilitem a compreensão das informações.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

Art. 5º. A coordenação e consolidação do Relatório Anual das Atividades Legislativas competirá ao servidor designado para a função de Chefe da Unidade de Apoio Legislativo, que atuará como responsável técnico pelo documento, sem prejuízo da colaboração de outros setores e servidores, conforme a matéria e a necessidade administrativa.

Art. 6º. Compete ao responsável pela consolidação:
I - solicitar formalmente as informações aos setores;
II - organizar e padronizar os dados recebidos;
III - elaborar a versão preliminar do relatório;
IV - promover ajustes necessários; e

V - encaminhar o documento à Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS SETORES

Art. 7º. Os setores administrativos deverão fornecer informações anuais, observando suas atribuições:
I - Apoio Legislativo: proposições, tramitação, sessões e comissões;
II – Ouvidoria Legislativa: manifestações e relatórios de atendimento;
III - Agente de Contratação / Compras: contratações realizadas;
IV - Contabilidade: execução orçamentária e financeira;
V - Recursos Humanos: dados funcionais e gestão de pessoal;
VI - Assessoria Jurídica: atividades e pareceres relevantes.

Art. 8º. As informações deverão ser:
I - completas e atualizadas;
II - encaminhadas em formato padronizado, quando definido; e
III - acompanhadas de esclarecimentos quando necessário.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS E DO FLUXO DE ELABORAÇÃO

Art. 9º. O processo de elaboração do relatório observará o seguinte cronograma:
I - solicitação de informações: até 10 de janeiro;
II - envio pelos setores: até 31 de janeiro;
III - consolidação e elaboração: até 20 de fevereiro;
IV - revisão e ajustes: até 25 de fevereiro;
V - conclusão: até 28 de fevereiro.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados pela Mesa Diretora, mediante justificativa fundamentada, em razão de necessidade administrativa.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10. O Relatório Anual será submetido à apreciação da Mesa Diretora, que poderá aprová-lo integralmente, determinar ajustes ou solicitar complementações.

Art. 11. Após aprovado, o relatório deverá ser publicado no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miraselva, disponibilizado para acesso público e arquivado para fins de memória institucional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A elaboração do relatório não prejudica outras obrigações legais de prestação de contas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:78732B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2776 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2776 DE 12 DE MAIO DE 2026

"Altera o Decreto Municipal nº 2.437/2025, que institui a Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área de Assistência Social para atuar como Agente Social e dá outras providências".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "o", ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 2.437, de 27 de outubro de 2025, que institui a Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área de Assistência Social para atuar como Agente Social.

Art. 2º. Altera-se o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.437/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Assistência Social, para contratação temporária de Agente Social, composta pelos seguintes empregados públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Presidente: CLODOALDO TONETTI, matrícula nº 221571, formação Serviço Social.

Membro: RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA, matrícula nº 293921, formação Gestão Pública.

Membro: ALESSANDRO PIRES STANISCIA, matrícula nº 115659, formação Advogado.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 2.437, de 27 de outubro de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C2B9C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07 DE 12/05/2026 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

EDITAL Nº 07 DE 12/05/2026

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Municipal nº 115/2010, CONVIDA a população em geral e entidades da sociedade civil organizada para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.

Detalhes da Audiência:

- **Período de Avaliação:** 1º Quadrimestre de 2026
- **Data:** 27 de maio de 2026
- **Horário:** Após a Sessão Ordinária
- **Local:** Câmara Municipal de Morretes

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0615F392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL - ELABORAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2027

EDITAL Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL
ELABORAÇÃO DA LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2027
O Prefeito Municipal convida toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar das audiências públicas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, em conformidade com a legislação vigente:

Secretaria Municipal	Data da Audiência	Hora de início	Local
Administração	02/06/2026	16h	Casa Rocha Pombo Largo Dr. José Pereira – Centro
Assistência Social	26/05/2026	14h	Secretaria de Assistência Social Rua Santos Dumont, 108 Centro
Agricultura	02/06/2026	13h30	Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01
Educação	25/05/2026	10h	Salão de Eventos da Ação Social – Rua Santos Dumont, nº 107 - Centro
Esportes	02/06/2026	15h	Biblioteca Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro
Fazenda	02/06/2026	09h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala de Reuniões
Infraestrutura	01/06/2026	14h	Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01
Meio Ambiente e Urbanismo	28/05/2026	15h	Casa Rocha Pombo Largo Dr. José Pereira – Centro
Resiliência Climática e Defesa Civil	08/06/2026	16h	Biblioteca Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro
Saúde	08/06/2026	10h	Secretaria de Assistência Social Rua Santos Dumont, 108 Centro
Turismo e Cultura	03/06/2026	10h	Biblioteca Municipal, anexa à Prefeitura Municipal de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro

A participação popular na elaboração da LDO também poderá ocorrer via internet, acessando link https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1167_ldo.html no site da Prefeitura Municipal de Morretes.
Contamos com a participação de todos(as)!

Morretes – PR, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E5BCAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8635 DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 8635 DE 12 DE MAIO DE 2026

Súmula: Estabelece o local de atividades da Estagiária contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr.ª. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 70/2025, o Decreto Municipal nº 95/2021 e o Decreto Municipal nº 2085/2025, e a Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta a admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 04 de maio de 2026 até 18 de dezembro de 2026, a Sr.ª. **EMANUELLE LEMOS DOS SANTOS,** portadora do RG/CPF: nº 108.XXX.XXX-64, para exercer as atividades de estágio de **SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Turismo, durante o período de segunda à sexta feira, das 08h00 min às 12h00 min e 13h00 min às 15h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de maio de 2026.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7003EA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8619 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8619 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 13/04/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 13/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A60CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8621 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 8621 DE 11 DE MAIO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, motorista, no dia 16/04/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor EDSON SIDIVAL CARDOSO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 16/04/2026, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F8EDB409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026 – ID Nº 1329/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026 – ID Nº 1329/2025– INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, brasileiro, solteira, portador do CPF/MF nº 7XX.XXX.XXX-X7 e 7XX.XXX.XXX-X7 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **determina o apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 60/2026 – ID Nº 1329/2025, Concorrência n° 03/2025**, que tem por objeto a *"Reforma de Escola Municipal contendo: estrutura metálica para telhado com 2 águas e telhamento metálico. Execução de serviços de: placa de obra, demolição, cobertura, instalações pluviais, forro, revestimento, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto"*

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no artigo 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza- se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à **Concorrência n° 03/2025**, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula terceira - Dos Recursos do Contrato Administrativo n° Nº 60/2026 – ID Nº 1329/2025,** prevista no instrumento contratual inicial, passando a acrescentar o seguinte:
RED 207 - 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00 - CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALACOES - FONTE 11005
RED 207 - 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00 - CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - OBRAS E INSTALACOES - FONTE 31009

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo **n° Nº 60/2026 – ID Nº 1329/2025**.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:7CB51D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2026 Nº PROC. ADM. 39/2029

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2026 13:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/05/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 26/05/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.480.214,6300

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgotdEmAeG5oOM3BLEr3wHq6E3PlWEuzKolJSbMNAcga4GtyLvutumtla0ORdrjO1ouEsZ6D9UmJPCoMxgushUW7qT%2F6kwD6jdvEmnQymma0%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C8A2858C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2026 Nº PROC. ADM. 40/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 12/05/2026 16:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2026 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/05/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 32.727,2900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS E CORRELATOS

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6UkIpulJM4kes7Qr7rJcrj6w05b3c7i8qWhgCBhYRxV6OD7_IUxwxPXXLq9M0WXUaVuFtIMRHZ3hlt5ZaI4D_gBm0Ob1gexTyIfJa35_G3U%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B34B0788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 624/2026

LEI Nº 624/2026

SÚMULA: ANUÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 255/CONV/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anuído o Convênio nº 255/2026, celebrado entre o Município de Nova América da Colina e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (COHAPAR), para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à execução Convênio, referido no artigo anterior, no valor global de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dentro do orçamento em curso, e nos subsequentes, de acordo com a cláusula nona do referido termo, mediante as seguintes providências relacionadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS
Unidade: 05.001 – Manutenção dos Departamentos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Serviços de Engenharia
Fonte de Recurso:

• Recurso 773 – COHAPAR: R$ 1.300.000,00

Art. 3º Para viabilização da abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 773, oriundos do Convênio nº 255/2026, no montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a serem executados no presente exercício financeiro e nos subsequentes.
A contrapartida municipal, caso seja necessária, ficará condicionada ao excedente que ultrapassar o valor do convênio, até o montante R$ 300.000,00, e será provida com recursos do orçamento vigente, sem necessidade de suplementação adicional, podendo ser estendida aos exercícios posteriores, se necessário.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão e adequação dos valores e metas decorrentes deste convênio nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em seus respectivos anexos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 12 de maio de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:5175BFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6266/2026

PORTARIA Nº 6266/2026
DATA: 12/05/2026

SÚMULA: Declara abandono de vaga por tempo hábil, do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga pelo não comparecimento em tempo hábil, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, abaixo relacionado:

ROSANE PIRES, convocada pela Portaria nº 6255/2026, para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E5643A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6267/2026

PORTARIA N.º 6267/2026
DATA: 12/05/2026

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal por motivo de Falecimento, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **FERNANDO BERGAMIN,** portador da matricula nº 142497-2, ocupante do cargo de Professor (PSS), por motivo de falecimento, ocorrido em 23 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:65754637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *I:***
"*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".*

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Divulgação de Atos Oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu em jornal de grande circulação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtdd	UNIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Divulgação dos atos oficiais do município de Nova Prata do Iguaçu, em jornal de circulação regional em, no mínimo, 5 (cinco) dias da semana e com tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares diários e circulação de exemplares no município de Nova Prata do Iguaçu.	10.000	Cm/coluna	R$ 5,95	R$ 59.500,00

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação de prestação de serviços de divulgação de atos oficiais do município de Nova Prata do Iguaçu se faz necessária ante o princípio da publicidade dos atos da administração pública. A transparência no uso dos recursos públicos, a publicidade dos atos, das leis, licitações, decretos, concursos, etc, torna necessária a amplia divulgação em veículos com circulação regional.
Diante disso, a complexidade da Administração Pública torna prudente a busca pela assessoria e consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.
Assim, a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária, prevendo a execução de serviços de natureza multidisciplinar e envolvendo, assim, as mais variadas questões operacionais no objeto deste Termo de Referência.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO.
3.1. O valor total da contratação é de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por cm/coluna.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são de natureza própria e estão elencados na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme segue:

004 Secretaria Municipal de Administração
001 Departamento de Administração
004.0122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.88.01 Serviços de Divulgação de Atos Oficiais

EMPRESA CONTRATADA: Editora Jornal De Beltrão S.A - CNPJ nº 95.420.188/0001-33

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada.

PRAZO DE ENTREGA
7.1. O serviço deverá ser prestado imediatamente após a assinatura do termo contratual.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de maio de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A – CNPJ N° 95.420.188/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Divulgação de Atos Oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu em jornal de grande circulação.
VALOR TOTAL: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a liquidação.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 004 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 004.0122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.88.01 Serviços de Divulgação de Atos Oficiais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5474327D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA N° 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2026

Tendo em vista as informações constantes no processo, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para **contratação de sistema de controle de ponto eletrônico**, em favor da empresa **Pontual Automação, inscrita no CNPJ sob nº 07.589.808/0001-03**, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2026 da Câmara Municipal de Paiçandu/PR.

Valor total: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

Sendo o que tinha para o momento, com votos de elevada estima e consideração.

Paiçandu/PR, 11 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A043F591

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paiçandu, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e terrestres incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres para trechos nacionais, conforme especificações estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus anexos, disponível através do seguinte endereço eletrônico: https://www.cmpaicandu.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Inexigibilidades/1/2026

O Edital de Chamamento para Credenciamento ficará aberto permanentemente, durante sua vigência, e o prazo para o requerimento de credenciamento será iniciado a partir do dia 13/05/2026.
O **requerimento de credenciamento** deverá ser encaminhado exclusivamente no endereço eletrônico: **licitacoes@cmpaicandu.pr.gov.br**

Paiçandu, 12 de maio de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:A666DED0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2026

de 12 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de maio de 2026, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Marta de Oliveira Alves	115ª
Maria Aparecida Bezerra	116ª
Jaine Rodrigues dos Santos Fregadolli	117ª
Marilda Natalicio França Rocha	118ª
Ana Cristina de Lima	119ª
Lucimar Aparecida Ferreira da Silva	120ª
Vanusa de Carvalho Fernandes Mascotti	121ª
Regina Celia Ragazzi Ramos	122ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/uitação/uitação eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 59/2026, de nº 103/2026, de nº 131/2026 e o de nº 147/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 105ª, 106ª, 107ª, 110ª, 111ª, 112ª e 114ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9F290C1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2026

de 12 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de maio de 2026, às 9h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Larissa da Cunha Simeão	274ª
Juliana Oliveira Santos	275ª
Brenda Achete Aguiar	276ª
Katarina Venancio	277ª
Geiciely Fernanda Justino Mesquita	278ª
Julia Almeida de Oliveira	279ª
Michelle Aparecida Carabinoski	280ª
Laiza Kailayni de Souza Silvoni	281ª
Thamara Cristinny Ferreira Neves	282ª
Bianca Evangelista Troli	283ª
Márcia Adriana Zamparo Picolli	284ª
Amanda dos Santos Gabriel	285ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 129/2026 e o de nº 149/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 264ª, 265ª, 267ª, 268ª, 270ª e 273ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AEFF0C31

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2026

de 12 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de maio de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Renilson Custodio de Souza	77º
Claudinéia Aparecida Cabral Moralez	78ª
Solange Rodrigues	79ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos Ofícios de nº 79/2026, o de nº 111/2026 e o de nº 128/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento das 69ª, 72ª e 76ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98C09426

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2026

de 12 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de maio de 2026, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nome da candidata	Classificação
Aline Campano Kimura Bidin	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício de nº 148/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:88836CA9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2026

de 12 de maio de 2026

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de maio de 2026, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
Oliver Eduardo Cimpricio Amâncio	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 146/2026, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 12 de maio de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:75A3629D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 132 2026

DECRETO Nº 132, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU – PARANÁ.

O Prefeito municipal de Paiçandu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2883/2019, que institui a Politica Pública para as mulheres em Paiçandu-PR.

CONSIDERANDO o Decreto 105/2025 que cria a Comissão de enfrentamento às violências contra mulheres do município de Paiçandu- Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, representantes para compor a Comissão de enfrentamento às violências contra mulheres do município de Paiçandu- Paraná:

Representantes:

Secretaria municipal de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Fernanda Vertuan Cequeti
Suplente: Eliane Figueiredo Ramos

Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito:
Titular: Rafaela Moreira F. da Silva
Suplente: Régis Cardoso Fugi

Secretaria municipal de Assistência social:
Titular: Tatiane Alves dos Santos
Suplente: Sônia Guedes Viana

Fundação municipal de Saúde
Titular: Izabela Freidiane
Suplente: Janaina de Cassia Pinheiro Floriano

Fundação municipal de Educação:
Titular: Thaise Caroline Pinha
Suplente: Adriana da silva Teixeira

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Glaucia Fabiano de Magalhães
Suplente: Edmara de Oliveira Venci
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Centro
Titular: Ana Alice dos Santos
Suplente: Sonia Maria Queiroz do Vale

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Catedral
Titular: Nathyele Nayara Pertile
Suplente: Maria Aparecida Sousa da Silva

Conselho tutelar de Paiçandu
Titular: Rosiane Francisco Pires
Suplente: Adriana Marinho Teles

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu – CMDM
Titular: Roseli Chem
Suplente: Andrielly Silva de Oliveira

Policia Militar - 32º Batalhão de Policia Militar
Titular: 2º Tem. QOEM PM João Victor Rafael Cortez
Suplente: 2º Sargento QP PM Ederaldo Hernandes Huss

Polícia civil – Delegacia de Polícia de Paiçandu
Titular: Paula Felix Apoloni
Suplente:; Eder Nunes da Silva

Câmara municipal de Paiçandu-PR
Titular: Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia
Suplente: Bruna Thais da silva Fernandes

Procuradoria da Mulher de Paiçandu
Titular: Deisiane Gracieli da Silva
Suplente: Larrisa Gabriela Marchezini

Conselho da Comunidade do Foro Regional de Paiçandu
Titular: Jaqueline Gomes do Amaral
Suplente: Carlos Alexandre Pacheco

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paiçandu 04 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu-PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F7AF20AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 150-2026

DECRETO N.º 150/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS

Despesa - 46 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE Despesa - 144 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

15.000,00

15.000,00

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 30.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional - 12.361.0912.2700000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa - 125 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE Despesa - 143 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

20.000,00

10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 30.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de maio de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:49C92C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **FERNANDA CERESER HAGA,** portador(a) da cédula de identidade nº 1*.36*.7**-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.128.***-26, ao avanço nº 3 (três), nível 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2E4C5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 147/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **AMANDA PIMENTA BORGES,** portador(a) da cédula de identidade nº 1*.05*.7**-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF ***.035.***-03, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E0558CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 08/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 66/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, com endereço RUA BRAZ IZELLI, 501, CEP 87070772, representada por **JOÃO WEILLER**, inscrito no CPF nº 284.296.309-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para eventual aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a**

ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, ** de maio de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 482	515,00	**Total: 417.150,00**
Item: 2	Unidade: TN	Marca: Própria	Modelo: Próprio	

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA F *OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS NA EMPRESA, COM DISTANCIA NÃO SUPERIOR A 50 KM., CASO A DISTÂNCIA SEJA SUPERIOR A 50 KM. O TRANSPORTE DEVERÁ SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DEVENDO DISPONIBILIZA-L - Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ FAIXA F *Os PRODUTOS serão retirados na empresa, com distancia não superior a 50 km., caso a distância seja superior a 50 km. o transporte deverá ser por conta da empresa contratada, devendo disponibiliza-lo em temperatura ideal de aplicação

Quantidade: 810 **Valor Unit.: 515,00**

Total Item: 417.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 417.150,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BC657389

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO Nº 66/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA., CNPJ nº 02.539.384/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é a aquisição de CONCRETO BETUMINOSO USINADO a QUENTE (CBUQ), com Faixa granulométrica tipo "D" e "F", a ser utilizado em obras de recape, reperfilamento e conservação da malha viária do município, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa solicitou declinio da ata, por email, não havendo por parte da empresa dolo ou má fé, simplesmente desistem do item de forma amigável. Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 07 de maio de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:018A07BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 25/05/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através

do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12/05/2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:8CCC4DFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 27/05/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de projetor, com instalação, configuração e testes de funcionamento inclusos, destinado à estruturação do Cine Teatro Municipal.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12/05/2026.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:37119FDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11479/2026

Objeto: Obra de infraestrutura com fornecimento de material contratação direta da empresa Kapa Infraestrutura S/A CNPJ nº 57.152.502/0001-55 conforme Ata de registro de preços 11/2025 do Consorcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi; obra com fornecimento de CBUQ, totalizando 96.066,53 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, reparo profundo com RAP, revestimento, meio-fio e sarjeta, calçada, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Fundamentação: Art. 75, *Inciso XI*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Dotação Orçamentária:
14001154510036109844905100000 **Fonte:**595 OBRAS E INSTALAÇÕES;
14002206060037210244905100000 **Fonte:**21000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Contratada: - KAPA INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ nº. 57.152.502/0001-55, vencedora do Lote 01, com o valor total de R$13.229.377,89 (treze milhões duzentos e vinte nove mil trezentos e setenta e sete reais com oitenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de Maio de 2026

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:5FD8C8AF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026

RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene e demais materiais de consumo, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II do art. 75, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001. MATERIAIS DE CONSUMO
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ nº 28.453.476/0001-05 com o valor total de R$2.556,89 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 124/2026, 125/2026 e 126/2026
Data de emissão: 01/05/2026.
Publique-se.

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
(Decreto Nº 19.272 de 29 de Abril de 2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:E28C3C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 26.092, DE 12/05/2026 - ADIANTAMENTO VALQUIRIA KAPP

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12001/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assessor de Projetos e Programas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Valquiria Kapp	*079.xxx.xxx-66*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9789898E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 26.093, DE 12/05/2026 - ADIANTAMENTO MARLON CLEITON GROSS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12002/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marlon Cleiton Gross	*083.xxx.xxx-86*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6FEB1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 152/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Bairro Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade R.G nº 1.***.***-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 357.***.***-00, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no processo administrativo nº 4316/2026, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 152/2024, visando:

•
A alteração do valor total do presente Termo de Colaboração para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.072,29 (dois mil e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), passando o valor total da parceria de R$ 283.140,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais) para R$ 285.212,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

•
A modificação das rubricas: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 36.584,00 para R$ 50.424,67; " MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO" de R$ 6.600,00 para R$ 11.963,36; MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 6.866,00 para R$ 14.372,82 e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 233.090,00 para R$ 208.451,44.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 152/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita Beneficente
CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00
HUGO KREUSCH
CPF/MF sob o nº 357.***.***-00
Presidente

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D500CED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 14/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.

Processo nº: 10702/2026
PSS nº: 01/2025
ADITIVO Nº. 14/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600991
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 5.159,21 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
Vigência: 01/10/2025 à 29/12/2025
Prorrogação 1: 30/12/2025 à 29/03/2026
Prorrogação 2: 30/03/2026 à 31/05/2026
Prorrogação 3: 01/06/2026 à 27/11/2026

Data: 12/05/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6DE1A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 12 de maio de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 14 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ADRIANO JAREMCZUK;
GABRIELI VIANTE

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A6B37F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 12 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4731/2026.

PROFESSOR 20H:

ELI APARECIDA BACH

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:76986C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Palmeira, 12 de maio de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 14 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7766/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

MAYARA DE FREITAS;
RENATA DE FÁTIMA DA SILVA;
RENATO SILVA SANTOS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C46B3C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.094 DE 12/05/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIANE BORGES MOTISUKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11493/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 20/05/2026 à 03/06/2026 referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 à 16/06/2025, a servidora **MIRIANE BORGES MOTISUKI,** matrícula 204340, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3ECDAAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência

formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de maio de 2026.

SILVANE APARECIDA DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0F1538E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 12 de maio de 2026.

TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7C5D7D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob nº 022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9300/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DA CONSULTA: Em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.173/2026, fica estabelecida a atualização do valor unitário das consultas médicas, passando este a ser fixado em R$ 59,54 (cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por atendimento realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de maio de 2026.

THARIN CRUZ MARTINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E352EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito **no CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro – Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob nº **022.279.289-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9300/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1367/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DA CONSULTA: Em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.173/2026, fica estabelecida a atualização do valor unitário das consultas médicas, passando este a ser fixado em R$ 59,54 (cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por atendimento realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de maio de 2026.

Testemunhas:

_____
Tharin Cruz Martins
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3615FDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
11º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 11/2021

11º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EDER PAULOSKI**, com endereço à Sit. Pov. Saída Rio Da Casa, S/N PI 91 - CEP: 85270000 - Bairro: Rural, inscrita no 40.375.493/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. EDER PAULOSKI, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1932021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor de R$ 3.790,08 (três mil, setecentos e novena reais e oito centavos) do ao lote 02 do Contrato Administrativo Nº **193/2021**, o valor referente ao acréscimo de 2,1 km na rota, totalizando 8,4 km diários, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

lote	km / d	km adicionado / d	total / d
02	65	8,4	73,4

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/05/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

EDER PAULOSKI
Eder Pauloski
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCÉLIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:42627B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Convocação 01/2026 Palmital, 12 de maio de 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 923/2013, **CONVOCA**, a Senhora **ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE**, classificada em 12º lugar, suplente na eleição do Conselho Tutelar 2024/2027, para assumir temporáriamente o cargo de Conselheira Tutelar de Palmital-PR.
Solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, acerca da possibilidade ou não de assumir a função durante o referido período.
A manifestação acerca da referida convocação deverá ser protocolada no horário de expediente na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Maximiliano Vicentin nº 1050 centro-Palmital PR, anexo a Secretaria de Assistência Social.
Em conformidade com a legislação vigente, em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente, de acordo com a lista definida pelo resultado da eleição do Conselho Tutelar 2024/2027 no Edital 02/2023 do CMDCA.

ANA LUCIA GALLO PAWLAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E7ECFAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
NOTIFICAÇÃO PREGÃO 11/2026

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA
CNPJ: 56.425.576/0001-55
Ref.: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 11/2026

Prezados Senhores,
O MUNICÍPIO DE PALMITAL, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, considerando a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS GINASIOS DE ESPORTES, ROMILDA PORTUGAL MARIOT E VALDEMAR WOLF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. SITUADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, na qualidade de vencedora do certame, manifestar-se quanto a assinatura do contrato enviado via e.mail, para comparecer e/ou proceder à assinatura do respectivo contrato administrativo no prazo de 03(Três) dias úteis, contados do envio desta notificação, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A assinatura poderá ocorrer:
presencialmente junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Moisés Lupion, nº 1001-na sede de Prefeitura Municipal de Palmital -Pr; ou por meio eletrônico/digital, contrato já enviado via e.mail, mediante envio do contrato assinado.
Fica a empresa ciente de que a recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 90, §5º, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
aplicação de multa, se prevista no edital;

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

demais sanções cabíveis.

Informamos ainda que o não atendimento desta convocação poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

CERTIDÃO DE ENVIO/RECEBIMENTO
Certifico que a presente notificação foi encaminhada à empresa acima identificada por meio de:
(X) e-mail
(X) WhatsApp
(X) publicação

Palmital-Pr, 12 de Maio de 2026.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2E246A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 290/2026

PORTARIA Nº 290/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Servidora **SILVANA CAMARGO MACHADO,** inscrita no CPF/MF sob o n. º 087.***.***-66, no cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Esporte,** com remuneração salarial CC2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C43005CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 300/2026

REPUBLICADA
PORTARIA Nº 300/2026

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **LOURDES GULICZ,** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para serem usufruídos no período de **02/05/2026 a 30/07/2026,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:25E21AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 301/2026

PORTARIA Nº 301/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal na função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora **ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA, (matrícula 51339),** portadora do RG n.º 9.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.***.***-58 como **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIM e CMEI APOLÔNIA BACK** do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:949A19E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 68/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 68/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro nº1100- CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONIO STANG**0**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 68/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela de preços divulgada pela empresa da comercialização até a presente data, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela de preços divulgada pela empresa da comercialização até a presente data, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 6,99** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 6,69** por litro

Representando redução de **R$ 0,30 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar **a partir de 12 de Maio de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 12 de Maio de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C3FA44BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4866

Institui a Comissão de Concurso Público para acompanhamento, fiscalização e supervisão da realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paranaguá;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina os atos de admissão de pessoal;
CONSIDERANDO a contratação direta de instituição brasileira incumbida estatutariamente do apoio ao ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional para execução indireta do certame;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Concurso Público, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo
Dulce Mara Nunhez Dias	2739	Presidente
Letícia Nair Kuiaski Tramujas	2717	Secretária
Mauro Luiz de Oliveira	3336	Membro

Art. 3º Compete à Comissão de Concurso Público:
I – elaborar e validar os documentos técnicos necessários à realização do certame, incluindo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
II – acompanhar e fiscalizar o processo de contratação direta da instituição responsável pela execução do concurso;
III – supervisionar a execução do contrato firmado com a instituição organizadora;
IV – analisar, revisar e aprovar o edital do concurso público, garantindo a observância da legislação vigente e dos princípios da administração pública;
V – assegurar a ampla publicidade dos atos do certame;
VI – acompanhar todas as etapas do concurso, incluindo inscrições, aplicação de provas, correções e divulgação de resultados;
VII – garantir a lisura, transparência e segurança do certame, especialmente quanto ao sigilo das provas;
VIII – analisar e deliberar sobre situações excepcionais, recursos administrativos e intercorrências relevantes;
IX – acompanhar a homologação do resultado do concurso;
X – supervisionar os atos de convocação e admissão dos candidatos aprovados, garantindo o respeito à ordem de classificação;
XI – assegurar o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto ao envio de dados por meio do SIAP – Admissão;
XII – manter registro formal de todas as decisões e atos praticados no âmbito do concurso.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico dos setores:
Departamento de Licitação e Contratos
Procuradoria Jurídica
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento Contábil-Financeiro
Art. 5º Os membros da Comissão deverão declarar formalmente:
I – inexistência de conflito de interesses;
II – não participação no certame como candidatos;
III – ausência de vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com candidatos.
Art. 6º A atuação da Comissão não afasta a responsabilidade da instituição contratada pela execução técnica do certame.
Art. 7º Os trabalhos da Comissão perdurarão até a conclusão de todas as etapas do concurso, incluindo o envio e registro dos atos de admissão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de abril de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5AAFCE6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4867

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 28.770/2026, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 226 DE 12/01/2026 E A LEI MUNICIPAL N.° 4.668 DE 20/03/2026, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA,

C O N C E D E

A partir de 02/01/2026, ao servidor **JOAREZ MATIAS MOREIRA**, Agente Administrativo 1,nível 35-D do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 35% desse adicional, em virtude do seu 7.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5A22F4C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4868

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 28.770/2026, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 226 DE 12/01/2026 E A LEI MUNICIPAL N.° 4.668 DE 20/03/2026, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA,

C O N C E D E

A partir de 02/01/2026, à servidora **CRISTINA GRANZA DA SILVA**, Servente 1,nível 35-D do Quadro de Pessoal Efetivo em Extinção desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 35% desse adicional, em virtude do seu 7.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1347ED9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4869

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 28.770/2026, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 226 DE 12/01/2026 E A LEI MUNICIPAL N.° 4.668 DE 20/03/2026, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA,

C O N C E D E

A **DULCE MARA NUNHEZ DIAS**, ocupante do Cargo de Contador, Nível 17, Subnível D do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa de Leis, o acréscimo de 5% (cinco por cento) de adicionais por tempo de serviço, totalizando 25% (vinte e cinco por cento) de ATS sobre seus vencimentos básicos, a partir de 01 de fevereiro de 2026, em virtude do quinto quinquênio de serviço público municipal completado em 01 de janeiro de 2026, conforme Art. 91 da Lei Complementar 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C203708C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4870

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 28.770/2026, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 226 DE 12/01/2026 E A LEI MUNICIPAL N.° 4.668 DE 20/03/2026, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA,

C O N C E D E

A partir de 03/02/2026, à servidora **HELOÍSE AMARAL SANTOS MATIAS**, Vigia, nível 15-D do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 15% desse adicional, em virtude do seu 3.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A7FF3A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4871

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 28.770/2026, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 226 DE 12/01/2026 E A LEI MUNICIPAL N.° 4.668 DE 20/03/2026, COM PARECERES FAVORÁVEIS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, E DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA,

C O N C E D E

A partir de 07/03/2026, à servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA** , Servente, nível 14-C do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Câmara Municipal, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos a título de ATS (Adicional por Tempo de Serviço), perfazendo o total de 15% desse adicional, em virtude do seu 3.º quinquênio de exercício no serviço público municipal, de acordo com o Art. 91 da LC 046/06.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:986F1226

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA N.º 2696

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO MARTINS**, matrícula nº 2723, Operador de Equipamentos Audiovisuais, para atuar como Fiscal do Contrato nº 08/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66 cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de Internet dedicado - Link Primário 500 Mbps via fibra com 5 IPs públicos fixos e proteção anti-DDoS + Link Secundário 300 Mbps com 5 IPs públicos fixos e rota distinta, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme

discriminado no Anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico N.º02/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 56.009/2025.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de maio de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2641CB33

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 32/2026

"Exonera, a pedido, MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo de Enfermeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº **256-01**, CPF nº **059.827.009-40**, RG nº **10.012.824-1** do cargo de **Enfermeira** da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 07 de maio de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:71B124DC

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 097/2026

Republicar por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARIA INES DOS SANTOS**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.486.507-1	024.515.899-57	6460-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 82,1918**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.124,34 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
19997/2026	25/03/2026	01/05/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EEF8CBD0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 099/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**
NOME DO SEGURADO: **SUZANNE MARTINS DE MORAES**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N22-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.609.739-4	813.196.309-87	7946-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 4.162,14 (Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
17725/2026	18/03/2026	04/05/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 04 de maio de 2026.

LUCIANA MARTINS CAMARGO
Diretor Presidente – Em Exercício

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:619305CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76

Objeto: "Contratação de produtos e serviços postais por meio de pacote de serviços, a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais de correspondência referentes à entrega de correspondências administrativas e notificações de trânsito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito. Com fulcro no artigo 74, caput da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.839/2026, da Secretaria Municipal de Segurança".

Processo Administrativo nº: 15.839/2026

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Valor total da contratação: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária:
20.002.2201.006.0181.0023.3339039.4701.1000
20.003.2202.006.0181.0023.3339039.4701.1509

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 12 de Maio de 2026.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:48DF894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes referentes ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, relativo ao Processo Licitatório acima mencionado, adotando as demais providências cabíveis.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras, conforme segue: **Lotes:** 01 e 04 - **Empresa:** TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 36.929.543/0001-35; **Lote:** 02 - **Empresa:** METALURGICA FREITAS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 05.852.250/0001-73; **Lote:** 03 - **Empresa:** NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 24.735.598/0001-25; **Lote:** 05 - **Empresa:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, inscrita no **CNPJ** nº 18.960.416/0001-17. Assim, declaro adjudicados e homologados os resultados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, referentes ao Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, que tem por objeto a **aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas Adaptados à Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca**, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do edital e demais elementos do Processo Administrativo nº 80.460/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de maio de 2026.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB8555A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

O Sr. Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, que tem por objeto: "Contratação de produtos e serviços postais por meio de pacote de serviços, a serem prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação de serviços postais de correspondência referentes à entrega de correspondências administrativas e notificações de trânsito, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito. Com fulcro no artigo 74, caput da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 15.839/2026, da Secretaria Municipal de Segurança".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Maio de 2026.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ED5B87D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 12 de Maio de 2026.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E6BC5236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 41/2026

AUTORIZAÇÃO N° 41/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS,** matrícula n° 95409-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 24890/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 13/04/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná - UFPR				
Curso	Doutorado em Desenvolvimento Territorial Sustentável				
Disciplinas	Manejo e Conservação da Biodiversidade Desenvolvimento, Território e Sustentabilidade				
Previsão de Término	Período de 07/04/2026 à 21/07/2026 09/04/2026 a 23/07/2026				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Dia e Horário das Aulas		13:30h / 17:30h		13:30h / 17:30h	
Compensação	07:00h /11:00h 12:00h / 18:00h	06:30h /12:30h	07:00h /12:00h 13:00h / 18:00h	07:30h /11:30h	07:00h / 11:00h 12:00h / 18:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 23/07/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:1D8090A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 46/2026

AUTORIZAÇÃO N° 46/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA,** matrícula n° 7238-1/2 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 18548/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 20/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná - UTP				
Curso	Doutorado em Educação				
Disciplinas	Pesquisa em Educação: Aprofundamentos Teórico-metodológicos Seminário Avançado: Para a construção de praticas pedagógicas crítico-reflexivas,				
Previsão de Término	Período de 13/03/2026 à 19/06/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:00h / 12:00h 13:00h / 17:00h
Compensação					Hora Atividade manhã e tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 19/06/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:187B2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 48/2026

AUTORIZAÇÃO N° 48/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **GIANNI GRASSMANN LANDUCCI,** matrícula n° 95032-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 15154/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplinas	Metodologia da Pesquisa Cientifica				
Previsão de Término	Período de 16/03/2026 à 03/07/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		12:30h / 16:30h			
Compensação		Hora Atividade 12:30 h / 16:30 h			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 03/07/2026 - 1º Semestre.
Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:39D433EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.685

DECRETO Nº 1.685

"Decreta luto oficial no Município de Paranaguá pelo falecimento do Sr. Massami Takayama e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Massami Takayama, ocorrido em 11 de maio de 2026, ex-vice-prefeito do Município (1993-1996);

CONSIDERANDO que o referido cidadão foi vereador por doze anos, tendo sido o primeiro vereador eleito pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT e fundador do diretório municipal do partido;

CONSIDERANDO que, desde 1976, Massami Takayama dedicou-se ao serviço público, tendo ocupado cargo eletivo pela primeira vez na eleição municipal daquele ano, permanecendo por mais de quatro décadas como líder comunitário, defensor da educação e representante da comunidade japonesa;

CONSIDERANDO que sua atuação no Poder Legislativo e no Poder Executivo, assim como a colaboração em diversas iniciativas sociais, contribuiu de forma decisiva para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial de três dias no Município de Paranaguá, a contar da data da publicação deste Decreto, em homenagem póstuma ao Sr. Massami Takayama, ex-vice-prefeito e ex-vereador, pelos relevantes serviços prestados à comunidade parnanguara.

Art. 2º Em observância ao luto oficial ora instituído:

I - as bandeiras no Paço Municipal e em todas as repartições públicas municipais deverão ser hasteadas a meio-mastro;

II - ficam suspensas as festividades e eventos oficiais de caráter comemorativo organizados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal durante o período;

III - o Departamento de Comunicação Social promoverá a devida publicidade deste ato e a emissão de nota oficial de condolências em nome da municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC0BC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.686

DECRETO Nº 1.686

"Dispõe sobre a centralização do recebimento inicial de expedientes institucionais externos encaminhados por correio eletrônico comum, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paranaguá, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, economicidade, organização administrativa e segurança dos fluxos documentais, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de recebimento, registro, protocolo, distribuição e controle das comunicações oficiais externas dirigidas ao Município de Paranaguá, ao Chefe do Poder Executivo e às Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que o recebimento descentralizado de ofícios institucionais e expedientes externos por múltiplos endereços eletrônicos tem ocasionado, em determinadas situações, duplicidade de protocolos, retrabalho administrativo, dispersão informacional, risco de desencontro de respostas institucionais e dificuldade de controle de prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rastreabilidade, uniformidade, governança documental e eficiência administrativa ao tratamento de expedientes oriundos de órgãos públicos, órgãos de controle, órgãos jurisdicionais e demais entes institucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica centralizado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paranaguá, o recebimento inicial de ofícios institucionais, comunicações oficiais, requisições, solicitações, notificações, expedientes administrativos e demais documentos oficiais externos encaminhados por correio eletrônico comum (e-mail), dirigidos:

I - ao Prefeito Municipal;
II - à Prefeitura Municipal de Paranaguá;
III - às Secretarias Municipais;
IV - aos órgãos e unidades administrativas da Administração Direta, quando não houver norma específica em sentido diverso.

Art. 2º O recebimento inicial das comunicações oficiais e expedientes institucionais externos encaminhados por correio eletrônico comum (e-mail) à Administração Pública Direta do Município de Paranaguá dar-se-á, exclusivamente e de forma centralizada, por meio do endereço eletrônico institucional: institucional@paranagua.pr.gov.br

§ 1º Excluem-se do disposto no caput as citações, intimações e demais comunicações processuais judiciais, bem como as citações, intimações e comunicações expedidas pelo Tribunal de Contas, quando houver sistema eletrônico próprio, canal oficial específico ou exigência legal de recebimento por meio diverso, especialmente nos casos em que o Município figure como parte, interessado, jurisdicionado, responsável ou destinatário direto do ato.

§ 2º As hipóteses previstas no § 1º observarão os meios legais e sistemas próprios de recebimento, sem prejuízo de posterior encaminhamento interno ao órgão competente, quando cabível.

§ 3º O endereço eletrônico referido no caput constitui o canal oficial de entrada para o recebimento, triagem, registro, autuação e distribuição interna dos expedientes institucionais externos submetidos por correio eletrônico comum.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se expedientes institucionais externos, dentre outros:

I - ofícios, requisições, notificações administrativas e solicitações oriundas do Poder Judiciário, quando encaminhadas por e-mail comum e fora de sistema processual próprio;
II - expedientes oriundos do Ministério Público do Estado do Paraná, do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho e demais ramos do Ministério Público;
III - comunicações expedidas por Ministérios, Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e demais órgãos da Administração Pública Federal;
IV - comunicações expedidas por Secretarias, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e demais órgãos da Administração Pública Estadual;
V - expedientes oriundos de Tribunais de Contas, Defensorias Públicas, Delegacias, Agências Reguladoras e demais órgãos públicos ou entidades de fiscalização e controle, quando encaminhados por e-mail comum e sem submissão a sistema próprio;
VI - demais comunicações oficiais dirigidas ao Município, ao Prefeito ou às Secretarias Municipais.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município, ou a unidade administrativa que vier a ser formalmente designada para essa finalidade, será responsável pelo monitoramento do endereço eletrônico institucional@paranagua.pr.gov.br, competindo-lhe:

I - receber e analisar os expedientes institucionais externos;
II - realizar a triagem preliminar;
III - promover o registro e autuação no sistema oficial de protocolo, quando cabível;
IV - encaminhar o expediente ao órgão, Secretaria ou unidade competente para manifestação, providência ou cumprimento;
V - acompanhar, quando necessário, a tramitação e a observância dos prazos institucionais;
VI - orientar os órgãos internos quanto à prevenção de duplicidade de protocolos e ao adequado fluxo documental;
VII - adotar as providências administrativas necessárias para saneamento de autuações em duplicidade.

Art. 5º Os órgãos e Secretarias Municipais que receberem diretamente, por correio eletrônico comum, expediente institucional abrangido por este Decreto deverão:

I - abster-se de promover autuação paralela ou em duplicidade, quando já houver protocolo prévio do mesmo expediente;
II - encaminhar imediatamente o documento ao endereço institucional@paranagua.pr.gov.br, caso ainda não tenha sido submetido ao canal centralizado;
III - informar, sempre que possível, ao remetente institucional que o canal oficial de recebimento inicial de expedientes externos por e-mail é o endereço institucional@paranagua.pr.gov.br;
IV - adotar as providências necessárias para evitar duplicidade de tramitação, de respostas e de autuação administrativa.

§ 1º Na hipótese de recebimento simultâneo do mesmo expediente pelo e-mail institucional e por e-mail setorial, prevalecerá, para fins de controle administrativo, o protocolo originado a partir do canal centralizado, devendo eventual processo duplicado ser certificado e saneado administrativamente.

§ 2º Identificada duplicidade de autuação, a unidade competente deverá registrar nos autos a ocorrência e promover o saneamento, com preservação do histórico e da rastreabilidade administrativa.

Art. 6º As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas deverão:

I - manter atualizado o acompanhamento dos expedientes que lhes forem distribuídos;
II - observar o e-mail institucional@paranagua.pr.gov.br como canal oficial de recebimento inicial dos expedientes institucionais externos encaminhados por e-mail comum;
III - evitar a criação de fluxos paralelos que comprometam a integridade do protocolo, a uniformidade das respostas e a governança documental.

Art. 7º Poderão ser expedidos atos complementares, orientações internas, comunicados, manuais de fluxo e padronizações operacionais, destinados à fiel execução deste Decreto, inclusive quanto:

I - aos procedimentos de triagem e distribuição;
II - à prevenção e saneamento de duplicidade de protocolos;
III - à comunicação institucional às Secretarias e órgãos externos;
IV - à definição de responsabilidades operacionais entre Ouvidoria, Protocolo e Secretarias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9AD2DD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.689

DECRETO Nº 1.689

> "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel de Matrícula 61.565, Inscrição imobiliária nº 05.7.22.020.0896, situado à Rua do Manganês, Bairro Jardim Ouro Fino, no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.107/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública, nos termos do inciso XII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, o imóvel com as seguintes características:

IMÓVEL URBANO: Matrícula 61.565 - Lote de terreno urbano n° 53 (cinquenta e três) da quadra n° 38 (trinta e oito) oriundo este lote de área maior do lote I, da Gleba n° 2 (dois) da Colonia Jacarandá neste Município e Comarca, cujo lote tem as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado "M90", georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SAD 69, MC - 51° W, coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM: E= 744.430,967 m e N= 7.168.628,806 m, situado no limite com o lote 54; deste segue confrontando com o lote 54 com o azimute de 150°54'20" e a distância de 60,15 m até o marco "M84" (E= 744.460,214 m e N= 7.168.576,247 m), deste segue confrontando com a rua do manganês com o azimute de 242°33'22" e a distância de 35,01 m até o marco "M85" (E= 744.429,148 m e N= 7.168.560,113 m); deste segue confrontando com o lote 52 com o azimute de 330°42'21" e a distância de 36,12 m até o marco "M100" (E= 744.411,473 m e N= 7.168.591,617 m); deste segue confrontando com o lote 15 com o azimute de 331°17'31" e a distância de 22,64 m até o marco "M32" (E= 744.400,597 m e N= 7.168.611,477 m); deste segue confrontando com o lote 16 com o azimute de 61°07'24" e a distância de 29,71 m até o marco "M33" (E= 744.426,613 m e N= 7.168.625,828 m); deste segue confrontando com o lote 17 com o azimute de 55°36'13" e a distância de 5,28 m até o marco "M90" (E= 744.430,967 m e N= 7.168.628,806 m); início de descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.076,33 m2.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Diante da avaliação técnica do referido imóvel, juntada na sequência 5 do processo administrativo nº 21.107/2026, o valor indenizatório será de R$ 1.237.769,57 (um milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas ou positivas com efeito negativas municipais, estaduais, federais e provas de sua propriedade.

Art. 5º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC01B3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 25.913/2026 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ILHA DO AMPARO)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**ORDEM CLAS.**
ANA PAULA ONORIO SANTOS	460	**2º**

Data: **13/05/2026 a 27/05/2026**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 12 de maio de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4BEA6550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73212/2024

Extrato de decisão administrativo para publicação

Processo Administrativo n° 73212/2024
Interessado: Construtora Serra da Prata Ltda.
Assunto: Revitalização da Passarela "Dr. Antonio José Sant' Anna Lobo"

Trata-se de processo administrativo referente ao Contrato n° 218/2022, firmado com a Construtora Serra da Prata Ltda., para construção de ponte e revitalização da Passarela "Dr. Antônio José Sant'Anna Lobo".
Fica declarada a rescisão do Contrato Administrativo n° 218/2022, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, em razão de interesse público e da ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizam a continuidade da execução contratual, especialmente diante de vícios constatados no projeto da segunda etapa da obra.
Decidiu-se, ainda, pela não aplicação de sanções administrativas, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando a boa-fé objetiva da contratada, bem como a ausência de prejuízo financeiro ao erário como fatores decisivos para afastar a punibilidade.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Paranaguá, 08 de maio de 2026

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:965F0459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.282

PORTARIA N° 2.282

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade a servidora Maria Ines dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 30.379/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de maio de 2026, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIA INES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 6.460-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D67E3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.283

PORTARIA N° 2.283

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Suzanne Martins de Moraes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 30.378/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 04 de maio de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SUZANNE MARTINS DE MORAES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 7.946-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8CEC24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.284

PORTARIA N° 2.284

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Lizabete do Rocio Vanhoni Gonçalves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 30.371/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de maio de 2026, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 7.142-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5046E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO - CISLIPA

TERMO DE CONVÊNIO
PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede administrativa na Rua Júlia da Costa, nº 322, Paranaguá/PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, doravante denominado CEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.017.500/0001-99, com sede na R. Baronesa do Cerro Azul, 2382, neste ato representado por seu(sua) Presidente/Diretor(a) Cecília Ferreira Leal, doravante denominado CESSIONÁRIO, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 046/2006 e demais disposições aplicáveis, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1
O presente Termo de Convênio tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Kátia Nascimento Afonso, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 99440, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, para exercer suas funções junto ao CISLIPA.
1.2
O(a) servidor(a) cedido(a) exercerá suas atividades conforme atribuições inerentes ao cargo efetivo, observadas as necessidades institucionais do CESSIONÁRIO e respeitados os limites legais do vínculo estatutário originário.
1.3
A remuneração do(a) servidor(a), bem como os encargos previdenciários, vantagens pessoais e demais verbas decorrentes do vínculo funcional permanecerão sob responsabilidade do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, sem ônus ao CESSIONÁRIO, salvo disposição diversa formalmente pactuada.
1.4
A cessão não implicará rompimento do vínculo estatutário do(a) servidor(a) com o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, permanecendo assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo público de origem.
1.5
Eventual infração disciplinar praticada pelo(a) servidor(a) cedido(a) deverá ser imediatamente comunicada ao CEDENTE para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo de apuração preliminar pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Compete ao CEDENTE:
a) manter o pagamento da remuneração e encargos legais do(a) servidor(a) cedido(a);
b) acompanhar a regularidade funcional da cessão;
c) receber e arquivar os controles de frequência encaminhados pelo CESSIONÁRIO;
d) promover os atos administrativos necessários à formalização e manutenção da cessão.
2.2 – Compete ao CESSIONÁRIO:
a) controlar a frequência do(a) servidor(a) cedido(a), encaminhando mensalmente os respectivos registros ao CEDENTE;
b) assegurar condições adequadas de trabalho;
c) comunicar imediatamente qualquer irregularidade funcional;
d) respeitar as atribuições do cargo efetivo do(a) servidor(a);
e) não promover alteração de função incompatível com o cargo originário;
f) programar férias em conjunto com o CEDENTE;
g) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1
O presente Convênio terá vigência de 13 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
4.1
O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as partes.
4.2
O descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento poderá ensejar sua rescisão antecipada, com o imediato retorno do(a) servidor(a) ao órgão de origem.
CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
5.1
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
5.2
O ajuste poderá ser rescindido imediatamente em caso de superveniência de norma legal, interesse público devidamente motivado ou impossibilidade administrativa de sua continuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1
A publicação resumida deste instrumento será providenciada pelo MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá/PR para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:99B05A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa BAVARESCO | BENTO ROCHA (R.S.P.L. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA), elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº 996/2025 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 29 de junho de 2026
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Publicado por:
Renata Cristiane Lopes Dos Santos
Código Identificador:DABBF572

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 9 horas, reuniram-se através de vídeo conferencia o Secretário Interino Municipal de Urbanismo e Presidente Interino do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira, o representante do Secretário Municipal de Obras Públicas Bruno Manzole, o Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Marcio Vega, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, a representante da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Kim Gisele de Souza Tosini Costa, o Secretário Municipal de Segurança Francisco Nóbrega dos Santos e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.
O Secretário Interino Municipal de Urbanismo e Presidente Interino do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

RICARDO BRISTOT BORGES – Processo nº 5938/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel objeto da matrícula 18034, com CCIR 950.173.752.835-0 está localizado na ZUS2 (Zona de Uso Sustentável 2). A atividade de Cultivo de Camarões Marinhos, devido sua natureza classifica-se como Psicultura, sendo permissível na Zona e necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade é classificada como tolerável, devido ao empreendimento se encontrar anteriormente a publicação do PDDI.

STS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 28448/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de Pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo. De acordo com a L.C. 296/2022, o imóvel objeto da Matrícula 51.055, está localizado parte no ZCA (Zona de Controle Ambiental) e parte na ZRO (Zona de Restrição a Ocupação). A atividade de Clubes Sociais, esportivos e similares - Marina, devido sua natureza classifica-se como Comunitário 2. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é omisso, necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade é classificada como tolerável, devido ao empreendimento se encontrar anteriormente a publicação do PDDI.

SANY ANSULIN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA – Processo nº 25580/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de Solicitação de Consulta Prévia. De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.11.170.0679.001, está localizado na ZEIS-1. As atividades pretendidas, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Vicinal, sendo PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.

O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento da atividade Permissível.

JULIANO AGOSTINHO 06536592964 – Processo nº 20867/2026 – Solicitação de Alteração de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com cadastro rural 193860, está localizado na ZUS-3. As atividades de Prestação de Serviços, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço de Bairro, sendo PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.
O conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido.

FABIO ANDRE FIETZ – Processo nº 22067/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.5.21.014.0163.001, está localizado na ZRP. As atividades de Fabricação, devido sua natureza classifica-se como Industria, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo indeferimento do pedido, devido à atividade não ser compatível com o uso e com as características do entorno, que é, no momento atual, predominantemente residencial.

JEFERSON JUAREZ FALAVINHA– Processo nº 28681/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.11.078.0257.001, está localizado na ZEIS-1. As atividades de Comércio Varejista, devido sua natureza classifica-se como Comercio e Serviço Vicinal, é PERMISSÍVEL na citada zona, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido.

MARCOS AURÉLIO FURUSAWA – Processo nº 22566/2026 – Solicitação de Alvará de Demolição;
Trata-se de pedido de Alvará de Demolição de edificação apenas cadastral, onde o requerente solicita a dispensa da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC por não existir mais a edificação e portanto, sem a geração de resíduos.
O conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido da dispensa da apresentação do PGRCC.

MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA – Processo nº 21361/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de reconsideração referente à Consulta Prévia de Alvará de Funcionamento nº 21361/2026, pelo Conselho Municipal de Urbanismo. De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.7.31.045.1825, está localizado na ZVE (Zona de Vetor de Expansão). Onde a atividades pretendidas são classificadas como Retro Portuária. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento NÃO É PERMITIDO.
O conselho deliberou por unanimidade que não compete a este a reconsideração de que trata o pedido, visto que há proibição legal expressa da atividade na L.C 296/2022, só sendo considerada matéria de deliberação deste conselho os casos toleráveis, permissíveis ou omissos.

GUIMARÃES VALE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Processo nº 25391/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.21.005.0296, está localizado na ZEIS 1 (Zona Especial de Interesse Social 1). A atividade de Marina para guarda e manutenção de embarcações, devido sua natureza classifica-se como omisso, necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou e decidiu por unanimidade pelo deferimento do pedido.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – Processo nº 25684/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.008.0496.001, está localizado parte no CCS. As atividades de Ensino, devido sua natureza classifica-se como COMUNITÁRIO 2, podendo ser classificada como Tolerável, por já existir atividade anteriormente a publicação do PDDI, necessitando análise deste Conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade é classificada como tolerável, devido ao empreendimento se encontrar anteriormente a publicação do PDDI.

WELLINGTON FERREIRA COSTA – Processo nº 24021/2026 - Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. De acordo com a L.C 296/2022, o imóvel com RIP 7745.0101219-03 está localizado parte na ZEIS 1 (Zona Especial de Interesse Social 1) e parte na ZRO (Zona de Restrição a Ocupação), podendo ser classificada como Tolerável, por já existir atividade anteriormente a publicação do PDDI, necessitando análise deste Conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade é classificada como tolerável, devido ao empreendimento se encontrar anteriormente a publicação do PDDI.

WELLINGTON FERREIRA COSTA – Processo nº 20309/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de Consulta Prévia. De acordo com a L.C 296/2022, o imóvel com RIP 7745.0101219-03 está localizado parte na ZEIS 1 (Zona Especial de Interesse Social 1) e parte na ZRO (Zona de Restrição a Ocupação), podendo ser classificada como Tolerável, por já existir atividade anteriormente a publicação do PDDI, necessitando análise deste Conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do pedido, indicando que a atividade é classificada como tolerável, devido ao empreendimento se encontrar anteriormente a publicação do PDDI.
Não havendo mais nada a tratar, o Sr Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu Bruno Victor Kobiski, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Secretário Interino Municipal de Urbanismo e Presidente Interino do CMU

KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA
Representante da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

MARCIO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

FRANCISCO NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

BRUNO MANZOLE
Representante do Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:4B9090D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilherme Amorim Silveira, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir

do dia 13 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 10/03/2026, devendo retornar ao serviço no dia 23 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 12 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:39401644

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. Processo Administrativo N. º 017/2025. CONTRATADA PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ 85.515.542/0001-50. AV. SÃO JOÃO Nº 1155 – VILA NOVA, ASTORGA – PARANÁ, CEP: 86730-000, FONE: (43) 9 8414-6334, Representante: Vinicius do Amarali. O objeto do contrato é a aquisição do Item 03: Estação de trabalho, medindo aproximadamente 40x1,40x0,60x0,74cm, com 03 gavetas com chave, confeccionada em MDP na cor cinza, com bordas em PVC na cor preto. Estrutura tubular 20x30mm, na vertical e superior e tubo oblongo na base, com calha removível para passagem de fiação individual, separando a de telefonia e energia elétrica Medidas aproximadas, para uso nas instalações internas do Consórcio CICA. Paranavaí, 12 de maio de 2026. Valor total da ata R$9.100,00 (nove mil e cem reais).

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:EE99EED2

PROCURADORIA
LEI Nº 5.582/2026

Inclui o inciso LXXXVII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para instituir o "Dia Municipal do Contador Público", a ser comemorado anualmente em 08 de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXXVII no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 8º (...)
LXXXVII – Dia Municipal do Contador Público, a ser comemorado dia 08 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Professor Utrila
Ref.: Projeto de Lei nº 233/2025

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:94C74F09

PROCURADORIA
LEI Nº 5.583/2026

Denomina de ESTRADA DR. WALDENÍCIO BARBALHO (ESTRADA DO BARBALHO) a Estrada Rural PV-204, que tem início na Avenida Gabriel Esperidião e finaliza na Captação Arara-Sanepar, no Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Denominada de ESTRADA DR. WALDENÍCIO BARBALHO (ESTRADA DO BARBALHO) a Estrada Rural PV-204, que tem início na Avenida Gabriel Esperidião e finaliza na Captação Arara-Sanepar, no Município de Paranavaí.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Josival Moreira
Ref.: Projeto de Lei nº 010/2026

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B10E2136

PROCURADORIA
LEI Nº 5.584/2026

ltera o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.820/2020, que concede abono salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.820, de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
§ 2º O abono salarial de que trata o caput será pago mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos cuja remuneração mensal não exceda R$ 3.000,00 (três mil reais)." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A6A8A46B

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0021/2026

PROCESSO Nº25.01.0051.001.00118-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Central Nacional de Aposentados e Pensionistas - (Associacao Santo Antonio), inscrito no CNPJ sob o nº 23.490.345/0001-76.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1B90C703

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0024/2026

PROCESSO Nº25.02.0051.001.00121-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Moveis PLanned Furniture Planejados LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.965.237/0001-73.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:05715FD4

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0026/2026

PROCESSO Nº24.10.0051.001.00027-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Moveis Planned Furniture Planejados LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.965.237/0001-73.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2B5F21E7

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0027/2026

PROCESSO Nº25.05.0051.001.00038-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Master Prev Clube de Beneficios, inscrito no CNPJ sob o nº 43.012.440/0001-71.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DA4A26F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABX2626	116100T002950335	26/02/2026	55411	R$ 195,23
AOT2D32	116100T002950334	26/02/2026	55411	R$ 195,23
AZI2311	116100T002950331	26/02/2026	55411	R$ 195,23
BAF8I37	116100T002950330	25/02/2026	55411	R$ 195,23
JHZ7797	116100T002950327	25/02/2026	55411	R$ 195,23
MCL2H65	116100T002950329	25/02/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:49E11E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **HECKMANN SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.007.152/0001-07, estabelecida à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2855, CASA 43, JARDIM ASA BRANCA, PARANAVAÍ-PR, e-mail luisafarahheckmann@gmail.com, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). LUISA FARAH HECKMANN, inscrito(a) no CPF 098.341.579-08, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO
O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 8ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 9ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 10ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciador

HECKMANN SERVICOS MEDICOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5AEB3872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, a Fundação Cultural de Paranavaí, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decidem e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 33/2026, referente à Contratação de inscrições aos servidores municipais para participação no curso "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS INCLUINDO REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO", de forma Presencial, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026., constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.025.3339039480000000000 (2348) - Serviços de seleção e treinamento; 17.001.011.3339039480000000000 (2880) - Serviços de seleção e treinamento; 09.001.009.3339039480000000000 (2150) - Serviços de seleção e treinamento; 12.001.001.3339039480000000000 (2030) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.310.783/0001-31, no valor total de R$ 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:214517D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: MARIA OZELIA DE BARROS DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.850.589-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2025 A 05 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B6CA0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 011/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 743/2026.

Considerando *o Memorando nº 003/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 011/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 743/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FC6C1BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 900/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA FERREIRA LOPES, protocolado sob n° 26439/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA FERREIRA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4642-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26439/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/06/2026 e término em 05/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:65B80C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS, protocolado sob n° 26584/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7383-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/01/2017 A 17/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26584/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/06/2026 e término em 19/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:1A0D4B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MIRYAN JORDAO RODRIGUES, protocolado sob n° 26629/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MIRYAN JORDAO RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 4008-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 A 08/04/2025 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26629/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 14/05/2026 e término em 27/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:447963CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 903/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO, protocolado sob n° 26692/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEIDE DE ARAÚJO COSSATO AMÂNCIO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 5044-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26692/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 11/05/2026 e término em 22/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:6367881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA DOS SANTOS, protocolado sob n° 26882/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8203-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2019 A 28/09/2024 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26882/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 12/05/2026 e término em 16/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:198E46D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUSYMARE ALVES FERREIRA, protocolado sob n° 26738/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUSYMARE ALVES FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 10161-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/10/2019 A 17/10/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26738/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/06/2026 e término em 24/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:9B93D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 906/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SERGIO RAFAEL, protocolado sob n° 26892/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SERGIO RAFAEL,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 9193-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 A 06/06/2022 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26892/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 01/06/2026 e término em 11/06/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:2183F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, KARINE BARBOSA SOARES.

Considerando *o processo digital nº 24820/2026 solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **KARINE BARBOSA SOARES**, Matrícula nº 10853-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 06/04/2026 e término em 02/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1D068B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2026.

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, VIVIANE CRISTINA RODRIGUES.

Considerando *o protocolo nº 770156476/2026 solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **VIVIANE CRISTINA RODRIGUES**, Matrícula nº 7867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 07/05/2026 e término em 02/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C1D69445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 909/2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KARINE BARBOSA SOARES**, Matrícula nº 10853-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 55 (cinquenta e cinco) dias de licença pós-parto (internação), a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 390/2026, publicada em 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:30B694DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 910/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RAYLANA DOMINGUES BICHERI SUK,** Matrícula n° 10844-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PEDIATRA (25 HORAS)** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6FCA5E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 911 /2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **KARINA BEATRIZ EICKHOFF,** Matrícula n° 4460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:359452AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912 /2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **DAIANE DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E9DBA7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora **ISABEL APARECIDA DE LIMA,** Matrícula n° 8289-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de maio de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3CE27817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 27070/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7401-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27070/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 22/05/2026 e término em 22/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C2404AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N° 16/2026

SÚMULA: Indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para comporem o Comitê Gestor Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando a plenária ordinária realizada em 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para comporem o Comitê Gestor Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa de Paranavaí.

Vanessa Bonetti Moraes
Alvina Souza Lobo Santiago

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:F7885DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N° 17/2026

SÚMULA: Indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para comporem a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando a plenária ordinária realizada em 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para comporem a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí.

Denise Menegueti Chaparro
Mara Adélia Ferreira de Oliveira Martinez
Diego Fernando Rodrigues
Izabela Maronez Peres
Letícia Vitória Zucco Servantes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:FE2B4201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 014/2026 DE 11/05/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, pela Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 2.651/2005 e suas alterações, e considerando a necessidade de alterar o endereço de realização das Pré conferências,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar os locais do calendário da Pré-Conferência Municipal de Saúde da Resolução CMS-DIR-PLE Nº 014/2026 publicada em 30 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3520 referente o Regulamento, o Regimento Interno e o Regulamento do Processo Eleitoral da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí.
Onde se lê:

DATA	REGIÃO	LOCAL	HORÁRIO
14/05/2026 5ª Feira	Jd. Maringá, Vila City, São vicente e Centro	Escola Municipal Noêmia Ribeiro Amaral	19:00
23/06/2026 5º feira	Morumbi, Vila Rural e adjacências	Associação Cabos e Soldados	19:00

Leia-se:

DATA	REGIÃO	LOCAL	HORÁRIO
14/05/2026 5ª Feira	Jd. Maringá, Vila City, São vicente e Centro	**Associação Santa Cecília**	19:00
23/06/2026 5º feira	Morumbi, Vila Rural e adjacências	**Igreja Católica Morumbi**	19:00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da referida Resolução.

Art. 3º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de maio de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidente	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2º Vice-Presidenta	2º Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TEICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1654BF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 28/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **L. A. Nora Construtora Ltda, CNPJ nº:** 26.146.221/0001-66. OBJETO: A contratação de empresa para a construção da Casa de Passagem para Animais, com área total de 460,50 m², a ser executada na Rodovia BR-158, KM 354, Bairro Dal Ross, no Município de Pato Branco - PR, em atendimento à Emenda Impositiva Individual nº 83/2023, à Emenda Impositiva de Bancada nº 44/2023 da Câmara Municipal de Pato Branco e à Emenda Individual nº 3041009 do Ministério da Fazenda, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Meio Ambiente, relacionadas às emendas impositivas. VALOR: **R$ 1.945.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil reais).** VIGÊNCIA: 540 dias, contados a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 42055-42056; 42057-42058; 26805-42054. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 04 de maio de 2026.

LUIZ ALBERTO NÓRA -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:608622DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/83/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026 - PROCESSO Nº 50/2026.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de bandeiras municipais, estaduais e nacionais, bem como de bandeiras de identificação institucional, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias de Meio Ambiente, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e Administração e Finanças. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026.** FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 04.884.221/0001-20. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.803,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 08 de Maio de 2026. Helia Sena Ferreira Rabelo- Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026.** REED7 COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 62.547.527/0001-98. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.469,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 12 de Maio de 2026.

WEBER DA COSTA-
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:40C01390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 15 do Setor de Segurança do Servidor, no Memorando nº 38.690 de 28 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) a servidora pública efetiva **MARISTELA DE BAIRROS**, Matrícula nº 5937-4, readaptada ao cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 16 de maio de 2027.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B0CE1BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.018, de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **MARCIO ELEANDRO GRUBER,** matrícula nº 10118-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Aterro Sanitário para o Setor de Paisagismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4C2BE712

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Despacho nº 19 do Memorando nº 14.095, de 05 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público efetivo **ALCIONE LOVATO,** Matrícula nº 8366-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – Depatran.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida através da Portaria nº 860, de 17 de agosto de 2022 ao servidor de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E5938BAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando o contido no Memorando nº 12.228 de 17 de abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**AGENTE DE APOIO – MOTORISTA II**		
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Ademir Antoninho Baesso	37º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C7337CA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
GAD6E77	116100T003366271	26/02/2026	55500		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:95161CB3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AFD0B13	277510CND0000327	01/04/2026	50292	
AJF9387	116100T003682949	02/05/2026	56222	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6F0C89CF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
GZQ6091	116100T003371440	29/04/2026	55411
MLU6536	277510NIC0029515	17/04/2026	50020
SED7B38	116100T003371439	29/04/2026	55411
SEP3G08	116100T003371441	29/04/2026	56650
SUN1D77	116100T003224824	29/04/2026	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:323B4904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Empresa de Fretamento, Viagem e Turismo tendo como objetivo primordial o passeio pelos pontos turistico do estado em atendimento a Secretaria Municipal Assistencia Social do Município de Paula Freitas-PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos*. **Envio das propostas: dia 19/05/2026 das 08h00min às 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

12/05/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0A12D22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.418/2026 – DE 12 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0010.2.050	*Politicas e programas de atendimentos a criança e adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3824	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeira do exercício de 2025 da fonte 1824 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3B390F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
24º Lugar	Marcia Paszko

Paula Freitas, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FC8054CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
25º Lugar	Débora Zamboni

Paula Freitas, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:32F2D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 069/2026- TORNA PÚBLICO O NÃO COMPARECIMENTO DA CANDIDATA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS -EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de dezembro de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública o não comparecimento da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 068/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3522, em 05/05/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Educação Infantil – 40 horas

Classificação	Nome
23º Lugar	Solange Ulbinski Kotlewski

Paula Freitas, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C29DA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 129/2026 – 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidores efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil-40 horas, o qual passara para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Eliziane Ribeiro	A-01	B-01
Larissa Gruba da Silva	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Elizaine Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Ciências Biológicas, ofertado pela UNESPAR, sob-registro n° 00479, passando para o **Nível B-01.**

Art. 3. º - Enquadrar a servidora municipal **Larissa Gruba da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil - 40 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com o certificado de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado pela UNIASSELVI, sob-registro n° 567794, passando para o **Nível B-01.**

Art. 4. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4BE0FA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000/18
PROCESSO ADM: Nº 0000/45

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000/18
Processo Adm: Nº 0000/45
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS (RETORNÁVEIS) E GARRAFAS DE 500ML, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00.):
Item deserto:1
Item fracassado:2

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A4FC884D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO Nº. 014/2025

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para o CREDENCIAMENTO das EMPRESAS que tenham interesse na CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA D'OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ. O Credenciamento será prorrogado para o período de 30/04/2026 a 29/04/2027. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, CEP: 85.740-000, ou pelo telefone: (46) 3556-1223 e pelo site: www.peroladoeste.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 29 de abril de 2026.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2360115D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2026
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027, no horário das 08:00 horas**

até as 17:00 horas, Credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota das Secretarias do Município de Pérola D'Oeste – PR.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS
Prefeito Municipal

FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3A769B95

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de concessão de direito de uso.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONCESSIONÁRIA: UNIÃO NATIVA INSUMOS AGRIGOLAS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 35/2016 na modalidade de Concorrência nº 02/2016.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/05/2016 a 30/04/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/04/2026 a 29/04/2036.
BASE LEGAL: Lei federal nº 8.666/93 e lei municipal nº 736/2011.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EE13067F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: 60.523.053 DELMAR HUBNER.
ORIGEM: Contrato nº 53/2025 na modalidade de Credenciamento nº 14/2025.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/04/2025 a 29/04/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/04/2026 a 29/04/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:94B17E60

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: KVF SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 54/2025 na modalidade de Credenciamento nº 14/2025.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/04/2025 a 29/04/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 29/04/2026 a 29/04/2027.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:53DF814E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.610/2026

Data: 12 de maio de 2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) por ano, podendo ser parcelada em 03 (três) parcelas trimestrais iguais, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes a seguir:
6000 – Secretaria da Saúde;
6003 – Fundo Municipal de Saúde;
10.302.3.2.16 – Manutenção e Execução de serviços de saúde via consorcio público
3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em 12 de maio de 2.026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:905CE01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Instrução normativa nº 003/2026

Diretrizes para o Processo de Transição entre Etapas da Educação Básica

A transição entre etapas da Educação Básica constitui um momento significativo no percurso escolar dos estudantes, exigindo planejamento pedagógico intencional, acompanhamento sistemático e articulação entre profissionais das diferentes etapas de ensino. No âmbito desta instituição, compreende-se que as mudanças entre fases escolares não devem representar rupturas no processo educativo, mas sim um processo contínuo de desenvolvimento e aprendizagem.
Nesse sentido, a escola orienta suas práticas pedagógicas de modo a garantir a continuidade das experiências educativas, respeitando as características de cada etapa do desenvolvimento infantil e juvenil, bem como as especificidades das diferentes organizações do trabalho pedagógico.

Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental

A passagem da Educação Infantil para o Ensino Fundamental representa uma etapa importante na trajetória das crianças, pois envolve mudanças na organização do tempo escolar, nas propostas pedagógicas e nas expectativas de aprendizagem.
Para assegurar que essa transição ocorra de forma acolhedora e significativa, a escola promove ações que favoreçam a adaptação progressiva dos estudantes ao novo contexto escolar, preservando aspectos fundamentais da infância, como o brincar, a curiosidade, a investigação e a interação social.
Nesse processo, são consideradas as experiências vivenciadas pelas crianças na Educação Infantil, valorizando os conhecimentos já construídos e garantindo que o ingresso no Ensino Fundamental não represente uma ruptura, mas uma continuidade no desenvolvimento das aprendizagens e das relações sociais.
Entre as ações pedagógicas voltadas a essa transição destacam-se:

• diálogo e articulação entre professores das duas etapas;
• socialização de registros pedagógicos e informações sobre o desenvolvimento dos estudantes;
• planejamento de atividades que promovam a familiarização das crianças com os novos espaços e rotinas escolares;
• acolhimento das famílias, fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.

Essas estratégias contribuem para que o estudante inicie o Ensino Fundamental com segurança, confiança e interesse pelo processo de aprendizagem.

Transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental

Outro momento relevante do percurso escolar ocorre na passagem dos anos iniciais para os anos finais do Ensino Fundamental. Nessa etapa, os estudantes passam a vivenciar mudanças na organização curricular, na dinâmica das aulas e na relação com diferentes professores e componentes curriculares.
Considerando essas transformações, a escola busca desenvolver ações que promovam articulação pedagógica entre os anos iniciais e os anos finais, evitando descontinuidades no processo de ensino e aprendizagem.
Para isso, são implementadas estratégias como:

• troca de informações pedagógicas entre professores dos anos iniciais e finais;
• acompanhamento do desempenho e das necessidades de aprendizagem dos estudantes;
• organização de momentos de integração entre turmas e docentes das duas fases;
• desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a autonomia, a organização dos estudos e a adaptação à nova dinâmica escolar.

Essas ações contribuem para que os estudantes compreendam gradualmente as mudanças presentes nessa etapa e desenvolvam competências acadêmicas e socioemocionais necessárias para a continuidade de sua formação.

Acompanhamento do processo de aprendizagem

O acompanhamento do estudante durante os processos de transição é fundamental para identificar necessidades pedagógicas, orientar intervenções educativas e fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.
Nesse sentido, a equipe pedagógica realiza:

• análise de registros de aprendizagem;
• acompanhamento do desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes;
• orientação aos professores quanto às estratégias pedagógicas mais adequadas;
• diálogo permanente com as famílias.

Esse conjunto de ações tem como objetivo assegurar que cada estudante tenha condições de prosseguir em sua trajetória escolar com sucesso, garantindo o desenvolvimento integral e o fortalecimento da autonomia.

Compromisso institucional

A escola assume o compromisso de promover práticas pedagógicas articuladas entre as etapas da Educação Básica, assegurando que os processos de transição ocorram de forma planejada, acolhedora e educativa.
Dessa forma, busca-se garantir um percurso formativo contínuo, no qual cada estudante possa desenvolver suas potencialidades, ampliar conhecimentos e fortalecer sua participação ativa no processo educativo.

Pérola D´Oeste, 12 de maio de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:28F5AE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
CNPJ: 03.802.018/0010-96
OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização de 01 (um) Curso de Operador de Empilhadeira, na modalidade presencial, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, destinado à capacitação de jovens, adultos e trabalhadores do município que buscam inserção, recolocação ou qualificação profissional para atuação em atividades de movimentação e operação de cargas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Jessica Dieine Liebl – Matrícula: 4766084
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:728451E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 073/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026
VINCULADO AO CONTRATO Nº 20263100645528 DA COPEL

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.376.099,28 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F9F47976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 073/2026
VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 186/2026 - SETU

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização do Evento 18º Tombo na Lama na cidade de Piên dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, o qual faz parte integrante deste contrato.
.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo:
• R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Convênio nº 186/2026, firmando com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná (SETU);
• R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) correspondentes à contrapartida financeira do Município.
FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III - Cultura – Matrícula 4765897

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início a partir da publicação do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6BC8E6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 031/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 031/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de maio de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
09º	Letícia Pereira dos Santos

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2006596C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 30/2026 – DESCLASSIFICA CANDIDATO TESTE SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL 30/2026 – DESCLASSIFICA CANDIDATO
TESTE SELETIVO Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Desclassifica a candidata Verenice da Silva para o cargo de Monitor de Educação, aprovado no Teste Seletivo Nº 01/2024, com base no item 20.1.1 do Edital nº 001/2024 do Teste Seletivo Nº 01/2024, em razão de não atender a convocação e o disposto no item 20.1 do Edital nº 001/2024 do Teste Seletivo Nº 01/2024.

Piên, 13 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9F4F6E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026**, o qual tem como objeto Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das secretarias municipais, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ISZA COMERCIO E ATACADO EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.185,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais).
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.293,86 (cinco mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.927,34 (onze mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).
VICTOR LAZARINO OZORIO pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.257,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais).
BRUNA ALVES DE SOUZA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.176.661/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.605,70 (dez mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).
TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.259.058/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.049,90 (hum mil e quarenta e nove reais).
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.920,15 (seis mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos).
OUROFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.391.431/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VANINHA UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.421.861/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 73.534,00 (setenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
NAIZ & SILVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.965/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.274,00 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.097,50 (dezenove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.025.872/0001-47**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.398,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e oito reais).
CORMED WINNER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.890.701/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).
G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.884,00 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).
SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO E PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.723.998/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).
E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.693/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.845,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:27A0A9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 074/2026

PROTOCOLO: 3021/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado para realizar Palestra Magma com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa "e atuar como Facilitador dos eixos temáticos da 12º Conferência Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLOR E SER LTDA
CNPJ: 28.763.867/0001-18
VALOR: R$ 2.807,00 (Dois mil e oitocentos e sete reais)

AUTORIZAÇÃO 12/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A7DFD771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 075/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 075/2026

PROTOCOLO: 3039/2026

Objeto: Contratação de palestrante para realização de palestras em alusão ao "MAIO LARANJA", mês de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos dias 18 e 19 de maio de 2026, no Pavilhão Municipal de Eventos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-86
VALOR: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO 12/05/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:01CAB95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

PROTOCOLO: 2107/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e Iluminação Pública, para a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 1.376.099,28 (um milhão e trezentos e setenta e seis mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: 28/01/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DAECFAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 468, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 468, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 30 de julho de 2026, a servidora Pública **Kassiane Ritzmann Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 102.***.***-** matrícula funcional nº 4766014, ocupante do cargo Público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F30FC1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 499, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 499, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, nos períodos de 13 de julho a 01 de agosto de 2026, ao servidor Público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 8***.***.*/PR matrícula funcional nº 101941, ocupante do cargo Público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F66653B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 531, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 531, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de maio a 28 de maio de 2026, ao servidor Público **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 101831, ocupante do cargo Público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DAF4C839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 532, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 31 de julho de 2026, ao servidor Público **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 101831, ocupante do cargo Público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:984E9238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 533, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 21 de junho de 2026, a servidora Pública **Seandra Cordeiro de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***.*/PR matrícula funcional nº 52401, ocupante do cargo Público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BAEFF11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 534, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 534, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora Pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 20891, ocupante do cargo Público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B771A9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 535, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 535, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2026, a servidora Pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 20891, ocupante do cargo Público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DD615F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 537, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 537, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2026, a servidora Pública **Sirlene Slominski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 105671, ocupante do cargo Público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CBEA6CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 538, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 538, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 17 de junho de 2026, a servidora Pública **Isabelle Barcelos Malaquias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 25.***.***.*/SP matrícula funcional nº 4765888, ocupante do cargo Público de **Arquiteto.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4651E8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 540, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 540, DE 12 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE monitoramento e avaliação para atuar no termo de fomento, de colaboração e Acordo de cooperação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar no Chamamento Público 002/2026, vinculados aos termos de fomento n° 020/2026 e 021/2026, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – Joice Becker de Souza, matrícula 4766381;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski, matrícula 4766218;
III – Fabiula Gabrielli Sura, matrícula 4765688;
IV – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
V – Viviane Santana Ribas, matrícula 4766362.
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:64C9D3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 541, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 541, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 24 de abril a 23 de maio de 2026, ao servidor público **Robson Crosoe Conceição Pinto** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6******/PR e matrícula funcional 4765883, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:493E8E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 542, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 542, DE 12 DE MAIO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento de Indicadores da APS	19/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2721/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D25C386C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 543, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 543, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
CONVITE SETR	13/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4528/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:61021D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 544 DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 544 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.***.***-** e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	27/05 a 28/05/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 226,00	4521/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E367A961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 545, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 545, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a)

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
TREINAMENTO DE BI	Nos dias 16/05; 23/05 e 30/05/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 183,00	4547/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D23424F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 546 DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 546 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DOUGLAS LIETZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-**, matrícula funcional 4766374, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o Secretário da SECID	13/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4554/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C23FFEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 547 DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 547 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-*** e matrícula funcional 4766388, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
TREINAMENTO DE BI	Nos dias 16/05; 23/05 e 30/05/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 183,00	4551/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5348ED88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 548 DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 548 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o Secretário da SECID	13/05/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	4555/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de maio de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9DD3DC41

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009, DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Autoriza procedimento para cancelamento de requisições de exames e consultas especializadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Piên.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza procedimento para cancelamento de requisições de exames e consultas especializadas registradas no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se cancelamento o ato de remover solicitações cadastradas no sistema informatizado de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da manutenção do respectivo registro no histórico do prontuário do paciente.

§ 1º As solicitações pendentes na lista de espera são aquelas ainda não agendadas, permanecendo em fila para realização de procedimento específico.

§ 2º O cancelamento das solicitações pendentes poderá ser realizado pelo Setor de Agendamentos ou pela Coordenação de Atenção Primária do município ou Unidade de Saúde solicitante, devendo constar obrigatoriamente no sistema o motivo do cancelamento.

Art. 3º Será permitido ao Serviço de Saúde excluir o usuário da lista de espera nos seguintes casos:

I – desistência expressa da realização do procedimento (consulta ou exame);
II – falecimento do usuário;
III – mudança de município de residência;
IV – cadastro bloqueado por período superior a 06 (seis) meses sem atualização cadastral;
V – comprovada duplicidade de inserção na lista de espera;
VI – realização do procedimento por outro meio, devidamente comprovada pelo usuário ou pela unidade de saúde;
VII – paciente deixar de apresentar requisição física de exame ou consulta especializada no setor de agendamentos dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data de sua emissão.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 28 de abril de 2026.

Piên, 28 de abril de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:0B674376

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 010, DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Convoca 16ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Piên-PR, na data de 24 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Centro de Eventos José Loir Dreveck com endereço na Rua Goiânia, n° 801, Avencal, Piên-PR, CEP: 83.860-000.
Art. 2°. A 16ª Conferência Municipal de Saúde a qual terá como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".
Art. 3ºA 16ªConferênciaMunicipaldeSaúdeserá presidida pela SecretáriaMunicipaldeSaúdee coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo ConselhoMunicipaldeSaúde.
Art. 4º As normas de organização e funcionamento daConferênciaserão expedidas através de Resolução pelo ConselhoMunicipaldeSaúde.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28 de abril de 2026.

Piên-PR, 28 de abril de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:B15C367C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 011, DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova plano de trabalho de emendas parlamentares federais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar plano de trabalho de emendas parlamentares federais de incremento ao piso da atenção primária do ano de 2026 conforme propostas cadastradas no IvestSUS sob os números 36000801357202600, 36000792370202600 e 36000768382202600 e 36000768891202600.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 28 de abril de 2026.

Piên, 28 de abril de 2026.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:D56CD685

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 012, DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Aprova os Planos de Trabalho e a aplicação dos recursos financeiros federais destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.169 – Parcela Suplementar.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho referentes às propostas cadastradas no Sitema InvestSUS sob os nº 63000737267202600 e nº 63000736106202600, bem como a aplicação dos respectivos recursos financeiros federais destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 10.169 – Parcela Suplementar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

Piên, 28 de abril de 2026.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:D7BDD177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **27/05/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas prontas no Município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 12/05/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:56161622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2026, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de trator conforme convenio N° 385/2026 - SECID

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07- do Projeto Sam 41- aquisição de 01 (um) Trator.

a) ONDE SE LÊ:
5.1. Cabine Aberta ou Fechada
(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: cabine aberta e arco de segurança.

b) LEIA-SE:
5.1. Cabine Aberta ou Fechada
(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO: cabine fechada com ar-condicionado.
2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 26 de maio de 2026**, horário **14:00 horas**.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de maio de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A6C3922E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1253/2026

DECRETO Nº1.253/2026 de 12 de maio de 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhal de São Bento PR referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, Paulo Falcade de Oliveira**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;
CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;
CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Pinhal de São Bento PR, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — Consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — garantir a participação social e a transparência do processo;
IV — Validar o diagnóstico educacional do Município;
V — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
VI — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
VII — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
VIII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
IX — Deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.
X — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
XI— elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
XII — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
XIII — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
XIV — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
XV— Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
XVI — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
XVII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
XVIII — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
IXX — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XX — Subsidiar decisões com base em evidências;
XXI — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
XXII — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
XXIII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
XXIV — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — Representantes do Conselho Municipal de Educação;
III — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IV — Representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município;
V — Representantes de instituições de educação superior atuantes no território;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 7º. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — Identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 8º. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.
Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 9º. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 10º. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 11. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — A Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
IV — A Comissão Gestora analisa, sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base, valida e delibera sobre o texto-base;
V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 14. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento PR, 12 de maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1163773C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3365/2026

PORTARIA Nº 3.365/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal FRANCEILI BRIZOLA PADILHA, matricula funcional nº 654-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 07 de maio de 2026, em conformidade com o Atestado Médico datado 07/05/2026, e Lei Complementar nº. 18/2025 de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 07/05/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E3AD35AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3366/2026

PORTARIA N.º 3.366/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal abaixo relacionada, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 287/2007.

Mat.func.	Nome	Cargo	Da referência	Para referência
246-1	Maria de Lima Farais	Professora de Educação Infantil	B11	B12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de fevereiro de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A672A3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 686/2026

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 012/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria-Geral do Município e o requerimento protocolado em 23 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)** à servidora **ERECE DE FATIMA CAMARGO**, portadora da Registro Geral CPG nº 016.544.XXX-90, matrícula funcional nº 446361, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de **Professora I – Magistério,** com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Fixar os proventos mensais da aposentadoria no valor bruto de **R$ 3.126,83** (três mil cento e vinte e seis e oitenta e três centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), concedida com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 **de maio de 2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7304A901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Cristina Bressan; Angelica dos Santos; Jessica dos Santos. **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Daniel Marcelino dos Santos; Barbara Daiana Santos; Herica Pereira dos Santos da Costa; Andressa Maria da Silva; Zulmira Vidal; Josinei Batista Pereira. **Item 5 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: plantão 24h:** Camila Barros Dutra da Silva; Rosenilda Conceição de Oliveira; Evania do Rocio Leonel Pinto. **Item 6 - prestação de serviços de auxílio em educação social - regime: diária 8h:** Kauane Giovana dos Santos Orowicz **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Ivani de Almeida Silva; Pierre Martins Ramos.**ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Josiane Pereira, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Cristina Teixeira da Cruz**.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85B06678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: Item 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias: **Ellen Cristina Ribeiro da Silva** por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31976D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.677/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 966/2008, no que se refere à realização das Feiras Livres no Município de Piraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 966/2008 (Código de Obras e Posturas do Município),

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Feiras Livres do Município de Piraquara integram o Calendário Oficial de Eventos e destinam-se à comercialização exclusiva em varejo de produtos artesanais, hortifrutigranjeiros, gastronômicos e demais gêneros previstos neste Decreto.

Art. 2º Considera-se Feira Livre a atividade mercantil de caráter transitório, realizada em locais públicos previamente designados pelo Executivo Municipal, em vias, praças ou áreas cobertas públicas, em dias e horários determinados, observadas as condições de higiene,

segurança, tranquilidade pública e acessibilidade previstas na Lei nº 966/2008.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Agricultura, coordenar, supervisionar e orientar o funcionamento das Feiras Livres, em articulação com os demais órgãos municipais.

Art. 4º A fiscalização das Feiras Livres ficará a cargo do Departamento de Agricultura, Desenvolvimento econômico e com apoio da Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar das Feiras Livres, como feirantes, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
I – produtores rurais e agricultores familiares, desde que comercializem produtos oriundos de sua própria lavoura ou criação;
II – artesãos que comprovem a produção manual dos bens ofertados;
III – comerciantes previamente cadastrados, observados os limites e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O cadastramento será efetuado pela Administração Municipal, podendo ser delegado à associação representativa ou à Comissão de Feiras.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRO E AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O feirante interessado em participar, deverá efetuar cadastro junto ao Departamento de Agricultura, apresentando:
I – cópia de documento de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
II – contrato social ou documento equivalente, no caso de pessoa jurídica;
III – comprovante de endereço atualizado;
IV – certificado de regularidade sanitária, quando exigido;
V – declaração de produção própria ou de procedência lícita dos produtos.

Art. 7º A autorização de participação será concedida pelo Município, a título precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas deste Decreto.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO E INFRAESTRUTURA

Art. 8º As Feiras Livres ocorrerão em locais, dias e horários definidos pelo Município, mediante ato administrativo específico.

Art. 9º É vedada a comercialização de produtos que não estejam previamente autorizados pela Administração, em especial:
I – produtos ilícitos ou de origem duvidosa;
II – bebidas alcoólicas sem licença específica;
III – gêneros alimentícios preparados em desacordo com as normas da Vigilância Sanitária.

Art. 10 Da utilização, responsabilidade e conservação das barracas, tendas e trailers nas Feiras Livres:
I – A aquisição, manutenção, conservação e transporte das barracas, tendas e trailers utilizados nas Feiras Livres são de responsabilidade exclusiva dos feirantes, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastrados;
II – Excepcionalmente, em feiras ou eventos organizados ou apoiados pela Administração Pública, o Município poderá fornecer temporariamente barracas ou tendas, ficando estabelecido o prazo de utilização, as condições de conservação e a responsabilidade pelo uso adequado;
III – Os feirantes devem zelar para que as estruturas não comprometam a segurança, a acessibilidade, a circulação de pedestres ou o patrimônio público e privado;
IV – Danos causados às estruturas fornecidas pelo Município deverão ser ressarcidos pelo feirante responsável, observando-se avaliação e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FEIRANTES

Art. 11 São direitos dos feirantes:
I – utilizar o espaço público autorizado, respeitando a metragem e condições previamente definidas;
II – receber informações, treinamentos e orientações do Município sobre normas de funcionamento, higiene e segurança;
III – participar das reuniões e deliberações da Comissão de Feiras;
IV – solicitar apoio da Administração em situações de irregularidades que prejudiquem a atividade;
V – ser informado previamente sobre alterações de local, horário ou data de funcionamento da Feira.

Art. 12 São deveres dos feirantes:
I – manter a limpeza e higiene do espaço utilizado, recolhendo resíduos e destinando-os corretamente;
II – utilizar uniformes ou vestimentas adequadas, garantindo asseio pessoal;
III – utilizar bancas, barracas ou equipamentos padronizados, conforme normas técnicas definidas pelo Município;
IV – respeitar rigorosamente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
V – não ocupar área superior à autorizada, nem obstruir calçadas, rampas de acessibilidade ou vias públicas;
VI – expor os preços dos produtos de forma clara e visível;
VII – cumprir as normas de defesa do consumidor e garantir procedência, qualidade e validade dos produtos;
VIII – atender às normas da Vigilância Sanitária, mantendo recipientes adequados para manipulação e conservação de alimentos;
IX – não utilizar equipamentos sonoros sem autorização expressa da Administração;
X – respeitar os limites de volume sonoro estabelecidos em lei municipal;
XI – não armazenar, expor ou comercializar produtos inflamáveis, explosivos ou de risco;
XII – tratar com respeito os consumidores, servidores e demais feirantes;
XIII – não praticar propaganda enganosa, abusiva ou discriminatória;
XIV – não transferir, ceder ou alugar a autorização a terceiros;
XV – não comercializar produtos de origem ilícita, falsificados, contrabandeados ou sem nota fiscal quando exigida;
XVI – comunicar à Administração qualquer irregularidade observada no espaço da Feira;
XVII – manter extintor de incêndio em funcionamento no caso de uso de botijões de gás ou equipamentos similares;
XVIII – respeitar normas de trânsito e segurança, especialmente durante carga e descarga;
XIX – contribuir para a boa convivência, evitando discussões ou atos de violência;
XX – portar sempre a autorização ou credencial expedida pelo Município durante a participação;
XXI – zelar pelo patrimônio público e privado;
XXII – renovar anualmente o Alvará de Licença e Funcionamento e, quando necessário, a Licença Sanitária.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE FEIRAS

Art. 13 Fica instituída a Comissão de Feiras Livres, de caráter deliberativo e consultivo, composta por:
I – 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura, sendo um titular e um suplente;
II – 02 (dois) representantes do Departamento de Desenvolvimento Econômico, sendo um titular e um suplente;
III – 02 (dois) representantes dos feirantes regularmente cadastrados, sendo um titular e um suplente;
IV – 02 (dois) representantes do Departamento de Turismo, sendo um titular e um suplente;
V – 01(um) representante de outros departamentos municipais.

Art. 14 Compete à Comissão de Feiras:
I – auxiliar na organização, avaliação e fiscalização das Feiras;

II – propor melhorias para o funcionamento e padronização dos espaços;
III – mediar conflitos entre feirantes e a Administração Pública;
IV – decidir sobre a aprovação de produtos a serem comercializados;
V – emitir pareceres e recomendações sobre novas propostas ou alterações em regulamentos;
VI – elaborar seu regimento interno, aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 Constituem infrações:
I – comercializar produtos proibidos ou não autorizados;
II – ceder, vender ou transferir o espaço sem autorização;
III – descumprir normas de higiene, segurança ou convivência;
IV – desrespeitar horários de montagem e desmontagem;
V – não portar credenciais ou Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 16 Penalidades:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária de até 15 (quinze) dias;
III – Cassação do Alvará de Licença e Funcionamento;
IV – Multas proporcionais à gravidade da infração.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades seguirá regular processo administrativo, garantindo ao feirante ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Para fins deste Decreto, atividades artesanais poderão ser consideradas como tal mesmo que parte do processo utilize maquinário, desde que haja participação manual significativa no produto final.

Art. 18 A localização, datas e horários das Feiras poderão ser alterados sempre que o interesse público assim determinar.

Art. 19 Será concedida uma única permissão para cada feirante, a título precário, renovável anualmente.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4329F0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.678/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CONCLUSÃO
997588	JANAINA PONTES	NUTRICIONISTA (40 horas)	06/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4258ADED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.679/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marta Benedita de Arruda Silva	568121	Assistente Operacional Escolar - Provisório	01/05/2026	Aposentadoria voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DFF2EC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.680/2026

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992472	INADEJE FREITAS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	06	01/05/2026
407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO DA SILVA	Agente Operacional	21	01/05/2026
992332	JOSE CARLOS PEREIRA	Agente Operacional	07	01/05/2026
557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	Motorista	29	01/05/2026
785731	REGINALDO DE QUEIROZ	Motorista	11	01/05/2026
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	Auxiliar De Enfermagem	07	01/05/2026
992635	MARCELA MYIAKE	Educador Social	06	01/05/2026
CARREIRA GESTOR PÚBLICO I – 40 HORAS				
MATRICULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
997600	DANIELA BUENO DE PAULA	Farmacêutico	02	01/05/2026
682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	Psicólogo	15	01/05/2026
992935	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	Cirurgião Dentista 40 horas	05	01/05/2026
CARREIRA GESTOR PÚBLICO II – PROCURADOR 20 HORAS				
MATRICULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992429	CAMILA HENRIQUE DOS SANTOS	Procurador Municipal (20 horas)	07	01/05/2026
992433	LUIS FELIPE PILAGALLO DA	Procurador Municipal (20 horas)	07	01/05/2026

	SILVA MADER GONÇALVES			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:682ED500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.681/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997623	ARUAN DOS SANTOS OLIVEIRA	ESP-03	02/05/2026
997312	GRACIELLI STEMBERG CASTANHA	PE-03	08/05/2026
997619	TATIANE KIMMEL	ESP-03	02/05/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FD6A8525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64.369/2025

Objeto: Aquisição de Refrigeradores de Vacinas. **Detentora**: MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.824.369/0001-42, vencedora dos itens 01 á 04 pelo valor total de R$ 298.224,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte quatro reais). **Vigência da Ata:** será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **Data da última assinatura**: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09C7AC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 17/2025 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 10/2026, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CHARLLENE SLOMPO ZASTONNI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12/05/2026 à 10/03/2027
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AC1420FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.666/2026

Denomina de "Rose Marie Taggesell" a Casa da Mulher Paranaense de Piraquara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Rose Marie Taggesell" a Casa da Mulher Paranaense de Piraquara, localizada na Rua Elizeu José Hipólito, n° 1.761, esquina com a Rua Gilberto Nascimento, n° 144, na Planta Araçatuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:44854AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.667/2026

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Piraquara, elaborada em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, conforme anexo.
Art. 2º O PMGIRS revisado constitui o principal instrumento da política municipal de resíduos sólidos e tem por finalidade orientar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no Município, considerando os aspectos ambientais, sociais, econômicos e operacionais.
Art. 3º A implementação das ações, programas, metas e diretrizes estabelecidos no PMGIRS será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em articulação com os diversos setores da sociedade, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º O monitoramento e a avaliação da execução do PMGIRS ocorrerão de forma contínua e transparente, por meio de mecanismos de participação social, especialmente com o apoio do Conselho Municipal de Saneamento (COMSAN).
§1º O COMSAN atuará como instância colegiada responsável pelo acompanhamento da implementação do PMGIRS, garantindo o controle social e a transparência das ações desenvolvidas pelo Poder Público e pelos prestadores de serviço.
§2º Caberá ao COMSAN emitir pareceres, propor recomendações e deliberar sobre relatórios de avaliação de desempenho, metas e indicadores previstos no Plano.

§3º O Poder Executivo Municipal assegurará ao COMSAN o acesso às informações necessárias ao pleno exercício de sua função de monitoramento, inclusive relatórios técnicos e contratos de prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos.
§4º O PMGIRS ficará permanentemente disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.
Art. 5º O PMGIRS deverá ser revisto periodicamente, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, ou sempre que houver necessidade de adequação a novas diretrizes ou mudanças significativas no contexto municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de janeiro de 2007.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka 12 de maio de 2026

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO
https://drive.google.com/file/d/1twmL5GS1YsQU7fc4BxTcxhPhRQ8yiP8A/view?usp=sharing

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B9C687DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.668/2026

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.565/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Altera a redação do inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º(...)
III - estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado sede da Matriz da Entidade, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual; "
Art. 2º Altera a redação dos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º (...)**
§2º O contrato de gestão será publicado na íntegra no site do Poder Público Municipal, no site da entidade contratada e em extrato no Diário Oficial.
§3º É vedada a cessão total do contrato de gestão pela organização social de saúde, excetuando-se os casos de cisão estatutária da entidade, devendo-se observar: "
Art. 3º Altera a redação do inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º (...)**
II - o prazo de vigência do contrato de gestão será de, no máximo, 10 (dez) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, extinção, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei. "
Art. 4º Altera a redação do *caput* do art. 10 da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 10** O Poder Público dará publicidade, da decisão de firmar contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei. "
Art. 5º Altera a redação do §2º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 11 (...)**
§2º O prazo para as organizações sociais de saúde apresentar projeto, no caso de seleção por concurso de projetos, será de 15 (quinze) dias úteis. "
Art. 6º Altera a redação do §1º e *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 13** A execução do contrato de gestão celebrado com a organização social de saúde será fiscalizada pela Comissão de fiscalização, com no mínimo 3 (três) integrantes, devendo ser composta por número impar de integrantes e indicados pelo (a) Secretario (a) Municipal de Saúde.
§1º A entidade contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório referente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados, acompanhado da respectiva prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, em conformidade com as instruções da Secretaria Municipal de Saúde e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "
Art. 7º Altera a redação do *caput* do art. 14 da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 Os responsáveis pela fiscalização e pela avaliação da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social de saúde, dela darão ciência ao Controle Interno do Município, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária. "
Art. 8º Altera a redação do *caput* do art. 15 da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 Sem prejuízo da medida prevista no artigo anterior, sempre que a gravidade dos fatos ou o interesse público assim o exigir, e havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização deverão representar à Procuradoria-Geral do Município, para que esta requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade, bem como o sequestro dos bens de seus dirigentes, de agente público ou de terceiros que possam ter se enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público."
Art. 9º Altera a redação do *caput* do art. 27 da Lei Municipal nº 1.565/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 27** A organização social de saúde deverá publicar, em seu site institucional, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, bem como para a realização de compras com recursos provenientes do Poder Público, assegurando o respeito aos princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade. "
Art.10° Ficam revogados o §4º, do art. 11, o §3º do art. 13, o *caput* do art. 16, o *caput* do art. 18, os §§1º e 2º e *caput* do art. 19, o *caput* do art. 24, os incisos I e II, Parágrafo único e *caput* do art. 28 da Lei Municipal nº 1.565/2016.
Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1E7D44A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.669/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 642.924,37 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 642.924,37 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33894	Subvenções sociais	42.011,91
3.3.50.43.00.00	33901	Subvenções sociais	89.370,44
3.3.50.43.00.00	33991	Subvenções sociais	205.038,03
Total			**336.420,38**

13.003.08.244.0006.2067 - Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	33941	Equipamentos e material permanente	306.503,99
Total			**306.503,99**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor de que trata esta Lei não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:435F76A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.670/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	941	Subvenções sociais	100.000,00
Total			**100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	941	Outros serviços de terceiros – pessoa física	100.000,00
Total			**100.000,00**

Art. 4º O valor de que trata esta Lei não será computado para efeitos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025, e do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e da Lei Municipal nº 2.635, de 01 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas, Projetos e Atividades, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2F20A927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2026

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 6º da Emenda Constitucional n º 19 estabelece que o servidor nomeado mediante concurso fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à confirmação no cargo que para qual foi nomeado, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme disposto no artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.992/2007:
Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Daniele Moreira, agente administrativo, matrícula 992010
SUPLENTE: Jhulle Simaellen Pantoja, técnico administrativo, matrícula 1000745
Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR- Patrick Alves Pereira, educador social, matrícula 748451
SUPLENTE- Alana Graziele Weber Selke,educador social, matrícula 732021
Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Fabiani Cristina de Lima, professora, matrículas 491231/513811

SUPLENTE: Solange Frasnelli, agente educacional II-sec.escolar, matrícula 992592
Secretarai Municipal de Saúde:
TITULAR: Evelyn Celestina dos Santos Martins, profissional de nível superior, matrícula 779921
SUPLENTE:Michele Christine de Jesus Dallicani, agente de saúde, matrícula 704161
Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais do Município de Piraquara:
TITULAR: Eduardo Batista Cruz, fiscal, matrícula 568471
SUPLENTE: Vera Lúcia Rodrigues, educador social, matrícula 992642

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório ora nomeada, além das atribuições constantes do Decreto Municipal nº 2.992/2007, as seguintes competências:
I - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas;
II - Proceder o levantamento dos servidores em estágio probatório, por categoria funcional, matrícula, data de nomeação, exercício e lotação;
III - Comunicar, tanto às chefias como ao servidor a ser avaliado, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com as chefias das unidades;
V - Emitir pareceres quando solicitado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, referente a Estágio Probatório;
VI - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;
VII - Nos casos excepcionais, discutir e negociar a conceituação, fundamentada nas manifestações do servidor e/ou nas considerações finais da chefia imediata, observando os seguintes critérios:
a) Quando a chefia imediata, em seu parecer conclusivo, fundamentar as suas considerações e as mesmas servirem para tomada de decisão da Comissão;
b) Quando o servidor alcançar em sua média de avaliações um valor numérico aquém do estabelecimento na Tabela de Pontuação, fixada no Anexo II do Decreto Municipal nº 2.992/2007;
c) Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do servidor.
VIII - Definir a participação "in loco" de seus membros quando houver necessidade, em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, visando reconhecer a verdade e garantir à chefia imediata expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;
IX - Apresentar os resultados da avaliação à chefia imediata;
X - Registrar em ata, em livros próprios ou impressos por sistema informatizado, numeradas por ordem sequencial de data e firmadas pelos membros integrantes da Comissão, todas as decisões e deliberações tomadas em função das atribuições ora delegadas;
XI - Encaminhar ao Prefeito Municipal os relatórios finais e conclusivos de Comissão, para a respectiva homologação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.465/2025 e demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto N° 13.068/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1508E0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – COMUSP

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA (COMUSP)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de retificação de dados constantes na Resolução nº 10/2026, de 15 de abril de 2026, publicada em 23 de abril de 2026,
RESOLVE:
ONDE SE LÊ:
CONSIDERANDO os relatos de condutas inadequadas, interrupções e manifestações de teor ofensivo atribuídas aos conselheiros G. S. C. de A. e **Y. M.** durante a Reunião Ordinária de 15 de abril de 2026;
Art. 1º – INSTAURAR Sindicância Administrativa Ética em face G. S. C. de A. e **Y. M.**, com o objetivo de apurar eventuais desvios de conduta...
Art. 5º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:
Auli Cardoso – Representante do Segmento Gestão;
Francisca Barros da Silva – Representante do Segmento Usuários;
Louise Blank Abbud – Representante do Segmento Trabalhador;
Luiz Brandão Bastos – Representante do Segmento Usuários;
CONSIDERANDO os relatos de condutas inadequadas, interrupções e manifestações de teor ofensivo atribuídas ao conselheiro **G. S. C. de A.** durante a Reunião Ordinária de 15 de abril de 2026;
Art. 1º – INSTAURAR Sindicância Administrativa Ética em face de **G. S. C. de A.**, com o objetivo de apurar eventuais desvios de conduta, falta de urbanidade e possíveis ilícitos relatados no âmbito das atividades deste Conselho.
Art. 5º – A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:
Auli Cardoso – Representante do Segmento Gestão;
Francisca Barros da Silva – Representante do Segmento Usuários;
Louise Blank Abbud – Representante do Segmento Trabalhador;
Luiz Brandão Bastos – Representante do Segmento Usuários;
Marleci Pontes de Macedo – Representante do Segmento Usuários.
Ratificam-se os demais termos da referida Resolução.

Piraquara/PR, 11 de maio de 2026.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Vice-Presidente do COMUSP
Resolução 03/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0742A64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – COMJUPI

SUMULA: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Piraquara – COMJUPI.

O **Conselho Municipal de Juventude de Piraquara - COMJUPI**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2594/2025 que o institui, e de acordo com a deliberação dos demais conselheiros (as), conforme deliberado em reunião extraordinaria no dia 07 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Piraquara – COMJUPI.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 23 de abril de 2026.

HENRIQUE SCHUETZ THEODORO DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Piraquara

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PIRAQUARA - COMJUPI

TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal da Juventude de Piraquara – COMJUPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.594/2025.
Art. 2º O COMJUPI é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Juventude, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 3º O Conselho tem por finalidade:
- garantir a participação da juventude na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais;
- promover a integração entre o Poder Público e a sociedade civil na construção das políticas de juventude;
- assegurar o controle social das ações governamentais voltadas à juventude;
- estimular a participação política, social, cultural e econômica da juventude no município.
Art. 4º Para fins deste Regimento considera-se juventude a população entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos do Estatuto da Juventude.

TÍTULO II
DA SEDE E DO VÍNCULO ADMINISTRATIVO
Art. 5º O COMJUPI tem sede e foro junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Município de Piraquara, Estado do Paraná.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude garantir apoio:
- técnico
- administrativo
- operacional
- logístico

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 7º Compete ao Conselho Municipal da Juventude de Piraquara:
- propor e fiscalizar políticas públicas de juventude no município;
- promover a integração entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- colaborar no estudo e solução de problemas relacionados à juventude;
- incentivar a organização e participação da juventude na vida social e política do município;
- propor diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Juventude;
- acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à juventude;
- apresentar sugestões para diretrizes orçamentárias e alocação de recursos destinados às políticas de juventude;
- solicitar informações de autoridades públicas municipais;
- encaminhar denúncias ou situações de violação de direitos às autoridades competentes;
- elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- instituir comissões permanentes ou temporárias para execução de suas atividades;
- elaborar relatório anual de suas atividades.

TÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
Art. 8º O COMJUPI realizará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a Conferência Municipal da Juventude.
Art. 9º A Conferência Municipal da Juventude será realizada ordinariamente no prazo de 4 anos ou extraordinariamente quando convocada pelo Conselho.
Art. 10. Compete à Conferência Municipal da Juventude:
- avaliar a situação das políticas públicas de juventude no município;
- propor diretrizes para a política municipal da juventude;
- promover o debate entre governo e sociedade civil;
- eleger representantes da sociedade civil para o Conselho, quando cabível;
- aprovar moções e propostas relacionadas à juventude.

TÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 11. O COMJUPI é constituído por 24 (vinte e quatro) membros, distribuídos entre 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) respectivos suplentes dos representantes não-governamentais, e 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) respectivos suplentes dos representantes governamentais, observando a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

Seção I
Representação do Poder Público
Art. 12. Compõem o Conselho os seguintes representantes governamentais:
- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 01 representante da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial;
- 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
- 01 representante da Secretaria de Educação;
- 01 representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Seção II
Representação da Sociedade Civil
Art. 13. Compõem a representação da sociedade civil 06 (seis) representantes jovens entre 16 e 29 anos, vinculados a entidades ou movimentos da sociedade civil.
Art. 14. As entidades ou movimentos da sociedade civil deverão comprovar:
I - funcionamento mínimo de 01 (um) ano;
II - atuação relacionada às políticas de juventude;
III - sede ou atuação no Município de Piraquara.

TÍTULO VI
DO MANDATO DOS CONSELHEIROS
Art. 15. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 16. O exercício da função de conselheiro:
- é considerado serviço público relevante;
- não será remunerado.
Art. 17. É vedada a utilização do Conselho para fins político-partidários ou eleitorais.

TÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO
Art. 18. As Entidades Não Governamentais, Grupo de Estudantes, Grupo Religioso, Grupo Cultural, Programas Sociais, Associações, Movimentos e Sociedade Civil Organizada, serão eleitos na Conferência Municipal da Juventude ou em fórum próprio, organizado e coordenado por Comissão Especial estabelecida para este fim, pelo CMJ, que estabelecerá os critérios e normas de escolha, devidamente publicadas em instrumento de comunicação oficial do município.

TÍTULO VIII
DA PERDA DO MANDATO
Art. 19. Os representantes da Sociedade Civil ou Órgão Governamental, sendo titulares ou suplentes, que não comparecerem a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, receberão comunicação do COMJUPI sobre seu desligamento, e a Entidade a qual representa ou órgão do Poder Público a que está vinculado, será imediatamente cientificado do ocorrido.
Parágrafo Único. O Conselheiro que tenha que se ausentar ou que se encontre impossibilitado de comparecer nas reuniões, deverá comunicar à Secretaria Executiva o seu impedimento com a devida antecedência, para efeito de justificativa e convocação do respectivo suplente.
Art. 20. Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento do membro titular, assumirá o suplente enquanto perdurar o impedimento, licenciamento ou afastamento.
Art. 21. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude será considerado vago nas seguintes condições:
morte do Titular;
renúncia;
ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas, no decurso do mandato;
doença que exija licenciamento;
procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;

condenação por crime comum ou de responsabilidade.
Art. 22. Em caso de vacância, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

TÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 23. O Conselho Municipal da Juventude será assim estruturado:
- diretoria executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- comissões;
- plenário;
- secretário (a) executivo (a).

Art. 24. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude prestará o apoio necessário ao funcionamento do COMJUPI, tais como recursos humanos, materiais de expediente e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho, devendo para tanto designar membros específicos para execução dos trabalhos administrativos.
Art. 25. São órgãos consultivos do Conselho: o Conselho Tutelar, a Ordem de Advogados do Brasil, Conselho Estadual da Juventude, Promotoria Pública da infância e da Juventude, Conselho Nacional da Juventude, Secretarias Municipais, e outras organizações que esse Conselho julgar necessário.
Art. 26. O Conselho Municipal da Juventude funcionará regularmente por meio de sessões ordinárias bimestrais, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na última reunião de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por maioria de seus membros, tendo a seguinte estrutura:
plenário;
diretoria;
comissões;

TÍTULO IX
DO PLENÁRIO
Art. 27. O Plenário compõe-se dos Conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações de Conselho.
§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias do COMJUPI serão realizadas com o "quorum" mínimo de 60% dos Conselheiros Titulares ou representados pelos seus Suplentes;
§ 2º As sessões plenárias poderão ser:
ordinárias;
extraordinárias
solenes;
§ 3º As sessões terão início obedecendo à pauta de convocação estabelecida preliminarmente, podendo sofrer alterações desde que haja consenso dos conselheiros, haja vista às prioridades a serem discutidas;
§ § 4º As decisões do COMJUPI serão tomadas por votação, sendo aprovadas pela maioria dos conselheiros presentes;
§ 5º As deliberações votadas pelo Conselho serão proclamadas pelo Presidente e terão forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, de acordo com o previamente estipulado na pauta da reunião.

SUBSEÇÃO I
Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias
Art. 28. O COMJUPI, reunir-se-á de forma presencial, virtual ou híbrida, ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.
§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas em locais definidos conforme deliberações em plenária anterior à data da próxima reunião, obedecendo aos horários e datas fixadas em calendário previamente estabelecido e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por maioria de seus membros.
§ 2º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMJUPI será previamente comunicada aos conselheiros titulares e suplentes.
§ 3º O prazo para apresentação de documentos, inscrição de assuntos e solicitação de deliberação em assembleia será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Reunião Ordinária.
§ 4º Nas sessões serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do COMJUPI, assim como, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 5º As matérias não constantes da pauta serão apreciadas depois de esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 6º As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o com quorum de seus Conselheiros Titulares ou representados pelos seus Suplentes.
§ 7º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
Art. 29. As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMJUPI serão públicas, ressalvadas as que colocam em discussão casos específicos envolvendo a juventude cuja publicidade possa colocar em risco a sua imagem e/ou a integridade psíquica e moral.
Art. 30. Quando da apresentação de relatórios emitidos pelas comissões o Conselheiro responsável terá o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) para expor seu conteúdo.
Art. 31. Quando da necessidade de votação os encaminhamentos efetuados pela Comissão e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, caberá ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.
§ 1º A votação será aberta.
§ 2º Somente serão computados os votos dos membros do COMJUPI presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
§ 3º Caso haja empate na votação, caberá ao Presidente o Voto Minerva.
Art. 32. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.
Art. 33. A cada sessão do COMJUPI será lavrada à respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

TÍTULO X
DA MESA DIRETORA
Art. 34. A Diretoria é a representação máxima do Conselho, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo de conformidade com o presente Regimento.
§ 1º A Presidência será exercida pelo Presidente do COMJUPI, em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente.
§ 2º Será respeitada a paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO XI
DAS COMISSÕES
Art. 35. Mediante aprovação do plenário, o Presidente do Conselho poderá instituir comissões paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por membros efetivos e/ou suplentes que terão a função de desenvolver nas respectivas áreas, atividades delegadas pelo Conselho e que serão, posteriormente, submetidas à sua apreciação;
§ 1º As comissões poderão utilizar-se, a fim de consulta, de pessoas de reconhecida competência como: Professores, Advogados, Promotores, Juízes, entre outros.
§ 2º As funções do Presidente e do Relator das Comissões serão escolhidas internamente pelos próprios membros;
§ 3º A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões temporárias serão estabelecidas no momento da sua aprovação.
Art. 36. As Comissões Paritárias permanentes, serão formadas por no mínimo 02 (dois) membros e no maximo 10 (dez) membros, assim designadas:
I - Comissão permanente de assessoramento às entidades sociais;
II - **Comissão de Políticas para Juventude;**

SUBSEÇÃO I
Da Comissão Permanente De Assessoramento Às Entidades Sociais
Art. 37. Compete à Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais de Atendimento à Juventude:
- Registrar, analisar e dar parecer sobre a execução dos programas apresentados pelo Poder Público ou Entidades não Governamentais, segundo as normas do Estatuto da Juventude;

- Promover vistoria às instalações físicas das entidades de atendimento;
- Elaborar Parecer Técnico dos casos apresentados, com assessoria de equipe técnica disponibilizada pelo Poder Público, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

TÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE
Art. 38. Compete ao Presidente:
- Administrar o Conselho de acordo com o estabelecido neste Regimento;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes do Conselho;
- Representar o COMJUPI em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto da Juventude, no Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude e em toda a legislação pertinente;
- manter o COMJUPI informado das medidas e assuntos relacionados à juventude que tomar conhecimento ou for cientificado;
- acatar as decisões do COMJUPI e pugnar pela sua efetivação;
- manter o Poder Executivo Municipal informado de todas as atividades do CMJ;
- assinar as resoluções do COMJUPI;
- autorizar, depois de ouvido o COMJUPI, os afastamentos e licenças dos Conselheiros;
- baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação do Conselho;
- requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;
- compor as comissões, permanentes ou temporárias, submetendo as indicações à homologação do plenário;
- exercer as demais atribuições que lhe competem nos termos do presente regimento;
- analisar e deferir, juntamente com o Vice-Presidente e Secretários, pedido de prorrogação de prazo formulado por Entidades ou Poder Público, emitindo parecer fundamentado e, julgando necessário, encaminhar cópia da sua decisão as demais Entidades ou Poder Público, envolvidos no mesmo processo;

TÍTULO XIII
DOS CONSELHEIROS
Art. 39. Compete aos Conselheiros:
São atribuições dos membros do Conselho:
- comparecer e participar das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias e das comissões;
- relatar, dentro de 15 (quinze) dias no máximo, os trabalhos que lhe forem distribuídos, proferindo parecer;
- solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental, para relatar trabalhos que lhe forem designados;
- discutir e votar assuntos debatidos no plenário;
- registrar em lista própria sua presença na reunião;
- pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os em prazo determinado pelo plenário;

TITULO XIV
DO SECRETARIO
Art. 40. Compete ao Secretário:
– Secretariar as sessões do COMJUPI
- Verificar e declarar a presença dos conselheiros;
- Ler a ata da sessão anterior e submete-Ia à apreciação e aprovação do Conselho;
- Elaborar e lavrar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
- Expedir correspondência e arquivar documentos;
- Prestar contas à Presidência, informando-a de todos os seus atos que tenham ocorrido no Conselho;
- Informar à Presidência os compromissos agendados para o respectivo cumprimento;
- Manter os Conselheiros informados das reuniões e da Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais.
- Elaborar pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos por determinação do Conselho;
- Emitir e assinar toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o Presidente;
- Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do Presidente;
- Zelar para manter atualizados os arquivos e fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentação;
- Zelar pela guarda dos livros de termos de posse, de atas e de toda a documentação do Conselho;
- Receber e encaminhar à Presidência, a documentação e correspondências recebidas pelo Conselho;
- Apresentar anualmente ao COMJUPI relatório das atividades de Secretaria Geral;
- Coordenar a elaboração do Relatório do COMJUPI, em conjunto com os demais Conselheiros e apresentá-lo em reunião plenária para aprovação;
- Receber 48 (quarenta e oito) horas antes, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na pauta salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência ou pelo próprio Secretário;
- Registrar os atos do COMJUPI em livro próprio, para controle interno e validade contra terceiros;
- Zelar para manter em dia o Cadastro das Entidades Sociais e das Unidades de Atendimento da juventude no Município;
- Substituir a Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente e/ou Vice Presidente;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva;
- Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

TÍTULO XV
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 41. A Secretaria Executiva será indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e aprovada pelo Conselho.
Art. 42. Compete à Secretaria Executiva:
- assessorar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho;
- manter a guarda dos bens do acervo de livros e documentos pertencentes ao Conselho;
- registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela Diretoria;
- manter atualizados os arquivos e fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentos;
- providenciar o agendamento das atividades elaboradas pelo Conselho;
- encaminhar e acompanhar as requisições e solicitações aos órgãos públicos e privados;
- informar à Presidência dos compromissos agendados para o respectivo cumprimento;
- manter o Conselho informado das realizações e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões;
- receber e encaminhar à Presidência a documentação e correspondências dirigidas ao Conselho, bem como àqueles documentos apresentados para serem apreciados em reunião, inclusão na pauta;
- manter em dia o cadastro das Entidades da sociedade civil e das unidades de atendimento do Município;
- manter planilha atualizada da lista de presença dos Conselheiros e suas justificativas em caso de faltas.

TÍTULO XVI
DAS COMISSÕES
Art. 43. O Conselho contará com as seguintes Comissões Permanentes:
- Comissão de Políticas Públicas e Direitos da Juventude;
- Comissão de Educação, Cultura e Esporte;
- Comissão de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação;
- Comissão de Participação Social e Mobilização Juvenil.
– Comissão de Saude;
Art. 44. As comissões poderão:
- Elaborar estudos e relatórios;
- Emitir pareceres técnicos;
- Propor políticas e projetos.
IV- Fiscalizar e acompanhar projetos

TÍTULO XVII
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 45. As decisões do Conselho serão formalizadas por Resoluções.

Art. 46. As resoluções deverão ser publicadas em meio oficial do município.

TÍTULO XVIII
DAS ATAS
Art. 47. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, contendo:
- data e local da reunião
- lista de presença
- matérias discutidas
- deliberações tomadas

TÍTULO XVIIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião convocada especificamente para este fim.
Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMJUPI.
Art. 50. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HENRIQUE SCHUETZ THEODORO DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6D0330E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 25/05/2026
Data Fim: 18/06/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de maio de 2026

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3187AFAA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear Ana Lucimara Freitas Meurer, por ter sido aprovada em 335º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA LUCIMARA FREITAS MEURER**, por ter sido aprovada em 335º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Professor – 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:189BDEEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 380, DE 07 DE MAIO DE 2026

Prorrogar a cessão da servidora Márcia Pereira de Godoi, matricula nº 130481, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 h, para o Município de Guarapuava-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 36/2026 – GAB, expedido pelo Município de Guarapuava-PR.
Considerando o Art. 179 da Lei 784/96 do Estatuto do Servidor.
RESOLVE

Art. 1°. Prorrogar a cessão da servidora **MÁRCIA PEREIRA DE GODOI**, matrícula nº **130481**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo (40h)**, para o Município de Guarapuava-PR, sem ônus para o ente origem, mediante repasse da contribuição previdenciária ao ente origem.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2026, perdurando até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogado ou prorrogado pelos gestores atuais ou seus sucessores.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20010348

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 386, DE 11 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Mercadorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, composta pelos seguintes membros:

Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula n° 54508;
Bárbara Maria Schon, matrícula nº 55004;
Corinne Guntzel Lealdino, nº 52865;
Denise da Costa, matrícula nº 50058;
Carlos Eduardo Korchak, matrícula nº 50375;
Vanderlei Neves, matricula nº 505781;
Vilmar Besusko, matrícula nº 156441.

Art. 2° Fica revogada a Portaria nº 987, de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:B0DDD397

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 387, DE 11 DE MAIO DE 2026

Conceder férias a servidora Rosa Sebot, matricula nº 50743, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias a servidora **ROSA SEBOT,** matrícula nº **50743,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h**,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 11 de maio de 2026
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de junho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0DCD3284

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 388, DE 11 DE MAIO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Gregzigonski, matricula nº 149821, no cargo de Agente Educacional - 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **ELIANE GREGZIGONSKI**, matrícula nº **149821,** no cargo de Agente Educacional - 40 h, a contar de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A183628B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 389, DE 12 DE MAIO DE 2026

Conceder Progressão Horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal por antiguidade e tempo de serviço aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2026.

Matrícula	Nome Completo	Cargo	De	Para
139431	ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro (20 h)	B-16	B-17
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	Fiscal Geral	C-09	C-10
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	Fiscal Geral	C-09	C-10
51624	AIRTON DOS SANTOS	Guarda Patrimonial	C-08	C-09
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	Guarda Patrimonial	C-08	C-09
51611	EDILEIA MARINELLI PEREIRA	Guarda Patrimonial	C-08	C-09
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	Guarda Patrimonial	B-07	B-08

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:17C312F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 390, DE 12 DE MAIO DE 2026

Exonerar a pedido a servidora Rosiane Kretikouski Roque do Nascimento, matrícula nº 2580, do cargo de Professor Pss.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **ROSIANE KRETIKOUSKI ROQUE DO NASCIMENTO**, matrícula nº **2580**, do cargo de **Professor Pss**, a contar de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62E8B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ANULAÇÃO CONCORRENCIA 9-2026 ILUMINÇAÕ GINASIO

ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização da iluminação do Ginásio Municipal Aloísio Guimarães Cleve Filho, com fornecimento e instalação de sistema LED.
I – AUTORIDADE COMPETENTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA/PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação vigente,
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de anulação do procedimento licitatório quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação, respeitado o devido processo legal;
Considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e supremacia do interesse público;
III – DOS FATOS
Verificou-se, Conforme encaminhamento pela Comissão de Contratação, no âmbito do Processo Licitatório em epígrafe, a existência de inconsistências no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, especialmente quanto:

•à exigência de apresentação de extensa documentação técnica juntamente com a proposta de preços;

•à exigência de documentos com reconhecimento de firma em cartório;

•à exigência de ART vinculada ao processo de fabricação;

•à indicação de marca específica em planilha orçamentária, sem a devida previsão expressa de equivalência técnica.

IV – DA IRREGULARIDADE
As exigências acima descritas configuram:

•excesso de formalismo;

•potencial direcionamento do certame;

•afronta aos princípios licitatórios.

Destaca-se que tais vícios comprometem a legalidade do procedimento, inviabilizando sua continuidade de forma regular.
V – DO INTERESSE PÚBLICO
A manutenção do certame, diante das irregularidades identificadas, poderia resultar em:

•prejuízo à ampla concorrência;

•questionamentos pelos órgãos de controle;

•eventual nulidade futura do contrato.

Assim, a anulação do procedimento mostra-se medida necessária para resguardar o interesse público e assegurar a lisura do processo licitatório.
VI – DA DECISÃO
Diante do exposto, **DECIDO:**

•**ANULAR** o Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 09/2026, em razão de vícios insanáveis que comprometem sua legalidade;

•**DETERMINAR** a elaboração de novo processo licitatório, com a devida adequação:

•das exigências técnicas;

•do memorial descritivo;

•dos critérios de habilitação e julgamento;

•**ASSEGURAR** o contraditório e a ampla defesa aos interessados, nos termos da legislação vigente;

•**DETERMINAR** a publicação do presente ato para ciência dos interessados.

VII – ENCAMINHAMENTOS
Encaminhe-se:

•ao Departamento de Licitações para providências;

•à Procuradoria Jurídica para ciência;

•ao Controle Interno para acompanhamento;

•para publicação oficial.

Pitanga/PR, 06 de maio de 2026.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6FE2C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026.

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a elaboração de orçamento, projeto de reforço e reparo estrutural para retomada de obra paralisada do hospital regional no Município de Pitanga/PR., (devem estar incluso projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Art), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201-606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 06/07/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 06/07/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Técnica e Preço. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo **R$ 307.272,52 (trezentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
DATA: 12/05/2026

ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9B61A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO RODOKAS ATA 413-2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIRCEU MORAES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137, 155 e 156, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 413/2025.

CONSIDERANDO:

I – que o Município celebrou a **Ata de Registro de Preços nº 413/2025** com a empresa **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 50/2025, visando o fornecimento de pneus;

II – que a empresa assumiu a obrigação de fornecimento dos itens conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no edital e na Ata, especialmente quanto ao prazo máximo de **10 (dez) dias úteis para entrega após o recebimento da nota de empenho** ;

III – que foram regularmente emitidos empenhos, sem que houvesse a devida entrega desde 10/01/2026, empenhos, 1503/2026, 3126/2026,3506/2026, 3558/2026, 3586/2026, 393/2026, dos produtos contratados;

IV – que a empresa foi **formalmente NOTIFICADA** por meio de notificação administrativa, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa ;

V – que a notificação consignou expressamente a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, inclusive **rescisão unilateral**, em caso de não atendimento;

VI – que a empresa apresentou manifestação reconhecendo o atraso, atribuindo-o a problemas com fornecedor e solicitando prorrogação de prazo ;

VII – que a justificativa apresentada não afasta a responsabilidade contratual da empresa, uma vez que o risco da atividade econômica é inerente ao contratado, não podendo ser transferido à Administração;

VIII – que restou caracterizado o **inadimplemento contratual**, consistente no descumprimento do prazo de entrega e na inexecução das obrigações assumidas;

IX – que tal conduta compromete a continuidade e eficiência dos serviços públicos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

X – que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica **RESCINDIDA UNILATERALMENTE**, a partir da presente data, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025**, firmada com a empresa **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.389.965/0001-84.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se:

-no **art. 137, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021**;

- no inadimplemento das obrigações contratuais;
- nas cláusulas contratuais que preveem o cancelamento do registro de preços por descumprimento;

- no interesse público devidamente caracterizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

Configura-se o inadimplemento contratual da empresa em razão de:

I – descumprimento do prazo de entrega contratualmente estabelecido;

II – não fornecimento dos itens constantes nos empenhos emitidos;

III – manutenção da situação de inadimplência mesmo após notificação formal;

IV – incapacidade de garantir a execução contratual nos termos pactuados.

Parágrafo único: A alegação de atraso por parte de fornecedor não constitui excludente de responsabilidade, nos termos do regime jurídico-administrativo dos contratos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Fica registrado que:

•a empresa foi devidamente notificada;

•foi concedido prazo legal para manifestação;

•houve apresentação de resposta com pedido de substituição de marcas quais nãos foram aceitas pela incompatibilidade com Edital e de preços;

• a justificativa apresentada foi analisada e considerada insuficiente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da presente rescisão, fica a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

• multa contratual;

• impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

• demais sanções cabíveis conforme apuração em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão implica:

I – cancelamento do registro de preços da empresa;

II – liberação da Administração para contratação de outro fornecedor;

III – possibilidade de convocação dos demais classificados;

IV – apuração de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INTERESSE PÚBLICO

A medida ora adotada visa resguardar:

• a continuidade do serviço público;
• a eficiência administrativa;
• o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Não sendo possível a manutenção do vínculo contratual diante do descumprimento verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste ato.

Pitanga/PR, 05 de maio de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:10DB949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE RESCISÃO ATA 312-2025 D; FERREIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E LIBERAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.819.434/0001-98, com sede na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, nº 850, Centro, Pitanga/PR, neste ato representada por seu administrador Sr. Douglas Ferreira dos Santos, doravante denominada

FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável e liberação da Ata de Registro de Preços nº 312/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, referente à contratação de empresa especializada para locação de maquinários e caminhões destinados à recuperação de estradas rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão amigável decorre do pedido formal apresentado pela FORNECEDORA, por meio do Ofício nº 002/2026, em que alegou desequilíbrio econômico-financeiro decorrente do aumento dos custos operacionais, especialmente do óleo diesel.

Após análise administrativa, verificou-se que a empresa não apresentou documentação suficiente apta a comprovar efetivamente a ruptura da equação econômico-financeira da contratação, inviabilizando o deferimento do pedido de reequilíbrio previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 312/2025.

Contudo, considerando o pedido subsidiário de liberação do compromisso assumido formulado pela própria empresa, bem como o disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços, as partes resolvem rescindir amigavelmente a referida ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO concorda com a liberação da FORNECEDORA dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços nº 312/2025, sem aplicação de penalidades administrativas, considerando a inexistência de indícios de má-fé e a manifestação expressa da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram que não possuem valores pendentes relacionados à Ata ora rescindida, dando entre si plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do referido instrumento, ressalvadas eventuais obrigações já executadas e ainda não pagas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 08 de maio de 2026.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Município de Pitanga

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
D. Ferreira Dos Santos EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:55B163C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Data: 11 de maio 2026

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da apresentação e atualização anual da declaração de bens e valores pelos servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes politicos da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135,inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual no 5.947, de 14 de fevereiro de 1996, no art. 22, § 4º da Lei Estadual nº 5.810 e no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os servidores, efetivos, comissionados, temporários e agentes politicos da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, deverão no ato da posse ou início do exercício de função, bem como anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e ao deixar o cargo ou função, deverão apresentar declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio, conforme previsto na legislação federal.

Art. 2º. A apresentação da declaração deverá ser feita mediante entrega de cópia da DIRPF apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º. As declarações serão entregues ao setor de pessoal e arquivadas em pasta individual, sendo de acesso restrito aos órgãos de controle interno e externo, resguardado o sigilo fiscal e a intimidade do servidor, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O não cumprimento desta obrigação no prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto Legilativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C228DCCB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços teatrais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 50.599,92 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/05/2026 às 07h59min ao dia 20/05/2026 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2026 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 12 de maio de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:27561864

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CNPJ: 24.586.988/0001-80
OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 01/2026.
VALOR: R$ 19.392,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manter a Aquisição e Distribuição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica
DESP Nº 238 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lara Cardoso Machado
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DA1D2BE8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 75/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUCOES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 05.643.447/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 19/2023, cujo término passa a ser em 29 de março de 2027. Fica reajustado em 4,726050% através do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor mensal do mesmo para R$ 3.443,39 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), totalizando-se o valor de R$ 41.320,68 (quarenta e um mil trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) em 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:98921553

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DNZ SERVICOS E LOCACOES
CNPJ: 02.898.065/0001-21
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo por mais 12 meses com término em 09/04/2027 e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Danielli Esteves Pereira
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4EBD65AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: Registro de preços, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de doces para as festas dos meses de Junho e Julho.
Recorrente: TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA
Recorrida: A FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE
O recurso foi interposto dentro do prazo legal e de forma fundamentada, razão pela qual conheço do recurso, passando à análise do mérito.

II – BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA em face da decisão deste Pregoeiro que declarou vencedora a empresa A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA no presente certame.
Sustenta a Recorrente, em síntese, que a empresa vencedora teria deixado de apresentar proposta final ajustada aos valores ofertados na fase de lances, em desconformidade com as exigências editalícias, requerendo, assim, sua desclassificação.
Em sede de contrarrazões, a Recorrida argumenta que apresentou tempestivamente proposta ajustada referente aos itens inicialmente vencidos, bem como esclarece que os demais itens lhe foram atribuídos posteriormente, em razão da inabilitação/desclassificação das empresas anteriormente classificadas. Aduz, ainda, que os valores ofertados permaneceram regularmente registrados no sistema eletrônico, inexistindo qualquer alteração substancial da proposta ou prejuízo ao certame.
É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE RECURSAL
Após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e dos documentos constantes nos autos, verifica-se que **não assiste razão à Recorrente**.
De fato, o edital prevê a apresentação de proposta ajustada pela licitante vencedora. Contudo, a ausência inicial da consolidação formal da proposta referente aos itens posteriormente atribuídos à Recorrida não configura vício insanável apto a ensejar sua desclassificação automática, especialmente diante das circunstâncias verificadas no presente caso, inexistindo prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à análise objetiva do certame.
Consta dos autos que a Recorrida apresentou tempestivamente proposta ajustada em relação aos itens inicialmente vencidos, nos termos do item 7.1.2 do edital. Verifica-se, ainda, que os demais itens lhe foram atribuídos posteriormente, em razão da reclassificação decorrente da inabilitação/desclassificação de licitantes anteriormente melhor posicionados, situação inerente à dinâmica própria do pregão eletrônico.
Cumpre destacar que os valores ofertados pela Recorrida permaneceram devidamente registrados e vinculados no sistema eletrônico, inexistindo alteração substancial da proposta, inovação de preços ou modificação das condições originalmente ofertadas, circunstância que afasta qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou ao julgamento objetivo do certame.
A interpretação das normas editalícias deve observar não apenas o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público, formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
Nesse contexto, o entendimento consolidado dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas da União, admite o saneamento de falhas meramente formais, desde que inexistente alteração da substância da proposta, prejuízo ao julgamento objetivo ou afronta à isonomia entre os licitantes.
No presente caso, a irregularidade apontada possui natureza estritamente formal e plenamente sanável, não comprometendo a lisura do procedimento, a competitividade do certame ou a segurança jurídica da contratação pretendida.
Ademais, observa-se que o recurso apresentado pela Recorrente limita-se a alegações genéricas de descumprimento editalício, sem demonstrar concretamente qualquer prejuízo efetivo à Administração Pública ou aos demais participantes do certame.
Dessa forma, considerando a ausência de prejuízo material, a manutenção da vinculação da proposta aos valores registrados no

sistema eletrônico e a observância aos princípios que regem as licitações públicas, não há fundamento jurídico para a desclassificação da empresa Recorrida.

IV – CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida que declarou vencedora a empresa A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA.
Dê-se prosseguimento aos demais atos do certame.

Pitangueiras - PR, 12 de Maio de 2026.

ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:95CCF4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FINANÇAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Elinete Guimarães Rocha, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria de Finanças, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026 do Poder Executivo, no dia 26 de maio de 2026 às 15:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Rodovia PR 412, nº 17.737 em Pontal do Sul.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7E88257D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.156/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 207/2026
Inexigibilidade Nº.156/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 156/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada **43.970.165 KLEBER DA SILVA DIAS** devidamente inscrita no CNPJ sob o número **43.970.165/0001-07**. Data da ratificação e homologação**:** 11 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 35.666,40 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00 - **CR** 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:E7393B1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.157/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 208/2026
Inexigibilidade Nº.157/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 157/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada **62.789.437 MIRIA TOIVIAZ DE MORAIS LAURENTINO** devidamente inscrita no CNPJ sob o número **62.789.437t0001-03**. Data da ratificação e homologação**:** 11 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 10.190,40 (dez mil cento e noventa reais e quarenta centavos).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00 - **CR** 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 11 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:CA224649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2026 INEXIGIBILIDADE Nº.158/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 209/2026
Inexigibilidade Nº.158/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 158/2026, que tem por Objeto Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Contratada **45.856.372 CELSO GABRIEL MARTINS** devidamente inscrita no CNPJ sob o número **45.856.372/0001-52**. Data da ratificação e homologação**:** 12 de maio de 2026. Valor homologado: **R$ 30.571,20 (trinta mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00 - **CR** 689 FR 1000.

Pontal do Paraná, 12 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:CA18AC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13452/2026 DE 12/05/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13452/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.450,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
104 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00
107 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	13.250,00
112 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
		Total Suplementação:	35.450,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
113 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.950,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
164 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
		Total Redução:	35.450,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:862D6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.451 DE 11 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o solicitado no **Memorando nº 65542026.**

Considerando que a**Vigilância Socioassistencial**constitui função essencial da Política de Assistência Social, prevista na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), sendo responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social e sobre a oferta e a qualidade dos serviços socioassistenciais;

Considerando a necessidade de institucionalização e fortalecimento dessa função no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
Considerando, ainda, que nas fiscalizações anuais realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a estruturação da Vigilância Socioassistencial constitui item de avaliação da política pública de assistência social,**tendo sido apontadas recomendações quanto à sua formalização e estruturação no município**;
Considerando que, no exercício mais recente, a avaliação da política de assistência social apresentou pontuação inferior em alguns indicadores, entre eles aqueles relacionados à organização da vigilância socioassistencial, o que contribuiu para a emissão de ressalvas nas contas do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Designar as servidoras LISIANE CAMILA PEREIRA e INDIANARA GRASSI como responsáveis pela Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3°- Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D6A5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Protocolo n° 20.993/2024.**

Artigo 1º– Designa os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

ABRÃO DE OLIVEIRA
IZABEL CRISTINA PEREIRA

LILIAN DA VEIGA GABARDO

Artigo 2º - A Comissão será presidido pelo servidor ABRÃO DE OLIVEIRA , terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E1E6094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329 DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2022 - Edital de Convocação n°. 048/2026 - Memorando nº 11.840/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2022** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
NOME: BRENDON SATURNINO
CLASSIFICAÇÃO: 20º
ADMISSÃO:12/05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 048/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D75DD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 040
RETIFICAÇÃO DE PARTE DO RESULTADO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando o Edital nº 037/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação (consolidado), publicado em 08 de maio de 2026;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação de parte do resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

ESCRITURÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
77	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	~~Ausente~~
1.136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	~~Deferido~~

Leia-se:

ESCRITURÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
77	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	**Deferido**
1.136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	**Ausente**

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:75EB8CBA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2026

D E C R E T O Nº 58/2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº 154*/2026*, da Secretaria Municipal de Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu na forma como segue:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Marisa Cristina de Souza Cunha
Suplente: Valdinei de Alcântara Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria Cristina Silva Ferreira
Suplente: Sidineia Cristina dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Tainá da Silva Bezerra
Suplente: Jucelino Rezende

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Titular: Francielli Cristina de Oliveira Lima
Suplente: Vanda Pires Pauletti

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Mario José Pizoni
Suplente: Edvaldo Gozzi

representantes de entidades da sociedade civil organizada

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Suplente: Poliana de Oliveira Moura

Projeto Crescendo em Cidadania/Projeto Liberdade Assistida
Titular: Maria Eduarda de Souza
Suplente: Josiane Viana Resende de Paiva

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular: Cleuza Gervazoni Furlanetto
Suplente: Célia Maria Cardoso de Oliveira

Colégio Diocesano João Paulo I
Titular: Daiane Cristina da Silva
Suplente: Joana D`arc dos Santos Ramires Rosante

Escola Irmã Verônica
Titular: Tania Camila de Santana Reis Almeida
Suplente: Giovana da Silva Santos

Escola Branca de Neve
Titular: Neide Rodrigues Ferreira
Suplente: Priscila Murro Souza Silva

Artigo 2º - Este Decreto revoga o Decreto nº 58/2025 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (11.05.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B07C558E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 64/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 64/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Marlene Rodrigues de Araújo Padua		Coordenadora	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
788.695.289-87			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	16/04/2026	16/04/2026
Motivo da Viagem:		
Formação Presencial - PDDE Básico e Ações		
Justificativa:		
Formação Presencial - PDDE Básico e Ações		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 13/04/2026
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..) Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:FDED790F

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 65/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 66/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Maria Aparecida de Jesus Souza		Secretária de Serviço Social		
CPF:	Identidade	Banco		Conta Corrente
171.316.768-96				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Londrina-PR		24/04/2026		24/04/2026
Motivo da Viagem:				
Formação e Fortalecimento da atuação da Assistência Social.				
Justificativa:				
Formação e Fortalecimento da atuação da Assistência Social.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 15/04/2026		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7DA51629

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 66/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 66/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Maria Aparecida de Jesus Souza		Secretária de Serviço Social	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
171.316.768-96			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		24/04/2026	24/04/2026
Motivo da Viagem:			
Formação e Fortalecimento da atuação da Assistência Social.			
Justificativa:			
Formação e Fortalecimento da atuação da Assistência Social.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 15/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			
(..) Não concordo		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:C71E1C0E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 68/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 69/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco		Conta Corrente
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data Retorno
Londrina-PR		24/04/2026		24/04/2026
Motivo da Viagem:				
Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Cismepar.				
Justificativa:				
Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Cismepar.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 22/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2475238F

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 69/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 69/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:		Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00				

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR	24/04/2026	24/04/2026
Motivo da Viagem:		
Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Cismepar.		
Justificativa:		
Convocação de Assembleia Geral Ordinária do Cismepar.		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
(X) Concedo cálculos acima	Data: 22/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		
(..) Não concordo	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:45CF5929

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 70/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 70/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante	
GABINETE DO PREFEITO	
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função
Arilda Batista de Araújo	Secretária de Saúde

CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
520.254.629-72			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		28/04/2026	28/04/2026
Motivo da Viagem:			
Reunião promovida pela 17ª Regional de Saúde.			
Justificativa:			
Reunião promovida pela 17ª Regional de Saúde.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 22/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal	
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D6398A64

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 72/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 72/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osni Tomé da Silva		Assessor de Governo	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
788.709.929-34			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR		04/05/2026	06/05/2026
Motivo da Viagem:			
Em razão de atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.			
Justificativa:			
Em razão de atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal	
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A19FB5CE

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 73/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 73/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Maria Aparecida de Jesus Souza		Secretária de Saúde	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
171.316.768-96			
DADOS DA VIAGEM			
Destino Foz		Data de Início	Data Retorno
do Iguaçu-PR		12/05/2026	15/05/2026
Motivo da Viagem:			
26º Encontro Regional Congemas (colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social).			
Justificativa:			
26º Encontro Regional Congemas (colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	400	1.600,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal	
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:12DCD9A0

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 74/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 74/2026
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante
GABINETE DO PREFEITO
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho
CPF:
788.702.249-53
DADOS DA VIAGEM
Destino Foz
do Iguaçu-PR
Motivo da Viagem:
26º Encontro Regional Congemas (colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social).
Justificativa:
26º Encontro Regional Congemas (colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
CÁLCULO DAS DIÁRIAS
Quantidade
4
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
(X) Concedo cálculos acima
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos
(..) Não concordo

Identidade	Banco	Cargo/Função	Assistênte Social	Conta Corrente	Data de Início	Data Retorno	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido	Data: 27/04/2026	Prefeito Municipal
					12/05/2026	15/05/2026	400	1.600,00				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:BF4562CE

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 75/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 75/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
José Eraldo Lotti		Secretário de Serviços Públicos.	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
538.786.809-10			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		04/05/2026	18/05/2026
Motivo da Viagem:			
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.			
Justificativa:			
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	80	320,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			
(..) Não concordo		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:FC39854D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 76/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 76/2026			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Rosinaldo Barreto		Operador de Maquinas	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
568.896.589-49			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Londrina-PR		04/05/2026	18/05/2026
Motivo da Viagem:			
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.			
Justificativa:			
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	80	320,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal	
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:984F236E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 78/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 78/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Prado Ferreira-PR		06/05/2026	06/05/2026	
Motivo da Viagem:				
4° mostra Regional de Experiências Exitosas do SUS evento realizado pela CRSEMS.				
Justificativa:				
4° mostra Regional de Experiências Exitosas do SUS evento realizado pela CRSEMS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:50EE19AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.**

CNPJ: **49.258.944/0001-52**

Valor: R$ 11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1083

Porecatu, 12 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:16D68F3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 33/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: **EDSON LUIZ MORENO.**

CNPJ: **23.757.687/0001-00**

Valor: R$ 79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1083

Porecatu, 12 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B00705AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°012/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:23E1F1AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMHPA

Resolução nº 01/2026

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMHPA.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Porto Amazonas – CMHPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 882 de 21 de junho de 2010 e; Lei Municipal de nº 1174 de 17 de dezembro de 2021
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08/05/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas na Política Municipal de Habitação e Interesse Social, fundamentada na Lei Federal nº11124/2005 (SNHIS)
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMHPA conforme segue:
- Presidente: **Priscila Aparecida Mazeica Cardoso**

- Vice-presidente: **Amanda Dornelles**
- Secretária executiva: **Sabrina Bronoski das Neves**
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 08 de maio de 2026.

PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal Habitação e Interesse Social de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA174892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (04/05/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 13ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foram realizadas as leituras das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 09/2026 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 10/2026 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de bem imóvel público, a título precário e gratuito, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, pelo prazo de 20 (vinte) anos, e dá outras providências correlatas." Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas submeteu o projeto para análise jurídica.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 05/2026 que, "Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Jardim Maragogipe, deste Município." O senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 05/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 07/2026 que, "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 641/2025), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 636/2025) e dá outras providências." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 07/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 08/2026 que, "Altera o Anexo II da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para majorar a gratificação das funções de agente de contratação/pregoeiro no âmbito do Poder Legislativo de Prado Ferreira, Estado do Paraná." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O senhor Presidente submeteu à primeira votação o Projeto de Lei nº 08/2026, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme registrado no SAPL;
MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Manoel apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para a instalação de iluminação pública no estacionamento do estádio municipal;
A Vereadora Leirianne apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal para a realização de reparos e reformas nos banheiros públicos do estádio municipal;
A Vereadora Michele apresentou indicação ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Saúde solicitando a autorização para utilização do banheiro do ônibus responsável pelo transporte de pacientes para Londrina. Além disso, apresentou indicação para a instalação de um quebra-molas na Rua Paraná, nas proximidades das residências da Sra. Flávia e da Sra. Bela; por fim, fez encaminhamento de ofício ao Secretário de Esportes e à Diretora de Assistência Social, parabenizando pela organização do torneio de vôlei feminino no evento 1º de Maio;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo, para esclareça os atrasos nas eleições para o cargo de Direção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Prado Ferreira; apresentou, ainda, requerimento de informações acerca da relação nominal de todos os servidores atualmente lotados na Casa da Cultura, bem como o horário de trabalho e controle de jornada; apresentou requerimento de informações à APAE acerca de possível perda de recursos públicos destinados à APAE do Município, por ausência de documentação em tempo hábil; apresentou requerimento de informações sobre possível exclusividade na comercialização de bebidas à entidade APAE no torneio 1º de maio; por fim, apresentou requerimento de informações acerca do procedimento adotado pelo Município para a limpeza e higienização das vans utilizadas no transporte de pacientes em hemodiálise;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários,

agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 04 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A76293E2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor do Vereador Odair Fernandes de Oliveira – CPF nº 747.XXX.XXX-72, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:B796D0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor do Vereador Deivid Sirqueira Couto, CPF nº 041.XXX.XXX-89, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2D4DE2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 17/2026

PORTARIA Nº 17/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2329B023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 18/2026

PORTARIA Nº 18/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 05 (cinco) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF nº 924.XXX.XXX-72, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7222E244

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 19/2026

PORTARIA Nº 19/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 06 (seis) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) em favor do Vereador Joel Marcos da Silva Machado – CPF nº 101.XXX.XXX-19, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, em Brasília/DF, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 23 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5A38FC71

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 06 (seis) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) em favor do Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto – CPF nº 106.XXX.XXX-71, para Participação na XXVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21 de maio de 2026, bem como visita ao Gabinete do Deputado Federal Luiz Nishimori, com a finalidade de tratar de demandas de interesse do Município, em Brasília/DF, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 23 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:DA620789

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 06 (seis) diárias com pernoite, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) em favor da Vereadora Leirianne de Caires Sartori – CPF nº 029.XXX.XXX-80, para Participação no 16º Encontro Nacional do Grupo Interlegis de Tecnologia a ser realizado no período de 18 a 22 de maio de 2026, em Brasília/DF no Instituto Serzedello Corrêa, com saída no dia 17 de maio de 2026 e retorno no dia 23 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de maio de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7DB4BFCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra regularmente instruído, com a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Mercado, a Certidão de Estimativa de Despesa, o Termo de Referência, a Consulta às Condições de Habilitação, o Parecer Contábil e o Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe e **AUTORIZO** a contratação direta do objeto abaixo descrito, nos termos do art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos.

OBJETO: Contratação de estande com área de 20 m² e montagem básica, para participação do CISPAR no "54º Congresso Nacional de Saneamento da Assemae", a ser realizado de 25 a 30 de maio de 2026, em Caxias do Sul/RS

CONTRATADA: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

CNPJ: 20.057.071/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Estando cumpridas as formalidades legais e regulamentares, determino a adoção das providências administrativas subsequentes para a formalização da contratação.

Maringá – PR, 12 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:EDCDC946

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução integrada de serviços técnicos ambientais destinados à regularidade institucional, compreendendo levantamento documental, verificação de condicionantes e licenças, matriz de requisitos legais, inventário de dados operacionais e emissões, indicadores ambientais e relatório consolidado de desempenho institucional. conforme diretrizes técnicas aplicáveis., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 13/05/2026 – 8:00h (quarta-feira)
Até: 15/05/2026 – 23:59h (sexta-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 12 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:63849291

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO INICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de Solução Padrão de Amônio MR e Solução Padrão de Cor 500mg Platina/L (Pt/Co) – MR, para atender ao Laboratório do CISPAR.

A presente demanda decorre de necessidade administrativa atual do setor requisitante, relacionada ao reaproveitamento de objeto anteriormente licitado, em razão de licitação deserta ou fracassada, circunstância que será formalmente verificada no decorrer da instrução processual, mediante análise da documentação pertinente e da manutenção das condições originalmente definidas.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação direta.

Maringá – PR, 10 de abril de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:6F24E4A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: METROHM INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI.
CNPJ: 07.748.837/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, para os equipamentos Cromatógrafo Iônico modelo 930 Compact IC Flex, número de série 1850200014151, e Titulador Potenciométrico modelo Titrino 848, número de série 848001013160, ambos da marca Metrohm, visando garantir o pleno funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade das atividades laboratoriais do CISPAR.

VALOR: R$ 365.117,89 (Trezentos e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Jussara - PR, 13 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:55BB7AE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: NEOMAX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ: 60.057.095/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem externa e limpeza interna (higienização simples) da frota de veículos oficiais do CISPAR.

VALOR: R$ 9.760,00 (Nove mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Jussara - PR, 11 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná -CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:32DB062F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 44.398.032/0001-62

FUNDAMENTO: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Item 07 da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, referente à aquisição de Sacos de Ráfia destinados ao uso de Unidades de Valorização de Materiais.

ITEM: 7

DESCRIÇÃO: Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. Material novo, confeccionado em ráfia (polipropileno) com tecido tubular laminado. Dimensões do produto: 60 x 110 cm (largura x altura), modelo boca aberta, fundo fechado, capacidade de carga de 50 kg. Gramatura mínima de 65g/m2. Impressão na parte frontal do tipo flexográfica de alta qualidade, com tratamento corona. Impressão, clichê, impostos, entrega e todos os custos relacionados estão inclusos no valor. Em conformidade com a imagem de referência do produto.

QTDE: 720.000 unidades.

VALOR TOTAL: R$ 2.865.600,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Maringá, 12 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FFC18C79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual, no período de **22/05/2026 até 22/08/2026**, da empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (auxiliar de laboratório, técnico em laboratório, técnico em saneamento e auxiliar administrativo), para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital e seus Anexos, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 347.582,80 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Maringá-Pr, 28 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:43370D19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do contrato de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (auxiliar de laboratório, técnico em laboratório, técnico em saneamento e auxiliar administrativo), para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR de 31 de maio de 2026 até 31 de agosto de 2026 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 332.312,52 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Maringá-Pr, 04 de maio de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:23727699

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 130/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal, **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº ***.***.059-91, **4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R$ 2.373,12 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de Curitiba/PR, no período de **11 a 14 de maio de 2026**.
Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade a realização de tratativas institucionais junto à Secretaria das Cidades (SECID), Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Casa Civil, Gabinete do Deputado Alexandre Curi e Gabinete do Deputado Cobra.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais comprovantes legais no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EFE62017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 131/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ISAÚ MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, **4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**, totalizando **R$ 2.373,12 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão de viagem oficial ao Município de Curitiba/PR, no período de **11 a 14 de maio de 2026**.
Parágrafo único. O deslocamento tem por finalidade o transporte do Prefeito Municipal para realização de tratativas institucionais junto à Secretaria das Cidades (SECID), Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Casa Civil, Gabinete do Deputado Alexandre Curi e Gabinete do Deputado Cobra.

Art. 2º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e demais comprovantes legais no prazo previsto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1F18F2AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (três) diárias, no valor unitário de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 1.054,72 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos),** em favor do servidor ***BRUNO LEMES GONÇALVES***, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.*******.739-56, em razão de deslocamento oficial **a serviço da Secretaria Municipal de Saúde,** para **transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe,** no município de **Curitiba/PR,** no período de **17 e 18 de maio de 2026**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de maio de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1341F33E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 25/05/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICÍPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 213.755,50 (Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 12 de maio de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:79FD0BC1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - PREGÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A.M.MENDES ACESSORIOS EPP – CNPJ 06.009.600/0001-05**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA APROVADO PELO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 96.720,00 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ECCF3664

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - PREGÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ 61.554.307/0001-29**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA APROVADO PELO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.694,58 (Dez Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A2A8D618

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - PREGÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **COUTINHO PNEUS LTDA – CNPJ 49.230.882/0001-70**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA APROVADO PELO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 230.858,50 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:09176238

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - PREGÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ 56.933.664/0001-68**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA APROVADO PELO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 125.953,28 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DB225BB0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **27/2026,** referente a Concorrência nº **2/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (TREVO DE ACESSO) NA RODOVIA PR-170, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O KM 44+572,07 E O KM 45+355,01, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PARANÁ**, sendo:

EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INTERSEÇÃO EM NÍVEL (TREVO DE ACESSO) CONTEMPLANDO, DE FORMA INTEGRADA, OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO DE OBRA; TERRAPLENAGEM (CORTES, ATERROS E REGULARIZAÇÕES); EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA; PAVIMENTAÇÃO COM CAMADAS ESTRUTURAIS E REVESTIMENTO ASFÁLTICO; EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES (MEIOS-FIOS, SARJETAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA); IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; SERVIÇOS FINAIS, LIMPEZA DA ÁREA E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA TOTAL 42.000,00 M².	SERV	1,00	3.456.800,00	3.456.800,00
TOTAL					3.456.800,00

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
1.1. Início da execução do objeto: os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 15º (décimo quinto) dia da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Administração após a assinatura do contrato;
1.2.A descrição detalhada dos materiais, métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos de execução dos serviços estão contempladas nas documentações técnicas, Memoriais Descritivos e projetos que integram o Edital,
1.3.Horário de prestação dos serviços: preferencialmente comercial e estendido somente sob autorização da Contratante;
1.4.O início e a conclusão das etapas da obra deverão estar de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de cada item.

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, após recepção do recurso financeiro repassadas pela SEL ao Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas estabelecidas no edital.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/05/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B9D39501

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 13 de maio 2026 até às 17h00min do dia 15de maio de 2026,** estará buscando propostas **AQUISIÇÃO DE PRODUTO BIOLÓGICO ENZIMÁTICO E AGENTE OXIDANTE PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESTINADOS AO TRATAMENTO DAS LAGOAS DE EFLUENTES, PARA AUXILIAR NA DECOMPOSIÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA, REDUZIR DBO E DQO, CONTROLAR ODORES E DIMINUIR A FORMAÇÃO DE GASES E COMPOSTOS SULFUROSOS.**
Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima sexta- feira (**15/05/2026**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail samaepradoferreira@gmail.com ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 12 de maio de 2026.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C7C26626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 7/2026

PREGÃO 2/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jardinagem e paisagismo, compreendendo a manutenção de jardim e gramado, com fornecimento de mão de obra não exclusiva e de todos os materiais, insumos, adubos, corretivos, defensivos, ferramentas e grama, conforme necessidade, para a perfeita execução dos serviços. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 29/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DESPESA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DO CONTRATO 06/05/2026 Á 05/05/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12/05/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6F8B307A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11675/2026

Súmula: Nomeia a Senhora ROSILENE MARTINS PEREZ FORTES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSILENE MARTINS PEREZ FORTES, CPF nº. ***.475.619,-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS, a partir de 13 de Maio de 2026.

Quatro Barras, 12 de Maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E4F98E13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11677/2026 DE 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1764/2026 de 12/05/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285,00** (**duzentos e oitenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
919 - 3.1.91.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285,00
Total Suplementação:		**285,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
12- 3.1.91.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,00
Total Redução:		**285,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EBADF965

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11678/2026 DE 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1765/2026 de 12/05/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29 .001.14.422.0042.2.229.	Ações para Promoção da Igualdade Racial	
921 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:		**1.000,00**

Redução		
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29 .001.14.422.0039 .2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
688 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:		**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48FC2514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11679/2026 DE 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1765/2026 de 12/05/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29 .001.14.422.0042.2.229.	Ações para Promoção da Igualdade Racial	
920 - 3.3.90.30.00.00	1963 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
922 - 3.3.90.39.00.00	1963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:		**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.03.00000000 Fonte: 1963	50.000,00
Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C1D88FC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1763, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a participação de produtores manuais, artesãos, culinaristas e pequenos empreendedores em feiras e eventos oficiais do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça (Rato), e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Quatro Barras, a regulamentação para participação de produtores manuais, artesãos, culinaristas e pequenos empreendedores em feiras, exposições, eventos culturais, turísticos, gastronômicos e demais eventos oficiais promovidos, apoiados ou autorizados pelo Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – Produtor Manual: pessoa física que confecciona produtos de forma manual, com predominância do trabalho humano sobre o processo mecanizado.
II – Artesão: pessoa física que produz bens artesanais, de caráter cultural, artístico ou utilitário, com técnicas manuais ou tradicionais;
III – Culinarista: pessoa física que produz alimentos e bebidas de forma artesanal ou caseira, respeitando as normas sanitárias vigentes;
IV – Pequeno Empreendedor: pessoa física ou jurídica de pequeno porte, residente no Município, que desenvolve atividade econômica compatível com o perfil das feiras e eventos municipais.

Art. 3º São objetivos desta Lei:
I – Valorizar a produção local e incentivar a economia criativa e solidária;
II – Fomentar a geração de renda para produtores e empreendedores do Município;
III – Preservar a identidade cultural e gastronômica de Quatro Barras;
IV – Garantir critérios claros, isonômicos e transparentes para participação em feiras e eventos municipais.

Art. 4º Poderão participar das feiras e eventos municipais os interessados que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Comprovar residência no Município de Quatro Barras, por meio de documento hábil;
II – Possuir produção própria, sendo vedada a revenda de produtos industrializados ou de terceiros, salvo exceções previamente autorizadas pela organização do evento;
III – Realizar cadastro prévio junto à Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, ou órgão que venha a substituí-la;
IV – Apresentar a documentação exigida nesta Lei;
V – Atender às normas específicas do regulamento da feira ou evento;
VI – Estar em conformidade com as normas sanitárias, ambientais, fiscais e de segurança aplicáveis à atividade exercida.

Art. 5º O cadastro municipal será obrigatório para todos os participantes e deverá ser renovado periodicamente, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º Para fins de cadastro, o interessado deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do interessado ou acompanhado de declaração que comprove o vínculo residencial no Município;
IV – Ficha cadastral, devidamente preenchida, conforme modelo a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras;
V – Descrição dos produtos a serem comercializados, com fotos, quando solicitado;
VI – Quando aplicável, alvará sanitário, licença ambiental ou demais autorizações exigidas pela legislação vigente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Quatro Barras, poderá solicitar documentos complementares, sempre que entender necessário, para melhor avaliação do cadastro.

Art. 7º Caso o número de interessados exceda a capacidade do evento, a seleção obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios:
I – Produtores com produção própria integral;
II – Residentes no Município há maior período;
III – Diversidade de produtos, evitando-se a repetição excessiva de segmentos;
IV – Participação anterior com bom histórico de cumprimento das normas;
V – Caráter cultural, artesanal ou gastronômico típico do Município.

Art. 8º São obrigações dos participantes:
I – Respeitar integralmente o regulamento da feira e/ou evento, incluindo horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
II – Utilizar exclusivamente o espaço e a estrutura de barraca previamente autorizados;
III – Manter o local limpo, organizado e em condições adequadas de higiene;
IV – Zelar pelo patrimônio público;
V – Portar, durante o evento, a identificação fornecida pela organização, quando houver;
VI – Comercializar apenas os produtos previamente cadastrados e autorizados.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei ou do regulamento do evento poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária da participação em feiras e eventos municipais;
III – Cancelamento do cadastro municipal;
IV – Demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8FF3EBBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1766, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, de acordo com a Portaria nº 1467/2022, de 02 junho de 2022, com contribuição suplementar por aportes financeiros, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, mediante contribuições suplementares sob a forma de aportes financeiros anuais crescentes, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.
§1º O plano de amortização foi elaborado com base na Avaliação Atuarial anual com data focal em 31 de dezembro de 2025, observando as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e da legislação previdenciária aplicável.
§2º O equacionamento do déficit atuarial observará o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal.
§3º O plano de amortização terá vigência até o exercício de 2055, conforme cronograma constante do Anexo I.

Art. 2º – Os aportes financeiros anuais definidos no Anexo I serão recolhidos pelo Município em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, durante cada exercício financeiro.
§1º Os valores dos aportes serão atualizados anualmente em conformidade com os parâmetros definidos na Avaliação Atuarial.
§2º Os aportes constituem obrigação financeira do ente federativo e não se confundem com as contribuições previdenciárias ordinárias.

Art. 3º – O valor do aporte financeiro correspondente ao exercício de 2026 é de R$ 4.087.327,56 (quatro milhões, oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme previsto na Avaliação Atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser pago em parcelas mensais, devendo ser compensados os valores eventualmente já recolhidos no exercício, conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º – Os valores constantes do plano de amortização serão atualizados anualmente com base nas premissas atuariais adotadas na Avaliação Atuarial, observando-se critérios de prudência, consistência e aderência à massa de segurados, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 5º – Em caso de atraso no pagamento das parcelas mensais, incidirão sobre o valor devido:
I – Atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
II – juros simples de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III – multa de mora de 0,33% ao dia, limitada a 10% (dez por cento).
Parágrafo único. Os encargos previstos neste artigo incidirão desde a data de vencimento até o efetivo pagamento.

Art. 6º – O plano de amortização será revisto anualmente, com base na Avaliação Atuarial elaborada por atuário legalmente habilitado e devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, conforme disposto no art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
§1º Caso a Avaliação Atuarial indique a necessidade de alteração do plano de amortização, novo plano deverá ser instituído por lei específica.
§2º A definição das hipóteses atuariais observará o disposto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, mediante decisão conjunta entre o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável.

Art. 7º – O plano de amortização instituído por esta Lei:
I – observa a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Município, nos termos do art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
II – está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – é compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º – Os aportes financeiros de que trata esta Lei:
I – possuem natureza de obrigação financeira do ente federativo;
II – não se sujeitam à anterioridade nonagesimal, nos termos do art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
III – destinam-se exclusivamente ao equacionamento do déficit atuarial do RPPS.

Art. 9º – O plano de amortização instituído por esta Lei encontra-se fundamentado:
I – na Avaliação Atuarial anual do RPPS;
II – na Nota Técnica Atuarial – NTA vigente;
III – nas premissas e hipóteses atuariais aprovadas conforme o art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8716B7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3360/2026
WELLINGTON FABIO BENEDETTI – CPF. XXX.485.859-XX
I)Processo Administrativo n° 6422/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL – SMCT
III)Período de afastamento: 18/05/2026(06h) a 23/05/2026(06h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 5.440,60 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3365/2026
PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR – CPF. XXX.642.309-XX
I)Processo Administrativo n° 5764/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL – SMG
III)Período de afastamento: 18/05/2026(06h) a 23/05/2026(06h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 5.440,60 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3371/2026
FABIO CREPLIVE CORDEIRO – CPF. XXX.548.919-XX
I)Processo Administrativo n° 5761/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL – SMILF
III)Período de afastamento: 18/05/2026(06h) a 23/05/2026(06h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 5.440,60 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3372/2026
MATEUS CORALESKI FRANCISCO – CPF. XXX.627.579-XX
I)Processo Administrativo n° 5760/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – SMG
III)Período de afastamento: 18/05/2026(06h) a 23/05/2026(06h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 5.440,60 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Quatro Barras, 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1A969CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3380/2026
LORENO BERNARDO TOLARDO - CPF. XXX.649.529-XX
I)Processo Administrativo n° 5233/2026
II) Cargo do servidor: PREFEITO
III)Período de afastamento: 18/05/2026(09h) a 22/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3381/2026
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA - CPF. XXX.027.219-XX
I)Processo Administrativo n° 6046/2026
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIO MUNICIPAL – SMEPEIA
III)Período de afastamento: 18/05/2026(09h) a 22/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Requerimento de Diária n° 3382, 3387/2026
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI - CPF. XXX.178.059-XX
I)Processo Administrativo n° 6817/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – CCI
III)Período de afastamento: 18/05/2026(09h) a 22/05/2026(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 544,06 (quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.896,54 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF.

Quatro Barras, 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E15ACC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 27.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **66.157.544 JOSELAINE GOMES GUEDES, CNPJ sob o nº 66.157.544/0001-70 com sede Rua Italo Vargas Farah, nº. 115, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 12 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:E701ADAA

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 28.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **66.219.252 LARA BEATRIZ DA SILVA, CNPJ sob o nº 66.219.252/0001-14 com sede Avenida Brasil Paraná, nº. 1393, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 12 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:6A450051

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 29.2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2026

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, DA LEI Nº. 14.133/21, a contratação de empresa **54.079.894 NATIELE APARECIDA DA PEDRA, CNPJ sob o nº 54.079.894/0001-86 com sede Rua Belém, nº. 16, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços conforme edital de credenciamento 01/2024, com a finalidade de atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte:
- De conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação –

Querência do Norte – PR, 12 de maio de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:C8CE8746

LICITAÇÃO
EXTRATO 142/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026	CREDENCIAMENTO Nº 06/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **LUIZ CARLOS QUERINO DA SILVA, Pessoa Física de Direito Privado CPF sob o nº 057.XXX.179-XX com sede Rua Acre, 982, quadra 166, CEP: 87930-000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de pessoa física, para prestação de serviços de **MOTORISTA** para Prefeitura Municipal de Querência do Norte, conforme descrito abaixo:
2.2. Motorista

• Salário base: **R$ 2.227,56**
• Adicional de insalubridade: **R$ 445,51** (aplicável somente quando caracterizada atividade insalubre pela legislação)
• Valor da hora extra: **R$ 16,70** (previsão de até 40 horas mensais)
• **Custo anual estimado por motorista:** variando entre **R$ 34.746,72** e **R$ 40.092,84** (com insalubridade).

Cláusula Quinta: Das Condições de Execução e Prazo
O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato , encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;
O contrato terá uma validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura do mesmo.
Cláusula Decima Primeira : Do Foro
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Querência do Norte – PR, 11 de Maio de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*LUIZ CARLOS QUERINO DA SILVA*
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____
C.P.F.
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D4FDCD0B

LICITAÇÃO
LISTA DE SORTEIO CREDENCIAMENTO 1.2024

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2026, às 08h38min, na Sala de Licitações do Município de Querência do Norte/PR, foi realizado o sorteio referente ao Credenciamento, conforme publicação constante na Edição nº 3523/2026, para definição da ordem de classificação dos Microempreendedores Individuais – MEIs.
Após a realização do sorteio, restou definida a seguinte ordem de classificação:

ORDEM	PROTOCOLO Nº	MEI / CNPJ	FUNÇÃO
1ª	697/2026	MARIA EDUARDA RAMALHO – CNPJ nº 66.307.330/0001-32	SG/PA
2ª	639/2026	JOSELAINE GOMES GUEDES – CNPJ nº 66.157.544/0001-70	SG
3ª	682/2026	NATIELE APARECIDA DA PEDRA – CNPJ nº 57.079.894/0001-86	SG/PA

4ª	755/2026	ROMILDA FRANCISCA SANTOS – CNPJ nº 66.483.156/0001-89	SG
5ª	671/2026	LARA BEATRIZ DA SILVA – CNPJ nº 66.219.252/0001-14	SG/PA

Registra-se que há 03 (três) vagas destinadas à Secretaria Municipal de Educação.
Na data do sorteio, estiveram presentes os representantes dos seguintes MEIs: LARA BEATRIZ DA SILVA – CNPJ nº 66.219.252/0001-14, NATIELE APARECIDA DA PEDRA – CNPJ nº 57.079.894/0001-86 e MARIA EDUARDA RAMALHO – CNPJ nº 66.307.330/0001-32, os quais acompanharam a realização do sorteio que resultou na classificação acima descrita.
Em tempo, registra-se que, na data da publicação do edital (06/05/2026), a MEI ROMILDA FRANCISCA SANTOS – CNPJ nº 66.483.156/0001-89 não se encontrava apta à participação, em razão da ausência de apresentação de documentos obrigatórios, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. Contudo, a referida participante apresentou posteriormente os documentos pendentes, sanando as irregularidades existentes, razão pela qual foi habilitada e incluída no sorteio realizado nesta data.
Conforme a necessidade da Administração Pública para a execução dos serviços objeto do Credenciamento nº 01/2024, deverá ser observada a ordem de classificação acima descrita para futuras convocações. Havendo novos MEIs credenciados a partir desta data, estes passarão a compor a lista de classificação após realização de novo sorteio, sendo incluídos em sequência à ordem já estabelecida.
Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que será assinada pelos MEIS presentes e pela divisão de licitação

Querência do Norte/PR, 11 de maio de 2026.

MÔNICA ISABEL DE NOVAES

FERNANDO MIERRO P. PEIXOTO

LEANDRO LOPES DOS SANTOS

LARA BEATRIZ DA SILVA

NATIELE APARECIDA DA PEDRA

MARIA EDUARDA RAMALHO

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E55B291D

LICITAÇÃO
PE 17/2026 VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ACA – ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA
CNPJ: 57.472.677/0001-40
LOTE 02 R$ 80.890,00

Querência do Norte PR, 12 DE MAIO DE 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF12F0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Quitandinha, estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa de licitação nº 002/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas e reservas de hospedagem, foi declarada fracassada.
A decisão fundamenta-se no fato de que as propostas apresentadas pelas empresas participantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, inviabilizando a contratação, conforme consta nos autos do processo e parecer jurídico nº 029/2026.

Quitandinha, 12 de maio de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AE2204F3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 005/2026 – COMPRA DIRETA Nº 001/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Item da Compra Direta n° 001/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens.
Assim sendo, fica concedido à empresa BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 41.594.142/0001-01 o direito de fornecer o serviço demandado.

Valor: R$17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.80.00 - Hospedagens .....R$6.700,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.33.01.00 - Passagens Para o País .....R$11.150,00

Quitandinha, 12 de maio de 2026

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:A874D63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 59/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 59/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rebeca Camile Vilella Ribeiro
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F78235D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 60/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 60/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Ellen Cristina Nunes
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA1F67F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 64/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 64/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elisete De Fatima Pires Da Silva
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50D72667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 65/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 65/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e João Messias Ribas
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:64697F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 66/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 66/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Thais Gadonski
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54AF2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 67/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 67/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Alana Rocha Dos Santos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4348D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 68/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 68/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Josnar De Souza
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:910FD853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 69/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 69/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marili Lacerda Dos Anjos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6585571E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 11/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 11/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Joacy De Farias Ramos
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.242,00
Duração: 04/05/2026 a 03/05/2027
Data da assinatura: 04/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D1066C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 12/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 12/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Franciele Aparecida Carneiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Educação Infantil
Valor mensal: R$ 5.194,52
Duração: 04/05/2026 a 03/05/2027
Data da assinatura: 0/05/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29B3B4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Recarga De Extintores em atendimento a necessidade dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**CAMPO EXTINTORES LTDA - ME**
CNPJ Nº	**08.843.921/0001-28**
VALOR	**R$ 8.339,00 (Oito mil trezentos e trinta e nove reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**08/05/2026**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5738EF60

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS Presidente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR** do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026	
OBJETO:	
Contratação de Empresa habilitada e qualificada para fornecimento de Licença de uso de Software de Programa para Simulação, Concessão e Emissão de Documentos de Benefícios para Cálculo de Aposentadoria e Pensões – SICAP WEB, incluindo treinamento e consultoria dos Servidores do Município, de acordo com as demandas da Administração Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) – FUMPREV	
CONTRATADO (A)	**COPPINI & CIA LTDA**
CNPJ Nº	**08.729.009/0001-40**
VALOR (R$)	**R$ 5.767,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais)**
PRAZO	**A vigência do presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de maio de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:5529E3E8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.729.009/0001-40**, através do Presidente Sr. **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **RECONHECE**, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de Empresa habilitada e qualificada para fornecimento de Licença de uso de Software de Programa para Simulação, Concessão e Emissão de Documentos de Benefícios para Cálculo de Aposentadoria e Pensões – SICAP WEB, incluindo treinamento e consultoria dos Servidores do Município, de acordo com as demandas da Administração Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) – FUMPREV.

CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA
CNPJ nº 08.729.009/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 5.767,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais).
HOMOLOGADO: 11 de Maio de 2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de maio de 2026.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:9E071B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.057, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), instituído pela Lei Municipal nº 2.242/2025, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no artigo 11, inciso II e artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 2.242/2025, DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O presente Decreto regulamenta a organização, composição, e competências do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), instituído pelo art. 20 da Lei Municipal nº 2.242/2025.
Art. 2º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI é a governança do Ecossistema Local de Inovação, possui caráter deliberativo em relação as ações do Executivo Municipal voltadas a inovação e tecnologia no Município. Conforme Art. 20, § 1º da Lei Municipal nº 2.242/2025.
CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CMCTI e NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
Art. 3º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será composto por membros titulares e suplentes, nomeados

nos termos deste Decreto, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 2.242/2025.

Art. 4º – Ficam nomeados, para compor o CMCTI, os seguintes membros:

Representantes	Entidade representada
Efetivo: André Luiz Zabott	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Suplente: Ademir Roberto Freddo	
Efetivo: Alessandro Carlos da Silva Junior	Incubadora da Universidade Federal Fronteira Sul UFFS
Suplente: Rylanneive Leonardo Pontes Teixeira	
Efetivo: Cladis Graboski	Faculdade REGES de Realeza
Suplente: Lázaro da Rosa	
Efetivo: Alice Nair Caselani	Escola Ensina Mais Turma da Mônica
Suplente: Adriely Antunes Krause	
Efetivo: Nairian Zanesco Toledo Francisco	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Suplente: José Francisco de Gois	
Efetivo: José Domingos Moreira Neto	Rotary Club de Realeza
Suplente: Talisson Bueno	
Efetivo: Dayane Noschang	Sindicato Rural de Realeza e Santa Izabel do Oeste
Suplente: Lucas Vicente Baptistella	
Efetivo: Jociani de L. da Cruz Vargas	COPACOL
Suplente: Tiago Lurian Cervinsk	
Efetivo: Gabriela Moschen Marins de Azevedo Machado	Gabinete
Suplente: Marcos Henrique Tomazini Mikoans	
Efetivo: Kleitson Telmo Griza	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Suplente: Rafael Antonio Ferri	
Efetivo: Paulo Sergio Bueno	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Suplente: Eluana Mariza Rotermel	
Efetivo: Gilberto Valdecir da Silva Luz	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Educação
Suplente: Janaina Neimara Schmatz da Silva	
Efetivo: Renato Figueira	Câmara Municipal de Realeza
Suplente: Ozeias de Oliveira	
Efetivo: Jocelei Fiorentin	SEBRAE
Suplente: Francisco Wildes Alves de Rezende	

§1º A participação no Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 5º As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples dos membros titulares presentes, exigido o quórum mínimo de metade mais um para abertura das sessões.

§1º As deliberações sobre matérias estratégicas, assim definidas pela Lei Municipal nº 2.242/2025 ou pelo próprio Conselho, deverão ser aprovadas por dois terços dos membros titulares na primeira sessão convocada.

§2º Não alcançado o quórum qualificado, a matéria poderá ser votada em segunda sessão, que deliberará por maioria simples, desde que presentes pelo menos metade mais um dos membros.

§3º Todas as decisões deverão ser registradas em ata.

§4º As sessões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, desde que garantida a participação, manifestação e votação dos membros titulares.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DO CMCTI

Art. 6º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI exercerá todas as competências previstas no art. 20 da Lei Municipal nº 2.242/2025.

CAPÍTULO IV – DA INDICAÇÃO, MANDATO E RECONDUÇÃO.

Art. 7º Os representantes e seus suplentes deverão ser indicados por suas respectivas categorias e aprovados pelo plenária do Conselho, vedada a participação simultânea de mais de um representante da mesma entidade ou organização, conforme art. 21, §2º, com ressalva da condição de suplente.

§1º A indicação dos representantes deverá ser formalizada pelas instituições por meio de ofício.

Art. 8º Os membros terão mandato de 2 anos, permitida uma recondução consecutiva e desde que aprovados pela Plenária do CMCTI.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA

Art. 9º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI terá uma Mesa Diretora composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

§1º A Mesa Diretora do CMCTI será formada entre os membros titulares e eleita pelo Plenário, terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º Os cargos deverão ser ocupados, preferencialmente, por representantes de setores distintos.

§3º É vedado que representantes do Executivo ou Legislativo presidam o CMCTI no primeiro e último ano do mandato municipal.

CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º A estruturação, o funcionamento e os critérios para aprovação das decisões do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI serão definidos em seu regimento interno.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

Art. 12º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.020, de 12 de fevereiro de 2026 e as disposições em contrário.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, 12 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ECD90CF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 06, de 19 de novembro de 2024 (Código Tributário do Município de Realeza), para dispor sobre a base de cálculo do ISSQN nos serviços previstos no subitem 9.02 da Lista de Serviços, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 201-A à Lei Complementar nº 06, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201-A. Na prestação de serviços previstos no subitem 9.02 da Lista de Serviços constante do Anexo I desta Lei, a base de cálculo do ISSQN será determinada conforme as seguintes regras:

I – quando se tratar de serviços prestados por meio de intermediação de negócios relativos à atividade turística, realizados por conta e em nome de terceiros, a base de cálculo corresponderá exclusivamente ao valor da comissão, taxa de intermediação ou adicional percebido pelo prestador;

II – quando o prestador atuar por sua conta e em seu nome, na condição de operadora turística, inclusive nas hipóteses em que:

a) elaborar e comercializar pacotes turísticos próprios;

b) fornecer, diretamente ou mediante subcontratação, passagens, hospedagens ou outros serviços turísticos;

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a base de cálculo corresponderá à totalidade da receita bruta auferida junto ao tomador do serviço.

§ 2º Considera-se intermediação a atividade em que o prestador atua como mero intermediário, sem assumir responsabilidade pela execução dos serviços turísticos.

§ 3º Considera-se operação própria aquela em que o prestador assume a responsabilidade pela organização, execução ou fornecimento do serviço turístico.

§ 4º O contribuinte deverá manter documentação hábil e idônea que comprove a natureza da operação, sob pena de a base de cálculo ser apurada sobre o valor total da receita.

Art. 2º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Realeza, 12 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:980F169B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.287, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprovar o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado Loteamento Industrial II, e dispõe sobre a regularização de loteamento industrial existente no Município de Realeza.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações urbanísticas aplicáveis, fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado **"Loteamento Industrial II"**, localizado no Lote Rural nº 123-B (cento e vinte e três B) da Gleba nº 45-AM (quarenta e cinco – AM), com área total de **32.509,00 m²** (trinta e dois mil, quinhentos e nove metros quadrados), objeto da Matrícula nº **34.033**, Livro nº 02, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza, de propriedade do **Município de Realeza**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos a presente Lei.

Art. 2º O projeto de loteamento é composto por **10 (dez) lotes**, totalizando **23.811,06 m²** (vinte e três mil, oitocentos e onze metros quadrados e seis centímetros quadrados) destinados às quadras e **8.697,94 m²** (oito mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados) destinados ao sistema viário público.

Art. 3º O loteamento aprovado destina-se à implantação de **atividades industriais**, podendo abrigar estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços compatíveis com o zoneamento urbano e com a política de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 4º A aprovação de que trata esta Lei refere-se **à regularização de parcelamento do solo já existente**, implantado anteriormente pelo Município, cuja formalização se faz necessária para fins de adequação urbanística, administrativa e registral.

Art. 5º As áreas destinadas ao sistema viário e demais áreas públicas constantes do projeto passam a integrar o **patrimônio público municipal**, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos necessários à **regularização e registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente**, inclusive a apresentação de plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos exigidos pela legislação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14896B71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR FOMENTO COM A APAE DE REALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Realeza**, com o repasse financeiro no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** referente à **emenda parlamentar**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será realizado conforme legislação vigente e normas específicas aplicáveis ao fomento de entidades sem fins lucrativos, mediante **celebração de termo de fomento**, com cláusulas que assegurem a prestação de contas e o cumprimento do objeto pactuado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias do Município**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 12 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18C7F41B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LOTE SUJO - NOT. DE LIMPEZA - 09-2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Limpeza de terreno particular nº 09/2026
Conforme Lei Complementar nº 008/2019 e Lei 2.187/2024 e Decreto nº 5.007/2025

Em observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, incisos LIV e LV, e artigo 37, caput, da Constituição Federal), bem como ao disposto nos artigos 2º e 20 da LINDB, informo que a notificação por edital se deu em razão de que não há nos registros do departamento de tributação do município sistemas Equiplano e Geo endereço, email, telefone o outro dado que possibilite localizar o(s) requerido(s).

O Município de REALEZA, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devido a desatualização cadastral (por parte dos proprietários) no banco de dados do departamento de tributação do município e em cumprimento aos dispositivos legais previstos nos artigos 6º e 11º, da Lei Municipal nº 008/2019, (Código de Posturas do Município), que estabelece as normas para limpeza de trerrenos, passeios e frentes de residências, e deteminação da Lei nº 2.187/2024 e decreto 5.007/2025, que estabelecem a obrigatoriedade de plantio de grama em terrenos não edificados, **NOTIFICA** os(a) proprietários(a) de TERRENO(S) EM CONDIÇÃO DE ABANDONO, abaixo descrito(s):

Imóvel de inscriçãoInsc. 29866, lote 05, 10A e 07, quadra Q. 107-A, localizado na Rua ROMANO ZANCHET, 3086 – CENTRO, Realeza-PR, CEP 87770-000 – Proprietário: OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43. AVENIDA ROQUE PETRONI JUNIOR, Nº 999, Conj. 81, Vila Gertrudes, São Paulo – SP CEP: 04707-910.

A fim de que **execute(m) os serviços de conservação, limpeza e roçada do(s) terreno(s)**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta notificação, e o(s) **mantenha(m) conservado(s), limpo(s) e roçado(s) durante todo o ano,** sob pena de **multas** pelo mau estado de conservação, além de **recair sobre o proprietário as despesas oriundas dos serviços que por ventura sejam executados para limpeza.**

O não pagamento de multa gera **inscrição em dívida ativa no cadastro tributário municipal**, ficando a pessoa física/jurídica autuada, sem certidão negativa municipal para quaisquer fins e com possibilidade de ajuizamento do débito por meio de execução fiscal.

DECRETO 5.012 DE 4/01/26, determina o valor do UFM em R$ 1,067
Valor da Multa pela não limpeza = R$ 400 UFM
Valor da limpeza: R$ 2,00 o m² - metro quadrado, conforme processo de inexigibilidade 04/2025.

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:249876A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.835/2026 12/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora LOURDES BIANQUI FABIAN, em cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir da data de hoje 12/05/2026, com redução proporcional de seus vencimentos conforme estatuto do servidor Lei complementar 01/2022 Art. 103 parágrafo único.

A pedido da servidora, poderá ser concedida a redução da carga horária, mediante redução proporcional de seus vencimentos, observada a conveniência do serviço público.

A secretaria de educação está ciente e de acordo com a redução da carga horária.

Assim que não se fizer mais necessária a redução da carga horária a servidora deverá comunicar a sua Secretaria e o departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B319FE11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.836/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Moacyr Oldra	49603843	Chefe da Defesa Civil	Ensino Médio	Presidente
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Membro
Marcos Henrique Tomazini Mikoanski	130255540	Secretário da Administração	Engenheira Ambiental	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao PSS.

Parágrafo Único - A Comissão Especial do PSS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de PSS.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1AAB2AA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.837/2026 12/05/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Temporário do PSS 01/2025 de Técnica de Enfermagem, a partir da data de 15 de maio de 2026.

JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F67A324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 56 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(13 a 19 de maio de 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ENFERMEIRO (A)				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
822	ROSANE SILVEIRA	23/03/1984	AMPLA CONCORRÊNCIA	7°

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
904	CRISTINA APARECIDA DIAS DO PRADO	20/05/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA	45°
960	NILVA FONTANA	12/05/1967	AMPLA CONCORRÊNCIA	46°
1159	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	47°
1168	JOVANILDE INACIO	03/07/1975	AMPLA CONCORRÊNCIA	48°
664	JUCELIA KAZMIROWSKI DE MOURA	25/04/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA	49°

Realeza, Estado do Paraná, 12 de maio de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E996F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2706, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, regulamenta o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, e dá outras providências.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências,
CONSIDERANDO a disciplina prevista no Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
DECRETA:

Capítulo I
DA COMISSÃO MUNICIPAL
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que será composta por 1 (um) presidente e 04 (quatro) membros, que será designado por portaria do prefeito municipal que será constituída por servidores, representantes da secretária da seguinte forma:
I - 1 (um) Presidente; Rosa Maria Fontana Dias
II - 1 (um) membro; João Paulo Basniak Boese
III- 1 (um) membro; Veridiana Salvadego
IV - 1 (um) membro; Marilia Zimermann Freese
V -- 1 (um) membro; Marindia do Amaral da Silva Correa

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária :
I - fixar prioridades para a regularização fundiária;
II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;
III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;
IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;
VI - assistir o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;
VII - propor às secretarias municipais competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;
VIII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;
IX - solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;
X - propor a abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;
XI - proceder, no que couber, ao processamento de requerimentos para a regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017;
XII - determinar ao órgão competente da Administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização apresentado à Comissão, sob pena de indeferimento;
XIII - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização;
XIV - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização;
XV – Aprovar projetos de Regularização Fundiária e emitir CRF (Certidão de Regularização Fundiária e títulos de legitimações.

Capítulo II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
SEÇÃO I
DAS FASES DO PROCEDIMENTO

Art. 3º A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana - Reurb no âmbito municipal obedecerão às seguintes fases:
I - requerimento por um dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, com abertura de procedimento autônomo para cada núcleo;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária, conforme estabelecida pela Lei n° 13.465/2017;
IV - saneamento do processo administrativo da Reurb;
V - decisão, mediante ato formal, da qual será dada publicidade;
VI - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município da Lapa;
VII - registro da CRF com o Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município perante o oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca; e
VIII – Emissão de Título de Legitimação de Posse ou Fundiária, se for o caso.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO E INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado na Prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia atualizada das matrículas dos imóveis que compõem o núcleo urbano informal, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
II - croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III - indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;

Art. 5º Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão criada por este Decreto, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 6º Instaurado o procedimento, a Comissão promoverá a notificação dos titulares de domínio, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§ I o. A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2o. A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, resumidamente, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados;
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 3o. A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.
§ 4o. Na hipótese de apresentação de impugnação, a Comissão tentará conciliar as partes por meio da mediação.
§ 5o. A Comissão poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
§ 6.° Considera-se infundada a impugnação que:
I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 7º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

SEÇÃO IV
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 8º Após protocolado, o projeto de regularização fundiária será submetido à análise e avaliação da Comissão, que terá o prazo de até 90 dias (noventa dias) para decidir sobre o seu deferimento ou não.
Parágrafo único - A Comissão poderá requerer, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a Administração municipal ou de terceiros contratados.

Art. 9º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 10º O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, bem como por duas testemunhas.
§ 1º O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação
e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§ 2º Além dos documentos mencionados neste artigo, poderá ser exigida a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes necessários ao esclarecimento do projeto.
§ 3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos neste artigo.
§ 4º Na hipótese a que se refere o §3° deste artigo, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 11º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, a indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade a ser regularizada;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX - de outros requisitos que sejam definidos na legislação municipal.
§ 1º Considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
V - outros equipamentos a serem definidos pela Administração municipal em função das
necessidades locais e características regionais.
§ 2º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a sua perfeita compreensão e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 3º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa.

SEÇÃO V
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

Art. 12º O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb, precedida de parecer da Comissão prevista neste Decreto, deverá:
I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.
§ 1º As intervenções previstas no inciso II deste artigo consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações, dentre outras.
§ 2º Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III deste artigo.

Art. 13º A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização do núcleo urbano regularizado;
III - a modalidade da Reurb;
IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.
Parágrafo único - A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:CB70711E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2705, DE 12 DE MAIO DE 2026

O presente Decreto tem a finalidade de substituir os cargos de vacância de Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE

A **Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1397, de 17 de setembro de 2014 e Decreto nº 1526 de 10 de outubro de 2014.
D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE, **cargos em vacância** para o mandato de 28 de abril de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Kassia Regina Parizotto

Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:
Representantes indicados pela APAAR (Associação de Pais de Autistas de Renascença**)**
Titular: Alessandra Balbinoti
Suplente: Alessandra Aparecida Rocha

Art. 2º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 1406, de 31 de outubro de 2014.

I- Representantes do Poder Executivo:
Titular: Kassia Regina Parizotto
Suplente: Ane Caroline Tavares da Luz

II- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
Titular: Francieli Freitas Ferron Pilar
Suplente: Sirlene Terezinha Coninck Valandro
Titular: Nelci Zatta
Suplente:Angela Cristina Maier Tancon

III- Representantes de Pais de Alunos matriculados na rede de ensino do Município:
Titular: Francieli Masiero Muller
Suplente: Luciana Américo Saldanha Bueno
Titular: Cleide Teles de Lima
Suplente: Cátia Adriana dos Santos Barbosa

IV- Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:
I- Representantes Indicados pela APAE
Titular: Viviane Aparecida Trevisan
Suplente: Jussara Terezinha Navarini

II- Representantes indicados pela APAAR (Associação de Pais de Autistas de Renascença)
Titular: Alessandra Balbinoti
Suplente: Alessandra Aparecida Rocha
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2291, de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:1623325D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 12 DE MAIO DE 2026

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Margarida Guollo Ciliprandi.

Fabieli Manfedi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Margarida Guollo Ciliprandi,** matrículas nº 113551 e 92371**, Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 08 de maio de 2026 à 06 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 08 de maio de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFEDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:056F8BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166 DE 12 DE MAIO DE 2026

Rescinde o contrato da servidora Gabrieli Matana.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido o contrato da servidora **Gabrieli Matana**, matrícula nº 1001051, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FF9072E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90019/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO *90019/2026*
CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)
OBJETO
AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS DE COMPUTADORES, CONFORME O CONVÊNIO Nº 202402026, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 42.011,42(quarenta e dois mil onze reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA 01/06/2026 às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
menor preço por item
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:7860D12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: NOELY BENEDITA RIBEIRO DE ALMEIDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.540.957/0001-14, com sede na R PEDRO SIQUEIRA, S/N SALA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de maio de 2026 à 27 de março de 2027
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:582FC45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 64.711.254 GENECIR LUIZ GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 64.711.254/0001-09, com sede na R NEPAL, 21 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: VILA COPEL.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de maio de 2026 à 27 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:5CFF9B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 54.535.420 ROMUALDO DA SILVA PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.535.420/0001-00, com sede na PAINEIRA, S/N AREA RURAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 5/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, ELETRECISTA PREDIAL E CERQUEIRO
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de maio de 2026 à 27 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:48B4AF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.233.242/0001-30, com sede na R AURELIO GUEDES, 240 - CEP: 89705082 - BAIRRO: INDUSTRIARIOS.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90009/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 01 (UMA) PICK-UP UTILITÁRIA PARA 02 OCUPANTES E 01 (UMA) MINIVAN PARA 07 LUGARES, BEM COMO 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 27.800,00(Vinte e Sete Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:415D9A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GUARÁ AUTO PEÇAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.882.579/0001-98, com sede na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345, 2345 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90009/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 01 (UMA) PICK-UP UTILITÁRIA PARA 02 OCUPANTES E 01 (UMA) MINIVAN PARA 07 LUGARES, BEM COMO 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F0DC6555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MAGI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.622.272/0001-84, com sede na AV REPUBLICA ARGENTINA, 1228 - CEP: 80620010 - BAIRRO: VILA IZABEL.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90009/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO 01 (UMA) PICK-UP UTILITÁRIA PARA 02 OCUPANTES E 01 (UMA) MINIVAN PARA 07 LUGARES, BEM COMO 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:538FCE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SAMILLY MENDES RESTAURANTE E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.706.832/0001-73, com sede na AV PEDRO SIQUEIRA, 512 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 7/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FC78D01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.782.126/0001-91, com sede na COM SANTA LUZIA , S/N CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 7/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:181F49B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JEFERSON DE RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.250.214/0001-23, com sede na R JOÃO JOSÉ RIBEIRO, 1411 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 7/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:12 de maio de 2026

Reserva do Iguaçu, 12 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EF4120AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 027/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

JOSE DANIEL CRIME, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF: XXX.106.229-XX e Registro de Habilitação sob nº: 09248757319, Categoria AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:191EB98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - T.F - APAE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO
A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul (APAE)**, inscrita no CNPJ nº 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços essenciais na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com a oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias, tanto na entidade quanto no domicílio do usuário.
É a única instituição no Município que atua com a especificidade técnica necessária para a atividade proposta, desenvolvendo há longo tempo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória. Sua atuação promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em todos os ciclos de vida, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.
O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.
A entidade foi contemplada com a indicação de **Emenda Parlamentar Federal Individual (Tipo: RP6 – Ano: 2026 – Nº 202630410001)**, de autoria do **Deputado Federal Aliel Machado.** Os recursos, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, são oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinados à estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O objeto da parceria consiste na conjugação de esforços para o custeio e aquisição de itens a título de incremento temporário (GND3), incluindo gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, pedagógicos e de expediente. Tais recursos visam garantir a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido aos **85 (oitenta e cinco) usuários** no município, otimizando as condições de prestação dos serviços já consolidados pela entidade.
A APAE de Rio Azul atende a todos os requisitos legais para o recebimento destes recursos, haja vista que:
1. Executa de forma continuada o serviço socioassistencial tipificado nacionalmente (Resolução CNAS nº 109/2009);
2. Possui inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
3. Está devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);
4. Presta o referido serviço há período superior a um ano da indicação da emenda.
Ademais, o Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da **Resolução nº 10/2026** e **Ata nº 359**, aprovou a programação da referida Emenda Parlamentar, validando o interesse público e a adequação do Plano de Trabalho.
Deste modo, a presente parceria configura hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, fundamentada na **Lei nº 13.019/2014:** *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)".*
Além do dispositivo citado, a inviabilidade de competição é reforçada pelo **Art. 31, inciso II**, da mesma lei, visto que a parceria decorre de transferência autorizada em que a entidade beneficiária foi identificada expressamente pelo parlamentar, e pela natureza singular do objeto, cujas metas só podem ser plenamente atingidas pela APAE local.
Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.
As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.
VALOR DA PARCERIA:
Recursos Federais–Fundo Nacional de Assistência Social: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 12 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B39AAAE8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - T.F - H.C.S.F.A

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO

O **Hospital de Caridade São Francisco de Assis**, inscrito no CNPJ nº 80.759.111/0001-15, é uma instituição que tem como finalidade prestar serviços médico-hospitalares a todos que dele necessitarem, sem distinção de crença religiosa, opinião política ou nacionalidade, atuando em benefício de toda a comunidade de Rio Azul e região.

A entidade realiza atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência para pacientes do SUS, particulares e convênios, sendo a **única entidade hospitalar no Município de Rio Azul**. Sua atuação é vital à rede de saúde local, colaborando com o Sistema Único de Saúde (SUS) há mais de 70 (setenta) anos, conforme reconhecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Município tem a obrigação constitucional de garantir o direito à saúde (Art. 196, CF/88), devendo promover colaboração com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que complementam os serviços públicos (Art. 199, §1º, CF/88). A parceria com o Hospital de Caridade São Francisco de Assis justifica-se pelo alto interesse público na manutenção dos serviços hospitalares locais, evitando o risco assistencial decorrente do deslocamento de pacientes para outros municípios em situações de urgência ou emergências.

A presente parceria visa o repasse de recursos oriundos de **Emenda Impositiva nº 03/2025**, indicada pela Câmara Municipal de Vereadores para execução no orçamento do exercício de 2026. O montante de **R$ 103.872,36 (cento e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)** será aplicado conforme o Plano de Trabalho preliminar aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da **Ata nº 307/2026** e **Resolução nº 05/2026.**

Por outro lado, a execução das emendas impositivas é obrigatória para o Poder Executivo, nos termos do **Art. 121-A da Lei Orgânica Municipal**, sob pena de caracterizar crime de responsabilidade.

A presente parceria configura hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, fundamentada na **Lei nº 13.019/2014:** *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)".*

Além do dispositivo citado, a inviabilidade de competição é reforçada pelo **Art. 31, inciso II**, da mesma lei, visto que a parceria decorre de transferência autorizada em que a entidade beneficiária foi identificada expressamente pelo parlamentar, e pela natureza singular do objeto, já que o Hospital é o único prestador do serviço no município.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: Recursos Municipais – Emenda Impositiva nº 03/2025: R$ 103.872,36 (cento e três mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 12 de maio de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:48DD5CDB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 58/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: KAMILA LAUANY MAROCHI

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de fonoaudiólogo para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.

MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EE368E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDI Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR, visando à aquisição de bancadas a serem instaladas na sala de cada unidade habitacional que o Lar tem dentro da instituição, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 07 de abril de 2026, constante na Ata nº 127 - CMDI,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar ciência e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade *Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR*, com a finalidade de aquisição de bancadas a serem instaladas na sala de cada unidade habitacional que o Lar tem dentro da instituição, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - As despesas previstas no referido Plano de Trabalho totalizam o montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reias), e somente poderão ser executadas após a formalização de parceria entre o Município de Rio Azul e a entidade proponente, mediante celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:023D3B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 128/2026- RH

PORTARIA Nº. 128/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Servidor Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, para responder pelo cargo de VIGIA, junto ao Centro de Saúde ANA CLARA TABORDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B860772B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 129/2026- RH

PORTARIA Nº. 129/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Servidor Sr. VALMIR IRENO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, para responder pelo cargo de VIGIA, junto ao Centro de Saúde ANA CLARA TABORDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F47D6B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 130/2026- RH

PORTARIA Nº. 130/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Servidor Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo deAUXILIAR ADMINISTRATIVO, para responder pelo cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto ao Centro de Saúde ANA CLARA TABORDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Maio de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:48DDB30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CMS

(APROVA Resolução SESA n°320/2026 para Construção de UBS Rural; Resolução SESA n°317/2026-Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo Básico; Resolução SESA n°439/2026-Incentivo Financeiro para aquisição de Transporte sanitário -Veículo VAN-

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando a Resolução SESA n°320/2026 , autoriza e regulamenta o recurso para Construção de UBS Rural no valor de 250.000,00 , autoriza e regulamenta o Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo Básico -Resolução SESA n°317/2026 no valor de 70.000,00 e Incentivo Financeiro para aquisição de Veiculo VAN-Resolução SESA n°439/2026 no valor de 220.000,00) para fortalecimento e utilização nas ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, na reunião do dia 06/05/26 a Resolução SESA nº320/2026; Resolução SESA n°317/2026; Resolução SESA n°439/2026 que trata de fotalecimento e disponibilização de 01 (uma) Construção de UBS Rural (um) veículoBásico e (um)Veículo Van à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivai, para uso exclusivo nas ações de saúde vinculadas ao SUS.

Rio Branco do Ivaí, 08 de maio de 2026.

ROSILDA MARIA S. P. FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:120A25AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2026
A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Expediente e Escritório**, conforme especificações do Termo de Referência.
Plataforma Eletrônica: O procedimento será realizado integralmente por meio da plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

Data e Hora da Sessão Pública: A sessão para recebimento das propostas terá início às **09h00min do dia 14 de maio de 2026** (horário de Brasília), com encerramento as **09h00min do dia 19 de maio de 2026** (horário de Brasília).
Limite para Envio das Propostas: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados exclusivamente através da plataforma BNC até a data e o horário de início da sessão pública.
Obtenção do Edital: O Edital completo e seus anexos (Termo de Referência, Minuta do Contrato, etc.) estão disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

•Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

•Site da Câmara Municipal: https://www.riobrancodosul.pr.leg.br/

•Plataforma BNC: www.bnc.org.br (buscar pela licitação do Município)

Esclarecimentos: Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviados por meio da plataforma BNC.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E8CA1B14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PREFEITO PAS N.º 006/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 006/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 016/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 9969/2025**, que tem como interessada a empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 40.618.304/0001-31**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 072/2024.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão nomeada**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 254/2026** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA fez a entrega de equipamento (oxímero de pulso) em desconformidade com o edital do certame** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mas considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Rio Branco do Sul, 12 de Maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07D9B554

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PREFEITO PAS N.º 009/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 009/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 018/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 12085/2025**, que tem como interessada a empresa **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 24.728.467/0001-10**, referente ao **Pregão n.º 015/2024.**

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão nomeada**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 396/2026** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir (Tema 1.306 do STJ)**, **concluo que a empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA deu causa à retardamento injustificado na execução do objeto** e, por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, **DETERMINO a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal pelo período de 11 (onze) meses**, bem como **a aplicação da multa em valor não superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, com fundamento no **artigo 156, incisos II e III, a forma do § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao contido no § 1º do mesmo dispositivo**, **sem prejuízo da apuração de eventual ressarcimento integral dos danos causados à Administração, pela via adequada**.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5FD8B763

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 008/2026 – 16ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 002/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR o candidato, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
22º	**NIUZA MENDES PAES LARA**	**24/02/1968**	**AC**
23º	**MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DA SILVA**	**16/02/1995**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **13/05/2026 à 19/05/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, paramanifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**

k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:874AA063

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 6770/2026

Com base no **Credenciamento n.º 010/2026 (Inexigibilidade n.º 019/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoa jurídica para serviço com disponibilidade de vagas para modalidades de atendimento em residência terapêutica e residência inclusiva, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Habitação", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.361/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 6770/2026**, pela empresa **HOFFMANN ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA CNPJ nº 32.537.587/0001-69**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 13/05/2026 até 12/05/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: R$ 410.124,12 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 12/05/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B9DBC3B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 009/2025.
PORTARIA N.º 018/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 12085/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 8.408/2026**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 396/2026** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 24.728.467/0001-10**, referente ao **Pregão n.º 015/2024**, **em razão da** retardamento injustificado na execução do objeto**.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 11 (onze) meses**, além da **aplicação de multa em valor não superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, com fundamento no **artigo 156, incisos II e III, a forma do § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao contido no § 1º do mesmo dispositivo, sem prejuízo da apuração de eventual ressarcimento integral dos danos causados à Administração, pela via adequada.**
Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

Comissão de Processo Administrativo Para Apuração de Infrações:

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Presidente
Matricula: 94111

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA62B167

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 006/2025.
PORTARIA N.º 0016/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 9969/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 8.408/2026**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 254/2026** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 40.618.304/0001-31**, referente ao **Pregão n.º 072/2024**, **em razão da entrega de equipamento (oxímero de pulso) em desconformidade com o edital do certame.**

Considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, bem como o **grau de reprovabilidade frente ao interesse público envolvido**, a Comissão **deliberou pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 1 (um) ano**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações:

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Presidente
Matricula: 94111

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2989DADC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: OLIVINA DE FREITAS SALDANHA ARTIGAS - RESTAURANTE. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex) para as Secretarias do Município de Rio Branco do Sul/PR. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 12/05/2026.**

RAFAELA LUIZE BUENO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C9717D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 574/2026

Dispõe sobre a readaptação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo n.º 56, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, o Decreto nº 083, de 28 de agosto de 2017 e a decisão da Junta Médica Oficial do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar**,** a partir de 1º de maio do corrente, o servidor municipal ***Ovídio Teixeira da Cruz***, com matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, para o cargo de "Guarda-Parque Patrimonial", na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Rio Negro, 12 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E2BECD2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 059 – PROCESSO N° 131/2026

Objeto: Aquisição de água mineral 500 ml. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 12 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F5ABBC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 041/2026 PROCESSO N° 431/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Aos onze dias do mês de maio de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **34.223.536/0001-98**, sediada na Avenida Rodovia PR 317, nº 6752, Parque Industrial 200, município de Maringá - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **0** e do CPF/MF nº **000.744.681-03**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, SAMU 192 E CORPO DE BOMBEIROS**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
112	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 15,47	R$ 22,90
113	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - NITRÍLICA: AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, FABRICADA EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SUPERFÍCIE LISA E MICROTEXTURIZADA NAS DIGITAIS, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	R$ 15,51	R$ 22,95

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F2D4941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 51/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida, nº 732, Barracão, Bom Jesus, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **39.800.696/0001-76,** neste ato representada por, **DIOHN DO PRADO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **009.064.629-08**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução da **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE APOIO - CAMPINA DOS ANDRADES**, **em mais 3 (três) meses**, com efeito retroativo ao dia **09/04/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e

ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 11 de maio de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DAE36285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO IV REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 004/2026 do processo de Inexigibilidade nº 019/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
4º	JEAN EDUARDO RUMPF	29.485.027/0001-01	10/04/2026

Registre-se que o credenciamento nº 004/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C5BE0B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 211/2026

CONVOCAÇÃO Nº 211/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 11 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 14/05/2026
Horário: 12:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291- Centro / 3º andar do prédio do Banco do Brasil

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.148-65	THAIS FERNANDA PAIÃO	ASSISTENTE SOCIAL

Data: 14/05/2026
Horário: 08:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.274-02	FLAVIO CESAR KAVASSAKI	TGM-A ADMINISTRATIVO

Data: 14/05/2026
Horário: 13:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Rolândia – Av. Presidente Bernardes, 809 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.169-97	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	ADVOGADO

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D550C8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.297/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, a pedido, a senhora **AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO**, matrícula **377993-9/3**, do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/05/2026.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3BB101F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.501/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **LEDA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula n° 32336-5/1**,** ocupante do cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **29/04/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 18.234/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF1CC6B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.502/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULISNKI,** matrícula 378166-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei

municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/05/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:72989C8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO Nº 210/2026

PUBLICAÇÃO Nº 210/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** do candidato abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.333-10	AUGUSTO DE SOUZA SILVA	TGM-A ADMINISTRATIVO	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRAZO DETERMINADO

Rolândia, 11 de Maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:519B417E

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09-2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.394/2026
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro , através da secretaria de Educação com recuso oriundo da Manutenção das Atividades de Educação Infantil e Creches do Fundo Municipal de Educação.

TOMADOR: CENTRO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA

CNPJ: 75.342.691/0001-00

ORIGEM: Dispensa de Chamamento Público 09/2026 – Lei Federal 13.019/2014

OBJETO: Atendimento educacional especializado ofertado pela APAE de Rolândia

VALOR: de até R$ R$1.574.498,59

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2026 a abril/2027

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11/05/2026

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 12 de maio de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DEF1F0C7

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 09/2026
Processo Administrativo nº 6.394/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.
CONSIDERANDO as disposições do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;
TORNO PÚBLICA a **dispensa de chamamento público** para a celebração de Termo de COLABORAÇÃO com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA**, CNPJ 75.342.691/0001-00, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **1.574.498,59**.

Concedente	Prefeitura do Município de Rolândia — CNPJ 76.288.760/0001-08 — Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR
Convenente (OSC)	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA — CNPJ 75.342.691/0001-00
Objeto	Atendimento educacional especializado a 273 usuários, sendo 64 atendimentos integrais e 209 atendimentos com subsídio parcial de 50% do valor per capita. Para efeito financeiro da parceria, os atendimentos parcialmente subsidiados correspondem ao equivalente de 104,5 vagas integrais
Valor	1.574.498,59
Vigência	doze (12) meses
Início	8 de maio de 2026
Término	30 de abril de 2027
Contrapartida	Não há

Justificativa pela Dispensa de chamamento público
O Município de Rolândia possui demanda contínua por atendimento educacional especializado, voltado a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e outras necessidades educacionais específicas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Esse tipo de atendimento exige estrutura física adaptada, equipe multiprofissional especializada e metodologias específicas, não integralmente disponíveis na rede pública municipal.
Atendimento educacional especializado a 273 usuários, sendo 64 atendimentos integrais e 209 atendimentos com subsídio parcial de 50% do valor per capita.
Para efeito financeiro da parceria, os atendimentos parcialmente subsidiados correspondem ao equivalente de 104,5 vagas integrais
Da Fundamentação Jurídica e Planejamento Orçamentário
O presente procedimento de dispensa de chamamento público observa estritamente as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Exercício 2026 — LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025:
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.6.044 – Manutenção das Atividades da Educação
Infantil e Creches
Fonte: 3102
Dotação nº: 18272
Dos
A entidade atende integralmente aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando:

Da Adequação e Vantajosidade
Para subsidiar a tomada de decisão administrativa, foi realizada análise de viabilidade econômica com base nos valores estimados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –

FUNDEB para o exercício de 2026, conforme parâmetros estabelecidos na Portaria Interministerial nº 14/2025.
A estimativa de repasses às Organizações da Sociedade Civil parceiras totaliza o montante de R$ 6.134.936,50, considerando o quantitativo de alunos atendidos nas diferentes etapas da Educação Infantil e Educação Especial, conforme planilha consolidada.
Para fins deste estudo, no caso da entidade Caviúna (APAE), todos os alunos foram considerados como pertencentes à modalidade de Educação Especial, adotando-se valor único por aluno, em conformidade com o critério técnico de financiamento aplicável.
A análise comparativa evidencia que o custo per capita nas Organizações da Sociedade Civil parceiras apresenta-se inferior ao custo médio por aluno na rede pública municipal, considerando, inclusive, que o modelo de parceria elimina despesas estruturais diretas, tais como construção de unidades, manutenção predial, aquisição de mobiliário, contratação de pessoal efetivo e custos operacionais contínuos.
Dessa forma, sob a ótica da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, a solução demonstra-se vantajosa, especialmente no contexto de atendimento imediato da demanda reprimida.

Conclusão
Diante do exposto, verifica-se que a dispensa de chamamento público encontra amparo legal no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente motivada na inviabilidade de competição e na necessidade de continuidade do atendimento educacional especializado.
Assim, conclui-se pela legalidade e adequação da dispensa para formalização da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.342.691/0001-00, no valor de R$ 1.574.498,59 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), garantindo a continuidade do atendimento educacional com qualidade, segurança jurídica e observância às normas vigentes.
Prazo de Impugnação
Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 14, §2º, do Decreto nº 8.453/2017.

Rolândia, 07 de maio de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia/PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB1CDD0D

SECRETARIA GERAL
REGIMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA– PR*

Capítulo I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia tem como objetivos:
Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
Avaliar o SUS municipal e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde do município de Rolândia, oriundas das Pré-conferências realizadas em Regiões de Saúde, contemplando todos os segmentos da sociedade e com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
Capítulo II
DA REALIZAÇÃO
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia realizar-se-á no município de Rolândia, na data de 15 de maio de 2026 nas dependências do Centro Cultural Nanuk, Rua Duque de Caxias, 1679 Centro, Rolândia – PR.
§ 1º Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos Usuáriosem relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos – Trabalhadores, Gestores e Prestadores de Serviços, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.
§ 2º Como resultado da 13ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado um Relatório Final contemplando as propostas/diretrizes aprovadas que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional.
Art. 3º A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Rol.
Capítulo III
DO TEMA
Art. 4º Nos termos deste Regimento Interno a 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.
Eixos:
Democracia, saúde como direito e soberania nacional ;
Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Tópicosde discussão:
Estrutura Física;
Recursos Humanos;
Insumos;
Atendimento;
Acesso;
Participação Social.
Capítulo IV
DOFUNCIONAMENTO
Art. 5º Os trabalhos da 13ª Conferência de Saúde serão realizados da seguinte forma:
·Das 13h30 às 13h45 – Credenciamento dos participantes;
·Das 13h45 às 14h00 – Abertura oficial e composição da mesa;
·Das 14h00 às 14h30 – Pronunciamentos das autoridades: Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde, representante do Apoio aos Conselhos da 17ª Regional de Saúde, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeito Municipal;
·Das 14h30 às 15h00 – Leitura, apreciação e aprovação do Regimento da Conferência;
·Das 15h00 às 16h00 – Palestra com o tema “Controle Social”;
·Das 16h00 às 16h15 – Coffee Break;
·Das 16h15 às 17h30 – Plenária Final para análise, discussão e aprovação de propostas e moções, bem como destaque de propostas para a etapa estadual;
·Das 17h30 às 18h00 – Eleição dos novos Conselheiros para o próximo quadriênio;
·Das 18h00 às 18h30 – Eleição dos Delegados para a etapa estadual;
·Das 18h30 às 18h45 – Considerações finais;
·Das 18h45 às 19h00 – Encerramento da Conferência.
Art. 6º Poderão inscrever-se como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou Instituições, órgãos, entidades interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde do município na condição de:
Delegados(as);
Observadores(as);
Convidados(as).
§1ºTodo Delegado(a),no ato do credenciamento,deveráapresentardocumento oficial de identificação com foto.
§2º Os membros inscritos como Delegados(as) terão direito a voz e voto. Os observadores e convidados não terão direito ao voto,mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.
Art. 7º Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:
Titulares do segmento de Usuários ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente credenciados como representantes de organizações, instituições, órgãos, entidades da sociedade civil organizada;

Titulares do segmento dos Trabalhadores da área da Saúde Pública ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente credenciados como representantes de suas respectivas entidades de classe;
Titulares representantes da entidade governamental municipal (Gestor) ou na ausência destes os seus suplentes, formalmente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou o Prefeito Municipal;
Titulares representantes de instituições Prestadoras de Serviços de Saúde Pública e Privada ou na ausência destes seus suplentes, devidamente credenciados por instituições conveniadas com o SUS – Sistema Único de Saúde, inclusive filantrópica;

§ 1º A representação dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais representantes (Gestor, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da Saúde Pública).
§ 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde contará com 32 (trinta e dois) delegados (as) distribuídos da seguinte forma:
Representantes de entidades de Usuários – 16 (dezesseis) delegados equivalentes a 50% do total;
Representantes dos Trabalhadores da área da saúde– 8 (oito) delegados (as) equivalentes a 25% do total;
Representantes do Gestor e Prestadores de Serviços de Saúde - 8 (oito) delegados (as) equivalentes a 25% do total.

Capítulo V
DA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS E MOÇÕES.

Art. 8º A apreciação e votação das propostas/diretrizes serão realizadas em Plenária Final, observando-se os seguintes critérios:
Art. 9º A Plenária Final terá como objetivo:
Discutir e Aprovar o Relatório final;
Discutir e aprovar as moções.
Parágrafo Único: Na Plenária Final não serão acatadas novas propostas.
I – Apresentação das propostas
As propostas serão apresentadas pela Mesa Coordenadora, organizadas por eixo temático.
II – Aprovação das propostas
As propostas que não receberem destaque serão consideradas aprovadas pela Plenária.
As propostas que receberem destaque, seja favorável ou desfavorável, serão votadas para aprovação ou supressão, pelos delegados durante Plenária.

III – Destaques
Os destaques deverão ser solicitados exclusivamente por delegados(as), de forma verbal, no momento da apresentação das propostas;
b) Cada proposta poderá ter até 02 (dois) destaques, seja favorável ou desfavorável;
c) Os destaques serão apreciados individualmente, quando houver similaridade de conteúdo, a critério da Mesa e com anuência da Plenária.
IV – Defesa dos destaques
a) O (a) proponente do destaque terá até 03 (três) minutos para defesa;
b) Será assegurado igual tempo para manifestação contrária, quando houver;
c) Encerradas as manifestações, a proposta será encaminhada para votação.
Art. 10º As votações ocorrerão observando-se os seguintes procedimentos:
I – Forma de votação
a) As votações serão realizadas por levantamento de crachá dos delegados(as);
b) Em caso de dúvida quanto ao resultado, poderá ser realizada contagem dos votos.
II – Quórum
A Plenária deliberará com a presença da maioria simples dos delegados(as) credenciados(as).
III – Critério de aprovação
As propostas serão aprovadas por maioria simples dos votos dos delegados(as) presentes.
IV – Empate
Em caso de empate será realizada nova votação. Persistindo o empate, caberá à Plenária deliberar sobre novo encaminhamento de elaboração da proposta, com nova votação.

Art. 11º Da organização e racionalização dos trabalhos:
I – Agrupamento de propostas
Propostas com conteúdo semelhante poderão ser agrupadas para votação em bloco, mediante concordância da Plenária.
II – Ordem de apreciação
A Mesa poderá organizar a ordem de votação dos destaques considerando a relevância, complexidade e tempo disponível.
III – Questões de ordem
As questões de ordem, esclarecimento ou encaminhamento deverão ser dirigidas à Mesa, que decidirá sobre sua pertinência.
Art. 12º Das moções:
I – As moções deverão ser apresentadas por escrito e subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos delegados (as);
II – O (a) proponente terá até 03 (três) minutos para defesa da moção;
III – Será assegurado igual tempo para manifestação contrária;
IV – As moções serão aprovadas por maioria simples dos delegados(as) presentes, mediante votação por levantamento de crachá.
Art. 13º Do registro das deliberações
Todas as decisões da Plenária deverão ser registradas em ata e no Relatório Final, com indicação clara do resultado das votações e das propostas aprovadas.
Parágrafo Único: A Plenária aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates e das propostas/diretrizes aprovadas, para a adoção de Políticas de Saúde Pública para o quadriênio 2027/2030 e aprovar as moções de âmbito municipal.
Art. 14º A Mesa coordenadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia definirá o desenvolvimento de suas ações com a seguinte estrutura:
I- Presidente: O presidente do Conselho Municipal de Saúde;
II- Secretário: A Secretária Municipal de Saúde;
III- Coordenadores de Plenária;
IV- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
V- Apoiadores.
ParágrafoÚnico: A Mesa coordenadora poderá indicar pessoa(s) e representante(s) de instituições/entidades com atribuição significativa na área, para integrarem a Mesa como apoiadores.
Art. 15º São Delegados Natos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia todos os conselheiros, titulares e suplentes, eleitos para o novo quadriênio.
§ 1º Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com os demais na eleição para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.
§ 2º Cada segmento elegerá seus próprios Delegados para a 13ª Conferência de Saúde do Estado do Paraná, logo após a composição do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a distribuição de vagas por município, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde.

Capítulo VI
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 16º O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia será constituído por 32 (trinta e dois) membros entre titulares e suplentes, sendo:
I- 08 (oito) entidades de Usuários (SUS) titulares e 08 (oito) entidades de Usuários (SUS) suplentes;
II- 04 (quatro) representantes dos trabalhadores profissionais de Saúde (SUS) titulares e
III- 04 (quatro) suplentes,
IV-04 (quatro) representantes podendo ser prestadores de Serviços de Saúde Privados, Públicos e Filantrópicos credenciados ao SUS titulares e representantes dos Gestores Municipais titulares.
§ 1º A escolha das Entidades representantes a comporem o Conselho Municipal de Saúde de Rolândia será realizada por sorteio em cumbuca, caso o número de entidades inscritas ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis.
§ 2º Caso haja mais representantes indicados por uma mesma entidade do que o número de vagas destinadas a ela, a definição dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Rolândia será realizada por sorteio em cumbuca.
Art. 17º As Entidades eleitas para compuserem o Conselho Municipal de Saúde de Rolândia serão homologadas na Plenária Final.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais
Art. 18º O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, além de enviado ao Conselho de Saúde do Estado do Paraná no prazo pactuado.
Art. 19º Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia.
Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos em Plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia.

Rolândia, 08 de Maio de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C153171

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.026*

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 14/2026 – Incentivo Construção do CRAS, no valor de R$ 1.200.000,00.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária realizada em 04 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 14/2026 – Incentivo Construção do CRAS, no valor de R$ 1.200.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 04/03/2.026

Assinado Eletronicamente
ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3FAAB67D

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977.
Considerando o Art. 63, I e XLIV da Lei Estadual 13.331/01, e artigos 159,413 a 420, 521,524 a 543, Art. 545 a 565 do Decreto Estadual 5.711/02, além da Resolução da ANVISA RDC nº 11/2006, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Diretoria de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 008/2024

Processo Administrativo Sanitário nº 008/2024
Auto de Infração nº.: 35702
Autuado: Cuidadores VIP Ltda.
CNPJ/CPF: 18. ***.906/0001-70
Responsável Legal: Sidenor Antônio de Almeida Júnior – CPF 816. ***.289-68

Data da Autuação: 09/09/2024
Data da Decisão: 30/03/2026.

Tipificação da Infração:
"CONSTRUIR, INSTALAR OU FAZER FUNCIONAR HOSPITAL, POSTO OU CASA DE SAÚDE, CLÍNICA EM GERAL, CASA DE REPOUSO, SERVIÇO OU UNIDADE DE SAÚDE, ESTABELECIMENTO OU ORGANIZAÇÃO AFIM, QUE SE DEDIQUE À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, SEM LICENÇA DE ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, OU CONTRARIANDO NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES.PENA - ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO, CASSAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA E/OU MULTA. " (ART. 63 I, DA LEI ESTADUAL 13.331/01)
"TRANSGREDIR QUALQUER NORMA LEGAL OU REGULAMENTAR DESTINADA À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. PENA - ADVERTÊNCIA, PENA EDUCATIVA, INTERDIÇÃO, SUSPENSÃO DA VENDA OU FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRODUTO, PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA, CASSAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA, IMPOSIÇÃO DE CONTRAPROPAGANDA E/OU MULTA. " (ART. 63 XLIV, DA LEI 13.331/01)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 008/2024, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.

Penalidades Impostas: Multa no valor de 2.500 FCA, perfazendo R$ 9.479,25 (Nove mil quatrocentos e setenta e nove Reais e vinte e cinco centavos); Comunicação ao órgão de classe do Responsável Técnico da lavratura do Auto de Infração.

Rolândia - PR, 30 de março de 2.026

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

ÉRIKA F. S. BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:72BA4256

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/022026

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CASA DE REPOUSO MAANAIM.

PROCESSO Nº 2.951/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento referente ao Termo de Fomento nº 02/2026.
A CASA DE REPOUSO MAANAIM, inscrita no CNPJ nº 08.048.148/0001-08, com sede na Rua Europa, nº 144, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, Maria das Graças Cidade de Novaes, figura como convenente da parceria.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Foi apresentada necessidade de ajuste administrativo no âmbito da parceria, sem alteração substancial do objeto pactuado.

Considerando tratar-se de ajuste formal e operacional na gestão da parceria, sem modificação substancial do objeto originalmente pactuado, formaliza-se o presente apostilamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de **fiscal** da parceria, sem alteração do objeto, do valor global ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica registrada a substituição do fiscal da parceria, passando de Vivianne Vernillo dos Santos para **Erica Marta Carlotto de Oliveira**, conforme Processo nº 2.951/2026 e Portaria 3212/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 02/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Rolândia, 08 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:711B5752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 022/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2024

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A ROCHAPAVI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **ROCHAPAVI LTDA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na Rodovia BR 376, nº 4.670, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **rocha.pavi@outlook.com**, telefone (43) 9 96966195, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade/RG n. º 31.922-79 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.270.871-68, residente na cidade de **APUCARANA - PR**,, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor de **R$ 130.312,05** (Cento e trinta mil trezentos e dose reais e cinco centavos), passando o valor total do contrato de **R$ 12.454.647,95** (doze milhões quatrocentos cinqüenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) após a supresão o contrato encerará com o valor de **R$ 12.324.335,90** (doze milhões trezentos e vinte quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de maio de 2026.

Município De Rolândia	Rochapa VI LTDA
Contratante	Contratada
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C1B26854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O municipio de Salgado Filho, Estado do Paraná torna público que fará realizar,às 08:30 horas do dia 17 de junho do ano de 2026, na plataforma ComprasGov,CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preçoglobal, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Padre Germano, 100 Centro	Reforma do Centro de Eventos	319,20 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendose anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP, sítio eletrônico da Prefeiturahttps://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 e na plataformade Licitações ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos deesclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meioda plataforma.

Salgado Filho -PR , 17 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1BFB7BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 25/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 25/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Ferreiro, Solda, Marcenaria, Marmoraria e Estofaria com fornecimento dos materiais necessários em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho."

Data de entrega dos envelopes: 28/05/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 28/05/2026 às 08:30 horas no COMPRSGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 12 de maio de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B26C430B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 58, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 58, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL REFERÊNCIA A ELEVAR	MATRÍCULA	MÊS/ANO ELEVAÇÃO
Cristiane Neis	Enfermeira	BA-02	BA-03	1406	05/2026

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:08016361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 11 de maio de 2026, para o servidor público Municipal **DANILO PRETO CAVALHEIRO (1666)** ocupante do cargo Temporário de Professor.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 11 de maio de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6F3970AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 159, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 159, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** à partir de 11 de maio de 2026, 07 (sete) dias de Licença Luto, a servidora pública municipal **CLAUDETE COSTA (1656),** ocupante do cargo temporário de Monitor de Creche, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 11 de maio de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B3E08750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026 – MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra, com posse de suas atribuições em 12 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Roberto Carlos Lucieto, RG. nº 5.731.270-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente de Administração e designado como Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Matheus da Silva Soligo, RG. nº 12.460.538-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil , para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Lontra, 12 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal, de Salto do Lontra

Publicado por:
Geovana Techio Lopes Belica
Código Identificador:77BF5A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
COMPRASNET 90.036/PROCESSO 81/2026

ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de junho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 12 de maio de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de maio de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B094094D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grade aradora, semeadeira e colhedora de forragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:	36.929.543/0001-35
VALOR:	72.000,00
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55ACA538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de grade aradora, semeadeira e colhedora de forragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, com recursos próprios
CONTRATADO:	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA
CNPJ:	49.552.222/0001-06
VALOR:	174.800,00
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2EC37322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ:	27.787.054/0001-03
VALOR:	982,00
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F640AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
CNPJ:	50.381.955/0001-04
VALOR:	5.653,00
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:62A2FE5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	51.740.794/0001-60
VALOR:	99,78
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1DDBD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	56.393.363/0001-99
VALOR:	6.441,60
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:169A0CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	MEDINGA COMERCIAL LTDA
CNPJ:	57.742.953/0001-42
VALOR:	13.329,25
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5D0D4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	AGROVET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ:	34.720.738/0001-45
VALOR:	1.369,52
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DE09B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	46.339.373/0001-92
VALOR:	4.234,25
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5B570E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	48.214.791/0001-89
VALOR:	3.071,25
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C45CA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2026

OBJETO:	Aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-veterinários e agropecuários, conforme especificações técnicas descritas, visando atender às demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:	27.409.512/0001-62
VALOR:	13.980,00
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59B05287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora e scaner, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel) para atender as necessidades das Secretarias solicitantes
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
REAJUSTE:	ITEM Nº 01 e 02 – R$ 0,08 ITEM Nº 03, 04, 06 – R$ 0,06
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65538909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento e uniforme esportivo e rede de proteção conforme solicitado pela secretaria municipal de Educação Esporte e Cultura do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME
CNPJ:	25.371.647/0001-50
VALOR:	13.635,72
VIGÊNCIA:	12/05/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:889346E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Salto do Lontra – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 450/2023 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),
CONVOCA:
A Sra Luciana de Fatima Silveira, candidata de número 02 suplente eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar no processo de escolha realizado em 03 de Maio de 2026, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheiro Tutelar do Município de Salto do Lontra/PR, em virtude de Atestado Médico apresentado pela Sra. Magna Sandrina Barreto Bento que compreende o período de 04/05/2026 a 02/06/2026.
O convocado deverá comparecer junto à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Rua Vice Prefeito Antonio Deniz Mulinari, 948 - Centro, no prazo de 05 dias, a contar da publicação desta convocação, munido dos documentos pessoais necessários para posse e exercício da função.
O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação do próximo suplente, conforme ordem de classificação.
Salto do Lontra - PR, 12 de Maio de 2026.

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:FA6E0B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

DISPENSA Nº 01/2026

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.
A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em traba- lho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer traba - lho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

……...
Assinatura

Representante Legal do Proponente

CPF do Representante: .....

Local: _____

Data: _____

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:4B5CB458

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026
DISPENSA Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA - PR.

DADOS DO PROPONENTE					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	Lavagem de veículo Automotivo com lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e cera incluindo secagem nas entre portas e aspiração interna. Incluindo o sistema de leva e traz.	SERVIÇO (UNIDADE)	20		
VALOR CONTRATUAL MÁXIMO: R$					

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

……
Assinatura
Representante Legal do Proponente

CPF do Representante:_____

Local:_____

Data:_____

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:C933EA81

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO N° 04/2026

PROCESSO Nº 04/2026
DISPENSA Nº 01/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR
CONTRATADA:

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, no Município de_____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 01/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de lavagem interna e externa dos 02 (dois) veículos oficiais da câmara municipal de santa amélia - pr.

1.2. Incluindo sistema de leva e traz, fornecimento de materiais, produtos e mão de obra necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Dispensa nº 01/2026.

1.3. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de lavagem externa e/ou limpeza e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Santa Amélia, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 01/2026 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e conservação de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art 106 da Lei 14.133/21.

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda, no horário compreendido entre 10 e 15 horas, devendo ser entregue no máximo até às 16 horas na sede da Câmara Municipal.

3.4. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R$ _____(_____) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, na agência e conta corrente do banco do Brasil, ou por boleto bancário ou PIX.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.2. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.3. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

6.5. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base a data de assinatura do instrumento contratual inicial, respeitada a anualidade prevista em lei.

6.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim decumprir as obrigações estabelecidas nocontrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do servço nos termos da lei.

7.6. Receber e atestar a nota fiscal.

7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

7.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

8.6. . A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.

8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
8.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c)Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:
10.1.1.Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;
10.1.2.Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;
10.1.3.Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO
11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente,as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DIREITODASPARTES
14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abrilde 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.
15.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.6. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias.
15.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato;
16.2.E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, _____ de Maio de 2026.

Contratante:
RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF:_____

TAIS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF:_____
Contratada:

_____
Responsável Legal da Empresa
CPF:_____

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:053C14C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026

SUMULA: "Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas correlatas para o exercício de 2.026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e das taxas correlatas, referente ao exercício de 2026, lançadas por este Decreto, terão seus valores estabelecidos em Real, com vencimento em 11/08/2026 admitindo-se o pagamento em até 4(quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes prazos de vencimentos:

Parcela Prazo de vencimento
01 11/08/2026
02 11/09/2026
03 13/10/2026
04 11/11/2026

Parágrafo único - Nenhuma parcela será inferior a R$ 40,00 (quarenta reais) e o lançamento de valor inferior a R$ 60,00 (quarenta reais) deverá ser pago em quota única, com vencimento em 11/08/2026;

Art. 2º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e das taxas correlatas (coleta de lixo, iluminação pública e limpeza pública), referente ao exercício de 2026 foram utilizadas as tabelas VI, VIII e ANEXO ÚNICO do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001.

Art. 3º - O recolhimento intempestivo da quota única ou de qualquer das parcelas a que se refere o lançamento previsto neste decreto sofrerá a incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) e de juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme previsto nos artigos 10 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1049, de 04 de Dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

Art. 4º - O recolhimento dos valores deverá ser efetuado através da rede bancária oficial deste município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 11 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D6CD0F1E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 271/2026

Onde se lê: Portaria nº 271/2024.
Leia-se Portaria nº 271/2026.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F6EA4D6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.691, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$5.029.798,49 (Cinco Milhões e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1.012 – INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00575 – 00735 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....5.029.798,49
Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:37EFD3D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 05 de maio de 2026, 08 (oito) dias de licença a servidora pública municipal **ANA PAULA TAMAIS PEREIRA**, matrícula **3514-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** em razão do falecimento do seu genitor **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 13 de maio de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 12 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EAE59B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2026

INIVALDO BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.924.878-9 /SSPPR e do CPF nº 007.907.739-02 , residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa 790 – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 044/2026, de 12/05/2026.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a partir de 13 de maio de 2026, a Sra. **REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n° 4.1**.6*2-0/SSPPR e CPF/MF sob nº 550.*03.***-15, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FFF90701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 005/2026

RESOLUÇÃO N° 005/2026

ALTERA O ART. 17 E ACRESCENTA O ANEXO VI À RESOLUÇÃO Nº 005/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, PARA ESTABELECER CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR OU DE TERCEIRO EM SERVIÇOS EXTERNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 17 da Resolução nº 005/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 17.** O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou com locação de veículo, nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos, dar-se-á em caráter excepcional, sendo condição prévia e indispensável a indisponibilidade ou inexistência de veículo oficial da Câmara Municipal para o atendimento do deslocamento pretendido.*
***§ 1º** A utilização de veículo particular ou de veículo pertencente a terceiro somente será admitida quando o veículo oficial estiver em uso, em manutenção ou quando não houver veículo oficial disponível no âmbito da Câmara Municipal, devendo tal circunstância ser expressamente declarada e justificada pelo titular da unidade no memorando de que trata o inciso I do § 4º deste artigo.*
***§ 2º** Para fins desta Resolução, considera-se veículo particular tanto o veículo de propriedade do próprio beneficiário solicitante, quanto o veículo pertencente a terceiro, desde que observadas as condições específicas estabelecidas neste artigo.*
***§ 3º** O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular levará em consideração a quilometragem percorrida, segundo o valor constante do Anexo III desta Resolução; o ressarcimento de despesas com locação de veículo levará em consideração os documentos comprobatórios das despesas realizadas com a utilização e o abastecimento do veículo locado.*
***§ 4º** O ressarcimento das despesas de que trata o caput dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:*
***I** – encaminhamento de pedido de autorização, conforme modelo sugerido no Anexo IV, acompanhado de memorando do titular da unidade com as devidas justificativas, inclusive declaração expressa de indisponibilidade do veículo oficial, bem como dos seguintes documentos:*
***a)** cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV do veículo a ser utilizado;*
***b)** cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor;*
***c)** apólice de seguro vigente do veículo, com cobertura mínima para danos materiais a terceiros e danos pessoais aos ocupantes;*
***d)** Termo de Autorização de Uso de Veículo de Terceiro, conforme modelo constante do Anexo VI desta Resolução, quando o veículo não for de propriedade do solicitante;*
***II** – encaminhamento de pedido de ressarcimento, conforme modelo sugerido no Anexo V, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta;*
***III** – compatibilidade da quilometragem percorrida, ida e volta, com as informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores;*

***IV** – apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com locação e abastecimento, no caso de utilização de veículo locado.*
***5º** O uso de veículo particular ou de veículo de terceiro para a realização de serviços externos é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo utilizado, a bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por sinistros, avarias, multas ou outros eventos decorrentes da utilização do referido veículo.*
***§ 6º** Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo, em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.*
***§ 7º** No caso de existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.*
***§ 8º** O veículo a ser utilizado para o serviço externo, seja de propriedade do beneficiário, deverá obrigatoriamente estar coberto por apólice de seguro vigente que contemple, no mínimo, danos materiais a terceiros e danos pessoais aos ocupantes do veículo, sendo vedada a utilização de veículo sem cobertura securitária.*
***§ 9º** A autoridade competente poderá indeferir o pedido de utilização de veículo particular ou de terceiro quando verificar que o veículo oficial estava disponível, que a documentação exigida está incompleta ou que o veículo não possui seguro vigente." (NR)*
Art. 2º - Fica acrescido à Resolução nº 005/2019 o Anexo VI, com a seguinte redação no Anexo I desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogados o caput e os §§ 1º a 5º do art. 17 da Resolução nº 005/2019, na redação anterior à presente alteração.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2026

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

"ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO DE TERCEIRO
(Art. 17, § 4º, inciso I, alínea "d", da Resolução nº 005/2019)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/PR, CEP _____, na qualidade de PROPRIETÁRIO(A) do veículo descrito no item I, AUTORIZO expressamente o(a) Sr(a). _____, servidor(a)/vereador(a)/agente político(a) da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a utilizar o referido veículo para a realização de serviço externo a serviço desta edilidade, nas condições abaixo estabelecidas.

I – IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Marca/Modelo:	_____	
Ano Fabricação/Modelo:	_____/_____	Cor: _____
Placa:	_____	Chassi: _____
RENAVAM:	_____	
Seguradora:	_____	Nº Apólice: _____
Vigência do Seguro:	de ____/____/_____ a ____/____/_____	

II – FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO:
O veículo acima identificado está sendo autorizado para utilização em deslocamento a serviço da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com destino a _____, no período de ____/____/_____ a ____/____/_____, conforme pedido de autorização apresentado ao titular da unidade.

III – DECLARAÇÕES DO PROPRIETÁRIO:
O proprietário signatário deste Termo declara expressamente que:
a) o veículo se encontra em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e com seguro vigente, nos termos da apólice acima indicada;
b) está ciente de que o uso do veículo para a finalidade autorizada é de total responsabilidade do viajante/usuário, inclusive no que se refere a possíveis danos materiais causados ao veículo, a bens de terceiros, bem como a danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
c) está ciente de que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR não se responsabilizará por quaisquer danos, avarias, sinistros, multas ou eventos ocorridos durante a utilização do veículo para a finalidade aqui autorizada;
d) está ciente de que não constituirão objeto de ressarcimento pela Câmara Municipal as despesas com manutenção do veículo, reposição de peças, serviços mecânicos, bem como nos casos de sinistro, roubo ou quaisquer outros eventos não previstos;
e) leu, compreendeu e concorda com os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 005/2019 da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, especialmente as disposições do art. 17 e seus parágrafos.

IV – DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PROPRIETÁRIO:
( ) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV
( ) Cópia do documento de identidade do proprietário
( ) Cópia da apólice de seguro vigente
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Autorização, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, _____ de _____ de _____.

_____
Proprietário(A) Do Veículo

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Tel.: _____"

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C09FE42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESPACHO

Assunto: Cancelamento de Envio em Duplicidade - SIAP/TCE-PR
Processo n.º5666/24 de Admissão de Pessoal
Instrução n.º 2453/2026 – COAP

CONSIDERANDO o envio, em duplicidade, dos documentos referentes ao ato de admissão de pessoal do Concurso n.º001/2024, para a base de dados do SIAP/TCE-PR, gerando os Processos nº **5666/24** e Processo nº **314714/24**;
CONSIDERANDO A manutenção de dois processos administrativos sobre o mesmo objeto afronta os princípios da segurança jurídica, da economia processual, da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal) e da vedação ao bis in idem;
CONSIDERANDO a necessidade de saneamento do processo e a manutenção da organização documental, visando o cumprimento do art. 168 do Regimento Interno do TCE-PR;
CONSIDERANDO que a matéria já foi analisada e julgada no **Processo nº 314714/24**, não subsiste interesse processual na continuidade do presente feito, devendo ocorrer seu cancelamento/extinção e consequente arquivamento;
CONSIDERANDO que a permanência do presente processo poderá ocasionar decisões conflitantes sobre questão já definitivamente apreciada por esta Corte de Contas.
RESOLVO:
I - **CANCELAR**, por este ato administrativo, o processo/protocolo nº **5666/24**, enviado indevidamente em duplicidade ao SIAP/TCE-PR;
II - **DETERMINAR** ao Setor de Recursos Humanos/RH-Previdência que proceda com a retificação/exclusão da duplicidade diretamente no

sistema SIAP (e-Protocolo), conforme o Manual do SIAP – Admissão de Pessoal – atualizado em 26/09/2017;
III - **SOLICITAR** ao setor de Protocolo a juntada deste despacho aos autos originais, mantendo o Processo nº **314714/24** como válido, e com Decisão Monocrática n.º158/25, com transito em julgado em 09/12/2025;
IV - Publique-se, se necessário, e arquive-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3D22D045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 267.816,10 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 52.200.675/0001-88, sito na Rua Para, 661, sala 01, anexo Esc. Administrativo, São Cristóvão, CEP: 85.813-155, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.196,00 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **D. CAMP. ALIMNETOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 297.620,00 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 48.566.347/0001-22, sito na Av. Oitocentos, 55, Box 15, Galpão G20 – modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 41.944.891/0001-11, sito na Rod. BR - 376, s/n, Km 110, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais) R$ 777.925,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º007/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 41.944.891/0001-11, sito na Rod. BR - 376, s/n, Km 110, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais) R$ 777.925,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 24h, contados da solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 008/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:06E8EF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 023/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
TIPO: Menor Preço *LOTE***.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS, compreendendo levantamento de área de contribuição de bacias hidrográficas, estudo hidrológico com dimensionamento de vazão nos cruzamentos das estradas com córregos e dimensionamento de seção mínima das travessias, referentes à Estrada Municipal 406 – Córrego do Barreiro e à Estrada Municipal 501 – Ribeirão Tamanduateí, em atenção a Secretaria Municipal De Planejamento do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais).

Data da Publicação no Diário Oficial: 13/05/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 19/05/2026 às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *propostalicitacao@scmc.pr.gov.br*

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D936210E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º069/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º069/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: E. P. AGOSTINHO - ME, inscrita no CNPJ de n.º 11.901.588/0001-70, Av. Gustavo Brigagão, 2176, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado de Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SISTEMAS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO, ABRANGENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E A RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA RELATIVAS A 16 (DEZESSEIS) POÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega do serviço será parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante..
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 017/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 08 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1790A7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026 E EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: KD MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 7.679,80 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 013/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CONFIA SEMPRE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 57.379.598/0001-99, Rua Manoel Antunes Pereira, 1616, centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais);

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será até dia 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 013/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8DA8B3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 918/2026

LEI N° 918/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 163/2010, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso puro e simples de imóvel público municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 163, de 05 de outubro de 2010, que instituiu o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
§ 1º A concessão de que trata esta Lei tem por finalidade incentivar a instalação, ampliação ou funcionamento de empresa no território municipal, com vistas à geração de emprego e renda, ao desenvolvimento econômico local, ao fortalecimento da atividade produtiva e ao atendimento do interesse público.
§ 2º O incentivo autorizado por esta Lei deverá observar os critérios, requisitos, obrigações, encargos, prazos e condições previstos na Lei Municipal nº 163/2010, bem como a legislação aplicável à utilização de bens públicos e à seleção de interessados.

CAPÍTULO II
DO IMÓVEL OBJETO DA CONCESSÃO
Art. 2º O imóvel público objeto da presente autorização corresponde à área localizada na Quadra T-08, Lotes Urbanos nº 01 e nº 02, com frente para a Avenida Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, contendo área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com dimensões de 15,00m x 30,00m, conforme memorial descritivo e croqui de localização, anexo.
§ 1º Sobre o imóvel descrito no caput existe uma edificação destinada ao uso comercial, caracterizada como salão comercial, com área construída de 302,00 m² (trezentos e dois metros quadrados), composta por salão principal, escritório e sanitários, conforme memorial descritivo técnico, anexo.
§ 2º O imóvel possui origem na Transcrição nº 12.708, Livro 03-T, de Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, constando como proprietária a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
§ 3º Conforme certidões expedidas pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, os Lotes Urbanos nº 01 e nº 02 da Quadra T-08 não possuem matrícula individual aberta até a presente data, a qual deverá ser aberta por ocasião do registro do ato competente, quando cabível.
§ 4º O imóvel e a respectiva edificação deverão ser objeto de avaliação prévia, por comissão ou profissional habilitado, com a finalidade de apurar o valor econômico do bem público e mensurar o incentivo a ser concedido.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO
Art. 3º A concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei deverá observar os critérios, requisitos, condições e encargos previstos na **Lei Municipal nº 163/2010**, bem como a legislação aplicável à utilização de bens públicos e à seleção de interessados.
Art. 4º O procedimento de seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e interesse público, devendo conter, no mínimo:
I – descrição do imóvel e da edificação objeto da concessão;
II – memorial descritivo, croqui de localização e documentos de titularidade do imóvel;
III – laudo de avaliação prévia do imóvel e da edificação;
IV – critérios objetivos de seleção;
V – prazo da concessão, observado o disposto na Lei Municipal nº 163/2010;
VI – encargos mínimos a serem assumidos pela empresa beneficiária;
VII – hipóteses de rescisão, retomada e reversão do bem ao Município;
VIII – critérios de fiscalização e acompanhamento pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A autorização legislativa prevista nesta Lei não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, regulamentares, ambientais, urbanísticas, fiscais, sanitárias e administrativas necessárias à instalação e ao funcionamento da atividade empresarial.
Art. 5º A concessão será formalizada mediante termo ou contrato administrativo de concessão de direito real de uso, no qual constarão, obrigatoriamente, as condições da utilização do imóvel, os encargos assumidos pela empresa, o prazo de vigência, as obrigações das partes e as hipóteses de rescisão, retomada e reversão.
Parágrafo único. Quando cabível, o instrumento de concessão deverá ser levado a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DOS ENCARGOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
Art. 6º A empresa beneficiária da concessão deverá cumprir, no mínimo, os seguintes encargos:
I – instalar, manter ou ampliar atividade empresarial compatível com os objetivos do Programa instituído pela Lei Municipal nº 163/2010;
II – gerar empregos diretos ou indiretos no Município, preferencialmente com contratação de mão de obra comprovadamente residente em Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
III – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, quando aplicável;
IV – conservar o imóvel e a edificação em boas condições de uso, higiene, segurança e manutenção;
V – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade aprovada no procedimento de seleção;
VI – obter e manter válidos os alvarás, licenças e autorizações necessários ao funcionamento da atividade;
VII – permitir a fiscalização do Poder Executivo Municipal;
VIII – não ceder, transferir, locar, emprestar ou permitir o uso do imóvel por terceiros sem autorização expressa do Município;
IX – cumprir integralmente as metas e obrigações assumidas no requerimento, no procedimento de seleção e no instrumento de concessão.
Parágrafo único. O descumprimento dos encargos assumidos poderá ensejar a rescisão da concessão, a retomada do imóvel e a reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção ou indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento de concessão e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, RETOMADA E REVERSÃO

Art. 7º Compete ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei Municipal nº 163/2010, no procedimento de seleção e no respectivo instrumento de concessão.
§ 1º A fiscalização poderá ser exercida por comissão ou servidor designado, que deverá emitir relatórios periódicos sobre o cumprimento dos encargos pela empresa beneficiária.

§ 2º Verificado o descumprimento das obrigações assumidas, o Município notificará a empresa para apresentar justificativa ou regularizar a situação no prazo fixado no instrumento de concessão, salvo em casos de gravidade que justifiquem a adoção de medidas imediatas, observado o devido processo administrativo.
Art. 8º A concessão poderá ser rescindida e o imóvel retomado pelo Município, independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:
I – desvio de finalidade;
II – paralisação injustificada das atividades;
III – abandono do imóvel;
IV – descumprimento dos encargos assumidos;
V – cessão, locação, transferência ou uso por terceiros sem autorização municipal;
VI – perda das condições de habilitação ou funcionamento da empresa;
VII – interesse público devidamente justificado;
VIII – demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 163/2010, no instrumento de concessão ou na legislação aplicável.
Art. 9º Extinta a concessão, por qualquer motivo, o imóvel retornará à posse plena do Município, com as benfeitorias nele incorporadas, observadas as condições estabelecidas no instrumento de concessão e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar o procedimento administrativo de seleção, os documentos exigidos, os critérios de escolha, a fiscalização, a avaliação e os modelos dos instrumentos necessários à execução da concessão.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D4CD6070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2915/2026

PORTARIA Nº 2915/2026

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANNA FLAVIA ALVES e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomeia a **Sra. ANNA FLAVIA ALVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12******5 e CPF/MF sob nº. 103.***.***-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, percebendo vencimento de acordo com Faixa Salarial CC-08, constante de legislação municipal vigente, a partir do dia 13/05/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 13/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 12 dias de maio de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A108298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.917, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.917, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para avaliação dos veículos automotores do patrimônio municipal constantes do Anexo I desta Portaria, com a finalidade de subsidiar futuro processo de alienação.

Art. 2º – Ficam designados para a composição da referida Comissão Especial de Avaliação, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:
I- Antônio Cordeiro dos Santos, servidor público municipal, matrícula nº 1345;
II- Vanderlei Mendes, servidor público municipal, matrícula nº 560;
III- Emerson Aparecido da Silva Soares, servidor público municipal, matrícula nº 1.378.

Art. 3º – Visando o correto cumprimento desta designação, compete a referida Comissão Especial de Avaliação o levantamento de informações e a realização das diligências necessárias para o calculo do valor econômico dos bens avaliados; confeccionar Relatório Simplificado de Avaliação, com o registro da metodologia adotada e a consolidação de todas as informações levantadas e apuradas; registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos; encaminhar o relatório simplificado de avaliação para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Fica a referida Comissão Especial de Avaliação autorizada a utilizar todos os meios lícitos para o levantamento das informações necessárias a execução dos trabalhos, incluindo a requisição de informações aos Departamentos da Administração Pública Municipal, e a solicitação de informações e/ou colaboração dos estabelecimentos industriais e/ou comerciais que desenvolvam atividades afins ao objeto da avaliação (concessionarias, garagens, oficinas, autopeças, retificadoras, reparadoras, etc.).

Art. 4º – A participação na Comissão Especial de Avaliação não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal.

ANEXO I
PORTARIA Nº 2.917, DE 12 DE MAIO DE 2026

Item:	Indicação de marca/modelo do automóvel:	Placa/Chassi:	Nº do tombo patrimonial:
01	FIAT SIENA EL 1. 4 FLEX	BAB-8857	10.245

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:03FC9351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 132/2026

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio e atuarem nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – Adriana Pereira dos Reis dos Santos;
II – Regina Doriana Grolla;
III – Bruno Henrique Peitl;
IV – Cátia Mantuani Masson;
V – Dalvan Tadeu Dourado;
VI – Lívia Paula Medeiros;
VII – Rodrigo Nunes Marinho;
VIII – Geisislania Oliveira Santos.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Adriana Pereira dos Reis dos Santos para exercer as funções de Pregoeira do Município de Santa Fé, competindo aos demais servidores o exercício das funções de membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal da Pregoeira, o Agente de Contratação designado assumirá suas atribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 11/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 11 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:209B79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS SUBMETIDAS A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COMPREENDENDO A ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE POÇOS DE INSPEÇÃO, EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA POR MEIO DE SONDA ROTATIVA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA VERIFICAÇÃO DA PERCENTAGEM DE BETUME, GRAU DE COMPACTAÇÃO, DENSIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, BEM COMO A EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO CONVÊNIO Nº 927/2024-SECID, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$14.860,80 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DATA DA DISPENSA: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS SUBMETIDAS A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, COMPREENDENDO A ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE POÇOS DE INSPEÇÃO, EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA POR MEIO DE SONDA ROTATIVA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA VERIFICAÇÃO DA PERCENTAGEM DE BETUME, GRAU DE COMPACTAÇÃO, DENSIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL, BEM COMO A EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO, EM ATENDIMENTO AO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DO CONVÊNIO Nº 927/2024-SECID, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$14.860,80 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
DATA DA DISPENSA: 12 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4BB05F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 53/2026

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Fé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.133/2021, ainda considerando o Decreto nº 255/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1° Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Santa Fé, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o Art. 3º, caput, e § 1º, do Decreto Municipal nº 255/2021, pelos seguintes agentes públicos:

I – Agente de contratação: Rodrigo Nunes Marinho;

II – Equipe de apoio:

a) Adriana Pereira dos Reis dos Santos – membro titular;

b) Regina Doriana Grolla – membro titular;
c) Bruno Henrique Peitl – membro suplente;
d) Geisislania Oliveira Santos – membro suplente.

§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 255/2021.

Art. 3º Nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal do Agente de Contratação, o Pregoeiro designado assumirá suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de abril de 2026, ficando revogadas as Portarias nº 010/2025 e 48/2026 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 11 de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F0DEA19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 134/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.220,00 (sessenta e um mil e duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.275		GESTÃO EM SAUDE	
283 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
537 - 3.3.90.39.00.00	31857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.220,00
Total Suplementação:			61.220,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.02 CONVENIO ESTADUAL SETU PARANA MAIS EVENTOS - Fonte:	1.220,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.000,00
Total da Receita:	61.220,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos doze dias do mês de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:71C2F9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 135/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.285		VIGILANCIA AMBIENTAL	
400 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.286		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E VACINA	
412 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			45.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos doze dias do mês de maio de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:488880E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 136/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2468/2026 de 12/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.460.133,33 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
199 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.633,33
199 - 4.4.90.52.00.00	31850	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.191		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
439 - 4.4.90.52.00.00	1034	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
439 - 4.4.90.52.00.00	31844	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.1.194		CONSTRUÇÃO E REFORMAS EM QUADRAS, GINASIO DE ESPORTES E OUTROS	
544 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.750,00
544 - 4.4.90.51.00.00	31854	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
Total Suplementação:			1.460.133,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	900.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	63.633,33
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	49.750,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	238.750,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	95.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:	113.000,00
Total da Receita:	1.460.133,33

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos doze dias do mês de maio de 2026

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B78A3E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 09/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 09/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhoras Claudinete Fátima Luquini e Anderson Defante, designados pela Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 12 de maio de 2025, Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 15 de maio de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.885, de 07 de maio de 2026, analisou a documentação da proponente, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 06	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MACHADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	
CNPJ: 15.813.143/0001-90	
Endereço: Avenida das Perobas, 204	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.885/2026, constatou a seguinte classificação:

06º MACHADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

A empresa MACHADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, foi HABILITADA para os seguintes lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

ANDERSON DEFANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:8592E2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 105/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EPG Comercial LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel e Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 04/05/2027.
VALOR TOTAL: R$ 68.290,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa reais).
DATA: 04/05/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:AD9D9474

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.891 12/05/2026

PORTARIA N° 15.891
12/05/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para realização de Teste de Conformidade referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2026, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, na data de 06 de maio de 206, ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 45/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2026; CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, conforme orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU e prejulgado nº 22 TCE/PR, visando garantir a legalidade, eficiência e a segurança da contratação, conforme preconizado na Lei 14.133/2021, garantindo que a contratação seja feita de forma legal e que o sistema escolhido atenda às necessidades do órgão público.
A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Pregoeiro.
A prova de conceito deverá ser realizada em até 5 (cinco) uteis após a sagração da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial formada por servidores com conhecimento técnico pertinente, conforme portaria de designação.
Ao final da Prova de Conceito - PoC, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. A critério da comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
A PROPONENTE que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito - PoC, será automaticamente reprovada pela Comissão Avaliadora.
Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Anexo 1 - Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
A Prova de Conceito - PoC, consiste na validação dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência
Visando ampliar a disputa, para classificação da proponente, durante a Prova de Conceito - PoC é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos **por Módulo de Programas**. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos em qualquer dos módulos (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

RESOLVE:
Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Especial para Aplicação do Teste de Conformidade do Processo Licitatório nº 45/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web), com prestação de serviços de implantação, treinamento, customização, personalização e atendimento técnico eventual pós implantação para o município, pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA TESTE DE CONFORMIDADE:
I Vitor Mateus Serafini de Lima
II Guilherme Dal Molin Kerschner
III Everton Leandro Camargo Mendes
Art. 3º - O Teste de Conformidade deverá ser aplicado de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 45/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico 23/2026.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de maio de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:91B969BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 70/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº15/2025 AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES ATENDIDOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD

1º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS
Nº 70/2025
Ref. Licitação Pregão Nº15/2025
Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e suplementos Alimentares destinados a atender as necessidades nutricionais dos pacientes atendidos na Secretaria Municipal de Saúde.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.751,95 (Um mil setecentos e cinquenta e um reais, noventa e cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art 124 e 125 da lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 08/06/2026.
Prazo de Vigência: 08/06/2026.
Data da Assinatura: 11/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F5E065F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº8/2026 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R AT O

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/2026
Ref. Licitação Pregão Nº8/2026
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da referida ata referente aos seguintes itens 50, 58 e 66, conforme

termos do artigo 124, e seus incisos, da Lei n.º 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata original.
Prazo de Execução: 24/03/2027.
Prazo de Vigência: 24/03/2027.
Data da Assinatura: 12/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:67E955BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2025 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. E X T R A T O

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 23/2025
Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** V A DA COSTA PAIAO DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 30/06/2026 e término em 30/06/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 3,7688 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/06/2027.
Prazo de Vigência: 30/06/2027.
Data da Assinatura: 08/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2A844889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 17/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GM COMERCIAL HOSPITALAR;
Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante Sistema de Registro de Preços SRP..
Valor:
R$ 165.360,25 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 11/05/2027.
Data da Assinatura: 12/05/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A03C21CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2026 DATA: 11/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **SILVANO TORTELLI** (Prefeito), para participar de eventos na Assembleia Legislativa, Casa Civil, SECID, SESA, Secretaria de Educação, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 e 13 de maio de 2026. Saída no dia 11 de maio de 2026 e retorno no dia 13 de maio de 2026.

TRANSPORTE: TRACKER
PLACA: RHX 8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:71C45BA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2026 DATA: 11/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 08 de maio de 2026. Saída e retorno no dia 08 de maio de 2026.

TRANSPORTE: STRADA
PLACA: TBE-9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:82266FF8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2026 DATA: 12/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LEDIO DREWS** (Motorista), em serviço do município de Santa Lúcia – PR no município de GOIOERÊ, no dia 12 de maio de 2026. Saída e retorno no dia 12 de maio de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: BDR-3G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:57B5778E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2026 DATA: 12/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para os servidores **AMANDA REITZ SCHERER (Professora)** e **BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER** (Professor), para participar do Segundo Encontro Presencial da Formação de Tecnologias Educacionais e Sustentabilidade na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 14 de maio de 2026. Saída no dia 13 de maio e retorno no dia 14 de maio de 2026.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: UBD-3I02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6AE4D9DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2026 DATA: 12/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **quatro diárias** para o servidor **CICERO DOS SANTOS PEREIRA (Motorista)**, para levar pacientes para consulta e exames na cidade de Curitiba – PR. Saída 13 de maio de 2026 e retorno no dia 16 de maio de 2026

VEÍCULO: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4A5894EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2026 DATA: 12/05/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **quatro diárias** para o servidor **CICERO DOS SANTOS PEREIRA (Motorista)**, para levar pacientes para consulta e exames na cidade de Curitiba – PR. Saída 13 de maio de 2026 e retorno no dia 16 de maio de 2026

VEÍCULO: ARGO
PLACA: TAZ 8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9AEB369C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 92/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

DECRETO 92/2026
De 12 de maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
13.695.0014.2043	Apoio ao Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6052	00080-RECEITA DE PATROCÍNIO COMO FORMA DE INCENTIVO CULTURAL	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0CA593C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0622/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0622/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/03/2026-26/03/2026
Data de Retorno: 23/03/2026- 26/032026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E398C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0623/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0623/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR PARA ATEDIMENTO JUNTO A ORDEM DOS ADVOGADOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: - 13/04/2026
Data de Retorno: 13/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1602F664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0637/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0637/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA **MATRÍCULA n.º** 9997297
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR PARA ATEDIMENTO JUNTO A ORDEM DOS ADVOGADOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: - 13/04/2026
Data de Retorno: 13/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A4CAB259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0638/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0638/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: - 13/04/2026
Data de Retorno: 13/04/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (DUAS MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:21492E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0639/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0639/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS PARA REALIZAR PERICIA INSS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/04/2026-
Data de Retorno: 20/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0650F79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0641/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0641/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA OEQQ ESPORTE QUE QUEREMOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2026-
Data de Retorno: 18/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EA2247E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0642/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0642/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE PARA TRANSPORTE ATLETAS QUE PARTICIAPRÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE REGIONAL VALE DO IVAI.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/04/2026-
Data de Retorno: 12/04/2026-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8B52F7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0643/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0643/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E INCRA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/04/2026-
Data de Retorno: 17/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C811A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0644/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0644/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADÃO SANTANA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997477
CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS **CPF N.º** 820.***.***-15

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E INCRA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/04/2026-
Data de Retorno: 13/04/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E17A1F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4343/2026

DECRETO Nº 4343/2026

Nomeia membros para compor o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Estado do Paraná:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eloise Minéia da Silva Hermes RG: 7.816.773-4
Suplente: Silvete Crespão Bernardi RG: 7.995.333-4
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Inez Brum Campos da Silva RG: 6.672.431-0
Suplente: Rita de Cássia Marcelino RG 6.995.561-4
Representantes da Educação Infantil
Titular: Micheli Elisa Maziero Assolini RG: 8.245.547-7
Suplente: Maria Cristina Hanel Corá RG: 15.976.799-0

Representante do Ensino Fundamental- Anos Iniciais
Titular: Simoni Savi RG:7.664.076-9
Suplente: Ana Paula de Oliveira dos Santos RG: 13.653.021-6
Representante do Ensino Fundamental- Anos Finais
Titular: Mariza Nunes Rigo RG: 6.773.390-8
Suplente: Giovana Carla Fiorese Schmitzhaus RG: 7.394.8509-7

Representante da Educação Especial
Titular: Edenir Arendt RG: 3.106.129

Suplente: Claudia Aparecida Budzinski RG: 8.904.985-7
Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA I
Titular: Ester de Oliveira Batista RG: 6.470.933-0
Suplente: Liziani Ribas dos Santos da Silva RG: 9.411.632-5
Representante da Educação de Jovens e Adultos - EJA II
Titular: Jairton Pereira RG: 8.402.842-8
Suplente: Edimara Aretz Hanhnn RG: 9.236.727-4

Representante do Ensino Médio Profissionalizante
Titular: Francieli Dos Santos Heberle RG: 10.845.663-9
Suplente: Diana Cavagnolli RG: 8.028.237-0
Representante do Ensino Superior
Titular: Francieli do Carmo Faé RG: 10.125.705-3
Suplente: Mariane Baze RG:15.101.406-2
Representante do DepartamentoContábil
Titular: Ana Maria Bandeira RG: 8.901.642-8
Suplente: Tatiana Cristina Nodari RG: 5.886.479-0
Representante do Departamento Financeiro
Titular: Luana Seben Fiorentin RG: 10.845.721-0
Suplente: Luciana Teresinha Pereira Angonese RG: 4.963.999-6
Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Vilson Lima dos Santos Junior RG: 8.039.495-0
Suplente: Eliz Maria Gradaschi Scalon RG: 8.630.423-6
Representante do CMDCA
Titular: Mariângela Daniela Frassão RG: 066.122.099-09
Suplente: Delia Segobia Pereira RG: 886.808.780-49
Representante do Conselho do FUNDEB
Titular: Silvana Cristina Ortega RG: 6.518.768-0
Suplente: Ester de Oliveira Batista RG: 6.470.933-0
Representantes das APMFs e Conselhos Escolares das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação
Titular: Kamila Otero CPF: 10.324.395-5
Suplente: Deidiane Licio de Oliveira Domingues CPF no 10.845.646-9

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:27AC446D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3496/2026

LEI N.º 3496/2026

Autoriza o poder Executivo Municipal a CONCEDER através de Concessão Administrativa Bem Público a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DO KM 10 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE LEITE DO DISTRITO DO KM 10,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito do KM – 10, área rural deste Município, inscrita no CNPJ sob nº 51.104.235/0001-64, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I - TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, New Holland Diesel, com tração 4x4, tomada de força mecânica de motor de pistão por ignição por compressão com uma potencia de 74,5KW, Chassi HCCZTL10TSCJ95202, Número do Motor 6337701, Série T5P1C403785, no valor de R$ 200.000,00. Cadastro Patrimonial sob nº 29902 e Plaqueta nº 24918, no valor de R$ 283.990,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

ARTIGO 3- A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O bem móvel especificado no Inciso I do Artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 5º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no Art. 5º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 7º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará ao patrimônio do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 9º- Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:96907A26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3497/2026

LEI N.º 3497/2026

Autoriza o poder Executivo Municipal a CONCEDER através de Concessão Administrativa Bem Público a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES SANTA IZABEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES SANTA IZABEL,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na estrada da Linha Santa Izabel, área rural deste Município, inscrita no CNPJ sob nº 63.601.351/0001-78, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I - TRATOR AGRÍCOLA de pneus, novo, New Holland Diesel, com tração 4x4, tomada de força mecânica de motor de pistão por ignição por compressão com uma potencia de 74,5KW, Chassi HCCZTL10PSCJ95234, Número do Motor 6337607, Série T5P1C403784. Cadastro Patrimonial sob nº 29903 e Plaqueta nº 24919, no valor de R$ 283.990,00 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

ARTIGO 3- A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - O bem móvel especificado no Inciso I do Artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 5º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 6º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no Art. 5º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 7º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 8º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará ao patrimônio do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 9º- Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FB9FC7D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3498/2026

LEI Nº 3498/2026
Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Altera o § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.854/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.854/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 5º. *As diárias destinadas à participação em cursos, palestras ou seminários deverão observar o interesse público, a correlação com as funções exercidas e a conveniência administrativa, sendo obrigatória a prévia justificativa e autorização, nos termos desta Lei." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5143A005

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO Nº 417/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 417/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 052/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo zero km para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 14/05/2026, as 08:00 horas até 26/05/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/05/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2B96CE38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025 DISPENSA Nº 50/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
Dispensa Nº 50/2025

OBJETO: Fornecimento de produtos para a realização dos curso de cabeleireiro, extensão de cílios, e esmaltação em Gel direcionado as famílias inscritas nos programas ofertados na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAXILINE COSMETICOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 14/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 47.049,40 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DD19F5E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024 DISPENSA Nº 72/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
Dispensa Nº 72/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes de handebol conforme projeto em parceria entre o Departamento de Esportes e Copacol (Lei Municipal 3.226/2024), do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO.
VIGÊNCIA: 16/06/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B878DFA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022 DISPENSA Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
Dispensa Nº 36/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boletins de publicações de interesse da Administração Municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA.
VIGÊNCIA: 05/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 4.820,34 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCILIO DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FEF39419

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 30/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
Pregão Nº 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças do software: Annual Sbscription, Architecture Engineering & Construction IC New Single-user ELD, para prestação de serviço de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas para atendimento de demanda do Departamento de Engenharia do Município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.
VIGÊNCIA: 08/05/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 45.135,00(Quarenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO EDUARDO ONUCHIC - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3540ABD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2026

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, convoca para nomeação o (a) candidato (a), aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 001/2026, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis à publicação do Edital, das 08 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, portando todos os documentos (relação na prefeitura), declaração de bens e declaração de não acúmulo de cargo (fornecido pela prefeitura), no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo, SN, Centro. A não apresentação dos documentos em

conformidade com o Edital impedira o efetivo ato de provimento, **desclassificando** o candidato do Processo Seletivo Simplificado-PSS, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
41	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamenta- anos iniciais	Zeni Moreira	7º
51	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamenta- anos iniciais	Eliane Avanzo de Paula Groot	8º

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2026

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:72F48F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.110,80 (mil cento e dez reais e oitenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC7DBC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 EDITAL RATIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

EDITAL RATIFICADO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ,** torna público aos interessados que realizará no dia**25 de maio de 2026, às 09:15**, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO , do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se específica a seguir: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00h do dia 13/05/2026. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO: AREIA FINA, AREIA MÉDIA, AREIA GROSSA, PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, RACHÃO, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO (SACOS DE 25 KG) E TUBOS DE CONCRETO ARMADO NOS DIÂMETROS DE 400 MM, 600 MM, 800 MM, 1.000 MM E 1.200 MM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** Valor estimado **R$: 78.609.600,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e nove mil e seiscentos reais).** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: https://bllcompras.com/Home/Login, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail consorciocodenop@gmail.com, Tel: (43 3772-2762), em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra-Pr.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:022EDC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026
Processo Administrativo 065/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.110,80 (mil cento e dez reais e oitenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DCCAF831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	12/05/2026 a 13/05/2026
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	12/05/2026 a 13/05/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Guerber
Cargo/Função	Motorista
Data	13/05/2026
Quantidade	1 diária de R$ 75,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Busca de doação de inservíveis no Tribunal Regional Eleitoral

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ivan Cordeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Data	13/05/2026
Quantidade	1 diária de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Busca de doação de inservíveis no Tribunal Regional Eleitoral

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Israel Victor da Silva
Cargo/Função	Operário
Data	13/05/2026
Quantidade	1 diária de R$ 400,00
Valor	R$ 400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Busca de doação de inservíveis no Tribunal Regional Eleitoral

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:660AC6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), COM ENTREGA EM TANQUE DE ARMAZENAMENTO INSTALADO NO PÁTIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CPNJ n.º 01.466.091/0004-60 com sede na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 - Sala 01 - Tindiquera na cidade de Araucária / Paraná, e-mail: licitacao@uauh.com.br, telefone: (44) 3039-4622 responsável Sr. CLAUDINEI FERRARI, CPF nº 018.566.479-27. Com o valor de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), COM ENTREGA EM TANQUE DE ARMAZENAMENTO INSTALADO NO PÁTIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CPNJ n.º 02.044.526/0007-94 com sede na Rua Luiz Franceschi, 666 - Thomaz Coelho na cidade de Araucária / Paraná, e-mail: licitacao@small.com.br, telefone: (18) 3902-4225 e (18) 9142-0765responsável Sr. MAURILIO FERNANDES JUNIOR, CPF nº 780.180.998-04. Com o valor de R$ 2.152.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), COM ENTREGA EM TANQUE DE ARMAZENAMENTO INSTALADO NO PÁTIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CPNJ n.º 11.325.330/0005-05com sede na Rua Joper Margraf Lopes, 185 - Sala 1 - Gleba Jacutinga na cidade de Londrina / Paraná, e-mail: licitacao@stangdistribuidora.com.br, telefone: (46) 3524-6318 responsável Sr. RODRIGO STANG CPF nº 091.813.209-65. Com o valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:8C39B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.110,80 (mil cento e dez reais e oitenta centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:700EC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2026 CONTRATO Nº 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2026
CONTRATO Nº 060/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.110,80 (mil cento e dez reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR,12 de maio de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E08BDE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026 CONTRATO Nº 058/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026
CONTRATO Nº 058/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Izabel a Redentora Nº. 2.356, Sala 117, Edifício Loewen, Centro – CEP 83.0005-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4086.763-5 e do CPF/MF nº. 574.460.249-60**.** Com o valor de **R$ 12.750,00 (doze mil e trezentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 11 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4E47180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2026 CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 012/2026
CONTRATO Nº 059/2026
OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ.**
CONTRATADA: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88.106-100, fone (48) 3257-1555 e-mail: comercial@macromaq.com.br e atendimento@macromaq.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, neste ato representado pelo **SR. FABIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 020.365.489-70, RG nº 3.474.927 SSP/SC,** residente na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, Bloco A, Apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP: 88.034-100**.** Com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 12 de maio de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D55ED28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
Empresa vencedora: MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.110,80 (mil cento e dez reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C84118D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS – SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA AO APOIO A AGENTES PÚBLICOS NO DESENVOLVIMENTO E NA INSTRUÇÃO DAS DIVERSAS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Rua Izabel a Redentora Nº. 2.356, Sala 117, Edifício Loewen, Centro – CEP 83.0005-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** residente e domiciliado na cidade Curitiba, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 4086.763-5 e do CPF/MF nº. 574.460.249-60**.** Com o valor de **R$ 12.750,00 (doze mil e trezentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 11 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:112922C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ.**

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88.106-100, fone (48) 3257-1555 e-mail: comercial@macromaq.com.br e atendimento@macromaq.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, neste ato representado pelo **SR. FABIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 020.365.489-70, RG nº 3.474.927 SSP/SC,** residente na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, Bloco A, Apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP: 88.034-100**.** Com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 12 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:17BBED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10), COM ENTREGA EM TANQUE DE ARMAZENAMENTO INSTALADO NO PÁTIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Empresa Vencedora:

• CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CPNJ n.º 01.466.091/0004-60 com sede na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 - Sala 01 - Tindiquera na cidade de Araucária / Paraná, e-mail: licitacao@uauh.com.br, telefone: (44) 3039-4622 responsável Sr. CLAUDINEI FERRARI, CPF nº 018.566.479-27. Com o valor de R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

• SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CPNJ n.º 02.044.526/0007-94 com sede na Rua Luiz Franceschi, 666 - Thomaz Coelho na cidade de Araucária / Paraná, e-mail: licitacao@small.com.br, telefone: (18) 3902-4225 e (18) 9142-0765responsável Sr. MAURILIO FERNANDES JUNIOR, CPF nº 780.180.998-04. Com o valor de R$ 2.152.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois reais).
• STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, CPNJ n.º 11.325.330/0005-05com sede na Rua Joper Margraf Lopes, 185 - Sala 1 - Gleba Jacutinga na cidade de Londrina / Paraná, e-mail: licitacao@stangdistribuidora.com.br, telefone: (46) 3524-6318 responsável Sr. RODRIGO STANG CPF nº 091.813.209-65. Com o valor de R$ 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito reais).

São Jerônimo da Serra, 11 de maio de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0D04C01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026
O Município de São José da Boa Vista, comunica que foram verificados equívocos com relação ao processo de Dispensa de Licitação nº 25-2026 para **Contratação de empresa para Administração, Gerenciamento e fornecimento do cartão "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por meio de cartão com tarja Magnética e/ou chip de segurança para os servidores da administração Municipal e Câmara Municipal e gestão do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO por meio de sistema eletrônicos de pagamentos**, publicado na data do dia 12 de maio de 2026 - Diário Oficial dos Munícipios do Paraná (Ano XV, nº 3527, pag. 352 e 353), nos documentos de Aviso de Homologação, Extrato de Contrato e Portaria de fiscal, onde **ONDE SE LÊ: "...para os servidores da Administração Municipal e Câmara Municipal...", LEIA-SE: "...para os servidores da Administração Municipal. "**
Esclarece-se, portanto, que a contratação **destina-se exclusivamente aos servidores da Administração Municipal**, não contemplando os servidores da Câmara Municipal.
As demais disposições permanecem inalteradas.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de maio de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:FF346AF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026
O Município de São José da Boa Vista, comunica que foram verificados equívocos com relação ao processo de Dispensa de Licitação nº 25-2026 para **Contratação de empresa para Administração, Gerenciamento e fornecimento do cartão "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por meio de cartão com tarja Magnética e/ou chip de segurança para os servidores da administração Municipal e Câmara Municipal e gestão do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO por meio de sistema eletrônicos de pagamentos**, publicado na data do dia 12 de maio de 2026 - Diário Oficial dos Munícipios do Paraná (Ano XV, nº 3527, pag. 352 e 353), nos documentos de Aviso de Homologação, Extrato de Contrato e Portaria de fiscal, onde **ONDE SE LÊ: "...Portaria nº. 20/2026...", LEIA-SE: "...Portaria nº120/2026. "**
Esclarece-se, portanto, que o número da Portaria é nº120/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições permanecem inalteradas.

São José da Boa Vista-Pr, 12 de maio de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:06B42D00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 50/2026 – Dispensa de licitação nº 25/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para Administração, Gerenciamento e fornecimento do cartão "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por meio de cartão com tarja Magnética e/ou chip de segurança para os servidores da administração Municipal e Câmara Municipal e gestão do AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO por meio de sistema eletrônicos de pagamentos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 20/2026 a sra. Paola Vieira Campos –secretaria de Administração e como fiscal o sr. Luciano Dias – responsável pelo RH.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:CCDCFB12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO FIRMADO AO CONTRATO
DISPENSA N° 25/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO CARTÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E/OU CHIP DE SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE PAGAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ E TIVO ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME
Contrato nº. 20/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo:
Correção de erro material no subitem 7.17. Relativo à Tabela de Valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidos a título de auxílio-alimentação;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO
Retificar no subitem 7.17. Relativo à Tabela de Valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidos a título de auxílio-alimentação do Contrato nº. 20/2026:
- Onde consta à tabela.
Os valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados conforme os critérios legais fixados na legislação vigente, sendo:

Faixa salarial do servidor	Valor a ser creditado
Até R$ 6.000,00	R$ 300,00
De R$ 6.001,01 até R$ 10.000,00	R$ 200,00
Acima de R$ 10.000,00	R$ 100,00

- Deverá constar à tabela.
Os valores a serem enviados pelo Município para serem creditados aos servidores a título de auxílio-alimentação serão diferenciados conforme os critérios legais fixados na legislação vigente, sendo:

Faixa salarial do servidor	Valor a ser creditado
Até R$ 6.000,00	R$ 320,69
De R$ 6.001,01 até R$ 10.000,00	R$ 213,80
Acima de R$ 10.000,00	R$ 106,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 20/2026.

São José da Boa Vista - Pr, 12 de maio de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:265D7AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2026 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 046/2026
DATA: 12 de maio de 2026

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 13 (treze) de maio de 2026 a pedido, a servidora SIMONE MARISTELA BACH matricula funcional 6048-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 12 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5A906449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	034/2026
Dispensa de Licitação n.º:	010/2026
OBJETO	Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, bem como de cascos de botijão novos de 13 kg e 45 kg, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item;
Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 14/05/2026 até as 08h30min do dia **19/05/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia **19/05/2026**
Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **19/05/2026**
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br"Acesso Identificado no link–licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/-Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 11 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CE95BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 049 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 049, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, e dá Outras Providências.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL, Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 770/2026.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$- **200.000,00** (duzentos mil reais), nas dotações abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.073 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
4700 - 3190.11.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 84.000,00
4701 - 3190.13.00 – 0101 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00

12.365.0004.2.073 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
4702 - 3190.11.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 84.000,00
4703 - 3190.13.00 – 0101 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
Total R$ 200.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao crédito adicional especial, de que trata o presente Projeto de Lei, que será aberto por decreto conforme a necessidade de assegurar o projeto/atividade da educação em tempo integral, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, fica indicado os recursos que seguem:

1 – Excesso de Arrecadação da fonte 0101 – FUNDEB 60%, no valor de até R$ **200.000,00**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 12 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:11C4B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 47/2026
DATA: 12 de maio de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
002 – Departamento de Cultura e Esporte
13.392.0006-2027 – Manutenção das Atividades Culturais
1971–3.3.90.39.00.00 – 10631–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2435 – 3.3.90.39.00.00 – 10185 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 10631 R$ 55.000,00
Provável Excesso da Fonte 10185 R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:26F528E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 48/2026
DATA: 12 de maio de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
1060 - 3.1.90.94.00.00 – 0103 – Indenização e Restituição Trabalhista R$50.000,00

12.782.0004-2024 – Manutenção do Transporte Escolar
1750 - 3.3.90.30.00.00 – 0103 – Material de Consumo R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012-2058 - Manutenção do Fundo da Assistência Social
3980 – 3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 0000 R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:81869D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 770/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A INCLUSÃO DE PRIORIDADE NO PPA E LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 770/2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional especial e a Inclusão de Prioridade no PPA e LDO e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal De São Jose das Palmeiras, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:
LEI

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$- **200.000,00** (duzentos mil reais), nas dotações abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2.073 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
4700 - 3190.11.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 84.000,00
4701 - 3190.13.00 – 0101 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
12.365.0004.2.073 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
4702 - 3190.11.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 84.000,00
4703 - 3190.13.00 – 0101 – Obrigações Patronais R$ 16.000,00
Total R$ 200.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao crédito adicional especial, de que trata o presente Projeto de Lei, que será aberto por decreto conforme a necessidade de assegurar o projeto/atividade da educação em tempo integral, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, fica indicado os recursos que seguem:

1 – Excesso de Arrecadação da fonte 0101 – FUNDEB 60%, no valor de até R$ **200.000,00**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto/Atividade do tipo especial no Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029 Lei Municipal nº 752/2025.

PROGRAMA DE GOVERNO: 004 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE FUTURO MELHOR.
AÇÃO: 2.073 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
OBJETIVO: Assegurar a educação em tempo integral nas escolas do ensino fundamental e do ensino infantil do Município de São José das Palmeiras, garantindo um aprendizado de melhor qualidade e assegurando a universalização do ensino aos nossos alunos em seus anos iniciais.
META: Atender com o tempo integral as escolas municipais.
UNIDADE DE MEDIDA: Alunos
PRODUTO ESPERADO: Atendimento a comunidade escolar com o ensino de tempo integral.
PÚBLICO ALVO: Alunos da rede Municipal.
PLANO DE APLICAÇÃO: no exercício financeiro de 2026 R$ 200.000,00; no exercício de 2027 R$ 216.000,00; no exercício de 2028 R$ 233.000,00 e no exercício de 2029 R$ 252.000,00.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2026, Lei nº 745/2025:

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
META: Atender com o tempo integral as escolas municipais.
UNIDADE DE MEDIDA: Alunos.
META QUANTITATIVA: Alunos da rede Municipal
PRODUTO ESPERADO: Atendimento a comunidade escolar com o ensino de tempo integral.
TOTAL DA AÇÃO: 2026 R$ 200.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 12 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B1D6C26A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 07/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 47/2025 – PMSPPR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025 – 09 de maio de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 12/05/2026 a 12/05/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de maio de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de maio de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:02A8AD5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E VANESSA COSTA DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 07/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 49/2025 – PMSPPR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2025 – 09 de maio de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 12/05/2026 a 12/05/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de maio de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de maio de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:42836C6F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 029/2026

LEI MUNICIPAL Nº 029/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 170.139,50 (cento e setenta mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.183.	AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32062 Código Local 32062 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Del. 15/2025	60.000,00
Fonte TCE 32063 Código Local 32063 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00. QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS OPMS - AQUIS. VEICULO - DEL. 06/2026	110.139,50
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**170.139,50**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32062 Código Local 32062 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.17.00.00.00.00. Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - Del. 15/2025	60.000,00
Fonte TCE 32063 Código Local 32063 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.18.00.00.00.00. QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS OPMS - AQUIS. VEICULO - DEL. 06/2026	110.139,50
	TOTAL GERAL DESTA LEI AUTORIZADO	**170.139,50**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:97EEA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO FH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná – PR

DECRETO Nº193/2026

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. VANDERLAEI CAETANO DE CASTRO Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício de março de 2025 a março de 2027, conforme abaixo relacionado.

Conselheiros Governamentais		
NOME	**CARGO**	**REPRESENTAÇÃO**
Maria Aparecida Xavier da Silva	**Titular**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sabrina Alexia Garcia Sene	**Suplente**	Secretaria Municipal de Assistência Social
Robson Luis Cavenaghli	**Titular**	Secretaria Municipal de Finanças
Evandro Luiz de Oliveira	**Suplente**	Secretaria Municipal de Finanças
Usiel Baldoino da Rosa	**Titular**	Secretaria Municipal Viação Obras Públicas e Urbanismo
Salvador Moretti	**Suplente**	Secretaria Municipal Viação Obras Públicas e Urbanismo
Conselheiros não Governamentais		

Juliana da Costa Ribeiro Santana	**Titular**	Bairro Conjunto Habitacional
Aparecido Alves Feitosa	**Suplente**	Bairro Conjunto habitacional
Luiz Antônio Bezerra	**Titular**	Bairro Leoni
Carlos Forner	**Suplente**	Bairro Leoni
Marlon Ferreira Ramos	**Titular**	Distrito porto São José
Maria José Nunes da Silva	**Suplente**	Distrito porto São José

Diretoria Executiva

CARGO	NOME
Presidente	Luiz Antônio Bezerra
Vice-Presidente	Marlon Ferreira Ramos
1º Secretário	Aparecido Alves Feitosa
2º Secretário	Juliana da Costa Ribeiro Santana

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
São Pedro do Paraná, 12 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:6BD8895A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 115/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº190/2026 Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JUNIOR HONORIO DA SILVA	90	16º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4BA32027

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 108//2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **os candidatos abaixo relacionados, convocados foram considerados aptos.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMAR DA SILVA MIRA	90	11º
ENI DUTRA ORIAS	90	12º
TAMIRIS G. DA SILVA MIRA	90	15º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:2EF8F0B8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 110//2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº006/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025, **os candidatos abaixo relacionados, convocados foram considerados aptos.**

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL ALVES FAGUNDES	15	04º

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	50	01º

FISIOTERAPEUTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE APARECIDA DA SILVA	40	02º

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL –

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JACKELINE SANTOS SOUZA	60	02º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F0098A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.269 DE 12 DE MAIO DE 2026

Ementa*: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 183.427,40 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 183.427,40 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), para criação de dotação específica, destinada as manutenções das atividades da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.122.0007.2060 PROCAD SUAS
3.1.90.11.00.00.00.00 3940 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 13.427,40

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00.00.00 3900 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.243.0007.2055 Manutenção das Políticas À Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00.00.00 3906 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, como segue:

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.122.0007.2060 PROCAD SUAS
322 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 13.427,40

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa
176 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 60.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
08.0001 – Assistência Social
08.243.0007.2055 Manutenção das Políticas À Criança e Adolescente
320 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3906 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 110.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

SUELEN A. J. DOS SANTOS
Sec. M. de Assistência Social

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2CF05C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.270 DE 12 DE MAIO DE 2026

Ementa*: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.283,64 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.283,64 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotações específicas da Defesa Civil Municipal, a saber:

03 – Secretaria de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local
03.002 – Unidade de Colaboração e Apoio
06.182.0002.2020 Manutenção das Operações de Defesa Civil
60 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1068 Material de Consumo.....R$ 92.283,64

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXECESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Publicas- FECAP- Lei Estadual nº 21.720/2023.....R$ 92.283,64

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ISABELLA L. P. FIORI
Sec. M. de Adm., Planejamento e Desenvolvimento local

EDUARDO H. BALTRUSCH DE GOIS
Coordenador Municipal de Defesa Civil

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2B5FC68F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, para a realização de evento em comemoração ao Dia das Mães, Confraternização do SCFV da Pessoa Idosa e Agente de Cidadania.

Valor Total: R$ 34.264,40 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 12/05/2027

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3F877448

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: HISSAE W. YUHARA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração, para a realização de evento em comemoração ao Dia das Mães, Confraternização do SCFV da Pessoa Idosa e Agente de Cidadania.

Valor Total: R$ 13.121,00 (treze mil cento e vinte e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 12/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:547CB400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº100/2025

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº100/2025
CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1228/2020 de 15/12/2020, 1616/2025, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditivar o contrato abaixo:
Objeto: Prestação de Serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, na forma do Item 2.2 do Edital nº 002/2025, prorrogar a Vigência até 30/06/2027, sem prorrogação.
CLÁUSULA 1ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sapopema, 12 de maio de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

HELIOMAR JOSE SARETA
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3CD21B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE DUAS UNIDADES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) MODULAR HORIZONTAL COMPACTA, CONSTITUIDAS POR SISTEMA DE LODO ATIVADO, COMPREENDENDO A TOTALIDADE DAS ETAPAS DE OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA IMPLANTAÇÃO, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, ATÉ A ENTREGA DO EMPREENDIMENTO E SUA ENTRADA EM OPERAÇÃO.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 01 de junho de 2026.
Data e horário da abertura da sessão: dia 01 de junho de 2026, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 12 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E1E5FE77

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0007/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI

Após a realização da etapa de disputa de lances do Pregão Eletrônico 9-0007/2026, esse pregoeiro comunicou por meio do sistema COMPRAS.GOV, em 05/05/2026, sobre a necessidade do envio de

amostras, conforme previsto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do ANEXO I – Termo de Referência, do edital, pelas licitantes melhores classificadas.
A licitante N V CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA (CNPJ Nº 52.064.440/0001-06) enviou e-mail com questionamentos e solicitação de dilação do prazo para o envio das amostras.
Em suma, a licitante questionou o seguinte:

1 – Qual o tamanho dos bordados;
2 – Solicitou arquivos com resolução melhor e/ou PDF vetorizado para o brasão do município e o logo da autarquia;
3 – Qual tamanho do bordado das costas;
4 - Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 não tem na descrição o peso (gramatura), a composição (está só acima de 60% algodão) e a cor não tem o pantone de código correto;
5 - Itens 12, 13, 14 não tem código de pantone de cor;
6 - Item 17 não tem código de cor pantone correto.
RESPOSTA
1 - Os tamanhos dos bordados estão presentes no descritivo dos itens, no ANEXO I - Termo de Referência, tabela do item 1.1;
2 – Os arquivos em pdf vetorizado foram enviados à licitante e estão disponíveis no site da autarquia, através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes/detalhes?entidade=4&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=13
3 - O texto bordado das costas não tem medida prevista em edital, seguir o modelo presente nas imagens do Termo de Referência do edital;
4 - Em relação ao peso (gramatura) e à composição do tecido dos itens mencionados, serão aceitos materiais com diferentes gramaturas e composições, desde que atendam integralmente às características mínimas previstas no Edital, especialmente quanto à composição superior a 60% de algodão, trama fechada e ausência de transparência. Quanto às cores, considerando a inexistência de especificação de código Pantone no Edital, serão aceitos tons compatíveis e aproximados às referências visuais constantes nas imagens do instrumento convocatório;
5 - Quanto às cores, considerando a inexistência de especificação de código Pantone no Edital, serão aceitos tons compatíveis e aproximados às referências visuais constantes nas imagens do instrumento convocatório.
6 - Quanto às cores, considerando a inexistência de especificação de código Pantone no Edital, serão aceitos tons compatíveis e aproximados às referências visuais constantes nas imagens do instrumento convocatório.

Considerando o item 4.8.1 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital, o qual faculta à Administração a prorrogação do prazo estabelecido para o envio da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo. Tendo em vista que a licitante N V CONFECCAO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA solicitou prorrogação do prazo para envio das amostras, de forma tempestiva e justificada pela falta dos arquivos para a realização dos bordados e a necessidade de esclarecimentos referentes às amostras a serem enviadas, prorrogo o prazo para o envio das amostras, com alteração da data de análise das amostras.
Dessa forma, **as licitantes têm até o dia 27/05/2026 para enviarem as amostras e a reunião da Comissão Especial de Avaliação de Amostras ocorrerá no dia 28/05/2026, às 13:30**, na sala de reuniões da sede da Autarquia Águas de Sarandi, Av. Londrina, 1764 - Jardim Nova Independência, Sarandi - PR, 87114-010.
Toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 12 de maio de 2026.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:75C1437D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Na publicação do dia 12/05/2026 com Código Identificador A08DEC0A,

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 119/**2025**/SMSA"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 119/**2026**/SMSA".

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:1431A7D2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 121/2026

Súmula: Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas da **Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, que tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva geral local das unidades evaporadoras e condensadoras para desmontagem, limpeza, higienização, lubrificação, balanceamento de carga de gás e testes de funcionamento e aquisição de ar-condicionado 12.000 BTUS com mão de obra e instalação completa**, durante a vigência das respectiva Atas.

Matrícula nº	Nome	Função
2301	Walter Alexandre dos Santos Ferreira	Gestor
1231	Kenzi Sato Junior	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 322/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de maio de 2026.

Sarandi-PR, 11 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:9984E6ED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 122/2026

Súmula: Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome	Função
1231	Kenzi Sato Junior	Gestor
2924	Paulo Luciano de Oliveira	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 395/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de maio de 2026.

Sarandi-PR, 11 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:C844BD75

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 123/2026

Súmula: Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para serviços de manutenção em motores, bombas e motobombas submersíveis de águas residuais**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome	Função
1231	Kenzi Sato Junior	Gestor
1861	Agnaldo da Silva Antunes	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 45/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de maio de 2026.

Sarandi-PR, 11 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:7E4CDE11

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 124/2026

Súmula: Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 20/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para serviços de recuperação/manutenção, retirada e instalação de motobombas submersas**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome	Função
1231	Kenzi Sato Junior	Gestor
2924	Paulo Luciano de Oliveira	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 46/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de maio de 2026.

Sarandi-PR, 11 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:CE639049

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 125/2026

Súmula: Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de ata de registro de preços, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, que tem por objeto o **registro de preços para contratação de serviços de torno, solda, confecção de peças e estruturas em ferro, e serviços correlatos**, durante a vigência das respectiva Atas:

Matrícula nº	Nome	Função
2939	Wellington da Silva	Gestor
2881	Tiago Caetano Bento	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 115/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de maio de 2026.

Sarandi-PR, 11 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:B4F7578B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 126/2026/SMSA

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a **EXONERAÇÃO** do cargo de provimento em comissão de **Diretor DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO** da Autarquia Águas de Sarandi, ocupado pelo servidor **FERNANDO SANT ANA**, matrícula **nº 2956**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 12 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:64EB17D7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 037/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Rosaria Vitoria Ferreira Santos* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ROSARIA VITORIA FERREIRA SANTOS,** inscrita no CPF sob. n° 021.xxx.xxx-51, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1242, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.133,55 (três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), e Anuênio no valor de R$ 723,13 (setecentos e vinte e três reais e treze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de maio de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:2747E1C6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 038/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Regina Celia Pereira Juchem* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **REGINA CELIA PEREIRA JUCHEM,** inscrita no CPF sob. n° 659.xxx.xxx-15, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6701, com o cargo de Professor 20 Horas – VPMC05.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, §1°, I, da CF, (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.566,02 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de maio de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:165DA7AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2026
ID: 10885 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0018/2026

Fornecedor: W. F. M. COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ: 00.096.344/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/BANDEIRA	TOTA ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	43461	GASOLINA COMUM	Ipiranga	R$ 971.400,00	11,51%
2	37948	DIESEL S10	Ipiranga	R$ 423.500,00	7,01%
3	37947	DIESEL COMUM	Ipiranga	R$ 2.106.000,00	1%

Valor total: R$3.500.900,00 (três milhões e quinhentos mil e novecentos reais).

Sarandi, 6 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:DBFE32D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 176/2022 ID 8604

ORIGEM:	**DISPENSA N° 09/2022 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**G3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.642.635/0001-04**
OBJETO:	**Locação de imóvel localizado na Praça Ipiranga nº 225 Centro, no município de Sarandi, com área construída 90,00 m², destinado ao funcionamento da sede da Controladoria, Ouvidoria e Corregedoria.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 12 de maio de 2026 a 11 de maio de 2027, o valor global será de R$ 32.518,20, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor de R$ 2.709,85".
ASSINATURA	**Sarandi, 06 de maio de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8C6848A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 368/2025 - ID: 10573 DISPENSA Nº 18/2025

ORIGEM:	**Dispensa nº 18/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**W V SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.129.716/0001-33**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinada à exploração de atividades comerciais de expositores e da praça de alimentação, durante a realização da Exporandi 2025.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	CLÁUSULA I -DO OBJETO 1.1 O objeto do presente termo é registrar a atualização da informação relativa ao gestor do Contrato nº 368/2025, no sistema de gestão de contratos, cujo objeto é a **concessão de uso de espaço público, a título oneroso, destinada à exploração de atividades comerciais de expositores e da praça de alimentação, durante a realização da Exporandi 2025**. **CLÁUSULA II - DA ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** 2.1 Fica registrado que a gestão do contrato passa a constar no sistema da seguinte forma: 2.2 Gestor do Contrato: Reinaldo Laurindo – Matrícula nº 10362

Sarandi Pr, 06 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:1E49E6DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N° 2088/2026

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**13 de maio do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

a)Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a**Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.
2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia,**deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
a)A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
b)Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia;**caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado**serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
a)No caso do previsto no art. 3º,**o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

HORÁRIO SERVIDOR
13:15 MARCELA FERNANDES DE SOUZA
13:25 RICARDO BERNARDONI AOKI
13:30 JANETE APARECIDA PAES DE ALMEIDA

O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 11 de maio de 2026

CARLO ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:9BE08BD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA N.º 2040/2026

SÚMULA: Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023

R E S O L V E:

1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal **ANA PAULA DO CARMO**, **matrícula 7447,**portadora do CPF nº265.***.***-

41,ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada.

3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigora partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,04 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:CB0DBF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260423_180324 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOW7F16	284610CND0000909	16/03/2026	50292

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:087C7BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260428_180606 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYF4A78	284610M000355124	09/04/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:092DE84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260429_180705 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADK9449	284610NIC0032993	07/04/2026	50020
AEW9C00	284610NIC0032975	07/04/2026	50020
AKY3F91	284610NIC0033006	07/04/2026	50020
ALJ0F39	284610NIC0032971	07/04/2026	50020
AMA5363	284610NIC0032994	07/04/2026	50020
ARD6920	284610NIC0032992	07/04/2026	50020
AUD3D65	284610NIC0032990	07/04/2026	50020
AUM6B04	284610NIC0032966	07/04/2026	50020
AVB3C04	284610NIC0033008	07/04/2026	50020
AVB3C04	284610NIC0033009	07/04/2026	50020
AXG0167	284610NIC0033003	07/04/2026	50020
AXL6C34	284610NIC0032996	07/04/2026	50020
AYU0E91	284610NIC0032995	07/04/2026	50020
AZR1271	284610NIC0032981	07/04/2026	50020
AZT7A57	284610NIC0032977	07/04/2026	50020
BBO9I57	284610NIC0033001	07/04/2026	50020
BDX8J57	284610NIC0033007	07/04/2026	50020
BEC3I84	284610NIC0032984	07/04/2026	50020
EJZ5A02	284610NIC0032968	07/04/2026	50020
EPY1G72	284610NIC0032988	07/04/2026	50020
EYF1H81	284610NIC0032985	07/04/2026	50020
HGO5C27	284610NIC0032972	07/04/2026	50020
ITQ7171	284610NIC0032969	07/04/2026	50020
JAX3I86	284610NIC0033000	07/04/2026	50020
LLW1A63	284610NIC0032986	07/04/2026	50020
PYJ6C40	284610NIC0032980	07/04/2026	50020
QHW7619	284610NIC0032976	07/04/2026	50020
QUI1520	284610NIC0033004	07/04/2026	50020
RHE9H65	284610NIC0032978	07/04/2026	50020
RYJ1C23	284610NIC0032982	07/04/2026	50020
SEL4B30	284610NIC0032973	07/04/2026	50020
SEP9F98	284610NIC0032997	07/04/2026	50020
SFG4A49	284610NIC0032998	07/04/2026	50020
SHS0E78	284610NIC0032999	07/04/2026	50020
TBD2B59	284610NIC0033005	07/04/2026	50020
TBD2B59	284610NIC0032987	07/04/2026	50020
TBD9F07	284610NIC0032979	07/04/2026	50020
TBI6F34	284610NIC0032991	07/04/2026	50020
TBQ1H87	284610NIC0032974	07/04/2026	50020
TLK6D52	284610NIC0032967	07/04/2026	50020
TWZ3A72	284610NIC0032989	07/04/2026	50020
UAU8I42	284610NIC0032983	07/04/2026	50020
UBE3D72	284610NIC0033002	07/04/2026	50020
UBH1G04	284610NIC0032970	07/04/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:7E426BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260428_180662 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQX9G61	284610CND0000894	14/12/2025	50371	R$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:ECED20F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260501_180928 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMG3738	284610M000349751	12/01/2026	56732	R$ 130,16
FBL7B97	284610T000004904	20/01/2026	55500	R$ 130,16
FDO5I89	284610M000349892	14/01/2026	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9367BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 2093/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para averiguação de possível falta cometida pela empresa CASA ART LTDA – CNPJ nº 40.600.176/0001-07, referente ao

Pregão Eletrônico nº 04/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 194/2026.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2026.

EDUARDO APARECIDO SONA KUN
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 560/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:E467714B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.493/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20(vinte) dias de férias a partir de 27/04/26, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9E212906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.494/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor DENILSON FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas I, matrícula funcional de n.º 972838, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 30(trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:041A9188

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.495/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Julia Maria Fernandes Jorge, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional de n.º 973040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:4B40E580

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.040/2026

SÚMULA–: EXONERA G.C.M

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. THOMAS DIOGO DE SOUZA, brasileiro, matrícula funcional de n. 175117, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 12 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3CB39E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.041/2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado a Sra. Simone Moura Lody, matrícula funcional de n.º 6361, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 170.271.159.70, ocupante do cargo efetivo de Professor MG3-20, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 238.679.840-7 de espécie 57- Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de maio 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6D77115E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.042/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sr. CAUE MURILO KAPPKE, inscrito sob o C.P.F. n.º 103.XXX.679-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe Divisão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de maio de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 11 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:87A908AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5044/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 42.967,03 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 42.967,03 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Três Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0013.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4921	02024-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 2024 JOGOS ESC	42.967,03
	SUBTOTAL	42.967,03
	TOTAL	42.967,03

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2024 CV JOGOS ESCOLARES 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11/05/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E9BA5F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.045/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sr. MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito sob o C.P.F. n.º 109.XXX.579-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe Divisão de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de hoje.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de maio de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D4A1B9E9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 828/2026

SÚMULA. ALTERA A LEI N.º 757, DE 01 DE JULHO DE 2025, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 757, de 01 de julho de 2025, visando instituir a Coordenação Municipal de Política para Mulheres, definindo seus objetivos, finalidades e competências.
Art. 2º. O art. 24 da Lei nº 757, de 01 de julho de 2025, passa a vigorar como art. 28, em razão à inclusão dos seguintes artigos e disposições:

Art. 24. *Fica instituída a Coordenação Municipal de Política para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o disposto no art. 35, IV, da Lei Federal nº 11.340/2006.*
Parágrafo único. *A Coordenação tem por objetivo promover a articulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do Município de Sengés/PR, em consonância com a Lei Estadual nº 21.926, de 15 de abril de 2024, que institui o Código Estadual da Mulher Paranaense.*
Art. 25. *A Coordenação Municipal de Política para Mulheres tem como finalidade assessorar, articular, planejar e implementar políticas públicas para fortalecimento dos direitos das mulheres no Município, competindo-lhe:*
I – articular ações e projetos em cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;
II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e reduzir as desigualdades entre homens e mulheres;
III – promover e apoiar iniciativas de inclusão social das mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo indígenas, quilombolas, rurais e outros grupos;

IV – assessorar os serviços públicos municipais na criação de programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade;
V – prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em matérias relativas aos direitos das mulheres;
VI – promover e apoiar eventos, campanhas, cursos, seminários e ações relacionados às políticas para mulheres;
VII – propor e apoiar políticas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
VIII – participar da elaboração e execução dos planos Nacional, Estadual e Municipal de Políticas para as Mulheres;
IX – elaborar e executar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das Mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;
X – exercer outras atividades correlatas relacionadas às políticas públicas para mulheres.
***Parágrafo único.** A Coordenação poderá executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito das políticas públicas para mulheres.*
***Art. 26.** A Coordenação Municipal de Política para Mulheres poderá solicitar colaboração de pessoas físicas e jurídicas para apoio às suas atividades, bem como propor a celebração de convênios e parceria entre órgãos governamentais e não governamentais com o Município.*
***Art. 27.** Os servidores públicos designados para atuar na Coordenação Municipal de Política para Mulheres exercerão função de relevante interesse social, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus adicional ao Município.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 11-05-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 11 de Maio de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:619805B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
(Processo Licitatório nº 047/2026)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gás liquefeito p13 kg e botijão p13 kg (vasilhame), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: J.C. GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA, inscrito no **CNPJ 09.660.592/0001-42**, no lote **01** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 207.789,40 (duzentos e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), no lote **02** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 69.305,60 (sessenta e nove mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos), no lote **03** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), com valor total estimado de R$ 279.435,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0AD12E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
(Processo Licitatório n.º 086/2026)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa e cantina das secretarias, aos projetos assistenciais, à merenda escolar e ao programa troca verde conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

INCLUIR o item 06 e subitens no **Termo de Referência – Anexo 01** do Edital conforme segue:
06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

06.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada e efetivada na quantidade requerida em até **05 (cinco) dias para os gêneros alimentícios do tipo hortifrutícolas** (frutas, legumes e verduras), e em **até 15 (quinze) dias para os demais itens**, a contar da solicitação de cada secretaria, sendo em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a que constitui o valor global proposto, nos seguintes endereços:

06.1.1. LOCAIS DE ENTREGA:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Secretaria Municipal de Administração Sec Municipal de Educação - Almoxarifado Educação Secretaria Municipal de Saúde - Almoxarifado Saúde. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Parque de Máquinas Municipal Rod. PR 239 – KM 264. CEP 84220 000 – SENGES PR
Secretaria Municipal de Assistência Social.	Sede Administrativa SMAS - Rua Vereador Basílio Costa, nº 309 - Centro. CEP 84220 000 – SENGES PR
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Ginásio de Esportes Candido Rossoni - Rua Francisco Teodoro, nº 530 - Jardim Morungava. CEP 84220000 SENGES PR

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26 de MAIO de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 de MAIO de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 26 de MAIO de 2026.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 12 de MAIO de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:626A6B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Sertanópolis, Estado do Pr.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados a partir desta data para representarem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, as pessoas abaixo relacionadas:

I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Claudia Renata Tedardi Terassi
Suplente: Valéria Cristina de Souza Hoffmann

Titular: Flávia Daniela Fantin Pissinati
Suplente: Renata Josefa Rossi

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sirlei Duarte Pontelo
Suplente: Paula Regina da Silva

III - REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Renata Josefa Rossi
Suplente: Michele Galatti Tavares

IV – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Reginaldo Aparecido Torres
Suplente: Carlos Alberto Aparecido Torres

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de Maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AF660F05

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.404, DE 12 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.020 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL
05.020.12.361.0005.2.181 CONSTRUCAO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO
98 - 4.4.90.51.00.00 1806 OBRAS E INSTALACOES 5.000.000,00
Total Suplementação: 5.000.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 Fonte: 1806 5.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 011/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C96623E3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Designa servidor para coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as atividades de planejamento e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os requisitos de planejamento do Progov **(itens 19034 e 19035),** que exigem um servidor dedicado para a coordenação do PPA, preferencialmente efetivo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **KETERLY RUANNA LEITE MEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, **Matrícula nº 201937**, lotado(a) no **Departamento de Administração**, para **coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA)** do Município para o quadriênio 2026-2029.
(Nota: Este artigo atende aos itens 19034 e 19035 do Progov).
Art. 2º Caberá ao(à) servidor(a) designado(a), sem prejuízo de suas atribuições regulares:
I - Conduzir o processo de elaboração do PPA, articulando-se com todas as Secretarias e órgãos municipais;
II - Coordenar a elaboração do Diagnóstico da Realidade Local **(item 19039) e da Análise Fiscal e Financeira (item 19040);**
III - Consolidar as propostas setoriais e garantir o alinhamento do PPA com os Planos de Saúde, Educação e Assistência Social **(itens 19053, 19055, 19057)**;
IV - Organizar as audiências públicas e os trâmites legais para aprovação do PPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 11 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88F668B1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 079, DE 11 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual

(PPA) 2026-2029 e do cumprimento das metas da LDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar continuamente a execução dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) e o cumprimento das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
CONSIDERANDO os requisitos de monitoramento do Progov **(itens 19064 e 19066)**, que exigem uma instância formalmente designada para essa finalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PPA e da LDO, instância permanente vinculada ao Departamento de Administração.
(Nota: Este artigo atende ao item 19064 do Progov).
Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:
I - **Keterly Ruanna Leite Meira**, Matrícula 201937 (Departamento de Administração) - **Coordenador**;
II - **Francisco Bruno Calisto de Lima**, Matrícula 2018324 (Departamento de Fazenda/Divisão de Contabilidade);
III - **Laércio Mendes de Souza**, Matrícula 201815 (Unidade de Controle Interno - UCCI);
IV - **Kassiany Almeida Bezerra**, Matrícula 202000 (Departamento de Fazenda).
V - **Alex Georges Zartaloudis**, Matrícula 202034 (Departamento de Administração).
Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:
I - Acompanhar, de forma contínua, a execução física e financeira dos programas e ações do PPA 2026-2029;
II - Monitorar o atingimento das metas e prioridades estabelecidas na LDO de cada exercício;
III - Elaborar e publicar o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do PPA/LDO, conforme exigido pelo item 19066 do Progov;
IV - Propor revisões e ajustes no PPA com base nos resultados monitorados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 11 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C89DE0DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da Sra. Ana Ruth Secco, conforme parecer prévio (340/2025) favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o processo nº 193201/25, em 16 de outubro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DB188B53

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

11° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término **em 04 de julho de 2027**, com início da vigência em 04 de julho de 2026, uma vez que os preços praticados quando da prorrogação se mostram mais vantajosos que os preços de mercado, com fundamento Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 12 de maio de 2026

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D3F6C6EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 69/2025, decorrente de Pregão n°5/2025 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação do Clube Operário, com área total de 600,89m², a ser executada na Rua Pio XII, centro, lotes 11 e 12 da quadra 35, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720240748186, RRT n° 15370547, RRT n° 15370663, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ANTONINI ENGENHARIA LTDA**, inscrita

no CNPJ sob nº. 28.639.186/0001-42, com sede no endereço Rua Luiz Loni, nº 08, Conjunto Residencial Roberto Conceição, CEP: 86183-420, Cambé/Pr., - neste ato representada por **Everton Aparecido Antonini,** portador do CPF sob n° 06517734902, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26 de dezembro de 2026 e dilatação do prazo de Execução com término em 26 de setembro de 2026, com finalidade de atender ao Memorando nº 25/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 12 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*ANTONINI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3307DAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.42/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.42/2024, decorrente de Concorrência n° 2/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia execução de dez faixais elevadas em blocos intertravados, com dimensões médias de 8,00 x 8,00 metros, a serem executadas em diversos pontos do município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.514.339/0001-62, com sede no endereço AV. VIDAL DE LOURENÇO, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, Andirá-PR., neste ato representada por MARCIA CRISTINA RONQUI, portador do RG n° 68203783, portador do CPF sob n° 025.512.739-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02 de maio de 2027, com finalidade em atender ao Memorando nº 20/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 30 de abril de 2026

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28761674

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.45/2024

3° Termo aditivo do contrato nº.45/2024, decorrente de Concorrência n° 1/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do barracão para feira livre de Sertanópolis, com área a ser construída de 520,00 metros quadrados, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Contrato de Repasse n° 914310/2021/MAPA/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, GL RIB AQUIDABAN, Marialva-PR., neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e de Execução com término em 08 de maio de 2027, com finalidade de atender ao Memorando nº 23/2026 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2026.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4DA4240

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 18/2025, decorrente de Pregão n°68/ 2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.276.083/0001-04, com sede no endereço ARDO ERNESTO VENTURELLI, nº 1824, RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **RONNY APARECIDO UMBELINO CORREA,** portador do CPF sob n° 03899817966, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 08 de maio de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro

de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Planejamento Urbano que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	4.700,00	R$ 28,00	R$ 131.600,00
2	2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	4.700,00	R$ 20,00	R$ 94.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5FE9FBB8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.80/2023

5° Termo aditivo do contrato nº.80/2023, decorrente de Pregão n° 21/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Oficinas para o programa PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) para usuários inseridos nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica ofertados para Assistência Social do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.917.639/0001-90, com sede no endereço Rua São Francisco, 2762, Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho, CEP: 87043-377, Maringá – PR., neste ato representada por **Janivete Francisco de Siqueira,** portador do RG n° 3.633.878-4, portador do CPF sob n° 787.831.199-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 12 de maio de 2027, tal prorrogação se faz necessária para dar continuidade no serviço que está sendo executado, visando a melhoria na qualidade de vida, identificando as potencialidades e fortalecendo os laços familiares, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/2021 e art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 12 de maio de 2026

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:10ABF177

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.80/2023

6° Termo aditivo do contrato nº.80/2023, decorrente de Pregão n° 21/2023 de Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Oficinas para o programa PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) para usuários inseridos nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica ofertados para Assistência Social do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.917.639/0001-90, com sede no endereço Rua São Francisco, 2762, Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho, CEP: 87043-377, Maringá – PR., neste ato representada por **Janivete Francisco de Siqueira,** portador do RG n° 3.633.878-4, portador do CPF sob n° 787.831.199-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais), decorrente da prorrogação do contrato inicial aplicando o INPC Índice Nacional de Preço Público de 3,2731%, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de Oficinas de artesanato para o Programa PAIF.	HORA	500	R$ 65,22	R$ 32.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 12 de maio de 2026

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:705F0D28

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 132/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PÁDUA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMP. LTDA..
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS APARELHOS CELULARES PARA USO DO DEP. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
VALOR: R$3.774,00(TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0CFBCA20

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 133/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PÁDUA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMP. LTDA.
C A ANDRADE – MÓVEIS-ME, V.M BIAZOTTO E CIA LTDA E J.C SOARES PRESENTES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CLUBE OPERÁRIO.**
VALOR: R$9.681,67(NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de maio de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0CF6A28

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E OU/ JUVENIS DE PEIXES NATIVOS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO**.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE MAIO DE 2026.
TÉRMINO: 12 DE MAIO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 153/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2026 ID Nº 85104
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:40A501CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: STORER SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 57.876.382/0001-39.

OBJETO: LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:74C0DC9D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, andar TR, Cond. New Orleans Residence, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba/PR, e-mail luiz@avanttrh.com / faturamento@avanttrh.com , telefone (43) 9 8816-0192, neste ato representado pelo senhor **Luiz Antônio Honório Dias**, com cédula de identidade nº 8.457.222-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$3.097,65 (três mil, noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCTs das categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0D7ACA3C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO
E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Pregão 25/2025
Contrato 45/2025

Considerando as razões expostas no morando encaminhado pelo Departamento de Planejamento Urbano, assim como no parecer jurídico, que acolho integralmente, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 45/2025 celebrado com REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Ainda, IMPONHO A CONTRATADA a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Na sequência, dê-se ciência ao contratado por publicação deste despacho no diário oficial.

Sertanópolis, 12 de maio de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CBB7DCB6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 25/2025. CONTRATO 45/2025. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. RESCISÃO CONTRATUAL.

Trata-se de memorando encaminhado pelo Serviço Municipal de Saúde no qual informa ter notificado o contratado REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF 16.872.642/0001-10) acerca do descumprimento do contrato.

A notificação detalha os fatos que ensejam o descumprimento contratual.

O contratado, devidamente notificado, não apresentou qualquer resposta ou manifestação.

Não há, portanto, qualquer controvérsia quanto ao inadimplemento contratual e não se observou prejuízo ao contraditório e a ampla defesa porquanto oportunizada a manifestação da contratada.

Assim, em havendo inadimplemento, no ainda que parcial, a rescisão do contrato é decorrência legal, conforme se vê nos seguintes dispositivos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
(...)
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

Verifico que as condutas perpetradas pelo contratado são graves na medida em que não houve cumprimento do contrato cuja adequada execução torna mais confortável a vida dos pacientes e servidores do SERMUSA.

Sopesadas tais circunstâncias, opino:

a) pela rescisão do contrato com REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, procedendo, caso existentes, a convocação de eventuais outros classificados no certame licitatório.

b) pela aplicação da sanção contratual de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos em desfavor de REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 12 de maio de 2026.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:857DBB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI Nº 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), destinados a execução do Convênio 1590/2025-SECID, Medição Tipo Única, em 12 de maio de 2026

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R$ 539.581,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais), destinados a execução do Convênio 2192/2025-SECID, Medição Tipo Única, em 12 de maio de 2026

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID no valor de R$ 2.240.652,54 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, eiscentos e cinquentae dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a execução do

Convênio 2112/2025-SECID, Medição Tipo Única, em 12 de maio de 2026

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.706,00 (três mil e setecentos e seis reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 12 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 10.416,75 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 12 de maio de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), destinação ao Bloco dede Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC, em 07 de maio de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EA7465B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/05/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO PORTAL TRANSPARÊNCIA, E WEBSITE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, COM WEBMAIL, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, E REMODELAÇÃO DO LAYOUT DOS WEBSITES"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/05/2026 até dia 29/05/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 12 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A84C4F38

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 08/2026, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**, para melhor readequação do objeto, visando atender as necessidades da Administração. Sulina/PR, 12 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:89B03738

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 10/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM"**, pois essa contratação deverá ocorrer através de adesão à ata de registro de preços de outro órgão.

Sulina/PR, 12 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F6ADDCCB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 60/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 11/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e a empresa **DIANA ALBONICO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 54.743.803/0001-65. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social **DIANA ALBONICO LTDA ME CNPJ:** 54.743.803/0001-65, passando a ser denominada a razão social como **DILVANA RITTER LTDA CNPJ:** 54.743.803/0001-65 e a representante legal da empresa passa a ser **DILVANA RITTER**, conforme alteração contratual enviados pela empresa. **DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de junho de 2027. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais), em razão do reajuste do valor unitário baseado no índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses que corresponde a 3,76%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 59.378,000 (Cinquenta e noive mil, trezentos e setenta e oito reais), onde o valor global do contrato passa a ser R$ 175.698,65 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sulina/PR, 12 de maio de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7CD6293F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 07/2026

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 07/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.com e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e multimídia, incluindo microcomputadores, notebooks, projetores e webcams, destinados à estruturação e modernização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tapira – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 37.913,55 (trinta e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/25/2026.

Tapira – PR, 12 de maio de 2026.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:97C7485F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo: 01/2026
Concorrência Presencial nº 01/2026
Objeto: Execução de obra de infraestrutura urbana de lazer (campo com grama sintética e itens correlatos)

Vistos, etc.
Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. e R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., no âmbito da Concorrência Presencial nº 01/2026, instaurada pelo Município de Tapira/PR, cujo objeto consiste na execução de obra de infraestrutura urbana de lazer, com critério de julgamento pelo menor preço global.
A empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. interpôs recurso administrativo alegando suposta irregularidade na habilitação das empresas concorrentes, sob o argumento de que documentos assinados digitalmente teriam sido apresentados em meio físico sem a correspondente validação eletrônica.
Por sua vez, a empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. apresentou recurso sustentando a suposta inexequibilidade da proposta ofertada pela empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA., em razão do percentual de desconto aplicado sobre o valor estimado da contratação.
Regularmente intimada, a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. apresentou contrarrazões, defendendo a legalidade da decisão administrativa que a declarou habilitada e classificada no certame.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu parecer jurídico opinando pelo conhecimento dos recursos administrativos, porém pelo seu não provimento, com a consequente manutenção da decisão proferida pelo Agente de Contratação.
Após análise integral dos autos, verifica-se que as razões recursais apresentadas não demonstram qualquer ilegalidade ou irregularidade capaz de justificar a reforma da decisão administrativa.
No que se refere ao recurso interposto pela empresa MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., verifica-se que a alegação de invalidade dos documentos apresentados pelas concorrentes não encontra respaldo no instrumento convocatório nem na legislação aplicável, inexistindo previsão editalícia que imponha a obrigatoriedade de apresentação de arquivos eletrônicos para validação de assinaturas digitais em documentos apresentados em meio físico.
Ademais, não foi demonstrada qualquer irregularidade material, dúvida quanto à autenticidade dos documentos ou prejuízo à competitividade do certame, circunstâncias que reforçam a aplicação do princípio do formalismo moderado e da instrumentalidade das formas.
No tocante ao recurso interposto pela empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., verifica-se que a alegação de inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. baseia-se exclusivamente em critério matemático abstrato, sem demonstração concreta da inviabilidade da execução contratual.
Conforme destacado no parecer jurídico, a legislação vigente não estabelece presunção automática de inexequibilidade com base exclusivamente em percentual de desconto aplicado sobre o orçamento estimado, sendo necessária demonstração objetiva da inviabilidade econômica da proposta, o que não se verificou no presente caso.
Diante disso, inexistindo elementos técnicos ou jurídicos que indiquem irregularidade no julgamento realizado pelo Agente de Contratação, deve ser preservada a decisão administrativa que declarou habilitada e classificada a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.
Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e acolhendo integralmente as conclusões constantes do parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, DECIDO:
I – CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas empresas MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. e R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., por serem tempestivos;
II – NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO;
III – MANTER integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação que declarou habilitada e classificada a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. no âmbito da Concorrência Presencial nº 01/2026;
IV – DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências necessárias para a adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tapira – Paraná, 12 de maio de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A2BB192B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: **C R KRUK Serviços Médico**, inscrita no CNPJ Nº 33.061.924/0001-57, com sede Rua Professor Souza Araújo ns199, sala 5, Centro, Imbituva-PR.

Valor Total: R$ 112.990,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 12 DE MAIO DE 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BD5D5387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, orientação e assessoramento técnico voltados ao aprimoramento dos índices de avaliação institucional do Município de Teixeira Soares/PR, mediante implementação de medidas estruturantes de natureza normativa, organizacional e procedimental.**

CONTRATADA: **J.I Informática Eireli - EPP.**, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, com sede Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV. Guarapuava/PR.

Valor Total: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 12 DE MAIO DE 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9ECD4A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90025/2026

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90025/2026,** devido um pedido de ESCLARECIMENTO do Edital, com data de abertura prevista para o dia **13/05/2026**, as 09:00 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, por meio de links empresariais simétricos via fibra óptica e, quando tecnicamente necessário, via rádio, com instalação, ativação, disponibilização de equipamentos em comodato, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das Secretarias, Departamentos e Unidades da Administração Pública Municipal, o edital com a retificação sujerida e nova data de abertura encontra-se no portal www.comprasnet.gov.br, com e no Portal de Transparência do Município.

NOVA DATA DE ABERTURA: 28/05/2026

HORARIO: 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:65CBC60E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva (campo de futebol Society sintético) com arquibancada, na comunidade do Rio D'Areia de Baixo, conforme memoriais descritivos e projetos técnicos em anexo ao processo.

DATA: 28/05/2026 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D8092104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Especializada em ovariohisterectomia e orquiectomia, para a secretaria municipal de saúde de Teixeira soares/PR.

CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 232.840,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9D06B852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026
INEXIGIBILIDADE 19/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PEDIATRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: C R KRUK Serviços Médico, inscrita no CNPJ Nº 33.061.924/0001-57, com sede Rua Professor Souza Araújo ns199, sala 5, Centro, Imbituva-PR.

Valor Total: R$ 112.990,00 (Cento e doze mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:97EA1D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026 INEXIGIBILIDADE 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026
INEXIGIBILIDADE 20/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, orientação e assessoramento técnico voltados ao aprimoramento dos índices de avaliação institucional do Município de Teixeira Soares/PR, mediante implementação de medidas estruturantes de natureza normativa, organizacional e procedimental.

CONTRATADA: J.I Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, com sede Rua Alcione Bastos, 1473, sala 02, Alto da XV. Guarapuava/PR.

Valor Total: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:EA38A44D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2025.

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO 90036/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de **Empresa Especializada para fornecimento de combustível *ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32***
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.044.526/0007-94, sediada na Rua Luiz Francesschi, nº 666, C-5 – Bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária,
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de **Empresa Especializada para fornecimento de combustível *ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32, com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal.*** Conforme Termo de Referência 1.4.1, conforme edital de Pregão nº 90036/2024 e anexos, até 13 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:01FF7839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 61/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 40/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS INTERNOS E EXTERNOS, PARA 50 USUÁRIOS NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES, PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza 1302, Bairro Cachoeira Bom Jesus, na Cidade de Florianópolis.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto,

PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS INTERNOS E EXTERNOS, PARA 50 USUÁRIOS NO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES, PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme DISPENSA 40/2023, até o dia 08 de fevereiro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo. O valor a ser pago para a empresa fica reajustada conforme índice do INPC dos últimos 12(doze) meses, sendo assim, o valor mensal passa de R$2.034,19 (dois mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos), para o valor de R$ 2.088,64(dois mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), ficando acrescido ao valor inicial do contrato R$18.797,76(dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 61-2023, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme processo de dispensa nº 40/2023.

Teixeira Soares-PR, 08 de maio de 2026.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2CCC7932

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 07

PORTARIA Nº. 07, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora MARI TEREZINHA LEVANDOSKI e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 07/2026, de 27/04/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARI TEREZINHA LEVANDOSKI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.433.782-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 854.643.259-72, com o cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 43-1.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.812,31 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e trinta e um centavos), sendo R$ 2.864,47 de salário e R$ 1.947,84 de adicional por tempo de serviço, correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 11 de maio de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:DDDAD5B9

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 08

PORTARIA Nº. 08, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 06/2026, de 15/04/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 6.277.835-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 925.338.179-53, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 5.979,22 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente a última remuneração e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 12 de maio de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:EAEC8A0E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 01

PORTARIA Nº. 01, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor JOSÉ MARIA DE JESUS CARDOSO e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 01/2026, de 10/04/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**, ao servidor **JOSÉ MARIA DE JESUS CARDOSO,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 4.243.516-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 592.999.759-49, com o cargo de Professor, matrícula 167-2.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 12, IV, da Lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.993,56 (hum mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), e a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 12 de maio de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B847DC70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal n°. 1.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:7A4268AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.865/2026

Altera o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, constante do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para os cargos de Agente Administrativo, Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, Arquiteto, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psicopedagogo, constantes do Anexo II, da Lei Municipal n.º 1.725, de 21 de setembro de 2022.

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS - QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL /	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE
CÓDIGO	MÍNIMA		SEMANAL	VAGAS
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Administrativo	40 horas	80
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	40 horas	80
OPERACIONAL	Ensino Fundamental Completo	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	40 horas	110
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	40 horas	2
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Assistente Social	30 horas	10
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Enfermeiro	40 horas	20
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	10
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Fisioterapeuta	30 horas	05
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Psicólogo	40 horas	10
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Psicopedagogo	40 horas	05

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:124304C3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 112/2026
REF: PREGÃO N° 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ nº nº 60.237.300/0001-10, com sede Ibiporã, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO JUSTINIANO DA SILVA, CPF: 916.605.489-34, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.374,20 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de maio de 2026, com vencimento até 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de maio de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59906CCA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 113/2026
REF: PREGÃO N° 18/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: R.A SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº nº 37.550.502/0001-04, com sede Quinta do Sol, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATTA ARRUDA DA SILVA, CPF: 071.389.959-03, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.917,70 (oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de maio de 2026, com vencimento até 12 de maio de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de maio de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A0BD2D9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 18/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) BRANCOR TINTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.476.799/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.562,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2) FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.237.300/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.374,20 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

3) VALIM & LOURENCO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.020.047/0002-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.282,55 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

4) R.A SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.550.502/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.917,70 (oito mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

5) CONSTRUCOES RORATO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.046.602/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais).

Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DD556F73

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** publicar o Edital de **Deferimento Preliminar** das **Isenções de Taxas de Inscrição**, das solicitações de **Condições Especiais e dos que autodeclararam Afros e PcDs**, conforme segue:

1º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **Inscrição** dos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **AFRODESCENDENTES,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36234	Jose Vitor Vieira Da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	Afrodescendentes
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	04 - Professor	Afrodescendentes
35747	Fagner Dos Santos Cunha	04 - Professor	Afrodescendentes
35987	Edivania De Cassia Santos	04 - Professor	Afrodescendentes
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	04 - Professor	Afrodescendentes
36352	Janaina Fernanda Da Silva	04 - Professor	Afrodescendentes
36038	Silvana Mateus De Souza	04 - Professor	Afrodescendentes
36352	Janaina Fernanda Da Silva	04 - Professor	Afrodescendentes
36271	Jaysla Francisca Souza Ferreira	04 - Professor	Afrodescendentes
36454	Ana Paula Nunes	04 - Professor	Afrodescendentes
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	04 - Professor	Afrodescendentes
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	Afrodescendentes
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor	Afrodescendentes
36483	Julio Cezar Do Nascimento	02 - Agente de Servicos Gerais	Afrodescendentes
36237	Miqueias Celestino De Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	Afrodescendentes
36059	Luana Da Costa Rodrigues Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais	Afrodescendentes
36336	Cleide Da Costa Machado Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais	Afrodescendentes
36381	Pedro Henrique Camilo Do Nascimento	02 - Agente de Servicos Gerais	Afrodescendentes

2º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram sua inscrição no **Cadastro Único**, estabelecido no **Edital nº 001/2026,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36182	Daiane Marques Pereira Soares	04 - Professor	Cadastro Único
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	Cadastro Único
35784	Jhenifer Iglesia Carneiro	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
35788	Valdirene Honorio Da Silva	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
35794	Ana Claudia Galo	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
35830	Rita De Cassia Vieira Costa	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
36103	Cristiano De Sousa Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
36238	Erineide Ribeiro Feitosa	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
36496	Ana Claudia Ribeiro	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
35798	Camila Fernanda Viana	04 - Professor	Cadastro Único
36311	Fabricia De Oliveira Batista	04 - Professor	Cadastro Único
36491	Karolina Viana Barboza	04 - Professor	Cadastro Único
35871	Marta Castanheira	05 - Psicólogo	Cadastro Único
36209	Any Emanuela Sielski Iritsu	05 - Psicólogo	Cadastro Único
36433	Larissa Sabrina Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	Cadastro Único
35889	Tatiane Ferreira Dos Santos	04 - Professor	Cadastro Único
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	04 - Professor	Cadastro Único
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor	Cadastro Único
36352	Janaina Fernanda Da Silva	04 - Professor	Cadastro Único

3º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que enviaram a **Declaração de Desemprego,** conforme segue

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36425	Carlos Leandro Rolla	02 - Agente de Servicos Gerais	**Desemprego**

4º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de medula**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36234	Jose Vitor Vieira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Doador de Medula**
36419	Camila Severino da Silva	04 - Professor	**Doador de Medula**
36312	Suzana Aparecida dos Santos	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36234	Jose Vitor Vieira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Doador de Medula**
36234	Jose Vitor Vieira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Doador de Medula**
36495	Alan Ribeiro Cacau	02 - Agente de Servicos Gerais	**Doador de Medula**
35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	04 - Professor	**Doador de Medula**
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	04 - Professor	**Doador de Medula**
35822	Edinea Aparecida da Silva	04 - Professor	**Doador de Medula**
35890	Tayna Lopes de Oliveira Nobre	04 - Professor	**Doador de Medula**
35999	Aline Novelini Fernandes	04 - Professor	**Doador de Medula**
36120	Katia Janaine Jorge Fantini	04 - Professor	**Doador de Medula**
36148	Deise Franciele do Amaral Alves de Almeida	04 - Professor	**Doador de Medula**
36301	Mayara Helena Delfino	04 - Professor	**Doador de Medula**
36305	Joice dos Santos da Silva	04 - Professor	**Doador de Medula**
36344	milene amaral stabili fernandes	04 - Professor	**Doador de Medula**
35729	Thais Luara Teske	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
35881	lucimara guedes ribeiro	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36221	Nathiely Araujo Cabral Cipriano	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36315	Narel Ariadne Martins	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36343	Caroline Ribeiro Martins	05 - Psicólogo	**Doador de Medula**
36486	Luiz Henrique Machado	04 - Professor	**Doador de Medula**

5º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram serem **doadores de sangue**, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
35749	Brasilino Antonio Hidalgo	02 - Agente de Servicos Gerais	**Doador de Sangue**
35878	Haianny da Silva Rodrigues Vieira	04 - Professor	**Doador de Sangue**
35897	Thiago Plinio Paiao	04 - Professor	**Doador de Sangue**
36390	maria gabriela stabili fernandes	04 - Professor	**Doador de Sangue**
36268	Laís Cristina Leal da Silva	04 - Professor	**Doador de Sangue**
36016	Mariana de Lima Benesciutti	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36222	Evandro Nunes de Carvalho	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36331	Gabrieli Carla dos Santos	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36345	Lívia Regina da Silva Pereira	05 - Psicólogo	**Doador de Sangue**
36215	Gleice da Silveira Santos	06 - Psicopedagogo	**Doador de Sangue**

6º.Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **condições especiais** aos candidatos abaixo relacionados, que se declararam **PcDs,** como segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36486	Luiz Henrique Machado	04 - Professor	**PCD**
35778	Edna Lucia Cordeiro Bottan	04 - Professor	**PCD**
36320	Renata Raissa de Souza Gomes	05 - Psicólogo	**PCD**
36047	Anderson Gabriel Salmazo de Paula	06 - Psicopedagogo	**PCD**

7º. Ficam **DEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as solicitações de **Isenção da Taxa de Inscrição** aos candidatos abaixo relacionados, que comprovaram terem **trabalhado nos últimos pleitos eleitorais,** conforme segue:

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36198	Flavio Junior Dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veiculos - Motorista	**Pleito Eleitoral**
35961	Rodrigo Mariano Ribeiro	02 - Agente de Servicos Gerais	**Pleito Eleitoral**
36231	Ronaldo Da Silva	03 - Fonoaudiologo	**Pleito Eleitoral**
35723	Patricia Aparecida De Barros	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
35993	Ana Clara Afonso Dos Santos	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36108	Stefani Cardozo Zinhani	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36330	Joao Paulo Pizzini	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36418	Isabella Carolina Zampar	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
36436	Renato Henrique San Tana Dos Santos	04 - Professor	**Pleito Eleitoral**
35914	Ediana Carla De Jesus Bomfim	05 - Psicólogo	**Pleito Eleitoral**
35877	Danielle Bueno Mezzaville	07 - Terapeuta Ocupacional	**Pleito Eleitoral**

8º. Fica **DEFERIDA PRELIMINARMENTE** ao candidato abaixo relacionado, a solicitação especial para L**actantes ,** como segue**:**

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36433	Larissa Sabrina Ferreira Dos Santos	02 - Agente de Servicos Gerais	**Lactante**

9º. Ficam **INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE** as **Inscrições** dos candidatos abaixo relacionados, por não apresentarem a documentação comprobatória **da condição solicitada, como segue:**

Nº Inscrição	Candidato	Cargo	Condições
36068	Breno Gustavo Favela	04 - Professor	**Indeferido - Falta Documentação**
36115	Sirlei Carvalho Vernek	04 - Professor	**Indeferido - Falta Documentação**

Terra Boa/PR, 12 de maio de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7046B58E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA SERRA GUIETI,** Classe C (Pós Graduação), de **04/05/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO,** que solicitou exoneração.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04/05/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C15B4DB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JULIANA BRAVIN PICCOLO,** Classe A (Magistério), de **11/05/2026** a **22/05/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:10013F1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **11/05/2026** a **22/05/2026** em substituição a Professora **MIRIAN LIE HAMADA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:191028AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata VANESSA APARECIDA FERRETE, convocada através da Portaria Nº 374/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome do Candidato
KAREN CRISTINA DE SOUZA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:302E0BB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024 que dispôs sobre abertura do Concurso Público, bem como o Edital nº 020 e 021/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Concurso Público, e tendo em vista, o não comparecimento do candidato EDUARDO MOREIRA TURRA, convocado através da Portaria Nº 375/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 19.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024:
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS

Nome
JULIANA FERREIRA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D57B65D

RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 13/2025

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **30/07/2026.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Contratante

GECI FRANCISCO SANTANA ALVES
Contratado

NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:84257FC7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.328/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4328/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0011.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1641 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
11.004.16.482.0003.2.087.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
1640 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1542 - 3.3.90.30.00.00	3856	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**51.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:95143590

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.329/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4329/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.270.000,00 (trinta e dois milhões duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0022.1.050.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
1458 - 4.4.90.51.00.00	860	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.270.000,00
		Total Suplementação:	**32.270.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.02.00000000	Fonte: 860		32.270.000,00
		Total da Receita:	**32.270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7ADB4923

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.330/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4330/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
940 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1642 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	503.000,00
		Total Suplementação:	**1.003.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
976 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	226.000,00
982 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	777.000,00
		Total Redução:	**1.003.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8D06F0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 33/2026.
Processo nº 54/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/05/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BFDB1879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 39/2026.
Processo nº 62/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cortinas, roupa de cama, banho e cirúrgica para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 25/05/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:95B56B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão -Uso até 30/04/26 ELETRONICO Nº. 38/2026.
Processo nº 45/2026

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassom (Ecógrafo), destinado ao atendimento das demandas do setor de saúde do Município de Terra Rica/PR, via recursos financeiros de investimento provenientes da Resolução SESA nº 1.364/2025., destinados a atender as

necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/05/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5F6C9DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 36/2026.
Processo nº 59/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados de instrutores para ministrar oficinas de capoeira e fanfarra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/05/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C92EB47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 37/2026

OBJETO:Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo.

Sessão: Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 14/05/2026

Motivação:
No momento da assinatura do contrato, a empresa apresentou solicitação de desclassificação de alguns itens adjudicados.

Terra Rica, 12/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3198F666

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026

Objeto:
Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos (generalistas, anestesiologista e pediatra) e consultas pediátricas para o Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.

Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 15 de Maio de 2026, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Finalidade da Sessão:
Abertura dos envelopes de habilitação dos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 12 de Maio de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5F683BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO 78/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 16/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/ARGO TREKKING 1.3AT, placa TBN-1G32, frota 317., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/05/2026 (dezoito dias de maio de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/05/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DDB8578D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 211/2026

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo PREGÃO ELETRONICO N° 35/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo PREGÃO ELETRONICO N° 35/2026 de 07/04/2026, que tinha por objeto a **Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Terra Rica-PR.**

Art. 2º. – A presente anulação fundamenta-se na constatação de vícios nos autos ainda na fase interna, os quais comprometem a regularidade do procedimento licitatório.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 12/05/2026 (doze dias de Maio de 2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FE69C561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: B. K. TATEISHI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.776.870/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV WEIMAR GONÇALVES TORRES, 325 Andar 1 - CEP: 79820080 - BAIRRO: Jardim Tropical, Dourados/MS.

OBJETO: Aquisição de bomba lava carro, calibrador automático, calibrador manual com manômetro, calibrador de pressão manual, chave de impacto pneumática, cortador de piso, furadeira, macaco jacaré, macaco garrafa, mangueira lava auto, mangueira para compressor, martelo rompedor e serra mármore para atender a Secretária de Viação e Obras e Oficina Municipal, do Pregão 24/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **3.157,77 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/05/2026 (onze dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

B. K. Tateishi LTDA.
BRUNO KOJIMA TATEISHI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:69C6CE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.366.168/0001-74**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO, 933 - CEP: 31275050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aquisição de bomba lava carro, calibrador automático, calibrador manual com manômetro, calibrador de pressão manual, chave de impacto pneumática, cortador de piso, furadeira, macaco jacaré, macaco garrafa, mangueira lava auto, mangueira para compressor, martelo rompedor e serra mármore para atender a Secretária de Viação e Obras e Oficina Municipal, do Pregão 24/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **10.077,00 (Dez Mil e Setenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/05/2026 (onze dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Braxpark Máquinas e Equipamentos LTDA
RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5C260E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.863.499/0001-96**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004 TERREO - CEP: 87160000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de bomba lava carro, calibrador automático, calibrador manual com manômetro, calibrador de pressão manual, chave de impacto pneumática, cortador de piso, furadeira, macaco jacaré, macaco garrafa, mangueira lava auto, mangueira para compressor, martelo rompedor e serra mármore para atender a Secretária de Viação e Obras e Oficina Municipal, do Pregão 24/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **474,50 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/05/2026(onze dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

I. A. Savoldi Junior e CIA LTDA
IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C058774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: VICTOR LAZARINO OZORIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.569.716/0001-99**.

DOMICÍLIO: RUA DOMINGOS MENDES QUARESMA, 5 - CEP: 35180314 - BAIRRO: TIMIRIM, Timóteo/MG.

OBJETO: Aquisição de bomba lava carro, calibrador automático, calibrador manual com manômetro, calibrador de pressão manual, chave de impacto pneumática, cortador de piso, furadeira, macaco jacaré, macaco garrafa, mangueira lava auto, mangueira para compressor, martelo rompedor e serra mármore para atender a Secretária de Viação e Obras e Oficina Municipal, do Pregão 24/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ **809,00 (Oitocentos e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica – PR, 11/05/2026 (onze dias de maio de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Victor Lazarino Ozorio
VICTOR LAZARINO OZORIO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:85BA735B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 232/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE EI-EF**;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 500/2021 e Normativa SME/02/2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ROSA MARIA DE MELO**, matrícula nº **813**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 11/05/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE EI-EF.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E62999AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 233/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES EI-EF**;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 500/2021 e Normativa SME/02/2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI**, matrícula nº **877**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 11/05/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA DE MORAES EI-EF.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:32ED97CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 234/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CASSIA EI-EF**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **PATRICIA CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº **12545**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 04/05/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CASSIA EI-EF.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:02B2433D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 17179/2026 de 05 de março de 2026.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva - CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026 – Edital n.º 24/2026 de 10 de março de 2026 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 36/2026 de 02 de abril de 2026.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROZANE ZOTTI	4.0	5°
INGRID BASTOS ALVES	3.5	6.°

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PRISCILA DA SILVA	6.0	11°

Considerando o não comparecimento do 10° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026 – Edital n.º 24/2026 de 10 de março de 2026.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:7645482A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO PAAR N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES PAAR 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2025 – Pregão Eletrônico nº 105/2025

DENUNCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSADO: VIDRAÇARIA COMETA LTDA – CNPJ: 58240129/0001-57
ÓRGÃO PROCESSANTE: COMISSÃO ESPECIAL- PORTARIA Nº 16616/2025

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade de empresa contratada através do Processo Licitatório nº 172/2025 – Pregão Eletrônico n° 004/2026 em que figuram como contratante o Município de Terra Roxa e contratada: VIDRAÇARIA COMETA LTDA**.**
A Comissão Permanente do PAAR foi instituída pela Portaria nº 16616/2025, em razão da não execução das ordens de compra nº 253,254 e 255/2026 pela empresa VIDRAÇARIA COMETA LTDA. As irregularidades incluem a não entrega das obrigações assumidas, ocasionando o **descumprimento das especificações contratuais.**
No curso do processamento do PAAR, foi oportunizada a parte a apresentação de defesa escrita. A empresa, alegou que devido a expressiva alta no custo do vidro, policarbonato e mão de obra, implicariam em prejuízo, comprometendo o capital e as atividades empresarias.
Cumpre destacar que a Comissão, ao avaliar o pedido, decidiu não acolher a solicitação de rescisão amigável, considerando que a medida não atendia ao interesse público, especialmente em razão da necessidade de conclusão da obras realizadas nas escolas.
Os documentos acostados aos autos demonstram de forma clara que foram respeitados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa ao longo do procedimento administrativo.
A conclusão da comissão do PAAR foi pela aplicação das penalidades constante no Contrato Administrativo.
Sendo assim, decido.
Constatada a falha contratual por parte da empresa contratada VIDRAÇARIA COMETA **LTDA**, a qual assumiu a obrigação prevista, mas não a cumpriu, razão pela qual, razão pela qual, ACOLHO INTEGRALMENTE as conclusões apresentadas pela Comissão Processante do PAAR nº 004/2026, recebendo o processo devidamente instruído.
Desta forma, Homologo o parecer final expedido pela Comissão do PAAR no Relatório Final, para o fim de RECONHECER A RESCISÃO CONTRATUAL, e condenar a contratada VIDRAÇARIA COMETA LTDA, as penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 483/2025, como sendo:
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal;
O seu descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 05 anos, nos termos das conclusões do Relatório Final da Comissão e da Lei 14.133 de 2021;
O pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado;
Promovam-se as intimações necessárias e as providências para os registros das penalidades e inscrição em dívida ativa do valor da multa.

Terra Roxa, 11 de maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:04F19351

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 32/2026 - PSS N° 001/2026

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, Edital N° 32 de 20 de março de 2026. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de março de 2026, Edição 3494, corrige-se as informações, conforme segue:

ONDE SE LE:

CARGO DE ENFERMEIRO		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4569/2026	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	DEFERIDO

LEIA -SE:

CARGO DE ENFERMEIRO		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
4569/2026	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	INDEFERIDO

OBS.:
***2 – LEI MUNICIPAL Nº 318/07;**

Terra Roxa PR, 12 DE MAIO DE 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2939CA91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 17266/2026

PORTARIA nº. 17266/2026

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Valentim da Silva Lima**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Valentim da Silva Lima**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Vigia, X conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 3.XXX.746-X SSP/PR e inscrito no CPF n°.XXX.040.419-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 3.845,57(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) com fundamento no Art. 49, § 6º,I da LC 1922/2021 - Comum - Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa, 12 de maio de 2026.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:43A742FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/05/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada No**

Fornecimento De Massa Asfáltica Tipo C.B.U.Q. Para Realização De Serviços De Recuperação Asfáltica E Tapa Buracos Em Trechos Do Município De Terra Roxa/PR, no valor máximo de R$ 70.625,00 (setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de Maio de 2026.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D6A1F9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/06/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2026, que tem como objeto a **Aquisição De 01 (Um) Veículo Suv Para Atender À Demanda Da Vigilância Epidemiológica Do Município De Terra Roxa– Pr, Em Conformidade Com As Resolução Da Secretaria De Estado Da Saúde (Sesa) Nº726/2025, A Qual Habilita Os Municípios A Aderirem Aos Programas Estratégicos Da Secretaria De Estado Da Saúde–Programa Estadual De Fortalecimento Da Vigilância Em Saúde- Provigia Paraná, Viabilizando O incentivo Financeiro Para Investimento No Transporte,** no valor máximo de R$ 119.690,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 12 de Maio de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5F5A05B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIODE TERRA ROXA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026.
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, torna público que às 09:00 horas do dia 25/05/2026, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 137.446,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Terra Roxa e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Terra Roxa, 12 de Maio de 2026.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA8B3D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°164-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.316.394/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA VICTORIA VECCHIETTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 044.073.539-45, com endereço à Rua PRIMEIRO DE MAIO, 690, CENTRO - 85.940-000, Quatro Pontes - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELAS DE PRESSÃO INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, VISANDO AO PREPARO DOS ALIMENTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.853,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:F6633E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°165-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.532.771/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO JOSÉ CARIOLANDO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 055.386.199-90, com endereço à Rua Luiz Pereira Camacho, 314, PARQUE TARUMÃ - 87.053-640, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELAS DE PRESSÃO INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, VISANDO AO PREPARO DOS ALIMENTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4A5D182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de maio de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: COMERCIAL HERZOG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.048.610/0002-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANTONIO CARLOS HERZOG, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 110.817.148-67, com endereço à Rua Dona Francisca Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte - 89.219-600, Joinville - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELAS DE PRESSÃO INDUSTRIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, VISANDO AO PREPARO DOS ALIMENTOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:08A1B010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°169-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

DATA CONTRATO: 11 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.674.626/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEX FERNANDO DA SILVA CHARÃO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 048.231.089-81, com endereço à Rua BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, , PARQUE MELHORAMENTOS - 87.510-750, Umuarama - PR.

OBJETO: A presente contratação visa atender à demanda técnica do Município de Terra Roxa/PR para elaboração de projetos de engenharia necessários à viabilização de obras públicas e captação de recursos junto aos governos estadual e federal. Resultante do Chamamento Publico 002/.2026.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 387.204,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AE645741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°170-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

DATA CONTRATO: 11 de maio de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr .IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.190.568/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIEL LUCIANO ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº 13.528.657-5 e no CPF/MF nº 105.409.159-55, com endereço à Rua EURICO GASPAR DUTRA, 725, RESIDENCIAL VILA ESPANHA - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: A presente contratação visa atender à demanda técnica do Município de Terra Roxa/PR para elaboração de projetos de engenharia necessários à viabilização de obras públicas e captação de recursos junto aos governos estadual e federal. Resultante do Chamamento Publico 002/.2026.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 226.045,10 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FB2056AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 DO CONTRATO Nº 117/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA EUCLIDES CARVALHO, NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, INCLUINDO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 10/08/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 10/01/2027 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6DB7B699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 15/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15/2026, de 04 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa ao incentivo financeiro previsto na Resolução SESA nº 0419/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a Resolução SESA nº 0419/2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo;
Considerando a importância do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, por meio da ampliação e qualificação do transporte sanitário, garantindo acesso adequado, seguro e oportuno aos serviços de saúde;
Considerando que o Município de Terra Roxa – PR consta na relação de municípios habilitados a pleitearem a adesão ao referido incentivo, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o objeto uma van para transporte de pacientes, conforme Anexo I da Resolução SESA nº 0419/2026;
Considerando que o incentivo financeiro tem como finalidade a aquisição de veículo para transporte sanitário, contribuindo para a melhoria da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde pela Resolução CMS no 08, de 01 de julho de 2022, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa – PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, previsto na Resolução SESA nº 0419/2026, no âmbito dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para o cumprimento das exigências previstas na Resolução SESA nº 0419/2026, bem como para o recebimento, execução e correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo sua destinação exclusiva às ações e serviços do SUS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – PR, 11 de maio de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A213ECB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LORENA LAIS DA CRUZ	204034	ENFERMEIRO	21º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:38CC160C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 12 DE MAIO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 19 de abril de 2026 e término em 17 de junho de 2026, à servidora **CASSILDA VALOSKI,** portadora da cédula de identidade com RG nº 8.436.508-4/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 672.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6B8B6E07

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ALINE MEIRELLE LIMA FEREIRA BORGES	48	FARMACÊUTICO	4º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de
uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados
no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF78F9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46-ANO 2026

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 46/2026	Inexigibilidade N° 09/2026	Reequilíbrio econômico-financeiro. Item **01** – Veículo utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, marca Fiat, modelo Fiat Strada turbo automática, passou de R$ 142.000,00 para **R$ 147.410,20**.	**PINHEIRO S VEICULOS LTDA** CNPJ: 01.692.763/0001-03	07/05/2026.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:BA3FE1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48-ANO 2026

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 48/2026	Inexigibilidade N° 11/2026	Reequilíbrio econômico-financeiro. Item **01** – Veículo utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, marca Fiat, modelo Fiat Strada turbo automática, passou de R$ 142.000,00 para **R$ 146.389,02**.	**PINHEIRO S VEICULOS LTDA** CNPJ: 01.692.763/0001-03	07/05/2026.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:F975CC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ARP N° 72 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 72/2025	Pregão Eletrônico N° 15/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (06/05/2027).	**SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA** CNPJ: 00.462.400/0001-19	07/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:1BFDD6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ARP N° 74 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 74/2025	Pregão Eletrônico N° 15/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (06/05/2027).	**NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 14.156.181/0001-54	07/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:F4F840CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 32/2023	Inexigibilidade N° 22/2023	Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses (05/07/2026). **Do item 01** – Licenciamento de uso do software.	**NEO CICLO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO LOCAL LTDA** CNPJ: 14.140.569/0001-67	06/05/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:6667FE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 12 de maio de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – RURAL 1"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GABRIELLY APARECIDA COUTO VILLELA	107.XXX.XXX-47	90,00	3º
JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI	063.XXX.XXX-83	70,00	4º
JAINE APARECIDA DIAS SOARDI	112.XXX.XXX-01	70,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:26D548B8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 12 de **maio** de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **15 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROSENILDA DA SILVA	064.XXX.XXX-99	40,00	54º
MARIANA FERREIRA ARAUJO EUGENIO	089.XXX.XXX-16	40,00	55º
RENATA DA COSTA MORAES LEAL	094.XXX.XXX-07	40,00	56º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:044151DB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BERNARDINA RIBEIRO DO VALE	004.XXX.XXX-08	7929 /00002/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ALINE ISHII
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202
Matrícula: 00001066
Assinatura:

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:05F05372

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 246/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 12 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **ROSA HONÓRIA MARTINS DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula de nº 1429, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 177/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:061A2B63

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 247/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **IZANETE DE FATIMA AZEVEDO SENE** portador(a) da matrícula de nº 1535, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 123/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:91BB8B91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 248/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de maio de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **SILVANA CRISOSTOMO DOS SANTOS** portador(a) da matrícula de nº 1602, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 250/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de maio de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E7F6FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7130/2026

DECRETO Nº7130/2026
Data 07.05.2026

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao Servidor Efetivo e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,
DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Senhor **Emerson Cseminski Schardosim**, ocupante do cargo de Professor, sob a matrícula funcional nº 386-7/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 07 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1F69663F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7133/2026

DATA 12/05/2026

Súmula. Abre um crédito especial no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 10,00 (dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
3.3.90.93 (5484) (858)	Indenizações e restituições	10,00

Total.....R$ 10,00
Art. 2º Para a cobertura do presente crédito especial será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
858	CONVÊNIO Nº 04/2023 - SEIL	10,00

Total.....R$ 10,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C07D036B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 218/2026

EDITAL Nº. 218/2026
08/05/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
17°	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DD0EA31C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 162.970,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:06ADC068

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 420.313,00 (quatrocentos e vinte mil trezentos e treze reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1CA773AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ZEUS COMERCIAL LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026.
VALOR: R$ 83.886,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BF57300B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3112/2026

DATA 29/04/2026.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais São José, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais São José, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.418/0001-41, entidade civil sem fins lucrativos, com estatuto registrado e aprovado.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:19F48DCD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3113/2026

DATA 12/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para reparo da bomba d'água do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Rosário do Oeste, administrado pela Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para reparo da bomba d'água do sistema de abastecimento d'água da comunidade de Rosário do Oeste, administrado pela Associação do Clube da Terceira Idade Nossa Senhora da Salete, inscrita no CNPJ sob o nº 03.066.019/0001-29, com sede na Linha Rosário do Oeste, no município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outras Despesas de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FC2B95CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3114/2026

DATA 12/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com o Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com **Grupo de Dança – CTG Presília dos Amigos**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.446.156/0001-61, com sede na Av. São Paulo, cidade de Três Barras do Paraná, município de Três Barras do Paraná, com objetivo de realizar as festas de aniversário do Município.
Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município cede a copa do baile do aniversário do Município definido, na Lei nº 3065, de 03/03/2026, a ser realizado no dia 17 de maio de 2026, ao **Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos,** o qual executará todos os trabalhos da mesma, sendo a compra da bebida, a comercialização e acerto com os fornecedores.
Art. 3º O **Grupo de Dança – CTG Presilha dos Amigos**, bancará os custos e ficará com o lucro da copa do evento.
Parágrafo único. O lucro gerado pelo evento deverá utilizar em despesas relacionadas à cultura.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C6364A1C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Adm: Nº 15/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.376.789,07(um milhão e trezentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos):**59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA**(59958478000171) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 24, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 46, 50, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70 no valor total de R$ 498.150,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta reais).**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**(01795704000160) com os lotes: 31, 47, 54 no valor total de R$ 162.970,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e setenta reais).**LV TRANSPORTES E COM. DE PNEUMATICOS LTDA**(47943763000130) com os lotes: 55 no valor total de R$ 31.856,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).**VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA**(12324320000186) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 57, 59, 61, 64, 65 no valor total de R$ 420.313,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e treze reais).**LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME**(05292609000103) com os lotes: 62 no valor total de R$ 7.999,50 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA**(55428321000183) com os lotes: 48, 49, 56 no valor total de R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).**ZEUS COMERCIAL LTDA**(34840358000144) com os lotes: 51, 53 no valor total de R$ 83.886,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais).**GAMA PNEUS LTDA**(55623647000161) com os lotes: 52 no valor total de R$ 24.724,57 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DC0FC921

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Processo Adm: Nº 15/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.376.789,07(um milhão e trezentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos):**59.958.478 JANAINE MENEGAZZO DA SILVA**(59958478000171) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 24, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 46, 50, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 70 no valor total de R$ 498.150,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta reais).**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**(01795704000160) com os lotes: 31, 47, 54 no valor total de R$ 162.970,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e setenta reais).**LV TRANSPORTES E COM. DE PNEUMATICOS LTDA**(47943763000130) com os lotes: 55 no valor total de R$ 31.856,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).**VALE DO IGUACU COMERCIO DE PNEUS LTDA**(12324320000186) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 57, 59, 61, 64, 65 no valor total de R$ 420.313,00 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e treze reais).**LODIMAR CARLINHO GAMBETTA ME**(05292609000103) com os lotes: 62 no valor total de R$ 7.999,50 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA**(55428321000183) com os lotes: 48, 49, 56 no valor total de R$ 146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).**ZEUS COMERCIAL LTDA**(34840358000144) com os lotes: 51, 53 no valor total de R$ 83.886,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais).**GAMA PNEUS LTDA**(55623647000161) com os lotes: 52 no valor total de R$ 24.724,57 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:48C8129A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONVENIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 68.703.834/0001-05, com sede à Rua Eros Ruppel Abdalla, 189, Centro, nesta cidade de Tunas do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Antonio Baldão, portador da cédula de identidade RG n.º 4.916.228-6 PR e do CPF n.º 728.807.479-20, residente e domiciliado em Rua Eros Ruppel Abdalla, 373, Tunas do Paraná-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283- 4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 180.000,00 em três parcelas de R$ 60.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 210, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tunas do Paraná, 07 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Pefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:125899F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1051 DE 05 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 1051 DE 05 DE MAIO DE 2026

Institui atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos e privados do município para as pessoas de que tratam esta Lei.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná-PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e pessoas obesas terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo ou permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º As pessoas com transtorno do espectro autista e as acometidas pela fibromialgia severa são consideradas pessoas com deficiência, para efeitos desta Lei.

§ 3º Considera-se gestante à mulher que possuir documento médico atestando sua gravidez ou, na falta desse, àquela em que fisicamente é possível observar a gestação.
§ 4º Os direitos previstos no art. 1º são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou seu atendente pessoal.
Art. 2º - As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e os estabelecimentos privados que possuam atendimento ao público estão obrigadas a assegurar tratamento diferenciado e imediato às pessoas de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Em todos os estabelecimentos elencados no caput deste artigo, deverão conter placas indicativas de orientação ao público que contenham símbolo referente aos idosos, gestantes, portadores de deficiência física, pessoas acompanhadas de crianças de colo, portadores do transtorno do espectro autista e de fibromialgia.
Art. 3º - infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:
I - No caso de servidor público ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;
II - No caso de estabelecimentos privados, multa de **cem** unidades fiscais do município.
Parágrafo único. As penalidades de que trata o art. 3º serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.
Art. 4º - Nos casos de descumprimento desta Lei por parte de estabelecimentos privados, compete ao PROCON a fiscalização e a aplicação das penalidades constantes nesta Lei.
Parágrafo único. Nos casos de descumprimento desta Lei por parte de servidor ou órgão público, far-se-á abertura de Processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for cabível.
Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:252631FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROTOCOLO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná torna público que requereu ao Instituto de Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal no âmbito de Uso Alternativo do Solo - UAS, para a construção de obra de utilidade pública no próprio município, no local determinado pelas coordenadas: 25° 0'59.21"S / 49° 3'19.30"O.
Foi determinado apresentação de estudos e documentos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6CCA476E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO ELETRONICO 27/2026 Nº 20/2026

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGAÇAO
PREGAO ELETRONICO 27/2026 Nº 20/2026

Corrige informação.

Quanto a informações referente ao lote 01,
ONDE LÊ-SE:

LOTE 01: no valor total de R$ 14.419,65 (Quatrocentos mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos),

LEIA-SE
LOTE 01: no valor total de R$ 14.419,65 (Quatorze mil, quatrocentos e dezenove reais com sessenta e cinco centavos),

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B65F0105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **18.876.112/0001-76**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ",** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão n.º 28/2026.

LOTE 2 –R$ 41.300,00
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRITIVO	UN (MÊS)	QT	Valor Médio por cm/col.	Valor total anual
1	**Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário,** impresso e digital, de grande circulação no Estado no Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Tunas do Paraná	CM/COL	5.000	R$ 8,26	R$ 41.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.02.001.0010.2003 Comunicação Social e Publicidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
20	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 12 de maio de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI , Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:088906E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 38/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelos servidores Rogério Siqueira Pinheiro e Fabiano Maziero Lacotiz,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores Rogério Siqueira Pinheiro – Assistente de Contabilidade e Fabiano Maziero Lacotiz – Assistente de Informática, autorizados a viajarem à cidade de Curitiba-PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio do corrente ano, com o veículo Fiat/Cronos de placa BCD-7284, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do curso de capacitação com o tema: "Tribunais de Contas e as suas Competências e o Julgamento de Contas", a ser realizado pela empresa Datalegis Consultoria Ltda; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:A8864DF1

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 29/2026

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Leandro Wolf,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 12 de maio de 2026, nos termos dos Arts 91 e 92, da Lei Complementar nº 018/92**,** ao servidor Leandro Wolf, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete da Vereadora Rosangela Lavagnoli; férias essas relativas ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 11 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:A21C5DB0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°029/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/179

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** a aquisição de infraestrutura completa de hardware, equipamentos e acessórios, incluindo fornecimento de serviços especializados de instalação, configuração, suporte técnico continuado e capacitação de usuários, complementados por plataforma de gerenciamento em modelo SaaS (Software as a Service), destinados à implementação de rede de internet Wi-Fi gratuita embarcada nos veículos do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Umuarama-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 01/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,** no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 06 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM)

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:CDA055D9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO N°038/2026 - PMU

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 038/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/178
AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA,** Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de Dezembro

de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nºs. 067/2023 e 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, do tipo fixo e portátil, metrológicos, não metrológicos e híbridos, incluindo instalação, operação, manutenção e fornecimento de sistema de processamento de imagens e dados, visando o monitoramento de 78 (setenta e oito) faixas de tráfego do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** referente ao cometimento das infrações de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, conforme especificações técnicas do **CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito** e normas do **INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/05/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote único.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 4.657.392,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Avenida Rio Branco, 3717, no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e no **Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 12 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:B51061E1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: ALAN PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO
Objeto: Contratação **de pessoas físicas - profissional técnico desportivo e/ou coordenador/gestor de eventos e programas desportivos e de atividades físicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL**, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a renovação, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Umuarama-PR e Distritos, com vigência de abril/2026 a abril/2027, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme descrição abaixo:

CARGO (Nº)	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$	REMUNERAÇÃO HORA/AULA R$
4	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE **FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL):** CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE **FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)**, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.	20 HORAS	**R$ 2.616,80**	R$ 32,71
	VALOR TOTAL PARA ATÉ 12 (DOZE) MESES:		**R$ 31.401,60**	

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.
Valor: O valor mensal do objeto do presente contrato é de **R$ 2.616,80 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** totalizando o valor anual em **R$ 31.401,60 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos),** de acordo com os valores constantes na Tabela do Credenciamento/Chamamento Público 003/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/205; no Processo de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) n° 011/2026, ratificado/autorizado em 24 de abril de 2026, publicado no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", de 28 de abril de 2026, edição nº. 3518, que integram o presente Termo, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu artigo 74, inciso IV**, com alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA
Objeto: Contratação **de pessoas físicas - profissional técnico desportivo e/ou coordenador/gestor de eventos e programas desportivos e de atividades físicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL**, pelo período de 12 (doze) meses, admitida a renovação, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes da localidade de Umuarama-PR e Distritos, com vigência de abril/2026 a abril/2027, conforme especificações e quantidades estabelecidas, conforme descrição abaixo:

CARGO (Nº)	DESCRITIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$	REMUNERAÇÃO HORA/AULA R$
5	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO – NA MODALIDADE **HANDEBOL:** CONTRATAÇÃO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO NA	20 HORAS	**R$ 2.616,80**	R$ 32,71

	MODALIDADE DE **HANDEBOL**, REGULARMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS NA MODALIDADE E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER E ATIVIDADES FISICAS.			
	VALOR TOTAL PARA ATÉ 12 (DOZE) MESES:		**R$ 31.401,60**	

Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027.
Valor: O valor mensal do objeto do presente contrato é de **R$ 2.616,80 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos),** totalizando o valor anual em **R$ 31.401,60 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos),** de acordo com os valores constantes na Tabela do Credenciamento/Chamamento Público 003/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/205; no Processo de Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento) n° 011/2026, ratificado/autorizado em 24 de abril de 2026, publicado no Jornal "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", de 28 de abril de 2026, edição nº. 3518, que integram o presente Termo, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu artigo 74, inciso IV**, com alterações posteriores, os Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Umuarama, 12 de maio de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Patricia Prechlak de Souza
Código Identificador:3B86F98C

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMA ELETRÔNICA CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de "lanche" aos funcionários em serviço da EPISU que excedam o horário de expediente, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 do dia 25/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 9:00 do dia 25/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 do dia 25/05/2026.**

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informações complementares poderão ser obtidas na sede da EPISU, sita na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727, Sala 07, Cond. Piemont 1, CEP 87.501-210, – E-mail:licitacaoepisu@gmail.com
Umuarama/PR, 12 de maio de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente
EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:755AA927

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
PORTARIA N°14/2026

Homologação do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 07/2026 - EPISU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA – EPISU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 257/2025 que aprovou o Estatuto Social da EPISU e pela Lei nº 13.303/2016.

R E S O L V E:
ART.1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 07/2026 - EPISU na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gramas, para atender as necessidades destinados ao atendimento das demandas conforme a quantidade e especificações executadas pela EPISU – Empresa Pública de Infraestrutura e Urbanização de Umuarama. Em favor das empresas mencionadas na ata, bem como ao relatório de classificação anexado ao referido processo, para que a adjudicação nela produza seus efeitos jurídicos e legais.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de maio de 2026.

HELIO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7862BB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110-2026

DECRETO Nº 110/2026

Revoga itens do Anexo I do Decreto Municipal nº 086/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado do Anexo I do Decreto Municipal nº 086/2026, os itens descrito abaixo.

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	FROTA	Nº PATROMÔNIO	VALORATUALIZADO
MINICARREGADEIRA BOBCAT S650 AC HFB4SZ11654, A DIESEL, CONTENDO CACAMBA CORPRETA E VASSOURA LATERAL COR PRETA	787	65669	R$ 349.286,00
Escavadeira Hidráulica XE 2250BR ChassisXUG02152PNPA01403	779	65025	R$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B3764189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2026

Nomeia os membros integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola - PSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n.º 1.055, de 25 de abril de 2017;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 254/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 20 de fevereiro de 2026;
D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI-M) do Programa Saúde na Escola - PSE, no período de 2025/2026, as pessoas abaixo indicadas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Edilson Rodrigues Albuquerque (Enfermeiro da Atenção Primária) - CPF n.º 047.***.***-77;
Fernanda Cristine Rodrigues de Almeida (Dentista da Atenção Primária) - CPF n.º 047.***.***-07;

II - Representantes dos Estabelecimentos de Ensino Pactuados no Programa Saúde na Escola:

Elaine Darli Baffilli Hirt (Coordenadora Educacional) - CPF n.º 022.***.***-94;

Elisângela Alves dos Reis (Coordenadora Geral da Secretaria de Educação) - CPF n.º 046.***.***-97.

Art. 2º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelo Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M, do Programa Saúde na Escola - PSE, porém, sem ônus ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 80, de 13 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:85D8D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 060/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 060/2026
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/05/2026	IPI	R$ 43.232,72
08/05/2026	ITR	R$ 12.611,48

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:40889639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSICLER AGOSTINETI SALESSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **ROSICLER AGOSTINETI SALESSE,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 4.293.623-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 595.843.869-72, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 2.968/2026, com fruição no período de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:13357C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2026

Altera a Portaria n.º 1.101 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.101 de 09 de abril de 2025, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor **OSVALDO GETULIO DA ROCHA,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder ao servidor **OSVALDO GETULIO DA ROCHA**, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.970.317-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 018.332.829-90, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F943C7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2026

Demitir a pedido CLARISSA BEDENDO BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, **CLARISSA BEDENDO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 062.980.749-37 SESP/PR, inscrita no CPF nº 062.980.749-37, admitida em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de Secretaria Escolar- RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de maio de 2026, revogando o Item 03 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1E4586E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2026

Concede licença maternidade a servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL**, matricula 982051, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.005.529-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 009.670.169-24, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 05 de maio de 2026 à 31 de outubro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:45994E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2026

Concede licença maternidade a servidora SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **SAMANTA JANDER CHIMENE BRILL**, matricula 982052, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.005.529-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 009.670.169-24, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 05 de maio de 2026 à 31 de outubro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:74E56FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2026

Demitir EDUARDO HONORIO PUCA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado .

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, **EDUARDO HONORIO PUCA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5996803-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 885.344.489-49, admitido em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de Agente de Apoio Escolar, regime administrativo especial, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20 de maio de 2026 revogando o Item 06 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DD0AC802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2026

Exonera a pedido KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido **KAIO ALEXANDRE LUZ DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.678.607-5 SESP, inscrito (a) no CPF nº 105.108.879-88, nomeado (a) em 10 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado (a) na Fundo Municipal de Saúde, a partir de 11/05/2026, ficando revogada a portaria nº 134/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6E005C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2026

Exonera a pedido EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.667.522-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 027.343.499-30, admitida em 17 de janeiro de 2012, ocupante do emprego público de Atendente de Farmácia, regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CE014D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2026

Demitir a pedido DANIELLA MULLER LACERDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, **DANIELLA MULLER LACERDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.391.353-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 035.813.439-08, admitida em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS - RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2026, revogando o Item 65 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EF256A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2026

Exonerar a pedido GABRIEL LEITE DA SILVA SIQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **GABRIEL LEITE DA SILVA SIQUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13.973.250-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 084.098.589-40 nomeado em 05 de março de 2024, ocupante do cargo em carreira de Motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 11 de maio de 2026, ficando revogada a Portaria nº 451/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DFD8ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2026

Nomeia DONIZETTI ROQUE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DONIZETTI ROQUE SANTANA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11876617-X-SSP-SP, inscrito no CPF n.º 010.506.508-08, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Trânsito, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ECBD1C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 058/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 058/2026
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/05/2026	FPM	R$ 5.869.766,06

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3D9FD766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 059/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 059/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/05/2026	FUNDEB	R$ 68.800,51
06/05/2026	FUNDEB	R$ 347.567,06
08/05/2026	FUNDEB	R$ 1.128.648,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:590535B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2614 / 2026
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2614 / 2026
SEQUENCIA: 1
JHONATAN ALVES LIMA CPF/CNPJ: 09300591908
CADASTRO: 5773600 QUADRA: 0012 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:60943A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0031, Lote: 0021 - ZONA 5 - N.º: 3228 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3CDEFA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0015 - JARDIM ALVORADA - N.º: 1130 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:71F40EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2661 / 2026
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0056, Lote: 0C04 - ZONA 05 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EBB7180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 102

v**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 000A - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1-I E 1-J, ESTES DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 102
EDNA MARIA CHIQUETTI FRANCO CPF/CNPJ: 08833389987
CADASTRO: 5651196 QUADRA: 0006 LOTE: 000A
ENDEREÇO: RUA MARIO FURTADO, S/Nº CEP: 87506664
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO: LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1-I E 1-J, ESTES DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:04DF0172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0029, Lote: 0018 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 703 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:838CE451

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0005 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: 736 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ESPÓLIO DE JOÃO DE LIRA CORREA CPF/CNPJ: 14073358987
CADASTRO: 1796700 QUADRA: 0028 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 736 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5417230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0074, Lote: 0003 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 54
AIRTON APARECIDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52971198987
CADASTRO: 1802500 QUADRA: 0074 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EF9BCB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 004B - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026 SEQUENCIA: 76
PEDRO LISBOA PINTO CPF/CNPJ: 71740171934
CADASTRO: 3408020 QUADRA: 0014 LOTE: 004B
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, S/Nº CEP: 87506370
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:266C8204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2699 / 2026 SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0004 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3050 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AA00274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Umuarama, **CONVIDA** toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 29 de maio às 9h horas no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado no Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - Umuarama, Paraná.

Pauta da Audiência:
Alteração do Plano Diretor;
Apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:332A7898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 04/2026

RESOLUÇÃO N.º 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da composição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde e das Conferências Locais de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Extraordinária do dia 07 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição da comissão que Organizará a 14ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Locais de Saúde composta pelos seguintes membros:

Ademar Rodrigues Felix;
Angela da Silva Biazon;
Edilson José Gabriel;
Gilberto Costa dos Santos;
Hailton Joaquim de Oliveira;
Inês Aparecida Ulian;
Maria Felomena de Oliveira Alves Sandri;
Samara da Silva Bezerra;
Suely Nishiyama Sucupira D'andrea Gentil;
Vanessa Luciane Nobre de Toledo Barros.

Umuarama – PR, 04 de maio de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, **homologo** a Resolução nº 04/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7CEB99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 05/2026

RESOLUÇÃO N.º 05/2026

Dispõe sobre a convocação e aprovação da realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Umuarama.

O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Extraordinária do dia 07 de abril de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Umuarama;

Art. 2º Aprovar as datas para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde, nos dias 03 e 04 de julho de 2026, na cidade de Umuarama;

Umuarama – PR, 04 de maio de 2026.

SUELY NISHIYAMA SUCUPIRA D'ANDREA GENTIL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama.

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, **homologo** a Resolução nº 05/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CF033F62

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGI8A91	279350T000119033	15/02/2026	54600	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:7F1EDD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 288/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 8883/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E56B842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 292/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 9503/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FBDE41FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de MAIO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505161	HARIELLI TOMASI	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ASSISTENTE SOCIAL	28/04/2026
991505156	PAULO HENRIQUE BUENO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	CIRURGIAO DENTISTA DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	25/03/2026
991505182	ELOIR JOSE ALVES FILHO	GRADUAÇÃO 40%	MOTORISTA	24/05/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de maio de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2D712A8C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 27/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR a lista de Rescisão dos Contratos formalizados na data de 13/10/2025 do cargo de Professor Colaborador referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025, Edital 23/2025, conforme segue:

Contrato	Nome	Data da Rescisão	Cargo
001/2025	Crislaine Cochak	12/04/2026	Professor Colaborador
002/2025	Gustavo Lenon de Oliveira	12/04/2026	Professor Colaborador
003/2025	Carolina Woinarovicz Meneghetti	12/04/2026	Professor Colaborador
004/2025	Nayara Mendonça de Abreu	12/04/2026	Professor Colaborador
005/2025	Marcelle Andrea Leite Pereira Rossa	12/04/2026	Professor Colaborador

Art. 2º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 12/04/2026.

União da Vitória, 11 de maio de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Danieli Silva da Costa Novaczek
Código Identificador:084D8BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 18/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
Processo Administrativo n.° 52/2026
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 22/05/2026
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projetos necessários à futura perfuração de poços tubulares profundos no município de Vitorino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CBDE98BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 33 A 39/2026

Extrato das atas de registro de preços nº 33-34-35-36-37-38-39/2026, pregão regsitro de preços nº 09/2026- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas Participante: EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (41.256.511/0001-56), Participante: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA (52.203.880/0001-05), Participante: PONTOLUX LTDA (12.694.195/0001-04), Participante: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA (32.246.085/0001-89), Participante: RLUX ILUMINACAO LTDA (23.535.805/0001-35), Participante: STELLAR COMERCIO LTDA (52.933.047/0001-01), Participante: VEAR TECNOLOGIA LTDA (45.704.834/0001-16), *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 009/2026*: REGISTRO DE PRESÇOS PARA contratação do fornecimento de materiais elétricos, visando atender às adequações elétricas de prédio em reforma e assegurar a continuidade das manutenções elétricas nos demais prédios e espaços públicos, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:668CBEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 09/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 51/2026, b) Nr. Licitação: 9/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 12/05/2026, e) Objeto da Licitação: curso especializado para capacitação de servidoras públicas municipais na área de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e sindicância, com abordagem teórica e prática, voltada à aplicação direta nos procedimentos administrativos internos. Participante: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (32.651.451/0001-85)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:92591FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DISPENSA 14/2026

RESULTADO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o município tornou público que a Administração pretende realizar a Aquisição de cadeirinhas automotivas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, onde os eventuais interessados puderam apresentar suas propostas de preço a partir das 11:30h do dia 29/04/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 11/05/2026.

Não houve interessados em apresentarem propostas, sendo declarado deserto o certame.

Vitorino, 11/05/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:BF07A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.194, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Decreto 6.194, de 11 de maio de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Maiara Rodrigues da Silva Nobre, portadora do CPF/MF n.º 105.645.xxx-xx, do cargo de Técnica em Enfermagem I, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de maio 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F1FCBBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.195, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Decreto 6.195, de 12 de maio de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Luiz Henrique Pereira Jost, portador do CPF/MF n.º 092.718.xxx-xx, do cargo de Motorista, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de maio 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3E0845E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.196, DE 12 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.196, de 12 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2022, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SAP-07, do servidor Itacir Pagnoncelli, portador do CPF/MF nº. 938.285.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º - Fica investido na Função Gratificada FG/SAP-13, o servidor Itacir Pagnoncelli, portador do CPF/MF nº. 938.285.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:830A5125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.197, DE 12 DE MAIO DE 2026

Decreto 6.197, de 12 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Daniel Bergamaschi Rancati, portadora do CPF nº. 075.846.xxx-xx, servidor efetivo investida no cargo de Técnico Administrativo;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FF7988DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 108/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 108/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1722	Joana Sponchiado	67º

2 – O candidato classificado e relacionado acima deverá comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **13/05/2026** até **19/05/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 13 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:1ACEE92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PORTARIA Nº 192/2026

ERRATA PORTARIA Nº 192/2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 192 de 11 de maio de 2026, publicado na Edição nº. 3527 de 12 de maio de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração devido lapso de digitação. Sendo assim:

Onde se lê:

"**Portaria 192, de 11 de maio de 2026**"

Leia-se:

"**Portaria 194, de 11 de maio de 2026**"

Com a devida correção por meio da presente errata, o Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

Portaria 194, de 11 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 134/2026, protocolo n. º 3735/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 11 e 12 de maio de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de maio de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:07F41941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 195, DE 12 DE MAIO DE 2026

Portaria 195, de 12 de maio de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Elizete Gonsalves	Técnico em Enfermagem I	2024/2025	08/06/2026 até 07/07/2026
Joseane Martarello	Enfermeiro II	2024/2025	27/05/2026 até 10/06/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de maio de 2026.
MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EE3BCE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal Desenvolvimento Social em conjunto Conselho Municipal Direito Criança e Adolescente do Município de Vitorino, Estado do Paraná. Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 27 de maio de 2026, a partir 13:50 horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av Brasil Argentina 1100, centro, realizará **Audiência Pública** para demonstrar o valor arrecadado e aplicado cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, referente ao 1º **QUADRIMESTRE DE 2026.**
Vitorino, 08 de maio de 2026.

FERNANDA TOMASSONI
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

Presidente CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:8F60652B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE ABRIL DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Rodrigo Miguel Koprovski	Diretor de Finanças e Tributação	Francisco Beltrão - PR	24/04/2026	Participar do curso de capacitação: AMSOP Programa Municipio Nota A	01	80,00	Portaria nº 436/2026
Nereu Hengen	Diretor de Turismo	Curitiba - PR	07/05/2026 a 08/05/2026	Participar da Expo Turismo Paraná 2026	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 438/2026
Márcio Stringari	Procurador Municipal	Curitiba - PR	05/05/2026 a 09/05/2026	Participar da 3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 445/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0240F29B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO DECRETO 6492-2026

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso					
Lei/Ato nº 3749 -	**Decreto nº 6492/2026 de 07/05/2026**		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576	Lei ordinária Lei Orçamentária		Anual - LOA	1632	2025
Fonte					
01925 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONVENIO 145/SEC. DO ESTADO					
Suplementar	Excesso de Arrecadação				
854 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Acréscimo		800.258,87	
05.002	DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura			
15.451.0006.1014	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
	TOTAL		0,00	800.258,87	
TOTAL DAFONTE			**0,00**	**800.258,87**	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	800.258,87	800.258,87	

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:E3E67EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa JEFERSON P DA SILVA ACESSÓRIOS inscrita sob CNPJ nº 85.466.357/0001-12, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, aferição, ensaio metrológico, calibração, selagem e emissão de certificado de tacógrafos analógicos e eletrônicos, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, para atender à frota oficial de 07 (sete) veículos das Secretarias de obras e de educação/transporte escolar do município de Abatiá/Pr.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE II - PEÇAS TACOGRAFO SETOR DE OBRAS	1	17342	ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DO TACÓGRAFO	SER	6,00	288,44	1.730,64
LOTE: 002 - Lote 002	1	17343	CONFIGURAÇÃO/PARAMETRIZAÇÃO/DIAGNÓSTISCO	SER	7,00	268,54	1.879,78
LOTE: 003 - LOTE III - SERVIÇO TACÓGRAFO - TRANSPORTE ESCOLAR	1	17344	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO	SER	1,00	278,47	278,47
LOTE: 004 - LOTE IV - PEÇAS TACOGRAFO - TRANSPORTE ESCOLAR	1	17346	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TACOGRAFO	HORAS	30,00	144,21	4.326,30
LOTE: 005 - Lote 005	1	17347	ENSAIO	UNID	7,00	171,56	1.200,92
LOTE: 006 - Lote 006	1	17348	SELAGEM	UNID	7,00	83,04	581,28
LOTE: 007 - Lote 007	1	17349	CALIBRAÇÃO TACOGRAFO	UNID	7,00	143,23	1.002,61
LOTE: 008 - Lote 008	1	17350	ABRAÇADEIRA (CINTA) PLASTICA 30 CM	UNID	70,00	1,00	70,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	17351	AGULHA DE DISTÂNCIA 1D- 125/180 KM	UNID	1,00	136,71	136,71
LOTE: 010 - Lote 010	1	17352	AGULHA DE VELOCIDADE 1D- 125 KM (1318)	UNID	1,00	119,82	119,82
LOTE: 011 - Lote 011	1	17353	BOBINA TACÓGRAFO DIGITAL BVDR	UNID	12,00	69,89	838,68
LOTE: 012 - Lote 012	1	17354	CABO FIO 4X1	UNID	50,00	15,98	799,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	17355	CHICOTE 2 VIAS SENSOR EATON (VOLKS/FORD)	UNID	3,00	29,95	89,85
LOTE: 014 - Lote 014	1	17356	CONJUNTO ODÔMETRO 1318	UNID	1,00	194,71	194,71
LOTE: 015 - Lote 015	1	17357	CONJUNTO SISTEMA DE VELOCIDADE 12/24V - TAC 1318	UNID	1,00	1.004,24	1.004,24
LOTE: 016 - Lote 016	1	17358	DISCO TACÓGRAFO 1D- 125 KM	UNID	2,00	37,92	75,84
LOTE: 017 - Lote 017	1	17359	ENGRENAGEM PLATINA 07 - 1318 (APÓS MOTOR)	UNID	1,00	55,92	55,92
LOTE: 018 - Lote 018	1	17360	ENGRENAGEM PLATINA 12X36D - 1318	UNID	1,00	39,94	39,94
LOTE: 019 - Lote 019	1	17361	ENGRENAGEM PLATINA 12X40D- 1318	UNID	1,00	39,94	39,94
LOTE: 020 - Lote 020	1	17362	ENGRENAGEM PLATINA 15X36D- 1318	UNID	1,00	39,94	39,94
LOTE: 021 - Lote 021	1	17363	ENGRENAGEM PLATINA 15XSEMFIM - EIXO BRANCO	UNID	1,00	39,94	39,94
LOTE: 022 - Lote 022	1	17364	ESPAGUETE CORRUGADO 10MM	UNID	50,00	4,99	249,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	17365	KIT BOTÕES/ GUARDA-PÓ BVDR	UNID	6,00	144,78	868,68
LOTE: 024 - Lote 024	1	17366	KIT LACRAÇÃO BVDR	UNID	6,00	37,94	227,64
LOTE: 025 - Lote 025	1	17367	KIT LACRE REPARO AZUL	UNID	50,00	6,99	349,50
LOTE: 026 - Lote 026	1	17368	KIT MOLDURA FRONTAL BVDR	UNID	6,00	249,62	1.497,72
LOTE: 027 - Lote 027	1	17369	MOTOR DE PASSO ODÔMETRO 24V - 1318	UNID	1,00	464,30	464,30
LOTE: 028 - Lote 028	1	17370	SENSOR HALL 4 PINOS M22 VDO	UNID	7,00	705,43	4.938,01
LOTE: 029 - Lote 029	1	17371	SENSOR INDUTIVO 25 MM - PINO REDONDO VDO	UNID	7,00	824,95	5.774,65
LOTE: 030 - Lote 030	1	17372	SENSOR INDUTIVO 35 MM - PINO REDONDO VDO	UNID	7,00	824,95	5.774,65
LOTE: 031 - Lote 031	1	17373	SENSOR INDUTIVO EATON 2 PINOS TC195	UNID	4,00	349,47	1.397,88
LOTE: 032 - Lote 032	1	17374	TACOGRAFO DIGITAL FIP	UNID	1,00	4.212,91	4.212,91
LOTE: 033 - Lote 033	1	17376	TACOGRAFO DIGITAL SEVA DT-1050	UNID	3,00	3.494,71	10.484,13
LOTE: 034 - Lote 034	1	17377	TACOGRAFO DIGITAL TC100 POSITRON	UNID	3,00	2.688,79	8.066,37
LOTE: 035 - Lote 035	1	17378	TAMPA CONEXÃO ELETRICA 1318	UNID	1,00	16,48	16,48
LOTE: 036 - Lote 036	1	17379	TERMINAL TOMADA TACOGRAFO	UNID	50,00	3,49	174,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	17380	TOMADA COMPLETA 1318 SEM CABO (RETA)	UNID	5,00	109,83	549,15
LOTE: 038 - Lote 038	1	17381	TOMADA SENSOR 4 PINOS REDONDA (RETA)	UNID	5,00	54,92	274,60
LOTE: 039 - Lote 039	1	17382	TOMADA TACOGRAFO AMARELA	UNID	5,00	13,48	67,40
LOTE: 040 - Lote 040	1	17383	TOMADA TACOGRAFO BRANCA	UNID	5,00	13,48	67,40

VALOR TOTAL R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B7E3260B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	16501	ARAME RECOZIDO TORCIDO NR18	VONDER VONDER	KILO	30,00	18,32	549,60
LOTE: 016 - Lote 016	1	16529	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM SEM ROSCA GAIOLA 400/23R	VONDER VONDER	UNID	20,00	15,17	303,40
LOTE: 018 - Lote 018	1	16580	CABO PARA ROLO PINTURA 23CM SEM ROSCA GAIOLA 400/23R GARFO COM BUCHA	VONDER VONDER	UNID	11,00	11,83	130,13
LOTE: 030 - Lote 030	1	16549	DISJUNTOR DIN 1X50a	VONDER VONDER	UNID	1,00	9,34	9,34
LOTE: 069 - Lote 069	1	16579	ROLO DE TEXTURA RUSTICA 23CM	VONDER VONDER	UNID	11,00	20,92	230,12
LOTE: 070 - Lote 070	1	16528	ROLO PARA PINTURA 100% LÃ NATURAL DE CARNEIRO DE 23 CM	VONDER VONDER	UNID	20,00	16,85	337,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	16589	ROLO PARA PINTURA ESMALTE, EM ESPUMA DE 9 CM	VONDER VONDER	UNID	8,00	5,68	45,44
LOTE: 072 - Lote 072	1	16583	ROLO PARA PINTURA VERNIZ, EM ESPUMA DE 15 CM	VONDER VONDER	UNID	2,00	8,80	17,60
LOTE: 094 - Lote 094	1	16504	TRELIÇA METALICA H12	VONDER VONDER	UNID	12,00	74,24	890,88
TOTAL								2.513,51

VALOR TOTAL: *R$ 2.513,51 (dois mil quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos)*

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:62CB373F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.995.070/0001-56

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	1	16576	JANELA EM VIDRO TEMPERAOD 8 MM INCOLOR DIMENSÕES 4,55X1,55 METROS, INCLUSO INSTALAÇÃO	blindex blindex	M2	7,05	1.053,98	7.430,56
LOTE: 043 - Lote 043	1	16511	LAJE TRELIÇADA H12, INLCUSO CAPA CERAMICA	blindex blindex	M2	84,00	60,58	5.088,72
LOTE: 046 - Lote 046	1	16595	LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM (CONFORME PROJETO)	blindex blindex	M2	5,00	381,58	1.907,90

LOTE: 047 Lote 047	1	16588	LIXA PARA FERRO Nº 120	blindex blindex	UNID	20,00	2,47	49,40
LOTE: 050 Lote 050	1	16562	PEDRA BRITA	blindex blindex	M3	10,00	158,50	1.585,00
LOTE: 051 Lote 051	1	16497	PEDRA BRITA 01	blindex blindex	M3	25,00	158,50	3.962,50
LOTE: 055 Lote 055	1	16507	PISO CERÂMICO ESMALTADO PEI4 42X42 COR BRANCA	blindex blindex	M2	90,00	28,23	2.540,70
LOTE: 060 Lote 060	1	16575	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR 4 FOLHAS, DIMENSÕES 2,00X2,10 METROS, INCLUSO INSTALAÇÃO	blindex blindex	M2	4,20	1.733,33	7.279,99
LOTE: 099 Lote 099	1	16593	VIDRO 4MM INCOLOR INCLUSO INSTALAÇÃO	Cebrace Cebrace	M2	25,00	275,22	6.880,50
TOTAL								36.725,27

VALOR TOTAL: *R$ 36.725,27 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)*

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:034EEB07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.647.713/0001-30

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 Lote 006	1	16496	AREIA GROSSA	ARGAVIL ARGAVIL	M3	35,00	133,52	4.673,20
LOTE: 010 Lote 010	1	16505	BLOCO CERANTICO (TIJOLO 6 FUROS), 9x14x19	FERTAK FERTAK	UNID	5.000,00	0,83	4.150,00
LOTE: 015 Lote 015	1	16584	CABO PARA ROLO DE PINTURA 15 CM	FERTAK FERTAK	UNID	2,00	8,85	17,70
LOTE: 017 Lote 017	1	16590	CABO PARA ROLO DE PINTURA 9 CM	FERTAK FERTAK	UNID	8,00	8,85	70,80
LOTE: 025 Lote 025	1	16495	CIMENTO 5/50KG	CN CN	UNID	155,00	46,01	7.131,55
LOTE: 036 Lote 036	1	16571	FORRO DE MADEIRA PINUS	JL JL	M2	5,00	34,92	174,60
LOTE: 039 Lote 039	1	16524	JANELA DE ALUMINIO TIPO VENEZIANA DE CORRER 6 FOLHAS 2,00X1,00 METRO	ALUMASA ALUMASA	UNID	2,00	648,88	1.297,76
LOTE: 040 Lote 040	1	16525	JANELA DE BANHEIRO 0,80X0,60 MAX-AR, EM ALUMINIO	ALUMASA ALUMASA	UNID	2,00	298,16	596,32
LOTE: 042 Lote 042	1	16567	KIT VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCA COM PARAFUSO, ANEL DE CERA E ASSENTO	FIORI FIORI	UNID	5,00	263,34	1.316,70
LOTE: 049 Lote 049	1	16531	MASSA CORRIDA PVA, BARRICA COM 25KG	MASSAFLEX MASSAFLEX	UNID	23,00	45,25	1.040,75
LOTE: 067 Lote 067	1	16508	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 42X42 COR BRANCA	ROCHA ROCHA	M2	60,00	47,33	2.839,80
LOTE: 076 Lote 076	1	16512	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA 24,1X40,4CM	MONTEIRO MONTEIRO	UNID	1.500,00	2,28	3.420,00
LOTE: 077 Lote 077	1	16578	TEXTURA ACRILICA EXTERNA RUSTICA, PIGMENTADA AREIA 25KG	MASSAFLEX MASSAFLEX	UNID	52,00	177,66	9.238,32
LOTE: 078 Lote 078	1	16577	TEXTURA ACRILICA EXTERNA RUSTICA, PIGMENTADA CAMURÇA 25KG	MASSAFLEX MASSAFLEX	UNID	26,00	177,66	4.619,16
LOTE: 080 Lote 080	1	16498	TINTA EMULSÃO ASFALTICA LATA COM 18 LITROS A BASE DE ÁGUA, PELICULA IMPERMEABILIZANTE. LATA COM 18 LITROS	BLASCOR BLASCOR	UNID	2,00	427,66	855,32
LOTE: 081 Lote 081	1	16597	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA FOSCO CINZA MÉDIO 3,6	BLASCOR BLASCOR	UNID	4,00	261,59	1.046,36
LOTE: 082 Lote 082	1	16598	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS OURO ANTIGO	BLASCOR BLASCOR	UNID	6,00	168,00	1.008,00
LOTE: 085 Lote 085	1	16592	TINTA PARA TELHADO IMPERMEABILIZANTE 18LT	BLASCOR BLASCOR	UNID	9,00	385,60	3.470,40
TOTAL								46.966,74

VALOR TOTAL: *R$ 46.966,74 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)*

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:48ABAA23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BF3 TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.818.205/00001-70

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	16534	DILUENTE TIPO THINNER, LATA DE 5 LITROS	ARARAS THINNER	UNID	10,00	60,00	600,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	16599	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISOS CINZA CHUMBO 18 LITROS	RESICOLOR TINTA ACRILICA	UNID	6,00	270,00	1.620,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	16587	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS (BRANCO NEVE)	RESICOLOR TINTA ESMALTE	UNID	5,00	110,00	550,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	16586	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS (PRETO BRILHANTE)	168,00 TINTA ESMALTE	UNID	7,00	100,00	700,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	16581	TINTA PVA, AREIA 18 LT 1º LINHA COM RENDIMENTO MIN. DE 200 M2/18 LT	SANICOLOR TINTA PVA	UNID	6,00	350,00	2.100,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	16526	TINTA PVA, COR BRANCA (GELO), LATA 18 LITROS 1ª LINHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 M2/18 LITROS	SANICOLOR TINTA PVA	UNID	17,00	350,00	5.950,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	16527	TINTA PVA, COR BRANCA (NEVE), LATA 18 LITROS 1ª LINHA COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 M2/18UTROS	SANICOLOR TINTA PVA	UNID	9,00	350,00	3.150,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	16532	TINTA SELADORA DE MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS	RESICOLOR TINTA SELADORA	UNID	2,00	120,00	240,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	16533	TINTA VERNIZ (INCOLOR MARITIMO), GALÃO 3,6 LITROS	RESICOLOR TINTA VERNIZ	UNID	7,00	120,00	840,00
TOTAL								15.750,00

VALOR TOTAL: *R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)*

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F85BCEF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 49.387.926 ANA LÚCIA GERMANO SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.387.926/0001-70

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	16550	DISJUNTOR DIN 1x25a	OUROLUX CURVA C	UNID	1,00	8,00	8,00

LOTE: 029 - Lote 029	1	16551	DISJUNTOR DIN 1X32a	OUROLUX CURVA C	UNID	2,00	8,00	16,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	16594	PLAFON SOBREPOR, INCLUSO SOQUETE E27	REUE E27	UNID	56,00	6,10	341,60
TOTAL								365,60

VALOR TOTAL: *R$ 365,60 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)*

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:6A408941

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SOUZA & SPERGE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.568.624/0001-20

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	16596	LIXA PARA PAREDE Nº 150	Alcar L422	UNID	30,00	2,39	71,70
TOTAL								71,70

VALOR TOTAL: R$ 71,70 (setenta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5EB75DA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M V M DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.906.936/0001-02

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	16493	AÇO CA50 4,2 MM, BARRA COM 12 METROS	SINOBRAS	UNID	114,00	10,50	1.197,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	16494	AÇO CASO 8,00 MM, BARRA COM 12 METROS	SINOBRAS	UNID	85,00	34,90	2.966,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	16499	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 18 LITROS	VONDER	UNID	10,00	179,99	1.799,90
LOTE: 007 - Lote 007	1	16509	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PISO SOBRE PISO SACO 20KG	BERGMAN	UNID	40,00	24,99	999,60
LOTE: 008 - Lote 008	1	16537	BACIA (VASO SANITÁRIO) CONVENCIONAL EM LOUÇA COR BRANCA COMPLETO	LOGASA	UNID	2,00	229,99	459,98
LOTE: 009 - Lote	1	16522	BATENTE DE PORTA EM MADEIRA CEDRILHO	GLOBO	UNID	8,00	149,99	1.199,92

009			1,00X2,10 (CONJUNTO)					
LOTE: 011 - Lote 011	1	16536	BOIA DE CAIXA DÁGUA 1/2 E 3/4	LUCONI	UNID	1,00	19,89	19,89
LOTE: 014 - Lote 014	1	16559	CABO FLEXIVEL 6,0 MM, ROLO COM 100 METROS	TECHFIO	UNID	1,00	209,90	209,90
LOTE: 019 - Lote 019	1	16516	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO 5X5X3,50	DOMINGUES	UNID	54,00	43,30	2.338,20
LOTE: 020 - Lote 020	1	16535	CAIXA DAGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO	FIBRAOESTE	UNID	1,00	489,29	489,29
LOTE: 021 - Lote 021	1	16554	CAIXA DE LUZ EM PVC, 4X2 DE EMBUTIR AMARELA	RADIAL	UNID	28,00	3,85	107,80
LOTE: 022 - Lote 022	1	16506	CAL HIDRATADA 5/20KL	CALPONTA	UNID	105,00	17,47	1.834,35
LOTE: 023 - Lote 023	1	16503	CANALETA CERÂMICA 9x19x19	ANDRADE	UNID	170,00	2,60	442,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	16538	CHUVEIRO DUCHA EM PVC, COR BRANCA POTENCIA 640D WHATS, TENSÃO 220W	ENERDUCHA	UNID	2,00	59,30	118,60
LOTE: 031 - Lote 031	1	16521	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"COM PARAFUSOS. (4 CONJUTOS)	SOPRANO	UNID	12,00	24,55	294,60
LOTE: 032 - Lote 032	1	16569	ENGATE FEXIVEL DE PVC PARA TORNEIRA 1/2X60CM	LUCONI	UNID	5,00	7,20	36,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	16543	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40CM	LUCONI	UNID	2,00	14,99	29,98
LOTE: 034 - Lote 034	1	16520	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO PADRÃO (POPULAR).	MGM	UNID	4,00	39,00	156,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	16582	GESSO EM PÓ, SC COM 1 KG	JUNTARLIDER	UNID	20,00	5,79	115,80
LOTE: 038 - Lote 038	1	16523	GUARNIÇÃO 5 MM DE PORTA EM MADEIRA CEDRILHO 5CM (CONJUNTO)	GLOBO	UNID	8,00	81,00	648,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	16539	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO COM COLUNA DE CHÃO, EM LOUÇA COR BRANCA DIMENSÃO 46X35CM (INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO	LOGASA	UNID	2,00	209,00	418,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	16530	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 3" (TRINCHA)	ATLAS	UNID	20,00	9,19	183,80
LOTE: 053 - Lote 053	1	16591	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 3'' (ESMLATE) TRINCHA	ATLAS	UNID	8,00	9,70	77,60
LOTE: 054 - Lote 054	1	16585	PINCEL PARA PINTURA COM CERDAS GRIS LONGAS 3'' (VERNIZ)	ATLAS	UNID	2,00	9,70	19,40
LOTE: 058 - Lote 058	1	16574	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 0,80X2,10M, ESPESSURA 35MM	GLOBO	UNID	5,00	470,00	2.350,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	16518	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1,00X2,10M. 35MM	GLOBO	UNID	8,00	470,00	3.760,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	16572	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	TOP	KG	5,00	29,53	147,65
LOTE: 062 - Lote 062	1	16502	PREGO 17X27 COM CABEÇA	TOP	KILO	35,00	20,00	700,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	16544	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	MARTE	UNID	2,00	140,00	280,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	16545	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	MARTE	UNID	2,00	48,79	97,58
LOTE: 068 - Lote 068	1	16517	RIPA DE MADEIRA EUCALIPTO 2,50XSX 5,00 METROS	DOMINGUES	UNID	38,00	15,79	600,02
LOTE: 073 - Lote 073	1	16570	SIFÃO SANFONADO COR BRANCA, 66CM	LUCONI	UNID	5,00	8,30	41,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	16500	TABUA DE PINUS 30X300X2,5 M	GLOBO	UNID	82,00	35,70	2.927,40
LOTE: 075 - Lote 075	1	16564	TELA SOLDADA NERVURA 15X15CM, FIO 4,2. DIMENSÃO 3X2 MT TIPO MALHA POP	SINOBRAS	UNID	4,00	88,00	352,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	16540	TONEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO 1/4 BICA MOVEL, MONOCOMANDO BRAN	LIEGE	UNID	2,00	24,79	49,58
LOTE: 092 - Lote 092	1	16568	TORNEIRA INOX DE BANCADA PIA DE BANHEIRO ¼, CROMADA	LIEGE	UNID	5,00	64,70	323,50
LOTE: 093 - Lote 093	1	16563	TRELIÇA H12, BARRA COM 6 METROS	SINOBRAS	UNID	10,00	54,00	540,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	16542	TUBO DE DESCIDA 38MM PARA DESCARGA COM JOELHO AZUL	AKATO	UNID	2,00	15,89	31,78
LOTE: 096 - Lote 096	1	16547	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100 MM, BARRA COM 6 METROS	AKATO	UNID	5,00	69,70	348,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	16546	TUBO SOLDAVEL EM PVC 25MM, BARRA COM 6 METROS	AKATO	UNID	5,00	18,79	93,95
LOTE: 098 - Lote 098	1	16541	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2 ACABAMENTO NA COR BRANCA, COMPLETA	DOCOL	UNID	2,00	172,00	344,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	16513	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 5X10X2,00	DOMINGUES	UNID	26,00	49,99	1.299,74
LOTE: 101 - Lote 101	1	16514	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 5X10X2,50	DOMINGUES	UNID	36,00	55,79	2.008,44
LOTE: 102 - Lote 102	1	16515	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 5X10X3,00	DOMINGUES	UNID	21,00	86,00	1.806,00

VALOR TOTAL: R$ 34.263,75 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12/05/2026 A 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7200EDEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: VEAR TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.834/0001-16

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16553	CONJUNTO DE TOMADA 10A (COMPLETA COM ESPELHO)	SOPRANO 551421 - TOM 2P+T 10A EMB	UNID	20,00	7,49	149,80
LOTE: 026 - Lote 026	1	16552	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10A	SOPRANO 551001-INT 1T EMB 10A	UNID	8,00	11,39	91,12
LOTE: 035 - Lote 035	1	16519	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO PADRÃO (BANHEIRO)	SOPRANO FECH POPLINE RETA BAN CROM ESP26	UNID	5,00	38,69	193,45
LOTE: 063 - Lote 063	1	16548	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	SOPRANO QUADRO DISTR. SOB. 8P IEC-PB	UNID	1,00	129,99	129,99

VALOR TOTAL: R$ 564,36 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 A 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:74B05F18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: 62.633.707 LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.633.707/0001-92

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	16556	LÂMPADA DE LED 50W BULBO BRANCA, 6500K BIVOLT	Empalux Empalux	UND	64,00	20,99	1.343,36

VALOR TOTAL: R$ 1.343,36 (um mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 A 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0A3EAE8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026

PROCESSO Nº 331/2025

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: R. BUSETO & F. KRUGER LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.246.085/0001-89

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e de acabamento, destinados à execução de reformas, reparos e melhorias na estrutura física do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Asilo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abatiá/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	16558	CABO FLEXIVEL 1,5 MM, ROLO COM 100 METROS	Fioccom Cabo 1,5mm	UNID	2,00	60,00	120,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	16557	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS	Fioccom Cabo 2,5mm	UNID	2,00	79,00	158,00
TOTAL								278,00

VALOR TOTAL: R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12/05/2026 a 11/05/2027

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:93B58F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DETENTOR: AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA CNPJ: 03.568.116/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026
VIGÊNCIA: 22/04/2027

ITEM	UNID.	QNTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.
1	FR	100	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR – MARCA: IPIRANGA	R$ 9,78
2	UN	100	ADITIVO PARA RADIADOR DE MOTOR DIESEL - FRASCO 1000ML – MARCA: - IPIRANGA	R$ 10,86
3	FR	60	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM - SPRAY 300 ML – MARCA: W-MAX	R$ 11,87
4	UN	20	ENGRAXADEIRA – MARCA: VONDER	R$ 4,77
8	UN	12	FILTRO DE AR - AP 7998 – MARCA: TECFIL	R$ 75,69
9	UN	30	FILTRO DE AR - ARL 6071 – MARCA: TECFIL	R$ 28,99
10	UN	8	FILTRO DE AR - ARL 5144 – MARCA: TECFIL	R$ 42,99
11	UN	8	FILTRO DE AR - ARS 9841 – MARCA: TECFIL	R$ 76,99
12	UN	15	FILTRO DE AR - ARL 4150 – MARCA: TECFIL	R$ 14,00
13	UN	40	FILTRO DE AR - ARL 4161 – MARCA: TECFIL	R$ 24,99
14	UN	5	FILTRO DE AR - ARL 2349 – MARCA: TECFIL	R$ 33,99
15	UN	20	FILTRO DE AR - ARL 5140 – MARCA: TECFIL	R$ 58,99
16	UN	20	FILTRO DE AR - ARL 6096 – MARCA: TECFIL	R$ 14,99
17	UN	10	FILTRO DE AR – ARL 9608 – MARCA: TECFIL	R$ 20,00
18	UN	20	FILTRO DE AR - ARL 4152 – MARCA: TECFIL	R$ 22,00
19	UN	5	FILTRO DE AR - ARL 5139 – MARCA: TECFIL	R$ 49,89
20	UN	12	FILTRO DE AR - ARL 8829 – MARCA: TECFIL	R$ 24,97
21	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 8830 – MARCA: TECFIL	R$ 20,00
22	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 8832 – MARCA: TECFIL	R$ 13,00
23	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 1029 – MARCA: TECFIL	R$ 33,9
24	UN	25	FILTRO DE AR - ARS 2499 – MARCA: TECFIL	R$ 112,9
25	UN	10	FILTRO DE AR – ARS 2868 – MARCA: TECFIL	R$ 34,00
26	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 3003 – MARCA: TECFIL	R$ 91,00
27	UN	18	FILTRO DE AR - ARS 5376 – MARCA: TECFIL	R$ 237,00
28	UN	20	FILTRO DE AR - ARS 8236 – MARCA: TECFIL	R$ 64,00
29	UN	4	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA - XCMG GR1803BR 198HP – MARCA: TECFIL	R$ 249,00
30	UN	4	FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I – MARCA: TECFIL	R$ 276,00
31	UN	4	FILTRO DE AR- RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV – MARCA: TECFIL	R$ 247,9
32	UN	8	FILTRO DE AR RETROESCADEIRA JCB – MARCA: TECFIL	R$ 146,9
33	UN	6	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 246,9
34	UN	20	FILTRO DE AR – ARS 9839 – MARCA: TECFIL	R$ 101,00
35	UN	12	FILTRO DE AR - ASR 1013 – MARCA: TECFIL	R$ 72,9
36	UN	12	FILTRO DE AR – ASR 8842 – MARCA: TECFIL	R$ 54,9
37	UN	5	FILTRO DE AR - ARS 8889 – MARCA: TECFIL	R$ 108,00
38	UN	20	FILTRO DE AR - ARS 9838 – MARCA: TECFIL	R$ 88,00
39	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 9840 – MARCA: TECFIL	R$ 200,00
40	UN	4	FILTRO DE AR – AS 950 – MARCA: TECFIL	R$ 41,90
41	UN	8	FILTRO DE AR – ASR 837 – MARCA: TECFIL	R$ 77,47
42	UN	20	FILTRO DE AR – ARS 839 – MARCA: TECFIL	R$ 67,00
43	UN	10	FILTRO DE AR – DSF 0202 – MARCA: TECFIL	R$ 95,00
44	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP003 – MARCA: TECFIL	R$ 13,9
45	UN	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP103 – MARCA: TECFIL	R$ 14,9
46	UN	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP126 – MARCA: TECFIL	R$ 11,89
47	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP131 – MARCA: TECFIL	R$ 26,9
48	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP205 – MARCA:	R$ 10,9
49	UN	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP303 – MARCA: TECFIL	R$ 12,9
50	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP333 – MARCA: TECFIL	R$ 18,49
51	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP341 – MARCA: TECFIL	R$ 42,99
52	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP559 – MARCA: TECFIL	R$ 20,00
53	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP603 – MARCA: TECFIL	R$ 19,5
54	UN	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP809 – MARCA: TECFIL	R$ 14,00
55	UN	8	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP837 – MARCA: TECFIL	R$ 20,89
56	UN	20	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP906 – MARCA: TECFIL	R$ 13,00
57	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO – ACP972 – MARCA: TECFIL	R$ 22,00

58	UN	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FF5638 – MARCA: TECFIL	R$ 197,99
59	UN	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FS 20026 – MARCA: TECFIL	R$ 198,00
60	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC3014 – MARCA: TECFIL	R$ 81,00
61	UN	30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – GI04/7 – MARCA: TECFIL	R$ 10,8
62	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – GI50/7 – MARCA: TECFIL	R$ 12,00
63	UN	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA – XCMG GR 1803BR - MARCA: TECFIL	R$ 239,00
64	UN	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL – RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I – MARCA: TECFIL	R$ 100,00
65	UM	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL – RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV – MARCA: TECFIL	R$ 229,00
66	UN	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL – RETROESCAVADEIRA JCB – MARCA: TECFIL	R$ 194,00
67	UN	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 234,00
68	UN	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 134,00
69	UN	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3024 – MARCA: TECFIL	R$ 74,00
70	UN	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706 – MARCA TECFIL	R$ 148,00
71	UN	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PSC75 – MARCA: TECFIL	R$ 49,00
72	UN	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RACOR S-3070 – MARCA: TECFIL	R$ 78,00
73	UN	10	FILTRO DE DIESEL – 293.4053 CATERPILLAR – MARCA: TECFIL	R$ 214,00
74	UN	30	FILTRO DE DIESEL – FF 5612 – MARCA: TECFIL	R$ 138,00
75	UN	8	FILTRODE DIESEL – FF 5706 – MARCA: TECFIL	R$ 29,00
76	UN	12	FILTRO DE DIESEL – PC947 – MARCA: TECFIL	R$ 26,00
77	UN	12	FILTRO DE DIESEL – PC2/155 – MARCA: TECFIL	R$ 14,9
78	UN	5	FILTRO DE DIESEL – PEC 9915 – MARCA: TECFIL	R$ 69,00
79	UN	20	FILTRO DE DIESEL – PEC 3022 – MARCA: TECFIL	R$ 38,00
80	UN	8	FILTRO DE DIESEL – PEC 3023 – MARCA: TECFIL	R$ 48,00
81	UN	4	FILTRO DE DIESEL – PSC 491 – MARCA: TECFIL	R$ 49,00
82	UN	4	FILTRO DE DIESEL – PSC 496 – MARCA: TECFIL	R$ 37,00
83	UN	6	FILTRO DE DIESEL – MOTONIVELADORA – XCMG GR 1803BR – MARCA: TECFIL	R$ 188,00
84	UN	8	FILTRO DE DIESEL – RETROESCAVADEIRA – XCMG XC870BR-I – MARCA: TECFIL	R$ 118,00
85	UN	8	FILTRO DE DIESEL – RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV – MARCA: TECFIL	R$ 126,00
86	UN	8	FILTRO DE DIESEL – RETROESCAVADEIRA JCB – MARCA: TECFIL	R$ 118,00
87	UN	6	FILTRO DE DIESEL – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 138,00
88	UN	8	FILTRO DE ÓLEO - 6505510 – MARCA: TECFIL	R$ 111,00
89	UN	8	FILTRO DE ÓLEO – H210W01– MARCA: TECFIL	R$ 29,00
90	UN	10	FILTRO DE ÓLEO – PEL 2002 – MARCA: TECFIL	R$ 27,00
91	UN	30	FILTRO DE ÓLEO - PEL 312 – MARCA: TECFIL	R$ 48,00
92	UN	12	FILTRO DE ÓLEO - PEL 2003 – MARCA: TECFIL	R$ 25,00
93	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PEL 678 – MARCA: TECFIL	R$ 38,00
94	UN	8	FILTRO DE ÓLEO – PL364 – MARCA: TECFIL	R$ 22,9
95	UN	8	FILTRO DE OLEO – PH 346 – MARCA: TECFIL	R$ 13,00
96	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PEL 675 – MARCA: TECFIL	R$ 46,00
97	UN	6	FILTRO DE ÓLEO – PSL 545 – MARCA: TECFIL	R$ 18,00
98	UN	50	FILTRO DE ÓLEO - PSL 283 – MARCA: TECFIL	R$ 48,00
99	UN	10	FILTRO DE ÓLEO - PSL 300 – MARCA: TECFIL	R$ 109,00
100	UN	4	FILTRO DE ÓLEO - PSL 339 – MARCA: TECFIL	R$ 38,9
101	UN	30	FILTRO DE ÓLEO - PSL 55 – MARCA: TECFIL	R$ 19,00
102	UN	15	FILTRO DE OLEO – PSL 560 – MARCA: TECFIL	R$ 17,00
103	UN	3	FILTRO DE OLEO - PSL 166 – MARCA: TECFIL	R$ 14,00
104	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PSL 619 – MARCA: TECFIL	R$ 12,00
105	UN	10	FILTRO DE ÓLEO – PSL 655 – MARCA: TECFIL	R$ 28,00
106	UN	20	FILTRO DE ÓLEO – PSL 657 – MARCA: TECFIL	R$ 23,00
107	UN	6	FILTRO DE ÓLEO – PSL 962 – MARCA: TECFIL	R$ 35,00
108	UN	10	FILTRO DE OLEO – PSL 145 – MARCA: TECFIL	R$ 15,7
109	UN	10	FILTRO DE OLEO – PSL 171 – MARCA: TECFIL	R$ 26,9
110	UN	3	FILTRO DE OLEO – PSL 174 – MARCA: TECFIL	R$ 74,00
111	UN	5	FILTRO DE OLEO – PSL 417 – MARCA: TECFIL	R$ 24,00
112	UN	40	FILTRO DE OLEO – PSL 56 – MARCA: TECFIL	R$ 17,9
113	UN	5	FILTRO DE OLEO – MOTONIVELADORA – XCMG GR 1803BR – MARCA: TECFIL	R$ 189,00
114	UN	10	FILTRO DE OLEO – RETROESCAVADEIRA – XCMG XC870BR-I – MARCA: TECFIL	R$ 184,00
115	UN	10	FILTRO DE OLEO – RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV – MARCA: TECFIL	R$ 148,00
116	UN	8	FILTRO DE OLEO – RETROESCAVADEIRA JCB – MARCA: TECFIL	R$ 86,00
117	UN	6	FILTRO DE OLEO – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 46,00
118	UN	2	FILTRO DE OLEO TRATOR NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 44,00
119	UN	4	FILTRO DE OLEO – PSL 675 – MARCA: TECFIL	R$ 46,00
120	UN	8	FILTRO DE OLEO – PSL 900 – MARCA: TECFIL	R$ 19,00
121	UN	4	FILTRO DE OLEO – PEL 676 – MARCA: TECFIL	R$ 35,00
122	UN	8	FILTRO HIDRÁULICO - 0501323154	R$ 158,00
123	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – 40040300022 – MARCA: TECFIL	R$ 59,00
124	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSD 480/1 – MARCA: TECFIL	R$ 62,00
125	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSA 331 – MARCA: TECFIL	R$ 38,00
126	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSD 530/1 – MARCA: TECFIL	R$ 48,00
127	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – PSD 960/1 – MARCA: TECFIL	R$ 78,00
128	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – R120LJ10MAQII MARCA: TECFIL	R$ 98,00
129	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – S3015 – MARCA: TECFIL	R$ 99,00
130	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – WK1060 – MARCA: TECFIL	R$ 79,00
131	UN	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – WK1060/4– MARCA: TECFIL	R$ 93,00
132	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – MARCA: TECFIL	R$ 229,00
133	UN	5	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR – MARCA: TECFIL	R$ 389,00
134	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV – MARCA: TECFIL	R$ 209,00
135	UN	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I – MARCA: TECFIL	R$ 289,00
136	UN	8	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB – MARCA: TECFIL	R$ 181,00
137	UN	6	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 196,00
138	UN	2	FILTRO DE TRANSMISSÃO TRATOR NEW HOLLAND – MARCA: TECFIL	R$ 186,00

139	FR	30	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 12,9
140	UN	60	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 15,9
141	UN	200	ÓLEO 2T STIHL – COM 500ML - MARCA: CASTROL	R$ 26,00
142	L	300	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W – FRASCO 1000 ML - MARCA: IPIRANGA	R$ 19,9
143	BALD	100	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 – BALDE COM 20 LITROS - MARCA: IPIRANGA	R$ 447,00
144	UN	130	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 40 EATON VERDE –	R$ 47,00
145	BALD	30	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÃO – BALDE 20 LT – MARCA: IPIRANGA	R$ 355,00
146	L	200	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÃO – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 15,00
147	BALD	100	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 – BALDE 20 LT – MARCA: IPIRANGA	R$ 225,00
148	BALD	40	40 ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W – BALDE COM 20 LITROS – MARCA: IPIRANGA	R$ 300,00
149	L	2500	ÓLEO SEMI SINTÉTICO DIESEL SAE 15W40 – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 17,00
150	FR	500	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W140 – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 17,5
151	BALD	50	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 – BALDE 20 LT – MARCA: IPIRANGA	R$ 448,00
152	L	200	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 – FRASCO 1000 ML - MARCA IPIRANGA	R$ 23,00
153	BALD	50	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 – BALDE 20 LT – MARCA: IPIRANGA	R$ 349
154	L	300	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 23,00
155	L	200	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 – FRASCO DE 1000 ML – MACAR: IPIRANGA	R$ 21,00
156	L	800	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 – FRASCO DE 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 15,00
157	UN	1200	ÓLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 5W30 – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 23,00
158	L	300	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W40 – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 21,00
159	L	350	ÓLEO SINTÉTICO 5W 20 – FRASCO 1000 ML – MARCA: IPIRANGA	R$ 23,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
DETENTOR: AUTO POSTO CALIDITIZ LTDA CNPJ: 03.568.116/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026
VIGÊNCIA: 22/04/2027

ITEM	UNID.	QNTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.
5	SERV	200	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÕES	R$ 40,00
6	SERV	280	ENGRAXAMENTO DE MÁQUINAS	R$ 60,00
7	SERV	100	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS	R$ 35,99

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:EBE5EFC3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 056/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	042/2025	3383	EURICO NOGUEIRA DA SILVA	GUARDIÃO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	13/05/2027

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CCDC8E54

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 057/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	049/2025	3386	TAYNA APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	14/05/2027

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B7C6F0F9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 058/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	045/2025	3389	ANDRESA MUNARIN CASU	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	19/05/2027

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:12622874

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 060/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	011/2026	3554	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO - PSS	40h	12/05/2026	12/05/2027

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4F3341E6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 061/2026 DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	012/2026	3555	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO - PSS	40h	12/05/2026	12/05/2027

Agudos do Sul, em 12 de maio de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0CFD6920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 SRP Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026 ID 3681

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SRP Nº 013/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.449.285/0001-43**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
4	10	UND	**Bomba de Ar Para encher bola**, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	Convoi	R$ 16,70	R$ 167,00	
5	3	UND	**Calibrador em aço**, serve para medir a pressão de todos os tipos de bolas. Acompanha duas agulhas. Contém 1 calibrador e 2 agulhas. Versátil.	magussi	R$ 31,00	R$ 93,00	
8	15	UND	**Corda de Pular de PVC.** PVC 275 x 0.5cm, Cor: Preto e laranja, Altura: 2,75 centímetros, comprimento ajustável, dimensões: 275x4,5x19cm, 98g	vollo	R$ 15,80	R$ 237,00	
10	5	UND	**Disco de Equilíbrio Superfície Dupla**, Produzido em PVC, o disco de equilíbrio é inflável e mede 33cm de circunferência. Acompanha bomba de ar para inflar o produto, possui duas superfícies, uma lisa e outra com pontos massageadores, que também executam a função.	impofit	R$ 71,00	R$ 355,00	
11	5	UND	**Escada De Agilidade** - 10 Degraus Material PP de alta qualidade, Peso 560g, Comprimento: 5metros	ld	R$ 88,00	R$ 440,00	

14	10	KIT	**Faixas Super Band** kit com no mínimo 3 faixas Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; - Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; - Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	impofit	R$ 69,00	R$ 690,00	
17	2	PAR	**Mini Gol para futebol Mini Gol para futebol** - Medidas 58cm largura x 53 cm altura - kit com 02 unds. Confeccionado em ferro.	golaco	R$ 210,00	R$ 420,00	
18	3	PAR	**Rede de Voleibol 4 faixas** Material: Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Cor: Preta; Especificação: Rede profissional com quatro faixas de pvc.	master	R$ 159,99	R$ 479,97	
21	10	UND	**Step Eva** - 60x28x10cm Step Eva- 60x28x10cm Superfície Antiderrapante - Dimensões: Comprimento: 60cm, Largura: 28cm, Altura: 10cm	mb	R$ 100,00	R$ 1.000,00	
23	4	PAR	**Redes para Futebol de Campo Suíço** oficial Redes para Futebol de Campo Suíço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5 x 2,20 x 1,50	master	R$ 455,00	R$ 1.820,00	
34	15	UND	**Bola oficial de Vôlei mirim**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. peso: 240-270g, circunferência: 60-63cm	penalty	R$ 100,00	R$ 1.500,00	
40	25	UND	**Bola oficial de Society adulta**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso:425 - 450g Circunferência:66 – 69 cm.	allpha	R$ 194,00	R$ 4.850,00	
41	15	UND	**Bola de Futebol de Campo adulta**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 420-445g Circunferência: 68-70cm	topper	R$ 142,00	R$ 2.130,00	
42	10	UND	**Bola de beach soccer** em PU PRÓ, com 08 gomos (TERMOTEC) circunferência entre 68-70cm. Produzida no Brasil.	penalty	R$ 164,00	R$ 1.640,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.821,97 (Quinze mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320433390300000 - Material De Consumo
0700112365001320483390300000 - Material De Consumo
0700227812001120543390300000 - Material De Consumo
0700227812001120543390310000 - Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e outras
07002278120011205434490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 ID 3682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SRP Nº 013/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.227.145/0001-07**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UNID	**Apito Fox 40** clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido, sem esfera, o equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 khz. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 db contra o vento (4 nós).	HIPER	R$ 12,99	R$ 129,90
2	10	KIT	**Cartão para arbitragem** - kit com dois, sendo amarelo e vermelho campo com anotações, plástico, cores fluorescentes, contendo as cores amarelo e vermelho	SCALIBU	R$ 17,99	R$ 179,90
3	70	UNID	**Bambolê 76 cm** de diâmetro nas cores branco e azul Arco/bambolê com cores em espiral	REISES	R$ 6,46	R$ 452,20

			com 76 cm de diâmetro. Fabricado em HDPE tubular (altíssima resistência) de 20 milímetros de espessura, reforçado por junção plástica quase imperceptível. Produto para recreação ou treinamento de Ginástica Rítmica. Peso não oficial (aproximadamente 250 gramas).			
12	10	UND	**Faixa de Capitão:** Composição: 87% Poliester, 13% Elastodieno. Feita em material macio e confortável, possui fechamento ajustado de velcro e a letra C em destaque	SCALIBU	R$ 14,47	R$ 144,70
16	3	PAR	**Jogo de Antenas oficial para voleibol,** Confeccionada em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	DUNK	R$ 113,89	R$ 341,67
33	15	UNID	**Bola oficial de Vôlei adulto**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 260-280g Circunferência: 65-67cm.	PENALTY	R$ 347,99	R$ 5.219,85
35	15	UND	**Bola oficial de Vôlei De Praia** aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. peso: 260-280g circunferência: 66-68cm,	PENALTY	R$ 268,99	R$ 4.034,85
36	25	UND	**Bola oficial de futsal adulta**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 410-430g, Circunferência: 62,5-63,5cm.	PENALTY	R$ 279,99	R$ 6.999,75
37	15	UND	**Bola oficial de futsal 6 a 8 anos**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 250-280g, Circunferência: 49-52cm	PENALTY	R$ 146,99	R$ 2.204,85
38	15	UNID	**Bola oficial de futsal 9 a 11 anos**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 300-330g, Circunferência: 52-55cm	PENALTY	R$ 144,99	R$ 2.174,85
39	15	UNID	**Bola oficial de futsal 12 a 13 anos**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 350-380gr, Circunferência: 55-58cm	PENALTY	R$ 144,99	R$ 2.174,85
43	60	JOGO	**Caneleira** proteção em espuma eva, fecho em elatico com velcro formato anatomico, casquilho em polipropileno.	SCALIBU	R$ 29,99	R$ 1.799,40
46	20	UNID	**Troféu com 27 cm de altura,** com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 10,1 cm, suporte em metal na cor dourada e uma estatueta em formato de luva de goleiro feita em acrílico fumê, de 04 mm de espessura, com apliques em acrílico de 02 mm de espessura metalizados na cor dourada, com 18 cm de altura.	CRIARMIX	R$ 47,99	R$ 959,80
48	20	UNID	**Troféu em acrílico transparente** 18cm altura, 15 cm de largura, estampa a definir e formato a definir (premiação individual).	CRIARMIX	R$ 39,99	R$ 799,80
50	15	UNID	**Troféu de 100cm a 120cm de altura,** com base oitavada com mínimo 20,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com mínimo 25 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrfa).	JEB´S	R$ 269,99	R$ 4.049,85

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.666,22 (Trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320433390300000 - Material De Consumo
0700112365001320483390300000 - Material De Consumo
0700227812001120543390300000 - Material De Consumo
0700227812001120543390310000 - Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e outras
0700227812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 ID 3683

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SRP Nº 013/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F B TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.550.051/0001-79**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	30	UND	**Cone de Sinalização 40 cm** Refletivo Pesado Material: Composto sintético flexível Cor: Zebrado, Laranja e Branco Peso: 3,5kg, Dimensões da base: 40 x 40cm, Altura: 75cm.	VONDER	R$ 3,75	R$ 112,50
7	30	UND	**Cones de sinalização 30 cm** de pvc, cor laranja Material: polietileno, com base quadrada.	VONDER	R$ 3,99	R$ 119,70
9	6	UND	**Cronometro,** material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	Bomvink	R$ 19,00	R$ 114,00
13	3	KIT	**Faixa para Demarcação de vôlei de praia,** medindo 8,00 x 16,00 mts., confeccionada em seda.	Rali Esportes	R$ 106,00	R$ 318,00
15	3	UND	**Garrafa térmica com capacidade mínima para 08 litros** de água Garrafa térmica com capacidade para 08 litros de água com torneira desmontável para higienização e pés retrateis. confeccionadas em material plástico resistente e revestido	INVICTA	R$ 192,00	R$ 576,00
19	5	PAR	**Rede Oficial para Futsal** Confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	GISMAR REDES	R$ 350,00	R$ 1.750,00
20	10	UND	**Saco, tamanho grande para carregar bolas** em seda fio 4.0 mm Capacidade para 10 bolas.	GISMAR REDES	R$ 34,60	R$ 346,00
24	3	UND	**Cinturão Abdominal** - Material. PU 34 cm de comprimento. 72 cm de largura. 10 cm de espessura.	Sutti	R$ 280,00	R$ 840,00
27	5	UNID	**Prancheta dupla face** com caneta Prancheta dupla face com caneta, face anterior com quadra inteira e face posterior com meia quadra. Acompanha caneta marcador de quadro branco -sistema de limpeza a seco. Dupla face; Dimensões aproximadas (LxA): 23 x 41 cm; Peso aproximado: 500 g; Composição: Poliestireno protegido com vinil transparente.	YINS PAPER	R$ 82,00	R$ 410,00
29	40	UND	**Colchonete** Tamanho: 100x60x03 - Densidade 23, Espuma, Cor: Preto ou Azul	LUPS SPORTS	R$ 40,00	R$ 1.600,00
30	15	UNID	**Bola oficial de Handebol H1**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 290-330g, Circunferência: 50-52cm.	PENALTY	R$ 270,00	R$ 4.050,00
31	15	UNID	**Bola oficial de Handebol H2**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 325-375g, Circunferência: 54-56 cm.	PENALTY	R$ 275,00	R$ 4.125,00
32	10	UNID	**Bola oficial de Handebol H3**, aprovada e utilizada pela respectiva federação esportiva nacional, Paranaense, Paulista ou Catarinense **no ano de 2025**, atendendo integralmente aos padrões oficiais de medida, peso, circunferência, material e desempenho exigidos pela entidade. Peso: 425-475g, Circunferência: 58-60 cm.	PENALTY	R$ 275,00	R$ 2.750,00
44	10	JOGO	**Porta squeeze,** com 6 garrafas de 500ml até 1 litro, com sistema móvel de alça para um melhor armazenamento. Squeeze produzida em polietileno virgem atóxico e flexível, boca com fechamento por tampa de rosca e válvulas com trava de segurança, indicado para academias e esportes em geral. Conteúdo: 6 squeezes 500ml e 1 porta squeezes.	Power	R$ 53,55	R$ 535,50
45	500	UND	**Medalha Ecológica** Personalizada e produzida em MDF 6mm, formato redondo de diâmetro 60mm, recorte laser. É fornecida com cordão de algodão cru de 2mm. O produto é personalizado com a arte do cliente, em uma das faces.	PALLADIUM	R$ 5,85	R$ 2.925,00
47	20	UNID	**Troféu personalizado em MDF** com pintura PU, acabamento em verniz brilho. Adesivo em vinil resinado com impressão e recorte eletrônico acoplado na frente da peça na parte superior. Na parte inferior deverá ser fixada uma placa em latão fundido com a bandeira e brasão do município de Amaporã. Tamanho mínimo de 50cm. Adesivo na parte inferior com a classificação de 1º Lugar.	TOTAL MDF	R$ 52,00	R$ 1.040,00
49	500	UNID	**Medalha redonda fundida em liga metálica** de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	R$ 5,90	R$ 2.950,00
51	15	UNID	**Troféu de 57 a 64 cm de altura**, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrfa).	VITORIA	R$ 89,00	R$ 1.335,00
52	15	UNID	**Troféu de 65 a 71 cm de altura**, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores azul acetinado (azfa), dourada acetinado (dofa) e verde acetinado (vrfa).	VITORIA	R$ 115,00	R$ 1.725,00
54	2	UND	**Mesa de tênis** de mesa com no mínimo as seguintes especificações tamanho mesa de tênis de mesa com no mínimo as seguintes especificações: tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricada com o melhor mdf do mercado, com estrutura e acabamento metálicos, pés de metal com rodas e trava, dobrável para fácil armazenamento e transporte. Ajustável para que apenas um jogador possa se divertir e treinar. Ideal para competições e treino. Produto de alta qualidade e durabilidade, com visual diferenciado: chapa na cor azul royal escuro e bordas em vermelho e preto. Acompanha postes e rede oficiai, dimensões: 274 x 152,5 x 76cm.	Klopf	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
55	20	PARES	**Raquete tênis de mesa** revestida em borracha, com cabo anatômico, pesando 160g, dimensões: 25,5cmx15cmx1cm.	Vollo	R$ 27,00	R$ 540,00
56	4	UNID	**Marcador de mesa**, para modalidade de basquete, vôlei, futsal. Possui sistema numérico de pontuação, sets. Material feito em plástico PVC, articulado. Marcação 7 sets e 31 pontos, medidas 40x22cm.	Vollo	R$ 87,00	R$ 348,00
57	2	UNID	FUTMESA, 100% EM MDF, COM PÉS DOBRÁVEIS EM AÇO CARBONO (Metalon), E AGORA ELA TBM DOBRA NO MEIO, FACILITANDO PARA TRANSPORTAR E GUARDAR, ÓTIMA OPÇÃO PARA SE DIVERTIR EM FAMÍLIA. MEDIDAS: 1.80 CM DE COMPRIMENTO 1,10 CM LARGURA ACOMPANHA BOLA • Longa durabilidade, excelente custo-benefício. • Cor: Branca, azul e amarelo. • Peso: de 270 a 320 gramas. • Câmara interna em látex para consistência e durabilidade. • Exterior em PVC para proporcionar maciez	Klopf	R$ 1.528,00	R$ 3.056,00

			adequada.				

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.425,70 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320433903000000 - Material De Consumo
0700112365001320483903000000 - Material De Consumo
0700227812001120543903000000 - Material De Consumo
0700227812001120543903100000 - Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e outras
0700227812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 ID 3684

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SRP Nº 013/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **63.129.821/0001-42**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
22	1	PAR	**Redes para Futebol de Campo oficial** Redes para Futebol de Campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 7,5 x 2,50 x 1,50.	Pangue	R$ 779,00	R$ 779,00	
25	3	UND	**Bola de Pilates** Gym Ball. Ficha Técnica: Medida: 65 cm, Peso suportado: 250kg Sistema anti-estouro, Material antiderrapante, Cor: Azul	Pista e Campo	R$ 66,00	R$ 198,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 977,00 (Novecentos e setenta e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320433903000000 - Material De Consumo
0700112365001320483903000000 - Material De Consumo
0700227812001120543903000000 - Material De Consumo
0700227812001120543903100000 - Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e outras
0700227812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 ID 3685

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
SRP Nº 013/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **63.616.301/0001-64**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS – PREMIAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM.	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
53	2	PARES	**Poste para vôlei com cremalheira (par)** Composição: tubo de aço carbono de 3" com parede de 2,0 mm; tamanho: 2,60 m livres + 40 cm para fixação; Pintura epóxi cor branca; com cremalheira, roldana e buchas para fixação.	AZZURE	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

070011236100132043390300000 - Material De Consumo
070011236500132048390300000 - Material De Consumo
070022781200112054390300000 - Material De Consumo
070022781200112054390310000 - Prem Culturais, Artísticas, Cientif Desport e outras
0700227812001120544490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de maio de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4031E3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 081/2025**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 018/2025** de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de DireitoPúblicoInterno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereçoem Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e aempresa**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº. **11.145.401/0001-56,** com sedenaRuaPascoal Gomes Librelotto Nº 20, Parque Dom Antonio Reis – Santa Maria/RS – CEP: 97.065-290, por

seurepresentante legal **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, inscrito no CPF n° ***.047.58*-**, telefone: (55) 3025-9900 - E-mail: junimedsc@hotmail.com, acordam por meiodeste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 1.047,10**(mil e quarenta e sete reais e dez centavos), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário e Atual
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	70	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO N° 30CM X 100M.	ROLO	R$ 121,84	R$ 142,00	R$ 20,16
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	71	EMBALAGEM EM ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO N° 5 CMX100M	ROLO	R$ 18,84	R$ 21,00	R$ 2,16
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	72	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERTA DE 60 G/M2, ROLO, AUTO -SELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.	ROLO	R$ 60,92	R$ 73,00	R4 12,08
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	114	LAMINA DE BISTURI N° 12 CXS COM 100 UDS	CAIXA	R$ 22,39	R$ 23,90	R$ 1,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 12 de maio de 2026.

Pregão Eletrônico n° 018/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58FC0EEC

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 739.519,00** (setecentos e trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais), com fundamento no Art. 124, D, Lei 14.133/2021.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	01	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (INCLUSO TRANSPORTE)	TON	R$ 63,09	R$ 112,40	R$ 49,31
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	02	PEDRA BRITADA N.0, PÓ OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (INCLUSO TRASNPORTE)	TON	R$ 78,64	R$ 131,54	R$ 52,90
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	03	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	TON	R$ 73,64	R$ 121,84	R$ 48,20
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	04	PEDRA BRITADA N.2 (19 A 38MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	TON	R$ 77,64	R$ 138,34	R$ 60,70
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	06	PEDRA BRITADA N.4 (50 A 76MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	TON	R$ 74,56	R$ 132,84	R$ 58,28
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	07	PEDRA BRITADA N.5 (76 A 100MM) (INCLUSO TRANSPORTE)	TON	R$ 70,99	R$ 126,48	R$ 55,49
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	08	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (INCLUSO TRANSPORTE)	TON	R$ 64,89	R$ 107,36	R$ 42,47

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12 de Maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F0A31B8

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 3.268,30** (três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 124, D, Lei 14.133/2021.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	199	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXAS COM 100 UNIDADES - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE.	MEDIX MEDIX	CX	R$ 20,27	R$ 22,30	R$ 2,03

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12 de Maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

SERGIO ALBERTO MACACARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4CA37F99

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

3° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 029/2025**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 004/2025** de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de DireitoPúblicoInterno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereçoem Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa**MARCOS VINICIUS VASCONCELOS**, devidamenteinscrita no **CNPJ nº 43.576.887/0001-73**, com endereçona RUA GUAICURUS, 825 - VILA AMERICANA, ANDIRÁ/PR – CEP: 86380-000, telefone: (43)3538-0338, E-mail: marcos.viniciusvasconcelos@gmail.com, por intermédio da seurepresentante legal **MARCOS VINICIUS VASCONCELOS**, inscrito no CPF nº ***.896.489-** e RG nº *******9-9 SSP/PR, acordam por meiodeste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 690.319,27**(seiscentos e noventa mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	1	CARNE BOVINA ACEM –PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁS	KG	R$ 21,90	R$ 30,90	R$ 9,00
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	2	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO E	KG	R$ 35,90	R$ 43,90	R$ 8,00
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	3	CARNE BOVINA MÚSCULO – EM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM	KG	R$ 21,90	R$ 30,90	R$ 9,00
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	32	CARNE BOVINA ACÉM – PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁ	KG	R$ 23,45	R$ 32,45	R$ 9,00
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	33	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO	KG	R$ 33,95	R$ 41,95	R$ 8,00
MARCOS VINICIUS VASCONCELOS	34	CARNE BOVINA MÚSCULO – EM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM	KG	R$ 22,70	R$ 31,70	R$ 9,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 12 de maio de 2026.

Pregão Eletrônico n° 004/2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MARCOS VINICIUS VASCONCELOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B33B8900

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RL INFORMÁTICA LTDA,** já devidamente classificada em **DÉCIMOTERCEIRO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 15/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis	HP / 400 G9 SFF	UND	50	6.890,34	344.517,00

	L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.					

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a)quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 12 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria N° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E3344AA5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOMIM INFORMATICA LTDA**, já devidamente classificada em**NONO LUGAR** no (s)**LOTE (S)68**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 14/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	MARCA PROPIA	UND	10	2.798,00	27.980,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 11 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9F80A1CD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BICICLETAS E COLCHONETE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 033/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 - PROJETOR MULTIMÍDIA ? RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, luminosidade mínima: 3.400 lumens, interfaces: rgb, vga e hdmi, função zoom e ajuste de foco, bivolt, com cabo vga e hdmi, maleta de transporte e controle remoto.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO LUGAR** no **LOTE 33**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 15/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	PROJETOR MULTIMÍDIA ? RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, luminosidade mínima: 3.400 lumens, interfaces: rgb, vga e hdmi, função zoom e ajuste de foco, bivolt, com cabo vga e hdmi, maleta de transporte e controle remoto.	RAMY / T7	UND	10	1.084,94	10.849,40

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 12 de maio de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.035/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/ Poliana / Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41A7B78D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.603.681/0001-33**, com endereço na Rua Guilherme Bathke, nº. 385, bairro Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99116-4600, endereço eletrônico e-mail

transformlocacoes@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. EVALDO MARCIO BATHKE, inscrito no CPF sob nº. 897.294.479-34 e portador do RG nº 5186569-3.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto consiste na **locação de cavalo mecânico com prancha – capacidade mínima de 20.000 kg**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 049/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **29/05/2026 até o dia 28/05/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	**Locação de caminhão (cavalo mecânico) com prancha, com capacidade mínima de 20.000 Kg**, com no máximo 10 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal, tais como; Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira, Moto niveladora, Rolo Compactador, entre outros equipamentos, abrangendo área rural e urbana desta municipalidade.	KM ROD	4.000	10,60	42.400,00	
VALOR TOTAL: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 42.400,00** (quarenta e dois mil, quatrocentos reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B3159FB1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (04/05/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.586.988/0001-80**, com endereço na Rua Pavão, nº 540, bairro Jardim Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 3252-9947, endereço eletrônico e-mail cirnossasenhora2@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. LARA CARDOSO MACHADO, inscrita no CPF sob nº 131.466.189-23 e portadora do RG nº 14.936.317-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus, Unidades básicas de Saúde e Farmácia Básica"**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 007/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2026

Signatário da Ata: Empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **24.586.988/0001-80.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	1	Aminofilina 24mg/mL Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMP	200	1,8450	369,00
23	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 1000mL	J.P.	FR/BOL	300	7,1463	2.143,89
VALOR TOTAL: R$ 2.512,89 (dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F684DD09

ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2026 – CIRURGIÃO DENTISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 32452/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2026 – CIRURGIÃO DENTISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 32452/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 03/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Cirurgião Dentista:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	SUSSAN DANIELA SALAZAR SEGALES	8032/2026	07/12/1991	6,3
2°	RENATA FERNANDES	8387/2026	20/12/1984	6,1
3°	JACQUELINE DE ALMEIDA ANTUNES ROZYSCKI	7728/2026	05/10/1994	4,8
4°	ALBERTO FABIO PEREIRA LIMA	7727/2026	16/10/1977	3,8
5°	JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	7758/2026	14/08/1990	3,5
6°	LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	8329/2026	06/03/1998	3,2
7°	ANABELLE DA SILVA CARDOSO	8354/2026	31/01/1988	2,9
8°	JORDAN SANDER BATISTA SANTOS	7734/2026	07/04/1993	2,9
9°	ALFEU LUIZ FACCO	7756/2026	03/06/1976	2,6
10°	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	8309/2026	10/05/1987	2,2
11°	MILIAN RUTH DE CARVALHO FARIAS	8851/2026	12/11/1985	2,0
12°	ESTEFANI LUZ BATISTA FOSS	8601/2026	04/03/1994	2,0
13°	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	7817/2026	20/03/1997	2,0
14°	ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAUJO	8611/2026	31/07/1998	2,0
15°	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	8759/2026	21/06/1999	2,0

16°	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	8653/2026	27/09/1999	2,0
17°	PEDRO NARDSON AVELINO DE OLIVEIRA	7735/2026	30/08/2000	2,0
18°	MILENA BARRETO RONDEN	8703/2026	03/10/2000	2,0
19°	CLAUDIA CHRISTINE ROCHA DE FREITAS	8711/2026	19/07/2001	2,0
20°	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	8174/2026	13/09/2001	2,0
21°	BRUNA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	8804/2026	16/01/1996	1,6
22°	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	8710/2026	29/06/1994	1,5
23°	MAYDSON MARQUES MENESES ARAUJO	8077/2026	06/02/1996	1,2
24°	ALINE MARY DE SOUSA RODRIGUES ROCHA	8705/2026	02/05/1970	1,0
25°	ALAN GONZALEZ CARRERA DOS SANTOS	8709/2026	07/09/1984	1,0
26°	ALICE MARIA SWIECH	8545/2026	08/08/1998	1,0
27°	MARCIO APARECIDO SANTIAGO DA SILVA	8706/2026	23/01/2001	1,0
28°	EMANUELE TRUCH LEODORO	8808/2026	16/03/2001	1,0
29°	AMANDA DUANNI CARVALHO PEREIRA	8386/2026	13/11/2003	1,0
30°	MARCELO WISNIEWSKI	7749/2026	07/02/1971	0,0
31°	WERICK BEZERRA DE MORAIS	7770/2026	01/09/1972	0,0
32°	MARLON SIBIRKIN	8175/2026	30/09/1983	0,0
33°	JOANDERSON DOS SANTOS FERNANDES	7726/2026	18/12/1984	0,0
34°	BRUNNA CRISTINA MOTA	8809/2026	03/02/1987	0,0
35°	JULIANA LAIS YOSHIE YAMADA	8849/2026	03/06/1989	0,0
36°	MYLENA NASCIMENTO BUENO	7767/2026	10/01/1998	0,0
37°	MARIANA CECCATO PEDRONI	8848/2026	27/05/1999	0,0
38°	MARIA FERNANDA MEYER DE SOUZA	8712/2026	10/11/1999	0,0
39°	GABRIEL ALVES RODRIGUES	8189/2026	28/01/2000	0,0
40°	FERNANDA APARECIDA STRESSER	8567/2026	24/02/2000	0,0
41°	PAULO CESAR DA CRUZ PEREIRA FILHO	8033/2026	02/06/2000	0,0
42°	CAMILLY VITORIA DA COSTA CARDOSO	8384/2026	14/03/2002	0,0
43°	VICENZO JASKIEVICZ VIESSER	7984/2026	25/05/2002	0,0
44°	YURI HENRIQUE DA SILVA FONSECA	7731/2026	24/06/2003	0,0
45°	ANA REBECA DOS SANTOS LOPES OLIVEIRA	8385/2026	09/08/2003	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	GABRIEL ALVES RODRIGUES	8189/2026	28/01/2000	0,0
2°	ANA REBECA DOS SANTOS LOPES OLIVEIRA	8385/2026	09/08/2003	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 11 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4343001A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROTOCOLO Nº 7588/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação do Serviço Social da Indústria – SESI, instituição integrante do Sistema "S", para execução de oficinas e cursos socioeducativos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinados a crianças, adolescentes e pessoas idosas**, nos termos do inciso XV, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 03.802.018/0043-54 com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº 2027, Bairro: Vila Elizabeth, CEP: 83.607-240 na cidade de Campo Largo/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Corpo e Movimento	H	50	525,00	26.250,00
1	2	Arte e Movimento	H	120	525,00	63.000,00

Total: R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO

13002082410015213533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13003082430015613933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 12 de Maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F386AFD0

GABINETE
DECRETO Nº 91/2026

DECRETO Nº 91/2026

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Federal n. º 4.320/1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os **Restos a Pagar não processados** inscritos em 31 de dezembro de 2025, constantes do Anexo I deste Decreto, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal, em razão da não liquidação da despesa ou da insubsistência da obrigação.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá integrar o balancete contábil do mês de maio de 2026.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 11 de maio de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA					
ESTADO DO PARANÁ					
Exercício: 2026					
AnexoI-DECRETO N.º					
Empenho	Data	Credor FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	Fonte de Recurso	G.G	Não Processado
54/2025	02/01/2025	LTDA.	1000	E	424,50
55/2025	02/01/2025	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	478,64
2930/2025	09/05/2025	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.	1000	E	382,84
2932/2025	09/05/2025	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.	1000	E	21.932,28
3534/2025	29/05/2025	TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	504	E	1.598,48
4334/2025	07/07/2025	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1000	E	1.286,94
4460/2025	16/07/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	2507	E	20.028,72
4593/2025	23/07/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	208,40
6013/2025	16/09/2025	AUTO POSTO MIRANTE LTDA	3000	EA	17.102,41
6120/2025	19/09/2025	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	1000	E	482,00
7279/2025	31/10/2025	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	2507	E	26.173,13
7418/2025	07/11/2025	AUTO POSTO MIRANTE LTDA	3000	E	34.874,65
7426/2025	07/11/2025	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	38,34
7429/2025	07/11/2025	FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1000	E	25,14
7583/2025	25/11/2025	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	1000	E	20,00
7930/2025	28/11/2025	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	2507	E	112.745,71
TOTAL					**237.802,18**

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:06B9FA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Nº Processo: 43/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARIOVALDO DE LIMA (DANILO PASSA & GENILSON DOS TECLADOS).** Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 12/05/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R$ R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) Parceria com ARIOVALDO DE LIMA CNPJ 18.167.749/0001-93, conforme quadro a seguir:

ARIOVALDO DE LIMA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARIOVALDO DE LIMA (DANILO PASSA & GENILSON DOS TECLADOS) PARA FESTA JUNINA DE BARRA DO JACARÉ.			SRV	1,00	3.800,00	3.800,00
TOTAL								3.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de maio de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:730C50A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 33/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 33/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convocam os candidatos abaixo relacionado (anexo I), aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 18 de maio de 2026 até o dia 22 de maio de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo II, para confirmar a aceitar a vaga.
Ressalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta nos respectivos Anexos de Lotação.

ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA DE SAÚDE:
CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JESSICA GISIANE TEIXEIRA	016.703.586-91	72,50	03º	**Ampla**

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
JOSIANE ZAFARI	016.703.587-26	78,65	02º	**Ampla**

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
ADRIANA JACK	016.703.581-60	64,25	01º	**Ampla**

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO:
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
EDEVAL RODIAK	016.703.599-86	116,00	06º	**Ampla**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de maio de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:98F38C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 84/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 84/2026 - Data: 12/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 83/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1764	Valdenice da Silva Neiva	21/01/1984	65,50	4º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista Da Aparecida, 12 de maio 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:59FE8604

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 85/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 85/2026 - Data: 12/05/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o edital 84/2026 que eliminou a candidata Valdenice da Silva Neiva, diante do não comparecimento para apresentação da documentação necessária,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: FISIOTERAPEUTA					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
609	VALERIA VITORIA TEIXEIRA	02/03/2002	64,00	5º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e **CÓPIAS**):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Número do PIS/PASEP;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;

p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) **Além dos documentos listados acima, a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.**

Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:052650AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL13/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 12/05/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças automotivas e contratação de serviço de mão de obra para manutenção corretiva do veículo FORD TRANSIT
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1665 - GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP (10.934.336/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2839 - Bico injetor	PÇ		4	2.100,00	8.400,00
2	33241 - Bomba alta pressão bosch	UN		1	6.500,00	6.500,00
3	33243 - Boia (medidor) Tanque combustível	UN		1	1.850,00	1.850,00
4	9376 - FILTRO COMBUSTIVEL	UN		1	600,00	600,00
5	33246 - Diagnostico scanner diesel	UN		1	200,00	200,00
6	13367 - MÃO DE OBRA	UN		1	2.000,00	2.000,00
7	33247 - Mão de obra limpeza tanque	UN		1	400,00	400,00
8	33248 - limpeza ultrassom	2		1	300,00	300,00
Total (R$):						20.250,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/05/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB1CBF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 038/2026
Pregão eletrônico nº 015/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Aquisição de micro ônibus, atenção as Resoluções do Governo do Estado, através do protocolo 24.943.645-3, o veículo deverá ser emplacado e plotado.**

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PLOTAGEM; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PROCONVE P8 EURO VI; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 75.000BTU□S; PARA-BRISAS LAMINADO INTEIRIÇO OU BIPARTIDO; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875MM; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; RÁDIO MP3 COM USB; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED□S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS PARA MAIOR SEGURANÇA; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; CAMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 7.000MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.700MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 8.500KG; PNEUS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; ESTEPE, PNEUS E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; FERRAMENTAS: MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO.	UNID	1	533.876,20	533.876,20	MARCOPOLO

Califórnia, 29/04/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:431AA7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 038/2026
Nº Licitação: 015/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de micro ônibus, atenção as Resoluções do Governo do Estado, através do protocolo 24.943.645-3, o veículo deverá ser emplacado e plotado.

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PLOTAGEM; ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PROCONVE P8 EURO VI; AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO DE 75.000BTU□S; PARA-BRISAS LAMINADO INTEIRIÇO OU BIPARTIDO; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME	UNID	1	533.876,20	533.876,20	MARCOPOLO

	LEGISLAÇÃO VIGENTE; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875MM; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; INJEÇÃO ELETRÔNICA; RÁDIO MP3 COM USB; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED□S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS PARA MAIOR SEGURANÇA; ITINERÁRIO ELETRÔNICO; CAMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) A FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 7.000MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.700MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMO 8.500KG; PNEUS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; ESTEPE, PNEUS E RODAS, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; FERRAMENTAS: MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO.					

Valor Total do Pregão: R$ 635.375,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais.)

Total Homologado do Processo: R$ 533.876,20 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 – Red. 195
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 2797 – Red. 195
Valor Total R$ 635.375,00.

Califórnia, 29 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6477BA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90023/2026		
Às 15:59 horas do dia 07 de maio do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.359/2026, Pregão nº 90023/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de ações voltadas para mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Candói		
Entrega de propostas: De 02/04/2026 às 08:00 até 22/04/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 22/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/04/2026 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/04/2026 às 11:08:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/04/2026 às 11:10:06	Bom dia. Peço desculpas pela ausência. Estava com problemas de conectividade e aparentemente está tudo resolvido.
Sistema	22/04/2026 às 11:13:32	ATENÇÃO - IMPORTANTÍSSIMO: Conforme Item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor após julgamento das propostas. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública (ou seja 22/04/2026), devendo estar válida nessa data.
Sistema	22/04/2026 às 11:13:47	Sendo assim, todos os participantes já devem ter em mãos a documentação válida com data-base de 22/04/2026. A convocação serve exclusivamente para o envio imediato dos documentos, e não para a emissão ou obtenção deles.
Sistema	22/04/2026 às 12:16:28	Sessão suspensa até 15h
Sistema	22/04/2026 às 15:23:19	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, fica reagendado a sessão para 16h do dia 23/04/2026.
Sistema	23/04/2026 às 16:01:43	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/04/2026 às 16:04:24	Sessão suspensa até 9h do dia 24/04/2026
Sistema	24/04/2026 às 09:04:24	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	24/04/2026 às 09:27:14	Devido a problemas de conectividade e em respeito ao fato ocorrido (óbito de familiar do licitante), a sessão foi reagenda para 11h do dia 27/04/2026.

Sistema	27/04/2026 às 11:10:47	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão
Sistema	27/04/2026 às 11:31:04	Sessão reagendada para 9h do dia 06/05/2026.
Sistema	27/04/2026 às 11:31:40	Caso o licitante regularize sua situação antes do prazo, a sessão poderá ser antecipada, sendo comunicado no chat do sistema com antecedência mínima de 24h

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/04/2026 às 16:38:49	Considerando que a empresa MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, já apresentou a CND comprovando a sua regularização fiscal, fica reagendado e antecipado a sessão para os 16:40h do dia 30/04/2026
Sistema	30/04/2026 às 16:55:50	Finalizado Análise.
Sistema	30/04/2026 às 16:56:15	A empresa apresentou toda documentação em conformidade, portanto declaro HABILITADA
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
22/04/2026 às 09:00:05	Abertura da sessão pública	
22/04/2026 às 11:08:52	Início da etapa de julgamento de propostas	

Grupo 1		
Valor estimado: R$ 60.089,2300 (total)		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 55.330,8300 (total)		
Propostas do Grupo G1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 57.991,5200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 57.991,5200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.502,4800 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 60.089,2200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 2.906,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 2.906,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 59.651,0000 (total)	
Equidade de gênero: Ouro		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 59.651,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 60.076,1000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 60.076,1000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.330,8300 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 60.089,2300 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 60.050,0900 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 60.050,0900 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 49.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 49.800,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 60.089,2300 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 60.089,2300 (total)	Valor negociado:Não Realizado	
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 60.017,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 60.017,0000 (total)	Valor negociado:Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/04/2026 às 09:00:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/04/2026 às 09:10:51	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 11:15:18	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 22/04/2026. Justificativa: Solicito que nos termos do Item 10.5 do Edital, anexe no sistema a proposta com os itens ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para punição na forma da lei e edital.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 12:47:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:13 de 22/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 14:10:15	Prezados, boa tarde.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 14:11:28	Estamos com uma dúvida o item 11.7.4. do edital, precisa ser enviado junto com a documentação de habilitação ou apenas para formalização de contrato?
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 15:17:33	O valor unitário do item 5 está divergente do lance ofertado no sistema
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 15:18:49	Todos os documentos exigidos no item 11.7 devem ser apresentados na fase de habilitação, inclusive àqueles exigidos no item 11.7.4.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 15:20:05	Porém, conforme consta no item 11.7.4, não é necessário comprovar o vínculo empregatício neste momento, limitando-se somente a declaração informando os nomes e suas qualificações profissional.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 15:22:22	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 22/04/2026. Justificativa: Solicito que anexe a proposta com a correção do valor unitário do item 5.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	22/04/2026 às 15:24:20	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:20 de 22/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema	23/04/2026 às 16:01:50	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/04/2026 16:11:50.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	23/04/2026 às 16:03:20	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 24/04/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	24/04/2026 às 08:39:18	Prezados, bom dia, Estamos com dificuldade em fazer o upload dos arquivos, estamos com problema de conexão e os arquivos não carregam. Diante disso com base no Principio do Julgamento Moderado, da Vantajosidade na proposta solicitamos o prazo de mais duas horas para o envio.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	24/04/2026 às 08:47:02	Sr. Pregoeiro, Em virtude da tragédia amplamente divulgada em nosso município e considerando o parentesco com o sócio da empresa, solicitamos a concessão de prazo adicional para o envio dos documentos. Desde já, agradecemos a compreensão.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	24/04/2026 às 09:00:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:01 de 24/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	24/04/2026 às 09:21:55	Devido a problemas de conectividade e em respeito ao fato ocorrido, a sessão está suspensa. O sistema permanecerá com prazo aberto para envio da documentação até as 11:00 de segunda-feira, momento em que daremos continuidade à fase de habilitação. Nossas condolências aos familiares.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	24/04/2026 às 09:22:24	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 27/04/2026. Justificativa: Prorrogado prazo para envio dos documentos.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	24/04/2026 às 09:53:36	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:36 de 24/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	27/04/2026 às 11:11:23	Prezado licitante, a CND Municipal apresentado está vencida! Eventualmente possui outra vigente?

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 40.708.214/0001-31	27/04/2026 às 11:27:28	Prezado, bom dia. Solicitamos o prazo de 5 dias úteis com base no art. 43 da Lei Federal nº 123/2026, para regularização da certidão Municipal. Se presente se justifica devido a empresa se enquadrar como Micro empresa conforme declaração em anexo. Diante do exposto, pede deferimento.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	27/04/2026 às 11:28:43	Lei Federal nº123/2006*
Sistema para o participante 40.708.214/0001-31	27/04/2026 às 11:30:08	Sr. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 05/05/2026. Justificativa: Considerando as prerrogativas conferidas pelo art. 43, § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 23:59h do dia 05/05/2026 para apresentação da CND ou CNDP perante a Fazenda Municipal .
Pelo participante 40.708.214/0001-31	29/04/2026 às 13:34:38	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:38 de 29/04/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31.
Pelo participante 40.708.214/0001-31	29/04/2026 às 13:35:16	Prezados, boa tarde. Segue anexo certidão Municipal conforme solicitado.
Sistema	30/04/2026 às 16:56:25	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/04/2026 17:06:25.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
22/04/2026 às 11:15:18	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:15:00 do dia 22/04/2026. Justificativa: Solicito que nos termos do Item 10.5 do Edital, anexe no sistema a proposta com os itens ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para punição na forma da lei e edital.
22/04/2026 às 12:47:13	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo. Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo.
22/04/2026 às 15:22:22	Prazo para encerrar o envio: 17:23:00 do dia 22/04/2026. Justificativa: Solicito que anexe a proposta com a correção do valor unitário do item 5.
22/04/2026 às 15:24:20	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.
23/04/2026 às 16:03:20	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 24/04/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital.
24/04/2026 às 09:22:24	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 27/04/2026. Justificativa: Prorrogado prazo para envio dos documentos.
24/04/2026 às 09:53:36	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.
27/04/2026 às 11:30:08	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 05/05/2026. Justificativa: Considerando as prerrogativas conferidas pelo art. 43, § 1º da LC 123/2006, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 23:59h do dia 05/05/2026 para apresentação da CND ou CNDP perante a Fazenda Municipal .
29/04/2026 às 13:34:38	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 finalizou o envio de anexo.
07/05/2026 às 15:59:46	Fornecedor MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 55.330,8300.
07/05/2026 às 15:59:56	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope		
Folder tamanho A4 com 03 dobras colorido, com arte gráfica a ser desenvolvida pela empresa contratada, contendo informações sobre prevenção da violência contra a mulher e canais de denúncia, com linguagem acessível ao público-alvo e observância à identidade visual institucional.		
A arte deverá ser aprovada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.		
A empresa deverá realizar a entrega dos folders na sede e no interior do município de Candói, nas comunidades de: Paz, Despraiado, Tirivas e Lagoa Seca		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 0,8300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 830,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 0,8300 (unitário) / R$ 830,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8300 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 0,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 830,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8300 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 0,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 830,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 0,8000 (unitário) Valor negociado:	Não Realizado Quantidade ofertada: 1000	
R$ 800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8100 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 810,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 0,8100 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 810,0000 (total)		
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8200 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 820,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 0,8200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 820,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8300 (unitário)	
		Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 830,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 0,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 830,0000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8200 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 820,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 0,8200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 820,0000 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,8300 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 830,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 0,8300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 830,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 0,8000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 800,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Item 2 do Grupo G1 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope		
Cartaz, tamanho A3, colorido, com arte gráfica a ser desenvolvida pela empresa contratada, contendo informações sobre prevenção da violência contra a mulher e canais de denúncia, com linguagem acessível ao público-alvo e observância à identidade visual institucional.		
A arte deverá ser aprovada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.		
A empresa deverá realizar a entrega dos cartazes na sede e no interior do município de Candói, nas comunidades de: Paz, Despraiado, Tirivas e Lagoa Seca		
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 2,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 801,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 2,6700 (unitário) / R$ 801,0000 (total)		
Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6700 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 801,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 801,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6700 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 801,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 801,0000 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 2,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 750,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 795,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 795,0000 (total)		
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 798,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 798,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 801,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 801,0000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 798,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 798,0000 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,6700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 801,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 801,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 780,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 2,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:300
R$ 780,0000 (total)		
Lances do Item 2		
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		
Item 3 do Grupo G1 - Serviço de Teatro		
Aula de dança tipo zumba para trabalhar o empoderamento, integração comunitária e cuidado com a saúde. As aulas poderão acontecer na sede do município ou interior, utilizando-se locais estratégicos para alcançar maior número de mulheres.		
Cada aula será de no mínimo 60 minutos cada encontro		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 114,4600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 1.373,5200 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 110,0000 (unitário) / R$ 1.320,0000 (total)		
Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,4600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.373,5200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.373,5200 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,4600 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.373,5200 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 114,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.373,5200 (total)		
24.970.770/0001-25 - DOURAGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 113,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.356,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MS		
Valor proposta: R$ 113,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.356,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 111,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.332,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 111,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.332,0000 (total)		
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.373,4000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.373,4000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 110,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.320,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 114,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.373,5200 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,4500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.373,4000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 114,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.373,4000 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 114,4600 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 1.373,5200 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 114,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.373,5200 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 114,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.368,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 114,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 1.368,0000 (total)		
Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/04/2026 às 09:00:48	40.708.214/0001-31	R$ 110,0000
Item 4 do Grupo G1 - Seminário / Palestra		
Ações Educativas nas Escolas – Prevenção da Violência contra a Mulher		
Realização de ações educativas nas escolas, por meio de palestras sobre equidade de gênero e a Lei Maria da Penha, com o objetivo de conscientizar estudantes sobre os impactos e prejuízos da violência contra a mulher, bem como promover valores fundamentais como respeito, empatia e igualdade, reconhecendo a importância da prevenção precoce para a redução de situações de violência no futuro.		
As ações serão desenvolvidas de forma didática, interativa e adequada à faixa etária do público atendido, utilizando metodologias participativas, incluindo bingo educativo e dinâmicas pedagógicas, com linguagem acessível e compatível com o perfil dos estudantes.		
Durante as atividades, será realizada a distribuição de 100 (cem) brindes educativos, com valor unitário mínimo de R$ 20,00 (vinte reais), selecionados de acordo com a faixa etária do público trabalhado, como forma de incentivo à participação e fixação dos conteúdos abordados.		
Os brindes deverão ser diversificados para atender o público feminino e masculino.		
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 2.793,7500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 27.937,5000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 2.449,9900 (unitário) / R$ 24.499,9000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.000,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.450,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		

UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.793,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.937,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.775,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.750,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.775,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.750,0000 (total)		
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.793,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.937,5000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.793,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.937,5000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.449,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 24.499,9000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.793,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.937,5000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.793,7400 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.937,4000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2.793,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.937,4000 (total)		
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.700,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.700,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.000,0000 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.793,7500 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 27.937,5000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.793,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.937,5000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.793,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 27.930,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 2.793,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:10
R$ 27.930,0000 (total)		
Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/04/2026 às 09:01:50	40.708.214/0001-31	R$ 2.699,0000
22/04/2026 às 09:03:22	08.202.383/0001-92	R$ 2.500,0000
22/04/2026 às 09:04:21	40.708.214/0001-31	R$ 2.499,9900
22/04/2026 às 09:06:51	08.202.383/0001-92	R$ 2.480,0000
22/04/2026 às 09:07:00	40.708.214/0001-31	R$ 2.479,9900
22/04/2026 às 09:08:19	08.202.383/0001-92	R$ 2.450,0000
22/04/2026 às 09:08:35	40.708.214/0001-31	R$ 2.449,9900
Item 5 do Grupo G1 - Seminário / Palestra		
Encontros Comunitários com o Serviço de Convivência Mobilização e Conscientização		
Serão realizados encontros comunitários em parceria com o Serviço de Convivência nas comunidades de Paz, Despraiado, Tirivas e Lagoa Seca, com o objetivo de mobilizar a população quanto à Lei Maria da Penha, aos canais de denúncia e à rede de proteção à mulher, bem como promover ações de empreendedorismo e educação financeira, contribuindo para o fortalecimento da autonomia das mulheres.		
Os encontros serão, em alusão ao Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, reforçando a conscientização da sociedade sobre a gravidade da violência contra a mulher, alcançando um público diversificado e fortalecendo a articulação da rede de proteção no território.		
Durante as atividades, será realizada a distribuição de folders e cartazes educativos, cujo custeio será de responsabilidade da empresa contratada (conforme item 1 e 2). Os encontros deverão adotar metodologias participativas, com linguagem acessível à comunidade local, promovendo o diálogo, a reflexão e o engajamento social.		
Serão realizados 04 (quatro) encontros, com duração mínima de 03 (três) horas cada.		
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 1.460,0000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 17.520,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 1.399,0000 (unitário) / R$ 16.788,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 16.800,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 16.800,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.800,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 17.520,0000 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.460,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 17.520,0000 (total)		
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.460,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 17.520,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.399,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.788,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:12
R$ 17.520,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.459,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.519,8800 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.459,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 17.519,8800 (total)		
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.400,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 16.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 16.800,0000 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.460,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 17.520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 17.520,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA		
EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.460,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 17.520,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 1.460,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 17.520,0000 (total)		
Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/04/2026 às 09:01:59	40.708.214/0001-31	R$ 1.399,0000
22/04/2026 às 09:06:27	08.202.383/0001-92	R$ 1.400,0000

Item 6 do Grupo G1 - Seminário / Palestra	
As atividades deverão ser conduzidas pelo orador(a), utilizando linguagem clara, acessível e compreensiva, considerando que o público prioritário será composto por mulheres em situação de vulnerabilidade social.	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 377,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.530,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 369,0000 (unitário) / R$ 4.428,0000 (total)	
Propostas do Item 6	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 370,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 4.440,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

R$ 4.440,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,5800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.530,9600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 377,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.530,9600 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 375,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 375,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.500,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,5800 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.530,9600 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 377,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.530,9600 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 369,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.428,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 377,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.530,9600 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,5700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.530,8400 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 377,5700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.530,8400 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 377,5800 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 4.530,9600 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 377,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.530,9600 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA		
EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 377,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 4.524,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 377,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 4.524,0000 (total)		
Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/04/2026 às 09:02:05	40.708.214/0001-31	R$ 369,0000

Item 7 do Grupo G1 - Serviço de Teatro	
Apresentação Teatral Educativa Conscientização sobre a Violência contra a Mulher	
Será realizada apresentação teatral educativa com o objetivo de sensibilizar o público sobre os malefícios da violência contra a mulher, utilizando linguagem clara, acessível e adequada ao público-alvo, de modo a promover reflexão e conscientização social	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 249,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 747,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 247,9900 (unitário) / R$ 743,9700 (total)	
Propostas do Item 7	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 747,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 747,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 747,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 747,0000 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Ouro	R$ 744,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 248,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 744,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 249,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 747,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 747,0000 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 247,9900 (unitário)	Proposta adjudicada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 743,9700 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 747,0000 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 248,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 746,9700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 248,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 746,9700 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 249,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 747,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 747,0000 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA		
EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 249,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 747,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 249,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3
R$ 747,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
22/04/2026 às 09:02:14	40.708.214/0001-31	R$ 247,9900

Item 8 do Grupo G1 - Seminário / Palestra

Evento de Encerramento Prevenção da Violência contra a Mulher

Será realizado evento de encerramento das atividades com o tema central 'Prevenção da Violência contra a Mulher', com o objetivo de consolidar e ampliar as ações desenvolvidas ao longo do projeto. O evento abordará conteúdos relacionados à Lei Maria da Penha, canais de denúncia, apresentação da rede de proteção à mulher, bem como educação financeira e empreendedorismo, promovendo informação, conscientização e fortalecimento da autonomia feminina.

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 1.587,3125 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 6.349,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA, CNPJ 40.708.214/0001-31, melhor lance: R$ 1.479,9900 (unitário) / R$ 5.919,9600 (total)

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
36.969.039/0001-69 - 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.000,0000 (total)		
08.202.383/0001-92 - ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.480,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.920,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.587,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.349,2400 (total)		
18.253.127/0001-88 - JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.550,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.200,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.906.790/0001-09 - MARCIA MIS GOMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.587,3100 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.349,2400 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.587,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.349,2400 (total)		
40.708.214/0001-31 - MODELO CURSOS PREPARATORIOS LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.479,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 5.919,9600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 1.587,3125 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.349,2500 (total)		
19.632.641/0001-97 - ORGANIZA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.580,9000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.323,6000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 1.580,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.323,6000 (total)		
38.043.564/0001-84 - PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.000,0000 (total)		
07.894.222/0001-44 - QUATROCOR GRAFICA E EDITORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1.587,3125 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 6.349,2500 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 1.587,3125 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.349,2500 (total)		
59.920.836/0001-57 - TEAM PROMOCOES E SERVICOS PARA EVENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.587,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 6.348,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 1.587,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
R$ 6.348,0000 (total)		
Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/04/2026 às 09:02:22	40.708.214/0001-31	R$ 1.499,9900
22/04/2026 às 09:06:35	08.202.383/0001-92	R$ 1.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/04/2026 às 09:07:41	08.202.383/0001-92	R$ 1.480,0000
22/04/2026 às 09:08:50	40.708.214/0001-31	R$ 1.479,9900

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	23/04/2026 16:11:50
Intenção de recurso na habilitação:	30/04/2026 17:06:25

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:5BEB6D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 116/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 9.934,74

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 9.934,74

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FF548F07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 423/2026

Súmula**:** Altera o PPA para o período de 2026-2029, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I) Alterar o Plano Plurianual para o período de 2026-2029 (Lei nº 391/2025), a fim de compatibilizar as peças orçamentárias por ocasião da inclusão das seguintes ações:
Ação 5.001 (Construção de Creche - Programa Infância Feliz), junto ao Programa de "Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente" - código 1201**;**
Ação 3.077 (Construção de portais nas entradas do Município), junto ao Programa de **"Gestão Municipal de Cultura – código 1450;**
Ação 2.017 Manutenção das Atividades Desportivas, para o **Exercício de 2026,** que especifica conforme quadro abaixo:

Ação – 5.001 - Construção de Creche - Programa Infância Feliz					
Funcional Programática	Valores				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolescente					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1201-Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.					
5.001.000-Construção de Creche - Programa Infância Feliz					
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
1108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	1.794.925,81	-	-	-	1.794.925,81
21108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	199.436,21	-	-	-	199.436,21
TOTAL	**1.994.362,02**	-	-	-	**1.994.362,02**

Ação 3.077 - Construção de portais nas entradas do Município					
Funcional Programática	Valores				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
1450-Gestão Municipal de Cultura.					
3.077.000-Construção de portais nas entradas do Município					
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	88.400,00	-	-	-	88.400,00
4028-SETU - IMPLANTAÇÃO DE DOIS PORTAIS NA CIDADE DE CATANDUVAS - PROTOCOLO N 24.305.578-4	540.000,00	-	-	-	540.000,00
TOTAL	**628.400,00**	-	-	-	**628.400,00**

Ação 2.017 - Manutenção das Atividades Desportivas					
Funcional Programática	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.20-Secretaria Municipal de Esportes					
27-Desporto e Lazer					
812-Desporto Comunitário					
1950-Gestão Municipal de Esportes.					
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS					
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00	148.000,00	160.000,00	174.000,00	694.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	148.000,00	160.000,00	174.000,00	564.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	130.000,00	-	-	-	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	52.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	52.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	74.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	74.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-	1.100,00	1.200,00	1.200,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	1.100,00	1.200,00	1.200,00	3.500,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	49.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	112.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	112.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	185.000,00	195.000,00	205.000,00	685.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	185.000,00	195.000,00	205.000,00	685.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	15.000,00	32.000,00	33.500,00	35.500,00	116.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	32.000,00	33.500,00	35.500,00	116.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.595,35	160.000,00	170.000,00	180.000,00	626.595,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	116.595,35	160.000,00	170.000,00	180.000,00	626.595,35
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	12.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	12.200,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00	11.100,00	12.700,00	12.400,00	48.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	11.100,00	12.700,00	12.400,00	48.200,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.400,00	8.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.300,00	2.400,00	8.800,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	456.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4027-SECID - VEICULO VAN SECRETARIA DO ESPORTE - PROTOCOLO N 25.584.105-0	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
TOTAL	916.595,35	635.800,00	677.700,00	720.700,00	2.950.795,35

II) Alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 392/2025) das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, a fim de compatibilizar as peças orçamentárias por ocasião da inclusão das seguintes ações:

Ação – 5.001 - Construção de Creche - Programa Infância Feliz		
Funcional Programática	**Valores**	
	2026	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolescente		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1201-Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente.		
5.001.000-Construção de Creche - Programa Infância Feliz		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	1.794.925,81	1.794.925,81
21108-FIA/PR Fundo a Fundo Recursos de incentivo à construção de CRECHES	199.436,21	199.436,21
TOTAL	**1.994.362,02**	**1.994.362,02**

Ação 3.077 - Construção de portais nas entradas do Município		
Funcional Programática	Valores	
	2026	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1450-Gestão Municipal de Cultura.		
3.077.000-Construção de portais nas entradas do Município		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	88.400,00	88.400,00
4028-SETU - IMPLANTAÇÃO DE DOIS PORTAIS NA CIDADE DE CATANDUVAS - PROTOCOLO N 24.305.578-4	540.000,00	540.000,00
TOTAL	**628.400,00**	**628.400,00**

Ação 2.017 Manutenção das Atividades Desportivas		
Funcional Programática	Valores	
	2026	**Total**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.20-Secretaria Municipal de Esportes		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
1950-Gestão Municipal de Esportes.		
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00	212.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	82.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) - SUPERAVIT	130.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	16.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.1.90.94.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.31.00.00.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.595,35	116.595,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	116.595,35	116.595,35
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00	2.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.000,00	405.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
2000-Recursos Ordinários (Livres) – SUPERAVIT	60.000,00	60.000,00
4027-SECID - VEICULO VAN SECRETARIA DO ESPORTES - PROTOCOLO N 25.584.105-0	330.000,00	330.000,00
TOTAL	916.595,35	916.595,35

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 12 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CAAD3D57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 13/05/2026 À 19/05/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,29
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,77
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas – PR, 12 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F3B2F7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 26/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 26/2026
Objeto: Abertura do devido processo de contratação visando à aquisição de equipamentos destinados à Cozinha Comunitária, vinculada ao Convênio nº 335/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.497.491/0001-87

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UND	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, NA COR PRETA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300 POR FORNADA, VOLTAGEM 110/220V (A DEFINIR), COM PAINEL DIGITAL, COM SISTEMA DE CORTE DE GÁS, COM PINTURA EXTERNA EM EPÓXI, COM PINTURA INTERNA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM MOTOR MÍNIMO DE 3 CV MONOFÁSICO, CONTENDO ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ ROCHA, COM VIDRO INTERNO TEMPERADO DE NO MÍNIMO 5MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	METVISA FTG300B220M605	11.512,00	11.512,00

PREVENT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 65.881.945/0001-05

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	1	UND	MESA EM AÇO INOX INDUSTRIAL, COM O TAMANHO MÍNIMO DE 1,90M DE COMPRIMENTO POR 0,90 CM DE LARGURA E 70CM DE ALTURA, COM PANELEIRO DUPLO, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, CONTENDOTRAVAMENTO INFERIOR,COM CHAPA MÍNIMA DE 0,8MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Nortinox Mesa Aço Inox Industrial/	1.996,89	1.996,89

Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AA690E2E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PROCESSO Nº 11/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - PROCESSO Nº 11/2026
Objeto: Aquisição de 700 (setecentas) doses de sêmen bovino, destinadas à retomada do Programa Municipal de Inseminação Artificial, importante política pública de incentivo à pecuária leiteira no município.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA - CNPJ: 09.581.750/0001-79

ITEM	QTDE	UNID	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	700	DOSES	Sêmen bovino da raça Holandesa Preto e Branco (700 doses): com provas convertidas para o sistema americano na base atualizada em agosto/2025 ou mais recente, atendendo aos seguintes requisitos mínimos: PTA Leite > 1500 lbs, confiabilidade 80%; PTA Gordura e Proteína 30 lbs; PTA Facilidade de parto 1,5; Ângulo de garupa 0,50; Estatura 0,0; Vida produtiva 2,50; Índice de células somáticas 3,0; TPI 2800.	ABS Sêmen bovino da raça Holandesa Preto e Branco/		

Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:243785E2

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PROCESSO Nº 20/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PROCESSO Nº 20/2026

Objeto: "Contratação de empresa por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS NOVAS".
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.840.358/0001-44						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
7	56	UN	PNEU 275/80 RAIO 22.5, NOVO, RADIAL BORRACHUDO ÍNDICE DE CARGA - 149/146 (3.250 / 3.000) ÍNDICE DE VELOCIDADE - K (110 KM/H)	SUNFULL RSHF356/	1.257,0000	70.392,0000
21	29	UN	PNEU 275/80 RAIO 22.5, NOVO, RADIAL LISO ÍNDICE DE CARGA - 149/146 (3.250 / 3.000) ÍNDICE DE VELOCIDADE - K (110 KM/H) QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU MICHELIN. COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	SAMSON GL283A/	1.172,0000	33.988,0000
23	146	UN	PNEU 175/70 RAIO 14, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. M+S COM BICO.	ROUTEWAY RY28/	218,0000	31.828,0000

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP - CNPJ: 01.795.704/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
11	26	UN	PNEU 1.400 X 24 18 LONAS L2 G2 ROAD GRADER COM REFORÇO CENTRAL, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PROJETADA PARA AS APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO, PRINCIPALMENTE TERRENOS ROCHOSOS, AUTOLIMPEZA, ESTABILIDADE LATERAL E EXCELENTE TRAÇÃO ALÉM DA CARCAÇA REFORÇADA COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E IMPACTOS E COM ALTO PODER DE RECAPAGEM. PNEUS PARA MÁQUINAS MOTONIVELADORA PARA USO EM TERRENOS ROCHOSOS. LARGURA:14, ALTURA: 24, ARO: 24 COM 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MALHOTA 16PR G2/L2 COMUM/	4.400,0000	114.400,0000
30	31	UN	PNEU 275/80 R 22.5, ÍNDICE DE CARGA 152/148, ÍNDICE DE	SPEEDMAX MILIMAX	2.990,0000	92.690,0000

			VELOCIDADE: 130, PROFUNDIDADE DE SULCO (MM) 14, PRESSÃO MÁXIMA (IBF /POL²) 12.	D 16PR USO MISTO RADIAL/		

COUTINHO PNEUS LTDA - CNPJ: 49.230.882/0001-70						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
9	24	UN	PNEU 275/80 RAIO 22.5 LISO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA	CASUMINA/ Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia. 275/80R22.5 149/146M CASUMINA GS625/	1.299,9900	31.199,7600
12	36	UN	PNEU 225/65 RAIO 16 112/110	MASSIMO/ Shandong Fengyuan Tire Man. Co 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1/	374,9900	13.499,6400
14	6	UN	PNEU 19.5 L - 24, TRASEIRO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA	FORERUNNE QINGDAO QI TYRE CO.,LT 19.5L-24 12PR FORERUNNE QH601 R4 TL/	2.985,9900	17.915,9400
15	6	UN	PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRAS	FORERUNNE QINGDAO QI TYRE CO.,LT 12.5/80-18 12PR FORERUNNE R-4 TL/	1.418,9900	8.513,9400
25	12	UN	PNEU 185 RAIO 14, NOVO, 8 LONAS, PARA KOMBI.	MASSIMO/ Shandong Fengyuan Tire Man. Co 185R14C 102/100S 08PR MASSIMO DUREVO V1/	278,9900	3.347,8800

COUTINHO PNEUS LTDA - CNPJ: 49.230.882/0001-70						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
26	11	UN	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS, PNEU NOVO PARA O USO EM RETROESCAVADEIRAS, EM TRABALHOS DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PNEU 12.5/80-18TL 10 LARGURA: 12.5/80 ARO: 18 ÍNDICE DE CARGA: 10 LONAS.	FORERUNNE QINGDAO QI TYRE CO.,LT 12.5/80-18 12PR FORERUNNE R-4 TL/	1.407,3900	15.481,2900
34	28	UN	PNEU 235/75 R17.5 143/141K LM216 (LISO), ÍNDICE DE PESO: 143 - 2725 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE: K - 110 KM/H, RADIAL; SEM CÂMARA.	JINYU/JINYU Tire Group Co. 235/75R17.5 143/141L 18PR JINYU JF568/	697,9000	19.541,2000
47	6	UN	PNEU AGRÍCOLA 12.4X24 COM 12 LONAS NOVO, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	FORERUNNE QINGDAO QI TYRE CO.,LT 12.4-24 12PR FORERUNNE TT QH611/	1.793,5700	10.761,4200
52	12	UN	PNEU RADIAL PARA VEICULO, DIMENSÕES 225/65/R16 08 LONAS (VAN), PRODUTO ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO DE 1ª LINHA NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO . DEVERÁ CONTER A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MASSIMO/ Shandong Fengyuan Tire Man. Co 225/65R16C 112/110T 08PR MASSIMO DUREVO V1/	374,9400	4.499,2800
55	8	UN	PNEU 215/65 R16 (Ecosport)	MASSIMO/ Shandong Fengyuan Tire Man. Co 215/65R16 98H MASSIMO AQUILA 1/	329,9900	2.639,9200

G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 55.428.321/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
13	12	UN	PNEU 295/80 RAIO 22.5 BORRACHUDO PARA CAMINHÃO CAÇAMBA	GALLANT GL605/	1.425,0000	17.100,0000

RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
28	6	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000, RAIO 20, NOVO, COM CERTIFICADO INMETRO.	SBN 20 -/	79,9900	479,9400
29	28	UN	PROTETOR PARA CÂMARA 7.50, RAIO 16, NOVO, COM CERTIFICADO INMETRO.	SBN 16 -/	54,9900	1.539,7200

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - CNPJ: 36.097.231/0001-02						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
40	32	UN	PNEU 225/65 RAIO 17, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/ PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS	Goodyear wrangler fortitude/	585,0000	18.720,0000
41	41	UN	PNEU 175/65 RAIO 14, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. M+S COM BICO.	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING/	275,0000	11.275,0000

A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – - CNPJ: 02.568.874/0001-75						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**

1	21	UN	CÂMARA PARA PNEU 275/80 RAIO 22,5, NOVO.	QBOM QBOM/	138,0000	2.898,0000
2	2	UN	PNEU PARA ROLO COMPACTADOR 23.1-26, ARO 26, MODELO C2, LARGURA23, TIPO DIAGONAL, NOVO, 12 LONAS, 16 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 5150 KG POR PNEU.	FORERUNNE FORERUNNE	7.999,0000	15.998,0000
3	2	UN	CÂMARA DE AR 19.5 RAIO 24, TRASEIRO, NOVA, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS.	QBOM QBOM/	365,0000	730,0000
4	51	UN	VÁLVULAS PARA PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, SEM CÂMARA, NOVA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FVA FVA/	55,0000	2.805,0000
5	15	UN	CÂMARA 175/70 RAIO 13, NOVA.	QBOM QBOM/	44,0000	660,0000
6	8	UN	PNEU 12.4-24 PNEU DIAGONAL E RADIAL PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. POSSUEM CARACTERÍSTICAS DIFERENCIADAS, GERANDO VANTAGENS QUE TRADUZEM MAIOR NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS, MENOR COMPACTAÇÃO DO SOLO, ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL. PADRÃO DE QUALIDADE COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO A OU B E CLASSIFICAÇÃO DE TEMPERATURA A OU B. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - GARANTIA DE FÁBRICA.	FORERUNNE FORERUNNE	2.610,0000	20.880,0000
10	6	UN	PNEU 1000 RAIO 20 PARA CAMINHÃO PARA CAMINHÃO CAIXA	SPEEDMAX SPEEDMAX/	2.554,1700	15.325,0200

A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – - CNPJ: 02.568.874/0001-75						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
16	8	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4/30, NOVO, 12 LONAS.	FORERUNNE FORERUNNE	3.555,0000	28.440,0000
17	5	UN	CÂMARA 185/70 RAIO 14, NOVA.	QBOM QBOM/	44,0000	220,0000
18	15	UN	VÁLVULAS PNEUS SEM CÂMARA DE TRATOR, RETROESCAVADEIRA E MOTO NIVELADORA, NOVA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FVA FVA/	81,2700	1.219,0500
19	8	UN	CÂMARA 225/75 RAIO 16, NOVA,	QBOM QBOM/	141,0000	1.128,0000
27	12	UN	PNEU AGRÍCOLA 7.50 RAIO 16, NOVO.	FORERUNNE FORERUNNE	899,0000	10.788,0000
37	21	UN	VÁLVULAS PNEUS SEM CÂMARA ARO 13 E 14, NOVA, COM CERTIFICADO INMETRO.	FVA FVA/	20,0000	420,0000
38	16	UN	CÂMARA 225/65 RAIO 16, NOVA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE. COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	QBOM QBOM/	130,0000	2.080,0000
45	6	UN	PNEU 600 RAIOS 16, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	FORERUNNE FORERUNNE	631,0000	3.786,0000
46	6	UN	PNEU 6.5 16, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CENTELLA CENTELLA/	740,5700	4.443,4200
48	11	UN	Câmara de ar 7.50-16 nova.	QBOM QBOM/	59,0000	649,0000
49	4	UN	Câmara de ar 18.4x30, nova.	QBOM QBOM/	420,0000	1.680,0000

A. TREVISAN COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – - CNPJ: 02.568.874/0001-75						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
54	12	UN	Pneu radial liso para onibus, dimensões 295/80/r22,5 Deverá conter a certificação do inmetro.	XBRI XBRI/	1.345,0000	16.140,0000
57	48	UN	Pneu 225/70 R17	XBRI XBRI/	949,0000	45.552,0000

A M MENDES – ACESSÓRIOS – EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
8	138	UN	PNEU 185/70 RAIO 14, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/ PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS.	CASUMINA AV567/	278,0000	38.364,0000
22	62	UN	PNEU 215/75 RAIO 17,5, NOVO, RADIAL, PARA MICRO ÔNIBUS.	GOLDEN CROWN AZ170A/	531,2300	32.936,2600
24	38	UN	PNEU 175/70 RAIO 13, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS - SEM CÂMARA CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM PNEUS - INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS.	ORIENT X HP406/	250,0000	9.500,0000
31	12	UN	PNEU 7.50-16 LISO - PARA MICRO- ÔNIBUS, NOVO, COMUM, COM	WESTLAKE CR832/	600,0000	7.200,0000

			INDICAÇÃO DE USO PARA TRAÇÃO, CARCAÇA EM CONSTRUÇÃO DE NYLON DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL "COMUM", PODENDO SOMENTE SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, PNEU COM CARCAÇA CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEU CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.180 KG/PNEU, EM MONTAGEM SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.205 KG/ PNEU EM CENTELLA MONTAGEM DUPLA - INDICADO PELO CÓDIGO "E", COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 120 KM/HORA, - INDICADO PELO CÓDIGO "L" COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 15, 4, MM.			

A M MENDES – ACESSÓRIOS – EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
32	25	UN	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO - PARA VOLARE 4X4 ESCOLAR BUS, NOVO, COMUM, COM INDICAÇÃO DE USO PARA TRAÇÃO, CARCAÇA EM CONSTRUÇÃO DE NYLON DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL "COMUM", PODENDO SOMENTE SER UTILIZADO COM CÂMARA DE AR, PNEU COM CARCAÇA CONTENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PNEU CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.180 KG/PNEU, EM MONTAGEM SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 1.205 KG/ PNEU EM MONTAGEM DUPLA - INDICADO PELO CÓDIGO "E", COM CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 120 KM/HORA, - INDICADO PELO CÓDIGO "L" COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 15, 4, MM.	WESTLAKE CL830/	700,0000	17.500,0000
33	27	UN	PNEU 205/60 RAIO 16, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 320, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS.	XBRI FASTWAY/	320,0000	8.640,0000
39	31	UN	PNEU 195/65 RAIO 15, NOVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 475 KG/ PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "82", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H, INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,9 MM, PRODUTO COM CARCAÇA FORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS	GOLDEN CROWN RP68/	283,0000	8.773,0000
42	12	UN	PNEU 225/45 RAIO 17, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL - TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H - INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. M+S COM BICO.	GOLDEN CROWN RP68/	352,0000	4.224,0000

A M MENDES – ACESSÓRIOS – EPP - CNPJ: 06.009.600/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
43	12	UN	PNEU 195/60 RAIO 15, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL- TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H- INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. M+S COM BICO.,	GOLDEN CROWN RP68/	270,0000	3.240,0000
44	12	UN	PNEU 268/70 RAIOS 16, NOVO, PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	ROADKING ARGOS H/T/	530,0000	6.360,0000
51	11	UN	PNEU 205/65 R15 CONSTRUÇÃO: RADIAL (X) CONVENCIONAL ( )INDICE DE CARGA MINIMO 94 INDICE MINIMO DE VELOCIDADE H PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA 7MM	WESTLAKE Z108/	299,0000	3.289,0000
53	81	UN	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL PARA CAMINHÕES E MIRCROÔNIBUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, COM APROVAÇÃO DO INMETRO E SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	WESTLAKE CR960A/	683,0000	55.323,0000
56	8	UN	PNEU 265/70 R16	ROADKING ARGOS H/T/	530,0000	4.240,0000
58	21	UN	PNEU 235/70 R16	ROADKING ARGOS H/T/	501,3600	10.528,5600
59	12	UN	PNEU 265/65 R17	ROADKING ARGOS H/T/	570,0000	6.840,0000

J.E. PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
20	24	UN	CÂMARA 175/70 RAIO 14, NOVA,	SPS MAX CAMARAS DE AR/	50,0000	1.200,0000
35	18	UN	CÂMARA DE AR 7.50-16, NOVA, COM BICO DE FERRO LONGO.	SPS MAX CAMARAS DE AR/	60,0000	1.080,0000
36	6	UN	CÂMARA DE AR 1000 RAIO 20 146/143 K, NOVA, PARA CAMINHÃO.	SPS MAX CAMARAS	115,0000	690,0000

				DE AR/		

J.E. PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
50	21	UN	PNEU 185/60 RAIO 15, NOVO, CARCAÇA DE CONSTRUÇÃO RADIAL, TUBELESS, SEM CÂMARA, CONTENDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL- TREADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 280, TRACTION A, TEMPERATURA B, CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU SUPERIOR A 560 KG/PNEU EM MONTAGEM SIMPLES, INDICADO PELO CÓDIGO "88", CAPACIDADE DE VELOCIDADE MÁXIMA DE 190 KM/H- INDICADO PELO CÓDIGO "T", COM PROFUNDIDADE DE SULCO IGUAL OU SUPERIOR A 7,4 MM, PRODUTO COM CARCAÇA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO DUPLA NO COSTADO CONTRA CORTES, IMPACTOS E FRICÇÕES LATERAIS. M+S COM BICO. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PIRELLI, GOOD YEAR OU FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO, PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A SEIS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	massimo ottima/	300,0000	6.300,0000

Clevelândia, 12 de maio de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2780783F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2026

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2026 - Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste
A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Presidente Kennedy do município de Diamante D'Oeste, com oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos Iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da Comunidade Escolar e de 20 % da Comunidade Local representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**DIREÇÃO/PRESIDENTE**	
Nome completo do titular	Loreci Lemes Rodrigues Andrade	RG: 5.741.932-6
Segmento que representa	**EQUIPE PEDAGÓGICA**	
Nome completo do titular	Rita Flores	RG: 9.565.235-2
Nome completo do suplente	Deiziane Cequinatto	RG: 12.756.725-5
Segmento que representa	**CORPO DOCENTE**	
Nome completo do titular	Cleide Aparecida Lopes de Freitas	RG: 8.525.662-9
Nome completo do suplente	Isaura Beatriz Ziger Bertoldo	RG: 4.163.460-0
Segmento que representa	**AGENTE EDUCACIONAIS I E II**	
Nome completo do titular	Eloiza Mattos da Silva Fava	RG: 13.509.116-2
Nome completo do suplente	Clarice Gouveia da Cruz	RG: 5.989.140-5
Segmento que representa	**PAIS DE ALUNOS**	
Nome completo do titular	Jacinta Franceschini	RG: 10.112.294-8
Nome completo do suplente	Jaquieli Barboza Schineider	RG: 10.857.471-2
Segmento que representa	**CORPO DISCENTE (ALUNOS)**	
Nome completo do titular	Pedro Henrique Cequinatto da Silva	
Responsável	Viviane Cequinatto	RG: 12.688.778-7
Nome completo do suplente	Miguel Antonio da Silva de Freitas	
Responsável	Roseli da Silva Freitas	RG: 6.721.787-0
Segmento que representa	**APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)**	
Nome completo do titular	Marcia Giseli Piamolini	RG: 9.316.017-7
Nome completo do suplente	Deisi Carla Lunardi	RG: 8.662.091-0

Segmento que representa	**Comunidade Local**	
Nome completo do titular	Valneci Aparecida Leite Martins	RG: 5.871.352-0
Nome completo do suplente	Bruna Fernanda Silva	RG: 12.347.490-2
Nome completo do titular	Francieli Winck	RG: 8.125.551-2
Nome completo do suplente	Roseli Ferreira de Souza	RG: 9.853.211-0

Art. 3º- O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 002/2023 e disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-PR, 12 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:84D79D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.259.480,00**	**832.190,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	364.000,00	6.808,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.790,00	133.499,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	136.690,00	176.546,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	515.335,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.447.530,00**	**10.361.007,61**
2.1- Cota-Parte FPM	20.438.900,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.172.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.266.900,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	3.068.572,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	41.286,39
2.4- Cota-Parte ITR	209.970,00	8.149,76
2.5- Cota-Parte IPVA	760.680,00	305.675,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.707.010,00**	**11.193.197,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.036.126,00**	**R$ 2.072.201,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.140.626,50**	**726.097,92**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.093.110,00**	**1.493.057,70**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.093.110,00	1.448.941,24
6.1.1- Principal	3.090.890,00	1.437.144,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.220,00	11.796,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	44.116,46
6.4.1- Principal	0,00	44.116,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.945.236,00**	**-635.056,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**137.238,16**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.431,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.806,26
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.630.295,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Período (d)	Até o Período (e)	Período (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.493.110,00**	**1.503.765,05**	**1.503.765,05**	**1.445.425,65**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.413.110,00	1.503.765,05	1.503.765,05	1.445.425,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	726.730,00	417.823,44	417.823,44	397.535,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.686.380,00	1.085.941,61	1.085.941,61	1.047.889,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.503.765,05**	**1.503.765,05**	**1.445.425,65**	**0,00**	**0,00**	**10.707,35**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.503.765,05	1.503.765,05	1.445.425,65	0,00	0,00	54.823,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.503.765,05	1.503.765,05	1.445.425,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.014.258,87	1.503.765,05	1.503.765,05	103,78
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	149.305,77	-10.707,35	-10.707,35	0,00	-0,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	412.533,08	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.431,42	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.101,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.252.630,00**	**1.098.591,63**	**1.030.314,31**	**997.435,45**	**68.277,32**
20.1- Educação Infantil	570.430,00	73.729,67	73.729,67	66.081,17	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.559.200,00	998.629,96	930.352,64	905.122,28	68.277,32

20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	26.232,00	26.232,00	26.232,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.622.740,00**	**2.576.124,68**	**2.507.847,36**	**2.416.629,10**	**68.277,32**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.160,00	491.553,11	491.553,11	463.617,11	0,00
21.1.1- Creche	1.307.160,00	491.553,11	491.553,11	463.617,11	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.315.580,00	2.084.571,57	2.016.294,25	1.953.011,99	68.277,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.030.314,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.072.201,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	13.431,90
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.089.083,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.798.299,44	3.089.083,93	27,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.867.402,50**	**294.414,48**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**529.600,00**	**198.350,56**
31.1.1- Salário-Educação	306.000,00	131.859,78
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.400,00	31.829,49
31.1.4 - PNATE	129.200,00	34.661,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.054.000,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**283.802,50**	**96.063,92**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.080.650,00**	**519.434,57**	**519.434,57**	**507.520,13**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	45.798,21	45.798,21	45.798,21	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.770.650,00	442.687,33	442.687,33	430.772,89	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	30.949,03	30.949,03	30.949,03	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.826.390,00**	**3.121.791,25**	**3.053.513,93**	**2.950.381,23**	**68.277,32**
33.1- Despesas Correntes	**6.586.390,00**	**3.117.512,95**	**3.049.235,63**	**2.946.102,93**	**68.277,32**
33.1.1- Pessoal Ativo	2.815.172,84	1.849.689,64	1.849.689,64	1.778.477,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.771.217,16	1.267.823,31	1.199.545,99	1.167.625,38	68.277,32
33.2- Despesas de Capital	**1.240.000,00**	**4.278,30**	**4.278,30**	**4.278,30**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.240.000,00	4.278,30	4.278,30	4.278,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.249.133,36	163.032,35

35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.493.057,70	131.859,78
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	192.367,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.742.191,06	102.524,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.742.191,06	102.524,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 12/mai/2026 as 10h e 30m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO		
Contador		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B5B0D570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	311.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	370.152.688,96
Receitas Realizadas	109.191.561,04
Déficit Orçamentário	9.874.429,18
Saldos de Exercícios Anteriores	21.346.870,83
Dotação Inicial	303.200.000,00
Créditos Adicionais	41.252.487,95
Dotação Atualizada	344.452.487,95
Despesas Empenhadas	130.921.953,89
Despesas Liquidadas	119.065.990,22
Despesas Pagas	108.221.261,32
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	130.921.953,89
Despesas Liquidadas	119.065.990,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	303.399.385,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	294.099.385,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	290.577.354,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(5.069.233,67)	0,00 %
Resultado Primário	(3.000.000,00)	(5.924.503,20)	197,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.152.859,24	2.031.000,00	5.983.881,42	137.977,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.138.140,07	1.715.012,59	1.668.532,10	2.754.595,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.290.999,31	3.746.012,59	7.652.413,52	2.892.573,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.016.048,30	25% / 18%	25,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.016.793,28	70%	73,74
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	21.779.392,17		31.286.998,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	225.270,78		274.729,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	143.849,09		409.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.536.214,86	15%	30,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***		
Contador	Prefeito		
Entidades:			
Município de Dois Vizinhos			

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B6D51DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	303.200.000,00	344.452.487,95	66.926.961,26	130.921.953,89	213.530.534,06	61.045.935,14	119.065.237,46	225.387.250,49	108.221.261,32
DESPESAS CORRENTES	271.137.400,00	287.886.097,42	55.065.970,46	109.142.561,72	178.743.535,70	50.925.522,67	102.499.299,48	185.386.797,94	92.253.850,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.293.700,00	128.705.587,10	22.789.411,37	44.779.034,29	83.926.552,81	22.789.411,37	44.779.034,29	83.926.552,81	41.450.346,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.100.000,00	334.147,13	681.429,76	2.418.570,24	334.147,13	681.429,76	2.418.570,24	681.429,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.743.700,00	156.080.510,32	31.942.411,96	63.682.097,67	92.398.412,65	27.801.964,17	57.038.835,43	99.041.674,89	50.122.073,72
DESPESAS DE CAPITAL	28.562.600,00	53.066.390,53	11.860.990,80	21.779.392,17	31.286.998,36	10.120.412,47	16.565.937,98	36.500.452,55	15.967.410,98
INVESTIMENTOS	23.562.600,00	48.066.390,53	11.049.013,70	20.023.376,65	28.043.013,88	9.308.435,37	14.809.922,46	33.256.468,07	14.211.395,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	811.977,10	1.756.015,52	3.243.984,48	811.977,10	1.756.015,52	3.243.984,48	1.756.015,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	303.200.000,00	344.452.487,95	66.926.961,26	130.921.953,89	213.530.534,06	61.045.935,14	119.065.237,46	225.387.250,49	108.221.261,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	303.200.000,00	344.452.487,95	66.926.961,26	130.921.953,89	213.530.534,06	61.045.935,14	119.065.237,46	225.387.250,49	108.221.261,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	7.800.000,00	25.700.201,01	0,00	0,00	25.700.201,01	0,00	0,00	25.700.201,01	970.299,72
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	311.000.000,00	370.152.688,96	66.926.961,26	130.921.953,89	239.230.735,07	61.045.935,14	119.065.237,46	251.087.451,50	109.191.561,04
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***								
Contador	Prefeito								
Entidades:									
Município de Dois Vizinhos									

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9A235B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	311.000.000,00	370.152.688,96	53.310.120,81	14,40	109.191.561,04	29,50	260.961.127,92
RECEITAS CORRENTES	307.500.000,00	308.466.800,00	47.921.404,83	15,54	98.543.175,14	31,95	209.923.624,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.292.000,00	58.292.000,00	10.100.263,40	17,33	17.843.502,19	30,61	40.448.497,81
IMPOSTOS	55.678.000,00	55.678.000,00	8.362.422,16	15,02	15.842.634,50	28,45	39.835.365,50
TAXAS	2.614.000,00	2.614.000,00	1.737.841,24	66,48	2.000.867,69	76,54	613.132,31
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.079.100,57	19,49	2.048.846,05	37,00	3.488.153,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.079.100,57	19,49	2.048.846,05	37,00	3.488.153,95
RECEITA PATRIMONIAL	3.202.000,00	3.202.000,00	844.836,54	26,38	1.709.620,28	53,39	1.492.379,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	15.720,86	786,04	29.785,60	1.489,28	(27.785,60)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.200.000,00	3.200.000,00	829.115,68	25,91	1.679.834,68	52,49	1.520.165,32
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	804.055,04	57,51	1.488.700,44	106,49	(90.700,44)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	804.055,04	57,51	1.488.700,44	106,49	(90.700,44)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	231.468.000,00	232.434.800,00	34.856.061,50	15,00	75.012.063,16	32,27	157.422.736,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	89.353.000,00	90.319.800,00	13.741.836,36	15,21	30.466.167,22	33,73	59.853.632,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	95.885.000,00	95.885.000,00	13.526.025,40	14,11	28.591.384,02	29,82	67.293.615,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	20.000,00	13,33	40.000,00	26,67	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	614,61	0,88	11.456,16	16,37	58.543,84
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	46.000.000,00	46.000.000,00	7.567.585,13	16,45	15.903.055,76	34,57	30.096.944,24
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.603.000,00	7.603.000,00	237.087,78	3,12	440.443,02	5,79	7.162.556,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.200.000,00	1.200.000,00	131.534,05	10,96	277.549,03	23,13	922.450,97
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.030.000,00	1.030.000,00	2.197,14	0,21	3.172,24	0,31	1.026.827,76
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.373.000,00	5.373.000,00	103.356,59	1,92	159.721,75	2,97	5.213.278,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	61.685.888,96	5.388.715,98	8,74	10.648.385,90	17,26	51.037.503,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	58.163,87	11,63	225.270,78	45,05	274.729,22
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	58.163,87	11,63	225.270,78	45,05	274.729,22
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	58.185.888,96	5.330.552,11	9,16	10.423.115,12	17,91	47.762.773,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	569.334,07	1.105.939,55	194,25	1.256.786,52	220,75	(687.452,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	57.616.554,89	4.224.612,56	7,33	9.166.328,60	15,91	48.450.226,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	311.000.000,00	370.152.688,96	53.310.120,81	14,40	109.191.561,04	29,50	260.961.127,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	311.000.000,00	370.152.688,96	53.310.120,81	14,40	109.191.561,04	29,50	260.961.127,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.873.676,42	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	311.000.000,00	370.152.688,96	53.310.120,81	14,40	109.191.561,04	29,50	260.961.127,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.346.870,83	0,00	0,00	21.346.870,83	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	21.346.870,83	0,00	0,00	21.346.870,83	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Entidades:
Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8AD41CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	231.327,64	268.672,36
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	231.327,64	268.672,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	225.270,78	274.729,22
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.056,86	(6.056,86)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	231.327,64	268.672,36

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	553.349,09	143.849,09	143.849,09	143.849,09	166.700,00	409.500,00
Investimentos	553.349,09	143.849,09	143.849,09	143.849,09	166.700,00	409.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	553.349,09	143.849,09	143.849,09	143.849,09	166.700,00	409.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	296.545,34	87.478,55	384.023,89

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EA336A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.678.000,00	15.842.634,50
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.000.000,00	756.108,37
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.250.000,00	1.601.423,01
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.898.000,00	8.517.061,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.530.000,00	4.968.041,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	190.150.000,00	57.469.876,60
2.1 - Cota-parte FPM	79.000.000,00	23.124.411,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	75.000.000,00	23.124.411,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	80.000.000,00	24.768.686,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	333.272,58
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	49.147,02
2.5 - Cota-parte IPVA	30.000.000,00	9.194.358,35
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	245.828.000,00	73.312.511,10
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.230.000,00	11.493.975,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.227.000,00	6.834.152,46

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.600.000,00	17.275.469,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.600.000,00	16.053.975,24
6.1.1 - Principal	46.000.000,00	15.903.055,76
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	150.919,48
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	241.222,37
6.3.1 - Principal	0,00	241.222,37
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	980.272,34
6.4.1 - Principal	0,00	980.272,34
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.770.000,00	4.409.080,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.003.257,32	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.003.257,32	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.278.727,27	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.869.330,63	14.974.992,24	14.393.457,36	13.894.454,62	581.534,88
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.463.978,55	12.016.793,28	12.016.793,28	11.517.790,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	20.443.000,00	6.062.788,62	6.062.788,62	5.808.031,31	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.374.978,55	5.852.065,05	5.852.065,05	5.611.854,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.529.000,00	101.939,61	101.939,61	97.904,56	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.405.352,08	2.958.198,96	2.376.664,08	2.376.664,08	581.534,88
10.2.1 - Educação Infantil	1.081.097,01	1.039.016,33	457.481,45	457.481,45	581.534,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.150.100,00	1.415.164,17	1.415.164,17	1.415.164,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	714.155,07	504.018,46	504.018,46	504.018,46	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	14.734.332,31	14.171.818,81	13.672.816,07	562.513,50	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.171.818,81	14.171.818,81	13.672.816,07	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	562.513,50	0,00	0,00	562.513,50	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.016.793,28	12.016.793,28	11.517.790,54	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.406.638,33	12.016.793,28	12.016.793,28	73,74
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	120.611,18	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	36.183,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.727.547,00	3.103.651,14	3.103.651,14	1.376.104,14	17,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.417.329,30	1.003.257,32	19.021,38	0,00	0,00	837.222,11
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.514,62	729.428,81	0,00	0,00	0,00	729.428,81
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	126.814,68	273.828,51	19.021,38	0,00	0,00	107.793,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.281.000,00	10.156.701,23	9.627.605,94	8.363.884,14	529.095,29
20.1 - Educação Infantil	4.263.000,00	1.121.798,17	867.977,75	793.457,93	253.820,42
20.2 - Ensino Fundamental	16.418.000,00	8.494.086,28	8.218.811,41	7.283.081,47	275.274,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	4.273.000,00	540.816,78	540.816,78	287.344,74	0,00
20.7 - Outras	1.067.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.430.175,56	23.829.114,83	22.737.506,04	21.232.288,59	1.091.608,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	26.487.097,01	8.067.799,33	7.251.465,41	6.922.188,28	816.333,92
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	38.943.078,55	15.761.315,50	15.486.040,63	14.310.100,31	275.274,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.627.605,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.493.975,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.376.104,14
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	729.428,81
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	19.016.048,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.328.127,78	19.016.048,30	25,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.138.955,25	191.833,51	1.070.967,36	0,00	67.987,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	352.230,88	157.014,80	289.157,44	0,00	63.073,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	741.397,86	0,00	740.991,21	0,00	406,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.326,51	34.818,71	40.818,71	0,00	4.507,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.995.000,00	2.159.362,55
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.995.000,00	1.797.213,28
31.1.1 - Salário-Educação	3.500.000,00	1.278.561,88
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.200.000,00	397.684,78
31.1.4 - PNATE	295.000,00	119.296,01
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.670,61
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	35.347,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	326.801,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.533.470,54	3.338.549,88	2.564.902,16	1.669.749,71	773.647,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	444.564,17	316.252,04	316.252,04	25.687,87	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	128.802,02	66.653,33	59.057,31	62.148,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.575.906,37	2.893.495,82	2.181.996,79	1.585.004,53	711.499,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	80.383.801,17	28.352.980,37	26.468.702,48	23.849.913,15	1.884.277,89
33.1 - Despesas Correntes	78.739.237,00	27.463.672,33	25.863.881,67	23.554.133,04	1.599.790,66
33.1.1 - Pessoal Ativo	48.346.387,21	14.195.907,66	14.195.907,66	13.610.290,04	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.667.849,79	13.267.764,67	11.667.974,01	9.943.843,00	1.599.790,66
33.2 - Despesas de Capital	1.644.564,17	889.308,04	604.820,81	295.780,11	284.487,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.644.564,17	889.308,04	604.820,81	295.780,11	284.487,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.281.747,37	255.498,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.396.693,01	1.278.561,88
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.352.631,87	1.045.998,49
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.325.808,51	488.061,70
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.325.808,51	488.061,70
Entidades:		
Município de Dois Vizinhos		

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33803257

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.066.390,53	21.779.392,17	31.286.998,36
Investimentos	48.066.390,53	20.023.376,65	28.043.013,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	1.756.015,52	3.243.984,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.066.390,53	21.779.392,17	31.286.998,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	50.066.390,53	21.779.392,17	28.286.998,36

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6345431B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	308.466.800,00	98.543.175,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.292.000,00	17.843.502,19
IPTU	11.000.000,00	756.108,37
ISS	24.898.000,00	8.517.061,99
ITBI	6.250.000,00	1.601.423,01
IRRF	13.530.000,00	4.968.041,13

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.614.000,00	2.000.867,69
Contribuições	5.537.000,00	2.048.846,05
Receita patrimonial	3.202.000,00	1.709.620,28
Aplicações Financeiras (II)	3.200.000,00	1.679.834,68
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	29.785,60
Transferências correntes	232.434.800,00	75.012.063,16
Cota-Parte do FPM	64.000.000,00	18.499.529,51
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	19.814.949,61
Cota-Parte do IPVA	24.000.000,00	7.355.486,77
Cota-Parte do ITR	200.000,00	39.317,66
Transferências da LC 61/1989	720.000,00	266.618,09
Transferências do FUNDEB	46.000.000,00	17.245.773,53
Outras transferências correntes	33.514.800,00	11.790.387,99
Demais receitas correntes	9.001.000,00	1.929.143,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.001.000,00	1.929.143,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	305.266.800,00	96.863.340,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	61.685.888,96	10.648.385,90
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	225.270,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	225.270,78
Transferências de Capital	58.185.888,96	10.423.115,12
Convênios	58.143.888,96	10.183.678,92
Outras Transferências de Capital	42.000,00	239.436,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	58.685.888,96	10.648.385,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	363.952.688,96	107.511.726,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	363.952.688,96	107.511.726,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	287.886.097,42	109.142.561,72	102.499.299,48	92.253.850,34	2.585.470,09	819.939,32	814.432,84
Pessoal e encargos sociais	128.705.587,10	44.779.034,29	44.779.034,29	41.450.346,86	1.533.752,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.100.000,00	681.429,76	681.429,76	681.429,76	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	156.080.510,32	63.682.097,67	57.038.835,43	50.122.073,72	1.051.717,20	819.939,32	814.432,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	284.786.097,42	108.461.131,96	101.817.869,72	91.572.420,58	2.585.470,09	819.939,32	814.432,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.066.390,53	21.779.392,17	16.565.937,98	15.967.410,98	3.398.411,33	854.099,26	854.099,26
Investimentos	48.066.390,53	20.023.376,65	14.809.922,46	14.211.395,46	3.398.411,33	854.099,26	854.099,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	1.756.015,52	1.756.015,52	1.756.015,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.066.390,53	20.023.376,65	14.809.922,46	14.211.395,46	3.398.411,33	854.099,26	854.099,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	336.352.487,95	128.484.508,61	116.627.792,18	105.783.816,04	5.983.881,42	1.674.038,58	1.668.532,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	336.352.487,95	128.484.508,61	116.627.792,18	105.783.816,04	5.983.881,42	1.674.038,58	1.668.532,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(5.924.503,20)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(5.924.503,20)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(25.000.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.679.834,68

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	824.565,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(5.069.233,67)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Abril / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.641.353,86	19.028.473,73
DEDUÇÕES (XL)	34.677.467,45	22.537.038,31
Disponibilidade de Caixa	34.677.467,45	22.537.038,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.430.546,99	35.206.799,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.152.859,24	10.987.584,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.600.220,30	1.682.176,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.036.113,59)	(3.508.564,58)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(10.527.549,01)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.834.725,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(7.692.823,88)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(8.548.093,41)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.346.870,83	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.346.870,83	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29B9E733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIALTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	5/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTA DO PRODUTOR RURAL, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2026, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
f) Processo Adm Nrº :	31/2026

13.392.0022.1.056. - Promoção e Realização de Atividades Culturais e Festivas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIALTDA
CNPJ/CPF: 45.724.134/0001-93

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTA DO PRODUTOR RURAL, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2026, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	DIAS	3	R$ 5.999,6700	R$ 17.999,0100

Valor Total Homologado - R$ 17.999,01

DOUTOR ULYSSES, 12 de maio de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D28983B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Início: 14/03/2026 **Validade/Término**: 13/03/2027
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.

Razão Social: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ: 06.698.309/0001-83
Endereço: Rua Eduardo Ruppel, 113 - CEP: 84503-548 – Bairro Camacuã, Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1821
E-mail: mano-altashoras@hotmail.com
Representante Legal: Edemilson Antonio Stresser
Cadastro: 155697-5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº 018/2026, solicitação da Secretaria, através do Memorando 1.403/2026 e pareceres jurídico e contábil favorável o Registro de Preços visando: futuro e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a organização e realização de eventos municipais.
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R$ 993.535,00 (novecentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e cinco reais)**, ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

Item	Descritivo	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	Locação de tendas grandes, tipo Pirâmides 10x10, c/ fechamento	UN	30	R$ 1.896,00	R$ 56.880,00
03	Locação de tendas médias, tipo Pirâmide, 5x5 c/ fechamento	UN	15	R$ 993,00	R$ 14.895,00
04	Locação de tendas pequenas, tipo Pirâmide, 3x3 c/ fechamento	UN	25	R$ 660,00	R$ 16.500,00
05	Locação de pavilhão de treliças com cobertura em lona branca locação de pavilhão de treliças com cobertura em lona branca medidas de no mínimo 500 metros, **com emissão de art assinada pelo engenheiro responsável técnico.**	M²	08	R$ 29.125,00	R$ 233.000,00
06	Locação de banheiro químico portátil, em fibra, com manutenção diária.	Diária	180	R$ 327,00	R$ 58.860,00
07	Locação de grades de proteção (separadores de público) com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, barra periférica em tubo 1"1/2, contendo 4 pés em tubo de 2", com montagem, desmontagem e manutenção se necessária. Obs: o valor estimado compreende a um evento de no máximo 03 dias.	Metro	400	R$ 22,50	R$ 9.000,00
08	Locação de cadeiras plásticas, sem braços, cores branca e preta (escolha em cada evento)	UN	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
09	Locação de mesas plásticas, medidas padrão 70 x70m, cores branca e preta (escolha em cada evento)	UN	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
10	Locação de stand stand - em chapa de ts na cor branca, tamanho de área de 3x3 metros, com encaixes em alumínio, com pontos de energia e 2 spots de luz em cada stand, acarpetado internamente com forração na cor cinza, com corredores acarpetados na cor vermelha, com 2 metros de largura e placa de identificação.	Diária	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
11	Locação de palco medindo 10x14 metros locação de palco medindo 10x14 metros com altura de 1,20 metros em compensado naval 24mm, com estrutura em ferro, com escada de acesso lateral, grade de proteção, duas ferragens fly com 01 metro cada e duas áreas de serviço 5m x 5m. Com responsável técnico para instalação, recolhimento de art e demais documentos necessários junto à segurança estrutural, disponível a fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.	UN	06	R$ 19.150,00	R$ 114.900,00
12	Locação de palco medindo 5x7 metros com altura de 1,20 metros, em compensado naval 24mm, com estrutura em ferro, com escada de acesso lateral, grade de proteção e duas ferragens fly com 01 metro cada. Com responsável técnico para instalação, recolhimento de Art e demais documentos necessários junto à segurança estrutural, disponível a fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.	UN	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
13	Locação de palco medindo 7x9 metros com altura de 1,20 metros em compensado naval 24mm, com estrutura em ferro, com escada de acesso lateral, grade de proteção e duas ferragens fly com 01 metro cada. Com responsável técnico para instalação, recolhimento de Art e demais documentos necessários junto à segurança estrutural, disponível a fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.	UN	06	R$ 11.500,00	R$ 69.000,00
14	Camarim 5x5 coberto com piso em chapa naval 25mm com forração e Ar condicionado	UN	08	R$ 15.000,00	R$ 120.000,00
15	Locação de Arquibancada com (06 degraus 15 metros), com guarda corpo traseiro de 1,80cm de altura, degraus de acesso com altura no máximo o,15 cm , assento com no mínimo 0,70 cm de largura e altura dos assentos com no mínimo 0,30 cm e corrimão lateral de 1,10 cm de altura, com estrutura tubular pré-moldada metálica com 06 degraus e passarelas montados de acordo com projeto da engenharia , com parapeito de 1,2 metros de altura na frente 1,50 m atrás , deverá conter passarela escadas na parte da frente atendendo as exigências do corpo de bombeiros . Com emissão de art assinada pelo engenheiro responsável técnico.	UN	06	R$ 13.300,00	R$ 79.800,00
16	Locação de banheiro químico portátil carreta: 01 carreta de sanitários com no mínimo 10 box feminino e 10 box masculino com vaso e descarga e no mínimo mictório para 10 pessoas capacidade mínima para 30 pessoas pia com lavabo manutenção diária, produtos de limpeza e higiene. A contratada deverá emitir art / rrt e/ou trt referente aos serviços prestados. Nota: sucção e despejo dos dejetos realizada por veículo apropriado e descartado em local devidamente autorizado pelo iat e/ou IBAMA. Nota: não será permitido a subcontratação ou terceirização das carretas.	Diária	10	R$ 11.750,00	R$ 117.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2026 e término em 13 de março de 2027, **não sendo permitida a prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro/PR, 13 de março de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Edemilson Antonio Stresser
Fornecedor

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2A93221E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL Nº 007/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o edital nº 006/2026 com a homologação das inscrições, publicado em 12 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação para prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas para todos os cargos serão realizada no dia **17/05/2026 (Domingo)**, nos períodos **Matutino e Vespertino**, conforme quadros de horários abaixo:

Cargos: **Auxiliar Administrativo, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Contabilidade, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta especialista em selote, Médico PSF, Médico veterinário, Nutricionista, Professor 30 h e Psicólogo**	
Data da Realização da Prova	**17/05/2026 - DOMINGO**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**07h15**
Fechamento dos Portões	**07h50**
Início das Provas	**08h00**
Término das Provas	**12h00**

Cargos: **Assistente Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Mecânico, Monitor de Ed. Infantil, Motorista Cat. D, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Fisioterapeuta, Médico, Médico Geriatra, Médico Ginecologista e Professor 20 h.**	
Data da Realização da Prova	**17/05/2026 - DOMINGO**
VESPERTINO (Tarde)	
Abertura dos Portões	**13h15**
Fechamento dos Portões	**13h50**
Início das Provas	**14h00**
Término das Provas	**18h00**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas nos locais abaixo:

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO
R. Cristiano Bender, 356 - Rene Damo, Palma Sola - SC
https://maps.app.goo.gl/37Wy9sVsw4p9X9tHA

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
R. Três, 258, Flor da Serra do Sul - PR
https://maps.app.goo.gl/vWxMkv2vYM8KCsax6

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.
Art. 6º - A Prova Objetiva terá **duração máxima de 04h00min (quatro horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.

Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 12 de maio 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO PARA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala	Período
000640	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	**4206**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000212	DEBORA CRISTINA COLPANI	**44948**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000299	DIANA ALVES REI	**0210799**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000316	ELIANE DUTRA GARCIA	**0125**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000491	EMANUELA GEMMI	**8988449**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	11ESP-/	Manhã
000065	FABÍOLA MONIQUE MARASCHIN MACHADO	**09428**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000271	FABIULA MIORANDO LUFT	**326**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000948	FERNANDO YASSUO SATO	**5550**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	**70134**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000082	JANAINA APARECIDA AMARO DOS SANTOS	**532**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000267	JANDIRA CANOF DOS SANTOS BENDER	**440**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000627	JULIA CAROLINE PEREIRA	**1025**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000685	JULIANI SOARES DOS SANTOS	**9653950**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000520	LUIZA LAIS DA SILVA MARTINHAGO	**74487**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000285	MARINA PARISE REINA	**26971**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000822	MARISA DE SOUZA	**2627409**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000941	MARISTELA GIRARDI PAETZOLD	**782**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000970	MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	**38847**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000456	TALITA SCHWINGEL CALGARO	**9910**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000563	TATIANE GONÇALVES LOLLE	**42847**	Assistente Social	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000008	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	**2357563**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000644	DAIANA DA SILVA	**0157219**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000433	EDINA ANTUNES SOARES	**1586759**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000702	EDUARDA ISABEL PETRY	**63919**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000501	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	**.523.198**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	**91899**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	**54807**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	**9932952**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	**7237489**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000763	MARCOS CAVAZOTTO	**8519**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000089	MARIA DE JESUS	**1220229**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000519	MILENA MILITZ PERONDI	**.508.275**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000993	NICOLI BLEICH	**9.589.149-**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	**849**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000842	OLDAIR LUCKEMEIER	**3310519**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	**25792**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	**92186**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000761	RAISSA THOMAS	**51289**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000002	REBECA DA COSTA DE MATOS	**922**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	**6613169**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000215	TATIANE RODRUIGUES	**09238096**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000996	VANESSA CLÁUDIA WISMANN DE ASSIS	**94268**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000085	YANE TAINARA REIMERS	**41437**	Auxiliar Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000861	ALEXANDRE CARDOSO	**58387**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000671	ANA CAROLINA PRESOTTO	**4233**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000529	ANA PAULA SAVARIS	**.844.271**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000072	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	**271**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	**67211**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	**50145**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Manhã
000729	DANRLEY SCHENKEL STURM	**65367**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000254	DIEGO CALLEGARO	**83398**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	**69384**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000207	EDUARDO BERNARDI ALVES	**0942**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000428	ELISA RIZZI	**52965**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000329	FELIPE IDALVINO LAGO	**237**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000907	GABRIEL ANTONIO ZANINI	**85237**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	**70144**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000919	GUILHERME MATEUS SILVERIO	**73695**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000017	HELOISA ROCHA FUJITA	**94806**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000030	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	**64410**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000152	ISABELA TAFAREL SCHUEIGERTI	**491**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	**5775**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000480	JAQUELINE PARISE	**44428**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000026	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	**090103871**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000436	JOÃO VITOR FUNGACI	**5805**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	**69290**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000029	LAIS SOUZA ZANELLA	**9938**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000024	LUCAS GALVAO KUNS	**30404**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000018	MARCELO JOSE RIGHES	**3693**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000086	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	**3176069**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000177	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	**10790**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000707	MATEUS PRIORI	**65401**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000498	MICHELE GIOVANONI DE CASTRO	**8454632**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã

000370	PAULO HENRIQUE SUTILLI	**690**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Manhã
000540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	**86525**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000061	ROBERTO FERREIRA XAVES	**57105**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	**10514**	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000170	AMANDA MERLO	**36119**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	**405899**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000934	DAIANE ANTUNES DA ROCHA MORAES	**2508**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000404	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	**76918**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000317	JOCIANE XAVIER	**.485.687**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
001000	JÚLIA INAFUKO DE FREITAS	**97499**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000224	KATLEN LUIZA BENETTI	**084**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000025	MAIARA CAROLINE PERES	**816**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000711	MONICA CASA BENDER	**1175429**	Farmacêutico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000121	ADRIANO SIQUEIRA VELOZO	**2934649**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000252	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	**65494**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000955	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	**239**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000281	ALINE ELOISA KRASSMANN	**0330**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000347	CIBELLI ZAGO ANDREATTA	**9.270.799-**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000393	CLEITON FEIER DOS SANTOS	**6713**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000897	CLEONISE ANA KLEIN	**1336689**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000235	DOUGLAS ZANATO	**2197**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000162	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	**179**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	**41577**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000262	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	**400059**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000999	JAYNARA JUCHNESKI	**60492**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Manhã
000273	JUNIOR BERNO	**1362**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000119	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	**079358**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	**9019469**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000922	LUCAS HENRIQUE SCHOENINGER	**698**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000868	MÁRCIA VARGAS DA SILVA	**4282829**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000936	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	**2053**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000157	MATHEUS PEREIRA	**9786009**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000722	MAURICIO BERNARDON BENETTI	**8051499**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000531	NAYARA MICHELI BONFATI	**1253**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000916	SIDIMAR PIMENTEL	**5755409**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000878	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	**02579**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000166	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	**2414209**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	**3857451**	Fiscal de Tributos	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	**960**	Fisioterapeuta especialista em selote	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	**0527097**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	**06022**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000081	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	**7301501**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000392	ANA PAULA CAVALLI	**0545490**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000486	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	**75444**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
001001	CAMILA MARIA DE AVILA	**23785**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	**02103**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000832	CONRRADO BUSSELI FILHO	**33729**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	**58793**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000240	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	**7570639**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Manhã
000250	GUSTAVO SILVA SANTOS	**9956632**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000902	ISADORA BECKER MOCELLIN	**5659**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	**9964567**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	**88485**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	**2089199**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000322	LETICIA FOSTER	**6722879**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	**49311**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	**3349**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000150	NATALIA FLORIANO DA ROSA	**29603**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	**9546939**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000270	PABLO BONAN	**4922**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	**7700**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
001015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	**356628**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000454	RODRIGO CIQUELERO	**2941629**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000754	TATIANE DOLINSKI	**422514**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000928	VICENTE AUGUSTO CANEI VEDANA	**615**	Médico PSF	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000194	ALEX SANDRO DEZORDI	**763**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	**.969.620**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000687	ANA CAMILI BELMONTE	**.795.513**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000306	ANA JULIA SCHNEM	**14873**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000445	ANA PAULA FARINON	**041**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000300	ANDRESSA DELIBERALLI	**00827**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	**231864**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000077	CAMILE DO VALLE FELIX	**22515**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Manhã
000213	CAMILLY GURKIEVICZ	**301**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	**6472**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	**7131**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000090	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	**4867639**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	**2803969**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	**59236**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000881	EVANDRO MULLER ALVES	**843**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000020	EWELYN PAZINI SEBEM	**627**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	**36358**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000712	GABRIEL BORGES DE CAMARGO	**3742889**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000545	GABRIEL FERNANDES LOPES	**27072**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	**78498**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000788	GUILHERME VENZON	**.360.601**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000700	JANAINA HILLESHEIM	**77917**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	**880**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000530	JONATHAN SOARES DE LIMA	**8013899**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã

000526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	**2176**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000013	JULIANA SAITO SCOMPARIN	**88909**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	**025**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	**65183**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000209	LARISSA RAUBER STURM	**4901689**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	**333**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
001014	MARILIA KIRCH GOMES	**72223**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	**8101559**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Manhã
000460	NATASHA DORNELES TRINDADE	**2964**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	**7411**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000872	OLME FRIZZO FILHO	**6909519**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000063	PATRICIA VINAGA	**02436**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	**70645**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000294	RAFAEL IGOR MATTEI	**090210**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000051	RODRIGO DE ASSIS BAYER	**2409**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000932	SARAH VIEIRA PACHECO	**011**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000303	TALITA VALMORBIDA	**95629**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000046	THAINÁ SIGNORI ZIANI	**238**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	**01097**	Médico veterinário	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	**06307**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	**.329.443**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000066	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	**0941482**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	**0.529.619-**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000717	LYANDRA DELUCHI LOCH	**7000799**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	**24975**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	**580.341**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	**4058919**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000053	VANESSA SOUZA RIPPEL	**3.776.549-**	Nutricionista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	**.995.507**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000900	ANDERSON UTZIG	**50539**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000748	ANDERSON VESTEWIG	**7460089**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000552	CLAUDINEI RAMPANELLI	**810**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000698	EDSON TROMBETTA	**4707059**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000798	EVERSON DANIEL BERNO	**2163**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000691	JEFERSON TRUCOLLO	**5325939**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000847	JOLVANI LODDI LOFF	**2472**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000027	JULIO CESAR BAUMGRATZ	**41582**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000088	LUAN GUSTAVO ZANELLA DALLE LASTE	**6054159**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000249	VALMIR ANTUNES BUENO	**344**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
001008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	**28611**	Operador de Máquinas	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Manhã
000191	ADRIANA VIBRANTZ	**9524411**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000007	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	**1983**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000094	ALINI BATTISTI	**3594**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000978	ALINI RODRIGUES	**0140169**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Manhã
000180	ALISSON DEVES	**1679189**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000421	AMANDA FILIPPI	**9087639**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000977	ANA LETÍCIA CARAMORI ROCATELI	**557**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000849	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	**58484**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000354	ANDRESA KLEIN DE LARA	**.430.368**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000611	ANDRESSA DOS SANTOS	**.653.993**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000946	ANDRESSA SABINO	**.946.065**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000011	ANGELA MARIA PEDROSO	**041**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000820	ARIANE DE OLIVEIRA	**835.5**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000854	ARIELY BARCELLA	**84426**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	**81742**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	**26570**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000109	CAMILA DA SILVA DE SOUZA	**895**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000914	CAMILA TURATTO	**41328**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000992	CARLA NUNES RODRIGUES	**03723**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000981	CHARLINI WEBER	**163785**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000817	CHEILA MILENA RODRIGUES	**85532**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	**9679969**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000123	CLAUDETE COSTA	**9107**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	**62756**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000756	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	**84591**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000515	CRISTIANE SIBERINO DUARTE	**089**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000689	CRISTIANI DA COSTA SILVA	**5293179**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	**1737**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Manhã
000395	DAIANA JOCELIA CARVALHO	**1.417.609-**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000059	DAIANE ISTELA MATANA	**4289859**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000103	DAIANE UTZIG	**85657**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	**2873369**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000768	DANIELI HEINRICHS	**32368**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000560	DAYANE BARBOSA	**.683.577**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000670	DÉBORA CRISTINA PETRY	**.400.384**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000882	DEIVA SILVEIRA	**648**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000786	DILAITE ROSA ALVES	**061**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	**35750**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000097	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	**7300439**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	**9034179**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000772	ELIS MARIA PIES	**795**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	**.864.642**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000660	ELIZA BRUNA KRAUSE	**91383**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000340	EVANIR ALVES MACIEL	**7845149**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000962	FÁBIO ERNESTO DAL MAGRO	**3825**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000312	FATIMA DOS SANTOS	**.818.992**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000385	FERNANDA BATTISTI	**8414**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000584	FLAVIANE LUZA RIBEIRO	**39757**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	**22311**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã

000042	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	**7.519.199-**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000666	GIZELI SERAFIN	**5530939**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000575	GRACY KELLI DE CASTRO BENEDETE	**62544**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	12ESP-/	Manhã
000057	IVETE GASPARETTO LUZA	**0400**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	09-/	Manhã
000195	JAKELINE ELIANE GOMES	**146**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000652	JANAINA COPATTI	**65401**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000237	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	**6664259**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000079	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	**.928.168**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000128	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**83038**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	**201**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000471	JOSIANE SERPA	**171**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000108	JOSIANI MAFRA	**5.188.999-3**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000353	JULIA GABRIELA HEIMANN	**76914**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
001007	JULIA HEIMANN	**96574**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000598	JULIANI DE LARA WILLY	**08808**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000594	JULIO CEZER SOMMER	**2706219**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000217	JURANDINA DE LARA	**380.5**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000930	KARINE TESTA CAVALLI	**.415.740**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000475	KAROLINE SCHNEM	**.501.665**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000865	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	**65081**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000782	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	**65391**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000102	LEIDI VOGT	**204204**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000583	LUCIANA BAILKE	**20006**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000973	MARCIA MARTINS	**8784849**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000513	MARCIA SPESSATTO	**9824909**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000819	MARINEZ MARTINS	**94137**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000096	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	**63050**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000593	MARIZA NICELDA MACIEL	**7713719**	Professor 30 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	10-/	Manhã
000405	MARIZANE BRIZOLA	**89383**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000856	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA	**41529**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000982	MARIZETE VENSON SANDRI	**4517699**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000328	MARLI MATIAS DOS SANTOS	**6259909**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000741	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	**5939939**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000858	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	**9925889**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000014	MILENA TAINA ABATTI	**50146**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000730	MIRIA CHORNA REICHERT	**6796889**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	**1680**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000607	NEIVA REIMERS	**6164**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000720	NEUZA CARAMORI BARCELLA	**0267529**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000568	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	**0169**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000605	PAMELA AGUIAR CAVALLI	**22918**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	**174**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	**65258**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000572	RAQUEL CARNEIRO	**58491**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000304	RAQUEL CZERMANSKI	**912**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000125	RAQUELLY TAUBE	**859**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000173	ROSANE MORAES DA SILVA	**53414**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000647	ROSELI A GRAMINHO	**706827**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Manhã
000646	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	**0004**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	**1417559**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000862	SANDRA DISNER MATTOS	**2367**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000918	SILMAR PEDRO MAGRO	**60346**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000464	SILVIA NANCI RODRIGUES	**813**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	**9073549**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000297	SOELI DOS SANTOS SERPA	**047**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000848	SONIA CARLA FERRARINI	**65400**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000823	SUELLEN CAPRA	**.889.866**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000005	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	**70016**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000554	TALITA DA SILVA PAULETTI	**926**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000131	TALITA RODRIGUES ANTUNES	**598**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000462	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	**5197479**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000661	THAIS BENNEMANN BONETTI	**37294**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000616	THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	**93337**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000234	THAIS MAIARA DOS SANTOS	**91392**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000927	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	**.575.674**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000239	VANDERLEIA MARIA GIONGO	**.465.805**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000801	VANESSA DOS SANTOS	**9085849**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000366	VANESSA DOS SANTOS AULER	**6632169**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Manhã
000283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	**66978**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000481	ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	**4.208.299-**	Professor 30 h	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000493	ALINE CORREIA MACHADO	**52730**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000534	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	**168.9**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000219	AMANDA EDUARDA SIMIONATTO COLPANI	**.860.908**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
001004	ANE CAROLINE GALLINA	**1.727.989-**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000852	BRUNA VARGAS	**36287**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000387	CARLA BARRETO LAMPUGNANI ZIMMER	**005**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000950	CESAR SANT'ANA XOTTA	**26325**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000613	CRISTIANE GONÇALVES	**6456958**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000990	DANIELLY KAMILA CHORNA	**1.831.199-**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000363	EDUARDA VOSS JACONDINO	**1132723**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000356	FELIPE LUIZ DALBERTO	**06412**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000034	GABRIELLY H SOLIGO	**6.546.249-**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000064	HOGANA IASMIM BEHRMANN AZEVEDO	**83442**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000966	LIANE PAULA BOTTCHER	**382**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000714	LUANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	**84481**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000684	MARCIA GARLET	**3978769**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	**46763**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã
000923	NATALIA DE LIMA	**0079159**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Manhã

000986	NICOLLE ALVES PEREIRA	**.579.124**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000802	POLIANA QUADROS	**915.1**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000654	SABRINA DA COSTA SILVA	**27272**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000332	SIDIANE DISNER	**229**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	**56703**	Psicólogo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Manhã
000890	CARLA LUANE ROMMEL	**14692-**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	**40615**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000508	FRANCISCO ALBERICI	**7282669**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000468	JULIANA HILLESHEIM	**.512.640**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000904	LUCAS RAFAEL PERIM	**16980**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000784	MARIA EMÍLIA GOMES	**.573.502**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000997	MICHELE ANHAIA	**23033**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	**1068899**	Técnico Agrícola	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000054	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	**0576449**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000016	CAMILA GONÇALVES	**4565119**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000906	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	**87456**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000484	CLAUDIA ABREU	**908**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000708	CLEOMIR CÂNDIDO DA SILVA	**997.199**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000521	CLEONICE DA SILVA	**42257**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000056	DENISE DE MELLO TEREBINTO	**0116249**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000033	DIANA DA LUZ TOZATTI	**17300**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	**84426**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	**5187899**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000678	FLAVIA APARECIDA FLACH	**49904**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000074	GABRIEL ARNT	**462**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Manhã
000813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	**8146**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000311	IVONE TOZATTI PAULETTI	**422**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000551	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**2201419**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000636	LUANA DE MACEDO BORGES	**9792959**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	**0307199**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000448	MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI	**9091**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	**6455359**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000663	PAMELA KAUANY VARGAS	**0267529**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000258	QUEILA FRANCIELE MASCHIO	**66950**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000547	ROSANGELA FARIAS	**3742**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000182	ROSANGELA VIEIRA	**2353**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000091	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	**.148.732**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000010	TAINARA SIBELE VOGT MATIAS	**01424**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000333	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA ZANOTTO	**8878439**	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
001018	LETICIA CERATI BORGES	**50136**	Técnico em Contabilidade	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	**9709349**	Técnico em Contabilidade	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000408	DANIELE ROSSET	**.676.797**	Técnico em Segurança do Trabalho	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000609	LEONIR GERVANI BURNIER	**8037**	Técnico em Segurança do Trabalho	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000368	MARCELO ALVES DA SILVA	**788**	Técnico em Segurança do Trabalho	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000232	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**50972**	Técnico em Segurança do Trabalho	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	07-/	Manhã
000833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	**3066100**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000795	ANDREZA BEVILACQUA	**64566**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000764	ANDRIELI DOMINGOS	**494**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	**45548**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	**22486**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000659	CARLOS MIGUEL DREHMER	**7096129**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000522	CAUAN ANTUNES MACIEL	**91219**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	**19390**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000073	DANIELI CANESSO	**66602**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000440	DEBORA FRIGO FIM	**2948**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	**36027**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000701	EDUARDA ISABEL PETRY	**63919**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000844	ELIANE FERRAZ MALMIT	**40288**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000381	FABIO DE OLIVEIRA	**8748929**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000367	GABRIEL FABRIS DOS SANTOS	**0028489**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000725	GABRIELI DIAS DA MAIA	**9329769**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	**.329.443**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000548	GELAINE FERRARINI	**803**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000263	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	**400059**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000161	GISELI CARRARO	**9535389**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000728	IURI GIROLDI	**1297779**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000995	JACKSON GOMES	**.635.631**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	**96776**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	**54807**	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	08-/	Tarde
000225	JOCEMAR BEBRE	**9170499**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000533	KELI CAROLINE VIERA	**153**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**00268**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	**9708489**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	**9932952**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000031	LAIS SOUZA ZANELLA	**9938**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	**079358**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000290	LUAN VITOR MOREIRA	**239**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000943	LUCAS ALVES DA SILVA	**2966419**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	**16487**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000893	MAIARA VALENTE DA SILVA	**1.571.079-**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	**7237489**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000715	MARCOS CAVAZOTTO	**8519**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000775	MARIA EDUARDA WELTER	**76370**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	**8957059**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000286	MARINA PARISE REINA	**26971**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000227	MICHELI SOMMER BEBRE	**84424**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000518	MILENA MILITZ PERONDI	**.508.275**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	**858.248**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde
000383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	**849**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	01-/	Tarde

000625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	**9709349**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	**0004**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	**6644289**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000620	TAINARA CHIAPETTI	**38931**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	**3207339**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000407	VANESSA FERRARINI	**82066**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000167	VANILDA DE SOUZA SALES MASCHKE	**2414209**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000214	VITOR GABRIEL CARLOTO	**1930129**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000439	VIVIANE CAZALLI	**65393**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	**08825**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000084	YANE TAINARA REIMERS	**41437**	Assistente Administrativo	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000824	ANDRIELI DIAS DA MAIA	**10227**	Atendente de Farmácia	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000885	ROSANGELA FARIAS	**3742**	Atendente de Farmácia	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000231	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**50972**	Auxiliar em Saúde Bucal	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000651	MARISTÂNIA AULER	**573**	Auxiliar em Saúde Bucal	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	**015**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000302	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	**1426849**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000974	ELISON CELSO	**9736359**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000960	FÁBIO ERNESTO DAL MAGRO	**3825**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000901	FLAVIO XAVIER	**84424**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	**32948**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000953	JEAN CARLOS ZVETCH	**66634**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	**5083554**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000193	LUAN RODRIGUES BORGES	**.541.663**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	**2343659**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
001006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	**34197**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
001003	RAQUEL BARONI	**6520099**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000369	ROSANE DE FATIMA VOGT	**0.357.749-**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	**254**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000036	VANUSA DUARTE	**5262909**	Educador Físico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000075	ALINE RODRIGUES	**2332608**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000589	FERNANDA BARIZON	**32385**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000831	FERNANDO TONIAZZO	**7725**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000686	JÉSSICA MAIARA VICELI	**2188089**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000683	MARIA LUIZA KOCK	**48919**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000905	PAULO FLESSAK JUNIOR	**8560309**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	**0370**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000028	TATIANE GIRARDI	**1450059**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000908	TIAGO SOUSA VIEIRA DE ARAUJO	**678**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000047	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	**28442**	Engenheiro Ambiental	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	01-/	Tarde
000479	ALESANDRA KLEIN	**4170949**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000308	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	**79410**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000323	CAUANI ANDIE MARCELINO	**62371**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000511	DAIANE PASA PIRES	**.245.012**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000320	DAIANE VERONESE	**5838719**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	**78870**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000291	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	**1481**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000200	DAVI GONÇALVES DE LIMA	**82801**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000420	EDUARDA MOGNON PERIN	**9722559**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000656	EMANUEL CENATTI	**7313029**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000344	ERIKA OTT DE SOUZA	**98734**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000957	FABIANE FRANCENER	**723**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	**05313**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000834	GIANE SANDRI	**192**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	**1088026**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000201	GUILHERME DOS SANTOS KOZLOWSKI	**08925**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	**50419**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000624	KELI BATISTA BECKER	**0836179**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000179	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	**960**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000388	KEZIA QUINTINO CERQUEIRA	**4.372.549-**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000570	LAIS BRASIL	**37532**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	**14871**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	**0013447**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000001	REBECA DA COSTA DE MATOS	**922**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000925	THAINARA DE LIMA LORENZI	**44536**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	02-/	Tarde
000779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	**9344**	Fisioterapeuta	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	**84470**	Mecânico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	**4705289**	Mecânico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000998	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	**99378**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000310	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI	**350**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	**9527097**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
001005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	**52217**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000485	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	**75444**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	**52747**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	**00052**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000251	GUSTAVO SILVA SANTOS	**9956632**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	**281**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	**9964567**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	**16829**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000873	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	**88485**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	**42007**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	**061**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	**49311**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000149	MARIA LUISA BASEGGIO	**997121**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	**6839**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000350	NATÁLIA ALANA BENINI	**5639929**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000874	RODRIGO CIQUELERO	**2941629**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000003	ULIANA PEREIRA DA SILVA LISBOA	**34155**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000241	VITOR DIAS ESPINDOLA	**639**	Médico	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde

000446	CLAUDIO VERONEZE	**6110**	Médico Geriatra	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	03-/	Tarde
000606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	**78441**	Médico Geriatra	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	**756**	Médico Ginecologista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	**4690**	Médico Ginecologista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000442	GABRIELA POTRICH COSTA	**949070**	Médico Ginecologista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000937	MAIARA ZATERA	**7724**	Médico Ginecologista	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000743	ADRIELI FERRARINI	**98905**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000544	ALEXANDRA RACHE	**6199529**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000645	ALLANA FABIANA CAUS	**.112.441**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	**65397**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000921	ANDREIA DE BORTOLI	**6659359**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	02-/	Tarde
000351	ANDRESA KLEIN DE LARA	**.430.368**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**860**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000229	CAMILA FERRONATTO CIVA	**171**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000122	CLAUDETE COSTA	**9107**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000643	DAIANA DA SILVA	**0157219**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	**2314**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	**88906**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000889	EMILLY MARIA CHORNA	**00865**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000339	EVANIR ALVES MACIEL	**7845149**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000083	FABIANE APARECIDA RAHINI	**72996**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000641	FABIELE LUZA	**6126279**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000991	GISSELI DISNER MATTOS	**071**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	**9860**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000455	IVETE DA SILVA BARRONI	**0029479**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000078	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	**.928.168**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	**6.609.919-**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	**54407**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000023	KELI FABIANA FORTUNA	**0629009**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	**65391**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000380	LETÍCIA BARRONI	**87644**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	03-/	Tarde
000752	LUANA GABRIELA FORTES	**.303.095**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000389	LUIZ ENRIQUE FERREIRA DE ANDRADES VENSON	**85112**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000032	MARIA CLARA DA ROSA	**9.224.269-**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	**5939939**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	**9925889**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	**0267529**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	**3643809-**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000664	PAMELA KAUANY VARGAS	**0267529**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	**92186**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000762	RAISSA THOMAS	**51289**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	**6613169**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	**9073549**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000567	SIMONE DE FÁTIMA CONTERNO	**271**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000298	SOELI DOS SANTOS SERPA	**047**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	**06410**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	**91392**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	**17424**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	**.575.674**	Monitor de Ed. Infantil	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000175	ACEMIR LEMOS	**9844**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000723	ADELSON LUIZ MAROLI	**224**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	04-/	Tarde
000378	ADILSON RIBEIRO	**67233**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000826	ADRIANO SIBERINO DUARTE	**11935**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	**204.097**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	**9129**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	**0624**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	**6.411.548-**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
001022	BRUNO PERÃO RODRIGUES	**086261**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000524	CASSIO JANIS REINA	**3612**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000596	CELIO ANTONIO ROHR	**034**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000667	CHRISTOFER ALEXSANDER RAFAGNIM	**5802259**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000364	CLEOMAR DE SOUZA	**736.927**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000808	CLEVERSON GONÇALVES	**.343.332**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	**91305**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	**20566**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000555	ELIZEU SELIAS VAS	**317.896**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000134	FABIO JUNIOR ANTUNES	**598**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000230	GILBERTO CARLOTO	**8786938**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000621	GILMAR TAVARES DOS SANTOS	**820.402**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000704	JACIR LUZA	**813.581**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000695	JEFERSON TRUCOLLO	**5325939**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	05-/	Tarde
000361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	**35047**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	**22158**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000803	JOLVANI LODDI LOFF	**2472**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
001016	JULIANO CONSTANTINO	**2170**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000113	JULIANO DE OLIVEIRA	**9555**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000692	LUCAS BERTICELLI	**4.075.170-**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000791	MARCELO CORNEL MACEDO	**3392**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000760	MARCIA CORDEIRO	**32371**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000642	MARCIO SPEZZATTO	**895**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	**61381**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000253	MATEUS AULER	**684**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000415	MATEUS DIRCEU PICOLI	**6.954.329-6**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000208	NAUAN WINICIUS MILAN	**70720**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000514	NELI APARECIDA CONTERNO	**200**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000984	OLDAIR LUCKEMEIER	**3310519**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000039	OSVALDIR ROSSONI	**1473519**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000979	RENATO FALINSKI	**9456**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde

000043	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	**65396**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000829	RUDINEI PRESTES	**8791**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
001010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	**28611**	Motorista Cat. D	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória	06-/	Tarde
000677	ÁDRIELLI BOFF	**104**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000006	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	**1983**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000662	ALICE VALENTE DA SILVA	**794627**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000181	ALISSON DEVES	**1679189**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000697	ANA GABRIELI GODINHO	**757**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000610	ANDRESSA DOS SANTOS	**.653.993**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000945	ANDRESSA SABINO	**.946.065**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	**54737**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000012	ANGELA MARIA PEDROSO	**041**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000821	ARIANE DE OLIVEIRA	**835.5**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000855	ARIELY BARCELLA	**84426**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	**26570**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000734	CAMILA CARLA BRESSIANI	**23757**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	**6154369**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000980	CHARLINI WEBER	**163785**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	**9679969**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000688	CRISTIANI DA COSTA SILVA	**5293179**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	**1737**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	**1.417.609-**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	04-/	Tarde
000838	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	**2873369**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000767	DANIELI HEINRICHS	**32368**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000790	DANIELY ZANELLA ROLIM	**331023**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000669	DÉBORA CRISTINA PETRY	**.400.384**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000785	DILAITE ROSA ALVES	**061**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	**35750**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000098	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	**7300439**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	**9034179**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	**.864.642**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	**2729449**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000087	ERINEIA DUARTE	**1795052**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000080	FERNANDA BATTISTI	**8414**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000585	FLAVIANE LUZA RIBEIRO	**39757**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	**22311**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000159	GENECI DA SILVA	**5830**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000044	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	**7.519.199-**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000665	GIZELI SERAFIN	**5530939**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	**95396**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000058	IVETE GASPARETTO LUZA	**0400**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000650	JANAINA COPATTI	**65401**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000238	JAQUELINE FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	**6664259**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000630	JAQUELINE SCHMIDT	**5149419**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000517	JEIZIBEL FALINSKI	**3973**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**83038**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	05-/	Tarde
000453	JOAO MARCOS DE LIMA	**384.5**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000915	JOCIMARA HUBER	**35747**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000198	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHAO	**88250**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000106	JOSIANI MAFRA	**5.188.999-3**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000352	JULIA GABRIELA HEIMANN	**76914**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000706	JULIANA BASSANESI	**41575**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000597	JULIANI DE LARA WILLY	**08808**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000880	JULIO CEZER SOMMER	**2706219**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	**69968**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000474	KAROLINE SCHNEM	**.501.665**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000864	KAUANI ALLIEVI RODRIGUES	**65081**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000101	LEIDI VOGT	**204204**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000903	LUCAS RAFAEL PERIM	**16980**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000582	LUCIANA BAILKE	**20006**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000049	LUCIMARA FAVARETTO	**587.594**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000770	MAIRA REGINA SCHAUSS	**7510969**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000971	MARCIA MARTINS	**8784849**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000512	MARCIA SPESSATTO	**9824909**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000797	MARIA RIVANDA DO NASCIMENTO LIMA.	**9727293**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000818	MARINEZ MARTINS	**94137**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000857	MARIZETE APARECIDA MORAES DA SILVA	**41529**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000330	MARLI MATIAS DOS SANTOS	**6259909**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000015	MILENA TAINA ABATTI	**50146**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000731	MIRIA CHORNA REICHERT	**6796889**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	06-/	Tarde
000505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	**1680**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000753	MIRLAINE CAPELLARI	**2070619**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000608	NEIVA REIMERS	**6164**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000487	NEUZA DE SOUZA	**2877509**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000569	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	**0169**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	**22918**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000815	PATRICIA DUARTE DA SILVA	**65258**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000301	RAQUEL CZERMANSKI	**912**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000172	ROSANE MORAES DA SILVA	**53414**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	**1417559**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000933	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	**.383.338**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000632	SILIANE BUENO TOSCAN	**4951**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000920	SILMAR PEDRO MAGRO	**60346**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000463	SILVIA NANCI RODRIGUES	**813**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000004	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	**70016**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000499	TAMIRES THAINA ROSTIROLLA DE MORAIS	**49573**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000035	TATIANE DHEIN GARCIA	**3131369**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000461	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	**5197479**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde

000724	TEREZA APARECIDA MAROLI	**7094**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000617	THAIS HEMILIA SMANIOTO PELUSSO	**93337**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000800	VANESSA DOS SANTOS	**9085849**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	**66978**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000835	VANIA CRISTINA ALVES ZANDONÁ	**98138**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde
000424	VELESKA ALLIEVI RODRIGUES DE VARGAS	**6617539**	Professor 20 h	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	07-/	Tarde

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:8FB6751C

LICITAÇÕES
EXTRATO MAT

Contrato N°	58/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ALFA LICITACOES LTDA			
Valor:	10.270,00			
Vigência:	Início:	12/05/2026	Término:	12/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Maio de 2026				

Contrato N°	59/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	VERLUMA COMERCIO LTDA			
Valor:	3.080,00			
Vigência:	Início:	12/05/2026	Término:	12/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Maio de 2026				

Contrato N°	60/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
Valor:	30.350,00			
Vigência:	Início:	12/05/2026	Término:	12/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Maio de 2026				

Contrato N°	61/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
Valor:	3.271,00			
Vigência:	Início:	12/05/2026	Término:	12/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Maio de 2026				

Contrato N°	62/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA			
Valor:	616,20			
Vigência:	Início:	12/05/2026	Término:	12/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Maio de 2026				

Contrato N°	63/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	HILDON CHAVES			
Valor:	6.948,00			
Vigência:	Início:	12/05/2026	Término:	12/05/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico, bem como de bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 860/2022.				
Flor da Serra do Sul, 12 de Maio de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:11BF2E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 27-2026

DECRETO N° 027/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.026, no valor de R$ 563.540,12 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1114/2025, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, o valor **R$ 563.540,12** (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 41.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

No valor de R$ 00,00 por anulação
No valor de R$ 41.000,00 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R$ 27.658,04

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R$ 494.882,08

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 06 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão – 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 6750 -	**Decreto nº 27/2026 de 06/04/2026**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 5931	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1114	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	41.000,00	0,00	
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	41.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	27.658,04	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	27.658,04	
Suplementar	Superávit Financeiro	494.882,08	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	107.694,02	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	387.188,06	
Despesa				
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.052,88
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Abertura		
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
445 00004	Fundo Especial da transparência e acesso a informação			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		12.739,54
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação		
04.123.0003.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação		
12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

900 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	19.076,50
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
980 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	466,84
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1015 01080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	MILITAR	
1040 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1180 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1240 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1270 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1360 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1380 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2430 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2460 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	53.999,11
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2620 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.945,50
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2675 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	100.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.641,14
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2700 00332	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	9.843,10
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2875 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	411,01
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2880 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.806,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2905 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	273,14
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2930 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2940 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	18.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2975 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3005 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	11.855,25
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3050 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	478,65
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3320 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	276,79
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3330 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3490 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.597,33
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	

08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3500 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	593,94
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3570 00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	358,62
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3580 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	690,43
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088	FUNDO DA PESSOA IDOSA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3805 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	13.665,39
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0013.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4210 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	10.048,75
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4540 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	16.612,15
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4600 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	5.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	5.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4810 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	0,09
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4920 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	5.000,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por	Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	5.000,00
11.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por	Suplementação	
23.691.0010.2072	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	216.449,93
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5586 01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	7.658,04
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

5586 01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	41.000,00	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	41.000,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	41.000,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	27.658,04	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	27.658,04 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	494.882,08	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	107.694,02 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	387.188,06 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5AB79B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	268370	6057	550	Comp.	Aciclovir, dosagem:200 mg	Prati Donaduzzi	0,26	143,00
12	267508	6102	900	Comp.	Alopurinol, dosagem:100 mg	Prati Donaduzzi	0,15	135,00
22	272434	8132	3.000	Comp.	Anlodipino besilato, dosagem:5 mg	Geolab	0,03	90,00
24	429547	8365	150	Comp.	Apixabana, concentração:2,5 mg	Biolab	1,23	184,50
34	269603	6155	300	Comp.	Bisacodil, dosagem: 5mg	Cimed	0,13	39,00
48	308736	9509	30	Bisnaga	Cetoconazol, dosagem:20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico 30g	Belfar	2,73	81,90
50	401891	9612	60	Amp.	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração:1 mg + 100 mg + 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Biolab	4,55	273,00
51	282313	6103	90	Comp.	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem:10 mg	Globo	0,12	10,80
108	268107	8164	780	Comp.	Gabapentina, dosagem:300 mg	Prati Donaduzzi	0,29	226,20
145	267690	6115	660	Comp.	Metformina, cloridrato, dosagem: 500mg	Vitamedic	0,11	72,60
155	448641	8442	840	Comp.	Nifedipino, concentração:20 mg, características adicionais 1:liberação prolongada	Medquimica	0,17	142,80
156	266788	10528	50	Bisnaga	Nistatina, dosagem:25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal 50g	Prati Donaduzzi	6,50	325,00
166	270907	7488	390	Comp.	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem:500mg + 30mg	Biolab	0,50	195,00
167	277319	8454	120	Frasco	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo:10 volumes 100 Ml	Vic pharma	1,90	228,00
179	272839	6132	420	Comp.	Risperidona, dosagem:1 mg	Globo	0,10	42,00

VALOR TOTAL: R$ 2.188,80 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:2BAFB300

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	292402	6089	250	Ampola	Aminofilina, dosagem:24 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Farmace	2,01	502,50
85	273818	8215	690	Comp.	Diosmina, composição: associada à hesperidina, concentração:450mg + 50mg	Vitamedic	0,57	393,30
102	292399	6129	175	Amp.	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, apresentação: solução injetável - 1ml	Hipolabor	2,01	351,75

VALOR TOTAL: R$ 1.247,55 (Mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lara Cardoso Machado

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:DAF9D63E

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	268376	8354	8	Frasco	Albumina humana, concentração:20%, uso: injetável, frasco de 50ml.	ASP FARMAC.	145,99	1.167,92
29	268952	7483	2.000	Frasco-ampola	Azitromicina, dosagem:500 mg, apresentação:pó liofilizado para solução injetável	CRISTALIA	9,75	19.500,00
49	448844	8379	4.400	Frasco-ampola	Cetoprofeno, concentraçao:100 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p/ injetável	CRISTALIA	3,05	13.420,00
58	340206	8382	200	Amp.	Clonidina cloridrato, concentraçao:0,15 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável	CRISTALIA	3,55	710,00
71	268958	8149	160	Bisnaga	Colagenase + cloranfenicol 0,6u/g + 0,01 g/g - colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração:0,6ui + 1%, uso: pomada 30g	CRISTALIA	13,45	2.152,00
72	268958	9079	250	Bisnaga	Colagenase, concentração:0,6ui/g, uso: pomada 30g	CRISTALIA	14,65	3.662,50
94	448982	7549	2.750	Seringa	Enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida - 0,4ml	CRISTALIA	11,20	30.800,00
97	270116	7990	650	Amp.	Etomidato, dosagem:2 mg/ml, apresentação: solução injetável	CRISTALIA	9,40	6.110,00
100	300725	4569	325	Amp.	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 2ml	CRISTALIA	2,63	854,75
117	268115	6733	525	Amp.	Hidralazina, dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável	CRISTALIA	6,73	3.533,25
135	269846	9069	670	Seringa	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: geléia estéril seringa com 10g	CRISTALIA	18,24	12.220,80
157	268273	8446	230	Amp.	Nitroglicerina, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável - 5 ml	CRISTALIA	37,14	8.542,20
172	267769	8459	975	Amp.	Prometazina cloridrato, dosagem:25 mg/ml, apresentação: solução injetável	CRISTALIA	2,80	2.730,00
177	274918	8462	40	Bisnaga	Retinol, composição: associado c/aminoácidos+ metionina+ cloranfenicol, concentração:10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica 3,5g	CRISTALIA	12,49	499,60
180	284106	8194	60	Frasco	Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora	CRISTALIA	11,80	708,00
211	270114	9615	150	Ampola	Cetamina cloridrato, dosagem:50 mg/ml, aplicação: solução injetável - ampola com 10ml	CRISTALIA	51,50	7.725,00
219	272326	8053	100	Amp.	Naloxona cloridrato, dosagem:0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável - ampola com 1ml	CRISTALIA	7,60	760,00

VALOR TOTAL: R$ 115.096,02 (Cento e quinze mil, noventa reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Patrícia Roberta Dos Santos Baggini

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8F411CFB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	267503	9961	300	Comp.	Ácido fólico, dosagem:5 mg	Hipolabor	0,05	15,00
9	267507	8353	38	Frasco	Albendazol, dosagem:40 mg/ml, uso: suspensão oral -	Prati Donaduzzi	2,87	109,06

					10 ml			
53	267628	7512	930	Comp.	Cinarizina, dosagem:25 mg	Neo Química	0,68	632,40
60	393328	7956	195	Frasco	Cloreto de potássio, concentração:60 mg/ml, forma farmaceutica: xarope 100ml	Prati Donaduzzi	3,92	764,40
69	340207	8214	10	Frasco	Clorpromazina, concentração:40 mg/ml, forma farmaceutica:solução oral - gotas 20ml	Cristália	11,44	114,40
70	268069	9013	20	Amp.	Clorpromazina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável - 5ml	Cristália	4,07	81,40
76	270457	8151	4	Frasco	Dexametasona, apresentação: fosfato dissódico + neomicina_sulfato, concentração:0,1% + 0,35%, uso: soluçãoo oftálmica - 5ml	Teuto	10,00	40,00
99	267660	8414	270	Comp.	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg	Cristália	0,25	67,50
121	271064	9685	84	Frasco	Hidróxido de alumínio, apresentação: associado com hidróxido de magnésio e dimeticona, dosagem:40mg + 30mg + 5mg/ml, aplicação: suspensão oral - 200ml	Natulab	15,00	1.260,00
124	267676	6106	450	Comp.	Ibuprofeno, dosagem:600 mg	Prati Donaduzzi	0,22	99,00
126	271154	8479	50	Amp.	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem:100u/ml, aplicação: injetável -* 10ml	Eli Lilly	58,00	2.900,00
154	273455	8185	15	Bisnaga	Mupirocina, concentração:20 mg/g, uso: creme 15 g	Prati Donaduzzi	23,32	349,80
189	272089	7534	45	Bisnaga	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem:1%, indicação: creme 30g	Nativita	7,92	356,40
207	269941	456	1.300	Frasco	Álcool etílico hidratado 70% - produto de uso institucional, como desinfetante de superfícies fixas. Empregado em procedimentos técnicos de limpeza e desinfecção. Frasco com 1000ml.	Super Vale	5,20	6.760,00

VALOR TOTAL: R$ 13.549,36 (Treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais, trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7F188CE7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
65	268236	7525	13.060	Frasco-bolsa	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado - 250ml	FARMA VISION	2,95	38.527,00
67	268236	7535	107.352	Frasco-bolsa	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado 100ml	FARMA VISION	2,38	255.497,76

VALOR TOTAL: R$ 294.024,76 (Duzentos e noventa e quatro mil, vinte e quatro reais, setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Shreshth Bhatia

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:1DBC0142

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
143	299675	8178	125	Frasco	Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - 250ml	Fresenius	7,20	900,00

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Larissa Reis De Sousa

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0CF51CF5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
74	485862	10527	850	Bisnaga	Curativo / cobertura, aplicação p/ ferida, aspecto físico frasco c/ gel, composição à base de hidrogel, componente 4 c/ phmb, concentração: 0,1% - esterilidade estéril - 30g	DBS	13,70	11.645,00

VALOR TOTAL: R$ 11.645,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Maicon Ricardo Sarda

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C4317C18

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	448839	9479	150	Frasco	Acebrofilina, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: xarope 100ml	CIMED	7,19	1.078,50

VALOR TOTAL: R$ 1.078,05 (Um mil, setenta e oito reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Camila Liotto

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8338E323

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	436418	9102	6	Frasco-Ampola	Alteplase, concentração:50 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável + diluente	Actilyse / Boehringer	2.799,98	16.799,88

VALOR TOTAL: R$ 16.799,88 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leandro Farias Peixoto

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:AA869295

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ID FARMA LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
88	268446	8401	700	Amp.	Dobutamina cloridrato, dosagem:12,5 mg/ml, indicação: injetável	Hypofarma	4,80	3.360,00

VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Igor Expedito Tomas

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:B51ABAD2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	271358	9963	210	Comp.	Alprazolam, dosagem: 0,25 mg	EMS	0,08	16,80
15	268381	8130	100	Ampola	Amicacina sulfato, dosagem:250 mg/ml, indicação: solução injetável - 2ml	FRESENIUS	3,35	335,00
17	267510	6068	1.230	Comp.	Amiodarona, dosagem:200 mg	BALDACCI	0,28	344,40
18	271710	7537	1.600	Amp.	Amiodarona, dosagem:50mg/ml, indicação: injetável	FRESENIUS	2,56	4.096,00
20	271100	6053	1.700	Frasco-ampola	Amoxicilina, princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:1g + 200mg, apresentação:injetável	FRESENIUS	8,58	14.586,00
21	270556	8361	150	Amp.	Ampicilina, apresentação:associada com sulbactam, dosagem:1g + 500mg, tipo uso:injetável	FRESENIUS	4,98	747,00
23	268896	8131	1.200	Comp.	Anlodipino besilato, dosagem:10 mg	EMS	0,05	60,00
26	271050	6169	200	Frasco	Atropina sulfato, dosagem:5 mg/ml, uso:solução oftálmica -5ml	ALLERGAN	10,48	2.096,00
30	267907	6146	2.300	Flaconete	Beclometasona dipropionato, dosagem:400mcg/ml, características adicionais: suspensão para inalação 2ml	CHIESI	6,46	14.858,00
35	362718	8169	1.830	Comp.	Bisoprolol fumarato, concentraçao:5 mg	EMS	0,20	366,00
36	269958	8137	900	Amp.	Bromoprida, dosagem:5 mg/ml, apresentação: injetável	FRESENIUS	0,97	873,00
38	268994	8375	60	Comp.	Bupropiona cloridrato, dosagem:150 mg	EMS	0,45	27,00
42	267564	4693	2.700	Comp.	Carvedilol, dosagem:12,5 mg	EMS	0,07	189,00
45	442693	7936	300	Frasco-ampola	Cefazolina sódica, 1 g, injetável	FRESENIUS	4,19	1.257,00
47	442701	7502	15.100	Frasco-ampola	Ceftriaxona sódica, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó p/ solução injetável	FRESENIUS	3,49	52.699,00
56	270120	8143	30	Frasco	Clonazepam, dosagem:2,5 mg/ml, apresentação: solução oral 20ml	EMS	3,61	108,30
57	272043	6072	3.700	Comp.	Clonidina cloridrato, concentração:0,1 mg	MAWDSLEYS	0,27	999,00
78	269388	8396	210	Comp.	Dexametasona, dosagem:4 mg	EMS	0,15	31,50
86	267203	8400	890	Comp.	Dipirona sódica, dosagem:500 mg	EMS	0,15	133,50
89	269962	7516	480	Comp.	Domperidona, dosagem:10 mg	EMS	0,04	19,20
91	272602	8403	15	Frasco	Dropropizina, dosagem:3,0 mg/ml, apresentação: xarope - 100ml	ACHE	7,60	114,00
113	292196	6720	450	Amp.	Haloperidol, concentração:5 mg/ml, tipo uso: solução injetável	FRESENIUS	1,30	585,00
118	268111	9483	3.090	Comp.	Hidralazina, dosagem:25 mg	UNIAO QUIMICA	0,38	1.174,20
120	270219	9484	1.350	Frasco-ampola	Hidrocortisona, princípio ativo:500mg, apresentação: injetável	FRESENIUS	3,99	5.386,50
128	273397	4707	1.170	Comp.	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem:20 mg	BALDACCI	0,15	175,50
129	273395	6079	1.315	Comp.	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual	EMS SIGMA PHARMA	0,25	328,75
130	376767	8427	750	Comp.	Ivermectina, concentração:6 mg	EMS	0,23	172,50
144	268488	7838	4.100	Frasco-ampola	Meropenem, dosagem:1 g, apresentação: injetável	FRESENIUS	11,92	48.872,00
152	268481	7810	5.400	Amp.	Midazolam, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável - 10ml	FRESENIUS	2,62	14.148,00
159	442584	9099	12.450	Amp.	Norepinefrina, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável 4 ml	FRESENIUS	0,85	10.582,50
162	268504	8450	10.500	Amp.	Ondansetrona cloridrato, dosagem:2 mg/ml, indicação: injetável - 2ml	FRESENIUS	0,70	7.350,00
163	268513	8451	12.600	Frasco-ampola	Oxacilina, dosagem:500 mg, composição: injetável	FRESENIUS	3,94	49.644,00
168	271725	8455	11.000	Frasco-ampola	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 4g + 500mg, aplicação: injetável	FRESENIUS	11,00	121.000,00
173	273135	6094	60	Comp.	Propatilnitrato, dosagem:10 mg	FARMOQUIMICA	0,62	37,20
176	272831	6136	4.000	Comp.	Quetiapina, dosagem:25 mg	EMS	0,09	360,00
183	272365	9614	3.000	Comp.	Sertralina cloridrato, dosagem:50mg	EMS	0,11	330,00
184	412965	8806	900	Frasco	Simeticona, concentração:75 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas - 15ml	EMS	1,74	1.566,00
185	267747	6086	2.090	Comp.	Sinvastatina, dosagem:20 mg	BALDACCI	0,06	125,40
186	267745	6087	1.170	Comp.	Sinvastatina, dosagem:40 mg	BALDACCI	0,10	117,00
194	269818	8896	3.550	Amp.	Terbutalina sulfato, dosagem:0,5 mg/ml, apresentação: injetável - 1ml	FRESENIUS	1,03	3.656,50
197	271581	9083	30	Frasco	Tobramicina, dosagem:0,3%, apresentação: solução oftálmica, frasco 5 ml	GERMED	5,87	176,10
199	268540	7486	950	Frasco-ampola	Vancomicina cloridrato, dosagem:500 mg, apresentação: injetável	FRESENIUS	4,71	4.474,50
204	327566	7900	600	Ampola	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - ampola com 5ml.	FRESENIUS	3,22	1.932,00
205	278281	8352	300	Ampola	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação:	FRESENIUS	7,88	2.364,00

					solução injetável - ampola com 2ml.			
214	268510	6728	115	Amp.	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, indicação: solução injetável - ampola com 5ml	FRESENIUS	4,42	508,30
217	270220	857	400	Amp.	Hidrocortisona, princípio ativo:100mg, apresentação: injetável	FRESENIUS	2,59	1.036,00
218	268481	8891	520	Amp.	Midazolam, dosagem:5 mg/ml, aplicação: injetável - ampola com 3ml	FRESENIUS	1,46	759,20

VALOR TOTAL: R$ 370.816,85 (Trezentos e setenta mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Adolfo Frederico Grams

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:F50B77FC

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
52	276378	8380	840	Comp.	Cilostazol, concentração:100 mg	ACHE	0,29	243,60
169	367725	8456	42	Bisnaga	Policresuleno, composição: associado à cinchocaína cloridrato, concentração:50 mg + 10 mg/g, forma farmacêutica: pomada retal, característica adicional: com aplicador - 30g	TAKEDA	70,47	2.959,74

VALOR TOTAL: R$ 3.203,34 (Três mil e duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Josiane Nunes Da Silva

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:6F2F80F2

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
178	303292	8200	10.540	Frasco-bolsa	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado 500ml	JP	4,99	52.594,60

VALOR TOTAL: R$ 52.594,60 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcos Henrique Lahoud

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:EB4455DF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	267504	8124	300	Comp.	Ácido valpróico, dosagem:250 mg	ABBOTT	0,25	75,00
64	268236	8196	3.500	Frasco-bolsa	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado - 1000 ml	BASAL	6,43	22.505,00
66	268236	8197	14.525	Frasco-bolsa	Cloreto de sódio, princípio ativo:0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado - 500ml	BASAL	3,14	45.608,50
111	270092	7687	6.060	Frasco-bolsa	Glicose, concentração:5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - 250ml	JP	3,58	21.694,80

182	294887	6095	3.750	Frasco	Salbutamol, dosagem:100mcg/dose, forma farmacêutica: aerosol oral 200doses	TEUTO	8,80	33.000,00

VALOR TOTAL: R$ 122.883,30 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Daniela Severo Kaufmann Neumann

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D944A639

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	269941	6158	13.130	Frasco	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoolico: 70% (70°gl), Apresentação: líquido - frasco 100ml	PROLINK	1,44	18.907,20
33	270140	8372	600	Comp.	Biperideno, dosagem:2 mg	CRISTALIA	0,46	276,00
40	267618	8376	810	Comp.	Carbamazepina, dosagem:200 mg	TEUTO	0,21	170,10
83	267647	6073	720	Comp.	Digoxina, dosagem:0,25 mg	TEUTO	0,24	172,80
196	272341	9490	300	Comp.	Tiamina, dosagem:300 mg	TEUTO	0,49	147,00
198	445432	8477	270	Comp.	Valsartana 80 mg	TEUTO	0,39	105,30
210	446251	10529	30	Sachê	Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó - sachê de 25g	CHAMOMILA MANIPULADO	11,24	337,20
215	438929	10530	230	Frasco	Gel para exame médico, composição: A base de água, aplicação: condutor, características adicionais: PH neutro - frasco com 100g.	CLINIGEL	1,94	446,20
216	269881	1114	330	Frasco	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,2%, aplicação: solução tópica – frasco com com 100ml	PROLINK	1,39	458,70

VALOR TOTAL: R$ 21.020,50 (Vinte e um mil e vinte reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Denise Sieben

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:8CA8487F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
195	272343	8302	1.900	Amp.	Tiamina, dosagem:100 mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	HIPOLABOR	4,24	8.056,00

VALOR TOTAL: R$ 8.056,00 (Oito mil e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Erika Penha Gaigher Viana

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E16135B9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	281657	8967	1.850	Frasco	Ácidos graxos essenciais, composição: composto	NUTRIEX	2,58	4.773,00

					dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: linolêico, lecitina de soja, apresentação: associados com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa frasco 100ml			
46	339846	7522	3.000	Frasco-ampola	Cefepima cloridrato, concentração:1 g, forma farmaceutica: pó liófilo p/ injetável	TEUTO	6,58	19.740,00
62	267574	8144	3.200	Amp.	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso: solução injetável	SAMTEC	0,38	1.216,00
90	268960	8216	330	Amp.	Dopamina, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	2,34	772,20
98	267107	8990	1.090	Amp.	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml, apresentação: solução injetável - 5ml	TEUTO	1,76	1.918,40
101	424712	9604	8.744	Amp.	Fentanila, composição: sal citrato, concentração:78,5 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável 10 ml	TEUTO	2,49	21.772,56
104	273009	8162	1.400	Comp.	Fluoxetina, dosagem:20 mg	TEUTO	0,06	84,00
148	267310	4761	5.000	Amp.	Metoclopramida cloridrato, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável	HALEXISTAR	0,48	2.400,00
160	263632	8449	40	Frasco	Óleo mineral, petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, Uso: oral 100ml	NATIVITA	4,47	178,80
164	279493	8207	430	Bisnaga	Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina a + vitamina d, dosagem:150mg + 5.000ui + 900ui /g, apresentação: pomada 45g	BELFAR	4,40	1.892,00
206	380018	9050	230	Frasco	Álcool etílico gel 70% para higienização de mãos, antisséptico, frasco com bico dosador contendo 100ml (almotolia).	PROLINK	1,41	324,30
209	268222	8371	800	Ampola	Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável – ampola com 10ml	SAMTEC	0,82	656,00
213	271950	6727	700	Amp.	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem:0,05 mg/ml, indicação: solução injetável - ampola com 5ml	TEUTO	1,95	1.365,00
222	292382	9620	100	Amp.	Tramadol cloridrato, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - ampola com 1ml	TEUTO	0,84	84,00

VALOR TOTAL: R$ 57.176,26 (cinquenta e sete mil e cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fernando Parucker Da Silva

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:BE2D929A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	335091	8348	100	Ampola	Acetilcisteína, dosagem: 100mg/ml forma farmacêutica: Solução injetável 3ml	U. QUÍMICA	2,93	293,00
25	267516	6069	540	Comp.	Atenolol, dosagem:25 mg	SANDOZ	0,05	27,00
41	449011	9066	600	Frasco	Carbocisteína, concentração:50 mg/ml, forma farmaceutica: xarope 100ml	PRATI	4,80	2.880,00
59	272045	6100	1.580	Comp.	Clopidogrel, dosagem:75 mg	SANDOZ	0,32	505,60
68	341174	8969	670	Frasco	Clorexidina digluconato, concentração:0,12%, forma farmacêutica: colutório 250ml	AIRELA	6,95	4.656,50
80	299236	8397	180	Bisnaga	Dexpantenol, concentração:50 mg/g, forma farmacêutica:pomada 30g	PRATI	6,82	1.227,60
84	272334	8976	1.300	Amp.	Dimenidrinato 3 mg/ml + vitamina b6 (piridoxina)5 mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - forma farmacêutica: solução injetável ev - ampola com 10 ml.	HYPERA	8,12	10.556,00
119	267674	6078	6.120	Comp.	Hidroclorotiazida, dosagem:25 mg	HYPERA	0,03	183,60
127	268331	8135	4.075	Frasco	Ipratrópio brometo, dosagem:0,25 mg/ml, uso: solução para inalação 20 ml	PRATI	1,17	4.767,75
133	268124	6108	1.075	Comp.	Levotiroxina sódica, dosagem:25 mcg	MERCK	0,09	96,75
134	268123	6109	3.500	Comp.	Levotiroxina sódica, dosagem:50 mcg	MERCK	0,11	385,00
151	268286	7505	120	Bisnaga	Miconazol nitrato, dosagem:20 mg/g, apresentação: creme 30 gr	NATIVITA	4,10	492,00
175	272362	8069	125	Amp.	Protamina cloridrato, concentração:1%, apresentação: solução injetável - 5ml	CELLERA	4,13	516,25
192	268442	8472	1.000	Frasco-ampola	Suxametônio cloreto, dosagem:100 mg, indicação: injetável	U. QUÍMICA	12,97	12.970,00
201	279269	6152	950	Comp.	Varfarina sódica, dosagem: 5 mg	FARMOQUIMICA	0,20	190,00
202	332917	6170	170	Amp.	Vasopressina, concentração:20 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável	BIOLAB	28,39	4.826,30

VALOR TOTAL: R$ 44.573,35 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jeferson Campos Mastaler

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:83577096

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
115	272796	7514	1.000	Frasco-ampola	Heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetável - 5ml	EUROFARMA	13,36	13.360,00
138	273413	8176	2.790	Bolsa	Linezolida, dosagem:2 mg/ml, tipo medicamento: solução injetável - 300ml	EUROFARMA	16,99	47.402,10
171	268971	9100	800	Frasco-ampola	Polimixina b, dosagem:500.000ui, apresentação: injetável	EUROFARMA	12,84	10.272,00
193	268532	9618	350	Frasco-ampola	Tenoxicam, dosagem:20 mg, indicação: injetável	EUROFARMA	5,61	1.963,50

VALOR TOTAL: R$ 72.997,60 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Regina Celia Da Cunha

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A1B8776A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	268081	5410	2.800	Comp.	Atorvastatina 20 mg	EMS	0,12	336,00
32	268222	7923	550	Frasco	Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável - 250ml	HYPOFARMA	15,80	8.690,00
37	452913	8373	10	Frasco	Budesonida, concentração:32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray 120 doses.	EMS	8,20	82,00
54	282418	8141	2.800	Bolsa	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:2 mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMARIN	5,29	14.812,00
55	292419	8142	9.000	Amp.	clindamicina, dosagem:150 mg/ml, apresentação: solução injetável - 4ml	HYPOFARMA	2,24	20.160,00
73		9076	175	Frasco	Curativo tipo: barreira protetora, material: em spray, componentes: solução polimérica, característica adicional: sem álcool, esterelidade: estéril, embalagem: 28 ml	RIOQUIMICA	33,60	5.880,00
75	276282	9968	100	Amp.	Deslanósido, 0,4 mg/ml, solução injetável 2ml	U. QUIMICA	1,89	189,00
77	267643	7506	180	Bisnaga	Dexametasona, dosagem:0,1%, apresentação: creme 10g	PRATI	1,65	297,00
79	298454	6090	390	Frasco	Dexclorfeniramina maleato, concentração:0,4 mg/ml, apresentação farmacêutica: xarope - 100ml	FARMACE	1,89	737,10
82	267194	6723	1.026	Amp.	Diazepam, dosagem:5 mg/ml, apresentação: solução injetável - 2ml	SANTISA	0,69	707,94
92	267650	8405	6.500	Comp.	Enalapril maleato, dosagem:5 mg	BELFAR	0,05	325,00
95	268255	8881	6.800	Amp.	Epinefrina, dosagem:1mg/ml, uso: solução injetável	HYPOFARMA	0,75	5.100,00
103	267661	7690	390	Comp.	Fluconazol, dosagem:150 mg	DIFFUCAP	0,38	148,20
106	267666	6688	40.400	Amp.	Furosemida, composição:10 mg/ml, apresentação: solução injetável - 2ml	HYPOFARMA	0,50	20.200,00
110	270019	6712	800	Amp.	Gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação: solução injetável - 10ml	HALEX ISTAR	1,77	1.416,00
112	267541	6701	12.150	Amp.	Glicose, concentração:50%, indicação: solução injetável - 10ml	FARMACE	0,38	4.617,00
114	267669	8420	660	Comp.	Haloperidol, dosagem:5 mg	U. QUIMICA	0,11	72,60
116	272796	7494	27.000	Amp.	Heparina sódica, dosagem:5.000ui/ml, indicação: injetável - 0,25ml	HIPOLABOR	7,00	189.000,00
122	448616	8421	50	Amp.	Hidróxido de ferro III, concentração:20 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável - 5ml	VMG	8,00	400,00
132	268129	7529	330	Comp.	Levomepromazina, dosagem:100 mg	HIPOLABOR	0,62	204,60
137	269843	7688	1.045	Amp.	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: injetável - 20 ml	HYPOFARMA	3,72	3.887,40
141	273467	8432	330	Frasco	Loratadina, concentração:1mg/ml, tipo medicamento: xarope 100ml	PRATI	3,29	1.085,70
146	267689	6080	1.320	Comp.	Metildopa, dosagem:250 mg	EMS	0,50	660,00
147	271600	6110	1.450	Frasco-ampola	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem:125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	U. QUIMICA	9,28	13.456,00
150	268498	8180	1.900	Bolsa	Metronidazol, dosagem:5mg/ml, apresentação: solução injetável - 100ml	HALEX ISTAR	3,67	6.973,00
161	442584	7521	14.800	Frasco-ampola	Omeprazol, concentração:40 mg, uso: injetável	U. QUIMICA	7,00	103.600,00

165	269567	7928	250	Ampola	Pancurônio brometo, dosagem:2 mg/ml, apresentação: solução injetável	FRESENIUS	6,36	1.590,00
174	305935	9101	11.200	Amp.	Propofol, dosagem: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável - 20ml	FRESENIUS	6,35	71.120,00
190	268076	6706	1.450	Amp.	Sulfato de magnésio 10%, solução injetável, ampola com 10ml	HALEX ISTAR	0,98	1.421,00
203	363088	6119	950	Amp.	Vitaminas do complexo b, composição básica:b1, b2, b5, b6 e pp, forma farmacêutica: solução injetável - 2 ml	HYPOFARMA	0,83	788,50
212	267282	7988	300	Amp.	Escopolamina butilbrometo, dosagem:20 mg/ml, indicação: solução injetável - ampola com 1ml	HYPOFARMA	0,77	231,00
221	268075	7788	200	Amp.	Sulfato de magnésio, concentração:50%, uso: solução injetável - ampola com 10ml	HALEX ISTAR	5,46	1.092,00

VALOR TOTAL: R$ 482.683,84 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luiz Renato Garofani

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:023E3240

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
153	304871	8183	3.500	Amp.	Morfina, apresentação: sulfato, concentração:10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - 1ml	U. QUIMICA	1,40	4.900,00

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
José Paulo Gesser

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D893CB31

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	267140	5876	1.770	Comp.	Azitromicina, dosagem:500 mg	PHARLAB	0,98	1.734,60
31	270612	7919	100	Amp.	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem:1.200.000ui, uso: injetável	TEUTO	5,30	530,00
44	268228	4791	300	Frasco-ampola	Cefalotina sódica, 1 g, injetável	BLAU	4,54	1.362,00
87	268252	7976	25.000	Amp.	Dipirona sódica, dosagem:500 mg/ml, apresentação: solução injetável - 2ml	FARMACE	0,46	11.500,00
105	267328	8163	200	Frasco	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6% - 130ml	CRISTALIA	5,90	1.180,00
136	269846	7544	1.110	Bisnaga	Lidocaína cloridrato, dosagem:2%, apresentação: geléia - 30g	PHARLAB	3,75	4.162,50
158	453501	9098	490	Amp.	Nitroprusseto de sódio, concentração:25 mg/ml, forma farmaceutica: solução injetável - 2 ml	HYPOFARMA	14,94	7.320,60
181	268521	7531	800	Amp.	Rocurônio brometo, dosagem:10 mg/ml, indicação: solução injetável	VOLPHARMA	9,52	7.616,00

VALOR TOTAL: R$ 35.405,70 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de abril de 2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Simone Pozzebon

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:4CCD7415

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: ABRIL 2026 – Nº 04

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANGELA DA SILVA	7790	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	30/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANDERSON PENA FAE	13202	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU CÉU AZUL	23/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANDRESSA JOANA DE OLIVEIRA	13678	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL	27/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT	13957	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	14/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
NAYARA DA SILVA PAZETTO	13773	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	16/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
CARLOS ROMANO SOUZA SILVA	15502	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSP. MARECHAL	01/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MAURÍCIO BENITEZ HEROLD	16557	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU MARECHAL	02/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALLYSSON BRUNO CARBONERA	16110	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	17/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JHONATAN LUÍS SANTOS	15267	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	23/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATEUS SOUZA MENDES	16302	AGENTE ADMINISTRATIVO	FROTA	24/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MORGANA PEREIRA DE SOUZA	15866	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	24/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAYSSA OLIVEIRA BURGO	16680	ENFERMEIRO	HRC	27/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUIS FERNANDO LOFH	16025	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSP. PALOTINA	05/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RHENAN TOLENTINO TANAKA	16212	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	06/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	17465	ENFERMEIRO	HOSP. PALOTINA	17/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
HIGOR GREGORE ALENCAR OLIVEIRA	16174	FISIOTERAPEUTA	HRC	27/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARCOS FABIANO DE PAULA	16841	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU TRÊS BARRAS	05/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EVELLENN VIEIRA DOS SANTOS MANTOAN	17362	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO	15/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULO VICTOR FERNANDES VIEIRA	16833	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	23/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	16955	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	27/04/2026	RESCISÃO POR

					INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOSENICE FERNANDA FRANCO BOMBASSARO	17093	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	30/04/2026	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARLA FRANCIANY SKALESKI SIQUEIRA WILLE	17347	FARMACÊUTICO	HRC	09/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	17266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	10/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NIVALDO DUTRA PASTUSKO NEUBERGER	17199	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPÃSSI	16/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	17064	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	22/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
TALITA DOS ANJOS MEIRA	17067	TARM	SAMU CASCAVEL	23/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
JOÃO VITOR LUIZ	17072	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TRÊS BARRAS	23/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
VALDIRENE ROSA NUNES	17225	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SÃO JOSÉ	23/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	17068	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPÃSSI	24/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
JUREMA RIBEIRO BRAVATTI	17070	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	24/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
MAITE JULIANE DE LIMA	17351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
DEUSEDI DOS SANTOS ROCHA	17078	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	28/04/2026	TERMINO DE CONTRATO
INES FORMAIO DE MORAES	17077	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	29/04/2026	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 À 20/06/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VANILDE GOMES SILVA NAKAZA	17236	ASSISTENTE SOCIAL	UPA GUAÍRA	01/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SHIRLEY LIRIANE DOS SANTOS	17515	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	06/04/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
SILVANA REIS LEAL	17513	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	08/04/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
ADRIANE CRISTINA HUBNER	17478	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	09/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TATIANA SANTOS PEREIRA	17471	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	12/04/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA
VALDIR CARDOSO HOFMAN	17436	CONDUTOR SOCORRISTA	SAMU MARECHAL	14/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUSTAVO FELIPE LEANDRO MORSCH	17575	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVANA IGNACIO DOS SANTOS WRONSKI	17536	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	22/04/2026	TERMINO DE EXPERIÊNCIA

PORTARIA Nº 058/2026 DE 14/04/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15/04/2026 – EDIÇÃO 3510

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BARBARA FRATA	16835	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL	15/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 054/2026 DE 10/04/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13/04/2026 – EDIÇÃO 3508

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FRANCIELLE OLIK	17051	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	10/04/2026	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE ABRIL 2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
20º	MATEUS BELL' AVER	17581	01/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
50º	LIANARA FREYTAG CARNEIRO	17643	27/04/2026	R$ 2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
04º	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	17580	01/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA
05º	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	17582	01/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	SAMU PALOTINA
79º	CAROLINA BONIFACIO GOMES	17579	01/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL
94º	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	17586	06/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
49º	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	17590	07/04/2026	R$ 2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL

98º	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	17637	25/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
96º	RODRIGO BORTOLINI	17619	24/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
07º	VANIA BEATRIZ FALCI	17613	17/04/2026	R$ 4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
21º	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	17603	14/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
23º	GRAZIELE APARECIDA HAAB	17630	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
48º	ALEXANDRE DOS SANTOS	17618	22/04/2026	R$ 2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 215/2025 DE 28/11/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/12/2025 a 05/01/2026 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 59/2026 DE 16/03/2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	GUSTAVO DE PAULA SANTOS	17596	10/04/2026	R$ 1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
03º	TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI	17598	10/04/2026	R$ 1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
01º	JUSSARA TRENTO	17611	16/04/2026	R$ 1.763,27	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
01º	VALDIR CARDOSO HOFMAN	17609	15/04/2026	R$ 2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU MARECHAL CÂNDIDO RONDON
01º	DAIANE RECH PIVA ROCHA	17600	13/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
01º	ERMISON LUIZ RIBEIRO	17610	17/04/2026	R$ 2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CATANDUVAS
01º	RODRIGO GONÇALVES BORGES	17607	15/04/2026	R$ 2.208,56	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TUPASSI
01º	NIVALDO DUTRA PASTUSKO NEUBERGER	17612	17/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI
01º	AMANDA FAUTH DE PÁDUA COELHO	17595	09/04/2026	R$ 6.729,96	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
06º	LUCIANA FONTANA	17623	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
08º	NEUZA LUZIA SUSSI	17628	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
05º	PATRICIA POLIANE PRADA DOS SANTOS	17629	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
04º	LAHURA RODRIGUES	17639	22/04/2026	R$ 4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL
14º	MIRIAN CAMPOS BISPO ARAUJO	17640	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
03º	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	17597	10/04/2026	R$ 4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
01º	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	17604	16/04/2026	R$ 4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
02º	LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI	17614	19/04/2026	R$ 6.729,96	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
02º	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	17626	22/04/2026	R$ 4.342,44	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
03º	RAYANA ENDY MAZIERO	17601	18/04/2026	R$ 13.459,92	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
01º	VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI	17605	19/04/2026	R$ 6.729,96	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
02º	ALNO POIARES VIEIRA	17608	18/04/2026	R$ 6.729,96	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
02º	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	17617	21/04/2026	R$ 13.459,92	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
01º	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES	17642	28/04/2026	R$ 3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	UPA GUAIRA
01º	KLEBER SAATKAMP	17593	08/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL
02º	THIAGO ASSIS SANTOS	17599	12/04/2026	R$ 6.729,96	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL
07º	MARCUS VINICIUS BISAGGIO FILHO	17625	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL
12º	MARAISA SILVA LAZAROTO BRAGGIO	17633	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL
01º	ROMUALDO DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR	17583	02/04/2026	R$ 2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	17592	08/04/2026	R$ 4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
03º	MARINES DIEHL SIMÕES	17594	10/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	17621	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
05º	DENISE DE FREITAS DE ANDRADE	17627	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
04º	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	17631	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	17638	25/04/2026	R$ 6.729,96	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
01º	BÁRBARA HUGEN	17624	22/04/2026	R$ 4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
02º	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	17636	22/04/2026	R$ 4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 181/2025 DE 14/10/2025 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 14/10/2025 À 27/10/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
54º	GÉSSICA DOS SANTOS FERNANDES	17589	06/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
58º	FRANCIELI DA SILVA SOUZA	17622	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
38º	ANDRÉ CARLOS DE SOUZA	17588	06/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
19º	ANNA FLAVIA DOS REIS PERUSIN	17620	22/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
11º	FERNANDA RADEL HEITMANN	17584	06/04/2026	R$ 4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL
57º	FLAVIANA MARTINSON RIBEIRO ANTONELLI	17585	06/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL
49º	FRANCIELE SCAFF DE ARAUJO	17587	06/04/2026	R$ 2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE

						RETAGUARDA DE CASCAVEL
04º	FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR	17554	04/04/2026	R$ 13.459,92	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
05º	ANY KARINE FRUHAUF	17606	14/04/2026	R$ 13.459,92	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA
13º	ANA PAULA PEREIRA	17632	22/04/2026	R$ 4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2026 DE 16/01/2026 - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/01/2026 À 31/01/2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
19º	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	17615	18/04/2026	R$ 13,459,92	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO

PORTARIA Nº 035/2026 DE 06/04/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 07/04/2026 – EDIÇÃO 3504

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
ISADORA FÁTIMA MANFRIN	17591	06/04/2026	R$ 3.200,09	ASSESSOR I	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

PORTARIA Nº 059/2026 DE 15/04/2026 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 16/04/2026 – EDIÇÃO 3511

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
BARBARA FRATA	17616	16/04/2026	R$ 5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 12 de maio de 2026.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO MARCIANO SCHMITT
Setor de Recursos Humanos

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Administrativo Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:35B479D9

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ ABRIL 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2025 DE 26/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 à 14/03/2025

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56				VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
125º	WILIAM NASCIMENTO ARAUJO	159/2025	Extrato de Publicação nº 04/2026 Edição 3367 de 19/09/2025	28/10/2026	28/04/2026	29/04/2026	27/10/2026
109º	VANESSA KLABUNDE	132/2025	Extrato de Publicação nº 04/2026 Edição 3337 de 08/08/2025	28/10/2026	28/04/2026	29/04/2026	27/10/2026

EMPREGO: TECNICO A. DE R. M. - TARM
TECNICO A. DE R. M. - TARM
TECNICO A. DE R. M. - TARM

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.763,27				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
17º	VITORIA SOARES SILVA	159/2025	Extrato de Publicação nº 04/2026 Edição 3367 de 19/09/2025	08/10/2025	10/04/2026	11/04/2026	07/10/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 92/2025 DE 05/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 à 20/06/2025

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.208,56				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
38º	TALITA MARTINES NEVES DE LIMA	168/2025	Extrato de Publicação nº 04/2026 Edição 3373 de 29/09/2025	16/10/2025	16/04/2026	17/04/2026	15/10/2026

Cascavel-PR, 12 de maio de 2026

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CEDE44B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2026

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de serviço especializado para realização de formação continuada presencial, destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o pleno exercício de suas funções na unidade escolar. A capacitação será composta por 15 encontros presenciais, com carga horária de 4 horas cada, totalizando 60 horas, contemplando conteúdos relacionados à gestão pedagógica, planejamento, acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e fortalecimento do papel articulador desses profissionais no Ensino Fundamental. Deverá incluir, ainda, atividades complementares orientadas, a serem realizadas no ambiente de trabalho, com acompanhamento técnico da contratada, totalizando carga horária global de 80 horas, visando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e o enfrentamento dos desafios cotidianos no contexto escolar.	8	UNID	3.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.000,00**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 793.731.519-91

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 11 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:94D9686B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.468/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5468/2026 de 08/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
87 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0003.2.025.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
255 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00

Total Suplementação:	**425.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
121 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
		Total Redução:	**425.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:EA73144C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2026 DE 06/05/2026

DECRETO Nº 029/2026 DE 06/05/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.431.310,91 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.431.310,91 (Um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos), conforme especificado abaixo:

2	GOVERNO MUNICIPAL	3.883,43
2.002	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
260 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	13,08
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.154,83
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	58.530,93
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
971 910	CONTRATO DE REPASSE 948189/2023 - ROTATÓRIA	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	124.169,77
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1224 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441 1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047,35
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1501 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79.358,34
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1731 107	Salário Educação	

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.481,06
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2011 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	222.724,54
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2041 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80.456,75
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	356.353,78
7.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2073 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180.372,82
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2175 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	37.606,81
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2202 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.402,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.540,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2270 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.960,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2334 494	Bloco de Custeio das Açõese Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.360,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2335 907	Emendas de Bancadas (Art. 166, §12 E. C. 100/2019)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.633,48
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2431 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.163,60
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.110,44
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.725,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2555 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.129,55
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2612 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.028,12
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600 799	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.850,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.521,04
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2613 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	639,35
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	546,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	36.890,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2823 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso	II
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.798,73
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4,20
8.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.241.0011.2039	MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2991 895	PR VIAJA MAIS 60 - VIAGENS IDOSOS	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	26,16
9.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3111 908	SEAB - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	4.561,00
14.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720 0	Recursos Ordinários (Livres)	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.268,75
16.002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0004.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910 0	Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL 1.431.310,91	

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 1.420.989,52 e a anulação parcial no valor de R$ 10.321,39, das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047,35
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1800 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.274,04
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2633 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
	TOTAL	10.321,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 06 de maio de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C19794E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS N° 134

DADOS DO SERVIDOR		
Nome : Carlos Roberto de Oliveira		Matrícula 8387
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais	CPF 982.406.259-91	RG 6.748.122-4

Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal			Conta Corrente Poupança 000812746593-1		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 1538					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **30/03/2026**	a	**30/03/2026**
Hora de Saída 9:00			Hora de Retorno 16:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$39,29			Total a Receber(R$) 39,29		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 1538 de 30/03/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito a utorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E58907CD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS N°135

DADOS DO SERVIDOR					
Nome : Carlos Roberto de Oliveira					Matrícula 8387
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais			CPF 982.406.259-91		RG 6.748.122-4
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal			Conta Corrente Poupança 000812746593-1		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 5365					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **07/04/2026**	a	**07/04/2026**
Hora de Saída 10:00			Hora de Retorno 15:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$39,29			Total a Receber(R$) 39,29		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 5365 de 07/04/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba transporte de aves até o IAT.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito a utorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89B5262E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS N°92

DADOS DO SERVIDOR					
Nome : RENATA PINTO DOS SANTOS					Matrícula 4543-03
Cargo : SECRETARIA			CPF 048.844.579-51		RG 9.205.512-4
Setor/Órgão SAMA			Conta Corrente Poupança		Banco/ Nº Agência Caixa Econômica /0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 305448.					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **26/03/2026**	a	**26/03/2026**
Hora de Saída 6:30			Hora de Retorno 19:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$32,09			Total a Receber(R$) 32,09		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 305448 de 26/03/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba, no curso presencial lançamento e capacitação do programa integra Paraná.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito a utorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					

Data AssinaturaServidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

...../...../..... .....
Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D86DE8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N º 226-A/2026

DECRETO N º 226-A/2026
*Republicação para correção de dados.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Cloud 000001563/2026;

D E C R E T A:

Art. 1 º - Ficam enquadrados os servidores municipais, tendo em vista Conclusão de Cursos de Graduação e Pós- Graduação, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ANTERIOR CLAS/ REF	ATUAL CLAS/REF	ADMISSÃO	DATA DA PROGRESSÃO
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	PROFESSORA	G-03	H-03	04/08/2003	01/05/2026
415	DANIELE ADRIANA M. HORBACZ	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026
60147	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	PROFESSORA	A-03	B-03	01/02/2023	01/05/2026
60177	MARCIA CICHOCKI TROJAN	PROFESSORA	A-03	B-03	01/03/2023	01/05/2026
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	PROFESSORA	H-03	I-03	01/06/2000	01/05/2026
425	VILMA TROYAN CIESLAK	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026
5248	REGIANE TAIS T. ROTCHENSKI	PROFESSORA	A-03	B-03	02/06/2022	01/05/2026
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	PROFESSORA	F-04	G-04	04/08/2003	01/05/2026
1141	DIVA PROHMANN DE LIMA	PROFESSORA	C-04	D-04	05/11/2012	01/05/2026
60176	AMANDA FERREIRA	PROFESSORA	A-01	B-01	06/03/2023	01/05/2026
2496	SOLANGE DA SILVA	PROFESSORA	C-04	D-04	01/09/2015	01/05/2026
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK	PROFESSORA	D-03	E-03	03/02/2012	01/05/2026
2497	ROZIANE BELINSKI	PROFESSORA	C-03	D-03	14/09/2015	01/05/2026
60151	ANA MARIA S. GAWLOSKI	PROFESSORA	A-03	B-03	01/02/2023	01/05/2026
225	MARIA DOROTEIA S. KIASKIEVICZ	PROFESSORA	I-03	J-03	01/07/1996	01/05/2026
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	PROFESSOR	I-03	J-03	10/03/1997	01/05/2026
231	ROSELI INEZ JAGIELLO	PROFESSORA	I-03	J-03	15/02/1995	01/05/2026
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	PROFESSORA	I-03	J-03	04/03/1997	01/05/2026
436	CELIA MARIA GNATKOWSKI	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026
217	ELENICE LADA BELINSKI	PROFESSORA	I-03	J-03	03/06/1996	01/05/2026
433	ELENICE LADA BELINSKI	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026
466	ELIANE CRISTINA P. TARACIUK	PROFESSORA	G-03	H-03	04/08/2003	01/05/2026
870	ELIANE LACHMAN	PROFESSORA	E-03	F-03	01/09/2009	01/05/2026
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	PROFESSORA	B-03	C-03	16/06/2016	01/05/2026
60175	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	PROFESSORA	A-03	B-03	02/03/2017	01/05/2026
60149	DEBORA KRUPEK NOS	PROFESSORA	A-03	B-03	01/02/2023	01/05/2026
464	LIDIA APARECIDA CLODA BACH	PROFESSORA	G-03	H-03	04/08/2003	01/05/2026
226	MARCIA TROJAN	PROFESSORA	I-03	J-03	01/07/1996	01/05/2026
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026
417	SELMA TROYAN	PROFESSORA	G-01	H-01	11/06/2003	01/05/2026
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	PROFESSORA	D-03	E-03	03/02/2012	01/05/2026
60146	SILVANE MARUCHIN KMITA	PROFESSORA	A-03	B-03	01/02/2023	01/05/2026
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	PROFESSORA	I-03	J-03	25/06/1996	01/05/2026
335	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	PROFESSORA	H-03	I-03	15/05/2000	01/05/2026
60180	ANNA PAULA DIDUCH	PROFESSORA	A-03	B-03	14/03/2023	01/05/2026
60148	HILDA KOVALSKI	PROFESSORA	A-03	B-03	02/02/2023	01/05/2026
60150	TATIANE SONIA GURSKI M. JAREMKO	PROFESSORA	A-03	B-03	01/02/2023	01/05/2026
456	BERNADETE SOBERASKI	PROFESSORA	G-03	H-03	04/08/2003	01/05/2026
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	PROFESSORA	H-03	I-03	03/07/2000	01/05/2026
423	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026
255	PATRICIA SKIBA	PROFESSORA	I-03	J-03	04/03/1997	01/05/2026
420	PATRICIA SKIBA	PROFESSORA	G-03	H-03	11/06/2003	01/05/2026

216	ROSI MARI W. DEMBECKI	PROFESSORA	I-01	J-01	03/06/1996	01/05/2026
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	PROFESSORA	D-03	E-03	04/04/2011	01/05/2026
5246	MARIA CIESLAK	PROFESSORA	A-03	B-03	02/06/2022	01/05/2026
60174	JOSIANE KRINSKI	PROFESSORA	A-03	B-03	01/03/2023	01/05/2026
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	PROFESSORA	D-01	E-01	24/10/2011	01/05/2026
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	PEDAGOGA	A-03	B-03	26/01/2023	01/05/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de maio de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D1145E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 055/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
1642 MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	17/07/2016	À	16/07/2021	06/05/2026	À	03/08/2026
2050 ELIANE FAJARDO CASTRO	15/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	13/05/2026	A	11/07/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A68FB171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE N.º 06/2026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.:** 6/2026 **Processo Adm:** 14/2026 **Data do Processo:** 11/02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: 14/2026
b) Licitação: 06/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 12/05/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Lote: 1
Participante: ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA - CNPJ: 85.489.078/0001-74

Item	Cota	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	Administração Local	12,000	MÊS	4.099,00	49.188,00
2	L	Descarte de Materiais Contaminantes	600,000	UN	3,99	2.394,00
3	L	Instalação de Luminária LED 60W	200,000	UN	498,99	99.798,00
4	L	Instalação de Luminária LED 120W	200,000	UN	549,01	109.802,00
5	L	Instalação de Luminária LED 180W	200,000	UN	729,90	145.980,00
6	L	DESINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA	600,000	UN	4,99	2.994,00
7	L	Troca de lâmpada de vapor mercúrio / sódio / metálico	800,000	UN	147,50	118.000,00
8	L	TROCA DE REATOR EXTERNO	150,000	UN	148,96	22.344,00
9	L	TROCA DE RELÉ FOTOELÉTRICO	150,000	UN	99,00	14.850,00
10	L	TROCA DE LUMINÁRIA LED 60W	50,000	UN	299,00	14.950,00
11	L	TROCA DE LUMINÁRIA LED 120W	50,000	UN	399,00	19.950,00
12	L	TROCA DE LUMINÁRIA LED 180W	50,000	UN	499,00	24.950,00
Total do Participante: 625.200,00						

Total Geral: 625.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11.002.15.452.0003.2042.3.3.90.39.00	R$ 796.627,68

Mandirituba, 12 de maio de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A29E987E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico N° 13/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão -Uso até 30/04/26 n° 13/2026 referente à **Aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,40x1,00	UNID	300,00	74,66	22.398,00
2	1	Tubo de Concreto 0,60x1,00	UNID	300,00	127,33	38.199,00
TOTAL						60.597,00
TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Tubo de concreto 2,00 x 1,00	UN	32,00	1.468,75	47.000,00
TOTAL						47.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 13/2026 datada de 12/05/2026. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12/05/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2D0DEF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GRUPO BELA VISTA LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, com sede à Avenida Lucidio Florencio Ribeiro, Sala Lateral, Centro, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP:83.480-000, telefone: (41) 3659-1331 / celular nº (41) 9881-52826 e endereço eletrônico: autocarbelavista@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Elizabete Machado de Lima, portador do RG nº 84535680 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 032.349.819-14.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e GRUPO BELA VISTA LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 106/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2025 e Processo n° 045/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025, assinado em 27/05/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de maio de 2026 e encerrando em 12 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 02 em 28,21176% .
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	16031	Arla 32 - Agente Redutor Líquido De Óxidos De Nitrogênio (Nox) . Embalado Em Galão De 20 Litros, Deverá Atender Todas As Normas E Requisitos Aprovados Pelo Inmetro E Estar Devidamente Registrado Neste Instituto.	BALDE	186	R$ 74,35	R$ 13.829,10
TOTAL						R$ 13.829,10

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
137	7	1	2012	3339030010600000000	000
152	7	1	2013	3339030010600000000	000
164	7	2	2016	3339030010600000000	000
165	7	2	2016	3339030010600000000	934
171	7	2	2017	3339030010600000000	000
176	7	2	2018	3339030010600000000	000
182	7	2	2019	3339030010600000000	000
183	7	2	2019	3339030010600000000	935
190	7	2	2020	3339030010600000000	000
210	7	4	2022	3339030010600000000	000
215	7	5	2069	3339030010600000000	000
372	10	1	2037	3339030010600000000	000
396	11	1	2040	3339030010600000000	000
427	11	2	2043	3339030010600000000	507
442	12	1	2026	3339030010600000000	303
464	12	1	2027	3339030010600000000	303
465	12	1	2027	3339030010600000000	494
480	12	1	2028	3339030010600000000	303
481	12	1	2028	3339030010600000000	369
501	12	1	2030	3339030010600000000	303
502	12	1	2030	3339030010600000000	494
522	12	1	2033	3339030010600000000	303

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 106/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de maio de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Grupo Bela Vista LTDA
ELIZABETE MACHADO DE LIMA
CPF Nº 032.349.819-14
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5D3A9D8E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PPA 2026 - 2029

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Planejamento e Orçamento				
PPA - Demonstrativo da Despesa				
PPA: 2026 - 2029 Entidade(s): Consolidado				
Dotação	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Orgão: 1 - Poder Legislativo				
01.001.0001.0031.0101.2000.00001	14.040.000,00	15.022.800,00	16.224.624,00	17.522.593,92
Total Órgão	**14.040.000,00**	**15.022.800,00**	**16.224.624,00**	**17.522.593,92**
Orgão: 2 - Poder Executivo				
02.001.0004.0122.0102.2001.00000	540.000,00	583.200,00	629.856,00	680.244,48
02.002.0004.0122.0102.2002.00000	3.310.107,25	3.574.915,83	3.860.909,10	4.169.781,83
02.002.0004.0122.0102.2003.00000	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
02.003.0004.0122.0102.2005.00000	70.000,00	75.600,00	81.648,00	88.179,84
Total Órgão	**3.970.107,25**	**4.287.715,83**	**4.630.733,10**	**5.001.191,75**
Orgão: 3 - Procuradoria Geral do Município				
03.001.0002.0061.0103.2006.00000	2.815.388,73	3.040.619,83	3.283.869,42	3.546.578,97
03.001.0028.0846.0103.0001.00000	1.258.754,85	1.359.455,24	1.468.211,66	1.585.668,59
03.002.0002.0061.0103.2007.00000	112.927,42	121.961,61	131.718,54	142.256,02
03.002.0028.0846.0103.0002.00000	1.016.346,87	1.097.654,62	1.185.466,99	1.280.304,35
Total Órgão	**5.203.417,87**	**5.619.691,30**	**6.069.266,61**	**6.554.807,93**
Orgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração				
04.001.0004.0122.0104.1001.00000	500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00
04.001.0004.0122.0104.2008.00000	3.418.575,42	3.692.061,45	3.987.426,37	4.306.420,48
04.001.0004.0122.0104.2009.00000	4.090.638,19	4.417.889,25	4.771.320,39	5.153.026,02
04.001.0019.0126.0104.2074.00000	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total Órgão	**8.409.213,61**	**9.049.950,70**	**9.741.946,76**	**10.489.302,50**
Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Finanças				
05.001.0004.0123.0105.2010.00000	9.387.254,35	10.138.234,70	10.949.293,48	11.825.236,96
05.001.0028.0843.0105.0003.00000	1.548.721,90	1.672.619,65	1.806.429,22	1.950.943,56
05.001.0028.0846.0105.0004.00000	78.102,31	84.350,49	91.098,53	98.386,41
Total Órgão	**11.014.078,56**	**11.895.204,84**	**12.846.821,23**	**13.874.566,93**
Orgão: 6 - Secretaria Municipal de Planejamento				
06.001.0004.0121.0106.2011.00000	653.077,17	705.323,34	761.749,21	822.689,15
Total Órgão	**653.077,17**	**705.323,34**	**761.749,21**	**822.689,15**
Orgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
07.001.0008.0243.0107.2013.00000	442.880,00	478.310,40	516.575,23	557.901,25
07.001.0008.0244.0107.2012.00000	6.429.282,39	6.983.624,98	7.582.314,98	8.228.900,18
07.001.0028.0846.0107.0005.00000	19.538,83	21.101,94	22.790,10	24.613,31
07.002.0008.0243.0107.2016.00000	234.465,88	253.223,15	273.481,00	295.359,48
07.002.0008.0243.0107.2016.00934	239.859,44	259.048,20	279.772,05	302.153,82
07.002.0008.0243.0107.2020.00000	169.336,47	182.883,39	197.514,06	213.315,18
07.002.0008.0244.0107.1002.00936	157.191,35	169.766,66	183.347,99	198.015,83
07.002.0008.0244.0107.2014.00000	6.343.303,85	6.730.768,16	7.149.229,61	7.601.167,98
07.002.0008.0244.0107.2017.00000	156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33
07.002.0008.0244.0107.2018.00000	182.362,35	196.951,34	212.707,45	229.724,05
07.002.0008.0244.0107.2019.00000	104.207,06	112.543,62	121.547,11	131.270,88
07.002.0008.0244.0107.2019.00935	174.056,35	187.980,85	203.019,32	219.260,86
07.003.0008.0243.0107.6000.00000	286.569,41	309.494,96	334.254,56	360.994,92
07.003.0008.0243.0107.6001.00000	78.155,29	84.407,71	91.160,33	98.453,16
07.004.0008.0241.0107.2021.00000	447.126,55	482.896,67	521.528,40	563.250,67
07.004.0008.0241.0107.2022.00000	156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33
07.005.0008.0244.0107.2069.00000	1.200.000,00	1.216.000,00	1.233.280,00	1.251.942,40
07.006.0008.0242.0107.2015.00000	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
Total Órgão	**17.020.956,40**	**18.222.632,91**	**19.520.443,55**	**20.922.079,03**
Orgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação				
08.001.0012.0361.0108.2047.00104	8.441.903,04	9.549.255,28	10.313.195,71	11.138.251,38
08.001.0012.0361.0108.2051.00104	1.472.620,00	1.598.429,60	1.734.303,97	1.881.048,29
08.001.0012.0362.0108.2073.00000	36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63
08.001.0012.0364.0108.2056.00000	85.658,33	92.511,00	99.911,88	107.904,83
08.001.0028.0846.0108.0011.00104	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
08.002.0012.0306.0108.2060.00107	1.732.280,64	1.870.863,09	2.020.532,14	2.182.174,71
08.002.0012.0306.0108.2060.00111	652.211,13	704.388,02	760.739,06	821.598,18
08.002.0012.0361.0108.1007.00104	3.600.000,00	2.760.000,00	2.932.800,00	3.119.424,00
08.002.0012.0361.0108.2048.00104	7.922.683,16	8.556.497,81	9.241.017,63	9.980.299,04
08.002.0012.0361.0108.2049.00101	22.181.625,17	23.956.155,19	25.872.647,59	27.942.459,40
08.002.0012.0361.0108.2049.00102	1.524.488,12	1.646.447,17	1.778.162,94	1.920.415,98
08.002.0012.0361.0108.2049.00104	7.592.031,50	8.199.394,02	8.855.345,54	9.563.773,18
08.002.0012.0361.0108.2055.00104	2.447.882,95	2.643.713,59	2.855.210,68	3.083.627,53
08.002.0012.0361.0108.2055.00112	11.145,07	12.036,68	12.999,61	14.039,58
08.002.0012.0361.0108.2055.00113	1.027.663,75	1.109.876,85	1.198.666,99	1.294.560,34
08.002.0012.0361.0108.2057.00104	880.326,30	950.752,40	1.026.812,59	1.108.957,60
08.002.0012.0361.0108.2061.00101	353.500,66	381.780,71	412.323,17	445.309,02
08.002.0012.0361.0108.2061.00104	52.875,36	57.105,39	61.673,82	66.607,73
08.003.0012.0306.0108.2058.00107	888.910,28	960.023,10	1.036.824,95	1.119.770,95
08.003.0012.0306.0108.2058.00111	168.305,73	181.770,19	196.311,81	212.016,75
08.003.0012.0306.0108.2059.00107	742.355,79	801.744,25	865.883,79	935.154,49
08.003.0012.0306.0108.2059.00111	153.429,39	165.703,74	178.960,04	193.276,85
08.003.0012.0365.0108.1008.00104	1.500.000,00	1.660.000,00	1.832.800,00	2.019.424,00
08.003.0012.0365.0108.2050.00104	2.832.809,90	3.059.434,69	3.304.189,47	3.568.524,63
08.003.0012.0365.0108.2052.00104	3.022.223,88	3.264.001,79	3.525.121,93	3.807.131,68
08.003.0012.0365.0108.2052.00119	1.475,66	1.593,72	1.721,22	1.858,92
08.003.0012.0365.0108.2054.00101	16.420.258,76	17.733.879,46	19.152.589,83	20.684.797,02
08.003.0012.0365.0108.2054.00102	1.952.784,13	2.109.006,86	2.277.727,41	2.459.945,60
08.003.0012.0365.0108.2054.00103	4.946.927,47	5.342.681,69	5.770.096,21	6.231.703,89
Total Órgão	**92.694.376,17**	**99.461.926,29**	**107.418.880,38**	**116.012.390,80**

Orgão: 9 - Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura				
09.001.0023.0695.0109.2023.00000	8.059.010,90	8.703.731,77	9.400.030,31	10.152.032,73
09.001.0023.0695.0109.2023.00510	181.909,51	196.462,27	212.179,25	229.153,59
09.001.0028.0846.0109.0006.00000	3.541,36	3.824,67	4.130,64	4.461,09
09.002.0023.0695.0109.2024.00000	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
09.003.0023.0691.0109.2025.00000	1.305.447,33	1.409.883,12	1.522.673,77	1.644.487,67
09.003.0023.0691.0109.2025.00002	4.070.352,21	4.395.980,38	4.747.658,81	5.127.471,52
09.004.0013.0391.0109.2062.00000	815.458,36	880.695,03	951.150,63	1.027.242,68
Total Órgão	**14.535.719,67**	**15.698.577,24**	**16.954.463,41**	**18.310.820,48**
Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação				
10.001.0018.0542.0110.2037.00000	13.873.499,74	14.983.379,72	16.182.050,10	17.476.614,11
10.001.0018.0542.0110.2038.00000	11.056.365,24	11.940.874,46	12.896.144,42	13.927.835,97
10.001.0028.0846.0110.0009.00000	125.847,25	135.915,03	146.788,23	158.531,29
10.002.0018.0542.0110.2039.00555	802.500,59	866.700,64	936.036,69	1.010.919,63
Total Órgão	**25.858.212,82**	**27.926.869,85**	**30.161.019,44**	**32.573.901,00**
Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
11.001.0015.0452.0111.0010.00000	2.545,25	2.748,87	2.968,78	3.206,28
11.001.0015.0452.0111.2040.00000	6.563.943,40	7.089.058,87	7.656.183,58	8.268.678,27
11.001.0015.0452.0111.2041.00000	4.081.745,20	4.548.684,80	4.912.579,55	5.305.585,89
11.001.0015.0452.0111.2041.00504	1.352.146,81	1.460.318,55	1.577.144,03	1.703.315,55
11.001.0015.0452.0111.2041.00510	3.220.636,07	3.478.286,96	3.756.549,92	4.057.073,91
11.001.0015.0452.0111.2041.00511	1.468.346,70	1.585.814,44	1.712.679,59	1.849.693,96
11.001.0015.0452.0111.2041.00512	63.227,12	68.285,29	73.748,11	79.647,96
11.001.0015.0452.0111.2042.00000	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
11.002.0015.0452.0111.2043.00507	10.791.714,56	11.655.051,72	12.587.455,86	13.594.452,33
Total Órgão	**27.794.305,11**	**30.158.249,50**	**32.570.909,42**	**35.176.582,15**
Orgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde				
12.001.0010.0301.0112.1003.00303	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
12.001.0010.0301.0112.1004.00303	350.254,36	378.274,71	408.536,65	441.219,60
12.001.0010.0301.0112.2026.00303	13.571.219,20	14.980.916,74	16.179.390,08	17.473.741,27
12.001.0010.0301.0112.2027.00303	5.495.466,00	5.935.103,26	6.409.911,54	6.922.704,46
12.001.0010.0301.0112.2027.00494	7.755.254,36	8.375.674,71	9.045.728,68	9.769.386,99
12.001.0010.0301.0112.2029.00303	3.185.517,19	3.440.358,57	3.715.587,26	4.012.834,24
12.001.0010.0301.0112.2029.00494	808.368,08	873.037,53	942.880,53	1.018.310,95
12.001.0010.0301.0112.2031.00303	2.540.012,46	2.743.213,46	2.962.670,54	3.199.684,18
12.001.0010.0301.0112.2032.00303	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90
12.001.0010.0301.0112.2033.00303	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90
12.001.0010.0301.0112.2034.00303	154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90
12.001.0010.0302.0112.1006.00303	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
12.001.0010.0302.0112.2028.00303	28.376.991,81	31.490.719,64	34.098.303,61	36.845.793,02
12.001.0010.0302.0112.2028.00369	993.062,05	1.072.507,01	1.158.307,57	1.250.972,17
12.001.0010.0305.0112.2030.00303	870.799,19	940.463,13	1.015.700,18	1.096.956,19
12.001.0010.0305.0112.2030.00494	1.633.525,54	1.764.207,58	1.905.344,19	2.057.771,73
12.001.0028.0846.0112.0007.00303	134.673,54	145.447,42	157.083,21	169.649,87
Total Órgão	**69.029.487,74**	**73.019.415,25**	**78.949.294,86**	**85.284.863,57**
Orgão: 13 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito				
13.001.0006.0182.0113.2035.00000	1.286.000,00	1.517.500,00	1.648.600,00	1.891.844,00
13.001.0006.0182.0113.2036.00000	1.331.000,00	1.447.200,00	1.522.300,00	1.604.400,00
13.001.0006.0182.0113.2071.00000	394.000,00	425.280,00	456.864,00	494.800,00
13.001.0006.0182.0113.2072.00000	8.106.000,00	8.761.400,00	9.409.800,00	10.072.300,00
13.001.0008.0846.0113.0008.00000	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Órgão	**11.147.000,00**	**12.181.380,00**	**13.067.564,00**	**14.093.344,00**
Orgão: 14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca				
14.001.0020.0605.0114.2044.00000	1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.654,40
Total Órgão	**1.200.000,00**	**1.296.000,00**	**1.399.680,00**	**1.511.654,40**
Orgão: 15 - Secretaria Municipal de Urbanismo				
15.001.0015.0451.0115.2045.00000	2.801.370,98	3.025.480,66	3.267.519,11	3.528.920,64
15.001.0015.0451.0115.2070.00000	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
Total Órgão	**3.001.370,98**	**3.241.480,66**	**3.500.799,11**	**3.780.863,04**
Orgão: 16 - Secretaria de Controle Interno				
16.001.0004.0124.0116.2046.00000	587.256,33	634.236,84	684.975,79	739.773,85
Total Órgão	**587.256,33**	**634.236,84**	**684.975,79**	**739.773,85**
Orgão: 17 - Instituto de Previdência dos Servidores				
17.001.0009.0272.0117.2065.01046	3.636.220,91	3.927.118,58	4.241.288,06	4.580.591,11
17.001.0028.0846.0117.0012.01046	25.398,35	27.430,22	29.624,64	31.994,61
17.002.0009.0272.0117.2066.00040	31.010.942,47	33.491.817,87	36.171.163,30	39.064.856,36
17.002.0028.0846.0117.0013.00040	1.025.369,32	1.107.398,87	1.195.990,78	1.291.670,05
17.003.0009.0272.0117.2067.00100	983.081,89	1.061.728,44	1.146.666,72	1.238.400,06
Total Órgão	**36.681.012,94**	**39.615.493,98**	**42.784.733,50**	**46.207.512,19**
Orgão: 18 - Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais				
18.001.0010.0301.0118.2068.00078	10.433.371,68	11.268.041,42	12.169.484,73	13.143.043,51
Total Órgão	**10.433.371,68**	**11.268.041,42**	**12.169.484,73**	**13.143.043,51**
Orgão: 19 - Secretaria Municipal da Esporte				
19.001.0027.0812.0119.1009.00000	958.215,32	1.034.872,55	1.117.662,35	1.207.075,34
19.001.0027.0812.0119.2063.00000	6.558.263,23	7.082.924,29	7.649.558,23	8.261.522,89
19.001.0027.0812.0119.2064.00000	798.585,12	862.471,93	931.469,68	1.005.987,25
Total Órgão	**8.315.063,67**	**8.980.268,77**	**9.698.690,26**	**10.474.585,48**
Orgão: 99 - Reserva de Contingencia				
99.999.0099.0999.0999.9999.00000	1.984.283,64	2.143.026,33	2.314.468,44	2.499.625,92
Total Órgão	**1.984.283,64**	**2.143.026,33**	**2.314.468,44**	**2.499.625,92**
Total Geral	**363.572.311,61**	**390.428.285,05**	**421.470.547,80**	**454.996.191,60**

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador: AF4C15F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - PRIORIDADES E METAS PPA 2026 - 2029

	MUNICIPIO DE MATINHOS					
	Planejamento e Orçamento					
	Anexo PPA Analítico					
	Entidade(s): Consolidado					
	| PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos					

Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	Secretaria: Poder Legislativo		Unidade: Camara Municipal de Matinhos		
Programa: 101 - Câmara, debates e legislações com visão no futuro.					
Objetivos:					
Garantir uma produção legislativa eficaz e atualizada, promovendo leis que respondam às necessidades da população e antecipem desafios futuros.					
Público Alvo: Munícipes					
Diretrizes: -Priorizar projetos de lei com impacto social direto. -Estimular a participação popular nas decisões legislativas. -Monitorar e revisar legislações obsoletas.					
Problema Enfrentado:					
Ação : 2000 - Administração da Câmara Municipal		**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 - Aquisição de mobiliário para modernização	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
5 - Reforma e manutenção do prédio administrativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
6 - Reforma e manutenção do prédio político	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
7 - Realizar Sessões Legislativas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
8 - Apreciar mensagens do Executivo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
9 - Apresentar projetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
11 - Apreciar anteprojetos de lei	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
12 - Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
13 - Orçamento Programa anual	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
14 - Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
15 - Conceder Reajuste salarial aos servidores do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
16 - Revisão Plano e cargos e salários dos serviços do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
17 - Realizar cursos/palestras/similares da Escola do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
18 - Execução e manutenção da Câmara Mirim	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
20 - Digitalização de todo o Arquivo Morto	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
21 - Julgar as contas do Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
709 - Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
710 - Aquisição de Mobiliarios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCICIO CORRENTE		14.040.000,00	15.022.800,00	16.224.624,00	17.522.593,92	62.810.017,92
	Subtotal:	**14.040.000,00**	**15.022.800,00**	**16.224.624,00**	**17.522.593,92**	**62.810.017,92**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Poder Executivo		Unidade: Governo Municipal		
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.					
Objetivos:					
Articular políticas públicas integradas, coordenando ações entre secretarias para entregar resultados rápidos e duradouros à população.					
Público Alvo: Munícipes					
Diretrizes: -Integrar as ações entre secretarias para maior impacto. -Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos. -Manter comunicação direta com a população.					
Problema Enfrentado:					
Ação : 2001 - Subsídio de Prefeito e Vice-Prefeito		**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - Fazer pagamento de salário do Prefeito e Vice Prefeito Municipal	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
22 - Fazer o recolhimento de pagamentos de Encargos sociais	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		540.000,00	583.200,00	629.856,00	680.244,48	2.433.300,48
	Subtotal:	**540.000,00**	**583.200,00**	**629.856,00**	**680.244,48**	**2.433.300,48**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Poder Executivo		Unidade: Gabinete do Prefeito		
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.					
Objetivos:					
Público Alvo: Munícipes					
Diretrizes: -Integrar as ações entre secretarias para maior impacto. -Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos. -Manter comunicação direta com a população.					
Problema Enfrentado:					
Ação : 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito		**Tipo: Atividade**			
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			

		2026	2027	2028	2029	Total
24 - Representar o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
25 - Coordenar e apoiar as atividades desenvolvidas pelos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
26 - Apoiar às ações de Conselhos, associações e entidades sociais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
27 - Organizar e controlar as agendas do Prefeito e Vice-Prefeitos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
28 - Recepcionar autoridades e pessoas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
29 - Aquisição de móveis e equipamentos como: computador, scanner, fax, impressora a laser e multifuncional, telefone sem fio, cadeiras, mesa de reunião, mesa de escritório, armários, computador para web-desing, impressora A3 e bebedouro	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
712 - Pagamento de Aporte a Previdencia Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.310.107,25	3.574.915,83	3.860.909,10	4.169.781,83	14.915.714,01
	Subtotal:	**3.310.107,25**	**3.574.915,83**	**3.860.909,10**	**4.169.781,83**	**14.915.714,01**
Ação : 2003 - Publicações de Atos Oficiais		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
30 - Contratar Agência de Publicidade dos Atos Oficiais do Município	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
	Subtotal:	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.320,00**	**62.985,60**	**225.305,60**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Poder Executivo			Unidade: Ouvidoria Municipal		
Programa: 102 - Gabinete, o futuro é agora.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Integrar as ações entre secretarias para maior impacto. -Garantir execução de políticas com prazos e metas definidos. -Manter comunicação direta com a população.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2005 - Manutenção das Atividades de Ouvidoria		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
33 - Manter as atividades da Ouvidoria Municipal, aproximando desta forma a gestão púbica da população.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		70.000,00	75.600,00	81.648,00	88.179,84	315.427,84
	Subtotal:	**70.000,00**	**75.600,00**	**81.648,00**	**88.179,84**	**315.427,84**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Procuradoria Geral do Município			Unidade: Gabinete do Procurador Geral do Municipal		
Programa: 103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.						
Objetivos:						
Assegurar que todos os atos da administração estejam juridicamente embasados, prevenindo litígios e fortalecendo a legalidade na gestão pública.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Garantir conformidade legal em todos os contratos e ações do município. -Atuar preventivamente em litígios. -Promover treinamentos sobre boas práticas jurídicas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 1 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
34 - Quitar precatórios judiciais e RPV's	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.258.754,85	1.359.455,24	1.468.211,66	1.585.668,59	5.672.090,34
	Subtotal:	**1.258.754,85**	**1.359.455,24**	**1.468.211,66**	**1.585.668,59**	**5.672.090,34**
Ação : 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
35 - Representar juridicamente o Município junto a Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, entidades, empresas e população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
36 - Emitir pareceres jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
37 - Assessorar Secretarias Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
38 - Representar o Município junto ao Poder Judiciário e demais órgãos e entidades	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
39 - Execução judicial ou extra-judicial da dívida ativa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
40 - Realizar pagamentos de custas processuais diversas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
41 - Realizar pagamentos de custas junto a cartórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
42 - Contratar empresas especializadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
43 - Adquirir equipamento de informática, materiais e móveis de escritório, livros técnicos, publicações e outros materiais necessários à Procuradoria Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.815.388,73	3.040.619,83	3.283.869,42	3.546.578,97	12.686.456,95
	Subtotal:	**2.815.388,73**	**3.040.619,83**	**3.283.869,42**	**3.546.578,97**	**12.686.456,95**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Procuradoria Geral do Município			Unidade: Fundo Municipal da Procuradoria		

Programa: 103 - Procuradoria, garantir segurança jurídica nas decisões.

Objetivos:

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Garantir conformidade legal em todos os contratos e ações do município.
-Atuar preventivamente em litígios.
-Promover treinamentos sobre boas práticas jurídicas.

Problema Enfrentado:

Ação : 2 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Procuradoria		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
44 - Pagamentos de Indenizações e Restituições de rateio a profissionais da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.016.346,87	1.097.654,62	1.185.466,99	1.280.304,35	4.579.772,83
	Subtotal:	**1.016.346,87**	**1.097.654,62**	**1.185.466,99**	**1.280.304,35**	**4.579.772,83**
Ação : 2007 - Manutenção do Fundo da Procuradoria		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
45 - Adquirir equipamentos para o bom funcionamento da Procuradoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
46 - Capacitação de serviços ocupantes de cargos Jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
47 - Adquirir mobiliários em geral, livros técnicos jurídicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		112.927,42	121.961,61	131.718,54	142.256,02	508.863,59
	Subtotal:	**112.927,42**	**121.961,61**	**131.718,54**	**142.256,02**	**508.863,59**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS | Secretaria: Secretaria Municipal de Administração | Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 104 - Administração, organizar e modernizar a gestão pública para entregar mais resultados hoje.

Objetivos:

Modernizar os processos internos para oferecer uma gestão mais ágil, transparente e orientada por resultados.

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Digitalizar processos administrativos.
-Reduzir burocracias internas.
-Estabelecer metas de eficiência para os setores.

Problema Enfrentado:

Ação : 1001 - Administração do Prédio Municipal		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
48 - Adquirir equipamento de informática e materiais de escritório	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
49 - Reformar o prédio do Paço Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
50 - Adquirir equipamentos: mesa, cadeiras, armários, estantes, ventiladores, computadores, fragmentador de papel	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		500.000,00	540.000,00	583.200,00	629.856,00	2.253.056,00
	Subtotal:	**500.000,00**	**540.000,00**	**583.200,00**	**629.856,00**	**2.253.056,00**
Ação : 2008 - Gerenciamento de Recursos Humanos		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
52 - Capacitar servidores do quadro do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
53 - Realizar e coordenar concurso público e Testes seletivos para o Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
54 - Administrar o quadro de recursos humanos do município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
55 - Elaborar folhas de pagamento	Outras Unidades e Medidas	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
56 - Conceder abonos salariais dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
57 - Revisar o Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
58 - Manter o auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
59 - Reajuste salarial de acordo com a perda de inflação anual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
60 - Progressão de nível anual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
61 - Adicional de tempo de serviço	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
62 - Progressão por avaliação a cada 3 anos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.418.575,42	3.692.061,45	3.987.426,37	4.306.420,48	15.404.483,72
	Subtotal:	**3.418.575,42**	**3.692.061,45**	**3.987.426,37**	**4.306.420,48**	**15.404.483,72**
Ação : 2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
63 - Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
64 - Manter prédios públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
65 - Locar imóveis	Outras Unidades e	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

	Medidas					
66 - Realizar procedimentos licitatórios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
67 - Elaborar e controlar a execução de contratos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
68 - Suprir setores municipais com materiais e serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
69 - Capacitação de profissões a Munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
70 - Organização de festividades para os servidores públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
71 - Manutenção e/ou aquisição de software	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
72 - Manutenção de bens móveis e imóveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
73 - Divulgar e incentivar a consulta cidadã ao Portal de Transparência do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.090.638,19	4.417.889,25	4.771.320,39	5.153.026,02	18.432.873,85
	Subtotal:	**4.090.638,19**	**4.417.889,25**	**4.771.320,39**	**5.153.026,02**	**18.432.873,85**
Ação : 2074 - Requalificação e Adequação dos Serviços de TI		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
795 - Modernizar a rede lógica e conectividade em todos os prédios públicos administrativos até 2029.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00
	Subtotal:	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 105 - Finanças, garantir recursos hoje para viabilizar projetos do futuro						
Objetivos:						
Otimizar a arrecadação municipal com justiça fiscal, garantindo recursos suficientes para financiar políticas públicas sustentáveis.						
Público Alvo: Munícipes.						
Diretrizes: -Ampliar e diversificar as fontes de arrecadação. -Acompanhar e revisar isenções e incentivos fiscais. -Desenvolver campanhas de educação fiscal para o cidadão.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2010 - Manutenção da Secretaria de Finanças.		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
87 - Executar a escrituração contábil das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
88 - Apoiar e suprir as estruturas administrativas e técnicas dos setores municipais no que concerne a aspectos financeiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
89 - Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
90 - Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
91 - Assessorar ao executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
92 - Elaborar balancetes mensais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
93 - Elaborar o balanço e prestação de contas anual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
94 - Divulgar os resultados das execuções orçamentárias e financeiras	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
97 - Promover e controlar a dívida ativa devida pelos contribuintes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
98 - Lançar talões para cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
99 - Emitir e renovar licenças de funcionamento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
100 - Contribuir para o PASEP	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
101 - Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
102 - Adquirir equipamento de informática como: computador, impressora multifuncionais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
103 - Adquirir mobiliário como: mesas, cadeiras, armários e balcões	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		9.387.254,35	10.138.234,70	10.949.293,48	11.825.236,96	42.300.019,49
	Subtotal:	**9.387.254,35**	**10.138.234,70**	**10.949.293,48**	**11.825.236,96**	**42.300.019,49**
Ação : 3 - Amortização de Dívidas		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
85 - Amortizar dívidas contratadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.548.721,90	1.672.619,65	1.806.429,22	1.950.943,56	6.978.714,33
	Subtotal:	**1.548.721,90**	**1.672.619,65**	**1.806.429,22**	**1.950.943,56**	**6.978.714,33**
Ação : 4 - Administração das Indenizações e Restituições da Finanças		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
86 - Devoluções de saldos de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				

		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		78.102,31	84.350,49	91.098,53	98.386,41	351.937,74
	Subtotal:	**78.102,31**	**84.350,49**	**91.098,53**	**98.386,41**	**351.937,74**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento	Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 106 - Planejamento, gerir recursos com responsabilidade no presente para assegurar equilíbrio e crescimento futuro.

Objetivos:

Promover o equilíbrio fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos, assegurando sustentabilidade financeira, transparência e foco em resultados para o desenvolvimento social e econômico.

Público Alvo: Munícipes.

Diretrizes:
-Elaborar planos de médio e longo prazo com base em dados reais.
-Garantir alinhamento entre o PPA, LDO e LOA.
-Realizar diagnósticos contínuos dos indicadores municipais.

Problema Enfrentado:

Ação : 2011 - Manutenção da Secretaria de Planejamento — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2026	2027	2028	2029	Total
78 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão do Plano Plurianual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
79 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis de Diretrizes Orçamentárias	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
80 - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a revisão das Leis Orçamentárias Anuais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
81 - Prestar Contas via Governos Federal e Estadual de recursos de convênios, operação de crédito e Contratos de repasse	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
82 - Manter os serviços da Secretaria Municipal de Planejamento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
83 - Capacitar servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira 2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	653.077,17	705.323,34	761.749,21	822.689,15	2.942.838,87
Subtotal:	**653.077,17**	**705.323,34**	**761.749,21**	**822.689,15**	**2.942.838,87**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social	Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.

Objetivos:

Reduzir a vulnerabilidade social por meio de políticas integradas que promovam dignidade, autonomia e inclusão.

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade.
-Integrar ações com saúde, educação e habitação.
-Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.

Problema Enfrentado:

Ação : 2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2026	2027	2028	2029	Total
108 - Manter os serviços da Secretaria Mun. Assist. Social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
109 - Manter a folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	Outras Unidades e Medidas	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
110 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
111 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
112 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	0,00	8,00	0,00	8,00	16,00
113 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
114 - Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
115 - Manter/Reformar e Ampliar a sede da Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
116 - Implementar e manter os abrigos, local para pernoite de pessoas em situação de rua social, oferecendo acesso a alimentação, banho, hospedagem e recâmbio se necessário.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
117 - Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
118 - Aperfeiçoar o Plano de Cargos e Salários aos cargos relativos a Secretaria de Assistência Social, realizando através de recursos os programas e projetos para Piso Básico de Transição, Piso de Transição Média e Alta Complexidade e Serviços Sócios-Educativos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
119 - Contratar serviços de terceiros para realização de palestras em cursos e conferências Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
121 - Implementar atendimentos básicos com parcerias no âmbito judicial, social, atendimento psicossocial aos munícipes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
122 - Implantar programas e projetos para COMUNIDADES TRADICIONAIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
796 - Implementar o programa Agente de Cidadania em parceria com o Governo do Estado PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
797 - Manter o Departamento da Agência do Trabalhador	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
798 - Ampliar a equipe para a demanda de cursos de qualificação para os municipes que serão ofertados pelo Estado	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
799 - Apoiar ações promovidas pela Agencia do trabalhador bem como; Feirões de empregabilidade, capacitações, divulgações, disponibilização de espaços para tais ações.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira 2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.429.282,39	6.983.624,98	7.582.314,98	8.228.900,18	29.224.122,53
Subtotal:	**6.429.282,39**	**6.983.624,98**	**7.582.314,98**	**8.228.900,18**	**29.224.122,53**

Ação : 2013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física 2026	2027	2028	2029	Total
123 - Contribuir com as ações do Conselho Tutelar	Outras Unidades e	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

	Medidas					
124 - Manter/Reformar a sede do Conselho Tutelar.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
125 - Pagamento dos Conselheiros Tutelares	Outras Unidades e Medidas	13,00	13,00	13,00	13,00	52,00
126 - Realizar Oficinas de Capacitação de Conselheiros em parceira com o Governo Estadual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
127 - Manter o Sistema de Informação para a Proteção à Infância e ao Adolescente.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
800 - Pagamento DE DIARIAS dos Conselheiros Tutelares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		442.880,00	478.310,40	516.575,23	557.901,25	1.995.666,88
	Subtotal:	**442.880,00**	**478.310,40**	**516.575,23**	**557.901,25**	**1.995.666,88**
Ação : 5 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Assistência Social		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
129 - Devoluções de recursos a União, Estado e Município de saldo remanescente de convênios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		19.538,83	21.101,94	22.790,10	24.613,31	88.044,18
	Subtotal:	**19.538,83**	**21.101,94**	**22.790,10**	**24.613,31**	**88.044,18**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade. -Integrar ações com saúde, educação e habitação. -Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
150 - Utilizar recurso do IGD PBF e SUAS para compra de equipamentos e material permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
151 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
152 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
936 - Componente para qualificação da gestão SUAS		157.191,35	169.766,66	183.347,99	198.015,83	708.321,83
	Subtotal:	**157.191,35**	**169.766,66**	**183.347,99**	**198.015,83**	**708.321,83**
Ação : 2014 - Manutenção das Atividades dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
120 - Manter e Ampliar as metas de atendimento do Programa Municipal Cesta vida	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
131 - Cursos de capacitação em convênio com sistema (SENAC,SESC,SENAI e outros).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
132 - Regulariza e manter a oferta do benefício eventual: Auxilio funeral, passagem terrestre e cesta emergencial	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
136 - Manter o atendimento para encaminhamento da concessão e revisão do Benefício Prestação Continuada	Outras Unidades e Medidas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
137 - Manter o cadastro familiar do Leite da Criança em parceria com o Estado	Outras Unidades e Medidas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
138 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços com recursos próprios e/ou parceria com o Governo Federal por meio do Programa IGD	Outras Unidades e Medidas	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
139 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha, materiais de consumo diversos e veiculos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
140 - Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
141 - Manter o Cadastro Único do Governo Federal, manter equipe de profissionais capacitadas para realizar as visitas tecnicas para pessoas unipessoal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
707 - Implantação da Vigilância Sócio Assistencial	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
801 - Implementar o serviço de monitoramento socio assistencial, através de equipes capacitadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
802 - Contratar e manter o Programa com o IDS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.343.303,85	6.730.768,16	7.149.229,61	7.601.167,98	27.824.469,60
	Subtotal:	**6.343.303,85**	**6.730.768,16**	**7.149.229,61**	**7.601.167,98**	**27.824.469,60**
Ação : 2016 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
143 - Aquisição de material esportivo, didático e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
144 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	2,00	1,00	4,00
145 - Manter o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - SCFV	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
146 - Manter a sede dos PETI´s - SCFV	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
147 - Ampliar a rede física do PETI Perequê	Outras Unidades e Medidas	0,00	100,00	100,00	1,00	201,00
148 - Fornecer alimentação as crianças e adolescente inclusas no Programa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

149 - Adquirir uniformes para as crianças e adolescente e também aos funcionários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		234.465,88	253.223,15	273.481,00	295.359,48	1.056.529,51
934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)		239.859,44	259.048,20	279.772,05	302.153,82	1.080.833,51
	Subtotal:	**474.325,32**	**512.271,35**	**553.253,05**	**597.513,30**	**2.137.363,02**
Ação : 2017 - Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
153 - Manter/Reformar/Ampliar/Equipar o Centro Comunitário Profissionalizante.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
154 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
155 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
156 - Adquirir/manutenção: serra, lâmina, furadeira, lixadeira, plaina, máquina de costura, compressor, torno, cortador de grama, cilindro para padaria, coifa, fogões, geladeiras, masseiras, entre outros equipamentos industriais necessários para o Centro Comunitário Profissionalizante.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
157 - Firmar parceria com Entidades para proporcionar cursos profissionalizantes, em especial às áreas de panificação, confeitaria, manicure, artesanatos diversos, informática básica	Outras Unidades e Medidas	1.000,00	100,00	100,00	1.400,00	2.600,00
807 - Contratar servidores capacitados para atendimento do Centro Comunitário Profissionalizante	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33	704.353,04
	Subtotal:	**156.310,59**	**168.815,44**	**182.320,68**	**196.906,33**	**704.353,04**
Ação : 2018 - Manutenção dos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
117 - Manter os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
158 - Manter o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) implantados nos: CRAS Gaivotas e Mangue Seco.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
159 - Manter os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
160 - Construir o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
161 - Implantar o CRAS Tabuleiro e o Programa de Atenção Integral à Família.	Outras Unidades e Medidas	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
162 - Ampliar/Reformar os prédios CRAS Gsivotas e Mangue Seco	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
163 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
164 - Realizar pesquisa, perfil e diagnóstico socioterritorial - Contratação de Serviços de Terceiros.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
165 - Contratar serviços de terceiros para realização de pesquisas, perfil e diagnóstico sócio-territorial	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
166 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
167 - Adquirir equipamentos e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
168 - Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
808 - Construir e implantar o CRAS Tabuleiro.	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
821 - Implantar o Conselho de Igualdade de gênero	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
822 - Retivar o Conselho do Trabalho	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		182.362,35	196.951,34	212.707,45	229.724,05	821.745,19
	Subtotal:	**182.362,35**	**196.951,34**	**212.707,45**	**229.724,05**	**821.745,19**
Ação : 2019 - Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
169 - Adquirir/Manter: mobiliários, equipamentos em geral como: áudio, vídeo, som, comunicação, informática, copiadora, eletrodomésticos/eletrônicos entre outros; utensílios de copa e cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
170 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1,00	1,00	3,00
171 - Manter Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
172 - Aperfeiçoar os serviços de atendimento aos PSR's (Pessoas em Situação de Rua)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
173 - Manter o atendimento de Medida Sócio Educativa - Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
174 - Realizar Oficinas de Capacitação para reordenamento da rede de serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
175 - Manter o Programa de atendimento às mulheres vítimas de violência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
176 - Construir Centro de Referência para Atendimento Especializado - CREAS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
177 - Manter o Programa de Atenção Especializada as Famílias - PAEF	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
178 - Projeto de Apoio as famílias frente à questão de substancias psicoativas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
179 - Manter a locação do imóvel do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
180 - Manter pagamento dos recursos recebidos do Governo Federal para pagamento de pessoal com equipe em referência dentro dos Programas, conforme legislação vigente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		104.207,06	112.543,62	121.547,11	131.270,88	469.568,67
935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		174.056,35	187.980,85	203.019,32	219.260,86	784.317,38
	Subtotal:	**278.263,41**	**300.524,47**	**324.566,43**	**350.531,74**	**1.253.886,05**
Ação : 2020 - Manutenção das Unidades de Acolhimento Institucional "Casa Lar Doce Vida".		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
181 - Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo em geral.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
182 - Atendimento as crianças de risco	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
183 - Adquirir e manter serviço de internet	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
184 - Ampliar/Reformar a Casa Lar	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	1,00	2,00
185 - Manter a Unidade de Acolhimento institucional "Casa Lar" para o atendimento das crianças e dos adolescentes.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		169.336,47	182.883,39	197.514,06	213.315,18	763.049,10
	Subtotal:	**169.336,47**	**182.883,39**	**197.514,06**	**213.315,18**	**763.049,10**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo dos Direitos da Criança e do Adole			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade. -Integrar ações com saúde, educação e habitação. -Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 6000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
704 - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
809 - Implantar e manter o Programa Nova Vida referente aos adolescentes egressos da unidade de acolhimento do município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		286.569,41	309.494,96	334.254,56	360.994,92	1.291.313,85
	Subtotal:	**286.569,41**	**309.494,96**	**334.254,56**	**360.994,92**	**1.291.313,85**
Ação : 6001 - Programa Jovem Aprendiz		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
193 - Estudo da viabilidade de implantação do Programa Jovem Aprendiz	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
194 - Firmar parcerias com Entidades não Governamentais e Governamentais para o desenvolvimento de novas ações relacionadas ao Programa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		78.155,29	84.407,71	91.160,33	98.453,16	352.176,49
	Subtotal:	**78.155,29**	**84.407,71**	**91.160,33**	**98.453,16**	**352.176,49**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal dos Direitos Idosos			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade. -Integrar ações com saúde, educação e habitação. -Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2021 - Ações Municipais a Pessoas Idosas		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
195 - Proporcionar ações a pessoas idosas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
196 - Manter as atividades do Fundo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
810 - Ampliar e manter vagas de ILPI através de convênios com governo estadual e federal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		447.126,55	482.896,67	521.528,40	563.250,67	2.014.802,29
	Subtotal:	**447.126,55**	**482.896,67**	**521.528,40**	**563.250,67**	**2.014.802,29**
Ação : 2022 - Manutenção das Atividades dos Centros de Convivência dos Idosos		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
197 - Desenvolver atividades nos Centros de Convivência dos idosos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
198 - Adquirir/manter mobiliários em geral, equipamentos em geral entre outros (equipamentos de áudio, vídeo, som, comunicação e informática), eletrodomésticos/eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
199 - Reformar/Ampliar os CCI-Centro de Convivência dos Idosos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
200 - Manter as atividades dos CCI´s	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
201 - Criação de Projeto para proteção, atenção ao idosos em situação de vulnerabilidade social e abandono.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		156.310,59	168.815,44	182.320,68	196.906,33	704.353,04
	Subtotal:	**156.310,59**	**168.815,44**	**182.320,68**	**196.906,33**	**704.353,04**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo do Direito da Mulher			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade. -Integrar ações com saúde, educação e habitação. -Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2069 - Ações Municipais a Defesa das Mulheres		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
695 - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
696 - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
697 - Subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
698 - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
699 - Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
811 - Manter o Departamento Especializado da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
812 - Ampliar equipe tecnica para o atendimento Especializado da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
813 - Manter a casa da Mulher	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
814 - Criar e Implantar o CRAM (Centro de Referência Especializado da Mulher)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
815 - Alavancar recursos financeiros Estadual e Federal para atenção as mulheres vitimas de violência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
816 - Adquirir veiculos leves e pesados	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.200.000,00	1.216.000,00	1.233.280,00	1.251.942,40	4.901.222,40
	Subtotal:	**1.200.000,00**	**1.216.000,00**	**1.233.280,00**	**1.251.942,40**	**4.901.222,40**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social		Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			
Programa: 107 - Assistência Social, Atender com agilidade quem mais precisa e construir caminhos para autonomia.						
Objetivos:						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Mapear e priorizar públicos em maior vulnerabilidade. -Integrar ações com saúde, educação e habitação. -Acompanhar e avaliar os impactos sociais das políticas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2015 - Manutenção das Atividades com Portadores Especiais		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
717 - Implantar ou ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
718 - Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
719 - Criar cadastro municipal de pessoas com deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
720 - Realizar conferências, fóruns e audiências públicas com o segmento.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
721 - Estimular empresas locais a contratar pessoas com deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
722 - Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
723 - ampliar serviços de reabilitação física e intelectual no município.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
724 - Promover campanhas de prevenção e identificação precoce de deficiências.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
803 - Manter o Centro Reabilitação em Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
804 - Contratar funcionarios especializados para atender o Centro de Reabilitação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
805 - Manter e implementar o Serviço de Atendimento à Pessoa Autista	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
806 - Alvancar parcerias governamentais e privadas para implementação do Centro e Serviços	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
	Subtotal:	**200.000,00**	**216.000,00**	**233.280,00**	**251.942,40**	**901.222,40**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Gabinete do Secretário			
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						
Objetivos:						
Elevar os níveis de aprendizagem e engajamento dos alunos, garantindo uma educação pública de qualidade e voltada para o futuro.						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem. -Incluir tecnologias no ensino. -Formar professores continuamente.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 11 - Pagamentos de Indenizações e Restituições da Educação		**Tipo: Operação Especial**				

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
651 - Devoluções de convênios e restituições	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	225.305,60
	Subtotal:	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.320,00**	**62.985,60**	**225.305,60**
Ação : 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
713 - Manter os serviços da Secretaria de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
773 - Adequar a estrutura física da Secretaria de Educação com acessibilidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
774 - Adquirir equipamentos de informática	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
775 - Adquirir mobiliário	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
776 - Aquisição de veículos de pequeno e médio porte	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
777 - Revisionar o plano de carreira e PCA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
778 - Contratação de servidores de suporte à educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
779 - Implementar o fundo rotativo das escolas e CMEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
780 - Criar o programa de saúde mental do profissional de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
781 - Manutenção dos Conselhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
782 - Aquisição de sistema de monitoramento para todos os equipamentos públicos vinculados a Secretaria de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
783 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		8.441.903,04	9.549.255,28	10.313.195,71	11.138.251,38	39.442.605,41
	Subtotal:	**8.441.903,04**	**9.549.255,28**	**10.313.195,71**	**11.138.251,38**	**39.442.605,41**
Ação : 2051 - Fomento as Parcerias Interinstitucionais		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		1.472.620,00	1.598.429,60	1.734.303,97	1.881.048,29	6.686.401,86
	Subtotal:	**1.472.620,00**	**1.598.429,60**	**1.734.303,97**	**1.881.048,29**	**6.686.401,86**
Ação : 2056 - Suporte as Ações do Ensino Superior		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
576 - Realizar o transporte de alunos do ensino superior	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		85.658,33	92.511,00	99.911,88	107.904,83	385.986,04
	Subtotal:	**85.658,33**	**92.511,00**	**99.911,88**	**107.904,83**	**385.986,04**
Ação : 2073 - Suporte a Ações do Ensino Médio		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
790 - Pagamento de auxílio financeiro Bolsa Ciência a estudantes e professores que representem o Município de Matinhos em eventos científicos e tecnológicos.	Outras Unidades e Medidas	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		36.000,00	38.880,00	41.990,40	45.349,63	162.220,03
	Subtotal:	**36.000,00**	**38.880,00**	**41.990,40**	**45.349,63**	**162.220,03**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação			Unidade: Coodernação Geral do Ensino Fundamental		
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem. -Incluir tecnologias no ensino. -Formar professores continuamente.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 1007 - Construção/Reforma de Escolas		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total
568 - Construir unidade escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
569 - Reformar e Ampliação Unidade Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
715 - Adequação de infraestrutura para credenciamento de todas as Escolas e CMEIS	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		3.600.000,00	2.760.000,00	2.932.800,00	3.119.424,00	12.412.224,00
	Subtotal:	**3.600.000,00**	**2.760.000,00**	**2.932.800,00**	**3.119.424,00**	**12.412.224,00**
Ação : 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	2027	2028	2029	Total

503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
784 - Criação do cargo de Secretário Escolar para gerenciamento da documentação escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		7.922.683,16	8.556.497,81	9.241.017,63	9.980.299,04	35.700.497,64
	Subtotal:	**7.922.683,16**	**8.556.497,81**	**9.241.017,63**	**9.980.299,04**	**35.700.497,64**
Ação : 2049 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Fundamental		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
690 - Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		22.181.625,17	23.956.155,19	25.872.647,59	27.942.459,40	99.952.887,35
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		1.524.488,12	1.646.447,17	1.778.162,94	1.920.415,98	6.869.514,21
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		7.592.031,50	8.199.394,02	8.855.345,54	9.563.773,18	34.210.544,24
	Subtotal:	**31.298.144,79**	**33.801.996,38**	**36.506.156,07**	**39.426.648,56**	**141.032.945,80**
Ação : 2055 - Manutenção do Transporte Escolar		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
572 - Adquirir veículos para transporte escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
573 - Transportar os alunos do ensino fundamental e infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
574 - Transportar os alunos do EJA no período noturno	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
785 - Ofertar os cursos obrigatórios de Tranporte de Alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
786 - Promover a identificação dos alunos com crachás escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
787 - Manutenção preventiva e corretiva da frota escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
788 - Ampliar o número de Monitores de Transporte Escolar e Motoristas categoria D	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				

		2026	2027	2028	2029	Total
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		2.447.882,95	2.643.713,59	2.855.210,68	3.083.627,53	11.030.434,75
112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal		11.145,07	12.036,68	12.999,61	14.039,58	50.220,94
113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual		1.027.663,75	1.109.876,85	1.198.666,99	1.294.560,34	4.630.767,93
	Subtotal:	**3.486.691,77**	**3.765.627,12**	**4.066.877,28**	**4.392.227,45**	**15.711.423,62**
Ação : 2057 - Manutenção da Educação Especial		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
789 - Manter e Ampliar os serviços ofertados pelo CMAAEE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		880.326,30	950.752,40	1.026.812,59	1.108.957,60	3.966.848,89
	Subtotal:	**880.326,30**	**950.752,40**	**1.026.812,59**	**1.108.957,60**	**3.966.848,89**
Ação : 2060 - Merenda Escolar - Fundamental		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		1.732.280,64	1.870.863,09	2.020.532,14	2.182.174,71	7.805.850,58
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		652.211,13	704.388,02	760.739,06	821.598,18	2.938.936,39
	Subtotal:	**2.384.491,77**	**2.575.251,11**	**2.781.271,20**	**3.003.772,89**	**10.744.786,97**
Ação : 2061 - Manutenção das Atividades do EJA		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
597 - Atender as necessidades para execução das atividades do EJA I Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
600 - Adquirir material gráfico para divulgação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
601 - Instituir por lei municipal benefício financeiro (BOLSA EJA), para alunos da EJA com intuito de incentivar a assiduidade e a conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
602 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
603 - Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem de estudo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
604 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
605 - Incluir os alunos Jovens, Adultos e Idosos de todas as redes em programa de transporte escolar gratuito;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
608 - Incentivar, as empresas públicas, privadas, filantrópicas, religiosas e outras, para que façam parte do Fórum Municipal de Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
610 - Garantir infra-estrutura física com ampla acessibilidade dos ambientes escolares, profissionais capacitados, recursos didáticos e tecnológicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
611 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
612 - Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
613 - Garantir acesso à biblioteca e à sala informatizada para os cursos de Jovens, Adultos e Idosos e o uso de ambiente informatizado	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
615 - Assegurar a realização de formação continuada especifica para professores da EJA, levando-se em conta as peculiaridades deste público;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
616 - Garantir material didático específico para alunos da alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
617 - Definir e implantar padrões mínimos de estrutura logística e pedagógica para funcionamento da EJA na Rede Pública Municipal de Ensino;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
619 - Diminuir a evasão e a infrequência na EJA através de propostas metodológicas diferenciadas, a fim de assegurar a continuidade do estudo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
620 - Incentivar a permanência do educando na escola, através de campanha que favoreça sua inserção social e cultural;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
621 - Implementar políticas de prevenção à evasão fomentadas por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		353.500,66	381.780,71	412.323,17	445.309,02	1.592.913,56
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		52.875,36	57.105,39	61.673,82	66.607,73	238.262,30
	Subtotal:	**406.376,02**	**438.886,10**	**473.996,99**	**511.916,75**	**1.831.175,86**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Unidade: Coordenação Geral da Educação Infantil			
Programa: 108 - Educação formar cidadãos preparados para o presente e protagonistas do futuro.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Reduzir a evasão escolar e ampliar a aprendizagem. -Incluir tecnologias no ensino. -Formar professores continuamente.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 1008 - Construção/Reformas de Creche		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
570 - Construir creche	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
571 - Reforma e Ampliação de Creches	Outras Unidades e Medidas	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		1.500.000,00	1.660.000,00	1.832.800,00	2.019.424,00	7.012.224,00
	Subtotal:	**1.500.000,00**	**1.660.000,00**	**1.832.800,00**	**2.019.424,00**	**7.012.224,00**
Ação : 2050 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

	Medidas					
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
530 - Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
531 - Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
532 - Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
533 - Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
534 - Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
535 - Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
537 - Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
538 - Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
539 - Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
540 - Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
541 - Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
542 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
543 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
544 - Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
546 - Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
547 - Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
548 - Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
549 - Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
550 - Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
551 - Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
552 - Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
553 - Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

554 - Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
555 - Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
556 - Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
557 - Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
558 - Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
559 - Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
562 - Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
564 - Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
565 - Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
567 - Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		2.832.809,90	3.059.434,69	3.304.189,47	3.568.524,63	12.764.958,69
	Subtotal:	**2.832.809,90**	**3.059.434,69**	**3.304.189,47**	**3.568.524,63**	**12.764.958,69**
Ação : 2052 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escolas		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
503 - Gerenciar e manter os Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas de nivel Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
504 - Manter alunos na educação infantil e Fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
505 - Manter alunos na educação infantil e fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
506 - Equipar e/ou reequipar escolas com mobiliário específicos para a educação infantil e ensino fundamental, instrumentais e/ou materiais didático/pedagógicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
507 - Adquirir acervo bibliográfico para a formação continuada dos educadores e professores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
508 - Adquirir acervo bibliográfico para as bibliotecas das escolas e CEIS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
509 - Adquirir estantes para as bibliotecas escolares.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
510 - Adquirir equipamentos de informática para a rotina administrativa dos CEIS e Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
511 - Promover eventos com atividades de lazer e atividades diversificadas aos alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
512 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para os CMEI	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
513 - Ampliar o número vagas e contratar servidores por concurso e teste seletivo para Escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
514 - Distribuir material escolar para alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
515 - Distribuir uniforme a todos os alunos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
516 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (agasalho de inverno)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
517 - Distribuir uniforme aos profissionais do quadro do magistério (Jaleco)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
518 - Adquirir veículos, caminhões e câmaras frigoríficas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
519 - Adquirir materiais como jogos educativos e desportivos para atividade de recreação dos alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
520 - Gerenciar e manter as escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
521 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
522 - Manter alunos nas séries iniciais do ensino fundamental em tempo integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
523 - Gerenciar a aplicação dos recursos provenientes do salário Educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
524 - Adquirir acervo bibliográfico para docentes (consulta do professor) e discentes (para-didáticos)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
525 - Adquirir equipamentos de informática para as secretarias das escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
526 - Promover eventos educacionais - concursos literários, gincanas, atividades de incentivo à leitura, poesia e outros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
527 - Realizar jogos inter-escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
528 - Adquirir material para atividades esportivas nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
529 - Promover melhorias nas escolas municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
530 - Construir quadra junto a Escola Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
531 - Aperfeiçoar o Programa Saberes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
532 - Adquirir espaço próprio para realização de atividades de contra turno	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
533 - Adquirir computadores para alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

534 - Promover capacitação de docentes e coordenadores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
535 - Promover capacitação de educadoras e atendentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
536 - Promover capacitação aos demais servidores da Secretaria de educação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
537 - Implantar programa de capacitação avançada p/ docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
538 - Universalização de acesso à educação infantil, na etapa da pré-escola para as crianças de 4 e 5 de idade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
539 - Desapropriar áreas/terrenos/construções para o bem funcionamento da Educação Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
540 - Elaboração de Provas- Simulados para os 3º e 5º anos do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
541 - Adquirir Material Didático para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
542 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
543 - Elaboração de Material Específico Curricular Descritores de Avaliações de Programas Federais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
544 - Elaboração de Material para Avaliação (Provinha Brasil)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
545 - Parceria com Entidades sem fins lucrativos para desenvolvimento de atividades esportivas com alunos da rede municipal de ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
546 - Firmar convênios com o SESC para realização em parceria do projeto Futuro Integral	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
547 - Formar parceria com UFPR e Secretaria de Meio Ambiente para desenvolver projeto de hortas escolares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
548 - Desenvolver junto a comunidade escolar um programa de integração FAMÍLIA ESCOLA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
549 - Estender o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CMEIS)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
550 - Ampliar a oferta de vagas nos berçários através construção de novos centros educacionais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
551 - Aprimorar e melhorar os KITS de uniformes e material escolar de toda a rede de educação municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
552 - Traçar metas para melhoria do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - com atenção às escolas com baixo rendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
553 - Criação de Centro Especializado em Autismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
554 - Garantir a retomada do PCA - Projeto de Capacitação Avançada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
555 - Realização de novos concursos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
556 - Garantir a qualidade do transporte escolar, com acessibilidade a todos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
557 - Promover parceria com UFPR viabilizando programas de formação de docentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
558 - Criar política municipal para erradicar o analfabetismo e ampliar o nível de escolaridade de jovens e adultos, com apoio das demais secretarias da área social, entidades, associações, Governo do Estado, sindicatos e Igrejas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
559 - Criar o Fundo Rotativo para as unidades escolares públicas de Matinhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
560 - Promover parceria com o Senac viabilizando cursos de formação profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
561 - Estabelecer cronogramas de Licença Prêmio - de forma democrática - respeitando o direito de cada profissional	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
562 - Incorporar o abono salarial ao salário mensal de forma gradativa, cumprindo métricas do Plano de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
563 - Promover cursos a todos os profissionais da educação, assegurando elevação de nível, conforme Planos de Cargos e Salários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
564 - Promover a correção do auxílio alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
565 - Implantar na Lei Municipal o auxílio transporte (previsto em lei estadual)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
566 - Regulamentar horas suplementares conforme lei 1819/2016	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
567 - Dar cumprimento aos 33% da hora atividade, conforme lei 11738/2008	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		3.022.223,88	3.264.001,79	3.525.121,93	3.807.131,68	13.618.479,28
119 - PDDE		1.475,66	1.593,72	1.721,22	1.858,92	6.649,52
	Subtotal:	**3.023.699,54**	**3.265.595,51**	**3.526.843,15**	**3.808.990,60**	**13.625.128,80**
Ação : 2054 - Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
690 - Manter profissionais vinculado ao FUNDEB 70% e 30%	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		16.420.258,76	17.733.879,46	19.152.589,83	20.684.797,02	73.991.525,07
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		1.952.784,13	2.109.006,86	2.277.727,41	2.459.945,60	8.799.464,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.946.927,47	5.342.681,69	5.770.096,21	6.231.703,89	22.291.409,26
	Subtotal:	**23.319.970,36**	**25.185.568,01**	**27.200.413,45**	**29.376.446,51**	**105.082.398,33**
Ação : 2058 - Merenda Escolar - Infantil - Creche		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		888.910,28	960.023,10	1.036.824,95	1.119.770,95	4.005.529,28
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		168.305,73	181.770,19	196.311,81	212.016,75	758.404,48
	Subtotal:	**1.057.216,01**	**1.141.793,29**	**1.233.136,76**	**1.331.787,70**	**4.763.933,76**
Ação : 2059 - Merenda Escolar - Infantil - Pré-Escola		**Tipo: Atividade**				

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
595 - Atender a todos os alunos com refeição de qualidade (total de alunos, incluso Programa Saberes)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	742.355,79	801.744,25	865.883,79	935.154,49	3.345.138,32
111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente	153.429,39	165.703,74	178.960,04	193.276,85	691.370,02
Subtotal:	**895.785,18**	**967.447,99**	**1.044.843,83**	**1.128.431,34**	**4.036.508,34**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.

Objetivos:

Estimular o turismo sustentável como vetor de geração de renda, valorização cultural e fortalecimento da identidade local.

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.
-Investir em infraestrutura turística básica.

Problema Enfrentado:

Ação : 2023 - Manutenção e Apoio ao Turismo — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
202 - "Revitalizar os pontos turísticos existentes com estrutura de torná-los atrativos (com acessibilidade), para visitação"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
203 - "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
204 - "Implantação de melhor estrutura na orla e pontos turísticos, oferecendo maior comodidade e serviços aos turistas"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
205 - "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
206 - Criar placas de sinalização a fim de promover os pontos turísticos, dando maior visibilidade e acessibilidade aos mesmos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
207 - Criação dos portais temáticos nas entradas e saídas da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
208 - Trabalhar parceria com o Governo do Estado para desenvolver projeto turístico no Parque Rio das Onças, bem como criar mecanismos para promover a Municipalização do Parque para arrecadação do ICMS ecológico para o Município.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
209 - Criar projeto para resgate da cultura dos carnavais infantis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
210 - Criar o Projeto da Semana Carnavalesca, intensificando as atividades deste período a fim de fomentar o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
211 - Criação de uma central de informação turística no município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
212 - Criar um aplicativo turístico	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
213 - Qualificar o atendimento ao turista em parceria como sistema: SEBRAE, SENAC, SESI e outros, oferecendo cursos aos ambulantes e comeciantes locais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
214 - Criação do Projeto de Decoração e Shows Natalinos em parceria com o comércio local	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
215 - Trabalhar o Angariamento e a Liberação do ICMBIO das Terras do Morro do Escalvado para a Concessão do Serviço Turístico do Teleférico.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
216 - Difundir a importância do turismo na rede escolar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
217 - Fomentar e Estruturar o Turismo Religioso e de Eventos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
218 - Reestruturar o Conselho de Turismo a fim de planejar conjuntamente, novas estratégias do setor	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
219 - Promover audiências públicas para discussão de assuntos relacionados ao Turismo do município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
220 - Criar projeto de queima de fogos ano novo) e shows de drones na orla marítima em parceria com a Marinha e Governo do Estado, criando atrativo neste período do ano	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
221 - Criar o Programa Parceria pelo Desenvolvimento, através de incentivos do poder público, atrair novas empresas para geração de novas oportunidades de emprego e renda para a população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
222 - Criar e Implementar as Feiras Livres Turística no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
817 - Desenvolver o projeto técnico completo da concha acústica na rotatória, contemplando os aspectos arquitetônicos, estruturais e urbanísticos, bem como a realização de estudos de viabilidade urbanística, paisagística e ambiental, visando garantir a adequação do equipamento ao espaço público e à legislação vigente.	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
818 - Apresentar o projeto da concha acustica aos Orgãos Federais e Estaduais para captação de recursos.	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
819 - Construrção da Concha Acustica na rotatoria de Matinhos.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.059.010,90	8.703.731,77	9.400.030,31	10.152.032,73	36.314.805,71
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia	181.909,51	196.462,27	212.179,25	229.153,59	819.704,62
Subtotal:	**8.240.920,41**	**8.900.194,04**	**9.612.209,56**	**10.381.186,32**	**37.134.510,33**

Ação : 6 - Pagamento de Indenizações e Restituições do Turismo — **Tipo: Operação Especial**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
223 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.541,36	3.824,67	4.130,64	4.461,09	15.957,76
Subtotal:	**3.541,36**	**3.824,67**	**4.130,64**	**4.461,09**	**15.957,76**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Fundo Municipal do Turismo

Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.

Objetivos:

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:

-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.
-Investir em infraestrutura turística básica.

Problema Enfrentado:

Ação : 2024 - Manutenção das Atividades do FUNDETUR		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
224 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Turismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
225 - Desenvolver ações para o desenvolvimento e promoção da cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
226 - Proporcionar o investimento no turismo local com recurso de patrocínios	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20	450.611,20
	Subtotal:	**100.000,00**	**108.000,00**	**116.640,00**	**125.971,20**	**450.611,20**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Desenvolvimento Econômico				

Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.

Objetivos:

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.
-Investir em infraestrutura turística básica.

Problema Enfrentado:

Ação : 2025 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
205 - "Criar novos eventos públicos e/ou em parceria com a iniciativa privada, para fomentar a economia, emprego através dos eventos culturais e artísticos"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
791 - Manter o Tarifa Zero do Municipio	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.305.447,33	1.409.883,12	1.522.673,77	1.644.487,67	5.882.491,89
2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		4.070.352,21	4.395.980,38	4.747.658,81	5.127.471,52	18.341.462,92
	Subtotal:	**5.375.799,54**	**5.805.863,50**	**6.270.332,58**	**6.771.959,19**	**24.223.954,81**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	Unidade: Coordenação das Atividades da Cultura				

Programa: 109 - Turismo, promover o turismo local como motor de desenvolvimento imediato e contínuo.

Objetivos:

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Desenvolver roteiros sustentáveis com participação local.
-Apoiar eventos que promovam a cultura local.
-Investir em infraestrutura turística básica.

Problema Enfrentado:

Ação : 2062 - Manutenção das Atividades da Cultura		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
626 - Manter as atividades, ações e projetos da cultura com a valorização dos artistas locais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
627 - Criar projetos que fomentem a cultura local, como: Semana Cultural, Cinema na Praça, Cursos voltados ao Teatro, Dança e Comida Típica da Região.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
628 - Apoiar eventos artísticos e culturais promovidos por outras entidades em especial com valorização dos artistas locais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
629 - Incentivar, através de feiras e eventos, cantores, artistas e artesãos para divulgação de seus trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
630 - Divulgar ações culturais através da mídia: Jornais, rádios, revistas, folders, adesivos, televisão, banners, faixas e redes sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
631 - Reformar e Manter a Casa da Cultura, buscando a readequação do prédio para promover a inclusão.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
632 - Buscar e Ampliar Recursos destinados a Cultura.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
633 - Adquirir instrumentos musicais, figurinos para teatro e câmeras fotográficas para atividades artísticas e de aprendizagem.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
634 - Adquirir equipamentos de informática, materiais permanentes e mobiliários.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
635 - Promover cursos, workshops, oficinas, ensaios e grupos de apresentação cultural.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
636 - Criar e Manter o Teatro Municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
637 - Descentralizar as atividades culturais com o apoio da comunidade e iniciativa privada.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
638 - Criar Grupos Artísticos Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
639 - Estruturar, uniformizar e equipar a fanfarra Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
640 - Criar e manter o Museu Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
641 - Incentivo a valorização das manifestações folclóricas regionais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
642 - Adquirir acervo para as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
643 - Manter as Bibliotecas Municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
644 - Fazer pesquisas e divulgar matérias de resgate histórico sobre o município em meio virtual para consultas.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
645 - Promover eventos culturais específicos à terceira idade.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
646 - Promover treinamentos artísticos para os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
647 - Criar Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

648 - Manter Centro Multimídia em Bairro Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
649 - Realizar jogos educativos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
650 - Adquirir equipamentos, materiais e instrumentos para o desenvolvimento das atividades culturais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
820 - Criação de um Circuito Cultural e Musical	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		815.458,36	880.695,03	951.150,63	1.027.242,68	3.674.546,70
	Subtotal:	**815.458,36**	**880.695,03**	**951.150,63**	**1.027.242,68**	**3.674.546,70**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.						
Objetivos:						
Preservar os recursos naturais, ampliando a consciência ambiental e promovendo ações de sustentabilidade no cotidiano da população.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Ampliar ações de educação ambiental. -Fiscalizar e recuperar áreas degradadas. -Promover coleta seletiva e sustentabilidade urbana.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2037 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
233 - Manter as ações desenvolvidas pela Secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
234 - Desenvolver ações voltadas a controle animal no perímetro urbano	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
236 - Implantar a avaliação ambiental estratégica para as políticas públicas do Município, incentivando e orientando o uso de tecnologias sustentáveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
237 - Elaborar e implantar plano de educação ambiental e mobilização social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
238 - Manter parques municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
239 - Promover ações de fiscalização voltadas a proteção do meio ambiente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
240 - Promover a conservação de áreas verdes em praças, parques e ruas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
241 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00
242 - Adquirir equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
243 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
244 - Adquirir Caminhão basculante e compactador de lixo	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
245 - Implementar ações para recuperação de áreas degradadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
246 - Executar serviços de limpeza de ruas, calçadas, praças e recolhimento de resíduos vegetais e sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
247 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
248 - Manter e ampliar gavetas públicas no Cemitério municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
250 - Desapropriação de terrenos para ampliação do cemitério	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
251 - Implantar sistema público de informações ambientais georreferenciadas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
252 - Incentivar o uso das águas de chuva	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
253 - Desenvolver ações para ampliar as áreas permeáveis	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
678 - Projeto de educação ambiental nas escolas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		13.873.499,74	14.983.379,72	16.182.050,10	17.476.614,11	62.515.543,67
	Subtotal:	**13.873.499,74**	**14.983.379,72**	**16.182.050,10**	**17.476.614,11**	**62.515.543,67**
Ação : 2038 - Politicas Municipais de Resíduos Sólidos		**Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
254 - Manter os serviços de coleta de resíduos domésticos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
256 - Manter o programa de coleta seletiva de resíduos sólidos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		11.056.365,24	11.940.874,46	12.896.144,42	13.927.835,97	49.821.220,09
	Subtotal:	**11.056.365,24**	**11.940.874,46**	**12.896.144,42**	**13.927.835,97**	**49.821.220,09**
Ação : 9 - Pagamentos de Indenizações e Restituições do Mio Ambiente		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		125.847,25	135.915,03	146.788,23	158.531,29	567.081,80
	Subtotal:	**125.847,25**	**135.915,03**	**146.788,23**	**158.531,29**	**567.081,80**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Habitação	Unidade: Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente				
Programa: 110 - Meio Ambiente proteger os recursos naturais hoje para manter a qualidade de vida amanhã.						

Objetivos:

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Ampliar ações de educação ambiental.
-Fiscalizar e recuperar áreas degradadas.
-Promover coleta seletiva e sustentabilidade urbana.

Problema Enfrentado:

Ação : 2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
261 - Manter as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria M. de Meio Ambiente como os Convênios com as Associações de Coletores de Resíduos Recicláveis, e, aquisições e investimentos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		802.500,59	866.700,64	936.036,69	1.010.919,63	3.616.157,55
	Subtotal:	**802.500,59**	**866.700,64**	**936.036,69**	**1.010.919,63**	**3.616.157,55**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Unidade: Gabinete do Secretário				

Programa: 111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.

Objetivos:

Executar obras prioritárias com eficiência, transparência e impacto direto na mobilidade, infraestrutura e qualidade de vida urbana.

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Priorizar obras com maior retorno social e funcional.
-Garantir qualidade e transparência nas execuções.
-Monitorar o andamento e impactos das construções.

Problema Enfrentado:

Ação : 10 - Pagamento de Indenizações e Restituições Obras		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
286 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.545,25	2.748,87	2.968,78	3.206,28	11.469,18
	Subtotal:	**2.545,25**	**2.748,87**	**2.968,78**	**3.206,28**	**11.469,18**
Ação : 2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
262 - Colocação de manilhas em valas e travessia aberta	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
263 - Contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
265 - Manutenção de logradouros públicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
266 - Construção de barracão	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
267 - Manutenção de pequenos reparos em prédios municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
268 - Manutenção e reforma de pontes e passarelas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
269 - Adquirir equipamentos de informática e materiais permanentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
279 - Manter e ampliar a frota de veículos da secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
280 - Ofertar cursos para os colaboradores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
281 - Criar calendário/planejamento de obras no Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.563.943,40	7.089.058,87	7.656.183,58	8.268.678,27	29.577.864,12
	Subtotal:	**6.563.943,40**	**7.089.058,87**	**7.656.183,58**	**8.268.678,27**	**29.577.864,12**
Ação : 2041 - Recuperação de Vias Urbanas		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
277 - "Ampliar cobertura de pavimentação e calçamentos das ruas da cidade"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
284 - Implantar pavimentação com bloquetes, meio e recapeamento asfáltico	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		4.081.745,20	4.548.684,80	4.912.579,55	5.305.585,89	18.848.595,44
504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS		1.352.146,81	1.460.318,55	1.577.144,03	1.703.315,55	6.092.924,94
510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		3.220.636,07	3.478.286,96	3.756.549,92	4.057.073,91	14.512.546,86
511 - TAXAS - Prestaçao de Serviços		1.468.346,70	1.585.814,44	1.712.679,59	1.849.693,96	6.616.534,69
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		63.227,12	68.285,29	73.748,11	79.647,96	284.908,48
	Subtotal:	**10.186.101,90**	**11.141.390,04**	**12.032.701,20**	**12.995.317,27**	**46.355.510,41**
Ação : 2042 - Revitalização de Praças Municipais		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
264 - Reestruturação e Manutenção de praças municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
287 - Conservação e revitalização de praças municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00	1.126.528,00
	Subtotal:	**250.000,00**	**270.000,00**	**291.600,00**	**314.928,00**	**1.126.528,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Unidade: Coordenação da Iluminação Pública				

Programa: 111 - Obras, realizar obras que resolvam demandas atuais e organizem a cidade para o futuro.

Objetivos:

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Priorizar obras com maior retorno social e funcional.
-Garantir qualidade e transparência nas execuções.
-Monitorar o andamento e impactos das construções.

Problema Enfrentado:

Ação : 2043 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
288 - Ampliar a rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
289 - Manter a rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
290 - Revitalizar a iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
291 - Adquirir veículo pesado	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		10.791.714,56	11.655.051,72	12.587.455,86	13.594.452,33	48.628.674,47
	Subtotal:	**10.791.714,56**	**11.655.051,72**	**12.587.455,86**	**13.594.452,33**	**48.628.674,47**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programa: 112 - Saúde, Ampliar o cuidado com a saúde hoje, garantindo um amanhã mais saudável e resiliente.

Objetivos:

Ampliar o acesso aos serviços de saúde e melhorar a resolutividade da atenção básica, promovendo cuidado integral à população.

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Expandir o acesso à atenção básica.
-Reduzir filas e tempo de espera.
-Integrar prontuários eletrônicos e regulação.

Problema Enfrentado:

Ação : 1003 - Construção de UBS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
490 - Construção de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
725 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
726 - Reforma de Unidade Básica de Saúde com recursos próprios e auxílio do Fundo Nacional de Saúde por meio de emendas parlamentares.	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	3,00	0,00	7,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20	1.577.139,20
	Subtotal:	**350.000,00**	**378.000,00**	**408.240,00**	**440.899,20**	**1.577.139,20**
Ação : 1004 - Equipamento para Unidade de Saúde		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
491 - Aquisição de equipamentos por meio de recursos próprios e de proposta parlamentar aprovada no Fundo Nacional de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
492 - Aquisição de veículos	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
493 - Aquisição de equipamentos por Programas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		350.254,36	378.274,71	408.536,65	441.219,60	1.578.285,32
	Subtotal:	**350.254,36**	**378.274,71**	**408.536,65**	**441.219,60**	**1.578.285,32**
Ação : 1006 - Construção de Hospital		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
708 - Construção de Hospital	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
	Subtotal:	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500.000,00**
Ação : 2026 - Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
397 - Operacionalizar o Fundo Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
398 - Ampliar vagas e contratar servidores por meio de concursos públicos, Testes Seletivos e/ou terceirização	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
399 - Capacitar os servidores públicos em suas áreas específicas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
400 - Informatizar toda a rede de serviços de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
401 - Adquirir veículos	Outras Unidades e Medidas	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
402 - Adquirir equipamentos, materiais permanentes, equipamentos de informática, de laboratório e hospitalares	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
496 - Pagamentos a médicos do Programa Mais Médicos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
497 - Pagamentos de TFD	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
727 - Aquisição de sede própria para a Secretaria de Saúde	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
728 - Aquisição de sede própria para o Ambulatório de Fisioterapia	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		**Meta Financeira**				

		2026	2027	2028	2029	Total
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		13.571.219,20	14.980.916,74	16.179.390,08	17.473.741,27	62.205.267,29
	Subtotal:	**13.571.219,20**	**14.980.916,74**	**16.179.390,08**	**17.473.741,27**	**62.205.267,29**
Ação : 2027 - Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
405 - Promover atendimento médico	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
406 - Promover atendimento de procedimentos nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
407 - Manter as Equipes de Saúde da Família	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
408 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
409 - Ampliar as visitas domiciliares das famílias cadastradas nas ESF	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
410 - Manutenção Programa de Atenção à Saúde da Mulher (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
411 - Manutenção Programa de Atenção à Saúde do Idoso (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
412 - Manutenção Programa saúde do Homem (Fonte IBGE/IPARDES) (estimativa)IBGE/IPARDES)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
413 - Manter o Programa do Hiperdia e do Controle do Diabetes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
414 - Adquirir equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
415 - Promover atendimento dentário nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
416 - Manter atividades de Saúde Bucal nas UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
418 - Cumprir os objetivos do Programa de Saúde na Escola	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
421 - Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
425 - Acompanhamento médico e nutricional nas reuniões das estratégias de promoção e saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
426 - Implementar Atendimentos da UBS até as 22:00 horas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
688 - Manutenção de Benefícios Eventuais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
729 - Manter o Programas e as Linhas de Cuidados estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
730 - Contratação de profissionais para funcionamento da UBS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
731 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	2,00	2,00	2,00	6,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		5.495.466,00	5.935.103,26	6.409.911,54	6.922.704,46	24.763.185,26
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		7.755.254,36	8.375.674,71	9.045.728,68	9.769.386,99	34.946.044,74
	Subtotal:	**13.250.720,36**	**14.310.777,97**	**15.455.640,22**	**16.692.091,45**	**59.709.230,00**
Ação : 2028 - Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
427 - Adquirir medicamentos para Farmácia Hospitalar	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
428 - Manter atendimento médico no Pronto Socorro	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
429 - Manter atendimento pediátrico no ambulatório	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
431 - Manutenção do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
433 - Manutenção do ambulatório de Fisioterapia	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
434 - Manter Atendimento Médico de Especialidades - Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, fonoaudiologia, psicologia, psiquiatra, terapeuta ocupacional e outros.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
435 - Manter as Atividades de Apoio Diagnóstico - Imagem: ultrassonografia, ecografia, telemetria cardiológica e teledermatologia	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
436 - Manter as Atividades do laboratório	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
437 - Manter o setor de Regulação de Agendamento de Especialidade Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	10,00	10,00	100,00	220,00
438 - Revisar os Tetos Físicos - Orçamentários dos procedimentos de FAE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
439 - Ampliar o Setor de Controle, Avaliação, Auditoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
440 - Ampliar o Programa CAPS	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
444 - Atendimento da rede de urgência e emergência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
445 - Manter Unidade de pronto atendimento do Município	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
446 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
447 - Contratação de profissionais para funcionamento da UPA	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
732 - Manutenção do Centro de Especialidades Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
733 - Manter o setor de Regulação de Agendamento de transporte de pacientes	Outras Unidades e Medidas	100,00	10,00	10,00	100,00	220,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		28.376.991,81	31.490.719,64	34.098.303,61	36.845.793,02	130.811.808,08
369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH		993.062,05	1.072.507,01	1.158.307,57	1.250.972,17	4.474.848,80
	Subtotal:	**29.370.053,86**	**32.563.226,65**	**35.256.611,18**	**38.096.765,19**	**135.286.656,88**
Ação : 2029 - Ações com Consórcio Intermunicipal de Saúde		**Tipo: Atividade**				

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
448 - Convênio com Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população em serviços de saúde e contratação de especialidades	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
449 - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP) para atendimento a população para o serviço do SAMU.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		3.185.517,19	3.440.358,57	3.715.587,26	4.012.834,24	14.354.297,26
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		808.368,08	873.037,53	942.880,53	1.018.310,95	3.642.597,09
	Subtotal:	**3.993.885,27**	**4.313.396,10**	**4.658.467,79**	**5.031.145,19**	**17.996.894,35**
Ação : 2030 - Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
421 - Manter suporte suplementar nutricional para crianças com agravos de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
452 - Adquirir equipamentos específicos para a área	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
453 - Alimentar Banco de Dados do Sistemas de Informações Específicos de Vigilância	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
456 - Manter ações de prevenção e cuidados à Violência	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
457 - Manter as atividades de vigilância epidemiológica específica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
458 - Capacitar as ESF em Sentinelas de Notificação de Doenças e Salas de Vacinas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
459 - Alimentar os Sistemas de Informação (SIM, SINASC, SINAN, etc.)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
460 - Manter a cobertura vacinal de acordo com o Calendário de Vacinação Nacional e Estadual	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
461 - Manter os Programas de Tuberculose e Hanseníase	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
462 - Manter Programas de doenças Infecto contagiosas HIV, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis e outras.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
463 - Manter Ações do Programa de Combate a dengue	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
464 - Alimentar os sistemas de imunização e controle de vacinas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
465 - Manter as atividades com qualificação de pessoas no ramo de alimentação	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
466 - Manter as atividades da Saúde Ambiental	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
470 - Aquisição de equipamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
471 - Manter ações destinadas ao programa saúde animal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
734 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		870.799,19	940.463,13	1.015.700,18	1.096.956,19	3.923.918,69
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		1.633.525,54	1.764.207,58	1.905.344,19	2.057.771,73	7.360.849,04
	Subtotal:	**2.504.324,73**	**2.704.670,71**	**2.921.044,37**	**3.154.727,92**	**11.284.767,73**
Ação : 2031 - Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
473 - Adquirir e distribuir medicamentos para Farmácia Básica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
474 - Adquirir medicamentos de uso contínuo e excepcional por demanda judicial e avaliação social	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
476 - Adquirir medicamentos para Farmácia Básica - Consórcio PR Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
477 - Realizar controle de estoque	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
478 - Manter o Convênio com o Estado via Consórcio PR Saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
488 - Adquirir Material Permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		2.540.012,46	2.743.213,46	2.962.670,54	3.199.684,18	11.445.580,64
	Subtotal:	**2.540.012,46**	**2.743.213,46**	**2.962.670,54**	**3.199.684,18**	**11.445.580,64**
Ação : 2032 - Ações do Eixo de Gestão do SUS e Educação		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
479 - Capacitar pessoal com educação continuada	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
480 - Manutenção de campos de estágios para áreas afins da saúde pública	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
	Subtotal:	**154.781,32**	**167.163,83**	**180.536,94**	**194.979,90**	**697.461,99**
Ação : 2033 - Ações do Eixo de Participação e Controle Social/Conselho Municipal de Saúde		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
482 - Ações destinadas a participação e controle social da população	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
483 - Apoiar as ações do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
484 - Manter, capacitar, equipar o Conselho de Saúde Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
485 - Aquisição de veículo	Outras Unidades e	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00

	Medidas					
487 - Implantação do Orçamento Próprio	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
488 - Adquirir Material Permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
689 - Aquisição de Sede Própria	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
	Subtotal:	**154.781,32**	**167.163,83**	**180.536,94**	**194.979,90**	**697.461,99**
Ação : 2034 - Politicas em Saúde do Trabalhador		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
51 - Adquirir veículo	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
498 - "Manter o Programa de Saúde do Trabalhador em Parceria com o Governo do Estado"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
499 - Aquisição de equipamentos e mobiliários	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
500 - Capacitação pessoas em prevenção na Saúde do Trabalhador	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
501 - Inspecionar ambientes de trabalhos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		154.781,32	167.163,83	180.536,94	194.979,90	697.461,99
	Subtotal:	**154.781,32**	**167.163,83**	**180.536,94**	**194.979,90**	**697.461,99**
Ação : 7 - Pagamento de Indenizações e Restituições da Saúde		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
495 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		134.673,54	145.447,42	157.083,21	169.649,87	606.854,04
	Subtotal:	**134.673,54**	**145.447,42**	**157.083,21**	**169.649,87**	**606.854,04**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito				
Programa: 113 - Aumentar a sensação de segurança através de ações e Operações de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.						
Objetivos:						
Prevenir e reprimir crimes e contravenções; realizar ações educativas; reduzir os acidentes e vítimas de acidentes de trânsito e ampliar a infraestrutura.						
Público Alvo: Munícipes, Próprios Públicos e População Flutuante.						
Diretrizes: -Reforçar patrulhamento e sinalização em áreas críticas. -Implementar ações educativas no trânsito. -Usar dados para alocar recursos de forma estratégica.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2035 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Departamento da Guarda Municipal		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
344 - Requalificação técnica e capacitação contínua da Guarda Municipal: Cursos teóricos e práticos de abordagem, uso progressivo da força, primeiros socorros, legislação penal e direitos humanos, conforme diretrizes da SENASP.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
345 - Aquisição de armamentos letais e não letais, coletes balísticos e equipamentos operacionais, assegurando a atuação com segurança e efetividade.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
346 - Promoção anual de treinamentos de armamento e tiro, conforme a legislação vigente, com controle e registro das aptidões dos agentes.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
347 - Criação do Setor de Inteligência da SMST, com servidores qualificados e equipamentos estratégicos para coleta e análise de informações relevantes à segurança municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
348 - Instalação e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano, com câmeras nas entradas e saídas da cidade e em pontos críticos, interligadas ao Centro de Controle Operacional e integradas com as Polícias Militar e Civil.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
349 - Aquisição de viaturas operacionais, veículos de inteligência e módulos móveis adaptados para atendimento descentralizado da população.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
350 - Execução e fiscalização da Lei Municipal de controle de cães soltos, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a equipe de Zoonoses, promovendo segurança sanitária e proteção aos munícipes.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
351 - Aquisição de aparelhos de medição sonora (decibelímetros), visando o exercício da competência municipal no combate à poluição sonora e perturbação do sossego, conforme legislação ambiental e urbana.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
352 - Criação e execução de campanhas permanentes de combate à violência contra a mulher, com apoio da Patrulha Maria da Penha, ações educativas e articulação com a rede de proteção.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
353 - Aprimoramento da estrutura da Patrulha Maria da Penha, com viaturas exclusivas, equipe técnica capacitada e integração com os demais órgãos da rede de proteção à mulher.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
354 - Criação de núcleos comunitários de segurança preventiva, em parceria com associações de bairro, promovendo a cultura da paz e a mediação de conflitos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
355 - Manutenção e valorização da Corregedoria da Guarda Municipal, com capacitação dos membros e modernização dos processos de apuração de condutas e elaboração de fluxo de atendimento	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
735 - Atualização do Estatuto, Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários da Guarda Civil, promovendo valorização profissional, estabilidade jurídica e progressão funcional.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
736 - Fortalecimento dos mecanismos de denúncia e emergência (153 e 181) com campanhas de divulgação, instalação de totens de denúncia e canais digitais acessíveis.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
737 - Aquisição de alimentação em grandes eventos (Shows, Festas, Ano Novo, Carnaval)	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.286.000,00	1.517.500,00	1.648.600,00	1.891.844,00	6.343.944,00
	Subtotal:	**1.286.000,00**	**1.517.500,00**	**1.648.600,00**	**1.891.844,00**	**6.343.944,00**
Ação : 2036 - Manutenção das Atividades de Trânsito, Mobilidade e Educação Viária		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
336 - Criação da Cidade Mirim do Trânsito: Espaço educativo com miniaturas de vias, semáforos, placas e sinalização para simulações com crianças da educação infantil e ensino fundamental.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				

		2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.331.000,00	1.447.200,00	1.522.300,00	1.604.400,00	5.904.900,00
	Subtotal:	**1.331.000,00**	**1.447.200,00**	**1.522.300,00**	**1.604.400,00**	**5.904.900,00**
Ação : 2071 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Gestão de Riscos		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
748 - Manutenção e estruturação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
749 - Implantação de sistema de alerta em áreas de risco: Sirenes, sensores de nível de água e chuvas intensas.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
750 - Aquisição de viaturas 4x4 e equipamentos operacionais: Motosserras, lanternas, coletes refletivos, rádios, lonas, botas e kits de resgate.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
751 - Implantação de canais diretos de comunicação com a população, inclusive por aplicativo, WhatsApp e rádio comunitária.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
752 - Promoção de campanhas de prevenção de riscos naturais em escolas e bairros vulneráveis.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
753 - Criação da Divisão de Defesa Civil Comunitária para atuação local em emergências.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
754 - Cadastro e fiscalização de ferros-velhos e barracões de recicláveis, como medida preventiva a crimes e riscos ambientais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
755 - Aquisição de embarcação e motor de popa	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		394.000,00	425.280,00	456.864,00	494.800,00	1.770.944,00
	Subtotal:	**394.000,00**	**425.280,00**	**456.864,00**	**494.800,00**	**1.770.944,00**
Ação : 2072 - Manutenção das Atividades de Gestão Estratégica, Tecnologia e Valorização dos Integrantes da SMST		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
756 - Promoção de concursos públicos para ampliação de todo efetivo da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
757 - Implementação do Programa de Saúde Ocupacional e Apoio Psicológico aos servidores da Secretaria, com atendimentos periódicos, acompanhamento emocional e ações de promoção de saúde mental no trabalho.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
758 - Modernização dos sistemas internos da SMST: Software de gestão, protocolo digital, integração de ocorrências e BI (Business Intelligence).	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
759 - Aquisição de computadores, servidores, rede, sistemas e mobiliário.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
760 - Implantação do Centro de Controle Operacional (CCO) com videowall e integração de monitoramento com forças externas.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
761 - Promoção de eventos, seminários e fóruns sobre segurança, trânsito e cidadania.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
762 - Aperfeiçoamento da Divisão de Ensino e Instrução, com novas tecnologias e métodos pedagógicos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
763 - Estímulo à integração com CREAS e CRAS para atendimento da população em situação de rua e vulnerabilidades sociais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
764 - Revisão da estrutura organizacional e legal da SMST, alinhando o organograma às novas diretrizes de segurança pública municipal.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
765 - Promoção e acompanhamento contínuo das metas da Secretaria, com avaliação anual.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
766 - Aquisição de material permanente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
767 - Aquisição de material de expediente	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
768 - Manutenção predial e veicular	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
769 - Despesas correntes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
770 - Despesas de capital	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		8.106.000,00	8.761.400,00	9.409.800,00	10.072.300,00	36.349.500,00
	Subtotal:	**8.106.000,00**	**8.761.400,00**	**9.409.800,00**	**10.072.300,00**	**36.349.500,00**
Ação : 8 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a Terceiros		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
771 - Pagamento de Indenizações e Restituições a Terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
772 - Outros Pagamentos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Unidade: Gabinete do Secretário				
Programa: 114 - Pesca, valorizar a atividade pesqueira hoje com práticas sustentáveis para manter a tradição no futuro.						
Objetivos:						
Fortalecer a cadeia produtiva da pesca com capacitação, apoio técnico e sustentabilidade ambiental.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Regularizar e apoiar a atividade pesqueira. -Promover capacitação técnica dos pescadores. -Estimular práticas ambientalmente corretas.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2044 - Manutenção das Atividades da Secretária de Pesca		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
235 - Incentivar agricultores em parceria com Emater/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
292 - Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal da Pesca	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
293 - Capacitar servidores	Outras Unidades e	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

	Medidas					
294 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
295 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
298 - Incentivar à produção e comercialização de peixes em Parceria com a Emater/PR	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
299 - Apoiar associações de produtores, pescadores, recicladores de lixo e outras entidades	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
300 - "Reforma e revitalização do Mercado do Peixe e arredores, deste ponto uma atração turística, possibilitando resgate do compercio relacionado a esta atividade"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
301 - "Criação de projeto para destinação adequada dos resíduos da pesca"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
303 - Adquirir veículo para a secretaria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.654,40	5.407.334,40
	Subtotal:	**1.200.000,00**	**1.296.000,00**	**1.399.680,00**	**1.511.654,40**	**5.407.334,40**

Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal de Urbanismo	Unidade: Gabinete do Secretário

Programa: 115 - Urbanismo, construir cidades inteligentes, com projetos que impactam o agora e o amanhã.

Objetivos:

Reorganizar o espaço urbano para torná-lo mais acessível, funcional e voltado ao bem-estar das pessoas.

Público Alvo: Munícipes

Diretrizes:
-Atualizar o plano diretor com foco em cidades inteligentes.
-Garantir acessibilidade e inclusão nos projetos.
-Requalificar espaços públicos.

Problema Enfrentado:

Ação : 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
304 - Criar e aprimorar os serviços da Secretaria Municipal do Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
305 - Providenciar a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos da pasta.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
306 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
307 - Realizar concurso público	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
308 - Ampliar o número de vagas e contratar servidores	Outras Unidades e Medidas	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00
309 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
310 - Firmar convênios com entidades que realizam ações sócio assistências	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
311 - Revisão e Implantação do Plano Diretor a fim de organizar o crescimento urbano	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
312 - "Criação de malha viária de ciclovias a fim de interligar bairros, melhorando a modalidade da população que utiliza este meio de transporte"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
313 - "Efetuar levantamento através do geo-referenciamento a fim de iniciar a regularização fundiária do município, possibilitando desta forma que as construções já consolidadas sejam regulamentadas e criar métricas para organizar as futuras edificações"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
314 - "Fortalecer as ações de restauro e revitalização dos passeios públicos, praças e espaços de lazer"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
315 - "Promover a acessibilidade universal e assegurar a equidade no uso do espaço público das vias e logradouros, além da circlação segura e confortável para todas as pessoas"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
316 - "Avançar na priorização do sistema de transporte público de passageiros, com a implantação de corredores exclusivos e semi-exclusivos de ônibus em diversas avenidas da cidade"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
317 - Revitalização e urbanismo de avenidas, praça, vias etc.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
318 - "Desburocratizar através de aplicativo, as solicitações de emissão de guias de taxas, documentos e demais instrumentos exclusivos do Setor de Urbanismo, criando dinamismo e autonomia na obtenção de tais documentos"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
319 - Executar todas as políticas de desenvolvimento urbano, como controle urbano, o planejamento de trafego, de uso do sol, de espaços públicos do Município,	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
320 - Coordenar revisões do Plano Diretor do Município, bem como o planejamento, a aprovação e fiscalização referente as obras publicas e parcelamento do solo;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
321 - Aprovar e fiscalizar a instalação de estabelecimentos particulares destinados a atividades secundárias ou terciárias, bem como a estética urbana e atuar normativamente no setor de tráfego urbano;	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
322 - "Adotar política de dados abertos (open data) para desenvolvimento de aplicativo voltado a soluções urbanas e gestão inteligente "	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
323 - Melhorar a mobilidade urbana	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
324 - Adoção de ferramentas integradas de gestão pública como SIG, 3D,	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
325 - Incrementa a instalação de fibra ótica na cidade	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
326 - Restruturação dos departamentos da secretaria de Urbanismo	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
327 - "Iniciar o processo de instalação de sensores na cidade, de internet de alta velocidade por WI-FI e dos equipamentos tecnológicos (IOT - Internet das Coisas)"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
328 - "Ampliar o WI-FI gratuito de alta velocidade aos cidadãos em todos os espaços públicos da cidade, com atenção aos bairros"	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.801.370,98	3.025.480,66	3.267.519,11	3.528.920,64	12.623.291,39
	Subtotal:	**2.801.370,98**	**3.025.480,66**	**3.267.519,11**	**3.528.920,64**	**12.623.291,39**
Ação : 2070 - Fundo Municipal do Urbanimo		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
792 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Urbanismo	Outras Unidades e	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

	Medidas					
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
	Subtotal:	**200.000,00**	**216.000,00**	**233.280,00**	**251.942,40**	**901.222,40**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria de Controle Interno		Unidade: Controladoria			
Programa: 116 - Controladoria, Fiscalizar com firmeza e garantir transparência desde o início.						
Objetivos:						
Fortalecer os mecanismos de controle, transparência e integridade na administração pública, garantindo o bom uso dos recursos.						
Público Alvo: Munícipes						
Diretrizes: -Realizar auditorias regulares com foco em risco. -Estimular a cultura da integridade e ética. -Criar canais acessíveis para denúncias e sugestões.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2046 - Manutenção das Atividades da Controladoria		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
329 - Criar e aprimorar os serviços da Controladoria	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
330 - Capacitar servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
331 - Adquirir mobiliários em geral, equipamentos eletrônicos, de segurança, de informática, vídeo, áudio, som, de comunicação e equipamentos em geral, veículos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		587.256,33	634.236,84	684.975,79	739.773,85	2.646.242,81
	Subtotal:	**587.256,33**	**634.236,84**	**684.975,79**	**739.773,85**	**2.646.242,81**
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Plano Financeiro			
Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						
Objetivos:						
Assegurar a estabilidade financeira e a confiança dos servidores no regime previdenciário municipal.						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema. -Oferecer atendimento e orientação aos servidores. -Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 12 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Financeiro		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		25.398,35	27.430,22	29.624,64	31.994,61	114.447,82
	Subtotal:	**25.398,35**	**27.430,22**	**29.624,64**	**31.994,61**	**114.447,82**
Ação : 2065 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Financeiro		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
332 - Custear aposentadorias	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
333 - Custear pensionistas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
334 - Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
335 - Realizar perícia medica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		3.636.220,91	3.927.118,58	4.241.288,06	4.580.591,11	16.385.218,66
	Subtotal:	**3.636.220,91**	**3.927.118,58**	**4.241.288,06**	**4.580.591,11**	**16.385.218,66**
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Plano Previdenciário			
Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema. -Oferecer atendimento e orientação aos servidores. -Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 13 - Pagamentos de Indenizações e Restituições Plano Previdenciário		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
260 - Pagamentos de Indenizações e Restituições a terceiros	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
40 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente		1.025.369,32	1.107.398,87	1.195.990,78	1.291.670,05	4.620.429,02
	Subtotal:	**1.025.369,32**	**1.107.398,87**	**1.195.990,78**	**1.291.670,05**	**4.620.429,02**
Ação : 2066 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Plano Previdenciário		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
332 - Custear aposentadorias	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
333 - Custear pensionistas	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
334 - Acompanhar, fiscalizar e custear servidores em licença para tratamento de saúde	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

335 - Realizar perícia medica	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
40 - Regime Proprio de Previdencia Social - Exercicio Corrente		31.010.942,47	33.491.817,87	36.171.163,30	39.064.856,36	139.738.780,00
	Subtotal:	**31.010.942,47**	**33.491.817,87**	**36.171.163,30**	**39.064.856,36**	**139.738.780,00**
Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS	Secretaria: Instituto de Previdência dos Servidores		Unidade: Administração do Instituto			
Programa: 117 - Previdência, proteger os direitos dos servidores, pensando hoje no bem-estar do amanhã.						
Objetivos:						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Garantir equilíbrio atuarial e transparência no sistema. -Oferecer atendimento e orientação aos servidores. -Monitorar constantemente a sustentabilidade do regime.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2067 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
337 - Administrar o Instituto de Previdência Municipal	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100 - Taxa de Administração - RPPS		983.081,89	1.061.728,44	1.146.666,72	1.238.400,06	4.429.877,11
	Subtotal:	**983.081,89**	**1.061.728,44**	**1.146.666,72**	**1.238.400,06**	**4.429.877,11**
Unidade Responsável: FASSEM - FUNDO DE ASS E SAUDE SERV MUNICIPAIS	Secretaria: Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais		Unidade: Fassem			
Programa: 118 - Fassem, cuidar da saúde do servidor agora para preservar sua qualidade de vida no futuro.						
Objetivos:						
Promover a saúde e o bem-estar dos servidores, com foco em prevenção, agilidade no atendimento e qualidade dos serviços prestados.						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Oferecer programas de prevenção e promoção da saúde do servifot. -Garantir acesso rápido a serviços de saúde do servidor. -Avaliar continuamente a satisfação dos beneficiários.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 2068 - Manutenção do Fassem		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
339 - Administrar o Fundo de Assist. à Saúde dos Servidores	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
340 - Atender servidores, pensionistas e dependentes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
341 - Realizar e manter contratos com operadores de saúde para atendimentos dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
342 - Realizar os pagamentos de auxílio natalidade dos servidores municipais	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
78 - FASSEM		10.433.371,68	11.268.041,42	12.169.484,73	13.143.043,51	47.013.941,34
	Subtotal:	**10.433.371,68**	**11.268.041,42**	**12.169.484,73**	**13.143.043,51**	**47.013.941,34**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Secretaria Municipal da Esporte		Unidade: Coordenação das Atividades de Esporte			
Programa: 119 - Esporte e Cultura, estimular talentos como caminho para um futuro mais justo e vibrante.						
Objetivos:						
Democratizar o acesso ao esporte, promovendo inclusão social e valorização dos talentos locais.						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Ampliar o acesso de crianças e jovens às atividades. -Incentivar talentos locais com apoio técnico e estrutura. -Promover eventos inclusivos e de valorização cultural.						
Problema Enfrentado:						
Ação : 1009 - Construção de Locais para Prática de Esportes		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
676 - Projeto e Contrução de um Estádio de Futebol	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
677 - Construção de areas poliesportiva	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		958.215,32	1.034.872,55	1.117.662,35	1.207.075,34	4.317.825,56
	Subtotal:	**958.215,32**	**1.034.872,55**	**1.117.662,35**	**1.207.075,34**	**4.317.825,56**
Ação : 2063 - Manutenção das Atividades Esportivas e Competitivas		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
656 - Manter as atividades do esporte	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
660 - Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
661 - Criar e operacionalizar o Fundo Municipal de Esportes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
665 - Formação continuada aos profissionais do departamento de esportes	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
714 - Manter o Auxilio Atleta	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
793 - Reajustar Anualmente o Auxilio Atleta conforme § 4º do artigo 3º da Lei 1946/2018	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.558.263,23	7.082.924,29	7.649.558,23	8.261.522,89	29.552.268,64

	Subtotal:	**6.558.263,23**	**7.082.924,29**	**7.649.558,23**	**8.261.522,89**	**29.552.268,64**
Ação : 2064 - Manutenção/Reforma de Ginásio de Esportes		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
660 - Manter, reformar e pintar ginásios de esportes, quadras cobertas, Quadras de areia e outros equipamentos esportivos.	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		798.585,12	862.471,93	931.469,68	1.005.987,25	3.598.513,98
	Subtotal:	**798.585,12**	**862.471,93**	**931.469,68**	**1.005.987,25**	**3.598.513,98**
Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS	Secretaria: Reserva de Contingencia		Unidade: Reserva de Contingencia			
Programa: 999 - Reserva de Contingencia						
Objetivos:						
Assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, por meio da previsão de recursos para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.						
Público Alvo:						
Diretrizes: -Despesas imprevistas como desatres naturais - Riscos Fiscais como Frustação na Arrecadação - Outros Passivos Contigentes						
Problema Enfrentado:						
Ação : 9999 - Reserva de Contingencia		**Tipo: Reserva Contingência**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
794 - Garantir anualmente, a alocação de recursos na Reserva de Contingência, com possibilidade de uso mediante abertura de créditos adicionais, conforme justificativas técnicas e legais.	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.984.283,64	2.143.026,33	2.314.468,44	2.499.625,92	8.941.404,33
	Subtotal:	**1.984.283,64**	**2.143.026,33**	**2.314.468,44**	**2.499.625,92**	**8.941.404,33**
Total Geral:		**363.572.311,61**	**390.428.285,05**	**421.470.547,80**	**454.996.191,60**	**1.630.467.336,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 12/05/2026, às 16:17:34.						

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:D3AA57E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO 2026 - 2029

	MUNICIPIO DE MATINHOS						
	Planejamento e Orçamento					Pág 1 / 1	
	Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução						
	Entidade(s): Consolidado						
	Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 13						
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100000000000000000	Receitas correntes	S	362.982.048,19	389.790.800,56	420.782.064,55	454.252.629,69	1.627.807.542,99
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	145.226.404,27	155.140.516,61	167.359.757,94	180.556.538,66	648.283.217,48
111000000000000000	Impostos	S	140.410.987,94	149.939.866,97	161.743.056,33	174.490.500,92	626.584.412,16
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	112.832.604,84	120.155.213,23	129.575.630,27	139.749.680,75	502.313.129,09
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	87.148.908,71	92.740.821,41	99.968.087,11	107.773.534,15	387.631.351,38
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	72.054.325,32	76.954.671,35	83.111.045,06	89.759.928,66	321.879.970,39
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Descontos Concedidos	A	(3.364.957,93)	(3.634.154,57)	(3.924.886,94)	(4.238.877,89)	(15.162.877,33)
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	636.727,09	687.665,25	742.678,46	802.092,74	2.869.163,54
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	11.089.600,36	11.492.768,39	12.252.189,86	13.072.365,05	47.906.923,66
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	6.733.213,87	7.239.870,99	7.787.060,67	8.378.025,59	30.138.171,12
111253000000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	25.683.696,13	27.414.391,82	29.607.543,16	31.976.146,60	114.681.777,71
111253010000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	25.580.126,48	27.302.536,60	29.486.739,53	31.845.678,69	114.215.081,30
111253020000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	A	46.445,04	50.160,64	54.173,49	58.507,37	209.286,54
111253030000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	A	36.025,46	38.907,50	42.020,10	45.381,70	162.334,76
111253040000000000	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	A	21.099,15	22.787,08	24.610,04	26.578,84	95.075,11
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	12.936.346,49	13.971.254,21	15.088.954,54	16.296.070,91	58.292.626,15
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	12.936.346,49	13.971.254,21	15.088.954,54	16.296.070,91	58.292.626,15
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	12.936.346,49	13.971.254,21	15.088.954,54	16.296.070,91	58.292.626,15
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	9.192.321,05	9.927.706,73	10.721.923,26	11.579.677,12	41.421.628,16
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	8.480.525,07	9.158.967,07	9.891.684,43	10.683.019,18	38.214.195,75
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	711.795,98	768.739,66	830.238,83	896.657,94	3.207.432,41
111303120000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros	S	3.744.025,44	4.043.547,48	4.367.031,28	4.716.393,79	16.870.997,99
111303120100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo	A	3.744.025,44	4.043.547,48	4.367.031,28	4.716.393,79	16.870.997,99
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	14.642.036,61	15.813.399,53	17.078.471,52	18.444.749,26	65.978.656,92
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	14.642.036,61	15.813.399,53	17.078.471,52	18.444.749,26	65.978.656,92
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	14.642.036,61	15.813.399,53	17.078.471,52	18.444.749,26	65.978.656,92
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	14.158.979,88	15.291.698,27	16.515.034,14	17.836.236,87	63.801.949,16
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	123.963,72	133.880,81	144.591,28	156.158,59	558.594,40
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	237.334,80	256.321,59	276.827,32	298.973,51	1.069.457,22
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	121.758,21	131.498,86	142.018,78	153.380,29	548.656,14
112000000000000000	Taxas	S	4.815.416,33	5.200.649,64	5.616.701,61	6.066.037,74	21.698.805,32
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	3.358.985,97	3.627.704,85	3.917.921,24	4.231.354,94	15.135.967,00
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	2.717.932,61	2.935.367,22	3.170.196,60	3.423.812,33	12.247.308,76
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	2.373.495,79	2.563.375,45	2.768.445,49	2.989.921,13	10.695.237,86
112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	A	37.768,02	40.789,46	44.052,62	47.576,83	170.186,93
112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	A	100.517,98	108.559,42	117.244,17	126.623,70	452.945,27
112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	A	206.150,82	222.642,89	240.454,32	259.690,67	928.938,70
112104000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	S	125.945,15	136.020,77	146.902,43	158.654,62	567.522,97
112104010000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	A	125.169,32	135.182,87	145.997,50	157.677,30	564.026,99

1121040200000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	A	775,83	837,90	904,93	977,32	3.495,98
1121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	515.108,21	556.316,86	600.822,21	648.887,99	2.321.135,27
1121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	441.492,67	476.812,08	514.957,05	556.153,61	1.989.415,41
1121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	13.487,67	14.566,68	15.732,01	16.990,57	60.776,93
1121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	36.633,41	39.564,08	42.729,21	46.147,55	165.074,25
1121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	23.494,46	25.374,02	27.403,94	29.596,26	105.868,68
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	1.456.430,36	1.572.944,79	1.698.780,37	1.834.682,80	6.562.838,32
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	1.456.430,36	1.572.944,79	1.698.780,37	1.834.682,80	6.562.838,32
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	S	1.211.803,37	1.308.747,64	1.413.447,45	1.526.523,25	5.460.521,71
1122010101000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Principal	A	1.211.803,37	1.308.747,64	1.413.447,45	1.526.523,25	5.460.521,71
1122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	S	6.030,87	6.513,34	7.034,41	7.597,16	27.175,78
1122010201000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Multas e Juros	A	6.030,87	6.513,34	7.034,41	7.597,16	27.175,78
1122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	S	62.718,88	67.736,39	73.155,30	79.007,72	282.618,29
1122010301000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Divida Ativa	A	62.718,88	67.736,39	73.155,30	79.007,72	282.618,29
1122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	S	175.877,24	189.947,42	205.143,21	221.554,67	792.522,54
1122010401000000000	Taxa de Prestação de Serviços - Multas e Juros Divida Ativa	A	175.877,24	189.947,42	205.143,21	221.554,67	792.522,54
1200000000000000000	Contribuições	S	44.473.904,07	48.031.816,39	51.874.361,69	56.024.310,64	200.404.392,79
1210000000000000000	Contribuições sociais	S	30.958.126,65	33.434.776,79	36.109.558,93	38.998.323,65	139.500.786,02
1215000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	20.740.144,33	22.399.355,88	24.191.304,35	26.126.608,70	93.457.413,26
1215010000000000000	Contribuição do servidor civil	S	9.549.861,08	10.313.849,97	11.138.957,96	12.030.074,60	43.032.743,61
1215011000000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	9.549.861,08	10.313.849,97	11.138.957,96	12.030.074,60	43.032.743,61
1215011100000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	S	9.549.861,08	10.313.849,97	11.138.957,96	12.030.074,60	43.032.743,61
1215011101000000000	Contribuição do servidor civil ativo - Financeiro	A	1.189.900,63	1.285.092,68	1.387.900,09	1.498.932,10	5.361.825,50
1215011102000000000	Contribuição do servidor civil ativo - Previdenciário	A	8.359.960,45	9.028.757,29	9.751.057,87	10.531.142,50	37.670.918,11
1215020000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	S	11.190.283,25	12.085.505,91	13.052.346,39	14.096.534,10	50.424.669,65
1215021000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	S	11.190.283,25	12.085.505,91	13.052.346,39	14.096.534,10	50.424.669,65
1215021100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	S	11.190.283,25	12.085.505,91	13.052.346,39	14.096.534,10	50.424.669,65
1215021101000000000	Contrubuição Patronal - Plano Financeiro	A	1.589.074,39	1.716.200,34	1.853.496,37	2.001.776,08	7.160.547,18
1215021102000000000	Contrubuição Patronal - Plano Previdenciario	A	9.601.208,86	10.369.305,57	11.198.850,02	12.094.758,02	43.264.122,47
1219000000000000000	Outras contribuições sociais	S	10.217.982,32	11.035.420,91	11.918.254,58	12.871.714,95	46.043.372,76
1219990000000000000	Demais contribuições sociais	S	10.217.982,32	11.035.420,91	11.918.254,58	12.871.714,95	46.043.372,76
1219991000000000000	Demais contribuições sociais não arrecadadas e não projetadas pela rfb	S	10.217.982,32	11.035.420,91	11.918.254,58	12.871.714,95	46.043.372,76
1219991100000000000	Demais contribuições sociais não arrecadadas e não projetadas pela rfb - principal	S	10.217.982,32	11.035.420,91	11.918.254,58	12.871.714,95	46.043.372,76
1219991101000000000	Contribuição Plano Servidor	A	10.217.982,32	11.035.420,91	11.918.254,58	12.871.714,95	46.043.372,76
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	13.515.777,42	14.597.039,60	15.764.802,76	17.025.986,99	60.903.606,77
1241000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	13.515.777,42	14.597.039,60	15.764.802,76	17.025.986,99	60.903.606,77
1241500000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	13.515.777,42	14.597.039,60	15.764.802,76	17.025.986,99	60.903.606,77
1241500100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	12.257.335,21	13.237.922,02	14.296.955,78	15.440.712,24	55.232.925,25
1241500200000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	A	32.074,12	34.640,05	37.411,25	40.404,15	144.529,57
1241500300000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	A	756.155,94	816.648,41	881.980,28	952.538,71	3.407.323,34
1241500400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	A	470.212,15	507.829,12	548.455,45	592.331,89	2.118.828,61
1300000000000000000	Receita patrimonial	S	17.947.934,32	19.289.957,56	20.833.154,13	22.499.806,37	80.570.852,38
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
1311000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
1311010000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
1311012000000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação	S	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
1311012100000000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal	A	647.208,76	698.985,46	754.904,30	815.296,64	2.916.395,16
1320000000000000000	Valores mobiliários	S	17.039.214,67	18.308.540,34	19.773.223,53	21.355.081,33	76.476.059,87
1321000000000000000	Juros e correções monetárias	S	17.039.214,67	18.308.540,34	19.773.223,53	21.355.081,33	76.476.059,87
1321010000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	2.294.135,37	2.477.666,20	2.675.879,47	2.889.949,82	10.337.630,86
1321010100000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	2.294.135,37	2.477.666,20	2.675.879,47	2.889.949,82	10.337.630,86
1321010101000000000	Rendimentos	S	2.098.942,87	2.266.858,30	2.448.206,95	2.644.063,50	9.458.071,62
1321010101010000000	Rendimentos Merenda Escolar - Fonte 111	A	10.192,37	11.007,76	11.888,38	12.839,45	45.927,96
1321010101040000000	Rendimentos CIDE - Fonte 512	A	1.272,13	1.373,90	1.483,81	1.602,52	5.732,36
1321010101050000000	Rendimentos Transporte Escolar Federal - Fonte 112	A	1.492,75	1.612,17	1.741,14	1.880,43	6.726,49
1321010101060000000	Rendimentos Transporte Escolar Estadual - Fonte 113	A	16.315,21	17.620,43	19.030,06	20.552,46	73.518,16
1321010101070000000	Rendimentos Salario Educação - Fonte 107	A	92.224,81	99.602,79	107.571,02	116.176,70	415.575,32
1321010101080000000	Rendimentos 5% Educação - Fonte 103	A	173,07	186,92	201,87	218,02	779,88
1321010101090000000	Rendimentos 25% Educação - Fonte 104	A	61.450,90	66.366,97	71.676,33	77.410,44	276.904,64
1321010101100000000	Rendimentos Fundeb 60% - Fonte 101	A	132.838,65	143.465,74	154.943,00	167.338,44	598.585,83
1321010101110000000	Rendimentos Fundeb 40% - Fonte 102	A	1.121,54	1.211,26	1.308,16	1.412,81	5.053,77
1321010101120000000	Rendimentos PDDE - Fonte 119	A	64,72	69,90	75,49	81,53	291,64
1321010101130000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte 510.	A	43.559,61	47.044,38	50.807,93	54.872,56	196.284,48
1321010101150000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte 504.	A	16.755,90	18.096,37	19.544,07	21.107,59	75.503,93
1321010101160000000	Rendimentos Iluminação Pública COSIP - Fonte 507	A	1.330.670,36	1.437.123,99	1.552.093,92	1.676.261,43	5.996.149,70
1321010101170000000	Remuneração de Depósitos Bancarios - FASSEM	A	215.389,36	232.620,51	251.230,15	271.328,56	970.568,58
1321010101210000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte: 511	A	11.916,34	12.869,65	13.899,22	15.011,16	53.696,37
1321010101240000000	Rendimentos de depósitos bancários - Fonte 555	A	84.022,15	90.743,92	98.003,43	105.843,71	378.613,21
1321010101340000000	Rendimentos Poder Legislativo	A	63.864,01	68.973,13	74.490,98	80.450,26	287.778,38
1321010101350000000	Rendimentos de Depósitos Bancários - Fonte 2 - DESVINCULAÇÃO	A	15.618,99	16.868,51	18.217,99	19.675,43	70.380,92
1321010102000000000	Rendimentos Recursos Saúde	S	107.689,73	116.304,91	125.609,30	135.658,04	485.261,98
1321010102010000000	Rendimentos Saúde - Fonte 303	A	52.886,33	57.117,24	61.686,62	66.621,55	238.311,74
1321010102020000000	Rendimentos Saúde - Fonte 494	A	37.795,28	40.818,90	44.084,41	47.611,16	170.309,75
1321010102070000000	Remuneração de Depósitos Bancários - AIH	A	17.008,12	18.368,77	19.838,27	21.425,33	76.640,49
1321010103000000000	Rendimentos Recursos Assistência Social	S	87.502,77	94.502,99	102.063,22	110.228,28	394.297,26
1321010103020000000	Rendimentos Assistência - Fonte 935	A	22.057,42	23.822,01	25.727,77	27.785,99	99.393,19
1321010103030000000	Rendimentos 934	A	52.257,33	56.437,92	60.952,95	65.829,19	235.477,39
1321010103040000000	Rendimentos 936	A	13.188,02	14.243,06	15.382,50	16.613,10	59.426,68
1321020000000000000	Remuneração de depósitos especiais	S	1.596.139,13	1.630.018,75	1.760.420,24	1.901.253,78	6.887.831,90
1321020100000000000	Remuneração de depósitos especiais - principal	S	1.596.139,13	1.630.018,75	1.760.420,24	1.901.253,78	6.887.831,90
1321020101000000000	Rendimentos - Recursos Livres	A	1.596.139,13	1.630.018,75	1.760.420,24	1.901.253,78	6.887.831,90
1321040000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	13.148.940,17	14.200.855,39	15.336.923,82	16.563.877,73	59.250.597,11
1321040100000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	13.148.940,17	14.200.855,39	15.336.923,82	16.563.877,73	59.250.597,11
1321040101000000000	Remuneração de Investimentos RPPS - Plano Financeiro	A	292.380,82	315.771,29	341.032,99	368.315,63	1.317.500,73
1321040102000000000	Remuneração de Investimentos RPPS - Plano Previdenciário	A	12.685.893,66	13.700.765,15	14.796.826,36	15.980.572,47	57.164.057,64
1321040105000000000	Remuneração de Investimentos RPPS - Taxa Administração	A	170.665,69	184.318,95	199.064,47	214.989,63	769.038,74
1330000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
1339000000000000000	Demais delegações de serviços públicos	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
1339990000000000000	Outras delegações de serviços públicos	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35

1339990100000000000	Outras delegações de serviços públicos - principal	S	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
133999010100000000	Outorga Potencial Construtivo	A	261.510,89	282.431,76	305.026,30	329.428,40	1.178.397,35
160000000000000000	Receita de serviços	S	14.691.343,61	15.434.651,09	16.669.423,17	18.002.977,02	64.798.394,89
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	13.715.289,68	14.380.512,85	15.530.953,87	16.773.430,18	60.400.186,58
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	13.715.289,68	14.380.512,85	15.530.953,87	16.773.430,18	60.400.186,58
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	S	13.715.289,68	14.380.512,85	15.530.953,87	16.773.430,18	60.400.186,58
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	S	13.337.135,45	13.972.106,29	15.089.874,79	16.297.064,77	58.696.181,30
161101010100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Principal	A	13.337.135,45	13.972.106,29	15.089.874,79	16.297.064,77	58.696.181,30
161101020000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - multas e juros	S	18.641,41	20.132,72	21.743,34	23.482,81	84.000,28
161101020100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Multas e Juros	A	18.641,41	20.132,72	21.743,34	23.482,81	84.000,28
161101030000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - dívida ativa	S	254.322,03	274.667,79	296.641,21	320.372,51	1.146.003,54
161101030100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Divida Ativa	A	254.322,03	274.667,79	296.641,21	320.372,51	1.146.003,54
161101040000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral- dívida ativa - multas e juros	S	105.190,79	113.606,05	122.694,53	132.510,09	474.001,46
161101040100000000	Serviço de Coleta de Lixo - Divida Ativa - Multas e Juros	A	105.190,79	113.606,05	122.694,53	132.510,09	474.001,46
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
163150000000000000	Serviços hospitalares	S	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
163150010000000000	Serviços hospitalares - principal	A	976.053,93	1.054.138,24	1.138.469,30	1.229.546,84	4.398.208,31
170000000000000000	Transferências correntes	S	137.790.132,97	148.813.343,64	160.718.411,13	173.575.883,99	620.897.771,73
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	72.427.147,65	78.221.319,48	84.479.025,05	91.237.347,04	326.364.839,22
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	56.151.660,01	60.643.792,82	65.495.296,25	70.734.919,94	253.025.669,02
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	56.146.463,79	60.638.180,90	65.489.235,38	70.728.374,21	253.002.254,28
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	49.819.366,63	53.804.915,97	58.109.309,25	62.758.053,99	224.491.645,84
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	62.274.208,29	67.256.144,96	72.636.636,56	78.447.567,48	280.614.557,29
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(12.454.841,66)	(13.451.228,99)	(14.527.327,31)	(15.689.513,49)	(56.122.911,45)
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	S	6.327.097,16	6.833.264,93	7.379.926,13	7.970.320,22	28.510.608,44
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	A	6.327.097,16	6.833.264,93	7.379.926,13	7.970.320,22	28.510.608,44
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	5.196,22	5.611,92	6.060,87	6.545,73	23.414,74
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	6.495,27	7.014,89	7.576,08	8.182,16	29.268,40
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(1.299,05)	(1.402,97)	(1.515,21)	(1.636,43)	(5.853,66)
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	1.308.063,29	1.412.708,35	1.525.725,02	1.647.783,02	5.894.279,68
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171350110100000000	Atenção Basica	S	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171350110101000000	Receitas Fundo de Saude Federal	A	10.159.352,70	10.972.100,92	11.849.868,99	12.797.858,51	45.779.181,12
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	4.246.139,04	4.585.830,17	4.952.696,59	5.348.912,32	19.133.578,12
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	3.271.321,90	3.533.027,65	3.815.669,86	4.120.923,45	14.740.942,86
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	3.271.321,90	3.533.027,65	3.815.669,86	4.120.923,45	14.740.942,86
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	S	1.410,94	1.523,82	1.645,73	1.777,39	6.357,88
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	A	1.410,94	1.523,82	1.645,73	1.777,39	6.357,88
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	963.753,88	1.040.854,19	1.124.122,53	1.214.052,33	4.342.782,93
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	A	963.753,88	1.040.854,19	1.124.122,53	1.214.052,33	4.342.782,93
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	9.652,32	10.424,51	11.258,47	12.159,15	43.494,45
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	9.652,32	10.424,51	11.258,47	12.159,15	43.494,45
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	483.604,37	522.292,72	564.076,14	609.202,23	2.179.175,46
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	483.604,37	522.292,72	564.076,14	609.202,23	2.179.175,46
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	S	483.604,37	522.292,72	564.076,14	609.202,23	2.179.175,46
171650010100000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - SUAS 934	A	187.602,11	202.610,28	218.819,10	236.324,63	845.356,12
171650010200000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - SUAS 935	A	151.998,93	164.158,84	177.291,55	191.474,87	684.924,19
171650010300000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - SUAS 936	A	144.003,33	155.523,60	167.965,49	181.402,73	648.895,15
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	78.328,24	84.594,50	91.362,06	98.671,02	352.955,82
171961000000000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	S	78.328,24	84.594,50	91.362,06	98.671,02	352.955,82
171961010000000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal	A	97.910,30	105.743,12	114.202,57	123.338,77	441.194,76
171961010000000000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 - principal	A	(19.582,06)	(21.148,62)	(22.840,51)	(24.667,75)	(88.238,94)
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	23.064.288,67	24.909.431,77	26.902.186,30	29.054.361,18	103.930.267,92
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	21.307.134,07	23.011.704,80	24.852.641,17	26.840.852,44	96.012.332,48
172150000000000000	Cota-parte do ICMS	S	13.692.195,58	14.787.571,23	15.970.576,93	17.248.223,08	61.698.566,82
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	17.115.244,48	18.484.464,04	19.963.221,16	21.560.278,85	77.123.208,53
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(3.423.048,90)	(3.696.892,81)	(3.992.644,23)	(4.312.055,77)	(15.424.641,71)
172151000000000000	Cota-parte do IPVA	S	7.345.713,78	7.933.370,88	8.568.040,54	9.253.483,78	33.100.608,98
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	9.182.142,22	9.916.713,60	10.710.050,68	11.566.854,73	41.375.761,23
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(1.836.428,44)	(1.983.342,72)	(2.142.010,14)	(2.313.370,95)	(8.275.152,25)
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	207.269,72	223.851,30	241.759,40	261.100,14	933.980,56
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	259.087,15	279.814,12	302.199,25	326.375,18	1.167.475,70
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(51.817,43)	(55.962,82)	(60.439,85)	(65.275,04)	(233.495,14)
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	61.954,99	66.911,39	72.264,30	78.045,44	279.176,12
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	61.954,99	66.911,39	72.264,30	78.045,44	279.176,12
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	27.327,62	29.513,83	31.874,94	34.424,94	123.141,33
172251000000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	S	15.478,13	16.716,38	18.053,69	19.497,99	69.746,19
172251010000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	A	15.478,13	16.716,38	18.053,69	19.497,99	69.746,19
172252000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	S	11.849,49	12.797,45	13.821,25	14.926,95	53.395,14
172252010000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	11.849,49	12.797,45	13.821,25	14.926,95	53.395,14
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	1.729.826,98	1.868.213,14	2.017.670,19	2.179.083,80	7.794.794,11
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	1.729.826,98	1.868.213,14	2.017.670,19	2.179.083,80	7.794.794,11
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	1.729.826,98	1.868.213,14	2.017.670,19	2.179.083,80	7.794.794,11
172999010100000000	Transferência SANEPAR	A	718.478,44	775.956,72	838.033,26	905.075,92	3.237.544,34
172999010200000000	Transferência Transporte Escolar Estadual	A	1.011.348,54	1.092.256,42	1.179.636,93	1.274.007,88	4.557.249,77
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59

175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	42.298.696,65	45.682.592,39	49.337.199,78	53.284.175,77	190.602.664,59
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.852.328,95	3.080.515,27	3.326.956,49	3.593.113,01	12.852.913,72
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192200000000000000	Restituições	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192201000000000000	Restituição de convênios	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192201100000000000	Restituição de convênios - primárias	S	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
192201120000000000	Restituição de convênios - primárias - multas e juros	A	333.805,84	360.510,31	389.351,13	420.499,22	1.504.166,50
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.518.523,11	2.720.004,96	2.937.605,36	3.172.613,79	11.348.747,22
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.518.523,11	2.720.004,96	2.937.605,36	3.172.613,79	11.348.747,22
199901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	1.389.248,82	1.500.388,73	1.620.419,83	1.750.053,42	6.260.110,80
199901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	S	1.389.248,82	1.500.388,73	1.620.419,83	1.750.053,42	6.260.110,80
199901010200000000	APORTES AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO.	A	1.389.248,82	1.500.388,73	1.620.419,83	1.750.053,42	6.260.110,80
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	1.129.274,29	1.219.616,23	1.317.185,53	1.422.560,37	5.088.636,42
700000000000000000	Receitas correntes	S	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
720000000000000000	Contribuições	S	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
721000000000000000	Contribuições sociais	S	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
721551000000000000	Contribuição patronal - parcelamentos	S	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
721551100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	S	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
721551110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	A	590.263,42	637.484,49	688.483,25	743.561,91	2.659.793,07
Total:			**363.572.311,61**	**390.428.285,05**	**421.470.547,80**	**454.996.191,60**	**1.630.467.336,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: . Emissão: 12/05/2026, às 16:23:25.

Publicado por:
Flávia Alessandra Leodoro Ferreira
Código Identificador:AEFB7156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.04312-6 – SSP/PR, e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, sediada na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, Bairro Centro, nº s/n, CEP:85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.***.897-1. e inscrito no CPF sob nº598.***.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Fornecimento nº 94/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2025, pelas partes já qualificadas no instrumento original, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 124, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do REEQUILIBRIO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da variação dos custos do objeto contratado, implicando no reajuste do valor unitário do item abaixo relacionado:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATO	Valor reequilíbrio, /aditivo
38	Carne bovina - coxão mole 1ª qualidade	Kg	42,40	47,72
101	Músculo: bovino cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 05kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	29,41	33,10
106	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	Kg	41,41	46,61

Parágrafo único. O reequilíbrio concedido visa restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, mantendo-se as demais condições contratuais.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de maio de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

VALDEMAR SEGURO
Valdemar Seguro & Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EAB247B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO / AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Credenciamento de Artistas – Habilitação / Indeferimento de Habilitaçã
Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 07/05/2026

1. OBJETO DA ANÁLISE.
A presente análise tem por finalidade verificar se o (a) proponente apresentou documentação jurídica/fiscal, técnica e artística suficiente para demonstrar histórico profissional compatível com o objeto do credenciamento, especialmente quanto à aptidão para futura contratação em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.
A análise não se destina à escolha do "melhor artista", nem à comparação concorrencial entre os inscritos, mas sim à verificação da existência de qualificação mínima objetiva, trajetória comprovada, coerência artística, material profissional suficiente e elementos concretos de inserção no meio artístico, nos termos do edital.
De acordo com o item 5.3 do edital de credenciamento, a habilitação jurídica e fiscal contempla a comprovação da constituição da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, a apresentação de documentos pessoais, bem como a verificação de sua regularidade perante o fisco.
Por sua vez, o item 5.4 trata da documentação destinada à avaliação técnica, contemplando a exigência de currículo, portfólio, vídeos, clipping, fotografias, releases e demais registros que tenham a função de demonstrar a existência real da trajetória artística do proponente, evidenciar a consistência de sua atuação no segmento declarado, indicar a maturidade mínima da proposta apresentada e comprovar a compatibilidade entre as informações declaradas pelo proponente e os elementos efetivamente apresentados para sua comprovação.

1.1 LISTA DE INSCRITOS NA QUARTA SESSÃO;

• Renan Elias – MATULA ROOTS
• MS Produções – ROCK SANTEIRO
• Aguinaldo Martinuci – MARTINUCI
• Marcos Rogério
• Meli Digital – LUCAS VIBA
• Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS
• Laura Kalil – LK PRODUÇÕES
• Kauane Martins – REZA DA TERRA
• Allan de Carvalho dos Santos – FUSK
• Dennis Gabriel Ferreira – DOM CAIÇARA
• Cleto Filho – CLETÃO E BANDA
• Renatha Schneider – BANDA MERAKIS

2. DA ANÁLISE
Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 01/2026 para análise das inscrições protocoladas no período e dos documentos anexados pelos proponentes, conforme previsto no cronograma mensal de processamento estabelecido no edital.
Estiveram presentes os membros Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Carine Hellen Toniolo.
Inicialmente, a comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos proponentes, considerando as exigências previstas no edital e em seu Termo de Referência, especialmente no que se refere à comprovação de atuação artística, regularidade jurídica e fiscal e aptidão para contratação pela Administração Pública.
A comissão registra que as certidões apresentadas e consideradas válidas encontravam-se vigentes na data da inscrição, sendo necessária a apresentação de certidões atualizadas no momento da eventual contratação.
Nos casos em que foram identificadas certidões vencidas ou inconsistências documentais passíveis de saneamento, a Comissão deliberou pela abertura de diligência para regularização, observadas as disposições do edital e os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade.
Após análise, foram considerados habilitados, por apresentarem documentação em conformidade com as exigências editalícias:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Habilitação avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
Renan Elias – MATULA ROOTS	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Aguinaldo Martinuci – MARTINUCI	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Kauane Martins – REZA DA TERRA	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
Renatha Schneider – BANDA MERAKIS	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADO**
MS Produções – ROCK SANTEIRO	Não atendeu integralmente os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu integralmente os requisitos de avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**
Marcos Rogério	Não atendeu integralmente os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu integralmente os requisitos de avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**
Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS	Não atendeu integralmente os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu parcialmente os requisitos de avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**
Laura Kalil – LK PRODUÇÕES	Atendeu parcialmente os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu integralmente os requisitos de avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**
Allan de Carvalho dos Santos – FUSK	Não atendeu integralmente os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não foi possível realizar análise conclusiva da avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**
Cleto Filho – CLETÃO E BANDA	Não atendeu integralmente os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu integralmente os requisitos de avaliação técnica.	**DILIGÊNCIA**
Meli Digital – LUCAS VIBA	Não atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu os requisitos de avaliação técnica.	**INABILITADO**
Dennis Gabriel Ferreira – DOM CAIÇARA	Não atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu integralmente os requisitos de avaliação técnica.	**INABILITADO**

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

Foram submetidos à diligência os seguintes proponentes e pendências identificadas:

a) MS Produções – ROCK SANTEIRO: Insuficiência de comprovação da trajetória artística e atuação estadual;

b) Marcos Rogério: ausência do Anexo II, inconsistência na Certidão Municipal apresentada e ausência de currículo e portfólio; • Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS: necessidade de apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ em formato válido;

c) Laura Kalil – LK PRODUÇÕES: ausência de comprovação de formação artística compatível com o lote pretendido e insuficiência de comprovação da trajetória artística;

d) Allan de Carvalho dos Santos – FUSK: inconsistência na Certidão Municipal apresentada e necessidade de definição do lote pretendido;

e) Cleto Filho – CLETÃO E BANDA: inconsistência na Certidão Municipal apresentada e ausência de comprovação de atuação artística em diversas regiões do Estado do Paraná.

Nos casos em que foram identificadas pendências documentais sanáveis ou necessidade de complementação das comprovações apresentadas, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, com fundamento nas disposições do edital de credenciamento, permitindo aos proponentes a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos adicionais.

A diligência tem por finalidade possibilitar a complementação de informações ou documentos que não comprometam a isonomia do processo, especialmente quando a documentação apresentada indica a existência de trajetória artística, mas carece de elementos formais suficientes para sua comprovação.

Conforme previsto no item 5.4, alínea “a”, incisos I e II do edital, os proponentes devem apresentar documentação destinada à avaliação técnica composta por currículo artístico, portfólio, vídeos, clipping, registros de apresentações, fotografias ou outros materiais que evidenciem a atuação profissional, capazes de demonstrar a trajetória e a consistência de atuação no segmento cultural declarado.

Também foram identificadas situações relacionadas à necessidade de regularização documental, como inconsistências em certidões, ausência de anexos obrigatórios ou divergências entre documentos apresentados e informações cadastrais.

Considerando que tais pendências podem ser sanadas mediante complementação documental, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, concedendo aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio das notificações em 08 de maio de 2026, para apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados.

Encerrado o prazo estabelecido, a Comissão realizará nova análise da documentação apresentada, deliberando de forma definitiva quanto à habilitação ou eventual inabilitação dos respectivos proponentes, em estrita observância às exigências do edital e aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO DAS INABILITAÇÕES

a) Meli Digital – LUCAS VIBA

A inabilitação do proponente fundamenta-se no não atendimento das exigências estabelecidas no edital de credenciamento, especialmente quanto à documentação obrigatória de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se que a Certidão de Regularidade do FGTS apresentada é inválida, constando no sistema da Caixa Econômica Federal a informação de empregador não cadastrado, impossibilitando a validação da regularidade fiscal.

Também foi constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Certidão de Regularidade Estadual, documentos obrigatórios para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do proponente.

Adicionalmente, observou-se que o proponente realizou inscrição em oito lotes distintos, em desacordo com as regras do edital, o que inviabilizou a adequada análise da comissão quanto ao enquadramento da proposta.

No que se refere à avaliação técnica, a documentação apresentada não contém elementos suficientes para comprovar a trajetória artística e atuação profissional declarada.

Dessa forma, diante das irregularidades constatadas, a Comissão deliberou pela inabilitação do proponente.

b) Dennis Gabriel Ferreira – DOM CAIÇARA

A inabilitação do proponente fundamenta-se no não atendimento das exigências estabelecidas no edital de credenciamento.

Durante a análise da documentação apresentada, verificou-se a ausência do Anexo II – Declaração Conjunta devidamente preenchido e assinado, documento obrigatório para formalização da inscrição.

Também foi constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como o vencimento das certidões relativas ao FGTS e à União.

Considerando a ausência de documentação obrigatória para comprovação da regularidade jurídica e fiscal, a Comissão deliberou pela inabilitação do proponente, nos termos das exigências editalícias.

3. CONCLUSÃO

A Comissão registra que, conforme disposto no item 8.2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), as inscrições que apresentarem documentação insuficiente, irregular ou que demandem complementação poderão ser submetidas à diligência, com vistas ao saneamento das pendências identificadas, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nos casos em que foram abertas diligências, os proponentes serão notificados para apresentação das complementações solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio das notificações em 08 de maio de 2026. Após o término do prazo, a Comissão realizará nova análise da documentação apresentada, deliberando quanto à habilitação ou eventual inabilitação dos respectivos proponentes.

Conforme previsto no edital, as inscrições que tiverem suas pendências devidamente sanadas poderão ser incluídas em novo ciclo de análise, respeitando o cronograma mensal estabelecido para processamento das inscrições no credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística, para ciência e providências cabíveis.

JÚLIA MORETTI PEREIRA

GABRIEL NUNES SILVÉRIO

CARINE HELLEN TONIOLO

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4709C9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4057/2026

Número da Lei:	1988
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	24/11/2025

DECRETO Nº 4057, de 1 de abril de 2026

ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 04/2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de Abril.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.382.355,71 (dezessete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33190160000000000000.00000	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390350000000000000.00000	7.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33190130000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190130000000000000.00101	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00103	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390360000000000000.00104	65.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.00104	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.00104	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33390330000000000000.00103	10.480,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.33390390000000000000.00104	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390390000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000000.00103	85.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190160000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190940000000000000.00103	28.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000000.00103	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33390390000000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33390390000000000000.00104	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190160000000000000.00303	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390140000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.00303	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.00934	2.000,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33190160000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	52.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390300000000000000.00504	2.216,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	2.080,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.2038.33390140000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.4.33190910000000000000.00000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS	07.002.0008.0244.0007.2010.33390320000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1012.34490610000000000000.00501	130.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1012.34490610000000000000.00501	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1012.34490610000000000000.00501	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.01018	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.01018	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.01018	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000000.01018	63.372,69
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190070000000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190070000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33190130000000000000.00101	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33191130000000000000.10400	7.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190160000000000000.10400	4.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190130000000000000.10400	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS	07.002.0008.0244.0007.1039.34490510000000000000.07018	2.150.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390400000000000000.00936	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00020	39.783,21
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00020	22.360,39
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1007.34490510000000000000.07028	1.950.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33190160000000000000.00101	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.07027	1.672.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.34490610000000000000.00622	3.000.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS	07.002.0008.0244.0007.1039.34490510000000000000.00622	416.499,35
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.00622	461.500,53
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.34490510000000000000.00622	731.440,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1007.34490510000000000000.00622	390.559,50
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.34490520000000000000.00500	267.953,88
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.34490520000000000000.00500	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.34490520000000000000.00500	217.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.34490510000000000000.01016	45.506,08
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000000.01012	57.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390400000000000000.00504	1.594,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390400000000000000.00504	1.594,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390320000000000000.00497	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1012.34490610000000000000.07033	4.750.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390930000000000000.07015	18,72
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390930000000000000.07016	23,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS	07.002.0008.0244.0007.2010.33390390000000000000.00504	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390930000000000000.07002	71.370,41
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000000.01012	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000000.01012	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190160000000000000.01012	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390930000000000000.07004	1.042,51
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390930000000000000.07004	33.359,83

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA	20.001.0009.0272.0024.2041.33190940000000000000.00100	30.000,00

Art. 3 - Os recursos parciais necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.00504	1.594,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1001.3449052000000000000.00504	2.080,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3449052000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00501	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00504	2.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.3449061000000000000.00504	2.216,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00103	141.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319011000000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3319011000000000000.00101	8.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2013.3319016000000000000.00104	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.1020.3449052000000000000.00103	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.3319011000000000000.00101	65.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1022.3449052000000000000.00303	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319011000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	09.002.0010.0304.0011.2023.3319011000000000000.00303	6.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3319046000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3319049000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3339039000000000000.00936	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.3449052000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.3449052000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.3449052000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	11.002.0018.0542.0016.2031.3339039000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.3449052000000000000.00501	130.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.3449052000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.3449052000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.3449051000000000000.00504	52.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.3449051000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1016.3449051000000000000.00000	14.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1016.3449051000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.1010.3449052000000000000.00000	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.1010.3449052000000000000.00000	7.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.1011.3449051000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.1011.3449051000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.1011.3449051000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TURISMO	13.002.0027.0695.0017.2037.3339039000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	14.001.0027.0812.0020.1025.3449051000000000000.00504	1.594,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0022.1.3469071000000000000.00000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.1005.3449051000000000000.00104	11.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.00103	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.00103	10.480,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.3319007000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1012.3449061000000000000.00504	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0026.0782.0014.1042.3449051000000000000.00000	6.000,00

Art. 4 - Os recursos parciais necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit financeiro e excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01018	63.372,69
Excesso		4172150010000000000 - 00303	30.000,00
Superávit		- 00500	267.953,88
Operação de Crédito		4211999010300000000 - 00622	5.000.000,00
Excesso		4242254012000000000 - 07033	4.750.000,00
Excesso		4222101010000000000 - 00501	50.000,00
Superávit		- 01018	2.000,00
Superávit		- 00497	12.000,00
Excesso		4242299011000000000 - 07018	2.150.000,00
Excesso		4124150010000000000 - 00020	39.783,21
Excesso		4242254012400000000 - 07027	1.672.000,00
Excesso		4124150010000000000 - 00020	22.360,39
Superávit		- 07002	71.370,41
Excesso		4132102013600000000 - 01016	45.506,08

Excesso		4242299010900000000 - 07028	1.950.000,00
Excesso		4132101110205320000 - 07015	18,72
Excesso		4132101110205310000 - 07016	23,99
Superávit		- 01018	20.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00104	65.000,00
Superávit		- 01018	2.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	46.000,00
Superávit		- 00500	50.000,00
Superávit		- 01018	5.700,00
Superávit		- 00500	217.900,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	17.700,00
Excesso		4132101110205070000 - 07004	1.042,51
Superávit		- 07004	33.359,83

Art. 5 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00100	30.000,00

Art. 6 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0702590A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 45/2026

AUTORIZAÇÃO N° 45/2026

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:
A servidora **GIANNI GRASSMANN LANDUCCI,** matrícula n° 95032-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino – SEMEDI, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 20189/2026 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/03/2026 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR				
Curso	Educação Especial Inclusiva - Segunda Licenciatura				
Disciplinas	Ensino, contextos e práticas: Surdez e deficiência auditiva Ensino, contextos e práticas: Surdo-cegueira Ensino, contextos e práticas: Transtornos Específicos e Dificuldades de Aprendizagem Ensino, contextos e práticas: Transtornos Globais do desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista.				
Previsão de Término	Período de 12/03/2026 à 20/06/2026				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				12:30h / 16:30h	
Compensação				Hora Atividade 12:30h / 16:30h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 20/06/2026 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 05 de maio de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Decreto n° 1443/25
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:A7E2BE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.687

DECRETO Nº 1.687

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.421.753,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.421.753,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 241,08
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 1.561,47
3331930000 - Indenizações e restituições	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 62.841,85
3331930000 - Indenizações e restituições	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 6.004,96
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 135.404,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.204.688,24
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 11.011,98
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.421.753,58		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51B05091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.688

DECRETO Nº 1.688

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 871.227,82 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 871.227,82 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3331930000 - Indenizações e restituições	01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 90,45
3331930000 - Indenizações e restituições	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 302,04
3331930000 - Indenizações e restituições	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 3.151,15
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 333.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 110.000,00
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 20.156,16
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 334.900,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 69.628,02
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 871.227,82		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011101 - Aplicação - SUAS - COVID - 19 - Confinamento de Ações Sócioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F947), 1321011101 - Aplicação - SUAS - COVID-19 -Equipamento de Proteção Individual - EPI - Recurso Federal - BB 83.511-0 (F-949), 1321011102 - Aplicação - SUAS - FIA - PSB - Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - BB 107.187-4 (F-924), 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados, 1924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica, 1947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19), 1949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E4A4D8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.690

DECRETO Nº 1.690

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 250.598,47 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 250.598,47 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0008.2042	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar a gestão de recursos humanos da prefeitura, com o objetivo principal de promover a valorização do servidor e o desenvolvimento de suas atividades de maneira eficiente e eficaz. O programa busca criar um ambiente de trabalho motivador, que reconheça o esforço de cada colaborador, investe em sua capacitação e assegura que ele tenha as condições ideais para servir à população de Paranaguá com excelência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 12.660,47
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.938,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0053.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo da Mulher	

18.008		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.008.0014.0422.0034.2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 250.598,47		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0056.2050	Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 187.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 12.660,47
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 938,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública.	

	Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 250.598,47		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67E076BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.281

PORTARIA Nº 2.281

"Inclui os nomes dos servidores nas portarias de elevação por antiguidade do Quadro Geral do Município."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 32.340/2026,

RESOLVE:
I - Incluir, no anexo das Portarias de elevação por antiguidade do Quadro Geral do Município, os servidores abaixo relacionados, conforme especifica a tabela:

MAT.	NOME	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL	PORTARIA
93.850-1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FU40IN04-1	FU40IN05-1	261/2025
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO	FU40IN05-1	FU40IN06-1	534/2025
11.426-2	JÚLIO CESAR AKIRA FURUSAWA	FU40IN06-1	FU40IN07-1	1.750/2026
97.622-1	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	FU40IN01-1	FU40IN02-1	1.750/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de maio de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE4B604A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 05-2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 5/2026
Processo Administrativo: 18/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 34/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1334 - RODO SERVICE LTDA						
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS 24 LUGARES (23+1). (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE V8L ATTACK 8	3	R$608.500,00	R$1.825.500,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 34 LUGARES (33+1). (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA). **CONFORME RETIFICAÇÃO 1:** VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 33 LUGARES (32+1). (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE V9L ATTACK 9	2	R$765.000,00	R$1.530.000,00
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS 43 LUGARES (42+1). (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	MARCOPOLO VOLARE W12 FLY 12	3	R$852.800,00	R$2.558.400,00
Total do Fornecedor:						R$5.913.900,00
1456 - E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES - 4 PORTAS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	CHEVROLET SPIN LTZ	6	R$164.000,00	R$984.000,00
Total do Fornecedor:						R$984.000,00
1460 - CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (15+1), CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DO TERMO DE REFERENCIA	UNIDADE	renault master l3h2 16 passageiros	12	R$327.000,00	R$3.924.000,00
Lote: 7 - LOTE 07						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE, SIMPLES PARA REMOÇÃO - TIPO A. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	renault master l1h1 ambulancia A	8	R$307.000,00	R$2.456.000,00
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO - TIPO B. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	renault master l2h2 ambulancia B	12	R$338.300,00	R$4.059.600,00
Total do Fornecedor:						R $10.439.600,00
1464 - METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEÍCULO BÁSICO DE PASSEIO TIPO SEDAN - 5 LUGARES COM 4 PORTAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	CHEVROLET / GM ONIX PLUS 1.0 ASPIRADO - MECÂNICO - 2026/2026	3	R$97.500,00	R$292.500,00
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP CABINE DUPLA) 5 LUGARES (4+1) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	CHEVROLET / GM MONTANA 1.2 TURBO - MECÂNICA - 2026/2026	3	R$128.390,00	R$385.170,00
Total do Fornecedor:						R$677.670,00
1470 - PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

2	VEÍCULO BÁSICO DE PASSEIO TIPO HATCH - 5 LUGARES COM 4 PORTAS. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).	UNIDADE	CHEVROLET ONIX MT	4	R$91.500,00	R$366.000,00
Total do Fornecedor:						R$366.000,00
Total Geral:						R $18.381.170,00

Dos recursos orçamentários:

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3AA5520A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.585/2026

Amplia vagas no âmbito da Administração Pública para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro Geral, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Motorista Geral, Odontólogo, Professor de Educação Física, Técnico de Enfermagem Geral e Técnico de Higiene Dental, regidos pela Lei Municipal, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas para os cargos de Analista Administrativo, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Enfermeiro Geral, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Motorista Geral, **Odontólogo**, Professor de Educação Física, Técnico de Enfermagem Geral e Técnico de Higiene Dental, no âmbito da Administração Municipal, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Cargo	Legislação Municipal Aplicada	Nº de Vagas Existentes	Nº de Vagas Disponíveis	Nº de Vagas Ampliadas	Total de Vagas
Analista Administrativo	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	25	0	15	40
Arquiteto	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	6	0	1	7
Assistente Social	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	41	2	2	43
Contador	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	8	2	1	9
Enfermeiro Geral	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	52	7	5	57
Engenheiro Civil	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	14	0	1	15
Médico Clínico Geral - 40h	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	14	4	6	20
Motorista Geral	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	33	1	12	45
Professor de Educação Física	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	44	0	2	46
Técnico de Enfermagem Geral	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	83	7	5	88
Técnico em Higiene Dental	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	12	0	1	13
Odontólogo	Lei 3.891/2012 (Regime Jurídico)	35	1	1	36

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D404F33B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL4F54	277490T000002178	06/05/2026	55414
ACZ7J90	277490T000002914	09/05/2026	51930
AGI5981	277490T000002173	06/05/2026	55250
AGY7G66	277490T000002678	08/05/2026	60501
AJG7053	277490T000002904	09/05/2026	55411
ALX1792	277490T000002697	09/05/2026	76251
ALX9860	277490T000002179	06/05/2026	76251
AMG3739	277490T000002174	06/05/2026	55250
AMR9B52	277490T000002674	08/05/2026	60501

AOL5E16	116100T000581936	25/04/2026	54521
AOT8878	277490T000002175	06/05/2026	55250
APH2026	277490T000002183	08/05/2026	56731
APZ8A48	277490T000002172	06/05/2026	55250
AQC8D45	277490T000002916	09/05/2026	51930
AQL4755	277490T000002687	08/05/2026	54870
ARP6H73	277490T000002182	08/05/2026	55414
AST5E43	277490T000002906	09/05/2026	54870
ATB1709	277490T000002520	07/05/2026	76331
ATT9750	277490T000002176	06/05/2026	55250
ATV4808	277490T000000719	08/05/2026	55680
AUF3076	277490T000002512	05/05/2026	76331
AVJ5F64	277490T000002902	09/05/2026	55411
AVU7I27	277490T000000717	08/05/2026	60502
AVW5H71	277490T000002365	08/05/2026	55413
AVZ0154	277490T000002671	08/05/2026	60501
AWB5A17	277490T000002672	08/05/2026	60501
AWP6H44	116100T003763305	03/05/2026	54600
AXB0H25	277490T000002686	08/05/2026	54870
AXS4C18	277490T000002690	08/05/2026	55414
AZC6369	277490T000002510	05/05/2026	61220
AZW8C62	277490T000002673	08/05/2026	60501
AZX6219	277490T000002908	09/05/2026	76331
BAD4J13	277490T000002517	07/05/2026	76331
BAN7F84	277490T000002185	08/05/2026	55680
BAN7F84	277490T000000127	10/05/2026	76251
BAW7B25	277490T000002670	08/05/2026	60501
BBC5A80	277490T000002688	07/05/2026	55417
BBL8579	277490T000002909	09/05/2026	76331
BBQ4C06	277490T000002677	08/05/2026	60501
BBW1I05	277490T000000279	10/05/2026	51930
BBZ0F81	277490T000002364	08/05/2026	55411
BCA4688	277490T000002910	09/05/2026	76331
BCK6683	277490T000002180	08/05/2026	76251
BCP4G91	277490T000002912	09/05/2026	58191
BCV7E15	277490T000002907	09/05/2026	76331
BDO4H13	277490T000002655	07/05/2026	76331
BEG2A08	277490T000002917	09/05/2026	51930
BEH1H87	277490T000002700	09/05/2026	55411
BEW4E21	277490T000000277	07/05/2026	55411
BIM1274	116100T003132545	03/05/2026	54870
CGE4I11	277490T000000276	07/05/2026	55411
CQG6629	277490T000002366	08/05/2026	76331
CVP2C73	277490T000002681	08/05/2026	76331
DCQ7598	277490T000002513	07/05/2026	76331
DFV2I25	277490T000002177	06/05/2026	76251
DGR2385	277490T000002676	08/05/2026	60501
DKV4G35	277490T000002514	07/05/2026	76331
ELB4I64	277490T000001081	08/05/2026	55411
ENS9299	277490T000002691	08/05/2026	55414
GBJ7C90	277490T000002523	09/05/2026	55411
JAR0G32	277490T000002181	08/05/2026	55920
JBW4A82	277490T000002189	08/05/2026	73662
KAU7J48	277490T000002905	09/05/2026	55411
OKR1I95	277490T000002684	08/05/2026	76251
PAV7H94	277490T000002903	09/05/2026	54870
PFV3H82	277490T000002521	09/05/2026	55411
QCG6J08	277490T000002694	09/05/2026	55411
QHA8E39	277490T000002699	09/05/2026	55411
QHJ3G69	277490T000002169	06/05/2026	55250
RHE6A41	277490T000002519	07/05/2026	76331
RHG0E29	277490T000000278	09/05/2026	54522
RHI6I48	277490T000002679	08/05/2026	76331
SEF2B00	277490T000001083	08/05/2026	76331
SEN6I46	277490T000002669	08/05/2026	51930
SFD2E01	277490T000002915	09/05/2026	51930
SHM2E41	277490T000002187	08/05/2026	55414
TAY2F58	277490T000002511	05/05/2026	51930
TBI6J80	277490T000001082	08/05/2026	76331
TBJ2E14	277490T000002168	06/05/2026	54521
UBE5G70	277490T000002698	09/05/2026	76252
UBG8H83	277490T000002696	09/05/2026	55411
UBL9B16	277490T000002695	09/05/2026	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC1375AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até26/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ5B87	277490T000001799	05/05/2026	51930

ACT2A05	277490T000002436	29/04/2026	51851
ACZ1266	277490T000002446	02/05/2026	76331
AEB2G15	277490T000002556	01/05/2026	59910
AHD7052	277490T000002441	01/05/2026	60501
AIS5C53	277490T000001793	04/05/2026	65300
AKA3J54	277490T000002432	29/04/2026	51851
AKP3994	277490T000002445	02/05/2026	61220
AKS2934	277490T000002449	02/05/2026	56225
ALF8B01	277490T000001792	04/05/2026	61300
ANI0324	277490T000000222	02/05/2026	54870
AOJ0E14	277490T000002504	02/05/2026	76252
API1F49	277490T000001800	05/05/2026	51930
AQF2729	277490T000002558	01/05/2026	59910
AQG8886	277490T000000219	29/04/2026	60681
AQG8886	277490T000000220	29/04/2026	57200
ARR8F25	277490T000000767	05/05/2026	76331
ARR8F25	277490T000000768	05/05/2026	51851
ASI9717	277490T000002508	02/05/2026	76252
ATA5I09	277490T000001252	01/05/2026	55417
ATL3C84	277490T000001255	05/05/2026	67690
AVH8C68	277490T000002424	29/04/2026	51851
AVL8146	277490T000002434	29/04/2026	76332
AWO7891	277490T000002430	29/04/2026	76331
AWY8495	277490T000000272	29/04/2026	57200
AYL9J03	277490T000000125	03/05/2026	65640
AZK2355	277490T000001074	05/05/2026	55090
AZP2A27	277490T000000273	29/04/2026	57200
AZZ5I26	277490T000001253	01/05/2026	76332
BBI7577	277490T000002426	29/04/2026	76331
BBS6375	277490T000002353	06/05/2026	54284
BBV3C84	277490T000001798	05/05/2026	76331
BCC6A04	277490T000002448	02/05/2026	54870
BCP0931	277490T000002162	02/05/2026	55920
BCY8A33	277490T000000716	06/05/2026	55411
BEG9A75	277490T000001788	04/05/2026	76331
BEW3E35	277490T000002409	29/04/2026	70301
BRI6978	277490T000002559	01/05/2026	76332
DGN1I05	277490T000000225	02/05/2026	54870
EXH1B00	277490T000002418	29/04/2026	51930
EYB2C81	277490T000001796	05/05/2026	76331
FEI6I40	277490T000000124	01/05/2026	76332
FMW5I96	277490T000002160	02/05/2026	76251
FTK1I77	277490T000002412	29/04/2026	76331
FUR4J99	277490T000002165	02/05/2026	76252
FXG3J00	277490T000002506	02/05/2026	76251
FYZ0I31	277490T000002428	29/04/2026	76331
HGE1J48	277490T000002163	02/05/2026	55414
HGN3E71	277490T000002423	29/04/2026	76331
HSP2C27	277490T000002503	02/05/2026	61220
JQK0B62	277490T000000916	02/05/2026	70481
KBJ0935	277490T000001794	05/05/2026	76251
KLU0E11	277490T000002419	29/04/2026	76331
LCZ5283	277490T000001789	04/05/2026	76331
MID7G53	277490T000000223	02/05/2026	76251
MLY0D37	277490T000002166	02/05/2026	55417
MVQ7D65	277490T000002555	01/05/2026	59910
ODN3A29	277490T000002411	29/04/2026	51851
PWT4C70	277490T000002442	02/05/2026	61220
RDS8B40	277490T000002421	29/04/2026	55417
RHB1C41	277490T000000217	29/04/2026	76331
RHP3A19	277490T000002417	29/04/2026	76331
RVI2D44	277490T000002161	02/05/2026	76251
SEB1B55	277490T000000274	03/05/2026	59670
SIO2J24	277490T000000275	02/05/2026	54870
TAV3H35	277490T000002435	29/04/2026	76331
TBB0G38	277490T000001790	04/05/2026	76331
TBB0I12	277490T000002422	29/04/2026	51851
TBD9J31	277490T000002425	29/04/2026	61220
TBP2G18	277490T000002413	29/04/2026	76331
TLN6J33	277490T000002557	01/05/2026	76332
UAZ8B91	277490T000002505	02/05/2026	55920
UBU6F92	277490T000002416	29/04/2026	76331
UBV1B94	277490T000002420	29/04/2026	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:95E1BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 19371/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, RAFAEL LUCAS TORRENTE, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destinada-se à locação de equipamentos para realização de eventos, divulgação falada (propaganda/publicidade sonora) nas ruas da cidade e registro fotográfico dos eventos e ações promovidos pelo município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **18 de junho de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 19371/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 111/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, comfluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	77	R$ 310,00	R$ 54.870,00
10	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento,abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	210	R$ 490,00	R$ 102.900,00
19	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	58	R$ 310,00	R$ 17.980,00
20	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento,abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UND	70	R$ 490,00	R$ 34.300,00
Total: 210.050,00					

CLÁUSULA 4ª: ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
Fica alterado o secretário da Secretaria Municipal de Comunicação, com a nomeação do Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**.

CLÁUSULA 5ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025), datada de 18 de junho de 2025.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Kusiak Locações Para Eventos LTDA
CNPJ: 18.246.125/0001-61
Endereço: Rua Antonio Joao, 877 - Jardim Sao Jorge, Paranavaí - PR, 87.710-020
Telefone 99942-2476
E-mail wagnerkusiak@hotmail.com
Nome do Representante:
WAGNER KUSIAK
CPF: 035.582.059-52

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:FC96FBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Para Comprase serviços10/2026
	Processo Administrativo: 68/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 10/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2724677 - ROBERTA PALOMO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de profissionais graduados em Arte, ouEducação Artística ou Artes Visuais, ou Graduando (emArte, Educação Artística ou Artes Visuais), ou Graduaçãoem Pedagogia, , para ministrar aulas do ComponenteCurricular de Arte (aulas com 1 hora), cumprir osconteúdos propostos no Organizador Curricular do PPC,zelar pela aprendizagem dos alunos, para 295 turmasreferentes à Educação Infantil - Infantil 4 e Infantil 5, anosiniciais de 1º ao 5º ano e Educação Especial - ClasseEspecial e EJA, junto as Escolas da Rede Municipal deEducação e Centro Municipal de Educação Infantil - CMEIIsbela de Souza Ribeiro Felippe. Cada profissional deveráter duas horas semanais de hora atividade para preencherLivro Registro de Classe Online de acordo com as aulasrealizadas, preparar plano de aula de acordo com ademanda de cada instituição, imprimir atividadespedagógicas quando necessário, realizar correção dasatividades realizadas. Deve haver um supervisorresponsável contratado pela empresa para acompanhar asaulas e planos de aula, este deverá ter a mesmaqualificação técnica dos demais prestadores de serviço.	HORA	propria unico	65.280	R$22,70	R$1.481.856,00
				Total do Fornecedor:		R$1.481.856,00

Paranavaí, 8 de maio de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E0D32C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1921	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	01	JD. ITALIA II
1922	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	03	JD. ITALIA II
1923	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	04	JD. ITALIA II
1924	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	20	08	JD. ITALIA II
1925	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	05	JD. ITALIA II
1926	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	28	JD. ITALIA II
1927	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	29	JD. ITALIA II
1928	LUIZ RICARDO ALVES FERREIRA BATISTA	21	32	JD. ITALIA II
1929	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	06	JD. ITALIA II
1930	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	33	JD. ITALIA II
1931	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	07	JD. ITALIA II
1932	ITÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	21	08	JD. ITALIA II
1933	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	CHAC	130A	CHACARA DIVERSAS
1934	ANA PRADO SANTOS	13	01	JD. MONTE CRISTO
1935	LUCIO DE JESUS FERREIRA	CHAC	29 REM A - 3 - A	SUMARE
1936	MERCEDES GUTIERREZ FIGUEIRA (ESPÓLIO)	64	21	JD. SANTOS DUMONT
1937	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	CHAC	LOTE SIMONE-REMANESCENTE-B/A-2-1-A-1-1	CHACARA DIVERSAS
1939	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS (ESPÓLIO)	01	23	JD. MARACANA
1940	ANDERSON CRESPO FERNANDES	47	18	JD. IPE
1941	KARINA BOLETA	31	01/02	JD. ANTIGO AEROPORTO
1942	EDUARDO JOSE FIGUEIREDO	52	1A/1	JD. IPE
1943	FABIANA DIAS MIGUEL	2	12	CONJ. FLÁVIO ETTORE GIOVINE
1944	JAIR DA SILVA FALHEIRO	108	PARTE LOTE 09	JARDIM OURO BRANCO
1945	MARIA EMI SHIMAZAKI	108	11	JARDIM OURO BRANCO
1946	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	09	06	JARDIM SANTOS DUMONT
1947	IVAN FALASZ	09	07	JARDIM SANTOS DUMONT
1948	EDSON FELIPPE JORGE CATALAN	59	03	JARDIM SANTOS DUMONT
1949	JOSE MARCOLINO FILHO	78	11	JARDIM SANTOS DUMONT
1950	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	59	08	JARDIM SANTOS DUMONT
1951	MARIA VALDETE CORDEIRO GARCIA	78	08	JARDIM SANTOS DUMONT
1952	JOSE DE OLIVEIRA ROAS	78	07	JARDIM SANTOS DUMONT
1953	ILIUSKA RUBIA MARIANO DOS SANTOS TAVARES	78	06	JARDIM SANTOS DUMONT

1954	DEVANIR ANTONIO ZANATTA	81	A-01	JARDIM SANTOS DUMONT
1955	EDENIL DE JESUS BOTEQUIA	81	A-03	JARDIM SANTOS DUMONT
1956	EDENIL DE JESUS BOTEQUIA	81	A-02	JARDIM SANTOS DUMONT
1957	MARCELO CESAR HERNANDES	5	06/A	JD. ANTIGO AEROPORTO
1958	DORIVAL JESUS OLGADO JUNIOR	CHAC	+R2A (LOTE 16/17/18 - REM - 2- A)	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1959	LEONILDO APARECIDO GODOI	CHAC	00+2 (SUB DO LOTE 16/17/18-REM-2 - LOTE 02)	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1960	IRINEU MIGUEL DA SILVA	CHAC	00+1 (SUB DO LOTE 16/17/18-REM-2 - LOTE 01)	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1961	NIVERNAIS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES SOCIEDADE SIMPLES LTDA	CHAC	+AB2 (16/17/18 - REM - 1 - AB-2)	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE
1962	ANTONIO GONCALVES VICENTE	CHAC	+AB1 (16/17/18-REM-1AB-1)	CHACARA JOSE DE SOUZA LEITE

Paranavaí, 11 de maio de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:D9C80E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/06/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ADH0028	277510T000141369	05/05/2026	60412	
AIG2D32	277510T000166639	05/05/2026	76332	
AJI2447	277510Z000031107	22/04/2026	55412	
ALF0B62	277510Z000031095	22/04/2026	55412	
AMT6105	277510T000136170	05/05/2026	60412	
AMZ7616	277510T000167326	05/05/2026	58194	
ANG9736	277510T000167320	05/05/2026	58194	
AOE6757	277510T000168401	05/05/2026	55411	
APB5960	277510Z000031097	22/04/2026	55412	
APL4956	277510T000167323	05/05/2026	58194	
APO2D86	277510T000169015	05/05/2026	51851	
APY5G16	277510Z000031098	22/04/2026	55412	
ASD3A50	277510Z000031101	22/04/2026	55412	
ATA8F62	277510T000165315	05/05/2026	60412	
AVK7H13	277510Z000031108	22/04/2026	55412	
AWD3874	277510T000141375	05/05/2026	55412	
AZI8E82	277510T000167319	05/05/2026	58194	
BAF2B59	277510Z000031105	22/04/2026	55412	
BBJ9488	277510T000168410	05/05/2026	76331	
BDT8H50	277510T000167309	05/05/2026	60501	
BEG3D50	277510CND0000326	26/02/2026	50292	
BEO7A22	277510T000165316	05/05/2026	55411	
EDJ5584	277510T000168403	05/05/2026	55412	
EUG4A57	277510T000166640	05/05/2026	76331	
FDN4F04	277510T000141374	05/05/2026	55412	
FER4C45	277510T000137599	05/05/2026	55411	
GHL8I09	277510T000167322	05/05/2026	58194	
HIO3G74	277510T000165317	05/05/2026	51851	
IQT0H41	277510T000163015	05/05/2026	76331	
LXJ7A58	277510Z000031099	22/04/2026	55412	
MCR8498	277510T000168400	05/05/2026	60412	
MLU2258	277510Z000031109	22/04/2026	55412	
MLZ3757	277510T000139615	05/05/2026	58350	
NRQ8388	277510Z000031106	22/04/2026	55412	
NRS1D75	277510T000141368	05/05/2026	60501	
OKD0A83	277510T000136171	05/05/2026	73662	
OOH3C55	277510Z000031103	22/04/2026	55412	

PWW2H92	277510Z000031102	22/04/2026	55412	
QHN6470	277510T000167324	05/05/2026	58194	
QTK3B94	277510T000168413	05/05/2026	60501	
RHM0A07	277510T000166638	05/05/2026	55417	
RYQ7H54	277510T000139614	05/05/2026	58350	
SDQ0E93	277510T000141372	05/05/2026	55412	
SDR2C88	116100T003134532	01/05/2026	56141	
SEM3C13	277510T000141373	05/05/2026	55412	
SFI3A48	277510T000168412	05/05/2026	76331	
SIZ9D77	277510T000166643	05/05/2026	55411	
SIZ9F75	277510T000166641	05/05/2026	54526	
SJE0G91	277510T000141371	05/05/2026	60412	
TAI0D55	277510T000139616	05/05/2026	58350	
UAS5D31	277510T000168409	05/05/2026	56222	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0B2D925D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOB4J98	116100T003366269	25/02/2026	56650	R$ 130.16
ASN2F87	116100T003366267	25/02/2026	56144	R$ 195.23
AZM3H27	277510NIC0029191	13/02/2026	50020	R$ 390.46
BEG3D50	277510T000142863	26/02/2026	76332	R$ 293.47
RCN3H50	277510NIC0029196	13/02/2026	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:97F7455D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/06/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAE1577	277510G000000243	06/05/2026	60502	
AAK0190	277510T000168393	30/04/2026	51851	
AAT9C47	277510T000166632	04/05/2026	51851	
ABY4400	277510T000166592	28/04/2026	55412	
ACV6C39	277510T000141354	23/04/2026	55412	
ACZ0J07	277510T000154005	30/04/2026	58194	
AEE1F51	277510T000167244	24/04/2026	55412	
AFQ8510	277510G000000188	01/05/2026	50100	
AGK6B75	277510T000166630	04/05/2026	51851	
AGL9G44	277510T000166612	30/04/2026	76331	
AGP9G25	277510T000141366	28/04/2026	55412	
AHN3F06	277510Z000031072	15/04/2026	55412	
AII8F15	277510T000148726	30/04/2026	57030	
AIV8370	277510T000169009	04/05/2026	60412	
AKG1A96	277510Z000031078	15/04/2026	55412	
ALF0B62	277510T000145257	22/04/2026	55412	
AMQ3294	277510T000169010	04/05/2026	60412	
ANW2E90	277510T000141348	23/04/2026	55412	
AOY6I38	277510T000169002	29/04/2026	55417	
APO6555	277510T000155323	30/04/2026	51852	
AQC3105	277510T000137588	30/04/2026	55411	
AQS8900	277510Z000031087	16/04/2026	55412	
ARE5B73	277510G000000222	05/05/2026	55411	
ARP6H13	277510Z000031089	16/04/2026	55412	
ARZ9A55	277510Z000031079	15/04/2026	55412	
ASC5D28	277510T000148721	30/04/2026	51851	
ASI5H31	277510T000167294	30/04/2026	57030	
ASY6I14	277510T000148722	30/04/2026	76331	
ASY7972	277510T000167292	30/04/2026	76332	
ATF1H07	116100T003580849	30/04/2026	56650	
ATO0B61	277510G000000212	02/05/2026	54525	
AUC0152	277510Z000031084	16/04/2026	55412	
AUH0939	277510T000168381	28/04/2026	55412	
AUJ9412	277510T000169003	30/04/2026	51851	
AUL5858	277510T000155325	30/04/2026	55417	
AVK3C16	277510T000139612	30/04/2026	55500	
AVW3D90	277510T000141353	23/04/2026	55412	
AWD8885	277510T000137595	04/05/2026	56222	
AXD4D25	277510T000166614	30/04/2026	57030	

AXD4D25	277510T000166622	30/04/2026	76332	
AXE4863	277510T000168368	27/04/2026	55412	
AXP4G84	277510T000166626	30/04/2026	76332	
AXS4D50	277510T000167302	30/04/2026	54870	
AYE8385	277510T000167243	24/04/2026	55412	
AYG6468	277510G000000241	06/05/2026	73400	
AYG6468	277510G000000240	06/05/2026	51930	
AYL1E81	277510T000141362	28/04/2026	55412	
AYP5711	277510T000167241	24/04/2026	55412	
AYS6665	277510Z000031086	16/04/2026	55412	
AYU1A25	277510T000145258	22/04/2026	55412	
AZD3E52	277510T000167245	24/04/2026	55412	
AZP0831	277510T000168391	30/04/2026	55417	
BAB2653	277510T000167300	30/04/2026	60501	
BAH8430	277510Z000031075	15/04/2026	55412	
BAJ5547	277510G000000228	05/05/2026	76332	
BAN9A24	277510Z000031093	17/04/2026	55412	
BAR5016	277510G000000224	05/05/2026	73232	
BAR6790	277510T000167305	04/05/2026	76332	
BAY2D70	277510T000137597	04/05/2026	54870	
BBR7H82	277510T000136168	04/05/2026	55411	
BBY1595	277510T000166634	04/05/2026	76331	
BCA6E49	277510T000166623	30/04/2026	60501	
BCA9G27	277510T000141355	23/04/2026	55412	
BCK8369	277510T000167285	30/04/2026	60412	
BCN2A38	277510T000167299	30/04/2026	57030	
BCN6B57	277510T000155326	04/05/2026	76331	
BCN6B57	277510T000168395	30/04/2026	55417	
BDQ2I80	277510G000000216	04/05/2026	66610	
BDV1H92	277510T000166619	30/04/2026	57030	
BEN0A68	277510Z000031090	16/04/2026	55412	
DFS6H83	277510G000000187	01/05/2026	65992	
DLM0I76	277510Z000031081	16/04/2026	55412	
DNO7330	277510T000168396	30/04/2026	55412	
DOO9F77	277510G000000190	02/05/2026	54525	
DSN9248	277510T000166616	30/04/2026	57030	
DSN9248	277510T000166615	30/04/2026	51930	
DVJ6E07	277510T000168383	28/04/2026	55412	
DWQ5G41	277510NIC0029519	18/04/2026	50020	
EAE3C03	277510T000148725	30/04/2026	51851	
EML6D94	277510T000166604	30/04/2026	76251	
ERC4701	277510T000166621	30/04/2026	57030	
ETQ8I17	277510T000169008	04/05/2026	51851	
EUY9E44	277510T000141349	23/04/2026	55412	
EYG9114	116100T003580850	30/04/2026	56650	
GJG4D79	277510T000141357	24/04/2026	55412	
HNU0F91	277510Z000031073	15/04/2026	55412	
HNW0E61	277510T000167304	04/05/2026	76332	
IMY5B49	277510T000167303	04/05/2026	76332	
IQX1D53	277510T000166610	30/04/2026	51930	
ITR7E58	277510G000000223	05/05/2026	51851	
IVD6C41	277510T000167301	30/04/2026	57030	
IVE5H18	277510G000000213	02/05/2026	54525	
IZM2J40	277510T000137591	30/04/2026	55417	
JYI7H33	277510T000166571	27/04/2026	55412	
KHU8B05	277510T000168384	28/04/2026	55412	
KZB1H75	277510G000000237	06/05/2026	76332	
LLR9E42	277510T000145270	30/04/2026	76251	
MAK6G22	277510T000169011	04/05/2026	60412	
MAK6G22	277510T000169013	04/05/2026	54521	
MCE4068	277510G000000233	06/05/2026	76332	
MCS9D69	277510T000167288	30/04/2026	60412	
MDM4186	277510G000000215	04/05/2026	57380	
MDP4919	277510Z000031076	15/04/2026	55412	
MFA2675	277510T000166593	28/04/2026	55412	
MHP4F87	277510T000155324	30/04/2026	73580	
MIF5G20	277510Z000031077	15/04/2026	55412	
MIV0C20	277510T000166611	30/04/2026	76332	
MKD9J42	277510T000168366	27/04/2026	55412	
MMD0566	277510G000000230	05/05/2026	76332	
MML8J90	277510T000166635	04/05/2026	76331	
MMM5F15	277510T000167296	30/04/2026	57030	
MMM5F15	277510T000139611	30/04/2026	54526	
NCK7B78	277510T000168398	04/05/2026	55417	
OKF6C22	277510T000148723	30/04/2026	51851	
OME1J70	277510T000165312	30/04/2026	73662	
PAR5F78	277510T000148728	30/04/2026	60501	
PEU0H74	277510T000141360	28/04/2026	55412	
PHN0E04	277510T000141363	28/04/2026	55412	
PRF9G22	277510Z000031094	17/04/2026	55412	
PVY2G47	277510T000166629	04/05/2026	55411	
PXS3D51	277510T000141352	23/04/2026	55412	
PZG4D10	277510G000000232	05/05/2026	76332	
QCZ5I64	277510Z000031074	15/04/2026	55412	
QHA2C33	116100T003371444	30/04/2026	55840	
QIJ9E49	277510G000000220	05/05/2026	58194	
QJY1842	277510T000169006	30/04/2026	76332	
RAA4A47	277510T000166609	30/04/2026	57030	
RAA5H14	277510G000000218	04/05/2026	76332	

RAM1C54	277510T000166607	30/04/2026	60412	
RHB6H40	277510T000141358	27/04/2026	55412	
RHD6G12	277510Z000031085	16/04/2026	55412	
RHK6J58	277510T000165311	30/04/2026	73662	
RHK9A71	277510T000136166	30/04/2026	55414	
RHS1A88	277510T000148729	04/05/2026	76331	
RMQ7G69	277510T000166631	04/05/2026	76332	
RTN1G49	277510T000169004	30/04/2026	51930	
SDZ6H22	277510T000168399	04/05/2026	51930	
SEK6B91	277510T000169005	30/04/2026	59670	
SEL6E86	277510T000145256	22/04/2026	55412	
SEO7G96	277510Z000031092	17/04/2026	55412	
SEW5C67	277510T000148727	30/04/2026	55417	
SEW5I64	277510T000167295	30/04/2026	60501	
SFE0G45	277510T000167293	30/04/2026	60501	
SHJ3J41	277510T000166628	30/04/2026	76332	
TBL1E88	277510T000167242	24/04/2026	55412	
TJM0G98	277510T000166618	30/04/2026	60501	
TPN6I58	277510T000137593	04/05/2026	60412	
TPQ9E92	277510T000137594	04/05/2026	60412	
UBG8G34	277510T000155321	30/04/2026	60412	
UBM8G01	277510T000169012	04/05/2026	76252	
UBW1A97	277510Z000031083	16/04/2026	55412	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:890B0013

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.864, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 6.121.300,00 (seis milhões, cento e vinte e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 14.855, de 12 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 6.121.300,00 (seis milhões, cento e vinte e um mil e trezentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Serviço Militar e Alistamento no Município**	
2.006	Gestão e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.36 - 000 (24715)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DO SECR DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	
3.1.90.46 - 000 (24788)	Auxílio-Alimentação	1.000,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 - 000 (24809)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 - 000 (25167)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.90.11 - 104 (25289)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	500.000,00

3.1.91.13 - 104 (25294)	Contribuições Patronais	50.000,00

07.02	**DEP. DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST. EDUC**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	100.000,00

12.361.0093	**Programa de Transporte Escolar Municipal**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25319)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.49 - 104 (25323)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 - 104 (25324)	Contribuições Patronais	50.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e desenvolvimento do ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 - 101 (25441)	Contribuições Patronais	1.000.000,00

2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 103 (25465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições Patronais	261.300,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.91.13 - 303 (25671)	Contribuições Patronais	250.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.1.90.07 - 303 (25685)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	60.000,00
3.1.90.46 - 303 (25692)	Auxílio-Transporte	100.000,00
3.3.90.36 - 303 (25704)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	
3.3.90.30 - 303 (25782)	Material de Consumo	105.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições Patronais	150.000,00
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições Patronais	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar**	
2.076	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.1.90.11 - 000 (26717)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	350.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	870.000,00
3.1.91.13 - 511 (26778)	Contribuições Patronais	35.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.424	Manutenção do Polo de Biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	100.000,00

Total	**6.121.300,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.326	Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano	
3.3.90.40 - 000 (24836)	Serviços de Tecnologia da Informação	165.000,00

2.530	Regularização Fundiária – REURB e Programa Moradia Legal	
4.4.90.61 - 000 (24840)	Aquisição de Imóveis	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0093	**Programa de Transporte Escolar Municipal**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.11 - 103 (25366)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	100.000,00

12.365.0094	**Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares**	
2.095	Manutenção e Conservação dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.37 - 104 (25395)	Locação de Mão-de-Obra	1.110.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.16 - 101 (25439)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária à Saúde	
3.3.72.30 - 303 (25695)	Material de Consumo	2.541.300,00

Subtotal	**5.216.300,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada no orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
511	Taxas - Prestação de Serviços	905.000,00

TOTAL	**6.121.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:62C74CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL Nº 07/2026
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - Quanto ao indeferimento do pedido de isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 15/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 13 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 033/2026

EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
23812581	ACS ESF 1	LUANA DE ALMEIDA CAZIUK	INDEFERIDO
23812641	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA	DEFERIDO
23813039	ADVOGADO	ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	DEFERIDO
23812651	ADVOGADO	CHRYSTIAN CATARINA	INDEFERIDO
23812972	ADVOGADO	DAIANE FIDELES	INDEFERIDO
23813075	ADVOGADO	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI	INDEFERIDO
23812781	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23812603	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
23813182	ADVOGADO	JOICE ELAINE KOVALHUK NETTO	DEFERIDO
23812789	ADVOGADO	JONATHAS ERIKSON MARTINS ERIKSON MARTINS	DEFERIDO
23813034	ADVOGADO	JULIA BISCOROVAINE MUNHOZ	DEFERIDO
23813133	ADVOGADO	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
23813048	ADVOGADO	KAREN LIMA ABATTI	DEFERIDO
23812713	ADVOGADO	MARIA EDUARDA ALVES FRANÇA DA CRUZ	INDEFERIDO
23813095	ADVOGADO	RAFAELY CRISTIANE DESSOY	DEFERIDO
23812650	ADVOGADO	RENATA SANTOS VANZIN	DEFERIDO
23812965	ADVOGADO	ROBISON GODOY DE ALMEIDA	INDEFERIDO
23812717	ADVOGADO	RODRIGO COELHO	DEFERIDO
23813028	ADVOGADO	TAUAN DE LIMA MOREIRA	DEFERIDO
23812685	ADVOGADO	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	INDEFERIDO
23812936	ADVOGADO	WELLINGTON LINCOLN SECO	DEFERIDO
23812659	AGENTE DE ENDEMIAS	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	DEFERIDO
23812663	AGENTE DE ENDEMIAS	CRISLAINE COCHAK	INDEFERIDO
23813138	AGENTE DE ENDEMIAS	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
23813143	AGENTE DE ENDEMIAS	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS	DEFERIDO
23813160	AGENTE DE ENDEMIAS	JUCIMARA DOBKOWSKI	INDEFERIDO
23812611	AGENTE DE ENDEMIAS	LARISSA DE FREITAS RODRIGUES	INDEFERIDO
23813092	AGENTE DE ENDEMIAS	LORIANE APARECIDA MATTOZO DAMAZIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
23813120	AGENTE DE ENDEMIAS	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	DEFERIDO
23812639	AGENTE DE ENDEMIAS	LUCAS VICK	DEFERIDO
23813074	AGENTE DE ENDEMIAS	SUSAN CRISTINA CARVALHO VIEIRA	DEFERIDO
23813112	AGENTE DE ENDEMIAS	TATIANE APARECIDA GONÇALVES	DEFERIDO
23812895	AGENTE DE ENDEMIAS	THIAGO ALVES CASSEMIRO	INDEFERIDO
23813115	ARQUITETO/URBANISTA	EDICLEIA APARECIDA DE LIMA	INDEFERIDO
23812851	ARQUITETO/URBANISTA	MANOELI PAULINA DOS SANTOS	DEFERIDO
23813042	ARQUITETO/URBANISTA	MARIA FABIANA MUCHAL MACUCO	DEFERIDO
23812644	ARQUITETO/URBANISTA	YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO	DEFERIDO
23812664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA SZWED	DEFERIDO
23812655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ARTHUR JOSE CAROLESKI	DEFERIDO
23812937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE GUEPERT POLAK	DEFERIDO
23813122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA ALVES OGRODOWSKI	INDEFERIDO
23812737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK	DEFERIDO
23812642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSIKA CARLA LIMA WOLF	INDEFERIDO
23813129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	DEFERIDO
23813139	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MANUELLE A SOUZA	INDEFERIDO
23813037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
23813111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENATA GABRIELA ARTNER	DEFERIDO
23812968	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALITA NOGA	INDEFERIDO
23813157	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
23812797	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	DEFERIDO
23812787	ASSISTENTE SOCIAL	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
23812720	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA ADRIANA MARTINS	INDEFERIDO
23812923	ASSISTENTE SOCIAL	MARCOS LOPES DE CARVALHO	DEFERIDO
23812782	ATENDENTE SOCIAL	AMÉLIA MAZUR	DEFERIDO
23812617	ATENDENTE SOCIAL	ANA KAROLINA FERREIRA DE DEUS	DEFERIDO
23812677	ATENDENTE SOCIAL	JUCIMARA DOBKOWSKI	INDEFERIDO
23813090	ATENDENTE SOCIAL	LORIANE APARECIDA MATTOZO DAMAZIO DOS SANTOS	INDEFERIDO
23812864	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANA PAULA OROWSKI	INDEFERIDO
23812725	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	ANNA KAROLINA DAL CORTIVO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

23812834	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	CAROLINE BIGOSINSKI	INDEFERIDO
23812977	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	EMANOELE DOS SANTOS BELENA	INDEFERIDO
23812828	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA	DEFERIDO
23813174	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	KLEBER LUCAS SKUBISZ	INDEFERIDO
23812999	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	LUIS FELIPE MAGER	DEFERIDO
23812595	AUDITOR INTERNO	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI	INDEFERIDO
23812678	AUDITOR INTERNO	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	DEFERIDO
23813077	AUDITOR INTERNO	BRUNO RODRIGUES	DEFERIDO
23812836	AUDITOR INTERNO	CAIO FELIPE DOMINGUES	DEFERIDO
23812809	AUDITOR INTERNO	CARINE VAIS	INDEFERIDO
23813152	AUDITOR INTERNO	CARLA FLAIANE DA SILVA	DEFERIDO
23812827	AUDITOR INTERNO	CAROLINE BIGOSINSKI	INDEFERIDO
23812931	AUDITOR INTERNO	CRISTIANE GUEPERT POLAK	DEFERIDO
23813067	AUDITOR INTERNO	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	DEFERIDO
23813114	AUDITOR INTERNO	ELIÉZER DENISTON LOURENÇO	DEFERIDO
23813004	AUDITOR INTERNO	FELIX JARAS	DEFERIDO
23812613	AUDITOR INTERNO	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	DEFERIDO
23812646	AUDITOR INTERNO	GUSTAVO FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO
23812818	AUDITOR INTERNO	IGOR HENRIQUE GRUBA DA SILVA	INDEFERIDO
23812686	AUDITOR INTERNO	JOICE HELEN TEIXEIRA	DEFERIDO
23813131	AUDITOR INTERNO	JULIANA DIRCÉLIA LISOSKI LIMA	DEFERIDO
23813086	AUDITOR INTERNO	KATIA COTOSKY	INDEFERIDO
23813175	AUDITOR INTERNO	KLEBER LUCAS SKUBISZ	INDEFERIDO
23812674	AUDITOR INTERNO	LETÍCIA LESOSKI	DEFERIDO
23812897	AUDITOR INTERNO	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	DEFERIDO
23812990	AUDITOR INTERNO	LUIS FELIPE MAGER	DEFERIDO
23812573	AUDITOR INTERNO	LUIZ MODESTO COSTA	DEFERIDO
23812918	AUDITOR INTERNO	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	INDEFERIDO
23813008	AUDITOR INTERNO	POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
23812985	AUDITOR INTERNO	SOLANGE WOLLINGER	DEFERIDO
23813027	AUDITOR INTERNO	THAÍS APARECIDA CORRÊA	DEFERIDO
23812593	AUDITOR INTERNO	WILIAN JOSE DA SILVA	INDEFERIDO
23813081	CONTADOR	ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	DEFERIDO
23812843	CONTADOR	AMANDA LUANI DOS SANTOS	DEFERIDO
23813068	CONTADOR	BRENDOW MATHEUS WILLIAN GEMIN	INDEFERIDO
23812692	CONTADOR	DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO
23812950	CONTADOR	IZAIULA LECHECHEM	DEFERIDO
23812814	CONTADOR	JEFERSON VEZARO	DEFERIDO
23813073	CONTADOR	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	INDEFERIDO
23812715	CONTADOR	MICHAEL BUSSOLA	DEFERIDO
23812747	ENFERMEIRO	ANA CAMILE AMARANTE RIBEIRO	DEFERIDO
23812572	ENFERMEIRO	ANA RITA DE OLIVEIRA FLORSZ	INDEFERIDO
23813023	ENFERMEIRO	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	DEFERIDO
23812961	ENFERMEIRO	DIRLEI INES PIRES MEIRELES	INDEFERIDO
23812821	ENFERMEIRO	LUCIANE PATRICIA FRAGOSO	DEFERIDO
23812733	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINE KREKNICKI	DEFERIDO
23812777	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO
23812739	ENGENHEIRO CIVIL	KETLYN XAVIEL DA SILVA	DEFERIDO
23812716	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	INDEFERIDO
23812574	ENGENHEIRO CIVIL	VITORIA KAROLINE PRSYSINY MACIEL	INDEFERIDO
23812870	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ARTHUR PILASTRE NETO	DEFERIDO
23812816	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	ELCIO JOSÉ AZEREDO	DEFERIDO
23812830	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	JULIANA PATRÍCIA ALVES VIEIRA	DEFERIDO
23812604	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI	INDEFERIDO
23812648	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	ARTHUR JOSE CAROLESKI	DEFERIDO
23812912	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CLESLAINE TAIARA MULLER	DEFERIDO
23812940	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANE GUEPERT POLAK	DEFERIDO
23812810	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	CRISTIANO CARNEIRO DECENI	INDEFERIDO
23812614	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GABRIELE DOS SANTOS LIMA MOREIRA	DEFERIDO
23812624	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	DEFERIDO
23812796	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KAIANE CARVALHO METKA	DEFERIDO
23813177	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	KLEBER LUCAS SKUBISZ	INDEFERIDO
23812967	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUANA JANICE DE SOUZA	DEFERIDO
23812691	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	LUCAS LUIZ BARTH	INDEFERIDO
23813135	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	MARLON JOÃO CHMIK	INDEFERIDO
23812696	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	RAMON JEFFERSON MARQUES PIRES	DEFERIDO
23813013	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	TAUAN DE LIMA MOREIRA	DEFERIDO
23812975	FISCAL DE RENDAS E POSTURAS	THALITA NOGA	INDEFERIDO
23812808	FONOAUDIÓLOGO	EDICLEIA GURALH	INDEFERIDO
23812925	FONOAUDIÓLOGO	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	DEFERIDO
23813123	FONOAUDIÓLOGO	LETÍCIA SANTOS	DEFERIDO
23812958	MECÂNICO	WILLIAN OTTO KRUGER	INDEFERIDO
23813140	MÉDICO AUDITOR	BIANCA RIKA EBE ISHISAKI	INDEFERIDO
23812637	MÉDICO AUDITOR	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	DEFERIDO
23812875	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINE MARY MATSUMOTO	INDEFERIDO
23813018	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO
23812924	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARCELO ZABANDJALA CARDOSO	DEFERIDO
23812615	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	DEFERIDO
23812607	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VANILSON SIQUEIRA MORANDO	INDEFERIDO
23812643	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VITOR DIAS ESPINDOLA	DEFERIDO
23812774	MÉDICO PSF	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO
23812649	MÉDICO PSF	VITOR DIAS ESPINDOLA	DEFERIDO
23813030	MÉDICO VETERINÁRIO	CRISTIANE PEREIRA PEDRONI	INDEFERIDO
23813083	MÉDICO VETERINÁRIO	JENNYFER LAYANE MORINI	DEFERIDO
23812784	MOTORISTA	ALINE HARTMANN DE PAULA	INDEFERIDO
23813071	MOTORISTA	ANDERSON GRUCHOVSKI	DEFERIDO
23812780	MOTORISTA	ANDREIA SZWED	DEFERIDO
23813150	MOTORISTA	CLAUDEMIR MILCZUK	DEFERIDO
23813116	MOTORISTA	EDVINO SZWED	INDEFERIDO

23812786	MOTORISTA	ERNANI PARASTCHUK	DEFERIDO
23812841	MOTORISTA	MARCOS SIDOLI	INDEFERIDO
23812785	NUTRICIONISTA	AUGUSTO VINÍCIOS KAMINSKI	DEFERIDO
23812741	NUTRICIONISTA	MAYARA KRUK	INDEFERIDO
23813054	NUTRICIONISTA	MICHELE LOURENÇO DE SOUZA	DEFERIDO
23812654	NUTRICIONISTA	RAIELE FERREIRA NUNES	DEFERIDO
23812743	NUTRICIONISTA	ROSANA CARLA SENFF	INDEFERIDO
23812835	NUTRICIONISTA	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
23812850	ODONTÓLOGO 20H	IASMIM FRATES CARLOTTO	DEFERIDO
23812707	ODONTÓLOGO 20H	LUANA DA SILVA DUARTE	INDEFERIDO
23813183	ODONTÓLOGO 20H	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
23812647	ODONTÓLOGO 40H	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
23812798	ODONTÓLOGO 40H	ANDRÉ FERNANDO LOURENÇO ADACHESKI	INDEFERIDO
23812844	ODONTÓLOGO 40H	ANDRESSA LUCIANE VIEIRA DZUBA	INDEFERIDO
23813069	ODONTÓLOGO 40H	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
23812745	ODONTÓLOGO 40H	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	DEFERIDO
23813144	ODONTÓLOGO 40H	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	INDEFERIDO
23812706	ODONTÓLOGO 40H	LUANA DA SILVA DUARTE	INDEFERIDO
23812694	PEDAGOGO SOCIAL	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	INDEFERIDO
23813167	PEDAGOGO SOCIAL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	INDEFERIDO
23812598	PEDAGOGO SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
23812998	PEDAGOGO SOCIAL	MARCIA PASZKO WOLLINGER	INDEFERIDO
23812911	PEDAGOGO SOCIAL	MARILDA VIEIRA DE LIMA	INDEFERIDO
23813001	PEDAGOGO SOCIAL	MARILZE GONÇALVES	INDEFERIDO
23812631	PEDAGOGO SOCIAL	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	INDEFERIDO
23812860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO
23813165	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	INDEFERIDO
23812971	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE ZAMBONI VAZ	DEFERIDO
23812775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	INDEFERIDO
23813080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDIMARA ARIANE MARTINS	DEFERIDO
23813087	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE ANDREIA DZIURZA	DEFERIDO
23813101	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	INDEFERIDO
23812881	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZA MARIA DOLINE	INDEFERIDO
23812722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZETE TEREZINHA JOBINS FREITAS	DEFERIDO
23813127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE CORDEIRO	INDEFERIDO
23813173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	INDEFERIDO
23812865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAUAN HILLI BLODORN	INDEFERIDO
23812994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA PASZKO WOLLINGER	INDEFERIDO
23813005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILZE GONÇALVES	INDEFERIDO
23812945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARLON JOÃO CHMIK	INDEFERIDO
23813148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSE MARTINS	DEFERIDO
23812833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA BIGOSINSKI	INDEFERIDO
23812848	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA SOARES DE LIMA	INDEFERIDO
23812769	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALESSANDRA APARECIDA RAMOS	INDEFERIDO
23812671	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA MARIA FERREIRA	DEFERIDO
23812861	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO
23813141	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	INDEFERIDO
23813166	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	INDEFERIDO
23813118	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDVINO SZWED	INDEFERIDO
23813132	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE CORDEIRO	INDEFERIDO
23813134	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	LAURIÉTE MUNIS DA LUZ	DEFERIDO
23812783	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK	DEFERIDO
23812914	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILDA VIEIRA DE LIMA	INDEFERIDO
23812801	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARILZE GONÇALVES	INDEFERIDO
23813136	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARLON JOÃO CHMIK	INDEFERIDO
23812862	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SONILDA GARCIA DA SILVA	DEFERIDO
23812629	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	INDEFERIDO
23812898	PROFESSOR DE ESPANHOL	JULIANA KESSIN	DEFERIDO
23813176	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	KLEBER LUCAS SKUBISZ	INDEFERIDO
23812672	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LEANDRO MARINHO DOS SANTOS	INDEFERIDO
23812935	PROFESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	INDEFERIDO
23812668	PSICÓLOGO 20H	ANGELA KARINE BAIAK	INDEFERIDO
23813084	PSICÓLOGO 20H	KATIA COTOSKY	INDEFERIDO
23812946	PSICÓLOGO 20H	PEDRO HENRIQUE DE PAULA BOSCARDIN	DEFERIDO
23812695	PSICÓLOGO 20H	SIDNEY ZAREMBA	INDEFERIDO
23813085	PSICÓLOGO 40H	KATIA COTOSKY	INDEFERIDO
23813178	PSICÓLOGO 40H	MARLON HAKER	INDEFERIDO
23812622	PSICÓLOGO 40H	SOLANGE DARUI CECHINATTO	INDEFERIDO
23812915	TÉCNICO AGRÍCOLA	LETICIA MARIA TYSKI	INDEFERIDO
23813121	TÉCNICO AGRÍCOLA	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	DEFERIDO
23812779	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
23812753	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRENDA YARITZA CORREIA MEQUELISSA	INDEFERIDO
23812794	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISELI VITÓRIA DE MOURA	INDEFERIDO
23813108	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RONALDO DIEGO MUDRYK	INDEFERIDO
23812880	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS	DEFERIDO
23813041	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
23812698	VIGIA	JOSÉ ELIZEU DE PAULA	DEFERIDO
23812883	VIGIA	RUBENS ALMIR SUCH	INDEFERIDO
23812763	ZELADOR(A)	ANA PAULA COSTODIO	DEFERIDO
23812817	ZELADOR(A)	JOSÉLIA DE LIMA MARTA	DEFERIDO

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:574A9197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.682/2026

Concede progressão por Antiguidade e altera a redação do Decreto Municipal nº 8.039/2020, Decreto Municipal nº9.858/2022, Decreto Municipal nº11.916/2024 e Decreto Municipal nº14.359/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 8.039/2020, Decreto Municipal nº9.858/2022, Decreto Municipal nº11.916/2024 e Decreto Municipal nº14.359/2026;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	04	01/11/2018

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/11/2018.
Art. 2º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 8.039/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	04	05

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.039/202, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2020.
Art. 3º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 9.858/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	05	06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.858/2022, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2022.
Art. 4º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 11.916/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	06	07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 11.916/2024, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2024.
Art. 5º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade**:**
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	08	01/01/2026

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/01/2026.
Art. 6º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 14.359/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR
(...)

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL

192	501641	VALDESIR CANDIDO VERLINDE	MOTORISTA	27/11/2001	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.359/2026, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2026.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º,5º e 6º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8C34FB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.683/2026

Concede progressão por Avaliação de Desempenho e altera a redação do Decreto Municipal nº 10.228/2022, Decreto Municipal nº 11.916/2024, Decreto Municipal nº 12.528/2024 e Decreto Municipal nº14.359/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 10.228/2022, Decreto Municipal nº 11.916/2024, Decreto Municipal nº 12.528/2024 e Decreto Municipal nº14.359/2026;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	8	01/01/2022

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, a contar de 01/01/2022.
Art. 2º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 10.228/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.228/2022, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/06/2022.
Art. 3º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 11.916/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	09	10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 11.916/2024, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2024.
Art. 4º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 12.528/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	GP2	11	01/07/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 12.528/2024, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/07/2024.

Art. 5º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 14.359/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO
(…)

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
74	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	11	12

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.359/2026, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2026.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º e 5º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2352475B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 385, DE 08 DE MAIO DE 2026

Conceder progressão horizontal aos professores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão horizontal aos professores na classe e nível de seus vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2026.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	P/ A CLASSE	CARGO
52004	Ana Paula de Lima	R-05-06	R-05-07	Professor
53507	Andreia Zuconelli Bageston	R-05-05	R-05-06	Professor
202472	Aurea Antunes Binde	R-05-06	R-05-07	Professor
51888	Celene Taborda	R-05-06	R-05-07	Professor
53505	Cirlete Eurich	R-05-05	R-05-06	Professor
51905	Cledson da Silva	R-05-06	R-05-07	Professor
53465	Cristiane Feliz Fernandes	R-05-05	R-05-06	Professor
51904	Daiane Aparecida Furlanetto	R-05-06	R-05-07	Professor
114361	Dalva Donizete Beneli Moroti	R-05-10	R-05-11	Professor
52084	Daniela Barboza	R-05-06	R-05-07	Professor
51890	Edimara Krupek	R-05-06	R-05-07	Professor
51907	Edina Cristina Sockoloski da Rosa	R-05-06	R-05-07	Professor
53704	Elaine Cristina Penteado Koliski	R-05-05	R-05-06	Professor
53784	Elizete de Lima Bonifacio	R-05-05	R-05-06	Professor
52026	Eziquiel Ferreira de Paula	R-05-06	R-05-07	Professor
51908	Franciele de Paula Ferreira	R-01-06	R-01-07	Professor
51906	Hellen Guezegoch	R-05-06	R-05-07	Professor
53785	Gabriela Furlaneto	R-05-05	R-05-06	Professor
52011	Irene Costa Arent	R-05-06	R-05-07	Professor
53806	Jaqueline Losz	R-05-05	R-05-06	Professor
52008	Joseli Aparecida Correia	R-05-06	R-05-07	Professor
53805	Juliana Ratki	R-05-05	R-05-06	Professor
52025	Luciana Costa Andreote	R-05-06	R-05-07	Professor
53506	Maria de Lourdes da Rosa	R-05-05	R-05-06	Professor
53804	Marta Helk	R-05-05	R-05-06	Professor
51889	Regiane Farren	R-05-06	R-05-07	Professor
51886	Shauena Heerdt Souza	R-05-05	R-05-06	Professor
53706	Robson Ferreira Pessoa	R-05-05	R-05-06	Professor
53705	Sidneia Aparecida Braz da Costa	R-05-05	R-05-06	Professor
51887	Simone Loch	R-05-06	R-05-07	Professor
51884	Sirley da Cruz Machado	R-05-06	R-05-07	Professor
52909	Solange Norberto Degan	R-05-06	R-05-07	Professor
52006	Tatiane Eiko Taketa Penteado	R-05-06	R-05-07	Professor
119592	Telma Landgraf	R-05-10	R-05-11	Professor
53504	Thereza Christina Mendes	R-05-05	R-05-06	Professor
19832	Valdivina Regina Silvestre Helmattos Rak	R-05-05	R-05-06	Professor
52007	Vanessa Cristina Metheus	R-05-06	R-05-07	Professor
51891	Zilda Padilha Franco de Goes	R-05-06	R-05-07	Professor
176041	Maria Onilda Champoski Fachin	R-03-12	R-03-13	Agente Educacional
158651	Tania Maria Sartori de Andrade	R-03-13	R-03-14	Agente Educacional
156441	Vilmar Bezusko	R-01-13	R-01-14	Agente Educacional

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D43041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 141-2026 BACCA SONDAGENS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 1412025
Termo aditivo de acréscimo quantitativo ao contrato nº 141/2025, que entre si celebram o Município de Pitanga PR e a empresa BACCA SONDAGENS LTDA
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº **76.172.907/0001-08**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BACCA SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ:51.757.541/0001-08, com sede na Rua Cruz Machado, nº 10, Bairro Jardim Fabiana, CEP: 83560-000, Itaperuçu/PR** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo ao** Contrato nº 141/2025, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIOS TIPO SPT – ESPECIFICO PARA FUNDAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME NECESSIDADE E DEMANDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL** . De acordo com fundamento no A**rt. 125 da Lei nº 14.133/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao contrato o valor de R$7.650,00, percentual de 12,85**% (doze virgula oitenta e cinco porcento)** sobre o valor inicial contratado, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unt.	Valor total Aditivo
74304	execução de ensaios a percussão - tipo SPT, especifico para fundação de edificação em diversos pontos no Município de Pitanga PR conforme necessidade e demandas. Memorial Descritivo: Na prestação dos serviços de ensaios devem estar inclusos despesas com deslocamentos, mão de obra, fornecimento de todo material necessário, emissão de laudos técnicos e ART. Detalhamentos e demais informações estão descritas no ETP.	UND	9	R$850,00	R$7.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 141/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Pitanga/PR, 08 de maio de 2026.

Origianalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

CARLOS EDUARDO BACCARIN
Bacca Sondagens

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:14490D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.005.120,00	102.877.748,48	15.100.734,20	29.575.450,48	73.302.298,00	15.324.575,24	28.920.885,83	73.956.862,65	26.144.652,99
DESPESAS CORRENTES	89.089.620,00	90.658.303,15	12.759.747,55	25.477.723,08	65.180.580,07	12.867.844,99	25.371.102,83	65.287.200,32	23.573.547,35

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.427.200,00	41.427.200,00	5.612.622,93	11.260.237,11	30.166.962,89	5.612.622,93	11.260.237,11	30.166.962,89	11.005.821,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	5.931,12	14.370,48	85.629,52	5.931,12	14.370,48	85.629,52	14.370,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.562.420,00	49.131.103,15	7.141.193,50	14.203.115,49	34.927.987,66	7.249.290,94	14.096.495,24	35.034.607,91	12.553.355,07
DESPESAS DE CAPITAL	6.515.500,00	11.819.445,33	2.340.986,65	4.097.727,40	7.721.717,93	2.456.730,25	3.549.783,00	8.269.662,33	2.571.105,64
INVESTIMENTOS	5.669.500,00	10.394.268,18	2.238.986,09	3.281.595,52	7.112.672,66	2.354.729,69	2.733.651,12	7.660.617,06	1.754.973,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	825.177,15	0,00	550.000,00	275.177,15	0,00	550.000,00	275.177,15	550.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	102.000,56	266.131,88	333.868,12	102.000,56	266.131,88	333.868,12	266.131,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.515.000,00	5.765.000,00	770.733,40	1.533.093,06	4.231.906,94	770.733,40	1.533.093,06	4.231.906,94	1.533.093,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.520.120,00	108.642.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	77.534.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	78.188.769,59	27.677.746,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.530.120,00	108.652.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	77.544.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	78.198.769,59	27.677.746,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049.187,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.530.120,00	108.652.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	77.544.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	78.198.769,59	29.726.933,60
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Planalto									

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:786D6F4C

CONTABILIDADE
BO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.005.120,00	102.877.748,48	15.100.734,20	29.575.450,48	73.302.298,00	15.324.575,24	28.920.885,83	73.956.862,65	26.144.652,99
DESPESAS CORRENTES	89.089.620,00	90.658.303,15	12.759.747,55	25.477.723,08	65.180.580,07	12.867.844,99	25.371.102,83	65.287.200,32	23.573.547,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.427.200,00	41.427.200,00	5.612.622,93	11.260.237,11	30.166.962,89	5.612.622,93	11.260.237,11	30.166.962,89	11.005.821,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	5.931,12	14.370,48	85.629,52	5.931,12	14.370,48	85.629,52	14.370,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.562.420,00	49.131.103,15	7.141.193,50	14.203.115,49	34.927.987,66	7.249.290,94	14.096.495,24	35.034.607,91	12.553.355,07
DESPESAS DE CAPITAL	6.515.500,00	11.819.445,33	2.340.986,65	4.097.727,40	7.721.717,93	2.456.730,25	3.549.783,00	8.269.662,33	2.571.105,64
INVESTIMENTOS	5.669.500,00	10.394.268,18	2.238.986,09	3.281.595,52	7.112.672,66	2.354.729,69	2.733.651,12	7.660.617,06	1.754.973,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	825.177,15	0,00	550.000,00	275.177,15	0,00	550.000,00	275.177,15	550.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	102.000,56	266.131,88	333.868,12	102.000,56	266.131,88	333.868,12	266.131,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.515.000,00	5.765.000,00	770.733,40	1.533.093,06	4.231.906,94	770.733,40	1.533.093,06	4.231.906,94	1.533.093,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.520.120,00	108.642.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	77.534.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	78.188.769,59	27.677.746,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.530.120,00	108.652.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	77.544.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	78.198.769,59	27.677.746,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.049.187,55
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.530.120,00	108.652.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	77.544.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	78.198.769,59	29.726.933,60
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Planalto									

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:27F9B7AF

CONTABILIDADE
EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.695.073,99	1.287.567,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.436.000,00	33.151,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.200.073,99	72.620,76

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.741.000,00	369.722,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.318.000,00	812.072,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.130.000,00	21.284.589,90
2.1 - Cota-parte FPM	41.750.000,00	11.562.205,85
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	11.562.205,85
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	28.000.000,00	7.796.700,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	369.000,00	104.981,12
2.4 - Cota-parte ITR	11.000,00	2.165,68
2.5 - Cota-parte IPVA	8.000.000,00	1.818.536,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.825.073,99	22.572.157,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.276.000,00	4.256.917,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.430.268,50	1.386.121,35

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.374.000,00	4.503.788,15
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.850.000,00	4.342.711,90
6.1.1 - Principal	14.850.000,00	4.324.524,24
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.187,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.345.000,00	161.076,25
6.3.1 - Principal	1.345.000,00	161.076,25
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	179.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	179.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(426.000,00)	67.606,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111.561,52	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111.561,52	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.615.349,67	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.505.647,96	4.050.244,34	4.041.244,34	3.923.389,37	9.000,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.800.000,00	3.722.085,80	3.722.085,80	3.618.984,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.800.000,00	3.722.085,80	3.722.085,80	3.618.984,15	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.705.647,96	328.158,54	319.158,54	304.405,22	9.000,00
10.2.1 - Educação Infantil	403.500,00	34.145,87	34.145,87	28.642,55	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.302.147,96	294.012,67	285.012,67	275.762,67	9.000,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.113.874,61	4.113.874,61	4.003.157,64	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.985.028,47	3.985.028,47	3.881.926,82	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	128.846,14	128.846,14	121.230,82	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.722.085,80	3.722.085,80	3.618.984,15	0,00	0,00	0,00

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	128.846,14	128.846,14	121.230,82	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	38.659,31	38.659,31	36.245,99	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.152.651,70	3.722.085,80	3.722.085,80	82,64
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	80.538,12	128.846,14	128.846,14	79,99
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	24.161,44	38.659,31	38.659,31	24,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	450.378,82	389.913,54	389.913,54	0,00	8,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.208.356,74	111.561,52	0,00	0,00	0,00	95.201,17
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.140.846,58	27.691,01	0,00	0,00	0,00	27.691,01
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	67.510,16	83.870,51	0,00	0,00	0,00	67.510,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.000.612,89	3.604.877,41	3.536.127,66	3.213.345,76	68.749,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.410.000,00	267.347,41	267.347,41	210.174,63	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	11.290.612,89	3.292.643,05	3.223.893,30	2.968.266,17	68.749,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	185.000,00	39.230,49	39.230,49	30.702,31	0,00
20.4 - Educação Especial	115.000,00	5.656,46	5.656,46	4.202,65	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.147.760,85	7.673.865,07	7.605.115,32	7.181.598,44	68.749,75
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	396.193,55	396.193,55	331.405,45	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.392.760,85	7.277.671,52	7.208.921,77	6.850.192,99	68.749,75

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.536.127,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.256.917,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.691,01
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.765.354,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.643.039,33	7.765.354,63	34,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.076,18	0,00	156.925,68	0,00	32.150,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.503,03	0,00	29.392,53	0,00	27.110,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	77.233,15	0,00	77.233,15	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	55.340,00	0,00	50.300,00	0,00	5.040,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.638.700,00	1.028.049,52

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.127.000,00	487.883,75
31.1.1 - Salário-Educação	635.000,00	320.397,34
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	372.000,00	118.281,99
31.1.4 - PNATE	120.000,00	48.913,79
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	290,63
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	398.872,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	82.500,00	6.012,28
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	429.200,00	135.281,09

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.657.054,70	865.910,42	864.155,87	637.659,95	1.754,55
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.257,15	3.257,15	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.582.054,70	836.913,27	835.158,72	617.659,95	1.754,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	25.740,00	25.740,00	20.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.104.815,55	8.947.291,85	8.867.787,55	8.198.542,76	79.504,30
33.1 - Despesas Correntes	30.122.173,59	8.861.568,54	8.791.064,24	8.133.482,77	70.504,30
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.570.200,00	5.403.032,03	5.403.032,03	5.298.063,28	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	610.000,00	178.856,88	178.856,88	178.856,88	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.941.973,59	3.279.679,63	3.209.175,33	2.656.562,61	70.504,30
33.2 - Despesas de Capital	982.641,96	85.723,31	76.723,31	65.059,99	9.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	982.641,96	85.723,31	76.723,31	65.059,99	9.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	69.904,86	1.769,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.534.021,01	320.397,34
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.151.030,33	248.083,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	452.895,54	74.083,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	452.895,54	74.083,00
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Planalto		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:208C0EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 67/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 67/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho	Assistente Social			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
788.702.249-53				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		24/04/2026	24/04/2026	
Motivo da Viagem:				
Formação e Fortalecimento da atuação da Assistência Social.				
Justificativa:				
Formação e Fortalecimento da atuação da Assistência Social.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 15/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:2F1B6E5D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 71/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 71/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Agamemnon Augusto Araújo Paduan	Prefeito			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
709.693.109-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Curitiba-PR		04/05/2026	06/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Em razão de atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.				
Justificativa:				
Em razão de atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:02072DC7

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 77/2026

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 77/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato	Cargo/Função			
Marçal Ramos	Tratorista			
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
529.447.789-00				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Londrina-PR		04/05/2026	18/05/2026	
Motivo da Viagem:				
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.				
Justificativa:				
Projeto “Patrulheiros da Sustentabilidade”.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4	80	320,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/04/2026	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:8946BB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1764, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial ao valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008	**Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	285,00
1000	Recursos Livres	
TOTAL		**285,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o seguinte recurso oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008	**Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	285,00
1000	Recursos Livres	
TOTAL		**285,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1D097CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1765, 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial ao valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.00.000.0000.0.000	**GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.14.000.0000.0.000	**Direitos da Cidadania**	
29.001.14.422.0000.0.000	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
29.001.14.422.0042.0.000	**PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**	
29.001.14.422.0042.2.229	**Ações para Promoção da Igualdade Racial**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00
1963	Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1000	Recursos Livres	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
1963	Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência	
TOTAL		**51.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - oriundo da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.00.000.0000.0.000	**GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.14.000.0000.0.000	**Direitos da Cidadania**	
29.001.14.422.0000.0.000	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
29.001.14.422.0039.0.000	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.14.422.0039.2.202	**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1000	Recursos Livres	
TOTAL		**1.000,00**

II - oriundo de recurso de excesso de arrecadação da Receita de Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial-Del.13/2025-CONSEPIR/PR-SMMDH, fonte 1963 - Transferência de Outros Programas-Outras Vinculações de Transferência, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 12 de maio de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F638CBDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (13/05/2026 a 19/05/2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
REJANE CRISTINA ZIMMER	24/08/1997	AC	10º
TAINARA BUENO DA ROCHA	12/08/2000	AC	11°
MICHELI RUTH CARDOSO RIBEIRO	03/06/1982	AC	12°
PATRÍCIA CORREIA	20/01/1997	AC	13°
CLAUDILENE DE SOUZA	17/05/1981	AC	14°
CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	08/08/1987	AC	15°
LARISSA DAIANE ANTUNES	17/11/1989	AC	16°
LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	13/10/1969	AC	17°

Realeza, 12 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D52B11C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

SÚMULA: Aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovação da alteração do Plano de Trabalho do Recurso do FIA – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação nº 013/2025 que segue anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de maio de 2026.

CILAINE DILL DE MATOS
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO
INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE
ALTERAÇÃO APROVADA EM 07/05/2026

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:
Município: Realeza CPNJ: 76205673000140
Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 3507 – Centro Cívico
CEP: 85770-000
Telefone: (46) 3045-1100
Email institucional: gabinete@realeza.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Zaneti de Carli Marcante
Telefone Celular: (46) 99975-1132
Email: assistenciasocial@realeza.pr.gov.br

NOME DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R$ 360 mil será dividido em três ações, sendo R$ 150 mil na Proteção Social Básica – PSB, R$ 150 mil na Proteção Social Especial – PSE, R$ 30 mil para capacitações para a Rede de Proteção e R$ 30 mil para ampliar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
A execução do recurso Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será dividido em vários eixos, sendo os principais:
Eixo I – direito a vida e à saúde com ações prioritárias para a primeira infância;
Eixo II - Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade:
Eixo III – direito à convivência familiar e comunitária com ações prioritárias no serviço de acolhimento;
Eixo IV – direito a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer com ações prioritárias no esporte e lazer;
Eixo VI – fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente com ações prioritárias em capacitações para a rede de proteção com a participação de crianças e adolescentes.

LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO
O Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes será executado no CRAS localizado na Avenida Bruno Zuttion nº 3615 – Bairro Centro, na CASA LAR SÃO JOSÉ localizada na Rua Soares Raposo nº 2745 – Bairro João Paulo III, no CMDCA localizado no órgão gestor da Assistência Social, na rua Marco Aurélio 2652, Bairro João Paulo II.

DIAGNÓSTICO (Descrição sucinta da realidade com a indicação do problema/dificuldades a serem enfrentados.)
Segundo o Censo Demográfico do IBGE (2024), a população estimada do município de Realeza, no Paraná, é de 19.903 pessoas. Dessas, 4.551 são crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, sendo que, de zero a seis anos somam 1.643 crianças e de sete a dezoito anos 2.908 crianças e adolescentes.

O município de Realeza possui 2.620 famílias inscritas no Cadastro Único, dessas, 643 encontram-se em situação de alta vulnerabilidade social. Dessas 643 famílias em situação de alta vulnerabilidade social, 250 famílias possuem crianças de zero a seis anos.

De acordo com o Marco Legal da Primeira Infância no Brasil, Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece diretrizes e princípios para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade, visando garantir que as crianças tenham acesso a serviços que promovam seu bem-estar e desenvolvimento desde a fase mais precoce da vida e considerando o recurso de R$ 75.000,00 recebido em 08/12/2022 através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância que visa acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade, este município, criou o “Grupo da Primeira Infância”, que está em execução a mais de dois anos.
Com a finalização da execução do recurso recebido através da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância, e diante da necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, como a criação de programas de atenção domiciliar e considerando a importância da família na primeira infância, esta equipe percebeu a necessidade da continuidade do “Grupo da Primeira Infância”, cujo objetivo é fortalecer os vínculos familiares para garantir o desenvolvimento das crianças em um ambiente familiar seguro e promissor.

Com um acompanhamento familiar sistemático e efetivo para famílias com crianças de zero a seis anos, e a partir de uma demanda da Rede de Proteção Municipal, essa equipe decidiu aplicar a mesma metodologia para famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças e

adolescentes de sete a dezoito anos. Essas crianças e adolescentes de sete a dezoito anos são atendidas pelos atores que compõem a Rede de Proteção Municipal, onde são realizados estudos de casos e se identificado alguma situação de vulnerabilidade social, direitos violados ou situação de risco, serão encaminhadas ao "Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos", para acompanhamento familiar.

Além do Grupo primeira infância e do grupo da infância e adolescência, também é importante pensar em recursos para manter e ampliar as oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS voltado para crianças e adolescentes, sendo essas fundamentais para promover inclusão social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir situações de vulnerabilidade social. As oficinas funcionam como instrumentos educativos, culturais, esportivos e de convivência que contribuem diretamente para o desenvolvimento humano e social dos usuários.

Outra demanda do município, destaca-se o Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar São José para crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, cujo custeio e manutenção do serviço é realizado com recursos livres do município.

Atualmente, o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar São José possui 03 crianças e adolescentes em situação de acolhimento, de dois núcleos familiares diferentes e das seguintes faixas etárias: 8 anos, 12 anos e 13 anos. Essas crianças e adolescentes frequentam as instituições de ensino da Rede Municipal em período integral e Colégios da Rede Estadual, bem como, frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS.

No ano de 2023 por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Realeza foi realizado uma obra e ampliação da Casa Lar São José, com a construção de novos quartos, banheiros adaptados, brinquedoteca, dispensa, ampla cozinha, sala de estar, salas de atendimento para a equipe, etc.

Após a reforma, notou-se a necessidade de aquisição de novo mobiliário e a criação de um espaço externo que garanta as crianças e aos adolescentes acolhidos o acesso ao esporte e ao lazer por meio de um playground, bem como, a aquisição de materiais esportivos e de recreação e outros materiais de custeio detalhados na deliberação 013/2025-CEDCA/PR visando aprimorar a oferta dos atendimentos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

O município de Realeza possui também a Rede de Proteção Municipal, formalizada por meio da Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências criada através do Decreto Municipal nº 4.788/2024 e com a nomeação dos membros através do Decreto Municipal nº 4.877/2025. Diante da nomeação de novos membros para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências, surgiu a necessidade de capacitar as equipes.

Através do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação nº 013/2025 – CEDCA será ofertado capacitações em diversos temas como: Acolhimento Familiar e Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Medidas Socioeducativas, Desenvolvimento Atípico e Transtornos de Neurodesenvolvimento de crianças e adolescentes, Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial e outros temas conforme a Rede de Proteção julgar necessário, com o objetivo de fortalecer, mobilizar e capacitar os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e atuam na proteção de crianças e adolescentes.

Contudo, para além da capacitação da rede de proteção, torna-se imprescindível considerar as ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), instância estratégica no âmbito do sistema de garantia de direitos. O CMDCA desempenha papel central na formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no âmbito municipal, configurando-se como órgão de controle social e de participação democrática.
Nesse sentido, destaca-se sua função na promoção da participação da sociedade civil nos processos decisórios, assegurando a gestão compartilhada das políticas públicas. Diante disso, propõe-se a realização de processos formativos continuados destinados aos conselheiros, bem como a implementação e organização de campanhas municipais voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes.
Adicionalmente, enfatiza-se a importância do fortalecimento da participação comunitária, com especial atenção à escuta qualificada de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação. Nesse contexto, prevê-se a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de mobilização, debate e definição de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas no território.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO (Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do programa/serviço, quem é a equipe de trabalho, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços, parcerias estabelecidas, etc.)

Na Proteção Social Básica – PSB serão desenvolvidos dois grupos de acompanhamento familiar cuja metodologia de acompanhamento abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar e assistência social. Os grupos serão divididos da seguinte forma:
Um grupo de 20 famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças de zero a seis anos chamado de "Grupo da Primeira Infância" (que já está em desenvolvimento e será continuado);
Um grupo de 20 famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos chamado de "Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos" (será implantado).
Além dos grupos de acompanhamentos, vislumbra-se, caso necessário, manter e ampliar com este recurso as oficinas do SCFV para crianças e adolescentes.

O acompanhamento familiar será por meio de visitas domiciliares semanais, quinzenais ou mensais (conforme a demanda de cada família) realizada por um profissional da equipe técnica do CRAS (psicólogo, assistente social ou pedagogo), bem como, por meio de oficinas e encontros realizados para as famílias, onde serão trabalhados temas diversos e com profissionais parceiros de diversas áreas, podendo ser contratado através do serviço de terceiros – pessoa jurídica. Também será adquirido materiais pedagógicos, de artesanato e recreação que serão utilizados nas oficinas com as famílias e nos atendimentos das crianças e adolescentes, conforme previsto no artigo 17º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA.
Os principais parceiros serão os atores do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD e a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências – CMEV com o encaminhamento de famílias com crianças e adolescentes de zero a dezoito anos que precisem de um acompanhamento familiar mais efetivo e com a oferta de serviços que visem proteger, promover e defender os direitos de crianças e adolescentes.

Na Proteção Social Especial – PSE de Alta Complexidade o recurso será executado no Serviço de Acolhimento Institucional que tem capacidade de atendimento para dez crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Através desse recurso será possível adquirir mobiliários novos e eletrodomésticos proporcionando um ambiente mais aconchegante, seguro e confortável para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento e também será possível desenvolver um espaço que garanta o acesso ao esporte e ao lazer por meio de um playground e aquisição de materiais esportivos e de recreação, bem como outros materiais de custeio detalhados na deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR visando aprimorar a oferta dos atendimentos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

PÚBLICO-ALVO (Descrever quem serão os atendidos/beneficiados, contextualizando faixa etária, recorte regional/municipal/estadual, perfil, etc)
Na Proteção Social Básica – PSB serão atendidas 40 famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo 20 famílias com crianças de zero a seis anos e 20 famílias com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos. Além disso, caso necessário, será utilizado o recurso para a continuidade e ampliação das oficinas do SCFV voltados para Crianças e Adolescentes, o qual atende em média 108 crianças e adolescentes.
Na Proteção Social Especial – PSE serão atendidos 10 crianças e adolescentes de zero a dezoito anos em situação de acolhimento institucional.
Nas capacitações para a Rede de Proteção Municipal serão atendidos de 50 a 100 profissionais do município de Realeza como assistentes sociais, psicólogos, oficineiros do SCFV, conselheiros tutelares, professores, pedagogos, psicopedagogos, monitores educacionais, educadores/cuidadores sociais, mães e pai social, policiais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, conselheiros de direitos enfim, todos os membros que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
No âmbito do fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevê-se a capacitação de todos os membros do CMDCA, totalizando 16 participantes.
No que se refere às campanhas, objetiva-se assegurar que os materiais informativos alcancem a totalidade das crianças e adolescentes do município. Para tanto, serão realizadas ações de conscientização, tais como caminhadas temáticas, elaboração e divulgação de conteúdos audiovisuais nas redes sociais, bem como a produção e distribuição de folders informativos no centro da cidade e nas unidades escolares do município. No tocante à conferência, estima-se a participação de até 100 pessoas, garantindo-se o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes.

OBJETIVOS (Quais os objetivos geral e específicos das ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.)
Objetivo Geral
Garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção integral da infância e adolescência;

Apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento dos laços familiares com as crianças e adolescentes de zero a dezoito anos;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial, das políticas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e habitação existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.

Objetivo Específico
Promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, garantindo acesso a direitos e serviços de apoio para a família, promovendo o bem-estar da criança, do adolescente e da família que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

Garantir o conforto e segurança de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional por meio da aquisição de mobiliários e eletrodomésticos novos;

Criar um espaço de lazer que promova o desenvolvimento físico, social, emocional e cognitivo das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, incentivar a atividade física, o convívio social e a criatividade, contribuindo para o bem-estar e a formação integral da criança;

Capacitar as equipes técnicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD para que os profissionais tenham mais conhecimento, habilidades e ferramentas para atuar de forma mais eficiente na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

METAS DE ATENDIMENTO (Previsão de Metas Mensais a serem atendidas. Deve ser sempre numérica, em números absolutos ou percentuais)
Proteção Social Básica – 40 famílias com crianças e adolescentes de zero a dezoito anos e 108 crianças e adolescentes do SCFV.
Proteção Social Especial – 10 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
Capacitações para a Rede de Proteção Municipal – 50 a 100 profissionais de diversas áreas e instituições municipais.
Fortalecimento as ações desenvolvidas pelo CMDCA – Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, totalizando 16 participantes., 02 Campanhas Municipais (Campanha Faça Bonito e combate ao Trabalho Infantil), 01 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, etc. Em caso de capacitações, eventos e treinamentos, especificar: conteúdo programático, carga horária por tema/conteúdo, se será presencial, semipresencial ou à distância, metodologia (oficinas, palestras, minicursos, etc.)

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conforme descrito no item 5. Caracterização Do Programa/Serviço, serão formados dois grupos, divididos por faixa etária, um grupo de 20 famílias com crianças de zero a seis anos e outro grupo de 20 famílias com crianças e adolescentes de sete a dezoito anos. Esses grupos poderão ter rotatividade de famílias, com inclusão de novas famílias conforme encaminhamentos da Rede de Proteção e com o desligamento de famílias, se superado a situação de vulnerabilidade social, após análise dos técnicos de referência do SUAS.
Os profissionais que executarão os grupos serão os técnicos de referência do SUAS lotados no CRAS, assistente social, psicólogo ou pedagogo. Também será possível realizar a contratação de algum profissional por meio de “serviço de terceiros – pessoa jurídica” para desenvolver alguma oficina/atividade com as famílias ou com as crianças e adolescentes.

As visitas domiciliares a cada família serão realizadas de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme a demanda de cada família, com veículo de uso exclusivo do CRAS.
As oficinas/atividades com as famílias ou com as crianças e adolescentes serão desenvolvidas uma vez por mês com algum tema diverso e poderão ser realizadas em salas do CRAS ou outros espaços como auditório da Câmara de Vereadores, ACIAR, Casa da Cultura, parques, lago ou demais espaços públicos, conforme a proposta da oficina/atividade.

A Rede de Proteção Municipal será uma grande parceira para encaminhamentos de famílias com crianças e adolescentes que necessitem de um acompanhamento familiar mais próximo e efetivo, bem como, na oferta de serviços que garantam os direitos de crianças e adolescentes.

Além dessas atividades, vislumbra-se, caso necessário, utilizar o presente recurso para a contratação de pessoa jurídica para a continuidade e ampliação das oficinas do SCFV voltados para crianças e adolescentes.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
As atividades serão desenvolvidas dentro do Serviço de Acolhimento Institucional.
Este serviço é composto por duas mães sociais, um pai social e três educadores/cuidadores sociais, além da equipe técnica composta por uma coordenadora/assistente social e uma psicóloga.
Será adquirido um playground (parquinho) para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, bem como, materiais esportivos e de recreação, criando um espaço externo de lazer, que poderá ser utilizado pelas crianças e adolescentes em período contrário ao período escolar, finais de tarde e finais de semanas, etc.
Também será adquirido móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar, pensando em maior conforto e segurança das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.
Além disso, com o presente incentivo, será possível adquirir outros materiais de custeio, conforme detalhados na deliberação nº 013/2025-CEDCA/PR, visando aprimorar a oferta dos atendimentos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

CAPACITAÇÕES
O município de Realeza já possui uma licitação em andamento para contratação de empresa especializada para realização de capacitações, estando previsto as seguintes temáticas:
Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para equipe técnica do CRAS e orientadores/educadores sociais, contendo: O que é o SCFV; Objetivos Gerais do SCFV; Composição equipes do SCFV e suas atribuições; Público do SCFV; Relação saudável entre usuários e equipe/educador do SCFV; Importância do domínio teórico metodológico; Metodologia tema/grupos: recursos, técnicas e estratégias; Limites entre usuário x educador (ética); Organização tempo e espaço no SCFV; Planejamento passo a passo de tema/atividades do SCFV; Escolhas e estratégias no desenvolvimento das atividades; Objetivos do SCFV por faixa etária; Eixos estruturantes/norteadores; Apresentação de exemplo de planejamento; Organização cronograma anual / mensal /semanal; Sugestão de temáticas por faixa etária; Planejamento de temáticas; Monitoramento e avaliação. Presencial e com carga horária de 8 horas.

Capacitação para a Rede de Proteção Municipal sobre Medidas Socioeducativas contendo: Breve contextualização da Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade; CREAS; ECA; Violência e violações de direitos; Desenvolvimento humano e consequências da violência; SINASE; Serviço de Proteção Social e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: objetivos, atribuições da equipe técnica, metodologia de trabalho, atendimento e acompanhamento, plano individual de acompanhamento – PIA, relatório técnico ao poder judiciário, articulação com a rede de atendimento. Presencial e com carga horária de 16 horas.

Capacitação sobre o Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora e Institucional incluindo: Capacitação para a equipe da Proteção Social Especial e Rede de Proteção contendo histórico do acolhimento no Brasil e no mundo; implementação do serviço de acolhimento familiar e institucional, público alvo, fluxo do serviço, articulação com o sistema de justiça, operacionalização, instrumental para registros, captação de famílias acolhedoras, seleção, preparação, acompanhamento, desligamento, teoria do apego, vínculo afetivo, metodologia de acompanhamento psicossocial as famílias acolhedoras e famílias de origem, reintegração da criança/adolescente na família de origem e trabalho em rede. Formação para as famílias acolhedoras inscritas, contendo: o serviço de acolhimento em família acolhedora, funcionamento do serviço, função da equipe técnica, função da família de origem e da família acolhedora, atribuições e obrigações da família acolhedora conforme Lei Municipal, questões afetivas do acolhimento familiar, apego, comportamento e fases do desenvolvimento humano. Formação para os cuidadores sociais, mãe e pai social do acolhimento institucional, contendo: o funcionamento do serviço, função e atribuições da equipe técnica e dos cuidadores, mãe e pai social. Abordando assuntos como questões afetivas do acolhimento, apego, comportamento, educação parental e fases do desenvolvimento humano. Presencial e com carga horária de 32 horas.

Capacitação sobre Desenvolvimento Atípico / Transtornos de Neurodesenvolvimento abordando os temas de desenvolvimento atípico e transtornos de neurodesenvolvimento, traços específicos na periodização do desenvolvimento atípico, peculiaridades das crianças com transtornos de neurodesenvolvimento, aspectos gerais e específicos envolvendo Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, síndrome de down, incluindo outros transtornos decorrentes de alterações neurológicas. Manejos de crianças e adolescentes e efeitos comportamentais do desenvolvimento atípico. Abordagem de estratégias de ensino e instrução. Presencial e com carga horária de 16 horas.

Capacitação para a Rede de Proteção Municipal sobre Escuta Especializada, Revelação Espontânea e Depoimento Especial. Presencial e com carga horária de 16 horas.

Capacitação continuada para o Conselho Tutelar e para o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD com temas definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Presencial com 5 encontros de até 8 horas cada, totalizando 40 horas.

Fortalecimento das ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Será realizada capacitação destinada aos membros do CMDCA, bem como a organização de campanhas municipais voltadas à proteção de crianças e adolescentes, tais como o 18 de maio e o enfrentamento ao trabalho infantil, com vistas ao combate às violências. No âmbito da campanha Faça Bonito, será realizada caminhada e distribuição de materiais informativos à comunidade, bem como a entrega de folders aos estudantes (crianças e adolescentes) do município, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a temática, incentivar o aumento das denúncias e contribuir para a redução dos casos. Além disso, será organizada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao fortalecimento da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade das atividades**			
		diária	**semanal**	**mensal**	**Anual**
1. ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E OFICINAS COM CRIANÇAS E	1.1. Realizar visitas domiciliares as famílias com crianças de zero a seis anos.	X	X	X	
	1.2.Realizar visitas domiciliares as famílias com crianças	X	X	X	

ADOLESCENTES	e adolescentes de sete a dezoito anos.				
	1.3. Desenvolver oficinas com as famílias. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação).			X	
	1.4. Desenvolver ações com as famílias juntamente com as crianças e adolescentes para fortalecer os vínculos familiares. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação).			X	
	1.5 Desenvolver oficinas com crianças e adolescentes no SCFV. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato, recreação, generos alimenticios).		x		
2. GARANTIR O ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS SERVIÇOS OFERTADOS COMO EDUCAÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ETC.	2.1. **EDUCAÇÃO:** Articulação com a Secretaria Municipal de Educação para garantir o acesso a vagas em CMEIS para crianças de zero a quatro anos, Escolas em Tempo Integral para crianças acima de cinco anos e Colégio Estadual em Tempo Integral para adolescentes do ensino fundamental, bem como, Colégio Estadual para adolescentes do ensino médio.			X	
	2.2. **SEGURANÇA ALIMENTAR:** Buscar parceria com o curso de Nutrição da UFFS para desenvolver ações (palestras/oficinas) que estimulem o consumo de alimentos saudáveis na primeira infância e na adolescência. (Despesas: material de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis)			X	
	2.3. **SEGURANÇA ALIMENTAR:** Ofertar oficinas de culinária para as famílias, crianças e adolescentes em conjunto, que ensinem a preparação de pratos saúdaveis e ainda incentivem a prática em conjunto, fortalecendo os vínculos, desenvolvendo habilidades culinárias e criando memórias afetivas em família. (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica, material de consumo; alimentos perecíveis e não perecíveis).			X	
	2.4. **SEGURANÇA ALIMENTAR:** Garantir a oferta de fórmulas infantis ou alimentação enteral, conforme demanda, de crianças e adolescentes acompanhados pelos grupos. (Despesas: material de consumo, alimentos perecíveis e não perecíveis).		X		
	2.5 **SAÚDE:** Articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para garantir acesso a consultas com especialistas, exames e procedimentos como prioridade as crianças e adolescentes acompanhadas pelo "Grupo Primeira Infância" e "Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos". (Despesas: serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica).		X		
	2.6 **SAÚDE:** Ofertar oficinas/paletras com profissionais especialistas da area da saúde com o objetivo de levar informações, conhecimento e trocas de experiências entre o profissional e as famílias/crianças e adolescentes. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, despesas com impressão de materiais gráficos).			X	
	2.7 **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Ofertar oficinas integeracionais para fortalecer laços familiares, construir vínculos entre gerações e proporcionar um ambiente de aprendizado mútuo entre gerações. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, material de consumo; material pedagógico, material esportivo, material de artesanato e recreação).		X		
	2.8 **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Ofertar momentos de lazer como passeios para crianças e adolescentes com seus familiares. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, material de consumo; material material esportivo, material de recreação).			X	
3. CASA LAR SÃO JOSÉ.	3.1 Adquirir móveis e eletrodomésticos para a Casa Lar São José como guarda-roupas, mesa para cozinha, cadeiras, armários de cozinha, estante para TV, sofás, e demais itens conforme necessário, com o objetivo de proporcionar maior conforto e aconchego as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Despesas: móveis e eletrodomésticos)			X	
	3.2. Montar um espaço externo de lazer para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Despesas: material esportivo, equipamento esportivo e material de recreação).			X	
	3.3. Aprimorar a oferta dos atendimentos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional. (Despesas de custeio: Serviços de terceiros pessoa física ou pessoa jurídica; Passagens, diárias e hospedagem; Material de consumo; Material pedagógico e de escritório; Material esportivo, educativo e pedagógico; Material de higiene e limpeza; Material de artesanato e recreação; Material para áudio, vídeo e foto; Despesas com impressão de materiais gráficos; Alimentos perecíveis e não perecíveis. ;		X		
4. CAPACITAR OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	4.1. Proporcionar capacitações com temas pertinentes a todos os atores da Rede de Proteção Municipal, conforme processo licitatório já protocolado. (Despesas: serviço de terceiros pessoa física ou jurídica, despesas com impressão de materiais gráficos).			X	
5 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	5.1. Proporcionar capacitações sobre função e atribuição do CMDCA 5.2. Realizar Capanhas Municipais, como 18 de Maio e				x

ADOLESCENTE	Trabalho Infantil 5.5 Organização de reuniões, foruns e/ou Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Despesas: Serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, despesas com impressão de material grafico, despesas com generos alimenticios, despesas com camisetas para as campanhas, despesas com material de expediente.)				

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)
Esse plano de trabalho será avaliado nas reuniões mensais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que acontecem na última quarta-feira de cada mês juntamente com a equipe técnica do CRAS que executará os dois grupos: "Grupo da Primeira Infância" e "Grupo da Infância e Adolescência - de 07 a 18 anos", bem como, com a equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade que coordena a Casa Lar São José. As capacitações para a Rede de Proteção Municipal serão discutidas, planejadas e avaliadas nas reuniões mensais da Rede de Proteção, que acontecem uma vez por mês.

Realeza, 07 de maio de 2026.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:648CA25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO IZADORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 172/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IZADORA FEDRIZZE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Maio de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.080,00	116,86	126.208,80
TOTAL								126.208,80

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2024
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6E4C1C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO RENITO VOGT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A EMPRESA RENITO VOGT - ME
OBJETO: objeto Aquisição de sacos plásticos para produção de mudas atendendo a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, para atender as necessidades das Secretaria de Educação.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **18 de Maio de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	79364	SACO EM MATERIAL PLÁSTICO Cor preta, para a produção de mudas, com as dimensões de 20 cm de largura x 30 cm de altura x 0,02 centímetros de espessura.		UNID	10.000,00	0,398	3.980,00
TOTAL								3.980,00

C**LÁUSULA SEGUNDA:** Fica consignado, para todos os fins de direito, que a empresa contratada passou por alteração de sua natureza jurídica, deixando a condição de Empresário Individual ("RENITO VOGT - ME") para constituir-se como Sociedade Empresária Limitada, passando a adotar a denominação empresarial "RENITO VOGT LTDA, permanecendo inalterados o número de inscrição no CNPJ, objeto contratual, quadro societário e responsabilidade contratual.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 03/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:91061C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO REVIMEDIC

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para manutenção de Câmaras de Vacinas e Câmara de conservação de medicamentos.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 23 de Maio de 2027 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DO CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS MARCA BIOTECNO.	UNID	6,00	1.280,00	7.680,00
TOTAL							7.680,00

REFERENTE:PROCESSO DISPENSA Nº 24/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9DD65375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90010/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 90010/2026
PROCESSO N.º147/2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PERMANENTES, NOVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS E COMPATÍVEIS COM USO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 603/2025 – DESAN, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	3	1	Seladora/embaladora de bandejas de aço inox, para alimentos (verduras, frutas, etc.) 110/220.??Modelo: CMSM HW-450??Tensão: 110 V ou 220 V??Frequência: 60 Hz??Potência: 400 W Temperatura máxima: 160°C??Dimensões da máquina (C x L x A): 600 x 480 x 140 mm??Peso: 5 kg??	CETRO	2,00	685,00
BRASIDAS LTDA	4	1	Expositor de alimentos quentes (Buffet, Service quente carro térmico 8 cubas banho Maria) 110/220v. Capacidade por cuba: 6 Litros Alimentação: Elétrica Tensão (Monovolt): 220V ou 127V Frequência: 50-60 hz Potência: 2.650W Tomada: 20 Amperes com 3 pinos??Consumo: 2,1 kw/h Resistência: 01 (uma) Termostato regulável: 30ºC a 120 ºC Tempo para atingir a temperatura máxima: 20 Minutos.	IBET	1,00	2.605,12
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	6	1	Fogão Industrial baixa pressão, 6 bocas com forno maior ou igual a 55 litros. Tipo de porta do forno: Cega. Capacidade do forno de 60 L para cozinhar grandes porções. Tipo de alimentação a gás, ideal para uso industrial.??Válvulas de segurança que bloqueiam a saída de gás em caso de chama apagada. Conversível para GLP e GN, adaptando-se a diferentes necessidades. Eficiência energética dos queimadores classificada como A. Design de chão proporciona estabilidade e fácil acesso ao uso.	ITAJOBI	2,00	1.650,00
BRASIDAS LTDA	8	1	Forno micro-ondas maior ou igual a 32 litros, cor inox 110/220v. ALTURA =30CM PROFUNDIDADE= 39 CM LARGURA =53CM PESO =16KG Eficiência Energética 110V - A | 220V - A COR= BRANCO Potência (W) 110V: 900 (W) 220V: 900 (W).	AGRATTO	2,00	574,54
LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE	11	1	Fritadeira elétrica industrial 2 cubas igual ou maior que 9 litros 110/220v. CARACTERÍSTICAS	HITZE	2,00	670,00

NEGOCIOS LTDA			GERAIS: Capacidade Total da Cuba: 5 Litros cada (sendo óleo + alimento) Capacidade de Óleo: de 2 a 3L Litros cada Capacidade Total 2 Cubas: 10L (sendo óleo + alimento) Termostato de 50°C a 300°C (com regulagem) Voltagens 110 e 220 (não é Bivolt).			
63.476.132 BIANCA MENDES DA SILVA CUNHA	14	1	Refrigerador expositor vertical de bebidas igual ou maior que 209 litros 110/220v. Refrigeração: Ar forçado com placa fria; Degelo: Manual; Controle de Temperatura: Termostato; Revestimento Interno: Aço pré-pintado branco; Revestimento Externo: Aço pré-pintado branco; Iluminação LED (interna), com interruptor; Porta de vidro duplo temperado baixo emissivo; Fechamento automático; Prateleiras aramadas; Placa Fria; 3 níveis reguláveis e??inclináveis; Pés niveladores.	HQ-210ERVPVI	2,00	2.493,93
GARDA COMERCIAL LTDA	16	1	Barraca/Tenda piramidal igual ou maior que 3x3 metros. Material do tecido: poliéster. Armação fabricado em aço galvanizado. A prova d'água. Possuir proteção UV. Ajustável. Pesa 14kg.	GAZEBO	4,00	650,00
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	18	1	Caixa térmica (75 l) capacidade de 110 latas com alças. CAPACIDADE 110 LATINHAS DE 350ML 15 GARRAFAS PET DE 2 LITROS Medidas Externas: (A) 46,70cm x (L) 46,80cm x (C) 64cm Medidas Internas: (A) 38cm x (L) 42cm x (C) 52cm??Medidas da Divisória: (C) 40,5cm x (L) 25cm Peso: 6,7 kg Especificações: Material: Polipropileno Capacidade: 75 litros.	MOR	20,00	240,00

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:96040DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº06/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme **Edital de Homologação 05/2026** para assumirem as respectivas vagas no **Processo Seletivo Nº01/2026.**

PROFESSOR LICENCIADO OU EM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA 20H (SANTA LUZIA)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
01	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987	30	0	0	0	15	0	45

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3E515EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALCEU MORES 58760938900
CNPJ.: 34.835.260/0001-07
CONTRATADA: DIOGO PRUST - ME
CNPJ.: 24.362.140/0001-78
CONTRATADA: POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 94.747.771/0001-90

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 06 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0180/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALCEU MORES 58760938900
CNPJ.: 34.835.260/0001-07
VALOR: R$ **100.000,00** (Cem Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/05/2026** à **05/05/2027.**
ASSINATURA: 06/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALCEU MORES
Representante

ITENS

ALCEU MORES 58760938900								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	porcentagem	Preço	Preço total
17	1	MÃO DE OBRA - TRATORES AGRÍCOLAS: FORD 7630 e TRAMONTINI FRUTEIRO	PRÓPRIA PRÓPRIA		UM	31 %	0,01	25.000,00
18	1	MÃO DE OBRA - TRATORES AGRÍCOLAS: FORD 7630 e TRAMONTINI FRUTEIRO	PRÓPRIA PRÓPRIA		UN	25 %	0,01	75.000,00
TOTAL								100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0181/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIOGO PRUST - ME
CNPJ.: 24.362.140/0001-78
VALOR: R$ **380.000,00** (Trezentos e Oitenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/05/2026** à **05/05/2027.**
ASSINATURA: 06/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIOGO PRUST
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Porcentagem	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - PEÇAS - ESCARIFICADOR - MARCA: BECKER	1	76886	PEÇAS - ESCARIFICADOR - MARCA: BECKER	BECKER BECKER	UN	51 %	0,01	8.000,00
LOTE: 002 - PEÇAS - ARADO SUBSOLADOR - MARCA: ALGOR	1	76887	PEÇAS - ARADO SUBSOLADOR - MARCA: ALGOR	ALGOR ALGOR	UN	51%	0,01	15.000,00
LOTE: 003 - PEÇAS - GRADE ARADORA - MARCAS: TATU, METAL FREITAS e KISSMANN	1	76888	PEÇAS - GRADE ARADORA - MARCAS: TATU, METAL FREITAS e KISSMANN	TATU TATU	UN	55%	0,01	25.000,00
LOTE: 004 - PEÇAS - CARRETA BASCULANTE METÁLICA - MARCAS: IAC, METAL FREITAS e MAQTRON	1	76889	PEÇAS - CARRETA BASCULANTE METÁLICA - MARCAS: IAC, METAL FREITAS e MAQTRON	IAC IAC	UN	51%	0,01	9.000,00
LOTE: 005 - PEÇAS - PLANTADEIRA - MARCA: SIDE LAINE - PD	1	76890	PEÇAS - PLANTADEIRA - MARCA: SIDE LAINE - PD	SIDE LAINE SIDE LAINE	UN	55%	0,01	20.000,00
LOTE: 007 - PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (TARUP) - MARCA: HARAMAQ	1	76892	PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (TARUP) - MARCA: HARAMAQ	HARAMAQ HARAMAQ	UN	55%	0,01	25.000,00
LOTE: 008 - PEÇAS COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA: CASALE	1	76893	PEÇAS COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA: CASALE	CASALE CASALE	UN	55%	0,01	35.000,00
LOTE: 009 - PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) - MARCA: CREMASCO, PINHEIRO e NOGUEI	1	76894	PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) - MARCA: CREMASCO, PINHEIRO e NOGUEIRA	CREMASCO CREMASCO	UN	55%	0,01	30.000,00
LOTE: 010 - PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE	1	76895	PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	CAMBUCI CAMBUCI	UN	51%	0,01	20.000,00

SEMENTES								
LOTE: 011 - PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES - MARCA: IAC	1	76896	PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES - MARCA: IAC	IAC IAC	UN	51%	0,01	35.000,00
LOTE: 012 - PEÇAS - PÁ DE CARREGAMENTO TRASEIRA HIDRÁULICA - MARCA: FOLMAQ	1	76897	PEÇAS - PÁ DE CARREGAMENTO TRASEIRA HIDRÁULICA - MARCA: FOLMAQ	FOLMAQ FOLMAQ	UN	50%	0,01	1.000,00
LOTE: 013 - PEÇAS - PÁ DE CARREGAMENTO DIANTEIRA HIDRÁULICA - MARCA: MARISPAN	1	76898	PEÇAS - PÁ DE CARREGAMENTO DIANTEIRA HIDRÁULICA - MARCA: MARISPAN	MARISPAN MARISPAN	UN	30%	0,01	10.000,00
LOTE: 014 - PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO - MARCA: TRITON	1	76899	PEÇAS - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO - MARCA: TRITON	TRITON TRITON	UN	30%	0,01	20.000,00
LOTE: 015 - PEÇAS - PERFURADOR DE SOLO - MARCA: TATU	1	76900	PEÇAS - PERFURADOR DE SOLO - MARCA: TATU	TATU TATU	UN	30%	0,01	5.000,00
LOTE: 016 - PEÇAS - ENXADA ROTATIVA - MARCA: AGRITECH	1	76901	PEÇAS - ENXADA ROTATIVA - MARCA: AGRITECH	AGRITECH AGRITECH	UN	30%	0,01	5.000,00
LOTE: 021 - PEÇAS - TRATORES AGRÍCOLAS - MARCAS: FORD 7630 e TRAMONTINI FRUTEIRO	1	76904	PEÇAS - TRATORES AGRÍCOLAS - MARCAS: FORD 7630 e TRAMONTINI FRUTEIRO	NEW HOLLAND NEW HOLLAND	UN	55%	0,01	60.000,00
LOTE: 022 - PEÇAS PULVERIZADOR MODELO FM COPLING TURBO 400 (FRUTEIRO)	1	76905	PEÇAS PULVERIZADOR MODELO FM COPLING TURBO 400 (FRUTEIRO)	FM COPLING FM COPLING	UN	20 %	0,01	2.000,00
LOTE: 023 - PEÇAS VARREDORA DE RUA MARCA CMV MODELO CM/600	1	76906	PEÇAS VARREDORA DE RUA MARCA CMV MODELO CM/600	CMV CM/600	UN	30 %	0,01	20.000,00
LOTE: 024 - PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (ÁREA TOTAL) - MARCA: JF	1	76907	PEÇAS - COLHEDORA DE FORRAGEM (ÁREA TOTAL) - MARCA: JF	JF JF	UN	55%	0,01	35.000,00
TOTAL								380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0182/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POSSELT IMPLEMENTOS MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 94.747.771/0001-90
VALOR: R$ **8.000,00** (Oito Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/05/2026** à **05/05/2027.**
ASSINATURA: 06/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GABRIELA POSSELT
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Porcentagem	Preço	Preço total
LOTE: 006 - PEÇAS - ROÇADEIRA TRATORIZADA - MARCAS: NEW OSÓRIO e AT 8130 GLP-ER	1	76891	PEÇAS - ROÇADEIRA TRATORIZADA - MARCAS: NEW OSÓRIO e AT 8130 GLP-ER	NEW OSORIO	UN	14,5 %	0,01	8.000,00
TOTAL								8.000,00

ITENS DESERTOS/ ITENS FRACASSADOS

Lote: 19 - MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	porcentagem	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76903	MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		UN	0,01	25.000,00
Lote: 20 - AMPLA CONCORRENCIA MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	porcentagem	Uni	Preço máximo	Preço máximo total
1	76903	MÃO DE OBRA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		UN	0,01	75.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A0285F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 55.149.591/0002-36
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
CONTRATADA: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 19.283.765/0001-04
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ.: 49.704.499/0002-98
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
CONTRATADA: DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 23.638.517/0001-06
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 18.861.730/0001-42
CONTRATADA: GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
CNPJ.: 62.986.247/0001-86
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 48.099.152/0001-10
CONTRATADA: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 10.402.061/0001-39
CONTRATADA: K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ.: 38.311.637/0001-71
CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ.: 47.657.288/0001-35
CONTRATADA: MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146
CNPJ.: 36.473.417/0001-19
CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ.: 28.584.157/0003-92
CONTRATADA: MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA
CNPJ.: 51.188.920/0001-16
CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ.: 20.953.739/0001-25
CONTRATADA: REALMEDE COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 10.580.482/0001-50
CONTRATADA: STELAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 52.750.930/0001-66
CONTRATADA: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 05 de maio de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0154/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 55.149.591/0002-36
VALOR: R$ **32.400,00** (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALINE FRANCO DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total

LOTE: 038 - Lote 038	1	76327	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 4 GARRAFAS DE TINTAS SENDO PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA, CABO USB E AS TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS E LINUX CUMPRIR COM AS NORMAS ROHS ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DELINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N) OU SUPERIOR, WI-FI DIRECT. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO MÓVEL ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 V COM CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136;	EPSON L3250	UN	30,00	1.080,00	32.400,00
TOTAL								32.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0155/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 07.300.151/0001-04
VALOR: R$ **3.750,00** (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ADMILSON APARECIDO MESQUITA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 045 - Lote 045	1	76334	Combo Teclado e Mouse sem fio com Teclado com Apoio para as Mãos e Mouse Destro, Conexão USB, Pilhas Inclusas e Layout ABNT2 Teclado: - Duração da bateria: 48 meses - Layout: ABNT 2 - Bateria: 2-AAA - On / Off switch - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz Mouse: - Tecnologia de sensor: Rastreamento Logitech avançada Optical - Resolução: 1000 dpi - Duração da bateria: 18 meses * - Bateria: 1-AA - On / Off switch: Sim - Número de botões: 3 - Roda de rolagem - Distância de operação sem fio: máximo 10m - Sistema sem fio: Avançado conectividade sem fio de 2,4 GHz - Interface de ligação: receptor USB Requerimentos do Sistema: - Windows 10, 11 ou superior - Chrome OS - Porta USB	C3TECH K-W20BK	UN	50,00	75,00	3.750,00
TOTAL								3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0156/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 19.283.765/0001-04
VALOR: R$ **1.156,60** (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO FRARON
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	76296	CABO HDMI 10MTS VERSAO 2.0 4K 19 PINOS PRETO	PIX PIX	UN	10,00	54,89	548,90
LOTE: 009 - Lote 009	1	76298	Cabo De Video Vga Macho X Macho C/ Filtro	MBTECH MBTECH	UN	20,00	13,29	265,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	76304	CAIXA DE SOM DE 2W RMS OU SUPERIOR POSSUIR CONTROLE DE VOLUME E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 3.5MM, COR PRETA	KNUP KNUP	UN	10,00	34,19	341,90
TOTAL								1.156,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0157/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ.: 49.704.499/0002-98
VALOR: R$ **9.998,90** (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	76309	PONTO DE ACESSO Access Point com no mínimo as especificações abaixo: COM FONTE DEALIMENTAÇÃO 48V, ADAPTADOR GIGABIT 0.65A PoE. Dual-Band Wi-Fi 6 (802.11ax). Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps. Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps. Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz. Capacidade para 300+ Clientes Simultâneos. - Isolamento de Tráfego de Visitantes (+ Segurança/Desempenho). Gerenciado pela Aplicação UniFi Network: Versão 6.1.56 ou superior. Dream Machine Pro: Versão 1.9.0-12 ou superior. MARCA/MODELO Ubiquiti UniFi6 Pro, AP 573.5 Mbps, Empresarial - U6-PRO I.'	INTELBRAS AP360	UN	10,00	999,89	9.998,90
TOTAL								9.998,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0158/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **366.685,10** (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	76291	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA C/ P2: PLUG & PLAY, SUPORTA RESOLUÇÕES: 800X600 A 1920X1080	WLW HDMI/VGA	UN	20,00	15,00	300,00

LOTE: 005 - Lote 005	1	76294	CABO DE ENERGIA CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA, PADRÃO NOVO PADRÃO DE TOMADA 3 PINOS NBR 14136, COMPRIMENTO MÍNIMO 150CM	TRINITY	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	76303	FONTE ATX: POTÊNCIA MÍNIMA 400W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, TAMANHO DO FÃ 120 MILÍMETROS, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB, ENTRADA AC 100-240 AUTOMATICO, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR 14136 E 04 PARAFUSOS;	DRAXEN 400W	UN	20,00	161,00	3.220,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	76305	MOUSEPAD: MOUSE PAD SUPORTE DE PUNHO EM GEL COM SUPERFÍCIE EM TECIDO DE QUALIDADE, O QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, PRETO,	KAPBOM	UN	20,00	13,00	260,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	76312	FONTE ATX 200W COM COOLER DE 12CM Características similares ou superiores: Possuir chave seletora de voltagem 110/220V e chave I/O para ligar e desligar a fonte. Conta ainda com proteção interna contra curtocircuito, sobrecorrente, sobretensão e sobrepotência. Estrutura lateral em ?Honey Comb? que facilita a ventilação e refrigeração para suprir todos os componentes sem sobreaquecer. Desenvolvida para atender as necessidades básicas do seu PC, a fonte de alimentação possui 200w de potência real.Dados Técnicos 200W de potência nominal Padrão ATX Chave seletora de voltagem: 110V/220V Fan cooler de 12 cm (Silencioso) Dimensões (CxLxA): 15x14x8.6cm; Pinagem: 20+4 Pinos 2x SATA CPU 4 pinos x 2x IDE	C3 TECH ATX	UN	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	76314	NOBREAK 700VA/350w Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V Dados Técnicos Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W. Potencia nominal 230w, Topologia: Interativo Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~ / 220 V~ Variação da tensão 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%) Frequência60 Hz ±3 Hz Disjuntor: 05 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136 Saída: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída: Fator de potência 0,5 Tensão nominal de saída¹ 120 V~ Regulação da tensão: Regulação da tensão de saída Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5% Modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A. Proteção contra sub/sobre tensão: Passa a operar no modo Bateria. Proteção contra descarga da(s) bateria(s): Até 10,5 V. Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável; Modo Bateria: limitador de corrente interno. Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA). Quantidade e capacidade: 1 × 12V 7Ah. A Tempo de carga sem bateria externa: Até 10 h. Dimensões (L × A × P) 124 × 214 × 269 mm Peso 6,250 kg Gabinete Plástico ABS injetado preto antichamas V0 Ruído audível.	COLETEK 700VA	UN	20,00	358,00	7.160,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	76315	NOBREAK 1200VA Características similares ou superiores: Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 Topologia: Interativo ENTRADA: Tensão nominal de entrada: bivolt 120 V/220 Variação de tensão: 96-144 V~ (±20%) Frequência: 60 Hz ±3 Hz Fusível rearmável: 10 A Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar conforme a norma NBR 14136 SAÍDA: Fator de potência: 0,5 Tensão nominal de saída: 120 V Regulação da tensão: Modo Rede: 120 V~ ±10% | Modo Bateria: 120 V~ ±5% Tempo de transferência: <8 ms Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz Forma de onda no modo Bateria: Semi-senoidal (retangular) Tomada (NBR 14136): 8 tomadas de 10 A .Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria. Proteção contra descarga na bateria: Até 20,4 V. Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável | Modo Bateria: Limitador de corrente interno. BATERIAS: interna: Selada chumbo-ácido (VRLA). Quantidade e capacidade: 2 X 12 V 7 Ah. Barramento: 24 V Corrente máxima de carga: 1 A. Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10h Largura: 130 mm Altura: 220 mm Profundidade:	COLETEK 1200VA	UN	20,00	427,00	8.540,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	76318	Notebook Especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertado similar ou superior: Gabinete: Equipamento com cor predominante preta ou cinza. Processador: Processador de arquitetura x64 com suporte a 64bits; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Processador de 10 (dez) núcleos físicos e 12 MB de cache; O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho mínimo de 13.400 pontos, na performance desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. *** Declarar EXPLICITAMENTE na proposta o modelo do processador ofertado *** Processador: 10 Core / 12 Threads, P-core 1.3 / 4.4GHz, 12 MB Cache. Memória RAM: Mínimo de 8 GB (oito Gigabytes), expansível para 16GB ou superior. Controladora e unidade de disco rígido: HD 256 SSD M.2. Características vídeo: Tela de LED de 15.6 polegadas antirreflexo, resolução nativa mínima 1920 x 1080, 16:9; Câmera integrada HD (1280x720p); Processamento de vídeo integrado; Microfone integrado. Interfaces: 03 (três) interfaces USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) interface Wireless 802.11ac com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares; 1 (uma) interface HDMI; Interface de som com alto-falante estéreo embutidos; 1 (uma) saída de áudio; Entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo (microfone/áudio); Recursos de stand-by e dormência para vídeo/CPU para economia de energia; Teclado padrão ABNT2 contendo a tecla "ç" cê-cedilha, com teclas numéricas separadas. Acessórios e componentes: Bateria do tipo Li-Ion (Lithion Íon) ou Li-Polímero (Polímero de Lítio) de no mínimo 2 células e 38Wh Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático), sem uso de adaptadores; Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte, confeccionada em poliéster ou nylon impermeável, ou em couro, possuindo 2 (dois) compartiment	ASUS VIVOBOOK	UN	10,00	3.099,90	30.999,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	76319	Caixas de som para computador Caixas de som para computador com as seguintes características: Potencia de saida 6 W RMS com autofalante estilo soundbar; devera possuir estilo em torre ou coluna, para acomodar mais facilmente sobre a mesa; Botao para controle de volume; conter organizados de cabos; conectores, em sua porta frontal, para ligacao de fones de ouvido (P2) ou microfones (P2); Alimentacao de energia por USB e conexao com o computador P2. (Cabos fornecido junto).	C3 TECH SB 30BK	UN	20,00	38,00	760,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	76320	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, SISTEMA OPERAC PLACA MÃE: - Soquete LGA1700: suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª e 12ª geração - O cache L3 varia com a CPU (Consulte "Lista de suporte de CPU" para obter mais informações.) - Chipset Intel B760 Express Memória: - Suporte para DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 Módulos de memória MT/s - 4 Soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema - Arquitetura de memória de canal duplo Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz	EASYPC INTEL I5	UN	5,00	4.999,90	24.999,50

			* Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3. LAN: - Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) Slots de Expansão: - CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16) * Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - Chipset: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x4 (PCIEX4) Interface de Armazenamento: CPU: - 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU) Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P_SB) - 4 conectores SATA 6Gb/s - Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA USB: - 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno - 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 1 porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset + 2 Hubs USB 2.0: - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) Conectores Internos I/O: - 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1x cabeçalho do ventilador da CPU - 3x cabeçalhos do ventilador do sistema - 2x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis - 2x cabeçalhos de faixa de LED RGB - 2x M.2 Socket 3 conectores - 4conectores SATA 6Gb/s - 1x cabeçalho do painel frontal - 1x cabeçalho de áudio do painel frontal - 1x cabeçalho de saída S/PDIF - 1x cabeçalho USB Type-C , com suporte para SB 3.2 Gen 2 - 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1 - 2x cabeçalhos USB 2.0/1.1 - 2x conectores de placa complementar Thunderbolt - 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0) - 1x cabeçalho de porta serial - 1 botão de reset - 1x botão Q-Flash Plus - 1x jumper de reset - 1x jumper CMOS claro Conectores Painel Traseiro: - 3portas USB 3.2 Gen 1 - 5portas USB 2.0/1.1 - 1porta HDMI 2.0 - 1x DisplayPort - 1porta RJ-45 - 3x conectores de áudio PROCESSADOR X64 COM 10 CORES DE 13ª GERAÇÃO, CACHE DE NO MÍNIMO 20MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO VT-X, AES, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS), LGA 1700; TECLADO E MOUSE USB MEMÓRIA: DDR4 FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, (1X8) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA COM DISSIPADOR DE CALOR; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD INSTALADA DE 500 GB COM INTERFACE M.2 2280 NAND 3D Controlador: SMI SM2269XTINTERFACE: PCIE GEN 4 X4 LEITURA SEQUÊNCIAL: - 3.500MB/S GRAVAÇÃO SEQUÊNCIAL:2.800MB/S MONITOR 23.8' WIDESCREEN 60HZ, Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Dinâmico: 1000:1 - Suporte de Cores: 16.7m - Pixel Pitch: 0.2745x0.2745mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 60 Hz - Ângulo de Visão: 178 /178 Entradas / Saídas: - D-Sub: Sim - DisplayPort: Sim (v1.2) - HDMI: Sim (v1.4) - Headphone Out: Sim Dimensões: - Ajuste de Ângulo: Sim (0/355) - Ajuste de Inclinação: Sim (-5/35) - Ajuste de Altura: Sim (130mm) - Pivot: Sim (90) COR PRETO, DEVE SER ENTREGUE COM OS CABOS E certificado de garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE, COM NO MÍNIMO 600W DE POTENCIA, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB; GABINETE: Formato: Mid-Tower, Painel lateral: Lateral em Acrílico, Placa-Mãe: ATX, Micro ATX, ITX. Espaços para Baia/Drive 3,5" Espaços para Baia/Drive 2,5" : 2 Espaços para Cooler - Frontal: 2x 12cm Espaços para Cooler - Traseiro: 1x 12cm					

			Espaços para Cooler - Superior: 1x 12cm Acompanha Cooler Instalado: Não Espaços para PCI: 7 Tamanho Máximo de Placa de Vídeo: 330cm Tamanho Máximo de CPU Cooler:160cm Quantidade de Portas USB 2.0: 2 Quantidade de Portas USB 3.0: 1 Possui Conector P2 para Áudio: Sim Possui Conector P2 para Microfone: Sim Tipo de Codec de Áudio: HD Áudio MOUSE USB 1000 DPI, 3 BOTÕES, cabo com 2 metros, COR PRETO,					
LOTE: 033 - Lote 033	1	76322	Computador completo Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www. formfactors, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. . Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21.5 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e VGA, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento incluso licença do windows 10 pro garantia mínima de 1 ano.	EASYPC INTEL I3	UN	15,00	1.999,90	29.998,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	76323	HD EXTERNO Portátil 2TB USB 3.0 2,5"	TOSHIBA 2TB	UN	15,00	462,00	6.930,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	76326	SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL: 24 PORTAS 24 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS Portas 4 Slots Sfp. Portas Full Gigabit: 24× portas gigabit RJ45 e 4× Slots SFP gigabit. Integrado ao Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP), Gerenciamento Centralizado em Nuvem e Monitoramento Inteligente. Gerenciamento Centralizado: Acesso à nuvem e aplicativo Omada para gerenciamento. Roteamento Estático: Roteia o tráfego interno para uso eficiente dos recursos da rede. Estratégias de Segurança: IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius. Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image.	TP LINK TL SG	UN	20,00	998,00	19.960,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	76331	MONITOR: TAMANHO DA TELA (POLEGADAS): 21.5 OU SUPERIOR" TIPO LED, POSSUIR AS TECNOLOGIAS FREESYNC E DYNAMIC ACTION SYNC, RESOLUÇÃO FULL HD, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB VGA (RGB), HDMI, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC 100~240V PADRÃO NBR 14136, O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR O CABO DE FORÇA E CABO D-SUB(VGA), NA COR PRETA. (PRODUTO NOVO, NÃO MANUFATURADO E/OU RECONDICIONADO.)	LG 22M	UN	15,00	345,00	5.175,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	76335	Roteador Gigabit Wireless MU-MIMO Velocidade: Até 1300 Mbps (5 GHz) e 600 Mbps (2.4 GHz) Voltagem: Bivolt PADRAO: Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4GHz FREQUENCIA:5GHz e 2.4GHz, 4 ANTENAS FIXAS 5 PORTAS. 4 Portas LAN Gigabit,1 Porta WAN Gigabit Tecnologia MIMO 3 × 3 – Transmissão e recebimento de dados em três fluxos para parear perfeitamente com seus dispositivos 3 × 3- Cobertura Wi-Fi ampliada – A tecnologia Beamforming oferece uma conexão sem fio altamente eficiente- Gerenciamento personalizado – Recursos avançados como Controle dos pais, Rede de convidados e Controle de acesso, fornecem ferramentas individualizadas para o gerenciamento da rede- Conexão inteligente – O Smart Connect direciona os dispositivos para a banda menos congestionada e o Airtime Fairness otimiza o uso do tempo. PROTOCOLO:IPv4 e IPv6.	TP LINK ARCHER	UN	40,00	239,00	9.560,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	76337	MEMÓRIA RAM CAPACIDADE 16GB (1 X 16GB), FREQUÊNCIA 3200MHZ, TIPO DDR4, COM DISSIPADOR DE CALOR.	KINGSTON FURY	UN	50,00	966,00	48.300,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	76338	MEMÓRIA RAM CAPACIDADE 8GB (1 X 8GB), FREQUÊNCIA 1600MHZ, TIPO DDR3, COM DISSIPADOR DE CALOR.	CORSAIR 8GB	UN	30,00	162,00	4.860,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	76340	SSD 1TB, 2.5", SATA 3 capacidade: 1tb	KINGSTON KC	UN	20,00	828,00	16.560,00

			interface: sata rev 3.0 tecnologia de memória: 3d tlc nand criptografia: xts-aes 256-bit velocidade de leitura: 550mb/s velocidade de gravação: 520mb/s formatos: 2.5" e sata Tecnologia de criptografia por hardware xts-aes de 256 bits para proteção avançada de dados. tecnologia de memória: 3d tlc nand criptografia: xts-aes 256-bit					
LOTE: 058 - Lote 058	1	76347	PLACA MÃE: Memória: - Suporte para DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 Módulos de memória MT/s - 4 Soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema - Arquitetura de memória de canal duplo Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz * Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3. LAN: - Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) Slots de Expansão: - CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16) * Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - Chipset: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x4 (PCIEX4) Interface de Armazenamento: CPU: - 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU) Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P_SB) - 4 conectores SATA 6Gb/s - Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA USB: - 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno - 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 1 porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset + 2 Hubs USB 2.0: - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) Conectores Internos I/O: - 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1x cabeçalho do ventilador da CPU - 3x cabeçalhos do ventilador do sistema - 2x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis - 2x cabeçalhos de faixa de LED RGB - 2x M.2 Socket 3 conectores - 4conectores SATA 6Gb/s - 1x cabeçalho do painel frontal - 1x cabeçalho de áudio do painel frontal - 1x cabeçalho de saída S/PDIF	GIGABYTE B760M	UN	20,00	630,00	12.600,00

			- 1x cabeçalho USB Type-C , com suporte para SB 3.2 Gen 2 - 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1 - 2x cabeçalhos USB 2.0/1.1 - 2x conectores de placa complementar Thunderbolt - 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0) - 1x cabeçalho de porta serial - 1x botão de reset - 1x botão Q-Flash Plus - 1x jumper de reset - 1x jumper CMOS claro Conectores Painel Traseiro: - 3portas USB 3.2 Gen 1 - 5portas USB 2.0/1.1 - 1porta HDMI 2.0 - 1x DisplayPort - 1porta RJ-45 - 3x conectores de áudio					
LOTE: 059 - Lote 059	1	76348	PROCESSADOR: PROCESSADOR X64 COM 12 threads DE 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 2.5GHZ , CACHE DE NO MÍNIMO 18MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1700.	INTEL I5	UN	15,00	871,59	13.073,85
LOTE: 060 - Lote 060	1	76349	PROCESSADOR: PROCESSADOR X64 COM 16 threads DE 13ª GERAÇÃO, CACHE DE NO MÍNIMO 20MB, 2.5ghz PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO,COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO VT-X, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1700.	INTEL I5	UN	15,00	1.610,00	24.150,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	76350	PROCESSADOR: PROCESSADOR X64 COM 08 threads DE 10ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.7GHZ , CACHE DE NO MÍNIMO 06MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS); LGA 1200	INTEL I3	UN	15,00	871,55	13.073,25
LOTE: 063 - Lote 063	1	76352	BATERIA PILHA BOTÃO PARA USO EM PLACAS MÃE, MODELO CR2032, CARTELA COM 5 UND.	ELGIN	UN	20,00	4,10	82,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	76355	SSD 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 3500 MB/s, Gravação: 2100 MB/s, O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	KINGSTON 500GB	UN	20,00	689,00	13.780,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	76358	Switch Gerenciável Gigabit L2, 48 Portas, 4 Slots Sfp Interface - 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps - 4× Slots SFP Gigabit - 1× Porta de Console RJ45 - 1× Porta de Console Micro-USB - Sem ventoinha - Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz - Dimensões (L X C X A): 17.3×8.7×1.7 in (440×220×44 mm) - Montagem: Instalável em Rack - Consumo máximo de energia: 32.8 W (220 V/ 50 Hz) - Dissipação de calor máxima: 111.91 BTU/h (220 V / 50 Hz) Capacidade de Comutação - 104 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes - 77.4 Mpps Tabela de Endereços MAC - 16 K Jumbo Frame - 9 KB Software QoS - 8 filas de prioridade - Prioridade 802.1p CoS/DSCP - Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR - Controle de Largura de Banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo - Desempenho mais suave - Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada)	TP LINK TL SG3452	UN	20,00	2.089,00	41.780,00

			- Redirecionar (para a interface suportadal) - Limite de velocidade - Comentário de QoS Características L2 e L2+ - Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo - Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect - Detecção de Loopback - Baseado na porta - VLAN based - Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL - Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos L2 Multicast - Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6) - IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication - IGMP Authentication - MVR - MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado - Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil VLAN - Grupo VLAN - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN - 802.1q tagged VLAN - VLAN MAC: 12 entradas - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 - GVRP - VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado na porta - QinQ seletivo - VLAN de Voz Lista de Controle de Acesso - ACL baseada no tempo - MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário					

			- Tipo Ether - IP ACL - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Marcação TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário - ACL combinado - ACL de conteúdo do pacote - IPv6 ACL - Política - Espelhamento - Redirecionar - Limite de velocidade - Comentário de QoS - O ACL aplica-se à porta/VLAN Segurança - Ligação IP-MAC-Porta - DHCP Snooping - Inspeção ARP - Proteção de IPv4 de origem - Ligação IPv6-MAC-Porta - DHCPv6 Snooping - Detecção ND - Proteção de IPv6 de origem - DoS Defend - Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta - Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm - Modo de controle kbps/taxa/pps - Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC - 802.1X - Autenticação baseada na porta - Autenticação baseada em MAC - Atribuição de VLAN - MAB - Guest VLAN - Suporte a autenticação e prestação de contas Radius - AAA (incluindo TACACS+) - Isolamento de Portas - Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 - Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2 IPv6 - IPv6 Dual IPv4/IPv6 - Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping - IPv6 ACL - Interface IPv6 - Roteamento IPv6 estático - Neighbor Discovery (ND) IPv6 - Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho - Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) - TCPv6/UDPv6 - Aplicativos IPv6					

			- Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - IPv6 SNMP - IPv6 SSH - IPv6 SSL - Http/Https - IPv6 TFTP Características L3 - 16 interfaces IPv4/IPv6 - Roteamento estático - 48 rotas estáticas - ARP estático - 316 entradas ARP - Proxy ARP - ARP gratuito - Servidor DHCP - DHCP Relay - DHCP L2 Relay Gerenciamento - GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet - SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos) - Modelo SDM - Cliente DHCP/BOOTP - 802.1ab LLDP/LLDP-MED - Auto-instalação DHCP - Imagem dupla, configuração dupla - Monitoramento da CPU - Diagnósticos de cabos - EEE - Recuperação de senha - SNTP - Log do sistema Características Avançadas - Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem - Descoberta automática de dispositivos - Configuração em massa - Atualização de firmware em massa - Monitoramento de rede inteligente - Avisos de eventos anormais - Configuração unificada - Agendamento da Reinicialização - ZTP (Zero-Touch Provisioning)* - Certificação: CE, FCC, RoHS Ambiente - Temperatura de operação: 0–40? (32–104?); - Temperatura de armazenamento: -40–70? (-40–158?) - Umidade de operação: 10% a 90% de UR, sem condensação - Umidade de armazenamento: 5% a 90% de UR, sem condensação					
LOTE: 072 - Lote 072	1	76361	Placa de Vídeo RTX 3060 Ventus 2X MSI NVIDIA GeForce, 12GB GDDR6, DLSS, Ray Tracing - RTX 3060 Ventus 2X 12G OC Características: - Marca: MSI - Modelo: RTX 3060 Ventus Especificações: Unidade de Processamento Gráfico:	MSI RTX	UN	5,00	2.125,00	10.625,00

			- NVIDIA GeForce RTX 3060 Interface: - PCI Express Gen 4 Relógios Principais: - Impulso: 1807 MHz Cuda Cores: - 3584 Velocidade da Memória: - 15 Gbps Memória: - 12 GB - GDDR6 Barramento de Memória: - 192 bits Resultado: - DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI x 1 (suporta 4K@120Hz conforme especificado em HDMI 2.1) Suporte HDCP: - S Consumo de Energia: - 170 W Conectores de Alimentação: - 8 pinos x 1 Fonte de Alimentação Recomendada: - 550 W Dimensão o Cartão (MM): - 235 x 124 x 42 milímetros Peso (Cartão / Pacote): - 675g / 1030g Suporte à Versão do DirectX: - 12 API Suporte à Versão do OpenGL: - 4.6 Máximo de Exibições: - 4 Pronto para RV: - S Tecnologia G-Sync: - S Sincronização Vertical Adaptável: - S Resolução Máxima Digital: - 7680 x 4320					
LOTE: 073 - Lote 073	1	76362	SCANNER DE MESA Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²) Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp	CANON DR C240	UN	5,00	2.016,00	10.080,00

			- Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits SCANNER DE MESA. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²) Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits SCANNER DE MESA. Especificações: Tipo: Digitalizador de secretária com alimentação automática - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CIS ou CMOS/CIS de 1 linha - Resolução ótica: 600 ppp - Fonte de iluminação: LED RGB - Lado de digitalização: Frente Verso Duplex - Interface: USB 2.0 de alta velocidade Tamanho dos Documentos: - Largura: 50,8 - 216 mm - Comprimento: 54 - 356 mm - Espessura: 27 - 209 g m² (0,06 - 0,25 mm) - Modo de documento longo: 3000 mm máx. - Separação de papel: Método de inversão do rolo separador - Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g m²) Scanner: - Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm - A cores: 30 ppm/60 ipm - Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp - Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits					
LOTE: 075 - Lote 075	1	76364	suporte para tv 85 polegadas	ELG	UN	1,00	89,00	89,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	76366	Suporte Para Monitor 2 Gavetas, Feito de madeira MDF 9mm ; Dimensões: A x L x P: 15,5cm x 38,5 x 25,5 cm	SOUZA	UN	20,00	63,00	1.260,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	76367	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL , Material: Tampa e base de poliestireno de alto impacto Construção: Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente Temperatura máxima: De 32ºC a 35ºC Formato de folhas: Carta, oficio 9, oficio 2 e A4 Número máximo de folhas (75g): 1500 folhas A4 Consumo de energia: 0,014 KW/h Termostato para controle automático de temperatura: Sim Potência: 14 W Dimensões (mm): 290 (L) x 415 (P) x 220 (A) Peso líquido: 2,76 Kg Peso bruto: 3 Kg	MENNO	UN	20,00	308,00	6.160,00
TOTAL								366.685,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0159/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ.: 23.638.517/0001-06
VALOR: R$ **1.646,00** (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO RICARDO DA SILVA ALENCAR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	76293	ADAPTADOR WIRELESS Velocidade Máxima Wi-Fi - AC1300 (400 Mpbs na banda de 2,4 GHz e 867 Mbps na banda de 5 GHz) velocidade sem fio da próxima geração de Wi-Fi - 802.11ac Dual Band Wireless - banda de 2,4 GHz e 5 GHz para conectividade flexível Mini design - Projeto de tamanho minúsculo para portabilidade conveniente com um alto desempenho confiável Porta USB 3.0 com Supervelocidade - Até 10x mais rápida que USB 2.0	CNF EDITAL CNF EDITAL	UN	20,00	82,30	1.646,00
TOTAL								1.646,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0160/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **10.260,20** (Dez Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	76333	Teclado USB, padrao ABNT2 digitação confortável e silenciosa. Com seu perfil fino, design resistente a respingos*, teclas duráveis que podem suportar até 10 milhões de toques no teclado.	LEONORA	UN	20,00	19,99	399,80
LOTE: 053 - Lote 053	1	76342	PEN DRIVE: CAPACIDADE 64 GB USB 3.2 Velocidades USB 3.2 Ger 1, 200MB/s para leitura, 60MB/s para gravação	SANDISK	UN	30,00	39,99	1.199,70
LOTE: 054 - Lote 054	1	76343	PEN DRIVE: CAPACIDADE 32 GB, CONEXÃO USB COMPATÍVEL COM USB 2.0	SANDISK	UN	30,00	37,69	1.130,70
LOTE: 074 - Lote 074	1	76363	Equipamento ergonômico pés -Possui base em ABS, estrutura em aço car carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante; Características: Modelo: APOIO-MDF; Suporta até:15,0 kgs.; acabamento: Desenvolvido em ABS. Estrutura Tubular em Aço Carbono Zincado; Dimensões (A/L/P).:19.00/47.00/40.50 cm.	MULTIVISÃO	UN	20,00	49,00	980,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	76365	Smart TV LED 85 polegadas, design fino, com controle remoto REQUISITOS MÍNIMOS: Ultra HD 4K com Google TV Comando de Voz Wi-Fi Bluetooth Entradas HDMI e USB com Alexa Integrada Bivolt Garantia de no mínimo 12 meses.	PHILLIPS	UN	1,00	6.550,00	6.550,00
TOTAL								10.260,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0161/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 18.861.730/0001-42
VALOR: R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO LUIS FINK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	76310	ACCESS POINT U6-ENTERPRISE UNIFI WIFI 6 TRI-BAND 6/6EGHZ - 2.5GBPS 5300 MBPS POE S/INJETOR Wi-Fi 6E Tri-Band: Aproveita as bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz para maxima cobertura e desempenho. Throughput de ate 10.2 Gbps: Suporta um alto volume de dados, ideal para ambientes com muitos dispositivos conectados. Porta RJ-45 de 2.5 GbE (PoE IN): Oferece conectividade com fio rapida e alimentacao via PoE+ para uma instalacao simplificada. Design Montavel em Teto: Estetica discreta e eficiente para instalacao em diversos ambientes.	UBIQUITI UNIFI U6+	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0162/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GME LIGHT SOLUTIONS LTDA
CNPJ.: 62.986.247/0001-86
VALOR: R$ **2.610,00** (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GABRIEL MAIA JAVORSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 052 - Lote 052	1	76341	PEN DRIVE: CAPACIDADE 128 GB, Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1 - Velocidade de leitura: até 70 MB/s - Velocidade de gravação: até 10 MB/s	KINGSTON DTXON	UN	30,00	87,00	2.610,00
TOTAL								2.610,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0163/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 48.099.152/0001-10
VALOR: R$ **1.460,00** (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO RODRIGUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	76292	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS DUAL BAND AC1300 INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: 2 ANTENAS REMOVIVEL DE FAIXA DUPLA PADRÃO: 802.11AC/N/A 5GHZ e 802.11B/G/N 2.4GHZ COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX	CROWLEY WIFI	UN	20,00	73,00	1.460,00
TOTAL								1.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0164/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ.: 10.402.061/0001-39
VALOR: R$ **799,60** (Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 055 - Lote 055	1	76344	PLACA DE REDE PORTA RJ45, PCI-E, CONEXÃO/ATIVIDADE (10MBPS, 100MBPS, 1000MBPS).	IRD.NET IRD-PCIE-1G	UN	20,00	39,98	799,60
TOTAL								799,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0165/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ.: 38.311.637/0001-71
VALOR: R$ **26.900,00** (Vinte e Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KAUANY LUMERTZ CARDOSO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	76336	MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE 8GB (1 X 8GB), FREQUÊNCIA 2666MHZ, TIPO DDR4, COM DISSIPADOR DE CALOR.	RISEMODE DDR4 2666	UN	30,00	430,00	12.900,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	76356	SSD CAPACIDADE MINIMA DE 960GB, INTERFA CE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCIDADES DE LEITURA DE A 500MB/S, E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	ACOS AS-960	UN	20,00	700,00	14.000,00
TOTAL								26.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0166/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA
CNPJ.: 47.657.288/0001-35
VALOR: R$ **73.485,00** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GIOVANI FRANKEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 032 - AMPLA CONCORRENCIA	1	76320	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE, SISTEMA OPERAC PLACA MÃE: - Soquete LGA1700: suporte para processadores Intel Core, Pentium Gold e Celeron de 13ª e 12ª geração - O cache L3 varia com a CPU (Consulte "Lista de suporte de CPU" para obter mais informações.) - Chipset Intel B760 Express Memória: - Suporte para DDR4 5333(OC)/ 5133(OC)/ 5000(OC)/ 4933(OC)/ 4800(OC)/ 4700(OC)/ 4600(OC)/ 4500(OC)/ 4400(OC)/ 4300(OC)/ 4266(OC)/ 4133(OC)/ 4000(OC)/ 3866(OC)/ 3800(OC)/ 3733(OC)/ 3666(OC)/ 3600(OC)/ 3466(OC)/ 3400(OC)/ 3333(OC)/ 3300(OC)/ 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 Módulos de memória MT/s - 4 Soquetes DDR DIMM com suporte para até 128 GB (32 GB de capacidade DIMM única) de memória do sistema - Arquitetura de memória de canal duplo Processador gráfico integrado-Intel HD Graphics support: - 1 x DisplayPort, suportando uma resolução máxima de 4096x2304 a 60 Hz	PROPRIA PROPRIA	UN	15,00	4.899,00	73.485,00

			* Suporte para a versão DisplayPort 1.2 e HDCP 2.3 - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 a 60 Hz * Suporte para a versão HDMI 2.0 e HDCP 2.3. LAN: - Chip Realtek 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps) Slots de Expansão: - CPU: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 4.0 e rodando em x16 (PCIEX16) * Para desempenho ideal, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - Chipset: 1 x slot PCI Express x16, suportando PCIe 3.0 e rodando em x4 (PCIEX4) Interface de Armazenamento: CPU: - 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU) Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2P_SB) - 4 conectores SATA 6Gb/s - Suporte a RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 para dispositivos de armazenamento SATA USB: - 1 porta USB Type-C com suporte para USB 3.2 Gen 2, disponível através do conector USB interno - 5 portas USB 3.2 Gen 1 (3 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 1 porta USB 2.0/1.1 no painel traseiro Chipset + 2 Hubs USB 2.0: - 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) Conectores Internos I/O: - 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1x cabeçalho do ventilador da CPU - 3x cabeçalhos do ventilador do sistema - 2x cabeçalhos de faixa de LED endereçáveis - 2x cabeçalhos de faixa de LED RGB - 2x M.2 Socket 3 conectores - 4conectores SATA 6Gb/s - 1x cabeçalho do painel frontal - 1x cabeçalho de áudio do painel frontal - 1x cabeçalho de saída S/PDIF - 1x cabeçalho USB Type-C , com suporte para SB 3.2 Gen 2 - 1x cabeçalho USB 3.2 Gen 1 - 2x cabeçalhos USB 2.0/1.1 - 2x conectores de placa complementar Thunderbolt - 1x cabeçalho Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0) - 1x cabeçalho de porta serial - 1x botão de reset - 1x botão Q-Flash Plus - 1x jumper de reset - 1x jumper CMOS claro Conectores Painel Traseiro: - 3portas USB 3.2 Gen 1 - 5portas USB 2.0/1.1 - 1porta HDMI 2.0 - 1x DisplayPort - 1porta RJ-45					

			- 3x conectores de áudio PROCESSADOR X64 COM 10 CORES DE 13ª GERAÇÃO, CACHE DE NO MÍNIMO 20MB, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO VT-X, AES, (COM DISSIPADOR E COOLER ADEQUADOS), LGA 1700; TECLADO E MOUSE USB MEMÓRIA: DDR4 FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, (1X8) GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA COM DISSIPADOR DE CALOR; ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD INSTALADA DE 500 GB COM INTERFACE M.2 2280 NAND 3D Controlador: SMI SM2269XTINTERFACE: PCIE GEN 4 X4 LEITURA SEQUÊNCIAL: - 3.500MB/S GRAVAÇÃO SEQUÊNCIAL:2.800MB/S MONITOR 23.8' WIDESCREEN 60HZ, Tipo de Tela: IPS - Brilho: 250 cd/m - Resolução Máxima: 1920 x 1080 - Contraste Dinâmico: 1000:1 - Suporte de Cores: 16.7m - Pixel Pitch: 0.2745x0.2745mm - Tempo de Resposta: 5ms - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 60 Hz - Ângulo de Visão: 178 /178 Entradas / Saídas: - D-Sub: Sim - DisplayPort: Sim (v1.2) - HDMI: Sim (v1.4) - Headphone Out: Sim Dimensões: - Ajuste de Ângulo: Sim (0/355) - Ajuste de Inclinação: Sim (-5/35) - Ajuste de Altura: Sim (130mm) - Pivot: Sim (90) COR PRETO, DEVE SER ENTREGUE COM OS CABOS E certificado de garantia. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE 110/220, CERTIFICADA 80 PLUS BRONZE, COM NO MÍNIMO 600W DE POTENCIA, NÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO RGB; GABINETE: Formato: Mid-Tower, Painel lateral: Lateral em Acrílico, Placa-Mãe: ATX, Micro ATX, ITX. Espaços para Baia/Drive 3,5" Espaços para Baia/Drive 2,5" : 2 Espaços para Cooler - Frontal: 2x 12cm Espaços para Cooler - Traseiro: 1x 12cm Espaços para Cooler - Superior: 1x 12cm Acompanha Cooler Instalado: Não Espaços para PCI: 7 Tamanho Máximo de Placa de Vídeo: 330cm Tamanho Máximo de CPU Cooler:160cm Quantidade de Portas USB 2.0: 2 Quantidade de Portas USB 3.0: 1 Possui Conector P2 para Áudio: Sim Possui Conector P2 para Microfone: Sim Tipo de Codec de Áudio: HD Áudio MOUSE USB 1000 DPI, 3 BOTÕES, cabo com 2 metros, COR PRETO,					
TOTAL									73.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0167/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MATEUS ARAUJO CAPUTO 05936424146
CNPJ.: 36.473.417/0001-19
VALOR: R$ **2.614,46** (Dois Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Quarenta e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**

ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MATEUS ARAUJO CAPUTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	76316	Nobreak Senoidal 2000va Potência (VA/W): 2000 VA / 1400 W - Topologia: Interativo de simples conversão senoidal Entrada: - Tensão nominal de entrada: 120/220 V~ - Variação da tensão de entrada: 90-148 / 169 - 270 V~ - Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz - Cabo de força: Plugue tripolar padrão NBR 14136 - Fusível rearmável: 16 A Saída: - Fator de potência: 0,7 - Tensão nominal de saída: 120 V~ - Regulação de tensão: 120 V ±10% - Tempo de transferência: <10 ms - Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz - Forma de onda no modo Bateria: Senoidal - Máxima distorção harmônica: <10% Tomadas de saída (NBR 14136): 6 × 10 A 1 × 20 A Proteção: - Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo Bateria - Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 44 - Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável / Modo Bateria: limitador de corrente interno Bateria: - Quantidade e capacidade: 4 × 7 Ah - Barramento: 48 V - Corrente de carga: 2 A - Banco de baterias externas: 48 V (4 em série) - Máxima capacidade de bateria externa: 45 Ah - Tempo de carga sem bateria externa: 5h - Tempo de carga com banco de bateria externa de 45 Ah: 27h Características físicas: - Dimensões (L × A × P): 151 × 225 × 394 mm - Peso: 20,72 kg - Temperatura de operação: 0 °C - 40 °C - Umidade ambiente: 0 - 90 % (sem condensação)	CR ENERGIA KSB 2000BS	UN	2,00	1.307,23	2.614,46
TOTAL								2.614,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0168/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
CNPJ.: 28.584.157/0003-92
VALOR: R$ **58.140,00** (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	1	76328	MPRESSORA LASER MONOCROMATICA: FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO: LASER Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec Preto; Saída da primeira página A4: Em até 6,3 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto; Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm Preto Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel DIGITALIZAÇAO:Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4 Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3 VELOCIDADE COPIA:Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto CONECTIVIDADE:1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabi Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE CAPACIDADE REDE:Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X MEMORIA:adrão: 512 MB; Máximo: 512 MB PROCESSADOR:1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: Não CICLO DE TRABALHO:Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000.	PANTUM BM5220ADW	UN	7,00	1.938,00	13.566,00
LOTE: 040 - AMPLA CONCORRENCIA	1	76328	MPRESSORA LASER MONOCROMATICA: FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO: LASER Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec Preto; Saída da primeira página A4: Em até 6,3 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto; Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm Preto Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel DIGITALIZAÇAO:Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4 Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3 VELOCIDADE COPIA:Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto CONECTIVIDADE:1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabi Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE CAPACIDADE REDE:Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X MEMORIA:adrão: 512 MB; Máximo: 512 MB PROCESSADOR:1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: Não CICLO DE TRABALHO:Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000.	PANTUM BM5220ADW	UN	23,00	1.938,00	44.574,00
TOTAL								58.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0169/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MS CONSTRUÇÃO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA
CNPJ.: 51.188.920/0001-16

VALOR: R$ **7.416,00** (Sete Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO CIRILO LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 041 - Lote 041	1	76330	Monitor LED, 23.8 polegadas, ou superior; Ajuste de altura e rotacao, Monitor LED, 23.8 polegadas, ou superior; Ajuste de altura e rotacao, angulo de visao de H:90Â° v:60Â° h:178Â° v:178Â°, tipo widescreen, conexao com microcomputador do tipo VGA e HDMI, saida para audio, inclinavel (-5Â° ~ +15Â°), proporcao da tela 16:9, fonte bivolt interna, resolucao de imagem FULL HD, suporte para no minimo 16 milhoes de cores, tela antirreflexiva, devera ser fornecido junto com o monitor LED: cabo para conexao com microcomputador do tipo VGA e HDMI; Manuais; cabo de alimentacao de energia eletrica.	HQ 23,8" HQ LED, WIDESCREEN	UN	15,00	494,40	7.416,00
TOTAL								7.416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0170/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ.: 20.953.739/0001-25
VALOR: R$ **915,80** (Novecentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELENICE PAGNAN BACHES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	76295	CABO HDMI HDMI 2.0 OU SUPERIOR SUPORTA AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO 480P, 720P, 1080P, 3D E 4K CONECTIVIDADE: TVS, MONITORES DIGITAIS, PROJETORES. TAMANHO DO CABO: 3,0M	VINIK/IMPORTADO H20-3	UN	30,00	21,20	636,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	76297	Cabo Usb Para Impressora Am/bm Com Filtro – 2metros	5+ 018-1403	UN	20,00	13,99	279,80
TOTAL								915,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0171/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REALMEDE COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 10.580.482/0001-50
VALOR: R$ **139.339,74** (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WILSON DOS SANTOS MACHADO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	76299	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 EMBALAGEM COM 100 CONECTORES: Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP; - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagam-te à chama; - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; - Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; - Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; - Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS) –	MFLL RJ45	UN	50,00	60,00	3.000,00

			igual o superior a marca Sohoplus Furukawa					
LOTE: 011 - Lote 011	1	76300	CONECTOR MACHO CAT6 RJ45 EMBALAGEM COM 100 CONECTORES: 8 vias categoria 6 para redes de alta performance. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Certificação: UL E173971 – igual o superior a marca Sohoplus Furukawa	MFL RJ45	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	76301	DISCO RÍGIDO (HD) ARMAZENAMENTO 4 TB INTERFACE SATA III (6GB/S). (PRODUTO NOVO, NÃO MANUFATURADO E/OU RECONDICIONADO.)	ASAWAKA AHDP40	UN	10,00	839,99	8.399,90
LOTE: 013 - Lote 013	1	76302	FILTRO DE LINHA: 06 TOMADAS, CHAVE LIGA-DESLIGA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BI-VOLT 10A POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V, CABO DE NO MINIMO 1,00M 3X0,75MM, PADRÃO NBR 14136.	PRATIK PRATIK6	un	30,00	26,00	780,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	76306	CABO U/UTP CABO U/UTP LAN CAT6E 4P CMX 24AWG Categoria: CAT.6; 100% cobre homologado Anatel Construção: U/UTP 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC, CM /CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305? 0 m), ; Diâmetro nominal: 6,0 mm; Massa líquida: 42 kg/km; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% de qualidade igual o superior a marca Sohoplus Furukawa	FURUWAKA CAT6	CX	6,00	540,00	3.240,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	76307	CABO U/UTP LAN CAT5E 4 PORTAS CMX– 100% cobre homologado Anatel ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;100vg-AnyLAN, IEEE 802.12, 100 Mbps;10BASE-T , IEEE 802.3, 10 Mbps; Token Ring, IEEE 802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Cinza; Capa externa: PVC CMX/CM; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.de qualidade igual o superior a marca Furukawa	INFINITY CAT5E	CX	6,00	499,99	2.999,94
LOTE: 019 - Lote 019	1	76308	Cabo de Rede Blindado Cat5e Externo 305 metros Condutor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Condutor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Bobina: 305 Metros	INFINITY CAT5E	UN	20,00	500,00	10.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	76313	ROUTERBOARD RB4011IGS+RM SFP+ CPU AL21400 4 núcleos 1.4 GHz ROUTERBOARD RB4011IGS+RM SFP+ CPU. Características similares ou superiores: AL21400 4 núcleos 1.4 GHz Memória RAM: 512 MB NAND Portas ethernet 10/100/1000: 10??Portas SFP+: 1 Modelo do chip de comutação: RTL8367SB Entrada de energia: 1 Entrada PoE: Sim (Porta 1), passivo, 18 – 57 V Saída PoE: Sim (Porta 10), passivo, até 57 V Consumo de energia máximo: 18 W sem saída PoE, 33 W com saída PoE Voltagem: 12 V – 57 V Monitor de voltagem: Sim??Monitor de temperatura PCB: Sim??Temperatura de operação: -40°C ~ 70°C Dimensões: 228 x 120 x 30 mm??Porta serial: RJ45 Nível de licença: 5 SISTEMA operacional: RouterOS	MIKROTIK RB750GR3	UN	10,00	849,99	8.499,90
LOTE: 028 - Lote 028	1	76317	SWITCH similares ou superior: Switch 24 USW-24-BR Switch de Camada 2 com 24 portas e ventilação silenciosa 24 Portas RJ-45 de 1G 02 Portas SFP de 1G; Tela LCM Touch de 1.3" com Realidade Aumentada (AR); Mecânica Dimensões 442,4 x 200 x 43,7 mm Peso Sem Braçadeira: 2,70 kg; Com Braçadeira: 2,79 kg; Material do Gabinete Aço SGCC Hardware Throughput Total Non-Blocking 26 Gbps Capacidade de Switching 52 Gbps Taxa de Encaminhamento 38,69 Mpps Consumo Máximo de Energia 25W Método de Alimentação Entrada AC Universal: 100- 240VAC, 50/60 Hz; Fonte de Alimentação AC/DC, Interna, 36W Interfaces de Rede (24) Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps; (2) Portas SFP 1 Gbps; Interface de Gerência Ethernet In-Band Modos Switch Gigabit Ethernet de Camada 2 para PME; Proteção ESD/EMP Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV Temperatura de Operação -5 a 40° C Umidade de Operação 10 - 90% Sem Condensação; Certificações CE, FCC, IC LEDs; Sistema (1) Animação na Inicialização: Inicialização em Progresso; Ícone de Atualização do Firmware: Atualizando o Firmware; Branco Fixo: Configuração de Fábrica, Aguardando Adoção; Azul Fixo: Dispositivo Adotado; Ethernet Verde: 1G, Âmbar: 10/100 Mbps SFP Verde: 1G	IP-COM 61024D	UN	20,00	800,00	16.000,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	76325	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS 8 Portas RJ45 de Auto negociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) - Tecnologia TP-Link Green que economiza energia - Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável - Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha	MERCUSYS MS108G	UN	20,00	83,00	1.660,00

			- Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Max Power Consumption:3.9W - Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB					
LOTE: 050 - Lote 050	1	76339	SSD 512GB, Sata, Leitura 550MB/s e Gravação 520MB/s, Formato:2,5" Interface:SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidade¹:512GB Controlador:SM2259 NAND 3D TLC Criptografia:AES 256 bits Leitura/Gravação sequencial²:até 550/520MB/s Máximo 4K Leitura/Gravação:até 90.000/80.000 IOPS Consumo de Energia:0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação Temperatura de Armazenagem:-40 °C a 85 °C Temperatura de Operação:0 °C a 70 °C Dimensões:100,1 x 69,85 x 7 mm Vibração durante a operação:2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração fora de operação:20G pico (10 – 2000 Hz)	ADATA SU650	UN	30,00	450,00	13.500,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	76345	PLACA DE VIDEO PERMITIR 2 MONITORES SIMULTÂNEOS MEMÓRIA 2GB 128-BIT CLOCK MÍNIMO: 1020 MHZ POSSUIR COOLER PARA REFRIGERAÇÃO CLOCK MEMORIA:2048 MB GDDR5 BARREAMENTO 128BITS	AITEK GTX550	UN	20,00	380,00	7.600,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	76346	Placa mae: Placa-mãe micro ATX com PCIe 4.0, slot M.2 de 32 Gbps, Ethernet Intel® 1 Gb, DisplayPort, HDMI, D-Sub, USB 3.2 Gen 1 Tipo-A, SATA 6 Gbps, conector COM, cabeçalho RGB Soquete Intel® LGA 1200: Pronto para 11ª e 10ª Gerações de processadores Intel® Conectividade ultrarrápida: PCIe 4.0, slot M.2 de 32Gbps, Ethernet Intel® de 1Gb e USB 3.2 Gen 1 Tipo-A Refrigeração abrangente: dissipador de calor no PCH e Fan Xpert 5X Protection III: Múltiplas proteções de hardware para proteção geral . Gráficos: 1 x DisplayPort 1.4 1 x D-Sub, Slots de Expansão: 1 x PCIe 4.0/3.0 x16 (x16 mode) Processadores Intel® 11a & 10a Gen 1 slot x PCIe 4.0/3.0 x16 - Processadores Intel® 11a Gen suportam PCIe 4.0 x16 - Processadores Intel® 10a Gen suportam PCIe 3.0 x16 Chipset Intel® H510 2 x slots PCIe 3.0 x1, Armazenamento: Suporta 1 x slot M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s Chipset Intel® H510 Slot M.2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA) 4 portas SATA de 6 Gb/s, USB dianteira:Total 6 portas 1 x header USB 3.2 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 2 x headers USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais, Portas I/O no painel Traseiro: 2 portas USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x DisplayPort 1 porta D-Sub 1 porta HDMI ™	REVENGER KP-H510	UN	20,00	548,00	10.960,00

			1 porta Ethernet Intel® I219-V de 1 Gb 3 x conectores de áudio 1 porta de teclado PS / 2 (roxa) 1 porta de mouse PS / 2 (verde)					
LOTE: 062 - Lote 062	1	76351	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS Especificações: - Sensor de imagem: 1080 x 720 pixels - Leitura de Telas - Resolução: = 3 mil - Resistência a Quedas: 2 metros - Leitura FEBRABAN (Boletos) - Leitura DANFEs (NFs) - Plug & Play Ângulo de Leitura: - Horizontal 41° - Vertical 28° Tecnologia: - Área Imager Operação: - Manual (Gatilho) - Automática Códigos de Barras Reconhecidos: - Lineares 1D - 2D QR CODE Tipo de Uso: - Manual com fio - Pedestal Conexão com o Computador: - USB Cabo: - 2 Metros	ELGIN B0B5	UN	10,00	230,00	2.300,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	76353	Estabilizador Potência: 500VA - Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V - Filtro de linha integrado: Sim - Proteção contra Subtensão 115V: 90v - Proteção contra Subtensão 220V: 175V - Proteção contra Sobretensão 115V: 145V - Proteção contra Sobretensão 220V: 275V - Rendimento: >92% - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática - Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J*, 2,5kA** - Grau de proteção: IP 20 - Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI - Chave liga-desliga embutida	MONO ENERGY	UN	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	76354	SSD 1 TB, M.2 2280 PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 6000 MB/s, Gravação: 4000 MB/s O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	KINGSTON 1TB	UN	20,00	1.200,00	24.000,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	76357	SSD CAPACIDADE MINIMA DE 512 GB INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S), VELOCIDADES DE LEITURA 550MB/S, E 520MB/S PARA GRAVAÇÃO, O SSD DEVEM SER DE MARCAS RECONHECIDAS NA INDÚSTRIA DE ARMAZENAMENTO E DEVEM POSSUIR CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE	CASE 512GB	UN	20,00	500,00	10.000,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	76359	SWITCH GIGABIT INTERFACE RJ45, 10/100/1000MBPS, ALIMENTAÇÃO 100-240V PADRÃO NBR 14136, 08 PORTAS RJ 45.	GIGABYTE ETHERNET 5	UN	20,00	70,00	1.400,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	76360	Webcam Full HD Logitech C920s com Microfone Embutido, Proteção de Privacidade, Widescreen 1080p: Resolução máxima: 1080p/30 qps; 720p/30 qps	GOODVISON 1080P	UN	3,00	200,00	600,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	76368	SSD EXTERNO 1TB USB 3.2 SXS1000/1000G Formato compacto e de bolso - Velocidades de até 1050MB/s* com USB 3.2 Gen 2	MOBILE SSD1TB	UN	20,00	420,00	8.400,00

			- Maior armazenamento de até 2 TB** Velocidade: - Até 1.050 MB/s de leitura - Até 1.000 MB/s de gravação Capacidades: - 1 TB Conector: - USB 3.2 Gen 2 Material de revestimento: - Metal + Plástico Temperatura de operação: - 0°C~40°C Temperatura de armazenamento: - -20 °C ~ 85 °C					
TOTAL								139.339,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0172/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STELAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 52.750.930/0001-66
VALOR: R$ **12.945,50** (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAO EDGARD BUENO DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	76311	SSD 240GB SATA SSD 240GB SATA SSD 240GB SATA Rev. 3.0 500MB/s para Leitura, 350MB/s. Características similares ou superiores: Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C Temperatura de operação 0°C a 70°C Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol) Peso 39g (120GB ? 2,5 pol) 41g (240-480GB ? 2,5 pol) 41,9g (960GB ? 2,5 pol) Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 ? 800 Hz) Vibração quando não está em operação 20G Pico (10 ? 2000 Hz) Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MT	CEAMERE CEA256	UN	50,00	243,98	12.199,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	76332	Mouse Com Fio Mid 1200dpi Conexão Usb Cabo de 120cm 3 Botões	C3TECH MS29BK	UN	50,00	14,93	746,50
TOTAL								12.945,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0173/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.: 35.483.129/0002-63
VALOR: R$ **4.050,00** (Quatro Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **05/05/2026** à **04/05/2027.**
ASSINATURA: 05/05/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CAMILA GUEDES PENTEADO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	76290	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK: 12V 7AH ESTACIONÁRIA VRLA SELADA. TENSÃO NOMINAL / VOLTAGEM: 12 VOLTS CAPACIDADE NOMINAL: 7 AH TERMINAL TIPO FASTON F250 POSSIBILITA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO.	COLETEK BS-127A COLETEK BS-127A	UN	50,00	81,00	4.050,00

			UTILIZADA EM NOBREAKS, UPS E SISTEMAS DE SEGURANÇA ALARME.					
TOTAL								4.050,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0ECF97BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.500/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.991.944,39 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.991.944,39 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 220.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 572.678,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2084	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 207.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 620.734,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Fundeb 40%	R$ 620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 341.144,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0368.0010.2083	**Atividade:**Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.991.944,39		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 792.678,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 517.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 620.734,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0365.0010.2085	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Fundeb 40%	R$ 620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001	Fundo Municipal da Educação	
Funcional Programática: 12.001.0012.0361.0010.2086	**Atividade:** Medidas de infraestrutura para os estudantes, oferta de transporte, merenda escolar, uniforme e outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 441.144,75
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.991.944,39		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F5E33A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2026

"Dispõe sobre concessões de fruições de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER fruição de férias para os servidores do Município de Rio Branco do Sul, conforme contido no anexo desta Portaria.

Art. 2º As Datas de Término das Férias, constantes do Anexo Único, correspondem ao último dia de fruição das férias, devendo o servidor retornar ao exercício no primeiro dia útil subsequente ao ali indicado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº LINHA	MATRÍCULA-CONTRATO	NOME DO SERVIDOR	DATA INÍCIO FÉRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	DATA TÉRMINO FÉRIAS
1	39701-01	ALESSANDRA LOUREIRO MOURA	25/05/2026	10	03/06/2026
2	95217-03	AMANDA LETICIA SANT ANA ARAUJO	08/06/2026	15	22/06/2026
3	95142-01	ANA PAULA DOS SANTOS	01/06/2026	30	30/06/2026
4	48981-02	ANDERSON MACHADO DE SOUZA	15/06/2026	20	04/07/2026
5	93841-02	ARIANE PATRICIA DE LIMA DE LARA	08/06/2026	30	07/07/2026
6	25761-01	CARLOS RIBEIRO DE LARA	11/05/2026	30	09/06/2026
7	62691-01	CASSIANE CRISTINE FARIA DOS SANTOS	08/06/2026	20	27/06/2026
8	94181-04	CLAUDEMIR JOSE ROSENES DOS REIS	11/05/2026	10	20/05/2026
9	95720-01	ESLI DOS SANTOS	01/05/2026	30	30/05/2026
10	45011-01	EURICO MARIANO AGNER	01/06/2026	30	30/06/2026
11	54891-01	EVELIZE KAREN CORDEIRO	06/05/2026	10	15/05/2026
12	54771-02	FABIO JULIO DA LUZ	12/05/2026	20	31/05/2026
13	86171-03	FERNANDA JANAINA PEREIRA DESIDERIO	10/06/2026	10	19/06/2026
14	58481-02	GELSON DIAS DAS NEVES	01/06/2026	15	15/06/2026
15	86361-02	GERUSY GONÇALVES GOMES	08/06/2026	10	17/06/2026
16	95657-01	GILMAR FARIA DE JESUS	20/05/2026	10	29/05/2026
17	48861-01	ISABEL ENES DE MELO	08/06/2026	30	07/07/2026
18	37781-01	JESIANE GARCIA MARCHIORO DA SILVA	18/05/2026	10	27/05/2026
19	92681-05	JOCELIA GEFFER PAES	01/06/2026	30	30/06/2026
20	45291-01	JOSELIA MACHADO DOS SANTOS CASTRO	17/06/2026	10	26/06/2026
21	46261-02	JOSIELE CRISTINE MACHADO DE FARIA	04/05/2026	20	23/05/2026
22	46701-01	JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA	01/06/2026	15	15/06/2026
23	37561-01	KELEN CRISTINA DIAS BRITO DOS SANTOS	08/06/2026	10	17/06/2026
24	61731-01	LILIANE GARCIA	08/06/2026	20	27/06/2026
25	86741-01	LORIENE NODARI DE FARIA	22/06/2026	15	06/07/2026
26	62261-02	LUCAS LEONARDO VAZ	25/05/2026	10	03/06/2026
27	56171-02	LUCIA PEREIRA DE LARA	08/06/2026	10	17/06/2026
28	48561-01	MARCIA AMARAL	29/06/2026	10	08/07/2026
29	61861-07	MARIA DE LOURDES PRESTES SANTOS	08/06/2026	20	27/06/2026
30	45111-01	MARIA JANETE SOUZA BONTORIN CECON	01/06/2026	30	30/06/2026
31	54651-02	MARIA JUCELIA DE SOUZA MARIANO	20/05/2026	20	08/06/2026

32	41001-01	MELISSA DAIANE ALVES DA MAIA	08/06/2026	10	17/06/2026
33	45741-01	MIGUEL DE FRANCA FARIA	15/02/2026	30	16/03/2026
34	39261-01	NERLI GEFFER RUTZ	29/06/2026	20	18/07/2026
35	86451-01	PAOLA CALDAS FERRACINI	29/06/2026	15	13/07/2026
36	61951-03	RAQUEL REGINA TERENCIO DE LARA NEPOMUCENO	08/06/2026	10	17/06/2026
37	94731-01	RENAN VICTOR DE FARIA	08/06/2026	15	22/06/2026
38	17321-01	RENATO CUMIN	05/05/2026	20	24/05/2026
39	93121-04	ROSILDA RIBEIRO SIMOES	13/05/2026	10	22/05/2026
40	62051-02	SANDRA MARA DE OLIVEIRA ROSA	15/05/2026	20	03/06/2026
41	29831-01	SERIS ELIETE DOS SANTOS	15/06/2026	15	29/06/2026
42	53431-01	SONIA REGINA DOS REIS	11/05/2026	15	25/05/2026
43	95432-01	STEFANI JOVINSKI IANOSKI	08/06/2026	15	22/06/2026
44	54691-01	SUELEN DE SOUZA	08/06/2026	20	27/06/2026
45	84001-01	TATIELE STRESSER SCHENEIDER MACHADO	15/06/2026	15	29/06/2026
46	55831-02	VAGNER SCHNEIDER	01/06/2026	15	15/06/2026
47	95347-03	VIKTOR JAMYL DE OLIVEIRA RIBEIRO	08/06/2026	15	22/06/2026

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12331F1E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a **"**Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex) para as Secretarias do Município de Rio Branco do Sul/PR**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados habilitados, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vl. Unit	Vl. Total
PIZZARIA LA CASA LTDA	1	REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO "MARMITEX" TAMANHO MÉDIA (CONTENDO NO MÍNIMO 700G), COM ENTREGA INCLUSA, CONTENDO SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA DE 150ML COM TAMPA.	SERV	22370	R$ 13,99	R$ 312.956,30
PIZZARIA LA CASA LTDA	2	KIT MARMITEX TAMANHO M + TALHERES DESCARTÁVEIS + 1 CAIXINHA DE SUCO DE FRUTAS DE 200ML (PARA EVENTOS DIURNOS E/OU NOTURNOS, FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS).	SERV	4000	R$ 14,03	R$ 56.120,00
TOTAL						**R$ 369.076,30**

Valor Máximo para a contratação **R$369.076,30 (Trezentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e trinta centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 12 de maio de 2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:505DD95A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **"**Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de três (03) veículos sendo duas (02) Pick-ups compactas (Resolução SESA/PR nº 1505 e 882/24) e um (01) Veículo Utilitário tipo Furgão (Resolução SESA/PR 1108/23), itens que restaram sem vencedor no Pregão Eletrônico nº 8 de 2026**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas habilitadas:

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA para o lote 1

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA para o lote 2

Razão Social	Lote	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	VEÍCULO TIPO PICK UP COMPACTA - CABINE DUPLA	CHEVROLET	MONTANA 1.2 TURBO	2	R$ 135.490,00	R$ 270.980,00
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - FURGÃO COMPACTO	FIAT	FIORINO ENDURANCE	1	R$ 123.200,00	R$ 123.200,00
							R$ 394.180,00

Valor Máximo para a contratação **R$394.180,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 12 de Maio de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:12C9A6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 075/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.182.782,03 (quatorze milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e três centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
04.122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
002	Departamento Administrativo - DA	
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
003	Departamento Licitações e Compras - DLC	
04.122.0002.2012	Licitações e Compras	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional - DGO	
12.361.0004.2016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	400.000,00
12.365.0004.2082	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	50.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	250.000,00
12.365.0004.2108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	50.000,00
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
12.122.0004.2102	Administração	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	10.000,00
12.361.0004.1104	Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	960.000,00
12.361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	60.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
12.361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	200.000,00
12.365.0004.2090	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche	
3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	40.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	100.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
12.361.0004.1032	Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	1.800.000,00
07	Sec. Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
13.392.0005.2026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	57.500,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	

22.661.0002.2031	Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	12.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
002	Depto de Ind., Com. e Serviços - EICS	
22.661.0002.2032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	1.641,72
10	Sec. de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
20.608.0007.2093	Serviço de Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	4.500,00
003	Departamento de Meio Ambiente – DEMA	
18.542.0007.2092	Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	70.000,00
004	Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA	
18.541.0007.2038	Manutenção do FUNDEMA	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 10080	Saneamento básico 1% da receita operacional SANEPAR	70.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
001	Gabinete do Gestor – GA	
10.122.0008.1147	Reforma do prédio da Secretaria da Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	1.500.000,00
10.122.0008.2126	Gestão do SUS	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	40.000,00
003	Depto Técnico Apoio as Ações Saúde - DATS	
10.304.0008.2128	Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	10.000,00
10.305.0008.2129	Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 10157	Custeio-Prog. Fortalecimento Vig. Saúde-PROVIGIA PR	30.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS	
10.301.0008.2132	Atenção à Saúde Bucal	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10090	Custeio APSUS e saúde bucal	3.970,87
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	110.000,00
10.302.0008.1148	Reforma e ampliação do Complexo de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	1.300.000,00
10.302.0008.2130	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
10.302.0008.2131	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	95.000,00
10.303.0008.2137	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	5.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
08.243.0009.6001	Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
08.244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.500,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 10205	Incentivo Emergencial PSB	15.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.000,00
Fonte 00934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	4.294,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10205	Incentivo Emergencial PSB	14.507,45

08.244.0010.2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Fonte 10004	Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único	6.000,00	
08.244.0010.2099	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
Fonte 10235	Mulheres em Situação de Violência	50.742,06	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil		
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	20.000,00	
3.1.91.13.00	Contribuições patronais		
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	10.242,00	
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física		
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	10.000,36	
Fonte 10241	Incentivo Vidas Aquecidas	40.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 10230	Piso Único de Assistência Social - PAS	13.000,00	
004	Depto Atend. a Rede Ent. Soc. - DARES		
08.243.0009.6002	Programa de Assistência Social - PAS		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00	
005	Fundo Direitos Criança e do Adolescente-FMDCA		
08.243.0009.6003	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte 00880	Contribuições e legados de entidades não governamentais - ECA/FMDCA	100.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
Fonte 00880	Contribuições e legados de entidades não governamentais - ECA/FMDCA	100.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação		
Fonte 00880	Contribuições e legados de entidades não governamentais - ECA/FMDCA	34.038,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte 00880	Contribuições e legados de entidades não governamentais - ECA/FMDCA	100.000,00	
13	Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-SOSUH		
001	Gabinete de Assessoramento – GA		
15.452.0002.2051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00	
003	Departamento de Obras Públicas - DOP		
15.451.0012.1019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
Fonte 10303	Operação de Crédito Lei Nº 3.498/2026	6.040.000,00	
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF		
002	Departamento Financeiro – DF		
28.846.0000.0012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições		
Fonte 10240	Convênio nº 960344/2024-Revitalização da Praça João Pessoa de Rio Negro/PR	75.345,57	

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.500.294,00 (um milhão, quinhentos mil, duzentos e noventa e quatro reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração - SADM	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
04.122.0002.2010	Serviço de Administração Geral - Administração	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
002	Departamento Administrativo - DA	
06.183.0002.2115	Monitoramento Patrimonial	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
001	Depto de Gerenc. Operacional – DGO	
12.361.0004.2016	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	450.000,00
12.365.0004.2108	FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
Fonte 00101	FUNDEB 70%	300.000,00
002	Depto de Educ. Perman. e Profis. - DEPP	
12.361.0004.2017	Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
Fonte 00104	25% Sobre demais impostos vinculados com a educação	60.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF	
12.361.0004.2022	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	100.000,00
12.365.0004.2109	FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
Fonte 00102	FUNDEB 30%	200.000,00
11	Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde -DAS	
10.301.0008.2135	Atenção Primária em Saúde	

3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00303	Saúde-receitas vinculadas (EC 29/00-15%)	150.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
08.243.0009.6001	Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	5.000,00
08.244.0010.2045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.13.00	Contribuições patronais	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
3.3.90.37.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010.2048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	
Fonte 00934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00934	Bloco de financiamento da proteção social básica - SUAS	2.794,00
08.244.0010.2097	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 10004	Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único	6.000,00
08.244.0010.2099	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 10241	Incentivo Vidas Aquecidas	40.000,00
004	Depto Atend. a Rede Ent. Soc. - DARES	
08.243.0009.6002	Programa de Assistência Social - PAS	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	10.000,00
13	Secretaria M. de Obras, Serviços Urbanos e Habitação-SOSUH	
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
26.782.0002.1023	Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	50.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
04.122.0002.2073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 00000	Recursos ordinários (livres)	6.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.082.488,03 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), decorrerão de operação de crédito, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.487, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026, bem como da Lei Municipal nº 3.486, de 16 de dezembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.488, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2026, e ainda o Decreto nº 185, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de maio de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA58B618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	91,00	SRV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE ATÉ 24.000 BTUS, completo incluindo peças e mão de obra.	750,00	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
1	2	5,00	SRV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 a 36.000 BTUS, completo incluindo peças e mão de obra.	900,00	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
1	3	2,00	SRV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 A 60.000 BTUS, completo incluindo peças e mão de obra.	1.250,00	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
1	4	25,00	SRV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - DE ATÉ 24.000 BTU/H.	180,00	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
1	5	2,00	SRV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - DE 30.000 A 36.000 BTU/H.	240,00	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
1	6	2,00	SRV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO - DE 48.000 A 60.000 BTU/H.	410,00	ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
2	1	762,00	H	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE ATÉ 24.000 BTUS, incluindo pequenos reparos elétricos no aparelho e recarga de gás.	149,00	CLIMAX REFRIGERACAO LTDA
2	2	36,00	H	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 30.000 A 36.000 BTUS, incluindo pequenos reparos elétricos no aparelho e recarga de gás.	850,00	CLIMAX REFRIGERACAO LTDA
2	3	25,00	H	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 48.000 A 60.000 BTUS, incluindo pequenos reparos elétricos no aparelho e recarga de gás.	1.400,00	CLIMAX REFRIGERACAO LTDA

Rio Negro, 12 de maio de 2026 *-

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:463F5CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede à Avenida Iguaçu, nº 576, Apto. 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu – PR, CEP 85.877-000, Fone (45) 3565-1084, e-mail financeiro@ceifagril.com.br, representada pelo Senhor CONRADO LUPGES DUTRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Roçadeira hidráulica agrícola, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 029/2026, devidamente homologado pelo Município em 05/05/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2,00	71764	Roçadeira hidráulica agrícola para trator, nova, de primeiro uso, equipada com sistema de acoplamento ao levante hidráulico de três pontos do trator, acionamento pela tomada de força (540rpm), acionamento da transmissão por cardan, equipada com sistema de segurança através de embreagem, caixa multiplicadora lubrificada em banho de óleo, roda guia traseira, sistema de regulagem de altura de corte, lâminas de aço de alta resistência chassi reforçado, e largura mínima de corte de 1,50 metros, equipada com sistema de proteção anti-projeção de objetos, em conformidade com a norma NR12, devendo o equipamento ser entregue montado, em pleno funcionamento e acompanhado de manual de operação e garantia mínima do fabricante.	10.950,00	21.900,00	Maqtron Vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.
9. Na hipótese de convocação do licitante remanescente, em razão de desistência, desclassificação ou rescisão do vínculo com o primeiro colocado, não se inaugura novo ciclo procedimental nem se reinicia o prazo máximo legal aplicável à Ata de Registro de Preços. A formalização da ata com o segundo colocado insere-se no mesmo procedimento licitatório já homologado, devendo observar o período remanescente dentro do prazo máximo admitido em lei, sob pena de prorrogação indireta ou artificial da vigência originalmente autorizada.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 – PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de maio de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CCC03EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
35	1	Óculos de proteção para aplicação de vacina contra brucelose. Óculos de segurança em material incolor ou levemente tonalizado, com lentes em policarbonato de alta resistência, tratamento antiembaçante e	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	CARBOGRAFITE	10,0	8,95	89,50

		antirrisco, proteção lateral e haste ajustável. Deve garantir vedação adequada contra respingos acidentais de vacinas e substâncias químicas. Atender às normas de segurança aplicáveis (mínimo ABNT NBR 13697 ou equivalente).					
40	1	Calçado ocupacional tipo bota abaixo do joelho, cano alto, coloração: azul e amarelo, constituída de policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Forração simples em poliéster. Cabedal tipo D, Indicação para uso: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos variantes de 39 a 44	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	RHINO	15,0	59,50	892,50
22	1	Brinco para identificação de bovinos. Identificador auricular em material plástico atóxico e resistente, com numeração sequencial gravada ou marcada, sistema de aplicação com pino metálico ou plástico, resistente a intempéries. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	BOVITEC	20,0	197,00	3.940,00
24	1	Bainha para inseminação artificial descartável. Bainha descartável, transparente, atóxica, compatível com aplicador universal de inseminação artificial bovina, embaladas individualmente. CAIXA COM 50 UNIDADES.	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	CRYOFARM	40,0	24,70	988,00
37	1	Aplicador de sêmen para inseminação artificial bovina. Estrutura metálica resistente, de fácil higienização, compatível com bainhas e palhetas de sêmen padrão de 0,25 ml e 0,50 ml. Deve possuir mecanismo de êmbolo com acionamento suave e preciso, garantindo a liberação uniforme do sêmen. O corpo do aplicador deve permitir esterilização por métodos usuais em medicina veterinária. O produto deve ser durável, reutilizável, ergonômico e atender às práticas recomendadas para inseminação artificial em bovinos.	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	FORTES	5,0	119,00	595,00
41	1	A Régua para Medir Nitrogênio. Com 51 cm de marcação.	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	FORTES	10,0	13,00	130,00
1	1	Estetoscópio. Instrumento auscultador para uso veterinário ou médico, com auscultador biauricular, tubo flexível de material resistente, com olivas anatômicas em silicone. Deverá permitir ausculta de sons cardíacos, respiratórios e intestinais, com boa sensibilidade acústica.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	2,0	49,89	99,78
2	1	Termômetro clínico digital. Termômetro de leitura digital, com visor em cristal líquido (LCD), escala em graus Celsius, tempo de medição reduzido (aproximadamente 60 segundos), ponta rígida ou flexível, sinal sonoro ao término da aferição, desligamento automático, memória da última medição.	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Gtech	2,0	25,80	51,60
15	1	PVPI tópico. Solução tópica de povidona-iodo, concentração mínima de 10%, para aplicação cutânea. 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Rioquimica	10,0	570,00	5.700,00
42	1	Luva para procedimento tamanho G, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades.	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Inoven	30,0	23,00	690,00
4	1	Aventais descartáveis. Aventais de proteção individual, confeccionados em TNT (tecido não tecido) ou material equivalente, manga longa com punho, fechamento posterior, descartável, estéril ou não estéril conforme necessidade. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	ANADONA	10,0	22,37	223,70
7	1	Seringa 3 ML. Seringas descartáveis, estéreis, corpo transparente, graduação legível, com êmbolo siliconizado de fácil deslizamento, bico Luer Slip ou Luer Lock, com agulha. Capacidade nominal: 3 ml. CAIXA COM 500 UNIDADES.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	SR	5,0	90,62	453,10
10	1	Lâminas de bisturi nº 24. Lâminas cirúrgicas estéreis, descartáveis, em aço carbono ou inoxidável, compatíveis com cabos de bisturi padrão nº 4, tamanho nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	MEDIX	5,0	25,57	127,85
13	1	Compressas cirúrgicas. Confeccionadas em tecido de algodão, estéreis, dobradas, bordas embainhadas, com ou sem fio radiopaco. Pacote com 50 unidades.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	ERIMAX SOFT	10,0	52,48	524,80
14	1	PVPI degermante. Solução degermante de povidona-iodo, concentração mínima de 10%, para uso em antissepsia pré-operatória, 1 litro. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MEDINGA COMERCIAL LTDA	RIOQUIMICA	20,0	599,99	11.999,80
21	1	Vacinador automático com cilindro inquebrável e reparos de vedações. Dispositivo aplicador de vacinas, capacidade regulável, corpo resistente (cilindro inquebrável), com sistema de vedação substituível, possibilitando esterilização e uso contínuo.	AGROVET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA	Agrovet Equipamentos	4,0	342,38	1.369,52
5	1	Fios de sutura não absorvíveis nylon 2.0. Fio cirúrgico não absorvível de poliamida (nylon), monofilamentar, estéril, descartável, acondicionado em envelope individual, com agulha atraumática de aço inoxidável acoplada. CAIXA COM 10 UNIDADES.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Shalon	5,0	14,45	72,25
6	1	Fios de sutura não absorvíveis nylon 3.0. Fio cirúrgico não absorvível de poliamida (nylon), monofilamentar, estéril, descartável, acondicionado em envelope individual, com agulha atraumática de aço inoxidável acoplada. CAIXA COM 10 UNIDADES.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Shalon	5,0	14,45	72,25
8	1	Seringa 10 ML. Seringas descartáveis, estéreis, corpo transparente, graduação legível, com êmbolo siliconizado de fácil deslizamento, bico Luer Slip ou Luer Lock. Capacidade nominal: 10 ml. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Sr	5,0	29,17	145,85
9	1	Seringa 20 ML. Seringas descartáveis, estéreis, corpo transparente, graduação legível, com êmbolo siliconizado de fácil deslizamento, bico Luer Slip ou Luer Lock. Capacidade nominal: 20 ml. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Sr	5,0	43,06	215,30
11	1	Gaze estéril. Tecido 100% algodão, hidrófilo, alvejada, em pacotes individuais, 13 fios ou superior.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	America	10,0	28,41	284,10
12	1	Algodão. Hidrófilo, em rolo, macio, atóxico, embalagem protetora.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Nathy	10,0	13,66	136,60
18	1	Cetamina. Anestésico geral dissociativo, solução injetável,	ALC MORAES COMERCIAL	Syntec	50,0	16,91	845,50

		concentração usual de 10%, em frasco 20 ML	LTDA.				
19	1	Xilazina. Sedativo e analgésico, solução injetável, concentração usual de 2%, em frasco 10 ml.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Syntec	50,0	18,57	928,50
23	1	Luva para inseminação artificial. Luva plástica descartável de braço longo (até o ombro), transparente, resistente, acondicionada em caixa com 100 unidades.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Neogen	20,0	50,70	1.014,00
28	1	Agulha descartável. Descrição: agulhas descartáveis de uso geral, em conformidade com normas de segurança e esterilização. Tamanho 18 g (40 x 1,20 mm). CAIXA COM 100 UNIDADES.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Solidor	20,0	8,69	173,80
31	1	Oxitetraciclina injetável. Solução injetável de uso veterinário, contendo oxitetraciclina base em concentração mínima de 200 mg/ml. Apresentação em frasco-ampola multidose. Indicado para infecções bacterianas sensíveis à oxitetraciclina em animais de produção e animais de companhia. Validade mínima de 12 (doze) meses. Frasco de 50 mL.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Biofarm	10,0	13,20	132,00
32	1	Estreptomicina. Pó ou solução injetável de uso veterinário, contendo estreptomicina base em concentração mínima de 250 mg/ml (ou equivalente em pó para reconstituição). Frasco-ampola. Indicado no tratamento de infecções bacterianas sensíveis ao princípio ativo. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	Biofarm	10,0	21,41	214,10
16	1	Ivermectina. Solução injetável de ivermectina, concentração usual de 1%, para uso veterinário, em frasco-ampola de 50 mL.	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	BIOMECTINA 50ML - BIOFARM	10,0	9,83	98,30
17	1	Vermífugos (pamoato de pirantel, praziquantel, fenbendazol). Formulações antiparasitárias para uso veterinário, em comprimidos, suspensões orais ou granulado, contendo como princípio ativo pamoato de pirantel, praziquantel ou fenbendazol, devidamente registrados. CAIXA HOSPITALAR COM 100 UNIDADES	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	DUPRANTEL PLUS C/100 - DUPRAT	10,0	145,60	1.456,00
20	1	Lidocaína local. Anestésico local, solução injetável de cloridrato de lidocaína 2%, sem vasoconstritor, em frasco-ampola de 50 mL.	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	LIDOCOL 50ML - J.A	5,0	18,09	90,45
26	1	Meloxicam (injetável). Anti-inflamatório não esteroidal, solução injetável, em frasco, concentração usual de 2% ou equivalente, frasco de 50 mL.	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	OVERXICAM 50ML - LAVIZOO	5,0	95,20	476,00
29	1	Diclofenaco injetável. Solução injetável de uso veterinário, contendo como princípio ativo diclofenaco sódico. Apresentação em frascos-ampola. Deve ser indicado para uso anti-inflamatório, analgésico e antirreumático em animais. Concentração mínima de 25 mg/ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Frasco de 100 mL.	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	DICLOFENACO 100ML - J.A	10,0	34,41	344,10
30	1	Penicilina injetável. Suspensão injetável de uso veterinário, contendo penicilina benzatina, procaína ou combinação de sais de penicilina. Frasco-ampola multidose, concentração mínima equivalente a 5.000.000 UI por frasco. Destinado ao tratamento de infecções bacterianas em animais. Validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega. Frasco 50 ml	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	VETIPEN 50ML - J.A	10,0	44,46	444,60
39	1	Spray cicatrizante e antisséptico de uso veterinário, à base de alumínio micronizado (prata), indicado para proteção de feridas e auxílio no processo de cicatrização em animais. Deve formar uma película protetora sobre a lesão, resistente à umidade, insetos e contaminações externas. Apresentação em frascos aerossol com volume mínimo de 200 ml. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	MATA BICHEIRA PRATA 200ML - IN	10,0	16,18	161,80
38	1	Ração para cães de todos os tamanhos. Ração seca completa e balanceada, destinada à alimentação de cães de pequeno, médio e grande porte, em qualquer fase da vida. Deve conter níveis adequados de proteína, fibras, vitaminas e minerais, atendendo às exigências nutricionais mínimas estabelecidas pelo MAPA. Apresentação em sacos com peso mínimo de 15 kg. Produto com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, acondicionado em embalagem resistente, inviolada e devidamente rotulada.	CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	PEDDY	200,0	69,90	13.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	982,00
ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	5.653,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	99,78
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.441,60
MEDINGA COMERCIAL LTDA	13.329,25
AGROVET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA	1.369,52
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	4.234,25
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA	3.071,25
CAMPO E CASA UTENSILIOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	13.980,00

Salto do Lontra, 12 de maio de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E61EF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

DISPENSA Nº 01/2026

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de lavagem externa e/ou limpeza e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Santa Amélia, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação Nº 01/2026 e seus anexos.
2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Nº 01/2026 e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.3. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a vantajosidade conforme previsto no art. 106 e no art. 107 da Lei 14.133/21.
2.4. A realização do serviço tem de estar de acordo com a descrição da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	Lavagem de veículo Automotivo com lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e cera incluindo secagem nas entre portas e aspiração interna.	SERVIÇO (UNIDADE)	20	120,00	2.400,00

2.4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de lavagem dos 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, Segue, abaixo, a descrição dos veículos:

Marca	**Espécie/ Tipo**	**Modelo**	**Ano/ Modelo**	**Placa**	**Chassi**
Volkswagen	Sedan	Novo Voyage	2013/2013	AXJ3353	9BWDB45UXDT292233
Toyota	Sedan	Corolla XEi 2.0	2025/2026	UBD0D22	9BRB33BE5T2253035

2.4.2. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua dos referidos veículos no desempenho das atividades institucionais desta Casa Legislativa, tais como deslocamentos administrativos, apoio às atividades parlamentares e representação oficial, sendo indispensável a manutenção das adequadas condições de higiene, conservação e apresentação dos bens públicos.
2.4.3. A realização periódica das lavagens contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, evitando o desgaste prematuro dos veículos, bem como assegura condições apropriadas de uso, conforto e segurança aos servidores e aos Vereadores, além de refletir o zelo da Administração Pública com os bens sob sua responsabilidade.
2.5. Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, por se tratar de medida necessária, adequada e em conformidade com a legislação vigente.
2.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.
3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.
3.1. Justificativa para a dispensa no formato presencial:
3.1.2. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
4.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se faz necessária tendo em vista a necessidade de pelo menos uma lavagem mensal de cada veículo, principalmente porque os veículos são utilizados regularmente em atividades administrativas e institucionais, transportando servidores e vereadores, sendo essencial que o mesmo esteja sempre limpo, apresentável e em boas condições de uso.

4.2. A higienização periódica contribui para manter os veículos oficiais de sua frota em boas condições de limpeza e higiene, visando a sua correta conservação e a saúde de passageiros e condutores que os utilizam no desempenho das atividades parlamentares e administrativas.
4.3. A estimativa da quantidade dos serviços de lavagem foi realizada utilizando os dados dos registros de lavagens efetivamente realizadas nos anos anteriores.
4.4. Os itens foram agregados em lote único para tornar a contratação mais atrativa, estimulando a concorrência, tendo em vista que as quantidades e valores unitários são de pequeno vulto e para que haja economia processual na contratação e aumento na efetividade da aferição da qualidade dos serviços prestados na gestão do contrato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS.
5.1. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.
5.2. Quanto aos critérios de Desenvolvimento Nacional Sustentável, deverão ser observados, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
5.2.1. Materiais Sustentáveis.
5.2.2. Eficiência Energética.
5.2.3. Gestão de Resíduos.
5.2.4. Transporte Sustentável.
5.2.5. Durabilidade.
5.2.6. Redução de Emissão de Carbono.
5.2.7. A empresa deverá fornecer nota fiscal do serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
6.1. A contratada deverá manter local adequado para a prestação dos serviços em um raio de até 5 Km de distância da sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
6.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda, no horário compreendido entre 10 e 15 horas, devendo ser entregue no máximo até às 16 horas na sede da Câmara Municipal.
6.3. Os serviços incluem o sistema de leva e traz dos veículos, sendo de responsabilidade da contratada a condução zelosa e segura no trajeto.
6.4. O encarregado responsável pelos serviços terá a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor de contratos da contratante e tomar as providências pertinentes, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas nos termos da legislação vigente.
6.5. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.
6.6. Os assuntos de cunho administrativo e operacionais serão tratados com a contratada por meio do gestor de contratos designado pela contratante e, na sua ausência, pela diretoria administrativa.
6.7. É responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, livre de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.
6.8. Os equipamentos e materiais para a prestação dos serviços deverão ser adequados e de primeira qualidade, podendo o gestor de contratos, justificadamente, rejeitar o uso de produtos inadequados, devendo a Contratada providenciar a sua substituição por outros adequados.
6.9. A contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS.
7.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL Nº 01/2026.
7.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é a partir a partir do dia 13/05/2026 até 18/05/2026 às 09:00h.
7.1.2. De forma eletrônica através do e-mail:camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é a partir do dia 13/05/2026 até 18/05/2026 às 09:00h.
7.1.3.A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
7.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
•Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
•Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
•Nome e assinatura do representante legal da empresa;
•Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
7.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I).
7.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
7.2. A sessão de julgamento será às 09:30h, após esgotado o período de recebimento de propostas.

8. HABILITAÇÃO.
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.
8.1. Habilitação Jurídica.
8.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
8.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;
8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista.
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
8.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
8.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/
8.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.3. Habilitação técnica.

8.3.1.Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os itens de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
8.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Conforme o ETP – Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado para o objeto referente a Dispensa nº 01/2026 é de no máximo R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e global (ver tabela abaixo).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	Lavagem de veículo Automotivo com lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e cera incluindo secagem nas entre portas e aspiração interna.	SERVIÇO (UNIDADE)	20	120,00	2.400,00
VALOR CONTRATUAL MÁXIMO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).					

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 01/2026 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e conservação de Veículos.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO.

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DAREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

12. DO CONTRATO.
12.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
12.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252. No caso de endereço eletrônico oficial para o envio, recebimento e assinatura do contrato o e-mail institucional da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR: camara.santaamelia@hotmail.com, sendo consideradas válidas todas as comunicações realizadas por meio deste endereço eletrônico.
12.3. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a demanda. Exigências de habilitação.
12.4. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima prevista em Lei, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.
12.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
12.6. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA com data-base a data de assinatura do instrumento contratual inicial, respeitada a anualidade prevista em lei.
12.6.1. O contrato será reajustado por período de 12 meses.
12.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
13.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em Edital, no Anexo I e no contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO.
14.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação das notas fiscais.
14.2. O(s) pagamento(s) será realizado(s) quando o(s) serviço estiver terminado.
14.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
14.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.
14.5. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, na agência e conta corrente do banco do Brasil, ou por boleto bancário ou PIX.
14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO.
15.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
15.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
15.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
15.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.
15.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
15.6. Em caso de não correção de falhas ou defeitos, deverá encaminhar à Autoridade Superior para as sanções administrativas cabíveis e providências necessárias.
15.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
16.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
16.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
16.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
16.6. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.
16.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
16.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessite de trabalhadores extras, o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
16.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
16.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
16.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
16.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
16.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência e edital.
16.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
16.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
16.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
16.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
17.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
17.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
17.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
17.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
17.6. Receber e atestar a nota fiscal.
17.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
17.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS.
19.1. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.
19.2. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.

19.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização, pelo fiscal do contrato,
quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
19.4. A Contratada fica obrigada a reparar ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
19.5. fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
19.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
19.7. Os prazos de recebimento e pagamento ficarão suspensos enquanto perdurarem pendências de responsabilidade do contratado, decorrentes de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no respectivo instrumento de cobrança.
19.8. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
19.9. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
19.10. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
19.11. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

Santa Amélia 05 de Maio de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:65FF5F97

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO: Nº 04/2026
DISPENSA: Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 04/2026, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

Solicitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:
O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 13 de Maio de 2026. 08:00hs
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 18 de Maio de 2026. 09:00hs
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 18 de Maio de 2026. 09:30hs
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de lavagem externa e/ou limpeza e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Santa Amélia, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital da Dispensa de Licitação Nº 01/2026 e seus anexos.
2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital da Dispensa de Licitação Nº 01/2026 e seus anexos, quanto às especificações do objeto.
2.3. O prazo da contratação será de 12 meses podendo ser prorrogado comprovando- se a
vantajosidade conforme previsto no art.106 e 107 da Lei 14.133/21.
2.4. A realização do serviço tem de estar de acordo com a descrição da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	Lavagem de veículo Automotivo com lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e cera incluindo secagem nas entre portas e aspiração interna.	SERVIÇO (UNIDADE)	20	120,00	2.400,00

VALOR CONTRATUAL MÁXIMO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

2.4.1. A estimativa de valor da contratação será aperfeiçoada por ocasião da fase de pesquisa de preços do objeto da demanda, conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar. Por hora, depreende-se que o valor máximo pretendido para a contratação dos objetos será de até R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Sendo os valores fixados no instrumento do Termo de Referência.
2.4.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de lavagem dos 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, Segue, abaixo, a descrição dos veículos:

Marca	Espécie/ Tipo	Modelo	Ano/ Modelo	Placa	Chassi
Volkswagen	Sedan	Novo Voyage	2013/2013	AXJ3353	9BWDB45UXDT292233
Toyota	Sedan	Corolla XEi 2.0	2025/2026	UBD0D22	9BRB33BE5T2253035

2.4.3. A necessidade da contratação decorre da utilização contínua dos referidos veículos no desempenho das atividades institucionais desta Casa Legislativa, tais como deslocamentos administrativos, apoio às atividades dos servidores e parlamentares, incluindo na representação oficial, sendo indispensável a manutenção das adequadas condições de higiene, conservação e apresentação dos bens públicos.
2.4.4. A realização periódica das lavagens contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, evitando o desgaste prematuro dos veículos, bem como assegura condições apropriadas de uso, conforto e segurança aos servidores e aos Vereadores, além de refletir o zelo da Administração Pública com os bens sob sua responsabilidade.
2.4.5. Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, por se tratar de medida necessária, adequada e em conformidade com a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.
3.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza do serviço e a inexistência de complexidade técnica, resta caracterizada a viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido.
3.1. Justificativa para a dispensa no formato presencial:
3.1.2. A utilização da forma presencial encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Santa Amélia-PR, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.1. A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante o envio da proposta, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com ou apresentada na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, a partir da 08:00 horas do dia 13/05/2026 até às 09:00 horas do dia 18/05/2026.
4.1.1. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o setor de compras da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR na forma presencial ou pelo e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, cujos endereços encontram-se no preambulo deste edital, durante o período definido neste edital como "Período de Recebimento das Propostas", observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
4.1.2. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas nas exigências fixadas neste Edital.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
5.1. A presente dispensa presencial ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante protocolo no setor de licitação ou por pelo e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/05/2026 às 09:00 horas.
5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital,
devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. A sessão de julgamento será às 09:30h, após esgotado o período de recebimento de propostas.
6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
6.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 05 (cinco) dias após considerada vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e conservação de Veículos.

8. HABILITAÇÃO.
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.
8.1. Habilitação Jurídica.
8.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.
8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
8.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;
8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista.
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
8.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
8.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
8.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
8.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).
8.2.9. Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, disponível no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/Consultar Impedidos.aspx/
8.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
8.3. Habilitação técnica.
8.3.1.Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os itens de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
8.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
9.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
9.1.1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.1.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação pertinente.
9.1.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
9.1.4. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-252. No caso de endereço eletrônico oficial para o envio, recebimento e assinatura do contrato o e-mail institucional da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR: camara.santaamelia@hotmail.com, sendo consideradas válidas todas as comunicações realizadas por meio deste endereço eletrônico.
9.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
9.1.6. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4°, art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos e/ou atingir o limite financeiro da licitação por modalidade por dispensa.
10.2. Item, especificação, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total ver item 2.4, 2.4.1 e no (ANEXO I).

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO.
11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.
11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

12. DA FISCALIZAÇÃO.
12.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização administrativa do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
12.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução do objeto e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
12.2.1. A fiscalização da CONTRATANTE não implica corresponsabilidade por eventuais falhas, omissões ou irregularidades advindas dos serviços prestados pela CONTRATADA, a qual permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
12.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Nessas hipóteses, a atuação fiscalizatória da CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade, direta ou indireta, de seus agentes e prepostos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fiel cumprimento de suas obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução de todos seus termos e condições presente no contrato..
12.4. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.
12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.]

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
14.2.1. Da "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
14.2.2. Da "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
14.2.3. Da "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
14.2.4. Da "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
14.2.5. Da "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
15.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devi- damente justificado.
15.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
15.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.6. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
15.8. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:
15.8.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
15.8.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
15.8.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERA;
15.8.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de Maio de 2026.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:DD2A8D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **INIVALDO BATISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 29/2026
Licitação n°: 6/2026
Modalidade: Pregão -Uso até 30/04/26
Data da Homologação: 11/05/2026
Data de adjudicação: 11/05/2026
Objeto homologado: Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite integral pasteurizado, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LEITE PASTEURIZADO (BARRIGA MOLE) Leite integral pasteurizado, acondicionado em embalagem plástica flexível, conhecida comercialmente como "barriga mole", em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O produto deverá ser embalado em saco plástico resistente, com capacidade de 1 (um) litro (1000 ml), devidamente vedado, íntegro e apropriado para garantir a segurança no transporte e a preservação da qualidade, não sendo admitidas embalagens com perfurações, vazamentos ou qualquer sinal de violação. O leite deverá apresentar teor mínimo de gordura de 3%, atendendo aos padrões de qualidade e identidade estabelecidos pela legislação vigente. A rotulagem deverá conter, de forma clara e legível, a lista de ingredientes, tabela de composição nutricional completa, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, conforme exigências legais aplicáveis. A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data de fabricação, garantindo frescor e qualidade adequados ao consumo, devendo o transporte ser realizado sob condições apropriadas de refrigeração, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	CAMPO VIVO		LTS	103.520,00	5,15	533.128,00

		O leite deverá apresentar características sensoriais próprias, tais como aspecto líquido homogêneo, cor branca característica, odor suave e sabor próprio, isento de quaisquer alterações que indiquem deterioração ou impropriedade para consumo.						
TOTAL								533.128,00

Valor homologado: 533.128,00

Santa Amélia, 11 de maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:61281E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de administração

Alínea	Nome	Destino	Objetivo	Valor	Veiculo	Data
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Cornelio Procopio – PR	Transportar Universitarios	R$ 225,00	UBD-7J70	11 a 13 e 18 a 19/05/2026
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Londrina – PR	Levar Veiculo para a revisão	R$ 45,00	TBV-9E24	14/05/2026
C	Rodrigo Aparecido Rossi	Londrina – PR	Levar Veiculo para a revisão	R$ 45,00	TBV-9C50	15/05/2026
D	Charles Alves Moreira Lima	Cornelio Procopio – PR	Transportar Universitarios	R$ 225,00	UBD-7J70	14 a 15 e 20 a 22/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Alínea A, da Portaria nº 262/2026.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:0D860B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Nathan Campos Neves	Acompanhar atletas	Bandeirantes/Pr	UBD- 7J70	45,00	15/05/2026
B	Waldecir Edson Pagliaci	Acompanhar atletas	Cornélio Procópio /Pr	TBV-9C50	225,00	15 a 20/05/2026
C	Wellinton Selestino da Silva	Transportar atletas	Bandeirantes/Pr	TBV-9C50	45,00	15/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de maio de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AF17A80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Professora	Curitiba/ Pr	19 a 22/05/2026	Participar do Forum Estadual Ordinario Undime Pr	R$ 980,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Maio de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:94CD769C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2789 2026 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 2789/2026 de 24/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 883/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
180 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
191 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
241 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
242 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
262 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
324 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
355 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
375 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
376 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
450 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
469 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
470 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
546 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
558 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
567 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00

06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
684 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
745 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
824 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
885 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
898 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
899 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
900 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.10.301.0049.2.133.		Programa de Apoio ao Tratamento Fora do Município	
954 - 3.3.90.30.00.00	31500	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.500,00
972 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.000,00
978 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
979 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0040.2.120.		Gestão Administrativa do FMAS	
1082 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1084 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1095 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1097 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1172 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1185 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
1193 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1199 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	
1207 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1278 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**1.290.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC OBRAS, V. E URB	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
245 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
272 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
274 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
314 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.001.17.512.0019.1.098.		Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
341 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	839.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
395 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
423 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
514 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
549 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
868 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
901 - 3.3.90.39.00.00	31500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1051 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
1171 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
		Total Redução:	**1.290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5CF92FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE**.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 607.241.459-15, e do RG de n.º 4.089.711-9 SESP/PR, portador do PIS/PASEP n.º 1.702.788.128-2, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Chile, 677, CEP: 87.920-000, na credencia como Auxiliar de Serviço Gerais Masculino.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PESSOA FÍSICA) – PARA EXECUTAR SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MEDIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, EDIFICAÇÕES E DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CARREGANDO, DESCARREGANDO, TRANSLADANDO, ORDENANDO E ZELANDO PELOS MATERIAIS DIVERSOS, ATIVIDADES DA FÁBRICA DE TUBOS, MANUSEIO DE MATERIAIS. AUXILIAR NO TRABALHO DO ALMOXARIFE, COMO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ESTOCAGEM, DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO DO MATERIAL, OBSERVANDO NORMAS E INSTRUÇÕES – CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS. SENDO 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS POR 12 (DOZE) MESES.	UND	12	R$ 2.610,96	R$ 31.331,52

CONTRATADA: ADAIR JOSÉ MARINHO, inscrito(a) no CPF nº 091.459.306-43, portador do PIS/PASEP n.º 56911483972, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Inglaterra, 1143, CEP: 87.920-000, na credencia como Auxiliar de Serviço Gerais Masculino.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Mensal	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PESSOA FÍSICA) – PARA EXECUTAR SERVIÇOS OPERACIONAIS DE CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MEDIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, EDIFICAÇÕES E DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CARREGANDO, DESCARREGANDO, TRANSLADANDO, ORDENANDO E ZELANDO PELOS MATERIAIS DIVERSOS, ATIVIDADES DA FÁBRICA DE TUBOS, MANUSEIO DE MATERIAIS. AUXILIAR NO TRABALHO DO ALMOXARIFE, COMO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ESTOCAGEM, DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO DO MATERIAL, OBSERVANDO NORMAS E INSTRUÇÕES – CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS. SENDO 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS POR 12 (DOZE) MESES.	UND	12	R$ 2.610,96	R$ 31.331,52

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 12 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BC8899F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 90

DECRETO 90/2026 De 05 de maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 571.286,45 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 571.286,45 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade da Assistencia Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3341	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	47.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3392	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	20.000,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3981	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	10.000,00
	SUBTOTAL	77.200,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
13.695.0014.2043	Apoio ao Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6051	00978-TERMO DE CONVÊNIO 0171 EXPOSALU	494.086,45
	SUBTOTAL	494.086,45
	TOTAL	571.286,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 210/2026	77.200,00
TOTAL		77.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:22F7283C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 91/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO 91/2026
De 07 de maio de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 387.391,04 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 387.391,04 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
10.305.0007.2086	Pró-Vigia	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4463	00401-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 1572/2025	37.800,00
	SUBTOTAL	87.800,00

10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	00511-Taxas - Prestação de Serviços	29.591,04
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	169.591,04
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
13.695.0014.2043	Apoio ao Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	387.391,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
00401	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 1572/2025	37.800,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços	29.591,04
	TOTAL	387.391,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ACE12C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 21/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **18 DE MAIO 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 18/05/2026 (segunda-feira) HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL , horário a ser marcado.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 12 DE MAIO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
76	ROZELI DESENGRINI	016.003.494-81
77	GEIZIBELA RODRIGUES	016.003.486-90
78	MARIA ROSA NODARI	016.003.488-52

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:3E7CA837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 028/2026

LEI MUNICIPAL Nº 028/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 150.000,00 – (cento e cinquenta mil reais), com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – São Pedro do Paraná, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com recurso da Emenda Individual Tipo RP6 Nº 202644870005 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para custear os serviços prestados/ofertados em Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 806.971,85 (oitocentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.2.022.	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	61.645,85
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051.	CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIALDE CONSUMO	
Fonte TCE 32035 Código Local 32035 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	18.000,00
Fonte TCE 49407 Código Local 49407 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000791926206200	72.326,00
Fonte TCE 49408 Código Local 49408 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771302202600	150.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COPMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 49408 Código Local 49408 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771302202600	50.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	

08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.	ATENDIMENTO AO IDOSO	
08.001.08.241.0026.2.072.	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32065 Código Local 32065 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	Programa Viaja Mais 60 - Fase III - Del. 004/2026	25.000,00
Fonte TCE 32066 Código Local 32066 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	Programa Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo e Saudável - Del. 005/2026	45.000,00
08.001.08.242.	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.001.08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 32061 Código Local 32061 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005	150.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.183.	AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	5.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	45.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	15.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**806.971,85**

Artigo 3º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, do superavit financeiro de fonte do exercício anterior, Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.1.471.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	100.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCICIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	101.645,85
Fonte TCE 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	30.000,00
TOTAL DO SUPERAVITE UTILIZADO		131.645,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32035 Código Local 32035 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00. SESA - PROAPS PARANÁ CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 709/2025	18.000,00
Fonte TCE 32061 Código Local 32061 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005	150.000,00
Fonte TCE 32065 Código Local 32065 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.20.00.00.00.00. Programa Viaja Mais 60 - Fase III - Del. 004/2026	25.000,00
Fonte TCE 32066 Código Local 32066 Fonte Padrão 900.09.06.05.05	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.21.00.00.00.00. Programa Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo e Saudável - Del. 005/2026	45.000,00
Fonte TCE 32064 Código Local 32064 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.19.00.00.00.00. COFINANCIAMENTO ESTRUT. DA GESTÃO E DA REDE DE PROT. E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - DEL. 07/2026	65.000,00
Fonte TCE 49407 Código Local 49407	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000791926206200	72.326,00

Fonte Padrão 494.12.02.06.20		
Fonte TCE 49408 Código Local 49408 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000771302202600	200.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	575.326,00

TOTAL GERAL DESTA LEI	**806.971,85**

Artigo 4º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FCABAC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.268 DE 12 DE MAIO DE 2026

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências..*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade Leilão, os bens móveis considerados inservíveis para a administração pública municipal, relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A avaliação dos bens, para fins de lance mínimo, é a constante no Laudo de Avaliação técnica elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial (JUCEPAR 10/030-L), totalizando os valores mínimos descritos no anexo.

Art. 3º. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, ficando a cargo do arrematante as despesas com transferência, regularização de bloqueios administrativos ou acidentes, bem como a retirada dos mesmos.

Art. 4º. Os recursos auferidos com a alienação serão destinados à conta de capital, para aplicação em investimentos e aquisição de novos equipamentos, vedada a aplicação em despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 12 de maio de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2.268, DE 12 DE MAIO DE 2026

LAUDO DE AVALIAÇÃO E SUGESTÃO DE PREÇOS MÍNIMOS

Laudo de Avaliação e Sugestão de Preços Mínimos
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº 10/030-L, no exercício de suas atribuições e em estrita observância ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023, vem, perante esta Administração Pública, apresentar:

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente documento visa subsidiar a Administração com a fixação de valores mínimos para a alienação de bens móveis inservíveis que serão levados à Hasta Pública (Leilão). Esta avaliação fundamenta-se nos Artigos 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regem os procedimentos de alienação e a atuação do leiloeiro.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As avaliações foram consolidadas em 04 de março de 2026, fundamentando-se no know-how técnico de mais de 15 anos deste Leiloeiro no mercado de ativos públicos e privados. Foram considerados os seguintes vetores:
• Estado de Conservação: Análise física e funcional dos bens conforme vistoria.
• Atratividade de Mercado: Potencial de disputa entre licitantes e liquidez dos itens.

• Regras de Venda: Diferentemente do mercado convencional, no leilão os bens são vendidos "no estado em que se encontram", o que afasta a configuração de relação de consumo e a alegação de vícios redibitórios (ocultos) por parte dos arrematantes.
• Nota sobre Veículos: Para veículos com condição de "sucata" (baixados ou motor inservível), os valores refletem a restrição legal de venda exclusiva para empresas de desmonte, conforme a Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.

3. DECLARAÇÃO DE IMPARCIALIDADE E VERACIDADE
Declaro, sob as penas da lei, que este avaliador não possui interesse direto ou indireto nos bens avaliados ou nas partes envolvidas, inexistindo qualquer conflito de interesses. As análises e conclusões aqui expressas são fruto de diligências técnicas, experiencia de mercado e levantamentos fidedignos.

4. CONCLUSÃO
As descrições detalhadas, registros fotográficos e os respectivos valores sugeridos constam no Anexo I deste documento, que passa a fazer parte integrante deste laudo para todos os fins de direito.

Londrina/PR, 20 de março de 2026

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 10/030-L

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Marca/Modelo: VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 Ano de fabricação/modelo: 2008/2008 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AQR-8G89 RENAVAM: 967501512 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em regular estado, motor desmontado (podendo estar faltando peças). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 2.800,00
02	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: ARY-7362 RENAVAM: 00171072286 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus em regula estado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 2.100,00
03	Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5 Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BDE-3F32 RENAVAM: 1194266301 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, para-choque dianteiro, radiador e condensador do ar-condicionado danificado, pneus em regular estado, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 16.000,00
04	Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE A6 ON Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: ALS-3902 RENAVAM: 825299772 Tipo/Espécie: ONIBUS / PASSAGEIRO Capacidade de Passageiros: 24 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em ruim estado, motor desmontado (faltando peças). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 9.000,00
05	Marca/Modelo: IVECO/DAILY35S14 REV AMB Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BDA-9D29 RENAVAM: 1189208226 Tipo/Espécie: CAMINHONETE / ESPECIAL Capacidade de Passageiros: 7 Carroceria: AMBULANCIA Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em ruim estado, pneus ruins, regularização de acidente média monta por conta do comprador. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 15.000,00
06	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1319 Ano de fabricação/modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AWB-8635 RENAVAM: 489515460 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: BASCULANTE Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e externa em regular estado, pneus em regular estado, funcionamento desconhecido. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 49.000,00
07	Marca/Modelo: M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AXV-0J57 RENAVAM: 593861116 Tipo/Espécie: CAMINHAO / CARGA Carroceria: BASCULANTE Descrição do Bem (leiloeiro): interna e externa em regular estado, pneus ruins, faltando uma roda traseira. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 69.000,00
08	Marca/Modelo: TRATOR LS PLUS 80R Ano de fabricação/modelo: 2015 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, pneus traseiros regular, dianteiros ruins, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos do bem, podendo estar faltando peças.	R$ 30.000,00

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:14933018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: J. J. VITALLI
CNPJ: 08.658.622/0001-13

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	76355	ADAPTADOR 1/2"X ¾ FABRICADO EM AÇO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO PARA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; COMPRIMENTO: 45 MM; ENCAIXE: FEMEA 1/2"X MACHO 3/4";	WORKER	UNID	5	36,26	181,30
3	76356	ALICATE BOMBA DA AGUA REFORCADO DE 10 POL	FERTAK	UNID	50	39,97	1.998,50
4	59351	ALICATE BOMBA DA AGUA REFORCADO DE 12 POL	KALA	UNID	50	70,98	3.549,00
9	58562	ARCO DE SERRA COM CABO ERGONOMICO INJETADO, PARA SERRA DE 12", COM LÂMINA NA VERTICAL OU EM ÂNGULO DE 45º EM RELAÇÃO AO ARCO. PROFUNDIDADE DO CORTE 90 MM	WORKER	UNID	50	72,04	3.602,00
13	33403	BROXA PARA PINTURA,180X75MMCOMPRIMENTO DAS CERDAS 65MM, FIO SINTÉTICO COM CABO E SUPORTE DE FIBRA DE POLIPROPILENO	PINCÉIS ROMA	UNID	10	8,19	81,90
16	72703	CABO DE FORÇA ARTICULADO ENCAIXE 1/2" 375MM	WORKER	UNID	1	90,33	90,33
22	55501	CAIXAS DE FERRAMENTAS METÁLICA 5 GAVETAS; MEDIDAS MINIMAS 50X20X20CM.	WORKER	UNID	5	133,45	667,25
32	76364	CHAVE DE RODA TIPO L UNIVERSAL COM ESPÁTULA 17 MM	KALA	UNID	10	24,99	249,90
33	76365	CHAVE DE RODA TIPO L UNIVERSAL COM ESPÁTULA 19 MM	KALA	UNID	10	24,97	249,70
35	55515	CHAVE GRIFO 12" (300MM) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTE ENDURECIDO.	FERTAK	UNID	100	44,19	4.419,00
36	55523	COLHER DE PEDREIRO 9"	FERTAK	UNID	10	11,96	119,60
39	56388	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE BASE CORRUGADA SEM DENTES 15X26cm	PINCÉIS ROMA	UNID	50	8,59	429,50
40	58455	DISCO DE CORTE 4 1/2"(115MM) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 5/64" (1,6MM); DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2)	KALA	UNID.	100	2,29	229,00
41	58456	DISCO DE CORTE 7"(180MM) PARA AÇO INOX; ESPESSURA 1/16" (1,6MM); DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	KALA	UNID.	50	5,41	270,50
42	76367	DISCO DE CORTE SEGMENTADO DIAMANTADO 125 X 22,23 MM	WORKER	UNID.	20	20,99	419,80
43	58458	DISCO FLAP 4 1/2"; EM ÓXIDO DE ALUMINO; GRANA 60; DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	WORKER	UNID.	50	4,92	246,00
49	40916	FIO DE NYLON REDONDO OU QUADRADO 3,0MM, ROLO DE NO MINIMO 480 METROS. INDICADA PARA AS ROÇADEIRAS MODELO FS160/ 220/ 280/ 290/ 300/ 350/ 380/460	KALA	BOBINA	5	342,00	1.710,00
52	58482	GARRAFÃO TERMICO 5L, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE P.U.(POLIURETANO), PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	ANTARES	UNID.	50	46,09	2.304,50
56	58486	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILLIPS DE PRECISÃO; CONTENDO NO MINIMO: 3 CHAVES FENDA, 3 CHAVES PHILLIPS	KALA	JOGO	2	20,79	41,58
62	56406	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA MEDIDA MINIMA 255MM COM 3 PÁS.	COLLINS	UNID.	20	52,00	1.040,00
65	55848	LIXA DE FERRO K-246 - GR 100 DIM. 225 X 275MM.	FERTAK	UNID.	5.000	1,88	9.400,00
78	76380	PONTEIRO PARA PEDRAS 12" SEXTAVADO COM PROTEÇÃO	COLLINS	UNID.	10	26,49	264,90
82	76383	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE , COM MEDIDAS ENTRE 100 MM E 105 MM.	KALA	UNID.	10	148,33	1.483,30
87	76385	TORQUÊS ARMADOR EM AÇO CARBONO FORJADO 12"	KALA	UNID.	5	33,63	168,15
92	59082	VASSOURA RASTELO PLASTICO - DE 22 A 30 DENTES; DIMENSÕES: 38/60 X 38/60 (C X L), DE 38 A 60 CM DE COMPRIMENTO, DE 38 A 60 CM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA DE 115 A 150 CM.	VASSOURAS GAUCHA	UNID	10	32,00	320,00
93	72715	VASSOURÃO GARI ROBUSTO MEDIDA MINIMA: 280X80MM; MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA EM NYLON, FIO LONGO: CABO: 1,4M.	PINCÉIS ROMA	UNID	10	33,78	337,80
102	59529	CHAVE DE IMPACTO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM DA BATERIA: 18 V; TORQUE	BOSCH	UNID	2	1.266,75	2.533,50

		MÁX.180 NM; MANDRIL INTERIOR HEXAGONAL DE 1/4" E QUADRADO EXTERIOR DE 1/2"; ITENS INCLUSOS: CHAVE IMPACTO, MALA DE TRANSPORTE, CARREGADOR, 02 BATERIAS DE 18 V (1,5 AH); MARCA BOSCH					
111	76393	MACACO HIDRÁULICO JACARÉ PORTÁTIL 2 TON. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 16 CM, LARGURA 43 CM, PROFUNDIDADE 21 CM, ALTURA MÍN. DE ELEVAÇÃO: 140 MM, ALTURA MÁX. DE ELEVAÇÃO: 295 MM, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E MALETA DE TRANSPORTE	WORKER	UNID	1	196,81	196,81
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**36.603,82**

FORNECEDOR: 59.343.967 GILMARA DE SOUZA FERNANDES
CNPJ: 59.343.967/0001-19

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	58348	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE RETO E CURVO EM AÇO, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO, PARAFUSO DE REGULAGEM, ALAVANCA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, ABERTURA DA BOCA 1.1/8" (28MM): MARCA DE REFERÊNCIA GEDORE	MTX	UNID	20	42,99	859,80
19	72341	CAIXA DE FERRAMENTAS 49,2 X 26 X 24,8 FECHO COM TRAVAS DE METAL NIQUELADO, CAIXA EM POLÍMERO RESISTENTE, ORGANIZADOR MÓVEL, COMPARTIMENTO SUPERIOR PARA ARMAZENAGEM DE PEQUENAS PEÇAS E FERRAMENTAS, ORIFÍCIO PARA COLOCAR CADEADO	STANLEY	UNID	8	100,01	800,08
45	45277	ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRA. DUAS LÂMINAS EXTRAS. TAMANHO 6'.	THOMPSON	UNID.	20	12,69	253,80
77	33677	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS FLANGEADA 4,2 MM X 16 MM CAIXA COM 500 UNID	JOMARCA	CAIXA	4	49,89	199,56
79	76381	PRUMO DE PAREDE DE 700G A 750G METAL	MOMFORT	UNID.	2	49,88	99,76
88	76386	TRENA 15 METROS FITA FIBRA VIDRO C/ MANIVELA	THOMPSON	UNID.	20	23,99	479,80
89	58556	TRENA DE ACO EMBORRACHADA 5M; GANCHO MAGNETICO; MEDIDA 5MX19MM	THOMPSON	UNID.	50	22,09	1.104,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**3.797,30**

FORNECEDOR: EMPORIUM FOR HOME LTDA
CNPJ: 20.550.625/0001-34

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	58350	ALICATE MANUAL CORTADOR DE CABOS COM CATRACA E CREMALHEIRA, FEITO EM LIGA DE AÇO COM USINAGEM DE PRECISÃO, CORTE DE CABOS DE COBRE E ALUMINIO ATÉ 240MM² E OU DIAMETRO ATÉ 32MM.	MANUKS FERRAMENTAS MK-325A	UNID	5	279,84	1.399,20
12	76358	BOMBA MANUAL COM BICO FÊMEA PARA GRAXA - CAPACIDADE: DE 125G A 150G	LUPUS 150G	UNID	1	96,28	96,28
29	72691	CHAVE ALLEN T HEXAGONAL 5/16 ISOLADA 1000V	BELZER ISOLADA 1000V	UNID	5	69,99	349,95
59	58500	KIT LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE (UTP 4 PARES), E DE CABOS DE TELEFONIA IDENTIFICA CABOS SEM NECESSITARRETIRAR A CAPA OU ISOLAMENTO DOS FIOS É COMPOSTO DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA, ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO E BATERIAS JÁ INSTALADAS	EXBOM KIT LOCALIZADOR	UNID.	1	97,99	97,99
80	76382	PUNHO SACA FUSÍVEL NH 000 AO NH 4	SIBRATEC NH-00 ATÉ NH-04	UNID.	6	89,67	538,02
83	56469	SERRA COPO PARA SELIM COLETOR ESGOTO: SERRA COM MEDIDAS ENTRE 100 MM E 105 MM DE DIÂMETRO (D) X 46 MM DE ALTURA (H)	MTX 100MM	UNID.	10	191,59	1.915,90
107	76390	AUXILIAR PARTIDA BATERIA PORTÁTIL COMPRESSOR AR EMERGÊNCIA CARACTERÍSTICAS: ARRANCADOR DE SALTO 2500A - COMPRESSOR DE AR 150 PSI ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DA BATERIA: 8000MAH, CORRENTE DE PICO: 600A-1200A, ILUMINAÇÃO LED: SOS PISCANDO E BRILHANTE, TENSÃO INICIAL: 12V, PRESSÃO DE INFLAÇÃO: 150PSI (MÁX.), POTÊNCIA DO CILINDRO: 120W, SAÍDA USB: 5V/3A 9V/2A 12V/1,5ª, TEMPO DE CARREGAMENTO: 3-4H, MATERIAL DA CARCAÇA: PC + ABS, DIÂMETRO DO CILINDRO: 19 CILINDROS, COMPRIMENTO DO TUBO INFLÁVEL: CERCA DE 15CM, FLUXO DE PRESSÃO DE AR: 30L/MIN, TEMPERATURA ADEQUADA: -35~80	VIGOMOT AUXILIAR PARTIDA BATERIA N9 4 EM 1	UNID	2	719,99	1.439,98
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**5.837,32**

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	72696	ALICATE UNIVERSAL (ELETRICISTA) 8" CABO ISOLADO ATE 1KV, CHROMO VANADIUM. MARCA DE REFERENCIA BELZER	VONDER	UNID	20	53,06	1.061,20
10	59000	BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL, DIAMETRO ENTRE 25 E 30 CM, ALTURA ENTRE 30 E 35CM, ALÇA DE CORDA EM NYLON PARA ELEVAÇÃO, ANEL RIGIDO NO TOPO	FESON	UNID	5	143,00	715,00
23	56360	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LITROS COM CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, PNEU COM CÂMARA	VONDER	UNID	5	319,99	1.599,95
25	72716	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110CM DE ALTURA, 55CM DE LARGURA E 95 CM DE COMPRIMENTO ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE	TONK	UNID	3	910,00	2.730,00

		PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS					
26	59349	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 180 CM	MINASUL	UNID	5	109,99	549,95
30	76362	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS LINHA PESADA 8 POL	TRAMONTINA	UNID	1	3.400,98	3.400,98
38	76366	CORTADOR DE TUBOS DE PVC 42MM COM CABO EMBORRACHADO	VONDER	UNID	20	46,45	929,00
54	58485	JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM NO MINIMO 43 PEÇAS SENDO: 32 BITS DE 25MM: PHILLIPS: PH1, PH2 E PH3(X2); POZIDRIV: PZ1, PZ2(X2) E PH3; FENDA 3, 4, 5 E 6MM; ALLEN: 3, 4, 5 E 6MM; TORK: 10, 15, 20 (X2), 25, 27, 30 E 40; TORK COM GUIA: 10, 15, 20 (X2), 25, 27, 30 E 40. 6 BITS DE 75MM: TORK: T15, T20 E T25; PHILLIPS: PH2; POZIDRIV: PZ2; FENDA: 5MM. 3 BITS CANHÃO: 6, 8 E 10MM. 1 SUPORTE MAGNÉTICO DE APERTO RÁPIDO. 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO PARABITS. ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO: MARCA DE REFERENCIA BOSCH	VONDER	UNID.	2	226,99	453,98
57	76371	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO E ACESSÓRIOS COM ENCAIXE 3/4 POL, COMPOSTO POR 14 PEÇAS, SENDO: 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 22, 24, 27, 30, 32, 36, 38, 41, 46 E 50 MM, 1 CABO T MÍNIMO 450MM, 2 EXTENSÕES: 8" E 16" 1 CATRACA MÍNIMO 480 MM, MARCA DE REFERENCIA: GEDORE	VONDER	UNID.	2	1.156,00	2.312,00
69	56411	MARRETA OITAVADA PROFISSIONAL COM CABO DE MADEIRA 1KG	MINASUL	UNID	20	27,64	552,80
73	76378	PÁ DE BICO NR. 4 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	MINASUL	UNID	20	29,83	596,60
74	76379	PÁ QUADRADA AJUNTADEIRA N.4 C/CABO RETO DE MADEIRA, MÍNIMO, 120 CM	MINASUL	UNID.	20	31,39	627,80
84	45663	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADAS, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 26 POL.	TRAMONTINA	UNID.	20	75,76	1.515,20
85	56434	TALHADEIRA REDONDA 12" DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO: 300MM	VONDER	UNID.	20	28,22	564,40
86	76384	TARRAXA PARA CANO DE PVC COM HASTE 3/4 POLEGADAS	VONDER	UNID.	10	28,93	289,30
95	72695	ESCADA EM FIBRA TIPO TESOURA 8 DEGRAUS ALTURA MINIMA 2,40 METRO, LARGURA DO DEGRAU 0,715MM. MARCA DE REFERÊNCIA ALULEV.	ESCA FORT	UNID	4	701,69	2.806,76
96	76388	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS ESCADA COM PATAMAR E ACESSÓRIOS EM POLIPROPILENO; TRAVA DE SEGURANÇA DIRETO NO PATAMAR; BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA; SAPATAS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; PRODUTO INDICADO PARA ATÉ 120 KG; CERTIFICADA PELO INMETRO. ALTURA ABERTA: 135CM; ALTURA DO PATAMAR: 89CM; ALTURA FECHADA: 144CM; PESO DA ESCADA: 2,74KG	ALUMASA	UNID	5	150,13	750,65
110	59356	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL: CONFORME ABNT/NBR 16308 COMPRIMENTO FECHADA: 4,00 A 4,40 M; COMPRIMENTO ABERTA: 7,00 A 7,40 M; DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS: 0,30 M; LARGURA INTERNA ENTRE MONTANTES: 290 A 330 MM; CARGA DE TRABALHO: 120 KG; MONTANTES EM FIBRA DE VIDRO TIPO "U", ISOLANTE, PINTURA EPÓXI COM PROTEÇÃO UV; DEGRAUS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE IÇAMENTO COM ROLDANAS GALVANIZADAS, CORDA EM POLIÉSTER E CATRACAS EM ALUMÍNIO; SAPATA FIXA EM BORRACHA SINTÉTICA E BATENTE INFERIOR DE SEGURANÇA.	ESCA FORT	UNID	4	1.271,15	5.084,60
115	76391	TALHA MANUAL DE ALAVANCA 1500 KG 3,00 METROS DE ELEVACAO.	VONDER	UNID	1	541,94	541,94
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**27.082,11**

FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.641.075/0001-17

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	58561	ANCINHO CURVO ROBUSTO, 14 DENTES EM ACO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA	PARABONI 100.478	UNID	10	13,86	138,60
27	59358	CAVADEIRA RETA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LAMINA DE 10 A 12 CM DE LARGURA, OLHAL DE 32MM DE DIÂMETRO, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO MEDINDO 120 CM	PARABONI K-100.389+CBPF	UNID	50	31,47	1.573,50
44	33517	ENXADA LARGA 2.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE., COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA E AFIAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO. MODELO PESADA COM OLHO DE 38 MM ACOMPANHADA DE CABO DE MADEIRA MEDINDO, NO MÍNIMO, 145CM, EM MADEIRA DEORIGEM RENOVÁVEL, COM ACABAMENTO LIXADO E ENVERNIZADO, DOTADO DE BUCHA PLÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO DA LÂMINA.	PARABONI K-100.231+CBE150	UNID.	20	36,01	720,20
51	36460	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO: SEM ADESIVO 70MM X200 METROS	PLASTCOR 700.00082	UNID.	100	9,50	950,00
90	58558	VANGA METÁLICA COM PONTA EM AÇO CARBONO; CABO DE 120CM; COM VIROLA DE APOIO PARA O PÉ; DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO: 260MM, LARGURA: 134MM.	PARABONI K-101.084+CBPF120	UNID.	50	29,80	1.490,00
91	76387	VANGA METÁLICA QUADRADA EM AÇO CARBONO; CABO DE 120CM; COM VIROLA DE APOIO PARA O PÉ; DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO: 260MM, LARGURA: 134MM.	PARABONI K-101.083+CBPF120	UNID	50	32,35	1.617,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**6.489,80**

FORNECEDOR: E. BEVILAQUA - CONSERTO DE MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ: 09.064.984/0001-49

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	76357	BASTÃO DE LEITURA – VARA DE ALCANCE COM GANCHO: VARA DE ALCANCE FABRICADA EM METAL RESISTENTE, COM GANCHO NA EXTREMIDADE, PROJETADA PARA FACILITAR A LEITURA DE HIDRÔMETROS INSTALADOS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. COMPRIMENTO AJUSTÁVEL OU FIXO, VARIANDO ENTRE 110 cm e 130 cm.	E-BEVILAQUA 2026	UNID	20	199,00	3.980,00
31	76363	CHAVE DE MANOBRA, BARRA DE MANOBRA – FERRO FUNDIDO DÚCTIL, HASTE DE PROLONGAMENTO – AÇO ZINCADO 20X20X1.5 MM, DADO DE LIGAÇÃO – FERRO FUNDIDO DÚCTIL, REVESTIMENTO EM PRIMÁRIO DE ZINCO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO, DIMENSÕES: =BRAÇO DE MANOBRA COMPRIMENTO MINIMO 350MM E COMPRIMENTO = 1000MM	E-BEVILAQUA 2026	UNID	10	390,00	3.900,00
46	76368	ESTRANGULADOR DE TUBO PEAD Ø 20 MM (3/4″)	IRON METAL CAPA BODE	UNID.	20	92,80	1.856,00
116	76397	MEDIDOR DE NÍVEL ESTÁTICO/DINÂMICO P/ POÇOS 200M: FITA NUMERA EM BAIXO/ RELEVO, FITA COM FIOS DE AÇO, ELETRODO COM PONTA TECNIL 12 MM, CHAVE TESTE, ALARME SONORO E VISUAL	PMD ELETRO 200 METROS	UNID	2	2.980,00	5.960,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**15.696,00**

FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.519.684/0001-82

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	72701	CABEÇOTE DE NYLON SEMI AUTOMÁTICO M10 PARA ROÇADEIRAS	CATEDRAL	UNID	5	44,40	222,00
15	72702	CABEÇOTE DE NYLON SEMI AUTOMÁTICO M12 PARA ROÇADEIRAS	CATEDRAL	UNID	5	48,00	240,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**462,00**

FORNECEDOR: RJ VENDAS LTDA
CNPJ: 59.078.216/0001-12

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	76359	CADEADO 35 MM SEGREDO ÚNICO,LATÃO E CHAVE, MARCA PADO	PADO 35MM	UNID	200	26,10	5.220,00
18	76360	CADEADO 50 MM SEGREDO ÚNICO LATÃO E CHAVE, MARCA PADO	PADO 50MM	UNID	200	46,98	9.396,00
20	59006	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 17X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	FORPLAST MEIA CAIXA PRETA	UNID	50	44,00	2.200,00
21	57877	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 31X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 47 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30KG, CAPACIDADE MÍNIMA POR EMPILHAMENTO 330KG.	FORPLAST AGRICOLA COM OMBREIRA PRETA	UNID	100	45,00	4.500,00
34	55514	CHAVE GRIFO 10” AÇO-VANADIO CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL. CABO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. INDICADA PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO = 245MM, ABERTURA = 48MM.	WORKER CABO EMBORRACHADO	UNID	100	52,95	5.295,00
37	72706	CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO XH 3/8" 9,5MM COM 25 QUILOS: APROXIMADAMENTE 13 MT POR BALDE OU SACO.	ACEROSIDE ELO CURTO	SACO	1	670,90	670,90
48	58570	FACÃO PARA MATO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO E LÂMINA DE 16”"	BESTFER BFH1086	UNID.	5	19,22	96,10
50	72708	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	DESCHEMTAPE VHB19X20	UNID.	5	40,99	204,95
53	58484	GROSA MEIA CANA 10"; CORPO EM AÇO TEMPERADO, DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES, CABO EM PLÁSTICO INJETADO	BESTFER BFH1121	UNID.	50	27,00	1.350,00
60	58503	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA ARCO SERRA 12" 18 DENTES; EM AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO 300MM, LARGURA 13MM, ESPESSURA 0,60MM.	BESTFER BFH1752	UNID.	2.000	11,49	22.980,00
63	58505	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA MEDIDA MINIMA 330MM COM 2 PÁS; DIAMETRO DO FURO 25,4MM.	COLLINS 330MM	UNID.	20	26,00	520,00
67	76375	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL REFORÇADA MEDIDAS MÍNIMAS 5/16X1,3MM - 15 METROS	KALA 1.5MM	ROLO	5	25,00	125,00
70	53345	MARTELO DE UNHA 27 MM- CABO EM POLÍMERO DE ENGENHARIA. COMPRIMENTO DA CABEÇA: 125 MM;	BESTFER BFH0672	UNID.	20	36,14	722,80
71	76376	MINI PÁ DE BICO: ALTURA 7 CM, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO DE 60CM A 70 CM	TRAMONTINA Nº 03	UNID	20	38,00	760,00
72	76377	NIVEL DE MÃO COMP. MINIMO 30CM 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	BESTFER BFH1428	UNID	10	24,90	249,00
81	53269	RÉGUA PEDREIRO RETANGULAR ALUMÍNIO 2 M	WORKER TUBULAR	UNID	10	35,00	350,00
103	53291	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4. 1/2" OU 5"; COM EMPUNHADEIRA LATERAL E MALETA DE TRANSPORTE; COMPATIVEL COM BATERIAS BOSH 18V.	BOSCH 800W	UNID	6	940,96	5.645,76

		MARCA: BOSCH;					
117	76983	GEOFONE DIGITAL PORTÁTIL	YAMATEC GEOFONE DIGITAL PROFISSIONAL	UNID	2	9.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**78.285,51**

FORNECEDOR: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	72704	CARRIOLA AGRÍCOLA MODELO BALEIA 200 LITROS, RODA MACIÇA, CAÇAMBA PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO, ESTRUTURA EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	6	1.087,99	6.527,94
101	59543	CARREGADOR RÁPIDO: TENSÃO: BIVOLT, COMPATÍVEL COM TODAS AS BATERIAS 18V, LED INDICADOR DE CARGA COMPLETA, LED VERMELHO INDICA FALHAS E SUPERAQUECIMENTO; MARCA: BOSCH; MODELO: GAL 1880 CV	BOSCH	UNID	5	493,99	2.469,95
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**8.997,89**

FORNECEDOR: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.211.386/0001-77

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	76361	CHANFRADOR/ APONTADOR PARA TUBO PEAD 20 MILÍMETROS ATÉ 32 MILÍMETROS	METALVAX	UNID	20	79,99	1.599,80
99	59462	FURADEIRA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL PE COMPATÍVEL COM O ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20 X ¾ DA MARCA HIFERSANE	METALVAX	UNID	20	567,76	11.355,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**12.955,00**

FORNECEDOR: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 54.793.517/0001-04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
47	76369	EXTRATOR DE TUBO/CANO QUEBRADO, 1/2" E 3/4"	VONDER 3599012034	UNID.	20	29,95	599,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**599,00**

FORNECEDOR: FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA
CNPJ: 54.152.070/0001-94

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	76370	JOGO DE CHAVE PENTALOBE: KIT COM 8 CHAVES PENTALOBE: 1 CHAVE 0.6, 1 CHAVE T6, 1 CHAVE T5, 1 CHAVE T4, 1 CHAVE T3, 1 CHAVE T2, 1 CHAVE 0.8, 1 CHAVE 1.2	OEM	JOGO	1	86,00	86,00
58	76732	JOGO KIT DE CHAVES TORX DE PRECISÃO CELULARES INFORMÁTICA, CONTENDO :T5, T6, T8, FENDA,PHILLIPS	IMP K6P	JOGO	1	83,00	83,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**169,00**

FORNECEDOR: SATHLER - OBRAS DE ACABAMENTO LTDA
CNPJ: 08.090.703/0001-60

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
61	76373	LÂMINA DE SERRA SABRE: COMPRIMENTO: 30CM (300MM 12"), DENTES POR POLEGADA: 10, ESPESSURA: 1MM, EMB COM 2	STARRETT - BT121014-2	UNID.	50	61,23	3.061,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**3.061,50**

FORNECEDOR: 52.381.318 JAIRO SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ: 52.381.318/0001-63

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
66	76374	MACACO TIPO SANFONA UNIVERSAL 2000 KG CARROS PASSEIO	CONTELUX	UNID.	20	89,00	1.780,00
94	58999	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V, DISPLAY LCD ILUMINADO, TENSÃO EM DC ESCALA DE 200 MV ATÉ 1000V MINIMA, TENSÃO EM AC ESCALA DE 200 ATÉ 750V MINIMA, CORRENTE AC DE 20A ATÉ 400A MINIMA, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, FUNÇÃO PEAK HOLD, BERTURA MINIMA DE GARRA 30MM, ILUMINAÇÃO NA GARRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MINIPA ET3367	MINIPA	UNID	5	538,00	2.690,00
118	39662	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 24, COM COLUNA E PRATELEIRA EM AÇO 22. MEDIDAS MÍN. (CM): 198 X 90 X 40 (AXLXP). COR CINZA	PV COMPANY	UNID	10	440,00	4.400,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**8.870,00**

FORNECEDOR: ESTILMAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 04.282.070/0001-30

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
68	72714	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 1/2" X 2,0 MM , FABRICADA COM REFORÇO DE MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAPAS DE PVC, COR LARANJA ROLO COM	TRAMONTINA MANGUEIRA	ROLO	2	751,50	1.503,00

		200 METROS					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**1.503,00**

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
75	59022	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJETADO EM PEÇA ÚNICA, UTILIZAÇÃO COM PRATELEIRAS E EMPILHADEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1200MM X 1000MM X 165MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA), CARACTERÍSTICAS APROXIMDADAS PESO 13,6KG, CARGA ESTÁTICA 7000KG	LAR PLASTICOS	UNID.	20	336,28	6.725,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**6.725,60**

FORNECEDOR: VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAO E CONTROLE LTDA
CNPJ: 27.586.396/0001-57

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
97	58519	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD ILUMINADO, TRUE RMS AC,TENSÃO DC ESCALA E MEDIÇÃO 60M/600M/6/60/600/1000V, TENSÃO AC ESCALA DE MEDIÇÃO 60M/600M/6/60/600/750V, CORRENTE DC ESCALA DE MEDIÇÃO 600M/6000M/60M/600M/6/10A, CORRENTE AC ESCALA DE MEDIÇÃO 600M/6000M/60M/600M/6/10A, RESISTÊNCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 600/6K/60K/600K/6M/60MΩ, TEMPERATURA ESCALAS DE MEDIÇÃO -40~+1000ºC/- 40~+1832ºF, CAPACITANCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 10N/100N/1M /10M/100M/1M/10M/100MF, FREQUENCIA ESCALA DE MEDIÇÃO 10~10MHZ, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO, TESTE HFE, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), AUTO DESLIGAMENTO, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMATICA/MANUAL, CAT III 600V ,MARCA DE REFERÊNCIA MINIPA	VENUZTECH VZ-AN870	UNID	2	622,00	1.244,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**1.244,00**

FORNECEDOR: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 32.005.178/0001-11

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
98	76389	TERMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL INFRAVERMELHO A LASER COM AJUSTE DA EMISSIVIDADE ESCALA -50 ~1000 (ºC), DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, RETROILUMINADO	TOLVIO INFRAVERMELHO INDUSTRIAL	UNID	3	215,08	645,24
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**645,24**

FORNECEDOR: COMERCIAL ELIANE LTDA
CNPJ: 23.273.760/0001-78

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
100	59353	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO GBA 18V 8,0 AH PROFESSIONAL: COMPATÍVEL AS FERRAMENTAS BOSCH 18V.	BOSCH PROCORE 18V 8AH	UNID	20	840,00	16.800,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**16.800,00**

FORNECEDOR: VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 59.589.837/0001-60

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
104	58479	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO IMPACTO A BATERIA COM CARREGADOR 127V; MANDRIL DE ½, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR, TORQUE 50/25 NM, TENSÃO MINIMA 18V, PESO APROXIMADO 1,5 KG, CONTENDO DUAS BATERIAS, 1CARREGADOR, 1 MALETA.	BOSCH	UNID	6	1.100,00	6.600,00
105	72717	MARTELETE PERFURADOR COM KIT: À BATERIA 18V, COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIOS SDS-PLUS, COM LUZ DE LED, PARA TRABALHAR EM ÁREAS MENOS ILUMINADAS, VOLTAGEM DA BATERIA: 18V, ENERGIA MÁX. DE IMPACTO: 1,7J; NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 – 4.450 I.P.M.; Nº DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 – 1.800 R.P.M.;DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO COM BROCAS PARA MARTELO: 4 – 20 MM; FAIXA APL. OPC. EM CONCRETO COM BROCAS PARA MARTELO: 6 – 10MM; DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM; DIÂMETRO MÁX. DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 30MM; KIT COMPOSTO POR MALETA DE TRANSPORTE, 2 - BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO GBA 18V 4,0AH – BOSCH, 1 - CARREGADOR GAL 18V BIVOLT – BOSCH; MARCA E MODELO DE REFERENCIA BOSCH, MODELO GBH 180-LI	BOSCH	UNID	6	2.600,00	15.600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**22.200,00**

FORNECEDOR: DISMAFE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 39.797.235/0001-91

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
106	58545	SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, SISTEMA ECP QUE PROTEGE A BATERIA CONTRA SUPERAQUECIMENTO GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL, SISTEMA EMP PROTEGE O MOTOR CONTRA	BOSCH GSA 185-LI	UNID	6	1.566,00	9.396,00

		SOBRECARGA E GARANTE MAIOR DURABILIDADE, MECANISMO DE 2 VELOCIDADES, SISTEMA COOL PACK DE PROTEÇÃO DE BATERIAS, SISTEMA SDS: TROCA RÁPIDA DE ACESSÓRIO; MARCA BOSCH; MODELO GSA 18V-LI					
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**9.396,00**

FORNECEDOR: 56.005.485 NELSON LUCAS DE MELLO
CNPJ: 56.005.485/0001-60

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
108	59528	CAIXA PALLET PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA: DIMENSÕES MÍNIMAS 1000 X 1200 X 760 MM, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJETADO, FEITAS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	LAR	UNID	10	2.148,00	21.480,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**21.480,00**

FORNECEDOR: ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 48.340.933/0001-54

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
109	76392	DIVISOR/ ESPALHADOR DE FLANGE HIDRÁULICO PORTÁTIL, EXPANSOR DE TIPO DIVIDIDO ALICATE DE ALONGAMENTO DE FLANGE HIDRÁULICA, 8TON	HUANYU YQ-30	UNID	1	2.840,00	2.840,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**2.840,00**

FORNECEDOR: GENESIS GLOBAL LTDA
CNPJ: 60.480.195/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
112	57327	PALLET DE CONTENÇÃO CONTENDO 2 ENTRADAS LIVRES, ACOMODA 4 TAMBORES DE 200 A 250 LITROS CONTÉM 420 LITROS DE VAZAMENTO, POSSUI VÁLVULA DE DRENO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLO, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO, RECICLÁVEL, COM AS MEDIDAS: 130 CM X 130 CM X 45 CM PESO DA UNID.: 40 KG CARGA ESTÁTICA DE 1 UNID.: 1200 KG CONTENÇÃO DE APROXIMADA DE 450 LITROS. CONSTRUÍDO EM MATERIAL POLIPROPILENO PE. COR ALARANJADA.	SP PLAST COD. P4T420L	UNID	4	1.323,90	5.295,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**5.295,60**

FORNECEDOR: BW OFFICE DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 55.469.601/0001-30

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
113	76395	ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.1 HP E CILINDRADA A PARTIR DE 41 CC, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2T, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, CAPACIDADE DO TANQUE: ≥ 0,5 L; PARTIDA MANUAL RETRÁTIL (TIPO EASY START OU EQUIVALENTE), GUIDÃO TIPO BICICLETA COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO COM ENGRENAGENS, ACOMPANHA: LÂMINA 3 PONTAS, CARRETEL DE NYLON, CINTO DUPLO, PROTETOR E FERRAMENTAS BÁSICAS; PESO SECO: ATÉ 8,5 KG, PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E COMPATÍVEL COM MARCAS DE REFERÊNCIA COMO STIHL, HUSQVARNA E KAWASHIMA.	KNAKASAKI NK 750 PRO	UNID	5	679,99	3.399,95
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**3.399,95**

FORNECEDOR: KAIROS LICITACOES LTDA
CNPJ: 61.772.517/0001-93

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
114	58548	SOPRADOR TÉRMICO 2000W/220V, INTERRUPTOR COM CONTROLE DE TEMPERATURAS; NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES DE FLUXO DE AR; INCLUSO DISPLAY INDICADOR DE TEMPERATURA; FAIXA MINIMA DETEMPERATURA 50° A 600°; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTAS TEMPERATURAS.	TIANGONG TG-988	UNID	2	517,00	1.034,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**1.034,00**

FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 35.263.905/0001-39

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
119	58470	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2MM; TAMPO DA PRATELEIRA EM OSB 10MM DE ESPESSURA MÍNIMA; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE = 1000X1900X600MM; PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA 100KG; PINTURA EM EPOXI.	EST / EDE	UNID	10	1.247,21	12.472,10
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**12.472,10**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 313.941,74 (trezentos e treze mil e novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Sarandi, 12 de maio de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:88691E27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026 – ID 10655 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0050/2025

Ante as razões de fato e de direito apresentadas, e com base no parecer jurídico nº 288/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, bem como na manifestação da autoridade competente, decide-se pelo **cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 23/2026**, especificamente quanto ao item abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/ Espec.
51	77125	Sabão em pó para limpeza de roupa e multi-ação 500g	UNID	1.532	R$ 3,20	GIRANDO SOL

Sarandi, 22 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8D2B44B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260501_180904 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5758	284610T000009510	30/04/2026	51851
ABC8J65	284610T000009511	30/04/2026	66532
ABY0D42	284610T000008954	30/04/2026	73400
ABY6695	284610M000355697	18/04/2026	60503
ACT6108	284610M000355903	21/04/2026	60503
ACT6108	284610M000355970	21/04/2026	60503
AEC1G79	284610M000355818	19/04/2026	60503
AEK8828	284610M000355689	17/04/2026	60503
AFB9F89	284610M000355780	19/04/2026	60503
AFG5575	284610T000002088	27/04/2026	51851
AFG5575	284610T000002089	27/04/2026	53980
AFG5575	284610T000002087	27/04/2026	54600
AFQ2855	284610M000355927	21/04/2026	60503
AFS3J38	284610M000355546	16/04/2026	56732
AGE8A05	284610T000007266	26/04/2026	54521
AGQ9658	284610M000355959	21/04/2026	60503
AGW8443	284610M000355632	17/04/2026	60503
AHD2826	284610M000355793	19/04/2026	60503
AHD2826	284610M000355961	21/04/2026	60503
AHN0112	284610T000007274	27/04/2026	51851
AHW4413	284610M000355615	16/04/2026	56732
AHW6422	284610M000355589	16/04/2026	60503
AIL2263	284610M000355596	16/04/2026	60503
AIN0793	284610M000355811	19/04/2026	60503
AIP6D52	284610M000355667	17/04/2026	60503
AIR8A05	284610M000355783	19/04/2026	60503
AIT3C97	284610M000355930	21/04/2026	60503
AIW4557	284610M000355577	16/04/2026	60503
AJD6F50	284610M000355904	21/04/2026	60503
AJI9C33	284610T000005442	29/04/2026	51851
AJJ6175	284610M000355865	20/04/2026	60503
AJJ6950	284610M000355839	20/04/2026	56732
AJK4792	284610M000355978	22/04/2026	60503
AJK4792	284610M000355837	20/04/2026	60503
AJX7211	284610M000355738	18/04/2026	56732
AKA7A24	284610M000355650	17/04/2026	60503
AKC8453	284610M000355721	18/04/2026	60503
AKF9J37	284610M000355627	17/04/2026	60503
AKF9J37	284610M000355641	17/04/2026	60503
AKH5H05	284610T000010224	30/04/2026	51851
AKJ0316	284610M000355556	16/04/2026	60503
AKO2I30	284610M000355918	21/04/2026	60503
AKP4C41	284610M000355569	16/04/2026	60503
AKY9453	284610M000355528	15/04/2026	60503
AKZ9956	284610M000355778	19/04/2026	60503

ALA6E12	284610M000355836	20/04/2026	60503
ALB3544	284610M000355561	16/04/2026	60503
ALJ9B29	284610M000355595	16/04/2026	60503
ALM4352	284610T000008050	27/04/2026	73400
ALN4H02	284610M000355722	18/04/2026	60503
ALN7669	284610T000010216	30/04/2026	51851
ALO2I09	284610M000355701	18/04/2026	56732
ALS9573	284610M000355486	15/04/2026	60503
ALX5733	284610T000010215	30/04/2026	51851
AMB0H05	284610M000355733	18/04/2026	60503
AMB9I14	284610M000355887	20/04/2026	60503
AME0E60	284610M000355592	16/04/2026	60503
AME6F28	284610M000355965	21/04/2026	60503
AMG9C80	284610M000355893	21/04/2026	60503
AMK0G91	284610T000010212	30/04/2026	76842
AMK0G91	284610T000010211	30/04/2026	73400
AMN9C26	284610T000007263	26/04/2026	73400
AMO8697	284610M000355525	15/04/2026	60503
AMX8F95	284610M000355573	16/04/2026	60503
ANH9A87	284610M000355850	20/04/2026	60503
ANI6A87	284610M000355917	21/04/2026	60503
ANJ6771	284610M000355625	17/04/2026	60503
ANM3216	284610M000355639	17/04/2026	60503
ANM5B77	284610M000355953	21/04/2026	60503
AOB1G79	284610M000355966	21/04/2026	60503
AOD8I58	284610M000355707	18/04/2026	60503
AOJ1H20	284610M000355929	21/04/2026	60503
AOK5J42	284610M000355756	19/04/2026	60503
AOO8679	284610M000355672	17/04/2026	60503
AOU8A35	284610M000355964	21/04/2026	60503
AOV6J79	284610M000355815	19/04/2026	60503
AOV7283	284610M000355802	19/04/2026	60503
AOW5A83	284610M000355476	14/04/2026	60503
AOX5G76	284610M000355827	19/04/2026	60503
AOZ9819	284610M000355513	15/04/2026	60503
APE3765	284610M000355704	18/04/2026	60503
APE3765	284610M000355788	19/04/2026	60503
APE5D98	284610M000355726	18/04/2026	60503
APE5D98	284610M000355861	20/04/2026	60503
API8A40	284610M000355813	19/04/2026	60503
APJ2596	284610M000355723	18/04/2026	60503
APK3064	284610M000355621	17/04/2026	60503
APK6715	284610M000355868	20/04/2026	60503
APL4B68	284610M000355532	15/04/2026	60503
APM9F10	284610M000355607	17/04/2026	60503
APQ5E46	284610M000355922	21/04/2026	60503
APQ8525	284610M000355771	19/04/2026	60503
APQ8525	284610M000355951	21/04/2026	60503
APS5C67	284610M000355600	16/04/2026	60503
APS9G95	284610M000355538	16/04/2026	60503
APU5783	284610M000355566	16/04/2026	60503
APX5I84	284610M000355767	19/04/2026	60503
AQG0I50	284610M000355714	26/04/2026	60503
AQG2797	284610M000355483	14/04/2026	60503
AQI4502	284610M000355712	18/04/2026	60503
AQI7F68	284610M000355652	17/04/2026	60503
AQK8B98	284610M000355640	17/04/2026	60503
AQP2A87	284610T000004910	28/04/2026	60501
AQP2A87	284610T000004911	28/04/2026	60501
AQT0442	284610T000009202	25/04/2026	51851
AQT0G43	284610M000355755	19/04/2026	60503
AQT7105	284610M000355492	15/04/2026	60503
AQU4H76	284610M000355622	17/04/2026	60503
AQV8623	284610M000355642	17/04/2026	60503
AQX2627	284610M000355703	18/04/2026	60503
AQX5D46	284610M000355597	16/04/2026	60503
ARB6234	284610M000355859	20/04/2026	60503
ARB6234	284610M000355708	18/04/2026	60503
ARB6234	284610M000355638	17/04/2026	60503
ARC1438	284610M000355541	16/04/2026	60503
ARH5643	284610M000355654	17/04/2026	60503
ARK0A55	284610M000355971	21/04/2026	60503
ARP4A42	284610M000355584	16/04/2026	60503
ARS3G78	284610M000355499	15/04/2026	60503
ARU7384	284610M000355752	19/04/2026	60503
ARU7384	284610M000355757	19/04/2026	60503
ARU7719	284610M000355830	20/04/2026	60503
ARV2I14	284610M000355794	19/04/2026	56732
ASD3I57	284610M000355926	21/04/2026	60503
ASD3I57	284610M000355535	15/04/2026	60503
ASD8C35	284610T000004913	30/04/2026	60501
ASD8C35	284610T000004912	30/04/2026	60501
ASG6206	284610M000355960	21/04/2026	60503
ASG6F96	284610M000355635	17/04/2026	60503
ASH2064	284610T000010213	30/04/2026	73400
ASH2064	284610T000010214	30/04/2026	76842
ASI9446	284610M000355468	14/04/2026	60503
ASL8867	284610M000355563	16/04/2026	60503
ASN9E94	284610M000355843	20/04/2026	60503

ASO7276	284610T000007270	27/04/2026	61810
ASO7276	284610T000007273	27/04/2026	50100
ASO7276	284610T000007271	27/04/2026	51180
ASR6J95	284610M000355491	15/04/2026	60503
ASR6J95	284610M000355834	20/04/2026	60503
ASR6J95	284610M000355611	17/04/2026	60503
ASU2H88	284610M000355787	19/04/2026	60503
ASU2H88	284610M000355844	20/04/2026	60503
ASU2H88	284610M000355890	20/04/2026	60503
ASU2I77	284610T000009509	30/04/2026	51851
ASV4H35	284610M000355791	19/04/2026	60503
ASV7I35	284610M000355656	17/04/2026	60503
ASW6F17	284610T000007264	26/04/2026	73400
ASW9213	284610M000355504	15/04/2026	60503
ASY2J54	284610M000355915	21/04/2026	60503
ASY7C63	284610M000355624	17/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355633	17/04/2026	60503
ATB2F84	284610M000355719	18/04/2026	60503
ATE0G18	284610M000355571	16/04/2026	60503
ATI1I04	284610M000355870	20/04/2026	60503
ATJ4033	284610M000355958	21/04/2026	60503
ATJ8210	284610M000355664	17/04/2026	60503
ATK6B35	284610M000355816	19/04/2026	60503
ATO1D56	284610M000355774	19/04/2026	60503
ATO1D56	284610M000355789	19/04/2026	60503
ATQ8B56	284610M000355524	15/04/2026	60503
ATS0G75	284610M000355785	19/04/2026	60503
ATS7F45	284610M000355790	19/04/2026	60503
ATT6H50	284610M000355743	18/04/2026	60503
AUE3I91	284610T000010223	30/04/2026	76842
AUE9C87	284610M000355651	17/04/2026	60503
AUG5941	284610M000355866	20/04/2026	60503
AUG6E30	284610T000007269	27/04/2026	61220
AUI5C84	284610M000355820	19/04/2026	60503
AUK4515	284610M000355530	15/04/2026	60503
AUL0092	284610M000355660	17/04/2026	60503
AUL3B69	284610M000355489	15/04/2026	60503
AUO1C89	284610M000355682	17/04/2026	60503
AUR2645	284610M000355475	14/04/2026	60503
AUR2H63	284610M000355962	21/04/2026	60503
AUT9E21	284610M000355715	18/04/2026	60503
AUV5C97	284610M000355620	17/04/2026	60503
AUX4851	284610M000355808	19/04/2026	60503
AUX4H22	284610M000355481	14/04/2026	60503
AVF3A73	284610M000355647	17/04/2026	60503
AVH3C49	284610M000355873	20/04/2026	60503
AVI1I16	284610M000355841	20/04/2026	56732
AVI5B13	284610M000355940	21/04/2026	60503
AVL6H60	284610M000355975	22/04/2026	60503
AVO5204	284610T000010208	29/04/2026	67261
AVO5204	284610T000010207	29/04/2026	65992
AVW2576	284610T000010222	30/04/2026	70721
AVW6505	284610M000355477	14/04/2026	60503
AWA9G79	284610M000355693	18/04/2026	60503
AWE2I38	284610M000355590	16/04/2026	60503
AWF7148	284610M000355662	17/04/2026	60503
AWG9H29	284610M000355977	22/04/2026	60503
AWH5891	284610M000355967	21/04/2026	56732
AWM7H14	284610M000355687	17/04/2026	60503
AWO1C37	284610M000355495	15/04/2026	56732
AWQ9G26	284610T000005443	29/04/2026	54521
AWR5442	284610M000355884	20/04/2026	60503
AWU6I59	284610M000355912	21/04/2026	60503
AWV1F41	284610M000355568	16/04/2026	60503
AWX7F79	284610M000355886	20/04/2026	60503
AWZ9E91	284610M000355932	21/04/2026	60503
AXA0773	284610M000355982	22/04/2026	60503
AXE5G44	284610M000355770	19/04/2026	60503
AXI2580	284610M000355690	17/04/2026	60503
AXJ5A98	284610M000355512	15/04/2026	60503
AXK6A00	284610M000355648	17/04/2026	60503
AXO0082	284610M000355526	15/04/2026	60503
AXQ6J92	284610M000355766	19/04/2026	60503
AXT2D72	284610M000355909	21/04/2026	60503
AXT9I17	284610M000355828	19/04/2026	60503
AXV2089	284610M000355856	20/04/2026	60503
AXV2089	284610M000355910	21/04/2026	60503
AXZ4H80	284610M000355925	21/04/2026	60503
AYB7E67	284610M000355567	16/04/2026	60503
AYK7856	284610M000355618	17/04/2026	56732
AYV6475	284610M000355471	14/04/2026	60503
AYX1C47	284610M000355470	14/04/2026	60503
AYZ9984	284610M000355950	21/04/2026	60503
AZD2H35	284610M000355679	17/04/2026	60503
AZG5223	284610M000355798	19/04/2026	60503
AZI0580	284610M000355485	14/04/2026	60503
AZL6A30	284610T000010210	30/04/2026	70301
AZL6A30	284610T000010209	30/04/2026	76332
AZM6H91	284610M000355510	15/04/2026	60503

AZN7840	284610T000004908	27/04/2026	55680
AZS4C04	284610M000355792	19/04/2026	60503
AZT4J17	284610M000355902	21/04/2026	60503
AZU2A81	284610M000355831	20/04/2026	60503
AZU9E73	284610M000355753	19/04/2026	60503
AZZ1B82	284610M000355536	15/04/2026	60503
BAA9542	284610M000355751	19/04/2026	60503
BAA9969	284610T000008953	30/04/2026	73400
BAU2D01	284610M000355585	16/04/2026	60503
BAW8H68	284610M000355763	19/04/2026	60503
BAW9I07	284610T000009698	25/04/2026	57380
BAX0C90	284610M000355745	19/04/2026	60503
BBA9036	284610M000355695	18/04/2026	60503
BBE7954	284610M000355677	17/04/2026	60503
BBG2J42	284610M000355505	15/04/2026	60503
BBH2C13	284610M000355623	17/04/2026	60503
BBI4A02	284610M000355507	15/04/2026	60503
BBI5F34	284610M000355575	16/04/2026	60503
BBN6D72	284610M000355826	19/04/2026	60503
BBN9571	284610M000355588	16/04/2026	60503
BBY2E08	284610M000355637	17/04/2026	60503
BBZ7C85	284610M000355858	20/04/2026	60503
BCA5C78	284610M000355754	19/04/2026	60503
BCB0C57	284610M000355809	19/04/2026	60503
BCB3867	284610M000355698	18/04/2026	60503
BCF8035	284610M000355980	22/04/2026	60503
BCG0D39	284610M000355875	20/04/2026	60503
BCG7B13	284610M000355746	18/04/2026	60503
BCI3E71	284610M000355617	17/04/2026	60503
BCI5I91	284610M000355529	15/04/2026	60503
BCJ0J66	284610M000355914	21/04/2026	60503
BCK9049	284610M000355702	18/04/2026	56732
BCL4C79	284610M000355832	20/04/2026	60503
BCL4C79	284610M000355643	17/04/2026	60503
BCM1927	284610M000355741	18/04/2026	60503
BCN2E82	284610M000355539	16/04/2026	60503
BCP6964	284610M000355560	16/04/2026	60503
BCQ2C67	284610M000355855	20/04/2026	60503
BCQ5D43	284610M000355522	15/04/2026	60503
BCT1C99	284610M000355663	17/04/2026	60503
BCV5G26	284610M000355711	18/04/2026	60503
BCX4H61	284610M000355749	19/04/2026	60503
BDA5C93	284610M000355581	16/04/2026	60503
BDB9H05	284610M000355906	21/04/2026	60503
BDC0F57	284610T000008955	30/04/2026	76331
BDC9G83	284610M000355686	17/04/2026	60503
BDE8I22	284610M000355550	16/04/2026	60503
BDH7G38	284610M000355579	16/04/2026	60503
BDH8E85	284610M000355709	18/04/2026	60503
BDI8D24	284610M000355583	16/04/2026	60503
BDJ1H57	284610M000355540	16/04/2026	60503
BDJ4H49	284610T000008951	30/04/2026	54600
BDK9A27	284610M000355666	17/04/2026	60503
BDO8F79	284610M000355720	18/04/2026	60503
BDP0I42	284610M000355599	16/04/2026	60503
BDP1A51	284610M000355626	17/04/2026	60503
BDU1J24	284610M000355565	16/04/2026	60503
BDX4B36	284610M000355900	21/04/2026	60503
BDX5A65	284610M000355760	19/04/2026	60503
BEC6I35	284610M000355916	21/04/2026	60503
BEE9H89	284610M000355941	21/04/2026	60503
BEH4A53	284610T000001410	25/04/2026	55414
BEH9F20	284610M000355717	18/04/2026	60503
BEQ9C28	284610M000355878	20/04/2026	56732
BER9A62	284610M000355676	17/04/2026	60503
BES1065	284610M000355786	19/04/2026	60503
BES4B10	284610M000355860	20/04/2026	60503
BET9C85	284610M000355531	15/04/2026	60503
BEW1D66	284610M000355675	17/04/2026	60503
BEW8F81	284610M000355543	16/04/2026	60503
BQS7C99	284610M000355653	17/04/2026	60503
BTV1090	284610M000355803	19/04/2026	60503
BUK9775	284610M000355957	21/04/2026	60503
CBD3196	284610M000355515	15/04/2026	60503
CDH0088	284610M000355812	19/04/2026	60503
CFF8277	284610M000355853	20/04/2026	60503
CFF8277	284610M000355920	21/04/2026	60503
CHI4327	284610M000355894	21/04/2026	60503
CIE8887	284610M000355948	21/04/2026	60503
COS2629	284610M000355880	20/04/2026	60503
CQR8837	284610M000355649	17/04/2026	60503
CRJ4I21	284610M000355474	14/04/2026	60503
CSJ5J23	284610M000355731	18/04/2026	60503
CVH5978	284610M000355973	21/04/2026	60503
CVX5465	284610M000355551	16/04/2026	60503
CYV5J69	284610M000355593	16/04/2026	60503
DCN0A63	284610T000002080	25/04/2026	70301
DCW7466	284610M000355968	21/04/2026	60503
DEE6F74	284610M000355494	15/04/2026	60503

DEM1F88	284610M000355845	20/04/2026	60503
DEW2E80	284610M000355934	21/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355897	21/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355562	16/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355628	17/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355835	20/04/2026	60503
DIN9H84	284610M000355542	16/04/2026	60503
DJB8H29	284610M000355969	21/04/2026	60503
DKW2054	284610M000355867	20/04/2026	60503
DLW7044	284610M000355905	21/04/2026	60503
DOB1828	284610M000355892	21/04/2026	60503
DOM2693	284610M000355762	19/04/2026	60503
DPN7G31	284610T000009507	24/04/2026	52311
DQH2006	284610M000355849	20/04/2026	60503
DRY8A50	284610M000355764	19/04/2026	60503
DSF5F64	284610M000355899	21/04/2026	60503
DSW1451	284610M000355544	16/04/2026	60503
DSW1451	284610M000355612	17/04/2026	60503
DTQ8J55	284610M000355705	18/04/2026	60503
DTZ4A93	284610M000355823	19/04/2026	60503
DUB3G85	284610M000355928	21/04/2026	60503
DXC0C29	284610M000355821	19/04/2026	60503
DXZ0D85	284610M000355545	16/04/2026	56732
DYA1J22	284610T000010220	30/04/2026	51851
EAP4E53	284610M000355547	16/04/2026	56732
ECS2785	284610M000355800	19/04/2026	60503
ECS2785	284610M000355761	19/04/2026	60503
EFY8963	284610M000355576	16/04/2026	60503
EFZ0I76	284610M000355946	21/04/2026	60503
EGH2G34	284610T000001409	25/04/2026	55414
EGP5797	284610M000355750	19/04/2026	60503
EGW3238	284610T000010205	29/04/2026	55920
EJB5E81	284610M000355833	20/04/2026	60503
EKZ7A34	284610M000355825	19/04/2026	60503
ELG9123	284610M000355655	17/04/2026	60503
ENR3032	284610M000355748	18/04/2026	60503
EPL2E93	284610M000355527	15/04/2026	56732
EPM5E02	284610M000355942	21/04/2026	60503
EQY4C85	284610M000355974	22/04/2026	60503
ERQ0J82	284610M000355936	21/04/2026	60503
ERQ0J82	284610M000355729	18/04/2026	60503
EUK9204	284610M000355516	15/04/2026	60503
EUP8G81	284610M000355933	21/04/2026	60503
EVB6D26	284610M000355854	20/04/2026	60503
EVG1C39	284610M000355646	17/04/2026	60503
EWQ3I35	284610M000355517	15/04/2026	60503
EWX8D80	284610M000355737	18/04/2026	60503
EYM4C30	284610M000355603	17/04/2026	60503
EYO5253	284610M000355848	20/04/2026	60503
FCP5C47	284610M000355895	21/04/2026	60503
FCQ3H46	284610M000355694	18/04/2026	60503
FFN3180	284610M000355498	15/04/2026	56732
FHF1C05	284610M000355594	16/04/2026	60503
FHS2C71	284610M000355511	15/04/2026	56732
FJU6G37	284610M000355564	16/04/2026	60503
FKT9J23	284610M000355671	17/04/2026	60503
FNL1A98	284610M000355795	19/04/2026	60503
FOY8A32	284610T000007275	27/04/2026	76332
FOY8A32	284610T000007276	27/04/2026	51851
FUE2I11	284610M000355869	20/04/2026	60503
FUG0C91	284610M000355736	17/04/2026	60503
FVL4I97	284610M000355847	20/04/2026	60503
FWL6F91	284610T000007267	26/04/2026	54521
FZM2H42	284610M000355896	21/04/2026	60503
GAC4E66	284610M000355742	18/04/2026	60503
GGJ3A47	284610M000355570	16/04/2026	56732
GIF1B36	284610M000355598	16/04/2026	60503
GJB9C45	284610M000355871	20/04/2026	60503
GJV7I29	284610M000355758	19/04/2026	60503
GMF9B94	284610M000355549	16/04/2026	60503
GOL5B29	284610T000005441	29/04/2026	51851
GSA9J94	284610M000355629	17/04/2026	60503
GSV4084	284610T000010221	30/04/2026	51851
GYX6B49	284610M000355805	19/04/2026	60503
HFJ0H91	284610M000355889	20/04/2026	60503
HKC8170	284610M000355684	17/04/2026	60503
HLH8E71	284610M000355864	20/04/2026	60503
HPG7630	284610T000004909	27/04/2026	55680
HRB8516	284610T000006329	30/04/2026	50100
HRB8516	284610T000006330	30/04/2026	65992
HSJ4D95	284610M000355981	22/04/2026	60503
HTM3665	284610M000355497	15/04/2026	60503
HTM3665	284610M000355506	15/04/2026	60503
IEV0I80	284610M000355979	22/04/2026	60503
IHJ1G08	284610M000355730	18/04/2026	60503
IKS2G62	284610M000355740	18/04/2026	60503
IKS2G62	284610M000355557	16/04/2026	60503
ITI2B88	284610M000355601	16/04/2026	60503
IVN5J29	284610M000355467	14/04/2026	60503

IXL9I25	284610M000355735	18/04/2026	60503
IXR9C59	284610M000355801	19/04/2026	60503
JYX9J87	284610M000355838	20/04/2026	60503
KGA1I31	284610M000355665	17/04/2026	60503
KQX0I66	284610T000010218	30/04/2026	51851
LOP5B73	284610M000355554	16/04/2026	60503
LOP5B73	284610M000355559	16/04/2026	60503
LPV6C24	284610T000001411	25/04/2026	55414
LRM0542	284610M000355602	17/04/2026	60503
MCT1696	284610M000355888	20/04/2026	60503
MCY1G05	284610M000355496	15/04/2026	56732
MDE1265	284610M000355851	20/04/2026	60503
MEJ7209	284610M000355784	19/04/2026	60503
MFC4F50	284610M000355852	20/04/2026	60503
MIC0H60	284610M000355781	19/04/2026	60503
MIO0340	284610M000355613	17/04/2026	60503
MIP4C46	284610M000355919	21/04/2026	60503
MIY4918	284610M000355954	21/04/2026	60503
MIZ8G08	284610M000355630	17/04/2026	60503
MJF1A27	284610M000355673	17/04/2026	60503
MKJ8H37	284610T000006331	30/04/2026	52151
MLB4E51	284610M000355882	20/04/2026	60503
MQR8A85	284610M000355908	21/04/2026	60503
MSN5B54	284610M000355913	21/04/2026	60503
NCH7A88	284610T000007268	26/04/2026	55250
NFE5025	284610M000355765	19/04/2026	60503
NRW5H25	284610M000355509	15/04/2026	60503
NSA6I19	284610M000355810	19/04/2026	60503
NYW6J09	284610M000355911	21/04/2026	60503
OON3E96	284610M000355591	16/04/2026	60503
OOQ6G82	284610M000355773	19/04/2026	60503
PXO9D19	284610M000355501	15/04/2026	56732
PXU6J80	284610M000355819	19/04/2026	60503
PYM1520	284610M000355777	19/04/2026	60503
PYO5F03	284610M000355876	20/04/2026	60503
PYR3H19	284610M000355636	17/04/2026	60503
PZS3698	284610M000355670	17/04/2026	60503
QAH2D12	284610M000355580	16/04/2026	60503
QAU4I23	284610M000355696	18/04/2026	60503
QAY6A82	284610M000355604	17/04/2026	60503
QIN0B46	284610M000355548	16/04/2026	60503
QLN9D41	284610M000355804	19/04/2026	60503
QLV2A10	284610M000355519	15/04/2026	60503
QMQ0B17	284610M000355469	14/04/2026	60503
QNB1F60	284610M000355824	19/04/2026	60503
QNK2J32	284610M000355881	20/04/2026	60503
QOI2A06	284610M000355691	18/04/2026	60503
QPO6J54	284610M000355857	20/04/2026	60503
QQB8D34	284610M000355891	20/04/2026	60503
QQX5D84	284610M000355610	17/04/2026	60503
QTB3B40	284610M000355879	20/04/2026	60503
QUI4C01	284610M000355727	18/04/2026	60503
QWV1J34	284610M000355806	19/04/2026	60503
RAE5D35	284610M000355614	17/04/2026	60503
RGA5A87	284610M000355606	17/04/2026	60503
RHD7A26	284610M000355578	16/04/2026	60503
RHD8F42	284610M000355898	21/04/2026	56732
RHD8G13	284610M000355645	17/04/2026	60503
RHF3A13	284610M000355488	15/04/2026	60503
RHF8J68	284610M000355734	18/04/2026	60503
RHH7J22	284610T000008952	30/04/2026	70561
RHQ2G50	284610M000355680	17/04/2026	60503
RHQ2G50	284610M000355674	17/04/2026	60503
RHQ2G50	284610M000355885	20/04/2026	60503
RHS6J73	284610M000355493	15/04/2026	60503
RHX3F27	284610M000355862	20/04/2026	60503
RHY0E82	284610M000355840	20/04/2026	60503
RHY7G23	284610M000355924	21/04/2026	60503
RHY8H49	284610T000010054	25/04/2026	76842
RHY8H49	284610T000010052	25/04/2026	66020
RHY8H49	284610T000010053	25/04/2026	66532
RHY8H49	284610T000009700	25/04/2026	65992
RHY8H49	284610T000010051	25/04/2026	67261
RHY8H49	284610T000010055	25/04/2026	66700
RIR2G68	284610M000355619	17/04/2026	56732
RKW0D70	284610M000355877	20/04/2026	60503
RKZ4D06	284610M000355502	15/04/2026	60503
RMW2I32	284610M000355713	18/04/2026	60503
RMW7B65	284610M000355616	17/04/2026	56732
RTS8G02	284610M000355944	21/04/2026	60503
RUT2G26	284610M000355921	21/04/2026	60503
RVL2D39	284610M000355822	19/04/2026	60503
RVP4B95	284610M000355472	14/04/2026	60503
RVT8F31	284610M000355945	21/04/2026	60503
RWE2B99	284610M000355931	21/04/2026	60503
RYM6A36	284610M000355605	17/04/2026	60503
SDP2I94	284610M000355482	14/04/2026	60503
SDP2I94	284610M000355521	15/04/2026	60503
SDQ6G31	284610M000355772	19/04/2026	60503

SDR4G35	284610M000355724	18/04/2026	60503
SDR5E14	284610M000355846	20/04/2026	60503
SDX1H49	284610M000355872	20/04/2026	60503
SEB5I63	284610M000355534	15/04/2026	60503
SEB6A71	284610M000355490	15/04/2026	60503
SED1I88	284610M000355685	17/04/2026	60503
SED2F96	284610M000355587	16/04/2026	60503
SEE1I86	284610M000355983	22/04/2026	60503
SEF6J23	284610M000355814	19/04/2026	60503
SEH0H36	284610M000355747	18/04/2026	60503
SEH0I72	284610M000355817	19/04/2026	60503
SEH1A91	284610M000355518	15/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355523	15/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355466	14/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355484	14/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355473	14/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355514	15/04/2026	60503
SEI9B54	284610M000355644	17/04/2026	60503
SEK1C02	284610M000355574	16/04/2026	60503
SEP2C02	284610M000355555	16/04/2026	60503
SEQ2I74	284610M000355520	15/04/2026	60503
SET1E83	284610M000355943	21/04/2026	60503
SET3C53	284610M000355769	19/04/2026	60503
SEU0F13	284610T000010204	29/04/2026	76842
SEU0F13	284610T000010203	29/04/2026	73400
SEZ0G70	284610M000355657	17/04/2026	60503
SFA4J23	284610M000355797	19/04/2026	60503
SFB3J82	284610M000355863	20/04/2026	60503
SFG7B52	284610M000355553	16/04/2026	60503
SFI4B85	284610M000355963	21/04/2026	60503
SFJ1G01	284610M000355732	18/04/2026	60503
SFJ3H48	284610M000355683	17/04/2026	60503
SFK8E97	284610M000355558	16/04/2026	60503
SFL5A83	284610M000355718	18/04/2026	60503
SFM2E12	284610M000355634	17/04/2026	60503
SFO6E32	284610M000355480	14/04/2026	60503
SFO8B77	284610M000355952	21/04/2026	60503
SIT9E09	284610T000010217	30/04/2026	61220
SJF4B48	284610T000001712	27/04/2026	76332
SLX9A47	284610M000355775	19/04/2026	60503
SMC7H26	284610M000355582	16/04/2026	60503
SSR7E24	284610M000355706	18/04/2026	60503
STL1C41	284610T000007265	26/04/2026	54521
STO3J97	284610M000355661	17/04/2026	60503
STT9D88	284610M000355883	20/04/2026	60503
STY0E95	284610M000355572	16/04/2026	60503
SVM7D23	284610M000355586	16/04/2026	60503
SXI3D53	284610M000355700	17/04/2026	60503
SXO5B52	284610M000355658	17/04/2026	60503
SYT7A61	284610M000355901	21/04/2026	60503
SYX6E64	284610M000355699	18/04/2026	60503
TAL5G98	284610M000355503	15/04/2026	60503
TAP4G25	284610M000355949	21/04/2026	60503
TAQ3G56	284610M000355776	19/04/2026	60503
TAR6D45	284610M000355782	19/04/2026	60503
TAS0I09	284610T000010206	29/04/2026	60501
TAV7F49	284610M000355508	15/04/2026	60503
TBE9A64	284610M000355955	21/04/2026	60503
TBF8C04	284610M000355533	15/04/2026	60503
TBF8C04	284610M000355681	17/04/2026	60503
TBH2C46	284610M000355725	18/04/2026	60503
TBI7I46	284610M000355479	14/04/2026	60503
TBK3J46	284610M000355631	17/04/2026	60503
TBL9A43	284610M000355744	18/04/2026	60503
TBM6H89	284610M000355710	18/04/2026	60503
TBM8F27	284610M000355842	20/04/2026	60503
TBP3C72	284610M000355976	22/04/2026	60503
TBR6F06	284610M000355739	18/04/2026	60503
TBT3A92	284610M000355500	15/04/2026	60503
TBU4E76	284610M000355972	21/04/2026	60503
TBW2H76	284610M000355923	21/04/2026	60503
TBX4E51	284610M000355829	20/04/2026	60503
TBZ2I47	284610M000355716	18/04/2026	60503
TDH3I31	284610M000355759	19/04/2026	60503
TDZ1A78	284610M000355678	17/04/2026	60503
TJC4H19	284610M000355796	19/04/2026	60503
TKP3I90	284610M000355609	17/04/2026	60503
TKQ2G27	284610M000355688	17/04/2026	60503
UAT4G77	284610M000355728	18/04/2026	60503
UAU5A41	284610M000355947	21/04/2026	60503
UAU5A41	284610M000355668	17/04/2026	60503
UAV5C29	284610M000355487	15/04/2026	60503
UBB0H14	284610M000355478	14/04/2026	60503
UBE1I07	284610M000355938	21/04/2026	60503
UBE1I33	284610M000355768	19/04/2026	60503
UBE5I73	284610M000355552	16/04/2026	60503
UBK1D32	284610M000355939	21/04/2026	60503
UBL6G50	284610M000355907	21/04/2026	60503
UBP5J18	284610M000355807	19/04/2026	60503

UBR3J31	284610M000355692	17/04/2026	60503
UGN9F59	284610M000355608	17/04/2026	60503

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9E7FEEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260423_180393 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI parajulgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAU8052	284610M000351265	04/02/2026	56732	
AGB8J82	284610T000008819	12/02/2026	73400	03874491667
AOE7154	284610M000351244	03/02/2026	56732	
APE3F92	284610T000000366	07/02/2026	73400	07754606045
ARQ7192	284610M000351491	08/02/2026	56732	
ASR0181	284610M000351289	04/02/2026	56732	
AYF9G22	284610T000008771	09/02/2026	55090	
BDD7B88	284610T000008700	06/02/2026	54600	
EJT8B34	284610T000007098	09/02/2026	54100	02263370597
FHJ3916	284610M000351288	04/02/2026	56732	
JIM7I87	284610M000351439	07/02/2026	56732	05390899165
PZB9A49	284610M000350416	21/01/2026	56732	
SFC8D44	284610M000351352	06/02/2026	56732	
TBO7I52	284610T000008492	06/02/2026	73400	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:9C0B9E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260429_180786 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHY3H99	284610T000008631	15/02/2026	73400	
AKB1552	284610T000008903	17/02/2026	76842	
AOF7117	284610M000351794	14/02/2026	56732	
AOU9887	284610T000008617	15/02/2026	76842	
ASM5772	284610T000008625	15/02/2026	76842	
AVX0J12	284610M000351609	11/02/2026	56732	
BAP6287	284610T000008005	17/02/2026	73400	
BAW1F42	284610M000351695	12/02/2026	56732	03663845063
BBT4J10	284610T000008836	17/02/2026	73400	
BEN9I10	284610T000008839	17/02/2026	73400	
CZL6D88	284610T000008827	13/02/2026	55920	
EYV7G61	284610M000351594	10/02/2026	56732	
HSE4150	284610M000351532	09/02/2026	56732	
MRI6E75	284610M000351746	13/02/2026	56732	
MXT9D69	284610M000351770	13/02/2026	56732	08633791099
QII7E48	284610T000008904	17/02/2026	73400	05718158503
RAB0B28	284610M000351567	10/02/2026	56732	02331368403
RHW2J31	284610T000008843	18/02/2026	76842	
RVZ3G84	284610M000351585	10/02/2026	56732	05313365459
SFE6H28	284610T000008627	15/02/2026	76842	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:B6DEE4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260423_180392 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5B39	284610M000350934	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AAA5B39	284610M000350354	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AAJ9B19	284610M000351299	05/02/2026	56732	R$ 130,16
ABQ1B17	284610M000350787	26/01/2026	60503	R$ 293,47
ADK9449	284610M000351323	05/02/2026	56732	R$ 130,16
ADU1569	284610M000351354	06/02/2026	56732	R$ 130,16
AEE3374	284610M000351281	04/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC1378	284610M000350893	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AKH4159	284610T000007888	20/01/2026	51851	R$ 195,23
AKH4159	284610T000007889	20/01/2026	76332	R$ 293,47
ALR2447	284610M000350957	28/01/2026	60503	R$ 293,47
APM1G89	284610M000351292	04/02/2026	56732	R$ 130,16
ARE5F83	284610M000350382	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARP3943	284610T000008772	09/02/2026	55090	R$ 130,16
ASA5353	284610M000351319	05/02/2026	56732	R$ 130,16
AUH5224	284610M000351142	01/02/2026	60503	R$ 293,47

AXK6E63	284610M000351272	04/02/2026	56732	R$ 130,16
AXP2231	284610M000351375	06/02/2026	60503	R$ 293,47
AYU0E91	284610M000351327	05/02/2026	56732	R$ 130,16
BBY7B19	284610M000351370	06/02/2026	56732	R$ 130,16
BCA4252	284610M000351326	05/02/2026	56732	R$ 130,16
BDJ8A67	284610T000008776	09/02/2026	55090	R$ 130,16
BED4F96	284610T000008597	02/02/2026	58196	R$ 880,41
BVR3204	284610M000351492	08/02/2026	56732	R$ 130,16
CHS2D65	284610M000351197	02/02/2026	56732	R$ 130,16
CMW8D53	284610T000008758	06/02/2026	52070	R$ 88,38
DMV7953	284610M000350961	28/01/2026	60503	R$ 293,47
DRO5A14	284610M000350305	19/01/2026	60503	R$ 293,47
DTL5J74	284610T000007682	12/02/2026	76841	R$ 130,16
EFF5A80	284610T000008496	09/02/2026	73400	R$ 130,16
ENN4G93	284610M000351344	07/02/2026	56732	R$ 130,16
EPY1G72	284610M000351290	04/02/2026	56732	R$ 130,16
EXF5H94	284610T000007602	31/01/2026	70561	R$ 293,47
FEP5I59	284610T000008777	09/02/2026	55090	R$ 130,16
FSH2E40	284610M000351495	08/02/2026	56732	R$ 130,16
GBH8E50	284610T000007670	10/02/2026	73400	R$ 130,16
HSF5A58	284610M000351300	05/02/2026	56732	R$ 130,16
JDB9F10	284610T000008805	11/02/2026	58196	R$ 880,41
KQI8F31	284610M000351378	08/02/2026	56732	R$ 130,16
NPU5343	284610M000351441	07/02/2026	56732	R$ 130,16
QHS4F31	284610M000351229	03/02/2026	56732	R$ 130,16
QQM5J29	284610T000008779	09/02/2026	54600	R$ 130,16
RTO7H27	284610M000351259	03/02/2026	56732	R$ 130,16
RUO2I25	284610M000351113	01/02/2026	60503	R$ 293,47
RVV6J24	284610M000350481	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SEO8C78	284610M000350690	24/01/2026	60503	R$ 293,47
SFG4A19	284610M000351264	04/02/2026	56732	R$ 130,16
SFG4A49	284610M000351384	07/02/2026	56732	R$ 130,16
TAW3F49	284610M000351277	04/02/2026	60503	R$ 293,47
TBD2B59	284610M000351284	04/02/2026	56732	R$ 130,16
TBD9F07	284610M000351228	03/02/2026	56732	R$ 130,16
TBK2J31	284610T000007100	09/02/2026	54100	R$ 130,16
TBN0J71	284610T000000367	08/02/2026	73400	R$ 130,16
TBS7F22	284610M000349844	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TBU4E75	284610M000351140	01/02/2026	56732	R$ 130,16
TBW7F88	284610M000350552	23/01/2026	60503	R$ 293,47
TDS3G88	284610M000351512	08/02/2026	60503	R$ 293,47
TJI0A74	284610M000350861	27/01/2026	60503	R$ 293,47
TLK6D52	284610T000008766	06/02/2026	56222	R$ 88,38
UAV3G32	284610M000350939	27/01/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:3830FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260429_180785 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI4D86	284610M000351747	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000351565	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ABD1A46	284610T000008848	18/02/2026	67261	R$ 195,23
ABD1A46	284610T000008847	18/02/2026	65992	R$ 293,47
ABQ0F04	284610M000351596	11/02/2026	56732	R$ 130,16
ACQ3B11	284610M000351558	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AEB2918	284610M000351672	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AEJ7861	284610M000351676	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AEL7A92	284610M000351614	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AEQ0D01	284610M000351717	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AFG9192	284610M000351541	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AFO8B17	284610T000008639	15/02/2026	51851	R$ 195,23
AFV5099	284610M000351539	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AFX8F66	284610M000351535	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AGN3G41	284610M000351545	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AHY3H99	284610T000008630	15/02/2026	66532	R$ 195,23
AIF3I52	284610M000351623	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AIK4869	284610M000350246	18/01/2026	60503	R$ 293,47
AIZ1750	284610T000008635	15/02/2026	57380	R$ 293,47
AIZ1750	284610M000351767	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AJA5525	284610M000351661	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AJD3F32	284610M000351681	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AJE8J14	284610M000351530	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AJK4C00	284610M000351578	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AJQ7C35	284610T000008840	17/02/2026	55411	R$ 195,23
AJR8H27	284610M000351587	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000351621	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC4B18	284610M000351618	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC7199	284610M000351749	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AKT4G72	284610T000008004	17/02/2026	51851	R$ 195,23

AKX8C92	284610M000351692	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ALC8437	284610M000351247	03/02/2026	60503	R$ 293,47
ALG4A80	284610M000351787	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ALO1075	284610T000008902	17/02/2026	51851	R$ 195,23
ALP4B68	284610M000351712	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ALT8749	284610T000008680	04/02/2026	55411	R$ 195,23
ALT8749	284610M000351082	31/01/2026	60503	R$ 293,47
ALX1G64	284610T000008649	15/02/2026	59593	R$ 1.467,35
ALX1G64	284610T000008650	15/02/2026	51851	R$ 195,23
ALZ0H15	284610T000008001	13/02/2026	55411	R$ 195,23
AMB0971	284610M000351707	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AMB0C46	284610T000008610	15/02/2026	73400	R$ 130,16
AMB0C46	284610T000008611	15/02/2026	66532	R$ 195,23
AMD9601	284610M000351603	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AMN9283	284610M000351645	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AMP6764	284610M000351568	10/02/2026	56732	R$ 130,16
AMQ9771	284610M000351682	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AMZ2D87	284610M000351664	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ANE0J47	284610M000351729	13/02/2026	56732	R$ 130,16
ANG6D89	284610T000008629	15/02/2026	76332	R$ 293,47
ANO4I44	284610M000351574	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ANQ8B17	284610M000351771	13/02/2026	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000351772	13/02/2026	60503	R$ 293,47
ANV6C49	284610T000008642	15/02/2026	66532	R$ 195,23
ANX2170	284610T000008640	15/02/2026	73400	R$ 130,16
ANX9E96	284610T000008609	15/02/2026	66532	R$ 195,23
AOF4597	284610M000351625	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000351797	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AOS3184	284610T000008841	18/02/2026	76251	R$ 293,47
AOT6G80	284610M000351559	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AOU9887	284610T000008612	15/02/2026	57380	R$ 293,47
AOU9887	284610T000008616	15/02/2026	60502	R$ 293,47
AOX4D18	284610NIC0032623	30/01/2026	50020	R$ 586,94
APA8H82	284610T000008637	15/02/2026	51851	R$ 195,23
APF1551	284610T000008849	18/02/2026	55411	R$ 195,23
APF7G61	284610T000008825	13/02/2026	73400	R$ 130,16
APG8A19	284610M000351763	13/02/2026	60503	R$ 293,47
APQ8677	284610M000351697	12/02/2026	56732	R$ 130,16
AQG4H29	284610M000351624	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AQI0067	284610M000351640	11/02/2026	56732	R$ 130,16
AQJ2386	284610M000351554	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AQO1276	284610M000351548	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AQW6803	284610M000351653	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AQY3G75	284610M000351736	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AQY6041	284610M000351785	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ARA6109	284610M000351706	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ARA9432	284610M000351595	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ARG2C97	284610M000351678	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ARJ0H92	284610M000351687	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ARY9I39	284610M000351489	08/02/2026	60503	R$ 293,47
ASC5E46	284610M000351525	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ASF6337	284610M000351646	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ASH2863	284610T000008833	17/02/2026	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000351616	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ASL1D92	284610M000351613	11/02/2026	56732	R$ 130,16
ASM5772	284610T000008623	15/02/2026	57380	R$ 293,47
ASM5772	284610T000008624	15/02/2026	60502	R$ 293,47
ASU3H39	284610M000351600	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ASW1C39	284610T000008620	15/02/2026	57380	R$ 293,47
ATL7B76	284610M000351704	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ATP9470	284610M000351784	14/02/2026	60503	R$ 293,47
ATT4J21	284610M000351652	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ATU2A89	284610M000351628	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ATV9842	284610M000351550	09/02/2026	60503	R$ 293,47
ATZ3868	284610M000351536	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AUA9895	284610T000008781	09/02/2026	55090	R$ 130,16
AUC5B81	284610M000351730	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AUE3D34	284610M000351641	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AUK7931	284610T000008828	13/02/2026	55414	R$ 195,23
AUN7I36	284610M000351639	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000351679	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AUP6E24	284610T000008369	16/01/2026	58196	R$ 880,41
AUR0387	284610T000008647	15/02/2026	67261	R$ 195,23
AUR0387	284610T000008644	15/02/2026	51180	R$ 880,41
AUR0387	284610T000008645	15/02/2026	70301	R$ 293,47
AUR0387	284610T000008648	15/02/2026	66532	R$ 195,23
AUR0387	284610T000008643	15/02/2026	50100	R$ 880,41
AUR0387	284610T000008646	15/02/2026	58433	R$ 195,23
AUX1729	284610M000351650	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AUY3018	284610M000351537	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AVA2I73	284610T000008851	18/02/2026	76842	R$ 130,16
AVA2I73	284610T000008850	18/02/2026	73400	R$ 130,16
AVI6I60	284610M000351722	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AVN8279	284610M000351754	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AWA2751	284610M000351796	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AWB7J87	284610M000351728	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000351698	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AWH9A39	284610M000351744	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AWM0298	284610M000351662	12/02/2026	60503	R$ 293,47

AWR8E97	284610M000351719	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AWR8E97	284610M000351721	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AWR8E97	284610M000351709	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AWZ0B27	284610M000349823	13/01/2026	60503	R$ 293,47
AXA6315	284610M000351531	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000351752	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AXC9942	284610M000351666	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AXH4I49	284610M000351627	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AXH5B51	284610M000350891	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AXI1H67	284610M000351586	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AXN2E84	284610M000351584	10/02/2026	56732	R$ 130,16
AXO0F37	284610M000351701	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610M000351718	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AXV7J89	284610M000351667	12/02/2026	60503	R$ 293,47
AXY2H78	284610M000351546	09/02/2026	60503	R$ 293,47
AYC2962	284610M000351773	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AYC2D01	284610M000349253	04/01/2026	60503	R$ 293,47
AYD0G01	284610M000351581	10/02/2026	60503	R$ 293,47
AYD4A67	284610M000351570	10/02/2026	56732	R$ 130,16
AYF8303	284610M000351610	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AYH6021	284610M000351622	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AYK3J42	284610T000008608	15/02/2026	57380	R$ 293,47
AYR9945	284610M000351651	11/02/2026	60503	R$ 293,47
AYS0C40	284610M000351783	14/02/2026	60503	R$ 293,47
AYV0H46	284610M000351737	13/02/2026	60503	R$ 293,47
AZL2D09	284610T000008251	27/01/2026	52741	R$ 2.934,70
AZP1J31	284610M000351700	12/02/2026	56732	R$ 130,16
AZS3E99	284610M000351634	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BAE8292	284610M000351631	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BAF3740	284610M000351549	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BAF6A12	284610M000351564	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BAF7872	284610M000351716	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BAH7E43	284610CND0000896	09/01/2026	50450	R$ 293,47
BAJ4C06	284610T000008606	13/02/2026	66532	R$ 195,23
BAK9D18	284610M000351598	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BAN0514	284610M000351626	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BAO1B52	284610M000351668	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BBD9A37	284610T000008901	15/02/2026	70301	R$ 293,47
BBD9A88	284610M000351547	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BBH7643	284610M000351654	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BBK2663	284610M000351563	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BBL7647	284610T000006324	15/02/2026	60501	R$ 293,47
BBN6528	284610M000351731	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BBP3H80	284610M000351569	10/02/2026	56732	R$ 130,16
BBT9836	284610M000351761	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BCA0574	284610M000351579	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BCC2055	284610M000351685	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BCD8C00	284610M000351745	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BCF9F86	284610T000008846	18/02/2026	76842	R$ 130,16
BCF9F86	284610T000008844	18/02/2026	73400	R$ 130,16
BCK1B14	284610M000351693	12/02/2026	56732	R$ 130,16
BCM2D36	284610M000351753	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BCS1C16	284610M000351725	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BCT6J81	284610M000351683	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BCU6G72	284610M000351601	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BCV1G72	284610M000351560	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BCX4F52	284610M000351690	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BCY7J33	284610M000351739	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BCY9B46	284610M000349479	08/01/2026	60503	R$ 293,47
BCZ4I70	284610M000351582	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BDF6C37	284610M000351612	12/02/2026	56732	R$ 130,16
BDF7F56	284610M000351526	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BDG2H91	284610M000351543	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BDJ8A67	284610M000351632	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BDM0C08	284610M000351633	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BDX0A24	284610M000351592	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BDX5C46	284610M000351642	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BDY4D09	284610M000351702	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BEF1402	284610M000351605	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BEF1402	284610M000351615	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000351686	12/02/2026	60503	R$ 293,47
BEJ5G01	284610M000351423	07/02/2026	60503	R$ 293,47
BEK1G11	284610T000008605	13/02/2026	55414	R$ 195,23
BEL9C58	284610M000351738	13/02/2026	60503	R$ 293,47
BEO0G28	284610M000351561	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BEO9I74	284610M000351593	10/02/2026	60503	R$ 293,47
BEP4J27	284610M000351552	09/02/2026	60503	R$ 293,47
BET9I34	284610T000008668	03/02/2026	52742	R$ 2.934,70
BEV8J24	284610M000351638	11/02/2026	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000351544	09/02/2026	56732	R$ 130,16
BWC6G06	284610M000351670	12/02/2026	60503	R$ 293,47
CED3D96	284610M000351674	12/02/2026	60503	R$ 293,47
CEZ5845	284610M000351748	13/02/2026	60503	R$ 293,47
CKU7955	284610M000351663	12/02/2026	60503	R$ 293,47
CLI6I40	284610M000351750	13/02/2026	60503	R$ 293,47
CNO0B26	284610M000351723	13/02/2026	60503	R$ 293,47
CPA9I07	284610T000008824	13/02/2026	51930	R$ 293,47
CPW4393	284610M000351688	12/02/2026	60503	R$ 293,47
CSK2J56	284610M000351769	13/02/2026	60503	R$ 293,47

CTB5185	284610M000351776	14/02/2026	60503	R$ 293,47
CWT9B66	284610M000351691	12/02/2026	60503	R$ 293,47
CYQ9411	284610M000351768	13/02/2026	60503	R$ 293,47
CYU3461	284610M000351673	12/02/2026	60503	R$ 293,47
DBT0944	284610M000351779	14/02/2026	60503	R$ 293,47
DBZ6G80	284610T000008634	15/02/2026	65300	R$ 195,23
DFB1075	284610M000351591	10/02/2026	60503	R$ 293,47
DGL6J71	284610M000351589	10/02/2026	60503	R$ 293,47
DGY9A93	284610M000351606	11/02/2026	60503	R$ 293,47
DLR9E25	284610M000351533	09/02/2026	60503	R$ 293,47
DME4I67	284610M000351576	10/02/2026	56732	R$ 130,16
DMY8533	284610M000351793	14/02/2026	60503	R$ 293,47
DNC0I69	284610M000351735	13/02/2026	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000351780	14/02/2026	60503	R$ 293,47
DQE3B87	284610NIC0032624	03/02/2026	50020	R$ 390,46
DSB2F52	284610M000351534	09/02/2026	60503	R$ 293,47
DYA5D63	284610T000008826	13/02/2026	67000	R$ 195,23
EAG9584	284610M000351648	11/02/2026	60503	R$ 293,47
EDN2C38	284610T000008636	15/02/2026	51852	R$ 195,23
EEE1G26	284610M000351713	12/02/2026	60503	R$ 293,47
EGR5A66	284610M000351475	08/02/2026	60503	R$ 293,47
EIB0B43	284610M000351562	10/02/2026	60503	R$ 293,47
EJC1B15	284610M000349523	09/01/2026	60503	R$ 293,47
EMU9372	284610T000008837	17/02/2026	51851	R$ 195,23
EOK7C26	284610M000351762	13/02/2026	60503	R$ 293,47
EQG1D33	284610M000351637	11/02/2026	60503	R$ 293,47
EQK2A77	284610M000351597	11/02/2026	60503	R$ 293,47
ESS2H13	284610M000351689	12/02/2026	60503	R$ 293,47
ETT9G42	284610M000351766	13/02/2026	60503	R$ 293,47
EUL1F03	284610M000351699	12/02/2026	60503	R$ 293,47
EVD2G62	284610M000351542	09/02/2026	56732	R$ 130,16
EVF1C15	284610M000351758	13/02/2026	56732	R$ 130,16
EWU0A94	284610M000350580	23/01/2026	60503	R$ 293,47
FJY4G95	284610M000351755	13/02/2026	56732	R$ 130,16
FKV5F01	284610M000351732	13/02/2026	60503	R$ 293,47
FKV6I07	284610M000350619	24/01/2026	60503	R$ 293,47
FOE1H46	284610M000351741	13/02/2026	56732	R$ 130,16
FPH1E67	284610M000351540	09/02/2026	56732	R$ 130,16
FPN1D77	284610M000351629	11/02/2026	60503	R$ 293,47
FQN0G41	284610M000351790	14/02/2026	60503	R$ 293,47
FQN0G41	284610M000351791	14/02/2026	60503	R$ 293,47
FQT5D15	284610M000351636	11/02/2026	60503	R$ 293,47
FVA2H57	284610M000351684	12/02/2026	60503	R$ 293,47
GAB3H38	284610M000351553	09/02/2026	60503	R$ 293,47
GDM7I51	284610M000351751	13/02/2026	56732	R$ 130,16
GDT7H05	284610M000351643	11/02/2026	60503	R$ 293,47
GGM3H25	284610M000351555	09/02/2026	60503	R$ 293,47
HGN4385	284610M000351743	13/02/2026	60503	R$ 293,47
HNF5D08	284610M000351734	13/02/2026	60503	R$ 293,47
HRM8G84	284610T000001218	17/02/2026	65300	R$ 195,23
HRN0H60	284610M000351604	11/02/2026	60503	R$ 293,47
HSY8C08	284610M000351571	10/02/2026	60503	R$ 293,47
ISU8083	284610M000351703	12/02/2026	60503	R$ 293,47
IZX5J61	284610M000351580	10/02/2026	60503	R$ 293,47
IZX9A72	284610T000008638	15/02/2026	51851	R$ 195,23
JQX7803	284610M000351798	14/02/2026	60503	R$ 293,47
KED7005	284610NIC0032625	03/02/2026	50020	R$ 390,46
KEG0C71	284610M000351760	13/02/2026	60503	R$ 293,47
KMV3973	284610M000351740	13/02/2026	60503	R$ 293,47
KWU1B49	284610M000351715	13/02/2026	60503	R$ 293,47
LSH7E31	284610M000351538	09/02/2026	60503	R$ 293,47
LUW7C93	284610M000351671	12/02/2026	60503	R$ 293,47
MBS2B61	284610M000351659	12/02/2026	60503	R$ 293,47
MDM0D77	284610M000351694	12/02/2026	60503	R$ 293,47
MDM1G07	284610M000351656	12/02/2026	56732	R$ 130,16
MDS1297	284610T000008830	13/02/2026	50100	R$ 880,41
MDS1297	284610T000008829	13/02/2026	65992	R$ 293,47
MDS1297	284610T000008831	13/02/2026	51180	R$ 880,41
MFL3953	284610M000351583	10/02/2026	60503	R$ 293,47
MHQ0368	284610M000351778	14/02/2026	60503	R$ 293,47
MJF1A27	284610M000351764	13/02/2026	60503	R$ 293,47
MMI1E88	284610NIC0032427	13/01/2026	50020	R$ 586,94
NMG7484	284610M000351782	14/02/2026	60503	R$ 293,47
OAM8763	284610M000351557	09/02/2026	60503	R$ 293,47
OMD1C72	284610M000342910	17/10/2025	60503	R$ 293,47
OPH3C95	284610M000351635	11/02/2026	60503	R$ 293,47
OQF0224	284610M000351724	13/02/2026	60503	R$ 293,47
OVF5C02	284610M000351714	13/02/2026	60503	R$ 293,47
QBN8I60	284610M000351669	12/02/2026	60503	R$ 293,47
QHD9F13	284610M000351765	13/02/2026	60503	R$ 293,47
QJR9A26	284610M000349851	13/01/2026	60503	R$ 293,47
QOY0C18	284610M000351777	14/02/2026	60503	R$ 293,47
QPA1E92	284610M000351720	13/02/2026	60503	R$ 293,47
QPB9B68	284610M000351590	10/02/2026	60503	R$ 293,47
QPK6D13	284610M000351705	12/02/2026	60503	R$ 293,47
QVD5A50	284610M000351789	14/02/2026	60503	R$ 293,47
RFS3E03	284610M000351599	11/02/2026	60503	R$ 293,47
RHD2D73	284610M000351644	11/02/2026	60503	R$ 293,47
RHI3B23	284610M000351657	12/02/2026	56732	R$ 130,16

RHV1C38	284610M000351588	10/02/2026	60503	R$ 293,47
RHV1C38	284610T000008622	15/02/2026	76842	R$ 130,16
RHV1C38	284610M000351620	11/02/2026	60503	R$ 293,47
RHV6B46	284610T000008425	21/01/2026	59670	R$ 1.467,35
RHW2J31	284610T000008842	18/02/2026	59591	R$ 1.467,35
RHW9F11	284610M000351800	14/02/2026	60503	R$ 293,47
RHW9J76	284610M000351774	14/02/2026	60503	R$ 293,47
RYS7B86	284610M000351655	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SDV3H02	284610M000351658	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SEA3A36	284610M000351775	14/02/2026	60503	R$ 293,47
SEB1J90	284610M000351708	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SEE9I91	284610M000351759	13/02/2026	60503	R$ 293,47
SEJ1J62	284610M000351710	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SEQ5G75	284610M000351742	13/02/2026	60503	R$ 293,47
SET3D20	284610M000351577	10/02/2026	60503	R$ 293,47
SEV4I41	284610T000007659	04/02/2026	66532	R$ 195,23
SEV5H69	284610M000351660	12/02/2026	60503	R$ 293,47
SEW2B69	284610M000351781	14/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4D89	284610M000351551	09/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4D89	284610M000351680	11/02/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4D89	284610M000351617	11/02/2026	60503	R$ 293,47
SFB6H96	284610M000351566	10/02/2026	60503	R$ 293,47
SFB6H96	284610M000351572	10/02/2026	56732	R$ 130,16
SFC9J61	284610M000351608	11/02/2026	60503	R$ 293,47
SFD1A54	284610T000007689	18/02/2026	70481	R$ 293,47
SFE6H28	284610T000008633	15/02/2026	66450	R$ 195,23
SFE6H28	284610T000008626	15/02/2026	66532	R$ 195,23
SFM3G11	284610M000351556	09/02/2026	60503	R$ 293,47
SFN6J32	284610T000007864	16/01/2026	58191	R$ 880,41
SIZ4H37	284610M000351788	14/02/2026	56732	R$ 130,16
SJC7A18	284610T000008641	15/02/2026	51851	R$ 195,23
SME6A64	284610M000351602	11/02/2026	60503	R$ 293,47
STL3C09	284610M000351696	12/02/2026	60503	R$ 293,47
TAC7C87	284610M000351677	12/02/2026	60503	R$ 293,47
TAI9A68	284610CND0000895	04/01/2026	50292	R$ 880,41
TAJ1E27	284610T000008621	15/02/2026	73400	R$ 130,16
TAQ7H13	284610M000351711	12/02/2026	60503	R$ 293,47
TAU7F54	284610M000351757	13/02/2026	60503	R$ 293,47
TAV7I57	284610M000351528	09/02/2026	60503	R$ 293,47
TAX3D92	284610M000351611	11/02/2026	60503	R$ 293,47
TBE5D45	284610M000351630	11/02/2026	60503	R$ 293,47
TBE5G59	284610M000351619	11/02/2026	60503	R$ 293,47
TBF6C20	284610M000351727	13/02/2026	60503	R$ 293,47
TBK6E38	284610M000351733	13/02/2026	60503	R$ 293,47
TBL5G80	284610M000351726	13/02/2026	60503	R$ 293,47
TBM5C82	284610M000351355	06/02/2026	60503	R$ 293,47
TBP1F46	284610M000351756	13/02/2026	60503	R$ 293,47
TBX9E24	284610T000008003	17/02/2026	73400	R$ 130,16
TBY9A28	284610M000351675	12/02/2026	60503	R$ 293,47
TDS3G88	284610M000351647	11/02/2026	60503	R$ 293,47
TDT3F78	284610M000351573	10/02/2026	60503	R$ 293,47
TEP2J10	284610M000351792	14/02/2026	60503	R$ 293,47
TEP2J10	284610M000351795	14/02/2026	60503	R$ 293,47
UAT3H48	284610M000351529	09/02/2026	60503	R$ 293,47
UAX6E40	284610M000351527	09/02/2026	60503	R$ 293,47
UBC7C84	284610M000351799	14/02/2026	60503	R$ 293,47
UBF4C49	284610M000351607	11/02/2026	60503	R$ 293,47
UBH9J29	284610M000351665	12/02/2026	60503	R$ 293,47
UBI4B26	284610T000008838	17/02/2026	73400	R$ 130,16
UBI5F70	284610M000351801	14/02/2026	60503	R$ 293,47
UBL6G50	284610T000008834	17/02/2026	65991	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:53AA94B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.119/2022

12° Termo aditivo do contrato nº.119/2022, decorrente de Pregão n° 40/2022 de Contratação de Agente de Integração de Estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço Rua Ivo Leão, 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-Pr., neste ato representada por **Antoninho Caron,** portador do RG n° 7362730, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 556.858,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com finalidade de Prorrogação contratual com início da vigência em 04 de julho de 2026, com fundamento Art. 65, Parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 041 de 28 de fevereiro de 2025. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Quant	Meses	Quant. X Meses	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	25 + 3 (adv)	12	336	1.025,00	0,40%	1.029,10	345.777,60
2	ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	14	12	168	705,00	0,40%	707,82	118.913,76
3	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS	5 + 1 (adv)	12	72	1.275,00	0,40%	1.280,10	92.167,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:96E42338

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 17/2025, decorrente de Pregão n°68/ 2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, nº 998, CENTRO, SERTANOPOLIS-PR neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do CPF sob n° 05290653988, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 08 de maio de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 332.921,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e vinte e um reais), em decorrência da prorrogação desta Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Planejamento Urbano que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.700.00	R$ 29,99	R$ 140.953,00
1	2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	4.700.00	R$ 20,49	R$ 96.303,00
3	1	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1.900.00	R$ 29,95	R$ 56.905,00
3	2	AUXILIAR DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	1.900.00	R$ 20,40	R$ 38.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 08 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***RICARDO MESSIAS MARQUES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:416FCCF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **AVANTT – SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, loja 01, andar TR, Cond. New Orleans Residence, Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba/PR, e-mail luiz@avanttrh.com / faturamento@avanttrh.com , telefone (43) 9 8816-0192, neste ato representado pelo senhor **Luiz**

Antônio Honório Dias, com cédula de identidade nº 8.457.222-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 15.481,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCTs 2026/2028 das categorias e ainda a correção do adicional de insalubridade acompanhando o salário mínimo nacional, com fundamento art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 124 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Qt.	Unidade	Saldo meses	Valor Unit. (R$)	Valor Repactuado (R$)	Dif. Unit. R$	Total
1	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS	02	Mês	10	5.471,61	5.857,67	386,06	3.860,60
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	05	4.859,52	5.330,00	470,48	2.352,40
3	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	05	8.609,98	8.690,83	80,85	404,25
4	SERVIÇO DE ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	02	Mês	10	11.933,08	12.048,06	114,98	1.149,80
5	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	01	Mês	05	5.980,29	7.523,16	1.542,87	7.714,35

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de maio de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1D407851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2026

OBJETO: Contratação de Especializada em ovariohisterectomia e orquiectomia, para a secretaria municipal de saúde de Teixeira soares/PR.

CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 232.840,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÍNICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS CONSULTA DE PRÉ OPERATÓRIO, DESLOCAMENTO DO LOCAL 0NDE O ANIMAL RESIDE ATÉ A CLÍNICA E O RETORNO DO MESMO, VERMÍFUGO, DUAS DIÁRIAS DE INTERNAMENTO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO APÓS A CIRURGIA, ASSISTÊNCIA PARA TIRAR QUALQUER DÚVIDAS DO PROPRIETÁRIO E APÓS 10 DIAS DESLOCAMENTO PARA RETIRADA DOS PONTOS.	UN	300,00	638,00	191.400,00
1	2	SERVIÇOS DE ORQUIECTOMIA DE CÃES E GATOS CONSULTA DE PRÉ OPERATÓRIO, DESLOCAMENTO DO LOCAL 0NDE O ANIMAL RESIDE ATÉ A CLÍNICA E O RETORNO DO MESMO, VERMÍFUGO, DUAS DIÁRIAS DE INTERNAMENTO, ANALGÉSICO, ANTIBIÓTICO APÓS A CIRURGIA, ASSISTÊNCIA PARA TIRAR QUALQUER DÚVIDAS DO PROPRIETÁRIO E APÓS 10 DIAS DESLOCAMENTO PARA RETIRADA DOS PONTOS.	UN	80,00	518,00	41.440,00
TOTAL						232.840,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de maio 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6F09AF9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 137, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.300,00 (Duzentos Mil e Trezentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.541.0405.2046	PROGRAMAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5615	01138-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	23.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5625	01138-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	4.800,00
	SUBTOTAL	28.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0440.2082	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10095	00501-Receitas de Alienações de Ativos	76.300,00
	SUBTOTAL	76.300,00
	TOTAL	**200.300,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - OUTRAS AREAS - FTE 501	76.300,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	28.000,00
	TOTAL	**104.300,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	**Valor**
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
8830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**54.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:ABDFC012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.864/2026

Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóveis Urbanos de Propriedade desta Municipalidade através de Processo Licitatório Mediante Prévia Avaliação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante avaliação prévia através de processo licitatório, os imóveis com endereços, áreas, valores abaixo relacionados localizados na zona urbana deste Município de Terra Boa, Estado do Paraná:

Data de Terra	Quadra	Área m2	Endereço	Valor R$
01-A	01	200,00	Rua Curió, n.º 32 – Jardim Sena	36.000,00
01-B	01	200,00	Rua Curió, n.º 24 – Jardim Sena	36.000,00
01-C	01	200,00	Rua Curió, n.º 16 – Jardim Sena	36.000,00
01-D	01	328,25	Rua Curió, n.º 06 – Jardim Sena	59.085,00
09-A	10	198,79	Rua João Francisco da Silva, n.º 412	35.782,20
09-B	10	198,79	Rua João Francisco da Silva, n.º 422	35.782,20
09-C	10	198,79	Rua João Francisco da Silva, n.º 432	35.782,20
09-D	10	198,79	Rua João Francisco da Silva, n.º 442	35.782,20
09-E	10	224,845	Rua João Francisco da Silva, n.º 454	40.472,10
09-A	01	157,50	Rua Papagaio, n.º 16 – Residencial Pinheiro	28.350,00
09-B	01	157,50	Rua Curió, n.º 13 – Residencial Pinheiro	28.350,00
09-C	01	207,90	Rua Papagaio, n.º 06 – Residencial Pinheiro	37.422,00
09-D	01	194,60	Rua Curió, n.º 03 – Residencial Pinheiro	35.028,00
05-B	01	249,00	Rua Monte Carlo, n.º 29 – Res. Veneza	74.700,00
05-C	01	250,00	Rua Monte Carlo, n.º 43 – Res. Veneza	75.000,00
05-D	01	250,00	Rua Monte Carlo, n.º 55 – Res. Veneza	75.000,00
05-E	01	250,00	Rua Monte Carlo, n.º 69 – Res. Veneza	75.000,00
05-F	01	250,00	Rua Monte Carlo, n.º 81 – Res. Veneza	75.000,00
08-A	16	140,00	Rua Pelicano, n.º 29 – Residencial Pinheiro	25.200,00
08-B	16	140,00	Rua Pelicano, n.º 21 – Residencial Pinheiro	25.200,00
08-C	16	140,00	Rua Pelicano, n.º 13 – Residencial Pinheiro	25.200,00
08-D	16	159,60	Rua Pelicano, n.º 15 – Residencial Pinheiro	28.728,00
04-A	03	324,38	Rua Antonio Fernandes Garcia Filho, n.º 49	130.000,00
08	01	582,53	Rua Joaquim Bonifácio de Almeida, n.º 85	61.000,00

Artigo 2º. Os imóveis urbanos acima descritos e caracterizados possuem as divisas e confrontações descritas nas suas respectivas Matrículas, as quais registradas no Livro n.º 2, ficha n.º 01, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 3º. Ficam desafetadas do uso comum do povo a Data de Terras n.º 01-A (um-A), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 200,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 01-B (um-B), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 200,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 01-C (um-C), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 200,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 01-D (um-D), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 328,25 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-A (nove-A), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-B (nove-B), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-C (nove-C), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-D (nove-D), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 198,79 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-E (nove-E), da Quadra n.º 10 (dez) – Área Institucional, situada no Jardim Sena, com área total de 224,845 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-A (nove-A), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 157,50 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-B (nove-B), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 157,50 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-C (nove-C), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 207,90 metros quadrados; Data de Terras n.º 09-D (nove-D), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 194,60 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-B (cinco-B), da Quadra n.º

01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 249,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-C (cinco-C), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-D (cinco-D), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-E (cinco-E), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 05-F (cinco-F), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Residencial Veneza, com área total de 250,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-A (oito-A), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 140,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-B (oito-B), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 140,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-C (oito-C), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 140,00 metros quadrados; Data de Terras n.º 08-D (oito-D), da Quadra n.º 16 (dezesseis) – Área Institucional, situada no Residencial Pinheiro, com área total de 159,60 metros quadrados; Data de Terras n.º 04-A (quatro-A), da Quadra n.º 03 (três) – Área Institucional, situada no Jardim Oásis, com área total de 324,38 metros quadrados, e finalmente, Data de Terras n.º 08 (oito), da Quadra n.º 01 (um) – Área Institucional, situada no Jardim Cavalcanti, com área total de 582,53 metros quadrados, sendo todas com as divisas e confrontações descritas em suas respectivas Matrículas, registradas no Livro n.º 2, ficha n.º 01, todas do Serviço de Registro de Imóveis local, situadas neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Artigo 4º. Os recursos financeiros provenientes da alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão destinados **exclusivamente ao custeio de contrapartidas financeiras do Município em convênios, termos de cooperação, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com o Governo Federal e o Governo do Estado do Paraná**, voltados à realização de investimentos públicos.
§1º. Consideram-se investimentos públicos, para os fins desta Lei, aqueles destinados à:
I – aquisição de equipamentos e maquinários;
II – aquisição de veículos;
III – construção, ampliação e reforma de edificações públicas;
IV – execução de obras de infraestrutura urbana e rural;
V – revitalização e modernização de espaços e prédios públicos;
VI – outras ações de interesse público que demandem contrapartida financeira do Município.
§2º. Os valores arrecadados deverão ser **vinculados contabilmente** às finalidades previstas neste artigo, observando-se as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente.
§3º. Fica vedada a utilização dos recursos para despesas correntes ou finalidade diversa da prevista nesta Lei.
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa - Paraná, aos 12 de maio de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CAB8E007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SERVIGRAFICA SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 55.694.142/0001-98** com endereço na RUA BELIZARIO BERTO DA SILVEIRA, 225 - CEP: 88045220 - BAIRRO: SACO DOS LIMOÃµES, neste ato representada por Edson Guarezi Brolese ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 838.512.409-87, com domicilio na Rua Belizario Berto da Silveira, 205 - CEP: 88045220 - BAIRRO: SACO DOS LIMOES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 27/2026, objetivando a **Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Protegendo os animais".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado o contrato em mais 25%. Segue na tabela abaixo os itens e as quantidades acrescidas:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	61114	CARTILHA PROTEGENDO OS ANIMAIS Especificações: Formato A4 aberto (29,7×21,0 cm); fechado 15×21 cm; Capa Couché 120 g; Miolo Couché 90 g; Cores 4x4; 1 dobra/2 grampos; 12 páginas; sem verniz. Conforme arquivo em anexo.	UNID	125	4,80	600,00
TOTAL							600,00

CLAUSULA TERCEIRA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 158/2026 de 07/05/2026.

Terra Rica-Pr, 12/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*EDSON GUAREZI BROLESE*
Prefeito Municipal	Servigrafica Servicos Graficos E Locacoes

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C96436CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INGA DIGITAL LTDA - MATRIZ, CNPJ 14.376.039/0001-12** com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 864 SALA 03 - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada por PAULO CÉZAR CARDOSO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 847.146.119-68, com domicilio na RUA PROF. GIAMPEIRO MONACCI, 455 - CEP: 87010090 - BAIRRO: JD. NOVO HORIZONTE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 40/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de sistema web e aplicativo para tablets, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental (endemias).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 14/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica reajustado os preços unitários referente ao Lote 001 – Item 02 e 03, do Contrato nº 143/2025, de acordo com o índice IPCA de 4,14%, conforme segue na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	56909	Locação Do Software, Bem Como Os Serviços De Manutenção E Hospedagem Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 11 agentes de endemias e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem, conforme especificações do termo de referência.	PRÓPRIA	SER/M	12,00	1.728,77	20.745,24
LOTE: 001 - Lote 001	3	56910	Horas Técnicas Para Suporte Presencial Havendo necessidade adicional de treinamentos, orientação conforme disposições legais e órgãos fiscalizadores e rodízio de pessoal após fase de implantação, além dos treinamentos quando da instalação e atualizações do softwares, que deverão ser fornecidos juntamente da implementação do software pela contratada e deverão garantir a plena autonomia dos servidores no uso dos sistemas informatizados em suas atividades rotineiras. Caso a Administração, adicionalmente aos serviços gratuitos, entenda necessário a administração convocará a contratada para as capacitações e treinamentos necessários. Estes treinamentos e capacitações/orientações serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Poderá ser utilizada também para realização atendimento para orientação quanto à adequação as leis vigentes e correta conclusão de procedimentos na área de vigilância ambiental, para orientação e adequação das leis vigentes e atualização cadastral.	PRÓPRIA	HR	100,00	180,27	18.027,00
TOTAL								38.772,24

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 38.772,24 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais de vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 165/2025 de 16/05/2025.
Terra Rica-Pr, 08/05/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*PAULO CÉZAR CARDOSO*
Prefeito Municipal	Inga Digital LTDA - Matriz

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F7C2BD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 210/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 32/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 32/2026 de 01/04/2026(primeiro dia de abril de 2026) que tem por objeto a **Aquisição de geladeira, fogão e soprador para atender a Subprefeitura e Capela Mortuária de Adhemar de Barros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA Especificações mínimas: -Soprador de folhas tipo costal (mochila) destinado a uso profissional em limpeza urbana, manutenção de parques, jardins, ruas e áreas públicas; -Equipamento novo; -Motor a combustão 2 tempos, movido a gasolina; -Cilindrada aproximada 64 cm³; -Potência aproximada do motor 2,5 kw; -Vazão aproximada de ar: 1.700 m³/h; -Velocidade máxima do ar: 105 m/s; - Capacidade aproximada do tanque 1,4 litros; - Peso máximo do equipamento: até 12 kg.	KAWASHIMA	SOPRADOR KWB 80	UNID	1,00	2.550,00	2.550,00
TOTAL								2.550,00
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOGÃO A GÁS COM CINCO BOCAS COR BRANCO Especificações mínimas: Com forno e cinco bocas de acendimento automático total, mesa em inox, tampa de vidro, forno com duas grades fixa deslizante com altura de regulagem e com válvula de segurança, autolimpante, com pés, bivolt, incluso lâmpada no forno, tampa do forno em vidro removível. Um queimador dupla chama, grelhas em ferro fundido. Temperatura mínima 160° C e Máximo 280°C. Gás GLP. Medidas mínimas: Largura: 75cm Altura: 88,60 Profundidade: 58,5 Forno: 85 litros	ATLAS	FOGÃO 5B AUTOMATICO	UNID	1,00	1.437,25	1.437,25
2	1	GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS Especificações mínimas: Capacidade total 300 litros, congelador interno integrado com 47 litros de capacidade, geladeira com 253 litros de capacidade, 127 volts, frost free (degelo automático), sistema de iluminação interna, controle de temperatura externo, prateleiras removíveis. Dimensões mínimas:	CONSUL	REFRIGERADOR 300L FROST FREE 1PORTA	UNID	2,00	2.744,24	5.488,48

		Altura: 153 cm Largura: 61 cm Profundidade: 69cm Peso: 48 kg						
TOTAL								6.925,73

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de maio de 2026. (12/05/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:26D9513A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 212/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 671.000,00 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0012.2083	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2497	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.301.0012.2080	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2091	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2119	72494-CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600	250.000,00
	SUBTOTAL	503.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0019.1154	Construção e/ou reforma de quadras, campos e areas para praticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5107	00501-Receitas de Alienações de Ativos	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
	TOTAL	671.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 671.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0012.2083	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2495	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2054	Manutenção e Atendimento - PSB-Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	11.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 11.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$** 160**.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	160.000,00
	TOTAL	160.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00 - CEF-575829703-4 CUSTEIO PAP - PROPOSTA 63000739300202600 FTE 72494.....R$ 500.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 72494 MAIO R$ 50**0.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 72494 MAIO R$ 50**0.000,00**
Fonte: 0501 MAIO R$ 160.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE MAIO DE 2026 (12/05/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:06D2C9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 47/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026

EDITAL Nº 47/2026
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 15/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 12 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
Presidente da Comissão
Decreto Nº 4.529

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
23806581	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANA JÚLIA DORN	82.50	APROVADO
23806202	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANA MARIA FEITOSA DE LIMA	AUSENTE	REPROVADO
23807031	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANDREIA SCALABRIN MOREIRA	100.00	APROVADO
23809576	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ANE DE ARAUJO	100.00	APROVADO
23808471	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CARLA FERREIRA DA SILVA	65.00	APROVADO
23808917	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	82.50	APROVADO
23808318	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CERLI BORGES DOS SANTOS	87.50	APROVADO
23809299	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CLARISSE GOMES DOS SANTOS	65.00	APROVADO

23810051	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CLEUSA DUTRA DE MELLO	81.25	APROVADO
23808640	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ	61.25	APROVADO
23810132	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	EDINEIA DO NASCIMENTO	100.00	APROVADO
23809497	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELAINE MARIANO RODRIGUES	92.50	APROVADO
23807555	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELAINE SCARPETA	87.50	APROVADO
23808130	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELIANA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	92.50	APROVADO
23807803	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	77.50	APROVADO
23809354	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELISANGELA TELOKEN	AUSENTE	REPROVADO
23808068	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELIZANGELA APARECIDA DOS REIS	95.00	APROVADO
23807916	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELZA GOMES DE SOUZA	95.00	APROVADO
23807398	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ELZA MARIA DA SILVA	100.00	APROVADO
23809959	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	EMANUELLY DA SILVA DA ROCHA	100.00	APROVADO
23807215	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN	100.00	APROVADO
23809652	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GABRIELA NUNES DA SILVA	95.00	APROVADO
23808453	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GEIZIBEL DA COSTA PORTO GONÇALVES	92.50	APROVADO
23808632	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	GISELI CRISTINA KOLLING VARGAS	96.25	APROVADO
23810120	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVALDETE DE APARECIDA BORGES	68.75	APROVADO
23807863	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVANIR DUARTE LUIZ	100.00	APROVADO
23809034	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVANIR NEVES LOURDES	100.00	APROVADO
23805965	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES	100.00	APROVADO
23810052	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JÉSSICA ROCIO DOMINGUEZ	90.00	APROVADO
23808528	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JOELMA VITAL DE OLIVEIRA	90.00	APROVADO
23807993	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO	77.50	APROVADO
23806910	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LARISSA DE SOUZA MOIZES	68.75	APROVADO
23806051	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LEIDE CAETANO DOS SANTOS	68.75	APROVADO
23807917	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI	100.00	APROVADO
23807930	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA	96.25	APROVADO
23808272	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LILIANI NASCIMENTO DE LIMA	100.00	APROVADO
23807134	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	LUCINEIDE SILVA DE ASSIS ARAUJO	100.00	APROVADO
23806058	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS	100.00	APROVADO
23810321	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA LIDIA LEITE	77.50	APROVADO
23809777	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA LÚCIA BALBINA DA SILVA DE LIMA	85.50	APROVADO
23806933	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA PRISCILA DA SILVA	75.00	APROVADO
23806985	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARIA VERONICA RODRIGUES	87.50	APROVADO
23805473	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MARLI RAMOS DA SILVA	100.00	APROVADO
23807886	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MAURINA MAFRA	100.00	APROVADO
23808732	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	MERCEDES DE MELO	100.00	APROVADO
23808411	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	NAIARA FERNANDES DOS SANTOS	70.00	APROVADO
23806843	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA	70.00	APROVADO
23806491	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RAYANE VIEIRA DA SILVA	83.75	APROVADO
23808735	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA	83.75	APROVADO
23809858	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSALINA DA SILVEIRA DE MELO	60.00	APROVADO
23807820	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSALINA GOMES DOS SANTOS	71.25	APROVADO
23810458	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSÂNGELA APARECIDA TAVARES	100.00	APROVADO
23807220	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ROSILENE DOS SANTOS	100.00	APROVADO
23810044	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SHEILA GONÇALVES DOS SANTOS	100.00	APROVADO
23809917	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SOLANGE CASTORINA TEIXEIRA	92.50	APROVADO
23808451	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SUZANA MARIA RIBEIRO	87.50	APROVADO
23806579	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	SUZETE DE SOUSA ALVES	100.00	APROVADO
23809156	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	TATIANA GONCALVES PEREIRA	100.00	APROVADO
23806473	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	THAIANE RAFAELA JOHANN	100.00	APROVADO
23810242	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	VALDIRENE DOS SANTOS	95.00	APROVADO
23807812	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	VANILZA ZANUTO	100.00	APROVADO
23808865	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	VIVIANE NUNES MENDES DE OLIVEIRA	96.25	APROVADO
23808002	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ZEZIANE SANTANA BIRUEL	96.25	APROVADO
23807148	AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	96.25	APROVADO
23808984	COZINHEIRO(A)	DANIELE CRISTINA MAFRA DA SILVA	100.00	APROVADO
23806131	COZINHEIRO(A)	DEVANETE JOSÉ ALVES	100.00	APROVADO
23807793	COZINHEIRO(A)	EDIVANIA VITRO DE AS TELES	100.00	APROVADO
23805565	COZINHEIRO(A)	FATIMA IVONETE VALVASORI	100.00	APROVADO
23810560	MECÂNICO	ALISSON COUTINHO DOS SANTOS	AUSENTE	REPROVADO
23809326	MECÂNICO	BRUNO RODRIGUES DE JESUS	46.25	REPROVADO
23809353	MECÂNICO	BRUNO RODRIGUES SCARPETA	71.25	APROVADO
23808319	MECÂNICO	FRANCISCO LINO DA SILVA JUNIOR	33.75	REPROVADO
23805891	MECÂNICO	WANDER TOMADON DE LIMA	AUSENTE	REPROVADO
23810526	MERENDEIRA	ANDREIA FERNANDES BORTONI	100.00	APROVADO
23809137	MERENDEIRA	CELIA PEREIRA CAMPOS	100.00	APROVADO
23807188	MERENDEIRA	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS	100.00	APROVADO
23808609	MERENDEIRA	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	100.00	APROVADO
23807023	MERENDEIRA	EIDELAMAR MOREIRA FERREIRA	100.00	APROVADO
23810509	MERENDEIRA	ELAINE ALVES DA SILVA	95.00	APROVADO
23808983	MERENDEIRA	ELISANGELA ALEXANDRE DA SILVA	100.00	APROVADO
23808625	MERENDEIRA	GABRIELI CAROLINE MACARINI	100.00	APROVADO
23810175	MERENDEIRA	GISELI GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUSA	95.00	APROVADO
23805990	MERENDEIRA	GISLAINE FABIANE VEREDIANO TOMADON	90.00	APROVADO
23807416	MERENDEIRA	JANETE HACHMANN	100.00	APROVADO
23806838	MERENDEIRA	JORGINA RODRIGUES	100.00	APROVADO
23808974	MERENDEIRA	JOSIANE MOREIRA	100.00	APROVADO
23810162	MERENDEIRA	LÍVIA RAIANE ARTIAGA DA SILVA FERREIRA	100.00	APROVADO
23810053	MERENDEIRA	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	100.00	APROVADO
23806539	MERENDEIRA	MARIA ALICE CALIXTO DE SOUZA ASSIS	100.00	APROVADO
23807967	MERENDEIRA	MARLIZE STRADIOTTI CAMPOS	100.00	APROVADO
23809546	MERENDEIRA	NEIDE FELIPE DIAS	100.00	APROVADO
23808253	MERENDEIRA	ROSANGELA CROSARA GUSTMANN	100.00	APROVADO
23809530	MERENDEIRA	ROSANGELA DE ALMEIDA	AUSENTE	REPROVADO
23808021	MERENDEIRA	ROSELI DE FATIMA MIRANDA	88.75	APROVADO
23808271	MERENDEIRA	ROSELI LAURINDA DA SILVA	100.00	APROVADO
23810226	MERENDEIRA	ROSILENE DE ALMEIDA	AUSENTE	REPROVADO
23808353	MERENDEIRA	SANDRA BOLONHEZI MACIAK	100.00	APROVADO

23807472	MERENDEIRA	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	100.00	APROVADO
23805626	MOTORISTA I	ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	100.00	APROVADO
23809386	MOTORISTA I	ANDERSON FABIANO MARTINS	100.00	APROVADO
23808924	MOTORISTA I	ANDRÉ SCANDILHEIRO	100.00	APROVADO
23808988	MOTORISTA I	ANGELO JOSE FACHINETTI	80.00	APROVADO
23807821	MOTORISTA I	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	100.00	APROVADO
23807885	MOTORISTA I	DANIEL SANTANA JULIANI	90.00	APROVADO
23808975	MOTORISTA I	EDNILSON FERNANDES DE LIMA	50.00	APROVADO
23810431	MOTORISTA I	EVERTON IAGO CASSIMIRO	90.00	APROVADO
23808541	MOTORISTA I	FABIO GOMES DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
23809828	MOTORISTA I	FABIO JUNIOR MONTOVANI	AUSENTE	REPROVADO
23808560	MOTORISTA I	FABIO ROBERTO RAMOS	100.00	APROVADO
23808333	MOTORISTA I	FAGNER CAMARGO JOSE	90.00	APROVADO
23807231	MOTORISTA I	GEOVANE OLIVEIRA DE ARAÚJO	AUSENTE	REPROVADO
23805818	MOTORISTA I	GIOVANE GUSTAVO BECKENKAMP	100.00	APROVADO
23809149	MOTORISTA I	JEFERSON FABIANO RAMOS	0.00	REPROVADO
23808119	MOTORISTA I	JOÃO DE LUCAS PEREIRA	60.00	APROVADO
23810774	MOTORISTA I	JOSE VITOR DA SILVA	20.00	REPROVADO
23806982	MOTORISTA I	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	90.00	APROVADO
23809778	MOTORISTA I	LOURIVAL LUIZ DA SILVA	20.00	REPROVADO
23807373	MOTORISTA I	PAULO CESAR ALVES	100.00	APROVADO
23806670	MOTORISTA I	PAULO CESAR DA SILVA	100.00	APROVADO
23809522	MOTORISTA I	RAFAEL CAJOLA	0.00	REPROVADO
23809102	MOTORISTA I	RAFAEL DE MORAES BORGES	AUSENTE	REPROVADO
23807841	MOTORISTA I	RENATA ALVES RODRIGUES	60.00	APROVADO
23808310	MOTORISTA I	RODRIGO DA SILVA	80.00	APROVADO
23808047	MOTORISTA I	SÂNDERSON CRISTIANO OLIVEIRA GOMES	50.00	APROVADO
23810600	MOTORISTA I	UILIAN PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE	REPROVADO
23809161	MOTORISTA I	VALMIR NOGUEIRA	70.00	APROVADO
23806189	MOTORISTA I	WEBER WELLINGTON RAMOS MEIRA	60.00	APROVADO
23808598	MOTORISTA I	WILSON DOS SANTOS JUNIOR	60.00	APROVADO
23807175	MOTORISTA II	ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO	100.00	APROVADO
23807068	MOTORISTA II	CARLOS ALBERTO ALVES	75.00	APROVADO
23805482	MOTORISTA II	DOUGLAS GOMES	80.00	APROVADO
23809425	MOTORISTA II	EDGAR SALDEIRA GUEDES BEZERRA	100.00	APROVADO
23807929	MOTORISTA II	EDICARLOS MERENCIO SILVINO	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
23807998	MOTORISTA II	EDUARDO PAULINO DOS REIS	95.00	APROVADO
23809347	MOTORISTA II	FAGNER ALVES	95.00	APROVADO
23808620	MOTORISTA II	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	95.00	APROVADO
23806847	MOTORISTA II	GUSTAVO ALBERTO TONN	80.00	APROVADO
23808956	MOTORISTA II	HENRIQUE DIOGINES DE LIMA	100.00	APROVADO
23809248	MOTORISTA II	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA GENRIQUE	95.00	APROVADO
23808920	MOTORISTA II	JOSE DE SOUZA LEITE	60.00	APROVADO
23808868	MOTORISTA II	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	100.00	APROVADO
23810776	MOTORISTA II	LUIZ CARLOS BETTAZZA	60.00	APROVADO
23810065	MOTORISTA II	MATEUS KEUNECKE	AUSENTE	REPROVADO
23809433	MOTORISTA II	MATHEUS DOS SANTOS AGOSTINELLI	80.00	APROVADO
23806972	MOTORISTA II	MOACIR CARLOS COMERLATTO	80.00	APROVADO
23809664	MOTORISTA II	NILSON MORENO GARCIA	30.00	REPROVADO
23808857	MOTORISTA II	NIVANOR LUIS FERNANDES	90.00	APROVADO
23808009	MOTORISTA II	OZIAS DE MELLO	80.00	APROVADO
23806207	MOTORISTA II	PETERSON MACLOURE MARIANO	100.00	APROVADO
23808804	MOTORISTA II	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	90.00	APROVADO
23808536	MOTORISTA II	ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	70.00	APROVADO
23808960	MOTORISTA II	ROSILAINE BATISTA ALONSO	80.00	APROVADO
23810009	MOTORISTA II	SENILTON LIMA DE OLIVEIRA	85.00	APROVADO
23810324	MOTORISTA II	SIDNEY SANCHES PEDRAO	80.00	APROVADO
23809121	MOTORISTA II	THIAGO FERREIRA DOS ANJOS	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
23809250	MOTORISTA II	VILSON DE OLIVEIRA VARGAS	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
23808658	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CARLOS EDUARDO VILAS BOAS	94.00	APROVADO
23807970	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CELSO FERREIRA AGUSTINHO	95.00	APROVADO
23809014	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CLAUDIONOR DOS SANTOS	35.00	REPROVADO
23807087	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	CRISTIAN CARLOS FRAGALLO	74.00	APROVADO
23809585	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	EDSON APARECIDO FACHETI	94.00	APROVADO
23809184	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	HAMILTON JUSTINO	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
23805342	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	IRINEU MARCIO FERREIRA	89.00	APROVADO
23807507	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	JOAO PAULO DE SOUZA	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
23810513	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	JONATHA ALVES FERREIRA	75.00	APROVADO
23808895	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	MARCELO AGNALDO DOS SANTOS	94.00	APROVADO
23809176	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ORILBERTO JORGE MARMITT	94.00	APROVADO
23810561	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	84.00	APROVADO
23808095	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ROBSON BARROS BATISTA	52.00	APROVADO
23808191	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	RODRIGO MARIANO DA SILVA	89.00	APROVADO
23808368	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	ROGERIO CARBONI	95.00	APROVADO
23808337	OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA	SEBASTIÃO LEUTERIO DE SOUZA	69.00	APROVADO

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:246B1695

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 48/2026 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 48/2026
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 15/05/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, em 12 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 4.529

EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
23810007	ADVOGADO	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	NAP
23805883	ADVOGADO	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	5.00
23809795	ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE CAMARGO	NAP
23808741	ADVOGADO	ADRYAN DE SOUZA ARAUJO	NAP
23805857	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	NAP
23807990	ADVOGADO	ALESSANDRA HATSUE MAKINO	NAP
23808229	ADVOGADO	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	5.00
23805738	ADVOGADO	ALEXANDRE MATOS LIMA	2.50
23805859	ADVOGADO	ALINE PEREIRA HERCULANO	NAP
23809608	ADVOGADO	ÁLVARO NUNES SANTOS DA ROCHA	5.00
23806135	ADVOGADO	AMANDA EBERHARDT HONORATO	NAP
23805395	ADVOGADO	AMANDA GUIDETTI MALAGUTTI	2.50
23808443	ADVOGADO	AMANDA VANESSA DA SILVA ZANDAVALLI	2.50
23809553	ADVOGADO	ANA BEATRIZ DE CARVALHO BELAFONTE	NAP
23806723	ADVOGADO	ANA FLÁVIA BASSO MARTINS	NAP
23808360	ADVOGADO	ANA LETÍCIA ANDRADE SANCHES	NAP
23810447	ADVOGADO	ANA LUSIA SPOSITO	NAP
23810670	ADVOGADO	ANDRESSA CAMILO DE SOUZA ROCHA MARCHI	NAP
23805760	ADVOGADO	ÂNGELA AGUIAR DE ANDRADE	NAP
23807587	ADVOGADO	ANIBAL LUIZ LANDO	NAP
23805676	ADVOGADO	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	NAP
23810711	ADVOGADO	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	5.00
23805699	ADVOGADO	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	5.00
23809787	ADVOGADO	ÁTILA DA SILVEIRA STRAPASSON	5.00
23808574	ADVOGADO	AUANE SAMIRA BARBOSA DA SILVA	NAP
23805631	ADVOGADO	BARBARA THAIS DIAS VILELA	NAP
23810211	ADVOGADO	BRUNA LUCIANA DO NASCIMENTO	2.50
23807429	ADVOGADO	BRUNA SOFIENTINI FERNANDES	2.50
23806758	ADVOGADO	BRUNNA KIRNEV WICHOSKI	5.00
23809529	ADVOGADO	CAMILA ANDRESSA BEYER	2.50
23808180	ADVOGADO	CAMILA DE MATOS RIBEIRO	2.50
23807727	ADVOGADO	CAMILO KIRA JUNIOR	NAP
23806524	ADVOGADO	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	2.50
23807558	ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	5.00
23808698	ADVOGADO	CAROLINA GOTTSELING HOFFMANN	NAP
23808695	ADVOGADO	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	NAP
23806085	ADVOGADO	CAROLINE MIYAZAKI SHINGU TSUTIDA	5.00
23806392	ADVOGADO	CAROLINE ROCHA STABILE DAMASCENO	2.50
23808138	ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA DUARTE	NAP
23810061	ADVOGADO	CESAR PINTO DE LIMA JUNIOR	NAP
23809407	ADVOGADO	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	2.50
23808124	ADVOGADO	CHRISTIANE KAISER PARDINHO	NAP
23806800	ADVOGADO	CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA	2.50
23809410	ADVOGADO	CINTIA IURI TAKAHASHI CANCIO	NAP
23808016	ADVOGADO	CRISTIAN BORGES DA SILVA	NAP
23805320	ADVOGADO	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	2.50
23810718	ADVOGADO	DANIELA FARINHA KURIHARA	0.00
23810267	ADVOGADO	DANILO BONGIORNO CRUZ	NAP
23806396	ADVOGADO	DANRLEY ROBERTO NIENKOETTER LEITE	NAP
23808925	ADVOGADO	DIANA STELA SCHNEIDER	NAP
23807073	ADVOGADO	DIEGO BONOMO CANDIDO	NAP
23806234	ADVOGADO	DIEGO CARDOSO TORRES	NAP
23805803	ADVOGADO	DIONE DOS SANTOS MIRANDA	5.00
23805877	ADVOGADO	DJANSLEY SIRIACO	NAP
23807496	ADVOGADO	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	5.00
23807961	ADVOGADO	EDUARDA MEOTTI	2.50
23806598	ADVOGADO	EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA	5.00
23810480	ADVOGADO	EDUARDO NATANIEL SOARES	NAP
23810335	ADVOGADO	EDUARDO SAMPAIO MARCUZ	NAP

23809898	ADVOGADO	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	5.00
23808058	ADVOGADO	ELENA LOPES PARUCHE DO MONTE	5.00
23808288	ADVOGADO	ELEOMAR WONS DA SILVA	5.00
23807979	ADVOGADO	ELOISA MEINERZ DA SILVA	5.00
23810243	ADVOGADO	ELVIO KERTELT LEGNANI	NAP
23808277	ADVOGADO	EMANUELLA TAMIRYS GONÇALVES	NAP
23805684	ADVOGADO	ERALDO CELSO DO NASCIMENTO	NAP
23810312	ADVOGADO	ERIK DE MELO ORLANDINE	NAP
23808689	ADVOGADO	ERISON RICKELME SANTOS FREITAS ARGUELHO	NAP
23807279	ADVOGADO	ETIELLEN PRISCILA QUEIROZ MARTINS DE LIMA	5.00
23807881	ADVOGADO	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	NAP
23805772	ADVOGADO	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	NAP
23805938	ADVOGADO	FELIPE BARRETO SALGUEIRO	NAP
23809926	ADVOGADO	FELIPE MASSAO CASINI HATAOKA	NAP
23809967	ADVOGADO	FELIPE SIMEÃO DA SILVA	NAP
23807501	ADVOGADO	FRANCE FERRARI CAMARGO	NAP
23805802	ADVOGADO	FRANCESLY TIBER	5.00
23806987	ADVOGADO	FREDERICO NOVAES DE MOURA	5.00
23805610	ADVOGADO	GABRIEL DE OLIVEIRA	NAP
23808309	ADVOGADO	GABRIEL LEONARDO LOPES	NAP
23810555	ADVOGADO	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	5.00
23809826	ADVOGADO	GABRIELA RIBEIRO PARANHOS DE CARVALHO	2.50
23806390	ADVOGADO	GABRIELE GARBELOTTI RISPOLI DE OLIVEIRA	5.00
23805973	ADVOGADO	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	5.00
23805458	ADVOGADO	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	5.00
23805456	ADVOGADO	GABRIELLI VIEIRA LOPES	NAP
23807797	ADVOGADO	GEDERSON ALMEIDA PINTO	NAP
23805518	ADVOGADO	GELSON ARLEI DOS SANTOS	NAP
23805761	ADVOGADO	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	NAP
23807076	ADVOGADO	GEOVANI JUNIOR BUENO	NAP
23808794	ADVOGADO	GERSON LUIZ BELLO JUNIOR	2.50
23807355	ADVOGADO	GIOVANA PASSOS DE MORAES LOPES	NAP
23808114	ADVOGADO	GISLAINE DE OLIVEIRA GOMES NOGUEIRA	NAP
23808889	ADVOGADO	GRAZIELE APARECIDA CARNEIRO WILLE	NAP
23805553	ADVOGADO	GUILHERME GRILLO FERRAZ	5.00
23806087	ADVOGADO	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	NAP
23806076	ADVOGADO	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	NAP
23810098	ADVOGADO	HELOISA REDIVO	NAP
23810382	ADVOGADO	HUGO HENRIQUE FRASSON CAMARGO	NAP
23806394	ADVOGADO	IGOR CAVALCANTE LOPES	5.00
23808468	ADVOGADO	IGOR DE SOUZA LIMA	NAP
23808587	ADVOGADO	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	NAP
23805916	ADVOGADO	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA P. TERTO KOMECHE	5.00
23808278	ADVOGADO	ISABELA CAROLINE LAGE	5.00
23806097	ADVOGADO	ISADORA EMANUELA DE SOUZA SHIMOKAWA	NAP
23805536	ADVOGADO	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	7.50
23810365	ADVOGADO	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	5.00
23809615	ADVOGADO	JANAINA DA SILVA LIRA	NAP
23806342	ADVOGADO	JANAYANA LIGIA BERNARDI	2.50
23809270	ADVOGADO	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	5.00
23806338	ADVOGADO	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	NAP
23808408	ADVOGADO	JENIFFER SANTANA DO NASCIMENTO	10.00
23807654	ADVOGADO	JÉSSICA BÉRGAMO MIRANDA	NAP
23806822	ADVOGADO	JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	NAP
23809800	ADVOGADO	JOANA CONSTANTINO DA ROCHA	NAP
23805386	ADVOGADO	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	5.00
23807052	ADVOGADO	JOÃO FELIPE PERIOLO	5.00
23808613	ADVOGADO	JOÃO GABRIEL MARTINS JUNIOR	NAP
23807723	ADVOGADO	JOÃO PEDRO MICHELON FOGASSA	2.50
23805743	ADVOGADO	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	5.00
23809668	ADVOGADO	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	NAP
23805936	ADVOGADO	JOÃO VICTOR SANTOS FELINTO DA SILVA	NAP
23805564	ADVOGADO	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	NAP
23805330	ADVOGADO	JOÃO VITOR MOLINA LOPES	NAP
23806484	ADVOGADO	JONAS PEREIRA DE SOUZA	5.00
23806512	ADVOGADO	JONATAN SANTOS DE JESUS RODRIGUES	NAP
23809658	ADVOGADO	JORDANA CASCIMIRO DE SOUZA	5.00
23808665	ADVOGADO	JOSÉ ANTÔNIO LUCAS VIRGINOTE DIAS	2.50
23809726	ADVOGADO	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	5.00
23808174	ADVOGADO	JULIANA RIGOLON DE MATOS	NAP
23805874	ADVOGADO	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	5.00
23806419	ADVOGADO	JULYANE ALEXSSANDRA O. M. MATIAS DOS SANTOS	NAP
23805467	ADVOGADO	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	NAP
23806359	ADVOGADO	KARINA LOPES ANTUNES SANTOS	2.50
23806663	ADVOGADO	KAROLINE MARCELLE DOS REIS SILVA MACHADO	NAP
23807827	ADVOGADO	KETHELYN MILENE DE SOUZA GARBOSA	NAP
23808538	ADVOGADO	LAIRA GABRIELA MUSSI	NAP
23808621	ADVOGADO	LARISSA EVELIN AMADEU	NAP
23806660	ADVOGADO	LARISSA ISABELA IZIDORO	5.00
23806438	ADVOGADO	LARISSA LOFFY	2.50
23807067	ADVOGADO	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	5.00
23809508	ADVOGADO	LEONARDO DAL PIZZOL	2.50
23805437	ADVOGADO	LEONARDO MATHEUS SARAGIOTTO	2.50
23805852	ADVOGADO	LEONARDO MEDEIROS PASA	2.50
23810340	ADVOGADO	LETÍCIA BIANCA PINHEIRO	10.00
23808533	ADVOGADO	LETÍCIA ENGLER CARDOSO DE ALMEIDA	NAP
23809906	ADVOGADO	LETICIA GABRIELY DA SILVA MORAIS	NAP
23806415	ADVOGADO	LETICIA RODRIGUES DAROS	NAP
23807193	ADVOGADO	LORENA AQUINO PRADELLA	0.00

23806367	ADVOGADO	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	NAP
23807233	ADVOGADO	LUANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	2.50
23806509	ADVOGADO	LUANA MEURER SCHUELTER	NAP
23806728	ADVOGADO	LUCAS DO NASCIMENTO FAHUR	NAP
23806635	ADVOGADO	LUCAS HENRIQUE BANDEIRA DA SILVA	NAP
23809392	ADVOGADO	LUCAS MARCIEL VIAN	NAP
23807606	ADVOGADO	LUCAS PEDRON	5.00
23810050	ADVOGADO	LUCIANO ANDRADE JORGE	2.50
23809983	ADVOGADO	LUCIMARA FÁTIMA DE MACEDO SAVITRAZ	5.00
23806463	ADVOGADO	LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO	NAP
23805551	ADVOGADO	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	5.00
23809918	ADVOGADO	MAIARA APARECIDA PASSARIN	NAP
23806388	ADVOGADO	MARCELO GARCIA FRANCO	NAP
23806206	ADVOGADO	MARCIELLO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELLO	NAP
23807293	ADVOGADO	MARCIO LISBOA SIQUEIRA JUNIOR	NAP
23807201	ADVOGADO	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	NAP
23805415	ADVOGADO	MARCOS PAULO HAWERROTH	2.50
23807264	ADVOGADO	MARCOS SCHMALTZ	NAP
23805675	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	5.00
23805274	ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA SILVA	NAP
23808168	ADVOGADO	MARIA EDUARDA TUNES	NAP
23808721	ADVOGADO	MARIANI MEURER DE OLIVEIRA	NAP
23810032	ADVOGADO	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO	NAP
23806677	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	5.00
23809017	ADVOGADO	MATEUS DE OLIVEIRA SOUZA	NAP
23807547	ADVOGADO	MATHEUS BERNARDO BACK RECH	NAP
23806449	ADVOGADO	MATHEUS RAMÃO DE OLIVEIRA	NAP
23806916	ADVOGADO	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	5.00
23808344	ADVOGADO	MILENA CICHOSKI CARVALHO	5.00
23805757	ADVOGADO	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	NAP
23808045	ADVOGADO	NATÁLIA ARAUJO COSTA	5.00
23807142	ADVOGADO	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	2.50
23806149	ADVOGADO	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	NAP
23805958	ADVOGADO	NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO	5.00
23806961	ADVOGADO	NATIELE CRISTINA FRIEDRICH	NAP
23810153	ADVOGADO	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES	NAP
23805707	ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA FONSECA	NAP
23808402	ADVOGADO	PEDRO ELIAS SERRAGLIO BARUFFI	NAP
23808550	ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MEIER	NAP
23805593	ADVOGADO	POLYANNA MORAES MACHADO	5.00
23806001	ADVOGADO	PRISCILA KONNO BADARÓ	NAP
23809623	ADVOGADO	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	NAP
23809142	ADVOGADO	RAUSCYA DAYANE DE OLIVEIRA JAMBERSI	0.00
23810539	ADVOGADO	REBECA MARINS DOS SANTOS	5.00
23806646	ADVOGADO	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA	NAP
23810117	ADVOGADO	RICARDO DAL SANTOS MARCON	NAP
23806312	ADVOGADO	RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS	NAP
23809817	ADVOGADO	RICARDO VIOTTO	5.00
23805455	ADVOGADO	ROBERTA KAROLYNNE DE CARVALHO DOS SANTOS	NAP
23805944	ADVOGADO	RODOLFO FELIPE FERNANDES BOSCHINI	5.00
23809501	ADVOGADO	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	5.00
23807127	ADVOGADO	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	5.00
23807283	ADVOGADO	RODRIGO SHIMOKAWA	NAP
23808087	ADVOGADO	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	0.00
23808624	ADVOGADO	RONAN AURELIO AMADEU	NAP
23805853	ADVOGADO	RONEY CARLOS BECKER	5.00
23810353	ADVOGADO	ROSA AKEMI MASSUKE DIAS	2.50
23810094	ADVOGADO	ROSIANE CRISTINA OLIVEIRA	NAP
23806161	ADVOGADO	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	NAP
23809447	ADVOGADO	SAFIRA ORCATTO MERELLES DO PRADO	10.00
23805766	ADVOGADO	SARA JULIA RODRIGUES DE CARVALHO WILLWOCK	2.50
23808871	ADVOGADO	SIDNEY HARUHIKO NODA	2.50
23810245	ADVOGADO	SILVESTRE VINCIGUERA NETO FORTINI	NAP
23810747	ADVOGADO	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	NAP
23806923	ADVOGADO	STÉPHANIE VELOSO SILVA	NAP
23809663	ADVOGADO	SUELIN BEATRICE MALDANER	5.00
23808212	ADVOGADO	TAÍSE MILENE SCHROTKE CAMARGO	5.00
23810223	ADVOGADO	TALÍA KENER DE MELO	5.00
23805273	ADVOGADO	TALITA ESTRIOTTO MOURÃO DA SILVA	5.00
23806481	ADVOGADO	TAZIANE PORTANTE SOUTO DE OLIVEIRA	2.50
23805634	ADVOGADO	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO	5.00
23806262	ADVOGADO	THAINE MOSSULIN MENDES	5.00
23808139	ADVOGADO	THAIS ADRIELI RODRIGUES	NAP
23806998	ADVOGADO	THAIS ZAVADZKI ROCHA	2.50
23806308	ADVOGADO	THALIA DE JESUS MACHADO	NAP
23807063	ADVOGADO	THIAGO CAMPOS MACEDO	2.50
23805596	ADVOGADO	THIAGO EVANGELISTA	5.00
23808759	ADVOGADO	THOMAS HENRIQUE WELTER LEDESMA	10.00
23805506	ADVOGADO	TIAGO BATISTA	5.00
23805645	ADVOGADO	VAGNER ZULATO	NAP
23808449	ADVOGADO	VANESSA AGNES MARTINS SALES	2.50
23808610	ADVOGADO	VERDISON DE LIMA	2.50
23809078	ADVOGADO	VICTOR AUGUSTO KONDRAT DA SILVA	NAP
23806015	ADVOGADO	VILMAR VERGÍLIO DURÃES	NAP
23806141	ADVOGADO	VINICIUS AURELIO NERIS	NAP
23807808	ADVOGADO	VINICIUS CHAGAS PIAIA	NAP
23807334	ADVOGADO	VITOR HUGO SOUZA	NAP
23807688	ADVOGADO	VIVIANE DE FÁTIMA FRANÇA	5.00
23806000	ADVOGADO	WANUSA MARCON WESSELING	5.00

23805901	ADVOGADO	WELINGTON JUNIOR BARBOSA	2.50
23805745	ADVOGADO	WENDEL JOSE TELUSKI	5.00
23809021	ADVOGADO	WILSON ALEXANDRE PINTENHO	NAP
23809089	ARQUITETO	ALANA MUNIQUE STRENSKE	NAP
23810586	ARQUITETO	ALINE DA CRUZ LADEIA	5.00
23810628	ARQUITETO	AMANDA RODRIGUES SARTOR	NAP
23808061	ARQUITETO	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	NAP
23805270	ARQUITETO	ANDIARA FRASSON LOPES	NAP
23810254	ARQUITETO	ARTHUR FAIOTTO CARNEIRO	NAP
23808710	ARQUITETO	BRUNO ERNESTO CAPELLI SARAIVA	2.50
23810617	ARQUITETO	CLEBER DOS SANTOS BARRETO	NAP
23808110	ARQUITETO	DANIELA BERNARDI	NAP
23808965	ARQUITETO	DANIELA POTERIKO FREITAS	5.00
23809979	ARQUITETO	EDUARDO MAZZON GARCIA	NAP
23808972	ARQUITETO	FÁBIO DE MATOS TEIXEIRA	NAP
23809714	ARQUITETO	FERNANDA VIGNOLI FRANCO	2.50
23805326	ARQUITETO	FRANCIANE SCHREINER DA MOTA	10.00
23806357	ARQUITETO	GABRIEL RISATO MARQUES	NAP
23806218	ARQUITETO	GISELE IVONE DA SILVA	NAP
23809255	ARQUITETO	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	5.00
23806069	ARQUITETO	JAELYNE MARQUES TOMIELO	2.50
23809115	ARQUITETO	JENNIFER CORREA ZAVADZKI	NAP
23805529	ARQUITETO	JÉSSICA CAROLINE SANTOS MELLO	NAP
23808474	ARQUITETO	JOAO PEDRO FARINON BETZEK	2.50
23809057	ARQUITETO	JULIA OLIVEIRA REIS DA SILVA	NAP
23806864	ARQUITETO	KATIA ALINE MAIA PEREIRA MAGNONI	NAP
23810712	ARQUITETO	LAURA GRANZOTTO	NAP
23809401	ARQUITETO	LETICIA HAUBRICHT DE CAMARGO	NAP
23808028	ARQUITETO	LUIS GUILHERME LAPUSE RUBEL	NAP
23809854	ARQUITETO	LUIZA RADMANN BERGMANN	NAP
23806681	ARQUITETO	MARCOS ANTONIO DANTAS	2.50
23809733	ARQUITETO	MARIANA BERTINOTTI MERETKA	NAP
23810715	ARQUITETO	MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA	NAP
23806263	ARQUITETO	MATEUS CARVALHO FERREIRA	5.00
23809721	ARQUITETO	MILLENA VIACELLI SIMÕES	NAP
23807270	ARQUITETO	NATHALIA CAROLINE PEREIRA SANTOS	NAP
23810188	ARQUITETO	NICOLE KEISER	NAP
23808908	ARQUITETO	RHUAN GARCIA DA SILVA	NAP
23810507	ARQUITETO	ROMÁRIO DE SOUZA DIAS	NAP
23810613	ARQUITETO	SAMYRA DE SOUSA VETORATO	NAP
23805513	ARQUITETO	SILVIO MONTANARI PRYJMAK	5.00
23809839	ARQUITETO	VITOR GABRIEL STEFFENS DOS SANTOS	NAP
23805955	ARQUITETO	YONI DE SOUZA DO VALLE	NAP
23805355	ASSISTENTE SOCIAL	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	NAP
23806801	ASSISTENTE SOCIAL	ANA BEATRIZ SANCHES	NAP
23806804	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CLARA ZAVADZKI CEZÁRIO SILVA	NAP
23808688	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA DE PAULA BORGES	0.00
23807162	ASSISTENTE SOCIAL	CELIA LEONOR SOTA	NAP
23805759	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIA KATIUCHA FERNANDES ALVES	2.50
23810611	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUSA M H MACIEL	NAP
23807809	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE MORO MIRACHI	7.50
23807567	ASSISTENTE SOCIAL	DEBORA CRISTINA CHAGAS DA SILVA	5.00
23806894	ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	NAP
23810574	ASSISTENTE SOCIAL	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	5.00
23806198	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	NAP
23807476	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA BARBOSA	NAP
23805469	ASSISTENTE SOCIAL	ELISANGELA MARTINS	5.00
23805784	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE	0.00
23808184	ASSISTENTE SOCIAL	FABIANE PATRICIA KIRSTEN	NAP
23806190	ASSISTENTE SOCIAL	FLÁVIA CRISTINA PEREIRA	NAP
23809987	ASSISTENTE SOCIAL	ISABELA TIEKO YAMAMOTO INOUE	NAP
23809342	ASSISTENTE SOCIAL	JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	2.50
23805945	ASSISTENTE SOCIAL	JULIA RICHARDI	5.00
23808693	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI	NAP
23806275	ASSISTENTE SOCIAL	MARCELO LOCKS DA SILVA	NAP
23810170	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	2.50
23809583	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA PEREIRA PINTO	NAP
23810122	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	NAP
23805846	ASSISTENTE SOCIAL	NEUSA APARECIDA PEREIRA	NAP
23805619	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANE BISPO DA SILVA	5.00
23805980	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA DE SOUSA COSTA	2.50
23808522	ASSISTENTE SOCIAL	SANDY MANENTI	NAP
23806618	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	NAP
23810227	ASSISTENTE SOCIAL	TRYCIA RAQUEL PEDRINI ROESLER PORT	2.50
23806436	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SANCHEZ	NAP
23807994	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALEX SANDRO MAZETO GIMENES	NAP
23805906	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS	NAP
23808931	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CHEILA CRISTIANE VIANA	NAP
23808390	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CLEITON LOPES ANTUNES	NAP
23809952	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	NAP
23807574	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FAENA GABRIELA EHLERS DA SILVA	2.50
23805746	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	FERNANDA BOEING	2.50
23806751	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIEL MATEUS KOCHEM	2.50
23806334	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GABRIELLY MARTINS DE OLIVEIRA	NAP
23808525	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	GIOVANI LUCAS BOLLIS	NAP
23809390	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JACINTO TOMADON NETO	NAP
23809006	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOÃO VITOR DE CASTRO FERREIRA	NAP
23809999	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOSELIA APARECIDA NUNES RIBEIRO	0.00
23810142	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JUNIOR CESAR DOS SANTOS	NAP

23809003	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	KARINE PATRICIA MACEDO LEGAL	NAP
23809053	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LARRY WILLIAMS VICENTINI	0.00
23805374	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	NAP
23810620	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUCIELI MUDRYK DOS SANTOS	NAP
23805487	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MANOEL ROBERTO MARON	NAP
23809441	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCO ROCHA MENDES	NAP
23809253	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA LUZIA LIMA ALVES	5.00
23809848	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MATHEUS ALEXANDRE MESSIAS HENRIQUE	NAP
23805811	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL ALEXANDRE BORGES	NAP
23808933	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAFAEL HENRIQUE COPETTI	NAP
23805315	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RAIANE BENEVIDES FERREIRA	0.00
23809805	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	RICARDO FERNANDES JORGE	NAP
23809589	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SAMARA TEIXEIRA RODRIGUES	NAP
23809109	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SANDRO HENRIQUE GONÇALVES PINTO	NAP
23808935	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TÂNIA MARIA CANDIL	5.00
23809988	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TATIELE DE JESUS FERNANDES	NAP
23810743	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	THAIS ANDREATO FERLA	0.00
23809857	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	TIAGO VENANCIO DA SILVA	NAP
23805670	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	2.50
23808479	CONTADOR	ALCIONE DZIVIELEVSKI	5.00
23808038	CONTADOR	ALLAN VINICIUS KOTZ	5.00
23807088	CONTADOR	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	NAP
23807671	CONTADOR	CARINE CHECONI DIAS	NAP
23807539	CONTADOR	CARLA BEATRIZ DA SILVA BENES	2.50
23809940	CONTADOR	DANIELE CRISTINA DA SILVA	NAP
23806105	CONTADOR	ERICA MARREIRO DA SILVA	NAP
23807680	CONTADOR	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	NAP
23809853	CONTADOR	EVERTON SANTANA GOMES	NAP
23805508	CONTADOR	FERNANDO BORGERT	5.00
23809532	CONTADOR	GABRIEL HENRIQUE ALOISIO	NAP
23806376	CONTADOR	GABRIEL MORETTI IOP	NAP
23805288	CONTADOR	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	5.00
23808882	CONTADOR	GUILHERME SILVESSO SILVA	5.00
23810125	CONTADOR	JANETE FERRERA DOS SANTOS	2.50
23808273	CONTADOR	JOCEMAR ACORDE DE SOUZA	NAP
23805254	CONTADOR	JONATÃ HERBERT CHECONI	5.00
23807813	CONTADOR	JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	NAP
23809385	CONTADOR	JOSILAINE DA SILVA	NAP
23805495	CONTADOR	JULIANO MICHEL FERNANDES	NAP
23807130	CONTADOR	LEONARDO RAVEL TAUCHERT	5.00
23805727	CONTADOR	LINDOLFO DE PAULA FERNANDES MEDINA	5.00
23806991	CONTADOR	LUCAS SETTE DOURADO	NAP
23807351	CONTADOR	LUCELI MEURER SCHUELTER MENDES	2.50
23810190	CONTADOR	MARCIA APARECIDA DA SILVA	5.00
23806889	CONTADOR	MILENE MARIA SANTOS BUENO	5.00
23805751	CONTADOR	NAYARA MICHELI BONFATI	NAP
23805674	CONTADOR	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	0.00
23809471	CONTADOR	RAFAELA FATIMA ARENHART BATISTA	NAP
23810540	CONTADOR	RAFAELY GONÇALVES	NAP
23808173	CONTADOR	ROBERT MARTINS COSTA	NAP
23808877	CONTADOR	RODRIGO CRISTIANO DE OLIVEIRA	NAP
23807342	CONTADOR	ROMARIO NEUMANN	NAP
23809502	CONTADOR	RUMI IIJIMA PATINO CRUZATTI	NAP
23809427	CONTADOR	SABRINA ALESSANDRA KUHN FEISTLER	NAP
23805753	CONTADOR	TAINARA CRISTINA MARCELINO	2.50
23810103	CONTADOR	THIAGO DE OLIVEIRA	NAP
23807920	CONTADOR	VICTOR DE ANDRADE GALAN	NAP
23810667	CONTADOR	VINICIUS MORETTI IOP	NAP
23810195	CONTADOR	WILLIAN MAYCON DOS SANTOS	5.00
23805338	DENTISTA I	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	NAP
23808440	DENTISTA I	AKEMI KAUANY MATSUI	NAP
23809790	DENTISTA I	ALEX CANDIDO RIBEIRO	2.50
23806045	DENTISTA I	ALLAN JHONES BRUSNICKI	2.50
23809193	DENTISTA I	ANA BEATRIZ TELES CARVALHO	NAP
23808757	DENTISTA I	ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI	NAP
23809413	DENTISTA I	ANA LÚCIA COSTANTIN BRESCIANI BORTOLI SARTORI	NAP
23808381	DENTISTA I	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	NAP
23805496	DENTISTA I	ARAO GASPAR PACHECO NETO	NAP
23809970	DENTISTA I	ARISSA AYUMI OKABAYASHI	NAP
23809271	DENTISTA I	ARTHUR VILLANI BRUNO PEREIRA	NAP
23810649	DENTISTA I	BRUNA HORST PEREIRA	NAP
23807733	DENTISTA I	BRUNA MENDES	NAP
23807591	DENTISTA I	BRUNA THAINÁ BARZOTTO	NAP
23810331	DENTISTA I	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	NAP
23808810	DENTISTA I	CAMILY EMANUELY DE ANDRADE CAVILIA	NAP
23806698	DENTISTA I	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	NAP
23807693	DENTISTA I	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	NAP
23805687	DENTISTA I	CAROLINA REINERT BILIBIO	2.50
23808403	DENTISTA I	DEMÉTRIO CELESTINO NASCIMENTO DA COSTA	5.00
23809856	DENTISTA I	DOUGLAS ALVES NUNES	NAP
23810696	DENTISTA I	EDUARDO NUNES DUARTE	NAP
23807972	DENTISTA I	ELIANE EUGENIO VIEIRA	NAP
23806145	DENTISTA I	ELIS RIBEIRO MARIUCIO ARANHA	5.00
23808396	DENTISTA I	ELLOAH CRISTINA WERLANG DE AGUIAR	NAP
23805272	DENTISTA I	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	NAP
23809763	DENTISTA I	EMILLY RAYANNE CANZI DENK	NAP
23809428	DENTISTA I	ERIC FAUTH BATISTA	NAP
23809372	DENTISTA I	ERICO FURTADO MATSUSHITA	NAP
23809367	DENTISTA I	ESTEFAN BERNARDI DIMBARRE	NAP

23807923	DENTISTA I	FERNANDA AUREA GUIMARÃES ALTENHOFEN	2.50
23810131	DENTISTA I	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI	NAP
23809215	DENTISTA I	GABRIELA GUILHERME DE SOUZA	NAP
23808135	DENTISTA I	GABRIELE APOLUCENO DE SOUZA RODRIGUES	0.00
23809662	DENTISTA I	GABRIELLA LAPUSE RUBEL	NAP
23806080	DENTISTA I	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	NAP
23809964	DENTISTA I	HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO	NAP
23805628	DENTISTA I	INGRID HORST DA SILVA	NAP
23808059	DENTISTA I	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	NAP
23807315	DENTISTA I	JECTAN VINICIUS KURY DA SILVA BARROS	NAP
23809032	DENTISTA I	JESSICA ANDRESSA NAVA	2.50
23806065	DENTISTA I	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	5.00
23809605	DENTISTA I	JOÃO PEDRO ROMERO DE SOUZA	NAP
23805887	DENTISTA I	JORDANA CORDEIRO VIMIEIRO	NAP
23807559	DENTISTA I	JULIA DELAZARI AMERICO	NAP
23807919	DENTISTA I	JULIA MARTINI	NAP
23808112	DENTISTA I	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	5.00
23808233	DENTISTA I	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS	NAP
23809569	DENTISTA I	LAIS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	NAP
23805652	DENTISTA I	LETÍCIA GOMES RIBEIRO	NAP
23807491	DENTISTA I	LUCAS HIDEO GODA SCALIANTE	2.50
23805510	DENTISTA I	LUCAS MACHADO SCHNORNBERGER	NAP
23805833	DENTISTA I	MARCELA BOSCHIN POPENDA	5.00
23806180	DENTISTA I	MARCOS YAMAMOTO INOUE	NAP
23810006	DENTISTA I	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	NAP
23808120	DENTISTA I	MARIANA MACEDO RIBAS	10.00
23805640	DENTISTA I	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	2.50
23808072	DENTISTA I	MICHAEL APARECIDO MACHADO	10.00
23807965	DENTISTA I	MILAINE KONNO SZMAINSKI SARMENTO	5.00
23806833	DENTISTA I	MILENA APARECIDO WENZEL LANGE	NAP
23806566	DENTISTA I	MILENA MENDES	NAP
23808125	DENTISTA I	MILENA NAYUMI SAGAWA	NAP
23807471	DENTISTA I	MONICA MARIA SOARES GOMES	2.50
23805351	DENTISTA I	NICOLE GUIRELI INOUE	NAP
23806079	DENTISTA I	PAOLA STELA SCHNEIDER	NAP
23807026	DENTISTA I	PAULA FERNANDA MORO PUGA	NAP
23809191	DENTISTA I	PAULA KOTTWITZ MEZZON	NAP
23810157	DENTISTA I	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	NAP
23806215	DENTISTA I	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	0.00
23806410	DENTISTA I	RODRIGO HENRIQUES MARTINS	NAP
23805700	DENTISTA I	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES	NAP
23807102	DENTISTA I	ROSILDA MANARIM CARLOS PORTO	5.00
23809582	DENTISTA I	SANDRA ANDRÉA JUDAY	2.50
23807508	DENTISTA I	SCHAIANNE LUIZA MARANGONI	NAP
23809461	DENTISTA I	TATIANE DE MOURA SOUZA	NAP
23809671	DENTISTA I	THAINARA LARISSA GON DA SILVA	NAP
23809951	DENTISTA I	THALYTA GEOVANA DE OLIVEIRA ROLAND	NAP
23808821	DENTISTA I	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	5.00
23805941	DENTISTA I	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	NAP
23809393	DENTISTA I	VALERIA SUEMI DOS SANTOS	5.00
23809128	DENTISTA I	VANESSA GOTZ	5.00
23806731	DENTISTA I	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	NAP
23805361	DENTISTA I	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	NAP
23805711	DENTISTA I	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	NAP
23810034	DENTISTA II	AMANDA TAÍSA GON DA SILVA	NAP
23806608	DENTISTA II	ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA	5.00
23807554	DENTISTA II	ANA JULIA SCHENATO DELAFIORI	NAP
23809074	DENTISTA II	ANA LAURA BLEMER	NAP
23808954	DENTISTA II	ANA VITÓRIA ARANTES ESKUAREK	NAP
23809256	DENTISTA II	ANNA LUIZA VESPASIANO SANTOS	NAP
23807003	DENTISTA II	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES	NAP
23807966	DENTISTA II	ARIELLE PIRES ZOBIOLO	NAP
23809322	DENTISTA II	ARTUR STRASSBURGER BENDER	NAP
23807762	DENTISTA II	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	0.00
23806151	DENTISTA II	BEATRIZ CASALLI	NAP
23805893	DENTISTA II	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	NAP
23807439	DENTISTA II	BRUNA FREDERICHI CALÇADO ANDRÉ	2.50
23807329	DENTISTA II	BRUNNO RAXYSON GOMES DA SILVA	NAP
23805981	DENTISTA II	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	NAP
23808597	DENTISTA II	CARLOS HENRIQUE JUNGES	NAP
23808079	DENTISTA II	CAROLINA SILVA TOPA	5.00
23809197	DENTISTA II	CÁTIA LOURES DE ANDRADE PIZZETTI	5.00
23807618	DENTISTA II	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	NAP
23808183	DENTISTA II	DANIELE PINHEIRO ACCIOLY ROCHA	NAP
23807409	DENTISTA II	DANIELLE GIROTTO	NAP
23808279	DENTISTA II	DAVIDSON ERIVELTO PREVIDELLI	5.00
23810144	DENTISTA II	DEBORAH CAVALHEIRO APOLUCENO	2.50
23806507	DENTISTA II	DHIENARA SGARBOSA TOMIN	2.50
23810444	DENTISTA II	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	NAP
23808380	DENTISTA II	EDUARDO HENRIQUE CAVALINI	NAP
23810078	DENTISTA II	ELLEN NAMIE HAYASHI	0.00
23806427	DENTISTA II	ELOISA CRISTINA SOMENSI MAFACIOLI	NAP
23810299	DENTISTA II	FABIO EDUARDO DE SIQUEIRA	5.00
23806245	DENTISTA II	FABIOLA BENTO DA SILVA	NAP
23805428	DENTISTA II	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	2.50
23807417	DENTISTA II	FERNANDA FERREIRA MARQUES GUIMARAES	NAP
23809955	DENTISTA II	FERNANDA LOURES DE ANDRADE	5.00
23809411	DENTISTA II	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	NAP
23806119	DENTISTA II	GABRIELA GARCIA	NAP

23808860	DENTISTA II	GABRIELA KAROLINA CEROZINO	NAP
23807520	DENTISTA II	GABRIELLY LAPORTA CABRERA HAFEMANN	NAP
23805370	DENTISTA II	GIOVANNA PEZENTI CAVALCANTE	NAP
23806562	DENTISTA II	GIOVANNA PICINATO CARVALHO	NAP
23810771	DENTISTA II	GLEN VICTOR KONDO	0.00
23807601	DENTISTA II	GRACIELI LEITE DA COSTA	NAP
23807704	DENTISTA II	GUILHERME GHELLER ROCHA	NAP
23810673	DENTISTA II	HELENA VITÓRIA DE OLIVEIRA	NAP
23809920	DENTISTA II	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	NAP
23809116	DENTISTA II	ISABELLA NATHALY KOWACIC ERTHAL	NAP
23810014	DENTISTA II	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	5.00
23810329	DENTISTA II	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	NAP
23807209	DENTISTA II	JESSICA LARISSA BRANDALISE	NAP
23807833	DENTISTA II	JULIANA APARECIDA BIANCO	NAP
23808489	DENTISTA II	JULIANA CARVALHO DA SILVA	NAP
23807269	DENTISTA II	KEVIN POSSEBOM HOMEM	NAP
23807078	DENTISTA II	LARA BORCHARDT	NAP
23809962	DENTISTA II	LEANDRO RUMÃO DOS SANTOS	NAP
23809462	DENTISTA II	LETICIA FURLAN DE CONTO	NAP
23810143	DENTISTA II	LETÍCIA TIMM DA COSTA	0.00
23805430	DENTISTA II	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO SATO	NAP
23806965	DENTISTA II	MAHYARA BRANCHI	NAP
23807349	DENTISTA II	MARIA EDUARDA SCHREINER	NAP
23807645	DENTISTA II	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	NAP
23808189	DENTISTA II	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO	NAP
23809265	DENTISTA II	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	2.50
23808958	DENTISTA II	MARIANA RODRIGUES DA ROSA BERNART CAMARGO	NAP
23806716	DENTISTA II	MARIANE PICCIOLI GASPAR GODA	5.00
23807357	DENTISTA II	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA	7.50
23810432	DENTISTA II	MAYARA	NAP
23807851	DENTISTA II	MAYARA SCHROTKE DE SOUZA	2.50
23805623	DENTISTA II	MEROVEU WESLEN ABREU	NAP
23807092	DENTISTA II	MORGANA THAIS GREMASCHI	NAP
23808427	DENTISTA II	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	NAP
23810685	DENTISTA II	NATHALY MOREIRA DE SOUZA	NAP
23807518	DENTISTA II	OLÍVIA CAMARGO DOS SANTOS	NAP
23808875	DENTISTA II	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	NAP
23806173	DENTISTA II	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	NAP
23807319	DENTISTA II	PAULA YANNE DE SOUSA BITU	2.50
23805587	DENTISTA II	PHILLIPE COSTA SIQUEIRA	5.00
23805372	DENTISTA II	REGINA HARUMI VINHA SHIGA	NAP
23808363	DENTISTA II	RICARDO SOMMERFELD	15.00
23810371	DENTISTA II	SAMUEL MELO GOMES	5.00
23809249	DENTISTA II	SOFIA ISADORA CIELO	NAP
23807849	DENTISTA II	THAINA DE FAVERI	NAP
23808226	DENTISTA II	THAYNA CAROLINA ZENI BOTTEGA	10.00
23805994	DENTISTA II	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	2.50
23805327	DENTISTA II	VITOR LUIGY DA ROCHA MONTANUCCI	NAP
23805349	DENTISTA II	VITORIA CAETANO CERVANTES	NAP
23809831	DENTISTA II	WILLIAN MARTINS REIS DA SILVA	NAP
23808667	ENFERMEIRO PADRÃO	ADRIANO TESINI HIRONO	NAP
23805778	ENFERMEIRO PADRÃO	AGILENO ANTONIO DA SILVA	NAP
23808342	ENFERMEIRO PADRÃO	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	NAP
23808548	ENFERMEIRO PADRÃO	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	NAP
23809333	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA CAMARGO DA SILVA	NAP
23807503	ENFERMEIRO PADRÃO	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	NAP
23806839	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CAROLINE MEIRA GARCIA	NAP
23807834	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA	NAP
23807307	ENFERMEIRO PADRÃO	ANA MARIA DOS SANTOS	5.00
23807126	ENFERMEIRO PADRÃO	ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	NAP
23805748	ENFERMEIRO PADRÃO	ANNE TURRA DE OLIVEIRA	5.00
23805490	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	NAP
23809135	ENFERMEIRO PADRÃO	BEATRIZ VITORIA SERVINO ROLING	NAP
23805813	ENFERMEIRO PADRÃO	BRUNA DA CONCEIÇÃO SILVA	NAP
23806871	ENFERMEIRO PADRÃO	CARINA COPELLO ROTILI	NAP
23809448	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	NAP
23806156	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	5.00
23809209	ENFERMEIRO PADRÃO	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	5.00
23808635	ENFERMEIRO PADRÃO	CRISTIANE NONATO DA SILVA	0.00
23806351	ENFERMEIRO PADRÃO	DAIANE DE MATOS RIBEIRO	2.50
23807927	ENFERMEIRO PADRÃO	DENISE KRONBAUER CASARI	NAP
23808266	ENFERMEIRO PADRÃO	DIOGO LOPES DE SÁ	NAP
23809188	ENFERMEIRO PADRÃO	EDICLEIA TEIXEIRA DA SILVA	NAP
23810128	ENFERMEIRO PADRÃO	EDINICE MACEDO GRAVE	2.50
23808910	ENFERMEIRO PADRÃO	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	NAP
23805939	ENFERMEIRO PADRÃO	ELAINE XAVIER PERALTA DENIS	NAP
23808628	ENFERMEIRO PADRÃO	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	NAP
23805377	ENFERMEIRO PADRÃO	EMILENE BALBO NUNES CAMARGO	NAP
23806356	ENFERMEIRO PADRÃO	ERICA ALVES FERREIRA GORDILLO	NAP
23805970	ENFERMEIRO PADRÃO	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	2.50
23808179	ENFERMEIRO PADRÃO	FABIANO FAGUNDES MARQUES	NAP
23810388	ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELE DA COSTA	NAP
23805313	ENFERMEIRO PADRÃO	FRANCIELE FABIANA DA SILVA MARIANO	5.00
23805567	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELA SANTI MARIANI	NAP
23808066	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELLE TOMADON PERISSATTO	NAP
23805525	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELLY WALKER JOAQUIM	NAP
23807118	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRIELY ALVES MARTINS	NAP
23810723	ENFERMEIRO PADRÃO	GABRYELLE DE LIMA GRAMOSA AZEVEDO	NAP
23809313	ENFERMEIRO PADRÃO	GADIEL EDUARDO FLORES DIAZ	NAP

23805281	ENFERMEIRO PADRÃO	GEYSA JACINTO DA SILVA	NAP
23805489	ENFERMEIRO PADRÃO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	5.00
23806450	ENFERMEIRO PADRÃO	HELLEN CAROLAINE ALVES SERRA	NAP
23805461	ENFERMEIRO PADRÃO	HELOÍSA BORRI PISCINATO	NAP
23809153	ENFERMEIRO PADRÃO	IGOR GABRIEL APRIGIO GOMES	NAP
23806237	ENFERMEIRO PADRÃO	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	NAP
23808656	ENFERMEIRO PADRÃO	IZABELA SOBRAL DA SILVA	NAP
23809341	ENFERMEIRO PADRÃO	JAQUELINE ESCHER DOS SANTOS	NAP
23809980	ENFERMEIRO PADRÃO	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	NAP
23806552	ENFERMEIRO PADRÃO	JESSICA BOINA	5.00
23808660	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA DA SILVA BERNARDO	NAP
23809846	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA GOMES ROCHA	NAP
23809158	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIA TAYNA DE MOURA	NAP
23808839	ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	NAP
23808579	ENFERMEIRO PADRÃO	KARINA SANTANA REGO	NAP
23810276	ENFERMEIRO PADRÃO	KETHELYN LINZ CAMARGO	NAP
23805389	ENFERMEIRO PADRÃO	KRYSTEN DUTRA COSTA	NAP
23807468	ENFERMEIRO PADRÃO	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	NAP
23808926	ENFERMEIRO PADRÃO	LAURA KLIMKOWSKI JOFRE PEREIRA	NAP
23807109	ENFERMEIRO PADRÃO	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS	NAP
23810666	ENFERMEIRO PADRÃO	LEUZA BATISTA SILVA	5.00
23806358	ENFERMEIRO PADRÃO	LORENA CAROLINE CORREA	5.00
23809210	ENFERMEIRO PADRÃO	LUANA DE SOUZA ROCHA VANDERLEI	NAP
23807166	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIANA REGINA FRANCO	0.00
23810279	ENFERMEIRO PADRÃO	LUCIENE DE OLIVEIRA GROFF	NAP
23805494	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIA EDUARDA DANTAS DE SOUSA	NAP
23808549	ENFERMEIRO PADRÃO	MARIANE FERREIRA BRAGA	NAP
23807755	ENFERMEIRO PADRÃO	MARLENE MOLINA SOARES	NAP
23808187	ENFERMEIRO PADRÃO	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	NAP
23805768	ENFERMEIRO PADRÃO	MIKAELLA BASTOS DA SILVA	NAP
23807504	ENFERMEIRO PADRÃO	MIRLENE GONTIJO LOPES	2.50
23808366	ENFERMEIRO PADRÃO	MONIQUE MOREIRA TAKAYAMA	NAP
23810433	ENFERMEIRO PADRÃO	NATHALIA DA SILVA MIRANDA	NAP
23807673	ENFERMEIRO PADRÃO	NATIELY DE SOUZA COELHO	NAP
23805450	ENFERMEIRO PADRÃO	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	NAP
23807196	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	NAP
23808856	ENFERMEIRO PADRÃO	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO GRIGORIO	NAP
23808412	ENFERMEIRO PADRÃO	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO	NAP
23807714	ENFERMEIRO PADRÃO	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	NAP
23809990	ENFERMEIRO PADRÃO	PEDRO HENRIQUE DIAS CASARIN	NAP
23809566	ENFERMEIRO PADRÃO	PRISCILA APARECIDA PRUDENCIO DE SOUZA	NAP
23805314	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSANO ESCOBAR SUAREZ	NAP
23806533	ENFERMEIRO PADRÃO	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA	5.00
23807664	ENFERMEIRO PADRÃO	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS	2.50
23806314	ENFERMEIRO PADRÃO	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO	NAP
23809111	ENFERMEIRO PADRÃO	THAIS ANIELLI MIQUELÃO AZEVEDO	NAP
23805819	ENFERMEIRO PADRÃO	THAUANY KAROLINE DE SOUSA GON	NAP
23806329	ENFERMEIRO PADRÃO	UILHAN SCHENATO MEGDA	NAP
23805590	ENFERMEIRO PADRÃO	VANESSA CRISTINA ZOTTI	5.00
23805463	ENFERMEIRO PADRÃO	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	NAP
23807691	ENFERMEIRO PADRÃO	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	NAP
23809560	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ADRIANO ROGERIO FELETTE	0.00
23805475	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALCENIA MAY	2.50
23807633	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALCEU PETRECOVICZ	NAP
23807359	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALESSANDRO DOS SANTOS BERNHARDT	NAP
23807030	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDERSON MARCEL GIBBERT	NAP
23809450	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANGELO MARCIO GABRIEL	2.50
23808813	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO FERNANDEZ GODINHO	NAP
23807524	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO HENRIQUE REBELO ZAMIAN	NAP
23807783	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO VERNE A COSTA MONTE	NAP
23805762	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CAMILA ELEUTÉRIA DE ABREU	NAP
23807257	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CARLOS EDUARDO MATHIAS	NAP
23807132	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CEZAR AUGUSTO CANALLE PIAMOLINI	NAP
23806226	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIEGO MOREIRA GOMES	NAP
23809612	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO	NAP
23807340	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIONYS CABRAL MARTINS	NAP
23805368	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DOUGLAS DA COSTA	NAP
23810141	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DURVAL KAUÊ DE ALMEIDA SOUSA	NAP
23806924	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DYOVANNA PALIN	NAP
23807057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ÉDER ARIEL SCHMITT	NAP
23810077	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDSON LUIS GRAVE	NAP
23807568	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA DE SANTANA MIRANDA	NAP
23806368	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA GOMES ALVES	NAP
23806841	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELOISA LORENZETTI TARTARO	20.00
23808607	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EURICO WEISS	2.50
23806323	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA ALBERTON GRASSI	NAP
23807172	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDA ALEXANDRE SOARES HOFFMANN	NAP
23810283	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	NAP
23808378	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLAVIA CAROLINA MOREIRA VILAR	15.00
23806859	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FLÁVIA NATANE BATISTA DE ANDRADE	NAP
23807542	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FRANCYNE AKIKO TANAKA JULIÃO DO NASCIMENTO	2.50
23808556	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL CANDIDO	NAP
23805381	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL DA SILVA PANSIERO	NAP
23808828	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL FERNANDO SCHUCK	NAP
23809598	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	NAP
23806943	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIELA DE CARVALHO SANCHES	NAP
23805569	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GEAN PAULO RANGHETTI	NAP
23810734	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	NAP
23810076	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME AUGUSTO BOES SACKSER	NAP

23808771	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME CAUÃ LIMA GONÇALVES	NAP
23806856	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME HENRIQUE MARTINS	NAP
23809706	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME HENRIQUE MOURA E SILVA	NAP
23807868	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUILHERME PEIXOTO DE FREITAS	5.00
23808588	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO CECOTE GARCIA	NAP
23806717	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO PAQUAL	0.00
23806989	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GUSTAVO ROQUE GOULART	NAP
23810192	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	HENDGLIS CARDOSO GUILHERME	NAP
23807608	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IAN MATHEUS SCHER	NAP
23810724	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA NEVES	2.50
23806279	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ISABELA YARA LOURENÇO RIBEIRO	NAP
23805602	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JESSICA CAROLINE MIRI DE FREITAS	2.50
23808561	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KARINE YONE RODRIGUES CANDIDO	NAP
23809420	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KAUÊ GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	NAP
23809048	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KELLY HORING	NAP
23806668	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LAÍS FURTADO SILVA	NAP
23810244	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARISSA HIROMI KIAHARA SACKSER	5.00
23808041	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEANDRO MATEUS BRANDALISE	NAP
23810057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO GASPARETO FAVATO	NAP
23810042	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEONARDO QUINTAS BARBOSA	NAP
23808089	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANA QUEIROZ STOLARIC NOGUEIRA	5.00
23809509	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCAS CESAR SILVA DE CARLI	5.00
23809459	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUCIANO RODRIGUES DIAS	NAP
23807678	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	NAP
23809779	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FELIPE DALLAZEN	2.50
23808603	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FERNANDO CHITOLINA	NAP
23806176	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ FERNANDO PEREIRA BORGES	NAP
23809893	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONCALVES	NAP
23806554	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUIZ HENRIQUE NATALE	NAP
23810271	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO ALEX COMIN	NAP
23805306	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO AUGUSTO PASTÓRIO	15.00
23807168	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO COLDEBELLA	NAP
23807266	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	2.50
23809039	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARCO ANTONIO DA SILVA	NAP
23809171	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MARIANE VITÓRIA PEREIRA BARBOSA	NAP
23808131	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATHEUS LUIZ RENOSTO	NAP
23807643	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATHEUS SOFIENTINI FERNANDES	NAP
23808666	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATHEUS VIANA ANDREATO	NAP
23809527	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAURICIO CORREA CZUY	5.00
23810634	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATAN LUIZ MARELLI	NAP
23808171	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANAEL BORGES SOARES	NAP
23806489	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ONEIR SILVEIRA MOLINA	NAP
23810163	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	OTAVIO RIAN FIQUEIREDO MANCINI	NAP
23806018	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	OTAVIO RIEDI MARCATO	NAP
23808853	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO ERNESTO HORING	NAP
23809419	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	2.50
23808746	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE SCHIER COMAR	NAP
23805805	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE TOMIN CARMELO	NAP
23805913	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL PITELI DA SILVA	NAP
23810028	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAEL SEIKI TANNO	NAP
23809693	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAELA SCATOLIN BONIFACIO	NAP
23807374	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAÍSSA CONCEIÇÃO GABRIEL	NAP
23809182	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN ARAUJO SONEGO	5.00
23807381	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN COUTO DE CARVALHO	NAP
23807438	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENAN MARCOS CANTU	5.00
23806057	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATA CRISTIANE PEREIRA	15.00
23806644	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO FREIRE PELISSARI	NAP
23806486	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO GARCEZ CABRAL JUNIOR	NAP
23808748	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	NAP
23808034	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SAMUEL RESENDE NEIVA LIMA	NAP
23807572	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SARA PEREIRA ARRIAS	NAP
23809258	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SCHEILA CRISTINA VARAGO ALMEIDA	NAP
23809242	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SIDNEI APARECIDO PELICON PEREIRA	NAP
23809222	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TIAGO PITELI DA SILVA	NAP
23809889	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VANESSA DE OLIVEIRA FARIA	15.00
23809504	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VINICIUS CARDOSO NUNES	NAP
23808681	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WAGNER EMERSON AGUIAR	NAP
23806307	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	WESLEY DUARTE NERIS	NAP
23806826	ENGENHEIRO CIVIL	ADABIEL OLEONE DA SILVA	NAP
23806975	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIELE VILLETTI ROBERTI	NAP
23806178	ENGENHEIRO CIVIL	AISHA TIBURCIO	5.00
23807867	ENGENHEIRO CIVIL	AMANDA SANTOS WELTER	NAP
23807111	ENGENHEIRO CIVIL	ANA LUIZA OLIVEIRA SANTOS	NAP
23809058	ENGENHEIRO CIVIL	ANDERSON RODRIGO MATSUMURA	NAP
23810537	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREZ MULLER DOS SANTOS	NAP
23807243	ENGENHEIRO CIVIL	AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA	2.50
23808364	ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA ELLEN ALBUQUERQUE	NAP
23806882	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRIZ CAIADO RODRIGUES	NAP
23806257	ENGENHEIRO CIVIL	BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	NAP
23805682	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO AURELIO PAGANI	NAP
23806040	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	17.50
23808197	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINE SANCHES GONÇALVES	NAP
23805613	ENGENHEIRO CIVIL	CAYO VIDAL DOS SANTOS FREITAS	2.50
23807211	ENGENHEIRO CIVIL	CESAR FILIPE DE OLIVEIRA	NAP
23809163	ENGENHEIRO CIVIL	CLÁUDIA GIBBERT	2.50
23808122	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ZORZAN MORENO	NAP
23809436	ENGENHEIRO CIVIL	EDINESMARQUE NORBERSON VIEIRA	NAP
23806395	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON LUIZ DA SILVA	2.50
23809159	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	5.00

23808374	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO DA SILVA SOLEI	NAP
23810001	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	5.00
23807651	ENGENHEIRO CIVIL	ELIAN HENDRICK FIX	NAP
23806518	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUEL JOSHUA FRANZENER DETONI	NAP
23806795	ENGENHEIRO CIVIL	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	5.00
23807499	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO LUIS CECCATTO	NAP
23809672	ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIA SLUSARSKI SAMPAIO	NAP
23810636	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DE OLIVEIRA ZARI	NAP
23808464	ENGENHEIRO CIVIL	GEYSON MARTINS RODRIGUES	NAP
23807016	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA RIBEIRO NAVARRO	NAP
23810176	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME DE LIMA DUTRA	NAP
23806540	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME FELIPE DA SILVA MIERZWINSKI	NAP
23809701	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	7.50
23810535	ENGENHEIRO CIVIL	ISIS LAURA BUTTINI	NAP
23808246	ENGENHEIRO CIVIL	IURI HENRIQUE MANCINI	2.50
23806831	ENGENHEIRO CIVIL	JAINE TOZI GIARETTA	5.00
23809628	ENGENHEIRO CIVIL	JANDERSON CARLOS HEMKEMEIER	NAP
23809269	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO HENRIQUE PINTO	NAP
23805286	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5.00
23807943	ENGENHEIRO CIVIL	JOHNATAN DIEGO DA ROCHA	2.50
23805350	ENGENHEIRO CIVIL	JULIA CRISTINA DICK DOS SANTOS	NAP
23809378	ENGENHEIRO CIVIL	KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO	5.00
23806997	ENGENHEIRO CIVIL	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA	5.00
23806885	ENGENHEIRO CIVIL	LAURA STEFANE DE MEIRELES DONATH	2.50
23805606	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	2.50
23810081	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	NAP
23807370	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO LEONI DA CUNHA ALVES DA SILVA	NAP
23805544	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	5.00
23808434	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BAUMGRATZ ZILLES	NAP
23808213	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO	5.00
23806817	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS DECARLI BOTTEGA	10.00
23805903	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN	NAP
23805340	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO	5.00
23806948	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	NAP
23807160	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS MISTRELI	NAP
23807317	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS CALHAU BOTELHO	NAP
23807245	ENGENHEIRO CIVIL	MAYSON CRISTIANO CARVALHO	2.50
23810020	ENGENHEIRO CIVIL	NAIRA DAIANA GODOY DA LUZ	NAP
23809138	ENGENHEIRO CIVIL	NATÁLIA GÖTZ	2.50
23809355	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIE DZIEWA SANDRINI	5.00
23805505	ENGENHEIRO CIVIL	PAULA GABRIELA LOPES	NAP
23808894	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNOR	NAP
23806995	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL NESPOLO FREITAS	5.00
23808557	ENGENHEIRO CIVIL	RAIRA DE LIMA MENDES	NAP
23806680	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	NAP
23808573	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO WATANABE SANCHES	NAP
23810492	ENGENHEIRO CIVIL	SAMUEL BOMFIN ARALDI	0.00
23809015	ENGENHEIRO CIVIL	SANDRO BUENO CONTE	NAP
23806116	ENGENHEIRO CIVIL	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	NAP
23806134	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS APARECIDA DENCH SALES	NAP
23807707	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS SANDY LUDVIG	NAP
23807576	ENGENHEIRO CIVIL	THALITA VIANA ANDREATO	2.50
23807457	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO SEIJI BENETON	NAP
23806558	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO SCHRODER	NAP
23809203	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS BRIAN DE MELO CAMPOS	NAP
23809085	ENGENHEIRO CIVIL	VINÍCIUS PEREIRA TONDO	NAP
23809818	ENGENHEIRO CIVIL	VINICYOS HENRIQUE PRUDÊNCIO FALKOWSKI	NAP
23808452	ENGENHEIRO CIVIL	VITORIA CAROLINE SOKOLOWSKI	NAP
23809463	ENGENHEIRO CIVIL	VITÓRIA SANTOS DO NASCIMENTO	NAP
23808832	ENGENHEIRO CIVIL	WESLEY SOARES TELESTE	NAP
23805503	FARMACÊUTICO	AMANDA VITÓRIA PINHEIRO	NAP
23806229	FARMACÊUTICO	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	NAP
23808723	FARMACÊUTICO	ANDREA GRACIELE ROSSATO	NAP
23809924	FARMACÊUTICO	ARIADNE ALVARES YOKOTA VENDRAMETO	NAP
23805364	FARMACÊUTICO	BRUNA TORRES DURE	NAP
23809711	FARMACÊUTICO	DANILLO SIQUEIRA MENDONÇA	NAP
23808612	FARMACÊUTICO	DIOGO RICARDO YOSHIO TORISU	NAP
23810713	FARMACÊUTICO	EMERSON BUENO MARTINS	NAP
23809645	FARMACÊUTICO	EVELYN BRINCKMANN ZENELATI	NAP
23809727	FARMACÊUTICO	FERNANDA GRANZOTTO	NAP
23805393	FARMACÊUTICO	FLAVIA BARBOSA	5.00
23806021	FARMACÊUTICO	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALAO	5.00
23807151	FARMACÊUTICO	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	2.50
23810740	FARMACÊUTICO	GUILHERME CASSIANO FRÉZ	NAP
23805832	FARMACÊUTICO	GUILHERME GODOY	15.00
23809287	FARMACÊUTICO	HELEM MAIARA MARIANO ZAURA	0.00
23808439	FARMACÊUTICO	HYGOR RENAN CANCHILHERI	NAP
23807824	FARMACÊUTICO	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	2.50
23805604	FARMACÊUTICO	KARLA FERNANDA DA SILVA	NAP
23808405	FARMACÊUTICO	LARISSA CADETTE DOS SANTOS	NAP
23806495	FARMACÊUTICO	LETICIA DAVIDOSKI	NAP
23810149	FARMACÊUTICO	LUANA GABRIELLI CASTELLANI GARBELLINI	NAP
23806042	FARMACÊUTICO	LUANA PAOLA HAUPENTHAL	NAP
23809146	FARMACÊUTICO	MARGARET NSIHITANI	NAP
23808314	FARMACÊUTICO	MARIA CAROLINA SCUIZATO HIDALGO	NAP
23809045	FARMACÊUTICO	MARIA SONIA CREMONESI	NAP
23808263	FARMACÊUTICO	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	NAP
23807454	FARMACÊUTICO	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	2.50
23805325	FARMACÊUTICO	NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON	7.50

23805725	FARMACÊUTICO	PAULA HOSDA DE LIMA	NAP
23807897	FARMACÊUTICO	PAULO AUGUSTO MOMOLLI COSTA	NAP
23807878	FARMACÊUTICO	RENATO JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS	NAP
23810754	FARMACÊUTICO	RICHARD LINO IMENO LA ROSA	NAP
23809266	FARMACÊUTICO	ROGÉRIO LOPES SANGI	NAP
23806089	FARMACÊUTICO	SEBASTIAO DOS SANTOS ONORIO	NAP
23807213	FARMACÊUTICO	SILVANA APARECIDA DA SILVA	2.50
23806047	FARMACÊUTICO	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	NAP
23808495	FARMACÊUTICO	THIAGO FABRIS LORASCHI	NAP
23806952	FARMACÊUTICO	VICTOR HUGO BATISTA DA SILVA	NAP
23809819	FARMACÊUTICO	VITOR CARREIRA GAIOLA	NAP
23807711	FARMACÊUTICO	WALTERLI JUSTINO DA SILVA	NAP
23808409	FARMACÊUTICO	WESLEY FELIPE MARQUES DA SILVA	NAP
23808035	FISCAL TRIBUTÁRIO	AGNALDO CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	2.50
23810761	FISCAL TRIBUTÁRIO	ALESSANDRO DE CARVALHO	NAP
23806560	FISCAL TRIBUTÁRIO	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	2.50
23810041	FISCAL TRIBUTÁRIO	EDI CARLOS DE FREITAS	NAP
23808672	FISCAL TRIBUTÁRIO	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	NAP
23806164	FISCAL TRIBUTÁRIO	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	NAP
23810755	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIEL DA LUZ STEL	NAP
23807870	FISCAL TRIBUTÁRIO	GABRIEL LUIZ DA SILVA	NAP
23808339	FISCAL TRIBUTÁRIO	JESSICA CRISTINA VIANA	NAP
23807873	FISCAL TRIBUTÁRIO	JULIANO GOMES PEREIRA	NAP
23810694	FISCAL TRIBUTÁRIO	MATHEUS FELIPE CARNEIRO	NAP
23805937	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATANI LIMA FLAUZINO	NAP
23808756	FISCAL TRIBUTÁRIO	NATHIELY SANCHES VICENTINO GRANDI	2.50
23810261	FISCAL TRIBUTÁRIO	NAYRA STELGER DA SILVA	2.50
23810152	FISCAL TRIBUTÁRIO	PAOLA TORRES BALANI	NAP
23806458	FISCAL TRIBUTÁRIO	TAIRINE DE OLIVEIRA BARBOZA	NAP
23810425	FISCAL TRIBUTÁRIO	TIAGO FERNANDES DOMINGUES	NAP
23807725	FISCAL TRIBUTÁRIO	WALLACE GIOVANE DA SILVA	NAP
23805799	FISCAL TRIBUTÁRIO	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	NAP
23807580	FISIOTERAPEUTA I	DIOGO ZORTÉA LOVISON	NAP
23809318	FISIOTERAPEUTA I	ISABEL BIEGER BRUCH	NAP
23809345	FISIOTERAPEUTA I	ISADORA MOREIRA BATISTA	NAP
23808790	FISIOTERAPEUTA I	JULIA MILENA DE MELO	NAP
23809482	FISIOTERAPEUTA I	LUCIANE PEGO SIQUEIRA	NAP
23807690	FISIOTERAPEUTA I	LUIZ CARLOS GARCIA	NAP
23808194	FISIOTERAPEUTA I	MARIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	NAP
23807647	FISIOTERAPEUTA I	MATEUS VIEIRA FURTUOSO	NAP
23808679	FISIOTERAPEUTA I	MISLAINE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	2.50
23805431	FISIOTERAPEUTA I	NAIARA ALESSANDRA DO NASCIMENTO SCHONINGER	0.00
23808622	FISIOTERAPEUTA I	PAULO JUNIOR GRANDI	2.50
23808326	FISIOTERAPEUTA I	RAFAEL DE SOUZA PERERA	NAP
23807677	FISIOTERAPEUTA I	RÉGIS CARDOSO DE MEDEIROS	NAP
23810642	FISIOTERAPEUTA I	SHEILA BROGNOLI COATTI	2.50
23808967	FISIOTERAPEUTA I	VANESSA STEVANATO	2.50
23805574	FISIOTERAPEUTA II	BRUNA EDUARDA HAÇUL	2.50
23810151	FISIOTERAPEUTA II	ENIO HENRIQUE VAZATA	NAP
23807906	FISIOTERAPEUTA II	GABRIELA GEORGIA BARBOSA ROSSI DA SILVA	2.50
23810336	FISIOTERAPEUTA II	GABRIELI BLUM	2.50
23809468	FISIOTERAPEUTA II	GIULIA LUISA GROFF	NAP
23807522	FISIOTERAPEUTA II	HELOÍSA FRANCESCHINI VENDRUSCOLO	NAP
23808601	FISIOTERAPEUTA II	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES	NAP
23809531	FISIOTERAPEUTA II	JOÃO ANTONIO BALSAN MIRA	NAP
23810295	FISIOTERAPEUTA II	JONATAN DOUGLAS ROSA ARANA	NAP
23810111	FISIOTERAPEUTA II	LETICIA BEZERRA BRITO	10.00
23808774	FISIOTERAPEUTA II	LISANDRA BARROS SCHULTZ	NAP
23808992	FISIOTERAPEUTA II	MAIKON MURILO PEDRON	2.50
23806610	FISIOTERAPEUTA II	MARCIA ROSILENE RAMPIN	NAP
23806025	FISIOTERAPEUTA II	MAXWILLIAN PERANDRÉ BARBARA GASPAR	NAP
23807642	FISIOTERAPEUTA II	PÂMELA GIOVANA HOTZ	NAP
23809525	FISIOTERAPEUTA II	RENATHA LETHICIA REMPEL	NAP
23808586	FISIOTERAPEUTA II	THIAGO PICININI DAL VESCO	NAP
23809274	FISIOTERAPEUTA II	WILLIAM AVANCI DE OLIVEIRA	NAP
23810341	FONOAUDIÓLOGO I	JANAINA CALIANI BARBOSA	NAP
23807424	FONOAUDIÓLOGO I	JEFERSON MARQUES BONIFÁCIO	NAP
23808205	FONOAUDIÓLOGO I	KATIUSCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA	NAP
23809303	FONOAUDIÓLOGO I	SANDRA CRISTINA MARTINS	NAP
23809806	FONOAUDIÓLOGO II	ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS	NAP
23805522	FONOAUDIÓLOGO II	JAQUELINE BATISTA DINIZ GONÇALVES	7.50
23808196	FONOAUDIÓLOGO II	LAÍS EDUARDA DE OLIVEIRA	2.50
23808786	FONOAUDIÓLOGO II	PATRICIA GUIDARINI DOS SANTOS	NAP
23808504	MÉDICO GENERALISTA I	ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA	NAP
23809849	MÉDICO GENERALISTA I	ARTHUR DUARTE FERNANDES	NAP
23807674	MÉDICO GENERALISTA I	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	NAP
23810086	MÉDICO GENERALISTA I	BRUNA ALVES GABRIEL	NAP
23809360	MÉDICO GENERALISTA I	CAMILLA ROMAN	NAP
23810400	MÉDICO GENERALISTA I	CARLOS DANIEL BREDOW	NAP
23806808	MÉDICO GENERALISTA I	CARLOS HENRIQUE APOLUCENO DE SOUZA	NAP
23806686	MÉDICO GENERALISTA I	CICERO ANISIO ROCHA FERREIRA	NAP
23809591	MÉDICO GENERALISTA I	CÍNTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	2.50
23805896	MÉDICO GENERALISTA I	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	2.50
23806706	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELA DE CAMPOS PERIN	NAP
23805902	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELA VIEIRA DE PAULA	NAP
23810416	MÉDICO GENERALISTA I	DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	NAP
23808949	MÉDICO GENERALISTA I	DENER JOASEIRO BACHIEGA	NAP
23809358	MÉDICO GENERALISTA I	EDUARDA MARCOMINI DA SILVA	NAP
23807344	MÉDICO GENERALISTA I	EDUARDO FLORES DA FONSECA	NAP

23809099	MÉDICO GENERALISTA I	FABIANA CORREA NOGUEIRA LATRONICO	NAP
23810305	MÉDICO GENERALISTA I	FABIO COSTENARO	2.50
23807880	MÉDICO GENERALISTA I	GABRIEL TRENTIM GOMES FARIA	NAP
23808986	MÉDICO GENERALISTA I	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	NAP
23805826	MÉDICO GENERALISTA I	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA	NAP
23806565	MÉDICO GENERALISTA I	ISABELA DONIN BERTICELLI	NAP
23806797	MÉDICO GENERALISTA I	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	NAP
23808186	MÉDICO GENERALISTA I	JONATA MARCIEL MARTINS FERREIRA	NAP
23807933	MÉDICO GENERALISTA I	JULIA SALES LEHMKUHL	NAP
23807942	MÉDICO GENERALISTA I	KARLA RAFAELA DE SOUZA ANDERSON	NAP
23808505	MÉDICO GENERALISTA I	LARA AUANA DA ROSA	NAP
23810503	MÉDICO GENERALISTA I	LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA	NAP
23805402	MÉDICO GENERALISTA I	LAURA MACEDO LINHARES	NAP
23806095	MÉDICO GENERALISTA I	LETÍCIA CASALLI COUTO	NAP
23807205	MÉDICO GENERALISTA I	LETICIA VOIGT	NAP
23807467	MÉDICO GENERALISTA I	LUCAS CABRIANA FAJARDO	NAP
23809785	MÉDICO GENERALISTA I	LUCAS TOMAZ BARROS	NAP
23810536	MÉDICO GENERALISTA I	LUIS HENRIQUE SOARES	NAP
23807726	MÉDICO GENERALISTA I	MARCO ANTONIO ROZANTE JORDEN	NAP
23810161	MÉDICO GENERALISTA I	MARIA EDUARDA DIAS BERGAMO	NAP
23808074	MÉDICO GENERALISTA I	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	NAP
23807021	MÉDICO GENERALISTA I	MARIANA PIANO VARGAS	2.50
23806464	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA MAGAGNIN SILVA	NAP
23807932	MÉDICO GENERALISTA I	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	NAP
23806966	MÉDICO GENERALISTA I	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	NAP
23806104	MÉDICO GENERALISTA I	PAULO VITOR VICENTE ROSADO	5.00
23808426	MÉDICO GENERALISTA I	QUEILA DE SÁ PIMENTEL RIBEIRO	NAP
23809201	MÉDICO GENERALISTA I	RAYANA ENDY MAZIERO	NAP
23809240	MÉDICO GENERALISTA I	SUELI MARI TAKAHASI	5.00
23809638	MÉDICO GENERALISTA I	VICTOR SOUZA DACROCE	NAP
23805407	MÉDICO GENERALISTA I	VITOR DIAS ESPINDOLA	NAP
23809974	MÉDICO GENERALISTA I	VIVIANE YUMI SONODA	NAP
23807854	MÉDICO GENERALISTA I	ZELIO REIS NHEPES	NAP
23810218	MÉDICO GENERALISTA II	ALAN SALES MARTINS	NAP
23809125	MÉDICO GENERALISTA II	ALEXIA CRISTINE OLIVEIRA ROCHA	NAP
23809421	MÉDICO GENERALISTA II	ANA CAROLINA WAGNER	NAP
23806832	MÉDICO GENERALISTA II	ANA HELOISA CRUZ RODRIGUES	NAP
23806453	MÉDICO GENERALISTA II	ANDRE KAISER	NAP
23807999	MÉDICO GENERALISTA II	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES	NAP
23807750	MÉDICO GENERALISTA II	ANTÔNIO CARLOS DIAS E SILVA	NAP
23806767	MÉDICO GENERALISTA II	ARLINDO BRUNO CAMARGO	NAP
23810031	MÉDICO GENERALISTA II	ASSIA JIHAD JOMAA	NAP
23805535	MÉDICO GENERALISTA II	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	NAP
23810396	MÉDICO GENERALISTA II	BARBARA BREDOW	NAP
23805295	MÉDICO GENERALISTA II	BARBARA COSTA RIGOLON	NAP
23806983	MÉDICO GENERALISTA II	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	NAP
23807149	MÉDICO GENERALISTA II	CAMILA NAZARIO APARECIDO	NAP
23805302	MÉDICO GENERALISTA II	CARLA MARIA DO NASCIMENTO	NAP
23806300	MÉDICO GENERALISTA II	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO	NAP
23805501	MÉDICO GENERALISTA II	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	NAP
23807135	MÉDICO GENERALISTA II	CRISTIANO JOSÉ COSTENARO DA SILVA	NAP
23809170	MÉDICO GENERALISTA II	DAIANY ALZIRA SILVEIRA	NAP
23805618	MÉDICO GENERALISTA II	DANYELLE CRISTINA DIOSTI	NAP
23805764	MÉDICO GENERALISTA II	EDUARDA VIEIRA SIMÕES DE LIMA	NAP
23810229	MÉDICO GENERALISTA II	EDUARDO HENRIQUE DARODDA	NAP
23808392	MÉDICO GENERALISTA II	ELISANA LARISSA ABEL	NAP
23809097	MÉDICO GENERALISTA II	ELLEN NAIARA FERNANDES	NAP
23806362	MÉDICO GENERALISTA II	ERNESTO VALDES GORDILLO	NAP
23808575	MÉDICO GENERALISTA II	FABIANO ENGEL MOLINA	NAP
23809977	MÉDICO GENERALISTA II	FABIANO SIMÕES SALVADOR	NAP
23806247	MÉDICO GENERALISTA II	FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	NAP
23810406	MÉDICO GENERALISTA II	GABRIEL DE SOUZA CRUZ	NAP
23807187	MÉDICO GENERALISTA II	GABRIEL TURRA KUCHINISKI	NAP
23806971	MÉDICO GENERALISTA II	GABRIELA VAROLO LOZANO	NAP
23809251	MÉDICO GENERALISTA II	GEOVANI MARCOS BARBOSA CERQUEIRA	NAP
23809212	MÉDICO GENERALISTA II	IORRANA MOREIRA BATISTA	NAP
23806448	MÉDICO GENERALISTA II	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CASTILHO	NAP
23810114	MÉDICO GENERALISTA II	KARISTON EGER DOS SANTOS	NAP
23809280	MÉDICO GENERALISTA II	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	NAP
23809803	MÉDICO GENERALISTA II	KESSIA ALLANA BAIOCCO	5.00
23809741	MÉDICO GENERALISTA II	LARISSA BARBOSA DA SILVA	NAP
23810438	MÉDICO GENERALISTA II	LARYSSA CANO LAVERDE	NAP
23806387	MÉDICO GENERALISTA II	LAUANY DE SOUZA WAGNER	NAP
23805897	MÉDICO GENERALISTA II	LETICIA HELENA DOS REIS SILVA	NAP
23807657	MÉDICO GENERALISTA II	LETÍCIA PEREIRA ARCE	NAP
23808755	MÉDICO GENERALISTA II	LHAIS CAROLINE MARCOMINI DA SILVA	NAP
23808638	MÉDICO GENERALISTA II	LUCAS MOTTA PAZ	NAP
23808690	MÉDICO GENERALISTA II	LUIZ AURÉLIO MARIUSSI	5.00
23807784	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	NAP
23810451	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO	NAP
23809077	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	NAP
23810449	MÉDICO GENERALISTA II	MARIA PAULA BERNARDES VIEIRA ROSA	NAP
23808006	MÉDICO GENERALISTA II	MARIANA MORENO DELAI	NAP
23808912	MÉDICO GENERALISTA II	MARIANA RITTER NIZER	NAP
23807265	MÉDICO GENERALISTA II	MARILUCE SCHNEIKER MORENO	NAP
23806890	MÉDICO GENERALISTA II	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	NAP
23809559	MÉDICO GENERALISTA II	MATHEUS LEANDRO ANTES	NAP
23806783	MÉDICO GENERALISTA II	MICHELLE BORCATH DE LARA	NAP
23806711	MÉDICO GENERALISTA II	NATANA DE MORAIS RAMOS	15.00

23807523	MÉDICO GENERALISTA II	PABLO BONAN	NAP
23808740	MÉDICO GENERALISTA II	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	NAP
23809328	MÉDICO GENERALISTA II	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	NAP
23808258	MÉDICO GENERALISTA II	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES	NAP
23808210	MÉDICO GENERALISTA II	REINALDO AUGUSTO GOMES	5.00
23807549	MÉDICO GENERALISTA II	RENATA DOMENES JOSÉ	5.00
23808467	MÉDICO GENERALISTA II	RODRIGO SEGALLA	0.00
23810671	MÉDICO GENERALISTA II	RONAN MARTINEZ TRIVELATO	NAP
23810225	MÉDICO GENERALISTA II	SAMANTA DA SILVA DE JESUS	NAP
23806691	MÉDICO GENERALISTA II	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	NAP
23806182	MÉDICO GENERALISTA II	SIDNEIA NASCIMENTO	NAP
23806088	MÉDICO GENERALISTA II	TAÍSA YAMAGUCHI	NAP
23810767	MÉDICO GENERALISTA II	TATIANA HONÓRIO GARCIA	NAP
23809943	MÉDICO GENERALISTA II	TATIANE FERNANDES AMORIM	5.00
23808082	MÉDICO GENERALISTA II	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	NAP
23808907	MÉDICO GENERALISTA II	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	NAP
23807136	MÉDICO GENERALISTA II	WELLINTON FAGNER FURLANETTO	NAP
23809750	MÉDICO GENERALISTA III	ADILSON GABRIEL FARIAS	NAP
23808604	MÉDICO GENERALISTA III	AGATHA ROSEMBARQUE MEZA	5.00
23805858	MÉDICO GENERALISTA III	ALEXANDRE YOSHIMITSU TAGUTI	NAP
23809260	MÉDICO GENERALISTA III	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO	NAP
23807706	MÉDICO GENERALISTA III	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	NAP
23809799	MÉDICO GENERALISTA III	ANA MARIA SILVA LIMA	NAP
23810699	MÉDICO GENERALISTA III	ANA VITÓRIA LIMA DETONI	NAP
23809933	MÉDICO GENERALISTA III	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	2.50
23805917	MÉDICO GENERALISTA III	ANNE CAROLINE BORESKI DOS SANTOS	NAP
23807974	MÉDICO GENERALISTA III	BRUNO LUIS PINTO MOURA	NAP
23806895	MÉDICO GENERALISTA III	BRUNO TAIKI TAKAHASI	NAP
23810278	MÉDICO GENERALISTA III	CAMILA MOREIRA BARBOSA	NAP
23808178	MÉDICO GENERALISTA III	CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE	NAP
23807170	MÉDICO GENERALISTA III	DIOGO FERNANDO DA ROSA	2.50
23807180	MÉDICO GENERALISTA III	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	NAP
23808948	MÉDICO GENERALISTA III	EDUARDO LUIZ SPESSATTO RENOSTO	NAP
23806302	MÉDICO GENERALISTA III	FRANCISCO A. SOBRAL FEITOSA DO PRADO JÚNIOR	5.00
23809975	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	NAP
23809648	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIELA BORDIGNON	NAP
23806030	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	NAP
23810002	MÉDICO GENERALISTA III	GABRIELLI PARZIANELLO	NAP
23809972	MÉDICO GENERALISTA III	GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE	NAP
23809635	MÉDICO GENERALISTA III	GIULIANA ROSSATO BIEZUS	NAP
23809680	MÉDICO GENERALISTA III	GUILHERME DE LIMA SCHWAIKARTT	NAP
23808642	MÉDICO GENERALISTA III	ISABELA FARIAS MARQUES	NAP
23807064	MÉDICO GENERALISTA III	ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME	NAP
23809544	MÉDICO GENERALISTA III	ISABELLE ARYSSA NAKANISHI	NAP
23806819	MÉDICO GENERALISTA III	ISADORA SALDANHA GAZIM	NAP
23810428	MÉDICO GENERALISTA III	JANIELE STAIANOV	NAP
23808347	MÉDICO GENERALISTA III	JOANA MARTINS PACHECO	NAP
23809755	MÉDICO GENERALISTA III	JOSE RAPHAEL PINTO GONCALVES	NAP
23807936	MÉDICO GENERALISTA III	JULIANA TADEU THOME	NAP
23806857	MÉDICO GENERALISTA III	KAREL MOLA TELLEZ	NAP
23810710	MÉDICO GENERALISTA III	KETELYN VITÓRIA BORTOLO	NAP
23806020	MÉDICO GENERALISTA III	LARISSA ROCHA ALMEIDA	NAP
23806398	MÉDICO GENERALISTA III	LAUREN VALENTHINA PERES TIMM	NAP
23809079	MÉDICO GENERALISTA III	LETHICIA FERRARIN	NAP
23809523	MÉDICO GENERALISTA III	LETICIA YUMI WATANABE VEQUIATO	NAP
23808230	MÉDICO GENERALISTA III	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS	NAP
23810362	MÉDICO GENERALISTA III	MARCELLY PEREIRA PACHECO	NAP
23810160	MÉDICO GENERALISTA III	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	NAP
23809398	MÉDICO GENERALISTA III	MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES	NAP
23810230	MÉDICO GENERALISTA III	MARIANA FABRIS VICENTE	NAP
23806577	MÉDICO GENERALISTA III	MARINA GABRIELA BEUREN HENTGES	NAP
23805612	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS BONZANINI	NAP
23809119	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES	2.50
23810522	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS NARDES	NAP
23805583	MÉDICO GENERALISTA III	MATHEUS ZAGO	NAP
23805532	MÉDICO GENERALISTA III	MAYRA SANTOS DE LIMA	0.00
23809621	MÉDICO GENERALISTA III	NILTON CESAR ALVES	NAP
23808652	MÉDICO GENERALISTA III	OCIMAR PARANHOS SANTANA	NAP
23809899	MÉDICO GENERALISTA III	PATRICK GUILHERME SCHNEIDER	NAP
23807748	MÉDICO GENERALISTA III	PAULO ESPINDOLA DE ALMEIDA	NAP
23806765	MÉDICO GENERALISTA III	PEDRO GUILHERME STRAESSER	NAP
23809340	MÉDICO GENERALISTA III	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	NAP
23809552	MÉDICO GENERALISTA III	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	NAP
23807313	MÉDICO GENERALISTA III	SAMARA REGINA BORSSOI	NAP
23808302	MÉDICO GENERALISTA III	SAMARA YASMIN ABDALLAH	NAP
23809772	MÉDICO GENERALISTA III	SAMUEL GUARNIERI GRANERO	NAP
23807390	MÉDICO GENERALISTA III	SAMYR GONÇALVES DOMINGOS	5.00
23810385	MÉDICO GENERALISTA III	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	NAP
23809177	MÉDICO GENERALISTA III	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	NAP
23807304	MÉDICO GENERALISTA III	VANESSA SCHIAVO	NAP
23806283	MÉDICO GENERALISTA III	VEREDIANA DA SILVA	NAP
23806330	MÉDICO GENERALISTA III	VITOR HUGO NERES GOVEIA	NAP
23810546	MÉDICO GENERALISTA III	WANDERSON WRUK	NAP
23810764	MÉDICO GENERALISTA III	YAN MATHEUS TANAKA	NAP
23805474	MÉDICO GENERALISTA IV	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	NAP
23808300	MÉDICO GENERALISTA IV	ALNO POIARES VIEIRA	2.50
23807935	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA CRISTINA POHL	NAP
23806192	MÉDICO GENERALISTA IV	AMANDA LETICIA SCHELL FLANDOLI	NAP
23809587	MÉDICO GENERALISTA IV	AMAURI NERE DOS SANTOS	5.00

23805541	MÉDICO GENERALISTA IV	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	NAP
23810075	MÉDICO GENERALISTA IV	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	NAP
23809547	MÉDICO GENERALISTA IV	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	NAP
23807614	MÉDICO GENERALISTA IV	BIANCA DESIREE SOUZA SABBAG	NAP
23810423	MÉDICO GENERALISTA IV	DAIANA ZUBKO LUCAS	NAP
23810599	MÉDICO GENERALISTA IV	DANIELE HERMES	NAP
23809861	MÉDICO GENERALISTA IV	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	NAP
23808322	MÉDICO GENERALISTA IV	ERMERSON MACHADO TIMM	5.00
23807709	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	NAP
23810326	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIELLA FÁTIMA GASPERINI	NAP
23808097	MÉDICO GENERALISTA IV	GABRIELLA SIMÕES WALTER	NAP
23809683	MÉDICO GENERALISTA IV	GUSTAVO NIENKOETTER SPONCHIADO	NAP
23809704	MÉDICO GENERALISTA IV	GUSTAVO SILVA SANTOS	NAP
23806194	MÉDICO GENERALISTA IV	HELISSON DANILO DOS SANTOS RANGEL	NAP
23810661	MÉDICO GENERALISTA IV	INGRID CARA LIMA	NAP
23808207	MÉDICO GENERALISTA IV	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	NAP
23810465	MÉDICO GENERALISTA IV	JANETE GUATIERRI ALVES	NAP
23809676	MÉDICO GENERALISTA IV	JOÃO VICTOR LAZZARETTI	NAP
23805512	MÉDICO GENERALISTA IV	JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI	NAP
23810726	MÉDICO GENERALISTA IV	KAOANNA TAYNARA DOS ANJOS DA SILVA	NAP
23810402	MÉDICO GENERALISTA IV	KAROLINE AUDRIAN PEGORARO	NAP
23809639	MÉDICO GENERALISTA IV	KAWAN SOUZA FURIO	NAP
23810039	MÉDICO GENERALISTA IV	LAURA BEATRIZ SEGAT	NAP
23809493	MÉDICO GENERALISTA IV	MARIA IZABEL DE MATOS S. PIFFER MARTINS	NAP
23805989	MÉDICO GENERALISTA IV	MARLENE JULIA DA SILVA	NAP
23810504	MÉDICO GENERALISTA IV	MATHEUS PEREIRA GUARINI	NAP
23807314	MÉDICO GENERALISTA IV	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	NAP
23809719	MÉDICO GENERALISTA IV	MELLINA CLAPIS DE ASSIS	NAP
23810210	MÉDICO GENERALISTA IV	MOISES GOMES PEREIRA JUNIOR	NAP
23810311	MÉDICO GENERALISTA IV	MYLENA DE OLIVEIRA	NAP
23805907	MÉDICO GENERALISTA IV	NATALIA GURGEL DO CARMO	17.50
23809352	MÉDICO GENERALISTA IV	NATALIA MALINOSKI FRANCIO	NAP
23808297	MÉDICO GENERALISTA IV	PATRICIA RODRIGUES MELO	2.50
23808510	MÉDICO GENERALISTA IV	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	NAP
23805686	MÉDICO GENERALISTA IV	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	NAP
23807877	MÉDICO GENERALISTA IV	TIAGO SOARES OBARA	NAP
23807435	MÉDICO GENERALISTA IV	VALDEMAR ARTMANN JUNIOR	NAP
23808969	MÉDICO GENERALISTA IV	VICTOR FAJARDO BORTOLI	NAP
23810135	MÉDICO GENERALISTA IV	VICTOR MARCELO DRESCH	NAP
23805597	MÉDICO GENERALISTA IV	YARA LUIZA DONDONI CELONI	NAP
23809836	MÉDICO GENERALISTA V	ADRIANA SUEMI YASSUE	NAP
23807301	MÉDICO GENERALISTA V	ALISSON JOSE FRANCO DE SOUZA	5.00
23808494	MÉDICO GENERALISTA V	AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES	5.00
23809467	MÉDICO GENERALISTA V	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO	NAP
23808890	MÉDICO GENERALISTA V	ANA TEREZA PEREIRA	NAP
23809602	MÉDICO GENERALISTA V	ANNA LUIZA SABOYA PERUZZO	NAP
23808885	MÉDICO GENERALISTA V	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	NAP
23810440	MÉDICO GENERALISTA V	DAVI CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA	NAP
23805704	MÉDICO GENERALISTA V	ELIS SIMONE GIROTO	NAP
23810220	MÉDICO GENERALISTA V	ELOARA DA SILVA FRAILE GOMES	NAP
23810404	MÉDICO GENERALISTA V	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	NAP
23808834	MÉDICO GENERALISTA V	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	NAP
23805394	MÉDICO GENERALISTA V	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	NAP
23808070	MÉDICO GENERALISTA V	GIULIANO GONÇALO NUNES	NAP
23810654	MÉDICO GENERALISTA V	GUSTAVO MASSOCHIN BRADACZ	NAP
23806114	MÉDICO GENERALISTA V	HEITOR TADAYUKI ISHIE	NAP
23805581	MÉDICO GENERALISTA V	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	NAP
23809712	MÉDICO GENERALISTA V	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	NAP
23810356	MÉDICO GENERALISTA V	IGOR SCHNEIBERG ORANGES D'ALESSANDRO VIANA	NAP
23805575	MÉDICO GENERALISTA V	ISADORA MARCON	NAP
23806528	MÉDICO GENERALISTA V	JAQUELINE DA SILVA CAIADO	NAP
23810439	MÉDICO GENERALISTA V	JOÃO VICTOR RODRIGUES NARVAES	NAP
23806818	MÉDICO GENERALISTA V	JULIA PAULA SALDANHA GAZIM	NAP
23808784	MÉDICO GENERALISTA V	LEANDRO TOBALDINI	NAP
23806752	MÉDICO GENERALISTA V	LEONARDO LUIS ARCEGO	NAP
23810434	MÉDICO GENERALISTA V	LETHICIA SANTOS ALVES	NAP
23805294	MÉDICO GENERALISTA V	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	NAP
23810477	MÉDICO GENERALISTA V	MARIA ISABEL MASON DE ARAUJO	NAP
23809555	MÉDICO GENERALISTA V	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	NAP
23808669	MÉDICO GENERALISTA V	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA	NAP
23805770	MÉDICO GENERALISTA V	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	NAP
23806480	MÉDICO GENERALISTA V	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	NAP
23809361	MÉDICO GENERALISTA V	MATEUS AHLERT	NAP
23809275	MÉDICO GENERALISTA V	MATHEUS CORTEZ CURSINO DOS SANTOS	NAP
23809934	MÉDICO GENERALISTA V	MATHEUS FREITAG MACORIM	NAP
23810231	MÉDICO GENERALISTA V	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	5.00
23808684	MÉDICO GENERALISTA V	MILKO LLORENTE MACHADO	5.00
23806062	MÉDICO GENERALISTA V	PATRICIA TSEN	NAP
23810079	MÉDICO GENERALISTA V	PAULO EDSON PACHECO BRAGA	NAP
23809225	MÉDICO GENERALISTA V	RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS	NAP
23809753	MÉDICO GENERALISTA V	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO	NAP
23807433	MÉDICO GENERALISTA V	ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI	NAP
23808858	MÉDICO GENERALISTA V	VINICIUS GUTH	NAP
23809072	MÉDICO GENERALISTA V	VITOR MARTINS ALVES	NAP
23810520	MÉDICO GENERALISTA V	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO	NAP
23809332	MÉDICO GENERALISTA V	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	NAP
23809061	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CAMILA APARECIDA CRUCCITTI PIMENTA	NAP
23805591	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	ERICA DE SOUZA LOURENÇO	2.50
23810562	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	TIAGO CHAVES WAINBERG	NAP

23809758	MÉDICO PEDIATRA	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	2.50
23809685	MÉDICO PEDIATRA	DANIELE FERNANDA PASTORIO DA CUNHA	NAP
23807621	MÉDICO PEDIATRA	PATRICIA BASSO MOREIRA	0.00
23807179	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANA CLARA POLO FERREIRA	NAP
23808944	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANDRÉ MEZAVILA DOMENI	NAP
23807202	MÉDICO VETERINÁRIO I	ANTHONY HENRIQUE CRUZ DA SILVA	5.00
23809293	MÉDICO VETERINÁRIO I	BIANCA PEREIRA RUIS	0.00
23810655	MÉDICO VETERINÁRIO I	CARLA ANDRESSA DIERINGS	2.50
23806243	MÉDICO VETERINÁRIO I	CAROLINE BARBOSA LIMA	NAP
23807258	MÉDICO VETERINÁRIO I	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN	NAP
23808544	MÉDICO VETERINÁRIO I	DÉRICK DE ALMEIDA MARCHI	NAP
23807402	MÉDICO VETERINÁRIO I	GABRIEL FERNANDES LOPES	NAP
23807413	MÉDICO VETERINÁRIO I	GABRIEL FERNANDO MUSSI	NAP
23805365	MÉDICO VETERINÁRIO I	GABRIELA FEDER	7.50
23806402	MÉDICO VETERINÁRIO I	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	5.00
23809957	MÉDICO VETERINÁRIO I	IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	NAP
23805486	MÉDICO VETERINÁRIO I	JACQUELINE MIDORI ONO	NAP
23810146	MÉDICO VETERINÁRIO I	JEFERSON JOÃO SCHIER	NAP
23808327	MÉDICO VETERINÁRIO I	JOELMA MONSANI MIRANDA	NAP
23806053	MÉDICO VETERINÁRIO I	JULIANA SAITO SCOMPARIN	0.00
23805754	MÉDICO VETERINÁRIO I	LARISSA AYASHI KAWANICHI	NAP
23808013	MÉDICO VETERINÁRIO I	LARISSA FERNANDES DOMENE	2.50
23806075	MÉDICO VETERINÁRIO I	LETICIA GIRARDI ISRAEL	NAP
23810441	MÉDICO VETERINÁRIO I	LORENA VITORIA DE MEIRELES GUTIERRES	NAP
23810728	MÉDICO VETERINÁRIO I	MARIA CLARA GARCIA CHWESZCZUK	NAP
23805336	MÉDICO VETERINÁRIO I	MIRIAM CANDIOTTO	NAP
23806037	MÉDICO VETERINÁRIO I	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI	2.50
23806332	MÉDICO VETERINÁRIO I	PATRICIA DA SILVA PONCE DE LEON MENEZES	2.50
23808352	MÉDICO VETERINÁRIO I	RAFAEL PINGUELLO CHRUN	NAP
23808870	MÉDICO VETERINÁRIO I	RAFAELA CRISTINE MODRAK	NAP
23807271	MÉDICO VETERINÁRIO I	STELLA SOBCZAK LIBERATO	NAP
23808830	MÉDICO VETERINÁRIO I	TAMARA ARMILIATO FANTINEL	NAP
23808460	MÉDICO VETERINÁRIO I	TATIANE CALEFFO	0.00
23809761	MÉDICO VETERINÁRIO I	THAÍS PALUDO	NAP
23807086	MÉDICO VETERINÁRIO II	AMANDA HELOISE PAGLIARI MOREIRA	NAP
23809909	MÉDICO VETERINÁRIO II	CAIO EDUARDO PHILIPPSEN	NAP
23809699	MÉDICO VETERINÁRIO II	DANIELE DE SOUZA	0.00
23806407	MÉDICO VETERINÁRIO II	DEBORAH SANDRI	2.50
23805787	MÉDICO VETERINÁRIO II	ELISANGELA VICARI BERNARDES	NAP
23810765	MÉDICO VETERINÁRIO II	EMANUELLE LARA PRASS	NAP
23809842	MÉDICO VETERINÁRIO II	HUGO GARCIA SANCHES MUNHON	NAP
23807622	MÉDICO VETERINÁRIO II	ISADORA LUIZA BACKES	NAP
23809577	MÉDICO VETERINÁRIO II	IZABELLA SPONCHAIDO ALVES	NAP
23809488	MÉDICO VETERINÁRIO II	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	NAP
23809127	MÉDICO VETERINÁRIO II	MARIANA KRIELOW GERHARD	NAP
23807463	MÉDICO VETERINÁRIO II	MICHEL CARLOS HORING GRUBERT	NAP
23809886	MÉDICO VETERINÁRIO II	PÂMELA MARAN KORPALSKI	NAP
23809647	NUTRICIONISTA I	AMANDA DE KÁSSIA CELESTINO FREITAS	NAP
23809437	NUTRICIONISTA I	ANGELINA AURELIO	2.50
23809062	NUTRICIONISTA I	CELMA CARVALHO NISHIDA	NAP
23809080	NUTRICIONISTA I	CINTHIA MANFRINATTO ROMEIRO DE ALMEIDA	NAP
23807989	NUTRICIONISTA I	CRISTIANE GREGÓRIO DOS SANTOS	5.00
23806128	NUTRICIONISTA I	EDSON MARTIN VIEIRA	2.50
23808011	NUTRICIONISTA I	GIOVANA KOPIEC NUNES	NAP
23807384	NUTRICIONISTA I	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	NAP
23807084	NUTRICIONISTA I	JULIANA SANTOS DELAVA MATOS	NAP
23808281	NUTRICIONISTA I	LELIANA MAIARA DILKIN	NAP
23809807	NUTRICIONISTA I	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	NAP
23809619	NUTRICIONISTA I	LUIZ ERNANI BÜLOW	NAP
23810196	NUTRICIONISTA I	MARIA EDUARDA CAMARGO	NAP
23808224	NUTRICIONISTA I	MARIANE BARBOSA	NAP
23806718	NUTRICIONISTA I	MATHEUS DA SILVA LIMA	NAP
23808400	NUTRICIONISTA I	MICHELLI DOS SANTOS LUIZ	2.50
23808980	NUTRICIONISTA I	NAYELLE ACORSI HORIZONTE	5.00
23810417	NUTRICIONISTA I	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	5.00
23805390	NUTRICIONISTA I	PIETRA VETTORELLO GUARESCHI	5.00
23805742	NUTRICIONISTA I	SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA	15.00
23806006	NUTRICIONISTA II	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	5.00
23809905	NUTRICIONISTA II	ANA CLÁUDIA CARDOSO RODRIGUES	NAP
23808285	NUTRICIONISTA II	DARIEL FERNANDO MAIA ROSSO	NAP
23806142	NUTRICIONISTA II	FERNANDA SAUERESSIG DE BRAGA	2.50
23806413	NUTRICIONISTA II	INGRID MISAEL DE LARA	NAP
23809678	NUTRICIONISTA II	MARIA ANGÉLICA STRAPAZON	5.00
23805347	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	5.00
23807475	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	5.00
23810104	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	2.50
23808675	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ADRIANA TRISTÃO DE SOUZA	5.00
23810027	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	5.00
23809004	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALANA MARIA DE SOUZA	NAP
23805576	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALESSANDRA SIEBERT	5.00
23808905	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ALINE ACACIO PERES HONORATO	2.50
23807781	PROFESSOR (EDUCAÇÃO	AMAÍRES MEIRELLES GONCALVES SIQUEIRA	5.00

	INFANTIL/FUNDAMENTAL)		
23808596	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMANDA DANIELLE ALVES SANTOS	NAP
23810460	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMANDA LINO MOLINA	5.00
23808918	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	AMANDA VIEIRA COSTA	5.00
23805291	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA CAROLINA DOS SANTOS	5.00
23807590	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA CAROLINE DE CAMARGO	5.00
23806301	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA JULIA VIOLA GOULART	NAP
23809637	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA MARIA ANTONIN	NAP
23807534	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA MARIA DE OLIVEIRA	5.00
23808217	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	5.00
23806596	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	2.50
23806981	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDREIA STOLARIC BALTAZAR RODRIGUES JACOBOSKI	5.00
23810071	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDRESSA VITORINO LAGUNA	5.00
23809666	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA	5.00
23808521	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	5.00
23808350	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	APARECIDA BENTO MARRAFAO	5.00
23809071	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO	NAP
23808848	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BARBARA POLINE GOMES MOREIRA	5.00
23808855	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BEATRIZ IASMIM GONCALVES	NAP
23806012	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	5.00
23809359	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	NAP
23808423	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BRUNA DAIANE DA CRUZ	5.00
23808902	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	5.00
23807761	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	5.00
23810184	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARINE TAVARES SANCHES	NAP
23807455	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARLA CRISTINA SIMÕES	2.50
23806593	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	2.50
23809025	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	2.50
23807341	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CATIA LISBOA PINTO	5.00
23808343	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CATIANE BALASTRELLI KONNO	NAP
23809633	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO	5.00
23808503	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CIBELI RISSARDI AFONSO	2.50
23809476	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	2.50
23808204	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANA LEITE DA SILVA	2.50
23805620	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	NAP
23807097	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE DOS SANTOS GARCIA	NAP
23808259	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	5.00
23808444	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAIANE GONÇALVES GUEDES PEREIRA	5.00
23809310	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	5.00
23806026	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE	NAP
23807689	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA MERELES SCHUBACK	NAP
23809388	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DANIELA STOCKMANN	5.00
23807865	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	2.50
23809473	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	DENIZE BUENO	5.00
23809331	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDENILCE FÁTIMA SOARES	NAP
23808092	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDILAINE GALDINO DA COSTA	5.00
23806941	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDINEIA DE SOUZA	2.50
23809405	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	5.00
23808397	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	5.00
23810209	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EDUARDO DE SOUZA SILVA	NAP

23807551	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	5.00
23807302	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	5.00
23809369	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ELIZIANE RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	NAP
23808772	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ESTÉFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	5.00
23805265	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	5.00
23810107	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	EZEQUIEL BENITES	NAP
23806835	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	5.00
23805679	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FERNANDA DE REZENDE CELLA	5.00
23809745	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELE PASSAFARO	5.00
23810258	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELI DOS SANTOS	NAP
23806016	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA	5.00
23808007	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GABRIELA CORDEIRO FLORÊNCIO	NAP
23805362	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA	NAP
23807570	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISELE DE MOURA FORTINO	5.00
23808123	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISLAINE DA SILVA	5.00
23808726	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	5.00
23805831	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GLENDA BERNARDI TURRA	NAP
23807701	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	5.00
23808964	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GRAZIELE METZ MARCHETTI	NAP
23807904	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	NAP
23807517	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	HELEN GONÇALVES DE SOUZA	NAP
23808078	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	IGOR ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA	5.00
23807731	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	INÊS MOLINA DE FARIAS	NAP
23809756	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	INEZ ALVES TEIXEIRA	5.00
23807450	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	IVANIA DOS SANTOS	5.00
23806445	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA	5.00
23807959	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MARSARI	2.50
23809948	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER BIANCA SCHIZATE	5.00
23810646	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENIFER LOPES DOS SANTOS	NAP
23808274	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	5.00
23809900	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JÉSSICA ALINE ABREU	NAP
23808311	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JESSICA DA COSTA SERRA	5.00
23808116	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JESSICA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	NAP
23807840	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	NAP
23809657	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JILIANE APARECIDA LEITE	NAP
23810328	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS	NAP
23806377	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JOSILENE DA SILVA MOTA	5.00
23810000	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	NAP
23809734	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA GABRIELE SILVESTRE DOS SANTOS	5.00
23807638	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA GAZOLA DE CAMPOS	2.50
23808149	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANA GRACIELE PESSUTTI MARION	5.00
23808387	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	5.00
23808493	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KARIANE SILVANA DE OLIVEIRA	2.50
23807506	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KELLI CAROLINE DA SILVA	NAP
23808914	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	KELLI SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	NAP
23806813	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LAÍSE CERDERA GERALDO	NAP
23809958	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LARISSA SCHOTT DIAS DA SILVA	NAP
23807403	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LAURI MOURO	NAP
23808461	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LEONICE CORREA DA CRUZ ZAVADZKI	5.00
23808985	PROFESSOR (EDUCAÇÃO	LETICIA ALVES MOREIRA	5.00

	INFANTIL/FUNDAMENTAL)		
23808500	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LIDIANE BRONGNOLI	5.00
23809808	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUANA CAROLINE LEITE TAVARES	NAP
23806586	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL	5.00
23808487	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	5.00
23808845	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIANA GOMES DE SOUZA	5.00
23807845	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI	0.00
23806725	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAGNA DA SILVA PEREIRA	5.00
23806255	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAIARA DO NASCIMENTO HEITOR	5.00
23807082	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	5.00
23809748	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA PAULA BOTER VALENTIM ALVES	2.50
23809430	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	5.00
23810587	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCIA WUTZKE	5.00
23809452	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARCILENI FREITAS DE JESUS	5.00
23808838	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA CLARA GAIOLA BECKER	NAP
23807626	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS	NAP
23810585	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	5.00
23808386	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA RITA FERREIRA DIAS	NAP
23809434	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARIA VITORIA HOFFMANN	NAP
23807184	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MARLENE LEITE TREVISAN	5.00
23808605	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MAYARA ALVES LAGUNA	5.00
23808722	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MEIRE A'COSTA MONTE	2.50
23807394	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MEIRINHA TOMADON NUNES	NAP
23810523	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELE COELHO SILVA	5.00
23808682	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MICHELI ALINE DA ROCHA SANTOS	2.50
23808457	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MILENA GASPARETO GARCIA	NAP
23808761	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MIRIÃ DIAS DO ESPÍRITO SANTO	NAP
23808841	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	2.50
23807963	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	MÔNICA VIEIRA DUTRA	2.50
23805983	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NAIANI ROSA WARMLING	5.00
23810410	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NATIELI DA SILVA AGUILAR	NAP
23806956	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	5.00
23810054	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	NAP
23808425	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	2.50
23808227	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PÂMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	5.00
23809841	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAMELA CLARO DA COSTA GRITE	NAP
23806868	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAMELA PAGADIGORRIA HOLZ	5.00
23809729	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAOLA MARIA DA SILVEIRA DE MELO	NAP
23809214	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	NAP
23809311	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA MERBOLD COSTA	5.00
23807436	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PATRICIA SANT ANNA DE OLIVEIRA	NAP
23809438	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	NAP
23810119	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	5.00
23809935	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	POLIANA MARIA DOS SANTOS	NAP
23809011	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGIANE DOS SANTOS	5.00
23808454	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGIANE ORTOLAN	5.00
23808996	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI	5.00
23807822	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	RENATA CAROLINE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	5.00
23810471	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	NAP
23805934	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	5.00

23808090	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSELI MARIA DE SOUZA	NAP
23807964	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	5.00
23808785	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	5.00
23809020	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSILEI XAVIER DA SILVA FLORENTINO	2.50
23807143	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ROSILENE LEITE LATRONICO	5.00
23807120	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA	5.00
23809344	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SABRINA DE OLIVEIRA GALVÃO PEREIRA	5.00
23808566	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA	2.50
23810588	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SANDRA ALVES DE BARROS SILVA	NAP
23807987	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SANDRA MARIA LORENZETTI	5.00
23809423	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	5.00
23806721	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE DE SOUZA CORRÊA	5.00
23806124	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE FERNANDES DA SILVA	5.00
23810375	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIMONE MARIA FERREIRA	5.00
23807154	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SIRLEI BORGES DOS SANTOS	5.00
23807085	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO	5.00
23807119	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SONIA SOARES KUGELMEIER	5.00
23806157	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	STEFANY DA SILVA CAROLINA	NAP
23806109	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SUEMILLY RODRIGUES BRAZ DAS NEVES	NAP
23808152	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	SUSAN THAÍS SORATTO	5.00
23807628	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TAIS MAIARA DORN	2.50
23807893	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TATIANE FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO	NAP
23805632	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	NAP
23809092	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	2.50
23807799	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	THAILINE CRISTINE JUSTINO RAATZ	NAP
23807545	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	THALITA ESTER DE OLIVEIRA	5.00
23807112	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	ULISSES GENGUINI	NAP
23808063	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VALDINEIA APARECIDA OVERNE	5.00
23810665	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA CRISTINA BARBOSA	0.00
23809814	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA TATIANE KELM	5.00
23806240	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	5.00
23809172	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VERA LUCIA MINCOFF BERRI	5.00
23808822	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VITORIA GALHOTE GONCALVES	2.50
23805863	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VIVIANE CAETANO	5.00
23807995	PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL)	VIVIANE MARIANO	5.00
23808563	PROFESSOR DE ARTES	AFRANIO CRISTIAN DO NASCIMENTO	0.00
23805345	PROFESSOR DE ARTES	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	5.00
23807612	PROFESSOR DE ARTES	ANDRÉA APARECIDA FERREIRA	5.00
23806298	PROFESSOR DE ARTES	BRUNO GARCIA DOS SANTOS GALHARDO	2.50
23806523	PROFESSOR DE ARTES	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	NAP
23807376	PROFESSOR DE ARTES	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	5.00
23808767	PROFESSOR DE ARTES	FERNANDA CAZINE	2.50
23806034	PROFESSOR DE ARTES	GABRIELA BIASOTTO	5.00
23810399	PROFESSOR DE ARTES	JOSÉ BRAZ DOS SANTOS NETO	NAP
23810347	PROFESSOR DE ARTES	KARINA DE MELO	0.00
23806810	PROFESSOR DE ARTES	LUNA FABIELE VIEIRA	5.00
23807486	PROFESSOR DE ARTES	MARIANE DEOLINDA CAVALLI	NAP
23809594	PROFESSOR DE ARTES	QUEILA MARIA FERNANDES	2.50
23806852	PROFESSOR DE ARTES	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	5.00
23808475	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	2.50
23808324	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES	5.00
23807922	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	5.00
23807712	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	BIANCA PEREIRA DRANKA	2.50
23809498	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	5.00
23807278	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	5.00
23807396	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLEIDE HONORATO	5.00
23805812	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDILAINE AMÉLIA VELHO	5.00
23808911	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA	5.00
23809992	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	NAP
23808497	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	GISELI APARECIDA DOBICZ	5.00
23807607	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ISABELLA DA SILVA OLIVEIRA	5.00

23809539	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JANAINA MODESTO RAMOS	5.00
23807379	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	5.00
23808981	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JESSIE NUNES TADEU	5.00
23806742	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIANA APARECIDA DA SILVA	5.00
23809205	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JULIANA DE SOUZA	5.00
23808313	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	KARINE GRASCIELE RIO BRANCO DE ANDRADE	NAP
23809016	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUANA FREIRE CARDOZO	NAP
23808073	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUCIENE CARBONERA	NAP
23808943	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	LUZIA DA SILVA NASCIMENTO ROJO	5.00
23808340	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS	5.00
23808486	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIA ZANELATTO LEONEL	5.00
23808729	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIANE BITTENCURT	NAP
23808807	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MICHELE FERREIRA GARCIA	5.00
23808825	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MOISÉS TIAGO MONTEIRO GONÇALVES	2.50
23809330	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	5.00
23809195	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PATRICIA GRANDI	5.00
23810003	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	5.00
23808367	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	REGINA CARVALHO DE SOUZA COSTA	2.50
23808335	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	2.50
23808064	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	ROSANE MARIA DE ALMEIDA RAMOS	5.00
23808069	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	RUTE LOPES DE OLIVEIRA	5.00
23809443	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SANDRA DA SILVA LIMA BENELLI	NAP
23807461	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIMONE CESÁRIO SIFUENTE TONELI	5.00
23806611	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SIRLEI ALEXANDRE DOS SANTOS	2.50
23810721	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	STEFANIE CARLA DA SILVA PEDROSO	5.00
23808284	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	5.00
23809515	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAIS MIRANDA DA SILVA	5.00
23805900	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	5.00
23808934	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIS GOMES GONÇALVES DE OLIVEIRA	5.00
23810154	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	THAIZZE FRANCIELE REBELO RODRIGUES	NAP
23810272	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VALMIRA NEVES MOREIRA	5.00
23806363	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	VANIA ARAÚJO GOUVEIA	2.50
23808927	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	5.00
23810274	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ADEMIR NERIS	NAP
23810012	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIAN ALVES MARTINS	NAP
23808812	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ALCIONE DA SILVA	5.00
23808115	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO	5.00
23809737	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CAROLINE DE ANDRADE PAZ	NAP
23808982	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO	NAP
23809451	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DARLEM BRANDORF DA SILVA	NAP
23809613	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DEIVID WILLIAN DA SILVA	NAP
23808816	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	DIOGO PEREIRA BARRETO	5.00
23806081	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDER OLIVEIRA GOMES	5.00
23806115	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDSON FELIPES MOREIRA	NAP
23810285	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO FERNANDES JORGE	0.00
23807639	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIANA DE OLIVEIRA	5.00
23808815	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISIA APARECIDA FERNANDES	5.00
23809625	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIPE DE CARVALHO BASTOS	NAP
23808395	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO	5.00
23807259	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELLE FLAUZINO PEREIRA	5.00
23809302	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELE SATIRO DE OLIVEIRA	NAP
23805307	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	NAP
23807684	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	IGOR CAMPOS COUTINHO	NAP
23805301	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JANETE BLOCH	2.50
23808711	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFERSON KAMCHEN	NAP
23808646	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	5.00
23806502	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JESSIKA PAULINO DOS SANTOS	NAP
23808950	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAQUIM CARLOS SALDEIRA JUNIOR	NAP
23806970	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	NAP
23809665	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA DA SILVA	0.00
23808687	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	5.00
23808020	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA PEREIRA DA SILVA	NAP
23807940	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIMARA J MIRANDA	2.50
23810717	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS FELIPE GONÇALVES RODRIGUES	NAP
23806221	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	5.00
23809915	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS PAULO VARAGO	NAP
23809929	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS RODRIGO REBELO	0.00
23810691	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO ANDRÉ GONÇALVES RODRIGUES	NAP
23808085	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO ROBERTO DE BARROS	NAP
23809811	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PEDRO OTAVIO AURELIANO	NAP
23808216	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	REGINAL LUIS	NAP
23809489	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO ORO	NAP
23809192	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBERTO RIVELINO PINAFFI	NAP
23809914	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	RODRIGO PASSAFARO DA SILVA	NAP
23806757	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	TAINARA EDUARDA SIMSEN STRAESSER	5.00
23808702	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	5.00
23810302	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VAGNER HENRIQUE MUSSI	NAP
23805299	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	2.50
23808909	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	VINICIUS SILVA BAGESTÃO	NAP
23810197	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ZANONE LUCAS DA SILVA	NAP
23805878	PSICÓLOGO	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	NAP
23808770	PSICÓLOGO	ALEXIA CRISTINE MACHADO	NAP
23807156	PSICÓLOGO	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	5.00
23809220	PSICÓLOGO	ANA BEATRIZ NAVES SALVADOR	NAP
23808299	PSICÓLOGO	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	NAP
23808248	PSICÓLOGO	ANGELO YANO DEZOTI	NAP
23810663	PSICÓLOGO	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	NAP
23806378	PSICÓLOGO	AYLA CECILE DE AMORIM VILAS BOAS	NAP
23808867	PSICÓLOGO	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA	5.00

23807800	PSICÓLOGO	BEATRIZ MAYUME DE OLIVEIRA HASEGAWA	NAP
23810697	PSICÓLOGO	BRENO RODRIGUES	NAP
23807040	PSICÓLOGO	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	5.00
23809174	PSICÓLOGO	DAIANA ZAGO LUPEPSA	NAP
23809069	PSICÓLOGO	EDUARDA AKEMI OTAKE	NAP
23808004	PSICÓLOGO	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	5.00
23808247	PSICÓLOGO	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	NAP
23806776	PSICÓLOGO	GABRIEL SALES DE OLIVEIRA	NAP
23809365	PSICÓLOGO	GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA BIESEK	NAP
23809561	PSICÓLOGO	JOÃO VICTOR KOCH	NAP
23808091	PSICÓLOGO	JONATAN JOSÉ ARANTES	NAP
23809429	PSICÓLOGO	JULIANA CÁTIA TAMPAROWSKY DE OLIVEIRA	5.00
23807948	PSICÓLOGO	LETÍCIA RODRIGUES ARAUJO	NAP
23807065	PSICÓLOGO	LUCAS VINICIUS SCHISLER GROFF	NAP
23807745	PSICÓLOGO	MARIA VITORIA DA SILVA SOBRAL	NAP
23807013	PSICÓLOGO	MARIELE CAMPOS KAMCHEN TAVARES	2.50
23808817	PSICÓLOGO	MICHELE DARC DOS SANTOS	NAP
23809005	PSICÓLOGO	RAFAELA APARECIDA LEAL GALVÃO	2.50
23806435	PSICÓLOGO	ROBERTA HELENA REISDORFER	NAP
23806775	PSICÓLOGO	ROSANA VALE PACHLA DE LIMA	2.50
23806286	PSICÓLOGO	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	NAP
23805866	PSICÓLOGO	SARA CALDART LUPATINI	5.00
23809047	PSICÓLOGO	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	NAP
23808203	PSICÓLOGO	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	NAP
23806386	PSICÓLOGO	TULIO YUDI ISHIKAWA	NAP
23809382	PSICÓLOGO	VERONICA AYUMI OSHIRO	2.50
23808430	PSICÓLOGO	VICTOR HUGO GUIMARÃES PERLIN	2.50
23810698	PSICÓLOGO	VITOR CECATO ARMANDO	NAP
23810260	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ABIEZER ZIONE DE ALMEIDA MORAIS	NAP
23807356	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ALEXANDRE PEREIRA DALAN	NAP
23805773	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ALISON RAFAEL MARCINIAK	NAP
23805914	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ANDERSON ALVES RODRIGUES	NAP
23809674	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ANDERSON ARTHUR DONATH	NAP
23805728	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	BRUNO BRANDT NAVA	NAP
23806092	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	NAP
23806918	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CESAR RAUL DIBA	NAP
23808483	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EDUARDO SCHROTKE DE SOUZA	NAP
23807139	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	EVANDRO CÉSAR MOREIRA	NAP
23809298	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	FABIO VARANDA JORGE	NAP
23807316	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	NAP
23810134	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	NAP
23805586	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	IGOR CALZAVARA EICHINGER	NAP
23807826	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ISMAEL DA SILVA TORRES	NAP
23809919	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	JOÃO GUILHERME NOGARA E COSTA	NAP
23808291	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	LUCAS CARDOZO	NAP
23808354	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	NAP
23809927	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	NAP
23807401	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	QUEREN NALEVAIKO DE CARVALHO	NAP
23808215	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	RENAN CASTRO SANTOS	NAP
23806853	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TIAGO PORCINA FERREIRA	NAP
23808244	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	VINICIUS HISSAYOSHI NISHIDA	NAP
23807986	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	WILSON JOSÉ PEREIRA	NAP
23806525	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	NAP
23807869	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	5.00
23809432	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	5.00
23809487	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MERLIN PAHL	NAP
23808373	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MILENA JACOBOSKI MEGDA	5.00
23807944	TERAPEUTA OCUPACIONAL	VILMA DA LUZ MELCHIOR	5.00

***NAP = NÃO APRESENTOU**

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EE8D6B43

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4642

DECRETO Nº.4642/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.010.000,00 (um milhão, dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	72	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	30.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	758	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	**12.1.15.122.1350.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**	30.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	939	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde**	250.000,00

			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	
Suplementar	940	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.2027 - Manutenção das Atividades da Atenção primaria em saúde**	500.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	
Suplementar	963	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.302.1300.2028 - Manutenção das Atividades da Assistência hospitalar e ambulatorial**	200.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4171350110600000000**	950.000,00
			Vínculo: 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	155	Fundo Municipal de Assistência Social	**6.2.8.244.1450.2015 - Manutenção das Atividades do CRAS**	30.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	74	Secretaria Municipal de Administração	**4.1.4.122.1050.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	30.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 12 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:F81C245C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4643

DECRETO Nº.4643/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.224.994,73 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	274	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde**	550.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	400	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	176.994,73
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	402	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	25.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	404	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	15.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	407	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	180.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	
Suplementar	840	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde**	179.290,25
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	
Suplementar	964	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	20.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	
Suplementar	965	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.303.1300.2029 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica**	14.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	
Suplementar	966	Fundo Municipal de Saúde	**7.1.10.301.1300.1002 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar a Atenção Primaria em Saúde**	64.709,75
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.224.994,73 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00304 - Rec. de Alienação de Ativos da Saúde E.C	179.290,25
00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	64.709,75
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	396.994,73
05181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	550.000,00
10161 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial	34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 12 de Maio de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2CE4C459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **13.517.458/0001-64**.
OBJETO: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES"**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 2 –R$ 83.767,68
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRITIVO	UN (MÊS)	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN- PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SAUDE - Novo**, Zero km, branco, capacidade para 5 passageiros, 04 portas, capacidade mínima de porta-malas de 445 litros, potência mínima de 100 cv, direção hidráulica e ou elétrica, ar-condicionado, desembaçador de vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica nas 04 portas, freios ABS, rádio com conexão USB, jogo de tapetes, rádio com conexão USB Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com seguro total sem franquia para a contratante, sem motorista.	24	3.490,32	83.767,68

LOTE 3 –R$ 142.693,92
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRITIVO	UN (MÊS)	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** câmbio automático, motor com no mínimo 106 cv de potência, novo, zero km (sem motorista), com 7 lugares, airbag duplo, alarme antifurto, assistente de partida em aclive, controle eletrônico de estabilidade e tração, sistema de freios com ABS, EBD, roda de aço aro 15, com ar condicionado, direção elétrica progressiva, indicador de troca de marchas, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, provisão para instalação de rádio, sistema de fixação de cadeiras para crianças (isofix e top tether), cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos, luzes indicadoras de direção laterais, banco da segunda fileira corrediço, banco traseiro da terceira fileira fixo, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas active select. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com seguro total sem franquia para a contratante, sem motorista. (Sendo 2 veículos para secretaria de Educação)	24	R$ 5.945,58	R$ 142.693,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2.006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
46	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

06.002.10.301.0013.2.041 -Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
169	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

06.002.10.301.0013.2.041- Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria a Saúde			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
188	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494

DATA: Tunas do Paraná, 05 de maio de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e NESTOR FERENS Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:81A6B6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2026

DECRETO Nº109/2026

Aumenta o Capital Social da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 086/2026 e 10x/2026.
DECRET A:
Art. 1º O capital social da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, no valor R$ 2.345.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais), fica aumentado em R$ 7.396.796,00 (sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais) passando para o total de R$ 9.741.796,00 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais) mediante a integralização por meio de bens móveis transferidos pelo Município de Umuarama, integrantes de seu patrimônio público conforme relação no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MÁQUINA/EQUIPAMENTO	FROTA	Nº PATROMÔNIO	VALOR ATUALIZADO
RETROESCAVADEIRA 4X2 MARCA JCB MODELO 3C MOTOR PERKINS 4 CILINDROS 72 HP DIESEL TRANSMISSAO POWER SUTLE 4 MARCHAS PESO OPERACIONAL 6570KG CARREGADOR FRONTAL DE 0,96M³ RETROESCAVADEIRA COM ALCANCE A PARTIR DO PIVO DE GIRO 5360MM RODAS COM PNEUS DIANTEIROS 10.5/80X18 10L RODAS COM PNEUS TRASEIROS 17.5X25 L2 12 LONAS FREIOS DE SERVIÇO MULTI DISCO HIDRAULICO E FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO SECO SISTEMA DE ILUMINAÇAO E ASSESSORIOS COR AMARELA ANO 2007 MOD 2007	425	23530	R$ 143.910,00
PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA; DIESEL; 2017; AMARELA; MOTOR DIESEL TURBO COM INJECAO ELETRONICA, MARCA Caterpillar, 924K	596	49540	R$ 324.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA; CASE/CX180C; DIESEL; 2017/2017; 119 HP; LARANJA; CHASSI Nº HBZN180CPHAA02622; FINAME: 3418204; MOTOR INT. 218218	599	49914	R$ 373.500,00
MOTONIVELADORA MODELO 120K; DIESEL; MARCA CAT; ANO 2018; AMARELA; MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM 6 CILINDROS; CAT - 0120KTJAP07067; SERIE MOTOR - TX706794; RENAVAM - 501203; POTENCIA 147 HP; 0P1938 REMOCAO FLUIDO; CHASSIS ARTICULADOS; SERVOTRANSMISSAO DE ACIONAMENTO DIRETO E CONTROLE ELETRONICO; ILUMINACAO FRONTAL; BARRA RETA; LAMINA COM DIMENSAO MINIMA DE 3.600MM X 60MM X 20MM; LAMINA COM BORDA CORTANTE, TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA HIDRAULICA; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO; FREIOS DE SERVIÇOS, ACIONADA A AR COM DISCOS BANHADOS A OLEO, LOCALIZADO EM CADA UMA DAS RODAS TRASEIRAS, VEDADOS LIVRES DE AJUSTES; RIPPER TRASEIRO DE NO MINIMO 3 (TRES) DENTES; TRANSMISSAO DE NO MINIMO 8 (OITO) MARCHAS A FRENTE; RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) LITROS; PNEUS 14.0-24;	621	50957	R$ 503.600,00
MOTONIVELADORA MODELO 120K; DIESEL; MARCA CATERPILLAR; ANO 2018; AMARELA; MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO COM 6 CILINDROS; CAT - 0120KPJAP07135; SERIE MOTOR - TX707037; RENAVAM - 501203; POTENCIA 147 HP; 0P1938 REMOCAO FLUIDO; CHASSIS ARTICULADOS; SERVOTRANSMISSAO DE ACIONAMENTO DIRETO E CONTROLE ELETRONICO; ILUMINACAO FRONTAL; BARRA RETA; LAMINA COM DIMENSAO MINIMA DE 3.600MM X 60MM X 20MM; LAMINA COM BORDA CORTANTE, TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA HIDRAULICA; CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO; FREIOS DE SERVIÇOS, ACIONADA A AR COM DISCOS BANHADOS A OLEO, LOCALIZADO EM CADA UMA DAS RODAS TRASEIRAS, VEDADOS LIVRES DE AJUSTES; RIPPER TRASEIRO DE NO MINIMO 3 (TRES) DENTES; TRANSMISSAO DE NO MINIMO 8 (OITO) MARCHAS A FRENTE; RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 300 (TREZENTOS) LITROS; PNEUS 14.0-24; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.000KG	628	51137	R$ 503.600,00
VIBRO ACABADORA DE ASFALTO; MARCA LEEBOY; MODELO 1000F; NUMERO DE SERIE 1000F 1025 LBB	629	51118	R$ 324.800,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO XS123PDBR.0 DE TAMBOR UNICO ROLO V; AMARELA; 2018; DIESEL	643	51650	R$ 238.800,00
Rolo compactador HAMM / HD14VT	683	54779	R$ 160.300,00
LS TRACTOR/TRATOR AGRICOLA H145 CABINADO, COR AZUL	726	56543	R$ 145.000,00
RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MODELO RD 406 STD, CICLO DIESEL 4 TEMPOS, 100HP, TRAÇÃO 4x4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CHASSIS RDV406AYJL0007820 (DOAÇÃO SEAB)	731	56881	R$ 250.000,00
TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100, ANO 2019, CHASSIS HCCZTL10KLCJ10488. SERIE T541C401010	732	57096	R$ 200.000,00
Rolo Compactador Vibratório XS123PDBR	753	58943	R$ 214.000,00
MINICARREGADEIRA BOBCAT S650 AC HF B4SZ11654, A DIESEL, CONTENDO CACAMBA COR PRETA E VASSOURA LATERAL COR PRETA	787	65669	R$ 349.286,00
PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D, ANO/MODELO 2025, COR AMARELO, DIESEL, CHASSIS HBZN012DASAE17566, MOTOR 6318354	930	76215	R$ 578.000,00
DOOSAN / DL 200 Pá Carregadeira	502	34177	R$ 200.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320GC - MARCA CAT, ANO 2025	951	77227	R$ 795.000,00
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320GV - MARCA CAT, ANO 2025	952	77228	R$ 795.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO CS10GC MARCA CAT, ANO 2026	954	77409	R$ 649.000,00
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO CS10GC MARCA CAT, ANO 2026	955	77410	R$ 649.000,00
VALOR TOTAL DO BENS		R$ 7.396.796,00	

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A68E59D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2026

PORTARIA N° 126/2026

Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alberto Vieira De SouzaJunior	13.173.403-4SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde- Psp	20252026	12/02/2026 à21/02/2026
2	Alberto Vieira De SouzaJunior	13.173.403-4SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde- Psp	20242025	02/02/2026 à11/02/2026
3	Amanda Catiele DeOliveira Fedri	10.726.860-0SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20252026	01/02/2026 à10/02/2026
4	Ana Claudia Panza Maia	4.342.382-7SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Farmacêutico 20h	20252026	02/02/2026 à11/02/2026
5	Ana Claudia Zanin Rosa	9.818.586-0SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Enfermeiro Psf -Estat.	20242025	18/02/2026 à09/03/2026
6	Ane Cristine De Almeida	8.615.176-6SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20232024	09/02/2026 à13/02/2026
7	Aparecida GonçalvesPontes	3.471.353-7SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20242025	02/02/2026 à16/02/2026
8	Carla Carolina Ribeiro DeMoraes	45.987.044-0SESP / SP	Fundo Municipal DeSaúde	Psicologo(A) - Estat.	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
9	Carla Cristina Dos SantosEuripedes	14.888.124-3SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Técnico DeEnfermagem - Estat.	20242025	23/02/2026 à14/03/2026
10	Cintia Trucolo Braga	8.764.262-3SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Enfermeiro-Plantonista	20232024	18/02/2026 à27/02/2026
11	Cristiano Gomes DeOliveira	4.647.324-8SESP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde- Psp	20252026	02/02/2026 à21/02/2026
12	Daiane Luciano	10.587.947-4SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20252026	18/02/2026 à27/02/2026
13	Edilene GasparottoGouveia Cunha	4.277.212-7SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Nutricionista	20232024	04/02/2026 à13/02/2026
14	Ednalva Almeida CardealLima	7.037.433-1SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20252026	16/02/2026 à25/02/2026
15	Francimara Marise DeAlmeida Custodio	8.968.257-6SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Enfermeiro Estat.	20242025	02/02/2026 à21/02/2026
16	Gabriela Fachina	10.618.990-0SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Farmacêutico 20h	20232024	09/02/2026 à28/02/2026
17	Gisele Pomin	3.444.325-4SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
18	Hilda Simoes GomesSanches	6.985.876-7SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Auxiliar DeConsultorio Dentario-Estatutario	20252026	02/02/2026 à11/02/2026
19	Israel Silva Costa	4.366.871-4SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20232024	09/02/2026 à28/02/2026
20	Jacira Maria Valentim	8.129.380-5SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux. DeEnfermagem- Estat.	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
21	Janete Dos SantosLazzari	8.662.472-9SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Copeiro Plantonista	20242025	10/02/2026 à01/03/2026
22	Juliana Costa De OliveiraSilva	14.391.459-3SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux. DeEnfermagem- Estat.	20242025	09/02/2026 à13/02/2026
23	Juliana Rocha QuindereAbade	12.682.996-5SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Farmacêutico 20h	20242025	02/02/2026 à11/02/2026
24	Layza Dayane CarlosPessoa	10.359.353-0SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20252026	23/02/2026 à04/03/2026
25	Livia Romano De Oliveira	10.587.913-0SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde- Psp	20242025	04/02/2026 à13/02/2026
26	Luana Gobo Pessanha	9.261.677-0SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Farmacêutico 20h	20242025	04/02/2026 à13/02/2026
27	Luciane Verissimo DaSilva Westphal	6.411.575.8SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Auxiliar De ServiçosGerais-Plantonista	20232024	13/02/2026 à27/02/2026
28	Luciene Do Amaral Dama	13.110.675-0SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Técnico DeEnfermagem - Estat.	20252026	23/02/2026 à14/03/2026
29	Luiza Todero Duarte	8.280.860-4SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Atendente DeSaúde- Plantonista	20232024	13/02/2026 à27/02/2026
30	Marcos Pinto De Oliveira	13.831.348-4SESP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde- Psp	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
31	Maria De Lourdes DeOliveira	6.972.337-3SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Auxiliar DeConsultorio Dentario-Estatutario	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
32	Maria Luiza Galieta	6.095.269-8SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Auxiliar DeConsultorio Dentario-Estatutario	20242025	02/02/2026 à11/02/2026
33	Maria Rosana Da Silva	6.715.263-8SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20252026	18/02/2026 à09/03/2026
34	Marilia Tama Higashi	6.944.512-8SSP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	FarmacêuticoPlantonista	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
35	Marilza Sampaio Da SilvaEvangelista	7.333.453-5SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Técnico DeEnfermagem - Estat.	20242025	23/02/2026 à04/03/2026
36	Meire De Jesus SantannaCastilho	5.500.137-5SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Servente Geral -Estatutario	20242025	24/02/2026 à28/02/2026
37	Meire De Jesus SantannaCastilho	5.500.137-5SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Servente Geral -Estatutario	20232024	09/02/2026 à23/02/2026
38	Olinda Leite De Souza	15.219.781-0SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Auxiliar DeConsultorio Dentario-Estatutario	20252026	02/02/2026 à11/02/2026
39	Paulo Henrique DeAlmeida	10.686.720-8SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Motorista Ii - Estat.	20232024	02/02/2026 à03/03/2026
40	Poliana Tabata TunesFrias De Almeida Pereira	10.515.097-0SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	20252026	02/02/2026 à11/02/2026
41	Rafaella Correia Floriano	10.727.495-2SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Psicopedagogo	20242025	19/02/2026 à10/03/2026
42	Regiane Da Silva LimaFelisbino	9.181.743-8SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Assist Administrativo- Estat	20242025	04/02/2026 à13/02/2026
43	Renata Ortiz Da Silva	8.408.760-2SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Psicologo(A) - Estat.	20242025	01/02/2026 à10/02/2026
44	Ricardo De OliveiraGalego	9.407.043-0SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente De ControleE Combate AEndemias-	20252026	02/02/2026 à01/03/2026
45	Ronaldo Silva Carrion	9.227.126-9SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Auxiliar De ServiçosGerais-Plantonista	20242025	04/02/2026 à23/02/2026
46	Rosangela Domingues DoNascimento Crivelaro	6998525-4SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20242025	02/02/2026 à11/02/2026
47	Roselaine AmadeuPereira	6.679.957-3SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Aux.Servicos Gerais- Estat.	20242025	18/02/2026 à27/02/2026
48	Simone Torino Chaves	8.628.688-2SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20242025	07/02/2026 à11/02/2026
49	Simone Torino Chaves	8.628.688-2SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20232024	02/02/2026 à06/02/2026
50	Simony RodriguesBernardelli Rosa	5.024.881-0SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Enfermeiro Estat.	20242025	09/02/2026 à28/02/2026

51	Suzana Machado DeSousa	9.666.992-5SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Técnico DeEnfermagem - Estat.	20242025	23/02/2026 à27/02/2026
52	Suzana Machado DeSousa	9.666.992-5SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Técnico DeEnfermagem - Estat.	20232024	18/02/2026 à22/02/2026
53	Taila Atila Da Luz Ferreira	10.421.353-7SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Servente Geral -Estatutario	20242025	12/02/2026 à03/03/2026
54	Taila Atila Da Luz Ferreira	10.421.353-7SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Servente Geral -Estatutario	20232024	02/02/2026 à11/02/2026
55	Thayeni Do NascimentoNiz Lemos	9.889.238-9SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20242025	28/02/2026 à09/03/2026
56	Thayeni Do NascimentoNiz Lemos	9.889.238-9SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Agente ComunitárioDe Saúde - Estatutário	20232024	18/02/2026 à27/02/2026
57	Valeria Galvao Santos	119.807-7SSP-RO / RO	Fundo Municipal DeSaúde	Enfermeiro-Plantonista	20242025	01/02/2026 à02/03/2026
58	Vaneila Adriani MartinsGuedes	7.868.861-0SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Servente Geral -Estatutario	20232024	23/02/2026 à04/03/2026
59	Vinicius Reis De Siqueira	7.333.466-7SESP-PR / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Psicologo(A) - Estat.	20242025	04/02/2026 à13/02/2026
60	Wagner Barbosa DosSantos	13.538.998-6SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Motorista Ii - Estat.	20252026	14/02/2026 à18/02/2026
61	Wagner Barbosa DosSantos	13.538.998-6SSP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Motorista Ii - Estat.	20242025	04/02/2026 à13/02/2026
62	Wagner Butarello	8.500.155-8SESP / PR	Fundo Municipal DeSaúde	Motorista Ii - Estat.	20232024	02/02/2026 à21/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7C25A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2026

PORTARIA N° 127/2026

Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alessandra Garcez Cabral	4.972.435-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	20242025	18/02/2026 à 27/02/2026
2	Alexandre Ferreira	8.689.947-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20252026	09/02/2026 à 18/02/2026
3	Anderson Kleber Dias De Almeida	6.639.941-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	20242025	18/02/2026 à 27/02/2026
4	Claudia Andreia Venciguerra Almeida	6.374.209-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor Educ Fisica - C.L.T.	20242025	23/02/2026 à 14/03/2026
5	Dulce Pereira Dos Santos Zacari	4.421.055-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	20252026	04/02/2026 à 13/02/2026
6	Eduardo Bassit Haurani	3.430.259-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin Geral/8h - C.L.T.	20242025	01/02/2026 à 03/02/2026
7	Euller Alencar De Vasconcelos	19.473.413-4 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	20252026	09/02/2026 à 13/02/2026
8	Fabiola De Sousa Ribeiro Trevelin	9.756.694-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	18/02/2026 à 09/03/2026
9	Flavia Aparecida Araujo	8.964.782-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 11/02/2026
10	Izabel Marques Pereira Guedes	4.015.523-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 11/02/2026
11	Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão	8.582.411-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 06/02/2026
12	Lidio Jose Carretero Ramalho	3.995.280-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	20242025	18/02/2026 à 27/02/2026
13	Marcia Cristina Correa De Lima	8.855.376-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 11/02/2026
14	Marcia Pereira Martins Barboza	6.956.969-2 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 16/02/2026
15	Maria Aparecida Teixeira Franco Pereira	4.233.602-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 21/02/2026
16	Sonia Aparecida Hachicho Valle	17.548.043 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	20242025	02/02/2026 à 15/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4EAEFFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2026

PORTARIA N° 128/2026

Concede férias ao servidor Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias ao servidor Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Gilberto Costa dos Santos	3.279.293-6 SSP/PR	Fundo Municipal de Saúde	Assessor Especial – CC6	2025/2026	02/02/2026 à 11/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EBF88B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2026

PORTARIA N° 129/2026

Concede férias a servidora Cargo Comissão da Fundação Cultural de Umuarama**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Cargo Comissão da Fundação Cultural De Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Fernanda Alvina Silvestre	12.802.086-1 SESP/PR	Fundação Cultural de Umuarama	Assessor Especial – CC -6	2025/2026	05/02/2026 à 24/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:83A6127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2026

PORTARIA N° 130/2026

Concede férias ao servidor Estatutário da Adm. De Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Estatutário da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DEGOZO
1	Mauro Jose da Silva	9.465.813-6 SSP/PR	Administração de Cemitérios e Serv.	Agente Funerário – Tanatopraxista	2024/2025	02/02/2026 à 03/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0DDA5F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2026

PORTARIA N° 131/2026

Concede férias ao servidor Cargo Comissão da Adm. de Cemitérios e Serv. Funerários - ACESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Cargo Comissão do Município de Umuarama, Adm. de Cemitérios E Serv. Funerários - Acesf, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Jackson Junio Tomaz	10.042.316-2 SSP/PR	Administração de cemitério e Serv.	Assessor Especial – CC 7	2024/2025	02/02/2026 à 16/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C85CE0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2026

PORTARIA N° 132/2026

Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aurea Leite Monteiro De Oliveira	4.546.263-3 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20252026	02/02/2026 à 21/02/2026
2	Carlos Eduardo Pereira	7.116.306-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	04/02/2026 à 05/03/2026
3	Jose Jorge Stedile	1.207.123 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	04/02/2026 à 05/03/2026
4	Reinaldo Alves Santana	4.323.687-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	04/02/2026 à 05/03/2026
5	Shirley Bagnete Costa	12.708.249-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20252026	09/02/2026 à 10/03/2026
6	Valmir Pires Da Silva	2.182.112 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - C.L.T.	20242025	16/02/2026 à 17/03/2026
7	Vanderlei Do Amaral	5.859.514-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	20242025	04/02/2026 à 05/03/2026
8	Zilda Aparecida Da Silva Ferreira	7.295.978-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20252026	02/02/2026 à 21/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:59507D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2026

PORTARIA N° 133/2026

Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Admar Elias Da Costa	7.113.715-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Mecanico Ii-Estat.	20232024	02/02/2026 à 03/03/2026
2	Adriana Ferrari Bonjorno	4.574.382-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Psicologo(A) - Estat.	20232024	19/02/2026 à 10/03/2026
3	Aguinaldo Carlos Cunha	12.325.789-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	20232024	04/02/2026 à 13/02/2026
4	Alessandro Fabiano De Souza Mello	7.241.994-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	20242025	02/02/2026 à 03/03/2026
5	Alex Ines	7.580.323-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Mecanico Ii - Estat.	20232024	19/02/2026 à 20/03/2026
6	Alex Ines	7.580.323-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Mecanico Ii - Estat.	20222023	04/02/2026 à 18/02/2026
7	Amanda Leticia De Macedo Bacarin	12.408.975-1 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	18/02/2026 à 09/03/2026
8	Anna Carolina Braz Da Silva	12.636.357-5 SSP-PR / PR	Secretaria Municipal De Educação	Assist Administrativo - Estat.	20242025	19/02/2026 à 28/02/2026
9	Anna Carolina Braz Da Silva	12.636.357-5 SSP-PR / PR	Secretaria Municipal De Educação	Assist Administrativo - Estat.	20232024	09/02/2026 à 18/02/2026
10	Aparecida Elias De Souza	12.501.057-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20252026	05/02/2026 à 14/02/2026
11	Aparecida Luciana Subtil De Oliveira	9.059.232-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20232024	04/02/2026 à 13/02/2026
12	Aparecido Rebello Lino	5.058.015-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Municipal- Inspetor -Est	20242025	02/02/2026 à 03/03/2026
13	Arielle De Souza Silva Gatti	12.772.389-3 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20242025	18/02/2026 à 19/03/2026
14	Camila Alves Da Silva Rodrigues	10.301.342-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Servente Geral - Estat.	20242025	04/02/2026 à 18/02/2026
15	Carlos Alberto Neves Dos Santos	5.741.962-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	20242025	04/02/2026 à 13/02/2026
16	Carlos Eduardo Santos De Paula	10.149.080-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	20232024	02/02/2026 à 03/03/2026
17	Carlos Pereira Junior	9.079.768-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	20232024	01/02/2026 à 10/02/2026
18	Claudemir Alves Vasconcellos	4.563.925-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	20242025	02/02/2026 à 03/03/2026
19	Cleysse Castilho	8.949.880-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20222024	04/02/2026 à 13/02/2026
20	Daniel Carlos Da Cunha	4.761.089-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	20232024	18/02/2026 à 27/02/2026
21	Dayane Maria Cordasso 10.781.095-1 Da Rosa Dos Santos	SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	04/02/2026 à 13/02/2026
22	Delfreu Manoel Dos Santos	4.469.309-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20232024	02/02/2026 à 03/03/2026
23	Douglas Souza 5.121.920-1 Fernandes	SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	20232024	13/02/2026 à 22/02/2026
24	Edival Del Vechio	4.639.239-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20242025	02/02/2026 à 21/02/2026
25	Edmilson Batista Da 7.012.836-5 Costa	SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20252026	01/02/2026 à 10/02/2026
26	Edvaldo Da Silva	4.239.601-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	20242025	04/02/2026 à 05/03/2026
27	Eliane De Oliveira Bispo Dutra	9.238.007-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	01/02/2026 à 02/03/2026
28	Elton Timoteo Dos Santos	7.963.271-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	20232024	09/02/2026 à 28/02/2026
29	Fernanda Fernandes Guilherme	6.876.681-8 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	18/02/2026 à 09/03/2026
30	Flavio Geraldo De Oliveira	2.041.289 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	20232024	18/02/2026 à 19/03/2026
31	Gabriella Giovana Zampar	10.170.386-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	20242025	04/02/2026 à 13/02/2026
32	Guilherme Corradini	13.078.585-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assist Administrativo - Estat.	20242025	09/02/2026 à 18/02/2026
33	Heloisa Andrade Ferrari	13.911.729-8 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo	20242025	02/02/2026 à 11/02/2026
34	Jaqueline Bruno	9.801.934-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	22/02/2026 à 03/03/2026
35	Jaqueline Bruno	9.801.934-0 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20232024	02/02/2026 à 21/02/2026
36	Joao Coltro	6.202.295-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20232024	23/02/2026 à 14/03/2026
37	Jocilene Bernardeli Furlaneto	6.876.761-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	20242025	02/02/2026 à 03/03/2026
38	Joze Kelly Fator	6.458.491-0 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Psicologo(A) - Estat.	20232024	23/02/2026 à 14/03/2026
39	Julio Aliaga	9.203.061-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	20242025	23/02/2026 à 24/03/2026
40	Leandro Mattano	13.354.210-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	20242025	02/02/2026 à 21/02/2026
41	Leonardo Takehide Onishi	10.695.256-6 SSP-PR / PR	Controladoria Interna Do Municipio	Secretario Escolar - Estat.	20242025	04/02/2026 à 13/02/2026
42	Leoniria De Andrade Itikawa	5.841.714-9 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	20242025	23/02/2026 à 24/03/2026
43	Lucas Marcelino 11.109.901-4 Marchiotti	SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20252026	01/02/2026 à 10/02/2026
44	Maike Aparecido Rosa Ribeiro	11.108.344-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Agente Da Autoridade De Trânsito - Estat.	20242025	02/02/2026 à 21/02/2026
45	Marcia Missae Konishi Yamamoto	1.816.587-5 SSP / SP	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	20232024	19/02/2026 à 20/03/2026

46	Marcos Aparecido Rodrigues	5.683.099-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	20242025	18/02/2026 à 27/02/2026
47	Marcos Aparecido Rodrigues	5.683.099-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	20232024	08/02/2026 à 17/02/2026
48	Maria Ines Dos Santos Felizardo De Lourenco	13.832.564-4 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20252026	18/02/2026 à 09/03/2026
49	Marilene Alves Da Cunha Capito	4.472.415-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Telefonista - Estat.	20232024	04/02/2026 à 13/02/2026
50	Max Daniel De Deus	13.580.958-6 ssp / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	20242025	04/02/2026 à 13/02/2026
51	Mirian Rejane Serafim	8.617.013-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	16/02/2026 à 07/03/2026
52	Monica Rigole	8.341.579-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20242025	19/02/2026 à 20/03/2026
53	Nikolas Vedovatto	8.025.814-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	20232024	18/02/2026 à 27/02/2026
54	Osvaldir Da Silva Costa	9.791.391-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - Estat.	20232024	03/02/2026 à 22/02/2026
55	Paula Cristina Gonfio Pires	6.062.931-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	20232024	04/02/2026 à 18/02/2026
56	Paulina Santos	7.826.470-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20242025	09/02/2026 à 10/03/2026
57	Raquel De Lima Santos De Azevedo	9.345.815-0 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Secretario Escolar - Estat.	20242025	18/02/2026 à 27/02/2026
58	Reginaldo Batista Teles	2.401.880-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	20242025	01/02/2026 à 10/02/2026
59	Ronaldo Augusto Silveira	4.310.575-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Agente Administ. I - Estat.	20222023	16/02/2026 à 25/02/2026
60	Rosi Marli Ferreira	4.176.128-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Fiscal De Tributos - Estat.	20232024	18/02/2026 à 09/03/2026
61	Sandra Regina Valencio Cunha	6.975.134-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	20252026	08/02/2026 à 17/02/2026
62	Solange Luiz Dos Santos	4.576.019-7 SESP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20242025	18/02/2026 à 09/03/2026
63	Sonyangela Imai Rossi	8.077.808-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	20232024	04/02/2026 à 13/02/2026
64	Tayna Ceccon Martins	9.123.201-4 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Psicólogo	20242025	04/02/2026 à 13/02/2026
65	Thiago De Brito Lima	8.588.602-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Operador Equip.Rodov. - Estat.	20252026	01/02/2026 à 10/02/2026
66	Valdinei Godois Eleoterio	9.200.584-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Assist Administrativo - Estat.	20232024	18/02/2026 à 09/03/2026
67	Valdirene Barrinuevo Carmona	8.615.593-1 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Professor(A) - Estat.	20252026	02/02/2026 à 21/02/2026
68	Valquiria Martins Do Nascimento	8.224.997-4 SSP / PR	Secretaria Municipal De Educação	Aux.Servicos Gerais -Estat.	20252026	18/02/2026 à 27/02/2026
69	Vanessa Bacarin Zavilenski Fregatto	9.537.923-0	Secretaria Municipal De Educação	Professor(A) - Estat.	20252026	20/02/2026 à 21/03/2026
70	Vanessa Do Nascimento Silva	10.587.661-0 SSP PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	20242025	02/02/2026 à 16/02/2026
71	Veronica Ferreira De Souza	9.186.228-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	20242025	18/02/2026 à 09/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4C43C56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2026

PORTARIA N° 134/2026

Concede férias aos Secretários do Município de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos Secretários do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Aline Cristina Martins Leite Cunha	362.208-5 SESP/SC	Secretaria de Prot. Defesa do Consulmidor	Secretária de Prot. e Defesa do Consumidor	2025/2026	02/02/2026 à 11/02/2026
2	Andreia de Paula Guimarães	5.849.448-8 SESP/PR	Sec. Mun. de Fazenda	Secretária de Fazenda	2025/2026	23/02/2026 à 04/03/2026
3	Valério Silva	14.345.252 SSP/PR	Sec. Mun. de Serv. Públicos	Secretário de Serv. Públicos	2024/2025	02/02/2026 à 03/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1F82CBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2026

PORTARIA N° 135/2026

Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Dayane Serao Lopez	14.602.823-3 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Assessor Especial - Cc-8	20252026	09/02/2026 à 18/02/2026
2	Giovana Spletozer Biscaino	146469892 SESP PR / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assessor Especial - Cc-8	20252026	02/02/2026 à 11/02/2026
3	Kelvin Caris Dos Reis	48.519.472-7 SSP-SP / SP	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Assessor Especial - Cc-6	20252026	02/02/2026 à 21/02/2026
4	Sergio Luiz De Lima Junior	10.385.434-2 SSP-PR / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Cc-2	20252026	04/02/2026 à 13/02/2026
5	Valdir De Souza Vieira	5.830.740-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Assessor Especial - Cc-7	20252026	02/02/2026 à 21/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FAAF90CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303/2026

PORTARIA N° 303/2026

Concede férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Albari Alvaro Dos Santos	3.540.859-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
2	Andreia Daiane Correia Cunha	MG-16.290.09 SSP / MG	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	20242025	09/03/2026 à 18/03/2026
3	Angela Maria Lavezzo Silva	7.724.328-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20242025	19/03/2026 à 07/04/2026
4	Angela Maria Lavezzo Silva	7.724.328-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20232024	09/03/2026 à 18/03/2026
5	Anne Caroline Correia Santana De Oliveira	10.548.339-2 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro- Plantonista	20242025	24/03/2026 à 28/03/2026
6	Anne Caroline Correia Santana De Oliveira	10.548.339-2 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro- Plantonista	20232024	09/03/2026 à 23/03/2026
7	Camila Coneglian Freitas	12.404.922-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) - Estat.	20252026	07/03/2026 à 11/03/2026
8	Camila Coneglian Freitas	12.404.922-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) - Estat.	20242025	02/03/2026 à 06/03/2026
9	Carlos Rogério Ferraz	6.153.794-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	20232024	16/03/2026 à 14/04/2026
10	Cintia Trucolo Braga	8.764.262-3 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro- Plantonista	20232024	19/03/2026 à 28/03/2026
11	Daisiane Rebeca Almeida Dos Santos	13.836.280-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	20252026	02/03/2026 à 11/03/2026
12	Elaine Cristina Correa Dos Santos De Souza	9.273.457-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	20242025	16/03/2026 à 04/04/2026
13	Fernanda Leles De Freitas	7.643.356-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20242025	12/03/2026 à 31/03/2026
14	Fernanda Leles De Freitas	7.643.356-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20232024	02/03/2026 à 11/03/2026
15	Geziele Wittmann	8.255.474-2 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h	20242025	02/03/2026 à 31/03/2026
16	Gisele De Souza Estercio Silva	8.766.454-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
17	Graciele Santana Da Silva	7.883.608-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20252026	22/03/2026 à 31/03/2026
18	Graciele Santana Da Silva	7.883.608-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026

19	Israel Silva Costa	4.366.871-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20242025	01/03/2026 à 10/03/2026
20	Jessicka Fernanda De Figueiredo	9.940.595-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	20232024	13/03/2026 à 01/04/2026
21	Juvani Cirino Goncalves	5.245.705-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	20232024	02/03/2026 à 11/03/2026
22	Lucilia Moreno De Camargo	3.662.214-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
23	Lucy Helena De Almeida Silva	17.050.356-2 SSP-SP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico Plantonista	20242025	12/03/2026 à 21/03/2026
24	Marcio De Souza	6.017.713-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	20232024	19/03/2026 à 02/04/2026
25	Mariana Andrade Canno	12.361.552-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	20242025	04/03/2026 à 13/03/2026
26	Mariane Lima De Souza	9.817.034-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	20252026	09/03/2026 à 28/03/2026
27	Natalia Trindade Trentini	13.832.663-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) - Estat.	20252026	09/03/2026 à 18/03/2026
28	Odete Grecia Santana Silva	8.097.669-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	20232024	16/03/2026 à 04/04/2026
29	Oeisi Diniz Lino	9.780.236-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assist Administrativo - Estat	20232024	16/03/2026 à 25/03/2026
30	Paulo Henrique De Almeida	10.686.720-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	20242025	04/03/2026 à 18/03/2026
31	Priscilla Pajanoti Bacaro Matias	10.751.214-4 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h	20242025	16/03/2026 à 04/04/2026
32	Priscilla Sala	7.839.360-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin.Basica 4h - Estat.	20232024	23/03/2026 à 06/04/2026
33	Rafaela Hasegawa Misse	9.513.564-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	20232024	04/03/2026 à 13/03/2026
34	Rafaela Rocha Da Silva	12.787.343-7 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Copeiro Plantonista	20242025	06/03/2026 à 20/03/2026
35	Raffaella Gobo Otavio Da Silva	9.261.681-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico Plantonista	20242025	23/03/2026 à 11/04/2026
36	Raffaella Gobo Otavio Da Silva	9.261.681-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico Plantonista	20242025	01/03/2026 à 10/03/2026
37	Regina Melquiades	7.533.491-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 20h	20242025	23/03/2026 à 27/03/2026
38	Shesli Da Silva	7.031.027-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	20242025	04/03/2026 à 02/04/2026
39	Simone Feitosa Moura Alves	10.383.912-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	20242025	09/03/2026 à 18/03/2026
40	Sirlene Dionisio Da Silva	107498265 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20252026	04/03/2026 à 02/04/2026
41	Solange Ferreira Inácio Cabral	30.757.953-0 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	20252026	11/03/2026 à 20/03/2026
42	Tainara Prado Parreira	10.615.820-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) - Estat.	20252026	16/03/2026 à 25/03/2026
43	Veridiana De Brito	9.192.280-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	20252026	02/03/2026 à 11/03/2026
44	Victor Esmael Santana Barros	15.507.060-9 SESP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	20242025	16/03/2026 à 20/03/2026
45	Wesley Fernando Aguiar Neves	13.135.083-0 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro- Plantonista	20242025	01/03/2026 à 15/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7C0DF204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2026

PORTARIA N° 304/2026

Concede férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alessandra Garcez Cabral	4.972.435-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	20242025	16/03/2026 à 25/03/2026
2	Claudineia Da Silva Mincache	5.897.533-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
3	Edilene Das Graças Jacintho Dos Santos	6.740.584-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20242025	13/03/2026 à 01/04/2026
4	Eliana Aparecida Rodrigues Louza	1.567.124 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	20252026	04/03/2026 à 13/03/2026
5	Elisete Ribeiro Dos Santos	3.417.884-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	16/03/2026 à 04/04/2026
6	Fabiano Alves Moreira	83452439 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	23/03/2026 à 11/04/2026
7	Jovina Fagundes Da Rocha Silva	3.531.122-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
8	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	20242025	03/03/2026 à 12/03/2026
9	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	20242025	03/03/2026 à 12/03/2026
10	Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão	8.582.411-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 06/03/2026
11	Julio Nobuo Okabayashi	3.046.281-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 16/03/2026
12	Lucinara Santos Babireski	4.969.050-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	20242025	23/03/2026 à 01/04/2026
13	Marcia Clivati Da Silva	3.493.540-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	20242025	18/03/2026 à 27/03/2026
14	Marcia Cristina Correa De Lima	8.855.376-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	20242025	23/03/2026 à 01/04/2026
15	Marcia Regina Mariano	73750237 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	20242025	23/03/2026 à 01/04/2026
16	Maria Da Gloria Souza	272.654 SSP / RO	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	20242025	02/03/2026 à

						21/03/2026
17	Nilda Do Carmo	5.364.831-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	20242025	04/03/2026 à 23/03/2026
18	Patricia Bonifacio Franchini	6.543.838-0 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 21/03/2026
19	Rosangela Rodrigues De Carvalho	7.132.317-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	20252026	02/03/2026 à 11/03/2026
20	Roseli Barros Monico	8.009.896-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	20242025	16/03/2026 à 30/03/2026
21	Sueli Tomaz Ferreira Araujo	58000817 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 11/03/2026
22	Suzana Andreia Schemer	7.541.786-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	20242025	11/03/2026 à 30/03/2026
23	Vera Lucia De Carvalho Freitas	6.362.988-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	20242025	16/03/2026 à 04/04/2026
24	Wilson Mauri Schmidt Junior	2.528.885 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	20242025	02/03/2026 à 11/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL , aos 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FCB34E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA BENEFICIAMENTO COM ESTUFAS AGRÍCOLAS REMANESCENTES

O Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura', em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB torna público o presente **Chamamento Público Complementar,** visando à **seleção de agricultores familiares** beneficiários para **recebimento e uso de estufas agrícolas** destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento socioeconômico local.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de agricultores familiares residentes e atuantes no Município de UMUARAMA, devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativas, para serem beneficiários de estufas agrícolas, em parceria com a SEAB.

1.1.1 Serão disponibilizadas **03 estufas agrícolas,** de 960 m² (20 x 48 m), remanescentes do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e destinadas ao cultivo protegido de hortaliças, frutas, e demais espécies compatíveis, com o objetivo de:
- Aumento da produtividade agrícola no município;
- Diversificação das culturas cultivadas;
- Redução das perdas decorrentes de fatores climáticos;
- Fortalecimento da renda das famílias beneficiadas;
- Melhoria no abastecimento local de alimentos frescos e saudáveis;
- Estímulo à permanência das famílias no campo;
- Estreitamento do vínculo entre políticas públicas e desenvolvimento rural sustentável.
- Garantir maior segurança alimentar à população.

1.2. As estufas serão instaladas nas propriedades dos agricultores selecionados, em áreas tecnicamente viáveis, sob orientação da Secretaria Municipal de Agricultura, do IDR-Paraná e demais órgãos parceiros.
1.3. Os casos não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, resguardado o interesse público e a finalidade do Programa.

2. DO PÚBLICO-ALVO
2.1. O público-alvo são os agricultores familiares residentes no Município de Umuarama que desenvolvem atividade agrícola com potencial de aproveitamento da estrutura de estufas. Poderão participar agricultores familiares que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
b) Residir e exercer atividade agrícola no território do Município;
c) Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em cultivos compatíveis com o uso de estufas;
d) Manifestar interesse e apresentar condições técnicas e operacionais para a implantação e manutenção da estrutura a ser disponibilizada, sob acompanhamento do município;
e) Apresentar a matrícula do imóvel de sua propriedade destinado à instalação da estufa;
f) Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais ao local de instalação e operação da estufa;

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS
3.1. A inscrição do beneficiário será aceita mediante atendimentos dos seguintes critérios obrigatórios:

a) Residir e exercer atividade agrícola no município de Umuarama
b) Estar regularmente inscrito no CAF ou DAP, na condição de ATIVO
c) Comprovar experiência na produção de hortaliças, frutas e outras olerícolas
d) Dispor de área e local apropriado para instalação da estufa
e) Disponibilidade de água suficiente e de qualidade para cultivos na estufa
f) Possuir energia elétrica suficiente e disponível para cultivo na estufa.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 A Seleção e Classificação dos beneficiários se dará conforme os seguintes critérios:
a) Possuir canal de comercialização comprovado da produção em mercados, valendo 01 ponto **b)** Possuir canal de comercialização comprovado da produção feiras, valendo 01 ponto
c) Possuir canal de comercialização comprovado da produção venda direta, valendo 01 ponto
d) Participação comprovada em programas de comercialização institucional, valendo 01 ponto
e) Partcipação comprovada em organizações agrícolas (associações de produtores / cooperativa) , valendo 01 ponto
f) Propriedade em conversão ou com certificação orgânica, valendo 1 ponto
g) Responsável pela produção possuir idade inferior a 29 anos, valendo 01 ponto
h) Responsável pela produção ser mulher agricultora, valendo 01 ponto

4.2 Critério de Desempate:
a) Em caso do número de classificados ser superior a 03 e houver empate na pontuação entre os últimos colocados, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção.

4.3 Será conferida prioridade aos agricultores familiares que ainda não foram beneficiados com a entrega de estufas agrícolas no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.
4.4 Os agricultores familiares que já tenham sido contemplados com a estufa no Edital nº 1/2025, somente serão classificados caso não haja número suficiente de novos interessados aptos para o preenchimento das 03 (três) unidades remanescentes.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As As inscrições serão realizadas a partir do **dia 13 de Maio até o dia 19 de Maio de 2026** (5 dias úteis), exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Agricultura de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, 3717, Centro, Umuarama, no horário das 08:00h as 11h30 e das 13:30h as 17h30, em dias úteis.
5.2. Documentos necessários para inscrição (originais e cópias):
a) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF;
b) Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses) em nome do agricultor ou de membro do núcleo familiar;
c) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida;
d) Declaração de disponibilidade de área para instalação da estufa, assinada pelo agricultor beneficiário (modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura);
e) Matrícula atualizada do imóvel (máx. 90 dias);

5.3. Observações importantes:
a) Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta;
b) Cada agricultor familiar poderá inscrever apenas uma unidade produtiva;
c) O ato da inscrição implica na aceitação integral das condições previstas neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. Encerrado o prazo de inscrição do Chamamento Público, as inscrições serão analisadas pela Secretaria da Agricultura, sendo que nesta análise será verificada a tempestividade e o envio da documentação prevista no item **5.2 (documentos necessários).'**
6.2. A relação de inscritos deferidos e indeferidos estarão disponíveis conforme o cronograma (**Anexo III**)
6.3. O indeferimento caberá recurso nos termos do item 9 (Dos Recursos).

7. DA SELEÇÃO E RESULTADO
a) A seleção será conduzida por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Agricultura e será composta por:
- 1 -Representante da Secretaria da Agricultura
- 1 - Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná)
- 1 - Representante dos produtores: Cooperu - Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama

b) Após a conclusão do processo de inscrição, o Município publicará a relação dos beneficiários com inscrição deferida, em meios oficiais de comunicação
c) Prazo para recurso das inscrições será de até três dias úteis contados a partir da publicação da relação dos beneficiários com inscrições deferidas.
d) Após a conclusão do processo de seleção, o Município publicará a relação dos beneficiários selecionados e classificação de acordo com os critérios obrigatórios e classificatórios, em meios oficiais de comunicação.
e) Prazo para recurso da classificação dos beneficiários será de até três dias úteis contados a partir da publicação.
f) O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município após termino dos prazos de recursos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
8.1. A classificação provisória será publicada conforme o cronograma (**Anexo III)**
8.2. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação descrita no **item 4** (Dos critérios de avaliação e classificação) em uma escala de 0 a 8 pontos.
8.3. O candidato poderá interpor recurso após o resultado da classificação provisória, nos termos do item 10 (Dos recursos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
9.1. Os agricultores selecionados deverão:
a) Uso adequado da estufa: utilizar a estrutura exclusivamente para atividades de produção agrícola, vedada sua destinação para fins diversos.
b) Conservação e manutenção: zelar pela estufa recebida, responsabilizando-se por sua conservação, manutenção preventiva e corretiva.

c) Aquisição de insumos: custear, com recursos próprios, a compra de insumos, mudas, sementes, defensivos e demais itens necessários ao cultivo conforme recomendação do técnico responsável.
d) Mão de obra: garantir a disponibilização de mão de obra necessária ao manejo e condução das atividades produtivas.
e) Participação em capacitações: participar obrigatoriamente dos cursos, treinamentos e oficinas de capacitação oferecidos relativos aos cultivos pelo Município, IDR-Paraná, SENAR ou parceiros institucionais.
f) Prestação de informações: fornecer relatórios periódicos de produção e comercialização, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de monitoramento e avaliação do programa.
g) Permitir o uso da estrutura como Unidades de Demonstração bem como receber excursões técnicas, previamente agendadas, de agricultores acompanhadas do responsável técnico.
h) Responsabilidade pelo patrimônio: responder civil e administrativamente em caso de mau uso, abandono ou desvio de finalidade da estufa.
i) Proibição de transferência: não poderá transferir, vender, arrendar ou ceder a terceiros, a qualquer título, a estufa recebida.

9.2. Cláusula de restituição: em caso de descumprimento das obrigações, abandono da atividade agrícola ou desvio de finalidade, o beneficiário deverá restituir ao Município o valor correspondente à estufa recebida, calculado com base no valor de mercado da época da constatação da irregularidade, devidamente atualizado.

10. DOS RECURSOS
10.1. Será assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado da fase de inscrição e classificação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação utilizado pelo Município.
10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, endereçado à Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público nº 01/2026, e entregue na Secretaria da Agricultura.
10.3. A falta de interposição de recurso nos prazos previstos implicará renúncia ao direito de impugnação, mantendo-se válidos os atos já praticados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do beneficiário.
11.2. As estufas serão entregues em momento oportuno após a conclusão da contratação da empresa fornecedora das estufas.
11.3. Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Umuarama, em 11 de Maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ÁREA

Eu, _____ brasileiro(a), agricultor(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na comunidade / localidade , Município de Umuarama, declaro, para os devidos fins, que:
Possuo área própria localizada em _____ _____, no Município de Umuarama, com condições técnicas para instalação de uma estufa agrícola conforme os critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
A área disponibilizada apresenta acesso e condições mínimas de infraestrutura (água, energia e espaço livre) para o correto funcionamento da estrutura.
Comprometo-me a não alterar a destinação da área durante a vigência do programa, garantindo sua utilização exclusiva para produção agrícola no âmbito da agricultura familiar.
Estou ciente de que a presente declaração integra o processo de seleção de beneficiários e que qualquer omissão ou informação falsa acarretará a minha exclusão do programa e a obrigação de restituição prevista no edital.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Município de Umuarama, _____ de _____de 2026.

Assinatura do Agricultor Declarante
Nome completo:_____
CPF:_____

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO
Chamamento Público nº 01/2026

Seleção de Agricultores Familiares para Beneficiamento com Estufas Agrícolas

1. DADOS DO AGRICULTOR (A)
Nome completo:_____
RG:_____ CPF: _____
Data de nascimento: _____/___ /____
Idade: _____anos
Estado civil: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail (se possuir): _____
2. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Comunidade/Localidade: _____

Município: _____
CEP: _____
Tempo de residência no município: _____ anos

3. DADOS DA PROPRIEDADE RURAL

Nome da propriedade (se houver): _____
Localização/Comunidade: _____
Condição da terra: ( ) Própria ( ) Outros:_____
Área total: _____ha
Área disponível para instalação da estufa: _____m²
Possui acesso a: ( ) Água ( ) Energia elétrica ( ) Estrada de acesso

4. DOCUMENTAÇÃO (Anexar cópias junto com esta ficha)
( ) RG e CPF
( ) Comprovante de residência atualizado
( ) CAF ou DAP ativa
( ) Matrícula atualizada do imóvel
( ) Declaração de disponibilidade de área para instalação da estufa

5. ATIVIDADE AGRÍCOLA
Principais culturas já produzidas: _____
Produtos que pretende cultivar na estufa: _____
Tipo de produção: ( ) Convencional ( ) Em conversão orgânica ( ) Certificada orgânica
Comercializa atualmente? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, onde? ( ) Feira ( ) PAA ( ) PNAE ( ) Mercados ( ) Venda Direta ( ) Outros:

6. PARTICIPAÇÃO SOCIAL
É associado a alguma cooperativa/associação?
( ) Sim. Qual? _____ ( ) Não

7. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Município de Umuarama, _____de_____ de 2026.
Assinatura:_____ CPF:_____

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital nº 001/2026	Após analise a aprovação do Edital
Período para inscrição	Em até 1 (um) dia útil após publicação do Edital
Publicação da relação dos beneficiários com inscrição deferidas	Em até 2 (dois) dias úteis após termino do prazo de inscrições
Período para recurso	Em até 3 (três) dias úteis após publicação da relação de beneficiários
Período para seleção dos beneficiários	Em até 2 (dois) dias úteis após prazo de recurso
Publicação da Classificação Provisória	Em até 2 (dois) dias úteis após período de seleção dos beneficiários
Período para recurso	Em até 3 (três) dias dias úteis após período da classificação provisória
Publicação da Classificação Definitiva	Em até 2 (dois) dias úteis após período de recurso
Período para Interposição de Recursos quanto à Classificação Definitiva	Em até 3 (três) dias úteis após classificação definitiva
Publicação da Classificação Final e Homologação do Resultado	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos da classificação definitiva.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:79D30465

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIC6644	279350NIC0044400	07/04/2026	50020
BAZ2539	279350NIC0044386	07/04/2026	50020
BCG6J93	279350NIC0044387	07/04/2026	50020
BDV0C59	279350NIC0044398	07/04/2026	50020
ENL7I97	279350NIC0044381	07/04/2026	50020
FLC2B18	279350NIC0044399	07/04/2026	50020
IRG3A40	279350NIC0044397	07/04/2026	50020
IYF1G30	279350NIC0044382	07/04/2026	50020
MBM0J55	279350NIC0044388	07/04/2026	50020
MLV1H28	279350NIC0044390	07/04/2026	50020
MLV1H28	279350NIC0044384	07/04/2026	50020
MLV1H28	279350NIC0044395	07/04/2026	50020
MLV1H28	279350NIC0044389	07/04/2026	50020
MLV1H28	279350NIC0044383	07/04/2026	50020

MMJ5B30	279350NIC0044391	07/04/2026	50020
NRN7E16	279350NIC0044392	07/04/2026	50020
OOJ5G16	279350NIC0044385	07/04/2026	50020
SEX2A39	279350NIC0044394	07/04/2026	50020
SEX2A39	279350NIC0044393	07/04/2026	50020
UAS8C96	279350NIC0044396	07/04/2026	50020

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F4B84559

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ2413	279350S000262009	23/04/2026	60503
ABR2907	279350S000261595	18/04/2026	60503
ABR2907	279350S000261925	22/04/2026	60503
ACC3J75	279350S000261750	20/04/2026	56732
ACD0803	279350S000261610	18/04/2026	60503
ACH8338	279350S000261345	15/04/2026	60503
ACK7727	279350S000261555	18/04/2026	60503
ACL7064	279350S000262211	26/04/2026	60503
ACL7064	279350S000261966	23/04/2026	60503
ACN2I87	279350S000262203	26/04/2026	60503
ACR0872	279350S000262293	27/04/2026	60503
ACT9046	279350S000262049	24/04/2026	60503
ACX0701	279350S000261644	19/04/2026	60503
ACZ6F22	279350S000262098	24/04/2026	60503
ADJ1117	279350S000261790	21/04/2026	60503
ADY0J95	279350S000261499	17/04/2026	60503
AEC8687	279350S000262148	25/04/2026	60503
AEK5508	279350S000262251	26/04/2026	60503
AFE5914	279350S000261698	20/04/2026	60503
AFG5486	279350S000261596	18/04/2026	60503
AFJ1817	279350S000261404	16/04/2026	56732
AFJ3544	279350S000262242	26/04/2026	60503
AFR8G87	279350S000262065	24/04/2026	56732
AFR9J38	279350S000261814	21/04/2026	60503
AGD2D99	279350S000261236	14/04/2026	60503
AGJ7949	279350S000262129	25/04/2026	60503
AGO1C08	279350S000261619	19/04/2026	60503
AGW6089	279350S000262075	24/04/2026	56732
AGY2458	279350S000261397	16/04/2026	60503
AGZ9564	279350S000262068	24/04/2026	60503
AHG6G79	279350S000261704	20/04/2026	60503
AHO1C35	279350S000261492	17/04/2026	60503
AHP1700	279350S000262134	25/04/2026	60503
AHS0499	279350S000261734	20/04/2026	60503
AHZ9I27	279350S000261838	21/04/2026	60503
AIA7665	279350S000261524	17/04/2026	60503
AIC9138	279350NIC0044435	10/04/2026	50020
AIH4B97	279350S000261589	18/04/2026	60503
AIV1C48	279350S000261226	14/04/2026	60503
AIX8J19	279350S000261232	14/04/2026	60503
AJD6D40	279350S000261347	15/04/2026	60503
AJP4194	279350S000261300	15/04/2026	60503
AJY4A25	279350S000262054	24/04/2026	60503
AJZ0558	279350S000262037	24/04/2026	60503
AKF3214	279350S000261209	14/04/2026	60503
AKF3H75	279350S000261539	17/04/2026	60503
AKH7821	279350S000261284	15/04/2026	60503
AKH7821	279350S000261634	19/04/2026	56732
AKK1932	279350S000261535	17/04/2026	60503
AKK1932	279350S000261439	16/04/2026	60503
AKK1932	279350S000261689	19/04/2026	60503
AKK1932	279350S000261277	14/04/2026	60503
AKL8F73	279350S000261910	22/04/2026	60503
AKM3F10	279350S000261271	14/04/2026	60503
AKM6236	279350S000261287	15/04/2026	60503
AKM8791	279350S000261225	14/04/2026	60503
AKO1748	279350S000261803	21/04/2026	60503
AKP9217	279350S000261431	16/04/2026	60503
AKR4107	279350S000261335	15/04/2026	60503
AKR4107	279350S000261420	16/04/2026	60503
AKS0471	279350S000261630	19/04/2026	60503
AKW8D94	279350S000261638	19/04/2026	60503
AKX9H94	279350S000261337	15/04/2026	60503
ALA1D69	279350S000261627	19/04/2026	60503
ALA9J75	279350S000261374	16/04/2026	60503
ALD6698	279350S000261623	19/04/2026	60503
ALG2G51	279350S000261425	16/04/2026	60503
ALG8678	279350S000262276	27/04/2026	60503

ALJ1701	279350S000261732	20/04/2026	60503
ALJ2D50	279350S000261766	20/04/2026	60503
ALJ2E58	279350S000261985	23/04/2026	60503
ALK3G32	279350S000261402	16/04/2026	60503
ALK4H22	279350S000261285	15/04/2026	60503
ALO5D05	279350S000261313	15/04/2026	60503
ALQ1J32	279350S000261348	15/04/2026	60503
ALR4474	279350S000262249	26/04/2026	60503
ALR4474	279350S000261470	17/04/2026	60503
ALR9371	279350S000262204	26/04/2026	56732
ALS7348	279350S000261368	15/04/2026	60503
ALS7348	279350S000261709	20/04/2026	60503
ALS7348	279350S000261219	14/04/2026	60503
ALS7348	279350S000261372	16/04/2026	60503
ALS7348	279350S000261867	22/04/2026	60503
ALS9J72	279350S000261299	15/04/2026	60503
ALY3D21	279350S000262260	26/04/2026	60503
ALY3D21	279350S000261917	22/04/2026	60503
ALY8015	279350S000261458	17/04/2026	60503
ALZ6400	279350NIC0044448	10/04/2026	50020
AMA3749	279350S000261507	17/04/2026	60503
AMA7143	279350S000261941	23/04/2026	60503
AMA7884	279350S000261721	20/04/2026	60503
AMA7884	279350S000262195	26/04/2026	60503
AMA7884	279350S000261474	17/04/2026	60503
AMA7884	279350S000262286	27/04/2026	60503
AMA7884	279350S000262040	24/04/2026	60503
AMB4B77	279350S000261384	16/04/2026	60503
AMD6630	279350S000262083	24/04/2026	60503
AMG3C87	279350S000262179	26/04/2026	60503
AMG3C87	279350S000262180	26/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000261461	17/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000261758	20/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000261500	17/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000262035	24/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000262141	25/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000261984	23/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000262117	25/04/2026	60503
AMH4B21	279350S000261939	23/04/2026	60503
AMH7856	279350S000262116	25/04/2026	60503
AMJ5990	279350S000261261	14/04/2026	60503
AMJ5E75	279350S000261927	22/04/2026	56732
AMK1I30	279350S000261738	20/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261375	16/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261711	20/04/2026	60503
AMM2238	279350S000262120	25/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261378	15/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261369	15/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261462	17/04/2026	60503
AMM2238	279350S000262039	24/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261868	22/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261950	23/04/2026	60503
AMM2238	279350S000262036	24/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261944	23/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261472	17/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261224	14/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261718	20/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261720	20/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261464	17/04/2026	60503
AMM2238	279350S000262038	24/04/2026	60503
AMM2238	279350S000261798	21/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261719	20/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261714	20/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261712	20/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261715	20/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261371	16/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261370	15/04/2026	60503
AMN9854	279350S000262118	25/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261865	22/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261466	17/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261674	19/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261799	21/04/2026	60503
AMN9854	279350S000261556	18/04/2026	60503
AMO6374	279350S000261649	19/04/2026	60503
AMP3416	279350S000262064	24/04/2026	60503
AMQ5A97	279350S000261843	21/04/2026	60503
AMQ5A97	279350S000261976	23/04/2026	60503
AMQ5A97	279350S000261650	19/04/2026	60503
AMQ5A97	279350S000262229	26/04/2026	60503
AMS5419	279350S000261550	18/04/2026	60503
AMS5419	279350S000261901	22/04/2026	60503
AMS5419	279350S000261459	17/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262268	26/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000261625	19/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262025	24/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000261211	14/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262225	26/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262226	26/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000261327	15/04/2026	60503

AMW4A21	279350S000261703	20/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262235	26/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262174	26/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262200	26/04/2026	60503
AMW4A21	279350S000262262	26/04/2026	60503
AMY1159	279350S000261883	22/04/2026	60503
AMY1159	279350S000261923	22/04/2026	60503
AMY1159	279350S000261884	22/04/2026	60503
AMY1159	279350S000262127	25/04/2026	60503
AMY7G26	279350S000261249	14/04/2026	60503
AMY7G26	279350S000261796	21/04/2026	60503
AMZ9J72	279350S000262121	25/04/2026	60503
ANC1740	279350S000261569	18/04/2026	56732
ANC9036	279350S000262034	24/04/2026	60503
ANF3A83	279350S000261975	23/04/2026	60503
ANH2D98	279350S000262239	26/04/2026	60503
ANJ6199	279350S000262052	24/04/2026	60503
ANK4176	279350S000262206	26/04/2026	60503
ANO7I20	279350S000262125	25/04/2026	60503
ANP1I17	279350S000262172	26/04/2026	60503
ANQ3461	279350S000262046	24/04/2026	60503
ANU0854	279350S000262219	26/04/2026	60503
ANV4J41	279350S000262199	26/04/2026	60503
ANW5719	279350S000261352	15/04/2026	60503
ANW5719	279350S000262233	26/04/2026	60503
ANW5719	279350S000261885	22/04/2026	60503
ANW5719	279350S000261890	22/04/2026	60503
ANW8450	279350S000261250	14/04/2026	60503
ANY0115	279350S000262254	26/04/2026	60503
ANZ2F69	279350S000261563	18/04/2026	60503
ANZ5637	279350S000261909	22/04/2026	60503
AOC5238	279350S000261795	21/04/2026	60503
AOC6B16	279350S000262244	26/04/2026	60503
AOC8I77	279350S000261447	16/04/2026	60503
AOD1410	279350S000261997	23/04/2026	60503
AOG1820	279350S000261268	14/04/2026	60503
AOH0782	279350S000261578	18/04/2026	60503
AOH0782	279350S000261896	22/04/2026	60503
AOH0782	279350S000261548	18/04/2026	56732
AOH7726	279350S000261221	14/04/2026	60503
AOH7726	279350S000261220	14/04/2026	60503
AOJ2J09	279350S000261412	16/04/2026	60503
AOK0836	279350S000261417	16/04/2026	60503
AOM3B08	279350S000261255	14/04/2026	60503
AON3217	279350S000261962	23/04/2026	60503
AOO4916	279350S000261978	23/04/2026	60503
AOQ7D96	279350S000262041	24/04/2026	60503
AOR8246	279350S000262031	24/04/2026	60503
AOS5828	279350S000261864	22/04/2026	60503
AOS5828	279350S000261218	14/04/2026	60503
AOS5828	279350S000261943	23/04/2026	60503
AOV0168	279350S000261301	15/04/2026	56732
AOV2609	279350S000261815	21/04/2026	60503
AOV6365	279350S000261694	19/04/2026	60503
AOW8F29	279350S000261280	14/04/2026	60503
AOZ0847	279350S000261660	19/04/2026	60503
APE5134	279350S000261551	18/04/2026	56732
APE5134	279350S000262182	26/04/2026	56732
APE5134	279350S000262114	25/04/2026	56732
APF6945	279350S000261506	17/04/2026	60503
APH9610	279350S000262012	23/04/2026	60503
APK4950	279350S000261360	16/04/2026	60503
APP6C61	279350S000261894	22/04/2026	56732
APP7C16	279350S000261437	16/04/2026	60503
APP8B75	279350S000261646	19/04/2026	60503
APR5012	279350S000261933	23/04/2026	60503
APU2380	279350S000262155	25/04/2026	60503
APU3020	279350S000262193	26/04/2026	60503
APU5104	279350S000261652	19/04/2026	60503
APV2G10	279350S000261736	20/04/2026	60503
APV4B04	279350S000261582	18/04/2026	60503
AQA7D72	279350S000261567	18/04/2026	60503
AQA7D72	279350S000261543	18/04/2026	60503
AQC4G01	279350S000261942	23/04/2026	60503
AQG1E62	279350S000262104	24/04/2026	60503
AQG1E62	279350S000261442	16/04/2026	60503
AQH7I75	279350S000262027	24/04/2026	60503
AQI2893	279350S000262010	23/04/2026	60503
AQI2G36	279350S000261376	16/04/2026	60503
AQL3F88	279350S000261460	17/04/2026	60503
AQL5881	279350S000261948	23/04/2026	60503
AQL5881	279350S000261508	17/04/2026	60503
AQL5881	279350S000262194	26/04/2026	60503
AQM4572	279350S000262153	25/04/2026	60503
AQN5445	279350S000261739	20/04/2026	60503
AQP5337	279350S000261270	14/04/2026	60503
AQP6B71	279350S000261257	14/04/2026	60503
AQQ0C91	279350S000262255	26/04/2026	60503
AQQ2273	279350S000261529	17/04/2026	60503

AQW0562	279350S000261489	17/04/2026	60503
AQW2638	279350S000262048	24/04/2026	60503
AQY9539	279350S000261804	21/04/2026	60503
ARA3H44	279350S000262224	26/04/2026	60503
ARB6F64	279350S000262202	26/04/2026	60503
ARC4338	279350NIC0044418	10/04/2026	50020
ARE2I68	279350S000261537	17/04/2026	60503
ARF8532	279350S000261416	16/04/2026	56732
ARG3C49	279350S000261606	18/04/2026	60503
ARG6633	279350S000261339	15/04/2026	60503
ARJ9298	279350S000261797	21/04/2026	60503
ARK7547	279350S000261946	23/04/2026	60503
ARS9H41	279350S000262123	25/04/2026	60503
ART6204	279350S000262089	24/04/2026	60503
ARV9863	279350S000261617	19/04/2026	56732
ASB4C10	279350S000261326	15/04/2026	60503
ASC9G05	279350S000261547	18/04/2026	60503
ASG8I28	279350S000262230	26/04/2026	60503
ASL6C77	279350S000261947	23/04/2026	60503
ASO3D92	279350S000261554	18/04/2026	56732
AST2604	279350S000261415	16/04/2026	60503
AST5J80	279350S000262074	24/04/2026	60503
ASU4G93	279350S000261533	17/04/2026	60503
ASV3606	279350S000261828	21/04/2026	60503
ASX2673	279350S000262058	24/04/2026	56732
ASY9143	279350S000261319	15/04/2026	60503
ASZ5722	279350S000262274	27/04/2026	60503
ASZ9J89	279350S000261208	14/04/2026	60503
ATB1885	279350S000262033	24/04/2026	60503
ATB3J31	279350S000262215	26/04/2026	60503
ATC5G34	279350S000262105	24/04/2026	60503
ATE9385	279350S000261992	23/04/2026	60503
ATG8H71	279350S000261267	14/04/2026	60503
ATH4J16	279350S000262099	24/04/2026	60503
ATI8J42	279350S000261356	16/04/2026	60503
ATJ1343	279350S000262281	27/04/2026	56732
ATL5382	279350S000262198	26/04/2026	60503
ATN5034	279350S000261407	16/04/2026	60503
ATR2D52	279350S000261667	19/04/2026	60503
ATR9J84	279350S000261764	20/04/2026	60503
ATU5344	279350NIC0044416	10/04/2026	50020
ATX2G61	279350S000261983	23/04/2026	60503
ATY6705	279350S000262289	27/04/2026	60503
ATY6C47	279350S000261316	15/04/2026	60503
ATY9J44	279350NIC0044414	10/04/2026	50020
AUF1G99	279350NIC0044440	10/04/2026	50020
AUH9F20	279350S000262079	24/04/2026	60503
AUO1H29	279350S000262256	26/04/2026	60503
AUS9H59	279350S000261245	14/04/2026	60503
AUX2172	279350S000262053	24/04/2026	60503
AUX9195	279350S000262085	24/04/2026	60503
AUY0591	279350S000261282	15/04/2026	60503
AUY0591	279350S000261566	18/04/2026	60503
AUY0591	279350S000261854	22/04/2026	60503
AUY0591	279350S000261697	20/04/2026	60503
AUY0591	279350S000261724	20/04/2026	60503
AVB6G63	279350S000261656	19/04/2026	60503
AVB8069	279350S000261996	23/04/2026	60503
AVD0D02	279350S000261914	22/04/2026	60503
AVD1197	279350S000261733	20/04/2026	60503
AVE7A08	279350NIC0044441	10/04/2026	50020
AVF1545	279350S000262297	27/04/2026	60503
AVF5D61	279350S000261831	21/04/2026	60503
AVJ3513	279350S000262275	27/04/2026	56732
AVK3H47	279350S000261636	19/04/2026	60503
AVQ9395	279350S000261396	16/04/2026	60503
AVV1069	279350S000261477	17/04/2026	56732
AVW9637	279350S000262291	27/04/2026	60503
AVW9J08	279350S000262177	26/04/2026	56732
AVX2C04	279350NIC0044423	10/04/2026	50020
AWD6I87	279350S000261961	23/04/2026	60503
AWD6I87	279350S000262201	26/04/2026	60503
AWG9386	279350S000262227	26/04/2026	60503
AWI5J03	279350S000261770	20/04/2026	60503
AWL4B15	279350S000262060	24/04/2026	60503
AWN3F13	279350S000262280	27/04/2026	60503
AWP4J46	279350S000262154	25/04/2026	60503
AWQ9D89	279350S000261878	22/04/2026	60503
AWQ9F10	279350S000261642	19/04/2026	60503
AWR7F15	279350S000262184	26/04/2026	56732
AWV5212	279350S000262087	24/04/2026	60503
AWW7J08	279350S000261591	18/04/2026	60503
AWX6581	279350S000261586	18/04/2026	60503
AWY3D69	279350S000261230	14/04/2026	60503
AWY6H61	279350S000262151	25/04/2026	60503
AWZ8379	279350S000261311	15/04/2026	60503
AWZ8A11	279350S000261251	14/04/2026	60503
AXB9893	279350S000261262	14/04/2026	60503
AXD0D40	279350S000261593	18/04/2026	60503

AXD5364	279350NIC0044453	10/04/2026	50020
AXE8256	279350S000262001	23/04/2026	60503
AXF2D99	279350S000261265	14/04/2026	60503
AXG4B66	279350S000261358	16/04/2026	60503
AXH4D53	279350S000262088	24/04/2026	60503
AXJ2G68	279350S000261690	19/04/2026	56732
AXJ4I23	279350S000261288	15/04/2026	56732
AXK2810	279350S000261438	16/04/2026	60503
AXK2J53	279350S000262093	24/04/2026	60503
AXN5G04	279350S000261866	22/04/2026	60503
AXN5H99	279350S000262186	26/04/2026	60503
AXN7898	279350S000261419	16/04/2026	60503
AXN8G46	279350S000261536	17/04/2026	60503
AXS6B74	279350S000261973	23/04/2026	60503
AXU2B61	279350S000261974	23/04/2026	60503
AXW2C68	279350S000261760	20/04/2026	60503
AYB1F45	279350S000261681	19/04/2026	60503
AYC0C97	279350S000261409	16/04/2026	60503
AYD4629	279350S000261676	19/04/2026	60503
AYD4629	279350S000261519	17/04/2026	60503
AYD4629	279350S000261632	19/04/2026	60503
AYD4629	279350S000261959	23/04/2026	60503
AYI2C31	279350S000261907	22/04/2026	60503
AYL5493	279350S000261742	20/04/2026	60503
AYN4955	279350S000262165	25/04/2026	60503
AYN9857	279350S000261620	19/04/2026	60503
AYO2325	279350S000261762	20/04/2026	60503
AYP4A78	279350S000261297	15/04/2026	60503
AYQ4F96	279350S000261298	15/04/2026	60503
AYS1753	279350S000261683	19/04/2026	60503
AYS1753	279350NIC0044431	10/04/2026	50020
AYU1458	279350S000261853	21/04/2026	60503
AYV3F47	279350S000261851	21/04/2026	60503
AYY9G04	279350S000262214	26/04/2026	60503
AZB6A44	279350S000262231	26/04/2026	60503
AZC3H48	279350S000262071	24/04/2026	60503
AZF4F65	279350S000261501	17/04/2026	60503
AZF8392	279350S000261241	14/04/2026	60503
AZJ8519	279350S000261779	20/04/2026	60503
AZL0165	279350S000261340	15/04/2026	60503
AZM9E42	279350S000262298	27/04/2026	60503
AZP4227	279350S000262278	27/04/2026	56732
AZQ5865	279350S000261366	16/04/2026	60503
AZQ5865	279350S000261457	17/04/2026	60503
AZR0D01	279350S000261677	19/04/2026	60503
AZR6D95	279350S000261592	18/04/2026	60503
AZS7B41	279350S000261373	16/04/2026	60503
AZU5E90	279350S000261532	17/04/2026	60503
AZV4I07	279350S000261995	23/04/2026	60503
AZV4I07	279350S000261952	23/04/2026	56732
AZV6H95	279350S000261915	22/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261900	22/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261398	16/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261872	22/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261924	22/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261351	15/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000262013	23/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261534	17/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261283	15/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261233	14/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261844	21/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261383	16/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261390	16/04/2026	60503
AZY6C19	279350S000261332	15/04/2026	60503
AZZ5C24	279350S000261403	16/04/2026	60503
AZZ5C24	279350S000262063	24/04/2026	60503
AZZ8428	279350S000261775	20/04/2026	60503
BAB2098	279350S000262190	26/04/2026	60503
BAF1G42	279350S000261269	14/04/2026	60503
BAH6979	279350S000262279	27/04/2026	60503
BAK8725	279350S000261296	15/04/2026	60503
BAL0J93	279350S000261687	19/04/2026	60503
BAM4467	279350S000262290	27/04/2026	60503
BAM4467	279350S000261291	15/04/2026	60503
BAM4467	279350S000261951	23/04/2026	60503
BAM4467	279350S000261722	20/04/2026	60503
BAM4467	279350S000261475	17/04/2026	60503
BAN0433	279350S000261786	20/04/2026	60503
BAN1G54	279350S000261213	14/04/2026	56732
BAP5I23	279350S000261665	19/04/2026	60503
BAR8J68	279350S000261350	15/04/2026	60503
BAR9486	279350S000262248	26/04/2026	60503
BAS2470	279350S000261746	20/04/2026	60503
BAT8604	279350S000261406	16/04/2026	60503
BAV7975	279350S000261729	20/04/2026	60503
BAW7I41	279350S000261653	19/04/2026	56732
BAX4E30	279350S000261239	14/04/2026	60503
BAZ6B64	279350S000262216	26/04/2026	60503
BBE2H01	279350S000261861	22/04/2026	60503

BBE3J73	279350S000261505	17/04/2026	60503
BBF4691	279350S000262161	25/04/2026	60503
BBH1H41	279350S000261494	17/04/2026	60503
BBI5697	279350S000261651	19/04/2026	60503
BBJ2B54	279350S000261663	19/04/2026	60503
BBK5380	279350S000261934	23/04/2026	60503
BBN1J86	279350S000262265	26/04/2026	60503
BBN2G56	279350S000262051	24/04/2026	60503
BBO0F71	279350S000261247	14/04/2026	60503
BBO6E68	279350S000262146	25/04/2026	60503
BBQ9279	279350S000262228	26/04/2026	60503
BBS6J28	279350S000261604	18/04/2026	60503
BBV9E40	279350S000261278	14/04/2026	60503
BBX2I87	279350S000261215	14/04/2026	60503
BBY4330	279350S000261813	21/04/2026	60503
BBY5G32	279350S000261728	20/04/2026	60503
BBZ3C39	279350S000261648	19/04/2026	60503
BCB1D19	279350S000261999	23/04/2026	60503
BCC1673	279350S000262145	25/04/2026	60503
BCC6D11	279350S000261773	20/04/2026	60503
BCC7202	279350S000262176	26/04/2026	56732
BCF1940	279350NIC0044449	10/04/2026	50020
BCG8052	279350S000261325	15/04/2026	60503
BCG8912	279350S000261752	20/04/2026	56732
BCG8D57	279350S000261377	15/04/2026	60503
BCH8623	279350S000261381	16/04/2026	60503
BCJ3292	279350S000261322	15/04/2026	60503
BCJ9C57	279350S000261695	19/04/2026	56732
BCM2D14	279350S000261836	21/04/2026	60503
BCM3040	279350S000261848	21/04/2026	60503
BCN5076	279350S000261528	17/04/2026	60503
BCQ2544	279350S000261349	15/04/2026	60503
BCQ2544	279350S000261400	16/04/2026	60503
BCQ6096	279350S000262292	27/04/2026	56732
BCU7I70	279350S000261926	22/04/2026	60503
BCU7I70	279350S000261590	18/04/2026	60503
BCV5445	279350S000261446	16/04/2026	60503
BCV8J22	279350S000262263	26/04/2026	60503
BCX8I26	279350S000261452	17/04/2026	60503
BCY7D58	279350S000261434	16/04/2026	60503
BDA6D70	279350S000262018	23/04/2026	60503
BDB7A37	279350S000261911	22/04/2026	60503
BDF2G30	279350S000262014	23/04/2026	60503
BDF2G30	279350S000261880	22/04/2026	60503
BDG6H93	279350S000261740	20/04/2026	60503
BDH8D64	279350S000261788	21/04/2026	56732
BDH8D64	279350S000262175	26/04/2026	60503
BDI8G28	279350S000261568	18/04/2026	60503
BDJ5G35	279350S000261546	18/04/2026	60503
BDJ5G35	279350S000262044	24/04/2026	60503
BDK7C90	279350S000261490	17/04/2026	60503
BDK7C90	279350S000261482	17/04/2026	60503
BDK8G82	279350S000261931	23/04/2026	60503
BDN3H33	279350S000261292	15/04/2026	56732
BDP0J98	279350S000261240	14/04/2026	60503
BDP0J98	279350S000262050	24/04/2026	60503
BDP0J98	279350S000261485	17/04/2026	60503
BDQ3G44	279350S000261857	22/04/2026	60503
BDQ6I21	279350S000261876	22/04/2026	60503
BDS9G51	279350S000261823	21/04/2026	60503
BDT7I18	279350S000261871	22/04/2026	60503
BDU9I53	279350S000261542	17/04/2026	60503
BDV8E83	279350S000261363	16/04/2026	60503
BDY3I96	279350S000261889	22/04/2026	56732
BDZ3H40	279350S000261716	20/04/2026	60503
BEC4D13	279350S000261294	15/04/2026	60503
BED0H98	279350S000261560	18/04/2026	60503
BEF5D65	279350S000261664	19/04/2026	60503
BEF5D65	279350S000261290	15/04/2026	60503
BEI4B62	279350S000261318	15/04/2026	60503
BEK4H04	279350S000262143	25/04/2026	56732
BEL8D46	279350S000262076	24/04/2026	60503
BEO1E48	279350S000261323	15/04/2026	60503
BER4D12	279350NIC0044422	10/04/2026	50020
BEV0I98	279350NIC0044429	10/04/2026	50020
BEV6C98	279350S000261243	14/04/2026	60503
BEW6F02	279350S000261422	16/04/2026	60503
BEX8J08	279350S000261465	17/04/2026	60503
BEY8G69	279350S000261495	17/04/2026	56732
BEZ4A41	279350S000261522	17/04/2026	60503
BLU8891	279350S000261289	15/04/2026	60503
BMF6943	279350S000262285	27/04/2026	60503
BNR9499	279350S000261427	16/04/2026	60503
BNR9499	279350S000261960	23/04/2026	60503
BQM6959	279350S000262061	24/04/2026	60503
BUG8G60	279350S000261937	23/04/2026	60503
BXT7F44	279350S000261223	14/04/2026	60503
BYG1G22	279350S000262026	24/04/2026	56732
CBQ0J61	279350S000262112	25/04/2026	60503

CEK7F39	279350S000262245	26/04/2026	60503
CIH5I03	279350S000261520	17/04/2026	60503
CKP5H82	279350S000262047	24/04/2026	60503
CMP6I12	279350S000261552	18/04/2026	56732
CNA6257	279350S000262028	24/04/2026	60503
CNY7857	279350S000261426	16/04/2026	60503
CNY7857	279350S000261778	20/04/2026	60503
COM1658	279350S000262084	24/04/2026	56732
CON9650	279350S000262157	25/04/2026	60503
COV5792	279350S000261794	21/04/2026	56732
CQW0H32	279350S000262007	23/04/2026	60503
CRK1145	279350S000261509	17/04/2026	60503
CRY9D06	279350NIC0044427	10/04/2026	50020
CSI9G78	279350NIC0044437	10/04/2026	50020
CTN9328	279350S000261916	22/04/2026	60503
CTW8B14	279350S000262158	25/04/2026	60503
CVC6I33	279350S000261540	17/04/2026	60503
CVC9I71	279350S000261584	18/04/2026	60503
CWE7F12	279350S000261991	23/04/2026	60503
CYO4F19	279350S000261305	15/04/2026	60503
CZV4E38	279350S000262208	26/04/2026	60503
DAV0378	279350S000261587	18/04/2026	60503
DIB4029	279350S000262131	25/04/2026	60503
DIR8G97	279350S000262288	27/04/2026	60503
DKG0B59	279350S000261312	15/04/2026	60503
DKT4E95	279350S000261609	18/04/2026	60503
DNA6774	279350S000262069	24/04/2026	60503
DNA6774	279350S000261329	15/04/2026	60503
DNA6774	279350S000261622	19/04/2026	60503
DNA6774	279350S000261657	19/04/2026	60503
DNA6774	279350S000261317	15/04/2026	60503
DNA6774	279350S000261863	22/04/2026	60503
DPM9D44	279350S000261467	17/04/2026	60503
DPN0397	279350S000261515	17/04/2026	60503
DQP7535	279350S000261440	16/04/2026	60503
DQQ5G05	279350S000262086	24/04/2026	60503
DRC7F00	279350S000261361	16/04/2026	60503
DUN9979	279350S000262135	25/04/2026	60503
DXU7659	279350S000262253	26/04/2026	60503
DYJ8J99	279350S000261932	23/04/2026	60503
DYL5B18	279350S000261476	17/04/2026	60503
DYQ8932	279350S000261214	14/04/2026	60503
DYQ8932	279350S000261789	21/04/2026	60503
DZV6H14	279350S000261309	15/04/2026	60503
EAW2532	279350S000261819	21/04/2026	60503
EEE9G48	279350S000261478	17/04/2026	60503
EHX1A03	279350S000261605	18/04/2026	60503
EHX1A03	279350S000261662	19/04/2026	60503
EIJ1871	279350S000261405	16/04/2026	60503
EJP4896	279350S000261782	20/04/2026	56732
ELB9362	279350S000261480	17/04/2026	60503
ELM0H06	279350S000261874	22/04/2026	56732
EMK9C97	279350S000261860	22/04/2026	56732
EOL6331	279350S000262232	26/04/2026	60503
EOL6331	279350S000262210	26/04/2026	60503
EQN4751	279350S000262029	24/04/2026	56732
ERQ1984	279350S000261904	22/04/2026	60503
EST6I92	279350S000261281	14/04/2026	60503
EVZ0D60	279350S000261935	23/04/2026	60503
EYD1A06	279350S000261666	19/04/2026	60503
EYD1A06	279350S000261702	20/04/2026	60503
EZA8H83	279350S000261903	22/04/2026	60503
EZQ6J03	279350S000261306	15/04/2026	60503
FAE7F03	279350S000262091	24/04/2026	60503
FAI4A19	279350S000261342	15/04/2026	60503
FBI5J86	279350S000261385	16/04/2026	60503
FDG1J85	279350S000261253	14/04/2026	60503
FFD9557	279350S000261468	17/04/2026	60503
FHD6H71	279350NIC0044450	10/04/2026	50020
FHD8D74	279350S000261408	16/04/2026	60503
FHH8947	279350S000262301	27/04/2026	60503
FHM4A92	279350S000261693	19/04/2026	60503
FII3A12	279350S000262258	26/04/2026	60503
FJI7G07	279350S000261538	17/04/2026	56732
FLQ7C65	279350S000262115	25/04/2026	60503
FMI4D81	279350S000261256	14/04/2026	60503
FNO3I18	279350S000262077	24/04/2026	60503
FQB5844	279350S000261237	14/04/2026	60503
FRC0103	279350S000261527	17/04/2026	60503
FRW5E39	279350S000261453	17/04/2026	60503
FRX9A33	279350S000261958	23/04/2026	60503
FUB0137	279350S000261767	20/04/2026	60503
FUB0137	279350S000261444	16/04/2026	60503
FVX1C41	279350S000261611	18/04/2026	60503
FXP3D20	279350S000261387	16/04/2026	60503
FYX6120	279350S000261616	19/04/2026	56732
FZR8120	279350NIC0044428	10/04/2026	50020
FZT0C76	279350S000262024	24/04/2026	60503
GCX9470	279350S000261895	22/04/2026	60503

GDW2D33	279350S000261432	16/04/2026	60503
GGI5I25	279350S000262020	24/04/2026	60503
GJF0H94	279350S000261618	19/04/2026	56732
GJF0H94	279350S000262212	26/04/2026	60503
GJR8H00	279350S000261839	21/04/2026	60503
GUC6357	279350S000261393	16/04/2026	60503
GVE7H43	279350S000261954	23/04/2026	60503
GXQ0B70	279350S000261989	23/04/2026	60503
HDK7A66	279350S000262102	24/04/2026	60503
HES7F26	279350S000262113	25/04/2026	60503
HGX7C70	279350S000262016	23/04/2026	56732
HJL8253	279350S000262234	26/04/2026	60503
HKV9C12	279350S000261513	17/04/2026	60503
HLR9129	279350S000262022	24/04/2026	56732
HRT0079	279350S000261217	14/04/2026	60503
HSG5D73	279350S000262187	26/04/2026	60503
HSL3880	279350S000261965	23/04/2026	60503
HSU5007	279350S000261222	14/04/2026	60503
HSX8G68	279350S000261825	21/04/2026	60503
HTI4431	279350S000261725	20/04/2026	60503
HTK8F47	279350S000261471	17/04/2026	60503
IKY8157	279350S000262243	26/04/2026	60503
ILW0159	279350S000261391	16/04/2026	60503
INB6G88	279350S000261304	15/04/2026	60503
IPE4D55	279350S000261969	23/04/2026	60503
IPR1F25	279350S000262237	26/04/2026	60503
IRA8E22	279350S000261557	18/04/2026	60503
ISD4E77	279350S000261743	20/04/2026	60503
ISG3C45	279350S000262163	25/04/2026	60503
ISJ6999	279350S000261530	17/04/2026	60503
ISP9I34	279350S000261751	20/04/2026	60503
ITA2697	279350S000262159	25/04/2026	60503
ITS5J71	279350S000261338	15/04/2026	60503
IUA3G28	279350S000261730	20/04/2026	60503
IUG2H52	279350S000262171	26/04/2026	60503
IYC0B42	279350NIC0044419	10/04/2026	50020
IZI0C91	279350S000261633	19/04/2026	60503
JCC3330	279350S000261873	22/04/2026	60503
JSK2F98	279350S000261875	22/04/2026	60503
JVB1J02	279350S000261840	21/04/2026	60503
JYV7I60	279350S000262132	25/04/2026	60503
JZQ9578	279350S000261518	17/04/2026	60503
KAB2303	279350S000261260	14/04/2026	60503
KAL1697	279350S000262261	26/04/2026	60503
KNC5074	279350S000261678	19/04/2026	60503
KNC5074	279350S000261686	19/04/2026	60503
KNG9E95	279350S000261755	20/04/2026	60503
KOH2662	279350S000262284	27/04/2026	56732
KRZ5D81	279350S000261808	21/04/2026	60503
KXN0243	279350S000261491	17/04/2026	60503
LOG9F46	279350S000262070	24/04/2026	60503
LPA0A12	279350S000261486	17/04/2026	60503
LWB0D95	279350S000261545	18/04/2026	60503
LZR8834	279350S000261321	15/04/2026	60503
MCV6G67	279350S000261756	20/04/2026	60503
MEN9A01	279350S000261763	20/04/2026	60503
MFF7502	279350S000261631	19/04/2026	60503
MFL3668	279350S000261661	19/04/2026	60503
MGO8H03	279350S000261981	23/04/2026	56732
MIR3H76	279350S000261573	18/04/2026	60503
MJJ3B64	279350S000262057	24/04/2026	60503
MJK3014	279350S000262271	26/04/2026	60503
MKA1A89	279350S000262272	26/04/2026	60503
MKK8F54	279350S000261800	21/04/2026	60503
MKM5H71	279350NIC0044425	10/04/2026	50020
MLF4H09	279350NIC0044421	10/04/2026	50020
MLH3I88	279350S000261672	19/04/2026	60503
MLS0J82	279350S000261388	16/04/2026	60503
MLS0J82	279350S000261389	16/04/2026	60503
MME2A80	279350S000261449	16/04/2026	60503
MMF3G46	279350S000262269	26/04/2026	60503
MOD2G46	279350S000261399	16/04/2026	60503
MUS9888	279350S000262156	25/04/2026	60503
MVZ4008	279350S000261503	17/04/2026	56732
NBA7D75	279350S000261980	23/04/2026	60503
NBA7D75	279350S000261930	22/04/2026	60503
NCL1265	279350S000262205	26/04/2026	60503
NCM7B47	279350S000261421	16/04/2026	60503
NEJ3F43	279350S000261654	19/04/2026	60503
NEY1B53	279350S000261234	14/04/2026	60503
NJS0277	279350S000261411	16/04/2026	60503
NRH1D94	279350S000261295	15/04/2026	60503
NRH5016	279350S000261307	15/04/2026	56732
NRK5C90	279350S000262189	26/04/2026	60503
NRV6E18	279350S000261713	20/04/2026	60503
NUT8801	279350S000261757	20/04/2026	60503
NWZ6716	279350S000261953	23/04/2026	60503
NXH9E08	279350S000261735	20/04/2026	60503
NXY5817	279350S000262150	25/04/2026	56732

OAY6057	279350S000261314	15/04/2026	60503
OBG8D29	279350S000261581	18/04/2026	60503
OBL4D72	279350S000262005	23/04/2026	60503
OGH8469	279350S000262250	26/04/2026	60503
OHW1B06	279350S000262140	25/04/2026	60503
OOR7D54	279350S000261753	20/04/2026	60503
OPT3C77	279350S000262015	23/04/2026	60503
OQR2F28	279350S000261614	19/04/2026	60503
OSH5A15	279350NIC0044412	10/04/2026	50020
OXJ8G25	279350S000262008	23/04/2026	60503
OYK1773	279350S000261516	17/04/2026	60503
PAO6C75	279350S000261259	14/04/2026	56732
PDP5I40	279350S000262164	25/04/2026	60503
PGL0452	279350S000261710	20/04/2026	60503
PPR7348	279350NIC0044444	10/04/2026	50020
PUK2592	279350S000261845	21/04/2026	60503
PYS1D13	279350S000262066	24/04/2026	60503
PZS5G96	279350S000262119	25/04/2026	60503
QAD3I42	279350S000262277	27/04/2026	56732
QAD8J11	279350S000261824	21/04/2026	60503
QAI8F16	279350S000262072	24/04/2026	60503
QAO4A54	279350S000262299	27/04/2026	60503
QAS9B47	279350S000261343	15/04/2026	60503
QBE6A50	279350S000262178	26/04/2026	56732
QBH3G21	279350S000262021	24/04/2026	60503
QBN2H31	279350S000261737	20/04/2026	60503
QBR5B06	279350S000261802	21/04/2026	60503
QBU0D06	279350S000262173	26/04/2026	60503
QCC2B86	279350S000261451	17/04/2026	56732
QCL7646	279350S000261310	15/04/2026	60503
QCZ2J77	279350NIC0044417	10/04/2026	50020
QCZ2J77	279350NIC0044415	10/04/2026	50020
QCZ2J77	279350S000262296	27/04/2026	60503
QCZ2J77	279350S000262197	26/04/2026	60503
QHK5G92	279350S000262168	25/04/2026	60503
QKJ8990	279350NIC0044438	10/04/2026	50020
QKJ8990	279350NIC0044426	10/04/2026	50020
QMS4G68	279350S000261759	20/04/2026	60503
QNP7E13	279350S000261613	19/04/2026	60503
QTB4I53	279350S000261263	14/04/2026	60503
QTG5I16	279350S000261443	16/04/2026	60503
QTM7H57	279350NIC0044439	10/04/2026	50020
QWS4C69	279350S000261771	20/04/2026	56732
QXP1E99	279350S000261577	18/04/2026	60503
QZX7J93	279350S000261881	22/04/2026	60503
RAB9A06	279350S000261413	16/04/2026	60503
RAF9C45	279350S000262185	26/04/2026	56732
RBV5A10	279350S000261692	19/04/2026	60503
RBX7F04	279350S000261971	23/04/2026	60503
RFM4I53	279350NIC0044424	10/04/2026	50020
RHA0G12	279350S000262073	24/04/2026	60503
RHA0G12	279350S000261807	21/04/2026	60503
RHA8E62	279350S000261469	17/04/2026	60503
RHB3B97	279350S000262082	24/04/2026	56732
RHD8E06	279350S000261801	21/04/2026	60503
RHF7D25	279350S000261945	23/04/2026	60503
RHH5H76	279350S000261588	18/04/2026	60503
RHL8G33	279350S000261502	17/04/2026	60503
RHN5A62	279350S000261748	20/04/2026	60503
RHN6F55	279350S000261242	14/04/2026	60503
RHO1E90	279350S000261956	23/04/2026	60503
RHO3F17	279350S000261887	22/04/2026	60503
RHO6B25	279350S000261688	19/04/2026	60503
RHP3F41	279350S000261227	14/04/2026	60503
RHT4A79	279350S000261448	16/04/2026	60503
RHU6D60	279350S000262092	24/04/2026	60503
RHW1G25	279350S000261968	23/04/2026	60503
RHY2J49	279350S000261829	21/04/2026	60503
RIA0I00	279350S000262023	24/04/2026	56732
RLA7G21	279350S000261761	20/04/2026	60503
RMS5E10	279350S000261599	18/04/2026	60503
RND2A56	279350S000261679	19/04/2026	60503
RND2A56	279350S000261601	18/04/2026	60503
RNT0J67	279350S000261706	20/04/2026	60503
RRP5C13	279350S000261769	20/04/2026	56732
RTM6J58	279350S000261286	15/04/2026	60503
RUF4F48	279350NIC0044420	10/04/2026	50020
RUJ2F92	279350S000261879	22/04/2026	60503
RUU8B03	279350NIC0044413	10/04/2026	50020
RUV3G29	279350S000261362	16/04/2026	56732
RVA6J53	279350S000261696	19/04/2026	60503
RVJ6H69	279350S000262056	24/04/2026	60503
RWA5C33	279350S000261805	21/04/2026	60503
RWD6G70	279350S000262111	25/04/2026	60503
SDP2B28	279350S000261315	15/04/2026	60503
SDP7A15	279350S000261826	21/04/2026	60503
SDS0H25	279350NIC0044411	10/04/2026	50020
SDS2C84	279350S000261705	20/04/2026	60503
SDT3B01	279350S000261809	21/04/2026	60503

SDT4C32	279350S000262103	24/04/2026	60503
SDT4C32	279350S000262055	24/04/2026	60503
SDU6E02	279350S000261514	17/04/2026	60503
SDV3B72	279350S000261235	14/04/2026	60503
SDV5I40	279350S000261258	14/04/2026	60503
SDW6A48	279350S000261731	20/04/2026	60503
SEA8A44	279350S000261526	17/04/2026	60503
SEG9D68	279350S000261684	19/04/2026	60503
SEH0J50	279350S000261276	14/04/2026	60503
SEJ1E66	279350S000261430	16/04/2026	60503
SEL2I62	279350S000261821	21/04/2026	60503
SEL8A22	279350S000261921	22/04/2026	60503
SEO6E04	279350S000262110	25/04/2026	60503
SER4G51	279350S000261455	17/04/2026	60503
SES3I21	279350S000261607	18/04/2026	60503
SES6E91	279350S000262181	26/04/2026	56732
SET1I66	279350NIC0044445	10/04/2026	50020
SET7G14	279350S000261401	16/04/2026	56732
SET8F62	279350S000261699	20/04/2026	60503
SEU3I01	279350S000261418	16/04/2026	60503
SEU9J71	279350S000261908	22/04/2026	60503
SEX2J30	279350S000261308	15/04/2026	60503
SEZ5C16	279350S000261583	18/04/2026	56732
SEZ6E18	279350S000261512	17/04/2026	60503
SFA0G20	279350S000261355	16/04/2026	60503
SFA0G85	279350S000261938	23/04/2026	60503
SFA7F97	279350S000261603	18/04/2026	60503
SFB5I52	279350S000261562	18/04/2026	60503
SFC1J09	279350S000261886	22/04/2026	56732
SFD9C64	279350S000261897	22/04/2026	60503
SFK6E39	279350S000261331	15/04/2026	60503
SFM1D16	279350S000261392	16/04/2026	60503
SFM1D84	279350S000262152	25/04/2026	60503
SFM4F61	279350S000261320	15/04/2026	60503
SFM4F61	279350S000262101	24/04/2026	56732
SFM5F92	279350S000262221	26/04/2026	60503
SFN1G00	279350S000262252	26/04/2026	60503
SFN6G69	279350S000261833	21/04/2026	60503
SFO0E29	279350S000262188	26/04/2026	56732
SHD9G85	279350S000261877	22/04/2026	60503
SHF0F52	279350S000261882	22/04/2026	56732
SHF5J18	279350S000261608	18/04/2026	60503
SHX3F52	279350S000262213	26/04/2026	60503
SJI1H67	279350S000262246	26/04/2026	60503
SMC6F61	279350NIC0044436	10/04/2026	50020
SPR9I98	279350S000261765	20/04/2026	60503
SPW0J06	279350S000261858	22/04/2026	56732
SPW0J06	279350S000261628	19/04/2026	56732
SSI2I52	279350S000261364	16/04/2026	60503
SSQ1J74	279350S000261832	21/04/2026	60503
SVJ1A89	279350S000261776	20/04/2026	60503
TAJ3J11	279350S000261830	21/04/2026	60503
TAJ4B52	279350S000261238	14/04/2026	60503
TAK1E08	279350S000261682	19/04/2026	60503
TAK1E08	279350S000261330	15/04/2026	60503
TAK5A89	279350S000261768	20/04/2026	60503
TAL0D70	279350S000262138	25/04/2026	60503
TAM4J62	279350NIC0044430	10/04/2026	50020
TAN4I61	279350S000261902	22/04/2026	60503
TAO0I06	279350S000262207	26/04/2026	56732
TAO0I51	279350NIC0044442	10/04/2026	50020
TAP6C45	279350S000261510	17/04/2026	60503
TAQ2A11	279350S000261274	14/04/2026	60503
TAQ9B75	279350NIC0044443	10/04/2026	50020
TAR5E59	279350S000262160	25/04/2026	60503
TAS0D88	279350S000261248	14/04/2026	60503
TAS1J47	279350S000261899	22/04/2026	60503
TAW3H64	279350NIC0044446	10/04/2026	50020
TBA6F69	279350S000261481	17/04/2026	60503
TBB4H58	279350S000262273	27/04/2026	60503
TBG7B40	279350NIC0044447	10/04/2026	50020
TBJ1F85	279350S000261862	22/04/2026	60503
TBK4C05	279350S000261531	17/04/2026	60503
TBN1H58	279350S000261834	21/04/2026	60503
TBN4F39	279350S000261428	16/04/2026	60503
TBQ0F61	279350S000262081	24/04/2026	56732
TBQ5I96	279350S000262149	25/04/2026	60503
TBS8I71	279350S000261354	16/04/2026	60503
TBS9I34	279350S000261970	23/04/2026	60503
TBT1F11	279350NIC0044432	10/04/2026	50020
TBT9E22	279350S000261612	19/04/2026	56732
TBX3G39	279350S000261647	19/04/2026	60503
TIX5E04	279350S000261675	19/04/2026	60503
TPQ3H81	279350S000262062	24/04/2026	60503
TPR1F44	279350S000262147	25/04/2026	60503
TVC3J37	279350NIC0044433	10/04/2026	50020
UAU8E64	279350S000261928	22/04/2026	60503

UBC8J03	279350NIC0044434	10/04/2026	50020
UBE1E81	279350S000262080	24/04/2026	60503
UBF3J58	279350S000261572	18/04/2026	60503
UBH8C06	279350S000261561	18/04/2026	60503
UBI2A60	279350S000261787	21/04/2026	56732
UBI9B01	279350S000261847	21/04/2026	60503
UBJ3G40	279350S000261891	22/04/2026	60503
UBJ5E85	279350S000261906	22/04/2026	56732
UBL9I41	279350S000262166	25/04/2026	60503
UBM6H62	279350S000261423	16/04/2026	56732
UBM8C13	279350S000262142	25/04/2026	60503
UBM8C13	279350S000261685	19/04/2026	60503
UBN7E53	279350S000261344	15/04/2026	60503
UBO7D90	279350S000261963	23/04/2026	60503
UBO7D90	279350S000261988	23/04/2026	60503
UBU4G34	279350S000261488	17/04/2026	60503

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1520C0F3

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 22/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5447	279350E000026332	10/04/2026	55412
AAN0561	279350E000025812	08/04/2026	55412
AAU2C33	279350E000025574	08/04/2026	55412
AAW0F36	279350E000026493	10/04/2026	55412
ABD9435	279350E000026693	11/04/2026	55412
ABE7415	279350E000025613	08/04/2026	55412
ABJ8D09	279350E000026658	11/04/2026	55412
ABL7H67	279350E000026012	09/04/2026	55412
ACA0097	279350E000025879	08/04/2026	55412
ACH8C82	279350E000025951	08/04/2026	55412
ACI8004	279350E000025712	08/04/2026	55412
ACY6674	279350E000026697	11/04/2026	55412
AEB0B19	279350E000025610	08/04/2026	55412
AEO6777	279350E000026641	11/04/2026	55412
AEQ0975	279350E000025572	08/04/2026	55412
AEQ0975	279350E000026154	09/04/2026	55412
AEY4831	279350E000026300	09/04/2026	55412
AFN8H36	279350E000025769	08/04/2026	55412
AFS7G19	279350E000026720	11/04/2026	55412
AGA1115	279350E000025648	08/04/2026	55412
AGD5416	279350E000025700	08/04/2026	55412
AGV4618	279350E000026715	11/04/2026	55412
AHN3518	279350E000026438	10/04/2026	55412
AHS4840	279350E000025608	08/04/2026	55412
AHT0B55	279350E000026456	10/04/2026	55412
AHZ8A53	279350E000026055	09/04/2026	55412
AHZ9H09	279350E000026333	10/04/2026	55412
AIL0E00	279350E000025809	08/04/2026	55412
AIM9948	279350E000026040	09/04/2026	55412
AIO5A91	279350E000025962	09/04/2026	55412
AJE8A07	279350E000025747	08/04/2026	55412
AJH8D73	279350E000025750	08/04/2026	55412
AJJ6353	279350E000025802	08/04/2026	55412
AJQ2233	279350E000026267	09/04/2026	55412
AJW2455	279350E000026681	11/04/2026	55412
AKD5I24	279350E000025917	08/04/2026	55412
AKH6B11	279350E000025688	08/04/2026	55412
AKJ0912	279350E000025806	08/04/2026	55412
AKR5B00	279350E000026037	09/04/2026	55412
ALA7750	279350E000026320	09/04/2026	55412
ALA7750	279350E000026521	10/04/2026	55412
ALB3A19	279350E000025599	08/04/2026	55412
ALC3F45	279350E000026211	09/04/2026	55412
ALJ4481	279350E000026592	10/04/2026	55412
ALQ5A66	279350E000026338	10/04/2026	55412
ALT1266	279350E000026606	11/04/2026	55412
ALX2C61	279350E000026541	10/04/2026	55412
ALY0320	279350E000026091	09/04/2026	55412
ALY7H15	279350E000025791	08/04/2026	55412
AME5D05	279350E000025843	08/04/2026	55412
AME6C96	279350E000026524	10/04/2026	55412
AMF6354	279350E000026580	10/04/2026	55412
AMF7G57	279350E000026360	10/04/2026	55412
AMJ3I06	279350E000026563	10/04/2026	55412
AMN7B09	279350E000026228	09/04/2026	55412
AMQ6D33	279350E000026072	09/04/2026	55412
AMW9C70	279350E000026084	09/04/2026	55412
AMX8B76	279350E000025860	08/04/2026	55412

ANE6B84	279350E000026669	11/04/2026	55412
ANI5F06	279350E000026574	10/04/2026	55412
ANQ6396	279350E000026442	10/04/2026	55412
ANV4G47	279350E000025692	08/04/2026	55412
ANV9270	279350E000026289	09/04/2026	55412
ANZ3134	279350E000025959	09/04/2026	55412
AOI2A27	279350E000026567	10/04/2026	55412
AOT9252	279350E000025598	08/04/2026	55412
API4C79	279350E000026022	09/04/2026	55412
APO5729	279350E000026253	09/04/2026	55412
APZ0405	279350E000026273	09/04/2026	55412
AQC9035	279350E000026315	09/04/2026	55412
AQH4A65	279350E000026629	11/04/2026	55412
AQM0F56	279350E000025771	08/04/2026	55412
AQR5322	279350E000026477	10/04/2026	55412
AQV6F68	279350E000025586	08/04/2026	55412
AQZ1I46	279350E000026621	11/04/2026	55412
AQZ2D26	279350E000026634	11/04/2026	55412
ARB8B08	279350E000025563	08/04/2026	55412
ARC7A31	279350E000026403	10/04/2026	55412
ARC9E50	279350E000026212	09/04/2026	55412
ARC9J61	279350E000025626	08/04/2026	55412
ARE1720	279350E000026128	09/04/2026	55412
ARF8D44	279350E000025640	08/04/2026	55412
ARH0H56	279350E000026264	09/04/2026	55412
ARH0H56	279350E000026586	10/04/2026	55412
ARL3A91	279350E000026448	10/04/2026	55412
ARN6779	279350E000026184	09/04/2026	55412
ARN7611	279350E000026351	10/04/2026	55412
ARO7B05	279350E000025944	08/04/2026	55412
ARO7B05	279350E000026505	10/04/2026	55412
ARO7B05	279350E000026003	09/04/2026	55412
ARQ6813	279350E000025943	08/04/2026	55412
ARW3012	279350E000025984	09/04/2026	55412
ARW8E58	279350E000026486	10/04/2026	55412
ASE5717	279350E000026034	09/04/2026	55412
ASF0168	279350E000025831	08/04/2026	55412
ASG8G53	279350E000026359	10/04/2026	55412
ASH8A71	279350E000026275	09/04/2026	55412
ASJ5499	279350E000026373	10/04/2026	55412
ASM1B51	279350E000025956	09/04/2026	55412
ASO9A55	279350E000026613	11/04/2026	55412
ASO9G56	279350E000025718	08/04/2026	55412
ASQ5476	279350E000026482	10/04/2026	55412
ASS0G20	279350E000026270	09/04/2026	55412
ATI3I41	279350E000026449	10/04/2026	55412
ATI9150	279350E000026601	10/04/2026	55412
ATJ8C18	279350E000026340	10/04/2026	55412
ATK4506	279350E000025932	08/04/2026	55412
ATK4506	279350E000026554	10/04/2026	55412
ATL8596	279350E000026299	09/04/2026	55412
ATN9698	279350E000025745	08/04/2026	55412
ATO2H77	279350E000025773	08/04/2026	55412
ATO2H77	279350E000026004	09/04/2026	55412
ATO8H29	279350E000025851	08/04/2026	55412
ATQ2E96	279350E000026716	11/04/2026	55412
ATW9889	279350E000025919	08/04/2026	55412
AUB5250	279350E000026190	09/04/2026	55412
AUB5D89	279350E000025784	08/04/2026	55412
AUE5I78	279350E000026620	11/04/2026	55412
AUE9175	279350E000026642	11/04/2026	55412
AUH3H27	279350E000026097	09/04/2026	55412
AUH7C18	279350E000026087	09/04/2026	55412
AUN1J13	279350E000026672	11/04/2026	55412
AUO1E07	279350E000025576	08/04/2026	55412
AUR6158	279350E000025766	08/04/2026	55412
AUX6H63	279350E000025650	08/04/2026	55412
AUY6876	279350E000025977	09/04/2026	55412
AUZ9H99	279350E000025701	08/04/2026	55412
AVB2C40	279350E000026335	10/04/2026	55412
AVE9J34	279350E000026526	10/04/2026	55412
AVH0E36	279350E000026246	09/04/2026	55412
AVH8I01	279350E000026075	09/04/2026	55412
AVJ0F96	279350E000025817	08/04/2026	55412
AVJ9G12	279350E000025804	08/04/2026	55412
AVN4D60	279350E000025606	08/04/2026	55412
AVO9642	279350E000026705	11/04/2026	55412
AVP4210	279350E000026652	11/04/2026	55412
AVP8C51	279350E000025635	08/04/2026	55412
AVQ9395	279350E000026719	11/04/2026	55412
AVS7F59	279350E000025625	08/04/2026	55412
AVS9J12	279350E000026185	09/04/2026	55412
AVT9730	279350E000026465	10/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000026647	11/04/2026	55412
AVW5I55	279350E000025605	08/04/2026	55412
AVX7255	279350E000025663	08/04/2026	55412
AVX7255	279350E000025983	09/04/2026	55412
AWA0F96	279350E000026564	10/04/2026	55412
AWA7734	279350E000026220	09/04/2026	55412

AWD4F38	279350E000025957	09/04/2026	55412
AWF4221	279350E000025590	08/04/2026	55412
AWG0F12	279350E000026380	10/04/2026	55412
AWG0J49	279350E000026664	11/04/2026	55412
AWH9J89	279350E000025891	08/04/2026	55412
AWI8633	279350E000025883	08/04/2026	55412
AWK1A30	279350E000026726	11/04/2026	55412
AWK1A30	279350E000025764	08/04/2026	55412
AWO1J80	279350E000026238	09/04/2026	55412
AWO6G20	279350E000025863	08/04/2026	55412
AWO8C27	279350E000026637	11/04/2026	55412
AWQ6695	279350E000026649	11/04/2026	55412
AWR7C48	279350E000026138	09/04/2026	55412
AWU5586	279350E000026527	10/04/2026	55412
AWZ6201	279350E000026105	09/04/2026	55412
AXB3D07	279350E000025825	08/04/2026	55412
AXC0C66	279350E000025676	08/04/2026	55412
AXI4H91	279350E000025592	08/04/2026	55412
AXP3F77	279350E000026387	10/04/2026	55412
AXT6G65	279350E000025814	08/04/2026	55412
AXV2902	279350E000025920	08/04/2026	55412
AXX3H01	279350E000026455	10/04/2026	55412
AYC5H65	279350E000026350	10/04/2026	55412
AYL6J95	279350E000026354	10/04/2026	55412
AYM0492	279350E000025713	08/04/2026	55412
AYM0492	279350E000026023	09/04/2026	55412
AYO5F47	279350E000025666	08/04/2026	55412
AYX6E05	279350E000026537	10/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000025997	09/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000026510	10/04/2026	55412
AYY9G53	279350E000025665	08/04/2026	55412
AYZ0831	279350E000026009	09/04/2026	55412
AZK8A58	279350E000026619	11/04/2026	55412
AZN8J35	279350E000026347	10/04/2026	55412
AZO5482	279350E000026560	10/04/2026	55412
AZO5E33	279350E000026495	10/04/2026	55412
AZQ0A75	279350E000025624	08/04/2026	55412
AZZ2B19	279350E000026615	11/04/2026	55412
AZZ7464	279350E000026304	09/04/2026	55412
AZZ7464	279350E000025794	08/04/2026	55412
BAA1D93	279350E000026025	09/04/2026	55412
BAB0C59	279350E000026015	09/04/2026	55412
BAC3A84	279350E000026690	11/04/2026	55412
BAC3I96	279350E000026342	10/04/2026	55412
BAF4929	279350E000026141	09/04/2026	55412
BAG5I18	279350E000026239	09/04/2026	55412
BAK5I85	279350E000026082	09/04/2026	55412
BAL2G20	279350E000026431	10/04/2026	55412
BAL9E38	279350E000026018	09/04/2026	55412
BAM8B97	279350E000026528	10/04/2026	55412
BAN3D25	279350E000026566	10/04/2026	55412
BAT1I83	279350E000026356	10/04/2026	55412
BAT3392	279350E000026292	09/04/2026	55412
BAX7D78	279350E000026236	09/04/2026	55412
BAY1732	279350E000026308	09/04/2026	55412
BAY7H38	279350E000026481	10/04/2026	55412
BBD0F19	279350E000026179	09/04/2026	55412
BBD3G29	279350E000026727	11/04/2026	55412
BBE6I48	279350E000025924	08/04/2026	55412
BBI0D97	279350E000026038	09/04/2026	55412
BBN5I59	279350E000026570	10/04/2026	55412
BBN9441	279350E000026522	10/04/2026	55412
BBN9H43	279350E000026441	10/04/2026	55412
BBN9H43	279350E000026014	09/04/2026	55412
BBN9H43	279350E000026671	11/04/2026	55412
BBP4I16	279350E000026248	09/04/2026	55412
BBQ2E02	279350E000026145	09/04/2026	55412
BBR6B48	279350E000026095	09/04/2026	55412
BBS1239	279350E000025638	08/04/2026	55412
BBS2672	279350E000026017	09/04/2026	55412
BBS5C70	279350E000026222	09/04/2026	55412
BBT2J15	279350E000025852	08/04/2026	55412
BBW2J89	279350E000026450	10/04/2026	55412
BBZ2B68	279350E000026235	09/04/2026	55412
BCC1530	279350E000026198	09/04/2026	55412
BCC3097	279350E000026559	10/04/2026	55412
BCG7B37	279350E000026224	09/04/2026	55412
BCN9E73	279350E000026199	09/04/2026	55412
BCP7D30	279350E000026136	09/04/2026	55412
BCQ2037	279350E000025612	08/04/2026	55412
BCU2F47	279350E000026148	09/04/2026	55412
BCU2F47	279350E000025783	08/04/2026	55412
BCV9I17	279350E000025786	08/04/2026	55412
BCY2B63	279350CND0001154	26/02/2026	50292
BDA2D38	279350E000026187	09/04/2026	55412
BDC4A66	279350E000026100	09/04/2026	55412
BDE8E49	279350E000025757	08/04/2026	55412
BDH0E35	279350E000025969	09/04/2026	55412
BDH7D00	279350E000025742	08/04/2026	55412

BDI8F51	279350E000026544	10/04/2026	55412
BDJ6D00	279350E000026596	10/04/2026	55412
BDK1012	279350E000025947	08/04/2026	55412
BDK1012	279350E000026218	09/04/2026	55412
BDN8F41	279350E000026191	09/04/2026	55412
BDQ0E56	279350E000026430	10/04/2026	55412
BDQ4F48	279350E000026732	11/04/2026	55412
BDU9I53	279350E000026694	11/04/2026	55412
BEB7863	279350E000026485	10/04/2026	55412
BED2D06	279350E000026423	10/04/2026	55412
BEE5H19	279350E000026407	10/04/2026	55412
BEG0F66	279350E000026123	09/04/2026	55412
BEG0F66	279350E000025601	08/04/2026	55412
BEH3E13	279350E000025868	08/04/2026	55412
BEL3I27	279350E000026178	09/04/2026	55412
BEL4A20	279350E000026019	09/04/2026	55412
BEP9J77	279350E000026599	10/04/2026	55412
BER4F83	279350E000026660	11/04/2026	55412
BES4A52	279350E000025724	08/04/2026	55412
BET7J01	279350E000025689	08/04/2026	55412
BEZ4A41	279350E000026662	11/04/2026	55412
BIG2B91	279350E000026372	10/04/2026	55412
BJI0C13	279350E000025570	08/04/2026	55412
BYX2E77	279350E000025744	08/04/2026	55412
CAL9J50	279350E000025896	08/04/2026	55412
CGE4701	279350E000026259	09/04/2026	55412
CHN4I13	279350E000026718	11/04/2026	55412
CMX9994	279350E000025901	08/04/2026	55412
CMX9994	279350E000026397	10/04/2026	55412
CPP1314	279350E000026479	10/04/2026	55412
CQW0H32	279350E000026435	10/04/2026	55412
CRK1145	279350E000025652	08/04/2026	55412
CRK1145	279350E000026666	11/04/2026	55412
CRK1145	279350E000025985	09/04/2026	55412
CSW5811	279350E000025653	08/04/2026	55412
CTI3306	279350E000025725	08/04/2026	55412
CTP9F57	279350E000026073	09/04/2026	55412
CVX9F08	279350E000026074	09/04/2026	55412
CXO1F24	279350E000025862	08/04/2026	55412
CYO4F19	279350E000026020	09/04/2026	55412
CYO4F19	279350E000025913	08/04/2026	55412
CZG7167	279350E000026742	11/04/2026	55412
CZX5977	279350E000026046	09/04/2026	55412
DBJ3D00	279350E000025978	09/04/2026	55412
DFE0441	279350E000026588	10/04/2026	55412
DFM1F40	279350E000026182	09/04/2026	55412
DHG6C72	279350E000026076	09/04/2026	55412
DIR8G97	279350E000026417	10/04/2026	55412
DJB8120	279350E000025675	08/04/2026	55412
DJB9582	279350E000025950	08/04/2026	55412
DMY9E25	279350E000026489	10/04/2026	55412
DMZ2H24	279350E000025561	08/04/2026	55412
DPA5I79	279350E000026743	11/04/2026	55412
DQI1I96	279350E000025708	08/04/2026	55412
DQN6F85	279350E000025980	09/04/2026	55412
DUN4A61	279350E000026357	10/04/2026	55412
DWK6D97	279350E000026054	09/04/2026	55412
DWL8D21	279350E000026155	09/04/2026	55412
DZW1F71	279350E000026388	10/04/2026	55412
DZW1F71	279350E000026165	09/04/2026	55412
DZW1F71	279350E000025596	08/04/2026	55412
ECO4100	279350E000025727	08/04/2026	55412
EDK6F45	279350E000026142	09/04/2026	55412
EDY4C40	279350E000026673	11/04/2026	55412
EEH6399	279350E000025770	08/04/2026	55412
EIF4D06	279350E000026699	11/04/2026	55412
EIV0H86	279350E000026311	09/04/2026	55412
ELZ0G64	279350E000026355	10/04/2026	55412
EME8C68	279350E000026419	10/04/2026	55412
ENN9D81	279350E000025682	08/04/2026	55412
EPT1C60	279350E000026443	10/04/2026	55412
ERU1D07	279350E000025752	08/04/2026	55412
ERU6I67	279350E000025645	08/04/2026	55412
ETV2H75	279350E000025849	08/04/2026	55412
EUG0J92	279350E000026271	09/04/2026	55412
EUP9I29	279350E000026737	11/04/2026	55412
EUQ4J67	279350E000025623	08/04/2026	55412
EVG3G74	279350E000026687	11/04/2026	55412
EVN5A27	279350E000026468	10/04/2026	55412
EVU0D40	279350E000025748	08/04/2026	55412
EZK7315	279350E000026631	11/04/2026	55412
FAD4F08	279350E000026291	09/04/2026	55412
FBB7A42	279350E000025643	08/04/2026	55412
FBC3J16	279350E000026670	11/04/2026	55412
FCQ5I44	279350E000025711	08/04/2026	55412
FFC2E28	279350E000025965	09/04/2026	55412
FFK5059	279350E000025934	08/04/2026	55412
FFK5059	279350E000026193	09/04/2026	55412
FGT7G68	279350E000026177	09/04/2026	55412

FHJ6C17	279350E000026590	10/04/2026	55412
FHJ6C17	279350E000025929	08/04/2026	55412
FJA8E91	279350E000025705	08/04/2026	55412
FJP3H00	279350E000025655	08/04/2026	55412
FKK8H15	279350E000026266	09/04/2026	55412
FOO5F56	279350E000026712	11/04/2026	55412
FPH1D30	279350E000025746	08/04/2026	55412
FPZ0G65	279350E000025719	08/04/2026	55412
FQR8D55	279350E000026167	09/04/2026	55412
FTF8D89	279350E000025649	08/04/2026	55412
FTI6C24	279350E000026226	09/04/2026	55412
FYQ2F33	279350E000025886	08/04/2026	55412
FZL1C11	279350E000026245	09/04/2026	55412
GAI9F43	279350E000026462	10/04/2026	55412
GBS4C49	279350E000026115	09/04/2026	55412
GCN0B64	279350E000025664	08/04/2026	55412
GCZ5B75	279350E000026272	09/04/2026	55412
GFW3E17	279350E000026612	11/04/2026	55412
GFW3E17	279350E000025898	08/04/2026	55412
GGC6C95	279350E000026488	10/04/2026	55412
GGJ3F35	279350E000026092	09/04/2026	55412
GGX5E71	279350E000026692	11/04/2026	55412
GGZ0E91	279350E000026689	11/04/2026	55412
GHG6I20	279350E000026250	09/04/2026	55412
GIF4I26	279350E000025975	09/04/2026	55412
GIP5J32	279350E000026659	11/04/2026	55412
GJL0J03	279350E000026251	09/04/2026	55412
GOA6J90	279350E000026710	11/04/2026	55412
GXY5H15	279350E000026444	10/04/2026	55412
HIX4I68	279350E000026686	11/04/2026	55412
HOI2D63	279350E000026557	10/04/2026	55412
HRE1A00	279350E000026183	09/04/2026	55412
HRE1A00	279350E000025633	08/04/2026	55412
HRF6G87	279350E000025762	08/04/2026	55412
HRU3D17	279350E000026180	09/04/2026	55412
HRZ9E48	279350E000025715	08/04/2026	55412
HSA5806	279350E000025792	08/04/2026	55412
HSG5A83	279350E000025723	08/04/2026	55412
HTT5G30	279350E000026734	11/04/2026	55412
ICP9A76	279350E000026349	10/04/2026	55412
IVV9C33	279350E000026276	09/04/2026	55412
IVY8B69	279350E000026344	10/04/2026	55412
JCX3A09	279350E000026440	10/04/2026	55412
JGJ0I76	279350E000025935	08/04/2026	55412
JKA3C73	279350E000026630	11/04/2026	55412
JQO2C99	279350E000026062	09/04/2026	55412
JSP7D65	279350E000026293	09/04/2026	55412
JSP7D65	279350E000025788	08/04/2026	55412
KAD1315	279350E000026261	09/04/2026	55412
KKK7141	279350E000025582	08/04/2026	55412
KPK4B86	279350E000025609	08/04/2026	55412
KZI3D73	279350E000025808	08/04/2026	55412
KZJ5I42	279350E000025772	08/04/2026	55412
LBS0791	279350E000025726	08/04/2026	55412
LUD8G84	279350E000026707	11/04/2026	55412
LZS0I39	279350E000025761	08/04/2026	55412
MCT6E84	279350E000026653	11/04/2026	55412
MEM5H75	279350E000025858	08/04/2026	55412
MEU7718	279350E000025763	08/04/2026	55412
MFQ3H37	279350E000025897	08/04/2026	55412
MGR5A63	279350E000025892	08/04/2026	55412
MHH3I07	279350E000025687	08/04/2026	55412
MHK0E48	279350E000026437	10/04/2026	55412
MIE3D42	279350E000026060	09/04/2026	55412
MIH3B11	279350E000025651	08/04/2026	55412
MJG1H04	279350E000026202	09/04/2026	55412
MJX4D24	279350E000026353	10/04/2026	55412
MJZ1323	279350E000025778	08/04/2026	55412
MKA2H73	279350E000026411	10/04/2026	55412
MKA4D68	279350E000025787	08/04/2026	55412
MKI7900	279350E000026540	10/04/2026	55412
MKS4494	279350E000025657	08/04/2026	55412
MKX6A06	279350E000025578	08/04/2026	55412
MLE9C47	279350E000026069	09/04/2026	55412
MMB2I98	279350E000026056	09/04/2026	55412
MVA5590	279350E000025873	08/04/2026	55412
NBF3980	279350E000025767	08/04/2026	55412
NEP6A29	279350E000026121	09/04/2026	55412
NFH8F92	279350E000025585	08/04/2026	55412
NFH8F92	279350E000026401	10/04/2026	55412
NHA3D19	279350E000026172	09/04/2026	55412
NJZ4B90	279350E000026164	09/04/2026	55412
NKS9J86	279350E000025573	08/04/2026	55412
NLZ7C31	279350E000026626	11/04/2026	55412
NRH0B12	279350E000025982	09/04/2026	55412
NRP1219	279350E000026203	09/04/2026	55412
NRP2D94	279350E000026729	11/04/2026	55412
NRW4J14	279350E000026434	10/04/2026	55412
NSA7B65	279350E000026051	09/04/2026	55412

NSD7B73	279350E000026546	10/04/2026	55412
OAN0G47	279350E000026035	09/04/2026	55412
OBD7271	279350E000026408	10/04/2026	55412
OEC4370	279350E000025881	08/04/2026	55412
OKD1J74	279350E000025597	08/04/2026	55412
OQY3B49	279350E000026713	11/04/2026	55412
PFQ9E01	279350E000025893	08/04/2026	55412
PKQ7A97	279350E000026143	09/04/2026	55412
PLX3G99	279350E000025789	08/04/2026	55412
PPD7C42	279350E000025662	08/04/2026	55412
PVA4D14	279350E000026334	10/04/2026	55412
PXR4H01	279350E000026358	10/04/2026	55412
PYL7F20	279350E000025974	09/04/2026	55412
QAS9B47	279350E000025998	09/04/2026	55412
QBA8F74	279350E000026604	10/04/2026	55412
QBD9G31	279350E000026265	09/04/2026	55412
QCR3D38	279350E000025743	08/04/2026	55412
QCU1A32	279350E000025857	08/04/2026	55412
QCZ2J77	279350E000026399	10/04/2026	55412
QHO0I74	279350E000026225	09/04/2026	55412
QHZ3D70	279350E000025945	08/04/2026	55412
QIM8J20	279350E000025669	08/04/2026	55412
QIM8J20	279350E000026119	09/04/2026	55412
QLL5C58	279350E000025845	08/04/2026	55412
QQC8A61	279350E000026467	10/04/2026	55412
QQO3I50	279350E000025836	08/04/2026	55412
QWR9D63	279350E000025647	08/04/2026	55412
QXD3E68	279350E000026243	09/04/2026	55412
QXE5G88	279350E000025996	09/04/2026	55412
QXL5A06	279350E000026231	09/04/2026	55412
RAK2I65	279350E000026480	10/04/2026	55412
RAY1I54	279350E000026698	11/04/2026	55412
RDM7E72	279350E000026597	10/04/2026	55412
REZ0H05	279350E000026538	10/04/2026	55412
RFD4E82	279350E000026646	11/04/2026	55412
RFR6F31	279350E000025670	08/04/2026	55412
RFR6F31	279350E000026044	09/04/2026	55412
RHF4H34	279350E000025703	08/04/2026	55412
RHG6A70	279350E000026008	09/04/2026	55412
RHJ3B88	279350E000026290	09/04/2026	55412
RHJ3B88	279350E000026506	10/04/2026	55412
RHL7H95	279350E000026208	09/04/2026	55412
RHN5F09	279350E000026595	10/04/2026	55412
RHN8C00	279350E000026503	10/04/2026	55412
RHN8I03	279350E000025575	08/04/2026	55412
RHP3B02	279350E000026635	11/04/2026	55412
RHT7E24	279350E000026229	09/04/2026	55412
RHT7G72	279350E000025558	08/04/2026	55412
RHU5J77	279350E000025734	08/04/2026	55412
RHW4H35	279350E000026722	11/04/2026	55412
RND6G76	279350E000026591	10/04/2026	55412
RNJ6H67	279350E000026415	10/04/2026	55412
RNO1F79	279350E000026517	10/04/2026	55412
RNO1F79	279350E000025656	08/04/2026	55412
RRX1I82	279350E000026383	10/04/2026	55412
RTM5B08	279350E000026104	09/04/2026	55412
RUA5C88	279350E000025733	08/04/2026	55412
RUJ8J70	279350E000025872	08/04/2026	55412
RWI0B24	279350E000026452	10/04/2026	55412
RWI0B24	279350E000025695	08/04/2026	55412
SDP8B88	279350E000026066	09/04/2026	55412
SDP9C05	279350E000026024	09/04/2026	55412
SDS8G46	279350E000026262	09/04/2026	55412
SDS9C78	279350E000025829	08/04/2026	55412
SEA5C49	279350E000026497	10/04/2026	55412
SEA6D78	279350E000025781	08/04/2026	55412
SEC6I66	279350E000026555	10/04/2026	55412
SEC7B71	279350CND0001155	08/03/2026	50291
SED0G96	279350E000026064	09/04/2026	55412
SEH5C48	279350E000026324	09/04/2026	55412
SEJ9F32	279350E000025732	08/04/2026	55412
SEK6E85	279350E000025824	08/04/2026	55412
SEO3H55	279350E000025697	08/04/2026	55412
SEO9J14	279350E000026413	10/04/2026	55412
SEO9J14	279350E000026170	09/04/2026	55412
SER1I19	279350E000026516	10/04/2026	55412
SES7F58	279350E000025759	08/04/2026	55412
SEU0A66	279350E000025937	08/04/2026	55412
SEU0A66	279350E000026708	11/04/2026	55412
SEU1G00	279350E000026125	09/04/2026	55412
SEU7G11	279350E000026460	10/04/2026	55412
SFD3G47	279350E000025987	09/04/2026	55412
SFD9C30	279350E000025768	08/04/2026	55412
SFE8F19	279350E000026676	11/04/2026	55412
SFF3E16	279350E000025867	08/04/2026	55412
SFF6C69	279350E000026111	09/04/2026	55412
SFG9A76	279350E000026577	10/04/2026	55412
SFI0B84	279350E000025642	08/04/2026	55412
SFK7A31	279350E000026736	11/04/2026	55412

SFM7H11	279350E000026513	10/04/2026	55412
SGZ7E31	279350E000026322	09/04/2026	55412
SGZ7E31	279350E000025798	08/04/2026	55412
SIL2B71	279350E000026447	10/04/2026	55412
SIM0C63	279350E000025755	08/04/2026	55412
SPE7J16	279350E000026045	09/04/2026	55412
SVG6J17	279350E000026531	10/04/2026	55412
SWI1H33	279350E000026512	10/04/2026	55412
TAO0I06	279350E000025885	08/04/2026	55412
TAO2J01	279350E000025828	08/04/2026	55412
TAR5I02	279350E000025730	08/04/2026	55412
TAR9A67	279350E000025889	08/04/2026	55412
TAZ7A21	279350E000026101	09/04/2026	55412
TBD6F81	279350E000026594	10/04/2026	55412
TBD7H93	279350E000025741	08/04/2026	55412
TBD7H93	279350E000026429	10/04/2026	55412
TBG1J88	279350E000026395	10/04/2026	55412
TBJ9E61	279350E000025874	08/04/2026	55412
TBP9D15	279350E000026424	10/04/2026	55412
TBP9D15	279350E000025677	08/04/2026	55412
TBT0F34	279350E000026731	11/04/2026	55412
TBT5H57	279350E000026137	09/04/2026	55412
TBV8J51	279350E000026147	09/04/2026	55412
TBV9F23	279350E000025803	08/04/2026	55412
TBX3B18	279350E000025827	08/04/2026	55412
TBY1I12	279350E000025691	08/04/2026	55412
TCK8J94	279350E000026514	10/04/2026	55412
TCY9E91	279350E000025915	08/04/2026	55412
TKM3G80	279350E000026298	09/04/2026	55412
TTK0F54	279350E000026150	09/04/2026	55412
UAZ8A96	279350E000026108	09/04/2026	55412
UBF2H78	279350E000026623	11/04/2026	55412
UBI2A60	279350E000026255	09/04/2026	55412
UBL9C45	279350E000025989	09/04/2026	55412
UBN1A66	279350E000025820	08/04/2026	55412
UBN3E09	279350E000026530	10/04/2026	55412
UBN3E09	279350E000026721	11/04/2026	55412
UBO5B56	279350E000025566	08/04/2026	55412
UCG7A30	279350E000025906	08/04/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B51534A7

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI0B91	279350T000139260	20/02/2026	51851	R$ 195,23
ABL7F07	279350NIC0043681	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ABM6H92	279350NIC0043666	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ACS5692	279350NIC0043720	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ADH0086	279350T000139253	20/02/2026	51852	R$ 195,23
AEL9672	279350T000139232	19/02/2026	51851	R$ 195,23
AEQ0975	279350T000139129	13/02/2026	51851	R$ 195,23
AEY3D76	279350NIC0043711	03/02/2026	50020	R$ 586,94
AFL6H00	279350T000139245	20/02/2026	51851	R$ 195,23
AFQ8I41	116100T002490099	16/02/2026	54522	R$ 195,23
AGC9760	279350T000139137	13/02/2026	76332	R$ 293,47
AHH8135	279350T000139203	18/02/2026	51851	R$ 195,23
AIG0601	279350T000139157	14/02/2026	51851	R$ 195,23
AII0295	279350T000120118	14/02/2026	54010	R$ 195,23
AIN2D45	279350T000139205	18/02/2026	51851	R$ 195,23
AIX0F64	279350T000139147	14/02/2026	51852	R$ 195,23
AJH7691	279350T000139228	19/02/2026	51852	R$ 195,23
AJY0581	279350T000139168	14/02/2026	51851	R$ 195,23
AKV3B67	279350NIC0043724	03/02/2026	50020	R$ 390,46
ALA7104	279350T000139224	19/02/2026	51852	R$ 195,23
AMB0C55	279350T000137036	14/02/2026	76331	R$ 293,47
AMI1E33	279350T000121105	16/02/2026	54010	R$ 195,23
AMM4832	279350T000122072	19/02/2026	60412	R$ 195,23
ANC7109	279350T000139174	14/02/2026	51852	R$ 195,23
ANS0557	279350T000139160	14/02/2026	51851	R$ 195,23
ANS1440	279350T000139182	14/02/2026	51851	R$ 195,23
APC1J45	279350NIC0043673	03/02/2026	50020	R$ 586,94
APV1455	279350T000116315	14/02/2026	55920	R$ 130,16
AQL5H59	279350T000139162	14/02/2026	51852	R$ 195,23
AQU1E17	279350NIC0043730	03/02/2026	50020	R$ 390,46
ARE0F30	279350NIC0043678	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ARG3213	279350T000139270	21/02/2026	51851	R$ 195,23
ARN6829	279350NIC0043694	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ASC1G53	279350T000139122	13/02/2026	51851	R$ 195,23
ASC7A04	279350T000139131	13/02/2026	51851	R$ 195,23

ASJ2318	279350NIC0043664	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ATE4D63	279350NIC0043736	03/02/2026	50020	R$ 390,46
ATE5580	279350NIC0043712	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ATJ2E56	279350T000139220	19/02/2026	51851	R$ 195,23
ATJ2E56	279350T000139221	19/02/2026	76332	R$ 293,47
ATM8644	279350T000139199	18/02/2026	51851	R$ 195,23
ATN7F43	279350NIC0043707	03/02/2026	50020	R$ 586,94
ATR3656	279350T000121107	20/02/2026	55411	R$ 195,23
ATX2G01	279350NIC0043687	03/02/2026	50020	R$ 586,94
AUA0J10	279350T000139176	14/02/2026	51851	R$ 195,23
AUA0J10	279350T000139177	14/02/2026	76331	R$ 293,47
AUA6034	279350T000139230	19/02/2026	51851	R$ 195,23
AUH8663	279350T000139178	14/02/2026	51851	R$ 195,23
AUH8663	279350T000139179	14/02/2026	73232	R$ 130,16
AUL9853	279350NIC0043735	03/02/2026	50020	R$ 260,32
AUN5124	279350T000139115	12/02/2026	51851	R$ 195,23
AUW3C32	279350NIC0043677	03/02/2026	50020	R$ 260,32
AVA4F47	279350T000139180	14/02/2026	76331	R$ 293,47
AVB9I99	279350NIC0043726	03/02/2026	50020	R$ 390,46
AVT7D83	279350T000139204	18/02/2026	51851	R$ 195,23
AVU3867	279350NIC0043691	03/02/2026	50020	R$ 586,94
AVZ8G86	279350NIC0043722	03/02/2026	50020	R$ 260,32
AWC9726	279350T000139226	19/02/2026	51852	R$ 195,23
AWG2540	279350T000139142	13/02/2026	51851	R$ 195,23
AWJ8103	279350NIC0043701	03/02/2026	50020	R$ 260,32
AWK8E52	279350T000139262	21/02/2026	51852	R$ 195,23
AWV6113	279350T000139242	20/02/2026	51851	R$ 195,23
AWW8D14	279350T000116320	20/02/2026	73662	R$ 130,16
AWX9A59	279350T000137040	16/02/2026	54521	R$ 195,23
AXA9G43	279350T000139255	20/02/2026	51851	R$ 195,23
AXD0D40	279350T000139134	13/02/2026	51851	R$ 195,23
AXR9E58	279350T000139153	14/02/2026	51852	R$ 195,23
AXT7B83	279350T000139181	14/02/2026	51851	R$ 195,23
AXY3C04	279350T000139194	18/02/2026	51852	R$ 195,23
AYO3D93	279350T000137042	18/02/2026	55250	R$ 130,16
AYT5E00	279350T000137047	20/02/2026	76331	R$ 293,47
AZF5C14	279350NIC0043669	03/02/2026	50020	R$ 586,94
AZM3563	279350T000139171	14/02/2026	51852	R$ 195,23
AZM7221	279350NIC0043727	03/02/2026	50020	R$ 260,32
AZN7I77	279350T000139156	14/02/2026	76332	R$ 293,47
AZW6J80	279350NIC0043719	03/02/2026	50020	R$ 586,94
AZZ5C24	279350NIC0043709	03/02/2026	50020	R$ 260,32
AZZ5C24	279350NIC0043705	03/02/2026	50020	R$ 586,94
AZZ5C24	279350NIC0043697	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BAS7788	279350T000139172	14/02/2026	51851	R$ 195,23
BAS7788	279350T000139173	14/02/2026	73580	R$ 130,16
BAW2C17	279350NIC0043672	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BBF0J35	279350NIC0043713	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BBF8J18	279350T000116319	20/02/2026	70301	R$ 293,47
BBL0862	279350T000116316	14/02/2026	54870	R$ 195,23
BBP9A29	279350T000139159	14/02/2026	51851	R$ 195,23
BBV2301	279350NIC0043706	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BBV2D72	279350T000139128	13/02/2026	51851	R$ 195,23
BBV3E17	279350NIC0043731	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BBX5980	279350T000139146	14/02/2026	51851	R$ 195,23
BCA1119	116100T003065233	15/02/2026	54870	R$ 195,23
BCB2477	279350NIC0043715	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BCD0422	279350NIC0043685	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BDF4J30	279350T000139188	16/02/2026	51851	R$ 195,23
BDG1F09	279350T000137044	19/02/2026	76251	R$ 293,47
BDG7B87	279350T000137039	16/02/2026	54522	R$ 195,23
BDJ6595	279350NIC0043700	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BDW0J70	279350NIC0043721	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BED6H65	279350NIC0043695	03/02/2026	50020	R$ 260,32
BEG1322	279350NIC0043674	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BEN3H93	279350NIC0043679	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BEO8C02	279350NIC0043662	03/02/2026	50020	R$ 586,94
BEP2I35	279350T000139241	19/02/2026	76331	R$ 293,47
BEP2J86	279350NIC0043734	03/02/2026	50020	R$ 390,46
BEP6G44	279350NIC0043728	03/02/2026	50020	R$ 390,46
BES8C24	279350T000139217	19/02/2026	51852	R$ 195,23
BPZ3663	279350T000139123	13/02/2026	51851	R$ 195,23
BPZ3663	279350T000139247	20/02/2026	51851	R$ 195,23
BPZ3663	279350T000139216	19/02/2026	51852	R$ 195,23
BQJ8124	279350T000116323	21/02/2026	51851	R$ 195,23
BQJ8124	279350T000116324	21/02/2026	66020	R$ 293,47
CIG2113	279350T000139266	21/02/2026	51851	R$ 195,23
CIP4J37	279350T000116322	20/02/2026	51851	R$ 195,23
CKN6D62	279350T000139136	13/02/2026	51851	R$ 195,23
CLT1E63	279350NIC0043686	03/02/2026	50020	R$ 586,94
CRF2G77	279350T000139249	20/02/2026	51851	R$ 195,23
CRH7010	279350T000139113	12/02/2026	51851	R$ 195,23
CSY6E89	279350T000139130	13/02/2026	51851	R$ 195,23
CUF2D82	279350NIC0043725	03/02/2026	50020	R$ 390,46
CYE7D53	279350T000139170	14/02/2026	51851	R$ 195,23
CYS8602	279350T000139121	13/02/2026	51851	R$ 195,23
DBX1058	279350T000139125	13/02/2026	51851	R$ 195,23
DLL0E06	279350T000139264	21/02/2026	51851	R$ 195,23
DQA6E07	279350T000139151	14/02/2026	51851	R$ 195,23

ECM7B47	279350T000139268	21/02/2026	76331	R$ 293,47
ECM7B47	279350T000139269	21/02/2026	51851	R$ 195,23
EES3I04	279350T000139244	20/02/2026	51851	R$ 195,23
EFX8J58	279350T000139225	19/02/2026	51852	R$ 195,23
EMK8G83	279350T000139258	20/02/2026	51851	R$ 195,23
EPT1C60	279350T000139252	20/02/2026	51851	R$ 195,23
EUT6E98	279350T000139148	14/02/2026	51851	R$ 195,23
EWK6E29	279350NIC0043675	03/02/2026	50020	R$ 586,94
EWT7470	279350T000139187	16/02/2026	51851	R$ 195,23
EXZ8B33	279350T000139154	14/02/2026	51852	R$ 195,23
EYP4B05	279350T000139183	14/02/2026	51852	R$ 195,23
EZQ0F09	279350T000121106	20/02/2026	55411	R$ 195,23
EZQ5F91	279350NIC0043688	03/02/2026	50020	R$ 586,94
FFR9D49	279350T000139126	13/02/2026	51851	R$ 195,23
FJA3I81	279350T000139186	16/02/2026	51851	R$ 195,23
FLI9B05	279350NIC0043684	03/02/2026	50020	R$ 586,94
FNA1D64	279350T000139206	18/02/2026	51852	R$ 195,23
FNH2E74	279350NIC0043661	03/02/2026	50020	R$ 586,94
FQJ6F53	279350NIC0043668	03/02/2026	50020	R$ 586,94
FSR8J00	279350NIC0043703	03/02/2026	50020	R$ 586,94
FWZ0H54	279350T000137032	12/02/2026	62030	R$ 130,16
FXU5345	279350T000139119	12/02/2026	51852	R$ 195,23
GBI9F96	279350T000139133	13/02/2026	51851	R$ 195,23
GFG9G30	279350T000139212	19/02/2026	51852	R$ 195,23
GIJ0A13	279350T000116314	14/02/2026	55920	R$ 130,16
GYO3630	279350T000139251	20/02/2026	51851	R$ 195,23
HHR4G42	279350T000139219	19/02/2026	51851	R$ 195,23
HHR4G42	279350T000139246	20/02/2026	51851	R$ 195,23
HJC0260	279350T000139243	20/02/2026	51851	R$ 195,23
HLH6G72	279350T000139208	18/02/2026	51851	R$ 195,23
HMZ8E18	279350T000139144	14/02/2026	51851	R$ 195,23
HTC3D55	279350T000139169	14/02/2026	51851	R$ 195,23
ITQ9B00	279350T000139145	14/02/2026	51851	R$ 195,23
IYG0G11	279350T000139213	19/02/2026	76332	R$ 293,47
IYO0C25	279350T000139233	19/02/2026	51851	R$ 195,23
JPY0D56	279350NIC0043729	03/02/2026	50020	R$ 390,46
JVP5H25	279350T000139261	21/02/2026	51852	R$ 195,23
KRV8C31	279350NIC0043683	03/02/2026	50020	R$ 586,94
KYZ7C72	279350T000137045	19/02/2026	76251	R$ 293,47
MEI2G98	279350NIC0043708	03/02/2026	50020	R$ 586,94
MEI2G98	279350NIC0043718	03/02/2026	50020	R$ 586,94
MEK9J70	279350T000139190	16/02/2026	51851	R$ 195,23
MHT5G87	279350T000139222	19/02/2026	51852	R$ 195,23
NAE4C92	279350NIC0043658	03/02/2026	50020	R$ 586,94
NBE6890	279350T000139223	19/02/2026	51851	R$ 195,23
OLA2B19	279350NIC0043659	03/02/2026	50020	R$ 586,94
OON1J48	279350T000116317	18/02/2026	54600	R$ 130,16
OZD0F86	279350NIC0043702	03/02/2026	50020	R$ 586,94
PVA9D07	279350T000139150	14/02/2026	51852	R$ 195,23
PWL7F44	279350T000139120	13/02/2026	51851	R$ 195,23
QAI6040	279350T000139231	19/02/2026	51851	R$ 195,23
QJI1J01	279350NIC0043660	03/02/2026	50020	R$ 586,94
QJZ0I06	279350T000139195	18/02/2026	76331	R$ 293,47
QTS0A94	279350T000137048	21/02/2026	57380	R$ 293,47
QUQ3A61	279350T000139263	21/02/2026	51851	R$ 195,23
RDU8I19	279350NIC0043663	03/02/2026	50020	R$ 586,94
REZ1A33	279350NIC0043692	03/02/2026	50020	R$ 260,32
RHA8E86	279350T000139116	12/02/2026	51851	R$ 195,23
RHA8E86	279350T000139117	12/02/2026	76331	R$ 293,47
RHZ1H09	279350NIC0043689	03/02/2026	50020	R$ 260,32
RHZ4H46	279350NIC0043737	03/02/2026	50020	R$ 390,46
RNQ6B99	279350NIC0043665	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SDP7H82	279350T000121108	20/02/2026	55411	R$ 195,23
SDW5J76	279350T000139210	18/02/2026	51851	R$ 195,23
SDX1H10	279350T000137041	16/02/2026	54525	R$ 195,23
SDZ7G31	279350T000139238	19/02/2026	76331	R$ 293,47
SEK9A98	279350T000139229	19/02/2026	51852	R$ 195,23
SEL0I95	279350NIC0043682	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SEM3A82	279350T000137046	20/02/2026	54870	R$ 195,23
SEM9C53	279350NIC0043667	03/02/2026	50020	R$ 260,32
SEO4J59	279350NIC0043723	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SEQ1F93	279350NIC0043716	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SES2A20	279350NIC0043693	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SES2A20	279350NIC0043690	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SET3H43	279350T000138074	11/02/2026	66531	R$ 195,23
SEZ1F64	279350T000139215	19/02/2026	51851	R$ 195,23
SFD1E50	279350NIC0043676	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SFL4A77	279350NIC0043704	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SFN7G21	279350T000137033	12/02/2026	61490	R$ 293,47
SMF2I66	279350NIC0043671	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SPX5G87	279350T000139248	20/02/2026	51852	R$ 195,23
SSX6H07	279350NIC0043680	03/02/2026	50020	R$ 586,94
SVG4C48	279350T000139138	13/02/2026	76332	R$ 293,47
SXP6J92	279350NIC0043717	03/02/2026	50020	R$ 586,94
TAK2H92	279350T000122071	19/02/2026	56222	R$ 88,38
TAU2D25	279350NIC0043696	03/02/2026	50020	R$ 586,94
TBC4C45	279350NIC0043670	03/02/2026	50020	R$ 586,94
TBF9E18	279350T000139214	19/02/2026	51851	R$ 195,23
TBI1I47	279350NIC0043710	03/02/2026	50020	R$ 586,94

TBX2A22	279350NIC0043714	03/02/2026	50020	R$ 260,32
TXC7D81	279350NIC0043698	03/02/2026	50020	R$ 586,94
UAS3H51	279350NIC0043699	03/02/2026	50020	R$ 260,32
UAX6J56	279350T000139191	16/02/2026	51852	R$ 195,23
UAZ7E59	279350NIC0043732	03/02/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:F37359A6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 020/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **HELIO JOSE SURDI,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul, publicado em 06 de fevereiro de 2026;
Considerando o Edital nº 019/2026 com o resultado do concurso público, publicado em 11 de maio de 2026;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Bom Jesus do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Cabe recurso contra o resultado, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BOM+JESUS+DO+SUL/134 em link de recursos disponível, **até o dia 14/05/2026**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 6º - Após serem julgados os recursos, o resultado final do Concurso Público é publicado por edital até o dia **18/04/2026**
Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 11 de maio de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**C.G. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
54	DOUGLAS ZANATO	6	6	3	25	100,00	100,00	APROV	1º	01/04/1993
287	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	2º	28/04/2000
46	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	2	3	25	90,00	90,00	APROV	3º	21/10/2003
452	VITOR EDUARDO BACKES ARCOVERDE	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	4º	22/01/2000
141	CAMILA RODRIGUES TELLES	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	5º	27/03/1997
453	SAMIRA CRISTINA DA SILVA	6	3	3	23	87,50	87,50	APROV	6º	29/11/2001
295	KALITA SCHMIDT DE SOUZA	5	4	3	23	87,50	87,50	APROV	7º	26/03/2006
557	BRENDA RAISA SOARES DE BORBA	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	8º	05/06/2009
165	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	6	1	3	24	85,00	85,00	APROV	9º	23/09/1998
341	ELIANE CAVAGNOLLI	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	10º	07/11/1989
301	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	11º	21/09/2003
257	DIEVERSON BACH DE SOUZA	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	12º	20/08/1988
631	FERNANDA CRISTINA HENZEL	6	2	3	23	85,00	85,00	APROV	13º	25/07/1989
122	LUCIVANE BERNARDO DA SILVA	6	4	3	21	85,00	85,00	APROV	14º	01/09/2000
273	LUCAS EMANUEL DOS SANTOS MULLER	6	1	3	23	82,50	82,50	APROV	15º	09/06/2006
18	ELIANE DUTRA GARCIA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	16º	21/09/1980

288	BRUNO RIBEIRO CRECENCO	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	17º	18/06/1994
311	MAIARA RODRIGUES	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	18º	31/10/1995
350	EDINA FILBER	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	19º	17/05/2001
482	IARLON DE OLIVEIRA	5	2	3	23	82,50	82,50	APROV	20º	27/12/2007
643	ALINE CRISTINA PARO	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	21º	14/01/1988
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	22º	11/02/1988
248	GRACIELE RODRIGUES TELES	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	23º	07/09/1990
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	24º	12/04/2006
531	JOÃO VITOR DE LEMOS BARBOSA	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	25º	22/09/2002
263	GABRIELA CABRAL HAASE	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	26º	06/01/2004
153	LUAN RODRIGUES BORGES	6	3	3	21	82,50	82,50	APROV	27º	31/10/2002
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	28º	01/10/2005
100	MARIA EDUARDA BERTUZZI	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	29º	30/07/2005
336	BAKER MARISON DE OLIVEIRA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	30º	26/04/1986
501	ELIEL JUNIOR BRIZOLLA SALDANHA	4	1	3	24	80,00	80,00	APROV	31º	04/06/2002
574	LUIS FELIPE PAULETTI	5	2	2	23	80,00	80,00	APROV	32º	23/05/2007
439	SIDINEI DAMAS DA SILVA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	33º	12/06/1991
447	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	34º	24/07/1993
335	DANIELA MILENA DIAS	4	2	3	23	80,00	80,00	APROV	35º	26/07/2001
552	ISABELLI RUPOLO BORGES	3	3	3	23	80,00	80,00	APROV	36º	24/09/2008
105	ARTHUR RIGELLI MOREIRA	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	37º	11/05/1997
463	KETHLIN VITORIA OLIVEIRA BORGES	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	38º	06/11/2004
526	MILENA MACIEL	6	1	3	22	80,00	80,00	APROV	39º	09/11/2004
537	FELIPE EDUARDO LEMES DA SILVA RAMALHO	6	3	2	21	80,00	80,00	APROV	40º	23/03/2009
611	SIMONE CRISTINA SOARES DA ROSA	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	41º	10/04/1995
623	JOSIAS DE SOUZA AZEVEDO	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	42º	07/09/1998
156	MICHAELE MILESKI DOMBROSKI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	43º	03/08/2002
284	FERNANDO SOARES CAVAGNOLI	6	2	3	21	80,00	80,00	APROV	44º	11/03/2004
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	45º	30/11/1979
124	LUANA MYCAELA GRANDI PERES	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	46º	26/01/2005
129	EDINA CAUANI MÜLLER DA SILVA	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	47º	19/12/2007
306	GABRIEL HENRIQUE TEIXEIRA SURDI	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	48º	25/02/2008
556	SUZI THALIA SOARES DE BORBA	4	4	3	21	80,00	80,00	APROV	49º	19/05/2008
168	MARINA PARISE REINA	6	3	3	20	80,00	80,00	APROV	50º	19/09/1991
160	MEIGDYEL TEIXEIRA	4	6	2	20	80,00	80,00	APROV	51º	16/01/2008
496	ANA LUÍSA DE OLIVEIRA	4	5	3	20	80,00	80,00	APROV	52º	06/08/2007
604	VALQUIRIA DE SOUZA	5	0	3	23	77,50	77,50	APROV	53º	07/01/1995
68	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	54º	23/11/1985
338	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	4	1	3	23	77,50	77,50	APROV	55º	07/10/1993
489	CAUANI GIOVANA TAVARES LAZZAROTO	6	0	3	22	77,50	77,50	APROV	56º	24/03/2004
624	GILBERTO TEIXEIRA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	57º	22/06/1986
16	THALIA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS ZENARO	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	58º	01/04/1997
414	NICOLI SIQUEIRA PAZ	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	59º	16/01/2006
603	MARCIELI FATIMA DA ROSA FRASSON	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	60º	23/11/1994
267	JENNIFER PEREIRA DA CUNHA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	61º	08/06/2006
429	ERICA CENTENARO SQUENA	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	62º	06/04/1993
50	ELOISA SAMANTA PINOW	6	1	3	21	77,50	77,50	APROV	63º	12/12/2008
344	BRUNA SAVARNINI DA ROSA	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	64º	29/04/1994
224	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	5	2	3	21	77,50	77,50	APROV	65º	06/10/2006
442	GUILHERME DE CASTRO MERGEN	4	3	3	21	77,50	77,50	APROV	66º	20/08/2005
300	KELI REGINA DUTRA	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	67º	20/10/1990
274	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	6	2	3	20	77,50	77,50	APROV	68º	28/11/2003
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	69º	14/09/1989
174	ERICA FERREIRA DE LIMA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	70º	26/07/2002
318	MILENA DA SILVA MORAIS	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	71º	19/07/2005
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	72º	10/11/2003
527	JENIFER OLIVEIRA DE GODOY	5	2	1	22	75,00	75,00	APROV	73º	04/04/1999
133	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	74º	23/02/1981
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	75º	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	76º	24/04/2000
226	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	0	3	21	75,00	75,00	APROV	77º	03/05/1992

642	EDUARDO KREINER DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	78º	11/09/2004
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	79º	01/08/2008
481	MATEUS RODRIGO LEIDENS	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	80º	20/01/1986
605	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	81º	03/07/1995
329	GABRIELI DA SILVA ANTUNES	5	1	3	21	75,00	75,00	APROV	82º	04/08/2005
249	RONI TEIXEIRA	4	2	3	21	75,00	75,00	APROV	83º	02/07/1987
218	MARIANA LUIZA BAUER CARNETTE	6	1	3	20	75,00	75,00	APROV	84º	19/01/1999
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	85º	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	86º	23/07/1998
331	MARIELLY DE CAMARGO CASTRO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	87º	01/05/1993
376	MAIARA DEBONA ALVES DA SILVA	2	2	2	23	72,50	72,50	APROV	88º	21/08/1997
250	INGRID GOMES BASTOS	3	1	3	22	72,50	72,50	APROV	89º	04/02/2005
265	LUANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	3	2	21	72,50	72,50	APROV	90º	28/11/2002
371	LUCIMARA HUDSON NUNES	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	91º	15/02/1997
398	JENIFER CAROLINA MACHADO PUHL	5	2	2	20	72,50	72,50	APROV	92º	24/04/1999
373	GRASIELI KEHL	5	1	3	20	72,50	72,50	APROV	93º	04/06/2004
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	94º	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	95º	26/11/1968
170	SANDRA MARA DOS SANTOS	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	96º	20/08/1986
275	ELCIO JOSE CLUGSIVIZ	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	97º	03/01/1988
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	98º	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	99º	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	100º	18/12/1976
4	MARLON DOMINGOS BACH	6	2	2	18	70,00	70,00	APROV	101º	02/01/2008
70	ELIANE BUENO COSTA	5	2	3	18	70,00	70,00	APROV	102º	30/11/1990
39	RUTE CARVALHO CHAVES	4	0	3	20	67,50	67,50	APROV	103º	07/07/1987
112	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	104º	21/01/1972
145	LURDES NEIDIR LOURENÇO DA SILVA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	105º	21/03/1987
576	TAINARA LETICIA DE SOUZA	4	1	3	19	67,50	67,50	APROV	106º	07/12/2002
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	107º	18/08/1971
413	CIBELE CORA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	108º	01/02/1982
340	EDIVALDO ALVES FERREIRA	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	109º	08/09/1985
282	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	2	2	18	65,00	65,00	APROV	110º	17/10/1998
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	111º	09/06/2006
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	112º	28/12/1987
358	JADY CARIANE MUNIZ DA SILVA	4	2	3	17	65,00	65,00	APROV	113º	02/09/2008
572	PAULO SÉRGIO SOARES REICHEMBACK	4	1	3	17	62,50	62,50	APROV	114º	24/02/1993
150	JAQUELINE PINOW MARONI	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	115º	01/02/1999
207	EMANUEL ANTONIO CONTE	6	2	3	14	62,50	62,50	APROV	116º	07/06/2006
27	BEATRIS CAMPOS DA SILVA	5	1	2	16	60,00	60,00	APROV	117º	09/04/1982
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	118º	01/08/1994
432	FRANCIELI MARONI	3	2	3	15	57,50	57,50	APROV	119º	01/05/1990
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	120º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
601	DARA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERRASSO	6	1	3	25	87,50	90,00	0,00	79,50	APROV	1º	09/01/1996
8	KALITA FERREIRA DE LIMA	6	3	3	25	92,50	77,50	0,00	78,75	APROV	2º	21/10/2003
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	3º	13/03/2001
302	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	5	2	2	25	85,00	87,50	0,00	77,25	APROV	4º	21/09/2003
299	LETICIA KARINE MARCHESE	4	1	1	25	77,50	85,00	25,00	74,50	APROV	5º	30/01/2001
266	ELITANA MUNIZ DUARTE	4	1	3	25	82,50	67,50	25,00	72,25	APROV	6º	17/10/1998
351	EDINA FILBER	3	1	2	25	77,50	67,50	50,00	71,75	APROV	7º	17/05/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	8º	11/02/1988
90	VANIA MARIA PEREIRA TELES	4	0	3	25	80,00	70,00	0,00	69,00	APROV	9º	19/02/1982
72	CAROLINE DA SILVA RAMOS	5	2	1	25	82,50	60,00	0,00	67,50	APROV	10º	10/02/1992
420	RODRIGO DE OLIVEIRA	2	3	2	24	77,50	60,00	25,00	67,00	APROV	11º	07/08/1999
114	VANUSA DUARTE	0	4	3	25	80,00	52,50	0,00	63,75	APROV	12º	24/10/2000
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	13º	16/07/1980
247	GRACIELE RODRIGUES TELES	1	2	2	24	72,50	52,50	25,00	61,75	APROV	14º	07/09/1990
383	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	1	2	2	24	72,50	55,00	0,00	60,00	APROV	15º	21/06/1985

542	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	2	2	1	24	72,50	50,00	0,00	58,50	APROV	16º	18/08/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
142	ROSANE DE FÁTIMA TELLES	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	29/08/1992
308	EDINARA DUARTE GUEBING DA SILVA	4	6	3	22	87,50	87,50	APROV	4º	09/08/2001
412	ERICA ANTUNES SOARES RIBEIRO	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	5º	28/05/1997
11	SHAIANE KAISEKAMP SILVA	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	6º	09/06/2004
221	MARIA EDUARDA KIST	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	7º	07/03/2003
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	8º	20/06/2003
390	ROZANGELA RIBEIRO DUARTE	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	9º	19/02/1984
415	KARINA MARTINS GALVAO	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	10º	19/06/1995
379	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	5	1	3	22	77,50	77,50	APROV	11º	08/06/2005
175	CARLA MARIA SEVERGNINI DE LIMA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	12º	14/06/2002
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	13º	16/02/1990
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	14º	10/01/1993
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	15º	21/10/1997
430	CLAUDIA ALMEIDA	2	2	3	20	67,50	67,50	APROV	16º	19/10/1987

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
617	SILDO PIRES DE LIMA	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	28/10/1977
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	2º	27/05/1996
607	WENIFER SOARES DE ALMEIDA	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	3º	09/08/1996
479	VELCIR DE ABREU	3	5	3	24	87,50	87,50	APROV	4º	29/06/1982
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	5º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	6º	05/06/1999
616	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	3	2	2	24	77,50	77,50	APROV	7º	24/07/1996
214	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	8º	10/11/1996
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	9º	05/07/2000

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979
365	ANDRIELI FATIMA FORLIN	4	1	2	16	57,50	57,50	APROV	4º	11/09/1993
73	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	5	4	3	11	57,50	57,50	APROV	5º	25/03/1996
139	ISTEFANI CRISTINA BARRO	6	1	1	14	55,00	55,00	APROV	6º	10/08/1995
515	QUESIA CRISTINA WILAND	3	1	3	14	52,50	52,50	APROV	7º	08/06/1992
188	ALICE POLLA	4	3	3	10	50,00	50,00	APROV	8º	03/06/2003
36	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DE SA	3	4	3	10	50,00	50,00	APROV	9º	08/07/1989

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
15	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	6	3	20	85,00	85,00	APROV	1º	19/06/2000
209	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	2º	10/07/2002
182	BRUNA DALPIAZ	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	3º	26/09/1998
595	ALAN JUNIOR LAZZARIN	5	4	3	15	67,50	67,50	APROV	4º	13/12/1997
546	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	4	3	14	65,00	65,00	APROV	5º	14/09/1999
23	GUSTAVO ZORZIN	5	6	3	12	65,00	65,00	APROV	6º	02/07/2001
472	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	7º	16/08/1995
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	8º	07/12/2001
378	LUIS FERNANDO SILVA DO AMPARO	3	6	3	13	62,50	62,50	APROV	9º	15/01/1977
169	LAIS SOUZA ZANELLA	5	3	3	11	55,00	55,00	APROV	10º	19/06/1990
149	MARCELO JOSE RIGHES	6	6	3	7	55,00	55,00	APROV	11º	06/04/1996
518	GIAN CARLOS DILL	4	4	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	16/09/2001

637	ANA LUCIA FELIPE GODOY	6	2	2	11	52,50	52,50	APROV	13º	02/04/1994
239	LAÉRCIO RAUBER	4	5	3	8	50,00	50,00	APROV	14º	29/05/1984

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
484	ANDRESSA BENDER	6	3	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	02/08/1995

MÉDICO DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
426	MATHEUS PERIN MEDEIROS	6	6	3	23	95,00	95,00	APROV	1º	16/07/1990
618	RAFAEL COUTINHO DE SOUZA	5	6	3	23	92,50	92,50	APROV	2º	11/03/1989
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	3º	19/11/1997
571	MATHEUS AUGUSTO DA CRUZ	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	4º	15/03/2000
647	STHEFANIE VIECHNIESKI	5	5	3	23	90,00	90,00	APROV	5º	29/06/2002
203	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	6	5	3	22	90,00	90,00	APROV	6º	15/02/2000
3	VITOR DIAS ESPINDOLA	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	7º	08/05/1996
563	RODRIGO CIQUELERO	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	8º	11/01/1998
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	9º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	10º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	11º	02/11/1999
632	PABLO BONAN	6	3	3	22	85,00	85,00	APROV	12º	29/07/1990
196	LAYOARA TONELLI ALVES	5	4	3	22	85,00	85,00	APROV	13º	24/04/2001
76	NATANAELLI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	6	6	3	19	85,00	85,00	APROV	14º	24/10/2001
368	MILENA DE FRANÇA MARTINS	6	4	3	20	82,50	82,50	APROV	15º	05/05/1998
244	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	5	5	3	20	82,50	82,50	APROV	16º	19/05/1997
384	HELLEN BLOEMER BRAND SCHMIDT	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	17º	08/07/1993
577	ENRI MATHEUS MELO E SANTOS	6	5	3	19	82,50	82,50	APROV	18º	03/07/2003
346	MARIANA SILVEIRA LAICHTER	5	6	3	19	82,50	82,50	APROV	19º	11/07/2001
423	TAÍSA YAMAGUCHI	6	6	3	18	82,50	82,50	APROV	20º	20/03/2001
118	VINICIUS MATULAITIS RATUCHENEI	6	4	3	19	80,00	80,00	APROV	21º	26/08/1992
44	ANGÉLICA FACCO COCCO	5	6	3	18	80,00	80,00	APROV	22º	04/04/1992
403	LARISSA MILENA ZAMBENEDETTI OCZINSKI	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	23º	03/08/1994
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	24º	02/10/1999
17	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	25º	14/05/2000
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	26º	20/09/1981
602	ROSELAINE WENTZ KOCH	5	2	3	20	75,00	75,00	APROV	27º	22/12/1979
630	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	28º	22/02/1983
316	MARIANA MORENO DELAI	5	3	3	19	75,00	75,00	APROV	29º	19/04/2001
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	30º	10/12/2000
564	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	5	4	3	17	72,50	72,50	APROV	31º	14/08/1981
581	BRENDA TAINY BINDA	5	3	3	17	70,00	70,00	APROV	32º	28/07/1997
86	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	5	4	3	16	70,00	70,00	APROV	33º	26/04/1995
55	ANA PRICILA KIIHN STEIMBACH	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	34º	28/11/1987
503	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	5	3	3	16	67,50	67,50	APROV	35º	20/12/2002
53	NATÁLIA ALANA BENINI	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	36º	07/11/1998

MOTORISTA DE VEÍCULO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
446	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	5	5	2	19	77,50	100,00	91,00	APROV	1º	24/07/1993
585	ALEXANDRE DAWIES	5	3	3	19	75,00	100,00	90,00	APROV	2º	05/03/1993
536	DIEVERSON BACH DE SOUZA	5	3	3	18	72,50	100,00	89,00	APROV	3º	20/08/1988
582	DAVI PUHL	4	5	2	18	72,50	100,00	89,00	APROV	4º	18/09/1998
134	LEANDRO LUIZ HOENIG	4	5	3	17	72,50	100,00	89,00	APROV	5º	23/02/1981
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	6º	23/07/1998
258	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	4	2	2	18	65,00	97,50	84,50	APROV	7º	24/07/1995
164	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	5	3	3	15	65,00	97,50	84,50	APROV	8º	23/09/1998
20	EMERSON RODRIGO GARCIA	5	2	2	15	60,00	100,00	84,00	APROV	9º	04/01/1984
407	CLEONICE DA SILVA	4	2	3	16	62,50	97,50	83,50	APROV	10º	31/12/1984
473	VALDENIR KREINER	4	3	3	14	60,00	97,50	82,50	APROV	11º	15/06/1990
421	CEZAR FERREIRA DE LIMA	4	0	3	14	52,50	100,00	81,00	APROV	12º	03/01/1985

596	ROGÉRIO AUGUSTO SILVA	2	2	2	15	52,50	97,50	79,50	APROV	13º	05/02/1972
92	JOEL CAVAGNOLLI	4	4	3	13	60,00	90,00	78,00	APROV	14º	19/09/1994
280	OSVALDIR ROSSONI	2	4	3	13	55,00	87,50	74,50	APROV	15º	21/09/1971
111	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	3	1	3	14	52,50	85,00	72,00	APROV	16º	21/01/1972

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
220	LEONARDO PEREIRA DE LIMA	6	1	3	17	67,50	100,00	87,00	APROV	1º	16/10/2000
517	VALDENIR KREINER	5	2	3	16	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	15/06/1990
219	RODRIGO CARNETTE DA ROSA	4	1	3	17	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	09/01/1999
78	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	5	1	3	16	62,50	100,00	85,00	APROV	4º	22/04/2005
381	ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	5	2	3	15	62,50	100,00	85,00	APROV	5º	12/09/2001
512	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	3	1	3	15	55,00	100,00	82,00	APROV	6º	11/01/1971
431	CELIO BORTH	2	1	3	15	52,50	100,00	81,00	APROV	7º	31/10/1972
91	JOEL CAVAGNOLLI	4	3	3	15	62,50	92,50	80,50	APROV	8º	19/09/1994
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	9º	04/12/2000
547	NELSON BARICHELLO	3	4	3	16	65,00	82,50	75,50	APROV	10º	01/05/1976
583	DAVI PUHL	4	1	3	14	55,00	65,00	61,00	APROV	11º	18/09/1998

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	MARIANA ADUAN SILVANO RODRIGUES	6	2	3	20	77,50	90,00	25,00	76,00	APROV	1º	19/02/1994
298	LETICIA KARINE MARCHESE	5	1	2	14	55,00	85,00	25,00	61,00	APROV	2º	30/01/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
322	THAINARA MONTEMEZZO	5	4	3	12	60,00	60,00	APROV	1º	12/01/1994
222	DAYANE PEREIRA PINTO	6	1	3	12	55,00	55,00	APROV	2º	08/12/1982
372	GRACIELE OTARAM PORFIRIO	6	1	3	10	50,00	50,00	APROV	3º	03/05/1993
519	ALANA CAROLINI TEIXEIRA RODRIGUES	5	2	3	10	50,00	50,00	APROV	4º	09/04/2006

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	1º	11/02/1988
476	ALINY DE PAULA DOS SANTOS	6	2	3	22	82,50	82,50	APROV	2º	12/04/2006
208	EVERTON LUAN GRANDI	5	4	3	21	82,50	82,50	APROV	3º	01/10/2005
212	TEREZINHA DUARTE RIBEIRO PAZ	5	3	3	21	80,00	80,00	APROV	4º	30/11/1979
554	FERNANDO ARDENGHI DA SILVA	5	3	3	20	77,50	77,50	APROV	5º	14/09/1989
441	GEISE ANTUNES LEPECHACKI	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	6º	30/08/2001
75	LUAN VITOR MOREIRA	2	4	2	22	75,00	75,00	APROV	7º	24/04/2000
460	NATACHA NEIS DA SILVA	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	8º	01/08/2008
444	PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES	5	3	2	20	75,00	75,00	APROV	9º	13/07/2003
352	FELIPE CARVALHO	3	4	3	20	75,00	75,00	APROV	10º	23/07/1998
192	CAMILI DA SILVA SOARES	4	3	2	20	72,50	72,50	APROV	11º	04/03/2003
491	LUIZA CARNEIRO PEREIRA	4	2	3	20	72,50	72,50	APROV	12º	26/11/1968
190	ADRIELE CARINE DOS SANTOS VALENTE	6	2	3	18	72,50	72,50	APROV	13º	11/10/1999
625	CLEIDIANE VARGAS	4	0	3	21	70,00	70,00	APROV	14º	02/10/1998
443	ROSELEI DE ALMEIDA	5	1	3	19	70,00	70,00	APROV	15º	18/12/1976
461	ANTONIO TEIXEIRA	5	1	3	18	67,50	67,50	APROV	16º	18/08/1971
599	KETHELLYN TIES DE MOURA	4	1	3	18	65,00	65,00	APROV	17º	09/06/2006
30	BETÂNIA CALLEGARO FLORES	4	1	3	16	60,00	60,00	APROV	18º	01/08/1994
10	FLÁVIA DA SILVA E SILVA ALVES	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	19º	02/07/1998

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	REDAÇÃO	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
128	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	5	3	3	25	90,00	72,50	25,00	78,25	APROV	1º	13/03/2001
172	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	5	1	2	25	82,50	67,50	0,00	69,75	APROV	2º	11/02/1988
589	JANETE MACHADO BENTO	2	2	2	25	77,50	55,00	0,00	63,00	APROV	3º	16/07/1980

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
291	ZENAIDE DOS SANTOS GISCH	6	5	3	23	92,50	92,50	APROV	1º	16/06/1999
184	VANESA DE FATIMA MORAES	6	3	3	24	90,00	90,00	APROV	2º	25/11/1996
511	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT	5	3	3	22	82,50	82,50	APROV	3º	20/06/2003
269	TAMARA DA SILVA MACIEL	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	4º	16/02/1990
29	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	3	1	3	20	67,50	67,50	APROV	5º	21/10/1997

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
229	DANIEL DIAS DE MATOS	4	4	3	24	87,50	87,50	APROV	1º	27/05/1996
309	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	5	2	3	24	85,00	85,00	APROV	2º	18/04/1993
323	RIVALDO DUTRA DOS SANTOS	4	3	3	24	85,00	85,00	APROV	3º	05/06/1999
194	LUCAS JEASE MACHADO DE LORENA	4	2	3	22	77,50	77,50	APROV	4º	05/07/2000

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
508	HELLEN MARTINS BRIZOLA	6	2	2	17	67,50	67,50	APROV	1º	15/09/2001
21	ADAIANE GOMES DOS SANTOS	4	2	3	15	60,00	60,00	APROV	2º	14/06/1994
399	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	6	4	3	11	60,00	60,00	APROV	3º	27/01/1979

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
64	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	5	4	3	13	62,50	62,50	APROV	1º	07/12/2001

MÉDICO DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
67	MYLLENA LETYCIA DA SILVA BATISTA	6	6	3	22	92,50	92,50	APROV	1º	19/11/1997
360	GABRIELA DE AQUINO WALTERS	6	6	3	21	90,00	90,00	APROV	2º	24/06/2003
560	WAGNER SODRÉ DA SILVA	6	4	3	22	87,50	87,50	APROV	3º	25/01/1997
499	GUSTAVO SILVA SANTOS	6	5	3	21	87,50	87,50	APROV	4º	02/11/1999
327	CARLA CONTE	5	5	3	18	77,50	77,50	APROV	5º	02/10/1999
87	ALIONNES FONDEN CRIBE	4	1	3	22	75,00	75,00	APROV	6º	20/09/1981
600	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	7º	10/12/2000

MOTORISTA DE VEÍCULO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
353	FELIPE CARVALHO	4	4	3	18	72,50	97,50	87,50	APROV	1º	23/07/1998

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
193	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	4	2	3	12	52,50	92,50	76,50	APROV	1º	04/12/2000

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
638	EDUARDO FELIPE GODOY	5	4	3	19	77,50	77,50	APROV	1º	10/11/2003

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C.G. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
268	ROSANGELA SILVEIRA ANDRETTO	3	2	3	21	72,50	72,50	APROV	1º	10/01/1993

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E131EA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.478.000,00	42.570.596,56	8.230.839,93	18.537.925,86	100,00	24.032.670,70	9.404.045,12	18.118.517,70	100,00	24.452.078,86
ADMINISTRAÇÃO	4.829.340,00	5.260.980,50	1.098.383,27	2.672.367,04	14,42	2.588.613,46	923.441,70	2.494.527,04	13,77	2.766.453,46
Administração Geral	4.141.910,00	4.623.550,50	1.009.296,16	2.502.313,10	13,50	2.121.237,40	834.354,59	2.324.473,10	12,83	2.299.077,40
Administração Financeira	672.430,00	622.430,00	89.087,11	170.053,94	0,92	452.376,06	89.087,11	170.053,94	0,94	452.376,06
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.790,00	3.254.240,00	476.848,78	1.033.685,80	5,58	2.220.554,20	476.848,77	885.285,79	4,89	2.368.954,21
Assistência ao Idoso	854.800,00	834.800,00	176.036,05	331.429,10	1,79	503.370,90	176.036,05	331.429,10	1,83	503.370,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	634.770,00	634.770,00	59.555,79	84.280,99	0,45	550.489,01	59.555,79	84.280,99	0,47	550.489,01
Assistência Comunitária	1.640.220,00	1.784.670,00	241.256,94	617.975,71	3,33	1.166.694,29	241.256,93	469.575,70	2,59	1.315.094,30
SAÚDE	10.707.470,00	11.827.136,73	2.113.242,29	3.971.559,39	21,42	7.855.577,34	2.101.696,19	3.956.028,56	21,83	7.871.108,17
Atenção Básica	5.727.700,00	6.771.761,42	1.645.838,17	3.106.991,98	16,76	3.664.769,44	1.634.292,07	3.091.461,16	17,06	3.680.300,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.764.070,00	4.839.675,31	467.404,12	864.567,41	4,66	3.975.107,90	467.404,12	864.567,40	4,77	3.975.107,91
Vigilância Sanitária	215.700,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	215.700,00
EDUCAÇÃO	7.826.390,00	7.826.390,00	1.806.669,20	3.142.057,25	16,95	4.684.332,75	1.815.465,60	3.073.779,93	16,96	4.752.610,07
Ensino Fundamental	6.086.230,00	6.086.230,00	1.405.764,42	2.547.524,90	13,74	3.538.705,10	1.414.560,82	2.479.247,58	13,68	3.606.982,42
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	30.949,03	30.949,03	0,17	169.050,97	30.949,03	30.949,03	0,17	169.050,97
Educação Infantil	1.417.160,00	1.417.160,00	351.475,75	537.351,32	2,90	879.808,68	351.475,75	537.351,32	2,97	879.808,68
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	18.480,00	26.232,00	0,14	93.768,00	18.480,00	26.232,00	0,14	93.768,00
CULTURA	414.000,00	414.000,00	3.312,00	85.320,37	0,46	328.679,63	3.312,00	85.320,37	0,47	328.679,63
Difusão Cultural	414.000,00	414.000,00	3.312,00	85.320,37	0,46	328.679,63	3.312,00	85.320,37	0,47	328.679,63
URBANISMO	3.190.200,00	3.160.200,00	650.493,05	1.252.454,05	6,76	1.907.745,95	650.493,05	1.252.454,05	6,91	1.907.745,95
Serviços Urbanos	3.170.200,00	3.140.200,00	650.493,05	1.252.454,05	6,76	1.887.745,95	650.493,05	1.252.454,05	6,91	1.887.745,95
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	930.000,00	1.901.790,15	277.895,74	1.079.881,75	5,83	821.908,40	281.163,54	1.079.881,75	5,96	821.908,40
Controle Ambiental	930.000,00	1.901.790,15	277.895,74	1.079.881,75	5,83	821.908,40	281.163,54	1.079.881,75	5,96	821.908,40
AGRICULTURA	1.416.030,00	1.386.030,00	160.897,72	369.610,29	1,99	1.016.419,71	160.897,72	369.610,29	2,04	1.016.419,71
Promoção da Produção Agropecuária	1.416.030,00	1.386.030,00	160.897,72	369.610,29	1,99	1.016.419,71	160.897,72	369.610,29	2,04	1.016.419,71
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	124.000,00	124.000,00	19.175,36	25.284,67	0,14	98.715,33	19.175,36	25.284,67	0,14	98.715,33
Extensão Rural	124.000,00	124.000,00	19.175,36	25.284,67	0,14	98.715,33	19.175,36	25.284,67	0,14	98.715,33
TRANSPORTE	2.182.780,00	5.544.797,37	1.209.478,53	4.055.235,71	21,88	1.489.561,66	2.557.107,20	4.045.875,71	22,33	1.498.921,66
Transporte Rodoviário	2.182.780,00	5.544.797,37	1.209.478,53	4.055.235,71	21,88	1.489.561,66	2.557.107,20	4.045.875,71	22,33	1.498.921,66
DESPORTO E LAZER	509.000,00	509.000,00	63.704,87	151.185,84	0,82	357.814,16	63.704,87	151.185,84	0,83	357.814,16
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Desporto Comunitário	497.000,00	497.000,00	63.704,87	151.185,84	0,82	345.814,16	63.704,87	151.185,84	0,83	345.814,16
ENCARGOS ESPECIAIS	999.000,00	1.142.031,81	350.739,12	699.283,70	3,77	442.748,11	350.739,12	699.283,70	3,86	442.748,11

Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Encargos Especiais	919.000,00	1.062.031,81	350.739,12	699.283,70	3,77	362.748,11	350.739,12	699.283,70	3,86	362.748,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Reserva de Contingência geral	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL	**36.478.000,00**	**42.570.596,56**	**8.230.839,93**	**18.537.925,86**	**100,00**	**24.032.670,70**	**9.404.045,12**	**18.118.517,70**	**100,00**	**24.452.078,86**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 12/mai/2026 as 10h e 13m.										
MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO										
Contador										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BDF995AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.259.480,00	1.259.480,00	832.190,15	66,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	6.808,50	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.790,00	61.790,00	133.499,12	216,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.690,00	136.690,00	176.546,91	129,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	697.000,00	515.335,62	73,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.180.630,00	30.180.630,00	10.361.007,61	34,33
Cota-Parte FPM	19.172.000,00	19.172.000,00	6.937.323,50	36,18
Cota-Parte ITR	209.970,00	209.970,00	8.149,76	3,88
Cota-Parte IPVA	760.680,00	760.680,00	305.675,32	40,18
Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	9.903.000,00	3.068.572,64	30,99
Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	134.980,00	41.286,39	30,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.440.110,00**	**31.440.110,00**	**11.193.197,76**	**35,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.422.000,00	4.422.000,00	2.261.080,71	51,13	2.261.080,71	51,13	2.180.027,20	49,30
Despesas Correntes	4.372.000,00	4.372.000,00	2.260.061,78	51,69	2.260.061,78	51,69	2.179.008,27	49,84
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	1.018,93	2,04	1.018,93	2,04	1.018,93	2,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.954.070,00	3.954.070,00	782.136,26	19,78	782.136,26	19,78	779.424,67	19,71
Despesas Correntes	3.939.070,00	3.939.070,00	781.134,38	19,83	781.134,38	19,83	778.422,79	19,76
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.001,88	6,68	1.001,88	6,68	1.001,88	6,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.506.070,00**	**8.506.070,00**	**3.043.216,97**	**35.78**	**3.043.216,97**	**35,78**	**2.959.451,87**	**34,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.043.216,97	3.043.216,97	2.959.451,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.043.216,97**	**3.043.216,97**	**2.959.451,87**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.678.979,66	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.364.237,31	1.364.237,31	1.280.472,21
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,19**	**27,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2026	1.678.979,66	3.043.216,97	1.364.237,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.237,31
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.505,58	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.242,16	7.309,71	34.780,95	-34.780,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.010.030,00	2.010.030,00	499.860,67	24,87
Proveniente da União	1.934.750,00	1.934.750,00	442.860,67	22,89
Proveniente dos Estados	75.280,00	75.280,00	57.000,00	75,72
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.591,50	26.591,50	75.675,63	284,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.036.621,50**	**2.036.621,50**	**575.536,30**	**28,26**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.305.700,00	2.349.761,42	845.911,27	36,00	830.380,45	35,34	787.631,93	33,52
Despesas Correntes	1.292.300,00	1.862.957,90	479.594,81	25,74	464.063,99	24,91	423.523,47	22,73
Despesas de Capital	13.400,00	486.803,52	366.316,46	75,25	366.316,46	75,25	364.108,46	74,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	810.000,00	885.605,31	76.963,49	8,69	76.963,48	8,69	75.673,48	8,54
(XXXIII)								
Despesas Correntes	810.000,00	885.605,31	76.963,49	8,69	76.963,48	8,69	75.673,48	8,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.201.400,00**	**3.321.066,73**	**922.874,76**	**27,79**	**907.343,93**	**27,32**	**863.305,41**	**25,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.727.700,00	6.771.761,42	3.106.991,98	45,88	3.091.461,16	45,65	2.967.659,13	43,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.764.070,00	4.839.675,31	859.099,75	17,75	859.099,74	17,75	855.098,15	17,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.700,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.707.470,00**	**11.827.136,73**	**3.966.091,73**	**33,53**	**3.950.560,90**	**33,40**	**3.822.757,28**	**32,32**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 12/mai/2026 as 10h e 19m.

Meyalison Frank Estefano Melo

CONTADOR

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:EDB074C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.678.000,00	55.678.000,00	15.842.634,50	28,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	756.108,37	6,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.250.000,00	6.250.000,00	1.601.423,01	25,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.898.000,00	24.898.000,00	8.517.061,99	34,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.530.000,00	13.530.000,00	4.968.041,13	36,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.150.000,00	186.150.000,00	57.469.876,60	30,87
Cota-Parte FPM	75.000.000,00	75.000.000,00	23.124.411,67	30,83
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	49.147,02	19,66
Cota-Parte IPVA	30.000.000,00	30.000.000,00	9.194.358,35	30,65
Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	24.768.686,98	30,96
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	333.272,58	37,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	241.828.000,00	241.828.000,00	73.312.511,10	30,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	62.099.200,0	61.960.182,1	21.320.550,21	34,41	21.207.121,66	34,23	17.811.218,51	28,75
Despesas Correntes	61.329.200,0	61.190.632,1	21.307.151,85	34,82	21.193.723,30	34,64	17.806.752,39	29,10
Despesas de Capital	770.000,00	769.550,00	13.398,36	1,74	13.398,36	1,74	4.466,12	0,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.603.000,00	2.603.000,00	5.426,06	0,21	5.426,06	0,21	4.966,06	0,19
Despesas Correntes	2.603.000,00	2.603.000,00	5.426,06	0,21	5.426,06	0,21	4.966,06	0,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.930.000,00	2.944.825,00	1.338.492,14	45,45	1.323.667,14	44,95	1.280.278,98	43,48
Despesas Correntes	2.920.000,00	2.934.825,00	1.338.492,14	45,61	1.323.667,14	45,10	1.280.278,98	43,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.632.200,0	67.508.007,1	22.664.468,41	33,57	22.536.214,86	33,38	19.096.463,55	28,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.664.468,41	22.536.214,86	19.096.463,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.664.468,41	22.536.214,86	19.096.463,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.996.876,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.667.591,74	11.539.338,20	8.099.586,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,91	30,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2026	10.996.876,6	22.664.468,4	11.667.591,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.667.591,7	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.360.000,00	24.310.000,00	8.182.478,18	33,66
Proveniente da União	17.660.000,00	18.610.000,00	7.508.930,17	40,35
Proveniente dos Estados	5.700.000,00	5.700.000,00	673.548,01	11,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	735.000,00	735.000,00	772.830,47	105,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.095.000,00	25.045.000,00	8.955.308,65	35,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.880.000,00	14.125.820,9	8.639.559,53	61,16	6.781.818,45	48,01	6.694.830,75	47,39
Despesas Correntes	7.730.000,00	12.680.477,4	8.030.559,53	63,33	6.781.818,45	53,48	6.694.830,75	52,80
Despesas de Capital	150.000,00	1.445.343,53	609.000,00	42,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.339.500,00	4.939.490,49	256.249,94	5,19	256.249,94	5,19	256.249,94	5,19
Despesas Correntes	5.336.500,00	4.936.490,49	256.249,94	5,19	256.249,94	5,19	256.249,94	5,19
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.789.500,00	2.789.500,00	1.211.263,50	43,42	1.211.263,50	43,42	1.211.263,50	43,42
Despesas Correntes	2.774.500,00	2.774.500,00	1.211.263,50	43,66	1.211.263,50	43,66	1.211.263,50	43,66
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.009.000,0	21.854.811,4	10.107.072,97	46,25	8.249.331,89	37,75	8.162.344,19	37,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.979.200,0	76.086.003,0	29.960.109,74	39,38	27.988.940,11	36,79	24.506.049,26	32,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.942.500,00	7.542.490,49	261.676,00	3,47	261.676,00	3,47	261.216,00	3,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.719.500,00	5.734.325,00	2.549.755,64	44,46	2.534.930,64	44,21	2.491.542,48	43,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	83.641.200,0	89.362.818,5	32.771.541,38	36,67	30.785.546,75	34,45	27.258.807,74	30,50

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41DB3617

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	303.200.000,00	344.452.487,95	66.926.961,26	130.921.953,89	100,00	213.530.534,06	61.045.935,14	119.065.237,46	100,00	225.387.250,49
ADMINISTRAÇÃO	22.051.000,00	23.136.956,01	4.092.396,21	8.913.438,41	6,81	14.223.517,60	3.874.536,80	8.596.295,64	7,22	14.540.660,37
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.828.000,00	2.858.000,00	638.703,96	1.278.269,93	0,98	1.579.730,07	628.765,42	1.268.331,39	1,07	1.589.668,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.020.000,00	19.834.956,01	3.287.652,39	7.361.123,27	5,62	12.473.832,74	3.083.287,42	7.057.590,94	5,93	12.777.365,07
TURISMO	203.000,00	444.000,00	166.039,86	274.045,21	0,21	169.954,79	162.483,96	270.373,31	0,23	173.626,69
SEGURANÇA PÚBLICA	332.000,00	332.000,00	2.625,77	2.625,77	0,00	329.374,23	0,00	0,00	0,00	332.000,00
DEFESA CIVIL	332.000,00	332.000,00	2.625,77	2.625,77	0,00	329.374,23	0,00	0,00	0,00	332.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.966.000,00	10.514.580,25	1.429.109,25	3.126.912,30	2,39	7.387.667,95	1.192.383,12	2.823.709,04	2,37	7.690.871,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.416.000,00	7.271.982,23	813.800,34	1.622.934,84	1,24	5.649.047,39	797.374,96	1.591.413,32	1,34	5.680.568,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	70.320,00	55.320,00	55.980,25	0,04	14.339,75	55.320,00	55.320,00	0,05	15.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.000,00	840.893,47	112.876,89	231.897,92	0,18	608.995,55	115.157,91	224.815,26	0,19	616.078,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	415.000,00	536.380,99	203.425,72	287.110,55	0,22	249.270,44	58.537,76	109.454,77	0,09	426.926,22
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.300.000,00	1.786.003,56	243.686,30	928.988,74	0,71	857.014,82	165.992,49	842.705,69	0,71	943.297,87
SAÚDE	98.377.400,00	107.359.486,37	19.922.742,91	42.937.064,09	32,80	64.422.422,28	18.677.366,00	40.950.963,89	34,39	66.408.522,48
ATENÇÃO BÁSICA	81.513.400,00	84.897.203,08	15.012.265,29	33.260.109,74	25,40	51.637.093,34	13.781.713,38	31.288.834,54	26,28	53.608.368,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.144.500,00	16.727.958,29	3.621.435,00	7.127.198,71	5,44	9.600.759,58	3.621.435,00	7.127.198,71	5,99	9.600.759,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.719.500,00	5.734.325,00	1.289.042,62	2.549.755,64	1,95	3.184.569,36	1.274.217,62	2.534.930,64	2,13	3.199.394,36
TRABALHO	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
EDUCAÇÃO	77.896.000,00	80.383.801,17	16.458.872,48	29.263.873,66	22,35	51.119.927,51	15.869.713,26	27.379.595,77	23,00	53.004.205,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.100.000,00	5.344.452,38	1.597.156,30	2.459.595,08	1,88	2.884.857,30	1.494.923,35	1.768.682,47	1,49	3.575.769,91
ENSINO FUNDAMENTAL	39.369.000,00	39.456.078,55	8.913.298,15	16.566.484,85	12,65	22.889.593,70	8.847.862,54	16.229.061,29	13,63	23.227.017,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.493.000,00	26.931.661,18	4.804.659,25	8.539.855,16	6,52	18.391.806,02	4.396.689,71	7.704.499,86	6,47	19.227.161,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.245.000,00	2.245.000,00	52.341,07	219.202,59	0,17	2.025.797,41	52.341,07	219.202,59	0,18	2.025.797,41
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.568.000,00	6.285.609,06	1.091.417,71	1.478.735,98	1,13	4.806.873,08	1.077.896,59	1.458.149,56	1,22	4.827.459,50
CULTURA	1.902.000,00	2.277.923,59	685.266,81	1.053.424,92	0,80	1.224.498,67	561.041,69	895.158,78	0,75	1.382.764,81
DIFUSÃO CULTURAL	1.902.000,00	2.277.923,59	685.266,81	1.053.424,92	0,80	1.224.498,67	561.041,69	895.158,78	0,75	1.382.764,81

DIREITOS DA CIDADANIA	825.000,00	970.830,82	136.159,20	258.792,66	0,20	712.038,16	146.198,49	257.896,43	0,22	712.934,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.000,00	970.830,82	136.159,20	258.792,66	0,20	712.038,16	146.198,49	257.896,43	0,22	712.934,39
URBANISMO	34.973.000,00	46.920.196,78	8.125.612,01	17.630.278,22	13,47	29.289.918,56	8.772.232,53	15.964.770,86	13,41	30.955.425,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.000,00	1.774.000,00	232.661,76	445.671,56	0,34	1.328.328,44	232.661,76	445.671,56	0,37	1.328.328,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.236.000,00	21.905.410,87	2.531.575,69	7.510.933,01	5,74	14.394.477,86	4.435.352,05	7.510.933,01	6,31	14.394.477,86
SERVIÇOS URBANOS	21.697.000,00	23.240.785,91	5.361.374,56	9.673.673,65	7,39	13.567.112,26	4.104.218,72	8.008.166,29	6,73	15.232.619,62
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	3.410.600,00	3.410.600,00	184.693,71	323.472,46	0,25	3.087.127,54	144.628,12	282.190,31	0,24	3.128.409,69
HABITAÇÃO URBANA	3.410.600,00	3.410.600,00	184.693,71	323.472,46	0,25	3.087.127,54	144.628,12	282.190,31	0,24	3.128.409,69
SANEAMENTO	4.054.000,00	4.766.039,66	1.051.752,46	2.501.855,21	1,91	2.264.184,45	1.051.752,46	2.501.855,21	2,10	2.264.184,45
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.594.000,00	4.306.039,66	1.051.752,46	2.501.855,21	1,91	1.804.184,45	1.051.752,46	2.501.855,21	2,10	1.804.184,45
GESTÃO AMBIENTAL	1.648.000,00	3.862.001,04	1.239.630,99	2.477.040,69	1,89	1.384.960,35	1.017.474,85	1.896.789,25	1,59	1.965.211,79
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	443.000,00	573.000,00	10.080,00	30.058,81	0,02	542.941,19	10.080,00	30.058,81	0,03	542.941,19
CONTROLE AMBIENTAL	850.000,00	2.658.180,00	1.150.598,54	2.143.581,40	1,64	514.598,60	1.007.394,85	1.642.282,41	1,38	1.015.897,59
RECURSOS HÍDRICOS	355.000,00	630.821,04	78.952,45	303.400,48	0,23	327.420,56	0,00	224.448,03	0,19	406.373,01
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.446.000,00	2.901.000,00	816.399,50	2.023.253,27	1,55	877.746,73	744.969,42	1.814.256,33	1,52	1.086.743,67
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.446.000,00	2.901.000,00	816.399,50	2.023.253,27	1,55	877.746,73	744.969,42	1.814.256,33	1,52	1.086.743,67
AGRICULTURA	12.111.000,00	13.019.997,50	2.034.145,65	3.998.810,37	3,05	9.021.187,13	1.813.103,63	3.416.039,16	2,87	9.603.958,34
EXTENSÃO RURAL	9.336.000,00	10.112.997,50	1.691.860,07	3.169.641,99	2,42	6.943.355,51	1.460.566,05	2.621.935,78	2,20	7.491.061,72
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.775.000,00	2.907.000,00	342.285,58	829.168,38	0,63	2.077.831,62	352.537,58	794.103,38	0,67	2.112.896,62
INDÚSTRIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.000,00	698.000,00	36.748,18	313.760,74	0,24	384.239,26	29.622,58	306.635,14	0,26	391.364,86
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	698.000,00	36.748,18	313.760,74	0,24	384.239,26	29.622,58	306.635,14	0,26	391.364,86
COMUNICAÇÕES	78.000,00	78.000,00	0,00	163,19	0,00	77.836,81	0,00	163,19	0,00	77.836,81
TURISMO	78.000,00	78.000,00	0,00	163,19	0,00	77.836,81	0,00	163,19	0,00	77.836,81
ENERGIA	5.537.000,00	5.537.000,00	438.715,06	965.155,03	0,74	4.571.844,97	419.654,81	946.094,78	0,79	4.590.905,22
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	5.537.000,00	438.715,06	965.155,03	0,74	4.571.844,97	419.654,81	946.094,78	0,79	4.590.905,22
TRANSPORTE	5.693.000,00	15.054.665,17	7.676.622,57	9.826.372,42	7,51	5.228.292,75	3.817.281,65	5.791.926,48	4,86	9.262.738,69
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.693.000,00	15.054.665,17	7.676.622,57	9.826.372,42	7,51	5.228.292,75	3.817.281,65	5.791.926,48	4,86	9.262.738,69
DESPORTO E LAZER	3.102.000,00	3.919.409,59	975.774,80	1.742.028,84	1,33	2.177.380,75	1.294.282,03	1.677.265,56	1,41	2.242.144,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.102.000,00	3.919.409,59	975.774,80	1.742.028,84	1,33	2.177.380,75	1.294.282,03	1.677.265,56	1,41	2.242.144,03
ENCARGOS ESPECIAIS	15.233.000,00	15.233.000,00	1.619.693,70	3.563.631,64	2,72	11.669.368,36	1.619.693,70	3.563.631,64	2,99	11.669.368,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.600.000,00	11.600.000,00	1.151.766,91	2.473.478,78	1,89	9.126.521,22	1.151.766,91	2.473.478,78	2,08	9.126.521,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.633.000,00	3.633.000,00	467.926,79	1.090.152,86	0,83	2.542.847,14	467.926,79	1.090.152,86	0,92	2.542.847,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	303.200.000,00	344.452.487,95	66.926.961,26	130.921.953,89	100,00	213.530.534,06	61.045.935,14	119.065.237,46	100,00	225.387.250,49
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA			***LUIS CARLOS TURATTO***							
Contador			Prefeito							
Entidades:										
Município de Dois Vizinhos										

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A79C30A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2025 A ABRIL DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.569.060,35	30.291.717,27	30.911.756,48	27.833.973,72	25.437.571,99	29.020.212,76	24.237.927,22	32.776.723,04	31.258.416,00	25.687.228,83	25.614.406,55	27.477.098,72	334.116.092,93	345.696.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.923.612,43	4.934.929,22	9.247.174,43	4.963.920,99	4.639.174,93	4.780.208,87	3.878.387,15	5.334.825,00	3.718.375,46	4.024.863,33	4.827.350,16	5.272.913,24	59.545.735,21	58.292.000,00
IPTU	193.805,36	1.359.428,16	4.837.788,16	1.007.330,75	994.252,03	854.329,83	256.250,64	202.659,77	135.169,85	275.829,83	163.859,42	181.249,27	10.461.953,07	11.000.000,00
ISS	1.971.098,34	1.639.350,17	2.305.945,30	2.047.082,08	1.542.062,32	2.051.634,46	1.737.927,60	1.835.784,89	2.026.400,77	1.912.764,91	2.515.662,62	2.062.233,69	23.647.947,15	24.898.000,00
ITBI	426.450,39	607.454,74	433.012,88	508.077,00	678.807,00	481.442,26	420.459,42	809.052,74	359.163,66	411.975,97	368.173,07	462.110,31	5.966.179,44	6.250.000,00
IRRF	1.178.318,07	1.132.319,70	1.225.370,87	1.187.343,70	1.181.755,63	1.239.412,08	1.326.082,59	2.393.255,38	1.133.416,30	1.225.491,05	1.266.358,68	1.342.775,10	15.831.899,15	13.530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.940,27	196.376,45	445.057,22	214.087,46	242.297,95	153.390,24	137.666,90	94.072,22	64.224,88	198.801,57	513.296,37	1.224.544,87	3.637.756,40	2.614.000,00
Contribuições	511.159,26	589.492,90	862.168,70	499.562,99	486.340,03	461.456,16	444.387,38	421.936,14	473.041,37	496.704,11	493.770,10	585.330,47	6.325.349,61	5.537.000,00
Receita patrimonial	431.084,17	598.639,32	707.825,61	645.373,39	653.294,34	662.235,23	545.835,09	535.503,64	458.596,57	406.187,17	477.913,51	366.923,03	6.489.411,07	3.202.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	428.819,08	596.658,51	705.802,56	639.450,66	651.313,53	659.751,15	537.799,47	528.473,11	452.954,81	397.764,19	468.211,77	360.903,91	6.427.902,75	3.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.265,09	1.980,81	2.023,05	5.922,73	1.980,81	2.484,08	8.035,62	7.030,53	5.641,76	8.422,98	9.701,74	6.019,12	61.508,32	2.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	275.988,43	279.200,03	265.878,03	289.736,25	271.871,63	269.013,51	274.388,54	262.151,10	338.363,52	346.281,88	401.361,01	402.694,03	3.676.927,96	1.398.000,00
Transferências correntes	18.303.687,75	23.662.428,85	19.744.307,07	21.332.321,48	19.257.153,24	22.643.369,67	18.851.367,65	26.051.713,56	26.161.176,61	20.318.699,57	19.299.931,44	20.726.230,50	256.352.387,39	269.664.800,00
Cota parte do FPM	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,10	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	72.443.375,05	79.000.000,00
Cota parte do ICMS	4.988.698,41	5.924.685,57	6.803.754,24	5.463.073,91	6.717.620,69	6.086.197,13	5.671.207,49	7.192.684,11	6.295.762,16	5.030.323,15	6.984.150,94	6.458.450,73	73.616.608,53	80.000.000,00
Cota parte do IPVA	1.505.375,90	619.307,85	491.125,68	467.348,21	423.266,11	445.560,36	281.372,97	360.654,70	5.539.835,59	1.221.340,30	1.293.957,69	1.139.224,77	13.788.370,13	30.000.000,00
Cota parte do ITR	4.566,41	4.442,42	1.722,13	8.977,85	55.578,13	299.568,10	8.910,76	24.183,39	14.882,40	13.933,77	2.993,98	17.336,87	457.096,21	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	82.598,04	94.031,29	80.676,74	89.116,66	94.506,35	90.632,21	89.577,42	108.505,39	83.276,26	87.389,73	86.507,40	76.099,19	1.062.916,68	900.000,00
Transferências do FUNDEB	3.344.049,08	3.557.434,56	3.403.486,98	3.179.953,21	3.073.350,34	3.933.982,95	3.504.496,08	4.439.686,65	5.268.040,79	3.851.052,18	3.779.649,85	4.347.030,71	45.682.213,38	46.000.000,00
Outras transferências correntes	2.374.588,89	7.295.788,36	2.481.913,20	7.129.398,30	2.554.674,11	7.536.649,31	3.517.549,32	4.620.857,93	3.052.928,24	2.688.481,89	2.655.670,99	3.393.306,87	49.301.807,41	33.514.800,00
Outras receitas correntes	123.528,31	227.026,95	84.402,64	103.058,62	129.737,82	203.929,32	243.561,41	170.593,60	108.862,47	94.492,77	114.080,33	123.007,45	1.726.281,69	7.603.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.517.009,91	2.561.841,12	2.232.564,30	2.204.593,93	2.264.697,72	2.234.547,44	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	30.716.707,34	37.230.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.517.009,91	2.561.841,12	2.232.564,30	2.204.593,93	2.264.697,72	2.234.547,44	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	30.716.707,34	37.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.052.050,44	27.729.876,15	28.679.192,18	25.629.379,79	23.172.874,27	26.785.665,32	21.872.062,84	29.935.109,46	27.690.374,53	22.931.395,78	23.041.484,55	24.879.920,28	303.399.385,59	308.466.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	1.500.000,00	950.000,00	0,00	250.000,00	0,00	9.300.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.052.050,44	25.229.876,15	28.679.192,18	22.129.379,79	23.172.874,27	26.685.665,32	21.372.062,84	28.435.109,46	26.740.374,53	22.931.395,78	22.791.484,55	24.879.920,28	294.099.385,59	307.516.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	261.096,00	528.264,00	289.985,50	282.054,00	282.054,00	275.570,00	3.522.031,50	3.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	20.784.882,44	24.962.708,15	28.412.024,18	21.862.211,79	22.905.706,27	26.418.497,32	21.110.966,84	27.906.845,46	26.450.389,03	22.649.341,78	22.509.430,55	24.604.350,28	290.577.354,09	303.986.800,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E610799

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2026												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**5.983.881,42**	**2.031.000,00**	**137.977,82**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**1.674.038,58**	**1.668.532,10**	**1.715.012,59**	**2.754.595,38**	**2.892.573,20**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**5.983.881,42**	**2.031.000,00**	**137.977,82**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**1.674.038,58**	**1.668.532,10**	**1.715.012,59**	**2.754.595,38**	**2.892.573,20**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	43.714,73	43.714,73	0,00	0,00	0,00	6.410,26	2.940,00	2.940,00	0,00	3.470,26	3.470,26
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	19.931,37	19.931,37	0,00	0,00	0,00	81.312,53	52.256,50	52.256,50	0,00	29.056,03	29.056,03
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E	0,00	356.923,28	324.714,90	0,00	32.208,38	0,00	56.245,05	49.221,80	49.221,80	0,00	7.023,25	39.231,63
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1,00	91.266,78	91.266,78	0,00	1,00	20.088,06	831.515,08	248.867,46	248.867,46	144,40	602.591,28	602.592,28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	117.214,78	116.053,42	0,00	1.161,36	10.202,23	78.947,05	17.736,99	15.544,42	0,00	73.604,86	74.766,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.210,92	1.234.623,85	1.165.811,58	0,00	103.023,19	22.373,48	304.479,41	208.664,51	207.341,62	0,00	119.511,27	222.534,46
SECRETARIA DE SAÚDE	1,90	682.709,70	682.661,03	0,00	50,57	80.890,69	845.141,77	675.031,63	673.040,61	2.921,60	250.070,25	250.120,82
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.533,00	5.484.166,11	3.453.165,79	2.031.000,00	1.533,32	567.561,63	3.170.707,48	396.023,10	396.023,10	1.707.296,59	1.634.949,42	1.636.482,74
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	66.685,49	66.685,49	0,00	0,00	1.230,96	59.884,55	22.526,87	22.526,87	4.650,00	33.938,64	33.938,64
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	14.620,85	14.620,85	0,00	0,00	0,00	1.149,84	769,72	769,72	0,00	380,12	380,12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	5.255,48	5.255,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**5.983.881,42**	**2.031.000,00**	**137.977,82**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**1.674.038,58**	**1.668.532,10**	**1.715.012,59**	**2.754.595,38**	**2.892.573,20**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Entidades:
Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:219B23E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
FUNÇÃO SUB FUNÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	96.015.120,00	102.887.748,48	15.100.734,20	29.575.450,48	95,07	73.312.298,00	15.324.575,24	28.920.885,83	94,97	73.966.862,65
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.958.500,00	13.233.673,53	1.879.436,49	4.231.524,25	13,60	9.002.149,28	2.164.436,49	4.231.524,25	13,89	9.002.149,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.338.500,00	11.613.673,53	1.560.183,77	3.632.158,18	11,68	7.981.515,35	1.845.183,77	3.632.158,18	11,93	7.981.515,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	365.000,00	365.000,00	63.007,72	113.778,37	0,37	251.221,63	63.007,72	113.778,37	0,37	251.221,63
CONTROLE INTERNO	440.000,00	440.000,00	148.313,32	205.085,34	0,66	234.914,66	148.313,32	205.085,34	0,67	234.914,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00	720.000,00	107.931,68	280.502,36	0,90	439.497,64	107.931,68	280.502,36	0,92	439.497,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.000,00	2.875.501,89	469.268,54	835.813,60	2,69	2.039.688,29	462.383,11	828.928,17	2,72	2.046.573,72
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	330.000,00	490.630,75	150.968,72	242.146,47	0,78	248.484,28	146.056,49	237.234,24	0,78	253.396,51
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	35.000,00	1.905,97	6.571,48	0,02	28.428,52	1.905,97	6.571,48	0,02	28.428,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.000,00	374.103,99	31.221,12	83.140,82	0,27	290.963,17	31.221,12	83.140,82	0,27	290.963,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.883.000,00	1.975.767,15	285.172,73	503.954,83	1,62	1.471.812,32	283.199,53	501.981,63	1,65	1.473.785,52
SAÚDE	25.573.261,10	27.358.578,56	4.233.409,02	8.280.870,50	26,62	19.077.708,06	4.271.752,21	8.188.384,20	26,89	19.170.194,36
ATENÇÃO BÁSICA	15.412.000,00	17.089.757,48	2.913.987,64	5.531.056,31	17,78	11.558.701,17	2.952.330,83	5.438.570,01	17,86	11.651.187,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.846.261,10	9.846.261,10	1.297.779,03	2.680.159,07	8,62	7.166.102,03	1.297.779,03	2.680.159,07	8,80	7.166.102,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	392.559,98	18.316,67	65.673,52	0,21	326.886,46	18.316,67	65.673,52	0,22	326.886,46
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	30.000,00	3.325,68	3.981,60	0,01	26.018,40	3.325,68	3.981,60	0,01	26.018,40
EDUCAÇÃO	28.703.612,89	28.904.815,55	4.110.693,53	8.277.332,10	26,61	20.627.483,45	4.132.501,78	8.197.827,80	26,92	20.706.987,75
ENSINO FUNDAMENTAL	25.573.612,89	25.774.815,55	3.831.474,01	7.805.283,10	25,09	17.969.532,45	3.837.288,26	7.725.778,80	25,37	18.049.036,75
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	22.680,00	25.740,00	0,08	49.260,00	22.680,00	25.740,00	0,08	49.260,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	2.755.000,00	216.576,00	401.422,05	1,29	2.353.577,95	232.570,00	401.422,05	1,32	2.353.577,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	185.000,00	185.000,00	37.321,76	39.230,49	0,13	145.769,51	37.321,76	39.230,49	0,13	145.769,51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.000,00	115.000,00	2.641,76	5.656,46	0,02	109.343,54	2.641,76	5.656,46	0,02	109.343,54
CULTURA	1.515.000,00	1.642.836,39	189.993,11	375.430,93	1,21	1.267.405,46	189.993,11	375.430,93	1,23	1.267.405,46
DIFUSÃO CULTURAL	1.515.000,00	1.642.836,39	189.993,11	375.430,93	1,21	1.267.405,46	189.993,11	375.430,93	1,23	1.267.405,46
DIREITOS DA CIDADANIA	290.000,00	360.000,00	124.780,18	143.445,18	0,46	216.554,82	125.700,18	143.445,18	0,47	216.554,82
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	290.000,00	360.000,00	124.780,18	143.445,18	0,46	216.554,82	125.700,18	143.445,18	0,47	216.554,82
URBANISMO	6.610.346,01	7.670.033,76	1.238.916,15	2.249.803,30	7,23	5.420.230,46	887.528,25	1.898.415,40	6,23	5.771.618,36
SERVIÇOS URBANOS	5.675.346,01	6.735.033,76	1.222.431,32	2.196.579,15	7,06	4.538.454,61	871.043,42	1.845.191,25	6,06	4.889.842,51
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	935.000,00	935.000,00	16.484,83	53.224,15	0,17	881.775,85	16.484,83	53.224,15	0,17	881.775,85
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.252.017,65	345.628,92	463.831,74	1,49	788.185,91	345.628,92	463.831,74	1,52	788.185,91
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.252.017,65	345.628,92	463.831,74	1,49	788.185,91	345.628,92	463.831,74	1,52	788.185,91
AGRICULTURA	2.952.400,00	3.884.442,66	1.008.033,22	1.358.744,10	4,37	2.525.698,56	940.452,22	1.250.744,10	4,11	2.633.698,56
EXTENSÃO RURAL	2.937.400,00	3.869.442,66	1.008.033,22	1.358.744,10	4,37	2.510.698,56	940.452,22	1.250.744,10	4,11	2.618.698,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	640.000,00	640.000,00	24.381,98	143.258,31	0,46	496.741,69	24.381,98	143.258,31	0,47	496.741,69
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	640.000,00	640.000,00	24.381,98	143.258,31	0,46	496.741,69	24.381,98	143.258,31	0,47	496.741,69
TRANSPORTE	9.164.000,00	9.888.920,20	1.218.362,98	2.709.628,73	8,71	7.179.291,47	1.506.107,41	2.693.328,01	8,84	7.195.592,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.164.000,00	9.888.920,20	1.218.362,98	2.709.628,73	8,71	7.179.291,47	1.506.107,41	2.693.328,01	8,84	7.195.592,19
DESPORTO E LAZER	1.720.000,00	1.846.928,29	257.830,08	505.767,74	1,63	1.341.160,55	273.709,58	505.767,74	1,66	1.341.160,55
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.520.000,00	1.520.000,00	257.830,08	439.015,66	1,41	1.080.984,34	273.709,58	439.015,66	1,44	1.080.984,34
LAZER	200.000,00	326.928,29	0,00	66.752,08	0,21	260.176,21	0,00	66.752,08	0,22	260.176,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.515.000,00	5.765.000,00	770.733,40	1.533.093,06	4,93	4.231.906,94	770.733,40	1.533.093,06	5,03	4.231.906,94
TOTAL III = (I +	101.530.120,00	108.652.748,48	15.871.467,60	31.108.543,54	100,00	77.544.204,94	16.095.308,64	30.453.978,89	100,00	78.198.769,59

Entidades:

Prefeitura Municipal de Planalto

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FFCB382A

CONTABILIDADE
SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.695.073,99	8.695.073,99	1.287.567,42	14,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.436.000,00	1.436.000,00	33.151,48	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.073,99	1.200.073,99	72.620,76	6,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.741.000,00	2.741.000,00	369.722,26	13,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.318.000,00	3.318.000,00	812.072,92	24,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.380.000,00	76.380.000,00	21.284.589,90	27,87
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	11.562.205,85	28,91
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	2.165,68	19,69
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	1.818.536,36	22,73
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	7.796.700,89	27,85
Cota-Parte IPI-Exportação	369.000,00	369.000,00	104.981,12	28,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.075.073,99	85.075.073,99	22.572.157,32	26,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.975.000,	11.975.389,	3.278.644,45	27,38	3.265.853,15	27,27	3.049.251,07	25,46
Despesas Correntes	11.675.000,	11.675.389,	3.277.054,45	28,07	3.264.263,15	27,96	3.047.661,07	26,10
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	1.590,00	0,53	1.590,00	0,53	1.590,00	0,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.686.261,1	9.686.261,1	2.611.909,07	26,97	2.611.909,07	26,97	2.611.909,07	26,97
Despesas Correntes	9.661.261,1	9.661.261,1	2.610.771,55	27,02	2.610.771,55	27,02	2.610.771,55	27,02
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	1.137,52	4,55	1.137,52	4,55	1.137,52	4,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	30.000,00	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27	2.330,15	7,77
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27	2.330,15	7,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.691.261,	21.691.650,	5.894.535,12	27,17	5.881.743,82	27,12	5.663.490,29	26,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.894.535,12	5.881.743,82	5.663.490,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.894.535,12	5.881.743,82	5.663.490,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.385.823,60		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.508.711,52	2.495.920,22	2.277.666,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,11	26,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	3.385.823,6	5.894.535,1	2.508.711,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508.711,5
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.372.000,00	5.598.000,00	1.786.525,27	31,91
Proveniente da União	5.272.000,00	5.472.000,00	1.702.525,27	31,11
Proveniente dos Estados	100.000,00	126.000,00	84.000,00	66,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	110.028,82	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.372.000,00	5.598.000,00	1.896.554,09	33,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.512.000,0	6.189.368,3	2.318.789,83	37,46	2.239.094,83	36,18	2.053.681,68	33,18
Despesas Correntes	4.512.000,0	5.338.534,9	1.845.493,31	34,57	1.845.354,81	34,57	1.788.359,71	33,50
Despesas de Capital	0,00	850.833,43	473.296,52	55,63	393.740,02	46,28	265.321,97	31,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	160.000,00	160.000,00	68.250,00	42,66	68.250,00	42,66	68.250,00	42,66
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	68.250,00	42,66	68.250,00	42,66	68.250,00	42,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	300.000,00	407.559,98	65.673,52	16,11	65.673,52	16,11	64.887,52	15,92
Despesas Correntes	270.000,00	270.766,53	25.865,52	9,55	25.865,52	9,55	25.079,52	9,26
Despesas de Capital	30.000,00	136.793,45	39.808,00	29,10	39.808,00	29,10	39.808,00	29,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.972.000,0	6.756.928,3	2.452.713,35	36,30	2.373.018,35	35,12	2.186.819,20	32,36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.487.000,	18.164.757,	5.597.434,28	30,81	5.504.947,98	30,31	5.102.932,75	28,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.846.261,1	9.846.261,1	2.680.159,07	27,22	2.680.159,07	27,22	2.680.159,07	27,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	300.000,00	407.559,98	65.673,52	16,11	65.673,52	16,11	64.887,52	15,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	3.981,60	13,27	3.981,60	13,27	2.330,15	7,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.663.261,	28.448.578,	8.347.248,47	29,34	8.254.762,17	29,02	7.850.309,49	27,59
Entidades: Prefeitura Municipal de Planalto								

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:42AD4E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 041/2026 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO 01/2026 PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando o Edital nº 039/2026 com o resultado do concurso público, publicado em 08 de maio de 2026;
Considerando o Edital nº 040/2026 com a retificação do resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 08 de maio de 2026;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Fica retificado o Resultado do Concurso Público para o cargo de **Escriturário**, no que se refere à cota destinada a candidatos pretos e pardos, conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 08 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO II – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

ESCRITURÁRIO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**INF**	**CG. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

221	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	5	3	5	4	9	88,00	10,00	80,20	APROV	1º	09/07/1991
885	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA	5	3	4	4	9	86,00	10,00	78,40	APROV	2º	29/12/1986
229	PALOMA MOREIRA DA SILVA	3	3	5	4	9	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	19/08/1996
602	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA	2	4	3	5	9	82,00	10,00	74,80	APROV	4º	25/01/1984
17	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA	5	4	2	3	9	82,00	0,00	73,80	APROV	5º	05/06/1995
321	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO	4	3	4	3	9	82,00	0,00	73,80	APROV	6º	12/11/2001
596	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS	5	2	4	2	9	80,00	10,00	73,00	APROV	7º	13/04/2003
200	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	3	5	3	4	8	78,00	10,00	71,20	APROV	8º	14/07/1988
1.387	IGOR ALVES MARQUES	4	2	3	3	9	78,00	0,00	70,20	APROV	9º	15/07/2001
291	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	3	1	4	2	9	74,00	25,00	69,10	APROV	10º	20/10/1983
1.124	CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA	3	2	5	3	8	74,00	10,00	67,60	APROV	11º	15/03/2001
237	WILSON JOSÉ GOMES SOARES	2	1	5	2	9	74,00	0,00	66,60	APROV	12º	19/11/1990
698	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	3	3	3	4	8	74,00	0,00	66,60	APROV	13º	14/08/1991
1.086	LAUDICEIA CORREA SOUZA	2	2	1	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	14º	03/11/1975
1.388	IGOR BARBOZA DO AMARAL	4	3	2	3	8	72,00	0,00	64,80	APROV	15º	27/07/2007
292	FABIANA FERRAZ AMARAL	2	2	1	3	9	70,00	0,00	63,00	APROV	16º	06/08/1988
77	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	4	2	2	3	8	70,00	0,00	63,00	APROV	17º	17/01/1990
1.444	KESYA SANATHY SOUZA	2	3	3	3	8	70,00	0,00	63,00	APROV	18º	29/08/2000
1.297	FAGNER RICARDO DOS SANTOS	2	2	3	3	8	68,00	0,00	61,20	APROV	19º	02/09/1988
1.427	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	3	1	5	4	7	68,00	0,00	61,20	APROV	20º	19/07/2005
804	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	2	2	3	4	7	64,00	25,00	60,10	APROV	21º	12/12/1977
1.071	FELIPE RODRIGUES GUIMARAES	4	3	2	3	7	66,00	0,00	59,40	APROV	22º	14/10/2002
782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	3	2	0	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	23º	15/11/1972
1.345	LAURA GABRIELY MENDES NUNES	3	1	1	3	8	64,00	0,00	57,60	APROV	24º	02/12/2004
162	RAQUEL ALVES DE JESUS	2	2	3	3	7	62,00	0,00	55,80	APROV	25º	26/09/1989

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:AF2EAE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AN 01 DEM DESPESA PESSOAL CONSOLIDADA

MUNICIPIO DE VITORINO - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO — Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.913.692,95	2.121.810,14	2.099.078,91	2.067.152,67	2.103.021,56	2.143.325,14	2.142.474,73	2.127.568,87	2.218.241,49	2.195.800,56	2.225.576,49	4.460.112,06	27.817.855,57	0,00
Pessoal Ativo	1.904.280,18	2.112.091,53	2.093.877,89	2.061.951,65	2.097.820,54	2.138.124,12	2.137.273,71	2.122.367,85	2.213.040,47	2.190.599,54	2.220.375,47	4.449.710,02	27.741.512,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.675.602,06	1.856.189,88	1.843.382,22	1.844.871,60	1.858.129,84	1.896.185,12	1.882.355,65	1.887.754,31	1.954.608,51	1.925.740,85	1.957.406,67	3.931.872,99	24.514.099,70	0,00
Obrigações Patronais	228.678,12	255.901,65	250.495,67	217.080,05	239.690,70	241.939,00	254.918,06	234.613,54	258.431,96	264.858,69	262.968,80	517.837,03	3.227.413,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.412,77	9.718,61	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	5.201,02	10.402,04	76.342,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.530,10	3.835,94	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	3.683,02	7.366,04	47.879,26	0,00
Pensões	5.882,67	5.882,67	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	28.463,34	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	69.040,60	70.213,77	61.867,39	53.856,00	52.750,75	53.699,94	52.748,50	55.293,63	54.067,04	54.663,91	54.048,88	95.928,15	728.178,56	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	51.416,86	52.960,55	40.000,00	37.000,00	35.894,75	37.134,00	36.432,00	35.803,65	36.893,58	36.498,28	35.367,78	60.647,51	496.048,96	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	17.623,74	17.253,22	21.867,39	16.856,00	16.856,00	16.565,94	16.316,50	19.489,98	17.173,46	18.165,63	18.681,10	35.280,64	232.129,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.844.652,35	2.051.596,37	2.037.211,52	2.013.296,67	2.050.270,81	2.089.625,20	2.089.726,23	2.072.275,24	2.164.174,45	2.141.136,65	2.171.527,61	4.364.183,91	27.089.677,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**66.044.456,90**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**100.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**473.616,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**65.470.840,90**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**27.089.677,01**	**41.38%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**39.282.504,54**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**37.318.379,31**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**35.354.254,09**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Emissão: 28/01/2026, às 16:26:11.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A997CD57

